SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2615

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DRECRETO LEGISLATIVO Nº05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

SUMULA; Concede quinquênio a Servidora Efetivo do Poder Legislativo do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná. e dá outras providências.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 37 da Constituição Federal.

REGULAMENTA:

Art. 1º - Concede Quinquênio ao servidor Efetivo nomeados mediante Concurso Público 001/2010, e que completa (10) anos de exercício, conforme relação a baixo:

NOME	RG:	DATA DE ADMISSÃO
FRANCIELI APARECIDA LIMA	10. 329. 857-1/SSP -PR	01/02/2011

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:DAA986B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L.D.O., PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 594, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L.D.O., PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providencias.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As prioridades e metas da administração municipal;
III. A estrutura dos orçamentos;
IV. As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V. As disposições sobre divida publica municipal;
VI. As disposições sobre despesas com pessoal;
VII. As disposições sobre alterações na legislação tributaria;
VIII. As disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida publica para os exercícios de 2023 a 2025, de que trata o art. 4º da lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência publica na forma estabelecida no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRACAO

Artigo 4º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).
§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta lei, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesas orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas publicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORCAMENTOS

Artigo 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Artigo 6º - A Lei Orçamentária para 2023, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas, modalidade de aplicação, elemento de despesa.

Artigo 7º - O quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do chefe do Poder executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORACAO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

Artigo 8º - Os Orçamentos para o exercício de 2023 obedecerão entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e executivo.

Artigo 9º - Os fundos Municipais terão suas Receitas Especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados à servidores municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartado da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à servidores Municipal.

Artigo 10º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais, a inflação do período, crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Artigo 11º - Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimar, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Artigo 12º - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes, para as seguintes dotações abaixo:
I – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
II – dotação para material de consumo e outros serviços das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 13º - As despesas Obrigatórias de Caráter continuado em relação à receita liquida, programada para 2023, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 14º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas do Município.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Artigo 15º - Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas correntes Liquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto.
§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais.

Artigo 16º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 17º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá, após a publicação da lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesa e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso.

Artigo 18º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigências contidas nos Arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º - Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com condições adequadas cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 19º - A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Artigo 20º - A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar constas dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal e Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Artigo 21º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizados (art. 16,§ 3º da LRF).

Artigo 22º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Artigo 23º - Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados pôr convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, mediante lei especifica.

Artigo 24º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Artigo 25º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto – Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Artigo 26º - Durante a execução orçamentária de 2023 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, mediante lei especifica, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023.

Artigo 27º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde e outros, conforme art. 4º, I "e" da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se pôr base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do.

Artigo 28º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023, serão objeto de avaliação permanente dos responsáveis, de modo acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 29º - A Lei Orçamentária de 2023, poderá conter autorização para Contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts 30, 31 e 32 da LRF).

Artigo 30º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Artigo 31º - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei e art. 31, § 1º, II da LRF.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 32º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - fica autorizada, mediante lei especifica a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como aumento real dos valores.

Artigo 33º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá os limites prudenciais de 51,30% e 5,70 da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Artigo 34º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 35º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 36º - Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, pôr não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o elemento: *"34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".*

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 37º - O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Artigo 38º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita.

Artigo 39º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2022.
§ 1º A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2022, se não encaminhado, o executivo elaborará a proposta do legislativo com base no exercicio de 2022.
§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar o orçamento de 2023.
§ 3º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, as anulações de saldos de dotação não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Artigo 41º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados pôr insuficiência de tesouraria.

Artigo 42º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, pôr ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 43º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras, compras de produtos ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 44º - Fica o poder Executivo e legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, ou autorizadas por lei especifica, exclui-se do limite de que trata o **caput** deste artigo.

Artigo 45º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:9C2189F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUTORIZA A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, TROFÉUS E MEDALHAS AOS VENCEDORES DA "TAÇA ESPERANÇA DE FUTEBOL AMADOR", PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 595, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a premiação em dinheiro, troféus e medalhas aos vencedores da "TAÇA ESPERANÇA DE FUTEBOL AMADOR", promovido pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro, troféus e medalhas às equipes vencedoras, a equipe mais disciplinada, ao jogador artilheiro, ao goleiro da equipe menos vasado entre as quatro equipes finalistas, da ***"TAÇA ESPERANÇA DE FUTEBOL AMADOR"***, realizada pelo Departamento de Esportes desta Municipalidade, conforme valores estabelecidos no regulamento da competição em cada Edição.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a cobrar a inscrição das equipes participantes da referida competição, para cobrir os custos com a premiação, emitindo Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, em nome das equipes participantes.

Art. 3º - O pagamento da premiação será efetuado no dia da final da competição, após o término dos jogos, para as equipes e atletas vencedores, dos quais os representantes das equipes e jogadores premiados, emitirão recibo das premiações recebidas em nome desta Municipalidade.

Art. 4º - O regulamento geral da competição será divulgado por ato do Poder Executivo Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente, Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:AC9ABD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 080/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2022

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentode peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelocritério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificaçõesconstantes no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA.**
ITENS/LOTE:3 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16.

NOME:**MECÂNICA TRINDADE LTDA.**
ITENS/LOTE:1 - 4 - 5 - 9 - 12 - 13.

NOME:**CP MAGARINOS MECANICA EIRELI.**
ITENS/LOTE: 2.
Boa Esperança do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 202/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MECÂNICA TRINDADE LTDA.
CNPJ:10.581.884/0001-79.
Endereço do Contratado:Rua Amor Perfeito, nº S/N, Complemento BRCAO 01 Vila Nova na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:28/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 203/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA.
CNPJ:74.150.319/0001-30.
Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:28/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 204/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 080/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CP MAGARINOS MECANICA EIRELI.
CNPJ:08.582.779/0001-02.
Endereço do Contratado:Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, nº 1954 Santa Cruz na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:28/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:89C50C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 086/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022
A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 18/10/2022, e serão abertos no dia 18/10/2022 as 09:00 horas, na Sala de Licitação.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos e demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 28/09/2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1E561383

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 103/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 39/2022, a seguinte empresa: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 01 e 02; totalizando o valor global de R$ 279.570,00 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são

conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 103/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 39/2022, a seguinte empresa: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 01 e 02; totalizando o valor global de R$ 279.570,00 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:87DD5B45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 194/2022
Concorrência Nº 8/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.

Objeto: **Contratação para pavimentação asfáltica no acesso a Comunidade da Linha Mata Fome, partindo da Avenida Joaquim Bonetti até a encruzilhada da empresa Sanimax (antiga Folem), com extensão de 640,00 metros, com largura de 9,00 metros, totalizando 5.760,00 metros quadrados, conforme condições, quantidades e especificações contidas nos projetos e demais anexos, para o Município de Enéas Marques-PR**

Valor: **R$ 1.200.316,74(um milhão, duzentos mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **22/09/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3ECB9AEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 181 2022

Extrato do Contrato Nº 181/2022

Pregão Eletrônico Nº 58/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de trator agrícola de acordo com convênio Nº 0918859/2021 - MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o Município de Enéas Marques-PR

Valor: R$ 238.920,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses.

Data Assinatura: 14/09/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 14 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A95B0FC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 196/2022

Pregão Eletrônico Nº 68/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARULA TRANSPORTES EIRELI.

Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques-PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento

Valor: R$ 131.796,00(cento e trinta e um mil e setecentos e noventa e seis reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES

Data Assinatura: 28/09/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 28 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E26283A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 974/2022

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhor das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as

diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023 a 2024, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:
- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Liquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Estimativa e Renúncia de Receita; e
- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 4º - Em relação ao § 1º, do Art. 4º, da LRF, o demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º - O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2022, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12º – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 13º – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 14º – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2022, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 15º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 16º – Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 17º - Fica o autorizado a realização de PSS (Processo Seletivo Simplificado) e Concurso para suprir vagas do quadro de servidores do Município desde que o Limite da Despesa com Pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18º – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19º – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 20º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 21º – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22º – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 23º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 24º – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 25º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 26º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 27º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 28º – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29º - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 24 e 25 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 30º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 31º – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados

de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 32º – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 33º – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 34º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 35º – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 36º – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 37º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2022 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 38º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 39º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40º– Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 41º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:06607C9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR
A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2614 do Diário Oficial dos Municípios de 28 de setembro de 2022, página 38, foi publicado a Homologação da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"

LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR

Sarandi/PR, 28 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:CA89AA99

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 026/2022/CMS
Pregão Eletrônico nº 008/2022/CMS

ONDE LIA-SE:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.

LEIA-SE:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento à Câmara Municipal de Sarandi de móveis de escritório, incluída a montagem e instalação.

1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor Maicon Tonolli, nomeado pela Portaria nº 49/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO
CNPJ/CPF: 03.269.422/0001-55
Valor Total Adjudicado: R$ 13.243,00 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais).

Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
01	MESA RETA	UN	1	R$ 1.887,00	R$ 1.887,00
02	MESA EM L	UN	2	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
03	GAVETEIRO	UN	1	R$ 496,00	R$ 496,00
04	PRATELEIRA	UN	6	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 13.243,00**	

Sarandi-PR, 28 de setembro de 2022.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro
Portaria nº 49/2022
compras2@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:E4100898

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 375/2022 PREGÃO 85/2022 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2613 EM 27/09/2022.

Onde se lê:

Extrato para publicação
PREGÃO ELETRONICO
CONTRATO N° 375/2022

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CPNJ: 37.652.289/0001-33

ORIGEM:	**CONTRATO N° 369/2022 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Simoni Industria Grafica LTDA**
CNPJ/CPF:	**37.652.289/0001-33**
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de 5000 BALÕES personalizados e 50 pacotes de VARETAS pega balão para o Desfile Cívico em Comemoração ao aniversário de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA	**22 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**22 de setembro de 2022**

Deve-se ler:

Extrato para publicação
PREGÃO ELETRONICO 85/2022
CONTRATO N° 375/2022

ORIGEM	**Contrato N° 375/2022 -PMS**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
CNPJ	**37.652.289/0001-33**
OBJETO	**Contratação de empresa para fornecimento de 5000 BALÕES personalizados e 50 pacotes de VARETAS pega balão para o Desfile Cívico em Comemoração ao aniversário de Sarandi/PR**
VALOR	**R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA	**22 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**22 de setembro de 2022**

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8D6BC66A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 387/2022 ID 8815 DISPENSA 030/2022

Fornecedor: **J. W. DE SOUZA METALÚRGICA EIRELI**
CNPJ: **29.470.865/0001-01**

ORIGEM	Dispensa 030/2022
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	J. W. DE SOUZA METALÚRGICA EIRELI
CNPJ	29.470.865/0001-01
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para reforma de uma parte do telhado da Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr.
VALOR	R$ 27.377,79 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA	28 de setembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022
ASSINATURA	28 de setembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:78B2658B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 107/2022

DATA DE ABERTURA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, de acordo com a necessidade do 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 19 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de setembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B10A80A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE TRABALHO, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8AD458DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – PMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer INSTRUTORES COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E PSICOLOGIA para desenvolver atividades lúdicas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 21 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B6D225C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1803/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1964/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1964/2019, de 15 de Agosto de 2019, que designava o Servidor **WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS RIGOLDI, matrícula 6549,** Portador do CPF nº. 058.377.309-58, para além das atribuições de seu cargo, responder pelas ocorrências vinculadas à Lei Maria da Penha, atendendo a Lei Municipal 2341/2017, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de 19 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:48197CAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1809/2022

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sobn° 1710/2022, naforma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria Municipal sob nº. 1710/2022, de 22 de Setembro de 2022, publicado no órgão oficial

do Município em 27 de Setembro de 2022, que trata da Designação do Servidor Valdemar Salvagnini.

Onde se lê: "[...]Designar o servidor Valdemar Salvagnini, matrículas 1751 e 7641..."

Leia-se:"[...]Designar o servidor Valdemar Salvagnini, matrículas 1161 e 974..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FBA0D16E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
REPUBLICAÇAO - PORTARIA 1641/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1349/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º- Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1349/2022, de 23 de Junho de 2022, que designava a Servidora **MARCIA MARIA PINHO PEREIRA, matrícula 412,** portadorado CPF nº. 775.747.619-49, para além das atribuições de seu cargo, como **DiretoraEscolardo Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de 19 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:75AAECCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1805/2022

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sobn° 1668/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria Municipal sob nº. 1668/2022, de 21 de Setembro de 2022, publicado no órgão oficial do Município em 22de Setembro de 2022, que trata da Revogação da Portaria Nº 1073/2018 da Servidora SOLANGI APARECIDA SIGNORINI REZENDE, matrícula 494, Portadora do CPF 794.441.729-53.

Onde se lê: "[...]Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2358/2020, de 12 de fevereiro de 2020..."

Leia-se:"[...]Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1073/2018, de 18 de Abril de 2018..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:D45A3365

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 1664/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2346/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2346/2020, de 11 de fevereiro de 2020, que designava a ServidoraMunicipal **Josiane Luiza Casini Santiago de Oliveira,** matrículas 4258 e 7052, portadora do CPF nº 027.401.209-07como responsávelpela Coordenadoria Pedagógicada Educação Física na Secretaria Municipal de Educação.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de setembrode 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E78A0F7C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1810/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **MARIA ELIANA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 7356**, portador do CPF 022.011.129-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2022**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/10/2022 a 31/12/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:DA613527

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1811/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA, matrícula 5757**, portador do CPF 018.723.639-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 11/06/2004 a 10/06/2009**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/10/2022 a 31/12/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:96E919FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1812/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **MARCOS RAMOS**, matrícula 5166, portador do CPF 020.870.729-81, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de MOTORISTA D, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/09/2010 a 13/09/2015**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/10/2022 a 31/12/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C027EB0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 1716/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDINEIA VITAL BRAGA,** matrícula 593, ocupante do cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA - 40 HORAS,** símbolo FCA - 2, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 35 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F595441C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1078/2022

SÚMULA:Nomeia MONIQUE RAFAELA FERREIRA,para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MONIQUE RAFAELA FERREIRA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.º13.227.748-6e inscritano C.P.F. n.º 096.340.449-05, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:73723AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1077/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
846 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
852 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			85.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
918 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	85.000,00
Total Redução:			85.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:A1E12D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1807

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes púbicos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembrode 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para Isabella Lessio, CPF: 884.408.429-53 que possui o cargo/função de Engenheiro Civil sendo concedidas 03 (TRÊS) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 873,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, eventos os quais ocorrerão na cidade de Curitiba/PR, nos dias 29/09/2022 á 30/09/2022.

3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento ao Workshop Análise e Aprovação de Projeto Arquitetônico de Serviços de Radiologia Diágnóstica ou Intervencional: Avaliação da Compatibilidade do projeto de Blindagem. Tendo como previsão de saída no dia 28/09/2022, às 11:00 horas e retorno no dia 01/10/2022, às 12:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agostode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:7AEC2B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1808

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes púbicos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembrode 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para Nidia Yuri Kurata, CPF: 074.479.089-16 que possui o cargo/função de Coordenadora de Urbanismo sendo concedidas 03 (TRÊS) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 27545/2021, de 22 de novembro de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 972,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, eventos os quais ocorrerão na cidade de Curitiba/PR, nos dias 29/09/2022 á 30/09/2022.

3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento a SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para resolver assuntos referente aos recursos para Reforma e Ampliação das UBS do Município. Tendo como previsão de saída no dia 28/09/2022, às 11:00 horas e retorno no dia 01/10/2022, às 12:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agostode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:CB506E14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – UASG 985493
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de outubro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens que esgotaram o saldo no pregão 002/2022) para o programa nacional de alimentação escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu e café (item rescindido da ata de preços 061/2022) para as Secretarias Municipais.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9F59E563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 043/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS EDITAL nº 009/2022.**

Nº	NOME	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	Cesar Glauber Maciel	27/10/1982	Motorista	12	1º LUGAR
02	Leandro Luiz Anacleto	24/02/1979	Motorista	09	**
03	**Eder Aparecido Cardoso**	**11/10/1995**	**Motorista**	08	**
04	Eurípedes Rege Luz	25/08/1977	Operador de Máquinas	08	**
05	Aparecido Pereira	14/06/1956	Motorista	00	**

Abatiá (PR) 28 de setembro de 2022

JOSÉ BENEDITO CONTIJO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:3F056106

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **30/09/2022** no Plenário do Legislativo Municipal ás 15:00 hrs, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022**' e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 28 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:C4628632

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2022

Portaria Nº 228, de 28 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 189.415.864-1.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 01/10/2022, o Servidor **RUI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 426.789.439-68, ocupante do cargo Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL,** por motivos de aposentadoria, conforme benefício Nº 189.415.864-1.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E280005F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Processo nº 20/2022
Dispensa de Licitação nº 19/2022
Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público.

Tendo em vista a publicação ocorrida no dia 13/04/2022 que constou erroneamente o fundamento da presente dispensa no **Art.24, Inciso II da Lei nº 8666/93.**

Considerando Parecer Jurídico constante dos autos.

Fica a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no disposto do **Art. 24, Inciso XIII da Lei nº8.666/93** e AUTORIZADA a contratação da seguinte empresa eleita para a prestação do serviço:

Contratado: UNOESTE – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA.
CNPJ: 78.680.337/0001-84
Valor Total: R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentaria: 01.001.17.122.00012-001
Elemento da Despesa: 33.90.39.48.00

Abatia/PR, 28 de setembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:547881E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 118/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10,000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.043 de 08 de Dezembro de 2021, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ **10.000,00** para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

12 - ADRIPREV
12.01 - ADRIPREV
09.272.0038.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADRIPREV
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS –PJ (Grupo/Fonte0100) 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

12 - ADRIPREV
12.01 - ADRIPREV
09.997.0038.2.034 - RESERVA ORCAMENTARIA
9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA – (Grupo/Fonte 2040) 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.042 de 08/12/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C7F0E3DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resolução Nº 05/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 28 de setembro de 2022,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2022.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 28 de setembro de 2022.

BERNARDO ZANELLATO VICENTINE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMC nº 05/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D9CAD186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 38, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jessé da Rocha Zoellner, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.542.620-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 091.573.389-73, e

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Rua: Anelio Nicocelli, 1720, Figueirinha, CEP 89.270-000, Guaramirim - SC

OBJETO: Obra de pavimentação em CBUQ, com área de 3927,42m², das ruas Walfrido Munhoz, Tiradentes, Cezina Massaneiro de Alves França e Daniel Hortz.

VALOR: R$ 968.203,11 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e três reais e onze centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
07.02.15 – Urbanismo

07.02.15.452 – Serviços Urbanos
07.02.15.452.024 - Pavimentação e Paisagismo Urbano
07.01.26.782.022. 1.013 - Pavimentação e Paisagismo Urbano
204 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
204 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01782.101005.03.99.01.01 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS OBRAS PÚBLICAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D5EF3C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 212/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AFA LOCAÇÕES LTDA EPP.**
Objeto: **"LOCAÇÃO DE CONTAINER QUE SERVIRÁ DE POSTO AMBULATORIAL PARA A FESTA DO MORANGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 9.850,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.
DATA DE ASSINATURA**: 27.09.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 208
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 208

Almirante Tamandaré, 27 de setembro 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D82E194C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 091/2022

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 091/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/04/2021 a 23/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

JULIANE REAL DA SILVA MURASKI - RG nº 11.118.160-8/PR

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9D3AF838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 092/2022

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 092/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/04/2022 a 23/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

JULIANE REAL DA SILVA MURASKI - RG nº 11.118.160-8/PR

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A7FB1930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO -PE 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 17/10/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/10/22 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**.

Valor Máximo: **R$ 165.124,53 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 963566.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F87F84A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 18/10/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/10/22 às 09h30min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE TRANQUEIRA, ROMA, ROSANA, SÃO FRANCISCO, BONFIM, E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO"**.

Valor Máximo: **R$ 308.263,01 (trezentos e oito mil duzentos e sessenta e três reais e um centavo).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 964625.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:70D3F5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 078/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/10/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/10/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ATENDER USUÁRIOS QUE CONTRAINDICAM A AMAMENTAÇÃO NO CASO DE MÃES ACOLHIDAS NO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR."**.

Valor Máximo: **R$ 28.864,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 964929.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:26D23A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 079/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/10/22 às 13h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/10/22 às 14h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL PESSOAL – SMP COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CHAMADAS (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), ROAMING NACIONAL AUTOMÁTIO, UTILIZANDO SISTEMA GSM"**.

Valor Máximo: **R$ 49.190,40 (quarenta e nove mil cento e noventa reais e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 964934.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BFF3E3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022
DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 13/10/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/10/22 às 09h00min. Objeto: "PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE BEBIDAS NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR". Valor Máximo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura https://tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5/ Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:312A43E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 140/2022 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 140/2022 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O **RESULTADO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, no anexo I** deste Edital para o cargo de **MERENDEIRA** em conformidade com o item 2.2 do Edital 062/2019 e nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal n° 3.298/99.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **MERENDEIRA** na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 062/2019 – PSS/SMRH**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 062/2019 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS
RESULTADO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

MERENDEIRA		
CLASS.	**CANDITADO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**	**RESULTADO**
2º	LUCIA PEREIRA DE LIMA	**APTO**

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MERENDEIRA

CLASS	NOME	NOTA
2º	LUCIA PEREIRA DE LIMA	50

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.
p) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú, caso tenha conta no Itaú trazer cópia da Conta e Agencia;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:32C67DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

Número do Processo: 0018.0012704/2022.
Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimento de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clinico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringolia, cardiologia, clinico vascular, neuologia, reumatologia, ortopedia, geriatra, endocrinologia e oftalmologia.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA HIPERMED – SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a alteração do servidor a cargo de fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020, sendo que o acompanhamento e

fiscalização ficarão a cargo do servidor MARCELO CZAIKOWSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.370.129-34

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esse instrumento.

Data da Assinatura: 01/09/2022.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AA510884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Número do Processo: 0018.0011595/2022.
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e caminhão para corte / poda de árvores e coleta de galhos, madeira e afins.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo a alteração unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021, por parte da Administração, visando a substituição do servidor FISCAL DO CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da servidora ANA CLARA SALOMÃO BRUNOW VENTURA, inscrita no CPF/MF nº 054.017.229-40 e matrícula nº 7726

Data da Assinatura: 12/07/2022.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1562A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

Número do Processo: 0018.0011197/2022. Objeto: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem, enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do Parque Tanguá e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC. **PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ILHA CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo Termo de Colaboração nº 05/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no diário oficial finalizando-se em 24/07/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL** A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, será o valor de até R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por ano. Parágrafo único: o valor da parcela mensal se limitará em R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 22/07/2022.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E413926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

Número do Processo: 0018.0011484/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

As partes de comum acordo, procedem ao acréscimo quantitativo de 3,5% sobre o objeto do contrato – item 3 do Anexo III, passando de 152 para 158 profissionais de serviços gerais – 8 horas diárias, de segunda a sexta, no valor unitário de R$ 3.418,09 (três mil e quatrocentos e dezoito reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

Com o acréscimo quantitativo constante na cláusula anterior o contrato passará o valor de R$ 6.989.080,56 (seis milhões e novecentos e oitenta e nove mil e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) para R$7.235.183,04 (sete milhões e duzentos e trinta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 19/08/2022.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:11227C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2021

Número do Processo: 0018.0002291.
Objeto: Fornecimento parcelado de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usina à quente – CBUQ, inclusive transporte, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, procedem ao reajuste contratual, na razão de 10,076790%, conforme calcula da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando constituída a nova relação de valores, respeitando o respectivo saldo, conforme as alterações demonstradas na tabela a seguir:

	ITEM	UNID. (TON)	QUANT.	SALDO
VALOR ATUAL	1	R$ 410,95	3408	R$ 1.400.517,60
REAJUSTE (10,076790%)	1	R$ 452,36	3408	R$ 1.541.644,92

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº164/2021, na razão de 10,076790%, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o saldo contratual passará de R$ 1.400.517,60 (um milhão e quatrocentos mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos) para R$ 1.541.644,82 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2022 e terminando em 20 de agosto de 2023.

Data da Assinatura: 29/08/2022.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C375CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO – RETIFICAÇÃO – TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

Número do Processo: 0018.0013807/2022.

Objeto: Celebração do Termo de Parceria nº 05/2018, CAPS II entre o Município de Almirante Tamandaré e Instituto Vida e Saúde – INVISA, com o fim de promover o atendimento psico-social à população.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018 – PROJETO CAPS II – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

O preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018 – PROJETO CAPS II – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

Data da Assinatura: 19/09/2022.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1D34D8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – RETIFICAÇÃO – TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

Número do Processo: 0018.0013809/2022.
Objeto: Celebração do Termo de Parceria nº 05/2018, projeto Pronto Atendimento 24 Horas entre o Município de Almirante Tamandaré e Instituto Vida e Saúde – 13807, com o fim de promover o atendimento psico-social à população.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO

Onde se lê:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

O preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

OITAVO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

Data da Assinatura: 19/09/2022.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:73C900FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO – RETIFICAÇÃO – TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018

Número do Processo: 0018.0013803/2022.
Objeto: Celebração do Termo de Parceria nº 05/2018, CAPS AD entre o Município de Almirante Tamandaré e Instituto Vida e Saúde – INVISA, com o fim de promover o atendimento psico-social à população.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018 – PROJETO CAPS AD – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

O preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018 – PROJETO PRONTO CAPS AD – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

Data da Assinatura: 19/09/2022.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:06D95DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0158/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para vacinação contra brucelose, a fim de bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: Total de R$ 2.091,50 (dois mil e noventa e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo recebimento dos bens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: E. MANTOVANI - ME, CNPJ/MF 07.857.660/0001-32, com sede à Rua Rua Piquiri, 55, Centro, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. Eric Mantovani, portador de cédula de identidade n° 7.008.655-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob n° 016.507.789-10, residente e domiciliado na Rua Piquiri, s/n, Bairro Centro, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica diante da necessidade de atender o Programa Municipal de Incentivo a Vacinação contra Brucelose criado pela Lei Municipal Nº675/2022. Desse modo, os referidos materiais, neste termo constantes, serão de suma importância para a aplicação das vacinas durante a realização do Programa.

Altamira do Paraná, 22 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3C046692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0158/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para vacinação contra brucelose, a fim de bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao **Procedimento de Licitação** nº. 0158/2022 – **Dispensa de Licitação** nº. 088/2022, atende ao interesse público, a Lei n. 8666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de Licitação, para a Contratação de **E. MANTOVANI - ME,** CNPJ/MF 07.857.660/0001-32.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C8726B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0158/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para vacinação contra brucelose, a fim de bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **E. MANTOVANI - ME,** CNPJ/MF 07.857.660/0001-32.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3D61C4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0158/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, E. MANTOVANI - ME,** CNPJ/MF 07.857.660/0001-32, com sede à Rua Rua Piquiri, 55, Centro, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. Eric Mantovani, portador de cédula de identidade n° 7.008.655-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob n° 016.507.789-10, residente e domiciliado na Rua Piquiri, s/n, Bairro Centro, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 0158/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para vacinação contra brucelose, a fim de bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: Total de R$ 2.091,50 (dois mil e noventa e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias e se inicia após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F2F9F0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, visando a reposição de mobiliários e enxovais para atender a Casa Lar Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e de material plástico tipo toalha plástica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: O valor de R$ 5.915,13 (cinco mil novecentos e quinze reais e treze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias, subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA 27472402826 CNPJ/MF 45.648.840/0001-01, com sede à 1ª Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 03, Altamira do Paraná - PR, Centro , CEP 87280-000 ,neste ato representado pelo Sr. Sidiclei de Almeida Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 274.724.028-26, portador de cédula de Identidade nº 2121489 MT/SC, residente e domiciliado à Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 3, nº 06, Altamira do Paraná – PR, CEP 85280-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (R$ 5.560,49)
08.003.08.243.0077.2069 - MANUTENÇÃO DA CASALAR
08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 827)
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 827)
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (R$ 354,64) 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se se torna necessária tendo em vista o Termo de Convenio estabelecido entre os Municípios de Altamira do Paraná e Nova Cantu, que serve igualmente os interesses de ambos no que tange a garantia de direitos das Crianças e Adolescentes, quanto ao acolhimento dos infantes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Ademais, Considerando que a Casa Lar foi implantada no ano de 2018, o desgaste natural do tempo de utilização, mudança de residência, e o número de crianças e adolescentes atendidos neste período, verifica-se a necessidade de reposição pelo Município de Altamira do Paraná dos itens constantes neste termo.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos objetos.

Altamira do Paraná, 22 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D9784F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, visando a reposição de mobiliários e enxovais para atender a Casa Lar Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e de material plástico tipo toalha plástica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA 27472402826** CNPJ/MF 45.648.840/0001-01.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:01135D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA 27472402826** CNPJ/MF 45.648.840/0001-01, com sede à 1ª Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 03, Altamira do Paraná - PR, Centro , CEP 87280-000 ,neste ato representado pelo Sr. Sidiclei de Almeida Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 274.724.028-26, portador de cédula de Identidade nº 2121489 MT/SC, residente e domiciliado à Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 3, nº 06, Altamira do Paraná – PR, CEP 85280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0145/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, visando a reposição de mobiliários e enxovais para atender a Casa Lar Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e de material plástico tipo toalha plástica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.915,13 (cinco mil novecentos e quinze reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (R$ 5.560,49)
08.003.08.243.0077.2069 - MANUTENÇÃO DA CASALAR
08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 827)
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 827)
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (R$ 354,64) 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3C1587DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de lincenças de uso, sem limite de usuários.
VALOR: O valor de R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a conclusão do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF 08.833.630/0001-59, com sede estabelecida à Rua Pioneiro Marcelino Girotto nº 211, Jardim Itália II, CEP: 87.060-655, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianny Figuereido de Carvalho, portador de cédula de identidade n° 8.395.501-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 009.240.029-99, residente e domiciliado à Rua Saulo Porto Virmond nº 768, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.005-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 25, inciso I, da lei nº. 8666/93, e se justifica em razão da obrigatoriedade da implementação do Siafic (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), no qual o município já se adequou, aguardando as autarquias a finalizar o contrato vigente para também se adequarem, prazo este que, no caso do IPASMAP, finaliza na data de 26 de agosto de 2022, visto isto, solicitamos junto ao solicitamos ao Departamento para que auxilie o Instituto no processo de adequação.

Altamira do Paraná, 22 de setembro de 2022.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:98289C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de lincenças de uso, sem limite de usuários.
Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF 08.833.630/0001-59.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de setembro de 2022.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2F729199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF 08.833.630/0001-59, com sede estabelecida à Rua Pioneiro Marcelino Girotto nº 211, Jardim Itália II, CEP: 87.060-655, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianny Figuereido de Carvalho, portador de cédula de identidade n° 8.395.501-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 009.240.029-99, residente e domiciliado à Rua Saulo Porto Virmond nº 768, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.005-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 002/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de lincenças de uso, sem limite de usuários.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) mesese se inicia após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9018A4C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **NELMA CORDEIRO VERDELHO DA SILVA,** matrícula funcional nº **508713**, ocupante do cargo em comissão de DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AC5E8000

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 371/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie à servidora que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **LUZIA ANDRE ARAUJO DE MEIRELES,** matrícula funcional nº **34189**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** lotada no Paço Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C0F8C333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO Nº109 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 107 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº109 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o 'caput' do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaporã-PR.

Art. 1º Altera o 'caput' do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaporã-PR, passando a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 69. As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às 19h15 das segundas-feiras."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

PATRICIA BERTO PEREIRA
Vice-Presidente

HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
1ª Secretária

JOCELI FRANCO
2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:9D47AD2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.097/2022

SÚMULA: Revogar o Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência nº. 004/2022

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Concorrência nº. 004/2022, na integralidade de seus atos, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C0C4973A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem de Futsal, para atuação com 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário por partida em jogos e campeonatos do Município de Anahy-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 29/09/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 14/10/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/10/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14/10/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 28 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3A541BCB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.227/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 7º do Decreto n 2.092/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. Nº. 8.287.197-7/PR, e do CPF nº 043.399.339-10, Professora, lotada no Departamento de Educação, sob a matrícula funcional nº 808-7/1, para exercer a função de AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA em Anahy/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AE6961FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº.13/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 13/ 2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2023 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2023 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 27 de setembro de 2022.

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:376D0DD4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº.04/2022 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente à Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, no qual aprova o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente à Deliberação nº. 15/2022 com repasse de recurso no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de setembro de 2022.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:745FC0AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.765 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.608 de 27 de setembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares.	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*682.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*100.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários.	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	*50.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*604.000,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	*13.000,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*165.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*30.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF787BCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.462 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **10** de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA TERRA NARDONI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo: 07-05-2020 a 06-05-2021**.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B40F517

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.463 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, partir do dia **01** de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal **MARIANA CAROLINE DOS SANTOS,** para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-IRIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:59B7402F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.464 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, partir do dia **01** de outubro de 2022, o Servidor Público Municipal **GUILHERME FELIPE QUAGLIO,** para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3C28A92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.465 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **THAYNÁ GABRIELE DA SILVA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, está lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **(ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL),

R E S O L V E:
Art. 1º** Lotar, a partir do dia **01** de outubro de 2022 a referida Servidora acima mencionada, como **(SECRETARIA ESCOLAR)** na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B21F9EA8

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 146/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2018

A **INEXIGIBILIDADE 036/2018**, publicado no dia 26/09/2022, na página nº 48, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

LEIA-SÊ:

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Andirá, 28 de setembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:594EDC42

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 182/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/09/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE RECICLAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEMTE.

VENCEDOR:

WIDETECH AUTOMAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.102.251/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8F30419A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Dispõe sobre COMISSÃO ESPECIAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no Regimento Interno da Câmara (Resolução 015/92, de 21 de outubro de 1992);

R E S O L V E:

Criar a **COMISSÃO ESPECIAL**, para levantamento de dados e apuração, conforme requerimentos protocolizados pelos funcionários públicos desta Câmara, Ilizionel Cordeiro Severino e Sandra Mara Machado, sob os nºs 394 e 395/2022, respectivamente e, solicitado pelo Procurador Dr. Rodrigo Leal Coelho.

A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

ROGÉRIA BEZERRA - Presidente

EDINILSON MARQUES RODRIGUES - Secretário

JOSEMAR FORIGO COSTA - Membro

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Antonina 13 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
2ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F0DC5BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
1º ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Aditivo de Prazo

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI; CNPJ nº 04.196.147/0001-50
Objeto: **Renovação de contrato com a** de empresa especializada na busca e recorte de publicações em Diários Oficiais
Valor Mensal do Contrato: R$ 1.258,56 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 15.102,72. (quinze mil cento e dois reais e setenta e dois centavos);
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 14/10/2022 a 14/10/2023.
DATA: 27/09/2022
Antonina, 27 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:3DC53876

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
RATIFICA RENOVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 019/2021, com base no Art.24, inciso II concomitantemente ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compras e Serviços 026/2021, em favor da empresa INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI; CNPJ nº 04.196.147/0001-50, no valor total anual de R$ R$ 1.258,56, com data vigência de 15/10/2021 à 14/10/2022, devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Antonina, em 13 de outubro de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:0AAAF785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2022. - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA – 045/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 13 de Outubro de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Hospedagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina - PR, 28 de Setembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E9178587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA 1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que está **RETIFICANDO** a 1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO da Licitação denominada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022.

Objeto: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses.
Obs.: A 1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO retificada ***está disponível no sitio eletrônico*** *www.antonina.pr.gov.br*
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 27 de Setembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5126C5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa para locação de iluminação natalina, incluindo estruturas/enfeites, luzes, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação, para o evento "Astorga Luz", que será realizado no período de 14 de novembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2613, página nº 40, em 27/09/2022, nos termos a seguir:

_ Fica Incluído no capítulo XI (Documentação de Habilitação) o Item 11.10.4. nos termos a seguir :

11.10.4. Quanto à qualificação técnica:
a) Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela montagem (engenheiro mecânico) encontram-se em situação regular, junto ao referido Conselho,

b) Atestado e/ou declaração de fornecimento de, no mínimo, um objeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

c) Atestado de visita emitido pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Astorga-PR, até o dia anterior ao dia de realização do pregão OU declaração formal, assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e pecularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 de outubro de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 28 de setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora Departamento de Administração
Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8C7B1BDB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°016/2022
PEGÃO ELETRONICO Nº 011/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MAX CESTAS.COM LTDA** – CNPJ/MF: 41.651.458/0001-98;
OBJETO: reajuste de preço referente ao item n° 01 do lote n°s13, 31, 32, 38, 52, 80, 85, 96, 97 e 98 conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Reajustado
13	01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 S/ IMPUREZAS E MOFO COLORACAO UNIFORME, EMPACOTADO COM 5 KG	R$ 22,8596
31	01	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT 400 GR	3,8908
32	01	BISCOITO DOCE DE LEITE/MAISENA 400 GR	3,8908
38	01	CAFÉ TIPO TORRADO E MOIDO – EMPACOTADO COM EMBALAGENS RESISTENTENTES METALIZADAS TIPO ALMOFADA, SABOR EXTRA FORTE – PCT C/ 500 GR	12,6812
52	01	CHÁ MATE TOSTADO EMBALAGEM – 250 GRAMAS	3,1549
80	01	FATINHA DE MANDIOCA TORRADA T1	4,2942
85	01	FEIJÃO CARIOCA NOVO ISENTO DE MOFO E IMPUREZAS TIPO 1	7,3242
96	01	LEITE EM PÓ 400 GR	16,3543
97	01	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL C/12 LITROS	70,5351
98	01	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE C/12	70,3069

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:630D1068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.195/2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL E FILANTRÓPICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Incentivo Cultural e Filantrópico do Municipio de Astorga**, cujo objetivo é colaborar com eventos de cunho cultural e filantrópico no Município de Astorga.

Art. 2º - Considera-se evento Filantrópico para esta lei Municipal:
I - Aqueles que revertem ao menos 80% da sua renda para instituições reconhecidamente filantrópicas localizadas no Município de Astorga;
II - Aqueles em que destinem sua renda para ação de relevância social, devidamente analisados e autorizados pelo Departamento de Cultura em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º - Considera-se evento Cultural para os fins desta lei aquele que envolva como temática principal, algum setor das artes ou os usos e costumes de uma região, dança, música, canto, teatro, folclore, festas temáticas, artes visuais, manifestações étnicas, acessórios, culinária, vestes e tradições.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Astorga, quando da realização de evento próprio, destinar parte ou totalidade da arrecadação para entidades sem fins lucrativos, e de reconhecida relevância social, localizadas no Município de Astorga.
Parágrafo único: Caberá ao Município de Astorga selecionar as entidades beneficiadas dentro daquelas devidamente cadastradas para esta finalidade, e dar ampla publicidade da ação e valores concedidos.

Art. 5º - O Município de Astorga, em caráter de incentivo aos eventos de que tratam os artigos anteriores poderá ceder:
I - Próprios públicos forma gratuita, por prazo determinado, desde que não afetem sua funcionalidade primária;
II - Servidores para serviços específicos, desde que não importe em desvio de função ou pagamento de hora extra;
III - Pontos de energia elétrica e água;
IV - Tendas, palco, som, iluminação, banheiros químicos, e demais materiais necessários para realização do evento, mesmo quando importem em aquisições realizadas pelas leis 8666/93 e 14.133/2021.

Art. 6º - A cessão deverá ser precedida de ato administrativo, com autorização da Secretaria ou Diretoria responsável e ser publicada em sítio oficial, contendo no mínimo:

I - o quantitativo de cada um dos itens do artigo anterior;
II - o correspondente financeiro quando houver;
III - a instituição realizadora ou responsável pela realização do evento;
IV - a instituição beneficiada.

Art. 7º - Para obtenção dos incentivos previstos nesta lei, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I - Protocolo da organizadora, contendo dados suficientes para sua identificação, e documentos pessoais do responsável;
II - Apresentação de data, local e estimativa de público do evento;
III - carta de compromisso de doação da renda, quando houver, bem como a estimativa de da doação;
IV - Documentos e identificação da entidade ou da ação resultante do evento;
V - Nos casos de eventos culturais gratuitos, é imprescindível a estimativa de público do evento;
VI - Requerimento específico do auxílio pretendido.

Art. 8º - Após o protocolo com os dados necessários à análise, os documentos serão submetidos ao Departamento de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social para análise, que poderão em conjunto deferir ou indeferir o pedido, sempre fundamentando a decisão.

Art. 9º - Deferido o pedido, deverá ser realizada a publicação do deferimento, conforme Art. 5º da presente Lei.

Art. 10 - Ao final do evento, o responsável pela organização deverá prestar conta ao Município de Astorga, deixando os dados públicos para conferência e verificação de qualquer cidadão.
Parágrafo único. Responde civil e criminalmente aquele organizador que receber os incentivos previstos nesta lei que utilizarem seu resultado para finalidade diversa da que a elencada no protocolo inicial.

Art. 11 - Fica autorizado a criação de requisitos para acesso ao benefício de que trata a lei através de Decreto Municipal.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementada se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73101815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.196/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.746/2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 34 da Lei1.746/2005, de 30 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34. Os membros do Conselho Tutelar de Astorga, em efetivo exercício da função de Conselheiro, a título de ajuda de custo, perceberão, mensalmente, a importância equivalente a 03 (três) salários mínimos, vigentes no País, que serão pagos pelo Município de Astorga, mediante repasse mensal, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Astorga"

Art. 2º - Acrescenta o Art. 34-A na Lei 1.746/2005, com a seguinte redação:
"Art. 34-A. Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos membros do Conselho Tutelar, o qual é fixado em no mínimo R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53052DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 070/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	37.201,04	27/09/2022

Astorga, 28 de Setembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:746D42D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12922	08.*** *** /0001-18 037. *** *** - 08	RUA MARIA JOSÉ LOPES	7	10

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

DALUANA MERENCIANA
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8401E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 893/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ELLEN BRAGA CORRÊA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.815.438-6 - SESP/PR e CPF n.º 046.379.279-35, nascida em 02/12/1987, natural de Cândido Mota - SP, residente e domiciliada à Rua Marginal – Chácara Garcia, no Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20h**, **Nível MA-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:060C8AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/10/2022 a 07/10/2022**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Maria do Carmo Barbosa da Silva Pinheiro (Já convocada como Afrodescente)	65,75	72º lugar
- Rúbia de Cássia da Silva Cruz	65,50	73º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A0EA87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 892/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.115.082-4 - SESP/PR e CPF n.º 057.370.199-77, nascida em 25/09/1985, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Amazonas, n.º 141'' , na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 03 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:202785CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 888/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **FERNANDA ACACIA TAVARES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.198.769-6 - SESP/PR e CPF n.º 038.535.419-33, nascida em 08/09/1977, natural de Bandeirantes - PR, residente e domiciliada à Rua Antonio Gazzoni, n.º 86, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 03 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A570BA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 889/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **JOSIANE CRISTINI SIQUEIRA DE MORAES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 13.420.418-4 - SESP/PR e CPF n.º 229.307.468-40, nascida em 16/10/1986, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Camilo Ramalho Matta, n.º 970, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 03 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D541271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 890/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **PRISCILA DE SOUZA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.252.340-3 - SESP/PR e CPF n.º 049.246.859-17, nascida em 23/07/1984, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Ageu Rodrigues Carolino, n.º 382 – B – Jardim Sinuelo, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 03 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91985429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 891/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **ANGELA DE FÁTIMA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 64.859.681-3 - SESP/SP e CPF n.º 046.590.609-50, nascida em 02/12/1978, natural de Primeiro de Maio - PR, residente e domiciliada à Rua Mário Schiavo, n.º 32 – Fundos, na cidade de Sabaudia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 03 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7055EF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 077/2022, para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO"**, no dia 18/10/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:14579C11

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2022 que após a reanálise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a proponente ***P3 ENGENHARIA ELÉTRICA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.964.752/0001-59 e classifica-la em primeiro lugar com o valor global de R$ 71.165,00 (setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais). Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. O processo licitatório encontra-se disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:55F1B2F4

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 3 (três) vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. As candidatas listadas abaixo deverão comparecer no dia 29 de setembro de 2022 no horário

das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatas convocadas:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
53º	Natanaela Jéssica de Oliveira	1,0
54º	Karien Brasilino Betz	1,0
55º	Claudimara Nunes dos Santos	1,0

Balsa Nova, 28 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:588213F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400/2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 400/2022
***Republicado por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 7426/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** Assistente Social, de matrícula nº 31131 , **BRENDA SCARLAT CARDOSO**, Tec Em Segurança no Trabalho de matrícula nº 46964, e **RENATA BRUNIERA XAVIER,** Enfermeira, de matrícula nº 29341 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Sindicância para apurar os autos do processo administrativo n° 4621/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:09706D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 160/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Setembro de 2022, O **CONTRATO DE Nº. 160/2022** com a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.725.725/0001-35, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade14/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, com vigência até **28 de setembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:34C2E6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2022/2023 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/08/2022, e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1539/2022 de 31/08/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/09/2022 – Edição 2597 – págs.51*), (*que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade*), e,
CONSIDERANDO o artigo 96, § 1º e 2º letra "a" e "b" da Lei nº. 16/93 de 23/09/1993 (Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de Barra do Jacaré-Estaturário), e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 787/2022 de 27/09/2022, (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/09/2022 – Edição 2614 – págs.143 e 144*).
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDE, *a partir de 01/09/2022*, aos servidores Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Mun de Saúde, relacionados abaixo, Adicional de Insalubridade, correspondente ao grau médio de (20%):
· **Andressa Matta Falasca – Matr. 5971 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Crislaine Aparecida Pereira Soares – Matr. 2721 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart – Matr. 4271 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Lucimara de Freitas Aguiar – Matr. 2741 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Paula Vanessa Ottuzo – Matr. 6911 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Poliana Caruline Rosa da Costa – Matr. 6951 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública.**
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/08/2022, págs. 2174à221, a função das servidoras em questão fazem jus ao adicional de insalubre (grau médio de (20%).
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:53ED7933

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2022/2023 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/08/2022, e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1539/2022 de 31/08/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/09/2022 – Edição 2597 – págs.51*), (*que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade*), e,
CONSIDERANDO o artigo 96, § 1º e 2º letra "a" e "b" da Lei nº. 16/93 de 23/09/1993 (Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de Barra do Jacaré-Estaturário), e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 787/2022 de 27/09/2022, (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/09/2022 – Edição 2614 – págs.143 e 144*).
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDE, *a partir de 01/09/2022*, aos servidores Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Mun de Saúde, relacionados abaixo, Adicional de Insalubridade, correspondente ao grau médio de (20%):
· **Claudio Theodoro da Silva Junior – Matr. 7031 – Cargo de Agente de Endemias – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Wiverson Dutra – Matr. 6921 – Cargo de Agente de Endemias – Dpt Mun de Saúde Pública.**
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/08/2022, págs. 2224à225, a função dos servidores em questão fazem jus ao adicional de insalubre (grau médio de 20%).
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F8A34449

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 787/2022 de 27/09/2022, (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/09/2022 – Edição 2614 – págs.143 e 144*).
RESOLVE:
Art. 1º – ESTABELECER, *a partir de 06/05/2022*, que o vencimento dos AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTES DE ENDEMIAS não será inferior a 2 (dois) salários mínimos vigente no país. Portanto os servidores abaixo relacionados vão receber na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº. 564/2015 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré), atualizada pela Lei nº. 772/2022 de 22/02/2022, o valor onde estão respectivamente na Tabela faixa/vencimento/ref 34 + valor de diferença que dê o total de R$: 2.424,00 (2 salários mínimos):
· **Andressa Matta Falasca – Matr. 5971 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Crislaine Aparecida Pereira Soares – Matr. 2721 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart – Matr. 4271 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Lucimara de Freitas Aguiar – Matr. 2741 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Paula Vanessa Ottuzo – Matr. 6911 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Poliana Caruline Rosa da Costa – Matr. 6951 – Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Claudio Theodoro da Silva Junior – Matr. 7031 – Cargo de Agente de Endemias – Dpt Mun de Saúde Pública;**
· **Wiverson Dutra – Matr. 6921 – Cargo de Agente de Endemias – Dpt Mun de Saúde Pública.**
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 06/05/2022.

Art. 3º – Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1DFD75C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 788 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 732.427,50** (Setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0006.1039 Aquisição de Van - APAE
03611 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 45.000,00

08.244.0006.2116 SIGTV - Assistência Social
04831 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 1018 – Material de Consumo R$ 200.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0013.1044 ampliação e reforma do campo municipal
08483 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 0600 – Obras e Instalações R$ 187.427,50
08484 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 1016 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
TOTAL... R$ 732.427,50

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 45.000,00
SUB - TOTAL...R$ 45.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 – Transferência Especial da União – Principal R$ 500.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais – Principal R$ 187.427,50
SUB - TOTAL...R$ 687.427,50
TOTAL...R$ 732.427,50
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 762/2021 de 24/11/2021 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0462095A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1546 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 768/2021 de 08/12/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 46.154,34** (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02670 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 494 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 9.206,74

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 3.221,48

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2039 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03220 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 494 – Contribuições Patronais R$ 726,12

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2093 Manutenção Ensino Fundamental
06800 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000– Material de Consumo R$ 7.000,00
06810 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 22.000,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0013.2113 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
08650 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
TOTAL...R$ 46.154,34

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2028 Manutenção Prédio – UBS
02500 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 3.221,48

10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02700 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 494 – Material de Consumo R$ 9.932,86
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2095 Manutenção do Transporte Escolar
07200 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 12.000,00
07290 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
07300 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0013.2115 Manutenção de Espaços Esportivos
08720 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
TOTAL...R$ 46.154,34
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F8DDC958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 626/2022

SÚMULA: *Institui o transporte coletivo gratuito de passageiros no Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica instituído o transporte coletivo gratuito de passageiros em toda a extensão do Município de Bela Vista da Caroba, a ser realizada através da frota municipal de ônibus.

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 309/2009, nº 310/2009 e nº 312/2009 em sua integralidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos retroagirão à 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:B9C9E630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 08 CONTRATO Nº 208/2021 - REVISÃO E PRAZO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE
Valor.....: R$ -2.949,62 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2022 Término: 28/10/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR85/2021

Bela Vista da Caroba, 28 de setembro de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D8A004F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0203/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - Fica concedida Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares a Servidora **ELAINE PARLOW AMARAL**, matrícula 5082, portadora da Cédula de Identidade nº 6.193.711-0 SSP/PR e CPF 021.371.449-30, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professora, conforme a Lei n° 386/2011 de 11 de julho de 2011, e Artigo 81 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:316A593B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Nome do Fornecedor: BUNITILIA MALAQUIAS RUFINO
CPF / CNPJ: 06531734906
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 31/2022
Número Licitação: 12/2022
Número Contrato/Aditivo: 147/2022
Objeto: Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento - V objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1
Data Homologação: 28/09/2022
Data Assinatura: 28/09/2022
Vigência: 12 MESES
Valor R$: 28.934,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BB853DCC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2019

044/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 40/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 12/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 172/2019, a partir de seu vencimento, até **10/03/2023**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços Profissionais da Área Psiquiatria de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psiquiatria conforme meta da LDO 37,53

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de Setembro de 2022.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4E9F0A3F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 017/2022 TORNA SEM EFEITO ATUAL PUBLICAÇÃO CONTINUANDO VIGENTE O REFERIDO TERMO ATÉ SEU VENCIMENTO ATUAL

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** e **GISELE ROSA**, sito a RUA DOS CEDROS, 177, FUNDOS bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 340.818.548-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma amigável o Termo de Contrato de Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, 26 de setembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

GISELE ROSA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:96AC1940

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 060/2022

Designa Servidores Públicos para constituírem a Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Municipal nº 680/99 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e74 da Lei no. 8.666/93, e artigo 140 da Lei 14.333/2021;

INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a comissão de Recebimento definitivo de bens e serviços, a qual compete a um dos integrantes receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório e compras diretas, no âmbito da administração direta da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG
Elesiane Aparecida Vanzin	4.035.573-1 – SSP/PR
Diego Tibes	10.159.432-7 – SSP/PR
Marcio José Alves de Oliveira	3.117.645 – SSP/SC
Andreia Balestrin Lodi	4.819.613 – SSP/SC
Marcela Baniski Caus	7.771.648-3 – SSP/PR
Ageu Padilha de Quadros	8.361.379-3 – SSP/PR
Tadeu Antonio Grabovski	6.157.807-2 – IIP/PR
Daniele Fernanda Mattiola da Silva	8.331.667-5 – SSP/PR
Josiele Paz	8.491.773-7 – SSP/PR
Marcia Aparecida Chaves de Moura	37.339.827-X – SSP/SP
Carolina Angelo Camargo Coloda	3.991.373 – SSP/SC
Andressa Mariana Lucatelli	9.579.441-6 – SSP/PR
Laura Kotarski Dutra	6.161.988-9 – SSP/PR
Juarez Antonio Rubbo	7.203.375-2 – SSP/PR
Maria Claudete de Campos	63.723.073-5 – SSP/SP
Sirlei Pedrollo Bez	4.461.559-2 – SSP/PR
Josiane Greselle	8.343.645-0 – SSP/PR
Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta	7.580-977-8 – SSP/PR
Jose Soligo	2.424.158-0 – SSP-PR
Juliana Gobbi	9.153.650-1 – SSP-PR
Elisiane Hauffe	2.814.388 – SSP-PR
Edenilce Zembruski	7.504.284-1 – SSP-PR
Natali Evelin Cunha	12.696.762-4 – SSP-PR
Fatima Ribeiro	6.083.140 – SSP-PR
Liana Jaworski Cusin	3.991.371 – SSP-SC
Bruna Bonatto	10.826.696-1 – SSP-PR

Art. 3ºA Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços terá como atribuições em receber, conferir, atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através das licitações públicas.

Art. 4ºA referida comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Munícipio de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Bituruna, 22 de setembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FF422810

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 064/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores da Fundação Municipal de Saúde, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso Público Edital Nº 002/2022 Quadro Próprio - Estatutário e Edital Nº 003/2022 Emprego Público - CLT, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal,

nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Presidente: Rubia Nalon
Membro: Márcio Jose Alves De Oliveira
Membro: Sirlei Pedrollo Bez
Suplente: Laura Maria Sokolyk

Art. 2º. A Comissão Organizadora/Fiscalizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente aos Concursos Público.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora serão considerados de relevância a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 27 de setembro de 2022

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8C652EB0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 063/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta, matrícula 584, cargo Enfermeiro Padrão, com início em 27/09/2022 e término em 25/12/2022, referente ao período aquisitivo 05/01/2016 a 08/08/2022 em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo /IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 27 de setembro de 2022

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:984EE3FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 061/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento), a partir da competência setembro/2022, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Josmar Guizs Cruz, matrícula 810, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 22 de setembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5E95E889

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2022 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 186.376.368-61, RG 2.882.436-99 SESP-SP, residente na AV. ITALIA, s/n, Bairro São Vicente na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 26/09/2022 até 25/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.398,92 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que

assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 26 de setembro de 2022.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:219C5204

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2022 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **ISABELE APARECIDA DE CASTRO**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 103.342.139-16, RG 12.802.615-0 SSP-SP, residente na AV. ITALIA, s/n, Bairro São Vicente na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 15/09/2022 até 14/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.398,92 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 26 de setembro de 2022.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

ISABELE APARECIDA DE CASTRO
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:220DEC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 27/2022 (SEQUÊNCIA: 1) - PROCESSO Nº 069/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pavimentação asfáltica de acesso ao Parque de Eventos em regime de empreitada por preço global, com área total de 4.578,22 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 1047/2022 - SEDU.

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação verificaram que nenhuma empresa apresentou proposta, sendo a presente licitaçao considerada como DESERTA.

Bituruna, 15 de Setembro de 2022

COMISSÃO:

EDUARDO RIBAS CONRADO - Presidente da Comissão de Licitação

EDIVALDO GIARETTA - Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA - Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6B030272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 078/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para **às 09:00 horas do dia 13/10/2022**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Veículo Automotor tipo CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4. Torna Público **a errata do Modelo 07**, a qual encontra-se em inteiro teor à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A86E3251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul, inscrito no CNPJ nº 18.096.312/0001-06, com sede na Avenida Manoel Ribas, 609 – 1º Andar, Sala 14, em União da Vitória, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. RODRIGO ROSSONI, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Consórcio, às 9:30 horas, do dia 17 de outubro de 2022, com a seguinte ordem do dia:
a) Apresentação do Relatório referente a devolução dos valores aos entes consorciados;
b) Dissolução e Extinção do CIDEPSUL.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 9:30 horas com a presença da maioria dos consorciados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois – tudo na forma do Estatuto vigente.
Para dar ampla divulgação o presente edital será afixado na sede do CIDEPSUL e nas respectivas sedes dos entes consorciados.

Bituruna/PR, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:DA98BAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 163/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	21.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(222) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(428) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	69.000,00
Total Suplementação:	**150.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(76) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	23.000,00
(75) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	53.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(245) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	64.000,00
Total Anulação:	**150.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BD272278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 023/2022

CURSO TÉCNICO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 023/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	3.984,00	Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FÍSCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0BB42C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar emenda parlamentar nº082445031219G0041,no SIGTV, tendo como objeto aquisição de um veículo, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Emilio Mudrey.

Art. 2º Aprovar a transferência de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 3º Esta Resolução surge seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B60B8065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS AGENDAMENTO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

AGENDAMENTO DE DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme exigido no item 10.8.5 e seus subitens do Edital e item 2 do Termo de Referência, a empresa ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA classificada subsequente no certame, fica convocada para realizar a demonstração dos sistemas – REQUISITOS TÉCNICOS, na data agendada, ou seja, 11 de outubro de 2022, às 08h (oito horas) na Prefeitura Municipal.

Após a conclusão da análise, em até dois dias, o Município emitirá Parecer Técnico da análise, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de setembro de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0ED014A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: M. MULLER RESTAURANTE.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: A vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de outubro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:32974FAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Sistema de Gerenciamento de Ponto para o setor de Recursos Humanos deste Município.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 08 de outubro de 2022

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08 de dezembro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DD1EB911

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e pareceres, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**
02	**PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 28 de setembro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:95447FF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166 2022

PORTARIA nº 166 /2022
Data: 28/09/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 429/2022 de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Sr. Dayane Maccari Maciel**, inscrita sob matricula nº 117425-8, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, no Departamento da SEMED, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2016/2021, com início na data de 27/09/2022 e finalizando em 25/12/2022, **retornando ao trabalho em data de 26 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:90DCD1B0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 206 2022

DECRETO Nº 206/2022
Data: 28/09/2022

SÚMULA – Designa e amplia jornada de servidora ocupante de cargo efetivo para responder pela Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 80 e 145, I, ambos da Lei Municipal nº 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando a concessão de licença prêmio à servidora Dayane Maccari Maciel, no período de 27/09/2022 a 25/12/2022;

Considerando a necessidade de designação de uma Nutricionista para atender a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva Estelamaris Trevisan, ocupante do cargo de nutricionista, matrícula nº 1174614, para responder, provisoriamente, durante o gozo de licença prêmio da servidora Dayane Maccari Maciel, pelo cargo de Nutricionista da Secretária Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida/PR.

§ 1º. Considerando a carga horária exercida no cargo efetivo, fica concedida gratificação funcional de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos do cargo efetivo, em conformidade com o disposto no art. 80 da Lei 181/2015, para exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de serviço.

§ 2º. A gratificação prevista no parágrafo anterior será concedida até o dia 25/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 28 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:888280FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 736/2022 - SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO

Decreto nº 736/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º Fica concedido o benefício de Licença Prêmio, com vínculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal 013/05.

Matrícula	Nome	Cargo
15270	Nivaldo de Castro Guilherme	Motorista

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no Art. 169 da lei Municipal 013/05.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:44B5BC7D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A revogação da licitação tem fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Devido a erro no sistema na fase de lances, que impossibilitou as empresas participantes de darem lances, então revogo a licitação com o intuito de permitir a ampla concorrência entre os licitantes.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022.

Bocaiúva do Sul, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A9190155

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 95/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	95/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	27/09/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE "DIA DA BELEZA" PARA IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.022.470/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.944,80 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A28C934F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 81/2022 – PREGÃO Nº 95/2022

CONTRATO Nº 81/2022 – PREGÃO Nº 95/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE "DIA DA BELEZA" PARA IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADO: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 41.022.470/0001-33.

VALOR: R$ 21.944,80 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1D79DDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 100-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do trabalho.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 13/10/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 13/10/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75628D53

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 101-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 13/10/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 13/10/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9F96BB23

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 102-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 14/10/2022, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF.
Recebimento das propostas: de 03/10/2022 às 13h00min até 14/10/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 14/10/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 14/10/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de Setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9362F9AC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 103-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 15h00min, do dia 14/10/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h15min do dia 14/10/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:139E86DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 236-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 236/2022
CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação e retifica do motor e recuperação da lança e braço da Escavadeira Hidráulica CAT 315D.
VIGÊNCIA: 28/09/2022 à 27/03/2023.
VALOR: R$ 79.675,02 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 92/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC84F356

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 015/2022-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão extraordinária realizada em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná a Deliberação 015/2022 - CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação a Deliberação 015/2022-CEDI/PR, do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 27 de setembro de 2022

.

MARILETE PUTON
Presidente do Cons. Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46A681DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 008/2022 – CREDENCIAMENTO 008/2022- CHAMADA PÚBLICA 004/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês setembro de 2022, às 14:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braganey PR, presentes os membros da Comissão de Licitações designada pela Portaria n°. 001/2022, a Senhora RUBIA MARA DI BERNARDO, presidente da CPL e membros da equipe de apoio a Senhora SABRINA PANNO e a Senhora SOLANGE DE FÁTIMA TREVISOL CENTENARO. Foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação da licitação em epígrafe, conforme autorização do Senhor Prefeito, constante nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade 008/2022, **que tem por objeto cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação**. O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de agosto de 2022, saindo a publicação em 29/08/2022 na Edição 2593, no Jornal O Paraná saindo na edição 13917, e no DIOE na data de 30/08/2022 Edição 11244, e ficará disponível para credenciamento dos interessados no período de 30/08/2022 á 30/09/2022. Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Sendo atestado o comparecimento da **Primeira** interessada no credenciamento: **(01) ELIANDRA MORTTARI**, **inscrita sob o CPF:041.383.310-00**, e inscrição no Conselho Regional de Nutricionista da 8ª região sob nº 14207, a sessão e análise conferencia da documentação iniciou-se através da conferencia da documentação conforme descrito no edital em sua página 02 e 03, item 5 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA, após conferida toda a documentação foi adjudicado pela comissão a condição de habilitação para pudesse ser realizado o credenciamento da senhora **ELIANDRA MORTTARI** . Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Presidente da CPL, equipe de apoio e pelos representantes participantes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da Cpl

Membros:

SABRINA PANNO

SOLANGE DE FÁTIMA TREVISOL CENTENARO

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4412EA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS:
PROPONENTE
ELIANDRA MORTTARI, inscrita sob o CPF:041.383.310-00
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Braganey, 24 de Setembro de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO
Membro

SOLANGE DE FÁTIMA TREVISOL CENTENARO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C6DCD4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
ELIANDRA MORTTARI, inscrita sob o CPF:041.383.310-00
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 2.176,50
VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 26.118,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022.

Braganey, 24 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7A691602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N°. 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 11/10/2022. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 288.260,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:76EFFE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo **menor valor por LOTE,** para **Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação e manutenção, e ainda aquisição de adornos para as festividades natalinas**, com abertura no dia 17/10/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 28 de setembro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD27BE5B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146 /2022

Processo dispensa Nº. 83/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 83/2022, de 28/09/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PRAKAZA UTILIDADES DOMÉSTICAS -EIRELI-ME CNPJ Nº 17.235.640/0001-83 no valor total de R$3.050,00 (Três Mil e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A4581C26

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2159/2022

Súmula: "Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Cafeara, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 27/09/2022, fica convocada a 13º Conferência de Saúde do Município para o dia 24/11/2022, as 13:00 horas.
Artigo 3º. O tema central da Conferência será, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Vai Ser Outro Dia".
Artigo 4º. A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Comunitário de Cafeara.
Artigo 5º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Cafeara-PR, 28 de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:64AD73FA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 176/2022
DISPENSA Nº 83/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PRAKAZA UTILIDADES DOMÉSTICAS- EIRELI-ME CNPJ Nº 053.206.099-73
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA
VALOR : **R$ 3.050,000 (três mil e cinquenta reais).**
Lei 8666/93
Vigência: 03 meses
Assinatura: 28/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:89136B70

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução Nº 11/2022 – CMAS

Súmula: Aprovação do balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/01/2022 a 31/03/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o balancete do último trimestre de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 28 de setembro de 2022

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33CED6C2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução Nº 12/2022 – CMAS

Súmula: Aprovação do balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/04/2022 a 31/07/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o balancete do último trimestre de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 28 de setembro de 2022

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3824C923

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução Nº 13/2022 – CMAS

Súmula: Aprovação do Demonstrativo referente aos Serviços / Programas do Governo Federal SUAS – Sistema Único de Assistência Social – concernente ao ano de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 334/2010:

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Demonstrativo referente aos Serviços / Programas do Governo Federal SUAS – Sistema Único de Assistência Social – concernente ao ano de 2020.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 28 de setembro de 2022

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55632ACD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução Nº 14/2022 – CMAS

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS -Sistema Único da Assistência Social – referente ao ano de 2020.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação Plenária em 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS - Sistema Único da Assistência Social - referente ao ano de 2020 do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD SUAS.

Art. 2º Aprovar, o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS - Sistema Único da Assistência Social - referente ao ano de 2020 do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD PBF

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cafeara, 28 de setembro de 2022

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C1CED37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.524.488/0001-02, Rua A, Nº 1948 - CEP: 87.506-380 - Bairro: Jardim Vitoria Regia, E-mail: escritoriologus@hotmail.com, Cidade: Umuarama/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Ricardo Rodrigues Melo, portador da cédula de identidade RG Nº 8.363.395-6, devidamente inscrito no CPF N° 049.840.019-09.
Objeto: Fica alterada a cláusula oitava a (**DOS PRAZOS**) do contrato originário, fica aditado ao contrato mais 45 (quarenta e cinco) dias no prazo de execução e vigência, findando-se na data de 27/10/2022, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e ofício

requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas Culestino Kiara e Ricardo Rodrigues Melo**.**
Data da Assinatura: 12/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D5F7022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 155/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°087/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas dos governos federal, estadual e suporte técnico operacional para utilização do executivo municipal, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO será no dia **14 de outubro de 2022 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 28 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC1DADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

EXTRATO DO Termo Amigável ao CONTRATO Nº 031/2022 – Processo administrativo nº 047/2022 – pregão eletronico nº 028/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME, sediada na Rua Claudio Zatta, 78, Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 99836-4588, e-mail: tacialba@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.081/0001-78, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **TACIANE ALBA** portador(a) do RG Nº 9.745.921-5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 074.795.919-69, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão amigável ao contrato nº 031/2022, com base nas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Objeto: Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o **Termo de Contrato n° 031/2022,** firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 028/2022**, conforme artigo 78 inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (INSTRUÇÃO ESPORTIVA) A SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS, CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CATEGORIAS E SEXO, INCENTIVADOS E ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) Edital.** Conforme **Processo Administrativo nº 047/2022**, modalidade Pregão Eletrônico **nº 028/2022.** A partir desta data a contratada, nada mais tem a reclamar, tanto, administrativa, quanto judicialmente, dando por quitado o contrato pactuado, nos moldes legais.

Assinaturas: Culestino Kiara, **TACIANE ALBA**

Data da Assinatura:16/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33CE022C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 231/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 231/2022 de 29/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1960/2022 de 28/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.451,67 (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
573 - 3.3.90.93.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.451,67
Total Suplementação:			17.451,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
353 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.725,80
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
412 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.725,87
Total Redução:			17.451,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DF9ADAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 232/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 232/2022 de 29/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1961/2022 de 28/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.025,75 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.243.0009.6.001.		Manutenção do Conselho Tutelar	
575 - 3.3.90.93.00.00	833	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,75
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
574 - 4.4.90.52.00.00	790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			25.025,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
790 BL PSB 162019
833 CONVENIO 107/2017 CEDCA/PR (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CON
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:49CBC23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 233/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 233/2022 de 29/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1961/2022 de 28/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.243.0009.6.001.		Manutenção do Conselho Tutelar	
575 - 3.3.90.93.00.00	833	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,47
Total Suplementação:			1,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.60.000	RENDA APLICAÇÃO C/ 17396-7	1,47
Total da Receita:		1,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:74E15345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2022
MODALIDADE: DISPENSA N° 038/2022
OBJETO: Locação de Brinquedos infláveis para serem utilizado dia 11 de outubro, no evento denominado “Rua do Recreio”, em comemoração ao dia das Crianças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 108/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 038/2022 que tem por objeto a Locação de Brinquedos infláveis para serem utilizado dia 11 de outubro, no evento denominado “Rua do Recreio”, em comemoração ao dia das Crianças, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
Uilians Benedito Zaninete	14.380.905/0001-49	R$3.710,00

Valor Total Homologado- R$3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 159/2022, na modalidade, Dispensa: nº 038/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FF943D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
DISPENSA N° 038/2022

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
DISPENSA N° 038/2022

OBJETO: Locação de Brinquedos infláveis para serem utilizado dia 11 de outubro, no evento denominado “Rua do Recreio”, em comemoração ao dia das Crianças.

RAZÃO DA DISPENSA: Os itens especificados acima serão utilizados, no evento do dia 11 de outubro, denominado “Rua do Recreio” para as crianças de nosso município. Este evento está sendo organizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, onde foi acordado que a Secretaria de Assistência Social ficaria responsável pela parte dos brinquedos, enquanto a secretaria de Educação ficou responsável pela parte dos lanches e bebidas.

VALORES: R$3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).

FORNECEDOR: Uilians Benedito Zaninete
CNPJ: 14.380.905/0001-49
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B1544454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
DISPENSA Nº 038/2022

OBJETO: Locação de Brinquedos infláveis para serem utilizado dia 11 de outubro, no evento denominado “Rua do Recreio”, em comemoração ao dia das Crianças.
RAZÃO DO PREGÃO: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 28/09/2022, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).

FORNECEDOR: Uilians Benedito Zaninete
CNPJ: 14.380.905/0001-49
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 28/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9D1748A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 038/2022, que tem por objeto a Locação de Brinquedos infláveis para serem utilizado dia 11 de outubro, no evento denominado “Rua do Recreio”, em comemoração ao dia das Crianças.

Califórnia, 28 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4085874C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 20 de Outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual Manutenção de ônibus escolar. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:712778FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 PREGÃO Nº 071/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO Nº 071/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de sondagens de solos à percussão pelo método SPT (STANDART PENETRATION TEST), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto) e ensaios de CBR no município de Califórnia.

FORNECEDOR: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 13.248.873/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Ensaios de CBR contemplando a NBR 9895, incluindo ART, mobilização e laudo.	30	R$ 465,00	R$ 13.950,00
TOTAL				R$ 13.950,00

Valor Total: 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 21.270.212/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Teste de percolação de acordo com NBR 7.229/1993 e 13.969/1997, incluindo emissão de ART, mobilização e elaboração do laudo contendo tempo de infiltração, taxa de percolação, profundidade da cava, locação dos pontos em plantas, data do ensaio e condições climáticas no momento de realização do mesmo.	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
02	Sondagem geotécnica do tipo SPT de acordo com a NBR 6484/2001, emissão de ART, mobilização elaboração de laudo técnico da sondagem contendo composição do solo, profundidade do topo rochoso ou impenetrável, posição de nível d’agua caso haja.	30	R$ 515,00	R$ 15.450,00
TOTAL				R$ 22.950,00

Valor Total: 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Califórnia, 28 de setembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:90BC2531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 220/2022

Extrato da Ata n° 220/2022
Processo Licitatório nº 111/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículos leves e pesados.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.658.621,20 (hum milhão seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: GD REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 435.136,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5EB50F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°221/2022

Extrato da Ata n°221/2022
Processo Licitatório nº 111/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículos leves e pesados.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.658.621,20 (hum milhão seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.583.357/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 102.541,63 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DD7BFF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°222/2022

Extrato da Ata n°222/2022
Processo Licitatório nº 111/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículos leves e pesados.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.658.621,20 (hum milhão seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: S C S – AUTO ELÉTRICA – EIRELI
CNPJ: 28.521.616/0001-27
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 636.748,80 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CFF195B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°223/2022

Extrato da Ata n°223/2022
Processo Licitatório nº 111/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículos leves e pesados.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.658.621,20 (hum milhão seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 80.052.277/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 162.634,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FC91E84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 PREGÃO Nº 075/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
PREGÃO Nº 075/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de cilindro e recarga de oxigênio medicinal.

FORNECEDOR: ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor. Total
08	Cilindro para oxigênio medicinal 10 m³	MAT	20	R$ 2.350,00	R$ 47.000,00
11	Cilindro para oxigênio medicinal 3 m³	MAT	10	R$ 2.199,00	R$ 21.990,00
TOTAL					R$ 68.990,00

Valor Total: R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA.
CNPJ/CPF: 19.083.326/0001-58

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor. Total
09	Cilindro para oxigênio medicinal 1 m³	MAT	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal 2,5 m³	MAT	10	R$ 1.933,33	R$ 19.333,30
TOTAL					R$ 36.333,30

Valor Total: R$ 36.333,30 (trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
CNPJ/CPF: 42.403.787/0001-82

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de oxigênio medicinal 10m³	OXIMARKA	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
2	Recarga de oxigênio medicinal 1m³	OXIMARKA	300	R$ 63,00	R$ 18.900,00
3	Recarga de oxigênio medicinal 2,5 m³	OXIMARKA	300	R$ 86,00	R$ 25.800,00
4	Recarga de oxigênio medicinal 3 m³	OXIMARKA	300	R$ 108,00	R$ 32.400,00
5	Mistura para solda 10 m³	OXIMARKA	20	R$ 219,00	R$ 4.380,00
6	Oxigênio industrial 10m³	OXIMARKA	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
7	Recarga de Acetileno 9 m³	OXIMARKA	20	R$ 537,00	R$ 10.740,00
TOTAL					R$ 119.400,00

Valor Total: R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 224.723,30 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Califórnia, 28 de setembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:990CC7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2022
MODALIDADE: DISPENSA N° 037/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 108/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 156/2022 que tem por objeto a Aquisição de materiais de iluminação, para serem utilizado dia 12 de outubro, em comemoração a Santa, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
A.R.S LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	20.436.850/0001-44	R$ 11.179,80

Valor Total Homologado- R$ 11.179,80 (onze mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 156/2022, na modalidade, Dispensa: nº 037/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1C1FEC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022
DISPENSA N° 037/2022

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022
DISPENSA N° 037/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADO DIA 12 DE OUTUBRO, EM COMEMORAÇÃO A SANTA.

RAZÃO DA DISPENSA: Os materiais são necessários para que haja iluminação no parque, garantindo assim a segurança e bem estar das pessoas que vão visitar o monumento para fazer suas preces, bem como, em dias comemorativos em homenagem à Santa.

VALORES: R$ 11.179,80 (onze mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: A.R.S LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 20.436.850/0001-44
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 28/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:18ADA847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 037/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de iluminação, para serem utilizado dia 12 de outubro, em comemoração a Santa.

Califórnia, 28 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FE97C1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022
DISPENSA Nº 037/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA.
RAZÃO DO PREGÃO: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 28/09/2022, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 11.179,80 (onze mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: A.R.S LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 20.436.850/0001-44

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.179,80 (onze mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 28/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D4E2B906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no dia 03 e 04 de outubro de 2022, Feriado Municipal, data de Criação e Emancipação Política do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Recesso Administrativo no dia 03 de outubro de 2022**, devido ao **Feriado Municipal comemorado no dia 04 de outubro de 2022**, data de Criação e Emancipação Políticado Município de Campina do Simão, e dispõe sobre o funcionamento nas repartições públicas Municipais, conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal continuará atendendo aos serviços essenciais como:

- Plantão de Urgência/Emergência no Centro Municipal de Saúde;
- Coleta de Lixo (Secretaria de Meio Ambiente)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0800D437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRTO 151 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 151/2022
ID n.º 2022327
Modalidade: Inexigibilidade: 82/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, PARA MINISTRAR CURSO DE LIBRAS, PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, A SER REALIZADO IN COMPANY. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS, CNPJ 29.262.052/0004-60. Valor: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C68CE2F0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 8 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, N.º 8/2022
PROCESSO N.º 180/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 180/2022, Tomada de Preços, n.º 8/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.052.023/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 360.081,45 (trezentos e sessenta mil e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Campina Grande do Sul, 28/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1D5CCD0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 6 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.6/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA REFERENTE À EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO POR OBJETO O PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 145/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANTOS, BARBOSA E SILVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.492.320/0001-08. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 6/2021 em mais 22(vinte e dois) meses, ou seja, de 06/09/2022 à 05/07/2024, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O acréscimo de valor no importe de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), correspondem a 25% do valor inicial contratado, com fundamento no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A867117

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 169 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.169/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 94/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº. 73.284.374/0001-50. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 145/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 26/09/2022 à 25/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:334367C1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 3 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.3/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO ANTIGO PRÉDIO DO COLÉGIO BANDEIRANTES, COM ÁREA TOTAL DE 874,11 M², LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERRARINI Nº. 626, BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.846.090/0001-48. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo no valor **de R$ 79.388,64**(setenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavo) e supressão no valor de **R$ 2.341.17** (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), referente ao contrato nº. 3/2022, com fundamento no art. 65, **§ 1º** da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:765E85C2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 203 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 203/2022, ID N.º: 2022364
Modalidade: Pregão: 145/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EDUARDO GUERRA DO CARMO, CNPJ: 23.647.237/0001-64. Valor: R$ 22.879,20 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:94CA2C08

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 204 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 204/2022, ID N.º: 2022365
Modalidade: Pregão: 145/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: H .A ERBE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 76.518.323/0001-33. Valor: R$ 25.026,00 (vinte e cinco mil e vinte e seis reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13C75425

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 205 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 205/2022, ID N.º: 2022366
Modalidade: Pregão: 145/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: HERNANDES E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 20.798.806/0001-84. Valor: R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:919811A2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 206 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 206/2022, ID N.º: 2022367
Modalidade: Pregão: 145/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ: 14.221.429/0001-13. Valor: R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3040398F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 157 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2022, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZADORES VEICULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 03 de outubro de 2022 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico.
Suspensão em virtude da necessidade de análise e resposta técnica por parte da Secretaria Requisitante do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:586BE7E5

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PG 127 2022

GABINETE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 127/2022
Processo n.º 251/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES, PARA EQUIPAR O CASTRAMÓVEL E AUXILIAR NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Onde se lê:
EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.830.196/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.402,88 (trinta mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
Leia-se:
EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.830.196/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$31.027,88 (trinta e um mil e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
Ficam mantidas as demais informações da homologação.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72D899E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2022 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Debora Adrieli Justus, Secretária de Desenvolvimento Econômico, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, ao seguinte servidor municipal:

VALDEVINO CAIA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º –A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/09/2022 a 14/10/2022.
Art. 3º-A realização de serviço extraordinário, será realizado no transporte de passageiros para entrevistas e exames admissionais e demissionais dentro me fora do município, sendo os mesmos realizados normalmente em distinto do horário comercial ou passando da carga horaria semanal.

Campo do Tenente – PR, 28 de setembro de 2022

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4482E2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 761/2012, ACRESCENTANDO AO ARTIGO 23 OS PARÁGRAFOS 5º E 6º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao art. 23 da Lei Municipal nº 761/2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conferência Municipal e o Fundo Municipal, passando a ter a seguinte redação:
"**Art. 23:** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.
§ 5º É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos ou banco de projetos, sendo a chancela entendida como a autorização para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo órgão.
§ 6º O percentual de retenção ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relação aos recursos captados em cada chancela de que trata o parágrafo anterior, será de 10%.

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:4C13D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo Marmitex, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00058/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
19297622000151	IGLI ALIMENTOS LTDA
11339674000131	KAVA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
47734032000184	EDUARDO AUGUSTO BARCELAR ROCHA 11830032933

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

No decorrer da fase de julgamento o sistema Comprasnet do Governo Federal apresentou falha na integração dos sistemas impossibilitando a continuidade dos trabalhos, a Sessão foi suspensa e retomada no dia 28 as 14:30 horas.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA EDUARDO AUGUSTO BARCELAR ROCHA	*Grupo 1 e 2.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento, conforme segue:

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h10min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 475/2022

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:36A9A305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2022 - DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do **CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022**, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada em 20 de setembro de 2022 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.3º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **04 de outubro de 2022.**
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 27 de setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AA831B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2022 – REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**.
OBJETO: Contratação por prazo determinado – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: **JOSLAINE FATIMA DA SILVA**
CARGO: PROFESSORA – MAGISTÉRIO.
SALÁRIO INICIAL: R$ 1.660,02 (dois mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos).
INÍCIO DO CONTRATO: 09/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2022 – REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**.
OBJETO: Contratação por prazo determinado – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: **CECILIA APARECIDA LUBACHESKI**
CARGO: PROFESSORA – MAGISTÉRIO.
SALÁRIO INICIAL: R$ 1.660,02 (dois mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos).
INÍCIO DO CONTRATO: 23/09/2022.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9182A500

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores da região Central, cito LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, entre a Avenida José Antunes Fabrício, Rua João Kaveski e Rua Acir Araújo de Oliveira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

DATA: 29 de setembro de 2022
HORÁRIO: 19h30min
LOCAL: CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Presidente da Comissão Integrada de Regularização Fundiária
Decreto nº144/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:39F24DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores do Bairro Votorões, da região denominada GOLUPE, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

DATA: 29 de setembro de 2022
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A1785BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.172/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4.172/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 127/2022, Processo nº 4.172/2022, para "**Registro de preços de capacitações/palestras para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 13 de outubro de 2022.**
Ü **Hora:** 8h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 28 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25776C9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.191/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4.191/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 128/2022, Processo nº 4.191/2022, para "**Registro de preços de Containers tipo "DRY" para atendimentos as demandas da Secretaria de Administração**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 13 de outubro de 2022.**
Ü **Hora:** 13h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de

Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 28 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC2F2E05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.290/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4.290/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 129/2022, Processo nº 4.290/2022, para "**Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 14 de outubro de 2022.**
Ü **Hora:** 08h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 28 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A377F1DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 083/2021

Processo nº4.147 /2022 (1Doc)
Pregão Eletrônico nº 112/2021
CONTRATO Nº 083/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38, com sede social na Avenida das Nações Unidas, n° 14.261, Ala A, 29° Andar, Vila Gertrudes, CEP 047.794-000, São Paulo/SP, doravante designado SEGURADORA, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, gerente, securitário, inscrito no CPF sob o n° 219.802.708-99, portador da cédula de identidade civil RG n° 29.499.596 expedida pela SSP/SP, com domicílio profissional na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, CEP 047.749-000, São Paulo/SP, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 083/2021 do Pregão Eletrônico nº 112/2021 cujo objeto do presente contrato é a contratação de seguradora para fornecimento de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro horas), de veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II § primeiro da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando que o segura pertence á um veiculo alocado na secretaria de Esporte, onde o mesmo é utilizado para realizar diversas viagens do departamento, levando atletas para diversas cidades e estados para participarem de jogos e eventos.
Considerando que se faz necessário para conferir maior segurança e garantia da integridade física dos servidores, atletas bem como do patrimônio público, pois é certo que assegura-los transfere à terceiros a responsabilidade acerca de diversos danos que podem acontecer em detrimentos de sinistros visto que utilizados constantemente.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **27 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.2 e 5.1, já reajustado com o percentual de 9,18% referente ao Índice Geral de preço de Mercado **(IPCA)** índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, acumulado nos últimos 12 meses acumulado, ou seja, perfazendo **R$ 591,12** (quinhentos e noventa e um reais e doze centavos) no período.
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2022	02450	07.003.13.392.0006.2023	0000	3.3.90.39.00.00	EA	591,12

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ALEXANDRE PONCIANO SERRA*
Prefeito	Mapfre Seguros Gerais S. A

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E30B7B71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 084/2021

Processo nº4.148/2022 (1Doc)
Pregão Eletrônico nº 112/2021
CONTRATO Nº 084/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, com sede social na Avenida Rio Branco, 1489, Campo Elíseos, CEP 01.204-0001, São Paulo/SP, doravante designado SEGURADORA, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no CPF sob n° 115.838.468-83, portador da cédula de identidade civil RG n° 18.304.552-X expedida pela SSP/SP e pela Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, securitária, inscrita no CPF sob o n° 205.408.568-51, portadora da cédula de identidade civil RG n° 28.543.390 expedida pela SSP/SP, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 084/2021 do Pregão Eletrônico nº 112/2021 cujo objeto do presente contrato é a contratação de seguradora para fornecimento de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro horas), de veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II § primeiro da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando que o segura pertence á um veiculo alocado na secretaria de Educação, onde o mesmo é utilizado para realizar diversas viagens do departamento, levando Professores, Diretores, secretários e demais funcionários da secretaria para diversas cidades e estados para participarem de reuniões, eventos, palestras etc.
Considerando que se faz necessário para conferir maior segurança e garantia da integridade física dos servidores, atletas bem como do patrimônio público, pois é certo que os assegurar transfere à terceiros a responsabilidade acerca de diversos danos que podem acontecer em detrimentos de sinistros visto que utilizados constantemente.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **27 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.2 e 5.1, ou seja, perfazendo **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) no período de 12 meses.
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2022	01350	06.001.12.361.0005.2014	0000	3.3.90.39.00.00	E	260,00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ROBERTO DE SOUZA DIAS / NEIDE OLIVEIRA*
PREFEITO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C77C451D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 167 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022.
Processo Adm./Compras nº 331/2022.
Solicitação n. º 332/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço **http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_nascentesprotegidas.pdf,**compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Valor estimado da licitação: R$ 69.881,40 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.10.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.10.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D921C92C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2018

DATA: 28/09/2022

SÚMULA: Altera o artigo 15 da Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que fixa critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Capitão Leônidas Marques.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 2.259 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 02 de setembro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º alterar o artigo 15 da Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, que trata sobre o Benefício Auxílio-funeral que se refere ao valor máximo do beneficio por família, passando a vigorar com a seguinte redação

§ 1º O auxílio-funeral ocorrerá das seguintes maneiras:
Custeio no valor de até R$ 2.300,00 para urna e carneira, para famílias consideradas de extrema pobreza de acordo com as normas do CADUNICO.
Custeio no valor de até R$ 1.400,00 para urna, para as famílias consideradas de baixa renda.
Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 28 de setembro de 2022

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:A4C8BEFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 330/2022

DECRETO Nº 330/2022
DATA: 28/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
04.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Publicas
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

06.03 – Coordenadoria de Transporte. Infraestrutura M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 66.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção das Atividades e Ações Desenvolvimento da Agricultura
Fonte : Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação - Fundamental
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção da Educação Básica – Infantil Pré-Escola
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria de Transporte. Infraestrutura M Frota
26.782.1054.1.127 – Ampliação e Reformas Edificação Oficina e Pátio de Maquinas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.608.1015.2.215 – Incentivo e Apoio ao Programa Leite e Pasto
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 43.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

20.606.1015.2.262 – Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 55.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1017.2.264 – implantação e Operação Sistema de Resíduos e Compostagem
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação - Fundamental
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.126 - Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CE79203C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 308/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado de "TAROBÁ", no Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962,32m², Matricula nº 15.366, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para

requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"TAROBÁ**", no **Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962.32m²**(dois mil novecentos e sessenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados), matricula nº 15.366, localizado entre as Ruas Ocai, Piem e Tarobá, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "REGULARIZA CAPITÃO" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 15.366, Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962,32m²,** situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** por linhas secas e sucessivas, numa distância de 3,32 metros com a rua Ocai e numa distância de 10,00 metros com a Rua Ocai, ao **LESTE** por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00 metros, com os lotes 44 e 43 da mesma quadra, ao **SUL** por linhas secas e sucessivas, numa distância de 39,00 metros com a rua Piem e numa distância de 32,32 metros com a Rua Tarobá, e ao **OESTE** confronta por linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros, com o lote 96 da mesma quadra.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:18B63F54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 310/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado de "OCAI", no Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m², Matricula nº 13.425, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal,

tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"OCAI"**, no **Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m²**(dois mil cento e sessenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), matricula nº 13.425, localizado entre as Ruas Ocai e Travessa 71-A, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "REGULARIZA CAPITÃO" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 13.425, Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m²,** situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** confronta por uma seca e reta, numa extensão de 76,05 metros, com a Travessa 71-A da mesma Quadra, ao **SUL** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 60,04 metros, com a Rua Ocai, e ao **LESTE** confronta por linha secas e sucessivas, numa extensão de 70,00 metros, com os lotes 27-A e 28-A.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:AE81AD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3936/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.002.12.306.0501.2434.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 300111 – R$ 50.000,00
27.002.12.365.0501.2439.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 000107 – R$ 40.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$50.000,0(cinquenta mil reais) da fonte 00111 – Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae.

§2º - Anulação parcial da dotação 27.002.12.365.0501.2439.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 00107 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 19 de setembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:810DB93A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 PROCESSO INTERNO Nº 1888/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LIGA REGIONAL DA AMIZADE - CNPJ 13.352.858/0001-67**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição para campeonato denominado "Liga Regional da Amizade"
Vigência do Contrato	28/09/2022 à 28/12/2022
Valor Contratual	**R$ 700,00 (setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
LIGA REGIONAL DA AMIZADE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9033733A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022 PROCESSO INTERNO Nº 197/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ARIOVALDO DE LIMA 65035240991 - CNPJ 18.167.749/0001-93**
Objeto	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de som na Praça Coronel Leite para comunicados relacionados as Eleições 2022
Vigência do Contrato	28/09/2022 à 28/12/2022
Valor Contratual	**R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ARIOVALDO DE LIMA 65035240991
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EC46192C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 PROCESSO INTERNO Nº 185/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975 - CNPJ 32.682.499/0001-50**
Objeto	Contratação de empresa para realização de show artístico infantil
Vigência do Contrato	28/09/2022 à 28/12/2022
Valor Contratual	**R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.498.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:65E97A6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 PROCESSO Nº 179/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **29/09/2022** a **11 de outubro de 2022**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 29/09/2022 às 12h:00m do dia **11 de outubro de 2022.**Início da sessão de disputa de preços: às **13:00min do dia 11 de outubro de 2022 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos

horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 28 de setembro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1761D85C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 PROCESSO INTERNO Nº 189/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação, manutenção de forno, masseira de pão e geladeira inox, incluso fornecimento de peças.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: W F GALVÃO CAMARGO E CIA LTDA – CNPJ Nº 14.320.183/0001-37

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:839144A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2022 - DP

SÚMULA: ”Dispõe sobre designação de servidor efetivo”.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor Cezar da Silva, matrícula nº 665-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo para a partir de 01/09/2022, prestar serviço junto a Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 28 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:15BB40AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, torna público o chamamento para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre – maio a agosto, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2022, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamentos, no dia 30 de setembro do corrente ano, às 16:30 horas.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:B9A54548

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 80/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 1 em mais 90 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7543FC78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
11º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 6**, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de setembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0F6D437D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, estabelecida na Av. Aracy Tanaka Biazetto, Nº 16450, Distrito Industrial, bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.440.065/0001-71, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renato Ianelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 44.172.482-6, e do CPF nº 229.188.288-07, residente e domiciliado a Rua Professora Neusa Demétrio, nº 36, cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 30 dias, passando a vigorar até 18/11/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas Mascarello
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Car. e ônibus LTDA
RENATO IANELLI
Representante Legal
CPF: 229.188.288-07

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FCE102E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 26/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 125/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
58	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	0,23

Catanduvas, 28 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1211C117

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 63/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 200/2021, tendo o

setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
174	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	0,172

Catanduvas, 28 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A489EBC0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:

1 – Devido a pedido de revisão no prazo de entrega estabelecido no edital, dando procedência as considerações apresentadas, determina que:

RETIFICA-SE o edital, no tocante ao prazo de entrega estabelecido no edital:

a) Fica alterado o prazo estabelecido como máximo para entrega dos produtos, sendo que o correto é considerar o prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da solicitação.

Como o prazo de entrega não influi na proposta, já que não altera custo de envio, ou qualquer outro fator e custo envolvido, não há necessidade de alteração da data de julgamento do certame.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 28 de setembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DF1A0BC7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA
DUDA CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 37.541.021/0001-24

HOMOLOGO a presente licitação, Catanduvas, 28 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:31415CD3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor:
EMPRESA
CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA CNPJ: 43.587.794/0001-44

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 28 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3550440F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA
MADRUGA & CARNIEL LTDA CNPJ: 77.848.943/0001-01

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 28 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F47F70D1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 050/2022
Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600146	LUANA LEVY DE LARA	Auxiliar de Serviços Gerais	40
81600315	RAFAEL DO NASCIMENTO	Servente de Serviços Gerais	4

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EB0D4982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE;e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 Lei Municipal nº 926/89 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade firmar parceria de interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância de R$ 238.394,31 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) recursos do FUNDEB referente ao ano de 2022, que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Administração e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5140	08.002.12.367.0022.2049	102	3.3.50.43.99.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência

mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 27 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA	***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***	***VALQUIRIA P. DE BARROS***
Presidente	Prefeito Municipal	Secretária De Educação

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: POLIANA PAPKER LAVALL
CPF Nº 049.033.939-50

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:64F68C8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº281/2022

DECRETO Nº281/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 084/2022 – Pregão Eletrônico nº 55/2022, de acordo com Parecer de Análise do Controlador Interno.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:21282A61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar na integra a portaria nº 053/2021 de 1º de Outubro de 2021.

Artigo 2º - Nomear, a partir de **29 de Setembro de 2021**, os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**.

TITULARES:
PRESIDENTE: Francisco Cesar de Melo CPF nº: 149.262.578-74
VICE PRESIDENTE: Paulo Henrique Bezerra CPF nº: 077.886.389-19
1ª SECRETÁRIA: Maria Elza Soares Muniz CPF nº: 115.159.018-58

SUPLENTES:
MEMBRO: Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF nº: 086.718.629-17
MEMBRO: Ana Helena Poleto CPF nº: 024.024.119-37

Artigo 3º - Fica delegada à Comissão Permanente, sem prejuízo do compromisso do exercício das atribuições inerente aos respectivos cargos, a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 4º - Atribui à Comissão Especial de Licitações as gratificações previstas na Lei Municipal nº 2975/2018.

Parágrafo Único: A gratificação a ser paga ao Presidente da Comissão não esta condicionada ao envio de relatório ao Departamento de Recursos Humanos.

Centenário do Sul/PR, 28 Setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:37C33C4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar na íntegra a portaria 056/2021, de 07 de Outubro de 2021.

Artigo 2º Nomear a partir do dia **29 de Setembro de 2022**, os servidores abaixo nominados como **Pregoeiro, Suplente de Pregoeiro e Equipe de Apoio** (titular e suplente).

PREGOEIRO
Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF nº: 086.718.629-17

SUPLENTE DE PREGOEIRO
Maria Elza Soares Muniz CPF nº 115.159.018-58

EQUIPE DE APOIO:
Maria Elza Soares Muniz CPF nº: 115.159.018-58
Paulo Henrique Bezerra CPF nº: 077.886.389-19

SUPLENTES DE APOIO:
Francisco Cesar de Melo CPF nº: 149.262.578-74
Ana Helena Poleto CPF nº: 024.024.119-37

Artigo 3º - Fica delegada ao pregoeiro a competência para prática dos atos previstos no artigo 3º, IV, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 9º, do decreto nº 3.555/2000 e lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como também todos os demais autos necessários ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9BC4471E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 - ID Nº 15522

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 - ID Nº 15522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1F0E7531

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 - ID Nº 15422

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 - ID Nº 15422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 129.695,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A9F2AA8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 - ID Nº 15322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 - ID Nº 15322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 39.350,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:48CEBD4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 - ID Nº 15222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 - ID Nº 15222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F86EC2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 827/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021 para usufruir a partir de 28(vinte oito) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:09C4F662

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 828/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021 para usufruir a partir de 09(nove) de outubro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:91096A66

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 829/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15** (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor ALEXANDRE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 23/05/2021 a 22/05/2022 para usufruir a partir de 16(dezesseis) de outubro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AE044ED7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 830/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte dias) dias de férias regulamentares, e dez dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora JOSIANE EMA RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 30/05/2021 a 29/05/2022 para usufruir a partir de 10(dez) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:61BB5667

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 832/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte dias) dias de férias regulamentares, e dez dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora KERLY CRISTINA VALENTE DOS SANTOS ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022 para usufruir a partir de 28(vinte oito) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9578D95D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 835/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 09** (nove) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão CC03 lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO referente período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022 para usufruir a partir de 08(oito) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6ED6643F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 836/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15** (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora DAIANA SUELEN DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022 para usufruir a partir de 17(dezessete) de outubro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F9CF9792

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº843/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no servidor público Municipal senhora MARLETE CARNEIRO cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, conforme descrito no Parecer Medico Pericial evitar ortostatismo prolongado, evitar deambulação continua, evitar escadas em demasia, evitar flexão dos joelhos , evitar levantar peso superior a 10 quilos no período de 21/09/2022 a 21/01/2025. Após esse período Com reavaliação Pericial com laudos e exames atualizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:74A10472

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº844/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme parecer medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhor JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que conforme o laudo médico o mesmo esta inapto temporariamente ao trabalho no período 21/09/2022 a 21/01/2023.Com reavaliação no termino do período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E9A8C96B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº845/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme avaliação clínica da junta medica Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora VIVIANE TELES BRIATORI cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo da junta medica Pericial a mesma esta inapta temporariamente ao trabalho no período de 21/09/2022 a 21/03/2023.Com reavaliação no termino do periodo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:571203BE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 846/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário(a) publico(a) GRASIELA RIBEIRO LEAL cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a junta médica Pericial definiu pela aposentadoria da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7478C2F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 848/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora SEBASTIANA FRANCISCO DO PRADO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022 para usufruir a partir de 07(SETE) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0BD71A7F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 849/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10** (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA ocupante do cargo em comissão CC01 lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022 para usufruir a partir de 26(vinte seis) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2AF27D41

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 850/2022 REVOGA A PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS Nº 748/2022.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento do senhor Edivaldo de Assunção servidor Público Municipal lotado na secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Considerando o oficio nº 01031/2022- SMEELC

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a pedido a portaria 784/2022 de 01 de setembro do ano em curso, que concede licença sem vencimentos ao servidor Público Municipal senhor EDIVALDO DE ASSUNÇÃO CPF Nº 030.905.729-90 RG Nº 85412930, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:096C70EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 851/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10** (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão CC03 lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO referente período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7A3E5F30

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 852/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 11** (onze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão CC03 lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO referente período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D9710C1E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 853/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15** (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor RODRIGO AUGUSTO NAVARETE ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Controladoria Geral do Município referente período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021 para usufruir a partir de 28(vinte oito) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5B19703D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 854/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor HELIO LINS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MECANICO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 para usufruir a partir de 03(três) de outubro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5A95BF5C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 855/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020 para usufruir a partir de 26(vinte) seis de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B9B82BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 856/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021 para usufruir a partir de 01(primeiro) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8B4A5323

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 857/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 14/03/2021 a 13/03/2022 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:07AC33BC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 859/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor JONAS JOSE DA SILVA GODOI ocupante do cargo em Comissão CC 02 lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente período aquisitivo de 14/01/2021 a 13/01/2022 para usufruir a partir de 26(vinte seis) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CD61BE36

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 156/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 022/2022, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, ao servidor (a) **CACILDA DE PINA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.275.477-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 587.684.679-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem**,** matrícula nº 48/02, Nível 04, Classe I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 30 anos, 00 mês e 07 dias de Tempo de Contribuição e 62 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 2.456,45 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.965,16 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 491,29 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:64DE7039

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 03/2022. RETIFICANDO A DATA CONTIDA NO EDITAL N°002/2022.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde, para

a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 2º quadrimestre de 2022, conforme p**revisto no art. 36, § 5º, da** Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situada na Praça Monsenhor Celso nº 29, no dia 10 de Outubro de 2022, às 09h30min.**
Onde se lê no edital n° 02/2022 "a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situada na Praça Monsenhor Celso nº 29, no dia 10 de outubro de 2022, às 09h30min"
Leia se: "a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situada na Praça Monsenhor Celso nº 29, no dia 30 de Setembro de 2022, às 09h30min"

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5081C78E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 865/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando o oficio nº 212/2022- SMUP que atestou a desnecessidade, ao menos temporária, do servidor IVO LUIZ NAVARETE deixando-o a disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando a intenção de contar com o aludido servidor evidenciada por meio de aplicativo de mensagens pela Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada do dia 26/09/2022, as 16h25 min;

Considerando a manifestação de intenção favorável pela remoção realizada presencialmente pelo servidor junto ao Secretário de Administração;

Considerando que as remoções de servidor devem ocorrer por meio de Portaria fundamentada e motivada pelas partes e que serão redigidas e publicadas pela Divisão de Recursos Humanos, departamento vinculado à Administração**.**

RESOLVE:
ART. 1º - **REMOVER** a partir de **26**(vinte seis) de setembro do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL o servidor (a) Público (a) Municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE CPF nº 549.638.779-53 RG nº 36907495 ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de setembro do ano de 2022 de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1D6412BE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 866/2022 REVOGA A PORTARIA 643/2022 DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a partir da presente data, a portaria 643/2022 de 28 de julho do ano de 2022, que nomeou o servidor público Municipal senhor VINICIO OBLADEN, CPF N º 943.881.649-68, RG Nº 5724721-5, para exercer a função de Chefe do Setor de Tributos, publicada no Diário oficial dos Municípios no dia 24/08/2022. Edição 2590.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B32D4CB0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 867/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10** (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor CLEVERSON DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021 para usufruir a partir de 03(três) de outubro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:35E81DF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 868/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10** (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor CLEVERSON DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022 para usufruir a partir de 18(dezoito) de outubro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F8990AF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 869/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ANA DO ROCIO HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DCD70B26

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 870/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ROZIMERE DA GUIA RIBAS ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 23/05/2021 a 22/05/2022 para usufruir a partir de 20(vinte) de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F0A32A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 11/10/2022 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 31/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para transporte de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, com destino a cidade de Cascavel-PR.

Pato Branco, 28 de Setembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C4BF9D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021, Lei Estadual n. º 15.608/07 e suas alterações, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONIMS: www.conims.com.br.
Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: credenciamento@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD36B788

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

À
GRAMS & GRAMS LTDA.
C.N.P.J nº 10.448.145/0001-03.
Rua Itacolomi, nº 361, Bairro Centro.
CEP 85.505-050 – Pato Branco – Paraná.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 081/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 2729/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) e cosméticos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 01/09/2022 (EVENTO 10. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 01/09/2022 (EVENTO 10.3. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 01/09/2022 (EVENTO 10.3.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 10.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:50FC1202

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO FISCAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde convoca os senhores membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária 001/2022 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902 – Anchieta - Pato Branco/PR.
Tendo por Pauta:
1. Escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Conselho Fiscal;
2.Apreciação das contas do CONIMS.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8883FF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 019/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 019/2022 em face da empresa **GRAMS & GRAMS LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9BB3E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 393-2019 - DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 393/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DWLINK Serviços em Telecomunicações Ltda. CNPJ: 21.780.865/0001-98. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e alteração dos gestores. Novo Prazo: 30/09/2023. Valor do Aditamento: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 99/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 27/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandra Cleusa Facchin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:03E67BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO DE ADITAMENTO 245-2019 - BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Espécie: Extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Acréscimos e supressões de quantidades e valores, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Valor dos acréscimos: R$ 68.589,92 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Valor das supressões: R$ 6.170,50 (seis mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos). Valor do reequilíbrio econômico financeiro: R$ 34.630,66 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 04/2019. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 28/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:450A6883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 06/2022

Processo Administrativo nº. 491/2022
Dispensa de Licitação: 06/2022.
Contrato nº. 06/2022.

Contratante: : CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante designada.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor Christopher Patrick Lopes da silva,portador da cédula de identidade RG nº 7966446-4. e do CPF/MF sob nº. 086.388.389-30, designação esta que deve constar no instrumento contratual.
Contratada: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.192.385/0001-97, com sede na Rua Buenos Aires, 1.373, Bairro Água Verde, CEP 80250-070, Curitiba - Paraná, representada por sua representante legal Senhora MARIA DA GLORIA COELHO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade sob nº 605.589-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº138.130.059-68.

Objeto: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE TRÊS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, conforme as especificações contidas no Anexo I deste instrumento, com o fornecimento de insumos e peças necessários para o funcionamento das máquinas, assegurada a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos.

Valor: A CONTRATADA cobrará o valor mensal total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para uma franquia mensal de 15.000 (quinze mil) cópias no equipamento 1 – Marca/Modelo Xerox WC5755 e uma franquia mensal de 1.500 (mil e quinhentas) cópias em cada equipamento 2 e 3 – Marca/Modelo Xerox Phaser 3635; poderá ser cobrado o adicional de R$ 0,05 (cinco centavos de real) por cópia excedente para ambas as franquias

Dotação: O valor estimado do presente Contrato para o período de 12 (doze) meses é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e a sua execução correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária nº. 3.3.90.39.99.99.00 (Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Colombo, 26 de setembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:47A848F8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 090/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 200 da Lei nº 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

1 - Constituir a Comissão Permanente Processante e Avaliação Disciplinar dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, composta por 3 membros, com a finalidade de aferir, processar e julgar eventuais representações e denúncias contra servidores da Casa, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI,** brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8839302-3, inscrito no CPF/MF sob nº 083.381.349-88 – Presidente;

- **SILMARA APARECIDA PORTES**, jornalista inscrita na Delegacia Regional do Trabalho - DRT sob nº 6126 de 24 de novembro de 2005, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.935.947-7-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.774.669-44, Membro;

- **CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.966.446-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.388.389-30, Membro.

Colombo, 26 de setembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8AFD32CE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 091/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 200 da Lei nº 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Constituir a Comissão Permanente de Sindicância dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, composta por 4 membros, sendo 3 titulares e 1 suplente, com a finalidade de aferir, processar e julgar eventuais representações e denúncias contra servidores da Casa, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.778.680/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 708.346.879-68, Presidente;

- **ALCEU LUIS MOTTIN**, brasileiro, casado, técnico contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 843.517/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.514.849-53, Membro;

- **SILVIO JORDÃO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.513.533-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.382.589-17, - Membro;

- **GILEADE DOS SANTOS MACHADO,** brasileiro, tecnólogo em gestão de serviços jurídicos e notariais, portador da Cédula de Identidade RG nº. 105707487 e CPF nº. 06734093921 - Membro;

Colombo, 26 de setembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CC479A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 523/2022

PORTARIA N.º 523/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar** a pedidoo Senhor **Vinicius Matheus Bestel**, portador do CPF n.º115.323.059-31, matrícula n.º 15528docargo de Gestor Núcleo de Manutenção de Máquinas Agrícolas, do Departamento de Agricultura, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partirde 27 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:839FFFC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 524/2022

PORTARIA N.° 524/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Designar** o servidor **Luiz Claudio Lovato,** portador do RG n.° 06.275.103-7, CPF n.º 019.462.069-70, matrícula n.º 3477 para o cargo de de Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias, vinculado ao Departamento de Agricultura na Secretaria Municipal de de Agricultura e abastecimento, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,e revogando a portaria 483/2022, edição 2596 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6831CD3C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 488/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2596a de 1°/09/2022,

Onde lê-se: PORTARIA N.º488/2021

L**eia-se: PORTARIA N.º488/2022**

Paço Municipal de Colombo

Em 31 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C8B411BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:05B602CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 106/2022 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 106/2022
Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de ÁGUA MINERAL visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração do Município de Colombo - Pr.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 17de outubro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17de outubro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:94BE966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.944,60 (seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8BBAF933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 323/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022. PROCESSO: 22119/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental com Veículos Microônibus
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de 15 (quinze) dias, conforme memo. 1176/2022 – SEMED, com início em 25 de setembro de 2022 e término 10 de outubro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 21de setembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D71CCCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 PROCESSO: 17216/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.756.134/0001-84.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Silvio Alex Alves, portador da carteira de identidade/RG sob n° 81040443 e CPF: 033.016.889-42, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61 e Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador da carteira de identidade/RG sob n° 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para Aquisição de suprimentos - toners e fitas - para as impressoras que pertencem à Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 244.695,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2951CA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022. PROCESSO: 21162/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Antônio Severino das Neves compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 330.257,53 (Trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: § 1º - Para o LOTE 01 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
§ 2º - Uma vez iniciada a obra, a Contratada sempre deverá manter frente de trabalho no canteiro de obras, com capacidade suficiente para atendimento do cronograma, podendo caracterizar o abandono de obra a ausência de trabalhos pelo prazo superior a 10 (dez) dias, salvo casos formalmente autorizados pela Contratante ou em razões climáticas devidamente justificadas e formalizadas em diário de obra.
§ 3º - O prazo de Vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura.
§ 4º - O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
§ 5º - Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente à execução dos serviços.
§ 6º - A ordem dos serviços a serem executados será conforme cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.
§ 7º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
§ 8º - Os prazos previstos no § 1º e no § 3º desta cláusula quinta poderão ser prorrogados por motivo devidamente justificado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência - A vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E0C1A833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022. PROCESSO: 21162/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Cândido de Abreu** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 158.671,64 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: § 1º - Para o LOTE 01 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
§ 2º - Uma vez iniciada a obra, a Contratada sempre deverá manter frente de trabalho no canteiro de obras, com capacidade suficiente para atendimento do cronograma, podendo caracterizar o abandono de

obra a ausência de trabalhos pelo prazo superior a 10 (dez) dias, salvo casos formalmente autorizados pela Contratante ou em razões climáticas devidamente justificadas e formalizadas em diário de obra.
§ 3º - O prazo de Vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura.
§ 4º - O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
§ 5º - Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente à execução dos serviços.
§ 6º - A ordem dos serviços a serem executados será conforme cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.
§ 7º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
§ 8º - Os prazos previstos no § 1º e no § 3º desta cláusula quinta poderão ser prorrogados por motivo devidamente justificado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência - A vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:30A4AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022. PROCESSO: 21162/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Cinco de Fevereiro** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 697.772,41 (Seiscentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: § 1º - Para o LOTE 01 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
§ 2º - Uma vez iniciada a obra, a Contratada sempre deverá manter frente de trabalho no canteiro de obras, com capacidade suficiente para atendimento do cronograma, podendo caracterizar o abandono de obra a ausência de trabalhos pelo prazo superior a 10 (dez) dias, salvo casos formalmente autorizados pela Contratante ou em razões climáticas devidamente justificadas e formalizadas em diário de obra.
§ 3º - O prazo de Vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura.
§ 4º - O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
§ 5º - Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente à execução dos serviços.
§ 6º - A ordem dos serviços a serem executados será conforme cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.
§ 7º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
§ 8º - Os prazos previstos no § 1º e no § 3º desta cláusula quinta poderão ser prorrogados por motivo devidamente justificado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência - A vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E75FF8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Termo	Nº 02/2022
Processo:	30077/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana - CPJ nº 75.125.765/0001-57
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar individual em que o valor a ser repassado será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual, 17.03.08.243.0017.6142.3.3.50.43.01 Fonte/Recurso 03754
Data:	Colombo, 27 de setembro de 2022.
Assinatura:	Adriana Siuta Lemos - Secretária Municipal interina de Assistência Social; Carmen Lucia Ferreira – Diretor Presidente da Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana; Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica; Caroline Gonçalves Santana – Fiscal de Contrato.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:458ECCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

1) A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem pelo presente corrigir a publicação do Extrato da Dispensa ou Inexigibilidade nº 001-2022, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº2608 de 20/09/2022, Código identificador nº 60F4E476.

Onde se lê:
Assinatura:
Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal;
Adriana Siuta Lemos – Secretária Municipal Interina de Assistência Social;
Carmen Lucia Ferreira – Diretor Presidente da Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana;
Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica;
Caroline Gonçalves Santana –Fiscal de Contrato.

Leia-se:
Assinatura:
Adriana Siuta Lemos – Secretária Municipal Interina de Assistência Social;
Maria Aparecida da Silva Reis Pereira – Presidente da Entidade Social Comunidade Hermon; ;
Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica;
Caroline Gonçalves Santana –Fiscal de Contrato.

2) A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem pelo presente corrigir a publicação do Extrato da Dispensa ou Inexigibilidade - Extrato de Termo Colaboração – nº 001/2022, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº2609 de 21/09/2022, Código identificador nº E4FC0B79.

Onde se lê:
Assinatura:
Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal,
Adriana Siuta Lemos - Secretária Municipal interina de Assistência Social;
Maria Aparecida da Silva Reis Pereira – Presidente da Entidade Social Comunidade Hermon;
Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica;
Caroline Gonçalves Santana – Fiscal de Contrato

Leia-se:
Assinatura:
Adriana Siuta Lemos - Secretária Municipal Interina de Assistência Social;
Maria Aparecida da Silva Reis Pereira – Presidente da Entidade Social Comunidade Hermon;
Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica;
Caroline Gonçalves Santana – Fiscal de Contrato

Dê-se publicidade.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F99D8CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Termo	Nº 02/2022
Processo:	30077/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana - CPJ nº 75.125.765/0001-57
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar individual em que o valor a ser repassado será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual, 17.03.08.243.0017.6142.3.3.50.43.01 Fonte/Recurso 03754
Data:	Colombo, 27 de setembro de 2022.
Assinatura:	Adriana Siuta Lemos - Secretária Municipal interina de Assistência Social; Carmen Lucia Ferreira – Diretor Presidente da Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana; Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica; Caroline Gonçalves Santana – Fiscal de Contrato.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:41774FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de produtos betuminosos para aquisição e entrega in loco de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa c e Emulsão Asfáltica de petróleo RR – 1C para execução de tapa buracos e instalação de lombadas em vias de pavimentação asfáltica no Município
VALOR TOTAL: R$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais)
CONTRATADA:ASFALTOS PARANÁ INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ Nº 20.755.193/000106
DATA: 22/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:99348F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8666/93
Fica revisto e alterado os valores dos itens 09, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 122/2022 do Pregão Eletrônico nº 045/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto item (09) motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,011** (um centavo) por unidade, conforme tabela:

Item	Unidade	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor solicitado pela requerente	Impacto Unitário
09	Comprimido	Bromoprida 10mg	R$ 0,178	R$0,189	0,011

CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.511.821/0001-70,
DATA: 26/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C22A7A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de areia média, pedregulho sujo, pó de pedra, agregado graúdo (pedra-rachão), pedra Nº 1, brita 4A e brita graduada**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.052.890,00** (Hum milhão, cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/09/2022 às 08h30min. do dia 11/10/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/10/2022 às 10h:00min. Do dia 11/10/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/10/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 28 de setembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E6155BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de testes rápidos e protetor ocular**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 11.595,80** (Onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/09/2022 às 08h30min. do dia 13/10/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 13/10/2022 às 10h:00min. Do dia 13/10/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 13/10/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 28 de setembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4FA68639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2022

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
Arlindo Kachel Goncalves	Motorista Escolar	T05	T07
Camila Gonçalves	Auxiliar de Farmácia	E06	E08
Cristiane Regina Franceschi	Assistente Social	A01	A03
Douglas Valdir Krul	Motorista Saúde	U01	U03
Fabio Luis Malinovski Padilha	Auxiliar Administrativo	A15	A17
João Carlos Moreira	Motorista Saúde	U01	U03
Mariane Siqueira de Castro Machado	Técnico em Enfermagem	B01	B03
Marilene Padilha França	Auxiliar de Enfermagem	C10	C12
Ovidio Luiz Druszcz	Engenheiro Civil	K5	K7

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência setembro/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F417212C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2022

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
DIVA MOTA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02
FRANCIELE RAZZINI	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02
JULIANE HALAS	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02

Art.2º A concessão da referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência setembro/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:54D05A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 072, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO AVALIATIVA PARA PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTENDA/PR.

Portaria nº 072

PORTARIA Nº 072, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO AVALIATIVA PARA PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTENDA/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, Antonio Adamir Digner, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 2º e artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CONSIDERANDO o CAPITULO VII DA COMISSÃO AVALIATIVA no artigo 17 e 18 da Lei 2004/2022 do dia 12 setembro de 2022, será instituída a Comissão Avaliativa.

CONSIDERANDO que no dia 28 de setembro ficou Instituída a Comissão de Avaliação de acordo com o seguimento exigido no artigo 19 de cada membro

RESOLVE:

Art.1°. INSTITUIR A Comissão Avaliativa para participar do processo de construção e aplicação da avaliação de mérito e desempenho e definir em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as datas de inscrições, avaliação do plano de Gestão, períodos de convocação para Assembleias, dia da Consulta Pública e todas as ações a serem tomadas em relação ao processo de avaliação e Consulta Pública;

Art.2º - Ficam nomeados os membros dos seguintes seguimentos para compor a Comissão Avaliativa para procedimentos de escolha de Diretores das Instituições de ensino da Rede municipal de Educação de Contenda/Pr

I - LÚCIA SIMONE WILCZAK - Representante do FUNDEB: (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.)
II - ALESSANDRA MARI RAKSA - Representante do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

III - HÉLIO PRZYBYLOVICZ - Representante da APMF (ASSOSSIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS):
IV - VALDIRENE NUNES - Representante dos PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
V - REGIANE FILIPAK, Representante dos PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
VI - ELIEZER REIS, Representante do Setor Jurídico:
VII - ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:D5CF7165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação, referente ao segundo quadrimestre de 2022, a se realizar no dia 30 de setembro de 2022, as 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Em virtude da Pandemia do COVID-19, lembramos a todos para tomarem as medidas de prevenção, utilizando máscaras, higienizando as mãos e mantendo o distanciamento entre os participantes.

Contenda, 26 de setembro de 2022.

PAULO SERGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:BC6CFE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 192/2022 DE 28/09/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 192/2022 de 28/09/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 191/2022 de 23/09/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **EMILY ANE KRUGER,** inscrição nº. 688931, habilitado no cargo público de **PROFESSOR MUNICIPAL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 191/2022 de 23/09/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:FD7220C2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 193/2022 DE 28/09/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 193/2022, de 28 de Setembro de 2022.

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a exclusão do candidato à vaga de Professor Municipal, conforme edital nº 192/2022 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na contratação de Professores Municipais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **29 (vinte e nove) de setembro de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 193/2022 de 28/09/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	155º	MARIELI POLEIS DALASTRA	693253	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
2	156º	ONIRA ZANATA	693565	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
3	157º	ILIANDRA COSLOSKI DOS SANTOS VARGAS	692006	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 193/2022 de 28/09/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:245028A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIG.. Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
Processo Licitatório nº 175/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação a empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por ocasião da apresentação da dupla **CLAYTON & ROMARIO**, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida. Valor total R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Vigência: De 28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:E75745C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA OS ITENS 01, 02, 06 ao 12: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS ITENS 03, 04, 05 E 13: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 13 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.926.356,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:14E3661F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19/2022
Processo Licitatório nº 176/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 44.553.604/0001-30, referente a contratação de serviços advocatícios de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição de ação judicial, com o fito de apurar e reaver a deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios. O valor estimado a ser pago será de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2022

. ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Termo de Distrato ao Termo de Convênio nº 02/2022. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ n° 17.340.842/0001-95. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Tornar sem efeito o Termo de Convênio 02/2022, a partir de 23 de setembro de 2022.

Coronel Vivida, de 23 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Contrato nº 64/2022 – Dispensa de Licitação nº 23/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA, CNPJ sob o nº 26.551.131/0001-50. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor para os itens, a partir do dia 26 de setembro de 2022. O valor total deste aditivo é de R$ 136.902,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F5E49F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 08/2022

DECRETO Nº 08/2022 – 28 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste;

CONSIDERANDO O Pleito das Eleições Federais e Estaduais que ocorrerão no dia 02 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Recesso branco no dia 03 de outubro de 2022. Deste modo não haverá Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Damante D'Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 28 de setembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5B0F1364

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 01/2022

Na publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 03/2022,** publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 22 de setembro de 2022

Onde lê-se
terça-feira, dia 30 de setembro de 2022, às 14:00 horas.

Passa-se a ler
sexta-feira, dia 30 de setembro de 2022, às 14:00 horas.

DIAMANTE D'OESTE, 28 de setembro de 2022

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0DD0C018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°376/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DISTRIBUIR CAIXAS DE BOMBOM DE CHOCOLATES E LIVROS DIVERSOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, CMEI PROFESSORA NEUSA CLECI DE LIMA E ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NAS ALDEIAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir caixa de bombom de chocolates e livros diversos aos alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Presidente Kennedy, CMEI Professora Neusa Cleci de Lima e alunos Indígenas matriculados nas aldeias Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã em comemoração ao Dia das Crianças tradicionalmente comemorado no dia 12 de outubro.
Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá as normas estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente do Departamento de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte nas seguintes dotações orçamentárias:
I – Projeto Atividade: 12.361.0010.2-024 - Atividades do Ensino Fundamental;
II – Projeto Atividade: 12.365.0010.2-027 - Atividades da Educação Infantil.
Art. 3°. Para cobertura das despesas com esta ação nos exercícios posteriores, o poder executivo preverá dotações nas Leis Orçamentárias Anuais.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C603D023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 81/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 159/2022, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 81/2022. Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando o licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo federal, estadual e suporte técnico operacional para utilização do executivo municipal; atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante d Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviço com uma vigência até o dia 28 de Setembro de 2023.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Item	Valor Global R$
388/2022	**"OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA"**, CNPJ sob nº. 07.526.865/0001-35.	01.	56.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:502D1968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1812/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.737,74 (cinqüenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
137 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.617,52
141 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.943,07
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
166 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	177,15

Total Suplementação: 55.737,74
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação

Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 101

Total da Receita:

55.737,74

55.737,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:72D39401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1813/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.556,84 (dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.556,84

PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: 2.556,84

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.556,84
	Total Redução:	**2.556,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:25CA0F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1814/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
207 - 3.3.90.30.00.00	01935 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
210 - 3.1.90.11.00.00	01935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	20.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CDB55A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO DISPENSA 49/2021

S E G U N D O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 228/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

Que entre si fazem de um lado o **"MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR"**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **"GUILHERME PIVATTO JÚNIOR"**, residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa **"ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE"** situada na saída para São José das Palmeiras Lte rural 3 – E G 2 3ª.PTE, s/n, zona rural – Diamante D'Oeste/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 28.829.507/0001-71, representada pela sua Presidente a Srta. **"LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES"**, brasileira, solteira, Portadora da Carteira de Identidade sob nº 13.437.175-7-SESP/PR. Inscrito no CPF/MF sob nº 100.424.219-00, residente e domiciliado em Diamante D'Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 228/2021, referente à licitação por Dispensa sob nº 49/2021, com base na cláusula primeira e terceira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e terceira. Tendo um aumento de 2% no contrato, sendo o aumento global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 27 de Setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES
Associação dos Catadores Brilha Diamante
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BA6B5564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 82/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 164/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 82/2022, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de

brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades da Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Prof.ª Neuza Cleci de Lima do Município de Diamante d Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **13-10-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 27 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:586E9978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 77/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 155/2022, Modalidade Pregão Presencial Sob nº. 77/2022, Menor Preço por lote. A contratação de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário; calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de prestação de serviços e fornecimento com uma vigência até o **dia 28 de Setembro de 2023**; o prazo de entrega dos serviços e materiais será de 15 (quinze) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Lote	Valor Global R$
389/2022	**"ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA"**, CNPJ sob nº. 33.074.433/0001-40;	01.	29.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A0C0CBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 147/2022 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, necessária revisão do cadastro do pregão junto a plataforma, fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6CAFE3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 03/2022 para o cargo de *Médico na Área de Atenção Primária à Saúde,* e desde a Convocação, com base no Edital 022/2022, publicado na data de 16 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Heliton Goulart Gonçalves	19º Lugar
Otavio Augusto Hotz Elbl	20º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 23 de setembro de 2022.

WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F168E1F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente da publicação da Adjudicação e Homologação do **Chamamento Público 007/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2614, página 317 e 318), no Jornal de Beltrão (edição 7.547, página 09) e no Diário Oficial da União (edição n.º 185, página 275) em 28 de setembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.

Leia-se:

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C564511

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 034/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 1000 METROS LINEARES DE POSTES DA CIDADE DE CASCAVEL PARA O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, INCLUSO CUSTOS COM A CARRETA (PREFERENCIALMENTE LS), CARREGAMENTO COM CAMINHÃO MUNCK NO DEPOSITO DA COPEL NA CIDADE DE CASCAVEL E FRETE ATÉ DOIS VIZINHOS. **CONTRATADA:** DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915, inscrita no CNPJ sob o nº 47.332.138/0001-51, sediada na Rua Vereador Idnair Canello, nº 815, Bairro Colina Verde, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, E-mail: contabilcolinaverde@gmail.com e telefone (46) 3538-2578, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Dejair de Barros Trindade, CPF nº 965.103.239-15 e RG nº 63680486; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 28 de setembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB4613D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 927.080,50 (novecentos e vinte e sete mil, oitenta reais e cinquenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FBFF6D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO MDR Nº 13523/2022, PLATAFORMA + BRASIL Nº 906386/2022. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 50.365,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06665E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 004/2022 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

PORTARIA Nº 004/2022

O Vereador LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR Presidente.
JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro.
ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2022 de 08/03/2022.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 (vinte e sete) de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:AECA6846

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 004/2022 - NOMEAÇÃO DE VALERIA MUSIAT MOREIRA - CARGO DE DIRETOR GERAL

DECRETO Nº 004/2022

O Vereador **LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 12/01/2017, e a Lei Municipal nº 616/2017, de 10/02/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **VALERIA MUSIAT MOREIRA,** portadora do CPF/MF nº 079.667.169-96 e C. I. RG. nº 12.445.351-8– SSP/PR, para exercer o Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo DG, a partir de 26 de Setembro de 2022.

Artigo 2º - - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:411287B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0006-07

OBJETO: Manutenção do veículo FORD KA, ano/modelo 2020/2020, placa BEW6G73, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 28 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7840144C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU do Município de Fernandes Pinheiro – PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ZERO RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 13.157.214/0003-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsto na cláusula oitava do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 28/09/2022 para 28/09/2023 e consequentemente prorroga o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento pra 28/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA
§ 1º - Conforme previsão contida na cláusula décima quarta do contrato original, e de acordo com o índice IPCA acumulado dos últimos doze meses no percentual de **8,72706%**, fica alterado o valor por tonelada recebida, passando de **R$ 130,00 (cento e trinta reais) para R$ 141,35 (cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.
§ 2º - Pela alteração no prazo de prestação de serviços e pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para R$ 130.248,00 (cento e trinta mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Zero Residuos LTDA
MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BB740975

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

OBJETO: Manutenção/revisão dos veículos NOVA STRADA ENDURACE CP 1.4, placa RHR7H24 e NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO, placa RHS8F39, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

LOTE 01: NOVA STRADA ENDURACE CP 1.4
VALOR: R$ 1.775,57 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

LOTE 02: NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO
VALOR: R$ 2.406,57 (dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:647D597F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
RESULTADO DA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 11/2022
RESULTADO DA ELEIÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 02/2022/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital

de Abertura nº 02/CMDCA/2022, **TORNA PÚBLICO** o **resultado da eleição** do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titular e Suplente realizada na data de 23 de setembro de 2022:

I – DADOS GERAIS:

Total de Votos	Votos Válidos	Votos brancos	Votos nulos
142	142	0	0

II – RESULTADO DA VOTAÇÃO:

NÚMERO	CANDIDATA	VOTOS
01	NEUZA CARAMORI BARCELLA	69
02	SIMONI BOURCHKARDT	73

Flor da Serra do Sul-PR 29 de setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:BC9D14CD

PREFEITURA
EDITAL 03 2022

EDITAL N.° 003/2022
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO** conforme segue:
Art.1° - Quanto ao indeferimento da isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 28/06/2022 até às 23h59min do dia 29/06/2022, observando o horário oficial de Brasília-DF.

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
175737	PROFESSOR	ALANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
175796	PROFESSOR	ANDRESSA RIMOLDI	DEFERIDO
175738	PROFESSOR	FRANCIONE DE GÓES	DEFERIDO
175754	PROFESSOR	RODRIGO CECHINEL	DEFERIDO
175753	PROFESSOR	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	DEFERIDO
175794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA RIMOLDI	DEFERIDO
175798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE APARECIDA PADUAN	DEFERIDO
175740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIONE DE GÓES	DEFERIDO
175788	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALNIR SANTINA MARCONDES	DEFERIDO

Art.2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, 27 de junho de 2022.

GIOVANA FÁTIMA KUNSLER
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 092/2022

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:DB06BC57

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 072/2022 - Contrato Nº: 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 8.914,37 (oito mil novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 28 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6E0420BC

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação Exclusivo Para ME/EPP
Pregão Eletrônico Nº 60/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando **Registro de preços para eventual contratação de empresas para Locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, camarim e materiais diversos para viabilizar a realização dos eventos,"30º Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul", "Acendimento das luzes Natal 2022" e "Evento Réveillon 2022/2023"., às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Outubro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 28 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A3B2E5E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** para a servidora pública municipal Sra. ROSILEI BRESOLIN DE CAMPOS**,** inscrito no RG nº 3927789- SSP – PR, ocupante do Cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de

29 de setembro de 2022, devendo retornar às suas atividades laborais em 27/09/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E6027BB7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***NATÁLIA FERNANDA PILATI***
OBJETO/CARGO: PSICÓLOGA – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.478,06 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 01/02/2023

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C2DF5D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO 04/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO 04/2022

Considerando a solicitação oriunda do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, considerando a indicação de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto a regularidade, considerando a oportunidade e conveniência em relação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados, **DECLARO** inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da: **ELOTECH – GESTÃO PÚBLICA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, para a prestação dos serviços acima referidos, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Fica desde já ratificada a inexigibilidade, para todos os fins, declarando-se a regularidade empresa junto ao INSS e FGTS.

Flórida, 28 de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D16D33F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
**** REPUBLICAÇÃO** -HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
LINK CARD ADMINISTRADORA EIRELI, com o valor de R$ 802.700,00 (oitocentos e dois mil e setecentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 802.700,00 (oitocentos e dois mil e setecentos reais).

Flórida/PR, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:483B5560

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e do plano de ação da DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 - CEDI/PR para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, incluindo o SCFV e aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010 e a deliberação ocorrida em 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **termo de adesão** e do **plano de ação** da DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 - CEDI/PR para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, incluindo o SCFV e aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Considerar para o referido repasse também a denominação **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência**, como apresentado no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) do estado do Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de setembro de 2022.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDI

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DADDD41C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e convocação da realização da IX Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Flórida - Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o

disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e convocar a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Flórida a realizar-se no dia 26 de outubro de 2022.

Art. 2º - Aprovar como tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Art. 3º - A IX Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Flórida tem por objetivo promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Flórida ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Flórida - Paraná.

Art. 5º - Constituir uma Comissão Organizadora composta paritariamente com representantes do governo e da sociedade civil. Sendo composta por:

Representantes Governamentais
Lunara Scandelae Leoni
Vanda Regina Tomazini

Representantes Não-Governamentais
Dulcinéia Turra Bulgarelli
Erlines Aparecida Geraldo de Lima

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de setembro de 2022.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:609DABE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

PROCESSO: Pregão nº 73/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PAMELA MAIARA F. DE AGUIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO (CNPJ Nº 41.125.606/0001-30)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇAO BASICA PARA A POPULAÇAO FOZJORDENSE"
VALOR TOTAL: R$ 109.700,00 (Cento e Nove Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:25D4F5D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 22/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: Farias & Gnass Ltda - ME (CNPJ Nº 07.107.211/0001-77)
OBJETO: "AQUISIÇÕES DE FIBRA ÓPTICA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PERTINENTES PARA SEU FUNCIONAMENTO VISANDO O REESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO DEVIDO A QUEDA DA TORRE LOCALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RACK DE PAREDE PARA KIT MULTIMIDIA/VÍDEO CONFERÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIER"
VALOR TOTAL: R$ 2.742,60 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A6755DFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP **nº 078/2022**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO E MOTO) DE SOM ATIVO E DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/09/2022 - 08h00min até 13/10/2022-13h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 13/10/2022 às 13h00min-até 13h45min
Início da sessão de disputa de preços: 13/10/2022 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 28 de Setembro de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D682E44F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

PROCESSO: Pregão Presencial nº 34/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CRISTIANE RENNER RIBEIRO CARVALHO (CNPJ Nº 35.515.293/0001-24)
OBJETO: "Cancelamento, a pedido do fornecedor, da Ata de Registro de Preços nº 69/2022 do Pregão Presencial nº 34/2022 qual tem por objeto a ""REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR".
ATA DE ASSINATURA: 28/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:74AD772B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
388-22 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 388/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência públicaque se realizará no dia 29 de setembro de 2022 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes pautas:

1º Realização de Audiência Pública relativa a Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2022;

2º Realização de Audiência Pública relativa a apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2023.

3º Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, execução do 2º quadrimestre de 2022;

4º Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 4º bimestre de 2022 - Assistência Social;

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:908F993C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
521_22 - PENSÃO POR MORTE - THEREZINHA DE JESUS ALBINO

DECRETO MUNICIPAL N.º 521 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede pensão por morte da servidora municipal inativa THEREZINHA DE JESUS ALBINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 9030/2022 – 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis no Art. 57, § 1º da Lei nº 3.141/2004 (Alterado pela Lei nº 4.752/2020).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora inativa THEREZINHA DE JESUS ALBINO – matrícula - 21861, CPF nº 476.465.199-87, no valor de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)., referente 100% aos proventos da servidora inativa, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

JANUÁRIO DE SOUZA BUENO, CPF nº 955.332.739-72, (companheiro) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004. Garantindo o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:094BDAFD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
519_22 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ADÃO ALVES PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 519 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária ao servidor ADÃO ALVES PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 9282/2022 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor ADÃO ALVES PEREIRA – matrícula - 155801, CPF n.º 697.726.659-72, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 3.714,47 (Três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B53D8ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
520_22 - PENSÃO POR MORTE -JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 520 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede pensão por morte do servidor inativo JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 9319/2022 – 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula – 39481, CPF nº 016.019.389-34, no valor de R$ 2.259,03 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e tres centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

IZABEL REY DOS SANTOS, CPF nº 706.896.109-63, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD116802

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL RETIFICAÇÃO 389/2022

EDITAL 389/2022

Para fins de retificação altera o Edital n.º 385 de 20 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o item 2.3:

Onde se lê:

AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		20H	R$ 1.980,99
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO BASQUETE BOCHA GINASTICA ARTÍSTICA HANDEBOL FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE CAMPO FUTEVÔLEI TÊNIS DE MESA VÔLEI DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA	20H	R$ 1.479,13

Leia-se:

AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		20H	R$ 2.091,54
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO BASQUETE BOCHA GINASTICA ARTÍSTICA HANDEBOL FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE CAMPO FUTEVÔLEI NATAÇÃO PILATES TÊNIS DE MESA VÔLEI DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA	20H	R$ 1.479,13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:FA378652

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 024, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 024, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
ANILDO KRUG, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado, o servidor **LEONARDO FAGNER SILVA RODRIGUES,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, símbolo 6-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir do dia 29 de setembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

ANILDO KRUG
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F842F98C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PREGAO PRESENCIAL 003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 13 de outubro de 2022, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de um veículo automotor novo, 0KM destinado à utilização do Poder Legislativo de Francisco Beltrão - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital, notadamente o **Anexo I, que veicula o Termo de Referência**.
Fornecimento: imediato.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **13 de outubro de 2022, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/ - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:13979B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público a nulidade da publicação do termo de ajuste de contas e reconhecimento de dívida entre o Município e a empresa RMI Serviços Funerários Ltda, por ausência de autorização da Autoridade competente.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CF91477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA 2 CONCORRENCIA

EDITAL Nº 03/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 – No ANEXO 03 – DECLARAÇÃO UNIFICADA, no item 09, poderá constar que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vinculado ao Município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7804EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 976/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 88/2022.
OBJETO: Contratação do show musical do artista Felipe Araújo, para realização no dia 14 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário do Município.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% na Assinatura do Contrato e 50% até o dia 09/11/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6DDCEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENOVE SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 977/2022 - referente a Pregão nº 162/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 170.107,00 (cento e setenta mil, cento e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8380	11.002.15.451.1501.2068	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
9110	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8310	11.002.15.451.1501.2066	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8340	11.002.15.451.1501.2067	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA66ED3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 – Processo nº 844/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, retroescavadeira com tração 4x4, caminhão pipa e guindaste hidráulico, para atendimento das atividades da Municipalidade, considerando os itens desertos do pregão nº 73/2022**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**
DESERTO

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F15916FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2022.
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – CNPJ nº 21.149.405/0001-66, que apresentou proposta para atendimento de: 6(seis) vagas dos serviços previstos no item 01, 10(dez) vagas dos serviços previstos no item 02 e 15(quinze) vagas dos serviços previstos no item 03 do edital.

02 – CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CNPJ nº 78.072.253/0003-20, que apresentou proposta para atendimento de 6(seis) vagas dos serviços previstos no item 01 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DBCACACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 134/2022

OBJETO – Locação do Teatro Unisep, para utilização no período de 24 a 28 de outubro de 2022, para realização de evento referente à Semana da Leitura.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADA: UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
CNPJ: 03.386.832/0002-67

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	84005	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguaçu entre os dias 24 e 28 de outubro de 2022 para evento referente à Semana da Leitura. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante.	20.000,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 134/2022: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5956F6BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 135/2022

OBJETO – Prestação de serviços para captação de fotografias artísticas de pontos turísticos urbanos e rurais do Município, incluindo edição e entrega de 100 fotografias de forma digital, para elaboração de livro comemorativo aos 70 anos de emancipação política do Município.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADO: MARLON CASTILHOS TOSETTO 07669336951
CNPJ: 47.748.457/0001-42

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	84007	Captação de imagens, edição e entrega de 100 fotografias em alta qualidade de forma digital em um Pen Drive	5.500,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 135/2022: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1667CCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 136/2022

OBJETO – Prestação de serviços para execução da desmontagem e retirada da estrutura do antigo terminal urbano municipal, localizado na Rua Antonina, anexo à Praça da Liberdade.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADO: LUCIR COLPANI - ME
CNPJ: 14.072.205/0001-97

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	84008	Serviço de desmontagem e retirada do antigo Terminal Urbano de Francisco Beltrão, incluindo mão de obra, transporte da estrutura retirada até o Kartódromo Municipal e todos os equipamentos necessários para a atividade.	17.500,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 136/2022: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:536658F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista o cancelamento total do Contrato nº 224/2022)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021 – Processo nº 940/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município e Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA. CNPJ N° 25.383.905/0001-19. ITEM 01 R$ 626.500,00; ITEM 02 R$ 1.449.800,00; ITEM 03 R$ 598.500,00.
VALOR TOTAL R$ 2.674.800,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A44C1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 012/2022 – dispensa de licitação nº 003/2022, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa MARCO AURELIO BUENO 66767431915 (MEI), CNPJ N.º 45.339.939/0001-13, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de serviço aerofotografico contendo 4 (quatro) imagens, sendo elas da vista aérea, da cidade de General Carneiro – PR, e do Prédio Sede da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, em quadro com moldura de 1 metro x 1,5 metro, pelo preço total de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionado desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 60 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3961A222

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Portaria n° 502/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28 de Setembro de 2022, Pg. 348, Ano XI / N° 2614, faz-se retificação da Deferida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:

DIAS DE FÉRIAS	INICIO	RETORNO
30	28/09/2022	28/10/2022

Leia – se:

DIAS DE FÉRIAS	INICIO	RETORNO
20	28/09/2022	18/10/2022

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8F27CFEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
81	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	R$ 161.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
70	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 140.000,00
73	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 21.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação das despesas previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2204A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO nº 02/2022
TERMO DE FOMENTO nº 03/2022
PARTES: Prefeitura Municipal de General Carneiro e ACAGC — Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro
Objeto: ALTERAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, CONFORME ANEXO

GENERAL CARNIEIRO – PR, 27 DE SETEMBRO DE 2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ELOIZE EMANULLE PADILHA ALBINO
Presidente
ACAGC — Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7D2AB0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto ao **IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85**, para a participação de agente público em evento de capacitação em gestão pública **"II SIMPÓSIO IGAM PR – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS – ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS"**, a ser realizado no período de 04 a 07 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)**.**

CREDOR: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais. 1391, Sala 502, 5º andar, Francisco Beltrão/PR.
VALOR: R$1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 28 de setembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EAC35E89

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.929/2022

CRIA O FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS

Art. 1º Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos integrantes da Carreira da Advocacia Pública do Poder Executivo do Município de Goioerê.

Art. 2º Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS:
I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa, na forma do art. 274, § 7º, da Lei Complementar nº 12/2009 (Código Tributário Municipal);
II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Goioerê for parte;
III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Goioerê.

Art. 3º Os valores de que trata a presente Lei, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos artigos 4º e 7º desta Lei.
§ 1º A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários no pagamento dos Procuradores do Município, sob a rubrica "Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil", sob o elemento de despesa "3.1.90.16.99" ou naquele que vier a substituí-lo.
§ 2º Cabe à Secretaria de Administração proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, mas em observância ao disposto no art. 153, III, c/c art. 158, I, da Constituição Federal.

§ 3º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais, nos termos desta Lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito.
§ 4º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.

Art. 4º As receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Goioerê serão destinadas para distribuição em cotas iguais aos integrantes em atividade da Carreira da Advocacia Pública do Município, respeitada carência de 06 (seis) meses de efetivo exercício do cargo para ter direito a percepção, quanto aos novos integrantes da carreira.

Art. 5º Quando se tratar de valores percebidos na forma do art. 2º, II, o Procurador Municipal habilitado no respectivo processo judicial requererá ao Juízo a expedição de alvará eletrônico, com a informação dos dados relativos ao FHS, a fim de viabilizar a transferência direta para a conta bancária específica.

Parágrafo único. Nos casos em que houver pagamento dos honorários de sucumbência sem necessidade de expedição de alvará, a Secretaria Municipal da Fazenda viabilizará os meios administrativos para que os valores sejam recolhidos diretamente à conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

CAPÍTULO II
DO RATEIO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS

Art. 6º Para fins de percepção de honorários sucumbenciais, nos moldes do art. 8º desta Lei, consideram-se integrantes da Carreira da Advocacia Pública do Município os Procuradores Municipais providos em caráter efetivo.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, não se insere na concepção prevista no caput o "Advogado do CREAS".

Art. 7º Para atendimento do disposto no art. 4º, a Secretaria Municipal de Administração apurará, mensalmente, a importância a esse título arrecadada no mês anterior, para realização das retenções legais e lançamento em folha de pagamento, respeitado o teto constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS serão distribuídos na sua totalidade entre os Procuradores do quadro, em cotas iguais, em exercício no Município, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo, apurado na forma do caput, e será pago juntamente com a remuneração mensal.

Art. 8º A vantagem prevista no art. 7º será descrita como "Sucumbência/Produtividade" para fins de transparência ativa.

Parágrafo único. As receitas do Fundo não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria-Geral do Município previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Não participará da distribuição dos valores o integrante da Carreira da Advocacia Pública do Município:
I - afastado para prestar serviços à disposição de órgão estranho à Administração Direta do Município;
II – afastado preventivamente em Processo Administrativo Disciplinar;
III – afastado na forma dos artigos 101, 102 e 103, da Lei Complementar nº 11/2009;
IV – que por qualquer motivo não esteja desempenhando atividades jurídicas no âmbito da Administração Direta do Município, exceto em gozo de férias e nos casos de licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII, do art. 88, da Lei Complementar nº 11/2009.
V – que não tenha completado 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo público;
VI – que tenha sido contratado temporariamente, para atender a excepcional interesse público, na forma da lei.

Art. 10 Os recursos serão recolhidos em Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS) da Procuradoria do Município criado para esta finalidade pela Secretaria Municipal da Fazenda, cuja receita será rubricada sob o código "1.9.9.9.12.2" – "Ônus de Sucumbência" ou naquele que vier a substituí-lo.
§ 1º Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados exclusivamente no Fundo Especial, devendo os Procuradores Municipais indicar os dados bancários quando da solicitação dos respectivos alvarás de levantamento ou de expedição de ofício de transferência, na forma explicitada no art. 5º desta Lei.
§ 2º Fica vedado o levantamento de valores pelos Procuradores Municipais em nome próprio ou conta diversa da criada para atender os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11 Para fins de aplicação da presente Lei, a Procuradoria-Geral do Município poderá:
I - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de sucumbência;
II - fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;
III - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;
IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Ficam convalidados os valores percebidos pelos Advogados Públicos na Procuradoria-Geral do Município de Goioerê anteriormente à edição da presente Lei, a título de honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei tem validade para todas as ações judiciais em que figure como parte o Município de Goioerê, inclusive às ajuizadas antes de sua vigência.

Art. 13 O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS será fiscalizado pelo Procurador-Geral do Município, em conjunto com seus beneficiários.

Art. 14 É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos Procuradores Municipais o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais na forma prevista nessa Lei.

Art. 15 A contar da vigência desta Lei, eventuais valores pendentes de levantamento perante qualquer Juízo, para os quais já foram informados os dados bancários pessoais do Procurador Municipal, deverão ser transferidos ao FHS, em observância ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 10.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos dispositivos anteriores, não integrarão o rateio previsto no parágrafo único do art. 7º, os honorários sucumbenciais que, quando da vigência desta Lei, já tenham sido fixados judicialmente, ainda que não tenha havido trânsito em julgado da decisão judicial ou iniciado eventual fase de cumprimento de sentença, os quais serão devidos unicamente ao Procurador atuante na demanda.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AE71E107

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.801/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata VIVIANE TAÍS AZOIA, CPF nº 046.258.539-58, para o cargo público de ADVOGADO, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 28 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3E80C6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 638/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2021
REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de GRAMA ESMERALDA e SERVIÇO DE PLANTIO de GRAMA ESMERALDA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê - PR.
A empresa **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 17.780.287/0001-12, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 01.GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)**, da Ata de Registro de Preço nº 638/2021, devido ao aumento de preço do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado** em 11,76% (onze virgula setenta e seis por cento) levando em conta a variação demonstrada nas Notas Fiscais apresentadas pela empresa**.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com os valores reajustados a partir do dia 29 de setembro de 2022.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
01	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA). Em placas uniformes, c/folhas estreitas e médias, cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, c/facilidade de enraízar, acompanha adubo ou similar.	8,50	9,50

Goioerê-Pr, 28 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:85AE4B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2.022
CONTRATADO: SUELI LOPES DE CAMARGO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO de IMÓVEL URBANO, localizado na Rua José Bonifácio, nº 971, Centro, Lote nº 17 da Quadra nº 48, conforme MATRICULA 4.170, com área de 250,00M², por um período de 12 meses, para abrigar a FARMÁCIA BÁSICA, ESPECIAL e CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:83D0DA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2.022
CONTRATADO: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO e IMPORTAÇÃO LTDA - para AQUISIÇÃO de PEÇAS GENUÍNAS do EQUIPAMENTO: USINA DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO UHR-700 7M³ / marca e padrão ROMANELLI / ano e modelo 2019 - série: 000.301, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.767,74 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2D2F3D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2.022
CONTRATADO: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a empresa MAXXI CONSULTORIA E SERVIÇOS, para participação no "CURSO AVANÇADO EM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - LEGISLAÇÃO, CONVÊNIO RFB E PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO", nos dias 26 e 27/10/2022 em Curitiba-Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6A27FBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2.022
CONTRATADO: HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada, para ministrar PALESTRA aos servidores, tema: "VIDAS QUE INSPIRAM", conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DD661B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 138/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/09/2022.
Abertura das propostas: 13/10/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AE01CE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.802/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 24.603,76 (vinte e quatro mil seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 927-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 24.603,76
TOTAL	R$ 24.603,76

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 899-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 24.603,76
TOTAL	R$ 24.603,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0C7B67FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 22/2022 CMDCA

Dispõe sobre a Eleição da Sociedade Civil do CMDCA.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Considerando que no município de Goioxim, apenas duas OSC (Organização da Sociedade Civil) estão inscritas no CMDCA;

Considerando que houve apenas uma inscrição de OSC, através do Regulamento do CMDCA, publicado em maio de 2022;

Considerando que o mandato do CMDCA, está vencido e de extrema relevância regularizar, tal situação;

RESOLVE:

Art. 1º- Realizar a Eleição da Sociedade Civil do CMDCA, no dia 05 de outubro, através da Programação da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 2° - Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha de cinco representantes da Sociedade Civil, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes que irão compor o Conselho

Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no período de 2022 a 2024, nos termos da presente Resolução.

I - Representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
II - Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;
III - Representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

Art. 3º - Os Delegados presentes terão o direito a voto, para eleger os (as) candidatos (as) interessados (as) na vaga;

Art. 4º - Qualquer pessoa que se enquadrem nos critérios do art. 2º desta resolução, poderão participar da eleição;

Art. 5º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação;

Goioxim, 27 de setembro 2022.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:EB9F386C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 776/2022

Revoga o inciso III do art. 3° da Lei nº 773/2022, dando outros provimentos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Revoga-se o disposto no inciso III do artigo 3° da Lei Municipal nº 773/2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:AD368318

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0230/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0230/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR;

CONTRATADA: J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 39.784.485/0001-97, situada na VL POV VILA NOVA UNIAO, S/N - CEP: 85840000 - BAIRRO: VILA NOVA UNIAO Céu Azul/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 013/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.314.493,12 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:97CF161A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 017/2022 - CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
A Prefeita do município de Goioxim Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital n.º 003/2021 para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Goioxim, sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 718/2021 de 05 de outubro de 2021**,**constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação.
I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, do dia 28 de Setembro a 08 de setembro de 2022, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Goioxim PR., sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – Centro –Goioxim – PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.
II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de GOIOXIM – Estado do Paraná, em, 28 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 017/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
6º	GIOVANE ROBERTO LORENZETT

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 017/2022
ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 – Fotocopia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 –Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 –Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6–Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7 – Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;

8 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 – Carteira de Trabalho.
10 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11– Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
12 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
13 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
14 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
15 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
16 - Comprovante de endereço atual;
17 - Possuir conta em banco (Bradesco)

Goioxim, em 28 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUCIMARA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:802798AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0236/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0236/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: NILSON JOSE NUNES DA ROSA, inscrita CNPJ sob nº 47.666.015/0001-57, situada na ESTRADA PRINCIPAL, SN VOLTA GRANDE - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR; neste ato representada por NILSON JOSE NUNES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 87354180, e CPF sob n.º 038.428.569-46, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 043/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 24.970,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2022.
VIGENCIA: 120 dias (Cento e Vinte dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:168F8FA9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 253 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Designa, Adavilso da Silva Correia, para exercer o cargo de MOTORISTA, e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, Adavilso da Silva Correia, Matrícula nº 91771 e CPF nº 067.680.139-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no horário das 06h00 às 15h00, a partir da data de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:8271AE72

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 254 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Designa, Antonio Carlos Ribeiro Pinto, para exercer o cargo de MOTORISTA, e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, Antonio Carlos Ribeiro Pinto, Matrícula nº 137803 e CPF nº 056.453.219-36, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no horário das 21h00 às 06h00, a partir da data de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:148D9B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 181/2022

OBJETO Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios e pães) e não perecíveis para necessidades alimentares especiais, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de

Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **COMERCIAL ACTUS LTDA ME** inscrita no **CNPJ 22.108.033/0001-92**, vencedora do lote 01 foi declarada **HABILITADA** perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), 28 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C53D66E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 181/2022

OBJETO Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios e pães) e não perecíveis para necessidades alimentares especiais, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ 32.767.323/0001-00**, vencedora dos lotes 04, 05, 06, 07 e 09 foi declarada **HABILITADA** perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), 28 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C09E2D53

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 181/2022

OBJETO Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios e pães) e não perecíveis para necessidades alimentares especiais, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LUCAS PAULINI BADUINO - ME** inscrita no **CNPJ 26.343.456/0001-48**, vencedora dos lotes 02 e 03 foi declarada **HABILITADA** perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), 28 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:441BF6F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 181/2022

OBJETO Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios e pães) e não perecíveis para necessidades alimentares especiais, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP** inscrita no **CNPJ 05.288.665/0001-66**, vencedora do lote 08 foi declarada **HABILITADA** perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), 28 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D406B9F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 194/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de aditivo estabilizador de solo e aplicação, ensaios tecnológicos, serviços técnicos, locação de container, placas de sinalização, os quais serão empregados na recuperação/manutenção de estradas não pavimentadas do município de Guaíra, conforme Memorial descritivo e Termo de Referência.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **30/09/2022 as 14h00min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site

www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:61A39053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Alcides Olimpio Martins Filho, Antônio Carlos Rael e Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio Estadual para feita das profissões na UEL, no dia 02 de setembro, com saída às 13:30 e retorno às 21:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 28 dias do mês de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:559F3E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:**37.721.018/0001-92**
VALOR:**R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**
DATA DA ASSINATURA:**28/09/2022.**
VIGÊNCIA: **28/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04099BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA.**
CNPJ:**41.130.190/0001-49**
VALOR:**R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais).**
DATA DA ASSINATURA:**28/09/2022.**
VIGÊNCIA: **28/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:03ABAE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.**
CNPJ:**42.650.279/0001-07**
VALOR:**R$ 14.176,00 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais).**
DATA DA ASSINATURA:**28/09/2022.**
VIGÊNCIA: **28/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:59EE4B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2022

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, SR. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Poder Executivo, em face do servidor E.S.A.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: SORAYA GREIZIELE GOUVEIA, Enfermeira, que a presidirá; FRANCIELI DE CAMPOS SILVA, Enfermeira; MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS, Auxiliar de Enfermagem; ZELINA MARIA ALVES FEITOSA, Agente de Controle Endêmico; e CASSIA APARECIDA SOARES, Telefonista, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 232 da Lei Municipal nº 892/2001.
Art. 4º. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F5BB9042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 42/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 42/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 750 (Setecentos e cinquenta) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." *a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS lote 01	38.145.318/0001-33	R$ 100.382,90
V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS lote 02	38.145.318/0001-33	R$ 33.342,10

Valor Global R$ 133.725,00 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B822ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.121/2022, DISPENSA N° 31/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.121/2022, decorrente de Dispensa n° 31/2022 de Contratação de Empresa Especializada para "Curso de Qualidade no Atendimento ao Turista", na comunidade da ilha do Superagui em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.541.088/0019-76, com sede no endereço Alameda Coronel Elysio Pereira, 1191, BAIRRO CENTRO, Estradinha PARANAGUÁ-PR neste ato representada por **AGNALDO CAMILO MONTEIRO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 018.237.489-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/10/2022 com finalidade de prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 30 (trinta) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 26 de setembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 035.410.880-01976

AGNALDO CAMILO MONTEIRO
RG:
CPF:018.237.489-02
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B9D9E7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO N°43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 43/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeadaDecreto nº**017/2021**de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 43/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, CARRINHO DE PIPOCA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ENTRE OUTROS.*a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
Brinque Locações LTDAlote 01	33.038.864/0001-51	R$ 229,500,00
Brinque Locações LTDA lote 02	33.038.864/0001-51	R$76.500,00

Valor Global R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E590A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Global ,**através de **‘’Registro de preço para aquisição futura e parcelada de embalagens plásticas e caixa de isopor para acondicionamento de alimentos (Frutas e Verduras) do Programa de Aquisição de Alimentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social’’.**

Preço máximo global de R$ 26.036,45 (vinte e seis mil trinta e seis reias e quarenta e cinco centavos).

Data de abertura:**Dia 13/10/2022 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 13/04/2022 a partir das 14h00 min até o dia 13/10/2022 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 28 de setembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:85806839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2022 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 03/2022 – Pregão Eletronico nº 03/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA ,** inscrita no CNPJ 00.331.788/0033-04, estabelecida na RUA JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO ,3033 – CIC , CURITIBA - PR, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANA FERREIRA ROSA DA SILVA DESENGRINI** portador do CPF nº 824.548.501-25 e RG nº 5824752. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADO – POD, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.** fica aditado o presente contrato em seu saldo físico em 25% (vinte e Cinco por cento) Valor do Aditivo: **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos Reais).** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 21 de Setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:DFAD64EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 155/2022, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 044/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de serviços especializados de Agente de integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, para operacionalização de programas de estágio no município de iguaraçu, para estudantes de ensino superior, médio e técnico, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas, como consta no Anexo I do presente edital.

ADJUDICO, a taxa administrativa de 7,3% (sete vírgula três por cento), sobre o valor que incidir a contratação de estagiários à Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ–CIEE/PR, CNPJ:76.610.591/0001-80, localizada na Rua Ivo Leão, 42- Bairro: Alto da Glória, Curitiba/PR., doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 28 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD48C813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 144/2022

Contrato n.º 144/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ–CIEE/PR, CNPJ:76.610.591/0001-80, localizada na Rua Ivo Leão, 42- Bairro: Alto da Glória, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de agente de integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, para operacionalização de programas de estágio no município de iguaraçu, para estudantes de ensino superior, médio e técnico, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. (28/09/2022 à 01/10/2023).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/10/2022 à 01/10/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 044/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/09/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60813E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 015/2022

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 015/2022 objetivando a Aquisição de cadeiras alta de refeição infantil e carrinhos destinados a atender a Creche Gente Pequena, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Conforme especificações apresentadas na proposta de preços, anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Rex Confecções Infantis LTDA- com cadastro no CNPJ sob o n.º 13.089.221/0001-20, localizada na Rua Santos Dumont, 2.502 – Zona 01- Maringá- PR, no valor total de R$ 8.950,00(oito mil novecentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 015/2022**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 28/09/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD90D96E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 187/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 187/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4,20 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 552 - 339093 - 00778 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4,20
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 4,20
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010778000000 - 186 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 778
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 28 de setembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:68C3F558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 188/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 188/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52,96 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 552 - 339093 - 00778 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52,96
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	52,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:	
00778 - FIA SCFV	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 28 de setembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:93B481B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

Súmula: Altera o caput do artigo 24 da Lei Municipal nº 86/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei Complementar:
LEI:

Art. 1º - O *caput* do artigo 24 da Lei Municipal nº86 de 22 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 24 - A função de Gestor (a), Diretor (a) Escolar será ocupada por professor, integrante do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal de Iguaraçu, que possua formação em Ensino Superior no curso de licenciatura Plena em Pedagogia ou outra área da Educação, acrescido de Curso de Pós- graduação em nível de especialização em Gestão Escolar com carga horária mínima de 360 hrs, ter exercido no mínimo 3(três) anos de docência no Magistério Público de Iguaraçu, conforme normas estabelecidas por meio de Decreto Municipal.
Parágrafo Primeiro: A escolha será por meio de eleição direta conforme o indicador 1.8.1 do PAR- Plano de Ação Articulada.
Parágrafo Segundo: O (a) representante legal do(a) aluno(a), considerando como tal o indivíduo que subscreveu a matrícula, também estarão aptos a votar.
Art. 2º - Fica sem efeito o Art. 25 da Lei nº 086 de 27 de novembro de 2013.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iguaraçu-Pr, 28 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1CD92271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada J.L.N. SERVIÇOS MEDICOS E DE NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 18.963.328/0001-79
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de
EXAMES DE ESPIROMETRIA, HOLTER, MAPA
E ELETROCARDIOGRAMA. Através do profissional
JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Clinica Nossa Senhora de Fatima,
Sito à Rua Antônio Candido Cavalin, n° 760, Centro Irati- PR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de setembro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

J.L.N. SERVIÇOS MEDICOS E DE NUTRIÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E4DD3E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O MUNICIPIO DE IPORÃ-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de OUTUBRO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da Sede municipal	Pavimentação e recape em CBUQ	14.581,02 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8100.

iporã, 26 de outubro de 2022.

GILBERTO MARCIACK

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:3FE17FB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 27 de OUTUBRO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL n°2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Parque Industrial	Pavimentação em TST	7.958,82 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8100.

IPORÃ, 27 de SETEMBRO de 2022.

GILBERTO MARCIACK

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B4482B90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1331/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D4CF9F1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1330/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:1BA80604

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1333/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 29 de setembro de 2022, 60 (sessenta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:730A4362

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1334/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 30 de setembro de 2022, 60 (sessenta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:126DE7C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1328/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:13AA3B3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1332/2022

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES–Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a)*o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais;*
b)*oMemorando 574/2022.*

RESOLVE:

I– Concede, a partir de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022,**ADICIONALDE PRODUTIVIDADE**, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	44%

II– Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III– O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV -Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia**01 de setembro de 2022**.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DF460744

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, sito na Avenida Goiás n°. 431, 2° Andar Salas 21 e 22, Zona 01 na cidade de Cianorte-Pr. CEP. 87.200-149, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador do RG nº. 7.731.932-8-SESP/PR e CPF n°. 037.950.069-88, residente e domiciliado na Rua Sorocaba n°. 319, Zona 03 cidade de Cianorte – PR, CEP 87.209-042.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2021, decorrente do Pregão nº. 019/2021-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 04 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Iporã/
Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Contratada:
Bio Resíduos Transportes LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:13226FF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 218/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PAULO EMÍLIO EVENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, para realização da Expo Iporã, que será realizada nos dias 14 á 16 de Outubro 2022, nesta Municipalidade.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 22/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 212/2022 / Dispensa de Licitação nº 098/2022.

Iporã-Pr. 22 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8FD9CD4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 154/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Construção de próprios do Município da utilização da secretária Municipal de Indústria e Comercio e Turismo de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 796.704,20 (setecentos e noventa e seis mil e setecentos e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 600 dias.
Fundamentação: Processo Administrativo nº. 075/2022 e Tomada de Preços nº 009/2022.

Iporã-Pr. 26 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:93ECE18B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 111/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para manutenção da frota pertencente a esta Municipalidade.
Valor Total: R$ 603.215,94 (seiscentos e três mil, duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 28/09/2022 á 28/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 125/2022 e Pregão Presencial nº 045/2022.

Iporã-Pr. 28 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:917F1944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 064/2021, Processo Administrativo nº 136/2021;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde .
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, RS, na Rodovia 480 795, CEP 99.740-000.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ficando o Valor Contratual de R$ 26.306,00 (vinte e seis mil trezentos e seis reais) para R$ 26.639,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 28 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:AD38A676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022
Processo Administrativo nº 093/2022
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de cestas Básicas destinadas as famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Comercial Beira Rio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **293.540,00 (duzentos e noventa e tres mil quinhentos e quarenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/09/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 140/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 28 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:9E1A8300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Processo Adm: Nº 100/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
Empresa vencedora valor total: R$2.930,97 (dois mil e novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos): **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$2.930,97 (dois mil e novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 28 de setembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F1FD4C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
Processo Adm: Nº 95/2022
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletrônicos, material permanente e congêneres para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Empresas vencedoras valor total: R$150.138,76 (cento e cinquenta mil e cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos): **MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (21552695000194) com o lote: 23 no valor total de R$4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais). **GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME** (14643102000130) com o lote: 1 no valor total de R$548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais). **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** (26334347000164) com o lote: 10 no valor total de R$13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais). **THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** (21983112000180) com o lote: 14 no valor total de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais). **LUCENA DO NASCIMENTO ME** (20740501000111) com o lote: 13 no valor total de R$1.049,90 (um mil e quarenta e nove reais e noventa centavos). **PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA** (09343965000151) com o lote: 24 no valor total de R$7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais). **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA** (08588554000163) com o lote: 19 no valor total de R$11.490,00 (onze mil e quatrocentos e noventa reais). **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** (09943233000100) com os lotes: 9, 11 e 20 no valor total de R$2.687,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais). **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA** (20252467000136) com os lotes: 3 e 12 no valor total de R$11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais). **FREEDOM DO BRASIL LTDA** (35733585000133) com o lote: 18 no valor total de R$786,00 (setecentos e oitenta e seis reais). **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** (08533577000170) com os lotes: 4, 15, 16 e 25 no valor total de R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **FILIPE MOISES GARCIA ME** (17034870000184) com o lote: 2 no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais). **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA** (00489388000136) com os lotes: 22, 28 e 30 no valor total de R$10.995,50 (dez mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME** (33859616000171) com os lotes: 5 e 21 no valor total de R$17.159,92 (dezessete mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com o lote: 29 no valor total de R$1.028,00 (um mil e vinte e oito reais). **G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA** (43326642000198) com o lote: 6 no valor total de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **EDNA TODAO GONCALVES** (46961564000191) com os lotes: 26 e 27 no valor total de R$ 2.398,46 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). **CATIANO AZEREDO OTT** (42554366000152) com o lote: 8 no valor total de R$ 667,98 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA** (10343326000175) com o lote: 7 no valor total de R$740,00 (setecentos e quarenta reais).
Item deserto: 17

ITAMBARACÁ - PR, 28 de setembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E6601018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 332/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SILVANA DE LIMA	200779	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2020 A 30/09/2021	03/10/2022	22/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0976091C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 333/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
WANDERLEI CAMPOS SILVA	200793	OPERADOR DE MÁQUINAS	23/09/2021 A 22/09/2022	03/10/2022	22/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:681A5D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Processo Adm: Nº 92/2022
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 12(meses).
Empresas vencedoras valor total: R$ 329.024,51 (trezentos e vinte e nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos): **HERNANDES & CIA LTDA - ME** (20798806000184) com os lotes: 13, 85, 112, 113, 114, 115, 125, 130, 131, 134, 135, 164, 171, 177 e 245 no valor total de R$9.318,40 (nove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). **DOUGLAS ALAN HEINEN** (18828722000102) com os lotes: 87 e 257 no valor total de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA** (37805195000157) com os lotes: 1, 40, 55, 58, 59, 148, 159, 163, 174, 185, 187, 192, 197, 198, 205, 210, 215 e 240 no valor total de R$34.641,80 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** (83413591000318) com o lote: 178 no valor total de R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** (09943233000100) com os lotes: 2, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 61, 72, 75, 82, 95, 109, 110, 142, 146, 147, 186, 191, 244, 255 e 259 no valor total de R$47.276,00 (quarenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais). **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP** (04495336000123) com os lotes: 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 31, 37, 38, 41, 42, 43, 62, 64, 81, 83, 84, 89, 91, 93, 96, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 116, 117, 119, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 149, 150, 155, 156, 158, 165, 169, 170, 209, 211, 218, 231, 233, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 246, 249, 250, 251, 256 e 258 no valor total de R$46.166,16 (quarenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA** (36657293000121) com os lotes: 219, 220 e 221 no valor total de R$1.132,00 (um mil e cento e trinta e dois reais). **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916** (41157706000149) com os lotes: 3, 4, 5, 9, 10, 11, 21, 35, 36, 39, 49, 52, 54, 56, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 90, 121, 123, 124, 136, 144, 145, 151, 152, 153, 154, 157, 160, 166, 167, 168, 175, 176, 180, 181, 188, 189, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 206, 207, 208, 212, 213, 214, 222, 225, 226, 228, 229, 230, 232, 239, 247, 252 e 253 no valor total de R$94.291,90 (noventa e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos). **ANGÉLICA RODRIGUES PINTO** (28005449000161) com os lotes: 86, 92, 94, 97, 111, 143, 173, 179, 182, 183, 184 e 234 no valor total de R$11.953,95 (onze mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). **RSUL EIRELI EPP** (14066477000184) com os lotes: 18, 19, 28, 33, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 73, 88, 118, 120, 122, 172, 216, 217, 223, 224, 227, 238, 248 e 254 no valor total de R$27.806,80 (vinte e sete mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos). **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** (21189579000152) com os lotes: 63, 98, 101, 102, 103, 104, 161, 190, 203 e 204 no valor total de R$15.632,60 (quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** (11234029000154) com o lote: 162 no valor total de R$104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos).
Item deserto: 60

ITAMBARACÁ - PR, 28 de setembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:42573994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 10/2022

Súmula: EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido de NATALINO DE JESUS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.664.669-0 SESP/PR e CPF 840.800.609-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Itambé, a partir de 27 de setembro de 2022 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Itambé, 28 de setembro de 2022.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:4CDF43A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 074/2022 – ID/TCE: 42454

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ N.º 27.082.228/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas.

VALOR CONTRATUAL: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 14/2022.

Poder Executivo Municipal 27/09/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:896CDB20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 075/2022 – ID/TCE: 42455

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ N.º 11.420.136/0001-77

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR CONTRATUAL: R$ 145.995,50 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 027/2022 – Registro de Preços nº 07/2022

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/09/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:61E7AD1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2022 – ID/TCE: 42456

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RECICLAGEM E FERRO VELHO ITAMBÉ-PR LTDA
CNPJ N.º 41.774.463/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e destinação de materiais recicláveis diversos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO INICIO DA VIGÊNCIA: 03/10/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 30/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/09/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7466D7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2022

DECRETO Nº 147/2022
DATA: 27.09.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1051	28.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2851)	939	15,00
TOTAL R$ 28.015,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenç Primária	1051	28.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social Princ. (190)	939	15,00
TOTAL R$ 28.015,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6AC97CF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3342/2022

Extrato Contrato N° 3342/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JCA Serviços Empresariais Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001 - 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel com franquia de ligações ilimitado para fixo e móvel nacional para qualquer operadora; franquia de dados de 3GB individual com redução para 128KBPS após o consumo de 100% da franquia, sem cobrança de excedentes: franquia de 1.000 SMS por linha; gestor online; roaming nacional com a quantidade de 37 linhas (chips), que serão utilizados pelos departamentos da administração pública do Município de Itapejara D´Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 011/2022.
Valor do Contrato: R$ 17.316,00 (Dezessete mil, trezentos e dezesseis reais).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Setembro de 2022 até 28 (vinte e oito) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:164F7868

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3343/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3343/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem servidos na Palestra Show no dia 14/10/2022, em comemoração ao Dia do Professor, evento que será realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2022.
Valor do Contrato: R$ 4.416,10 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Setembro de 2022 até 28 (vinte e oito) de Novembro de 2022.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81BF8124

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1915/2022

PORTARIA Nº 1915/2022
DATA: 28.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90 e suas alterações e de acordo com o Art. 33° da Lei n° 1638/2016 de 23.03.2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos Servidores Públicos Municipais de acordo com o Art. 33° da Lei n° 1638/2016 de 23.03.2016.
I. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
a) Diretor do Departamento Municipal de Administração:
Vlademir Lucini - RG n° 4.215.786-4 – CPF n° 628.773.569-49.
b) Diretor do Departamento Municipal de Finanças:
Gustavo Antoniolli - RG n° 3.751.268-0 – CPF n° 028.288.279-09.
c) Demais membros:
Leonardo Lucini Malacarne - RG nº 12.582.152-9 - CPF n.º 083.265.919-39,
Cleverson Aluísio Juliani - RG nº 7.184.797-7 - CPF nº 022.288.959 – 46,
Aldecir Pegorini – RG nº 4.261.825-0 - CPF nº 680.770.849-15.
II. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:
a) Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte:
Marilucia Andriguetti – RG n° 4.511.533-0 – CPF n° 706.840.579-72.
b) Demais membros:
1. Departamento Municipal de Educação:
Marilúcia Andriguetti - RG: 4.511.533-0 - CPF: 706.840.579-72,
Mareli Salete de Souza Mitrut - RG: 4.882.766-7 - CPF: 797.796.389-20,
Kelly de Paris Ramão - RG: 7.636.327-7 - CPF: 032.037.689-33,
Anderson Panichi Laubing - RG: 50.928.298-51 - CPF: 013.662.660-21,
Sabrina Ferreira Dias da Costa - RG: 10.284.955-8 - CPF: 079.828.379-30.
3. Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – EIEF:
Simone Aparecida dos Santos - RG: 12.461.964-5 - CPF: 062.076.499-66,
Jôsy Onning Cisseski - RG: 7.572.763.1 - CPF: 285.399.298-56,
Lenita Schuastz Plucinski - RG: 4602526-1 - CPF: 757.639.829-91,
Juvilde Maria Dellalibera - RG: 8.511.521-9 - CPF: 031.465.099-70.
4. Escola Municipal Irmão Josafat Kmita – EIEF:
Franciele Tércia Gnoatto - RG: 7.334.757-2 - CPF: 033.799.669.59,
Claudia Fabrício das Neves da Silva - RG: 7.168.471-7 - CPF: 842.061.289-97
Natânia Aparecida Semler - RG: 9.685.647-3 - CPF: 079.103.709-36,
Tanicler Robetti - RG: 10.145.638-2 - CPF: 060.553.259-18.
5. Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:
Andreia Antunes Alves - RG: 9.120.866-0 - CPF: 047.614.759-00,
Franciela Cristina Pilatti - RG: 9.176.784-8 - CPF: 065.858.239-90,
Joseane Vera Koltz Petkovicz - RG:10.217.703-7 - CPF: 074.607.889-70,
Danieli Mitrut - RG: 8.511.537-5 - CPF: 063.216.429-83.
6. Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão:
Rosilene Moretti Dalbosco - RG: 6.687.127-4 - CPF: 995.206.309-10,
Maria Cleci Ferrari Onetta Fermiano - RG: 7.367.987-7 - CPF: 029.810.559-41
Gisele Regiane Battistus - RG: 10.803.163.8 - CPF: 068.924.419-39,
Graciela Rombaldi - RG: 7.981.184-0 - CPF: 038.423.349-07.
7. Escola Municipal Nereu Ramos – EIEF:
Sirlei Ana Klein - RG: 6.573.451-6 - CPF: 837.188.939-91,
Marisete Terezinha Hoffmann - RG: 5.467.652-2 - CPF: 778.381.819-68,
Queila Adriana Gnoatto - RG: 8.054.648-3 - CPF: 036.423.429-65,
Elisandra Tibolla - RG: 10.725.033 -01 - CPF: 998.391.640-15.
8. Escola Municipal do Campo Valentim Biazussi – EIEF:
Marilúcia Andriguetti - RG: 4.511.533-0 - CPF: 706.840.579-72,
Kelly de Paris Ramão - RG: 7.636.327-7 - CPF: 032.037.689-33,
Fabiana Reolon Felipetto - RG: 10.161.538-3 - CPF: 076.200.889-03,
Állan Roberto Stuani de Vargas - RG: 10.668.655-6 - CPF: 089.686.749-81.
9. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini:
Ellen Luci Pilonetto - RG: 8.550.214-0 - CPF: 036.190.409-66,
Josmery da Silva - RG: 6.976.927-6 - CPF: 041.335.949-24.
III. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Diretor do Departamento Municipal de Saúde:
Aran Klein Fernandes – RG n° 6.663.598-8 – CPF n° 051.162.779-33.

b) Demais membros:
Joice Aparecida Mirella – RG n° 7.805.577-4 – CPF n° 034.840.799-83,
Loreci Gnoatto – RG n° 6.715.970-5 – CPF n° 916.825.929-87,
Juline Henriques Barea – RG n° 6099514439 – CPF n° 018.419.070-30,
Paula Regner – RG n° 5.780.934-5 – CPF n° 015.740.759-42,
Viviane Eloa Farias - RG n° 10.752.959-4 - CPF n° 090.811.039-11,
Marli Carneiro Pereira – RG n° 9.166.467-4 – CPF n° 010.211.809-47,
Sandra Terres – RG n° 8.314.539-0 – CPF n° 037.080.309-40.
IV. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:
a) Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Viação:
Osmar Sadi Bernardi – RG n° 4.371.360-4 – CPF n° 603.364.049-72.
b) Demais membros:
Jandir Pedroso – RG n° 6.901.141-1 – CPF n° 037.907.619-58,
Ademir Antônio Batistus – RG n° 3.671.675-4 – CPF n° 518.572.279-72,
Jacir de Avila – RG n° 7.168.681-7 – CPF n° 018.609.999-13.
V. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
a) Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social:
Raquel Deparis Hofmann – RG n° 7.790.879-0 – CPF n° 040.620.229-07.
b) Demais membros:
Pricila Casagrande – RG n° 9.093.757-0 – CPF n° 063.448.089-85,
Roberto Carlos Bublitz Junior – RG n° 10.610.189-2 – CPF n° 076.014.919-43,
Valdecir Francisco Vieira – RG n° 3.870.184-3 – CPF n° 680.822.669-53.
VI. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) Responsável pelo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Leandro Andre Petkowicz – RG n° 10.803.279-0 – CPF n° 097.938.359-58.
b) Demais membros:
Joacir Cittadin – RG n° 12/R.1389.528 – CPF n° 481.267.489-15,
Andre Luiz Cavasan – RG n° 5.179.720-5 – CPF n° 793.452.559-15,
Luiz Cesar Zanella Antoniolli – RG n° 3.548.431-0 – CPF n° 518.533.109-72.
Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão, sob a coordenação e orientação do setor de Recursos Humanos, seguir rigorosamente os art.28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Lei n° 1638/2016.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0103D31F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1915/2022

PORTARIA Nº 1915/2022
DATA: 28.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90 e suas alterações e de acordo com o Art. 33° da Lei n° 1638/2016 de 23.03.2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos Servidores Públicos Municipais de acordo com o Art. 33° da Lei n° 1638/2016 de 23.03.2016.
I. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
a) Diretor do Departamento Municipal de Administração:
Vlademir Lucini - RG n° 4.215.786-4 – CPF n° 628.773.569-49.
b) Diretor do Departamento Municipal de Finanças:
Gustavo Antoniolli - RG n° 3.751.268-0 – CPF n° 028.288.279-09.
c) Demais membros:
Leonardo Lucini Malacarne - RG nº 12.582.152-9 - CPF n.º 083.265.919-39,
Cleverson Aluísio Juliani - RG nº 7.184.797-7 - CPF nº 022.288.959 – 46,
Aldecir Pegorini – RG nº 4.261.825-0 - CPF nº 680.770.849-15.
II. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:
a) Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte:
Marilucia Andriguetti – RG n° 4.511.533-0 – CPF n° 706.840.579-72.
b) Demais membros:
1. Departamento Municipal de Educação:
Marilúcia Andriguetti - RG: 4.511.533-0 - CPF: 706.840.579-72,
Mareli Salete de Souza Mitrut - RG: 4.882.766-7 - CPF: 797.796.389-20,
Kelly de Paris Ramão - RG: 7.636.327-7 - CPF: 032.037.689-33,
Anderson Panichi Laubing - RG: 50.928.298-51 - CPF: 013.662.660-21,
Sabrina Ferreira Dias da Costa - RG: 10.284.955-8 - CPF: 079.828.379-30.
3. Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – EIEF:
Simone Aparecida dos Santos - RG: 12.461.964-5 - CPF: 062.076.499-66,
Jôsy Onning Cisseski - RG: 7.572.763.1 - CPF: 285.399.298-56,
Lenita Schuastz Plucinski - RG: 4602526-1 - CPF: 757.639.829-91,
Juvilde Maria Dellalibera - RG: 8.511.521-9 - CPF: 031.465.099-70.
4. Escola Municipal Irmão Josafat Kmita – EIEF:
Franciele Tércia Gnoatto - RG: 7.334.757-2 - CPF: 033.799.669.59,
Claudia Fabrício das Neves da Silva - RG: 7.168.471-7 - CPF: 842.061.289-97
Natânia Aparecida Semler - RG: 9.685.647-3 - CPF: 079.103.709-36,
Tanicler Robetti - RG: 10.145.638-2 - CPF: 060.553.259-18.
5. Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:
Andreia Antunes Alves - RG: 9.120.866-0 - CPF: 047.614.759-00,
Franciela Cristina Pilatti - RG: 9.176.784-8 - CPF: 065.858.239-90,
Joseane Vera Koltz Petkovicz - RG:10.217.703-7 - CPF: 074.607.889-70,
Danieli Mitrut - RG: 8.511.537-5 - CPF: 063.216.429-83.
6. Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão:
Rosilene Moretti Dalbosco - RG: 6.687.127-4 - CPF: 995.206.309-10,
Maria Cleci Ferrari Onetta Fermiano - RG: 7.367.987-7 - CPF: 029.810.559-41
Gisele Regiane Battistus - RG: 10.803.163.8 - CPF: 068.924.419-39,
Graciela Rombaldi - RG: 7.981.184-0 - CPF: 038.423.349-07.
7. Escola Municipal Nereu Ramos – EIEF:
Sirlei Ana Klein - RG: 6.573.451-6 - CPF: 837.188.939-91,
Marisete Terezinha Hoffmann - RG: 5.467.652-2 - CPF: 778.381.819-68,
Queila Adriana Gnoatto - RG: 8.054.648-3 - CPF: 036.423.429-65,
Elisandra Tibolla - RG: 10.725.033 -01 - CPF: 998.391.640-15.
8. Escola Municipal do Campo Valentim Biazussi – EIEF:
Marilúcia Andriguetti - RG: 4.511.533-0 - CPF: 706.840.579-72,
Kelly de Paris Ramão - RG: 7.636.327-7 - CPF: 032.037.689-33,
Fabiana Reolon Felipetto - RG: 10.161.538-3 - CPF: 076.200.889-03,
Állan Roberto Stuani de Vargas - RG: 10.668.655-6 - CPF: 089.686.749-81.
9. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini:
Ellen Luci Pilonetto - RG: 8.550.214-0 - CPF: 036.190.409-66,
Josmery da Silva - RG: 6.976.927-6 - CPF: 041.335.949-24.
III. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Diretor do Departamento Municipal de Saúde:
Aran Klein Fernandes – RG n° 6.663.598-8 – CPF n° 051.162.779-33.
b) Demais membros:
Joice Aparecida Mirella – RG n° 7.805.577-4 – CPF n° 034.840.799-83,
Loreci Gnoatto – RG n° 6.715.970-5 – CPF n° 916.825.929-87,

Juline Henriques Barea – RG n° 6099514439 – CPF n° 018.419.070-30,
Paula Regner – RG n° 5.780.934-5 – CPF n° 015.740.759-42,
Viviane Eloa Farias - RG n° 10.752.959-4 - CPF n° 090.811.039-11,
Marli Carneiro Pereira – RG n° 9.166.467-4 – CPF n° 010.211.809-47,
Sandra Terres – RG n° 8.314.539-0 – CPF n° 037.080.309-40.
IV. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:
a) Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Viação:
Osmar Sadi Bernardi – RG n° 4.371.360-4 – CPF n° 603.364.049-72.
b) Demais membros:
Jandir Pedroso – RG n° 6.901.141-1 – CPF n° 037.907.619-58,
Ademir Antônio Batistus – RG n° 3.671.675-4 – CPF n° 518.572.279-72,
Jacir de Avila – RG n° 7.168.681-7 – CPF n° 018.609.999-13.
V. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
a) Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social:
Raquel Deparis Hofmann – RG n° 7.790.879-0 – CPF n° 040.620.229-07.
b) Demais membros:
Pricila Casagrande – RG n° 9.093.757-0 – CPF n° 063.448.089-85,
Roberto Carlos Bublitz Junior – RG n° 10.610.189-2 – CPF n° 076.014.919-43,
Valdecir Francisco Vieira – RG n° 3.870.184-3 – CPF n° 680.822.669-53.
VI. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) Responsável pelo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Leandro Andre Petkowicz – RG n° 10.803.279-0 – CPF n° 097.938.359-58.
b) Demais membros:
Joacir Cittadin – RG n° 12/R.1389.528 – CPF n° 481.267.489-15,
Andre Luiz Cavasan – RG n° 5.179.720-5 – CPF n° 793.452.559-15,
Luiz Cesar Zanella Antoniolli – RG n° 3.548.431-0 – CPF n° 518.533.109-72.
Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão, sob a coordenação e orientação do setor de Recursos Humanos, seguir rigorosamente os art.28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Lei n° 1638/2016.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7EE757E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022
Data: 27.03.2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do PPAS I período de janeiro a junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27.09.2022, Ata nº 008/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa PPAS I – FEAS, Piso Paranaense de Assistência Social, período de janeiro a junho de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

tapejara D'Oeste, 27 de Setembro de 2022

RAFAELA AUGUSTA SALVI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:094583CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022
Data: 22.09.2022.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa período 2022-2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.
- Considerando o término da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa período 2017-2021, e sua prorrogação conforme resolução 001/2022:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2022-2025, conforme reunião realizada em plenária no dia 20 de setembro de 2022 e registrado em Ata nº 06/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 22 de setembro de 2022.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9F31B252

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 393 A Nº 398/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 393/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Jones Clea Farias, Pedro H. Farias com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/09/2022 as 12h00 e retorno dia 26/09/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 875,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, Exame e Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Evangélico Mackenzie. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 394/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Thiago dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/09/2022 as 08h00 e retorno dia 27/09/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 395/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Vitor G. Zdziarski e Marilei Zdziarski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/09/2022 as 09h00 e retorno dia 28/09/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 396/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Luiz F. Bortoluzzi com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/09/2022 as 07h00 e retorno dia 01/10/2022 as 14h00. Destino: Rolândia. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico de Rolândia. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 397/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Tiago dos Santos com acompanhante, Lucilene C. de Almeida com acompanhante, Jardelina Delfino com acompanhante e Eduardo Todoroski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/09/2022 as 04h30 e retorno dia 29/09/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 398/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo Silvestre Balbinotti, Matrícula: 112950/1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Da Defesa Civil. Acompanhantes: Luiz F. Bortoluzzi com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/09/2022 as 07h00 e retorno dia 01/10/2022 as 14h00. Destino: Rolândia. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico de Rolândia. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.09.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C0A3F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA N°03/2022

Data Para Protocolar documentos: até 01/11/2022 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 01/11/2022 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa de prestação de serviços para Construção do Centro de Convenções Municipal, com área equivalente a 1.117,16m² na área urbana do Município de Itaperuçu" conforme detalhamento constantes no Projeto Técnico",** seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 4.265.654,81 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**Local de Abertura: Sala do departamento de licitações , localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: wwwitaperuçu.pr.gov.br

Itaperuçu, 28 de setembro de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:34CA1FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 375/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VICTOR EMANOEL DE PONTES LIMA** portador do RG **Nº 14.377.840-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico,** sob o número de matricula 5645-1, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A3424C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/10/2022 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/10/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) veículo automotor 0 (zero) Km, nas especificações informadas conforme Termo de Referência em anexo, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde (APSUS), conforme Resolução SESA n° 769/2019.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 264.666,67 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 28 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2152EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2022

CONTRATO Nº 187/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 063/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 17.265.951/0001-95
OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de um poste de luz padrão Copel, instalado, para a Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser, incluindo a mão de obra e materiais para a execução".
DO VALOR: R$ 12.427,56 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A7DA6FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 084/2022 de 21 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR** portador do **RG: 13.514.709-7** PR**,** matrícula **54311 ,** ocupante do Cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Obras e Viação,** referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **24 de outubro de 2022 à 02 de novembro de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:0A559997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2022
LICITAÇÃO Nº 175/2022 PREGÃO Nº: 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2022
Licitação nº 175/2022
Pregão nº: 125/2022
Pregão eletrônico nº 105/2022
OBJETO: aquisição de materiais odontológicos para os consultórios nas
Unidades de Saúde do Município e 1.500 kits de saúde bucal infantil personalizado para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 11.025,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D23C332

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Profissional: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro
Profissional: Davi Jose de Oliveira Ribeiro
Valor mensal: R$ 18.500,00 x 2 = 37.000,00
Valor global: R$ 444.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: JLIMA SAUDE LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1953
08001103011001204233903900000 1910
08001103011001204233903900000 1920

RATIFICADO EM 28/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9BC43533

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REPUBLICAÇÃO

Torna sem efeito

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, IDIR TREVISO

Prestador: NELSON MALICZ IVAÍ, neste ato representada pelo Senhor Nelson Malicz

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 144/2022, referente à Tomada de Preços nº 013/2022, celebrado em 25 de abril de 2022, para a construção de 15 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:48925CC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2022 LICITAÇÃO Nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2022

LICITAÇÃO Nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***COMERCIAL SANTA ANA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.527/0001-07, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Carlos Alberto Chagas Vaz****, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Raimundo Cominesi, nº 235, bairro Palmital, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.891.233-6 SESP/ PR e do CPF/MF nº 689.859.919-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *aquisição de materiais de consumo e de limpeza – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de ***R$ 262,47 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)*** *que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO *-*
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ *-*
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:934E4DD4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

RESOLUÇÃO, Nº 05, de 26 de Setembro de 2022- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova contrapartida do Município na construção da Unidade Hospitalar de Ivaí.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião realizada em 26 de Setembro de 2022 aprova o seguinte:

RESOLVE:
Art.1º- Aprova a contrapartida do Município na construção de unidade Hospitalar no valor de 1.615.240,88 R$.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de Setembro de 2022.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-Pr

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:DD0DF566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a aplicação do parágrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal nos moldes fixados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, visando execução orçamentária e financeira para pagamento do complemento financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agende de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação do parágrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal nos moldes fixados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, visando execução orçamentária e financeira para pagamento do complemento financeiro até atingir o vencimento de 02 (dois) salários mínimos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agende de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme relação abaixo:
I - Adriana de Lima da Rocha Souza Silva;
II – Adriangela de Matia;
III – Fabiane Aparecida Santos Mori;
IV – Fernanda Danieli Bellum Oliveira;
V – Luzia Moreira de Paiva;
VI – Pedro Rafael Coral, e
VII - Alexandre Ferreira dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de setembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8CF71EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 174/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C A DREVIANE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 18.307.731/0001-40.**
OBJETO: **Distrato do Contrato de Execução de Obra nº. 174/2021, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada da balsa do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 87, II a IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02407799

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF), ATÉ 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), precisamente às 10h30 (dez e trinta) horas, tendo como local o recinto do Centro Cultural Carlos Alberto Mori, localizado na Rua 1º de Maio X Rua Faria Lemos, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, teve início à apresentação da Audiência Pública Quadrimestral para avaliações do cumprimento das Metas Fiscais, até o 2º (Segundo) quadrimestre do Exercício de 2022, incluindo audiência publica da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo transmitida ao vivo no Facebook da Prefeitura Municipal. Os trabalhos foram coordenados pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Senhor Odeir Pereira de Melo, que convidou o servidor publico municipal Jean Antônio do Carmo, para servir de secretário "ad-hoc" da audiência. Dando início a apresentação o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Senhor Odeir Pereira de Melo agradeceu em nome do Prefeito Municipal Sérgio Santi, do Presidente do Poder Legislativo Devanir Molina, da Secretária de Assistência Social Ana Paula Massini, do Secretário de Saúde Ronaldo Vanso, do Secretário da Fazenda Cesar Henrique Marino, a participação de todos os presentes e internautas. Dessa forma, esboçou como seria a apresentação e os temas a serem abordados: Receitas, Despesas, Financeiro, Índices e Gestão, do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Regime Próprio Previdenciário. Dando continuidade aos trabalhos foram apresentados os demonstrativos das receitas arrecadadas e das despesas empenhadas por função de governo; demonstrativo de transferências realizadas ao Poder Legislativo e ao RPPS; demonstrativo de restos a pagar; demonstrativo da dívida fundada e das disponibilidades financeiras do Munícipio em 31 de agosto de 2022. Prosseguindo apresentou os índices de despesas com pessoal e encargos, despesas com saúde e despesas com educação. Em seguida apresentou as transferências recebidas pelo Poder Legislativo, suas despesas orçamentárias e as transferências para custeio do Fundo de Previdência Municipal e disponibilidades financeiras na data de 31 de agosto de 2022. Também apresentou os demonstrativos do Fundo de Previdência, destacando as receitas orçamentárias e as transferências recebidas dos Poderes Legislativo e Executivo, como também as despesas do fundo de previdência e, sobretudo as disponibilidades financeiras até 31 de agosto de 2022. Seguindo fez apresentação da Gestão do Munícipio demonstrando o quadro de servidores, a regularidade fiscal do Ente perante os órgãos de controle e os investimentos feitos pelo Município no período de janeiro a agosto. Em seguida foram apresentados demonstrativos específicos da Secretaria de Assistência Social relativo ao segundo quadrimestre de 2022 tratando das receitas, despesas e disponibilidades financeiras. O que também ocorreu com a Secretaria de Saúde que apresentou demonstrativos das receitas, despesas e disponibilidades financeiras até 31 de agosto de 2022. Nesse momento a palavra foi concedida ao Secretário de Saúde, Ronaldo Vanso, que fez explanações sobre o contexto dos serviços da Secretaria de saúde do Município, números de exames, consultas e um contexto de como está a campanha de vacinação da cidade e fez um balanço de atividades realizadas no segundo quadrimestre de 2022. Concluídas apresentação a palavra ficou aberta aos participantes que fizeram comentários e elogios pela apresentação. Encerrados os comentários e questionamentos, o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba Odeir Pereira de Melo agradeceu a participação dos presentes e internautas, e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antonio do Carmo, lavrei a presente, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Contador da Prefeitura responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam em lista de presença em anexo.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Jean Antonio do Carmo

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:183D42D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.: 18/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná.

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei Nº.: 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o disposto no § 1º, Art. 36, da Lei Nº.: 8.080/1990, que aponta que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

Considerando o disposto no Art. 48 da Lei Complementar Nº.: 101/2000, que define que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº.: 141/2012, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando as prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº.: 817/2019, que rege o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI) e dá outras providências;

Considerando a realização da 74ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 28 de setembro de 2022, conforme a Ata Nº.: 99/2022;

O pleno do CMSI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº.: 819/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, 28 de setembro de 2022.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução Nº.: 05/2021 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal Nº.: 8.142/1990.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93F1900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.: 19/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Instala a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, do município de Ivatuba, estado do Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal Nº.: 817/2019, em especial pelo Art. 2º, incisos VIII e XV, e pelo Regimento Interno do CMSI, conforme o Art. 4º, inciso XXIV, reunido em sua 74ª reunião ordinária, realizada em 28 de setembro de 2022 (Ata Nº.: 99/2022),

Considerando:

A Resolução Nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – *Amanhã vai ser outro dia!*", para o período de 02 a 05 de julho de 2023;

A Resolução CES/PR nº 012/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), que convoca a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e orienta, em seu Art. 3º, que as Conferências Municipais de Saúde, no âmbito do Estado do Paraná, ocorram no período de novembro de 2022 a março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Instalar, por meio desta Resolução, a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ivatuba – PR, aprovando a sua composição da seguinte forma:

Segmento Usuários: Maria José Vanso Mártire; Chrisler Faria Gomes
Segmento Trabalhadores da Saúde: Meri Ellen Bucioli
Segmento Gestor: Cassio Luiz Furtado Duarte
Secretária Executiva: Ines Duminelli
Membros convidados/as: Fernanda Karla Franzoni Abreu da Silva; Priscila Oliveira Martins Gomes; Ronaldo Dinis Vanso

Art. 2º – A Comissão Organizadora confeccionará o Projeto da Conferência e deverá submeter para avaliação e aprovação do pleno do CMSI no prazo máximo de sessenta (60) dias. Feito isso, será expedido o decreto de convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba pelo chefe do Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho de Saúde (Lei Federal Nº.: 8.142/1990, Art. 1º, § 1º);

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 28 de setembro de 2022.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
PRESIDENTE DO CMSI

Homologo a Resolução Nº.: 19/2022 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal Nº.: 8.142/1990.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7294099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 98/2022

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h02min (quinze horas e dois minutos), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, Nº.: 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 73ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte deu boas vindas aos presentes e informou a pauta da reunião, sendo a seguinte: I) Leitura e aprovação da ata da 72ª reunião ordinária; II) Deliberação sobre a aquisição de *tablets* às Agentes Comunitárias de Saúde (ACSs), conforme o Art. 2º da Resolução Nº.: 10/2022 do CMSI; III) Ciência sobre a Resolução CES/PR nº 012/2022, que convoca a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e sobre a Resolução Nº 664/2021 do CNS, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde; IV) Ciência sobre o Ofício Circular nº 74/2022 – SCAERA, que trata sobre a realização de reunião sobre a organização das Conferências Municipais de Saúde; e V) Ciência sobre o Ofício nº 152/2022 – SCAERA, que trata sobre a visita de servidoras da 15ª RS ao CMSI. Em seguida, o presidente procedeu a leitura da ata da reunião anterior e colocou o texto para a aprovação dos conselheiros. Todos os membros presentes aprovaram a ata. Depois disso, justificou a ausência da conselheira Maria do Carmo Souza na reunião. Ele também aproveitou a oportunidade para esclarecer aos conselheiros que o gravador não foi devidamente operado na reunião anterior e, neste sentido, não houve captura de voz. Assim sendo, justificou a inexistência de gravação contendo os fatos ocorridos na 72ª reunião ordinária. Todos os membros presentes compreenderam o ocorrido. Logo após, falou sobre o artigo 2º da Resolução Nº.: 10/2022 do CMSI e passou a palavra ao secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, que informou sobre o processo licitatório realizado pela Prefeitura para a aquisição dos equipamentos e sobre o recurso financeiro recebido. Ele informou que os *tablets* custarão o valor de R$ 1.639,00/cada e deverão ser utilizados pelas ACSs nas atividades da atenção primária. Conforme explicou, o contrato já foi assinado e publicado, e muito em breve os equipamentos serão entregues para as servidoras. Dando sequência, o presidente explicou que, nos próximos meses, o pleno do Conselho passará a discutir com mais frequência os assuntos relacionados as conferências. Assim sendo, ele realizou a leitura da Resolução CES/PR nº 012/2022, que convoca a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e a Resolução Nº 664/2021 do CNS, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde. Aproveitou o ensejo para falar sobre as datas de realização destes eventos, sobre a importância da nossa mobilização e sobre a

realização da etapa municipal. O presidente disse que, recentemente, recebeu o Ofício Circular nº 74/2022 - SCAERA, convidando representantes do Conselho para participarem de uma reunião, a fim de tratar sobre as conferências municipais de Saúde. Ele abriu a possibilidade para todos os conselheiros participarem. Ficou decidido que participará da reunião o próprio presidente, a secretária-executiva Ines Duminelli e o secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso. O presidente também informou que na data de 13 de setembro de 2022, das 09h30min as 11h30min, o CMSI receberá a visita de servidoras da 15ª Regional de Saúde de Maringá para tratarem sobre os preparativos para a conferência municipal de saúde e outros assuntos. Pediu que todos os conselheiros estivessem presentes, tendo em vista a oportunidade para esclarecer dúvidas e aprender mais sobre o controle social. Por fim, o presidente tornou público, para conhecimento dos conselheiros presentes e da comunidade interessada, que, recentemente, o CMSI foi instado, pela 14ª Promotoria de Justiça de Maringá, a se manifestar sobre a falta de psicólogos na Rede Municipal de Saúde, em face de uma demanda apresentada pelo Conselho Tutelar de Ivatuba. O presidente informou que questionou a Secretaria Municipal de Saúde sobre as medidas tomadas e recebeu resposta por meio de ofício. Também informou que, como é do conhecimento de todos, houve o cancelamento da realização de concurso público para cargos de nível superior (entre eles psicólogo, assistente social etc) e este fato atrasará a contratação de novos servidores. Reiterou a necessidade de novos profissionais, como psicólogo e assistente social, para atender os usuários da Saúde. Em resposta, o secretário de Saúde esclareceu que a maior demanda por psicólogos vem de crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar. Disse que, em face do número reduzido de servidores, está encaminhando os pacientes para profissionais credenciados pelo Cisamusep para atendimento em Doutor Camargo – PR. Disse que até conversou com uma profissional do município de Ivatuba, vendo a possibilidade desta psicóloga credenciar e poder atender estes usuários aqui em Ivatuba, mas até o momento não obteve retorno por parte dele. O secretário afirmou que está fazendo tudo o que está ao seu alcance para resolver esta demanda. Nada mais havendo, às 15h36min (quinze horas e trinta e seis minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Angela Maria Bonfim, secretária-executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8B98837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2022.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano Municipal dos Direitos do Idoso, do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, Vigência: 2022-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 28 de setembro de 2022;
Resolve:

Art. 1º - APROVAR **o Plano Municipal dos Direitos do Idoso, do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, Vigência: 2022-2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 28 de setembro de 2022.

SOLANGE BELISARI MARTINELI
Presidente do CMDI
JAGUAPITÃ/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EEB79CD9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 590/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
TRANFERIR a servidora pública municipal Sra. **ELIANA DE SOUZA MORAES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de gari, RG. nº. 7.197.696-3 SSP/PR., para prestar serviços naSecretaria Municipal de Saúde a partir de 12 de setembro/2022, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6155D64

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 332/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LM SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.211.625/0001-77

CONTRATO Nº: 332/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE ARTESANATOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.136,50 (Um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26EFD06F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 331/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA ME

CNPJ: 20.798.806/0001-84

CONTRATO Nº: 331/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE ARTESANATOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 30.001,80 (Trinta mil e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:028DF1F4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 330/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 10.867.300/0001-26

CONTRATO Nº: 330/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE ARTESANATOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB19FD9C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 329/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 092/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.180.210/0001-37

CONTRATO Nº: 329/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0 KM (TIPO "A") DE SUPORTE BÁSICO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

VALOR: R$ 272.990,00 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7E9CB67

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 328/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA

CNPJ: 05.239.572/0001-41

CONTRATO Nº: 328/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMABALAGENS DE PRESENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 11.047,00 (onze mil e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EDB9D338

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 28/09/2022
Código Identificador: 713459BB

Onde se lê:

"FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ: 05.239.572/0001-41
VALOR: R$ 30.195,00 (Trinta mil cento e noventa e cinco reais)."

Leia-se:

"FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ: 05.239.572/0001-41
VALOR: R$ 11.047,00 (Onze mil e quarenta e sete reais)."

Jaguapitã - PR, 28 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22761E66

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUAPITÃ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ**, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 687/21 - NRE, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do**CMEI MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO,**do município de Jaguapitã, com a oferta de: Creche.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Jaguapitã, 27 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3AEBAFF4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:

ENGENHEIRO CIVIL
RAFAEL CORDEIRO MACHADO FERREIRA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 03/10 a 07/10, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,28 de setembro de 2022.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3D15C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4002, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de medicamentos e material de distribuição gratuita, adquiridos por intermédio de Consórcio Público.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1445: 3.3.72.30.00.00.49418 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
1446: 3.3.72.32.00.00.49418 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 700.000,00
TOTAL.....	**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 49418, conta nº 36.402-9	R$ 750.000,00
TOTAL.....	**R$ 750.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2022.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A914755

GABINETE
LEI N° 4003, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Altera o artigo 1º e o anexo III da Lei nº 3932, de 13 de maio de 2022, que criou no quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal da Lapa os cargos de Administrador, Analista de Recursos Humanos, e novas vagas para o cargo de Advogado e Técnico de Informática, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a redação do "*caput*" do artigo 1º da Lei nº 3932, de 13 de maio de 2022, o qual passará a ter a seguinte redação.

*"**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo da Lapa os cargos de Administrador e Analista de Recursos Humanos, bem como cria novas vagas para os cargos de Advogado e Técnico de Informática, modificando-se assim os anexos II, IV e V – Quadro de Cargos Permanentes, parte integrante da Lei nº 1774/2004, conforme os anexos I, II e III da presente lei."*
Art. 2º – Altera, para o cargo de Técnico em Informática, o anexo III da Lei nº 3932, de 13 de maio de 2022, que trata do Quadro de Identificação dos Cargos Permanentes do Poder Legislativo Municipal, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

***OCUPACIONAL**: Técnico Administrativo*
***NOME DO CARGO**: Técnico em Informática*
***ESCOLARIDADE**: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área de Informática com, no mínimo, 1200 (mil e duzentas) horas e que contenha em sua grade, dentre outras, as seguintes disciplinas:*
- Montagem e Manutenção de Computadores – Mínimo de 80 horas
- Redes de Computadores – Mínimo de 80 horas
- Sistemas Operacionais (Windows e Linux) – Mínimo de 80 horas
- Programação – Mínimo de 80 horas
- Segurança da Informação – Mínimo de 40 horas
- Banco de Dados – Mínimo de 20 horas
***EXIGÊNCIAS**: Diploma de conclusão de curso e conhecimentos avançados na área de informática, entendendo-se como tal, além do Diploma de Conclusão de Curso, a comprovação mediante certificado da realização de no mínimo, os seguintes cursos e cargas horárias:*
- Informática básica e aplicada: 40 horas
- Microsoft Office, intermediário: 20 horas
- LibreOffice: 20 Horas
- Linux (instalação e manutenção): 40 horas
- Introdução à Programação (CSS, HTML, Java, PHP, Python) - 20 horas cada
- Internet (avançado) 20 horas
- Manutenção de Impressoras: 40 horas
- Redes de computadores (avançado): 40 horas
- Manutenção de Computadores: 20 horas
- Software (instalação e manutenção): 20 horas
***CARGA HORÁRIA SEMANAL**: 40 Horas*
***REGIME JURÍDICO**: ESTATUTÁRIO C.B.O: 3172-05*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2022.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FE73E2C

GABINETE
DECRETO N° 26374, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4002 de 28 de Setembro de 2022, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de medicamentos e material de distribuição gratuita, adquiridos por intermédio de Consórcio Público.

O Prefeito Municipal em Exercício da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4002, de 28/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1445: 3.3.72.30.00.00.49418 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
1446: 3.3.72.32.00.00.49418 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 700.000,00
TOTAL.....	**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 49418, conta nº 36.402-9	R$ 750.000,00
TOTAL.....	**R$ 750.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2022.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB0AD0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSI APARECIDA RIBAS	COZINHEIRA(O)

Lapa, 16 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7530D942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das

09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DIOGENES SALETE SIRENA	COZINHEIRA(O)

Lapa, 26 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79B577A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SARA DE LARA CAVALCANTI	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 20 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1FBBACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JAQUELINE BELNIAK IARECK	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 27 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F9C2594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Onde consta:

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA CATARINA SIURMICKI CHARNESKI	TECNICO DE HIGIENE DENTAL

Passa a Constar:

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA CATARINA SIURMICKI CHARNESKI	TECNICO DE HIGIENE DENTAL

Lapa, 16 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5235966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, estabelecida à Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, bairro Parque da Fonte – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.050-120, inscrita no CNPJ sob n° 84.988.237/0001-12, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 1170/2022, no valor de R$ 8.713,87 (oito mil setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos), a ser pago com os recursos: 08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 852: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2658455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021(PD N° 14181/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: KYMBERLY JESSICA PORTELLA, CPF Nº 094.260.739-22.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2021, PELO PERÍODO DE 180 DIAS DE 27/06/2022 ATÉ 23/12/2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C1C1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021 ATÉ O VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO N°1384/2022 (PD N° 23148/2022) E CI N°306/2022 DATADA DE 30/08/2022.
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 933;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65EDA598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.11.2022 E 07.05.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F55A50D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021 ATÉ O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), COM O PERCENTUAL DE 20,20% (VINTE VÍRGULA VINTE POR CENTO)
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO N°1374/2022 (PD N° 22947/2022) E CI N°305/2022 DATADA DE 30/08/2022.
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B09A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58..
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 048/2022 (ANEXO), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 030692020990775038797200 0 ENDOSSO 002 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 19.05.2023.
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39C4B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 047/2022 (ANEXO), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 030692020990775038797400 0 ENDOSSO 002 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 20.03.2023.
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58B8D089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL CONTRATO 035/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2022

TERMO DE EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL
CONTRATO 035/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e, de outro, **LUCIANE HUCHAK PSICOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 43.580.578/0001-77 estabelecida na Rua Azevedo Portugal, Nº 360, Sala 01, CEP 85010-200, Centro, Guarapuava/PR.–, neste ato representado por sua representante legal a Senhora **LUCIANE HUCHAK**, brasileira, portadora do RG 7.999.693-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 031.221.609-27, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, neste ato denominada simplesmente de **CREDENCIADO**, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue: As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviço constante na Cláusula Quarta do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

Conforme requerimento para exclusão de profissionais e previsão no edital de Chamamento Público 001/2021, item 6.8, fica excluso no contrato nº 035/2022 os seguintes profissionais e especialidades abaixo listadas:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	Nº DA CARTEIRA DE PROFISSIONAL
CAROLINE TOLEDO DOS SANTOS SOUZA	FONOAUDIOLOGIA	CRFa 10219
HELOISY KAROLINY SILVA	NUTRIÇÃO	CRN 13753

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

LUCIANE HUCHAK
CPF: 031.221.609-27
Representante
Luciane Huchak Psicologia
CNPJ Nº. 43.580.578/0001-77

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:76F3B1DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº:102/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Jeronimo Gadens do Rosário, residente no município de Turvo, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR.
1 | FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade Nº088/2021, objeto do processo administrativo a prestação de serviços, pela contratada, de publicação no diário oficial do estado, de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, ao qual este contrato está vinculado.
2 | VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3 | VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 28/09/2023.
| FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
-Atividade: 10.301.0001.2.001
-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
-Fonte: 001
CONTRATADO: ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO.
5 | OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais.
6 | PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO
6.1 O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º.
6.2 Os preços contratados não se sujeitam ao reajuste de que trata o art. 40, XI, da Lei 8.666/1993, observando, quando for o caso, as regras de revisão estabelecidas no art. 3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, inclusive em razão de alterações legais.
6.3 Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato.
7 | PAGAMENTO
7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial.
7.1.1 O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações.
7.1.2 O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89.
7.2 Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento.
7.3 O atraso superior a noventa dias implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.78, XV, da Lei 8.666/1993.
8 | EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO
8.1 A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato.
8.2 Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual.
8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação.
8.3.1 O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R$ 50.000,00.

9 | OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATADO(a):
9.1.1 Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço.
9.1.2 Refazer os serviços prestados de forma defeituosa.
9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
9.1.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
9.2 Cabe à(o) CONTRATANTE:
9.2.1 Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço.
9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
9.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
10 | ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
11 | RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE.
13 | DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O(a) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato na forma estabelecida em Lei e em suas normas internas. Essa publicação poderá ser dispensada em razão da prévia publicação do ato que autorizou a contratação direta, conforme Orientação Normativa 33/2011, da Advocacia-Geral da União.
13.2 O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/1993 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos.
13.3 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário
13.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial
Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO
Contratado

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente Do Consórcio
Contratante

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:C20B46FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **G ACURCIO SOUZA CRUZ IMAGENS,** inscrita no CNPJ n°.**28.686.482/0001-02**, pelo valor total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 163/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: G ACURCIO SOUZA CRUZ IMAGENS

CNPJ Nº. 28.686.482/0001-02

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2022 à 29/01/2023.

Guarapuava, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:92ACEFA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 132/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 132/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO NO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MWM CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°.**23.978.526/0001-46,** pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 132/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO NO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MWM CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 23.978.526/0001-46

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2022 à 29/01/2023.

Guarapuava, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:6CC2553B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 070/2022
Procedimento Licitatório nº. 0110/2022
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
DATA DE ABERTURA: 11 de Outubro de 2022 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 351.019,60 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Dezenove Reais e sessenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 26 de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6EE3506F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 069/2022
Procedimento Licitatório nº. 0108/2022
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DA PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 2022 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 145.310,37 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais e Trinta e Sete Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 27 de Agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2ABCEF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 111/2022 - REPUBLICADA POR ERRO

LEI Nº. 111/2022

Súmula – *Dispõe sobre a Denominação do Parque de Exposições de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Parque de Exposições de Loanda, Estado do Paraná, passa a ter a denominação de **"PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIZ PINHEIRO".**

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DC46E10C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDI

RESOLUÇÃO 02 /2022

Aprovação da Adesão e do Plano do repasse "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência"

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a **Adesão** e do **Plano** do repasse "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, conforme reunião realizada dia 26/09/2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 28 de setembro de 2022.

LUIZ CLÁUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:31578587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 173/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DE LOBATO/PR.

SÚMULA - Nomeia os integrantes da Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil de Lobato/PR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – CIPAB**, responsável pela Coordenação, Controle e Execução do Programa Auxílio Brasil, composta pelos membros abaixo relacionados:

1-) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a-) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: KELI CRISTINA CAVALARI
Suplente: FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI

Titular: ELIANE DA SILVA CAROSSA
Suplente: TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI

b-) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: KEILA MARA DE BRITO
Suplente: ALINE MALAVAZI GUTIERREZ

Titular: IEDA COLETTO GIGLIOTI
Suplente: MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
c-) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARIANGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS
Suplente: MARILZA DO CARMO MANTUANI

Titular: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Suplente: ELAINE GANDOLFO

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Lobato, aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2D7D912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA PREVINE BRASIL), BEM COMO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2022.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.367/0001-08 situado na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que no Procedimento acima referenciado, a empresa abaixo relacionada apresentou a documentação exigida, sendo, portanto efetivamente credenciada.

Empresa credenciada de acordo com CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021:

Credenciada a partir de 28/09/2022:

Empresa: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA
CNPJ: 44.859.699/0001-15
Especialidade: **Nutricionista**
01 – CARGA HORÁRIA 20h SEMANAIS – ÁREA DA SAÚDE
Profissional Responsável - Nutricionista: RAINI TORTORA DE FARIA
CRN/PR: 14470
Ademais, fica a mesma ciente de que deverá **AGUARDAR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** que será encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação indicado nas declarações apresentadas a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pela Secretaria Municipal de Ação Social dessa municipalidade, e de que as ordens de execução de serviço serão enviadas de acordo com a demanda necessária.
- Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram contratados formalmente, bem como não foram incluídos formalmente no corpo clínico da empresa credenciada.

Sem mais para o momento,

Lobato/PR, 28/09/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8736ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Data da Realização: 18 de Outubro de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000– Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 051/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAIS EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREA DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E FLASHES AO VIVO E GRAVADA EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTÍCIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 051/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 207/228 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 32491414, ramal 208 com a **Sra. Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes.**

Lobato, 28 de Setembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:5F10972A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/2022 NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB.

SÚMULA: Nomear a Comissão Permanente do Programa Auxílio Brasil – PAB.

Considerando a Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, em substituição ao Programa Bolsa Família, de que trata aLei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e define metas para taxas de pobreza no Brasil;
Considerando a necessidade de organizar e manter a Comissão Permanente do Programa Auxílio Brasil – PAB dentro do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato;
Considerando as mudanças de alguns conselheiros e a necessidade de se nomear novos membros para a Comissão Permanente do Programa Auxílio Brasil – PAB;
Considerando o que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com o artigo 22 da lei municipal

1.326/2016 no que se refere aos Recursos do Programa Auxílio Brasil – PAB, Índice de Gestão Descentralizada do PAB – IGDPAB;
Considerando artigo 4º, parágrafo 2º do Regimento Interno do CMAS "*A Comissão do Programa Bolsa Família será uma comissão permanente, formada paritariamente entre os conselheiros, e quando necessário se reunirá para discutir mais aprofundadamente um determinado assunto referente à gestão, monitoramente e avaliação do Programa Bolsa Família, sendo, quando preciso apresentado à plenária do CMAS para discussão, aprovação e deliberação*";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente do Programa Auxílio Brasil – PAB:

Representantes Governamentais
Giseli Aparecida Cavalcante da Silva Costa – **Secretaria Municipal de Educação;**
Maria Ilza Barbosa Barbalho – **Secretaria Municipal de Saúde;**
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli – **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Representantes da Sociedade Civil
Elizabete Souza do Nascimento – **Usuários**
Gabrieli Aparecida Ribeiro Nascimento – **Profissionais Afetos a Área**
Keli Santos de Oliveira Coutinho– **Entidades (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE).**

Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 26 de setembro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B12FC84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Autoriza o Município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinados ao reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.30.00.00.00	107	Material de Consumo	20.000,00
10.02.12.361.0006.2.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 459	101	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	73.000,00
3.1.91.13.00.00 – 462	101	Obrigações Patronais	2.000,00
		Total da Suplementação	**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 - 495	107	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuíta	20.000,00
		Total dos Cancelamentos	**20.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 70%	75.000,00
TOTAL	**75.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9C6EBFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 18 de 01/12/2021.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do Legislativo	
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do Legislativo	
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	30.000,00
TOTAL		**40.000,00**

A**rtigo 3º** Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 20 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI BREGONDI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:957A1A5A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7º	Farmacêutico – 20 h	Cintia José do Nascimento

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **29, 30 de setembro e 03 de outubro de 2022**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A2E885F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

I – OBJETO:

Aquisição de coletânea de material pedagógico visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a aquisição desse material se faz necessário devido a precisão de promovermos a ludicidade no processo de ensino e aprendizagem de nossos educandos, considerando a extrema importância, ressaltamos que esse material será de grande valia para os alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, onde a partir do abstrato e da interação das crianças com a coletânea, o educador poderá explorar o ensino das mais diversas formas, tornando o aluno protagonista desse processo.
O material promove ensino atrelado aos componentes curriculares pertinentes nos planejamentos dos educadores. Notabilizamos ainda que, diante desse histórico pandêmico que vivenciamos recentemente e de seus impactos na educação, sabemos da necessidade de promovermos as mais diversas estratégias para que o ensino seja ofertado com qualidade e eficácia.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ 46.143.678/0001-24**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

503 02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.3104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35238991503**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6CC6834B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 317.2022

DECRETO N.º 317 de 27 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público Municipal.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Gestor Municipal (em exercício), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Fly n° 1897/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, **DIONATAN JASIEL WOITOVICZ,** RG nº. 129208392/ PR, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BF170723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 318.2022

DECRETO N.º 318 de 27 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a homologação de desistência de candidato classificado em Concurso Público.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Gestor Municipal (em exercício), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Fly n° 0001924/2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a desistência de nomeação de candidata MIRIAN OKAMOTO HUSCH, RG n° 3.959441-2, para o cargo de Engenheira Civil, do Processo Seletivo Público n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 079 de 17 de janeiro de 2022;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FC7FFD07

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do respectivo Fundo, referente aos meses de Junho e Julho de 2.022, a ser realizada dia 30 de setembro do presente ano, às 8h30min na Secretaria de Educação, nesta cidade.
Informando toda a população que a reunião será transcrita em ata, e essa poderá ser requerida na Secretaria de Educação, bem como cópia dos relatórios emitidos.

Mallet, 28 de setembro de 2.022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:983A823E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 028/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 028/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.968.884/0001-05**, para execução do teste de resistências dos pavers de concreto, de acordo com as exigências da legislação vigente, para esta Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 28 de setembro de 2022

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:89A2EE5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 273/2022 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 268/2022

EDITAL Nº 273/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 268/2022

Dispõe sobre a retificação no Edital Nº 268/2022 – no qual homologa a classificação final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, cargo de Médico Clínico Geral 40 Horas.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º268/2022

Onde se lê: *"*
Nº NOME CPF: PONTOS

1º	MABEL REYES GALINDO	005.693.849-74	31,50
2º	TAINARA CARFANE GOMES*	396.505.988-20	20,00
4º	YAN LUCA DE OLIVEIRA*	092.046.646-06	20,00
5º	THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS*	094.932.669-07	20,00
3º	LUIGI MENOLI DI COLLI*	082.640.169-44	20,00

"

Leia-se: *"*
Nº NOME CPF: PONTOS

1º	MABEL REYES GALINDO	005.693.849-74	31,50
2º	TAINARA CARFANE GOMES*	396.505.988-20	20,00
3º	YAN LUCA DE OLIVEIRA*	092.046.646-06	20,00
4º	THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS*	094.932.669-07	20,00
5º	LUIGI MENOLI DI COLLI*	082.640.169-44	20,00

"

Mandaguari, 28 de março de 2022.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AA1B5443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO N.º 473/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Município**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Município**		
204-3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	Fonte 000	R$ 41.000,00
Total			**R$ 41.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Município**		
03.011.28.846.0000.0.025	**Encargos Especiais do Município**		
209-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	Fonte 000	R$ 41.000,00
Total			**R$ 41.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6778A64C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO N.º 474/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por remanejamento dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no Orçamento Geral do Município, no valor de R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Município**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Município**		
204-3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	Fonte 000	R$ 159.000,00
Total			**R$ 159.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.06.181.0005.2.081	**Manutenção da Guarda Municipal**		
394-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 159.000,00
Total			**R$ 159.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:80F3676E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA SUBMERSÍVEL SCHNEIDER BCS-205 3,0CV 220V TRIFÁSICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A5C77460

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALFABETIZAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 17/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AA755986

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPEC. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO), IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO EM AMBIENTE WEB NATIVO, CONTEMPLANDO DIVERSOS MÓDULOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B26BF21A

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

O MUNICÍPIO de MANDAGUARI, torna público que às 09:00 horas do dia 13/10/2022, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Rolo Compactador Vibratório Autopropelido
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL (R$): 680.873,33
PRAZO (DIAS): 150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Lucidalva Sehnem de Souza, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3233.8440 - E-mail licitacao@mandaguari.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Portal da Transparência Mandaguari e Plataforma BLL, das 08:00hs do dia 29/09/2022 às dia 13/10/2022 às 08:00 horas.

Mandaguari, 27 de Setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7F11A389

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 17 de outubro de 2022.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, no Departamento de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 28 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB39701A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 35/2021 - Edital de Concorrência nº 02/2021 do Processo Administrativo nº 68/2021,** firmado com a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Contrato nº 35/2021.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 28 de Setembro de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D7150F17

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.045.098/0001-91, com endereço na Rua Doutor Valdivino Vaz, 50-A, Centro, CEP: 75.503-040, na cidade de Itumbiara/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KAMILLA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº. 026.518.011-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - DUPLA PEDRO PAULO E ALEX.

VALOR: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KAMILLA PINHEIRO
Fb Promoções e Produções LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F28AEFFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.284/0005-24, com endereço na Rua VEREADOR NELSON ABRÃO, 80, CEP: 87.015-230, na cidade de Maringá, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ ANTONIO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 515.055.179-15.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MINISTRAR PALESTRAS E CURSOS EM DIVERSOS TEMAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).

VALOR: 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO MENDONÇA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E323A70B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.485.130/0001-03, com endereço na Av. Maringa, 3592, Centro, CEP: 83.326-010, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE MAGNO BAREA, inscrito no CPF sob o nº. 802.389.809-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE MAGNO BAREA
Pharma Log Produtos Farmaceuticos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ECEB56ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.282.308/0001-63, com endereço na Rua Vereador Joaquim Pereira De Castro, 287, Vila Santo Antonio, CEP: 87.030-170, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº. 578.121.959-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ DE BRITO
J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9914B12A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.808.979/0001-42, com endereço na Rua Antonio Olímpio, 32, Vila Aurora, CEP: 15.014-410, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VANESSA CORREIA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº. 295.979.838-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

VALOR: 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VANESSA COREIRA DA ROCHA
V.c da Rocha Distribuidora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7BCA71D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.874.174/0001-22, com endereço na Avenida Firmino Corazza, 328 - Sobreloja, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ RICARDO JACOMELLO, inscrito no CPF sob o nº. 021.321.519-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

VALOR: 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ RICARDO JACOMELLO
Infinity Print Suprimentos e Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68D72933

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.880.068/0001-61, com endereço na Avenida Danilo Monteiro De Castro, 1062, Centro, CEP: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FERNANDA RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 098.131.819-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

VALOR: 11.864,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO RIBEIRO PEREIRA
F Ribeiro Pereira Equipamentos de Informática

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:28A7ECA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 982, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

VALOR: 31.936,70 (trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Ademir Ferreira Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8A1328F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.483.808/0001-28, com endereço na Avenida Amazonas, 2270, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CAMILA PEDRONE FACHINI, inscrita no CPF sob o nº. 060.615.699-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

VALOR: 10.893,00 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CAMILA PEDRONE FACHINI
WP Do Brasil LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ECCE134A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.491.296/0001-00, com endereço na Avenida Pedro Taques, 4424, Jardim Alvorada III, CEP: 87.035-376, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI, inscrita no CPF sob o nº. 006.972.019-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

VALOR: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA LAZZARINO B. GUIRALDELI
ML Suprimentos Para Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A371302D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JARDIM MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.588.015/0001-24, com endereço na Avenida Tiradentes, 764, CEP: 86.910-000, na cidade de MARUMBI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GLEYSON CIVIDINI PERETTI, inscrito no CPF sob o nº. 008.389.239-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 171,00 (cento e setenta e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GLEYSON CIVIDINI PERETTI
Jardim Médica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0E2C2C2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.390.369/0001-89, com endereço na rua São Carlos, 92, Jardim Pôr do Sol, CEP: 86.501-540, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELTON PRUDENCIO VITORINO, inscrito no CPF sob o nº. 044.643.509-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APLICAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

VALOR: 1.789.998,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELTON PRUDENCIO VITORINO
Terraplanagem Vitorino LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E47F5176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 492 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** à servidora, **IRENE MARIA DE LIMA,** matriculas n.º 282, portadora do RG n.º 5.863.236-8/PR e CPF/MF sob n.º 815.832.739-72, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F3CC9E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 - TP 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA EIRELI
CNPJ/MF nº 43.258.586/0001-00
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NOVO CMEI DE QUATRO PINHEIROS E POSTO DE SAÚDE**
TOTAL GLOBAL R$ 30.369,01 (trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A2F7CCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de Outubro de 2022. Valor Máximo: R$ 377.976,19 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D2336079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 75-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 75/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/10/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **18/10/2022,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/10/2022,** às **09:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/10/2022,** às **10:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5E556D1E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 73-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Hidromineradora Getulio Vargas LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 32.500,18(Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Dezoito Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 42/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/09/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B0EADB9D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 142-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.559,40(Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/11/2023**, conforme Pregão nº 67/2021 e Contrato original nº 142/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/09/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:A2AF83C2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3647/2022 - 28.09.2022

Concede férias a Servidor Público Municipal e converte 1/3 em abono pecuniário, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 153/2022 – SRH de 23 de setembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal **Sr. TIAGO CUSTIN NESI**, cadastrado sob matrícula nº 1000561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **21 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 22.02.**2021** a 21.02.**2022,** conforme Processo nº 153/2022 – SRH de 23 de setembro de 2022.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao **Período Aquisitivo de** 22.02.**2021** a 21.02.**2022**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E04AF08C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 123-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 123 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2022.
CONTRATADO: DIANA LAZARETTI RODRIGUES 12576102956. CNPJ: 41.093.504/0001-80
VALOR CONTRATADO: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9E653394

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 124-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 124 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2022.
CONTRATADO: ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994. CNPJ: 24.074.012/0001-29
VALOR CONTRATADO: 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:A2A3E541

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 3648/2022 - 28.09.2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 140/2022 – SRH de 02 de setembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, cadastrado sob matrícula 8781, ocupante de Cargo Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 09 de setembro de 2022 a 23 de outubro de 2022, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2016 a 31.05.2022.**
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2016 a 31.05.2022**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FEA85FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 002

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8°, inciso I da Lei Municipal n°1620/2013, com as alterações promulgadas pela Lei Municipal n° 1879/2017;
CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, a fim de adequá-lo às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;
CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;
CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor de Matinhos é oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Executivo Municipal visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;
CONSIDERANDO o artigo 43 da Lei Federal n° 10.257/2001, a Resolução n° 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades, a Resolução Recomendada n° 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades, e a Recomendação Administrativa 003/2006 da 2° Promotoria de Justiça de Matinhos, que regulamenta a participação da sociedade civil, na elaboração das politicas públicas de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2022, as 14h00 na sede da Prefeitura Municipal, que teve como pauta a Recomposição da Comissão Revisora do Plano Diretor.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária pela necessidade de se constituir nova Comissão, eis que aquela constituída por ato do gestor público, não contempla a gestão democrática insculpida nas normas descritas na legislação vigente;
CONSIDERANDO O requerimento das entidades de vários segmentos da sociedade civil, para compor a Comissão;
Resolve:
Art. 1º –Fica constituída a Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Matinhos **(CRPDM),** composta por representantes da sociedade civil como, organizações sociais e comunitárias, Instituições Publicas e Privadas, associações e organizações não-governamentais que atuam no Município de Matinhos, conforme as indicações a seguir:

Companhia Paranaense de Energia – COPEL
Titular: Adriano Nunes Motter
Suplente: Marcelo Martins Perucci;

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR
Titular: Sergio Luis Machado da Silva
Suplente: Raul Campos de Lima;

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Titular: Maria Eunice Chagas Furtado
Suplente: Joilson dos Passos;
Rotary Clube de Matinhos – Pr.
Titular: Tiago Franklin da Cruz
Suplente: Adauto Mendes Luders;

Associação de Amigos Pescadores de Matinhos - APM
Titular: Lopes Fabiano Ramos
Suplente: Josuel da Silva;

Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná 6ª Região-CRECI/PR
Titular: Sergio Ari Hach
Suplente: Alison de Toledo

Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR
Titular: Edgard Max Podbevsek
Suplente: Michel A. Batisti Lozovoy

Universidade Federal do Paraná Setor Litoral – UFPR/LITORAL
Titular: Helena Midori Kashiwagi da Rocha
Suplente: Daniela Resende Archanjo

Loja Maçônica Estrela do Mar
Titular: Bruno Marchi Franceschini
Suplente: João Guilherme Costa de Azevedo
Associação Comercial e Empresarial de Matinhos – ACIMA
Titular: Gabriela Ferreira Podbesek Biscaia
Suplente: Nicolas dos Santos Souza;

Observatório Social do Brasil – Matinhos/Paraná
Titular: Edmilson Fernando Dalla Vecchia Ribas
Suplente: Jonas de Santi;

Conselho Comunitário de Segurança de Matinhos -CONSEG
Titular: Francisco Roselio Brasil Ribeiro
Suplente: Fernando Luiz Pereira;

Associação de Moradores da Vila Nova Matinhos-PR - AMVN
Titular: Afonso Maria de Meira
Suplente: Leda Cristina da S. de Meira

Associação dos Moradores dos Bairros Rio da Onça e Mangue Seco - Ambrm
Titular: Nahana Emanuele Pereira Rocha
Suplente: Mariele Morais

Associação De Moradores E Amigos Bom Sucesso
Titular: Lucimara da Silva Ribeiro
Suplente: Diogo Batista Ribeiro

Sindicato dos Zeladores e Similares de Matinhos– Sindizel
Titular: Nelson Martins
Suplente: Adriana Hagrdorn Vallejo Martins

Sindicato da Habitação e Condomínios do Estado do Paraná – SECOV
Titular: Luiz Carlos Borges da Silva
Suplente: Carlos Paulino
Art. 2.º A Comissão Revisora do Plano Diretor de Matinhos**,** terá por atribuição avaliar as propostas da revisão do Plano Diretor, encaminhadas pela Comissão Técnica, e submeter os seus relatórios, a

apreciação do Conselho da Cidade de Matinhos – CONCIDADE/MATINHOS, para decisão final.
Art. 3.º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de Setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Presidente

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CAB87F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/202

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME .

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME , inscrito no CNPJ Nº 42.579.294/0001-06, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha , nº 2796 sala n° 805 , Edifício Impacto Empresarial Santa Luiza, na cidade de Vitória , Estado do Espírito Santo, Cep. 29045-402 neste ato representada pelo seu representante legal a Sra.MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE, portadora do RG n° 3.7727-41 e inscrito no CPF n° 006.957.449-92.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.775.801/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 122/2022, assinado em 05 de maio de 2022 e de Pregão Eletrônico n.º 041/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em Função do Apostilamento o objeto deste termo ficam incluídas na Ata de Registro de Preços n° 122/2022 a seguintes Dotação Orçamentária

Dotação: 29 Órgão : 2 Gabinete Unidade: 2 Funcional: 0004.0122.0102 Ação : 2002
Elemento : 3449052120000000000 Vinculo : 0

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 122/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 27 de setembro de 2022

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:173944E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CLINICA INTEGRADA CORDEIRO LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CLINICA INTEGRADA CORDEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.775.801/0001-06, com sede na Rua Padre Anchieta , nº 1923 , bairro: Bigorrilho , na cidade de Curitiba , Estado do Paraná, Cep. 80.730-001, Telefone: (41) 3227-6437 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.Edipo Luiz Cordeiro, portador do RG n° 8.666/93 e inscrito no CPF n° 059.533.269-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CLINICA INTEGRADA CORDEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.775.801/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 074/2022, assinado em 27 de maio de 2022 e da Dispensa n.º 040/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA AOS INTEGRANTES DA GUARDA-CIVIL MUNICIPAL , firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo nº 074/2022, assinado 27 de Maio de 2022, conforme o seguinte:

I - Prazo de Vigência terá início em 24 de Setembro de 2022 findando-se em 23 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022
O valor total do Contrato Administrativo n.º 074/2022 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 01 Dotação: 574 Órgão : 13 Unidade: 1 Funcional: 0006.0182.0113 Ação : 2035
Elemento : 333903905070000030 Vinculo : 0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de setembro de 2022

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Clínica Integrada Cordeiro LTDA
EDIPO LUIZ CORDEIRO
CPF n.º 059.533.269-20
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:9E605DF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Educação Básica – FUNDEB da cidade de Matinhos, através de sua Presidente, devidamente representada por Juliana de Paula Almeida, CONVOCA através do presente edital, todos os representantes dos segmentos abaixo relacionados, para Reunião de acompanhamento bimestral.
Data:17/10/2022 (segunda-feira)
Local: Auditório de Reuniões da Prefeitura
Horário:14:00 hr. em primeira chamada com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos representantes, ou caso não tenha o mencionado quórum, ás 14:30, segunda chamada com a presença de maioria simples.

Representantes da Secretaria de Educação:	Titular: Sandra Regina Schogor Suplente: Gicelli Petrini Brunkhorst
Representantes das Entidades não Governamentais:	Titular: Luiz Carlos Tetor Pereira Suplente: Tiago Franklin da Cruz
Representantes do Sindicato APP:	Titular: Juliana de Paula Almeida Suplente: Célia Martins Barboza de Souza
Representantes do Conselho Tutelar:	Titular: Herton Soares dos Santos Júnior Suplente: Edson Tavares
Representantes do Conselho Municipal de Educação:	Titular: Zulmira Aparecida Koguta Cioli Suplente: Marileni Ortêncio de Abreu Passos
Representantes dos pais e alunos (APMF):	Titular: Talita dos Santos Suplente: Luiz Fernando de Carli Lautert
Representantes dos Diretores:	Titular: Zulmineia da Luz Silva Suplente: Priscila Martins Nunes Taka
Representantes dos Professores:	Titular: Juliana Niesborski Suplente: Eleni Rodrigues

Nada mais havendo a tratar para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

JULIANA DE PAULA ALMEIDA
Presidenta do Conselho do Fundeb

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D17CE6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE RATEIO: nº 002/2021
Município: PITANGA/PR
Projetos/ações: Atividades Minerária (regularização de cascalheira), conforme contrato de programa nº 001/2021.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

I – DO PRAZO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento terá vigência financeira e de prazo de **02/08/2022 a 31/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas, de acordo com o contrato de rateio original.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 01 de agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E70FBD8D

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRAZO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRAZO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2021.

Contrato de Programa que, nos termos autorizado no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, celebram o Consórcio Cid Centro e os Municípios de Borrazópolis, Lidianópolis, Lunardelli,

Manoel Ribas, Nova Tebas, Pitanga e Rosário do Ivaí, para a prestação de serviços públicos na área de execução de registro de extração mineral.

Nos termos autorizado no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, celebrado entre os Municípios de: Altamira do Paraná/Pr, Arapuã/Pr, Ariranha do Ivaí/Pr, Boa Ventura de São Roque/Pr, Borrazópolis/Pr, Campina do Simão/Pr, Cândido de Abreu/Pr, Cruzmaltina/Pr, Faxinal/Pr, Godoy Moreira/Pr, Grandes Rios/Pr, Guarapuava/Pr, Iretama/Pr, Ivaiporã/Pr, Jardim Alegre/Pr, Laranjal/Pr, Lidianópolis/Pr, Lunardelli/Pr, Manoel Ribas/Pr, Mato Rico/Pr, Nova Tebas/Pr, Palmital/Pr, Pitanga/Pr, Rio Branco do Ivaí/Pr, Roncador/Pr, Rosário do Ivaí/Pr, Santa Maria do Oeste/Pr, São João do Ivaí/Pr, São Pedro do Ivaí/Pr e Turvo/Pr.

Acordam os Municípios qualificados:

O **Município de Borrazópolis/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.332/2020, de 27/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções, doravante denominado **Contrato/Consorciado**;
O **Município de Lidianópolis/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, Cep. 86.865-000, na Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.018/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções, doravante denominado **Contrato/Consorciado**;
O **Município de Lunardelli/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, Cep. 86.935-000, Cidade de Lunardelli, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.251/2020, de 17/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções, doravante denominado **Contrato/Consorciado**;
O **Município de Manoel Ribas/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.740.811/00001-28, com sede Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro, **Cep: 85.260-000, na Cidade de** Manoel Ribas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções, doravante denominado **Contrato/Consorciado**;
O **Município de Nova Tebas/Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.620.172/0001-05, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, **Cep: 85.250-000, na Cidade de** Nova Tebas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 456/2010, de 23/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções, doravante denominado **Contrato/Consorciado**;
O **Município de Pitanga/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, **Cep: 85.200-000, na Cidade de** Pitanga, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1566/2010, de 08/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções, doravante denominado **Contrato/Consorciado**;
O **Município de Rosário do Ivaí/Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, Cep. 86.850-000, na Cidade de Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.012/2020, de 31/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções, doravante denominado **Contrato/Consorciado.**
E o Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdenei de Souza**, inscrito no CPF nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá pela Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 pelas cláusulas seguintes, e ainda.

CONSIDERANDO:

I) As Características e necessidades técnicas, sociais, e econômicas de integração dos serviços de atividade minerária (regularização de cascalheira junto a ANM realizando registro de extração em nome das Prefeituras) dos Municípios do Consórcio;
II) O interesse do Consórcio em atender as necessidades dos Municípios, visando garantir a agilidade e economicidade na prestação dos serviços de regularizar as atividades minerárias (registro de Extração - junto a ANM de acordo com o decreto 9406/2018);
III) Os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 241, que prevê a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos;
IV) Os termos do artigo 13, da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005 que dispõe sobre as normas gerais de contratação de Consórcios públicos e dá outras providencias;
V) Os termos do artigo 2º, inciso XVI e do artigo 30 do Decreto nº 6.017/2007 que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;
VI) Os termos do Contrato de Consórcio Público: Cláusula Quinta, § 1º, inciso XV; Cláusula sétima, inciso IV, Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Único e seus incisos;
VII) Os termos do artigo, inciso XXVI, da Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o artigo 21, § 2º e o artigo 32 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ÁREA.

O Objeto do presente contrato a contração de **EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS, INCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A SEREM PRESTADAS NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE EXTRATOS MINERAL NOS MUNCIPIOS CONSORCIADOS**;

§ 1º. Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento legal, por meio de procedimento licitatório para a contratação de empresas especializada para a prestação dos serviços.

§ 2º. Os serviços a serem prestados constam no procedimento licitatório vigente para a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de atividade minerária, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do Consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O Presente contrato terá vigência de prazo é de **02/08/2022 até 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga/PR, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 01 de agosto do ano de 2022.

VALDENEI DE SOUZA ADAUTO
Pres Cons Cid Centro
Consórcio

APARECIDO MANDU
Prefeito do Mun. de Lidianópolis
Consorciado

REINALDO GROLA
Prefeito Mun. de Lunardelli
Consorciado

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito do Mun. de Manoel Ribas
Consorciado

MAICOL G. C. R BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga
Consorciado

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Mun. de Borrazópolis
Consorciado

ILTON SHIGUEMI KURODA
Pre Mun. de Rosário do Ivaí
Consorciado

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas
Consorciado

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:05D9E669

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa E. M. MOREIRA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves nº1185, centro CEP 87.302-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Evelim Mara Moreira, portadora do RG nº 3.509.524-1 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 528.457.299-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº100/2021, referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º inciso IV e artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus para maquinas pesadas.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (meses) meses, ficando o prazo de vigência para 17/01/2023.

Cláusula Terceira - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alterada por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

EVELIM MARA MOREIRA
E. M. Moreira - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E7C9DD04

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 008/2022

DECRETO 008/2022

SÚMULA – Revoga piso salarial instituído pelo Decreto 007/2022: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal Nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, resolve:
REVOGAR:
Artigo 1º. – O piso salarial dos Servidores Municipais investidos no cargo de Enfermeiro será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.
Artigo 2º. – O piso salarial para os servidores abaixo relacionados será fixado com base no valor estabelecido para o cargo de Enfermeiro.
I – 70% (setenta por cento) para o cargo de Técnico de Enfermagem.
II – 50% (cinquenta por cento) para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando o **Decreto 007/2022 de 22/08/2022**, e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C02F492D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 292/2022

PORTARIA Nº 292/2022

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **EDGAR DAL SANTO,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.219.852-0 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 042.351.459-83, lotado na Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Transportes, ocupante do cargo de "**MOTORISTA D**", admitido em 02/07/2012, matricula nº 200683, licença tratamento de saúde por 15 (quinze) dias – CID Z.30.2 a **contar de 27/09/2022** – Dra. Caroline M. Pissolato – CRM 49.629.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1C1718EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI N. 673/2022

Súmula: Ratifica a alteração da denominação do consócio para "'CIRES' - Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos" e as alterações do Protocolo de Intenções e Estatuto Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado a alteração da nomenclatura do consorcio, que retorna a denominação de "'CIRES' - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

Art. 2º. Fica ratificado a retirada dos Municípios de Porecatu, Bela Vista do Paraíso e Lupionópolis do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES.

Art. 3º. Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRES, aprovadas pela Assembleia Geral, realizada em 20/05/2021 conforme instrumentos da Quarta Alteração do Protocolo de Intenções, parte integrante do Anexo I desta lei.

Art. 4º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRES, aprovadas pela Assembleia Geral, realizada em 20/05/2021, conforme instrumentos da Quarta Alteração do Estatuto, parte integrante do Anexo II desta lei.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRES**,** não alteradas pela presente lei.

Art. 6º. A participação do Município de Miraselva como ente consorciado ao CIRES, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.

Art. 7º. O Município Miraselva fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8º. O Município Miraselva fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6489108B

GABINETE
LEI Nº. 674/2022

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 6º da Lei nº 636/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica alterado o percentual estabelecido no art. 6º da Lei nº 636/2021, de 24 de fevereiro de 2021, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 6º. A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos ou salários, percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescidos das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, descontando as consignações facultativas já contratadas pelo consignado."

ART. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 636/2021.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C1883CA1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Código da UASG: 987705

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento

à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Edital a partir de:29/09/2022 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

Endereço: Rua São Paulo, nº 10, Centro, Miraselva/PR.

Telefone:(43) 3273-1177

Abertura da Proposta: em 14/10/2022 às 10h00min, no endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Miraselva/PR, 28 de setembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7AC66C86

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 014/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, no valor máximo de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de Outubro de 2022, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 28 de Setembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:93BF4BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1807 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 1592, de 27 de julho de 2022, para apuração de irregularidades praticadas por servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 19 do mês de setembro de 2022, através de Memorando nº 001/2022, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Srª Emanuelle Urban Borges, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1.592, de 27 de julho de 2022, para apuração dos fatos apontados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:65F1091E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1806 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, como fiscal e gestora de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO
Gestor:	MARIANA TOMÉ PEDROSO
Contrato	Contrato nº 039/2022, Processo Administrativo nº 056/2022,
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº007/2022
Nº de identificação:	ID nº159/2022
Contratado:	Methas Cursos Concursos e Treinamentos EIRELI
Objeto:	Trata-se de contratação de empresa especializada e com exclusividade, na prestação de serviços de capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas dâ administração pública, visando a atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados à aplicação prática dos conhecimentos teóricas, implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as Secretarias Municipais.
Valor	Total de R$ R$ 260.594,76 (duzentos e sessenta mil e qulnhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos.

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o instrumento de contratação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o instrumento de contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes.

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao superior hierárquico;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de

obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas, que deverá ser assinado pelo Gestor responsável;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, apresentando expressamente os motivos pelo qual se deu a rejeição parcial ou total do bem/serviço. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório ou procedimento de contratação direta, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, ao final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com tempo hábil para a formalização do instrumento, sempre que possível num prazo superior a 30 (trinta) dias;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à contratadas esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação dos serviços ou entrega do objeto;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Encaminhar mensalmente ao contratado o empenho para lhe autorizar o início e/ou a continuidade dos trabalhos;

Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria n° 1443 de 20/05/2022.
Dê-se lhe ciência e cumpra-se,

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AEEE6137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EXECUTIVO AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:
CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.
A referida audiência ocorrerá no dia 29 de setembro de 2022 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 de setembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C80CC1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022 SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pela Secretária Municipal de Saúde Vanderleia Jacomini Faust, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2022, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.
A referida audiência ocorrerá no dia 29 de setembro de 2022 às 10:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria Municipal de Saúde, aos 20 de setembro de 2022.

VANDERLEIA JACOMINI FAUST
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7CA15E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022 FMAS FMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Nilceia Eliane Farias em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.
A referida audiência ocorrerá no dia 29 de setembro de 2022 às 11:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2022.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Lindomar Duarte, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.
A referida audiência ocorrerá no dia 29 de setembro de 2022 às 11:00, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2022.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:91610A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de setembro de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D62B35BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **17/10/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, lombadas e remendos profundos em ruas do perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:38D85734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **ANDREIA FERRANDIN ROSA - CNPJ Nº 08.487.291/0001-04.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Andreia Ferrandin Rosa - CNPJ nº 08.487.291/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 256.050,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:72821623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2022 – PROCESSO Nº 45 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2022 – PROCESSO Nº 45 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de Outubro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:AA1CC75B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo 29 da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e artigo 124 da Portaria SVS/MS Nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substancias constantes da lista “C2” (retinóides) e A3 (Psicotrópicas) da Portaria 344/98.

Estabelecimento: Farmácia São Paulo
Razão Social: Farmácias Farmapaulo Ltda
Farmacêutico Responsável: Giovana Rangon Silva
CRF/PR: 33044 /PR.
CNPJ: 00.477.061/0037-55
Endereço: Av. Ivai, 2084, sala 1.
Bairro: Gleba Patrimônio Paiçandu.
Cidade: Paiçandu – Pr.

Paiçandú, 26 de setembro de 2022.

MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO.
Coord. Vigilância Sanitária Municipal
Paiçandú – Paraná

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1E7E7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3183/2022

Súmula – Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereadora Deisi Medeiros

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do Município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2° - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal n° 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como, com a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei n° 10.516/2017).

Art. 3° - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Paiçandu, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no Município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Parágrafo Único – A "Semana Municipal de Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como, a Câmara Municipal de Vereadores, , entidades, sociedade civil, demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:70F59379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 27.561.875/0001-19.
OBJETO: O presente instrumento visa contratação de Empresa Especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras, a ser realizados nas Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil e Fundação de Educação, desta cidade de Paiçandu, para o período de 12 (doze) meses com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Limpezas de Fossas Negras	130	SERV	345,00	44.850,00
2	Serviços de Limpezas de Caixas de Gordura	120	SERV	215,00	25.800,00
3	Serviços de Desentupimento de encanamentos em gerais	200	MT	27,00	5.400,00
	TOTAL				76.050,00

VALOR: R$ 76.050,00 (setenta e seis mil cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E9C61477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de FILME RADIOLÓGICO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR APROVADO
01	**CX**	**FILME RADIOLÓGICO DE TAMANHO 25CM X 30 CM EM BASE AZUL OU CLARA, 70 CAIXAS COM 100 UNIDADES, TECNOLOGIA AGFA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5302.**	**IBF**	405,00	**410,00**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu-Pr., 22 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DF9155E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 085/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU** e **CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HODPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00**

OBJETO: cujo objeto é a Aquisição de equipamento de MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES para atender as necessidades do Hospital São José e da Fundação de saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e ARP.

MOTIVO: Descumprimento Contratual por parte da contratada.

ENCAMINHAMENTOS:

1 - Departamento Jurídico – Parecer;
2 - Departamento Compras – Comunicar/ enviar cópia da RESCISÃO UNILATERAL A EMPRESA, dando ciência da decisão proferida;
3- Publicar extrato da referida Rescisão;
4- Consultar a Fundação de Saúde para se manifestar quanto a convocação dos licitantes remanescentes e classificados em ATA de Sessão Pública.

RESCISÃO A PARTIR DE: 16 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:40E3FFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO
CONTRATO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 004/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRADO: MARCIO ANTONIO CANOVA, pessoa física, brasileiro, capaz, vendedor, portador da CI RG nº 6.751.340-1 SSP/PR e CPF nº 023.376.099-79 e sua esposa VERA LUCIA CHAVIEL CANOVA, brasileira, casada, capaz, do lar, portadora da CI RG 6.181.071-4 SSP/PR e CPF nº 905.561.949-34.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, E ART. 65 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 05/09/2023, E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO DE ACORDO COM ÍNDICE IGP-M ACUMULADO ULTIMO 12 (DOZE) MESES (8,59%),** nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e décima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de Imóvel localizado na Rua Onésio Francisco Farias, nº 1119, Jardim João Geroto, CEP: 87.140-000 Paiçandu-PR, para instalação da sede da Fundação de Educação de Paiçandu.
O valor mensal da locação passara de R$ 4.480,04 ((quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos) para um valor de R$ 4.864,87 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e sete centavos), a partir de 06/09/2022.
O valor anual inicial do contrato passou de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) para um valor total acumulado no final desta prorrogação de R$ 215.099,40 (duzentos e quinze mil, noventa e nove reais e quarenta centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 05 de setembro de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CAC7DE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 34ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/7/2022

Ata resumida da 34ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 34ª (trigésima quarta) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 84 ao 87/2022, em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 181 a 183/2022, em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5951/2022 em votação nominal e 5952 ao 5955/2022, em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5956/2022 e em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado pela maioria o projeto de lei 5957/2022, com votos contrários dos Vereadores Marcel Pietralla, Vaguinho e Vane. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente informou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 27 (vinte e sete) de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 88 ao 90/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5956 e 5957/2022 e do projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal 26/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:06663F27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

(Estatutário)
Pelo presente instrumento particular, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS – SICREDI CAMPOS GERAISPR/SP,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**81.466.286/0001-05**, com sede na

Rua Ernesto Vilela, 1001 - Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, CEP 84070-000, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de**COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

MUNICÍPIO DE PALMEIRACNPJ n°**76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134 – Centro Cívico, Palmeira – PR, CEP 84130-000, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de**CONVENIADA;**e

CONSIDERANDO QUE:

• As Partes firmaram, em 03 de Junho de 2019, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associados(s) que possui(em) vínculo, de caráter estatutário, trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada;
• As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o 5º Termo Aditivo ao Convênio (ao Contrato nº 1010/2019) ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS
As Partes resolvem alterar o**Item 2.2 da Cláusula Segunda**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:
2.2*A margem consignável não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos, correspondente ao salário e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal etc.), conforme o Decreto Municipal Nº 15.562 de 08 de Agosto de 2022 que altera o Decreto Nº 6.501/09.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este 5º Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, podendo estas ser de maneira digital ou eletrônica, conforme o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Palmeira**,**de 09 de Agosto de 2022.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais – SICREDI Campos GERAISPR/SP
CNPJ 81.466.286/0001-05

Representado Por:

Gerente de UA
DENISE CRISTINA HOINASKI SCHAMNE
CPF nº 029.017.569-0

Diretora de Operações
TILENE MOERSCHBACHER FARINA
CPF nº 976.137.629-04

Município de Palmeira
CNPJ 76.179.829/0001-65

Representado Por:

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF n° 905.868.919-00

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CB6E9B2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2629/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 114/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GUILHERME CARVALHO COMERCIO** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26

LOTE 53
Valor Total do Lote: 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* TELA PARA PINTURA	PROPRIA 20X20 CM	UN	60,00	6,4900	389,40

Valor Total Homologado - R$ 389,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por

escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 1142022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Guilherme Carvalho Comercio
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26
EDILSON PEREIRA CARVALHO
CPF/MF sob o nº 569.076.059-53
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4DA36D52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11153/2022

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada e uma poltrona semiautomática através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 17/10/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:094FA674

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022

AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9886/2022

Objeto: Outorga da concessão de publicidade em espaços públicos com manutenção de jardinagem pelo período de 12 (doze) meses.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, a nova data para realização do certame, declarado como DESERTO, que ocorrerá às **09h15min do dia 01/11/2022**. Os interessados poderão obter o Edital COM NOVA

DATA na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

28 de Setembro de 2022
CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:22A5C85A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12124/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h30min do dia 17/10/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de Setembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0344CA9C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14988/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14988/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP): Troca de peça para impressora, localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123 centro (Praça do Museu), Palmeira/Pr.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00

Empresa vencedora: CARTUCHOS.COM LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.093.043/0001-45 com o valor total de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Publique-se.

28 de Setembro de 2022
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:24C76CCC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14988/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14988/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos: Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP): Troca de peça para impressora, localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123 centro (Praça do Museu), Palmeira/Pr. Empresa vencedora: CARTUCHOS.COM LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.093.043/0001-45 com o valor total de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). O pagamento dos serviços ora contratados efetivar-se-á até o vigésimo dia subsequente ao último dia do mês de entrega da fatura, após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

28 de Setembro de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:1DCAE7B3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14988/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14988/2022

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP): Troca de peça para impressora, localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123 centro (Praça do Museu), Palmeira/Pr A abertura deu-se no dia 22 de agosto de 2022, no prédio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Praça Raul Bráz de Oliveira, nº. 123, (Praça do Museu) - Centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.84 de 12 de maio de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1005. MATERIAL DE CONSUMO Empresa vencedora: CARTUCHOS.COM LTDA, portadora do CNPJ: 06.093.043/0001-45, com o valor total de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação. Publique-se.

28 de setembro de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:E726C2A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.643 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTITUI E REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 17125/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira a Câmara de Conciliação prevista pelo artigo 7º da Lei municipal nº. 5.547, de 15 de julho de 2022 (Lei Municipal de Processo Administrativo), tendo por objetivo a solução rápida, transparente e consensual de litígios, evitando a judicialização da relação dos cidadãos com o Município.

Art. 2º. A Câmara de Conciliação será composta por 5 (cinco) membros:
I - Pelo Procurador-Geral, que a presidirá, e poderá ser substituído por servidor da Pasta nomeado *ad hoc*;
II - Pelo Controlador-Geral, que poderá ser substituído por servidor da Pasta nomeado *ad hoc*;
III - Pelo Secretário de Administração e Finanças, que poderá ser substituído por servidor da Pasta nomeado *ad hoc*;
IV - Pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído por servidor da Pasta nomeado *ad hoc*;
V - Por membro da pasta responsável pelo tema objeto da análise, designado pelo titular da Pasta.

Parágrafo único: O Procurador-Geral, o Controlador-Geral, o Secretário de Administração e Finanças e o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal são membros fixos da Câmara de Conciliação, e o membro da Pasta pertinente ao tema do litígio, membro cambiante.

Art. 3º. Incumbe à Câmara de Conciliação analisar *ex officio* ou mediante provocação do particular, a viabilidade de composição de eventuais litígios havidos com o município.
§ 1º. Nos casos em que o litígio envolver repercussão financeira em desfavor do Erário municipal, somente será admitida a conciliação se não extrapolado o limite de 20 (vinte) salários mínimos.
§ 2º. Nos casos de litígios que não envolvam repercussão financeira, a Câmara de Conciliação tem competência para deliberar e adotar as medidas necessárias para, de forma oportuna e conveniente, atender o interesse público, incumbindo-lhe a execução de providências imprescindíveis à garantia da efetividade do acordo até mesmo de forma preliminar à sua homologação, desde que não exaurientes do objeto do acordo.

Art. 4º. A conciliação somente surtirá efeitos após assinada pelas partes e homologada pelos 3 (três) membros integrantes da Câmara de Conciliação.
Art 5º. Incumbe à Câmara de Conciliação gerir a execução do acordo, oficiando à autoridade competente para que o cumpra, fixando prazo.

Art. 6º. A Câmara de Conciliação se reunirá ao menos uma vez por mês, incumbindo ao seu Presidente designar outras reuniões se assim for necessário para atender a demanda apresentada.

Art. 7º. Todo o procedimento desenvolvido perante a Câmara de Conciliação será gratuito, resguardando-se o sigilo dos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B284F313

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 19.801 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DAIANA SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17368/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.005.22.661.0010.2034.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiana Santana	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0CF4F2FD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 19.800 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MATILDE FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17368/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.005.22.661.0010.2034.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Matilde Falarz	*807.xxx.xxx-87*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DABAA326

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.586 DE 28/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 485.260,77

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.260,77 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
570 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 485.260,77

Total Suplementação: R$ 485.260,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R$ 485.260,77

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3058434C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 29/2022 – MOTORISTA II - PSS – APARECIDO JOSE CARDOSO.

Processo nº. 17295/2022

Distrato nº. 29/2022

Distratante: APARECIDO JOSE CARDOSO

Matrícula: 600653

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MOTORISTA II - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Vigência: 06/09/2022 a 28/09/2022

Distrato a partir de 28/09/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D8453861

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ROITEMAN PENAFIEL MAYER.

Palmeira, 28 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17294/2022.

Motorista II:

ROITEMAN PENAFIEL MAYER

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:42F7A385

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.642 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA DELIBERAÇÕES DO ESTUDO PARA ATUALIZAÇÃO PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o procedimento administrativo nº 17108/2022,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município – PGV.

Art.2º A Comissão Municipal de Revisão de Planta Genérica de Valores do Município – PGV, tem por objetivo oferecer subsídios à equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, órgão responsável pela elaboração da proposta da nova Planta Genérica de Valores – PGV.

Art.3º A Comissão de caráter consultivo, será composta pelos seguintes membros:
I - Marcos Antônio Bordinhão - Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
II – Sinthia da Silva de Souza – Diretora de Arrecadação Imobiliária
III – Victor Brustulin Vida – Procuradoria Geral do Município
IV – Camila Grazieli Barbieri – Assessoria de Cadastros Imobiliários
V – Raphael Joseph Cabral – Fiscal Tributário
VI – Osmair Mioduck – Fiscal Tributário
VII – Aldemar Viante – Engenheiro Civil

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:42FE2032

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.644 DE 28/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 485.260,77

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.586 de 28/09/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.260,77 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
570 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 485.260,77

Total Suplementação: R$ 485.260,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R$ 485.260,77

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C29A4485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 5022022

PORTARIA Nº 502/2022
REPUBLICADO

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** à Servidora **KARLLA CLAZER LORENZETTI,** ocupante do cargo de Técnica de Controle da Procuradoria, a partir da de 13 de setembro 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de outubro de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:32BA5CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 510/2022

PORTARIA Nº 510/2022

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.119/2019.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal **JOÃO KANARSKI, Licença Paternidade** pelo período de 20 (vinte) dias a contar do dia **25 de setembro de 2022.**
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de outubro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B56FD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 71/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 71/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DANILO GONVALVES AURELIO 07838185598, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO 352, 352 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: 352,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº38.542.815/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANILO GONÇALVES AURELIO, portador do RG nº 101160467 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.381.859-98 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE SEITEMA DE SEGURANÇA COM CÂMERAS, (CONFORME O ANEXO), COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 06 MESES, PARA ATENDER Á NECESSIDADE DAS CMEIS, CLANDIRA, SUPER CRECHE DO MEROM MATCHULA

DATA DO CONTRATO: 28/09/2022 (vinte e oito dias de setembro de 2022)
VIGÊNCIA: 27/09/2023 (vinte e sete dias de setembro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 23.199,05 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:955C7A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 129/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica suprimido o valor unitário total do Item 001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 129/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 6,75	R$ -0,20	R$ 6,55

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

_____
Nome: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
CPF/MF: 088.193.579-41

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4D9DE88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4345

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Retificar o Ato de nº 4343, para o fim de excluir da comissão instaurada a servidora AZENILDA PEREIRA MARTINS COELHO e, em sua substituição, incluir a servidora LETICIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS, matrícula de nº 2717, como secretária da referida comissão.

Paranaguá, 23 de setembro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:183C5B85

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DE DELIBERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

ATA DE DELIBERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

Às 13h do dia 14 de setembro de 2022, na Sala de Comissões Técnicas desta Câmara Municipal, reuniram-se o Pregoeiro, Cassiano José de Oliveira Silva, e o representante da Equipe de Apoio, Rômulo Reinaldo Gomes Pereira, para proceder a abertura da sessão pública referente ao certame em epígrafe, cujo objeto é: **Aquisição de móveis planejados e poltronas**. As empresas abaixo relacionadas apresentaram os menores preços:

EMPRESA: Positiva Goal Comércio de Artigos de Vestuário e Móveis Ltda (CNPJ 40.050.921/0001-38): Menor Preço para o Grupo 01

EMPRESA: MLV Móveis para Escritório Ltda (CNPJ 28.804.915/0001-79): Menor Preço para o Item 17

O objetivo da presente deliberação é apurar a exequibilidade da proposta apresentada pela licitante acima relacionada em decorrência do valor ofertado para o Grupo 01, eis que o dito valor restou fixado em menos de ¼ do valor máximo estabelecido no instrumento editalício.
Note-se que se trata de licitação de considerável vulto, uma vez que o valor médio obtido pelo Departamento de Compras desta Câmara Municipal para o referido Grupo foi o de R$ 1.179.429,32 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), e justamente por esse motivo (elevada discrepância dos valores) é que se entendeu pela necessidade de melhor assegurar a viabilidade de cumprimento do objeto.
É oportuno esclarecer à licitante que será desclassificada a proposta para a qual não for demonstrada a exequibilidade, nos termos do item 9, do edital.
Nos precisos termos da jurisprudência sumulada do Tribunal de Contas da União a presunção de inexequibilidade de proposta estabelecida no art. 48, II, §1º, da Lei n. 8.666/93, é relativa, senão vejamos:

SÚMULA Nº 262/2010
O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

A aplicação ao presente caso da jurisprudência sumulada do TCU acima mencionada nos leva ao entendimento de que, antes de declarar a inexequibilidade das propostas apresentadas, cabe ao Pregoeiro dar às licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade delas. É exatamente esse o objetivo da presente diligência.

Na mesma linha segue a hodierna jurisprudência do TCU:

O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão. (Acórdão 674/2020-Plenário, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Publicado no Boletim de Jurisprudência n. 303 de 13/04/2020)

Nestes termos, com fulcro ainda no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93, o Pregoeiro notifica a empresa POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação desta notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá, a qual também será encaminhada no *email* indicado pela licitante quando da participação na sessão inaugural deste Pregão, comprovar de forma inequívoca, com planilhas e outros documentos pertinentes, a exequibilidade da sua proposta para o Grupo 01.
Não sendo atendida a presente notificação no prazo indicado e/ou não restando comprovada a exequibilidade da proposta, a licitante terá a sua proposta desclassificada.
Anexa a esta notificação é encaminhado, para fins de consulta e orientação à licitante, relatório de apuração dos lances.

Paranaguá, 28 de setembro de 2022.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:6FB2A8FE

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2022

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e ServiçosConcedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativode dispensa de licitação no 08/2022, com base no artigo 24, II, lei 8.666/93, para contratação daempresa AUTO POSTO TRANSCAP LTDA, inscrito no CNPJ no 04.366.711/0001-35, sociedadeempresária limitada, situada à Avenida Gabriel de Lara, 1113, bairro Leblon, Paranaguá / PR, CEP83.203-742, telefone 41 3425-5160, e-mail posto@transcap.com.br, neste ato representado pelo senhorLuiz da Costa Zela, CPF no 200.568.269-15, sócio cotista da empresa, valor global de R$ 4.056,00(quatro mil e cinquenta e seis reais) para o período de 12 meses, a fim de adquirir 800L de combustível(gasolina) para abastecer veículo utilizado nas atividades de fiscalização da CAGEPAR, a partir daemissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, semdireito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 28 de setembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:8E04269F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 08/2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 08/2022, que objetiva a aquisição de combustível (gasolina), para o período de um ano, com a empresa AUTO POSTO TRANSCAP LTDA, inscrito no CNPJ no 04.366.711/0001-35, valor global de R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 28 de setembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:FAFED898

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 18.2022 GUARATUBA SEGURO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 18/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE GUARATUBA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 12.488,81 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de outubro de 2022

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 12.488,81	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste

contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.
Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.
Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **20 de maio de 2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de maio de 2022

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito do Município de Guaratuba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaratuba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:887D38F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 19.2022 PONTAL DO PARANÁ SEGURO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 19/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 16.328,21 (dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de outubro de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 16.328,21	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.

Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.

Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **20 de maio de 2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de maio de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B2ED10F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 20.2022 GUARAQUEÇABA SEGURO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE GUARAQUEÇABA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 4.765,12 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 4.765,12	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas,

salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.

Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.

Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **28 de maio de 2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de maio de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D1CED94E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 21.2022 MORRETES SEGURO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 21/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 3.368,10 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.368,10	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.

Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.

Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao

acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **28 de outubro de 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E3FCD2E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 22.2022 MORRETES

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 22/2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE ANTONINA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS E PESSOAL, NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS.

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ÁREA.

O objeto do presente contrato é a disponibilização da prestação de serviços na área da saúde ao CONSORCIADO através do CONSÓRCIO.

§ 1°. Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.

§ 2°. Os serviços a serem prestados constam no Chamamento Público vigente para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de saúde, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 20 de julho de 2022 até 20 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 18.532,80 (dezoito mil trezentos quinhentos e trinta e dois mil e oitenta centavos).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 18.532,80	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas

Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Compete ao Município Consorciado:

Repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para atendimento de seus munícipes, segundo valores e prazos estipulados na Cláusula Quarta — Das Condições de Repasse.

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, os quais deverão referir expressamente o presente contrato, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO:

Encaminhar ao **CONSORCIADO relação** dos prestadores de serviços contratados e quais os serviços contratados existentes.

Prestar contas ao **CONSORCIADO,** através de relatórios que evidenciem a correta aplicação dos recursos repassados por força do presente instrumento;

Realizar o faturamento mensal dos serviços utilizados pelo **CONSORCIADO,** emitir o documento de cobrança e encaminhá-lo ao **CONSORCIADO** para pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

O **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 20 de cada mês, o valor referente ao faturamento apresentado pelo CONSÓRCIO, sob pena de aplicação de juros de 1% ao mês pelo atraso no pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONSÓRCIO deverá encaminhar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO o faturamento dos serviços com boleto bancário para pagamento, até o dia 05 de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de faturamento dos serviços, para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao CONSÓRCIO, compreenderá dos dias 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio e no Art. 8o, § 5º, da Lei Federal n.° 11.107/05.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação, os serviços do consórcio ao respectivo consorciado poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, até a regularização da dívida.

CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:

1. Acordo entre as partes;

2. Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;

3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;

5. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações por parte dos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS. A responsabilidade do Município Consorciado, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiaria, nos termos do inciso I, do § 2°, do artigo 13 da Lei 11.107/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal no 11.107/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A celebração do presente Contrato de Programa de Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n. 8.429/1992.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 20 de j de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Litoral Do Paraná

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Do Município De Morretes

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A0EACA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 18.530/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **CELMA DO ROCIO POLETI COELHO,** Matrícula n° 1.843, Professora, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 28 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1DD122E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.696

PORTARIA N° 5.696

"Convoca o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2012, para o cargo de Procurador Municipal, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.829/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

CONSIDERANDO a decisão judicial, autos nº 0003730-04.2020.8.16.0129 – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2012, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes dos itens 12.1 ao 12.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

PROCURADOR MUNICIPAL

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL DARGAM	810670	2

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:54DE3737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.700

PORTARIA Nº 5.700

"Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.379/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.625,74 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 02 de outubro e retorno no dia 08 de outubro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento 16ª Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1563AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.699

PORTARIA Nº 5.699

"Concede diárias ao servidor Alessandro Fabiano Rosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.093/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALESSANDRO FABIANO ROSA, Superintendente de Controle e Análise Administrativo, matrícula n° 94.441-7, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.719,30 (Dois mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 02 de outubro e retorno no dia 08 de outubro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso da "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos para Capacitação e Atualização da Lei n° 14.133/2021".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1CF7106C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.698

PORTARIA Nº 5.698

"Concede diárias ao servidor Otávio Henrique Guimarães de Souza, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.737/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA, Fiscal de Urbanismo, matrícula n° 95.850-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 825,37 (Oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Florianópolis - SC, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de "Licenciamento, Alvarás e Autos de Infração".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B924FC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.697

PORTARIA Nº 5.697

"Concede diárias ao servidor Marcos Cézar Alexandre Pires, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.737/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARCOS CÉZAR ALEXANDRE PIRES, Fiscal de Urbanismo, matrícula n° 7.016-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 825,37 (Oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Florianópolis - SC, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de "Licenciamento, Alvarás e Autos de Infração".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60EDAC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 082/2022 - Registro de Preços nº 062/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 082/2022 - Registro de Preços nº 062/2022**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 20.982/2022.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 03 - **Empresa:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 17.464.326/0001-72. / **Lote:** 02 - **Empresa:** ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM– **CNPJ/MF** sob nº 07.134.467/0001-73.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Setembro de 2022.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:184EFCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 335/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEA6H18	277450P000371085	29/03/2022	73662	03018003430

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9508DDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 338/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAI0E79	277450P000374863	04/07/2022	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:79442598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 339/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJW5849	277450P000237894	08/09/2022	55414
ANX1629	277450P000237898	08/09/2022	55412
ASM3895	277450P000237895	08/09/2022	55411
AST9371	277450P000359346	08/09/2022	76332
AWS8318	277450P000237899	08/09/2022	55412
BDT5A84	277450P000237896	08/09/2022	76252
BET5H95	277450P000359345	08/09/2022	61220
BEW3B38	277450P000377401	08/09/2022	60412
FUG1692	277450P000376443	05/09/2022	76332
JPD6163	277450P000237900	08/09/2022	55414
MHH2616	277450P000376364	08/09/2022	57380
MJF9E98	277450P000359347	08/09/2022	61220
QPL4J49	277450P000376447	08/09/2022	76332
QWV0F60	277450P000237897	08/09/2022	55412
RLB3B74	277450P000359392	02/09/2022	55680

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2C8AA86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 341/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBL3B37	277450P000374875	07/07/2022	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:88FFBA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 344/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKA2735	277450P000238054	07/07/2022	54600	
FON4F98	116100E008896468	05/07/2022	54600	01786341626
GLF8I54	277450P000375162	08/07/2022	57463	
IUT3I45	277450P000375116	12/07/2022	57461	
RHC1H41	277450P000342679	11/07/2022	73662	04515786856

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:12799A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, botijão de 13 quilos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em instrumento contratual.

Contratada: MDL Comércio de Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 03.379.429/0001-20, com sede na Avenida Domingos Sanches, 866, Jardim Morumbi, CEP: 87703-030, Paranavaí, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

Valor e Pagamento: A aquisição é estimada em 08 (oito) botijões de 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP), em um período de 12 (doze) meses, sendo o valor da contratação estimada em R$ 948,64 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). O valor sofrerá variações durante a vigência do contrato conforme as variações de preços praticadas pelo mercado, apuradas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo e aplicação de percentual de desconto ofertado pela Contratada (2%). Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias, após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado por fiscal de contrato. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

Justificativa: A presente aquisição visa suprir a necessidade contínua de gás, componente fundamental para o preparo do café e chá que é servido para servidores, vereadores e público externo, sendo o quantitativo estimado, baseado na requisição apresentada pelo Setor de Almoxarifado, suficiente para suprir por um período de 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações
posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer

Jurídico n°. 134/2022 expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação

Paranavaí, 28 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A593634A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro 2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**,** com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar – Vila Gertrudes, CEP: 87703-030, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 e neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Cédula de Identidade nº 29499596 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 219.802.708-99.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento de seguro para cobertura de bem patrimonial do Legislativo Municipal, veículo Prisma 1.4 LT, ano de fabricação 2011/2012, placa AUH 1804, RENAVAM 0033958078 e Chassi 9BGRP69X0CG209726, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 003/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos.

VALOR E PAGAMENTO: O valor global deste contrato é de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). O pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da apólice, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Contratante e conferência e certificação do Diretor Geral do Legislativo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
MAPFRE Seguros Gerais S/A
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CB1ECAB7

PROCURADORIA
LEI Nº 5.192/2022

Dispõe sobre a regularização de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Paranavaí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei cria, regulariza e uniformiza o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA, visando obter a equivalência junto aos serviços SISBI e SUASA-SUSAF-PR, para permitir que os produtos inspecionados pelo SIM-POA possam ser comercializados em todo o território estadual e nacional.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar SIM-POA vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com a Lei nº 9.712/98, o Decreto Federal nº 5741/06 e 7.216/10, que constituiu e regulamentou o SUASA/SISBI, assim como a Lei Estadual nº 17.773/13 e o Decreto Estadual nº 4.229/20, que constituiu e regulamentou o SUASA-SUSAF-PR.

Art. 3º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
I - a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
II - harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
III - atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598/07, no Decreto nº 3.551/00, na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, na Lei nº 11.326/06, e no Decreto nº 7.358/10;
IV - transparência dos procedimentos de regularização;
V - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VI - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VII - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VIII - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
IX - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 4° É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal produzidos no Município de Paranavaí, comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, que não estejam submetidos à fiscalização Estadual ou Federal.

Art. 5º A inspeção e fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou manipulação;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 6° Serão objeto de inspeção e fiscalização previstos nessa lei:
I - os animais destinados à matança, seus produtos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis.
§ 1º Estão sujeitos à fiscalização os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados e expedidos, com adição ou não de produtos vegetais, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe nas Leis nºs 8.171/91, 1.283/50 e 7.889/89 e suas normas regulamentadoras.
§ 2º Os estabelecimentos que apenas recebem produtos de origem animal já inspecionados para distribuição e comércio, responsáveis somente pelo seu armazenamento, distribuição e transporte, não havendo manipulação, ficam responsáveis pela manutenção da qualidade do produto final, tendo sua fiscalização realizada somente pela Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária, não necessitando de registro junto ao SIM/POA.

Art. 7º A inspeção e a fiscalização abrangem os aspectos industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e/ou trânsito municipal de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 8º Para fins desta lei entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:
I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - processamento de pescado ou seus derivados;
III - processamento de leite ou seus derivados;
IV - processamento de ovos ou seus derivados; e
V - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art. 9º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo à residência.

Art. 10 Os produtos de origem animal produzidos em estabelecimentos registrados no SIM/POA exigem registro na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares, sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 5º e 6º desta lei.
§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de rótulos e marcas;
h) o trânsito de produtos e matérias primas de origem animal;
i) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
§ 2º O município irá editar normas específicas relativas às condições gerais de instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, observadas as normas federais específicas de defesa agropecuária, os princípios básicos de higiene dos alimentos e a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 3º As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
§ 4º Nos estabelecimentos caracterizados como de pequeno porte, independentemente do volume de produção, a avaliação dos requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal será baseada nas normas específicas relativas às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais definidas pelo município, nos termos da legislação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
§ 5º Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.
§ 6º Enquanto não for baixada a regulamentação e atos complementares estabelecidos neste artigo, a fiscalização e inspeção sanitária dos estabelecimentos, a que o mesmo se refere, reger-se-á no que lhes for aplicável pela regulamentação Federal e/ou Estadual vigente.

Art. 12 Fica vedado, para fins desta Lei, a duplicidade de inspeção e/ou fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos ou entrepostos de origem animal, podendo ser realizadas, em caráter supletivo, fiscalizações pelos órgãos estaduais e federais.

Art. 13 Para execução das atividades previstas nesta Lei, no âmbito exclusivo das competências estabelecidas, os órgãos poderão celebrar convênios com outros órgãos afins.

TÍTULO III
DO REGISTRO

Art. 14 A emissão do registro inicial do SIM/POA deverá ser solicitada através de ofício, disponível no site da Prefeitura, ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 15 O recebimento de documentação, a aprovação de projeto e o registro de estabelecimento serão de competência do médico veterinário coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º Para obtenção do registro, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos documentos descritos no regulamento desta Lei.
§ 2º Todos os documentos, conforme o caput deste artigo, deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA

Art. 16 Poderá ser designado responsável técnico, o profissional legalmente habilitado que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito.
Parágrafo único. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização.

TÍTULO IV
SIM/POA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPITULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura – SIM/POA o registro, a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos que desenvolvam atividades com produtos de origem animal, conforme o

art. 5º e 6º, propiciando condições para a produção e o comércio dentro do Município de Paranavaí, obedecendo às normativas vigentes.
§ 1º A comercialização dos produtos poderá ser realizada em todo território nacional caso o Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA aderir ao SISBI-POA;
§ 2º A comercialização dos produtos poderá ser realizada em todo território estadual caso o Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA aderir ao SUASA-SUSAF-PR.

Art. 18 Compete, ainda à Secretaria Municipal de Agricultura – SIM/POA:
I - regulamentar e normatizar a execução das atividades da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal nos estabelecimentos de que trata o art. 5° e 6º;
II - Regulamentar e normatizar a produção industrial de produtos de origem animal;
III - regulamentar, orientar e normatizar a implantação, construção, reforma e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos especificados no art. 5° e 6º;
IV - promover o registro e a emissão do certificado dos estabelecimentos de que trata o art. 5º e 6º;
V - promover o registro de produtos de origem animal produzidos em estabelecimento registrado no SIM-POA;
VI - controlar o processo de fabricação e formulação de POA;
VII - propiciar o controle de qualidade, através de análises laboratoriais ou quando solicitadas pelo agente fiscalizador dos produtos, sendo de inteira responsabilidade do fabricante;
VIII - realizar a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal e a inspeção permanente em matadouros, podendo ser executada por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de Medicina Veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada pelo SIM, conforme normas complementares;
IX - colaborar, quando necessário, com as demais entidades envolvidas na atividade.

CAPITULO II
ESTRUTURA

Art. 19 O SIM/POA será estruturado da seguinte forma:
I - coordenação, sob responsabilidade de um servidor público municipal efetivo, com formação em medicina veterinária, atribuído da fiscalização com poder de polícia;
II - servidores públicos municipais médicos veterinários e agentes fiscais, efetivos, atribuídos da fiscalização com poder de polícia.

Art. 20 Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários e agentes fiscais, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares, colocados à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura – SIM/POA através de parcerias com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 21 O coordenador do SIM/POA poderá convidar, sempre que necessário, técnicos ou representantes de outras entidades que estejam diretamente envolvidas com a atividade para troca de informações e capacitações visando:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científicas nos sistemas de inspeção.

TÍTULO V
DA INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 22 Será criado sistema único de informações sobre os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 23 A Inspeção Municipal é executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuando o abate.
§ 3º Os estabelecimentos com inspeção e fiscalização periódicas terão a frequência destas estabelecidas por normas complementares expedidas por autoridade competente. O cálculo de risco estimado aos estabelecimentos será obtido pela caracterização dos riscos associados ao volume de produção, tipo de produto e desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CAPITULO I
DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

Art. 24 Fiscalização é a ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentadores.

Art. 25 Inspeção é a atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito.

Art. 26 Para os efeitos desta Lei, entende-se por autoridade sanitária:
I - o Diretor de Fomento Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito de sua competência;
II - os Agentes Fiscais.
§ 1º São considerados Agentes Fiscais, para os efeitos deste Lei, os agentes fiscais de nível médio e os profissionais de nível superior em Medicina Veterinária ou o profissional de nível superior legalmente habilitado que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, concursados, investidos de poder de polícia e função com responsabilidade e atribuições sanitárias definidas e previstas em disposições legais, devidamente nomeados para este fim por ato do Chefe do Poder Executivo, através de publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 27 No exercício de funções fiscalizadoras, é da competência dos Agentes Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:
I - fazer cumprir as leis e seus regulamentos, expedindo informações, autos/termos, relatórios;
II - manter arquivo da documentação no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando possibilitar pesquisa para quaisquer motivos, de forma rápida;
III - executar as atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, e a fiscalização sanitária e industrial de estabelecimentos de carnes e derivados, leite e derivados, pescados e derivados, ovos e derivados, produtos de abelhas e seus derivados;
IV - emitir relatórios e documentos devidamente preenchidos e carimbados referentes às inspeções realizadas;
V - fiscalizar e controlar o trânsito dos produtos de origem animal no âmbito municipal;
VI - participar de supervisão e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos

que beneficiem, produzam, industrializem, armazenem ou comercializem POA;
VII - verificar a aplicação de medidas de apreensão de seus produtos e dos materiais de acondicionamento e embalagem;
VIII - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
IX - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem ou armazenem produtos de origem animal;
X - coletar amostras de produtos de origem animal, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;
XI - coordenar e orientar equipes auxiliares;
XII - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos inerentes a esta Lei;
XIII - colaborar e acatar as ordens recebidas pelo departamento do SIM/POA;

Art. 28 Ao cargo efetivo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível médio, cabe:
I - a execução de atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, ficando limitada a expedição de termos de ciência, intimações e auto de infrações.

Art. 29 Ao cargo efetivo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível superior, em medicina veterinária, cabe a execução além das atividades descritas no artigo anterior:
I - atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate e verificar a aplicação de medidas de interdição, sequestro e destruição de animais, de seus produtos;
II - analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, implantação e/ou reaparelhamento; e
III - realizar inspeções periódicas (pontuais ou não) dos estabelecimentos e do trânsito, de que trata o art. 6° e 7º desta Lei, e do controle dos produtos de origem animal no âmbito municipal.

Art. 30 Os Agentes Fiscais deverão apresentar a credencial de identificação fiscal, durante o exercício de suas atribuições.
§ 1º Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.
§ 2º A credencial a que se refere este artigo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.

Art. 31 Os agentes fiscais competentes, mediante apresentação da carteira funcional ou credencial e no desempenho de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos referidos no art. 5° e 6º desta Lei e suas dependências, assim como as propriedades rurais.
§ 1º Os agentes fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria-prima e produtos.
§ 2º Nos casos de oposição à vista ou inspeção, o Agente Fiscal lavrará auto de infração e intimará o proprietário, locatário, morador, administrador ou de seus procuradores a facilitarem a visita, imediatamente ou dentro de vinte e quatro horas, conforme urgência.
§ 3º Persistindo o embaraço, a autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção de autoridade policial ou guarda municipal, nos casos de risco a sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades, assim como, de autoridade judicial, esgotadas as medidas de conciliação, sem prejuízo das penalidades previstas.

CAPITULO II
DAS PENALIDADES

Art. 32 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III - apreensão de produtos e/ou equipamentos e/ou animais;
IV - inutilização de produtos e/ou equipamentos;
V - suspensão de prestação de serviços, de venda e fabricação de produtos e/ou equipamentos;
VI - interdição, cautelar ou definitiva, total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto e/ou equipamento utilizado no processo produtivo;
VII - cancelamento do registro do produto;
VIII - cassação temporária ou definitiva do Registro do SIM/POA.
§ 1º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.
§2º Quando as sanções forem de responsabilidade do SIM/POA, as receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como de taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei, serão recolhidas para o Município.

Art. 33 A pena de multa nas infrações será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos;
I - infração considerada leve, quando o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - infração considerada grave, quando concorrer uma circunstância agravante;
III - infração considerada gravíssima, quando haja a existência de duas ou mais circunstancias agravantes.

Art. 34 A pena de multa nas infrações será classificada e fixada da seguinte forma:
I - infração leve, de R$100,00 a R$500,00, aplicada ao infrator que for beneficiado por circunstâncias atenuantes, previstas no §2° do art. 36 desta Lei, assim graduadas:
a) infração leve com 5 atenuantes, no valor de R$100,00;
b) infração leve com 4 atenuantes, no valor de R$200,00;
c) infração leve com 3 atenuantes, no valor de R$300,00;
d) infração leve com 2 atenuantes, no valor de R$400,00;
e) infração leve com 1 atenuantes, no valor de R$500,00.
II – infração grave, de R$501,00 a R$2.000,00, aplicada ao infrator que for prejudicado por uma circunstância agravante, graduada na forma do § 3° do art. 36 desta Lei, a saber:
a) Infração grave com agravante inciso I, no valor de R$501,00;
b) infração grave com agravante inciso II, no valor de R$800,00;
c) infração grave com agravante inciso III, no valor de R$1.100,00;
d) infração grave com agravante inciso IV, no valor de R$1.400,00;
e) infração grave com agravante inciso V, no valor de R$1.700,00;
f) infração grave com agravante inciso VI, no valor de R$2.000,00;
g) infração grave com agravante inciso VII, no valor de R$2.000,00.
III – infração gravíssima, de R$2.001,00 a R$10.000,00, aplicada ao infrator que for prejudicado pela existência de duas ou mais circunstâncias agravantes, graduada na forma do § 3° do art. 36 desta Lei, a saber:
a) Infração gravíssima com 2 agravantes, no valor de R$2.001,00;
b) infração gravíssima com 3 agravantes, no valor de R$4.000,00;
c) infração gravíssima com 4 agravantes, no valor de R$6.000,00;
d) infração gravíssima com 5 agravantes no valor de R$8.000,00;
e) infração gravíssima com 6 agravantes no valor de R$10.000,00.
§1° As penalidades e demais valores de que tratam esta Lei serão reajustados anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo, pelo índice apurado no período de janeiro a dezembro de cada exercício.
§2° A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator.

CAPITULO III
APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 35 Considera-se infração a desobediência ou inobservância desta lei.
Parágrafo único. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 36. Constatada qualquer infração de natureza sanitária, será lavrado o auto de infração, que servirá de base ao processo administrativo.
§1º As infrações serão classificadas em: grau leve, grave e gravíssimo.
§ 2º Para imposição das penalidades e sua graduação será levado em conta:
I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
II - as circunstancias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator, com relação ao disposto nesta Lei e demais normas complementares.
§ 3º São circunstancias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma vigente, admitida como escusável, quando patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo a saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação;
V - ser o infrator primário e a infração cometida de natureza leve.
§ 4º São circunstancias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária, decorrente do consumo pelo público do produto e/ou serviços prestados, em contrário ao disposto na legislação;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas a saúde pública;
V - se o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo a saúde pública, deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo ou minorar o dano;
VI - ter o infrator agido com dolo.
VII – nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

CAPITULO IV
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 37 Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
I - criar obstáculos, não permitir, desacatar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária, no exercício de suas funções:
PENA: advertência, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), interdição, multa.
II - não cumprir as intimações e/ou orientações das autoridades sanitárias:
PENA: orientação, advertência, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro;
III - impedir ou dificultar a aplicação de medida sanitária relativa a doenças transmissíveis;
PENA: advertência, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), interdição, multa.
IV - construir, instalar, empreender ou fazer funcionar atividade ou estabelecimento sujeito a fiscalização sanitária, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando as normas legais pertinentes:
PENA: advertência, suspensão, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
V - fazer funcionar, sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado e registrado junto ao SIM/POA, os estabelecimentos especificados no art. 6º e 7º desta Lei:
PENA: advertência, suspensão, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
VI – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário, ou contrariando o disposto em legislação sanitária:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
VII – fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário:
PENA: advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
VIII – instalar ou fazer funcionar, sem licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços de produtos de origem animal:
PENA: advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
IX – importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, sem prazo de validade e/ou com o prazo de validade expirado, e/ou apor-lhe nova data de validade:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão da venda e/ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
X – expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário, que exija cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e das condições necessárias à sua preservação e/ou fora da temperatura recomendada pelo fabricante:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XI – fazer propaganda de serviço ou produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com a legislação sanitária:
PENA: advertência, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, multa.
XII – deixar de fornecer à autoridade sanitária dados de interesse a saúde, sobre serviços, matérias-primas, substâncias, processos produtivos de produtos utilizados:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XIII – reaproveitar vasilhames de quaisquer produtos nocivos à saúde para embalagem, armazenamento e venda de alimentos:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XIV – manter, em estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse à saúde, ou que comprometa a higiene do local:
PENA: apreensão do animal, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
XV – reter atestado de vacinação obrigatória e/ou dificultar, deixar de executar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas a prevenção de doenças transmissíveis:
PENA: advertência, interdição, multa.
XVI – opor-se à exigência de provas diagnósticas ou à sua execução pela autoridade sanitária:
PENA: advertência, interdição, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XVII – aplicar raticidas, inseticidas, agrotóxicos, preservantes de madeira, produtos de uso veterinário, solventes, produtos químicos ou outras substancias sem observar os procedimentos necessários à proteção da saúde das pessoas e dos animais:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XVIII – construir obras sem os padrões de segurança e higiene indispensáveis à saúde do trabalhador e/ou em que não haja fluxo de armazenamento, produção e expedição previamente aprovados pelo órgão competente:
PENA: advertência, interdição, multa.
XIX – executar toda e qualquer etapa do processo produtivo, inclusive transporte e utilização de produto ou resíduo perigoso, tóxico ou explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiação ionizante, entre outros, contrariando a legislação sanitária vigente:
PENA: advertência, multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro.

XX – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXI – fabricar ou fazer operar máquina, equipamento ou dispositivo que ofereça risco à saúde do trabalhador:
PENA: advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, suspensão da fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXII – inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa ao imóvel ou equipamento:
PENA: advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, interdição, multa;
XXIII – não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública:
PENA: advertência, multa.
XXIV – apresentar os PAC'S (Programas de Auto Controles), ilegíveis, com rasuras, emendas e/ou fora do prazo estabelecido na legislação vigente, sujeitos ao controle especial pelo agente fiscalizador, a qualquer momento no ato ou não da inspeção fiscal:
PENA: advertência, multa, interdição.
XXV – expor ao consumo produto de interesse a saúde que:
a) contenha agente patogênico ou substância prejudicial à saúde;
b) esteja contaminado, alterado e/ou deteriorado;
c) contenha aditivo proibido ou perigoso.
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto; cancelamento ou cassação do registro do produto e/ou da empresa.
XXVI – atribuir ao alimento/produto de origem animal de interesse à saúde, através de alguma forma de divulgação, qualidade de nutriente, medicamentosa, terapêutica ou de favorecimento à saúde superior à que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto à qualidade, natureza, espécie, origem e identidade do produto:
PENA: advertência, multa, apreensão dos produtos, cancelamento ou cassação do registro.
XXVII – entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, matéria-prima, alimento e/ou produto de interesse à saúde, sob apreensão:
PENA: advertência, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXVIII – contrariar, omitir-se e/ou negligenciar o cumprimento das normas pertinentes à saúde do trabalhador e/ou que coloque em risco o processo de produção junto ao manipulador:
PENA: advertência, multa.
XXIX – permitir que as atividades de produtos de origem animal tenham comunicação direta e/ou indireta com ambientes não condizentes com a atividade (exemplo: local de descanso, residência, dormitório e atividades não relacionadas à manipulação de produtos de origem animal):
PENA: advertência, multa, interdição.
XXX – permitir acesso livre de animais em áreas externas aos estabelecimentos de produção de origem animal:
PENA: advertência, interdição, multa.
XXXI – rotular produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais:
PENA: advertência, suspensão da venda e/ou da fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, cancelamento do registro e/ou multa.
Parágrafo único. A interdição prevista abrange as áreas de produção, armazenamento, recebimento e/ou expedição de produtos, podendo ser parcial ou total, a cargo do Agente Fiscal do SIM.

CAPITULO V
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 38 O procedimento administrativo relativo à infração de natureza sanitária terá início com a lavratura do Auto de Infração, lavrado em 03 (três) vias, sendo a primeira destinada à instrução do processo administrativo, a segunda ao infrator e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, e conterá:
I - o nome do infrator ou responsável e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
II - descrição do fato que constitui a infração, o local, hora e data respectivos;
III - a disposição legal transgredida;
IV - a indicação do dispositivo legal que comina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
V - a assinatura do agente autuante, seu número de registro e carimbo discriminativo desses dados;
VI - a assinatura do autuado ou de seu representante legal, se possível;
VII - o prazo de interposição de defesa.

Art. 39 O autuado será intimado da lavratura do auto de infração por um dos seguintes meios:
I - pessoalmente;
II – pelo correio;
III - por edital, quando o infrator estiver em local incerto e não sabido.
§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá esta circunstância ser mencionada expressamente no documento, pela autoridade que efetuou a notificação.
§ 2º Quando a ciência do infrator se der pelo correio, a mesma deverá ser feita com aviso de recebimento, considerando-se efetivada quando juntada aos autos do processo, independentemente de quem o tenha recebido.
§ 3º Quando a ciência se der por edital, será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias úteis após a publicação.

Art. 40 Se a irregularidade não constituir perigo iminente para a saúde, a critério da autoridade sanitária, o infrator será intimado a proceder à regularização no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
§ 1º Quando o interessado, além do prazo estipulado no caput anterior e alegando motivos relevantes devidamente comprovados, pleitear prorrogação de prazo, poderá ser excepcionalmente concedido pela autoridade sanitária, desde que não ultrapasse 90 (noventa) dias corridos.
§ 2º No caso em que a concessão do prazo de 90 (noventa) dias corridos não tenha sido suficiente para concluir o solicitado pela autoridade sanitária, poderá ser firmado, desde que seja comprovado interesse do notificado, um CAC (Cronograma de Ações Corretivas), referente às inconformidades pontuadas e ainda não concluídas.
§ 3º Após o vencimento do CAC, não havendo o atendimento, a autoridade sanitária poderá lavrar auto de infração e dar andamento ao processo administrativo.

Art. 41 Instaurado o processo administrativo, será determinado, por despacho da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto de infração, a instrução do processo, com:
I - a juntada de provas relacionadas com as infrações cometidas;
II - o fornecimento de informações quanto aos antecedentes do infrator, em relação às normas sanitárias.

Art. 42 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, requerendo, inclusive a produção de provas.

Art. 43 Decorrido o prazo de defesa, a produção de provas e após ouvir o autuante e examinar as provas colhidas, a autoridade competente decidirá fundamentadamente.

Art. 44 O termo de imposição de penalidade será lavrado em 03 (três) vias, destinando-se a primeira à instrução do processo administrativo, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, constando os seguintes elementos:
I - o nome do autuado ou responsável e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
II - o ato ou fato constituído da infração e o local, hora e data respectivos;
III - a disposição legal ou regulamentar infringida;
IV - a penalidade imposta e seu fundamento legal;
V - o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso;
VI - a assinatura do autuado ou de seu representante legal.
§ 1º. A intimação da imposição da penalidade será feita pessoalmente, via correio ou por edital publicado no órgão oficial do município, conforme disposto no art. 40 desta Lei.
§ 2º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será intimado para efetuar o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data desta ciência.

Art. 45 Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá o auto/termo ser assinado, a rogo, na presença de duas testemunhas, e, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 46 As omissões ou incorreções de autos de infrações não acarretarão nulidade, quando no processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

CAPITULO VI
RECURSOS

Art. 47 Aplicada a penalidade, caberá recurso, à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.
§ 1º Da decisão da autoridade superior, mantendo a aplicação da penalidade, caberá recurso ao Prefeito Municipal de Paranavaí.
§ 2º O recurso deverá ser apresentado, mediante protocolo no órgão competente do Município de Paranavaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da decisão.

CAPITULO VII
DA APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 48 Os alimentos manifestamente deteriorados e/ou alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considerá-los, de pronto, impróprios para o consumo, serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária, bem como os alimentos com data de validade expirada e/ou de origem clandestina, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1º A autoridade sanitária lavrará o auto de infração e o respectivo termo de apreensão para inutilização, que especificará a natureza, a marca e a quantidade do produto, que será assinado pelo infrator ou, na recusa deste, justificado no termo pelo agente fiscalizador.
§ 2º Quando o produto for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para o local designado, sendo que este deverá emitir documento que comprove a destinação final do produto e o descarte será acompanhado por autoridade sanitária que verificará sua destinação, até o momento de não mais ser possível colocá-lo para o consumo humano.

CAPITULO VIII
DA COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 49 Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises em laboratórios, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras.
Parágrafo único. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 50 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 51 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, para análises laboratoriais, deve ser efetuada por servidores do SIM sempre que se julgar necessário ou periodicamente conforme normas complementares.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 52 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 53 O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 54 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 55 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessas de amostras para análises, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 56 A água utilizada para a elaboração de alimentos, na higienização de instalações, equipamentos e de utensílios das áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e para higienização e o consumo de colaboradores, deve ser potável, podendo ser obtida já tratada da rede pública, obtida e tratada pelo estabelecimento ou de carro-pipa.
Parágrafo púnico. Em todos os casos a vigilância da qualidade desta água é regida pela Secretaria da Saúde e executada por meio dos órgãos de saúde pública, no âmbito da Portaria GM/MS n° 888/21.

Art. 57 A manutenção do controle de qualidade da água de que trata o artigo 56, independe da forma de abastecimento ou de captação, é de responsabilidade do estabelecimento, devendo constar de seus programas de autocontrole, além de cumpridas as demais exigências perante aos órgãos de saúde pública, conforme definido na Portaria GM/MS n° 888/2021.

Art. 58 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água, de que trata o artigo 57, podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, observando o disposto na Portaria GM/MS n° 888/21.
Parágrafo único. Os parâmetros de potabilidade da água devem observar o disposto nos artigos 27 e 36 da Portaria GM/MS n° 888/21.

Art. 59 Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Agricultura por meio do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA, cabe a fiscalização documental e in loco da manutenção da potabilidade da água utilizada pelo estabelecimento, nos pontos de consumo nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis.

Art. 60 O Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA poderá determinar em casos excepcionais, em ato específico, a coleta de amostras de água de abastecimento para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob SIM, para subsidiar a fiscalização.

TÍTULO VII
DOS PRODUTOS E ESTABELECIMENTOS

CAPITULO I
DOS PRODUTOS

Art. 61 O estabelecimento deverá possuir áreas distintas para produtos cárneos, produtos de fiambreria e defumados, adequadas conforme legislação.
§1º Essas áreas de manipulação poderão trabalhar com mais de um tipo de produto de origem animal, devendo, para isso, possuir equipamentos em números suficientes para suprir o fluxo, separados e exclusivos na sua linha de processamento, cuja execução dessas tarefas, terá que estar prevista no memorial econômico sanitário e no manual de boas práticas de fabricação da empresa.

Art. 62 Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em

ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 2º Para a realização do abate previsto no § 1º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 63 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA.

Art. 64 A embalagem para produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
§ 1º Quando a granel, os produtos serão expostos a venda acompanhados dos dizeres obrigatórios de rotulagem, conforme a legislação vigente de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
§ 2º Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 65 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e integridade.

Art. 66 A matéria-prima, os animais, os produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

CAPITULO II
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 67 Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, sob inspeção municipal, são classificados em:
I - carnes e derivados;
II - pescados e derivados;
III - ovos e derivados;
IV - leite e derivados;
V - produtos das abelhas e derivados;

Art. 68 Além da licença emitida pelo órgão da saúde, os estabelecimentos contidos nos arts. 5º e 6º desta Lei devem possuir o registro no SIM/POA, sendo proibido o seu funcionamento no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme a Lei nº 7.889/89.
§ 1º O Município e todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados nos arts. 5º e 6º desta Lei, que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 5.741/06, e pela Instrução Normativa nº 36/01, do Ministério da Agricultura, Pecuniária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e federal.
§ 2º O Município e todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados nos arts. 5º e 6º desta Lei, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 4.229/20 e pela Portaria nº 081/20, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal e estadual.

Art. 69 O certificado de registro do estabelecimento terá validade de 12 (doze) meses, sendo sua renovação feita através de solicitação junto ao SIM/POA através de requerimento disponível no site oficial do Município de Paranavaí, devendo ser fixado em local visível ao público e acessível a fiscalização.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 O setor competente poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados, devidamente registrados, poderão ser comercializados em todo o território estadual ou nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 71 Os casos omissos na execução da presente Lei, bem como da sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e instruções normativas baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou pelo Prefeito, quando houver a necessidade de decreto.

Art. 72 O Poder Executivo, por ato próprio, regulamentará à presente Lei.

Art. 73 O SIM/POA expedirá normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 74 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura constantes no Orçamento do Município de Paranavaí.

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.709/18.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:75B77902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador do Município.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA, protocolado sob n° 0077.0119094/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO –** Matrícula n° 4186, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0119094/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 03/10/2022 e término em 07/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3AC5EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MILENE FIGUEIRA JORGE, protocolado sob n° 0077.0103370/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MILENE FIGUEIRA JORGE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5434, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0103370/2022* .

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 28/09/2022 e término em 30/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:142BC40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MICHELE APARECIDA DOMINGUES AMÂNCIO, protocolado sob n° 0077.0111557/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELE APARECIDA DOMINGUES AMÂNCIO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7743, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 17/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111557/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/10/2022 e término em 22/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5EE47D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.192/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO, C.P.F. Nº. 079.893.789-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:26A06303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 270/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO, C.P.F. Nº. 079.893.789-06,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.192/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **06 e 12 de outubro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6928102D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 869/2022

Prorroga o período de Estágio Probatório de servidor público municipal.

Considerando *o art. 22 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao estágio probatório dos servidores públicos municipais,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o período de Estágio Probatório daservidora**ANA PAULA GOMES DOS SANTOS**, Matrícula nº 10.058, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, por 187(cento e oitenta e sete)dias, nos termos do art. 22, I e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.891/2012, a partir de 22 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7FFF3D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 774/2022

Prorroga o período de Estágio Probatório de servidor público municipal.

Considerando *o art. 22 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao estágio probatório dos servidores públicos municipais,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o período de Estágio Probatório do servidor **GILMAR JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 10.053, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR**, por 150 (cento e cinquenta dias), nos termos do art. 22, I e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.891/2012, a partir de 17 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7E03830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 870/2022

Prorroga o período de Estágio Probatório de servidor público municipal.

Considerando *o art. 22 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao estágio probatório dos servidores públicos municipais,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o período de Estágio Probatório do servidor **ANDRÉ CAMILO BERSI**, Matrícula nº 10.261, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETROTÉCNICO**, por 176(cento e setenta e seis dias), nos termos do art. 22, I e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.891/2012, a partir de 04 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5894FEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2022

C O N V I T E

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL).

A APRESENTAÇÃO SERÁ NO SISTEMA HÍBRIDO (On-line e Presencial), NA SEXTA-FEIRA, DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL OU PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

GILMAR PINHEIRO
Secretário Mun. de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0976C76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022
REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 424.473.649-20, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, representada neste ato pelo sócio administrador, **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, CEP. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO IBC - NOVO CENTRO DE OPERAÇÕES DE PARANAVAÍ-COP,** na seguinte localização**:** Lote Q53/Q54, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, com área de intervenção de 24.264,63m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/FINISA – Contratos nºs 0555.668-25/2021 e 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 007/2022.
VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 7.800.554,91 (sete milhões, oitocentos mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 08.001.04.121.0011.2.091.44.90.51.00 - (1162) / Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 00682.101009.05.99.03.15 – PROGRAMA FINISA - Contrato nº 0555.668-25 e 00679. 101009.05.99.03.15 – PROGRAMA FINISA - Contrato nº 0530.926-11
PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste instrumento contratual será de **24 (vinte e quatro) meses** A CONTAR do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. O prazo de vigência contratual será de **36 (trinta e seis) meses** A CONTAR da data de assinatura do contrato de empreitada. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços no máximo até o 15º

(décimo quinto) dia contado da data de assinatura do instrumento contratual.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA 153786/D-PR
Engenheiro Fiscal

Abbott, Arcoverde & CIA. LTDA.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Sócio administrador / RG: 5.363.737-0/SSP- PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:82EDB279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 2º quadrimestre de 2022 (maio a agosto).

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).
Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 2º quadrimestre de 2022 29 de setembro, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:44DD98CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 61, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na disposição contida no inciso XII do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 60, de 23 de setembro de 2022, que concede Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, ao servidor público municipal **Luciano Beltrame**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 53, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

V. servidora Eliana Scariot Amorim (Matrícula nº 175/1)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6F2A8802

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 62, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, relativa ao período de 5 de setembro de 2020 a 4 de setembro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Matheus Moraes Costa** ocupante do cargo de Assistente em Gestão, matrícula nº 1180-8/1, passando da Classe 4 - Nível 16, para a Classe 4 – Nível 25 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E0157B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 – PROCESSO N.º 286/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09h20min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado Final de Classificação e a abertura do Prazo Recursal; referente ao Edital de Concorrência número 12/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon, localizado na Rua Jaciretã esquina com Rua Itapuã, Bairro Parzianello no Município de Pato Branco. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram as empresas CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, representada por Paulo Cesar Calgarotto, L Rita Eireli sem representante e a empresa Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli, sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, CLASSIFICADAS, lendo-se em voz alta os preços propostos. As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO

CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli com o valor global de R$ 4.715.644,08. SEGUNDO CLASSIFICADO: CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda com valor global proposto R$ 4.979.301,49. TERCEIRO CLASSIFICADO: L Rita Eireli com o valor global proposto de R$ 5.034.649,50. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante presente.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:EAA78E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 60/2022 – PROCESSO: 347/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO***: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP***, CNPJ: 13.761.170/0001-30. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e aplicação do Processo de Certificação Ocupacional de Diretores e Coordenadores, que realizam a função de gestão nas escolas e nos centros municipais de educação infantil, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**VALOR: R$** 18.200,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 27de Setembro de 2022.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS RITZMANN-
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2662883E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - PROCESSO Nº 174/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente. **O Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **Considerando** que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022, Processo nº 174/2022, em 06 de maio de 2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente; **Considerando** interposição recursal realizada pela proponente ***Comercio de Maquinas Erechim Ltda*** acerca da habilitação e adjudicação da empresa ***Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda*** para o item 05; **Considerando** solicitação administrativa proferida através do memorando nº 148/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, requerendo a anulação do item nº 05 do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022, em razão de problemas existentes no descritivo do item licitado; **Considerando** memorando nº 164/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aduzindo que o vício existente no descritivo do item é a menção da sigla "MM4", pois, de acordo com a Secretaria, após análise minuciosa descobriu-se que tal sigla trata-se de tecnologia especifica de determinada marca existindo, portanto, direcionamento, situação que fere os princípios da administração pública, razão pela qual se faz necessária a readequação do descritivo do item supramencionado, objetivando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Pato Branco - PR; **Considerando** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; **Considerando** que o prazo previsto no art. art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados, **DECIDO ANULAR O ITEM 05** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90/2022, Processo nº 174/2022, nos termos e fundamentações declinados no presente Despacho Decisório de Anulação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:6CD72E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 50/2022, PROCESSO N.º 51/2022. REMANEJAMENTO 14 - EMENDA BANCADA Nº 04//2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO - AHPB***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 33.009.791/0001-70**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Handebol de Pato Branco que irá atender40(cinquenta) crianças, jovens e adultos em atividades no Polo Esportivo do Bairro Industrial. VALOR TOTAL: R$ 35.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro)meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 27 de Setembro de 2022.

VALQUIRIA NEZI-
Presidente.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7B530FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos **Aline Dezordi Casarin** e **Williani Ferreira De Almeida**, aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o emprego público de Engenheiro Civil, efetuada pela Portaria nº 906/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:ECF58CCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.920, de 2 de junho de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.828, de 23 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 016/2022, para provimento em emprego público temporário de Engenheiro Civil, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prorrogação, conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
6º	Nicole Lubachevski
7º	Hugo Saccoman

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D026E9FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.676, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CLAUDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 7900-6, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E42A47F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.689, de 22de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ADRIELI FACIN,**Matrícula nº 3667-6, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:327A9901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 13.870, de 21 de setembro de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no montante de 20% (vinte por cento), conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Angelica Patrícia Santana de Mira	8525-1	Agente de Apoio	02/09/2022
Bruno Cesar Sotopietra	8532-4	Médico	14/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de admissões constantes no art. 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7CA94B9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.691, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ADRIELI FACIN,** Matrícula nº 4031-2, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:52CBA86E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 914/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS(AS)	CARGO
Maria Carolina Kobel Vellozo	Médico 40h*
Larissa Cattusso Casagrande	Médico 40h*
Marcelo Balzan	Professor de Educação Infantil
Luana Nascimento Alencar Teixeira	Médico 20h*

*Opção de vaga/final da lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:ED95FA83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:
I - Médico 40h:

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Evilyn Thalia Valandro	29º
Valeria Zatti	30º

II - Médico 20h:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vilson Geraldo De Campos	11º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:AF37FC1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 14.368, de 26 de setembro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos, bem como no Memorando nº 79, de 27 de setembro de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEX DE PAULA VEDOY**parao cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, Símbolo CC9, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:191C7036

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOR9889	277510T000000346	01/04/2022	57030	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4AA81A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR;* **Entrega das propostas: até 13/10/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 13/10/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

28/09/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EE6D7077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.767/2022 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.767/2022 – de 28 de setembro de 2022.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de suplente do Conselho Tutelar.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1478 de 19 de junho e Resolução do CONANDA Nº 170 de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro Suplente a seguir nominado, para compor o Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas: ANDRESSA GARGIEL portador do CPF: 118.75795995 e RG: 143787281, para assumir a vaga de Conselheiro por período determinado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 28 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F6DEF71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente à aquisição de kit de jogos pedagógicos.
2.2. Os jogos pedagógicos e educativos exercem um papel muito importante no aprendizado da criança, pois contribuem para um desenvolvimento intelectual e também de suas habilidades. O jogo, enquanto atividade lúdica constitui-se de um caráter educativo tanto na área da psicomotricidade quanto na área afetivo-social, auxiliando na formação de valores como a partilha, respeito as regras e ao próximo.
2.3. Assim, justifica-se a aquisição do material visando assegurar práticas pedagógicas mediadoras em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas.

01 KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS contendo:

JOANINHA DAS CORES – Jogo composto por 7 peças: 1 und Tapete em 120cm x 120cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 5 und joaninhas em bagum medindo 50cm x 40cm preenchida com isomanta 4 milímetros; 1 und Dado de cores bagum medindo 10cm x 10 cm x 10cm preenchido com espuma.

O GRANDE CONSTRUTOR – composto por 24 peças de bagum com impressão digital, preenchido com espuma; São 12 peças medindo 10cm x 10cm x 8cm e 12 peças medindo 20cm x 10cm x 8cm.

TRILHA DOS ANIMAIS – Jogo composto por 6 peças: 1 und tapete em bagum medindo 2mt x 70cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 3 und bichos em bagum preenchidos com fibra sintética; 2 und Dados em bagum preenchidos com espuma com medidas 10cm x 10cm x 10cm.

PIZZA EM FRAÇÕES – composto por 20 peças higienizáveis que juntas formam 04 pizzas, confeccionadas em bagum com impressão digital, preenchidas com espuma, sendo elas em frações 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, podendo ser formadas outras frações com as misturas das pizzas, medindo 33cm x 33 cm x 03cm.

JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO – o jogo é composto por 20 peças higienizáveis em bagum com impressão digital preenchido com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm.

SEMÁFARO DOS ALIMENTOS – composto por 20 peças: 1 und banner medindo 100cm x 70 cm em lona com impressão digital; 19 und alimentos em lona com impressão digital preenchido com isomanta 4 milímetros e velcro para fixar.

FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES - medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa com caseados, botão e velcro, calça de tecido com zíper, elástico e feixe de mochila, sapatos de bagum com cadarços.

DADOS DAS SÍLABAS – O jogo é composto por 26 dados em tecido com impressão digital, preenchidos com espuma, medindo 10cm x 10cm x 10cm. Todo o material higienizável.

BINGO KIDS - Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em bagum com impressão digital preenchido com isomanta medindo 35x30 cm; Três dados com impressão digital preenchido com espuma, um com as frutas, o segundo com forma geométrica e o terceiro com as cores, medidas 10x10x10cm.

DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS – (Português/Inglês) o Jogo é composto por 28 peças grandes higienizáveis, medindo 17x09x04 cm, com as imagens em impressão digital e preenchidos.

DADOS MATEMÁTICOS – composto por 12 dados coloridos higienizáveis medindo 10x10x10cm, confeccionados em tecido e preenchidos em espuma.

TANGRAN - Composição: mede 30x30x03 cm. Composto por 28 peças coloridas higienizáveis feitas em bagum preenchidas com espuma e material de alta qualidade.

KIT ACONDICIONADO EM SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER MEDINDO 100X100 CM.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Aquisição de kit de jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa CIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.143.678/0001-24, localizada na Rua Bento da Cruz, 679, loja 04, Centro, cidade de Birigui/SP, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Os itens, objeto da presente Dispensa de Licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Avenida Agostinho de Souza, nº 550, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.2. Os itens que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR;
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Rosane Cleide Ressel para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.4. Todas as despesas relacionadas a entrega do objeto são de responsabilidade da contratada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os recursos que serão utilizados para a aquisição são:
125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 1107 Manutenção das Unidades Escolares

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

9 DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 28 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

JOSÉ EDGAR KMITA – Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Aquisição de kit de jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

CONTRATADA: Empresa **CIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.143.678/0001-24,

VALOR GLOBAL: **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), a** presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 28 de setembro de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D71890FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 29/2022 DO PROCESSO Nº 224/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2022

Processo Administrativo Nº 240/2022
Processo de Compra Nº 224/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 18/10/2022 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 13 de setembro de 2022.

JOSIMAR SOARES.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:71B4590F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDA PARA O EVENTO FEIRA DE PRIMAVERA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	2	U	LOCAÇÃO DE GUARITA/CABINE SANITÁRIA	R$300,00	R$600,00
2	1	U	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL COM MEDIDAS EM 15X30	R$4.000,00	R$4.000,00
Total: 4.600,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	CINEMA CAFÉ EVENTOS CNPJ: 09.544.493/0001-03	R$ 4.600,00
2º	4PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 04.396.019/0001-50	R$ 4.900,00
3º	MORIARTI ASSIS CARNEIRO CNPJ: 09.233.036/0001-90	R$ 5.200,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **CINEMA CAFÉ EVENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.544.493/0001-03, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 257/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a mais bem classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 21 de Setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9662618E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 221/2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
OBJETO: ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDA PARA O EVENTO FEIRA DE PRIMAVERA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 320/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7D28449B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2022, que será realizada dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas, nas dependências Câmara de Vereadores, Rua 22 de janeiro, s/n. Centro de Paulo Frontin/PR.

Sendo o que tem para o momento.

Paulo Frontin/PR, 23 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BB2C4240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 29/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 35/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresas para fabricação, fornecimento e instalação de cadeiras de plástico para o Ginásio de Esportes 35 do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Outubro de 2022, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Outubro de 2022, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 29 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 28 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:843C3CA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0612722 DV: 94

Extrato do Contrato n.º 0612722 DV: 94

PARTÍCIPES: TOMADOR - MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE/PR E O AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa n.º 1.370/2022, de 30/08/2022, a saber: Destinado à Obras em Infraestrutura, Obras em Edificações Públicas e Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

VALOR TOTAL: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PRAZO: 120 meses.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:A517D5DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0612722 DV: 94

Extrato do Contrato n.º 0612722 DV: 94

PARTÍCIPES: TOMADOR - MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE/PR E O AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa n.º 1.370/2022, de 30/08/2022, a saber: Destinado à Obras em Infraestrutura, Obras em Edificações Públicas e Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

VALOR TOTAL: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PRAZO: 120 meses.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:06BFEBA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
131/2022

DECRETO Nº 131/2022

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2022 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A58A078B

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2022 - RELATÓRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ENCARREGADA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Parecer do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2022.

I. RELATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI e o LEGISLATIVO MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 260, inscrito no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ELOIR BOTTEGA em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de dois mil e seis, do Egrégio Tribunal do Estado do Paraná, apresentaram em Sessão de Audiência Pública realizada às 13h30min horas do dia 28 de setembro de 2022, Relatório de Gestão Fiscal em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 101/2000, sendo submetido à Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO Encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pelos Vereadores: Leonardo Bagetti - Presidente, Emerson Kaibers - Vice-Presidente, e Rodrigo Fritzen– Membro.

II. PARECER
A Comissão em sua análise concluiu que ambos os Poderes (Executivo e Legislativo) cumpriram o que dispõem os Arts. 54 e 55 , I e Arts. 38, 51 e 52 da Lei 101/2000 LRF, bem como o que determina a Lei nº 4.320/64.

III. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, a Comissão é de parecer que o referido relatório deve seguir o trâmite da legislação em vigor.
Assim, o voto é pela aprovação do relatório.

Sala das sessões, em 28 de setembro de 2022.

LEONARDO BAGETTI
Presidente

EMERSON KAIBERS
Vice Presidente

RODRIGO FRITZEN
Membro

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:D09C47F7

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2022

O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, **o Sr. ELOIR BOTTEGA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.607.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, referente **Contratação de Empresa para a compra de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Pérola D' Oeste-Pr.**
Conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **ECLESIO CASSIA FERNANDES** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 20.136.332/0001-05, com sede social Avenida Brasília, nº 1271 Bairro Centro, CEP:85.750-000, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná. Neste ato representada pelo Sr. ECLESIO CASSIA FERNANDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.568.982-5 SSP/PR e CPF sob nº048.849.119-38, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 1271 Bairro Centro, CEP:85.740-000, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, o valor pago será de R**$ 11.315,00 (onze mil trezentos e quinze reais).**

Pérola D'Oeste/PR 27 de Setembro de 2022

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Pérola D'Oeste/Pr

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a compra de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Pérola D' Oeste-Pr., de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022.
CONTRATANTE:CÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: **ECLESIO CASSIA FERNANDES**
ORIGEM: Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022.
VALOR: R$ 11.315,00 (Onze mil trezentos e quinze reais.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2022

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pérola D'Oeste/Pr

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:BC2AC930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2022 CONTROLE INTERNO

SÚMULA: Dispõe sobre normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piên.

Considerando a competência do Controle Interno da Câmara Municípal quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização

Considerando a necessidade de instituir normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer diretrizes para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piên.

Art. 2°. Esta Instrução Normativa abrange os Fiscais dos Contratos e os setores que deliberam sobre os requerimentos de aditivo.

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Contrato Administrativo: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração,
II- Termo Aditivo: o instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal n° 14.133/21;
III- Fiscal do Contrato: o representante da Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;
IV- Reserva Orçamentária: o procedimento utilizado para tornar disponível, determinado valor, na dotação orçamentária autorizada do Órgão, até o limite desta, em um determinado programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recurso, decorrente de previsão para sua utilização através de uma solicitação de despesa
V - Unidade Solicitante: o setor que, após identificar as necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público do Município;
VI – Processo Administrativo: a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão de natureza administrativa

Art. 4°. Após a assinatura e publicação do contrato, o Fiscal deverá manter uma via em seu arquivo.

Art. 5°. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I- coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir respectivos relatórios;
II - propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Apuradas irregularidades na execução e/ou fornecimento de bens, o Fiscal do contrato responde civil, criminal e administrativamente pelos atos e omissões praticados em desconformidade com as disposições legais.

Art. 6°. O Fiscal dos Contratos deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos:

I- contrato;
II- todos os aditivos (se existentes);
III- edital da licitação;
IV - projeto básico ou termo de referência;
V - proposta da Contratada;
VI - relação das faturas recebidas e das pagas;
VI - correspondências entre Fiscal e Contratada

Art. 7°. Todos os contratos referentes à aquisição de materiais, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia serão elaborados pela Seção de Contratos e deverão obedecer aos preceitos dispostos na Lei Federal nº. 14.133/21.

Parágrafo único. O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", e assim por diante.

Art. 8°. São finalidades do Termo Aditivo:

I – **aditamento qualitativo**: são as modificações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional do objeto contratado;
II – **aditamento quantitativo**: são as modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras;
III – **prorrogação de prazo:** a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 91 da Lei Federal n° 14133/21.
IV - manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: pelas hipóteses previstas no art. 6, LVIII, da lei 14.133

Art. 9°. A Unidade Solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em aditar o contrato protocolizando processo administrativo junto ao fiscal do contrato

Art. 10°. As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada à despesa;
II - Declaração do Fiscal do Contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através de Relatório de Acompanhamento do Contrato (AnexoI);
III – Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do **art. 8º** desta Instrução Normativa
IV - Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;
V – Autorização pelo Presidente da Câmara de prosseguimento do Termo Aditivo.

§ 1°. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, normalmente no pedido do contratado, será analisado pela unidade contratante, e posteriormente seguirá o mesmo fluxo dos demais aditivos.

§ 2° Em todos os aditamentos deverá ser informado se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente

Art. 11°. Todos os contratos e aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Piên, visando à transparência do ato

Art. 12°. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, em 27 de setembro de 2022.

GILSON HILGENSTIELER
Controle Interno

EDUARDO P. FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:771ACCE0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2022 CONTROLE INTERNO

SÚMULA: Dispõe sobre normas e procedimentos para as liquidações das despesas provenientes das aquisições de bens e serviços no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piên.

Considerando a competência do Controle Interno da Câmara Municípal quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização

Considerando a necessidade de instituir normas e procedimentos para a liquidação das despesas de aquisição de bens e serviços

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer diretrizes e procedimentos nos processos de liquidação das despesas provinientes da aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piên.

Art. 2°. É imprescendível que o responsável pelo recebimento do bem ou serviço dê seu atesto/certifico na nota fiscal, com (data e assinatura) para posterior encaminhamento deste documento fiscal ao setor Contabil e Financeiro, para que estes dêem prosseguimento no processo da despesa (liquidação e pagamento).

Art. 3° A inobservância das disposições constantes desta Instrução Normativa poderá implicar em sanções administrativas e legais cabíveis aos agentes públicos.

Art. 4°. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, em 27 de setembro de 2022.

GILSON HILGENSTIELER
Controle Interno

EDUARDO P. FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:237182B8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 DO CONTROLE INTERNO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece diretrizes e define procedimentos para a gestão, a preservação e o acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais da Administração da Câmara Municipal de Piên:

Considerando que é dever do Poder Público a gestão documental, a proteção especial aos documentos de arquivo e as providências para franquear aos cidadãos as informações contidas na documentação governamental, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal de arquivos nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º - A presente Instrução Normativa estabelece diretrizes e define procedimentos que deverão ser adotados pela Câmara Municipal de Piên, a fim de assegurar a gestão, a preservação e o acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais.
Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Acesso – direito, oportunidade ou meios de localizar, recuperar e usar a informação;
II - Digitalização – processo de conversão de um documento para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;
III - Documento arquivístico – documento produzido, recebido ou acumulado pelo Poder Legislativo no exercício de suas funções e atividades.
Art. 3º - Todos os documentos protocolados na secretaria da Câmara deverão ser digitalizados e arquivados em pastas digitais apropriadas;
§ 1º Esses documentos deverão ser nomeados de acordo com seu assunto (ex: oficio executivo, assunto: resposta a indicação nº xx)
§ 2º Os documentos internos como (indicações, processos de licitações, dentre outros, deverão ser digitalizados e arquivados conforme os documentos do § 1º, deste artigo.
Art. 4º - Fica responsável o Diretor Administrativo pela coordenação dos trabalhos desta normativa
Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON HILGENSTIELER
Controlador Interno

EDUARDO P. FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:B21DE78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 166/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 166/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA NORILDA GROSSL SACHT OCUPANTE DA função de SUPORTE PEDAGÓGICO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da função de **Suporte Pedagógico na Secretaria de Educação,** a servidora **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil RG nº6.739.628.6/PR e matrículas funcionais 16601 e 16602.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67DEC032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022

TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de telefonia móvel. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 30/09/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 30/09/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 11/10/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de setembro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DD1A5AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 100/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e serviços de informática em atendimento as Secretarias Municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.144/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.604,00 (vinte mil, seiscentos e quatro reais);

B DANIEL INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.485,84 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.024/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais);

CLEITON JOSE DE ASSIS 10754828956, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.670/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

EDNA TODAO GONÇALVES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.631,90 (vinte e três mi, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos);

FABIO JOSÉ NORILLER - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.023.155/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.585,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);

GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.352.658/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.419,96 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos);

HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.391.476/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.541,55 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

JGC COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.142/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.045,50 (seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.713/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.595,20 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.318.775/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 70.329,05 (setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos);

JUV DISTRIBUIDOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.298.461/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais);

KGR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.844/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.086,70 (sete mil, oitenta e seis reais e setenta centavos);

L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.481.277/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais);
LICITA HB INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.948,55 (quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

LISIANE TASSO GUITES MERELES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.236.681/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.126,58 (um mil e centos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos);

LUCAS C RUBEL - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.246.173/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais);

MARCELO CUNHA GRENIER ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.741.673/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 97.895,00(noventa e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais);

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 79.999,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);

MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.475.297/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

PAGNAN E BACHES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

PIRES INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.379/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.563,33 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

SC INSTRIMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.316,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais);

SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.469.275/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais);
SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.360.799/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E6617F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR, torna público que requereu LO, L**icença de Operação,** com validade de até 4 anos para operação de galpão de reciclagem de resíduos sólidos não perigosos

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4DED3017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº77 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de Instituição para prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional ou casa lar para atendimento integral de crianças e adolescentes abrigados temporariamente por determinação judicial conforme segue", conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 04/2022.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA .

VALOR CONTRATADO: R$ 71.445,00 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2433	08.003.08.243.0802.6060	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **no quinto dia útil do mês após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B1C5441B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 316/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 163243/21 (TCE-PR), Instrução 4289/2022- CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 055/2018 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.249/2019 a Servidora Pública Municipal Inativa **NEUZA RODRIGUES BERRIO DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG n° 4.481.XXX-9, inscrita no CPF/MF n° 643.231.XXX-87, matrícula n° 338041, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 163243/21 (TCE/PR), Instrução 4289/2022 - CAGE.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.668,35 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 234/239.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2021, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/03/2021, conforme Portaria nº 002/2021 (fls. 104/105), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 2.012,68 (dois mil e doze reais e sessenta e oito centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de outubro de 2022.

Piraquara, 27 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:69760621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - COMDIPI

SÚMULA: Convoca a Assembleia Geral do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.151/2011 e considerando a necessidade de recomposição do COMDIPI para a Gestão "2022 – 2024".
RESOLVE:
Art.1º - Convocar a **Assembleia Geral do segmento não governamental** do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, a ser realizada no **dia 25 de outubro de 2022**.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2022.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC601DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.307/2022

Altera a Lei Municipal nº 985/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 985/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná, o imóvel, abaixo descrito:
Lote 13-A da quadra 02 da Planta Parque Inglês, oriundo da subdivisão do 13, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, dentro do Perímetro Urbano do Município de Piraquara – Paraná. Mede 60,00 metros de frente para a Rua Betonex. Pelo lado diretiro de quem da rua olha mede 129,46 metros e confronta com parte da quadra I da Planta Jardim Caiçara. Pelo lado esquerdo mede 129,66 metros e confronta com o lote 13-B da mesma subdivisão. Nos fundos mede 60,00 metros e confronta com o lote 01 e parte do lote 02 da quadra 02, de forma irregular, perfazendo uma área total de 7.772,80 metros quadrados, lote está no lado par da rua e está a uma distância de 30,00 metros da Rua Luis Carlos Oliveira".
Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º à Lei Municipal nº 985/2008, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Parágrafo único. O imóvel abaixo descrito permanecerá sob a titularidade do Município:
Lote 13-B da quadra 02 da Planta Parque Inglês, oriundo da subdivisão do 13, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, dentro do perímetro Urbano do Município de Piraquara – Paraná. Mede 65,00 metros de frente para a Rua Betonex. Pelo lado direito de quem da rua olha mede 129,66 metros e confronta com o lote 13-A da mesma subdivisão. Pelo lado esquerdo mede 130,00 metros e confronta com a quadra I, II e a Rua Adelaide Teixeira Goés da Planta Jardim Vila Nova. Nos fundos mede 72,50 metros e confronta com parte do lote 02, com o lote 03 e parte do lote 04 da quadra 02, de forma irregular, perfazendo uma área total de 8.899,70 metros quadrados, lote está no lado par da rua e está a uma distância de 90,00 metros da Rua Luis Carlos Oliveira".
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em --- 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:EEE72F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.308/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.732,10 (um mil,setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) e da e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.732,10 (um mil ,setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31845	Indenizações e Restituições	R$ 1.732,10
T o t a l			**R$ 1.732,10**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em --- 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E3153FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.309/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.423.000,00(Um milhão e quatrocentos e vinte três mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.423.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte três mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31370	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$ 1.150.000,00
3.3.90.36.00.00	31476	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 200.000,00
T o t a l			**R$ 1.350.000,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026– Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31493	Subvenções Sociais	R$ 335.000,00
T o t a l			**R$ 335.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B00EE4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.310/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 111.439,90 (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 111.439,90 (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2038 – Manutenção das Atividades da Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31771	Indenizações e Restituições	R$ 56.434,62
4.4.90.93.00.00	31771	Indenizações e Restituições	R$ 55.005,28
T o t a l			**R$ 111.439,90**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:03D196BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.311/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.193,77 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 4.193,77 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2038 – Manutenção das Atividades da Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33771	Indenizações e Restituições	R$ 4.193,77
T o t a l			**R$** 4.193,77

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1384E4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 51/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.557/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que por equívoco o edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de Semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara e itens fracassados e desertos do pregão eletrônico 37/2022, não foi disponibilizado no prazo de 8 (oito) dias úteis no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 13/10/2022 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de setembro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:38F4176E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 26.820/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 26.820/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022,** que tem por objeto a aquisição de pneus para atender a frota municipal, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **RK2 PNEUS EIRELI,** com sede na Rua Padre Chagas, nº 2360, Sala 01, Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.472.570/0001-78, vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 06** pelo valor total de **R$ 67.398,20** (sessenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos); **TEREZA PNEUS LTDA,** com sede na Rua Francisco Nunes, n° 432, Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.179.914/0001-24, vencedora dos **itens 04 e 05** pelo valor total de **R$ 73.815,00** (setenta e três mil oitocentos e quinze reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 141.213,20** (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e vinte centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0CDC9BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.467/2022

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara/PR – CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara/PR - CMPC, os seguintes conselheiros titulares e suplentes para o mandato de setembro de 2022 a setembro de 2024.
I - Conselheiros Governamentais:
a) Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli - Matrícula 994372 – Titular;
b) Marcio Murilo de Souza Tesserolli - Matrícula 993378 – Suplente;
c) Sarah Abdalla Valente - Matrícula 993500 – Titular;
d) Regina Aparecida de Almeida - Matrícula 447331 – Suplente;
e) Jefferson Favoreto Klass - Matricula: 230511 – Titular;
f) Bruno Cesar Kaefer Pereira - Matricula: 725831 – Suplente;
g) Gleyci Regiane Pires Figueiredo - Matrícula 992488 – Titular;
h) Thiago Poteriko- Matrícula 583431 – Suplente;
i) Marise Lecheta Venske - Matricula 279441 – Titular;
j) Sandra Mara Kuchnirda Silva - Matricula 436561 – Suplente;
k) Karina Torrecilha - Matrícula 992290 – Titular;
l) Solange Torres de Oliveira - Matrícula 992389 – Suplente.
II – Conselheiros Sociedade Civil:
a) Maike Pereira Ramos – Titular;
b) Fernanda Luíza Afonso – Titular;
c) Elon Lucas Jacintho – Titular;
d) Diana Monteiro Sitonio – Titular;
e) Jairo Luiz Enes Ribeiro Maceno – Titular;
f) Simone do Rocio da Luz – Titular;
g) Cleverson Antunes de Oliveira – Suplente;
h) Valdemir Junior Marcolino – Suplente;
i) Regislaine Brigadeiro dos Santos – Suplente;
j) José Eduardo Silva Pereira – Suplente;
k) Silva Gabriela Alves de Albuquerque Queluz – Suplente;

l) Silvana de Lima Ribeiro – Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6D4A159D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.468/2022

Regulamenta a Taxa de Alvará e Taxa Sanitária constante na lei Municipal nº 573/2001.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Alvará e a Taxa Sanitária serão lançadas e arrecadadas em cota única ou em até 06 (seis) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 10% da UFM, sendo cada uma correspondente a um DAM/FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCARIA específico.
Parágrafo único. As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 31 de março, ou
1a. parcela - no dia 31 de março;
2a. parcela - no dia 28 de abril;
3a. parcela - no dia 31 de maio;
4a. parcela - no dia 30 de junho;
5a. parcela - no dia 31 de julho;
6a. parcela - no dia 31 de agosto.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FBCD0E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.470/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/09/2022** à **10/03/2023** à servidora **ALINE POLTRONIERI BERTOLLO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **805191 e 741101**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:48928143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.471/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **03/10/2022 a 02/10/2023** à servidora **TATIANE PEREIRA CARVALHO**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº 992397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9C3DF01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.472/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **30/09/2022 a 29/09/2023** à servidora **CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº 39403-1 e 62979-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0B9E56B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.473/2022

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
8880	2021	4.325,75	31493
8088	2021	27,53	33494
6249	2021	13,60	33494
3742	2021	525,00	1000
7191	2021	225,00	1000
8144	2021	3.440,07	33934
8145	2021	1.049,94	33941
3075	2021	1.854,80	103
7843	2021	1.400,0	1000
1845	2021	9.840,64	303
8232	2021	7.735,00	303

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EE0A232D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.474/2022

Altera os incisos IV, VIII e X do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.578/2021, referente a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos IV, VIII e X do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.578/2021, passando a constar a seguinte redação:
"Art. 1º...
IV – Representantes dos Professores da Educação Especial:
a) Titular: Adriana Faustino de Souza;
b) Suplente: Kathya Czarnik Correa Jacobouski.
VIII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB):
a) Titular: Ana Gabrielle da Silva;
b) Suplente: Daniele Batista Salgueiro Vergílio.
X- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
b) Suplente: Karine Taciane Borges Wandembruck.
"
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:929545B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.476/2022

Designa servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraquara, e revoga o Decreto Municipal nº 9.954/2022.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Constituição Federal 1988, art. 200, incisos I a VIII;
Considerando a Lei Federa nº 8080/90, disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b";
Considerando a Lei Estadual nº 13331/2001, art. 8;
Considerando a Lei Municipal 863/2006, no disposto no artigo 54, inciso II e III; artigo 61, inciso VII e artigo 73;
Considerando o contido nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – Secretaria do Estado do Paraná/SESA e Conselho de Secretários Municipais do Paraná/COSEMS/PR nº 091/2015, 137/2007 e 051/2009;
Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido;
DECRETA:
Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados para exercerem as ações de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Anna Carolina Batista de Moura, matricula nº 75581;
II - Ariela Cristiane Kawakami Borja, matrícula nº 367491;
III - Carmem Lucia Vieira Seve, matrícula nº 699221;
IV - Cleonice de Fátima Machado Brites, matrícula nº 523701;
V - Elizabete Balbino Javorouski, matrícula nº 499211;
VI - Fabiane Freitas, matrícula nº 810601;
VII - Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº 992516;
VIII - João Felipe Motta Moreira, matricula nº 992935;
IX - Joel Seles de Almeida, matricula nº 843281;
X - José Carlos de Almeida, matricula nº 578861;
XI - Michele Christine de Jesus Dallicani, matricula nº 704161;
XII - Ramony Filippini Martins, matrícula nº 992055;
XIII - Ronaldo dos Santos, matrícula nº 642971;
XIV - Rosalina Aparecida dos Santos Pontes, matrícula nº 558591;
XV - Victor Manoel da Luz, matrícula nº 618241;
XVI - Vivian Portz, matrícula nº 680471.
Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 9.954/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6FD5B72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.477/2022

Dispõe sobre a regulamentação do comércio realizado no dia de finados nos cemitérios municipais - exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 40, inciso V daLei Orgânica do Município e disposto no Código Tributário do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Os interessados em comercializar mercadorias no feriado de finados e nos dias que o antecedem - 29/10/2022 a 02/11/2022 - deverão comparecer na Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus dos Passos, localizada na Rua Alexandre Gugelmin nº 10, Vila Juliana, entre os dias 10/10/2022 a 21/10/2022, das 09h00min às 16h00min, para realizar o cadastro de licença.
Art. 2º Os interessados deverão estar munidos das seguintes documentações:
I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de Residência;
IV - Cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica).
Art. 3º Serão concedidas 55 (cinquenta e cinco) licenças, sendo 30 (trinta) licenças no Cemitério Municipal Bom Jesus dos Passos; 10 (dez) no Cemitério Municipal Sagrada Família - Guarituba; 10 (dez) licenças no Cemitério Municipal São Roque e 05 (cinco) licenças no Cemitério Nossa Senhora de Assunção - Colônia Santa Maria.
§ 1º Será concedida apenas 01 (uma) licença por interessado, no limite quantitativo disposto no caput deste artigo, respeitada a ordem de cadastro e requerimento.

§ 2º A definição de local que os licenciados ocuparão dentro do layout será definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º Entre os dois dias 29/10/2022 a 02/11/2022 os licenciados deverão comercializar suas mercadorias em tendas/barracas, medindo 3,0 X 3,0m, com lonas na cor branca em estrutura metálica com fechamento em balcão.
§ 1º As despesas para aquisição ou locação das tendas, correrão por conta dos licenciados.
§ 2º As barracas (tendas) são de responsabilidade do comerciante.
Art. 5º Fica proibida, aos licenciados, a comercialização de bebidas alcoólicas.
Art. 6ºNão serão concedidas licenças para a comercialização de produtos que não atendam às disposições da legislação vigente ou que sejam legalmente vedados.
Art. 7º Ao licenciado será requerido à emissão do Alvará, e pagamento das devidas taxas referentes à emissão, que serão cobradas por dia de pleno exercício, conforme especificado no anexo VII, item 2, alínea "a", do Código Tributário do Município de Piraquara, Lei nº573/2001.
Parágrafo único. O valor cobrado para emissão do Alvará será de R$ 12,76 (doze reais e setenta e seis centavos), equivalente a 2% da UFM do ano corrente.
Art. 8ºO alvará para a comercialização será válido apenas para os dias elencados no art. 1º, no período das 07h00min às 17h00min, nos locais determinados.
Art. 9º Não será permitida a comercialização de mercadorias, nas intermediações dos cemitérios municipais, por pessoas que não estejam devidamente licenciados, sob pena de autuação, apreensão e demais sanções cabíveis.
Art. 10. Casos omissos e situações não previstas neste decreto serão avaliadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de equipe responsável.
Art. 11. Nos dias 26/10/2022 a 03/11/2022, será proibida quaisquer manutenções, construção ou reforma, salvo caso de sepultamento, em todos os cemitérios municipais.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:30244134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022

Do Procurador Geral do Município, **Evandro Joeci Borges**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 24.127/2022

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 24.127/2022, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 29 de setembro de 2022.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DB1BF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.895/2022 "REPUBLICADA POR INCORREÇÃO"

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nos processos licitatórios do Piraquaraprev.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 3º inciso IV da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal n.º 2.516/2004, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, os seguintes servidores como Pregoeira e equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios do PIRAQUARAPREV:
I – Pregoeira: Sheila Guimarães Veloso, Matrícula 57.878-1;
II - Equipe de apoio: Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata, Matrícula 57.576-1;
III - Equipe de apoio: Sérgio Luis Borato Vilar, Matrícula 62.472-1.
Parágrafo único. Os servidores designados como membros da equipe de apoio deverão ser previamente informados pelo Pregoeiro sobre a data, horário, local e objeto do Pregão em que deverão atuar.
Art. 2º. Delegar competências à Pregoeira, para praticar os atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n.º 2.516/2004.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.048/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:ADC8594E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.901/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 6.999/1982,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, da servidora **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO**, cargo de Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 772911, no período de **19/11/2022 à 18/11/2023**.
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:CB678965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.902/2022

Nomeia membros para compor a comissão especial de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara,
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, de que trata a Lei Municipal nº 863/2006, 864/2006 e 978/2008, composta pelos seguintes representantes, conforme Artigo 12º da Lei Municipal nº 978/2008:
I – Marcia Maria Feyh, Matrícula nº 694421- Comissão Representativa dos Servidores;
II – Mailes Alessandra W. Amaro, Matrícula nº 848321- Secretaria Municipal de Administração;
III – Mirian Cristina Lopes da Costa, Matrícula nº 992008 – Superintendência de Gestão de Pessoas;
IV – Monica Maria Medeiros, Matrícula nº 572151 – Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º A presente Comissão tem caráter permanente para Avaliação de Desempenho para os exercícios 2022 e 2023.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.580/2020.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F223BFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 573/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de setembro de 2022 às 9h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
12	LEILIANE LEITE DA SILVA FRANZEN	12/04/1973	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:407F7C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 594/2022
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 592/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
***08**	FLAVIO DE JESUS SANTOS	APTO
75	MARIA JOSE RODRIGUES	APTA
76	JOSÉ ALMIR DA SILVA	APTO
78	CLOTILDE LEANDRES	APTA
***09**	EVA MARIDES SOARES DE CAMARGO	APTA
81	GRACIELLI STEMBERG	APTA
83	JOELMA SIBELIE ROCHA DA SILVA	APTA
85	MIRELA MARIS DOS SANTOS	APTA
86	LOURIVAL DOS SANTOS	APTO
87	GISLAINE MARIA DOS SANTOS	APTA
89	FERNANDA DOS SANTOS	APTA
***10**	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	APTA
93	KARLA ANDREA DOS SANTOS MANSANO	APTA
95	GIZELE SOARES DOMBROSKI	APTA

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 27/09/2022, às 8h:30min para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO para os candidatos com classificação afrodescendente 08°/09º e do 75º ao 81º; e às 9h:30min da classificação afrodescendente 10° e 83º ao 95°, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n° 4675 – PR 415, Jardim Primavera– Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EFB438AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 614/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 579/2022, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
08	EMANUEL ALVES ROSA	AUSENTE
09	MARIA CRISTINA JAKOBOVSKI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9686493B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 615/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 03 de outubro de 2022 às 9h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
10	JOÃO LUIS DE QUEIROZ FILHO	11/01/1991	2
11	GISELE PIETROWSKI ABOT	18/02/1994	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:DE995602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 616/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 588/2022, SENDO CONSIDERADO:
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
37	ROSANA MARIA DE RODRIGUES DE PAULA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1CB5FE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 617/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS,MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011)EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 03 de outubro de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
39	FERNANDO MARTINI DE JESUS	17/03/1987	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D2960CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 618/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
06	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:64A129FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 619/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 573/2022, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
12	LEILIANE LEITE DA SILVA FRANZEN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:BE6864A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 620/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 03 de outubro de 2022 às 10h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
13	JOSE SANTANA COSTA JUNIOR	15/04/1973	1
14	ANDREA CARLA RUTHES	08/12/1973	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:03173B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 621/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 05 de outubro de 2022 às 09h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
03	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI	02/11/1967	0
04	KELY CRISTINA DE ANDRADE FORTUNATO	04/11/1976	0
05	MARCOS AMARANTE DA SILVEIRA	24/07/1977	0
06	KEILA CRISTINE MATOS	30/03/1978	0
07	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	28/09/1980	0
08	GLADYS REGINA HOFFMANN SENA	19/01/1981	0
09	RAFAEL AUGUSTO GIACOMOZZI	27/02/1981	0
10	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	26/05/1981	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6E4C5A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 622/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público nº 338/2022, nos seguintes termos.
Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **ALTERADO** a listagem divulgada através do Anexo Único do Edital nº 590/2022 em 19 de setembro de 2022, passando a vigorar os resultados constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
I - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de setembro 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FA2D44DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 623/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público nº 338/2022, nos seguintes termos.
Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), do Concurso Público n.º 338/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa preta ou parda,

do Concurso Público n.º 338/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 3° Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência (AC), do Concurso Público n.º 338/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 4º Comunicamos que a partir das **0h do dia 29/09/2022 às 23h59min do dia 30/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 5° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **28/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de setembro 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1B2F7ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 92/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **C.H. Engenharia Civil LTDA**, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 48 - Centro - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.020.439/0001-74.**DO OBJETO**: Tendo em vista a decisão (proc. adm. sanc. nº 009/2022) publicado dia 22/09/2022 constitui objeto do presente Termo: **a Rescisão Unilateral do Contrato**, com base no Art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93.**DAS OBRIGAÇÕES**: Fica a contratada obrigada a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do presente Termo de Rescisão, os seguintes documentos:a) Baixa da ART de Execução da Obra; e b) Baixa da Matrícula CEI da obra junto ao INSS, caracterizada OBRA INACABADA, sendo responsabilidade da contratada o percentual de execução de 52,03% (cinquenta e dois virgula três por cento) do presente contrato, correspondente a um valor de R$ 83.594,97 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00A686C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 93/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **C.H. Engenharia Civil LTDA**, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 48 - Centro - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.020.439/0001-74.**DO OBJETO**: Tendo em vista a decisão (proc. adm. sanc. nº 010/2022) publicado dia 22/09/2022 constitui objeto do presente Termo: **a Rescisão Unilateral do Contrato**, com base no Art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93. **DAS OBRIGAÇÕES**: Fica a contratada obrigada a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do presente Termo de Rescisão, os seguintes documentos:a) Baixa da ART de Execução da Obra; e b) Baixa da Matrícula CEI da obra junto ao INSS, caracterizada OBRA INACABADA, sendo responsabilidade da contratada o percentual de execução de 50.43% (cinquenta e dois virgula três por cento) do presente contrato, correspondente a um valor de R$ 42.445,95 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ABA2E190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Mario Luiz Grande, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II, contadas de 28 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, conforme requerimento nº 91/2022, protocolado sob nº 829/2022 e deferido em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de setembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F66423F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 756, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora atua no setor de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
55104	JOSIANE TONETE DE ALMEIDA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:AC2299D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 760, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designar a servidora Regiane Farren, matrícula nº 51889, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira- Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município Art. 37 são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica/e fundacional;
CONSIDERANDO: O anexo I da Lei nº 785/1996- Estatuto do Magistério do Município – Quadro Próprio do Magistério Municipal – Cargos de Provimento e, Comissão –Diretores de Escolas Municipais.
R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **REGIANE FARREN**, matrícula nº 51889, para a função de Diretora ad Escola Municipal do Campo Ébano Pereira- Educação Infantil Ensino Fundamental, a contar de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 82/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:FACF8E4E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 779, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga Portaria n° 678, de 25 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 678, de 25 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2594, datado em 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em Exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:5290BDD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 780, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54964	VALDINEIA CHELIGA	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 677/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:DEBE80E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 781, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 671/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:88BC4EDA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 792, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias a servidora Lucia Bueno Da Silva, Matrícula nº 50987, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, referente ao período de 2018/2019 e, nomeada Através do Concurso Público 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCIA BUENO DA SILVA,** matrícula nº 50987, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (concurso público 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:C3A61841

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 793, DE 26 DE SETEMBO DE 2022

Transferir a Servidora Vanderleia Alves Michalak, Matrícula nº 50134, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada**,** da secretaria Municipal de Educação memorando 3.035/2022, para a Secretaria de Saúde memorando nº 3.247/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 23 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50134	VANDERLEIA ALVES MICHALAK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:92CA9040

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 794, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias a servidora Eloisa Martins da Silva, Matrícula nº 174421, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELOISA MARTINS DA SILVA,** matrícula nº 174421, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 (concurso público 001/1996) no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em Exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:B4FE8B4F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 795, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias a servidora Eloisa Martins da Silva, Matrícula nº 174421, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do Concurso Público 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELOISA MARTINS DA SILVA,** matrícula nº 174421, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021 (concurso público 001/1996) no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em Exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:82FAA854

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 796, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Jucelia Martins Ambok, matrícula nº 36201, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2015/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JUCELIA MARTINS AMBOK,** matrícula nº 36201, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2020 (Concurso Público nº 001/90), no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme

art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:20F748E7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 797, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias a servidora Inez Aparecida, Matrícula nº 141761, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, referente ao período de 2019/2020 e 2021/2022 Nomeada através do Concurso Público 001/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **INEZ APARECIDA,** matrícula nº 141761, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 e 2021/2022 (concurso público 001/95) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:1F5815AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 798, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder férias à servidora Joceli Calixto, matrícula nº 50862 no cargo de Agente Comunitário Saúde psf, 40 Horas, referente ao período de 2021/2022, nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 10/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JOCELI CALIXTO, matrícula** nº 50862, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 10/2009) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em Exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:0C2935A7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Vanderci Sebastiao Dala Rosa, matrícula nº 21149 no cargo de Assessor De Governo II, 44 horas, referente ao período de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VANDERCI SEBASTIAO DALA ROSA, matrícula** nº 21149, **FÉRIAS**, por 05 (cinco) dias do período de 2022/2023, no cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO II**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em Exercício

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:A34EAA37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Carlos Alberto Brandalise, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.454.498-0 e CPF nº 539.641.959-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 10 de abril, S/nº, Bairro São João, Pitanga-PR.

PATROCINADA: PITANGAO ESPORTE CLUBE - PEC**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 08.813.327/0001-94, com sede a Rua XV de novembro 970, Pitanga - PR., de agora em diante denominado **PATROCINADA,** representada neste ato pela

pessoa de DIVONZIR ZAGULSKI, brasileiro, empresário, CPF nº 581.328.489-34, RG nº 4.183.680-6, residente e domiciliado neste Município, na condição de Presidente da instituição.

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de fomentar e divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de Futsal a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade de Pitanga em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

VALOR: O valor do presente Termo de Patrocínio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que a CONCEDENTE repassará a PATROCINADA, em 1 (uma) parcelas, sendo:

- 1ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contribuições: 897.3.3.50.41.00.00.00 – 1000

VIGÊNCIA: 28 de Setembro a 31 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:F6B3E101

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022

O presente Edital trata da INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Patrocínio entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o Pitangão Esporte Clube – PEC.

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a finalidade de interesse público e recíproco entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município, regularmente constituída, de natura jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

O Termo de Patrocínio contemplará a Transferência de recursos financeiros à entidade, conforme condições estabelecidas no próprio Termo.

A presente parceria visa receber repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para manutenção da Instituição de acordo com o Plano de Trabalho que deverá ser apresentado.

Considerando a Lei Municipal nº 2420/2022, a qual autoriza o Poder Executivo conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados à cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular e da entidade executora.

A parceria será executada pelo próprio Tomador com sede e foro no Município de Pitanga/PR a qual trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem caráter político, religioso, racial, sem fins lucrativos, sendo a única instituição municipal capaz de cumprir com o objetivo e meta da parceria.

Por fim, o presente objeto de parceria possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração Municipal juntamente com as entidades sociais.

O Tribunal de Contas da União de longa data aponta que os patrocínios por parte de órgão ou entidade da Administração Pública podem ser celebrados sem a necessidade de prévia licitação, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 mormente quanto à necessária formalização de procedimento de Inexigibilidade e devida justificação do projeto incentivado (Arts. 25 e 26 daquele diploma).

Neste sentido, considerando as atividades desenvolvidas pela instituição voltadas para o esporte, cabe a ela gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de Termos de Patrocínio.

No âmbito do Município de Pitanga, o Decreto n° 176/2022, também prevê a possibilidade de dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público:

Art. 31. Excepcionalmente no ano de 2022, os projetos poderão ser analisados mediante a proximidade da realização do objeto, tendo em vista não se demonstrar a viabilidade de Chamamento Público neste momento.

Portanto, é com respaldo da Lei Municipal n° 2420, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Associação Desportiva Pitanga em seu Art. 1º, que houve a Dispensa do Chamamento Público para celebração do Termo de Patrocínio, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular e da entidade executora nos moldes dos Art.25 e 26 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 31 do Decreto nº 176/2022.

Considerando que o Pitangão Esporte Clube - PEC têm por finalidade fomentar, divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de futebol a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade de Pitanga em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

Nesse caso, referente ao Patrocínio acordado, encontra sustentação na Lei nº 2420 de 29 de abril de 2022, em seu artigo 1°. Vejamos o que dita o caput:

"**Art.1°** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligado à cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em lei, inclusive benefícios fiscais, obedecidas as disposições da Lei."

Conforme o que versa a Lei nº 2420/2022, pode a Administração Pública formalizar em favor de entidades conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados à cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, conforme já anteriormente mencionado

Precedendo essas formalizações, deve o Poder Público realizar Chamamento Público das Instituições/Entidades competentes pela execução de projeto, ou então proceder a dispensa ou Inexigibilidade para tanto.

A entidade formalizou a juntada dos seguintes documentos. I - Apresentação; II - Justificativa; III – Objetivos gerais e específicos; IV – Metas a atingir, sempre que possível, quantificadas; V – Meios de divulgação; VI – Prazo de execução/cronograma; VII – Plano de aplicação dos recursos financeiros e utilização dos recursos humanos,

sob a forma de planilhas, com definição das etapas e períodos de execução, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro.

Deste modo, somos favoráveis à Dispensa de Chamamento Público devido que a entidade PITANGAO ESPORTE CLUBE apresentou todos os documentos acima relacionados, assim visando a celebração do Termo de Patrocínio entre Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desde que a instituição atenda às exigências e requisitos previstos na Lei nº 2420/2022 e Decreto nº 176/2022.

O Termo de Patrocínio será celebrado no Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Classificação de Despesas: **897.3.3.50.41.00.00.00 – 1000 – Contribuições.**

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Pitangão Esporte Clube - PEC	08.813.327/0001-94	R$ 50.000,00
	Total	**R$ 50.000,00**

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os requisitos específicos da Lei nº 2420/2022 e do Decreto nº 176/2022.

Ante todo o exposto, verifica-se que a INEXIGILIBIDADE para a parceria com Pitangão Esporte Clube - PEC e TERMO DE PAROCÍNIO é plenamente legal, pois está prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público. A Lei prevê nessas situações de Inexigibilidade, a possibilidade de impugnação que se dará oportunidade.

Assim, o presente Termo de Patrocínio se faz necessário para levar a efeito a parceria com a Pitangão Esporte Clube - PEC. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, ocorre diante da inviabilidade de competição entre as mesmas, em razão da natureza singular do objeto da parceria e o alcance das metas a serem atingidas pelas mesmas.

Desta forma, em atendimento à legislação vigente, propomos Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização direta de parcerias entre o Município de Pitanga/PR e a Pitangão Esporte Clube - PEC.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2022.

Pitanga, 28 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:5B7DB465

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE PATROCINIO Nº 002/2022

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PITANGA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS ESPORTIVOS

De um lado, PITANGÃO ESPORTE CLUBE**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 08.813.327/0001-94, com sede XV de novembro 970, Pitanga - PR., representada neste ato pela pessoa de DIVONZIR ZAGULSKI, brasileiro, empresário, , CPF nº 581.328.489-34, RG nº 4.183.680-6, residente e domiciliada neste Município, na condição de Presidente da instituição.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Carlos Alberto Brandalise, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.454.498-0 e CPF nº 539.641.959-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 10 de abril, S/nº, Bairro São João, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de PATROCÍNIO, mediante as seguintes cláusulas. Aos dias de 28, de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de PATROCÍNIO nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE PATROCINIO tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de fomentar e divulgar e bem representar o Município de PITANGA. A Equipe da PITANGAO ESPORTE CLUBE, foi fundado em 2007, entidade desportiva e recreativa sem fins lucrativos, representante do município de PITANGA em competições a nível estadual, em competições de futebol de campo organizados pela Federação Paranaense de Futebol e Liga de futebol de Guarapuava e Jogos Abertos do Paraná, participação e competindo com as melhores equipes de futebol Paranaense, tornando a cidade de PITANGA conhecida a nível Estadual, através do esporte na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE PATROCÍNIO é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), consolidado até a presente data, despesa que correrá pela fonte **897.3.3.50.41.00.00.00 – 1000 – Contribuições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE PATROCÍNIO, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
Parágrafo Primeiro – Das Obrigações do Patrocinador:

- Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de servidor previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pelo PATROCINADO;

- Proporcionar ao PATROCINADO o acesso às informações e documentos necessários à execução do contrato, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

- Comunicar ao PATROCINADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

- Liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pelo PATROCINADO em razão de inadimplência nos termos deste Contrato;

- Fornecer o logotipo/marca do Município de Pitanga ao PATROCINADO, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações do Patrocinado:

- O PATROCINADO se compromete a utilizar o material disponibilizado título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado neste instrumento.

•
Este contrato poderá ser rescindido caso o PATROCINADO utilize o material que que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para sua participação no evento.

•
O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador durante a sua participação nos eventos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento.

•
Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato;

•
Executar este contrato na forma estabelecida no Edital bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR

•
Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive com as despesas bancárias;

•
Observar os horários determinados pelo PATROCINADOR;

•
Fornecer todas as informações solicitadas pelo PATROCINADOR no prazo determinado;

•
Disponibilizar ao PATROCINADOR os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

•
Manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;

•
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

•
Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR;

•
O PATROCINADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

•
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do contrato;

•
Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

•
Submeter à aprovação do PATROCINADOR o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

•
Comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO/EVENTO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

•
Apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do cronograma do objeto deste Contrato, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do PATROCINADOR, bem como clipping das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA

•
Zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO/EVENTO;

•
Respeitar a imagem e/ou a assinatura do PATROCINADOR;

•
Garantir ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

•
Assegurar ao PATROCINADOR o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido ao PATROCINADOR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

•
Responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO/EVENTO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

•
Promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO/EVENTO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

•
Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

•
Obter prévio e expresso consentimento do PATROCINADOR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

CLAUSULA QUARTA – DAS METAS
As partes estabelecem entre si as seguintes metas a serem atingidas pela PATROCINADA na execução dos projetos e atividades de que trata o presente termo:

Parágrafo Primeiro – Metas para CATEGORIA ADULTO: **a)** Bem representar o município de PITANGA no Campeonato Paranaense de Futsal Chave Bronze 2022; **b)** Classificar a equipe para a série A dos Jogos Abertos do Paraná; **c)** Difundir ainda mais a modalidade de Futsal com o objetivo de reconhecimento como Esporte Olímpico; **d)** Despertar nos jovens e adolescentes de PITANGA o interesse na pratica esportiva, bem como proporcionar o desenvolvimento físico correto, a iteração social que o futsal por ser um desporto coletivo proporciona e o ensino da postura adequada e correto a pratica da modalidade futsal; **e)** Proporcionar às famílias de PITANGA e Região, a oportunidade de assistirem a eventos de Futsal, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida, além de momentos de entretenimento e lazer;

Parágrafo Segundo – METAS PARA CATEGORIA SUB 11, SUB 13 e SUB 17 >Proporcionar a equipe das Categorias sub 11, sub 13 e sub 17 condições de treinamento físico e técnico, visando preparar a

equipe para Representação do Município de PITANGA no Campeonato Paranaense das categorias; >Representar o Município de PITANGA, com as Categorias de Bases Sub 11 e sub 13 e Sub 17, na liga de futebol de Guarapuava, visando liga de futebol paranaense; >Oportunizar a equipe de participar de competições organizadas pela FPF e L.F.G, custeando as taxas de anuidade, inscrições em competições e taxas de arbitragens das referidas competições; >Dar a equipe de futebol sub 11, sub 13 e Sub 17 toda a estrutura de materiais esportivos para o bom desenvolvimento dos atletas, bem como, possibilitar o acesso desses atletas a equipe principal do PEC.

Parágrafo Terceiro – IX - CONTRAPARTIDAS: Em troca do PATROCÍNIO o MUNICÍPIO DE PITANGA terá sua LOGOMARCA estampada na parte de traz e o brasão de Pitanga na parte da frente da camisa oficial do Clube das categorias sub II, sub 13, e sub 17, Adulto, até o final de sua participação nos Campeonatos e Torneios no ano em curso; >Dois banners medindo 1,00 x l,70m no alambrado ao lado do banco de reserva; > Divulgações do Município de Pitanga em rádios através de chamadas de jogos; > Divulgação do Município de Pitanga em mídias sociais da Pitangão; >Divulgação do Município de Pitanga, através de Som Ambiente no Estádio alto da Colina, nos dias de Jogos durante a participação do clube nas competições no ano em curso; > Reconhecimento do Município de Pitanga a nível estadual pela pratica do esporte; > Fortalecimento do comercio local; > Desenvolvimento do turismo; > Fortalecimento do Futebol de campo de base municipal através de integração de todas as crianças e adolescente que desejam participar do projeto.. > Fotos das equipes pousando com a bandeira do MUNCIPIO DE PITANGA em jogos Oficiais. ^ Disponibilizar de uma data de jogos oficiais do time adulto para reverter os valores de ingressos por agasalho ou 1 kg de alimentos para distribuição gratuita as entidades sociais e comunidades carentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO PATROCINADOR
Durante a vigência deste Contrato, o PATROCINADOR estará investido das seguintes prerrogativas:

•
uso do título de patrocinador do PROJETO/EVENTO;

•
direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO/EVENTO no site do PATROCINADOR e em qualquer outro meio de comunicação;

•
direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO/EVENTO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Departamento de Esportes (diretor e fiscal), devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta do PATROCINADO e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a Comissão dará ciência ao PATROCINADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do PATROCINADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
Parágrafo Terceiro - O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigerá até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento, desde que devidamente justificado pelas partes e por relevantes razões de relevante interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
Com base no disposto no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

•
por ato unilateral e escrito da Administração, sendo aplicado, no que couber, os casos enumerados no artigo 78 da supracitada Lei;

•
amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do PATROCINADO, fica o PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados ou solicitar a restituição do valor pago a título de patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do PATROCINADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

•
É vedado ao PATROCINADO subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste contrato;

•
É vedado ao PATROCINADO caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira;

•
Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

•
O Município de Pitanga poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinador do projeto;

•
Em caso de divulgação do projeto por terceiros, o PATROCINADO compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio do Município de Pitanga e da Secretaria responsável.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE PATROCÍNIO, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE PATROCÍNIO para Publicação.

O presente TERMO DE PATROCÍNIO é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE PATROCÍNIO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 28 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

DIVONZIR ZAGULSKI
Presidente

Pitangão Esporte Clube

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:59CBC5B1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TANIA APARECIDA MARTINS ,** portador(a) do RG 10.***.***-5 SESP-PR e CPF nº 061.***.***-60, classificado (a) em 32º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila por motivos de ordem particular.

Pitanga, 21 de setembro de 2022

TANIA APARECIDA MARTINS

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:92A0DC56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 341, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

Decreta:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.063,61 (um mil e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
968	3.3.30.93.00.00	8037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.063,61
Total Suplementação:				1.063,61

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
8037	CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 285 - 166047102 - PROJETO UVAS RUSTICAS	1.063,61
TOTAL:		1.063,61

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2022.

Original Devidamente Assinado

CARLOS ALBERTO BRANSALISE
Prefeito em exercício

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0A02DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO, PREGÃO 63/2021, EXTRARTOS CONTRATOS 545/2022, 546/2022 E 547/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 545/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 60.149,58 (sessenta mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 63/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 546/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 5.211,63 (cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 63/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 547/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MICHELE KRUPEK MACIEL.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 599.038,77 (quinhentos e noventa e nove mil e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 63/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:43471F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Processo Administrativo nº 98/2022
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

FORNECEDOR	VALOR
ANA CLAUDIA AMADOR DA CRUZ - RESTAURANTE - ME	R$ 271.650,00

Pitangueiras-PR, 28 de setembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:77D641C7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PROTOCOLO 753/2022

JULGAMENTO DO PEDIDO
Análise de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2022, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos.
Impugnante:GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: a Impugnante questiona a exclusividade da licitação para aquisição de medicamento com Micro e ou Pequena Empresa, alegando que o procedimento representa prejuízo para os cofres públicos.
JULGAMENTO
Acolho o pedido de impugnaçãopor se tratar de pedido tempestivoe NEGO seu provimento, visto que o caso não representa prejuízos para a Administração. Cumpre ainda informar que esta Equipe de Licitação cumpre com o disposto naLei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso I.

É o que se apresenta.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F9E8FBE2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 1 e 2 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR-2C, da Ata nº 23/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser **R$ 3.938,05 (três mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).**
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1438A872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 34

PORTARIA Nº 34/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AS PORTARIA Nº 31, 32 E 33 AMBAS DA DATA DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
ERRATA

MAURI KRILOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais que o mandato lhe confere, informa que a presente ERRATA, serve para retificar as Portarias mencionadas, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP, Edição 2612 de 26/09/2022, torna pública a presente **ERRATA:**

No Artigo 1º da Portaria nº 31 de 2022 **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (três) diárias em seu valor integral ao Servidor Jacson Marcelo Biondo;

No Artigo 1º da Portaria nº 32 de 2022 **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (três) diárias em seu valor integral a Servidora Ana Sara Welter;

No Artigo 1º da Portaria nº 33 de 2022 **ONDE SE LÊ:**
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (três) diárias em seu valor integral a Servidora Fernanda Diesel Rup;

LEIA-SE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quatro) diárias em seu valor integral ao Servidor Jacson Marcelo Biondo;

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quatro) diárias em seu valor integral a Servidora Ana Sara Welter;

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quatro) diárias em seu valor integral a Servidora Fernanda Diesel Rup;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AA5ECA31

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 35

PORTARIA Nº 35, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença por prazo Determinado ao Vereador Fabio Leomar Schirmann.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 17, inciso XLIII do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO, o Ofício apresentado pelo Fabio Leomar Schirmann, qual requer licença por prazo teterminado, sendo apreciado em Sessão Ordinária realizada na data de 26 de Setembo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença do cargo de Vereador ao Senhor Fabio Leomar Schirmann, período de 31 (trinta e um) dias, compreendido entre 01º de Outubro a 31 de Outubro de 2022, para tratar de interesses particulares, em acordo com o disposto no Art. 26, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Art. 60, inciso II, e Art. 70, inciso III, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, em acordo com Art. 72 do Regimento Interno, será convocado o primeiro suplente do Partido Progressista - PP.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:487AC2F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 36

PORTARIA Nº 36/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia FERNANDA DIESEL RUP, no Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, da Câmara de Vereadores de Planalto.

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que o cargo confere, seguindo o disposto no Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Servidora **FERNANDA DIESEL RUP**, portador da Cédula de Identidade nº 7.628.939-5 – SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Presidência, do grupo ocupacional GC - II, nível N3, da Lei 2337/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte e oito dias de Setembro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
1º Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F80A7981

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL 06 CONVOCA SUPLENTE

EDITAL Nº 06, de 28 de setembro de 2022

CONVOCAÇÃO 1° SUPLENTE de vereador Do Partido progressista - Pp
MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, § 1º, inciso LI, do Regimento Interno da Câmara:
Em Conformidade com o Art. 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, combinando com o Art. 26, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Planalto;
CONVOCA, o 1º suplente de Vereador do Partido Progressista PP, senhora Lorines Aparecida Pereira Rech, para nos Termos Regimentais apresentar a devida documentação e tomar posse do mandato de Vereador na Câmara Municipal de Planalto, estado do Paraná. A Convocação se dá em face o licenciamento do Vereador Fabio Leomar Schirmann.
Em acordo com o disposto no Art. 72, § 1°, do Regimento Interno, o prazo para o suplente convocado tomar posse é de 08 (oito) dias a contar da data da convocação, o não comparecimento dentro do referido prazo, acarretará em renuncia ao cargo, salvo motivo justo aceito pela maioria do plenário, conforme estabelece § 2° do artigo supracitado.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E89EDF18

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 079/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 079/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 42.668,51 (Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 13 de outubro de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7415C627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2022
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrito no CNPJ: 10.498.974/0002-81, doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO, DO VALOR E DA VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA.
O objeto do presente Contrato é a Participação no 16º PREGÃO WEEK - Semana de estudos avançados sobre licitações, modalidade presencial, de 03 a 07 de outubro de 2022.

Secretaria	Quantidade de Participantes	Valor
Administração	01	R$ 3.800,00
Gabinete do Poder Executivo	01	R$ 3.800,00
Total	02	R$ 7.600,00

Do Valor contratual: pela prestação do serviço, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:
Do prazo de vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses.**
Justificativa: Foi publicada a Lei Federal nº 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em 1º de abril de 2021, modificando todo o regramento vigente sobre o processo licitatório. Havendo, portanto, inquestionável interesse da Administração Pública no conhecimento desta norma jurídica, vez que norteará as compras e serviços a serem realizadas pelo Município e tornará obrigatória sua utilização a partir de 01/04/2023.

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8F204FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10573/2022 DE 27/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10573/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
831 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.000,00
Total Suplementação:			**49.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
825 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
Total Redução:			**49.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E77D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.574 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº 15.945**/2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) , a pedido , do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **THAIS ESTEFANE ALVES BELONI** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº8.981.451-0 e CPF n. º 071.937.409-03** a partir de **23 de setembro de 2022**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) em **23 de setembro de 2022.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2022 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C919731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 784 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/18 , art. 2º e em conformidade com o MEMORANDO Nº 15.633/2022.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal CLERI TEREZINHA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme LEI MUNICIPAL 1810/18, art. 2º, a partir de 01 de setembro de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em 01 de setembro de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1701CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/18 , art. 3º,§1º e em conformidade com o MEMORANDO Nº 15.633/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ADRUIR JOAO GONÇALVES DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei acima especificada , a partir de **01 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de setembro de 2022**, revogando a Portaria nº 364 de 06 de maio de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3C142C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 786 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/18 , art. 3º,§2º e em conformidade com o MEMORANDO Nº 15.633/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CHRISTIANO ELLIAN MONTE,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei acima especificada , a partir de **01 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de setembro de 2022**, revogando a Portaria nº 363 de 06 de maio de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:221E32C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 787 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme especificado no Decreto nº10.247/2022, Lei Municipal 2188/2021 e solicitado no **Memorando nº 14.969/2022.**

RESOLVE:
Artigo 1º- *Fica instituída a Comissão Avaliadora, que será responsável em observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.*
§1º- *A Comissão avaliará, autorizará e controlará as concessões de Órteses e Próteses.*
§2º- *Fica definido que caberá à Comissão Avaliadora a definição da concessão e o encaminhamento adequado, encaminhando para providências quanto ao solicitado, conforme cada situação.*
§ 3º- *A comissão avaliadora será composta por 3 (três) Servidores Públicos, sendo dois representantes Secretaria Municipal de Saúde, e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente designados.*

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
LETICIA FERNANDES ANDRES- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARGARA PATRICIA BINI ZENI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:088D5E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual e aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde.

Valor Máximo dos itens: R$ 650.917,92 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

ÓRGÃO:11 Secretaria de saúde
UNIDADE:01 fundo municipal de saúde
DOTAÇÃO:103020200.2.052.3390.30.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa
RESERVA:126
DESDOBRAMENTO: 1385
PRINCIPAL: 185

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:22419651

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2022
Pregão Eletrônico nº 80/2022
Objeto: Aquisição de mesa e cadeira plástica e papel sulfite para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 28 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2022
Pregão Eletrônico nº 80/2022
Objeto: Aquisição de mesa e cadeira plástica e papel sulfite para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: TANGO LTDA CNPJ nº 05.304.697/0001-08.
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao item (1).
Dotação orçamentária:
Órgão: 12
Unidade Orçamentária: 12.02
Funcional: 082440210
Projeto/Atividade: 2005000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00.00
Fonte do Recurso: 940

Porecatu, 28 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:39BF44D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2022
Pregão Eletrônico nº 80/2022
Objeto: Aquisição de mesa e cadeira plástica e papel sulfite para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 28 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2022
Pregão Eletrônico nº 80/2022
Objeto: Aquisição de mesa e cadeira plástica e papel sulfite para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTADE FERRAMENTAS LTDA CNPJ nº 40.044.357/0001-96.
Valor: R$ 22.046,25 (vinte e dois mil quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens (2 e 3).
Dotação orçamentária:
Órgão: 12
Unidade Orçamentária: 12.02
Funcional: 082440210
Projeto/Atividade: 2005000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00.00
Fonte do Recurso: 940

Porecatu, 28 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DC17D5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TURNO SUPLEMENTAR ROSILDA FERREIRA MARCONDES

PORTARIA Nº 091 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o tratamento médico de "professor" da Rede Municipal de Ensino,
Considerando o Edital n° 07/2022 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 289/2022 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 1032/2022 de 28 de setembro de 2022,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.
RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ROSILDA FERREIRA MARCONDES**, brasileira, casada, Matrícula 791, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 03 de outubro à 19 de dezembro de 2022,** no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI ¨Cassinha¨.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C826DE0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TURNO SUPLEMENTAR SOLANGE FERREIRA NERY

PORTARIA Nº 092 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o tratamento médico de "professor" da Rede Municipal de Ensino,
Considerando o Edital n° 07/2022 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 289/2022 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 1032/2022 de 28 de setembro de 2022,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.
RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **SOLANGE FERRERIA NERY**, brasileira, casada, Matrícula 4501, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 03 de outubro à 19 de dezembro de 2022,** no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI ¨Cassinha¨.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6C2EB2C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N° 026/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº026/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI MEI,** inscrita no CNPJ sob o n°34.798.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Angelo Barp, n°295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para prestação de serviços de palestra e assessoria técnica em Conferências municipais, a fim de ministrar a palestra magna com o tema: ***"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia***

pelo Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", pelo valor total de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) e que será pago em uma única parcela após a sua conclusão.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C90F3F51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N° 027/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **INLE COMÉRCIO DE MÓVEIS GARDEN E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°44.849.312/0001-40, com sede na Avenida Vereador Toaldo Túlio, n°483, Loja 04, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.320-010 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para a aquisição de 60 (sessenta) cadeiras para o Centro de Convivência da Terceira Idade, pelo valor total de R$11.000,00 (onze mil reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:48F392FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 044 - JOCIMARA DE ALMEIDA SOLDI EIRELI

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 044/2022
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, consistindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de área externa e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, mediante o emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço, pelo período de 12 (doze) meses
RECORRENTE:	JOCIMARA DE ALMEIDA SOLDI EIRELI – CNPJ 37.185.061/0001-80
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, pela empresa **JOCIMARA DE ALMEIDA SOLDI EIRELI – CNPJ 37.185.061/0001-80.**
Em seu contexto apresentou recurso pedindo a reforma da decisão de sua inabilitação e requer também a inabilitação das empresas Elias Junior da Silva ME e da empresa Cleide Maria Bueno ME.
A empresa **CLEIDE MARIA BUENO – CNPJ 07.594.116/0001-45** apresentou contrarrazões**,** tempestivamente.
Após o recebimento do recurso e das contrarrazões, o processo foi encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para parecer jurídico a fim de embasar a decisão desta pregoeira.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 14/09/2022, às 14h02min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
A apresentação das contrarrazões também foram anexadas na Plataforma BLL na data de 19/09/2022, às 18h23min.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **JOCIMARA DE ALMEIDA SOLDI EIRELI – CNPJ 37.185.061/0001-80** alega que ficou e 2º lugar no certame, ficando atrás da empresa vencedora ELIAS JUNIOR DA SILVA – ME, sendo que, a Sra. Pregoeira, junto ao sistema BLL determinou que a fase para análise de habilitação seria aberta às 16 horas do mesmo dia, ou seja, 09/09/2022. E que aberta a sessão junto ao sistema BLL, no horário determinado das 16 horas, para a surpresa dos participantes, a empresa vencedora da fase de disputa ELIAS JUNIOR DA SILVA – ME e a empresa 2ª colocada JOCIMARA DE ALMEIDA SOLDI EIRELI, ou seja, 1ª e 2ª colocadas no certame, haviam sido inabilitadas pela Pregoeira, mediante ato arbitrário as próprias funções e sem o devido processo legal e ampla defesa.
Razões estas, um tanto quanto confusas e equivocadas. Vejamos o que esta pregoeira mencionou, em campo próprio de mensagens da plataforma da BLL, logo após o encerrada da disputa:

Pode-se observar que às 09h17min (encerramento da disputa), a pregoeira escreve: "Agradeço a participação de todos, agora vamos analisar a documentação de habilitação do vencedor. Comunico que a fase de manifestação de recursos será hoje logo mais às 16:00hrs. Peço que a empresa vencedora encaminhe a proposta ajustada junto com a planilha detalhada de custos no e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br".
Fica claro que em nenhum momento esta Pregoeira determina que a fase de análise de habilitação seria somente às 16 horas. Contudo, ainda convida todos os participantes, a partir daquele momento, analisar a documentação dos concorrentes. E que às 16 horas aconteceria a fase para manifestar intenção de recursos.
Até porque, a fase para manifestação de recursos tem a duração de 15 minutos, o que torna humanamente impossível a conferência das documentações e devidas inabilitações, se for o caso, somente neste período de tempo. Comprovando a tese totalmente equivocada da recorrente.
Sobre as inabilitações, as quais foram surpreendidos após entrar na plataforma somente no horário estipulado para manifestar intenção de recursos, vejamos como ocorreu a sessão na plataforma da BLL:

Verifica-se que a disputa de lances teve o encerramento às 09h14min, mesmo horário em que se inicia a fase de habilitação, onde acontece a habilitação ou não dos licitantes, é nesta fase que ocorre a conferência da documentação do vencedor e caso a documentação esteja incompleta ou não atenda todas as exigências do edital a empresa em questão é inabilitada, passando para a próxima colocada, a qual também tem sua documentação conferida para continuar habilitada ou ser inabilitada caso não atenda o edital, como foi o caso da empresa recorrente.
Podemos observar como aconteceu todas estas fases na imagem acima. Após a conferência da documentação da empresa ELIAS JUNIOR DA SILVA – ME a mesma foi inabilitada pelo seguinte motivo: "Inabilitada. Atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não atende todos os requisitos exigidos no item 1.1 do Anexo III do Edital. Empresa apresentou Alvará Sanitário ao invés de Alvará de Funcionamento. Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais, anexou no local novamente a certidão trabalhista. Apresentou certidões negativas de débitos municipais e FGTS vencidas, porém devido a inabilitação da empresa pelos motivos acima elencados, deixo de conceder o prazo para apresentar novas certidões municipal e FGTS conforme Lei Complementar nº 123/2006".
Logo após, foi conferida a documentação da empresa JOCIMARA DE ALMEIDA SOLDI EIRELI, a qual também foi inabilitada: "Inabilitada. Atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa

não atende todos os requisitos exigidos no item 1.1 do Anexo III do Edital. Apresentou certidão positiva de débitos municipais, porém devido a inabilitação da empresa pelo motivo acima elencado, deixo de conceder o prazo para apresentar nova certidão municipal conforme Lei Complementar nº 123/2006."
Após a inabilitação das duas empresas passamos a conferência da terceira colocada, a empresa CLEIDE MARIA BUENO, a qual seguiu habilitada até a próxima fase que seria de manifestação de recursos às 16 horas.
Na fase de manifestação de recursos as empresas devem motivar suas intenções recursais, conforme consta em edital. Vejamos na imagem acima que a recorrente manifesta o seguinte: "a empresa CLEIDE MARIA BUENO não ficou em primeiro lugar na diputa, portanto não pode ser habilitada, sem análise das demais que ficaram a sua frente na disputa".
A empresa sem fundamentação nenhuma, alega em sua manifestação que as empresas que ficaram à sua frente não tiveram suas documentações analisadas, o que não faz sentido, já que na sessão do certame é evidente que as empresas foram inabilitadas em campo próprio do sistema, com justificativas e fundamentações por esta Pregoeira, em observância do devido processo legal da licitação.
Não podemos deixar de analisar também, que a motivação relatada na manifestação de recursos da recorrente não mantém correspondência com o recurso apresentado.
O professor Joel de Meneze Niebuhr pontua o seguinte:

Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intensão de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. ***E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser reconhecidos****. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipóteses, delinear seus fundamentos. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 7. ed. ver. atual. e ampl. – Belo Horizonte: Fórum: 2015. Pg. 232-233)*

Neste contexto, a empresa recorrente deveria apresentar recurso somente contra a habilitação da empresa CLEIDE MARIA BUENO, todavia, a mesma apresenta recurso contra a sua inabilitação, destoando totalmente da motivação apresentada anteriormente. Motivo pela qual o recurso não deve ser reconhecido.
Sobre o motivo de recorrer sobre a habilitação da empresa CLEIDE MARIA BUENO, a recorrente alega que a mesma deve ser inabilitada pelo motivo que "a empresa considerada HABILITADA e vencedora do certame pela pregoeira, sem o devido processo legal concedido as empresas 1ª e 2ª colocadas no certame na fase de disputa de preços, deixou ainda a empresa CLEIDE MARIA BUENO – ME, de apresentar a PLANILHA DE CUSTOS em campo próprio no sistema BLL, em desconformidade com a previsão item 5.2 do Termo de Referência e Anexo I do mesmo termo."
Contudo, sem razão:

Vejamos o que diz o item 2.1 do Anexo II (MODELO DE PROPOSTA):

2.1 A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, planilha de custos detalhada,conforme anexo do Termo de Referência – Anexo I deste Edital).

Agora vejamos em que momento deverá ser apresentada, conforme item 4 do Edital:

4 DOS ANEXOS: *São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:*
(...)
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços, após fase de lances

A proposta de preços, juntamente com a planilha deve ser apresentada após a fase de lances, não sendo condição de habilitação, podendo a mesma ser apresentada posteriormente, após a disputa de lances com seus preços devidamente readequados à proposta.
A recorrente também comenta sobre as exigências contidas no edital uma vez já impugnada pela mesma, porém, já houve um julgamento sobre tal assunto anteriormente, por conseguinte, não há razão para entrar no mérito o novamente.
Em contrarrazão a empresa **CLEIDE MARIA BUENO – ME** aponta que as inabilitações as duas primeiras colocadas foram devidamente justificadas e deste modo, assiste toda a razão em realizar o chamamento do licitante seguinte, conforme a lei de licitações e o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022.
Alega que a motivação da recorrente é completamente descabida. Por óbvio e conforme manifestação constante na plataforma BLL, a Sra. Pregoeira inabilitou as primeiras colocadas pelo motivo de não atendimento aos itens do edital, fundamentando sua decisão em conformidade com o seu conteúdo e normas que regem a matéria.
Sustenta que a recorrente apresentou suas razões de recurso em dissonância com o alegado na manifestação. Ao argumentar que não houve análise das licitantes classificadas mediante preço ofertado durante o período de disputa. No entanto ainda, a manifestação não condiz com a realidade, uma vez que a pregoeira fundamentou suas razões na plataforma eletrônica.
Pugna que, o recurso não seja conhecido, primeiramente pela falta de motivação e, posteriormente, diante da divergente motivação constada na ata da realização do pregão e das razões recursais apresentadas.
Por fim, entendo que o recurso apresentado não tem o condão de inabilitar a empresa **CLEIDE MARIA BUENO – ME** e nem de reformar a decisão quanto a inabilitação das empresas **JOCIMARA DE ALMEIDA SOLDI EIRELI** e **ELIAS JUNIOR DA SILVA – ME.**

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo e conheço em parte o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, mantendo a empresa CLEIDE MARIA BUENO – ME habilitada e a empresa JOCIMARA DE ALMEIDA SOLDI EIRELI inabilitada.
Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:112E3C85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 044 - C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E TRANPORTES EIRELI

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 044/2022
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, consistindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de área externa e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, mediante o emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço, pelo período de 12 (doze) meses
RECORRENTE:	C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 10.745.254/0001-92
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, pela empresa **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 10.745.254/0001-92.**
Em seu contexto apresentou recurso pedindo a reforma da decisão da habilitação da empresa Cleide Maria Bueno ME.
A empresa **CLEIDE MARIA BUENO – CNPJ 07.594.116/0001-45** apresentou contrarrazões**,** tempestivamente.
Após o recebimento do recurso e das contrarrazões, o processo foi encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para parecer jurídico a fim de embasar a decisão desta pregoeira.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 14/09/2022, às 14h35min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
A apresentação das contrarrazões também foram anexadas na Plataforma BLL na data de 19/09/2022, às 22h37min.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 10.745.254/0001-92** alega que a empresa recorrida não atende a qualificação técnica e financeira exigidas em edital.
Expõe que encontrou inconformidades entre os documentos da recorrida e o edital, pois o edital prevê que além de exigir que o balanço patrimonial seja apresentado na FORMA DA LEI, posteriormente o item 5.3 reafirma a necessidade do registro do documento na junta comercial ou cartório competente.
Alega que os documentos apresentados não vieram acompanhados do termo de abertura e encerramento, bem como não estaria registrado na junta comercial, conforme a Lei e o Edital em epígrafe.
Menciona também que o Alvará apresentado pela empresa recorrida, apesar de estar dentro da validade menciona que a única atividade desempenhada pela recorrida é a "coleta de resíduos não perigosos", ou seja não é atividade compatível com o objeto contratual. Com isso, a empresa nem poderia comprometer-se em executar tal serviço pois não foi autorizada pelo órgão municipal e desempenhar atividades diferentes da estabelecida no Alvará.
Em contrarrazão a empresa **CLEIDE MARIA BUENO – ME** aponta que a empresa recorrida atendeu plenamente as exigências editalícias ao apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, certificando a sua boa situação financeira dentro do exercício financeiro exigível.
A empresa contrarrazoante expõe também, que a recorrente manifesta ato de indução à erro, apresenta o texto do item 5.3 dedicado exclusivamente para empresas de sociedade anônima para sugerir um inexistente descumprimento de exigência por parte da recorrida que é microempresa e optante pelo Simples Nacional.
Afirma que desta forma, a empresa contrarrazoante atendeu terminantemente as exigências do edital.
Sobre o Alvará de Funcionamento apresentado a contrarrazoante expõe que não existe razão a empresa recorrente, uma vez que que o objeto principal da licitação é a "prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, com a destinação final dos resíduos em local adequado, mediante o emprego de pessoal especializado", e que neste contexto contratual, a atividade exercida pela recorrida, que compreende o grupo coleta de resíduos 38.1, suas classes e subclasses Cnae/Ibge, englobam serviços de limpeza, roçagem, capinas de ruas e logradouros, destinação de resíduos não perigosos, o que coaduna com o requerido no instrumento editalício.
Pugna que, tendo em vista que a empresa contrarrazoante atendeu todos os requisitos exigidos no processo licitatório, apresentando os documentos em conformidade com o edital, pedindo pela improcedência do recurso apresentado em todos os seus termos, considerando que a empresa recorrida atendeu todas as exigências documentais do presente edital.
Pois bem, vamos a análise do recurso e das contrarrazões.
Vejamos o que pede o edital sobre o Balanço Patrimonial:

5 Qualificação Econômico-Financeira
(...)
5.2 ***Demonstrações contábeis do último exercício*** *social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do* ***Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício****, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, devidamente rubricados e assinados pelo (a) responsável da empresa e contador (a) cadastrado (a) no conselho competente;*
5.3 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de ***sociedade anônima*** *admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.*
5.4 As ***empresas com menos de um ano de exercício social de existência*** *devem cumprir a exigência contida no "item 5.2", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;*

Fica claro que no item 5.2, o edital exige que as empresas apresentem no mínimo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, não faz menção em exigir apresentação de Termo de Abertura e Encerramento conforme afirma a empresa recorrente. Somente será exigido o Balanço de Abertura para empresas com menos de um ano de exercício social de existência, não sendo o caso da empresa recorrida.
Já no item 5.3 podemos observar, que a exigência do Balanço Patrimonial devidamente registrado, só será exigido quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, o que novamente não é o caso da empresa recorrida.

Agora vejamos o que diz o Edital a respeito do Alvará de Funcionamento:

Qualificação Técnica
(...)
1.2 ***Alvará de Funcionamento*** *como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade;*

Entendo que as razões apresentadas pela empresa recorrente foram genéricas, sem fundamento que lhe dê validade e demonstre a divergência apresentada.
A contrarrazoante em sua resposta, demonstrou haver compatibilidade da atividade desenvolvida pela empresa como objeto licitado, conforme compreende o grupo de resíduos, classes e subclasses a qual a empresa exerce.
Pois bem, considero que as alegações da empresa recorrente não devem prosperar.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, mantendo a empresa CLEIDE MARIA BUENO – ME habilitada.
Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D88577EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, E A (OSC) CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA

OBJETO: Constituiu objeto do presente instrumento o atendimento para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, com necessidades especiais da área mental e múltiplas deficiências, mediante atendimento especializado em escola de educação especial. Os Partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC parceira e aprovado pela Administração, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I e II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC - CNPJ: 75.955.286/0001-68
VALOR: Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais) para 12(meses), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I e II deste instrumento). As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação: Conta Código reduzido 840 25.006.12.367.0024.2.057.3.3.50.43.00.00.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:35BAEE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se a "contratação de empresa para aquisição de Apólice de Seguro de Vida aos Guardas Municipais de Quatro Barras" está SUSPENSA. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatro barras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1E65F1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA PARCIAL DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022, às 10 (dez) horas, no setor de licitações, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), Sra. Aparecida Alves de Paula Sbrissia, Sr. Gilson Sydor, Sr. Stenio Diniz Figueiredo, Sra. Cheron Rothemann e Sra Jucilene de Fátima Oliveira, designados pelo Decreto n° 8.022/2021, para análise da documentação complementar e projetos de venda, recebida e protocolada referente ao Chamamento Público n° 02/2022, cujo objeto consiste na aquisição de hortifrutigranjeiros (orgânicos e convencionais), ovos comuns, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia provenientes da Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIS do município para os anos de 2022 e 2023, nos quantitativos e preços constantes em edital. Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento dos documentos complementares das seguintes proponentes, os quais rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, tendo o seguinte resultado:
Fornecedor Individual:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA:
a) que o documento exigido pelo subitem III da Habilitação do Fornecedor Individual necessita de regularização visto que o número da DAP não corresponde ao Extrato da DAP Física apresentada no subitem II;
b) que o número da DAP constante na declaração exigida no subitem V não corresponde à DAP de pessoa física apresentada para o subitem II;
c) que o documento expedido pela Vigilância Sanitária resta ausente de autenticidade; e,
d) demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.
Grupo Formal:
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB:
a) que o número da DAP constante no Projeto de Venda exigida no subitem V da Habilitação de Grupo Formal não corresponde à DAP de pessoa jurídica apresentada para o subitem II; e,
b) demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.
(4) COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA:
a) que o Extrato da DAP de Pessoa Jurídica exigida no subitem II da Habilitação de Grupo Formal possui emissão superior ao prazo de 60 (sessenta) dias;
b) que a declaração exigida pelo subitem VII apresenta valor não correspondente à atual Resolução do FNDE nº 06/2020; e,
c) demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.
Conforme a análise dos documentos complementares acima , temos os licitantes abaixo habilitados:
Fornecedor Individual:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA;
Grupo Formal:
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB;
(3) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI;
(4) COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
Referente aos projetos de venda, os documentos estão de acordo com o item 05 do edital "CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS", com a tabela de classificação anexa, segue a classificação final:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA - 1° classificado para o item 60.
2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB – 1° classificado para os itens do 01 ao 29, do 31 ao 59 e do 61 ao 71.
(3) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI – 2° classificado para o item 71.
(4) COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA – 2° classificado para o item 67 e 3° classificado para o item 71.
Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 02/2022.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da Comissão de Licitação, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Licitações

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A20BEA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº87/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

OBJETO: A presente dispensa de licitação para aquisição e instalação de 1(um) grupo gerador trifásico a diesel na modalidade de dispensa de licitação, através de contratação emergencial, para ser instalado no pronto atendimento 24 horas deste município. Conforme especificações técnicas contida no termo de referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: GENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 04.413.488/0001-30
VALOR TOTAL R$ 245.00,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2A3B3B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1867/2022 SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA A SENHORA ALZIRA MARIA DE JESUS.

LEI Nº 1867/2022

SÚMULA: Concede Título de Cidadania Honorária a Senhora ALZIRA MARIA DE JESUS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná a Senhora **ALZIRA MARIA DE JESUS,** por ter aqui fixado residência antes da emancipação política do município e ter acompanhado e participado da história do município de Querência do Norte até os dias atuais.

Artigo 2º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte 28 de Setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CEA2D632

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N° 1869/2022 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

LEI Nº 1869/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.357.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545200052.094 – Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 548..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 150.000,00
Red. 550..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 120.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08002:1545100052.104 – Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 585..... 449051:- Obras e Instalações----------R$- 490.000,00
FONTE: 1504 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 581..... 449051:- Obras e Instalações----------R$- 62.000,00
08002:1545100052.105 – Gestão do Programa CIDE
FONTE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 586..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 9.000,00
08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 603..... 339030:- Material de Consumo---------R$- 300.000,00
Red. 604..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----------R$- 36.000,00
08002:2678200052.108 – Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties

FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 615..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 190.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR----------R$- 1.357.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.357.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	126.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	970.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	190.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	1504	Recursos BAP - Bônus Assinatura Petróleo - Pré-Sal LC 176/2020 - F. 1504	62.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	9.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**1.357.000,00**

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 28 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B5FE4354

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1868/2022 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCI

LEI Nº 1868/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 348.916,51 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.042 – Conv. SEAB 151/2020 – Aq. de Equipamentos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 691..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 30.000,00
FONTE: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 692..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 60.000,00
FONTE: 892 - Conv. SEAB - Aq. de Equipamentos Agrícolas e para Processamento de Mel
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 690..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 258.916,51
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL----------R$- 348.916,51

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 258.916,51 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
892	Conv. SEAB - Aq. de Equipamentos Agrícolas e para Processamento de Mel	258.916,51
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**258.916,51**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	Alienação de Bens Móveis – Prefeitura	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**90.000,00**

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1042	Conv. SEAB 151/2020 – Aq. de Equipamentos Agrícolas

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.791/2021 de 09 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1042	Conv. SEAB 151/2020 – Aq. de Equipamentos Agrícolas

Artigo 6º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR 28 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F2E73272

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, PARA O

DECRETO N° 097 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.868/2022 de 28 de Setembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 348.916,51 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.042 – Conv. SEAB 151/2020 – Aq. de Equipamentos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 691..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente-------- R$- 30.000,00
FONTE: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 692..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente------ R$- 60.000,00
FONTE: 892 - Conv. SEAB - Aq. de Equipamentos Agrícolas e para Processamento de Mel
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 690..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente------ R$- 258.916,51
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL---------R$- 348.916,51

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 258.916,51 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
892	Conv. SEAB - Aq. de Equipamentos Agrícolas e para Processamento de Mel	258.916,51
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**258.916,51**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	Alienação de Bens Móveis – Prefeitura	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**90.000,00**

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1042	Conv. SEAB 151/2020 – Aq. de Equipamentos Agrícolas

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.791/2021 de 09 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1042	Conv. SEAB 151/2020 – Aq. de Equipamentos Agrícolas

Artigo 6º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 28 de Setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6B341E19

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°098/2022 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO N° 098 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.869/2022 de 28 de Setembro 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.357.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545200052.094 – Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 548..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 150.000,00
Red. 550..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 120.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08002:1545100052.104 – Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 585..... 449051:- Obras e Instalações----------R$- 490.000,00
FONTE: 1504 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 581..... 449051:- Obras e Instalações----------R$- 62.000,00
08002:1545100052.105 – Gestão do Programa CIDE
FONTE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 586..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 9.000,00
08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 603..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 300.000,00
Red. 604..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----------R$- 36.000,00
08002:2678200052.108 – Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties
FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 615..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 190.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR----------R$- 1.357.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.357.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	126.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	970.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	190.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	1504	Recursos BAP - Bônus Assinatura Petróleo - Pré-Sal LC 176/2020 - F. 1504	62.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	9.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**1.357.000,00**

Artigo 3º -)- Este decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 28 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6394B48D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 123/2022 DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 123/2022

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte 28 de Setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F734C062

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 64/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
JEAN RODRIGUES DE SOUZA 09620333918
CNPJ: 34.030.570/0001-46
MOACIR VIGANIGO JOAQUIM ME
CNPJ: 07.933.790/0001-07
MAICON DOUGLAS PARISE 07646028967
CNPJ: 14.905.014/0001-69

Querência do Norte Pr, 28 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:8E92CE6B

LICITAÇÃO
ADITIVP TP 03/2017

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 79/2017, ORIUNDO TP 03/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA ROSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Querência do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.242.695/0001-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, 927, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.559.452/0001-61, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARCELLO ROSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 029.458.419-67, residente, domiciliado em Nova Londrina, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 079/2017, regido pela Lei 10520/2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira, respectivamente, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira do instrumento original para a data de 30/10/2022, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 01 de julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES	*RODRIGO MARCELLO ROSA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
CPF.

_____
CPF.

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7ECE27D9

LICITAÇÃO
TOMADA 6/2019 ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 79/2017, ORIUNDO TP 03/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA ROSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Querência do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.242.695/0001-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, 927, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.559.452/0001-61, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARCELLO ROSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 029.458.419-67, residente, domiciliado em Nova Londrina, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 079/2017, regido pela Lei 10520/2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira, respectivamente, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira do instrumento original para a data de 30/10/2022, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 01 de julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES	*RODRIGO MARCELLO ROSA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
CPF.

_____
CPF.

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D4F6A6C7

LICITAÇÃO
PE 67

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 67/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA LANCHA ESCOLAR NOVA, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 20 ALUNOS + 01 TRIPULANTE. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ABERTURA**: 17 DE OUTUBRO DE 2022 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 28 de setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C6DE8E1F

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 096/2022

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 11.022.894-5 e do CPF nº. 074.806.689-61 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com o Anexo VIII da Lei n° 749/2009, alterado pela Lei n°1.609/2017, a partir de 28/09/2022.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:430601EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 06.01/2022 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Data, período, horário e local de aplicação da Prova Objetiva** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º A prova objetiva será realizada na data de **09/10/2022 (DOMINGO),** no período **MATUTINO** e **VESPERTINO**, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Art.2º Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** e **NÍVEL SUPERIOR**, a Prova Objetiva será aplicada no período **MATUTINO**, observando-se os seguintes critérios.

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto **às 08h00min e fechado às 08h40min**, observado o horário local.
A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.

A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Em contrapartida, para os cargos de **MÉDIO & MÉDIO TÉCNICO,** a Prova Objetiva será aplicada no período **VESPERTINO**, observando-se os seguintes critérios.

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto **às 13h00min e fechado às 13h40min**, observado o horário local.
A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.

A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.4º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do **28/09/2022**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.5º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:082B60F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população em geral para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, a se realizar no dia 07/10/2022, às 15:00h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:84E0FAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Microscópio Estereoscópio Binocular, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº1102/2021, e demais especificações no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 30 de Setembro de 2022.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 09h00min do dia 14 de Outubro de 2022.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 14 de Outubro de 2022.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 28 de Setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EE8C9EA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/08/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, á ANIELLE ALVES LUSTOSA por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 26/09/2022 à 23/01/2023, nos termos da Lei Federal nº8861 de 15/03/1994, mediante apresentação de Atestado Médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei , bem como, mediante Atestado Médico apresentado pela Servidora,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER Licença Maternidade à ANIELLE ALVES LUSTOSA** , portadora da CI/RG nº 10.835.553-0/PR , inscrita no CPF nº 073.649.009-42, ocupante do **Cargo de Nutricionista** mediante contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado - PSS , admitida em 08/02/2022, lotada no Departamento de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **120(cento e vinte) dias, no período de 26 de setembro de 2022 à 23 de janeiro de 2023**, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25 de março de 1.994 e Requerimento protocolado sob nº 242 de 28 /09/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:39E2F723

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/08/2022

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Ambiental Sr. LUCAS RIBEIRO BARBIERI, para exercer a Função de Fiscal de Obras do Aterro Sanitário.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS RIBEIRO BARBIERI**, Engenheiro Ambiental, portador da **CI/RG nº 10835968-4 SSP/PR**, inscrito no **CPF. 055.328.539-40**, ocupante do Cargo de **Engenheiro Ambiental CREA/PR – 177662/D**, para exercer a função de **Fiscal de Obras Públicas.**
Art. 2º- O Fiscal de Obras Públicas representará a Administração Municipal perante a serviços realizados no **Aterro Sanitário;**
Art. 3º- O exercício da função de **Fiscal de Obras Públicas** será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de setembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B3E3208A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONVOCAÇÃO SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N. 01/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Realeza, Estado do Paraná, Sr. André Napiwoski de Barros, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 45, I da Lei Orgânica do Município de Realeza e do Art. 32 do Regimento Interno desta Casa, vem por meio deste **CONVOCAR** o Sr. AMARILDO DOMINGOS ANDREOLLI, 1º Suplente de Vereador do partido PSC (Partido Social Cristão), para tomar posse pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de outubro a 31 de outubro do corrente ano, por motivo de licença do Vereador Sergio Luiz Bigliardi Junior (PSC) no período, para tratar de assuntos particulares.
Conforme o Art. 89, §1º do Regimento Interno o prazo para tomar posse é de 15 (quinze) dias a partir da ciência sob pena de renúncia tácita, ainda, no momento da posse deverá apresentar os documentos

pessoais, declaração de bens e diploma de suplente de Vereador da presente legislatura.
Determino a publicação do presente edital no Diário Oficial e a notificação pessoal do suplente convocado para comparecer na Secretaria da Câmara de Vereadores para os trâmites regimentais.

Realeza, 27 de setembro de 2022.

ANDRE DE BARROS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:106A973E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 258/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Outubro de 2022 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:62FCDE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Renascença.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária, realizada em 28 de setembro de 2022, ata nº 278,
RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da Prestação de Contas dos Recursos de repasses continuados do **PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social** do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – referente ao Primeiro Semestre de 2022 – período de janeiro a junho - do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa do saldo em conta, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 28 de setembro de 2022.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Nataniel Machado
Código Identificador:809EEAC6

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº1.811, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº1.811, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens e logradouros públicos no Município de Renascença e dá outras providências.

EU, VEREADOR GILMAR SCHIMDT, Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 63, § 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºEm todos os bens e logradouros públicos do Município de Renascença, deverá ser instalado sistema de energia solar, como fonte alternativa de geração de energia elétrica, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso especial tais como os edifícios destinados aos serviços ou estabelecimentos da administração municipal direta e indireta.

§ 2ºPara efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos as ruas, praças, passeios, parques, avenidas e jardins públicos.

Art. 2ºA instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º Os editais de licitação para obras de construção, ampliação ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, trarão expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único.Ficam desobrigados do constante deste artigo os bens públicos que apresentarem inviabilidade técnica para a respectiva instalação do sistema, justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal apresentará um cronograma de implantação do sistema de uso de energia solar no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação desta Lei, em todos os bens e logradouros públicos localizados no Município de Renascença.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR aos dias 28 de setembro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:EAF6DD66

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara extinto mandato de vereador e dá outras providências.

Gilmar Schmidt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Artigo 49, §1º da Lei Orgânica Municipal, Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Artigo 8º, inciso I do Decreto Lei 201/1967, e,

Considerando a Carta de Renúncia de Mandato da Vereadora Marieli Folle Nardi, protocolada em 27 de setembro de 2022;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato do Vereador quando ocorrer renúncia por escrito, nos termos do artigo 49, §1º da Lei Orgânica, artigo 225 do Regimento Interno e artigo 8º, inciso I do Decreto Lei n.º 201/1967;

Considerando o disposto no artigo 8º, §1º do Decreto Lei n.º 201/1967, segundo o qual *"Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente".*

Considerando a oficialização da renúncia com a comunicação ao Plenário e, consequentemente, a declaração de extinção de mandato e convocação do suplente durante a Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a extinção do mandado da Vereadora Marieli Folle Nardi, portadora do RG n.º 8.534.863-9 e inscrita no CPF n.º 080.108.519-57, eleita no pleito de 2020, em razão da sua renúncia por escrito, com efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos dias 28 de setembro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:35A856E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eireli

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo ao contrato, de acordo como segue:

	LOTE 09	
PERCURSO ATUAL	**ACRÉSCIMO**	**PERCURSO COM ACRÉSCIMO**
100 KM DIÁRIOS	2,8 KM DIÁRIOS	102,8 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com o acréscimo é de ***R$ 14.226,49 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)*** *mensais.*

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A7F90FD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Vero S.A.
DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EMPIRE SERVICOS DE INTERNET LTDA**, em razão da sua incorporação pela **VERO S.A.**, **inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.174/0001-60,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6568C39F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Torna-se **sem efeito** a publicação do extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 127/2019, publicado no dia 28 de setembro de 2022.

Renascença, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:70EC1171

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 082/2022 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTO RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO OFERECIDA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,CONFORME LEI Nº11.788/2008.,** em favor da seguinte empresa:
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, no valor total de R$ 474.697,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Renascença, 28 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5444A7F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1812, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o § 2º, do artigo 15, da Lei nº 1.750/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação e manutenção de câmeras de monitoramento de segurança nos prédios, espaços e órgãos públicos do Município de Renascença, compreendendo os seguintes locais:
I – Escolas Públicas Municipais;
II – Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
III – Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento;
IV – Praças e Parques Públicos;
V - Lago Municipal;
VI – Prédios e Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º Deverão ser afixadas placas informativas indicando que o ambiente está sendo monitorado por meio de câmeras de segurança.

Art. 3º Os equipamentos de que tratam esta Lei deverão ser capazes de gerar e transmitir imagens e som em formato digital, além de possuir capacidade de armazenamento e sistema de gravação diário de 24 (vinte quatro) horas.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Fica proibida a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade, assim como em áreas de acesso e uso restrito.

Art. 6º O cronograma de instalação de câmeras de monitoramento de segurança será elaborado pelo Poder Executivo, ao qual compete regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4A1D6F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 042

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 0xx/2022,
AABA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 80.392.566/0001-45, visando a **"AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA",** pelo valor total de R$: R$: 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais);

Reserva do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:D3495CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 43

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 043/2022, **JOSÉ ADRIANO SOARES 03337607942, CNPJ: 43.523.068-68**, visando a**: "LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS",** pelo valor total de R$: 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais). Pelo período de 2 (dois) meses.

Reserva do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:C76D28E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 74/2022

Aviso de REPUBLICAÇÃO de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 74/2022**,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA FROTA MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/09/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/10/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 13/10/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 370.152,84 (trezentos e setenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de setembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:BCAD0983

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 44

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria

Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 044/2022, **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45**, visando a**: "SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS AREAS DOS POÇOS CONVENIADOS COM A FUNASA",** pelo valor total de R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo período de 2 (dois) meses.

Reserva do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:CC7200C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 45

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 045/2022,
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.593.711/0001-42, visando a **"AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 312 VOLUMES",** pelo valor total de R$: R$: 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Reserva do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:25CBF6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de REPUBLICAÇÃO DE Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 72/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro, Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 14/10/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 72/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de setembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:3D9D25EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 75/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 75/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro, Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17/10/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 75/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de setembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C57FEF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO RESPOSTA AOS RECURSOS

A Comissão Organizadora de Testes Seletivos nomeada através da Portaria nº034/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**

1º - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos sobre as inscrições não homologadas;

Nome do Candidato (a): CELSO BALDOINO RIBAS
Cargo: **Assistente Social 30h**
Argumentação do (a) Candidato (a):

Requerente pede a homologação da inscrição no certame, mediante reapresentação da documentação devidamente autenticada, apresentando documento de identificação, conforme item 9.2.1 do Edital de Abertura do processo seletivo;

_____

RESPOSTA:
Após análise da documentação apresentada, considerando que estão de acordo com o item 9.2.1 do Edital de Abertura do processo seletivo, a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, **DEFERE** o pedido.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C150DCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 180/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **FERNANDA MARA LINHARES,** matrícula 2224-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BA56EB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: AÇOUGUE E MERCEARIA SOUZA ROSA LTDA ME; CNPJ nº
80.046.592/0001-11.
Processo: Dispensa de licitação nº 15/2022.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para a demanda anual desta Casa
Legislativa. A quantidade é estimada, podendo variar de acordo com as necessidades
da Casa.
Valor Global: R$ 17.465,52 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e
cinquenta e dois centavos).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 26 setembro de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:61EA24EE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.385/2022

"Altera o Decreto 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul**,**

D E C R E T A:

Art.1 Fica inserida a alínea "e" ao inciso I, do Art. 2º do Decreto Nº 6.317/2022 de 02 de Agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

"Art, 2º
(...)
I...

(...)
e) Coordenação de Benefícios e Cadastro Único;"

Art.2 Fica inserida a alínea "f" ao inciso XVII, do Art. 2º do Decreto Nº 6.317/2022 de 02 de Agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

"Art, 2º
(...)
XVII...

(...)
f) Professor Formador na Rede Municipal de Ensino;"

Art. 3º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V do Art. 37 da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E07FC60C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº084/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Sandra da Silva Deolindo Woller, CPF: 067.923.169-67, referente ao dia 12 de setembro de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de acompanhar a menor(bebê) no Hospital Waldemar Monastier que se encontra acolhida na Casa Lar Primavera e necessita de cuidados médico.– Hospital Waldemar Monastier – R. XV de Novembro , 3701 – Bom Jesus , Campo Largo – PR, 83601-030.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/09/2022.
.
Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4922C4AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Marco Antonio de Cristo, CPF: 061.793.149-69, referente ao dia 12 de setembro de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de acompanhar a menor(bebê) no Hospital Waldemar Monastier que se encontra acolhida na Casa Lar Primavera e necessita de cuidados médico.– Hospital Waldemar Monastier – R. XV de Novembro , 3701 – Bom Jesus , Campo Largo – PR, 83601-030.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/09/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A19C772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **DAVANTI ERNGENHARIA**. **Modalidade:** Tomada de Preços nº. 004/2022 – **Contratação de estudos e projetos de engenharia necessários às obras de urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização de vias urbanas no município de Rio Branco do Sul/PR. Julgamento: PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 109, I, da Lei 8666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 26/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:051A538F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente de Licitação designada pelo Decreto nº 6118/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, que tem por objeto a **"Contratação de estudos e projetos de engenharia necessários às obras de urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização de vias urbanas no município de Rio Branco do Sul/PR",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados CLASSIFICADOS, conforme abaixo relacionados:

	Empresa	Proposta
1º	Davanti Engenharia LTDA	R$ 96.527,04
2º	Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 147.225,10
3º	EAC Consultoria LTDA	R$ 207.628,30

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Comissão de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 26 de setembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente de Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D5583671

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 – EXTRATO DE CONTRATO nº 151 e 152/2022: Considerando o equívoco constante na Edição 2595/2022 de 31/08/2022 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Presencial nº 032/2022, **onde se lê:** Pregão Eletrônico nº 32/2022. **leia-se:** Pregão Presencial nº 32/2022. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 26/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B347C865

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **Serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, e serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos prédios municipais. TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior Desconto. **VALOR MAXIMO**: R$ 30.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/09/2022, até às 08:00 horas do dia 14/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 14/10/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14/10/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/09/2022 ao dia 14/10/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 28/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AB1EE316

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO - 1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Extrato: 1º Termo aditivo da ata nº 086/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 015/2022. **Objeto:** Locação de ônibus com motoristas, destinados ao transporte universitário e CIRCULARBS do Município de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Aditar em 25% **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** RGDS IMÓVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI **Valor do aditamento:** R$ 13.000,00 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Data da ratificação:** 28/09/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B7BEDC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA e 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 691.303,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/09/2022, até às 08:00 horas do dia 14/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 14/10/2022, às 13:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14/10/2022 às 14:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/09/2022 ao dia 14/10/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 28/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:86C72E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1035/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 586, de 1º de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 586, de 1º de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Rio Negro, 26 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5FA3935

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1036/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Delolmo Jurkiewicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2022, para a servidora municipal ***Alessandra Delolmo Jurkiewicz,*** com matrícula nº 0416-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55FF8183

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1037/2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Alain Le Bourlegat, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro a 30 de setembro de 2022, para o servidor ***Alain Le Bourlegat***, com matrícula nº 0761-7/3, ocupante do cargo de "Mecânico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C1B17F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1038/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Carla Gizeli Grabas Paz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2022, para a servidora municipal ***Carla Gizeli Grabas Paz,*** com matrícula nº 1588-1/2, ocupante do

cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1EEA235

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1039/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Cristina dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de setembro a 28 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Ana Cristina dos Santos,*** com matrícula nº 1883-0/4, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FE3B0C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1040/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de setembro a 11 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues,*** com matrícula nº 2369-8/7, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F21EFD1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1041/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 a 20 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:451630F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1042/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Milena Cristine Domiciano Bendlin, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 a 29 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Milena Cristine Domiciano Bendlin,*** com matrícula nº 2553-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C51B229

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1043/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Iraci de Fatima Spuldaro da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro a 28 de outubro de 2022, para a servidora municipal ***Iraci de Fatima Spuldaro da Silva,*** com matrícula nº 2593-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B55830D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1045/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juliana Fernanda Patzsch, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2022, para a servidora municipal ***Juliana Fernanda Patzsch,*** matrícula de 2º padrão nº 108968-0/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE8F36FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1044/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juliana Fernanda Patzsch, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2022, para a servidora municipal ***Juliana Fernanda Patzsch,*** matrícula 1º padrão nº 108968-0/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29E2B573

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1046/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 287, de 14 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a composição da Comissão de estudos para apoio na reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, nomeada através da Portaria nº 287, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2022.

Rio Negro, 28 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE902622

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1047/2022

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 811, de 25 de julho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 1º da portaria nº 811, de 25 de julho de 2022, que concede licença prêmio para a servidora ***Patrícia Rosana de Lima,*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 27 de julho a 05 de agosto 2022, de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2022 e de 02 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

Rio Negro, 28 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B57D87C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001 PROCESSO N° 393/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e

BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua NICOLAU MADER, nº 620, CENTRO, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83880-000, neste ato representado pelo seu PROCURADOR Sr. **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **31991773 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL - PERÍMETRO URBANO.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 28/09/2022** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Reequilibrado
1	L	GASOLINA COMUM	5,05	4,35

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:859F81D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 114/2022 REGISTRO DE PREÇO UASG 987823

Processo: 333/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/10/2022** às **08:30h no** *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A2DA9C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 121/2022 UASG 987823

Processo: 341/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA O CENTRO DE EVENTOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/10/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:01847F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 119/2022 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 328/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/10/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de setembro de 2022. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F3F04875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.313.721/0001-48, neste ato representada por MARIANA GUILMANN FABIANO, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 7/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I. Vigência: 22/09/2022 até 17/09/2023. Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Preço: R$ 796.427,74 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). Recursos: 11.004.0010.0301.0007.1068.3449051010700000000-1647 Fonte 10164 11.004.0010.0301.0007.1068.3449051019900000000-1647 Fonte 1016411.004.0010.0301.0007.1068.3449051010700000000-1723 Fonte 00000m Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/09/2022

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9BE9716A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.566/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SIMONE DIAS**, matrícula **1372-2/1**, admitido (a) em **18/05/1994**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **19/09/2022 até 17/03/2023 (180 dias),** conforme protocolo nº 21.318/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EFE07751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.567/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOÃO WANDERLEI DIAS LIMA,** matrícula **2013-3/1,** ocupante do cargo de **Ag. Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **21/09/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob memorando nº 24.002/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5FBA3570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.568/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR,** matrícula **377804-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/09/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:811ED498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.569/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IVONETI MARIA DO DIVINO,** matrícula **377984-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/09/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:759A256B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.570/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SERGIO APARECIDO DE ANDRADE,** matrícula **377669-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/09/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA1555FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.571/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0935529, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de setembro de 2022** e término em **12 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377942-4/2, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F694EF5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.572/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.
RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDILAINE AMARAL SANTOS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1243517, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de setembro de 2022** e término em **12 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378058-9/1, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:89E73742

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.573/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER o (a) servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, matrícula 33306-9/1, lotado (a) na secretaria Municipal de Administração, **TELETRABALHO,** de forma parcial pelo período de 16/09/2022 a 30/09/2022, de acordo com previsto no Decreto N° 093/2021, visando à continuidade das medidas de prevenção e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com o protocolo 23.632/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2317D90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.574/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADRIANA APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS,** matrícula **33328-0/1,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **25/09/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob memorando nº 24.192/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FF08A065

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.575/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta municipalidade **FRANCIELI SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula **337242-1/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Inf. – 40h CMEI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **24/09/2022**, conforme atestado protocolado sob nº 24.255/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A2F52C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.576/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9277253, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de setembro de 2022** e término em **24 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378060-0 / 1, para exercer temporariamente as funções de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FDC2A9A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.530/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER o (a) servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, matrícula **33306-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **TELETRABALHO,** de forma parcial pelo período de **01/09/2022 a 15/09/2022**, de acordo com previsto no Decreto N° 093/2021, visando à continuidade das medidas de prevenção e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com o protocolo 22.107/2022.
** Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D17ABB96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.517/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADO (A),** o (a) Senhor (a) **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula **33651-3/5**, portador (a) do RG nº 9.426.583-5 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 045.606.799-08, do cargo em comissão **Chefe - CC05**, lotado (o) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **30/09/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:04F1E29B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.515/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADO (A),** o (a) Senhor (a) **ANGELA MARA MORONHE DE MEDEIROS**, matrícula **33338-7/1**, portador (a) do RG nº 10.355.313-0 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 079.657.509-61, do cargo em comissão de **Ag. Gestão Municipal D**, lotado (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **13/09/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:73C0758C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 444, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o Art. 135 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 3.258, de 29 de Outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, com a finalidade de proceder ao levantamento e avaliação de bens de propriedade desta Municipalidade para fins de alienação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, T.G.M., matrícula nº 32.199-7;
II – **JOSEAUGUSTOLIASCH DA SILVA,** T.G.M., matrícula nº 32.807-3;
III – **FERNANDO TIZZO**, Condutor Socorrista, matrícula nº 33.751-0.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **RAFAEL NEHRKE**, AGM - D, matrícula nº 32.363-9;
II- 2ª Suplente: **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 33.306-9;
III- 3ª Suplente: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, T.S.P. - B, matrícula nº 32.664-0;

Art. 2º. A comissão apresentará relatório de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o à Secretaria de Administração para as demais providências necessárias.

Art. 3º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F9D05FC0

SECRETARIA GERAL
DECRETO 445 27 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros que irão compor o Conselho Gestor para habilitação, acompanhamento e análise dos estudos apresentados pelas empresas participantes da Inexigibilidade nº 10/2022 – Procedimento de Manifestação de Interesse.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas como membros para compor o Conselho Gestor, previsto no Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 10/2022:
Representando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
AUDINIL MARINGODA JUNIOR,
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO;

Representando o Gabinete do Prefeito Municipal:
SERGIO DOMINGUES;

Representando a Secretaria de Administração:
ANA REGINA ZUBIOLO;

Representando a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:
JOSÉ LUIS POLVANI;

Representando a Procuradoria Jurídica Municipal:
WILSON SOCIO JUNIOR;

Representando a Secretaria de Finanças:
EDER JUNIOR EVANGELISTA.
Art. 2º – As indicações acima se referem à composição do Conselho formado para analisar os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório e sua avaliação e aprovação, além das análises dos estudos formatados pelos interessados.
Art. 3º – Cabe ao Conselho Gestor avaliar todos os documentos e informações necessários, além de solicitar apoio técnico junto à administração pública, quando se fizer necessário, para a correta composição dos estudos.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 27 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00FE76EC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 446 27 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
9.995/2022	RITA DE CASSIA CARVALHO	Rua Hans M. Sekles, nº 137 Jd. Caviúna	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2017 a 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D1FBBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2022

Ref. Dispensa por Justificativa: 068/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **PINCELI & PINCELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº79.219.499/0001-82, estabelecida na Avenida Presidente Getulio Vargas nº 1061, Centro, na cidade de ROLÂNDIA- PR, CEP:86.600-183, telefone(43) 3256.2012, email pinceli.pinceli@uol.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CESAR PINCELI,** portador da cédula de identidade RG nº 2047125-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.848.109-91 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica suprimido o valor do Diesel S10 passando o valor do unitátio do litro de **R$ 7,09** (sete reais e nove centavos) para **R$ 6,84** (seis reais e oitenta e quatro centavos) representando uma supressão de 3,526% (três inteiros e quinhentos e vinte e seis milésimos)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PINCELI & PINCELI LTDA,***
CONTRATANTE	CONTRATADA
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ LUIS POLVANI***
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
LUIZ GUSTAVO DA SILVA JARLETTI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:552293A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2020

Ref. Pregão Presencial 087/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.647.068/0001-83, estabelecida na Rua Julia Wanderley, nº 554, Merces, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.430-030, telefone (41)

3015-4311, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ DARCI SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.684.938-6 SSP-SP e do CPF/MF nº 250.722.968-30 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, estendendo-se o mesmo por mais 12(doze) meses com início em 22/10/2022 e termino em 21/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, do pagamento, passando o valor mensal de para R$ 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais), para R$ 5.311,32 (cinco mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) tendo como base o IPCA acumulado de 8,727%(oito inteiros e setecentos e vinte e sete milésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:64FA5EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 163/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 792-A, Casa 01, Jardim Residencial, fone nº44-99741-9109, e-mail: licita.vinicius@maqnortemoveis.com.br, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.855.152/0001-88, representada pelo Sr. VINICIUS DO AMARAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos do parque infantil, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 163/2022, devidamente homologado pelo Município em 23/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PC	20,00	63468	Balanço 04 lugares	1.617,00	32.340,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem ser devidamente instalados no local indicado pelo Município.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao

fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2022.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	**V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8279914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 - PMR

PROCESSO Nº 292/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 070/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação do Curso: Academia de formação em virtualização de servidores com VMware vSphere 7 - instalação, configuração, design de projetos, vendas e implementação para os diretores do Departamento de Tecnologia e Informação.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.013.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVICOS E PAGAMENTOS LTDA; CNPJ: 13.427.325/0001-05.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4C5F8263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho, sendo registro de ingresso e saída do servidor para execução do serviço, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.
Art. 2º. O registro diário de frequência dos servidores será efetuado em ponto eletrônico, através de sistema biométrico, e retratará a situação funcional do servidor, nele constando expressamente, o horário de entrada, saída e intervalo para refeição, as faltas, férias, licenças, compensações e outros afastamentos.
I - É dever dos servidores registrar diariamente sua frequência dentro do período definido como de expediente ordinário, ressalvando as peculiaridades dos cargos efetivos de 20 (vinte) horas.
II - O registro de frequência fora do horário de expediente ordinário, sem autorização da Presidência, deverá ser comunicado à Secretaria para que seja desconsiderado.
III - O registro eletrônico de ponto será o único meio de comprovação das horas laboradas e utilizadas para efeito de serviço extraordinário, quando autorizado.
IV - Na impossibilidade definitiva de leitura dos dados biométricos pelo sistema de ponto eletrônico, o servidor deverá imediatamente comunicar a Secretaria da Câmara.
V - O intervalo para refeição não será computado na jornada de trabalho.
Art. 3º. Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto todos os Servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. A utilização indevida do registro de ponto será apurada em processo administrativo disciplinar nos termos da Lei destinada aos servidores efetivos do Poder Legislativo subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Art. 5º. Os Servidores que participarem das Sessões Ordinárias, Extraordinários, Secretas, Solenes, necessidades excepcionais para evitar parar as atividades da Câmara Municipal e demais eventos convocados pelo Presidente da Câmara terão as suas horas incluídas no Banco de Horas para posterior compensação conforme estabelecido no mesmo.
Art. 6º. O advogado e contador da Câmara Municipal, tendo em vista a natureza intelectual dos seus trabalhos, bem como da necessidade e/ou possibilidade de utilização de seus serviços em horários e dias diferentes dos laborados na sede do Poder Legislativo Municipal, possuem o direito de desempenhar 04 (quatro) horas semanais de suas jornadas em outros locais, independente de cartão ponto.
Art. 7º. É defeso a acumulação de saldo de "banco de horas", além da permissão desta Resolução.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º. A jornada normal de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no período compreendido entre 07h30 e 11h30 e das 13h30min às 17h30min. No dia que tiver sessão plenária ordinária/extraordinária ou outro evento o expediente se estenderá até o final dos trabalhos.
§ 1º Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 40 (quarenta) horas:
I - a jornada diária deverá ser cumprida no período compreendido entre 07h30 e 11h30 e das 13h30min às 17h30min e para todos os casos, o máximo de 8 (oito) horas diárias.
II - deverá ser respeitado o intervalo intrajornadas de 01 (uma) hora no mínimo;
§ 2º - Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 20 (vinte) horas, a jornada diária poderá ser cumprida em dias alternativos durante a semana, período compreendido entre 07h30 min às 12h00 min e das 13h00min às 17h30min. respeitada a carga horária semanal.
I - Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas poderão cumpri-las, sem período estabelecido, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados, ressalvado sempre o interesse público, podendo no entanto, ser obrigado a cumprir sua jornada semanal em dia e horário determinado pela presidência, sendo comunicado através da secretaria da câmara para fazê-lo. O horário flexível implica em períodos obrigatórios de permanência na sede da câmara municipal e permite aos servidores a gestão do seu tempo com escolha das horas de entrada e saída, podendo ser prestado em todos ou alguns dias da semana até que se complete a jornada.
II - deverá ser respeitado o intervalo intrajornadas de 01 (uma) hora no mínimo;
IV - A jornada diária de 08 (oito) horas prevista para os servidores efetivos não poderá ser ultrapassada, salvo nos dias de sessão ordinária ou extraordinária ou se o interesse público exigir.
Art. 9º. Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extraordinária se expressamente convocado e autorizado pela Presidência.
I - O descumprimento do disposto neste artigo desobriga o Poder Legislativo Municipal de quaisquer pagamentos ou indenizações ao servidor.
II - As horas de trabalho extraordinário autorizadas não poderão ser convertidas em espécie, devendo ser incluídas no banco de horas.
Art. 10. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 10 (dez) minutos a jornada de trabalho diária.
Art. 11. Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos de capacitação, previamente autorizados e que apresentarem cópia do certificado e/ou cópia da nota de empenho do pagamento da diária para justificar sua falta, execução de serviço externo, viagem a serviço oficial do Poder Legislativo, computando-se como dia trabalhado.
Art. 12. O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, terão a marcação computada manualmente em livro ponto junto a secretaria da câmara municipal.
Art. 13. As faltas justificadas por motivo de doença, serão comprovadas mediante apresentação do competente documento nos prazos e condições previstas na Lei Municipal 057/2018 (Plano de Cargos e Salários e Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho).
Art. 14. As faltas, e as saídas durante o turno de trabalho em razão da emergência e necessidade de realização de consulta médica ou exame clínico, dentro ou fora do município, serão justificadas perante a Secretaria, no mesmo ou em dia posterior a sua ocorrência, mediante protocolo de "declaração" ou "atestado de comparecimento à consulta" em sua via original ou cópia devidamente conferidas e validada pela secretaria da câmara, o qual será anexado ao "Espelho de Frequência", dispensada a compensação, utilizado apenas para complementar a jornada diária e não superior a 04 (quatro) horas.
Art. 15. As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes, poderão ser justificadas e deverão ser compensadas no mesmo ou nos (03) três próximos meses em exame, até o fechamento da folha de pagamento. Caso o servidor possuir horas positivas no banco de horas, poderão ser utilizadas para esta finalidade. Caso não sejam compensadas ou o servidor não possuir horas positivas, deverão ser descontadas do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do último mês.
Art. 16. Os servidores com carga horária de 20 horas semanais terão sua jornada reduzida proporcionalmente em semanas com feriados ou recesso das atividades da Câmara, publicado através de decreto pela presidência, respeitado disposto no artigo 6º, onde as horas excedentes no dia trabalhado para completar a jornada semanal faltante, deverão ser incluída no banco de horas para posterior compensação ou fruição.
Art. 17. A data de fechamento do ponto eletrônico será sempre no último dia útil de cada mês.
Art. 18. A Secretaria da câmara expedirá até o quinta dia útil de cada mês, comunicação interna aos servidores com o relatório do ponto eletrônico.
Art. 19. O relatório de frequência será examinado quando da sua expedição, razão pela qual a jornada semanal faltante poderá ser compensada dentre as semanas que compõem os 03 (três) próximos meses em exame até o fechamento da folha de pagamento do último mês.
Parágrafo único: Caso o servidor não compense as horas faltantes na forma disposta no caput deste artigo, deverá ser descontada do servidor no fechamento da folha de pagamento do último mês em exame a qual deveria ter sido compensada.
Art. 20. A constatação de horas não trabalhadas e sem a devida justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento, caso não compensadas na forma do disposto no caput do artigo 19.
Art. 21. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto neste Projeto de Resolução, serão resolvidas pelo Chefe do Poder Legislativo.
Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. A Câmara Municipal através de Portaria publicada pelo Presidente do Legislativo, informará a data de início da obrigatoriedade do registro eletrônico por parte dos servidores da entidade.

Salgado Filho/PR, em 28 de setembro de 2022

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6AC01FCD

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2022

SÚMULA: Institui o Banco de Horas para o quadro funcional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Banco de Horas dos servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, nos termos desta Resolução.
Parágrafo Único. A compensação das horas devidamente registradas no Banco de Horas e previamente autorizadas alcança todos os servidores públicos que pertencem ao quadro de carreira desta Câmara Municipal.
Art. 2º O Banco de Horas destina-se a controlar e regular a compensação das horas positivas e negativas dos servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 3º As horas adicionais de trabalho excedente à jornada semanal, serão registradas em banco de horas de forma individualizada, para posterior fruição nos termos desta resolução.
§ 1º Entende-se por horas adicionais as horas realizadas além da jornada de trabalho.
§ 2º É permitida a acumulação de até uma vez o número de horas da jornada semanal para os cargos de 40 (quarenta) horas e duas vezes para os cargos de 20 (vinte) horas em horas adicionais, e nos casos para os quais o servidor tenha sido convocado sob o controle da chefia imediata, sendo obrigatória a partir de então sua fruição até o término do próximo recesso parlamentar.
§ 3º A fruição de horas em banco, deverá ser solicitada por escrito na secretaria da câmara e autorizada pelo presidente, indicando expressamente a data de início e término, sendo concedido no mínimo 04 (quatro) horas, desde que o servidor possua horas positivas no banco de horas.
§ 4º A compensação se dará através da concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes, desde que não prejudique as atividades legislativas.
§ 6º As atividades realizadas fora da jornada de trabalho prevista no art. 3º, asseguram ao servidor a inscrição das horas em banco, conforme abaixo:
I - As horas adicionais realizadas no dia em que tiver sessão ordinária ou extraordinária, serão contadas como horas normais, e deverão ser incluídas no banco de horas do servidor para futura fruição ou poderão ser utilizadas para compensar as horas negativas, do período mensal de frequência.
II - As horas adicionais realizadas aos sábados, domingos e feriados ou mediante convocação expressa do presidente da câmara, serão acrescidas em 100% (cem por cento).
Art. 4º Atingido o limite estabelecido no § 2° do Art. 3° o servidor fica automaticamente proibido de realizar horas adicionais, devendo em acordo com a chefia imediata, elaborar um cronograma de fruição.
Art. 5º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado se o interesse público do serviço assim o exigir, até o término dos trabalhos, e nos demais casos, somente mediante expressa solicitação e posterior autorização do Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As horas de trabalho extraordinário autorizadas não poderão ser convertidas em espécie, devendo incluídas no banco de horas e ser compensadas até o término do próximo recesso parlamentar.
Art. 6º É vedado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Salgado Filho, faltar ao trabalho, injustificadamente e sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.
Parágrafo único. São vedadas saídas em serviço para tratar de assuntos particulares sem autorização e supervisão da chefia imediata.
Art. 7º Para fins de apuração mensal da frequência dos servidores, considerar-se-á o período determinado como o dia de abertura e fechamento do ponto eletrônico.
§1º O controle de banco de horas fica a cargo do setor administrativo do Poder Legislativo.
§ 2º O responsável pelo controle deverá apurar o ponto dos servidores, conceder as horas de compensação de acordo com as possibilidades, concedendo folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou estabelecer a redução da jornada de trabalho diária até a "quitação" das horas excedentes.
Art. 8º É vedado o cômputo de horas adicionais aos:
I - comissionados;
II - estagiários;
III - servidores designados em função de confiança.

DAS HORAS NEGATIVAS
Art. 9º. É permitida a acumulação de até 20% (vinte por cento) das horas da jornada mensal para os cargos de 20h (vinte horas) horas e de 10% (dez por cento) para os cargos de 40h (quarenta horas) e em horas negativas relativas aos períodos de atrasos, saídas antecipadas ou faltas não justificadas, dentro de cada período de apuração de frequência.
§ 1º A reposição de horas negativas obedecerá os seguintes critérios:
I - Será realizada preferencialmente no mesmo período de apuração de frequência ou utilizada as acumuladas no banco de horas caso o servidor possuir;
II - Deverá ser realizada durante o período diário do expediente da secretaria ou a qualquer horário para os quais o servidor tenha sido convocado e as horas diárias positivas acumuladas em virtude do dia trabalhado para reposição, serão inseridas no banco de horas.
III – Não será permitido ao servidor, fazer horas além da carga semanal prevista para o cargo, visando incluir no banco de horas, exceto se o interesse público do serviço assim o exigir ou constante e permitida na Resolução n. 03/2022, que regulamentou o controle e registro de ponto eletrônico na câmara municipal.
§ 2º Não ocorrendo a reposição da totalidade das horas negativas dentro do período de apuração de frequência, as mesmas poderão ser repostas nos próximos 03 (três) meses do período de apuração de frequência ou no primeiro período de frequência após o recesso parlamentar subsequente ou das férias do servidor, e serão computadas dentro do limite estabelecido no caput, observado a data limite do fechamento da folha de pagamento do mês em apuração.
§ 3º As horas relativas aos períodos de atrasos, saídas antecipadas ou faltas, dentro de cada período de apuração de frequência que ultrapassem o limite estabelecido no caput deste artigo, serão descontadas caso não sejam justificáveis.
Art. 10. As ausências diárias justificadas, totais ou parciais, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas:
I – Dentro do mês de apuração da frequência ou nos próximos 03 (três) meses da apuração da frequência até o fechamento da folha de pagamento ou utilizada as acumuladas no banco de horas caso o servidor possuir.
Parágrafo único. Não havendo a compensação prevista no inciso I, será efetuado o desconto proporcional na remuneração do servidor.
Art. 11. Os casos não previstos nessa Resolução serão apreciados pela Presidência da Casa.
Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. A Câmara Municipal através de Portaria publicada pelo Presidente do Legislativo, informará a data de início da instituição do banco de horas.

Salgado Filho/PR, em 28 de setembro de 2022

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:201FFBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 11/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor: R$ 4.012,57
Vigência: Início: 27 de setembro de 2022 Término: 1 de fevereiro de 2023
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 09/2021
Recursos: Dotação: 368 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
657 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL, TOTALIZANDO 60M2” como Lote 1 e “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

FECHAMENTO DE UM GALPÃO PRÉ-MOLDADO COM 60M²" para o município de Salgado Filho-PR.Lote 02.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:2409EEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 83/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SONIA KRUG REGINATTO 04587158917
Valor.....: R$ 8.750,00
Vigência...: Início: 29/09/2022 Término: 29/09/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 15/2022
Recursos...: Dotação: 119 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e outros, e serviços para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para o funcionamento dos mesmos, para a realização das Comemorações ao Dia da Criança e Evento Natalino para as crianças do município de Salgado Filho /PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:79FE0D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 63/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/09/2022
d) Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a ''Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde''
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6774 - RS MEDICA LTDA EPP (05.157.606/0001-59)
Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ---------- R$ 237.014,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,28/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:BCBBEA65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 70/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/09/2022
d) Objeto da Licitação: Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense Revitis – Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº01 no Município de Salgado Filho, sob Protocolo Nº 17.963.593-3. (REEMISSÃO 11/2022 E 29/2022)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1693 - COOP. DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO (06.140.565/0001-50)
Item 1, 2, 3, 4 ---------- R$ 40.264,70

5801 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (36.929.543/0001-35)
Item 5 ---------- R$ 37.290,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,28/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:5E44E169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 71/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/09/2022
d) Objeto da Licitação: Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense Revitis – Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº 02 no Município de Salgado Filho, sob Protocolo Nº 18.311.254-6. (REEMISSÃO 12/2022 E 30/2022)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1693 - COOP. DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO (06.140.565/0001-50)
Item 1, 2, 3 ---------- R$ 10.409,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,28/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:740E0B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 05/2022 - Contrato Nº: 63/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Valor: R$ 158.475,52
Vigência: Início: 22 de setembro de 2022 Término: 20 de agosto de 2023
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 07/2019
Recursos: Dotação: 213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os munícipes de Salgado Filho/PR, com vigência de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:C81F3AF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 94, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 94, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as normas e diretrizes gerais para realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Municipal de Salgado Filho.
Art. 2º A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.
Parágrafo único. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.
Art. 3º À banca realizadora do concurso é obrigatório o fornecimento ao interessado, a requerimento escrito deste, de informação ou certidão de ato ou omissão relativa à fase finda do certame.
§ 1º O atendimento do requerimento de que trata este artigo configura ato de autoridade pública para todos os fins.
§ 2º Configura ilícito administrativo grave:
I – a negativa de prestação de informação ou de fornecimento de certidão;
II – o atendimento incompleto ou intempestivo do requerimento;
III – a prestação de informação ou expedição de certidão falsa.
Art. 4º Todos os atos relativos ao concurso público são passíveis de exame e decisão judicial, especialmente:
I – os que configurem erro material do edital ou seu descumprimento;
II – os que configurem lesão ou ameaça de lesão a direito do candidato;
III – os que configurem discriminação ilegítima com base em idade, sexo, orientação sexual, estado civil, condição física, deficiência, raça, naturalidade, proveniência ou moradia;
IV – os que vinculem critério de correção de prova ou de recurso à correção de prova;
V – os relativos ao sigilo, à publicidade, à seletividade e à competitividade;
VI – os decisórios de recursos administrativos impetrados contra gabarito oficial.
Art. 5º Os concursos serão sempre de provas ou de provas e títulos.
Art. 6º O prazo de validade dos concursos será de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da homologação final.
Art. 7º Quando o Município realizar novo concurso, para cargos em que ainda houver candidatos a serem chamados de concurso anterior e este estiver ainda dentro do prazo de validade, a nomeação dos aprovados somente poderá ser realizada após esgotada a lista de candidatos classificados ou a validade do concurso anterior houver expirado.
Art. 8º A aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
Art. 9º No processamento dos concursos importa:
I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
II - o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional;
III - os demais editais deverão ser publicados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, podendo, a critério da Administração ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional;
IV - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;
V - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;
VI - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
Art. 10. O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos.
§ 1º A publicidade do edital, realizada também pela imprensa, atenderá às características dos cargos oferecidos e ao interesse que possam suscitar e buscará a máxima divulgação.
§ 2º As referências a leis contidas no edital, relativas ao cargo ou cargos em disputa, deverão reproduzir a legislação citada.
§ 3º O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de:
I – identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;
II – identificação do cargo, suas atribuições, quantidade e vencimentos;
III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
IV – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
V – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;
VI – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas;
VII – indicação do peso relativo de cada prova;
VIII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;
IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;
X – regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;
XI – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;
XII – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;
XIII – lotação inicial dos aprovados e disciplina objetiva das hipóteses de remoção;

XIV – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão.
§ 4º Caso o edital indique a bibliografia de que se valerá a banca, ficará esta vinculada àquelas obras, cujo conteúdo admitido será o da edição mais recente.
§ 5º A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obriga a banca a aceitar, como critérios de correção, as posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais dominantes relativamente aos temas abordados.
§ 6º No caso de previsão de prova discursiva, o edital deverá conter de forma objetiva, os temas, os prazos de arguição e os critérios de correção e de atribuição de pontos.
§ 7º A realização de provas físicas exige a indicação do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo.
§ 8º Provas de digitação e conhecimentos práticos específicos deverão ter indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados.
§ 9º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:
I – a adoção, pela banca, de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir;
II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.
§ 10. No caso de diversidade de provas, o edital deverá indicar, de forma objetiva, as eliminatórias e as classificatórias.
§ 11. A prova de títulos é classificatória, não poderá atribuir pontos totais superiores a 30% (trinta por cento) do total possível nas provas de conhecimento e sua realização exige a identificação expressa dos títulos aceitáveis e respectiva pontuação, vedadas a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa e a atribuição, nessa prova, de pontos por tempo de serviço em determinada entidade.
§ 12. A fixação de idade máxima é permitida apenas nos casos em que o desempenho normal das funções do cargo exija condição etária determinada, sendo vedada a previsão de idade inferior à apresentada por servidores na ativa lotados em cargos iguais aos oferecidos no certame.
§ 13. A escolaridade mínima e a qualificação profissional subjetiva deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso.
§ 14. É vedada a exigência, como requisito de inscrição, de determinada naturalidade ou de residência em determinado local.
§ 15. É admitido o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.
§ 16. A discriminação sexual, de estado civil, de idade, de condição familiar e de características físicas exige relação objetivamente demonstrável da impossibilidade de aproveitamento dos excluídos.
Art. 11. A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser fundamentada expressa e objetivamente, e obriga a divulgação, com destaque, das mudanças em veículo oficial de publicidade e em jornal de grande circulação.
§ 1º Os prazos, providências e atos previstos no edital tomarão como referência a data da publicação oficial da última alteração dos termos do edital.
§ 2º É vedada a veiculação de alterações editalícias em edição especial, extraordinária ou de circulação restrita de veículo oficial de publicidade.
§ 3º É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos 15 (quinze) dias que antecedem a primeira prova.
Art. 12. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à primeira prova.
Art. 13. O cancelamento de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão responsável a indenização por prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. A formalização da inscrição no concurso depende da satisfação completa dos requisitos exigidos no edital.
§ 1º É vedada a inscrição condicional.
§ 2º É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador.
§ 3º O candidato portador de deficiência, inscrito em concurso público, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado percentual mínimo de cargos ou empregos.
§ 4º O candidato portador de deficiência, inscrito em concurso público, resguardadas as condições especiais para a sua admissão, previstas no respectivo edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:
I – ao conteúdo das provas;
II – aos critérios de avaliação e aprovação;
III – ao horário e ao local de aplicação das provas;
IV – à nota mínima exigida para aprovação.
Art. 15. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.
Parágrafo único. A inscrição por via informatizada impõe a adoção de processos de controle, de segurança do procedimento e de proteção contra fraude.
Art. 16. O estabelecimento da taxa de inscrição levará em conta o nível remuneratório do cargo em disputa, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.
§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.
§ 2º A devolução do valor relativo à inscrição é assegurada:
I – no caso de anulação do concurso, por qualquer causa;
II – no caso de ato desconforme esta Lei ou o edital, desde que redunde em prejuízo direto ao candidato inscrito quanto à realização da prova.
Art. 17. As inscrições serão recebidas em locais de fácil acesso e em período e horário que facilitem ao máximo a sua realização pelos interessados em prestar o concurso, as quais também poderão ser realizadas via internet de acordo com o disciplinado no Edital.
Art. 18. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a banca dará preferência à remessa por via eletrônica, ou, em não sendo possível, poderá ser remetido por via postal para o endereço do candidato ou entregue pessoalmente.
Parágrafo único. A retirada de cartão confirmatório de inscrição poderá ser feita por procuração.
Art. 19. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
Art. 20. O procedimento de inscrição não poderá ser composto de ato ou providência vexatória, gravosa ou de difícil realização pelo candidato.
Art. 21. A possibilidade de participação de candidato estrangeiro, seus requisitos e procedimentos de inscrição e cargos de disputa possível a esse serão regulados em lei.
Art. 22. O prazo de inscrição não será inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
Art. 23. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.
Art. 24. O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso respectivo.
Art. 25. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no Capítulo Dos Recursos. As inscrições feitas pela internet, terão seus dados sob responsabilidade exclusiva do candidato; ficando o candidato excluído do concurso, quando da nomeação, se não apresentar as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 26. O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, bem como, a Comissão Executora do Concurso Público.
Art. 27. A Comissão Executora será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e bom grau de escolaridade, devendo estas, serem recrutadas no quadro de servidores municipais ou ainda esta Comissão será constituída por empresa ou fundação contratada para a execução do concurso público.

Art. 28. Será também nomeada por Portaria, Comissão de Coordenação e Fiscalização, que será constituída de servidores municipais concursados, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível, a qual terá o objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso.
Art. 29. À Comissão Executora compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, especialmente:
I - elaborar o Edital de inscrições que regulará o processo seletivo, bem como o plano das provas e os programas das matérias;
II - receber as inscrições do concurso ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;
III - elaborar as provas objetivas de concurso público, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;
IV - providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas;
V - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
VI - fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
VII - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal;
VIII - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.
IX - providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;
X - propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;
XI - providenciar demais atos administrativos necessários;
XII - montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao concurso Público.
Art. 30. À Comissão Executora e à de Coordenação e Fiscalização é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.
Art. 31. O pessoal encarregado do recebimento das inscrições, bem como da fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executora, deverá ser nomeado por portaria.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Art. 32. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.
§ 1º As provas relativas à matéria jurídica, a critério da banca, poderão conter variações de redação que exijam do candidato análise de conteúdo e intelecção completa da questão, sendo admitida a utilização de vocabulário técnico-jurídico e da estilística forense.
§ 2º Nas provas de português, é vedado o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.
§ 3º Serão anuladas:
I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;
II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação;
III – as questões com erro gramatical.
§ 4º Nas provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo, sempre formuladas objetivamente.
Art. 33. A banca realizadora do concurso é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.
Art. 34. O nível de dificuldade das questões será definido pela banca realizadora do concurso, ouvido o órgão que o promove, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo em disputa.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 35. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executora ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.
Art. 36. É vedada a sujeição do candidato à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, sob pena de reparação financeira por danos morais e à imagem, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre a sua identidade.
Parágrafo único. A garantia da lisura e regularidade do concurso público é atribuição da banca organizadora, que responderá objetivamente por ocorrências que o comprometam.
Art. 37. A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.
Parágrafo único. A infração, pelo candidato ou alguém por si, das proibições de que trata este artigo, implicará a eliminação do concurso.
Art. 38. O local de realização das provas deverá contar com:
I – sala especial para os candidatos que alegarem convicção religiosa impeditiva do enfrentamento das provas no horário determinado pelo edital;
II – vias de acesso próprias para deficientes físicos;
III – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;
IV – serviço de atendimento médico de emergência.
Art. 39. As provas serão realizadas em local dia e hora fixados no Edital de Inscrições ou fixados em novo Edital, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
Art. 40. Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, dispensando o aviso público.
Art. 41. No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de cartão de identificação, documento de identidade e outros documentos que tenham sido fixados no Edital de Inscrição.
Art. 42. O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova e outros documentos fixados no Edital, sob pena de ser considerado ausente.
Art. 43. A juízo da Comissão Executora, poderá ser suprida a falta do documento de identificação por identidade policial, militar ou outra devidamente reconhecida, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.
Art. 44. Serão excluídos do recinto da realização das provas, pelos responsáveis pela observação de prova, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente.
Parágrafo Único: Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ou materiais, salvo os expressamente permitidos por Edital.
Art. 45. Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado circunstanciado auto de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.
Parágrafo Único: O auto, mencionado neste artigo, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência as comissões designadas para o concurso público.
Art. 46. Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos, a critério da Comissão Executora, distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas.

CAPÍTULO VII
DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 47. É assegurado o acesso ao Judiciário para a discussão de critério de correção de prova utilizado pela banca elaboradora.
Art. 48. A correção das provas de matéria jurídica utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:
I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores;
III – a jurisprudência dos Tribunais de segundo grau;
IV – a posição dominante na doutrina nacional.

§ 1º É vedada a adoção de critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas, não-consolidadas ou negadas por parcela majoritária da doutrina nacional.
§ 2º A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital.
Art. 49. A correção das provas de língua portuguesa e de intelecção de texto utilizará elementos e denominações técnicas usuais, segundo a Nomenclatura Gramatical Brasileira, sendo vedado o uso de terminologia rara, abandonada ou superada.
Art. 50. A correção de prova de informática utilizará denominações e sistemas disponíveis nas versões mais atuais dos programas indicados no edital.
Art. 51. A correção das provas relativas a regimentos internos, leis orgânicas e legislação interna de órgãos estatais utilizará como referência a versão dessas normas vigente na data da primeira publicação do edital.
Art. 52. A correção das provas relativas à língua estrangeira utilizará os critérios redacionais, estruturais e gramaticais geralmente aceitos.
Art. 53. A critério da banca, e de acordo com esse, poderá ser utilizada fórmula de contagem de pontos que imponha a anulação de questões corretas por questões erradas.
Parágrafo único. A fórmula de cálculo das notas parciais e final deverá estar claramente identificada e explicada.

CAPÍTULO VIII
DAS PROVAS OBJETIVAS

Art. 54. As provas objetivas serão elaboradas de forma a se aferir, pela resposta do candidato, o efetivo conhecimento da matéria sob examinação, vedadas formulações cuja dificuldade se constitua, exclusiva ou predominantemente, na intelecção da assertiva, exceto no caso de prova específica dessa área de conhecimento.
Art. 55. A elaboração das questões relativas às provas objetivas dará preferência ao raciocínio do candidato.
Art. 56. Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico – leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos concursandos será assegurada adotando-se o processo de desidentificação das provas.
§ 1º O processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.
§ 2º Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade, sendo de competência do Presidente da Comissão de Concurso providenciar sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.
§ 3º A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública.
§ 4º Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.
§ 5º Este processo não será aplicado quando se utilizar cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, nos quais constarão os nomes dos candidatos, devendo estes serem assinados pelos mesmos.
Art. 57. Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vista das provas e durante o processamento desse trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como, formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.
Art. 58. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com a grade de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.
Art. 59. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
Art. 60. Ao final das provas escritas, os últimos candidatos (conforme definido no Edital) deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

CAPÍTULO IX
DAS PROVAS DISCURSIVAS

Art. 61. É atribuição da banca examinadora a definição do número de questões discursivas, do espaço de resposta, em linhas, e da pontuação das questões.
Art. 62. A correção das respostas será feita por, pelo menos, 2 (dois) examinadores, sendo a nota final a média dos 2 (dois) resultados.
Art. 63. A avaliação das respostas às questões discursivas deverá ser feita sobre tábua objetiva de correção, onde estejam indicados, pelo menos:
I – os temas de abordagem necessária;
II – a pontuação a eles relativa;
III – o critério de atribuição da nota final da questão;
IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.
Art. 64. É assegurado ao candidato, durante o prazo de vigência do concurso público, o conhecimento, acesso e esclarecimento dos critérios de pontuação da sua prova, desde que assim o requeira por escrito.

CAPÍTULO X
DAS PROVAS FÍSICAS

Art. 65. A realização de prova física em concurso público exige previsão objetiva no edital e performances mínimas diferentes para homens e mulheres.
Art. 66. A gravidez não é inabilitadora em prova física, devendo a candidata submeter-se à examinação 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.
Art. 67. A prova física é eliminatória e não será repetida, exceto se essa possibilidade estiver prevista no edital.
Art. 68. Os desempenhos mínimos serão fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do cargo.
Art. 69. É vedada a discriminação com base em idade ou raça para fins de aceitação de desempenho físico mínimo.

CAPÍTULO XI
DAS PROVAS PRÁTICAS

Art. 70. A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade.
Art. 71. O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente.
Art. 72. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados.
Art. 73. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo.
Art. 74. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação, sob pena de nulidade dessa fase do certame.
Art. 75. Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

CAPÍTULO XII
DAS PROVAS PSICOTÉCNICAS

Art. 76. Os exames psicotécnicos são exigíveis desde que haja lei que expressamente os preveja e comprovada necessidade dessa avaliação.
Parágrafo único. Exceto em relação a cargos cujas funções exijam determinado perfil psicológico e nos casos de comprovada inaptidão, os exames de que trata este artigo não serão eliminatórios, compondo apenas especialização da avaliação física do candidato.
Art. 77. A realização de examinação psicotécnica levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.
Art. 78. A avaliação será realizada por junta médica composta por pelo menos 3 (três) especialistas, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, à examinação por um único avaliador.
Art. 79. Todos os resultados deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados.
Art. 80. É vedada a avaliação psicotécnica por entrevista.

Art. 81. Nos testes escritos, somente serão utilizadas técnicas reconhecidas de avaliação comportamental, de quociente intelectual e de perfil psicológico, devendo ser considerados os desvios aceitáveis.
Art. 82. A repetição de examinação psicotécnica somente será possível se essa possibilidade estiver prevista no edital.
Art. 83. São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

CAPÍTULO XIII
DAS PROVAS ORAIS

Art. 84. As provas orais serão realizadas por banca formada por especialistas reconhecidos.
Art. 85. A avaliação do candidato será obrigatoriamente fundamentada, com demonstração objetiva da correção ou incorreção das respostas e sustentação, sendo vedada a análise sucinta.

CAPÍTULO XIV
DOS RECURSOS

Art. 86. Todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão editalícia que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.
Parágrafo único. O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador, é de deferimento obrigatório.
Art. 87. Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
Art. 88. Os recursos apresentados à cada prova, ou à cada fase do concurso, deverão estar julgados em até 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de recebimento.
Art. 89. O prazo para recurso não pode ser inferior a 3 (três) dias úteis.
Art. 90. A decisão sobre o recurso, especialmente a indeferitória, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedadas as decisões que se limitem à remissão exclusiva a autor, teoria, corrente doutrinária, prática ou à alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa.
Art. 91. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele impetrado, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.
Art. 92. A anulação de questão aproveita a todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.
Art. 93. A alteração de gabarito impõe a revisão geral de notas e resultados, devendo ser obrigatoriamente desconsiderada a resposta alterada.
Art. 94. Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal ou em outro local designado, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor.
Art. 95. Após a publicação das notas das provas aplicadas, será facultado aos candidatos a interposição de recursos para revisão de provas, num prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 1º Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério da Comissão Executora.
§ 2º A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Executora, que emitirá parecer sobre a decisão.
§ 3º Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.
Art. 96. Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.
Art. 97. Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.
Art. 98. Para todas as provas em que o candidato impetrar recurso, este deverá ser fundamentado, simples pedidos de revisão de prova não serão conhecidos.
Art. 99. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Executora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.
Art. 100. Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.
Art. 101. Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na data da prova escrita, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.
Art. 102. Para recurso relativo à Prova Prática da Função, Prova de Títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas supra referenciadas.

CAPÍTULO XV
DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 103. Os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
§ 1º Os aprovados no número de vagas oferecidas pelo edital somente poderão ter a sua posse e exercício recusados mediante justificação oficial, publicada em veículo oficial e na imprensa de grande circulação, das razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos oferecidos.
§ 2º Os aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
§ 3º A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
Art. 104. O fim do prazo de validade do concurso sem que hajam sido nomeados os aprovados em número igual ao de vagas impõe à administração o dever de apresentar justificação objetiva e fundamentada das razões do não-aproveitamento dos remanescentes.
Art. 105. A anulação do concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado, salvo no caso de anulação por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo e favorecimento pessoal, quando todos os atos decorrentes devam ser anulados, assegurado ao candidato direito ao ressarcimento das despesas em que incorreu para fazer o concurso, desde que não tenha participado de ato que contribuiu para a anulação do certame.
Art. 106. A realização de novo concurso público no prazo de validade de certame anterior obriga a convocação de todos os aprovados neste, dentro do número de vagas, antes da nomeação do primeiro daquele.
Art. 107. A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição editalícia em contrário, a definida pela administração.
Parágrafo único. A lotação preservará, tanto quanto possível, a integridade do núcleo familiar do candidato, atendidas as condições gerais de lotação, a necessidade do órgão e a distribuição de pessoal no seu quadro funcional.
Art. 108. No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.
Parágrafo único. O Poder Público editará norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, especialmente quanto:
I – às deficiências auditivas;
II – às deficiências visuais;
III – às deficiências do aparelho locomotor;
IV – às deficiências orais;
V – às doenças não-contagiosas ou de contágio não-possível no ambiente e condições normais de trabalho.
Art. 109. A malformação de membro ou estrutura corporal não é, por si só, inabilitadora da posse e exercício do candidato, exigindo demonstração objetiva da incapacidade para as funções do cargo.

CAPÍTULO XVI
DA VIDA PREGRESSA

Art. 110. A pesquisa da conduta social e ética e da vida pregressa do candidato será realizada pela banca ou pelo órgão promotor do concurso público, e visa ao levantamento de indicações de comportamento e de histórico pessoal a serem utilizados como elemento de formação de juízo sobre a aptidão do candidato ao cargo.
Art. 111. A coleta de dados relativos à vida social e história pessoal do candidato prescinde de autorização expressa e se presume da inscrição no concurso, desde que esse procedimento esteja expressamente indicado no edital.
Art. 112. É assegurado ao candidato o acesso, a requerimento escrito, às razões de sua inabilidade nesta fase, sendo-lhe lícito produzir prova fundamentada, objetiva e cabal em contrário e deduzir argumentos comprováveis, por ato próprio, contra a decisão, os quais deverão ser analisados pela banca em até 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO XVII

DOS ATOS CONTRA O CONCURSO PÚBLICO
Art. 113. É considerado ato abusivo contra o concurso público e ilícito administrativo grave:
I – elaborar edital ou permitir que edital seja elaborado com discriminação inescusável de raça, sexo, idade ou formação, ou cujas previsões restrinjam indevidamente a publicidade, a seletividade ou a competitividade do certame;
II – atentar contra a publicidade do edital, do concurso público ou de qualquer de suas fases;
III – violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público, por ato comissivo ou omissivo;
IV – impedir, de qualquer forma, a inscrição no concurso, a realização das provas, a interposição de recurso e o acesso ao Judiciário;
V – beneficiar alguém com informação privilegiada relativa ao concurso público ou a qualquer de suas fases;
VI – beneficiar, de qualquer maneira, candidato no concurso público;
VII – inserir ou fazer inserir no edital qualquer cláusula, requisito ou exigência que impeça ou dificulte, de maneira ilegítima, a publicidade, a competitividade ou a seletividade do concurso público.
VIII – obstar à inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 114. Concluídas todas as provas do concurso e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do concurso, com os devidos desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, podendo ser considerado como critério final de desempate "o primeiro que tiver feito sua inscrição" ou "sorteio", a ser definido por edital.
Art. 115. Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.
Art. 116. Homologado o resultado final do concurso, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.
Art. 117. O órgão de pessoal providenciará na expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem.
Art. 118. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1C518A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 020/2022

RESOLUÇÃO N.º 020/2022

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cidiamara Regina Casagrande	01/07/2011	Assistente de Manutenção e limpeza	2021 a 2022	03/10/2022 a 01/112022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:45004F86

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14 /2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, 03/2018 e 04/2020, o Parecer Normativo 01/2019 todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 215 – NRE de Dois Vizinhos-PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena** do município de Salto do Lontra com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:71CE9F4B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Bonin Fachinello,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, 03/2018 e 04/2020, o Parecer Normativo 01/2019 todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 216 – NRE de Dois Vizinhos-PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Bonin Fachinello** do município de Salto do Lontra com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:CEBFD0D5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13 /2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora da **Escola Rural Municipal Padre Diogo Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, 03/2018 e 04/2020, o Parecer Normativo

01/2019 todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 214 – NRE de Dois Vizinhos-PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Rural Municipal Padre Diogo Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Salto do Lontra com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:393AE4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022 PROCESSO 195/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de outubro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada em ministrar conferencia municipal dos direitos da crianças e dos adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de setembro de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95B199C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 PROCESSO 196/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 17 de outubro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 28 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7226FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 83/2022 PROCESSO 194/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 13 de outubro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de material hospitalar para o pronto atendimento municipal, conforme demanda da secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 28 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB17D91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 86/2022 PROCESSO 197/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de outubro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para enfeites, atendimento a secretaria de educação esporte e cultura e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 28 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1F0C9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ:	01.620.769/0001-75
VIGÊNCIA:	30/11/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF965F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

OBJETO:	futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)

CONTRATADO:	C. A. BEGNINI E CIA LTDA

CNPJ:	17.142.400/0001-34

VIGÊNCIA:	30/11/22

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1C27D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

OBJETO:	Futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0002-69
VIGÊNCIA:	30/11/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD7E835A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 442/2022

DECRETO Nº.442 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera por falecimento a servidora municipal GISLENE FACHINELLO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 25/09/2022 a servidora municipal Sra. **GISLENE FACHINELLO ,** brasileira, portadora da Matrícula 802/8, ocupante do cargo de Assistente de Administração , admitida em 13/02/2012.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 28 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9EB45644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 06/2022, dispensa nº 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
prestação de serviços de: Prestação de serviços oriundos do software para a gestão pública deste legislativo com a solução e instalação de programa que atenda seus diversos departamentos e funcionalidades, tais como: Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento Orçamentário, Sistema de Informações Automatizadas (Tribunal de Contas – PR), Sistema de Touraria, Sistema de Responsabilidade Fiscal, Sistema de Recursos Humanos, Patrimônio, Portal da Transparência, Sistema de Licitação, Controle de Frotas, Conversão de dados Existentes, e Assistência Técnica enquanto durar o Contrato, Sendo o Treinamento do Pessoal efetuado na sede da Licitante, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **AGILE SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97, localizada na Rua Waldir Landgraf, nº 200, no Município de Londrina/PR, CEP nº 86.031-218, devidamente representada por sua administradora **Denise Franzini Buosi Urias**, inscrito no CPF sob nº 686.146.169-53, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.247.031-7 SSP/PR, com o endereço descrito acima.

Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 28 de Setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:730BA3BD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 05/2022, dispensa nº 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
prestação de serviços de: 1) assistência em informática, consistente na formatação e instalação de sistema operacional, remoção de vírus, configuração de periféricos, limpeza e manutenção de microcomputadores, notebook, nobreak, roteadores e impressoras; configuração de microcomputadores, notebook e impressoras na rede; auxilio aos servidores e vereadores no manuseio dos equipamentos descritos acima e dos softwares utilizados pelo Legislativo e na detecção e resolução de problemas verificados neles, assim que solicitado; 2) gravação e transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo, com transmissão ao vivo e armazenamento no canal do "Facebook" da Câmara e armazenamento do vídeo no canal do "YouTube" da Câmara em, no máximo, 2 (dois) dias úteis da realização da sessão, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, com endereço na Rua José Agnello Correa de Castro, nº 148, Centro, no Município de Cambará/PR, CEP 86.390-000, neste ato devidamente representada por sua Administradora **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, inscrita no CPF sob nº 071.611.459-37, portadora da Cédula de Identidade sob nº 103604273 SSP/PR, com o endereço descrito acima.

Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 28 de Setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:75FE2EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49, no pregão nº 18/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR REGISTRADO: 84.658,53 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:28/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:04206409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DOUGLAS ALAN HEINEN, CNPJ: 18.828.722/0001-02, no pregão nº 18/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR REGISTRADO: 15.384,32 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:28/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:380A2EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa HERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84, no pregão nº 18/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR REGISTRADO: 14.239,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais)
DATA DO REGISTRO:28/09/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DD416D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da **REUNIÃO DO V ENCONTRO DE FORMAÇÃO**

DOS TUTORES MUNICIPAL DO PLANIFICASUS-PR, que será realizado no dia 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4F3C142F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ADRIANA KELLY DE JESUS
CPF: 098.344.079-47
OBJETO: prestação de serviços de Atendente Educacional
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses**, contados a partir de 28/09/2022 a 28/03/2023.**
DATA: 28/09/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9EF3D50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
50/2021	CARNE BOVINA DE 2 EM PEDAÇO PALETA, MUSCULO OU ACEM, FRESCA NÃO CONGELADA	700 kg	700 kg

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 28/09/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3CBB1625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, com conectividade através de fibra óptica.
VALOR:	R$ 1.198,80 - (Um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual até 21/09/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA:	22/09/2022

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BBC794BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 054/2022

Compra direta nº **054/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente ao contrato de seguro para o veiculo **Renault– Master Minibus Executive L3H22.3 DCI 16V (16 LUG.)**, **no valor de R$ 3.797,81 (Três mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 28 de Setembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:91DB448A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 55/2022

Compra Direta **nº 55/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 250 garrafas tipo squeeze, a serem distribuídos durante a campanha OUTUBRO ROSA 2022, conforme memorando 378/2022 solicitado pela secretaria de saúde, **no valor total de R$ 2.162,50 (dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **AMILTON LUIZ DA SILVA E CIA LTDA , CNPJ Nº 04.541.890/0001-08.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 28 de setembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:53C5BF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2098-2022 RESTITUIÇÃO (CONVÊNIO 25.2019 PAVIMENTAÇÃO)

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2022
Decreto nº 2098/2022 de 23/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 628/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1463 - 3.3.30.93.00.00	31954	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	295.000,00
Total Suplementação:			**295.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.0000000	Fonte: 1	295.000,00
Total da Receita:		**295.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:84AE3B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.613/2022

PORTARIA N.º 1.613/2022

Súmula: Dispõe sobre a Readaptação de servidor função conforme Perícia Médica, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 27, da Lei Municipal nº. 003/1993.
RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida a readaptação profissional do servidor público Sr. Ademir Martins, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.280.113-5 e CPF/MF sob o n.° 599.511.929-04, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 262/2010, exercendo o cargo de provimento efetivo de JARDINEIRO, 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta municipalidade, em razão de readaptação limitação ocupacional verificada através de atestado medido fornecida pelo servidor e confirmado por médico do trabalho vinculado a esta administração;

Art. 2.º - A referida readaptação é temporária, ou seja, o mesmo deverá ser submetido à nova perícia no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de 28/09/2022, apresentando naquela ocasião laudo médico que atestem o estado de saúde atual;

Art. 3.º - A readaptação mencionada nesta portaria não prejudicará os vencimentos anteriores e nem posteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, de acordo com laudos médicos apresentados e relatório médico da Perícia Médica Municipal.

Art. 4.º - O servidor será readaptado em função e atribuição compatível com a limitação que tenha sofrido, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3E78CEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.612/2022

PORTARIA N.º 1.612/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. Antonio Macedo de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor Sr. Antonio Macedo de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.259.257-8 e CPF/MF sob o nº 463.301.279-72, ocupante do Cargo Efetivo de Lavador de Veículos, readaptado para o Cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/10/2011 à 30/09/2016, a partir de 26 de Setembro de 2022, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 25 de Dezembro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3BAA51D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 94

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 PROCESSO Nº 215/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 11 de outubro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais, equipamentos e serviço para Estrutura de Som da Casa da Cultura do Municipio de Santa Izabel do Oeste – PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30

horas do dia 11 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 29 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 27 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2CDDB02A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08.07/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 08.07/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Nº 08.01/2022, relacionadas abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 06/10/2022, munidas da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 08.01/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovadas. As candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 07 de outubro de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Nascimento
08	Keila Santiago dos Santos Araujo	15.130.185-1	15	16/01/1997
09	Maiara Rodrigues Ruzycki	13.045.943-9	15	17/01/1997
10	Maria Leticia Dambrós	14.067.119-3	15	22/03/2000
11	Edineia Dreher Ruzyki	13.496.772-2	15	28/03/2001

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 29 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

FERNANDA DENES DEBIASI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:68F0A023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 238/2021

Ref. Licitação Pregão Nº 42/2021.

E X T R A T O

Verificando que houve erro material no EXTRATO DO CONTRATO referente ao Pregão Nº 42/2021, no que diz respeito ao Prazo de Execução e ao Prazo de Vigência do referido Contrato, publicado dia 06 de outubro de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:
Prazo de Execução: 04/10/2022.

Prazo de Vigência: 04/10/2022.

Leia-se:

Prazo de Execução: 31/12/2022.

Prazo de Vigência: 31/12/2022.

Santa Lúcia - PR, 28 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D18B4A3F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 08 / 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JÚLIA NAYRA DOS SANTOS MORAES**, portadora do RG nº 13.611.049-7/PR, aprovada em 3º lugar no cargo de Secretário-Geral do Concurso Público da Câmara Municipal Edital nº 01/2022/CMSL, para ocupar a vaga do referido cargo de provimento efetivo nos moldes da Lei Municipal nº 952/2020 e alterações subsequentes.
Art. 2º Fica a candidata nomeada por este ato incumbido de providenciar dentro do prazo disposto no art. 24, § 1º da Lei Municipal nº 314/2009 o exame médico de aptidão física e mental disposto nos itens 4.1 e 15.3 do Edital do Concurso Público em questão.
Art. 3º A posse e consequente conclusão da investidura do cargo em apreço da aludida candidata nomeada por este ato ocorrerá após apresentação do exame médico disposto no artigo anterior, que apresente como APTO para atividades laborais.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:90BE50E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 089/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 de setembro de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse

no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
MARIA ADILCE CHAVES RAIZEL MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 28 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D8C8C19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2022 DATA 28/09/2022 EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** da servidora abaixo relacionada, de seu respectivo Cargo em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 28 de setembro de 2022;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4603233A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 029/2022

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 27/09/2022
Data fim: 27/09/2022
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor da Diária: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Londrina-PR
Código do IBGE do Município destino: 13700
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar Vereador até a cidade de Londrina-PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 27 de setembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5D09DAA6

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 138/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **RODRIGO CORREA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.635.785/0001-00, estabelecida à Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Santana, Município de Guarapuava - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE COMPÕE A BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 138/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE COMPÕE A BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **RODRIGO CORREA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.635.785/0001-00, estabelecida à Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Santana, Município de Guarapuava – Pr.

VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.

Santa Maria do Oeste, 28 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5DFAF412

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 139/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR."**

Assim, com base no Art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 0139/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

De acordo com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022.

Santa Maria do Oeste, 28 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8638C495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1372/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01372/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/09/2022-
Data de Retorno: 28/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C42BA05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01373/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01373/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARINA CANDIDA LEAL **MATRÍCULA n.º** 9996973
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º º** 066.428.569-45
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/09/2022-
Data de Retorno: 28/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:ADCDF45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1374/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01374/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULHYENE STOSKI **MATRÍCULA n.º** 16411
CARGO: NUTRICIONISTA **CPF N.º** 066.880.059-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS 08:30 E TERMINO AS 16:00.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/09/2022-
Data de Retorno: 27/09/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5CB5F81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1375/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01375/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZANE SPROTTE **MATRÍCULA n.º** 16421
CARGO: DENTISTA/40HORAS **CPF N.º** 059.897.599-32
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS 08:30 E TERMINO AS 16:00.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/09/2022-
Data de Retorno: 27/09/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E67E174B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Termo de Rerratificação de Contrato de Financiamento – FINISA

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609761-14 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal -Brasília-DF, inscrita CNPJ nº: 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA.

– TOMADOR: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrito no CNPJ nº: 75.927.582/0001-55, doravante designado TOMADOR.

-RETIFICAÇÃO
Os contratantes retificam o contrato FINISA nº. 0609761-14, datado de 22/07/2022, em:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

35.1.1 O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno.

35.1.2 O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

RATIFICAÇÃO
Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 22/07/2022, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:06007227

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

VALOR REAJUSTE: 809,20
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

Pela Contratante:
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO **-**
Prefeito Municipal, em Exercício

E Pela Contratada:
FERNANDO PARUCKER DA SILVA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84A80120

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2021
Processo inexigibilidade nº 37/2021
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALANA CRISTINA MORSCH;
VIGÊNCIA: 28/09/2023
VALOR RENOVADO: R$ 20.000,00
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022
Pela contratante: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: ALANA CRISTINA MORSCH - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:864F3CC3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2021
Processo inexigibilidade nº 37/2021
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDERSON LUIS PELLIN - HOME VET ;
VIGÊNCIA: 28/09/2023
VALOR RENOVADO: R$ 3.658,13
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

Pela Contratante:
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO **-**
Prefeito Municipal,em Exercício

E Pela Contratada:
ANDERSON LUIS PELLIN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0833CE2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021
Processo inexigibilidade nº 37/2021
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RAMA PET SHOP LTDA;
VIGÊNCIA: 28/09/2023
VALOR RENOVADO: R$ 9.363,46
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

Pela Contratante:
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO **-**
Prefeito Municipal, em Exercício

E Pela Contratada:
GUILHERME DAVID RAMA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:14AF8D6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
Tomada de preços nº 5/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 15/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F6226AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0346/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0346/2022
Processo inexigibilidade nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA
CNPJ Nº 29.040.248/0001-68
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Contratação de Banda Musical para show baile, para o Evento de escolha da Miss Santo Antonio do Sudoeste/Pr que acontecerá no dia 23 de setembro do ano de 2022, no Centro de Eventos Albino Carminatti.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9C88F437

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2022
Processo inexigibilidade nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KELY MAIARA VARASCHINI
CPF nº 095.019.769-63
Representante: KELY MAIARA VARASCHINI
CPF nº 095.019.769-63
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
VALOR TOTAL: R$ 44.759,04 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 26/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:328D5BE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 094/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2022
Processo dispensa nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96E286A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 199/2022 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Termo de Cooperação ofertado pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na instalação de posto avançado do Detran no Município;
Considerando a obrigação por parte do convenente na indicação de Gestor e Fiscal de Convênio;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público **Sr. Fernando José Perusso Junior**, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 75029, para representar a convenente na qualidade de Gestor do Convênio/Cooperação junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Designar o Servidor Público **Sr. Guilherme Lino**, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 48801, para representar a convenente na qualidade de Fiscal do Convênio/Cooperação junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:61F919FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 76/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto O "Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para decoração natalina". A sessão se dará no dia 18/10/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 66.871,23 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e vinte três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter

o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 28 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6E2C4399

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 77/2022 – FORMA: PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, de frango e laticínios), para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social". A sessão pública ocorrerá no dia 19/10/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 108.334,40 (cento e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br. São José da Boa Vista, 28 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:841E85D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 78/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos escolares para professores e alunos da rede municipal de ensino". A sessão se dará no dia 20/10/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 87.662,70 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 28 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3808EADB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 79/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 25/10/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 243.730,62 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 28 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:13C46CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para atender o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos de Leite do Município de São José das Palmeiras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico", conforme Lei Municipal nº 682/2022, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 17/10/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 28/09/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:15652D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 158/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 158 de 28 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente João Antonio da Silva para retorno médico no Hospital Universitário do Norte do Paraná em Londrina.	
Veículo: Ambulância	Placa: AYI-2G94
Saída: 28 de setembro de 2022	Retorno: 29 de setembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:373F60D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 300/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para a realização do Show de Réveillon, no Distrito de Porto São José e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a pesquisa de opinião publica, realizada junto à população;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de show artístico para a realização do Show de Réveillon, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, no dia 31/12/2022, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é: "BANDA FRUTO PROIBIDO", cuja empresa detentora dos direitos autorais é FRUT PRO – SERVIÇOS DE SOM LTDA, CNPJ/MF Nº 05.940.431/0001-51, e o valor a ser pago é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 DE 28/09/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2022
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:63C65643

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na Fabricação e Instalação de Letreiro para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 03/10/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de R$ 22.450,00 (vinte dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

São Pedro do Paraná/PR, 28 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C6EBCFEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o horário da Abertura da Licitação errado no AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO do processo licitatório Pregão Presencial Nº. 45/2022-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta, dia 23 de setembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2611, página 272, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais aquisições de Cestas Básicas, para o atendimento emergencial das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causada pelo Coronavírus - COVID 19, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Leia-se:

OBJETIVO: Registro de preços de cesta básica para serem distribuídas para as famílias carentes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de setembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BADB8620

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.01 - SUMARIO GERAL DA DESPESAS

Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.936,00	Legislativa	1.518.640,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-46.805,00	Administração	6.658.513,90
Contribuições	2.916.200,00	Assistência Social	1.288.109,90
Contribuições - Descontos Concedidos	-880,00	Previdência Social	1.924.800,00
Receita Patrimonial	272.299,00	Saúde	9.841.754,16
Receita de Serviços	31.900,00	Educação	8.352.409,70
Transferências Correntes	40.933.684,00	Cultura	141.900,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.119.268,80	Urbanismo	1.991.004,40
Outras Receitas Correntes	296.327,00	Habitação	313.876,00
		Saneamento	499.577,10
		Gestão Ambiental	1.435.327,44
		Agricultura	806.315,40
		Indústria	165.000,00
		Comércio e Serviços	164.010,00
		Transporte	1.543.845,60
		Desporto e Lazer	642.582,60
		Encargos Especiais	490.600,00
		Reserva de Contingência	1.322.126,00
TOTAL	**39.100.392,20**	**TOTAL**	**39.100.392,20**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador- CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:82EB2202

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 421 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	421	DATA	28	9	2022
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-set-22		5:00	horas	
RETORNO	21-out-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:85F7F928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 20 de setembro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 076/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$48.166,94 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 42, Lote 1 do Paranácidade para construção de infra-estrutura urbana contendo playground API 04 e paisagismo no Jardim Alvorada I - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 077/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$144.486,29 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 44, Lote 1 do Paranácidade para construção de infraestrutura urbana contendo academia da terceira idade no Jardim Alvorada I - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 155, 156, 157, 158 e 159/2022, dos Ofícios dos Vereadores e da Convocação à Secretária Municipal de Saúde solicitada pelo Vereador Andre Luis Teixeira, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:001D0F6F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 183, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.5.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
148 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$65.000,00
00104/100104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
152 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.....R$50.000,00
00103/100103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06.001.12.782.6.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
157 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$50.000,00
00103/100103 5% Sobre Transferências Constitucionais

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.301.11.2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
215 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$100.000,00
00303/100303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos recursos como segue:

- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 265.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 de setembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:974ACFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 184, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

Constitui Equipe Técnica Permanente do Plano Diretor Municipal – PDM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as diretrizes do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001);

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a EQUIPE TÉCNICA PERMAMENTE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, pelos seguintes servidores públicos municipais:
I. EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS – Secretaria de Urbanismo, Agr. e Meio Ambiente
II. EDNEY MARCELO DOS SANTOS – Procuradoria Jurídica Municipal
III. ELIZEU AUGUSTO DA SILVA - Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
IV. EVA RODRIGUES DA COSTA – Controladoria Interna
V. IVAN SATIHIRO TAGAMI - Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
VI. JEAN CARLOS DA SILVA – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
VII. ROMULO RICARDO JANONI SOARES – Secretaria de Educação e Cultura
VIII. WALTON HONÓRIO DA SILVA – Secretaria de Urbanismo, Agr. e Meio Ambiente
IX. WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO - Secretaria de Adm., Planejamento e Des. Local

Art. 2º Os membros da Equipe Técnica Permanente do Plano Diretor Municipal – PDM, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AB18A6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 185, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: atualiza valores constantes no Anexo I da Lei Municipal 1.258/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 1.258/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Atualiza os valores das diárias estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2014, corrigidos pelo Decreto nº 183/2017, nos mesmos índices e percentuais de vencimentos dos servidores públicos municipais, concedidos nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme abaixo discriminado.

Tabela A – Prefeito e Vice-Prefeito

Diária com pernoite e 30 % de acréscimo com destino ao Distrito Federal R$ 830,00
Diária sem pernoite R$ 330,00

Tabela B – Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, Contador e Controle Interno

Diária com pernoite e 50 % de acréscimo com destino ao Distrito Federal R$ 415,00
Diária sem pernoite acima de 250km R$ 200,00
Até 50 km R$ 40,00
De 50 a 100 km R$ 60,00
De 100 a 250 km R$ 100,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EF1321AC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 17/10/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E9CAF1E1

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2606, no dia 16 de setembro de 2022, código identificador EA64F7C8:

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2023.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/09/2023.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7D71C3F3

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2608, no dia 16 de setembro de 2022, código identificador C477D22D:

EXTRATO CONTRATO Nº 263/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2023.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/09/2023.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AEB797FC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: J C B Máquinas e Equipamentos Ltda

Objeto: Aquisição de veículo tipo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (tipo B), através Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP).

Valor: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1E802214

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 269/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Sidnei Moraes de Souza – ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, soleiras e pingadeira de granito

Valor Total: R$ 13.540,01 (treze mil quinhentos e quarenta reais e um centavo).

Vigência: A contratação terá vigência até 26/03/2023, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4F069AFD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 83/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91,

situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Comércio Novo Rumo Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.964.820/0001-07, com sede à Rua Americana, nº 365, Bairro Passo Manso, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Marlene Mannrich, portador da Cédula de Identidade nº 2745745 SSP SC e do CPF nº 846.141.459-49, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC.

OBJETO
DO ADITIVO
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 83/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 05/12/2022 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5328FA11

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO M & G Materiais de Construção Ltda – Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, n° 866 Vila Ofélia – Cep: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.698.139/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Eder Yoshiaki Makuta – RG 7.223.856-7 SESP/PR - CPF Nº 033.440.929-28.

OBJETO
DO ADITIVO
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 211/2021, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 26/03/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:88AB1AA2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – TERCEIRA IDADE, DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min horas do dia 17/10/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br, Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:210F65FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Criar Comissão Técnica de Avalição para Analise de Licitação na Modalidade Chamada Públicanº 03/2022, composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa CPF. 033.847.119-71
Marcio Ribeiro LemeCPF.616.694.079-34
Silvana Maria Rocha Calixto CPF.806.830.619-68
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 27de setembrode 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA36B686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022
(Processo Licitatório n.º 187/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para OP Registro de Preços para futura e eventual aquisição de TENDAS SANFONADAS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 13/10/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 13/10/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 13/10/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 28 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3043A1E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022
(Processo Licitatório N.º 176/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Reforma do Posto de Saúde Central, com área total de 359,22m² e ampliação com área total de 19,75m², localizado na Rua Ver. Antônio G. de Castro, s/n, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 428.711,10** (quatrocentos e vinte oito mil setecentos e onze reais e dez centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 20 de Outubro de 2022.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 27 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:48B114AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022
(Processo Licitatório n.º 188/2022)

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 83.280,00 (Oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 14/10/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 14/10/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 14/10/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 28 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22644D84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022
(Processo Licitatório n.º 164/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento tipo Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com gravador e programa para acesso remoto via internet (compatível com Windows) e APP (compatível com andróid/IOS) para acesso via celular e fornecimento e instalação de alarme**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME – CNPJ: 15.472.610/0001-65, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2022

Sengés, 27 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C92E01E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de GRAMA ESMERALDA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 22/09/2022**, às 13h30min**.
CERTAME FRACASSADO.

Sengés, 28 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29522899

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Processo Licitatório n.º 156/2022 – Pregão Eletrônico n.º 071/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **TANGO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.304.697/0001-08.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar a marca dos itens que compõe o lote 01 do KIT DOCES, sendo alterado a marca da *BEBIDA LACTEA 200 ML*, e *BISCOITO SALGADO RECHEADO*. Para tanto, modifica-se as marcas ofertadas dos produtos citados da Ata de Registro de Preços supracitado, conforme Justificado pela Secretaria Municipal de Educação e com fundamento no art. 65, inciso II, d, da Lei n.º 8.666/93.
DO OBJETO DO CONTRATO: 1 – Produtos (guloseimas) para compor o "KIT DOCES", e Embalagens personalizadas em atendimento a Secretaria de Educação por ocasião do Dia das Crianças.
DA TROCA DE MARCA: Assim será alterada a marca dos produtos conforme especificado abaixo:

Descrição	Unidade	**Marca Alterada para:**
A - 1 (uma) unidade de Bebida láctea Uht sabor chocolate - 200 ml - malte, vitaminas (A, D, B1, B2, PP), sal, espassantes: Goma guar, e Carragema achocolatado liquido em caixa, leite integral, reconstituída, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de, estabilizantes, mono e digliceridios do ácidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	CX	**CEMIL**
D – 1 (uma) unidade de Biscoito salgado recheado, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malto dextrina, açúcar, amido, açúcar invertido, sal, condimento preparado sabor presunto, isento de gordura trans, embalagem individuais de no mínimo 25 g cada com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	**CLUB SOCIAL**

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 22/09/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de Setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9CBA3E5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2022

PROC. n.º 100/2022 –Pregão Eletrônico n.º 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º29.382.254/0001-01.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em brindes personalizados para campanhas, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	QTD	UNI	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total
4/1	1.000	UNI	Lixo Car Personalizado - NOVEMBRO AZUL Lixo car Personalizado Código: ST LIXO CAR 2 Dimensões: 17 x 26 cm Cor: variada Matéria prima: TNT Tipo de Gravação: Silkscrren 01 cor	PACKS LIXO CAR	R$ 0,38	R$ 380,00
6/1	3.000	UNI	ORGANIZADORES DE MEDICAMENTOS (PORTA COMPRIMIDO SEMANAL) Organizadores de medicamentos personalizado logo secretaria de saúde (Porta comprimido semanal em material plástico, Medidas aproximadas para gravação 4 cm x 5,1 cm, Tamanho total aproximado 6,1 cm x 7,4 cm x 2,1 cm). Cor: Transparente.	XBZ 13592	R$ 1,80	R$ 5.400,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4180 – Fonte 303 (recursos próprios)
4180 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4190 – Fonte 494 (recursos federais)
4190 – Fonte 494 EA – (recursos federais)
4200 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4200 – Fonte 495 (recursos estaduais)
10.304.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4380 – Fonte EA 497 – (Provigia)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F72D4F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 219/2018

Processo Licitatório n.º 134/2019 – Tomada de Preço nº 016/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **MTX CONSTRUTORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.632.070/0001-01.

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 10 (dez) meses para ambos, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 419.386,00 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais), também através deste será incluso as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2022 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se a redação do *§1º* da Cláusula Segunda, *caput* e §1º da cláusula sexta, caput da cláusula oitava e o caput da cláusula nona do Contrato, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do inciso II e §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- ***O §1º*** **da Cláusula Segunda** ***passa a ter a seguinte redação:*** **"§ 1º. A CONTRATADA executará os serviços pelo período de 58 (cinquenta e oito) meses a contar da data de início da execução dos serviços de acordo com a Ordem de Serviços que será expedida pelo Fiscal dos Serviços. As retiradas serão agendadas previamente junto ao fiscal dos serviços, e serão realizadas no mínimo uma vez por semana. Estima-se a quantidade de 220 (duzentos e vinte) toneladas mensais de resíduos sólidos provenientes do Município de Sengés."**

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- *O caput e §1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R$ 190,63 (cento e noventa reais e sessenta e três centavos) por tonelada, incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes. § 1º. Estima-se para fins contratuais o valor mensal de R$ 41.938,60 (quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), referentes à estimativa de 220 toneladas mensais de resíduos sólidos provenientes do Município de Sengés, estimando-se o valor total da contratação em R$ 2.210.652,48 (dois milhões duzentos e dez mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o período de 58 (cinqüenta e oito) meses.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao *caput da Cláusula oitava a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Do exercício de 2022:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Destinação de Resíduos Sólidos
1260.33.90.39.511 – OSTPJ

DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:* O Contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura deste instrumento.

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/09/2022.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de Setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01C05853

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2022

PROC. n.º071/2022 –Pregão Eletrônico n.º 029/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.183.741/0001-25.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	QTD	UNI	Descrição do Produto	Valor Unit. R$	Valor Total
8	12.000	UNI	"FOLDER- TAMANHO MÍNIMO: 10CMX15CM, PRODUZIDO EM PAPEL COUCHÊ COLORIDO "Folder- Tamanho mínimo: 10cmx15cm, produzido em papel couchê colorido- Modelo a ser solicitado pela secretaria de saúde.	R$ 0,19	R$ 2.280,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.
4240 – Fonte 303 (recursos próprios)
4240 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4250 – Fonte 494 (recursos federais)
4250 – Fonte 494 EA (recursos federais)
4260 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4260 – Fonte 495 EA (recursos estaduais)
10.304.0015.2050 – Vigilância em Saúde
4410 – Fonte 497 EA (provigia)
4420 – Fonte 510 (taxas – ex. poder de policia)
4420 – Fonte 510 EA (taxas –ex. poder de policia)

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1F9EA89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2022

Pregão Presencial nº 069/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, Telefônicos, esquadrias, vidros, acessórios, materiais hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil (SINAP), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios	3,5%	R$ 150.100,00

2 – DETENTORA DA ATA: DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 32.135.384/0001-46.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **22/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80F80718

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Proc. nº 076/2022 –Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.121.763/0001-93.
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:- O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação, pedra irregular do tipo poliedro, e tipo de meios fios e sarjetas, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UNI	Preço máximo R$	Preço máximo total
1	Serviços de manutenção de guias tipo meio fio com sargeta.	400	ML	R$ 15,00	R$ 6.000,00
2	Serviços de manutenção de pavimentos em pedra irregular tipo poliedro.	1000	M2	R$ 30,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.000,00**

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao serviço do objeto contratado, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros, conforme o exercício de 2022:
SEC. SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017 – 2005 – Man. Div. De Limpeza Publica
4840. 000. 339039 - O.S.T.P.J EA
4850. 511. 339039 - O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 28/12/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0D0C4E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE APARECIDA DE LIMA	19ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 28 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:71EBB462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELOINA DE JESUS CARLOS	3°

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 28 de Setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4A23CC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "RENASCER". – ANO LETIVO 2022

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Lista de Espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com a Portaria 1304/2017.

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "RENASCER". – Ano Letivo 2022

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2021 À 31/03/2022

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	M.I.M.R.	14/10/2021	Joice Rafaela Ribeiro de Melo
2º	A.M.C.G.	17/09/2021	Ana Carla de Campos Gama
3º	I.K.S.	18/03/2022	Ana Paula da Silva
4º	D.J.L.P.	23/03/2022	Maria Isadora Leal da Silva
5º	A.G.M.	15/08/2021	Renata Cristina Moreira de Souza
6º	A.R.O.R.	29/06/2022	Harine Aparecida Ramos
7º	P.H.S.B.	16/02/2022	Elen da Silva
8º	M.J.R.C.	25/08/2021	Paula Natali Rodrigues Camargo
9º	A.S.Z.M.	26/11/2021	Dafni Brenda de Moraes

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2020 À 31/03/2021

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	H.S.C.O.	04/09/2020	Aline da Cruz
2º	M.C.	21/07/2020	Fernanda Aparecida Rodrigues de Lara

3º	F.J.C.S.	26/07/2020	Jéssica Coulturato
4º	V.P.A.C.	04/04/2021	Fernanda da Cruz Carneiro

CRECHE III – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2019 À 31/03/2020

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	H.G.L.R.	15/07/2019	Larissa de Lima Teixeira
2º	A.C.G.S.	20/03/2019	Bruna Mayara F. Casa Grande

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "PROFESSOR JAYME DA SILVA". – Ano Letivo 2022

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2021 À 31/03/2022

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	D.B.S.M.	28/08/2021	Lauanna Bordin dos Santos
2º	A.M.C.G.	17/09/2021	Ana Carla de Campos Gama
3º	I.K.S.	18/03/2022	Ana Paula da Silva
4º	A.S	27/03/2022	Amanda Letícia de Souza
5º	M.L.C.S.	17/09/2021	Angela Aparecida da Silva Lima
6º	T.M.O.	01/07/2021	Keila Barbosa de Oliveira
7º	M.J.R.C.	25/08/2021	Raphael Aparecido da Silva Camargo
8º	D.P.	16/03/2022	Gilcélia Bueno de Pontes
9º	E.P.D.	14/04/2022	Eriane de Jesus Dias
10º	A.M.S.F.	11/05/2021	Vanessa dos Santos Faria

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2020 À 31/03/2021

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	B.H.S.	11/01/2021	Amanda de Fátima Sardinha
2º	H.S.C.O.	04/09/2020	Amanda Letícia de Souza
3º	M.R.D.	02/2020	Marcela Rodrigues Domingues
4º	L.B.B.B.	24/02/2021	Elisandra Raíssa Barretto

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro". – Ano Letivo 2022

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2021 À 31/03/2022

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	Y.M.W.	31/03/2022	Mahyara Moura Jorge Wesgueber
2º	Y.V.S.R.	25/02/2022	Denise Moreira dos Santos
3º	D.A.S.	15/04/2022	Valquíria Silva Santos
4º	A.C.F.	08/02/2022	Juliana Machado Costa
5º	A.G.C.A.	29/01/2022	Thaís Alves Aguiar
6º	M.J.R.C.	25/08/2021	Paula Nathali R. Camargo
7º	G.F.G	11/08/2021	Isadora Fernandes
8º	A.M.C.G.	17/09/2021	Ana Carla de Campos Gama

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2020 À 31/03/2021

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	G.S.C.M.	21/08/2020	Talia Costa Silva
2º	L.M.O.	09/01/2021	Luisa Adriane Santos de Melo

Apenas as iniciais das crianças são exibidas.
Os critérios para inscrição e classificação na lista de espera, são definidos pela Portaria 1304/2017
A lista de espera é válida para o ano letivo 2022.
A chamada das crianças para matrícula será realizada pela direção dos Cmeis.
A atualização da Lista de Espera ocorrerá quando houver alteração.

Sengés, 28 de setembro de 2022.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROSILENE FERNANDES SANTOS
Coordenação Educação Infantil

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1855205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 173, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas
Atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária
Nº 3130/2021 de 15/12/2021

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS**)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.020.00.000.0000.0.000 GESTÃO DE PESSOAS
31.020.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.020.17.331.0000.0.000 Proteção e Benefício ao Trabalhador
31.020.17.331.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.020.17.331.0002.2.304 Contribuição ao Pasep

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
22 - 3.3.90.47.00.00 1076 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE GESTÃO JURÍDICA
31.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.040.17.122.0003.0.000 Gestão de Atividades Judiciais
31.040.17.122.0003.2.307 Manutenção dos Serviços de Gestão Jurídica

- 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
42 - 3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 105.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 110.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como Recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução
31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
31.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.010.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.010.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.010.17.122.0002.2.302 Manutenção dos Serviços Controle e Sup. do Departamento

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.1.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
12 - 3.1.90.14.00.00 1076 Diárias Civil 900,00

13 - 3.3.90.30.00.00 1076 Material de Consumo 3.900,00
14 - 3.3.90.39.00.00 1076 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica 1.900,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.020.17.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL
31.020.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.020.17.122.0002.2.303 Manutenção dos Serviços de Recrutamento, Seleção e Con-
Trole de Pessoal

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
17 - 3.3.90.14.00.00 1076 Diárias Civil 1.900,00
20 - 3.3.90.39.00.00 1076 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.000,00
21 – 3.3.90.46.00.00 1076 Auxílio Alimentação 7.000,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.030.17.000.0000.0.000 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.030,17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.306 Manutenção dos Serviços de Conservação do Patrimônio Pú-
blico

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS ORERENTES
- 3.1.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
31 – 3.3.90.14.00.00 1076 DIÁRIAS CIVIL 3.900,00
32 – 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
33 - 3.3.90.33.00.00 1076 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.900,00
34 – 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 30.000,00
35 – 3.3.90.40.00 1076 SERVIÇOS DE TECNOLOGOA DA INFORMAÇÃO E COMU-
NICAÇÃO PESSOA JURÍDICA 25.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS 110.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7091C5F6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 154/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/1999 a 06/02/2004 à servidora pública **Cleonice Zanon** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 539.195.649-87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12-09-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2F8C9137

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 155/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/03/2006 a 10/03/2011 à servidora pública **Maria Dalva das Silva Melo** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 472.013.209-04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12-09-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BAB35191

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 156/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/2004 a 06/02/2009 à servidora pública **Juscelina Fragoso dos Santos** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 919.390.549-15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12-09-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:60C94035

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 157/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012 à servidora pública **Angela Maria Pereira** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 625.973.969-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EC7F58C3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 158/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021 ao senhor **Aguinaldo Rubin,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 041.140.639-60.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5043C257

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 159/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo 548/2022

D E C L A R A:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 15/09/2022, a servidora **Fatima Aparecida Souto Pissinati**, matricula 201861, titular da identidade 3.199.873-5/PR e inscrita no CPF/MF 019.460.789-56.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2022.

Paço Municipal Santo Soriani, 27 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D502C43B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 160/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/21 a 31/05/2022 a senhora **Alaiana Rene Ghislere Scarpim** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 075.798.249-22.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AFCFC767

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 161/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022 ao Senhor **Denilson Bonfain**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 714.674.599-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4359882

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº162/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022 ao senhor **Denilson Carioca,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 090.130.898-60.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:84C882C6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 163/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, a senhora **Geni Machado Rodrigues Pereira** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.443.209-43.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9664CFFB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 164/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022 ao senhor **João Marcos Saviam** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 113.172.699-50.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2BD94FF2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 165/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/21 a 02/09/2022 ao senhor **José Oscar Hideyoshi Yamamoto,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 778.481.959-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:37A8AE04

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2020 a 12/09/2021 ao senhor **Luis Roberto Reis,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.193.009-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:13F7084B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 167/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2020 a 20/06/2021 ao senhor **Odair José Mateus,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 362.341.769-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D39D3FB9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 168/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/07/2021 a 25/07/2022 a Senhora **Rosilda Andrade Mores,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 666.284.159-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:440467C7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 169/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022 ao senhor **Valdelei de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.708.479-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:256A042F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 170/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 30/12/2022 ao senhor **Valterney Luiz Bersaneti,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 614.450.709-44.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Scretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5099EC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de outubro de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – TUBOS DE PVC.

Sertanópolis, 28 de setembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CAD7B2DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de outubro de 2022, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 26/2022** na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para MEI, ME ou EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde.

Sertanópolis, 28 de Setembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B251E81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 29.707,33 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos) destinados a execução do Convênio 181/2019-SEDU, Medição Tipo Parcial, em 15 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 9.833,36 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 16 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 8.328,47 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) destinados a execução do Convênio 491/2022-SEDU, Medição Tipo Parcial, em 16 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 27.931,41 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) destinados a execução do Convênio 181/2019-SEDU, Medição Tipo Parcial, em 28 de setembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 39.992,27 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) destinados a execução do Convênio 181/2019-SEDU, Medição Tipo Parcial, em 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:ED4277E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 119/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR uma comissão Especial, encarregada pela Construção do Diagnóstico da Escola Municipal Arnaldo Busato, para a elaboração do Planejamento Estratégico com o respectivo Plano de Ações do Grupo de Trabalho do PDDE (Programa dinheiro direto na escola) interativo.

Artigo 2º - NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem o a Comissão Especial, atuando sob a coordenação do primeiro e secretariado pelo segundo, sem ônus para o erário:
FERNANDA FÁTIMA BALDISSERA – CPF – 037.798.699-26;
CLECILDE FABIANE – CPF – 020.102.019-06;
MARINETE A. CHIOQUETTA – CPF – 917.611.319-15;
DIESSICA MARIA KARLING – CPF – 069.073.469-74;
JUCILENI DA MOTTA ALCANTARA – CPF – 001.424.981-22;
ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA – CPF – 307.099.598-50;
DEISI KARLING FORLIN – CPF – 063.200.919-59;
MAYARA HAITO – CPF – 092.690.909-58;
MARCIELY GIACOMINI – CPF – 089.267.209-93;
SUZANA ZANINI CARA – CPF – 070.560.499-31.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DCDE1AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 120/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 167 da Lei Municipal 860 de 20/11/2015,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDREIA CAMARGO** Matrícula Funcional 6564/1, ocupante do Cargo de Agente C. de Saúde, compreendendo o período de26/09/2022 a 24/03/2023.
Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 860/2015 de 20/11/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/09/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A4807EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 121/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Servidora **MARILAINE DE FÁTIMA DA SILVA LUFT,** matrícula funcional 6025-1-3, CPF 044.438.489-83, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, para responder **pela TESOURARIA** da Prefeitura Municipal de Sulina, a partir de 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria 011/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/09/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:60CA3B21

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Sulina, 22 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Sulina - PR

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:
- Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Sulina - PR, passando a ser a seguinte:
* Segmento Usuários: Liria Lucia Haito, Valdeci Domingos Haito, Nelci Da Silva Siqueira e Hedi Selzler Cardoso;
* Segmento Trabalhadores de Saúde: Scheila Tartari e Celita Maria Hordina;
* Segmento Prestador de Serviço de Saúde e Administração Pública: Ronan Ernzen.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:495FFAF6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Sulina, 22 de setembro de 2022.

Súmula: Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2023.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:
- Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2023, programa esse onde estipula as metas e ações da Secretaria de Saúde do nosso Município para a Gestão de 2023.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:61E3FF35

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 61/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA PREPARO FINO DE BASE, CONCRETAGEM, POLIMENTO DE SUPERFICIE EM CONCRETO E CORTES DE DILATAÇÃO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PISOMAX PISOS INDUSTRIAIS LTDA	76.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0EF9B661

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATADA	PISOMAX PISOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ	46.059.011/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA PREPARO FINO DE BASE, CONCRETAGEM, POLIMENTO DE SUPERFICIE EM CONCRETO E CORTES DE DILATAÇÃO
LICITAÇÃO	Pregão N.61/2022
VALOR	76.000,00 (setenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA	28 de setembro de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD679380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Santo Campagnolo, 1200, Sala 202, Bairro Vila Industrial, Toledo – PR, CEP 85.905-030.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para realizar serviço, nos termos descritos na Requisição n.º 13/2022 do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

MARCELO ACORDI
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:440E1FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOAO GARCZARECK (ESPÓLIO DE) 215.138.649-04 7913/00018/2022 OSMAR HILGEMBERG JUNIOR (ESPÓLIO DE) 340.232.679-53 7913/00019/2022 OSMAR HILGEMBERG JUNIOR (ESPÓLIO DE) 340.232.679-53 7913/00024/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:4E9723CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 03/2022**, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA	00.648.833/0001-63

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 28 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FE247CF6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 413/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 3/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA, CNPJ nº 00.648.833/0001-63, com sede RUA HUMAITA, 574, CENTRO, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA CARVALHO COSSICH, CPF: 768.307.809-34, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos

diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até –

Item	Serviços	Valor a ser pago:
4	**Serviços em Fonoaudiologia** O pagamento será conforme apresentação da produção. O Controle será feito através do Sistema Integrado de Serviços de Saúde – SIGSS Será Pago Conforme **Tabela 7** de Procedimento Anexo I	Até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais) Anual

Valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2022, com vencimento até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5F82CDD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar o nome do Membro que foi substituido no Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco**, do município de Terra Boa-PR, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais) para a gestão até novembro de 2.022.

Segmento que representa	Nome Completo
Representante da Equipe Técnica Administrativa	Fernanda Gusmão

Terra Boa, 28 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B94BB580

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco - Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais que são conferidas,

Resolve

I - Homologar nome do membro de alteração da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da, **Escola Municipal Professor Adriano Franco** - Ensino Fundamental do Municipio de Terra Boa-PR.

Segmento que representa	Nome Completo
1ª Secretária	Fernanda Gusmão

Terra Boa, 28 de stembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B7375AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de EPI's para vigilância Sanitária, Pregão N° 132/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **4.386,30 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4224523F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 692/2022

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 137/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 137/2022 de 06/09/2022, que tinha por objeto a **Registro de preço**

para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve da frota municipal.

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável no decorrer da sessão pública.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 28/09/2022 (vinte e oito dias de setembro de 2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1A9AF87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 693/2022

DECRETO Nº 693/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal n° 018/2017 de 25/05/2017, conforme abaixo:

§ 1º. – Organizações não governamentais:

I – Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Maria Salomé Oliveira Azóia
Suplente: Regina Zacarias da Silva Savoldi

II – Casa Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula - Asilo
Titular: Gleiciane Oliveira Nogueira da Silva
Suplente: Micheli Aparecida Camanho
Titular: Marcílio Lukenchuke
Suplente: Camila Marafão

III – Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Neuzenir Queiroz Silva
Suplente: Marinez Rodrigues do Socorro

§ 2º. – Organizações governamentais:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Meirelice Girelli
Suplente: Daiane Aparecida Machado dos Santos

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Noemi de Oliveira da Costa
Suplente: Cristina Jasper Aoyagui

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Périco Teixeira
Suplente: Márcia Sestito Guerra

IV - Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Leonardo Soares Dolme
Suplente: Henrique Guimarães Teodoro

Artigo 2º. - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 073/2022, de 08/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (28/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:93FC0D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2022 (dezenove dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **90.180.605/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de seguro do veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB, PLACA SDQ-0I82, do Pregão 129/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/09/2022 (dezenove dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Gente Seguradora s a
MARCELO WAIS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D04FE538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.538.222/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA SANTA MÔNICA, 384 - CEP: 81110400 - Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de EPI's para vigilância Sanitária, Pregão N° 132/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **6.258,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de setembro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Lecruz Roupas Profissionais Ltda

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:70B003BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2022 (vinte e seis dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.072.590/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJUNTO JULIO ZACARIAS, Nova Esperança/PR.

OBJETO: Aquisição de Impressora matricial Epson e Armário Metálico para o Posto do Produtor Rural de Adhemar de Barros, do Pregão 134/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **899,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/09/2022 (vinte e seis dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Angelica Romano da Silva Ambrozio
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F1DC525F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 694/2022

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 148/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 148/2022 de 20/09/2022, que tinha por objeto a **Aquisição de um microscópio estereoscópio binocular para vigilância sanitária pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021..**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 28/09/2022 (vinte e oito dias de setembro de 2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BCA04F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 695/2022

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 146/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 146/2022 de 19/09/2022, que tinha por objeto a **Contratação de empresa de empresa especializada para cercamento com alambrado metálico com mourões em concreto nas áreas dos lixões de Terra Rica e Adhemar de Barros.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 28/09/2022 (vinte e oito dias de setembro de 2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C26B08C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 136/2022

OBJETO: Aquisição de produtos com cessão de uso em regime de comodato de Dosador Eletrônico, para utilização na lavanderia e higienização do Hospital Municipal Cristo Redentor.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 11/10/2022.

Retificações:
Retificado a descrição dos itens.

Terra Rica, 28/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:73231752

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.422.277/0001-08**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 0 KM 111 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor, do Pregão nº 123/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/09/2022

VALOR CONTRATUAL: Será aplicado o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora de 3% sobre as peças e 8% sobre a mão de obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Central 376 Peças e Serviços EIRELI
ADRIANO CANDIDO DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7CB18C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14981/2022

PORTARIA N°. 14981/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10363/2022 em 15/09/2022 e parecer nº 535/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MAIARA MATOS DA SILVA, matrícula n.º 1215345-00, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, no nível V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, carga horária de 180 horas, realizado no período de 20 de fevereiro a 07 de outubro de 2019, oferecido pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca.
Oficina de qualificação dos pontos da rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência do estado do Paraná,carga horária de 16 horas, realizado em 24 e 25/11/2021, oferecido pela Escola de Saúde Pública do Paraná..
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6FEB6295

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3964/2022

DECRETO Nº 3964, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORACMAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva- Educação Infantil e Ensino Fundamental – da seguinte forma:

I – CLEONICE MENDES PETRONILHO, portadora do RG: 6.068.685-8 SSP/PR e CPF 914.539.419-91, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como membro nato e Presidente do Conselho;

II - ANA PAULA IGNACIO BRAGA, portadora do RG: 27.809.845-9 SSP/PR e CPF 282.931.448-40, como membro efetivo e IVANIA CRISTINA FRANCO NERI, portadora do RG: 7.812.633-7 SSP/PR e CPF 032.960.279-98, como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF, portadora do RG: 10.573.315-1 SSP/PR e CPF: 080.376.529-04, como membro efetivo

e DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, portadora do RG: 8.387.315-5 SSP/PR e CPF 047.953.019-05, como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV – ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA, portadora do RG: 10.403.453-5 SSP/PR e CPF: 086.692.079-07, como membro efetivo e JANETE VILAS BOAS, portadora do RG: 7.349.554-7 SSP/PR e CPF: 004.871519-09, como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V – JOSIANE SCHUCK, portadora do RG: 9.705.247-6 SSP/PR e CPF 845.574.001-91, como membro efetivo e GLAUCIA LANIA MEGDA, portadora do RG: 5.379.424-6 SSP/PR e CPF 741.433.609-34, como membro suplente, representantes da Equipe de Professores do Ensino Fundamental.

VI- ANA CAROLINA RAMPIM, portadora do RG: 8.421.410-8 SSP/PR e CPF 064.151.769-60, como membro efetivo e JANAINA FERNANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 10.691.055-3 SSP/PR e CPF 068.710.919-12, como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Educação Infantil.

VII – LUCINEIA SILVÉRIO HIJAZ, portadora do RG 7.674.316-9, inscrito sob o CPF 032.868.899-11, como membro efetivo e EUSMIR PEREIRA MARTINS, portadora do RG: 4.047.486-2 SSP/PR e CPF 605.396.669-04, como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Ensino Fundamental.

VIII - SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO, portadora do RG: 7.105.993-6 SSP/PR e CPF: 042.387.139-07, como membro efetivo e GIORDABA BEATRIZ CAMARGO GRIGORIO, portadora do RG: 8.884.495-5 SSP/PR e CPF: 039.793.239-19, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa Católica;

IX – KELI FERNANDA PEREIRA RIBEIRO SIQUEIRA, portadora do RG: 10.533.560-1 SSP/PR e CPF 066.971.059-84, como membro efetivo e FABIANA JOAQUIM BORTOLI, portadora do RG: 9.287.235-1 SSP/PR e CPF 057.857.959-65, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa Evangélica;

X – NOELI VANESSA DOS SANTOS, portadora do RG: 4.348.713-0 SSP/SC e CPF 034.351.629-29, como membro efetivo e CARLA SANCHEZ KONNO TOME, portadora do RG: 10.377.307-5 SSP/PR e CPF 407.514.808-43, membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade civil;

XI - MARCOS AUGUSTO VOLPATO, portadora do RG: 10.987.062-5 SSP/PR e CPF 088.719.649-77, como membro efetivo e JACI APARECIDA DA SILVA, portadora do RG: 4.448.224-0 SSP/PR e CPF 026.561.179-25, como membro suplente, representantes dos funcionários dos serviços gerais.

XII – SELMA APARECIDA NEVES, portadora do RG: 8.940.725-7 SSP/PR e CPF 018.981.961-84, como membro efetivo e TALLITA VALOTTO, portadora do RG: 8.485.904-4 SSP/PR e CPF 049.556.229-76, como membro suplente, representantes dos segmentos da saúde.

XIII – JEAN RADAMES NASCIMENTO NASSIF, portador do RG 5.694.763-9, inscrito sob o CPF 786.991.429-00, como membro efetivo e JOSÉ AUGUSTO NERI JUNIOR, portador do RG 7.825.770-9, inscrito sob o CPF 038.158.559-00 como membro suplente, representantes dos segmentos da APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:13189D9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3965/2022

DECRETO Nº 3965/2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA ROXA/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1258/2014 de 17 de setembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Cultura de Terra Roxa – CMC:

Presidente: Márcia Maria de Pádua Sônego
Vice-presidente: Raiana Maiara Pedral
Secretário Geral: Sthefany Simões de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Solange Sanches
Suplentes: Daiane Franciele Camargo
Titular: Vera Lúcia Paslauski Hataoka
Suplente: Danúbia SerafimVieira Graton
Titular: Silvana Frasson de Camargo
Suplente: Elaine Diniz Meira de Almeida

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Emerson Oliveira Bachiega
Suplente: Áurea Nunes Ferrari

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Joandre César dos Santos
Suplente: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:
Titular: Silvana Macarini de Souza
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Entidades Culturais:
Titular: Danielle Mendes
Suplente: Zanone Lucas da Silva
Titular: Yago Marques
Suplente: Francielo Cattellesso

Artesãos ou Agentes Culturais:
Titular: Rozeli Polo
Suplente: Cristina Konno
Titular: Vagner Antônio
Suplente: Francielli dos Santos Vieira

Art. 2°O mandato do presente conselho será de 02 (dois) anos e sem direito a remuneração, permitida sua recondução.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:981420EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 14941/2022

ERRATA

Na PORTARIA N° 14941, de 09 de setembro de 2022, publicada em 12.09.2022, edição n° 2602, Página 382 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

Se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:72D1B784

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 14942/2022

Na PORTARIA N° 14942, de 09 de setembro de 2022, publicada em 12.09.2022, edição n° 2602, Página 382 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

Se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:61FAC43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
O Município de Terra Roxa-PR, torna público **o CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 124/2022, Pregão Eletrônico nº 084/2022, em face de falha na prestação de serviços do sistema do Compras.gov.br. Maiores informações fone: (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h:30 horas às 12h:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 27 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8DFE6853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 03/11/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 4.278.883,89 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5C9B74E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2022, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Brindes para Campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica,** no valor máximo de R$ 97.537,00 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e sete reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de setembro de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1DDD2922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Veterinários na área de Clinica e Cirurgia de Pequenos Animais para a realização de Castração em Cães e Gatos, Aquisição de Medicamentos, Leitora de Microchip e Transponder Agulhado, para utilização no Programa de Castração do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 465.177,22 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de setembro de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6B46BC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 17/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 17/2022, de 28 de setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR

Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, doÓrgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR, relativas ao exercício de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emAudiência Pública realizada no dia 27 de setembro de 2022, no uso das prerrogativasconferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, emseu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão acada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execuçãoorçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúdesobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições desaúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas eencaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação asindicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando a apresentação e a análise referente ao RDQA do 2ºQuadrimestre 2022, realizada em audiência pública no dia 27 de setembro de 2022às 18h. na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar público que fica apreciado sem maiores indicativos ou
considerações, por este Conselho o Relatório Detalhado do 2º do QuadrimestreAnterior – RDQA, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de2022 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – PR, 28 de setembro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 17, de 28 de setembro de 2022, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:005C8014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 30/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
Contratado: **OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP – CNPJ: 76.486.869/0001-50.**
Valor: **R$ 14.152,00 (quatorze mil e cento e cinquenta e dois reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 30/2022
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
001 Departamento de Apoio a Cultura e Esporte
5910 (0000) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:662381C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO

PROCEDIMENTO N.º 38/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é **a Inscrição de servidores municipais no Fórum PROLIDER " Os oito papeis essenciais do Gestor Líder Educacional", que irá acontecer no dia 20 de outubro de 2022 na cidade de Curitiba/PR**
Fornecedor: **ALLENZA BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 08.112.292/0001-66**
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 38/2022.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Departamento de Educação
12.031.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
3220 (103) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:943FA204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 31/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA.
Contratado: **JOSE AMARILDO DA ROCHA & CIA LTDA – CNPJ: 08.145.960/0001-51.**
Valor: **R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2022
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
12.385.0005.2016 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil
3860 (0103) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E2B1F8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 39/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é **INSCRIÇÃO NO CURSO DE EAD – "SIOPE" ASPECTOS LEGAIS E OPERACIONAIS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO**
Fornecedor: **GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL – CNPJ: 07.164.951/0001-45**
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 39/2022.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Departamento de Finanças
04.123.0002.2004 Manutenção do Departamento de Finanças
630 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:CE7F3FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - T.P Nº 12/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto n° 4185, de 23 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Outubro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS MODULARES PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI BRANCA DE NEVE.**
Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul/PR, em 28 de setembro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1A569EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS,no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao 2º semestre de 2021.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2022.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:48991CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 007/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos á pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente a Deliberação nº 015/2022 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos á Pessoa Idosa – Centro de Convivência, ano 2022, referente a Deliberação nº 015/2022 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2022.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:04787214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 219/2022

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 94, I e 96, da Lei Municipal n.º 012/1997,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder à servidora pública municipal Suziane Zacarias, nomeada pela Portaria n.º 036/2006, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a licença prevista no art. 94, I, da Lei Municipal n.º 012/1997.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Tomazina, 29 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:59AC64BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma , nº 52/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: A. T. NOCOLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B9BF8D44

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 50/2022, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE**

COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora**: CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME – CNPJ Nº 05.920.625/0001-95 e R. JR. MARIANO CHAPEAÇÃO – CNPJ Nº 14.659.770/0001-55,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5893B843

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma , nº 52/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROMPEDOR HIDRÁULICO COMPLETO PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLTO EC 140, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: PRIME INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ N° 08.680.095/0001-43,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CA2A5E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5095/2022

Data: 28/09/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, (Ofício nº 216/2022, datado de 28 de setembro de 2022).
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 003/2021, Edital nº 03/2022 de 01(um), Professor conforme lista de espera do Processo Seletivo acima mencionado, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do mesmo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:F1BB24E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 915/2022

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.307.450,00 (um milhão e trezentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), a seguir especificados:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.400,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 600,00
02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.500,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 300,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.400,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.200,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 61.700,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 34.500,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 56.000,00
05.001.04.123.0020.2010 Manut. Das Ativ. da Secr. M. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 5.700,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 7.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 171.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 7.300,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 11.600,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 8.700,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.100,00

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 102.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 11.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 10.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 21.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.200,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 177.600,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 17.600,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 10.500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 15.200,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 6.000,00
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Industria e Comércio
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 950,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 139.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 15.900,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 7.900,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 14.000,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 47.600,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.099,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxilio-Alimentação..... R$ 6.030,00
02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 430,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.16.00.00 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 75,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 8.999,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 4.099,00
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Ativ. da Secr. M. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.467,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 12.084,00
05.001.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência..... R$ 200.000,00

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 22.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.000,00
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 56.000,00
07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS-CADUNICO –BPF
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 499,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 99,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 99,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 299,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.716,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede de Municipal de Atenção Primária de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 148.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.499,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.100,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.999,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 250.150,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 29.999,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 19.620,00
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.673,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.999,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 6.433,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 199.999,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 9.999,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 19.999,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 29.999,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.999,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 28.318,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 5.372,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 49,00

3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 6.299,00
12.002.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 29.640,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 13.030,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.980,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0FBFDBB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de um funcionário municipal como gestor e outro funcionário como fiscal do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Art. 35, alínea "h":

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário **JOÃO DOS SANTOS DE BRITO**, RG. nº 7.958.810-5, brasileiro, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D2078AA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade Nº 12/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação com a empresa **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI CNPJ: 27.769.507/0001-60** no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para **Contratação de Empresa especializada em Educação Ambiental para apresentação do Projeto Vida Marinha**.

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0A3D30B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

REGISTRO DE PREÇOS
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Didáticos, Pedagógicos e Jogos Educativos, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 203.984,06 (duzentos e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/10/2022 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/10/2022 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 30/09/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1746A835

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 71.000,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 104 - Demais impostos vinculados à educação básica..... R$ 146.000,00
- 496 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar... R$ 50.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A45D17FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.924,07 (cento e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 46.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 31.000,00
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 6.874,07
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.500,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.100,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00 000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.. R$ 1.450,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 103.050,00
- 762 – Piso Paranaense de Assistência Social..... R$ 6.874,07

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:441FE910

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D418AC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.900,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 170.000,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 26.000,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.367.0041.2015 Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 4.900,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 5.000,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 19.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 2.500,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.34.00.00 000 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.. R$ 15.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D5F712B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.441.714,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1002 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 364 Obras e Instalações..... R$ 1.441.714,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 364 – Contrato Repasse 904274/2020/MC/CAIXA - Pavimentação CBUQ Estrada Campinhos/Ouro Fino.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:325C2199

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 268 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde

4.4.90.52.00.00 312494 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 21.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 15.000,00
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias... R$ 30.000,00
312494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde..... R$ 21.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:53508D1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 269 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.035,77 (dezessete mil, e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 17.035,77

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 507 - COSIP - Contribuição para Iluminação Pública, Art. 149-A CF.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6FCD9198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 270/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 6.500,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 22.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 22.500,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
07.001.08.122.006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.050,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.650,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.950,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 1.950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.950,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.990,00

3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.990,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.990,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 9.990,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.790,00
08.001.10.122.0011.2043 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde CMS
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.33.00.00 303 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.550,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00 103 Diárias-Civil..... R$ 3.450,00
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 9.990,00
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.870,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 25.640,00
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.990,00
3.3.90.47.00.00 103 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 990,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.08.00.00 103 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 990,00
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.990,00
3.3.90.34.00.00 103 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização... R$ 4.990,00
06.002.12.365.0040.2019 Qualificação e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 4.990,00
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.990,00
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 990,00
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.900,00
3.3.90.47.00.00 103 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 990,00
06.002.12.367.0041.2015 Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.800,00
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 490,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1BF8DDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 51/2022

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial de indenização de danos materiais causados a particular, bem como despesas relacionadas nos autos do Processo Administrativo Nº 784/2022, decorrentes do desmoronamento de encosta e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial de indenização de danos materiais causados nas edificações da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pessoa jurídica de privado, inscrita no CNPJ nº 78.275.500/0001-23, bem como a suportar despesas relacionadas nos autos do Processo Administrativo Nº 784/2022, processado no Município de Turvo/PR, a exemplo do pagamento de aluguel para a manutenção da atividade religiosa, água e luz do imóvel interditado e eventuais reparos estruturais na edificação danificada.

Art. 2º Os danos mencionados no Art. 1º desta Lei, decorrem da instabilidade geotécnica que acarretou deformação superficial e deslocamentos de massa de terra, gerando risco na área e proximidades, em decorrência de trabalhos realizados pelo Município durante a construção de muro de contenção.
Parágrafo Único: Os danos foram apurados nos autos do processo administrativo nº 784/2022, que culminou no parecer técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 3º O valor da indenização, bem como os demais custos necessários será aquele determinado nos autos do Processo Administrativo Nº 784/2022, conforme apuração do Departamento de Engenharia do Município.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
04 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
002 - Departamento de Finanças e Planejamento
04.123.0301.2021 Manutenção do Departamamento de Finanças e Planejamento
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 0000 - Recursos Ordinários (Livres).
04 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
002 - Departamento de Finanças e Planejamento
28.846.0000.0028 Manutenção com Despesas de Restituição, Devolução de Convênio.
33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Fonte 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º Ficam ratificados todas as ações e despesas despendidas com o amparo de toda natureza nos autos do Processo Administrativo Nº 784/2022, todas comprovadas e justificadas pelos órgãos técnicos do Município, em especial pelo Departamento de Engenharia.
Art. 6º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B45FA955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MARCOS OSIRES NUNES (CNPJ N° 81.742.751/0001-85),** para manutenção preventiva nas camaras de conservação de vacina, no valor de R$ 3.870,00 (tres mil e oitocentos e setenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:74B9E640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 267/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: MARCOS OSIRES NUNES (CNPJ N° 81.742.751/0001-85)
Objeto: Manutenção preventiva nas camaras de conservação de vacina**.**
Valor: R$ 3.870,00 (tres mil e oitocentos e setenta reais)
Fundamento legal: art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Tal solicitação justifica-se visando que as câmaras frias utilizadas para armazenamento de imunobiológicos precisam ser revisadas anualmente, afim de manter a constância e efetividade na refrigeração dos imunobiológicos. Salientamos que a troca de peças por outra empresa que não seja representante da marca pode danificar o funcionamento do equipamento. Esta manutenção está prevista no orçamento da Vigilância em Saúde, podendo ser paga com o recurso do Vigia SUS Custeio. Justificamos a solicitação de inexigibilidade devido à carta de exclusividade em anexo. A manutenção a qual esse processo destina-se é referente a manutenção preventiva e periódica conforme orçamento em anexo, exclui a necessidade de troca de peças e demais serviços de manutenção corretiva que possam advir, os quais, caso surjam, devem integrar uma nova solicitação. A não realização da manutenção coloca em risco a qualidade e estabilidade nos imunobiológicos de suma importância no âmbito geral da saúde pública. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7877C07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 09.274.068/0001-33),** para tranferência e emplacamento com placa MERCOSUL de 02 (dois) veículos, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, *Caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:29742690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 131/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 09.274.068/0001-33)
Objeto: Tranferência e emplacamento com placa MERCOSUL de 02 (dois) veículos**.**
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Fundamento legal: art. 25, *Caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: A presente solicitação se faz necessária visando os serviços tratando-se do selo seguro SINDEPAR, registro de compra com troca de Município, vistoria digital, par de placas MERCOSUL e taxas. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C47D461A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 99/2022, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ N° 29.178.366/0001-37)** e **SHEILA PINTO SILVA (CNPJ N° 45.337.435/0001-64)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de equipamentos para clínica de fisioterapia, no valor total de R$ 1.267,39 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6A3CD6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 99/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude através do Memorando Administrativo Nº 174/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ N° 29.178.366/0001-37) e **SHEILA PINTO SILVA (CNPJ N° 45.337.435/0001-64)**

Objeto: Fornecimento de equipamentos para clínica de fisioterapia.

Valor: R$ 1.267,39 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: A presente solicitação faz-se necessária para o atendimento na clínica de fisioterapia, ao passo que há número considerado de pacientes atendidos pela equipe da clínica, no primeiro quadrimestre foram 829 atendimentos. Dentre esses atendimentos uma parcela refere-se a crianças, às quais destinam-se os equipamentos elencados nessa solicitação, o que ajudaria de forma resolutiva as perspectivas dos pacientes. Diante avaliação dos Profissionais fisioterapeutas a aquisição desses produtos seria de grande importância, possibilitando melhoria dos quadros clínicos dos pacientes, melhor evolução dos tratamentos e melhoria na qualidade dos atendimentos. Visando contemplar de maneira mais efetiva e eficaz os casos atendidos por essa equipe, dirigindo à melhoria da evolução dos quadros clínicos dos pacientes e melhoria na qualidade de vida através dos atendimentos realizados pela equipe de fisioterapia, fazemos a presente solicitação. A falta desses equipamentos dificulta e restringe o tratamento e o atendimento ofertado aos nossos usuários, dificultando, em casos específicos, a evolução e estabilizar quadros progressivos dependentes do atendimento de fisioterapia. Considerando Lei Nº 14.231, de 28 de outubro de 2021, que inclui os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na estratégia de Saúde da Família do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se a presente solicitação ao passo que a disponibilidade de equipamentos auxilia na prevenção de doenças, habilitação e reabilitação da saúde. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 99/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1DB7E020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 100/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de tecido, fibra e velcro, no valor total de R$ 570,10 (quinhentos e setenta reais e dez centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F9D81BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 100/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Memorando Administrativo Nº 52/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa contratada: GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)

Objeto: Fornecimento de tecido, fibra e velcro.

Valor: R$ 570,10 (quinhentos e setenta reais e dez centavos).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 52/2022 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, o Município de turvo, por intermédio de Departamento de Esporte, em observância em seu dever constitucional de fomentar a prática esportiva em todas suas manifestações, realizará a Copa Aliança das Artes Marciais, no mês de outubro de 2022. Os eventos e ações esportivas objetivam consolidar a política de esporte, almejando desenvolvimento esportivo do Município, incentivando o gosto pela prática esportiva, transmitindo os valores inerentes ao esporte, propiciando o estilo de vida saudável, combatendo o sedentarismo, reduzindo os índices de vulnerabilidade, aumentando qualidade de vida da população, além de desenvolver e revelar novos atletas e talentos esportivos. Para a realização da copa Aliança das Artes Marciais será necessário a confecção de coletes infantis com bolinhas, para crianças de até 6 anos, para tanto será necessário a compra de tecido, velcro e fibra, uma vez que as crianças menores não lutam, somente tentam tirar as bolinhas que ficam no colete um do outro, levando em conta que tirar as bolinhas é uma forma de incentivo, ajudando no desenvolvimento de agilidade, estratégica, tática, percepção, coordenação motora. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 100/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A93E028C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 696/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Tatiane Domingos, inscrita no CPF nº 059.067.329-77, ocupante do cargo efetivo de Professora. No período de 26 de setembro de 2022 a 25 de outubro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0F8FB2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 695/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora Gabriela Regina Bittencourt Borges, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, para a classe B, nível 04, da tabela de salários em conformidade a lei Municipal nº 39/2007, em virtude da conclusão da Graduação no curso de Pedagogia, em atenção ao memorando nº 167/2022 da Secretaria Municipal de Educação e certificado de conclusão do curso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de agosto de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1C276C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 688/2022 RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 27 de setembro de 2022, na edição n° 2613, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 688/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 688/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a Professora efetiva Solange Meira de Souza Poczenek, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, em virtude de aumento de hora atividade dos professores desta Escola, enquanto houver necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 169/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:65A26BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 772/2022, em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora, I. M. R, matrícula nº 1007431.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Priscila Rickli Eurick de Campos
II – Luana Sydor
III – Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira

Art. 3º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para o acompanhamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal nº. 10/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 28 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1C025210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2022

O Município de União da Vitória/PR, através do Leiloeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Leilão n.º 002/2022, cujo objeto é Alienação de bem(ns) imóvel(is), em conformidade com o Parecer de Avaliação/Ofício nº 373/2022, datado de 12 de abril de 2022, com data de disputa no dia 06/08/2022, às 10h00min, foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados.

União da Vitória/PR, 28 de setembro de 2022

ELTON LUIZ SIMON
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0E33038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 04 (quatro) veículos de passeio e 01 (um) veículo utilitário tipo "pick-up", conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA: até as 08h30min do dia 14/10/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 14/10/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 14/10/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 427.897,52 Quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** **"Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

União da Vitória, 28 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E3032FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 527/2022

DISPÕE SOBRE O USO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria tem por finalidade disciplinar e padronizar procedimentos de reserva, cobrança e isenção do uso de **CAPELAS MORTUÁRIAS MUNICIPAIS**.
Art. 2º As Capelas Mortuárias funcionarão ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, para aqueles que venham a necessitar das mesmas, mediante pagamento da respectiva taxa definida em lei.
Art. 3º A utilização das Capelas será gratuita para as pessoas consideradas hipossuficientes, em conformidade com os preceitos da Lei Ordinária Municipal nº 4987/2021.
Art. 4º Para a utilização das Capelas Mortuárias, a pessoa interessada deverá se dirigir à Administração do Cemitério vinculado à Capela, firmando requerimento que conterá:
Nome completo do solicitante;
Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e ou Jurídica CNPJ;
Endereço completo;
Número de telefone;
Data e hora de entrada;
Data e hora de saída
§ 1º As taxas que aludem a esta Portaria serão devidas pela pessoa física ou jurídica que solicite a locação das capelas mortuárias, em conformidade com os Artigos 264 º e 265º da Lei Complementar nº 13/2013;
§ 2º Caso seja a empresa funerária responsável pela locação da capela, esta deverá proceder com agendamento em seu nome, fornecendo dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
§ 3º Na hipótese de a empresa funerária solicitar reserva de capela mortuária, esta deverá fornecer os dados contidos no caput deste artigo.
§ 4º Havendo omissão do contido no §3º, o lançamento de carnê de tarifa será feito em nome da empresa funerária que solicitou o serviço.
Art. 5º A cessão da Capela fica estritamente a juízo da Administração do Cemitério, não sendo permitida a escolha do local como parte do interessado solicitante, que utilizará o espaço que se encontrar vago e que lhe for destinado.
Art. 6º Todas e quaisquer despesas necessárias de cantina, na feitura de café, chá, e outros alimentos, correrão por conta do usuário requerente da Capela.
Art. 7º O requerente será responsável pela manutenção da ordem, silêncio e disciplina e respeito aos sentimentos alheios, não permitindo a permanência de pessoas estranhas ao velório, e que venham a ferir os sentimentos do próximo.

União da Vitória, 27 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8AF1E3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020 (5873)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 – PROCESSO Nº 72/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de consultoria externa para serviço de elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.*
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR – CNPJ nº 78.350.188/0001-95.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as e de acordo com a variação acumulada do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o valor contratual fica reajustado em 10,723390 %, totalizando no valor do presente Termo Aditivo em R$ 120.909,94 (Cento e vinte mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1470E643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022 - PROCESSO N.º 01/2022

Homologo a Dispensa de Licitação nº 01/2022, que tem por objeto a ***Contratação de internet 400 MB para o pleno desempenho do programa de cadastramento dos interessados nos programas da CIAHAB, bem como para as demais atividades da Companhia.,*** em favor da empresa **CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.731.345/0001-79, com o Valor Global de R$ 1.798,80 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de internet 400 MB para o pleno desempenho do programa de cadastramento dos interessados nos programas da CIAHAB, bem como para as demais atividades da Companhia.
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação do Município de União da Vitória-PR - PR/ Lucio Levy Moreira De Castilho.
CONTRATADA: CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA – CNPJ nº 10.731.345/0001-79; Termo de Contrato nº 1/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 1.798,80 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 27 de setembro de 2022.

LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente CIAHAB

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:620163A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 28/09/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 71/2022, cujo objeto ***Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as especificações contidas nesse edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.049/0001-45, com o Valor Global de R$ 94.746,00 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as especificações contidas nesse edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - Valor Global de R$ 94.746,00 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais). Termo de Contrato nº 159/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 28/09/2022 à 28/09/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 28 de setembro de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:53ED80C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 529/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FERNANDA RUARO	2017/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/10/2022 A 01/12/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7F4E97E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 28/09/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2022, cujo objeto é *A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de uniformes esportivos (camisas, calções, shorts, bermudas, meias e agasalhos) para as mais diversas modalidades esportivas (futebol, futsal, voleibol, vôlei de areia, bocha, basquetebol, tênis de mesa, skate, xadrez atletismo), nos tamanhos, pequeno, médio, grande e extragrande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA. - (CNPJ N.º 26.443.587/0001-05) – Vencedora dos lotes n.º 01,02,03,04,07,08 e 09, perfazendo o Valor Total de R$ 58.164,60 (Cinquenta e oito mil reais, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

M. TESTA CONFECCAO. - (CNPJ N.º 23.829.339/0001-09) – Vencedora do lote n.º 05, perfazendo o Valor Total de R$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA. - (CNPJ N.º 43.853.693/0001-78) – Vencedora do lote n.º 06, perfazendo o Valor Total de R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Obs.; O lote n.º 10 (Item 73 Camisas para taekwondo masculino, tecido dryfit, tamanho M e G.) e (item 74 Camisas para taekwondo feminino, tecido dryfit, tamanho M e G.) – Declarado FRACASSADO.

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA. - (CNPJ N.º 26.443.587/0001-05)
Valor Global...: de R$ 58.164,60 (Cinquenta e oito mil reais, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). – Lotes n.º 01,02,03,04,07,08 e 09.
Data de Assinatura.....: 28/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/09/2022 - Término: 28/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 30 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 80/2022
Recursos....: Despesa 237 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes - 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 3 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 57 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de uniformes esportivos (camisas, calções, shorts, bermudas, meias e agasalhos) para as mais diversas modalidades esportivas (futebol, futsal, voleibol, vôlei de areia, bocha, basquetebol, tênis de mesa, skate, xadrez atletismo), nos tamanhos, pequeno, médio, grande e extragrande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: M. TESTA CONFECCAO. - (CNPJ N.º 23.829.339/0001-09)
Valor Global...: de R$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais). – Lotes n.º 05.
Data de Assinatura.....: 28/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/09/2022 - Término: 28/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 30 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 80/2022
Recursos....: Despesa 237 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes - 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 3 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 57 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de uniformes esportivos (camisas, calções, shorts, bermudas, meias e agasalhos) para as mais diversas modalidades esportivas (futebol, futsal, voleibol, vôlei de areia, bocha, basquetebol, tênis de mesa, skate, xadrez atletismo), nos tamanhos, pequeno, médio, grande e extragrande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA. - (CNPJ N.º 43.853.693/0001-78)
Valor Global...: de R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais)58.164,60. – Lote n.º 06.
Data de Assinatura.....: 28/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/09/2022 - Término: 28/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 30 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 80/2022
Recursos....: Despesa 237 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes - 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 3 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 57 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de uniformes esportivos (camisas, calções, shorts, bermudas, meias e agasalhos) para as mais diversas modalidades esportivas (futebol, futsal, voleibol, vôlei de areia, bocha, basquetebol, tênis de mesa, skate, xadrez atletismo), nos tamanhos, pequeno, médio, grande e extragrande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 28 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A4458644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através do Decreto nº 146/2022, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Chamamento Público:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022.
OBJETO: CREDENCIAR ENTIDADES COM AUTORIZAÇÃO NÃO ONEROSA DE USO A TÍTULO PRECÁRIO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA AS FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VERÊ.
FOI CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DA CIDADE DE VERÊ, no item 01.

DATA: 28 de setembro de 2022.

LUAN MOROSINI –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F652992B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 559/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato para a Associação Grupo Resgatando Tradições bem imóvel de propriedade do Município.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato o imóvel de propriedade do Município denominado lote Chácara nº 14, do Patrimônio Verê, da Colônia Missões, com área de 29.391,13 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 28.136, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, em favor da Associação Grupo Resgatando Tradições, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.544.971/0001-66, para instalação de sua sede e para o desenvolvimento de ações voltadas à cultura e lazer tradicionalista e da Comunidade em geral do Município de Verê.

Parágrafo único. O comodato objeto desta lei dar-se-á com encargos, na forma e nas condições previstas no contrato a ser firmado entre o Município e a Associação Grupo Resgatando Tradições, sendo que o imóvel deverá destinar-se exclusivamente aos fins e objetivos referidos no caput deste artigo.

Art. 2º O comodato terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo seu prazo ser prorrogado ou reduzido, por mútuo consentimento das partes, mediante termo aditivo ao contrato original.

Art. 3º A Comodatária deverá adquirir e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos e expedientes necessários ao bom

desenvolvimento das atividades relacionadas aos fins e objetivos da cessão, observando sempre a preservação da originalidade do imóvel e do meio ambiente, obrigando-se, ainda, a realizar toda a manutenção periódica necessária, a fim de evitar o perecimento do bem.

§ 1º O comodato de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem cedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º A Comodatária deverá ceder o imóvel, também a título gratuito, para o Município, para que o desenvolvimento de atividades culturais e de lazer, sempre que necessário.

§ 3º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo Municipal e parecer favorável do Departamento de Esporte e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, após a apresentação por parte da comodatária de respectivo projeto de edificação, ampliação ou modificação e respectiva licença ambiental.

Art. 4º Toda benfeitoria realizada pela comodatária passa a integrar e incorporar no patrimônio do Município.

Art. 5º Fica a Comodatária obrigada a manter as atividades relacionadas aos fins e objetivos da cessão, cumprindo com os encargos assumidos perante o Município, durante o prazo de vigência da concessão, sob pena de retomada do imóvel antes do termo final desse prazo, com os acréscimos eventualmente instalados, sem direito de retenção ou indenização, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente demonstrados e aceitos pelo Município.

Parágrafo único. Em caso de inadimplemento total ou parcial, a retomada do imóvel pelo Município dar-se-á mediante simples notificação extrajudicial, devidamente motivada, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6º A utilização por parte do Município, para desenvolvimento de suas atividades culturais não ensejará direito à Comodatária a qualquer espécie de remuneração.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 28 de Setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E1377B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1993/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Lei nº 1993, de 27 de setembro de 2022

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 102 – 1494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00
3.3.90.30 – 105 - 1494 – Material de Consumo R$ 100.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÃO FUNDEB
3.1.90.11 – 217 – 1102 – Vencimentos e vantagens R$ 150.000,00
3.1.90.13 – 218 – 1102 - Contribuições Patronais R$ 80.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso anulação de saldo de dotação e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.13.50.30Transf de Recursos do Bloco de Man Saúde- Fonte 1494 R$ 100.000,00
4.17.51.50.01 Transf Recursos FUNDEB Fonte 1102 R$ 230.000,00

Anulação de saldo de dotação
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.04 – 101 – 1494 – Contratação por tempo determinado R$ 40.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5D50A636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5075/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Decreto nº 5075, de 27 de setembro de 2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, ,no uso de suas atribuições legais e com base na lei 1993/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 102 – 1494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00
3.3.90.30 – 105 - 1494 – Material de Consumo R$ 100.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÃO FUNDEB
3.1.90.11 – 217 – 1102 – Vencimentos e vantagens R$ 150.000,00
3.1.90.13 – 218 – 1102 - Contribuições Patronais R$ 80.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso anulação de saldo de dotação e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.13.50.30Transf de Recursos do Bloco de Man Saúde- Fonte 1494 R$ 100.000,00
4.17.51.50.01 Transf Recursos FUNDEB Fonte 1102 R$ 230.000,00

Anulação de saldo de dotação
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.04 – 101 – 1494 – Contratação por tempo determinado R$ 40.000,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D4802D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5076/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº5.076/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.953,00 (Cento e dois mil novecentos e cinquenta e três reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 102.953,00 (Cento e dois mil novecentos e cinquenta e três reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – Pavimentação e Obras Rural
4.4.90.51 – 343 - 1000 – Obras e instalações R$ 102.953,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como RecursosProvável Excesso de Arrecadação,conforme abaixo especificado:

Provável excesso de Arrecadação
Fonte 1000 R$ 102.953,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de27 desetembrode 2022.

Vitorino, 28de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:159D11D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5070/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Decreto nº 5070, de 28 de setembro de 2022

Ementa: *Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) no orçamento do município e da outras providências.*

MARCIANO VOTTRI, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1991/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.593.366,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e seis reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 350 - 1000 – Material de Consumo R$ 720.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01 – Fonte 1000 R$ 720.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:786BE472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA 296/2021

ERRATA PORTARIA Nº 296/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 296/2021 de 03 de dezembro de 2021, publicada na Edição nº. 2406 de 02 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração na data de férias, uma vez que o servidor foi convocado e retornou ao trabalho antecipadamente, à bem do serviço público. Sendo assim:

Onde se lê:

Cristiano Pertile	Professor	2020/2021	03/01/2022 02/02/2022	até

Leia-se:

Cristiano Pertile	Professor	2020/2021	03/01/2022 20/01/2022	até

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:63F09568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 267 - FERIAS CRISTIANO PERTILE

PORTARIA Nº 267/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Férias**	
Cristiano Pertile	Professor	2020/2021	28/09/2022 04/10/2022	até

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9E0BD2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5077 - EXONERA MARIA EUNICE FERRARI

Decreto 5.077, de 28 de Setembro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Maria Eunice Ferrari, portadora do RG n.° 7.249.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 006.123.xxx-xx, do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 26 de setembro de 2022;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de Setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5EF2CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 268 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 268/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 149/2022, protocolo 5056/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 28 e 29/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D0420530

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO 5078/2022 NOMEIA CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

Decreto 5.078, de 28 de Setembro de 2022

SÚMULA: Nomeia os representantes da Administração Pública e Organizações Representativas do Município no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data os membros integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa idosa - CMI, 2022/2024, conforme abaixo especificado:

I – Representantes do Poder Público:

Titular: Elizandra dos Santos Zilio
Suplente: Elenice Nether

Titular: Patricia Sanagiotto
Suplente: Sonia Aparecida Mitrut

Titular: Eliane Martinello
Suplente: Elaine Wilms

Titular: Erecilda da Rocha Fragata
Suplente: Janete Soratto Calegari.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Neuraci da rocha Fragata
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Ribas

Titular: Marlene Foscheira
Suplente: Djair Almeida

Titular: Sueli Terezinha Franciscon
Suplente: Terezinha Zago

Titular: Vilma Fátima Mazzardo
Suplente: Armando Lanzarin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:197AEE14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 62/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 – ID 2329 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de peças, filtros e acessórios para máquinas pesadas (equipamentos rodoviários), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FILTRO DE OLE0 Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 292,82	878,46	DONALDSON
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 241,23	723,69	DONALDSON
3	FILTRO AR INTERNO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	4	R$ 378,09	1.512,36	DONALDSON
4	FILTRO AR EXTERNO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	4	R$ 534,05	2.136,20	DONALDSON
5	FILTRO DE SUCÇÃO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 480,95	961,90	DONALDSON
6	FILTRO DO TANQUE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 429,37	858,74	DONALDSON
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 667,57	1.335,14	DONALDSON
8	CORREIA AR CONDICIONADO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 274,61	549,22	CONTINENTAL
9	CORREIA DO ALTERNADOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 263,23	526,46	CONTINENTAL
10	HELICE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 2.412,35	4.824,70	FIBRAMETAL
11	JUNTA DA TUBAGEM Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 209,37	628,11	PV
12	MANGUEIRA DO RADIADOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 378,54	757,08	SERMANG
13	MANGUEIRA DO RADIADOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 409,64	819,28	SERMANG
14	MANGUEIRA DO TANQUE HIDRAULICO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 226,82	453,64	SERMANG
15	MANGUEIRA DO TANQUE HIDRAULICO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 292,82	585,64	SERMANG
16	UNHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	10	R$ 515,85	5.158,50	METISA
17	TRAVA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	6	R$ 72,83	436,98	FAGOR
18	DENTE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	6	R$ 439,99	2.639,94	METISA
19	REPARO CILINDRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 1.805,47	5.416,41	APC
20	REPARO CILINDRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 1.942,02	3.884,04	APC
21	REPARO CILINDRO CAÇAMBA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 1.509,61	3.019,22	APC
22	PARAFUSO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	10	R$ 56,90	569,00	FEY
23	PORCA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	10	R$ 23,52	235,20	FAGOR
24	VALVULA DO CONTROLE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 2.002,70	4.005,40	LNG
25	FILTRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 452,13	904,26	DONALDSON
26	PINO DA CONCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	1	R$ 1.940,35	1.940,35	PIM
27	BUCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 446,06	1.338,18	BACOX
28	BUCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 450,61	1.351,83	BACOX
29	BUCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 299,50	898,50	BACOX
30	PINO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 1.128,80	2.257,60	PIM
31	PINO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 1.437,02	2.874,04	PIM
32	PINO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 1.512,65	3.025,30	PIM
33	PINO BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 3.409,15	6.818,30	PIM
34	PINO BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 825,36	1.650,72	PIM
35	BUCHA BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 482,47	1.447,41	BACOX

36	BUCHA BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 521,92	1.565,76	BACOX
37	PINO BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 2.268,21	4.536,42	PIM
38	RETENTOR CAPA SECA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	4	R$ 728,26	2.913,04	SABO
39	JUNTA DA CAPA SECA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	4	R$ 933,08	3.732,32	PV
40	POLIA VIRABREQUIM Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 2.419,93	4.839,86	SUPORTE REI
41	JUNTA CABEÇOTE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 2.590,62	5.181,24	PV
42	VARETA NIVEL OLE0 Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 482,47	964,94	PV
43	POLIA BOMBA D'GUA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 1.312,38	2.624,76	SUPORTE REI
44	COXIM MOTOR DIANTEIRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 523,43	1.046,86	ELIOFLEX
45	COXIM MOTOR TRASEIRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 523,43	1.046,86	ELIOFLEX
46	ACOPLAMENTO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 596,26	1.192,52	FAGOR
47	COXIM CABINE DIANT.Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 1.767,54	5.302,62	ELIOFLEX
48	COXIM CABINE TRAS. Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 1.866,16	5.598,48	ELIOFLEX
49	COXIM CABINE CENTRAL Escavadeira Doolsan DX 100 LC ano 2012	Und	2	R$ 1.429,96	2.859,92	ELIOFLEX
50	RODA MOTRIZ Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 3.322,67	6.645,34	PATROPEÇAS
51	ROLETE INFERIOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	1	R$ 2.245,46	2.245,46	TINKEN
52	PINO CONCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	1	R$ 2.029,26	2.029,26	PIM
53	BUCHA TORRE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 556,81	1.113,62	BACOX
54	RETENTOR DO ROLETE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	5	R$ 66,76	333,80	SABO
55	ENGRENAGEM CARRIE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	2	R$ 2.606,55	5.213,10	ITR
56	BUCHA CARRIE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 1.046,87	3.140,61	BACOX
57	DISCO FREIO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	6	R$ 511,30	3.067,80	BRASSINTER
58	SEPARADOR FREIO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	6	R$ 520,40	3.122,40	BRASSINTER
59	ANEL VEDAÇÃO FREIO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	10	R$ 200,27	2.002,70	AGEL
60	ANEL VEDAÇÃO FREIO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	10	R$ 197,24	1.972,40	AGEL
61	RETENTOR DO REDUTOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	3	R$ 2.036,84	6.110,52	SABO
62	ROLAMENTO REDUTOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	1	R$ 6.152,25	6.152,25	TINKEN
63	ANEL VEDADOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	8	R$ 52,34	418,72	AGEL
64	ROLETE SUPERIOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	1	R$ 1.471,68	1.471,68	TINKEN
65	CORRENTE DA ESTERIA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	1	R$ 18.782,94	18.782,94	ITR
TOTAL GERAL ..... R$					**174.650,00**	

LOTE 2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINO DA CAÇAMBA DIANT RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 282,16	1.128,64	PIM
2	PINO CONCHA TRAS. RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 384,56	1.538,24	PIM
3	BUCHA CONCHA TRAS RETRO JCB 3CX	Und	8	R$ 166,87	1.334,96	BACOX
4	DENTE DO CENTRO RETRO JCB 3CX	Und	16	R$ 143,36	2.293,76	METISA
5	DENTE LATERAL LE RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 591,63	2.366,52	METISA
6	DENTE LATERAL LD RETRO JCB 4CX	Und	4	R$ 591,63	2.366,52	METISA
7	PINO BASE RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 438,41	1.753,64	PIM
8	PARAFUSO DENTE RETRO JCB 3CX	Und	45	R$ 12,89	580,05	FEY
9	PORCA PARAFUSO DENTE RETRO JCB 3CX	Und	45	R$ 6,83	307,35	FAGOR
10	LAMINA DA CONCHA RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 2.867,13	11.468,52	METISA
11	PINO DO H RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 135,01	540,04	PIM
12	PINO DO H RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 86,47	345,88	PIM
13	BUCHA DO H RETRO JCB 3CX	Und	8	R$ 174,46	1.395,68	BACOX
14	BUCHA DO H RETRO JCB 3CX	Und	8	R$ 194,18	1.553,44	BACOX
15	PINO PIVOT RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 766,09	3.064,36	PIM
16	BUCHA PIVOT RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 235,14	1.410,84	BACOX
17	BUCHA BIELA RETRO JCB 3CX	Und	5	R$ 167,08	835,40	BACOX
18	LANTERNA DIANT. RETRO JCB 3CX	Und	5	R$ 387,59	1.937,95	FORTLUZ
19	CABO FREIO ESTACIONARIO RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 468,75	1.875,00	CURTI
20	CRUZETA CARDAN RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 279,13	1.674,78	STHAL
21	REPARO CONCHA RETRO JCB 3CX	Und	5	R$ 310,99	1.554,95	APC
22	REPARO INCLINAÇÃO RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 263,96	1.583,76	APC
23	REPARO SAPATA RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 384,56	1.538,24	APC
24	REPARO DA LANÇA RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 327,67	1.966,02	APC
25	REPARO ESTABILIZADORA RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 293,54	1.761,24	APC
26	REPARO PROFUNDIDADE RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 332,22	1.993,32	APC
27	REPARO CAÇAMBA RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 307,19	1.843,14	APC
28	REPARO GIRO RETRO JCB 3CX	Und	7	R$ 298,09	2.086,63	APC
29	CRUZETA TRAÇÃO RETRO JCB 3CX	Und	7	R$ 168,39	1.178,73	STHAL
30	PINO CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 472,55	1.890,20	PIM
31	RETENTOR CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 311,74	1.870,44	SABO
32	ROLAMENTO CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 367,87	2.207,22	TINKEN
33	RETENTOR SEMI EIXO RETRO JCB 3CX	Und	8	R$ 104,67	837,36	SABO
34	ENGRENAGEM PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	5	R$ 493,03	2.465,15	ITR
35	ROLAMENTO DA PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	5	R$ 393,66	1.968,30	TINKEN
36	ANEL TRAVA DA PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	8	R$ 47,79	382,32	PV
37	ANEL "O" RETRO JCB 3CX	Und	15	R$ 9,10	136,50	AGEL
38	RETENTOR CUBO RETRO JCB 3CX	Und	7	R$ 316,29	2.214,03	SABO
39	ROLAMENTO CUBO RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 521,09	3.126,54	TINKEN
40	BUCHA EIXO CENTRO RETRO JCB 3CX	Und	5	R$ 229,83	1.149,15	BACOX
41	RETENTOR EIXO CENTRAL RETRO JCB 3CX	Und	10	R$ 28,82	288,20	SABO
42	ROLAMENTO CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	5	R$ 527,16	2.635,80	TINKEN
43	RETENTOR CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 104,67	628,02	SABO
44	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3CX	Und	4	R$ 475,58	1.902,32	DONALDSON
45	PINO HASTE GIRO RETRO JCB 3CX	Und	6	R$ 81,92	491,52	PIM
46	BUCHA HASTE GIRO RETRO JCB 3CX	Und	7	R$ 224,52	1.571,64	BACOX
47	RETENTOR PÓ RETRO JCB 3CX	Und	9	R$ 34,13	307,17	SABO
48	SILENCIOSO RETRO JCB 3CX	Und	2	R$ 2.381,69	4.763,38	SILENMAK
49	PRISIONEIRO RETRO JCB 3CX	Und	38	R$ 25,33	962,54	FEY
50	COXIM RETRO JCB 3CX	Und	5	R$ 127,43	637,15	ELIOFLEX

51	POLIA DO MOTOR RETRO JCB 3CX	Und	2	R$ 1.542,79	3.085,58	SUPORTE REI
52	PLACA SEPARADORA RETRO JCB 3CX	Und	30	R$ 153,98	4.619,40	BIZA
53	DISCO FREIO RETRO JCB 3CX	Und	20	R$ 258,65	5.173,00	BRASSINTER
54	ANEL FREIO RETRO JCB 3CX	Und	10	R$ 54,61	546,10	AGEL
55	ANEL FREIO RETRO JCB 3CX	Und	10	R$ 54,61	546,10	AGEL
56	DISCO TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	7	R$ 100,12	700,84	MOLDMIX
57	SEPARADOR TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	7	R$ 81,16	568,12	TRIEX
58	BOMBA TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	1	R$ 1.968,31	1.968,31	HIDRODINAMICA
TOTAL GERAL ..... R$					**104.920,00**	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01000
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01000
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/09/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 103/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 39/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8D565A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	USG - ABDOME TOTAL	400	0	400	R$ 80,00
02	USG - ABDOME SUPERIOR	100	0	100	R$ 60,00
03	USG - RINS E VIAS URINÁRIAS	400	19	419	R$ 60,00
04	USG - PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	150	0	150	R$ 60,00
05	USG - PELVE	150	0	150	R$ 60,00
06	USG - PÉLVIA TRANSVAGINAL	400	21	421	R$ 60,00
07	USG - OBSTÉTRICA	400	25	425	R$ 70,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 269.940,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CD112CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 165-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LUZIA A. LEITE ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.637.856/0001-21, com sede na Rua Natal, nº 448, centro, cep.: 86.890-000, Cambira – Pr, neste ato representada pela Sra. LUZIA APARECIDA LEITE ALVES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Rua Natal, nº 448, centro, cep.: 86.890-000, Cambira – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 57.174.805-7/Pr e CPF. nº 020.865.919-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Fica acordado entre as partes, um acrescimo de 25%, na quantidade dos produtos, com fundamento o Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
7	Palco medindo 12x08mts, com piso em tablado naval, com cobertura e fechamento em lona anti-chamas, com escada de acesso lateral e com altura mínima de 1,8mts do chão, incluindo montagem/desmontagem e ART.	5	1	2	R$ 4.090,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LUZIA A. LEITE ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6F0FE888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	790.717,00	1.082.141,43	702.992,66	64,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	204.191,00	204.191,00	197.822,60	96,88
IPTU	160.000,00	160.000,00	168.504,55	105,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.191,00	44.191,00	29.318,05	66,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.000,00	501.424,43	148.543,80	29,62
ITBI	210.000,00	501.424,43	148.330,60	29,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	213,20	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.526,00	152.526,00	143.925,17	94,36
ISS	150.000,00	150.000,00	138.271,22	92,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.526,00	2.526,00	5.653,95	223,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	224.000,00	224.000,00	212.701,09	94,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.586.312,00	20.118.480,21	14.667.154,87	72,90
Cota-Parte FPM	12.119.780,00	14.651.948,21	11.131.821,66	75,98
Cota-Parte ITR	126.249,00	126.249,00	6.322,00	5,01
Cota-Parte IPVA	252.497,00	252.497,00	349.012,35	138,22
Cota-Parte ICMS	4.986.785,00	4.986.785,00	3.127.808,98	62,72

Cota-Parte IPI-Exportação	68.175,00	68.175,00	32.619,24	47,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.826,00	32.826,00	19.570,64	59,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.826,00	32.826,00	19.570,64	59,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.377.029,00**	**21.200.621,64**	**15.370.147,53**	**72,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.638.656,35	3.089.656,35	2.503.277,22	81,02	2.459.326,21	79,60	2.396.828,44	77,58
Despesas Correntes	2.625.656,35	3.024.656,35	2.489.738,37	82,31	2.452.654,47	81,09	2.390.156,70	79,02
Despesas de Capital	13.000,00	65.000,00	13.538,85	20,83	6.671,74	10,26	6.671,74	10,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.273.000,00	1.273.000,00	1.272.012,39	99,92	739.045,03	58,06	739.045,03	58,06
Despesas Correntes	1.273.000,00	1.273.000,00	1.272.012,39	99,92	739.045,03	58,06	739.045,03	58,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	317.000,00	363.000,00	118.536,98	32,65	117.131,98	32,27	115.196,40	31,73
Despesas Correntes	317.000,00	363.000,00	118.536,98	32,65	117.131,98	32,27	115.196,40	31,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	215.900,00	195.900,00	43.662,92	22,29	43.662,92	22,29	43.010,41	21,96
Despesas Correntes	215.900,00	195.900,00	43.662,92	22,29	43.662,92	22,29	43.010,41	21,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.000,00	79.000,00	38.347,24	48,54	38.347,24	48,54	35.466,49	44,89
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	38.347,24	48,54	38.347,24	48,54	35.466,49	44,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.523.556,35**	**5.000.556,35**	**3.975.836,75**	**79.51**	**3.397.513,38**	**67,94**	**3.329.546,77**	**66,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.975.836,75	3.397.513,38	3.329.546,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	37.411,27	37.411,27	37.411,27
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.938.425,48**	**3.360.102,11**	**3.292.135,50**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.305.522,13	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	1.632.903,35	1.054.579,98	986.613,37
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,62**	**21,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.305.522,13	3.975.836,75	1.670.314,62	653.492,26	37.411,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707.725,89
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.833,13	2.688,99	4.730,00	-4.730,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.510,69	3.737,91	1.643,02	-1.643,02
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.614,72	72,05	49.072,52	-49.072,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final

	(w)	exercício de referência			(não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.216.431,00	1.595.583,00	2.350.853,60	147,34
Proveniente da União	1.216.431,00	1.445.583,00	1.256.353,60	86,91
Proveniente dos Estados	0,00	150.000,00	1.094.500,00	729,67
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	7.000,00	97.317,24	1.390,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.216.431,00**	**1.602.583,00**	**2.448.170,84**	**152,76**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.273.563,89	1.721.523,89	965.017,93	56,06	843.463,19	49,00	828.708,67	48,14
Despesas Correntes	1.228.563,89	1.451.523,89	761.403,43	52,46	742.384,55	51,15	727.630,03	50,13
Despesas de Capital	45.000,00	270.000,00	203.614,50	75,41	101.078,64	37,44	101.078,64	37,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	277.080,84	216.224,44	78,04	216.224,44	78,04	216.224,44	78,04
Despesas Correntes	0,00	277.080,84	216.224,44	78,04	216.224,44	78,04	216.224,44	78,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.000,00	77.000,00	19.955,62	25,92	18.270,62	23,73	17.374,62	22,56
Despesas Correntes	7.000,00	77.000,00	19.955,62	25,92	18.270,62	23,73	17.374,62	22,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.867,11	75.867,11	18.837,07	24,83	18.725,09	24,68	17.367,09	22,89
Despesas Correntes	63.967,11	63.967,11	18.837,07	29,45	18.725,09	29,27	17.367,09	27,15
Despesas de Capital	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	13.192,00	5.244,00	39,75	5.244,00	39,75	5.244,00	39,75
Despesas Correntes	0,00	13.192,00	5.244,00	39,75	5.244,00	39,75	5.244,00	39,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	50.000,00	28.475,00	56,95	28.475,00	56,95	28.475,00	56,95
Despesas Correntes	0,00	50.000,00	28.475,00	56,95	28.475,00	56,95	28.475,00	56,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.356.431,00**	**2.214.663,84**	**1.253.754,06**	**56,61**	**1.130.402,34**	**51,04**	**1.113.393,82**	**50,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.912.220,24	4.811.180,24	3.468.295,15	72,09	3.302.789,40	68,65	3.225.537,11	67,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.273.000,00	1.550.080,84	1.488.236,83	96,01	955.269,47	61,63	955.269,47	61,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	324.000,00	440.000,00	138.492,60	31,48	135.402,60	30,77	132.571,02	30,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	291.767,11	271.767,11	62.499,99	23,00	62.388,01	22,96	60.377,50	22,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	79.000,00	92.192,00	43.591,24	47,28	43.591,24	47,28	40.710,49	44,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	50.000,00	28.475,00	56,95	28.475,00	56,95	28.475,00	56,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.879.987,35**	**7.215.220,19**	**5.229.590,81**	**72,48**	**4.527.915,72**	**62,76**	**4.442.940,59**	**61,58**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.356.431,00	2.179.663,84	1.218.754,06	55,91	1.095.402,34	50,26	1.078.393,82	49,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.523.556,35**	**5.035.556,35**	**4.010.836,75**	**79,65**	**3.432.513,38**	**68,17**	**3.364.546,77**	**66,82**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/set/2022 as 08h e 06m.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2E4FA84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	19.910.612,70	29.624.775,64	4.814.655,43	22.146.560,04	100,00	7.478.215,60	4.164.829,38	16.971.046,17	100,00	12.653.729,47
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	3.119.671,50	3.545.471,50	572.587,53	2.745.895,47	12,40	799.576,03	628.488,28	2.566.801,61	15,12	978.669,89
Representação Judicial e Extrajudicial	146.700,00	151.200,00	21.616,42	106.064,79	0,48	45.135,21	26.116,42	106.064,79	0,62	45.135,21
Planejamento e Orçamento	47.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00
Administração Geral	2.204.000,00	2.612.600,00	383.995,82	2.154.708,40	9,73	457.891,60	435.090,29	2.001.828,37	11,80	610.771,63
Administração Financeira	608.671,50	641.371,50	146.443,79	400.084,49	1,81	241.287,01	146.750,07	373.870,66	2,20	267.500,84
Controle Externo	113.000,00	113.000,00	20.531,50	85.037,79	0,38	27.962,21	20.531,50	85.037,79	0,50	27.962,21
DEFESA NACIONAL	24.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
Defesa Terrestre	24.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.332.675,00	1.661.705,42	247.441,57	1.173.320,87	5,30	488.384,55	263.110,35	1.044.517,59	6,15	617.187,83
Assistência ao Idoso	92.000,00	92.000,00	0,00	28.556,84	0,13	63.443,16	6.250,00	16.056,84	0,09	75.943,16
Assistência ao Portador de Deficiência	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	438.900,00	502.065,78	69.810,47	326.344,08	1,47	175.721,70	70.183,99	323.036,55	1,90	179.029,23
Assistência Comunitária	801.255,00	1.067.119,64	177.631,10	818.419,95	3,70	248.699,69	186.676,36	705.424,20	4,16	361.695,44
SAÚDE	5.879.987,35	7.215.220,19	1.094.812,96	5.443.684,68	24,58	1.771.535,51	1.238.829,43	4.729.192,44	27,87	2.486.027,75
Administração Geral	0,00	50.000,00	0,00	28.475,00	0,13	21.525,00	0,00	28.475,00	0,17	21.525,00
Atenção Básica	3.912.220,24	4.811.180,24	863.262,79	3.473.744,05	15,69	1.337.436,19	861.683,93	3.308.238,30	19,49	1.502.941,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.273.000,00	1.550.080,84	145.334,82	1.488.236,83	6,72	61.844,01	279.916,92	955.269,47	5,63	594.811,37
Suporte Profilático e Terapêutico	324.000,00	440.000,00	55.233,30	346.531,07	1,56	93.468,93	63.033,83	330.623,92	1,95	109.376,08
Vigilância Sanitária	291.767,11	271.767,11	8.953,69	63.106,49	0,28	208.660,62	12.166,39	62.994,51	0,37	208.772,60
Vigilância Epidemiológica	79.000,00	92.192,00	22.028,36	43.591,24	0,20	48.600,76	22.028,36	43.591,24	0,26	48.600,76
EDUCAÇÃO	4.266.038,25	5.027.615,79	793.629,90	3.417.067,09	15,43	1.610.548,70	897.028,87	3.261.735,67	19,22	1.765.880,12
Alimentação e Nutrição	212.246,00	212.246,00	35.794,16	119.103,48	0,54	93.142,52	17.491,09	97.248,89	0,57	114.997,11
Ensino Fundamental	3.050.692,25	3.729.269,79	526.034,84	2.495.112,58	11,27	1.234.157,21	631.194,38	2.382.282,15	14,04	1.346.987,64
Educação Infantil	958.100,00	1.041.100,00	231.800,90	757.851,03	3,42	283.248,97	239.343,40	750.704,63	4,42	290.395,37
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,20	0,00	9.000,00	31.500,00	0,19	13.500,00
URBANISMO	1.676.997,00	2.571.997,00	374.965,58	1.441.240,07	6,51	1.130.756,93	392.561,44	1.419.168,03	8,36	1.152.828,97
Infra-Estrutura Urbana	620.000,00	930.000,00	192.275,69	742.308,15	3,35	187.691,85	192.275,69	742.308,15	4,37	187.691,85
Serviços Urbanos	1.056.997,00	1.191.997,00	182.689,89	698.931,92	3,16	493.065,08	200.285,75	676.859,88	3,99	515.137,12
Habitação Urbana	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
AGRICULTURA	681.000,00	2.704.821,21	667.979,98	2.451.311,67	11,07	253.509,54	198.936,49	948.344,20	5,59	1.756.477,01
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	14.000,00	1.317,18	13.979,02	0,06	20,98	1.317,18	13.979,02	0,08	20,98
Promoção da Produção Agropecuária	663.000,00	2.690.821,21	666.662,80	2.437.332,65	11,01	253.488,56	197.619,31	934.365,18	5,51	1.756.456,03
INDÚSTRIA	217.000,00	427.000,00	3.495,00	384.395,79	1,74	42.604,21	1.200,00	377.544,54	2,22	49.455,46
Promoção Industrial	217.000,00	427.000,00	3.495,00	384.395,79	1,74	42.604,21	1.200,00	377.544,54	2,22	49.455,46
TRANSPORTE	1.569.643,60	4.603.528,43	257.112,10	3.996.223,66	18,04	607.304,77	425.712,12	2.236.236,92	13,18	2.367.291,51
Transporte Rodoviário	1.569.643,60	4.603.528,43	257.112,10	3.996.223,66	18,04	607.304,77	425.712,12	2.236.236,92	13,18	2.367.291,51
DESPORTO E LAZER	233.000,00	961.816,10	749.354,70	808.988,19	3,65	152.827,91	58.654,84	117.528,83	0,69	844.287,27
Turismo	0,00	728.816,10	728.813,24	728.813,24	3,29	2,86	38.517,74	38.517,74	0,23	690.298,36
Lazer	233.000,00	233.000,00	20.541,46	80.174,95	0,36	152.825,05	20.137,10	79.011,09	0,47	153.988,91
ENCARGOS ESPECIAIS	675.300,00	655.300,00	53.276,11	284.432,55	1,28	370.867,45	60.307,56	269.976,34	1,59	385.323,66
Outros Encargos Especiais	675.300,00	655.300,00	53.276,11	284.432,55	1,28	370.867,45	60.307,56	269.976,34	1,59	385.323,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Reserva de Contingência geral	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
TOTAL	**19.910.612,70**	**29.624.775,64**	**4.814.655,43**	**22.146.560,04**	**100,00**	**7.478.215,60**	**4.164.829,38**	**16.971.046,17**	**100,00**	**12.653.729,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/set/2022 as 07h e 57m.										

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A17930C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.200.000,00	29.370.485,16	5.937.605,59	20,22	20.594.168,56	70,12	8.776.316,60
RECEITAS CORRENTES	21.200.000,00	24.516.949,21	5.366.579,52	21,89	17.513.447,49	71,43	7.003.501,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	964.579,00	1.256.003,43	164.587,56	13,10	834.165,43	66,41	421.838,00
Impostos	790.717,00	1.082.141,43	151.536,68	14,00	702.992,66	64,96	379.148,77
Taxas	166.286,00	166.286,00	13.050,88	7,85	131.172,77	78,88	35.113,23
Contribuição de Melhoria	7.576,00	7.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.576,00
CONTRIBUIÇÕES	252.497,00	252.497,00	32.538,81	12,89	155.772,49	61,69	96.724,51

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	252.497,00	252.497,00	32.538,81	12,89	155.772,49	61,69	96.724,51
RECEITA PATRIMONIAL	11.364,00	26.730,69	76.288,77	285,40	295.383,691.105,04		-268.653,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.364,00	11.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.364,00
Valores Mobiliários	0,00	15.366,69	76.288,77	496,46	295.383,691.922,23		-280.017,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	167.761,00	167.761,00	29.685,74	17,70	94.433,99	56,29	73.327,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	27.823,21	185,49	90.077,62	600,52	-75.077,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	152.761,00	152.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.761,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.862,53	0,00	4.356,37	0,00	-4.356,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.753.799,00	22.763.957,09	5.033.798,54	22,11	16.036.956,32	70,45	6.727.000,77
Transferências da União e de suas Entidades	12.834.829,00	15.790.987,09	3.741.042,54	23,69	11.436.405,52	72,42	4.354.581,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.618.970,00	4.672.970,00	940.711,54	20,13	3.065.585,75	65,60	1.607.384,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	352.044,46	15,31	1.534.965,05	66,74	765.034,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	29.680,10	59,36	96.735,57	193,47	-46.735,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.224,88	0,00	14.584,35	0,00	-14.584,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	26.455,22	52,91	82.151,22	164,30	-32.151,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.853.535,95	571.026,07	11,77	3.080.721,07	63,47	1.772.814,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.853.535,95	571.026,07	11,77	3.080.721,07	63,47	1.772.814,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.787.275,00	200.000,00	11,19	705.195,00	39,46	1.082.080,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.066.260,95	371.026,07	12,10	2.375.526,07	77,47	690.734,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.200.000,00	29.370.485,16	5.937.605,59	20,22	20.594.168,56	70,12	8.776.316,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.200.000,00	29.370.485,16	5.937.605,59	20,22	20.594.168,56	70,12	8.776.316,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.200.000,00	29.370.485,16	5.937.605,59	20,22	20.594.168,56	70,12	8.776.316,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.543.677,78	-	-	1.543.677,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.543.677,78	-	-	1.543.677,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.910.612,70	29.624.775,64	4.814.655,43	22.146.560,04	7.478.215,60	4.164.829,38	16.971.046,17	12.653.729,47	16.377.852,46
DESPESAS CORRENTES	18.650.637,70	21.360.688,39	3.497.246,10	15.487.345,39	5.873.343,00	3.816.849,27	14.657.496,63	6.703.191,76	14.248.790,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.953.343,89	9.756.295,89	1.759.092,38	6.703.251,55	3.053.044,34	1.764.197,22	6.690.489,45	3.065.806,44	6.533.447,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.647.293,81	11.554.392,50	1.738.153,72	8.784.093,84	2.770.298,66	2.052.652,05	7.967.007,18	3.587.385,32	7.715.343,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.647.293,81	11.554.392,50	1.738.153,72	8.784.093,84	2.770.298,66	2.052.652,05	7.967.007,18	3.587.385,32	7.715.343,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.024.975,00	8.029.087,25	1.317.409,33	6.659.214,65	1.369.872,60	347.980,11	2.313.549,54	5.715.537,71	2.129.061,54
INVESTIMENTOS	924.975,00	7.979.087,25	1.317.409,33	6.659.214,65	1.319.872,60	347.980,11	2.313.549,54	5.665.537,71	2.129.061,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.910.612,70	29.624.775,64	4.814.655,43	22.146.560,04	7.478.215,60	4.164.829,38	16.971.046,17	12.653.729,47	16.377.852,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	19.910.612,70	29.624.775,64	4.814.655,43	22.146.560,04	7.478.215,60	4.164.829,38	16.971.046,17	12.653.729,47	16.377.852,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.623.122,39	-	4.216.316,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.910.612,70	29.624.775,64	4.814.655,43	22.146.560,04	-	4.164.829,38	20.594.168,56	-	20.594.168,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/set/2022 as 07h e 56m.									

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3EDA7D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.082.141,43	702.992,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	204.191,00	197.822,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	501.424,43	148.543,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.526,00	143.925,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	224.000,00	212.701,09
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.218.480,21	15.274.631,65
2.1- Cota-Parte FPM	15.751.948,21	11.739.298,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.651.948,21	11.131.821,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	4.986.785,00	3.127.808,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.175,00	32.619,24
2.4- Cota-Parte ITR	126.249,00	6.322,00
2.5- Cota-Parte IPVA	252.497,00	349.012,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.826,00	19.570,64
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.300.621,64**	**15.977.624,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.017.130,84**	**2.929.516,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.558.024,57**	**1.064.889,23**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.305.000,00	1.545.785,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.305.000,00	1.545.785,45
6.1.1- Principal	2.300.000,00	1.534.965,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	10.820,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.717.130,84	-1.394.551,80

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	
(SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.721,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.721,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.622.506,95**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.615.400,00	1.400.644,75	1.400.644,75	1.371.984,83	0,00
10.1- Educação Infantil	615.100,00	589.386,22	589.386,22	569.332,32	0,00
10.1.1 - Creche	615.100,00	589.386,22	589.386,22	569.332,32	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.000.300,00	811.258,53	811.258,53	802.652,51	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	622.000,00	186.155,69	186.155,69	182.322,53	0,00

11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	622.000,00	186.155,69	186.155,69	182.322,53	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.237.400,00**	**1.586.800,44**	**1.586.800,44**	**1.554.307,36**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.400.644,75	1.400.644,75	1.371.984,83	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.607.697,12	1.607.697,12	1.575.204,04	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.082.049,82	1.400.644,75	1.400.644,75	90,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	154.578,55	-61.911,67 -61.911,67		-4,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	189.153,33	76.721,50	0,00	0,00	0,00	76.721,50
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	189.153,33	76.721,50	0,00	0,00	0,00	76.721,50
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR(i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	390.000,00	152.482,26	145.453,12	126.069,40	7.029,14
24.1 - Creche	390.000,00	152.482,26	145.453,12	126.069,40	7.029,14
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.601.277,13	1.100.838,83	1.008.724,80	990.693,88	92.114,03
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.991.277,13**	**1.253.321,09**	**1.154.177,92**	**1.116.763,28**	**99.143,17**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.761.875,04
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.394.551,80
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	23.420,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.133.006,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO **(x)**	VALOR APLICADO **(w)**	% APLICADO **(y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.994.406,08	4.133.006,84	25,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	166.423,26	103.653,80	143.003,26	23.420,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.467,25	103.653,80	110.047,25	23.420,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.956,01	0,00	32.956,01	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	346.035,00	145.339,20

35.1- Salário-Educação	227.246,00	110.295,16
35.2- PDDE	3.789,00	0,00
35.3- PNAE	55.000,00	11.193,60
35.4 - PNATE	60.000,00	23.807,19
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	43,25
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.242,31
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3,83
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**346.035,00**	**147.585,34**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	731.338,66	481.543,57	447.279,87	365.184,52	34.263,70
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**731.338,66**	**481.543,57**	**447.279,87**	**365.184,52**	**34.263,70**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.967.615,79	3.339.200,93	3.205.794,06	3.053.790,99	133.406,87
47.1- Despesas Correntes	4.416.341,91	2.861.010,85	2.810.538,01	2.662.014,94	50.472,84
47.1.1- Pessoal Ativo	2.776.200,00	1.870.181,08	1.870.181,08	1.822.018,08	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	45.000,00	31.500,00	31.500,00	13.500,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.595.141,91	945.829,77	908.856,93	808.496,86	36.972,84
47.2- Despesas de Capital	551.273,88	478.190,08	395.256,05	391.776,05	82.934,03
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	551.273,88	478.190,08	395.256,05	391.776,05	82.934,03

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	109.677,51	107.600,41
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.545.785,45	110.295,16
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.608.160,05	74.706,16
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	47.302,91	143.189,41
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-790,58	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.512,33	143.189,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/set/2022 as 08h e 01m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9609AFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.200.000,00
Previsão Atualizada	24.382.515,91
Receitas Realizadas	3.766.725,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.000,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	19.910.612,70
Dotação Atualizada	23.143.128,61
Despesas Empenhadas	5.100.785,34
Despesas Liquidadas	3.070.247,77
Despesas Pagas	2.670.100,25
Superávit Orçamentário	696.477,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.100.785,34
Despesas Liquidadas	3.070.247,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.601.511,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.178.097,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.178.097,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.389.387,30	643.317,80	46,30
Resultado Primário	1.439.387,30	588.332,42	40,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito AtéoPeríodo**	**Cancelado**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	338.799,51	0,00	334.252,31	4.547,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	347.699,59	0,00	119.055,40	228.644,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	686.499,10	0,00	453.307,71	233.191,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	829.139,66	<18% / 25%>	21,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	291.613,03	70%	69,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.172.661,48	3.094.829,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	1.090,96	-1.090,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	340.030,04	15,00	8,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/set/2022 as 08h e 12m.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:46CB9ACD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2022 ID: 8808 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Fornecedor: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**
CNPJ: **45.693.344/0001-61**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	38116	BALA DE GOMA CONFEITADA: balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: pode conter traços de amendoim. Informações Nutricionais: Porção 32 gramas. Display com 30 unidades.	Displa	750	R$ 13,300	R$ 9.975,00	DORI
2	42550	BOLINHO, TIPO PRONTO PARA O CONSUMO: sabor baunilha com recheio de chocolate, acondicionado em embalagens individuais de 40 g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	25650	R$ 0,950	R$ 24.367,50	RENATA
4	44389	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO contendo no mínimo 45 unidades. Ingredientes: Acúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento quimico bicarbonato de sódio e aromatizante. Isento de parasitas e sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, data de fabícaçao, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela informações nutricionais.Embalagem de 1Kg.	Pacote	690	R$ 47,400	R$ 32.706,00	LACTA
5	38376	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE - recheado com creme de castanha de cajú, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, castanha de cajú, manteiga de cacau, farinha de soja, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo de soja, cacau, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem primária selada individualmente com no mínimo 20 g. Embalagem total de 1 kg.	PACOTE	440	R$ 47,400	R$ 20.856,00	LACTA
6	44392	CANUDO FRITO, embalagem de 900g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes ou Composição: Doce de leite. Farinha de trigo, óleo de soja, gordura vegetal, sal e conservante INS 202. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Caixa	265	R$ 22,100	R$ 5.856,50	DOCES SILVA
10	42560	CREME DE AVELÃ, com no mín. 350 gr. Composição mín.: açúcar, óleo vegetal, avelãs, cacau em pó, leite desnatado, aromatizantes, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	610	R$ 12,950	R$ 7.899,50	VITORIA
11	46292	DOCE DADINHO DE AMENDOIM TRADICIONAL - 6 g. Ingredientes: Açúcar, amendoim torrado, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, farinha de castanha de cajú, emulsificante lecitina de soja (INS 322), aroma de amendoim, sal, sorbato de potássio. Não contém glúten. Pacote com 900 g.	PACOTE	650	R$ 30,400	R$ 19.760,00	DADINHO
16	42565	DOCE DE MARSHMALLOW com cobertura de chocolate, tipo teta de nega, com no mínimo 50 unidades, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	220	R$ 22,970	R$ 5.053,40	CHOCOMOLE
26	42622	SORVETE DE FRUTA "PALITO" SABOR MORANGO: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango e corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	7000	R$ 0,560	R$ 3.920,00	CALOR VERAO
27	42623	SORVETE DE LEITE "PALITO" SABOR MORANGO: leite pasteurizado, açúcar, xarope de glicose, leite em pó integral, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango, corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	18000	R$ 0,560	R$ 10.080,00	CALOR VERAO
					TOTAL:	R$ 140.473,90	

Valor total: R$ 140.473,90 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CBCAD3A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022 ID: 8807 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

Fornecedor: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**
CNPJ: **41.227.145/00001-07**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	46715	Medalha 1° lugar. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	372	R$ 5,900	R$ 2.194,80	CRIARMIX
2	46716	Medalha 2° lugar. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	372	R$ 5,000	R$ 1.860,00	CRIARMIX
3	46717	Medalha 3° lugar. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	372	R$ 5,900	R$ 2.194,80	CRIARMIX
4	46728	Medalha de Bronze. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	326	R$ 4,900	R$ 1.597,40	CRESPAR
5	46729	Medalha de Prata. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	326	R$ 4,900	R$ 1.597,40	CRESPAR
6	46730	Medalha de Ouro. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	326	R$ 4,990	R$ 1.626,74	CRESPAR
7	46731	Medalha Personalizada de Participação. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	2500	R$ 5,350	R$ 13.375,00	CRESPAR
8	46718	Troféu Personalizado Para Corrida. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	124	R$ 46,800	R$ 5.803,20	CRIARMIX
9	46719	Troféu Personalizado 1° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	110	R$ 46,800	R$ 5.148,00	CRIARMIX
10	46720	Troféu Personalizado 2° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	110	R$ 46,890	R$ 5.157,90	CRIARMIX
11	46721	Troféu Personalizado 3° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	110	R$ 46,000	R$ 5.060,00	CRIARMIX

12	46722	Troféu de 1º colocado grande. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	46	R$ 290,000	R$ 13.340,00	JEB ´ S
13	46723	Troféu de 2º colocado grande. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	46	R$ 288,000	R$ 13.248,00	JEB ´ S
14	46724	Troféu de 3º colocado grande. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	46	R$ 269,000	R$ 12.374,00	JEB ´ S
15	46725	Troféu de 1º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	42	R$ 89,000	R$ 3.738,00	JEB ´ S
16	46726	Troféu de 2º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	42	R$ 230,000	R$ 9.660,00	JEB ´ S
17	46727	Troféu de 3º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	42	R$ 184,000	R$ 7.728,00	JEB ´ S
18	46732	Troféu de melhor goleiro. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	24	R$ 88,000	R$ 2.112,00	JEB ´ S
19	46733	Troféu de artilheiro. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	24	R$ 80,000	R$ 1.920,00	JEB ´ S
					TOTAL:	R$ 109.735,24	

Valor total: R$ 109.735,24 (cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A7247FAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022 ID: 8809 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Fornecedor: **TANGO LTDA - ME**
CNPJ: **05.304.697/0001-08**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	44390	BOMBOM DE AMENDOIM, embalagem com 825g, contendo aproximadamente 40 unidades. Ingredientes: Acúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó, cacau em pó, amido de milho, sal, xarope de glicose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, aromatizante e fermento quimico bicarbonato de sódio. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Pacote	410	R$ 39,790	R$ 16.313,90	GAROTO
21	45363	PIPOCA TORRADA DOCE - milho, açúcar. Embalagem individual em polietileno atóxico com no mínimo 50 g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informação nutricional. Pacote com 30unidades.	Pacote	850	R$ 26,890	R$ 22.856,50	CEGONHA
22	37641	PIRULITO PSICODÉLICO RABINHO. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose. Contém corantes artificiais: amarelo tartrazina, vermelho 40 e azul brilhante FCF. Contém corante tartrazina. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	625	R$ 8,590	R$ 5.368,75	SANTA RITA
					TOTAL:	R$ 44.539,15	

Valor total: R$ 44.539,15 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1BC3B141

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022 ID: 8806 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Fornecedor: **A. W. DE ABREU & CIA LTDA – ME**
CNPJ: **04.575.552/0001-89**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	35155	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CAIXAS / RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.	Litros	1206000	R$ 0,03	R$ 36.180,00	
					TOTAL:	R$ 36.180,00	

Valor total: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7052F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 56/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº56/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Thays Piva Perboni	151297	12	1	Jd. Novo Panorama
Claudia Regina de Oliveira	183512	43	26	Jd. Universal
Claudineia Bernardo	183571	44	2	Jd. Universal
Valdecir Vieira da Silva	221163	4	12	Jd. das Flores II P.
Gustavo Maia dos Santos	398316	86	12A	Jd. N. Independência
Israel Ramos Lopes	269581	34	21	Parque Residencial Alvamar II
Sara Antonia dos Santos	371947	64	64A9	Parque Residencial Alvamar II
Sidney Marques de Macedo	292800	29	6	Pq. Res. Bom Pastor - residencia A
Carlos Gabriel	398225	48	29	Pq. Res. Bom Pastor - residencia B
Anivalda Benicio Santana	166007	12	13A	Jd. Monte Rey
Maria Dinacir Teodoro da Silva	323810	13	3	Conjunto Habitacionall Ricardo Romanelli
Francelino Dias Ferreira	340510	12	7	Resid. São José II
Monolux Construções Civis Ltda	347663	5	20	Pq. Res. Bela Vista 2ª Parte
Diva da Silva Couto de Oliveira	370380	14	1	Jd. Ouro Verde
Jair Cabral da Silva	443098	16	15A	Jd. Ouro Verde
Fernanda da Silva Carranca	438870	8	14	Conjunto Resid. Mauá
Mariceia Martines da Silva	440420	17	4	Conjunto Resid. Mauá
Luiz Ribeiro	390951	1	6	Jardim Real II
Aurelio Renan de Almeida	446909	3	123456	Jd. Monte Libano - Residencial Cedro do Libano APTO 104
Elias da Cruz Leal	400474	12	16B	Jardim Oriental
Flavia Cristina Lorenzini Jardini Maximiano	398496	6	15A	Jardim Ouro Verde III
Bruno Barbosa de Souza	398532	18	26A	Jardim Ouro Verde III
Nilva Cismer	443045	26	8A	Jardim Ouro Verde III
Marisa Augusta Silva	397555	10	16	Jardim São Paulo
William Rafael de Marques Darlin	446764	4	17	Jardim Kusumoto - residencia B
Angela Maria Francisco	399669	18	8	Jardim França - residencia A
Marcos Nogueira da Silva	400186	207A	207A1REM	Residencial Arvoredo - Bl 11 APTO 304
Marcelo Shindy Iwamoto	445092	10	4	Condominio Residencial Ecowind

Paço Municipal, 27 de Setembro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:539C1F4A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTÃO DO FMDCA 4 BIMESTRE DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO 4º BIMESTRE DE 2022

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referente ao quarto bimestre de 2022.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS	**FONTE**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO			**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**825,00**	**368,27**	**2.238,93**
Rend Fonte Livre do Município	000	-	-	-
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872	255,00	-	207,23
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891	-	287,38	1.030,53
Rend Incentivo Impacto Covid	893	470,00	43,81	415,39
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	37,08	585,78
REPASSES DO MUNICÍPIO		**420.000,00**	**59.511,46**	**117.511,51**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	420.000,00	59.511,46	117.511,51
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	-	-

Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Incentivo Impacto Covid-19 - FIA/PR	893	-	-	-
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	**3.774,00**	**3.774,00**
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	3.774,00	3.774,00
TOTAL		**426.825,00**	**63.653,73**	**123.524,44**

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS:

RECEITAS	FONTE	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO			NO BIM	ACUM ANO
Receitas de Fonte Livre do Município	000	420.000,00	59.511,46	117.511,51
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	255,00	-	207,23
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	3.811,08	4.359,78
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	287,38	1.030,53
Incentivo Impacto Covid-19 - FIA/PR	893	470,00	43,81	415,39
TOTAL		**426.825,00**	**63.653,73**	**123.524,44**

2.0 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/08/2022:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	**443.103,21**	**289.727,00**	**133.870,38**	**127.792,74**
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	17.550,00	10.530,00	10.530,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	391.103,21	272.177,00	123.340,38	117.262,74
DE CAPITAL	**35.470,00**	**20.381,00**	**13.179,00**	**13.179,00**
Investimentos	35.470,00	20.381,00	13.179,00	13.179,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**478.573,21**	**310.108,00**	**147.049,38**	**140.971,74**

2.1 – DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
000 - Receitas de Fonte Livre do Município	0,00
856 - Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	0,00
872 - Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	7.330,30
880 - Doações ao FMDCA/ECA	14.417,91
891 - Incentivo SCFV - FIA/PR	20.000,00
893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 - FIA/PR	10.000,00
TOTAL DAS FONTES	**51.748,21**

2.2 - DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	DESCRIÇÃO/NOME	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO ANO
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	398.573,21	61.231,50	115.407,38
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	80.000,00	7.582,00	31.642,00
TOTAL		**478.573,21**	**68.813,50**	**147.049,38**

2.3 – DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADA	
	NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES	**289.727,00**	**55.634,50**	**133.870,38**
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	17.550,00	-	10.530,00
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	-	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	-	-	-
Material de Consumo	48.155,58	27.235,00	39.775,06
Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição. Gratuita	16.512,60	-	16.512,60
Passagens e Despesas com Locomoção	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal - Terceirização	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	207.508,82	28.399,50	67.052,72
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	-
CAPITAL	**20.381,00**	**13.179,00**	**13.179,00**
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	20.381,00	13.179,00	13.179,00
TOTAL GERAL	**310.108,00**	**68.813,50**	**147.049,38**

3.0 - EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/08/2022:

FONTES	SALDO EM 01/01/2022	RECEITA ACUM DO ANO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA PAGA	RESTOS PAGOS	SALDO FINAL
000	8.315,88	117.511,51	268.066,17	106.131,91	8.816,38	10.879,10
872	7.330,30	207,23	7.537,53	7.537,53	-	-
880	14.417,91	4.359,78	14.417,91	14.417,91	-	4.359,78
891	20.000,00	1.030,53	9.671,00	8.849,00	-	12.181,53
893	10.000,00	415,39	10.415,39	4.035,39	-	6.380,00
TOTAL	**60.064,09**	**123.524,44**	**310.108,00**	**140.971,74**	**8.816,38**	**33.800,41**

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	08
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	55
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	05
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	00
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	08
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	03

O número de atendimentos às crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em relação a anos anteriores teve queda devido a oferta de ensino em tempo integral na rede municipal de educação.
O Público de crianças de 0 a 6 anos de idade teve início no mês de julho, com atendimento das oficinas de convivência.

Saudade do Iguaçu, 23 de setembro de 2022.

LUCIANE DE AZEVEDO
Gestora do FMDCA

GILVANE HOFFMANN
Contador
Responsável Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AC3410E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 147/2022, DE 28 DE SETEMRO DE 2022

DECRETO LEI Nº. 147/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.492, de 27 de setembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		33.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		17.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		16.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		8.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 324.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		16.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		8.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.067	Serviços de Proteção Social Especial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	1.046	Investimentos com Construções e Ampliações para a Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalaçoes
Valor em R$		28.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 162.500,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.6.9.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Serviços de Máquina Colhedora de Forragens
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	75.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17.000,00

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	65.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 162.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DACEA472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 021/2022 - GABARITO DEFINITIVO APÓS RECURSO

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, os editais 010/2022 e 011/2022.

TORNA PÚBLICO A publicação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada publicada no Edital 006/2022, após acatamento do recurso contra a alteração do Gabarito Provisório.
Art.1º - O Gabarito Definitivo das Questões Objetivas do Concurso Público publicado pelo Edital nº 001/2022 em 05/07/22, após o prazo de recursos e alterações contidas no Edital 012/2022, conforme anexo deste Edital.
Art.2º - Dado a manutenção da alternativa da questão 17 já publicada no gabarito provisório e alterado na publicação do gabarito definitivo, de forma equivocada; a banca acatou o recurso inteposto pelo candidato inscrito sob o número 219047, mantendo como resultado definitivo a alternativa B como verdadeira.
Art. 3º - Abre prazo de recurso de dois dias, no e-mail cogeps@unioeste.br até as 17h:00 do dia 29/09/2022. A Publicação do Resultado definitivo da nota da Prova Objetiva com os critérios de desempate, será publicado até às 17 horas do dia 30/09/2022.

Publica-se e cumpra-se

Abatiá, 27 de setembro de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do Samae

ANEXO 1 - GABARITO DEFINIITIVO

- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: Oficial Administrativo

01=C	02=B	03=D	04=B	05=C	06=A	07=D	08=C	09=C	10=A
11=C	12=A	13=D	14=D	15=B	16=D	**17=B**	18=B	19=A	20=B
21=D	22=A	23=C	24=B	25=D	26=C	27=D	28=A	29=A	30=B
31=A	32=B	33=B	34=A	35=C	36=D	37=C	38=D	39=A	40=B

- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: Auxiliar de Operação e Manutenção

01=A	02=B	03=D	04=C	05=B	06=A	07=C	08=D	09=C	10=A
11=C	12=B	13=A	14=B	15=D	16=B	17=C	18=A	19=A	20=C
21=C	22=A	23=B	24=D	25=C	26=C	27=B	28=B	29=D	30=C
31=C	32=B	33=C	34=D	35=B	36=A	37=B	38=C	39=D	40=A

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:01F4E434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
74/2022	PE	52/2022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 228/2022 - SEDU/PR	27/09/2022	12 MESES	R$ 85.800,00	VERITÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ: 83.528.232/0003-06
75/2022	PE	53/2022	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 227/2022 - SEDU/PR	27/09/2022	12 MESES	R$ 169.000,00	VERITÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ: 83.528.232/0003-06

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:63C58DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2, HABILITAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n°1 e n°2, HABILITAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMAT

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, em sessão pública, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Cachoeira, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Ana Rita Prodóscimo e a Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	NACIONAL INCORPORADORA EIRELI	19.783.519/0001-11	EPP
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP
3	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	ME
4	W. TRADING SOLUTIONS EIRELI ME	28.393.005/0001-40	ME
5	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04.649.967/0001-50	EPP
6	LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	26.410.251/0001-38	ME

A empresa representada pelos senhores:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JOSE LUIZ CARTOLARI	438.158.809-63
2	W. TRADING SOLUTIONS EIRELI ME	CINTIA STRESSER FARIA	048.786.019-57

Os senhores representantes das proponentes após se identificarem junto á comissão, efetuaram a entrega dos envelopes n°1 e n°2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Após ampla análise das documentações e verificação das validades das diversas certidões das empresas, foi aberta a palavra aos proponentes presentes, na ocasião a Sr.ª CINTIA STRESSER FARIA representante da proponente W. TRADING SOLUTIONS EIRELI, apontou que a empresa TFI ENGENHARIA LTDA apresentou certidão simplificada com validade expirada já tendo 63 dias da data de emissão não atendendo desta forma o item 13.8 (os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data da abertura da licitação), se enquadrando assim, no item 14.1.5 Empresas licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para obterem os benefícios legais, deverão apresentar ambos documentos (certidão simplificada emitida pela junta comercial (na ocasião expirada) e Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte) para obterem os benefícios, porem a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da (s) proponentes (s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas referidas leis, desta forma a empresa TFI ENGENHARIA LTDA perde o beneficio da lei, não sendo considerada como empresa de Pequeno porte ou Micro Empresa para este certame. Também na ocasião, o senhor JOSE LUIZ CARTOLARI representante da empresa LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apontou que a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA apresentou certidão negativa junto a Receita Estadual do Paraná com a seguinte descrição: estabelecimento baixado ou paralisado no cadastro de contribuintes do ICMS/PR, nada mais tendo a declarar. O Sr presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	NACIONAL INCORPORADORA EIRELI	19.783.519/0001-11	HABILITADA
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	HABILITADA
3	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	HABILITADA
4	W. TRADING SOLUTIONS EIRELI ME	28.393.005/0001-40	HABILITADA
5	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04.649.967/0001-50	HABILITADA
6	LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	26.410.251/0001-38	HABILITADA

Em ato continuo, como verificado nos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO - apresentados pelas proponentes ao certame ficou constatado que somente uma proponente apresentou declaração de renúncia do prazo recursal, desta forma o Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos conforme estabelece a Lei. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

CINTIA STRESSER FARIA
Representante de Licitante

JOSE LUIZ CARTOLARI
Representante de Licitante

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C0B0A55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO Nº 108, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E ÓRGÃO

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E ÓRGÃO
Município-Uf / Esfera / Tipo:
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1
SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

FUNÇÃO	ÓRGÃOS	
	CÂMARA DE VEREADORES	TOTAL
LEGISLATIVA	1.806.368,92	**1.806.368,92**
JUDICIÁRIA	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
SAÚDE	-	-
TRABALHO	-	-
EDUCAÇÃO	-	-
CULTURA	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-
URBANISMO	-	-
HABITAÇÃO	-	-
SANEAMENTO	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-
AGRICULTURA	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-
INDÚSTRIA	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-
ENERGIA	-	-
TRANSPORTE	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	14.833,73	**14.833,73**
TOTAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	**1.821.202,65**	**1.821.202,65**
LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, 20,00%. (art. 34, §§ 1.º e 2.º, Lei Mun. 964, de 14.7.2022 - LDO/2023)		**364.200,00**

1. ***JULIANO ANTÔNIO***
Vereador, Presidente

2. ***PATRÍCIA BERTO PEREIRA***
Vereadora, Vice-Presidente

3. ***HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA:***
Vereadora, 1ª Secretária

4. ***JOCELI FRANCO:***
Vereadora, 2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:4431FFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022 ANEXO II – DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023					
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022					
ANEXO II – DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES					
RECEITA	**R$**	**R$**	**DESPESA**	**R$**	**R$**
		ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	-		**DESPESAS CORRENTES**		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.481.038,73	
RECEITA PATRIMONIAL	-		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.472,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.829,19	1.781.339,92
RECEITA INDUSTRIAL	-				
RECEITA DE SERVIÇOS	-				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
DEDUÇÃO DIVERSAS		-			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.781.339,92			
TOTAL		**1.781.339,92**	**TOTAL**		**1.781.339,92**
RECEITAS DE CAPITAL			DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.781.339,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-				
ALIENAÇÃO DE BENS	-		**DESPESAS DE CAPITAL**		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-		INVESTIMENTOS	27.501,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.361,73	39.862,73
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		1.821.202,65			
TOTAL		**1.821.202,65**	**TOTAL**		**1.821.202,65**
		EXTRAORÇAMENTÁRIA			
			DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		1.821.202,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS					
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDADAS DO PODER EXECUTIVO(1)			**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS**		
		1.499.975,81	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-	-
			DÍVIDA NÃO CONFESSADA		
			DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA - RPPS	-	-
DÉFICIT OPERACIONAL(2)		321.226,84			
TOTAL		**1.821.202,65**	**TOTAL**		**1.821.202,65**
1. Memória cálculo DTL (art 29-A, CF/88; EC25/2000): RTTA/2021: R$ 21.428.225,79; (+) Previsão de incremento para 2022: 0,05% (=) RTTA/ 2022: R$ 21.438.939,90 (x) % de limite de gastos total do legislativo: 7,00% (=) Receita do legislativo (limite de gastos da despesa total): R$ 1.499.975,81.					
2. na execução orçamentária/financeira deverá ser observado o limite de sete por cento do valor da RTTA/2022 a ser efetivamente apurado após o encerramento do exercício de 2022 para a despesa total do Legislativo, conforme o disposto no in- ciso I, do art. 29-A, da CF/88.					
Nota:					
1. limite de gasto com folha de pgto. - 70% da Receita da Câmara (inciso I, do art 29-A, da CF/88): R$ 1.049.983,07.					
2. fonte RTTA/2021: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 11/04/2022 10:36.					
RESUMO					
		ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES		-	DESPESAS CORRENTES		1.781.339,92
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.781.339,92			
TOTAL		**1.781.339,92**	**TOTAL**		**1.781.339,92**
RECEITAS DE CAPITAL		-	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.781.339,92
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		1.821.202,65	DESPESAS DE CAPITAL		39.862,73
TOTAL		**1.821.202,65**	**TOTAL**		**1.821.202,65**
		EXTRAORÇAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS		1.499.975,81	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		1.821.202,65
DÉFICIT OPERACIONAL(2)		321.226,84	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS		-
TOTAL		**1.821.202,65**	**TOTAL**		**1.821.202,65**

1. JULIANO ANTÓNIO
Vereador, Presidente

2. PATRÍCIA BERTO PEREIRA
Vereadora, Vice-Presidente

3. HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
Vereadora, 1ª Secretária

4. JOCELI FRANCO:
Vereadora, 2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:0FC98FC1

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022 ANEXO IV – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, QUANTO À SUA NATUREZA

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023									
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022									
ANEXO IV – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, QUANTO À SUA NATUREZA									
Município-Uf / Esfera / Tipo:									
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL									
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):									
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES									
CÓDIGO	**TIPO**	**RUBRICA**	**IDF**	**GRF**	**FONTE**	**ELEMENTO**	**MODALID. APLICAÇÃO**	**GRUPO DE NATUREZA DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00	sintética	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				1.781.339,92
3.1.00.00	sintética	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			1.481.038,73	
3.1.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		1.350.331,73		
3.1.90.04	sintética	Contratação por Tempo Determinado	0	1	001	7.725,00			
3.1.90.11	sintética	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	001	1.205.203,00			
3.1.90.13	sintética	Obrigações Patronais	0	1	001	108.150,00			
3.1.90.16	sintética	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	1	001	7.210,00			
3.1.90.46	analítica	Auxílio-Alimentação	0	1	001	14.833,73			
3.1.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	3.605,00			
3.1.90.94	sintética	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	1	001	3.605,00			
3.1.91.00	sintética	Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	0	1	001		130.707,00		
3.1.91.13	sintética	Obrigações Patronais	0	1	001	92.597,00			
3.1.91.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	2.060,00			
3.1.91.96	sintética	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0	1	001	36.050,00			
3.2.00.00.	sintética	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	1	001			2.472,00	
3.2.90.00.	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		2.472,00		
3.2.90.21.	sintética	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	1.854,00			
3.2.90.22.	sintética	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	618,00			
3.3.00.00	sintética	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			297.829,19	
3.3.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		297.829,19		
3.3.90.14	sintética	Diárias – Pessoal Civil	0	1	001	68.730,74			
3.3.90.30	sintética	Material de Consumo	0	1	001	45.886,50			
3.3.90.31	sintética	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	1	001	2.060,00			
3.3.90.33	sintética	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	22.145,00			
3.3.90.35	sintética	Serviços de Consultoria	0	1	001	3.090,00			
3.3.90.36	sintética	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	1	001	5.665,00			
3.3.90.39	sintética	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	001	69.808,95			
3.3.90.40	sintética	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0	1	001	72.100,00			
3.3.90.47	sintética	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	2.575,00			
3.3.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	2.060,00			
3.3.90.93	sintética	Indenizações e Restituições	0	1	001	3.708,00			
4.0.00.00	sintética	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				39.862,73
4.4.00.00	sintética	INVESTIMENTOS	0	1	001			27.501,00	
4.4.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		27.501,00		
4.4.90.52	sintética	Equipamentos e Material Permanente	0	1	001	26.265,00			
4.4.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.236,00			
4.6.00.00.	sintética	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	1	001			12.361,73	
4.6.90.00.	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		12.361,73		
4.6.90.71.	sintética	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0	1	001	11.743,73			
4.6.90.73.	analítica	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0	1	001	618,00			
TOTAL						**1.821.202,65**	**1.821.202,65**	**1.821.202,65**	**1.821.202,65**

1. JULIANO ANTÓNIO: VEREADOR,
Presidente

2. PATRÍCIA BERTO PEREIRA: VEREADORA,
Vice-Presidente

3. HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA:
Vereadora, 1ª Secretária

4. JOCELI FRANCO:
Vereadora, 2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:11F8FC0C

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022 ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÕES POR ELEMENTO – APLICAÇÃO PROGRAMADA

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÕES POR ELEMENTO – APLICAÇÃO PROGRAMADA
Município-Uf / Esfera / Tipo:

AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL

DOTAÇÕES	CÓDIGO	RUBRICA	IDF	GRF	FONTE	ELEMENTO	MODALID. APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
Institucioanal – (Órg.) Órgão / (UO) Unidade Orçamentária:									
1 CÂMARA DE VEREADORES									1.821.202,65
1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES									1.821.202,65
Funcional / Programática / Econômica									
01 LEGISLATIVA									1.806.368,92
031 AÇÃO LEGISLATIVA									1.806.368,92
0001 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA									1.806.368,92
2 Atividade									
2.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES									
01001.0103100012.001.0.0.00.00.00.00.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES						1.651.313,44	1.651.313,44	1.651.313,44	1.651.313,44
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				1.623.812,44
	3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			1.466.205,00	
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		1.335.498,00		
001	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0	1	001	7.725,00			
002	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	001	1.205.203,00			
003	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0	1	001	108.150,00			
004	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	1	001	7.210,00			
005	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	3.605,00			
006	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	1	001	3.605,00			
	3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	0	1	001		130.707,00		
007	3.1.91.13	Obrigações Patronais	0	1	001	92.597,00			
008	3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	2.060,00			
009	3.1.91.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0	1	001	36.050,00			
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			157.607,44	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		157.607,44		
010	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	0	1	001	4.137,44			
011	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	30.900,00			
012	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	1	001	2.060,00			
013	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	3.090,00			
014	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0	1	001	2.060,00			
015	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	1	001	3.090,00			
016	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	001	41.200,00			
017	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0	1	001	66.950,00			
018	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	1.030,00			
019	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.030,00			
020	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	2.060,00			
	4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				27.501,00
	4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0	1	001			27.501,00	
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		27.501,00		
021	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0	1	001	26.265,00			
022	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.236,00			
2 Atividade									
2.002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
01001.0103100012.002.0.0.00.00.00.00.00 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						111.575,45	111.575,45	111.575,45	111.575,45
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				111.575,45
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			111.575,45	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		111.575,45		
001	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0	1	001	63.860,00			
002	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	4.120,00			
003	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	18.540,00			
004	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0	1	001	1.030,00			
005	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1	001	1.030,00			
006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1	001	20.420,45			
007	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	1.030,00			
008	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	515,00			
009	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	1.030,00			
2 Atividade									
2.003 CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS									
01001.0103100012.003.0.0.00.00.00.00.00 CONSERVAÇÕES,						28. 646,30 E	28.646,30	28.646,30	28.646,30

REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS IMÓVEIS									
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				28.646,30
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			28.646,30	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		28.646,30		
001	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0	1	001	733,30			
002	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	10.866,50			
003	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	515,00			
004	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1	001	1.545,00			
005	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1	001	8.188,50			
006	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0	1	001	5.150,00			
007	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	515,00			
008	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	515,00			
009	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	618,00			
2 Atividade									
2.135 PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR									
01001.0103100012.135.0.0.00.00.00.00.00 PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR						14.833,73	14.833,73	14.833,73	14.833,73
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				14.833,73
	3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			14.833,73	
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		14.833,73		
001	3.1.90.46	Auxílio-Alimentação	0	1	001	14.833,73			
28 ENCARGOS ESPECIAIS									14.833,73
843 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA									14.833,73
0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA								14.833,73
9 Operações Especiais									
9.002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGP									
01001.2884300069.002.0.0.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOC IAL RGPS				14.833,73			14.833,73	14.833,73	14.833,73
	3.0.00.00.	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				2.472,00
	3.2.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	1	001			2.472,00	
	3.2.90.00.	Aplicações Diretas	0	1	001		2.472,00		
001	3.2.90.21.	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	1.854,00			
002	3.2.90.22.	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	618,00			
	4.0.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				12.361,73
	4.6.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	1	001			12.361,73	
	4.6.90.00.	Aplicações Diretas	0	1	001		12.361,73		
003	4.6.90.71.	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0	1	001	11.743,73			
004	4.6.90.73.	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0	1	001	618,00			
Total Geral									**1.821.202,65**

1. JULIANO ANTÓNIO:
Vereador, Presidente
2. PATRÍCIA BERTO PEREIRA:
Vereadora, Vice-Presidente

3. HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA:
Vereadora, 1ª Secretária
4. JOCELI FRANCO:
Vereadora, 2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:1343036A

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022 ANEXO VIII – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUBTÍTULO

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023					
RESOLUÇÃO N.º 108, DE 26/9/2022					
ANEXO VIII – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUBTÍTULO					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01000.0000000000.000	CÂMARA DE VEREADORES	-	1.806.368,92	14.833,73	1.821.202,65
01001.0000000000.000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	1.806.368,92	14.833,73	1.821.202,65
01001.0100000000.000	LEGISLATIVA	-	1.806.368,92	-	1.806.368,92
01001.0103100000.000	AÇÃO LEGISLATIVA	-	1.806.368,92	-	1.806.368,92

01001.0103100010.000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	-	1.806.368,92	-	1.806.368,92
01001.0103100012.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES		1.651.313,44		1.651.313,44
01001.0103100012.002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		111.575,45		111.575,45
01001.0103100012.003	CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E		28.646,30		28.646,30
01001.0103100012.135	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR		14.833,73		14.833,73
01001.2800000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	14.833,73	14.833,73
01001.2884300000.000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	14.833,73	14.833,73
01001.2884300000.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	-	-	14.833,73	14.833,73
01001.2884300069.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGPS			14.833,73	14.833,73

1. JULIANO ANTÓNIO:
Vereador, Presidente

2. PATRÍCIA BERTO PEREIRA:
Vereadora, Vice-Presidente

3. HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
Vereadora, 1ª Secretária

4. JOCELI FRANCO
Vereadora, 2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:CB99D29F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022 ID 2717

Processo Administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã.

1 - Contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Pública.					
Item	**Produto**	**Quant**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço total**
1	Serviços de implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e treinamento. **Prefeitura Municipal de Amaporã:**	1	UND	23.600,00	23.600,00
2	Contabilidade pública	12	MÊS	1.250,00	15.000,00
3	Planejamento orçamentário	12	MÊS	760,00	9.120,00
4	Tesouraria	12	MÊS	1.040,00	12.480,00
5	Atendimento ao TCE/PR	12	MÊS	760,00	9.120,00
6	Compras e licitações	12	MÊS	1.090,00	13.080,00
7	Almoxarifado	12	MÊS	540,00	6.480,00
8	Frotas	12	MÊS	930,00	11.160,00
9	Portal da transparência	12	MÊS	1.175,00	14.100,00
10	Protocolo e controle de processos	12	MÊS	400,00	4.800,00
11	Patrimônio	12	MÊS	960,00	11.520,00
12	Controle interno	12	MÊS	400,00	4.800,00
13	Obras	12	MÊS	985,00	11.820,00
14	Recursos humanos e folha de pagamento	12	MÊS	1.310,00	15.720,00
15	Gerenciamento de relógio ponto	12	MÊS	1.000,00	12.000,00
16	Medicina e segurança do trabalho	12	MÊS	540,00	6.480,00
17	Portal RH	12	MÊS	600,00	7.200,00
18	e-Social	12	MÊS	400,00	4.800,00
19	Cemitério	12	MÊS	540,00	6.480,00
20	Alvará	12	MÊS	890,00	10.680,00
21	Aplicativo para atendimento ao cidadão	12	MÊS	540,00	6.480,00
22	Business Intelligence - BI	12	MÊS	3.500,00	42.000,00
23	ITBI	12	MÊS	400,00	4.800,00
24	Tributos municipais	12	MÊS	1.350,00	16.200,00
25	Fiscalização municipal	12	MÊS	400,00	4.800,00
26	Processos judiciais	12	MÊS	400,00	4.800,00
27	Nota fiscal eletrônica	12	MÊS	1.500,00	18.000,00
28	Portal do contribuinte	12	MÊS	540,00	6.480,00
29	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	12	MÊS	2.800,00	33.600,00
30	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	60,00	9.000,00
31	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	120,00	42.000,00
VALOR TOTAL.....					**398.600,00**

DO VALOR CONTRATUAL:
O **valor total** do presente **contrato** é de **R$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02001041220003200633904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04001041220003201033904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04002041240003212233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04002041240003212233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05001041220003201133904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05001041220003201133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05002041220003201433904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05002041220003201433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05003041220003202233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05003041220003202233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06001041210003202933904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06002041230003202633904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06003041290003202733904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06003041290003202733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06004041250003202833904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06004041250003202833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07002154510006203233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Para o Serviços de implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e treinamento, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e aceitação dos serviços, devidamente atestado, pelo gestor do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Para **Locação de uso de software/ locação para os sistemas, conforme detalhado no anexo I**, o pagamento será realizado mensal, após o recebimento e aceitação dos serviços, devidamente atestado, pelo gestor do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Para os **serviços de horas técnicas, conforme detalhado no anexo I**, o pagamento será realizado conforme horas solicitadas pelo Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:48D40F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 970/2022

LEI Nº 970 /2022, 27 de setembro de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a incorporação de verbas transitórias à remuneração do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara Municipal de Amaporã, e dá outras providências.

Art. 1º Face a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias ou eventuais, fica ao Servidor Público efetivo da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal, observado o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, facultado no ano em que vier a se inativar, ou no caso de concessão de pensão por morte, ter acrescido aos seus proventos parcela calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme previsão no Prejulgado nº 07, do TCE-PR., das verbas transitórias descritas neste artigo e sobre as quais obrigatoriamente tenha incidido contribuição previdenciária:
I – parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho;
II – parcela percebida em decorrência do exercício do cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou chefia de divisão;
III – adicional noturno;
IV – adicional por serviço extraordinário;
V – gratificação por encargos especiais;
VI – plantões;
VII – dobra de jornada de serviço ou substituição de professores.
§ 1º Para fazer jus à incorporação prevista no "caput", deverá, após a entrada em vigor desta lei, reconhecer a contribuição previdenciária efetivada durante o vínculo laboral com a entidade pública descrita no "caput" e optar expressa e definitivamente pela continuidade da contribuição enquanto perceber a remuneração prevista no artigo 2º, conforme anexo I.
§ 2º Caso ocorra pedido administrativo, conforme anexo II, ou judicial, para cessar a contribuição incidente sobre as verbas prevista no "caput", quando deverá ser observado a prescrição prevista no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, referente a devolução das contribuições, o servidor não fará jus a incorporação.

Art. 2º - Observado o disposto no artigo 1º desta lei, com fundamento no § 3º do artigo 40, da C.F./88, e desde que tenha havido contribuição previdenciária, os proventos de aposentadoria e a pensão por morte, no que couber, compreenderão:
o vencimento do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
o adicional por tempo de serviço;
adicional por aperfeiçoamento;
as gratificações inerentes ao cargo;
a proporcionalidade da verba transitória ou eventual prevista no artigo 1º sobre as parcelas remuneratórias descritas nos itens I a VII.

Art. 3º. Para o acréscimo previsto no art. 1º desta Lei, será considerada a proporcionalidade das verbas descritas em seus incisos I a VII, que sofrerem contribuição, observando-se:
o valor a ser proporcionalizado da verba transitória horas-extras, será o resultante da média aritmética de todo o período percebido e que tenha ocorrido contribuição previdenciária na forma do artigo 1º;
o valor a ser proporcionalizado das demais verbas transitórias previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII, tomará por base o valor da última verba percebida pelo tempo de contribuição.
§ 1º As verbas remuneratórias consideradas no cálculo na letra "a", terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social, no caso da letra "b" a atualização só será aplicada caso não faça parte da remuneração do mês anterior a concessão do benefício.
§ 2º Os valores das contribuições sobre as verbas remuneratórias descritas nos itens I a VII do Artigo 1º, a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelo Departamento de Pessoal da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal de Amaporã ao qual o servidor esteve vinculado.

Art. 4º No prazo de até 180 (cento e oitenta), dias a contar da publicação desta lei, o servidor poderá firmar termo de opção de contribuição ou não contribuição previdenciária sobre verbas transitórias.
§1º O Servidor que firmar termo de opção de continuidade de contribuição previdenciária sobre a verba transitória, reconhecerá as contribuições já realizadas.
§2º O Servidor que firmar termo de opção de não contribuição, terá a contribuição interrompida, a devolução observará o prazo prescricional previsto no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, e após o levantamento do valor total contribuído sobre a verba transitória será atualizado pelo IPCA/IBGE, e devolvido em uma única parcela no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do termo de opção.
§ 3º O Departamento de Contabilidade será o responsável por encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, levantamento para previsão orçamentária.
§ 4º O Departamento de Recursos Humanos, será o responsável pelo levantamento do valor a ser devolvido a cada servidor que optar pela não contribuição e pela devolução.

Art. 5º A incorporação prevista nesta lei incidirá sobre os benefícios concedidos com base nos artigos 6º e 6-A da E.C. 41/2003 e 3º da E.C. 47/2005.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 58 da Lei nº 168/2006.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS	
ENTE FEDERATIVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

UNIDADE GESTORA/RPPS:	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMAPORÃ**
NOME SERVIDOR:	
CI.RG./CPF/MF	
DATA DE NASCIMENTO:	**SEXO**
CARGO:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	

RECONHECIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E OPÇÃO DE CONTINUIDADE

Com fulcro no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 019/2022, reconheço as contribuições previdenciários efetuadas sobre verbas transitórias como devidas e faço nesta data opção pela continuidade da contribuição, as quais deverão compor a base contributiva para os fins do disposto na Lei nº 019/2022. Declaro ainda que tenho ciência de que caso venha a requerer a interrupção na contribuição ou requerer devolução não poderei ser beneficiário do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 019/2022.
Amaporã-PR.,
servidor

TERMO DE OPÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS E PEDIDO DE DEVOLUÇÃO	
ENTE FEDERATIVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**
UNIDADE GESTORA/RPPS:	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
NOME SERVIDOR:	
CI.RG./CPF/MF	
DATA DE NASCIMENTO:	**SEXO**
CARGO:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	

OPÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que fui informado das vantagens pela opção de contribuição oferecida pela Lei nº 019/2022, que permite contribuir sobre verbas transitórias para fins de incorporar aos proventos de aposentadoria ou pensão por morte, tendo ciência que essas opções são em caráter definitivo e irretratável, sendo defeso optar por retornar a contribuir. Faço expressa, definitiva e em caráter irretratável a(s) seguintes opções:
( ) não contribuição e incorporação com base na Lei nº 019/2022, em caráter definitivo e irretratável, ainda que venha a me aposentar por uma das regras que conceda paridade.-
( ) devolução das contribuições efetuadas sobre as verbas transitórias que não integrarão os proventos de aposentadoria, relativo aos últimos 05 (cinco) anos retroativos a esta data com fundamento no Decreto nº 20.910/32.
Amaporã-PR.,
Servidor:

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:BC148CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.764 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 342.550,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.607 de 27 de setembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*22.550,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	*17.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	*75.000,00*
3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*140.000,00*
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	*8.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF , no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*280.000,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*27.550,00*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDAA89E7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 043/2022**, a convocação do**sexto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 28**(FOGÃO INDUSTRIAL: A GÁS, COM MÍNIMO DE 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO, 2 FORNOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E TAMPA DE VIDRO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO COM TAMANHO APROX. DE 40 X 40 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.) –DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME**,**não teria mais interesse no prosseguimento da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a empresa informou que houve aumento de preços e que já ultrapassou 60 dias desde a proposta apresentada e que não tem interesse em pedir reequilíbrio.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em sexto lugar para o lote n° 28 - **S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO - EPP,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 06/10/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	1	FOGÃO INDUSTRIAL: A GÁS, COM MÍNIMO DE 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO, 2 FORNOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E TAMPA DE VIDRO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO COM TAMANHO APROX. DE 40 X 40 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	METALBREY 306F	UNID	2,0000	R$ 4.785,00	R$ 9.570,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:970896E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A AGOSTO 2022			
DESPESA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**404.149,97**	**410.399,97**	**99.771,08**
Outras Despesas Correntes	380.230,58	386.480,58	91.901,05
Investimentos	23.919,39	23.919,39	7.870,03
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**16.000,00**	**32.142,93**	**178,88**
Outras Despesas Correntes	16.000,00	32.142,93	178,88
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	**24.000,00**	**79.535,07**	**41.242,49**
Outras Despesas Correntes	24.000,00	79.535,07	41.242,49
022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)	**0,00**	**8.700,00**	**417,70**
Outras Despesas Correntes	0,00	8.700,00	417,70
935 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
939 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	**32.296,45**	**35.974,24**	**4.570,94**
Outras Despesas Correntes	30.054,23	30.054,23	1.886,93

Investimentos	2.242,22	5.920,01	2.684,01
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	**0,00**	**310,73**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	310,73	0,00
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	**0,00**	**30.149,52**	**4.746,93**
Outras Despesas Correntes	0,00	15.149,52	389,94
Investimentos	0,00	15.000,00	4.356,99
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**40.008,55**	**90.258,93**	**21.814,20**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.008,55	90.258,93	21.814,20
Investimentos	0,00	0,00	0,00
958 -Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente	**0,00**	**477,76**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	477,76	0,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	**0,00**	**41.007,11**	**13.860,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	41.007,11	13.860,00
961 -Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	**0,00**	**20.138,98**	**19.427,68**
Investimentos	0,00	20.138,98	19.427,68
TOTAL DAS DESPESAS	**516.454,97**	**749.095,24**	**206.029,90**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

SIMONE ZANON
CONTADORA-CRC 05.2002/O-8 PR

DIRCEU LUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D806D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.354.504,08	119.400.454,11	21.558.736,42	18,06	76.246.851,68	63,86	43.153.602,43
RECEITAS CORRENTES	95.742.754,20	100.333.196,16	19.011.819,00	18,95	71.329.990,62	71,09	29.003.205,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.501.506,46	15.034.506,46	2.471.800,41	16,44	9.583.264,70	63,74	5.451.241,76
Impostos	11.690.491,80	12.223.491,80	2.107.586,36	17,24	8.070.242,85	66,02	4.153.248,95
Taxas	2.456.693,49	2.456.693,49	363.039,34	14,78	1.511.468,68	61,52	945.224,81
Contribuição de Melhoria	354.321,17	354.321,17	1.174,71	0,33	1.553,17	0,44	352.768,00
CONTRIBUIÇÕES	5.736.773,15	5.736.773,15	887.029,90	15,46	3.353.295,09	58,45	2.383.478,06
Contribuições Sociais	3.965.438,44	3.965.438,44	647.710,05	16,33	2.251.844,72	56,79	1.713.593,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.771.334,71	1.771.334,71	239.319,85	13,51	1.101.450,37	62,18	669.884,34
RECEITA PATRIMONIAL	3.730.923,40	4.549.627,72	2.782.178,21	61,15	6.919.793,67	152,10	-2.370.165,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	59.330,67	59.330,67	10.701,49	18,04	26.272,96	44,28	33.057,71
Valores Mobiliários	3.663.746,85	4.128.690,65	2.046.444,61	49,57	6.165.457,52	149,33	-2.036.766,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.845,88	7.845,88	1.042,11	13,28	4.073,19	51,92	3.772,69
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	353.760,52	723.990,00	204,66	723.990,00	204,66	-370.229,48
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.352.490,81	7.352.490,81	1.146.945,92	15,60	4.514.201,64	61,40	2.838.289,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.025.770,90	7.025.770,90	1.086.094,42	15,46	4.366.332,56	62,15	2.659.438,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.907,34	21.907,34	4.903,91	22,38	7.785,96	35,54	14.121,38
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	304.812,57	304.812,57	55.947,59	18,35	140.083,12	45,96	164.729,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.854.265,87	67.093.003,51	11.613.880,94	17,31	46.559.093,02	69,39	20.533.910,49
Transferências da União e de suas Entidades	30.218.462,03	33.192.637,23	6.337.330,06	19,09	23.156.498,50	69,76	10.036.138,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.955.479,94	22.012.042,38	3.259.926,53	14,81	14.749.513,59	67,01	7.262.528,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.095,00	57.095,00	51.572,42	90,33	51.572,42	90,33	5.522,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.623.228,90	11.831.228,90	1.965.051,93	16,61	8.601.508,51	72,70	3.229.720,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	566.794,51	566.794,51	109.983,62	19,40	400.342,50	70,63	166.452,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.957,61	35.957,61	2.103,97	5,85	5.694,44	15,84	30.263,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.335,02	12.335,02	15.331,54	124,29	50.178,52	406,80	-37.843,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	541,00	541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541,00
Demais Receitas Correntes	517.960,88	517.960,88	92.548,11	17,87	344.469,54	66,50	173.491,34

RECEITAS DE CAPITAL	8.611.749,88	19.067.257,95	2.546.917,42	13,36	4.916.861,06	25,79	14.150.396,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	340.549,62	5,68	433.587,21	7,23	5.566.412,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	340.549,62	5,68	433.587,21	7,23	5.566.412,79
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00	31.126,601.540,92		-29.106,60
Alienação de Bens Móveis	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00	31.126,601.540,92		-29.106,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.609.729,88	13.065.237,95	2.206.367,80	16,89	4.452.147,25	34,08	8.613.090,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.488.034,00	2.157.338,50	900.095,95	41,72	1.862.303,95	86,32	295.034,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.121.695,88	10.907.899,45	1.306.271,85	11,98	2.589.843,30	23,74	8.318.056,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.658.014,50	12.658.014,50	2.151.845,48	17,00	8.086.419,60	63,88	4.571.594,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.012.518,58	132.058.468,61	23.710.581,90	17,95	84.333.271,28	63,86	47.725.197,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.012.518,58	132.058.468,61	23.710.581,90	17,95	84.333.271,28	63,86	47.725.197,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.012.518,58	132.058.468,61	23.710.581,90	17,95	84.333.271,28	63,86	47.725.197,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.406.768,00	-	-	10.406.768,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.406.768,00	-	-	10.406.768,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.006.316,89	122.340.679,42	14.292.320,26	84.709.742,87	37.630.936,55	18.812.619,69	59.540.417,93	62.800.261,49	58.684.125,47
DESPESAS CORRENTES	85.101.759,08	92.845.873,89	12.486.704,29	62.442.569,93	30.403.303,96	14.463.632,82	53.302.265,87	39.543.608,02	52.481.406,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.164.473,56	53.970.635,53	8.189.489,75	31.990.126,11	21.980.509,42	8.254.071,37	31.897.813,53	22.072.822,00	31.263.061,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	345.000,00	345.000,00	53.073,60	195.784,50	149.215,50	53.073,60	195.784,50	149.215,50	195.784,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.592.285,52	38.530.238,36	4.244.140,94	30.256.659,32	8.273.579,04	6.156.487,85	21.208.667,84	17.321.570,52	21.022.560,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.592.285,52	38.530.238,36	4.244.140,94	30.256.659,32	8.273.579,04	6.156.487,85	21.208.667,84	17.321.570,52	21.022.560,12
DESPESAS DE CAPITAL	11.403.709,46	28.993.957,18	1.805.615,97	22.267.172,94	6.726.784,24	4.348.986,87	6.238.152,06	22.755.805,12	6.202.718,92
INVESTIMENTOS	10.282.004,33	27.524.031,05	1.619.843,60	21.516.319,00	6.007.712,05	4.163.214,50	5.487.298,12	22.036.732,93	5.451.864,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	111.779,97	460.000,97	0,00	0,00	460.000,97	0,00	0,00	460.000,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.009.925,16	1.009.925,16	185.772,37	750.853,94	259.071,22	185.772,37	750.853,94	259.071,22	750.853,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.848,35	500.848,35	0,00	0,00	500.848,35	0,00	0,00	500.848,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.145.753,87	13.264.109,37	2.116.431,71	8.541.265,44	4.722.843,93	2.139.773,31	8.456.180,09	4.807.929,28	8.081.374,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.152.070,76	135.604.788,79	16.408.751,97	93.251.008,31	42.353.780,48	20.952.393,00	67.996.598,02	67.608.190,77	66.765.499,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	110.152.070,76	135.604.788,79	16.408.751,97	93.251.008,31	42.353.780,48	20.952.393,00	67.996.598,02	67.608.190,77	66.765.499,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.336.673,26	-	17.567.771,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.152.070,76	135.604.788,79	16.408.751,97	93.251.008,31	-	20.952.393,00	84.333.271,28	-	84.333.271,28
RESERVA DO RPPS	6.860.447,82	6.860.447,82	0,00	0,00	6.860.447,82	0,00	0,00	6.860.447,82	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 23/set/2022 as 07h e 53m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.658.014,50	12.658.014,50	2.151.845,48	17,00	8.086.419,60	63,88	4.571.594,90
RECEITAS CORRENTES	12.658.014,50	12.658.014,50	2.151.845,48	17,00	8.086.419,60	63,88	4.571.594,90
CONTRIBUIÇÕES	5.937.463,66	5.937.463,66	1.014.890,87	17,09	3.577.044,47	60,25	2.360.419,19
Contribuições Sociais	5.937.463,66	5.937.463,66	1.014.890,87	17,09	3.577.044,47	60,25	2.360.419,19
RECEITA DE SERVIÇOS	158.323,16	158.323,16	43.249,99	27,32	134.556,65	84,99	23.766,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	158.323,16	158.323,16	43.249,99	27,32	134.556,65	84,99	23.766,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.562.227,68	6.562.227,68	1.093.704,62	16,67	4.374.818,48	66,67	2.187.409,20
Demais Receitas Correntes	6.562.227,68	6.562.227,68	1.093.704,62	16,67	4.374.818,48	66,67	2.187.409,20

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-	13.145.753,87	13.264.109,37	2.116.431,71	8.541.265,44	4.722.843,93	2.139.773,31	8.456.180,09	4.807.929,28	8.081.374,33

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES	13.015.753,87	13.134.109,37	2.095.958,91	8.459.407,48	4.674.701,89	2.119.300,51	8.374.322,13	4.759.787,24	7.999.516,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.820.915,39	5.929.970,89	831.438,44	3.226.771,73	2.703.199,16	832.440,49	3.226.771,73	2.703.199,16	2.851.965,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	790.000,00	790.000,00	169.739,85	642.001,05	147.998,95	169.739,85	642.001,05	147.998,95	642.001,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.404.838,48	6.414.138,48	1.094.780,62	4.590.634,70	1.823.503,78	1.117.120,17	4.505.549,35	1.908.589,13	4.505.549,35
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	20.472,80	81.857,96	48.142,04	20.472,80	81.857,96	48.142,04	81.857,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	20.472,80	81.857,96	48.142,04	20.472,80	81.857,96	48.142,04	81.857,96

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34BAE6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVODAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTREJULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da ConstituiçãoFederal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.223.491,80	8.070.242,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Prediale TerritorialUrbana – IPTU	4.344.662,68	2.680.177,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.156.701,64	842.438,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.258.988,00	2.914.769,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.463.139,48	1.632.857,61
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.105.529,63	39.044.118,18
2.1- Cota-Parte FPM	29.813.542,80	21.045.507,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.723.733,80	19.830.553,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.089.809,00	1.214.953,55
2.2- Cota-Parte ICMS	22.880.323,28	14.178.882,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	359.393,06	162.876,24
2.4- Cota-Parte ITR	414.027,52	79.465,40
2.5- Cota-Parte IPVA	3.638.242,97	3.577.387,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.329.021,43**	**47.114.361,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.003.144,13**	**7.565.832,93**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.329.111,23**	**4.212.757,33**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.952.810,43	8.692.716,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.847.110,43	8.692.716,24
6.1.1- Principal	11.831.228,90	8.601.508,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.881,53	91.207,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.700,00	0,00
6.2.1- Principal	105.700,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIASDO FUNDEB (6.1.1 – 4)	828.084,77	1.035.675,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOSANTERIORESE NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	372.466,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	372.466,97	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.065.183,21**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.255.718,91	6.592.702,33	6.592.702,33	6.424.157,75	0,00
10.1- Educação Infantil	3.402.561,73	2.141.325,31	2.141.325,31	2.089.840,32	0,00
10.1.1 - Creche	3.402.561,73	2.141.325,31	2.141.325,31	2.089.840,32	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.853.157,18	4.451.377,02	4.451.377,02	4.334.317,43	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.986.276,37	1.424.742,19	1.242.042,63	1.242.042,63	182.699,56
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.986.276,37	1.424.742,19	1.242.042,63	1.242.042,63	182.699,56

12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.241.995,28**	**8.017.444,52**	**7.834.744,96**	**7.666.200,38**	**182.699,56**

INDICADORESDO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Totaldas Despesas do FUNDEB comProfissionais da Educação Básica	6.587.128,11	6.587.128,11	6.418.583,53	0,00	0,00
14- Totaldas Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.651.846,21	7.469.146,65	7.300.602,07	182.699,56	0,00
15- Totaldas Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Totaldas Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Totaldas Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Totaldas Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES- Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.084.901,37	6.587.128,11	6.587.128,11	75,78
20 - Percentualde 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT emDespesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	869.271,62	1.223.569,59	1.223.569,59	14,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL(t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)**	**VALOR NÃO APLICADO(v) = (r) - (s) - (u)**
23- Totaldas Despesas custeadas comSuperávit do FUNDEB	1.063.184,97	372.466,97	365.598,31	365.598,31	6.596,66	272,00
23.1- Totaldas Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.063.184,97	365.870,31	365.598,31	365.598,31	0,00	272,00
23.2- Totaldas Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		6.596,66	0,00	0,00	6.596,66	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTODO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.027.976,16	927.097,40	882.345,04	880.882,04	44.752,36
24.1 - Creche	2.027.976,16	927.097,40	882.345,04	880.882,04	44.752,36
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.793.728,70	2.614.149,18	2.314.169,61	2.262.980,89	299.979,57
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**7.821.704,86**	**3.541.246,58**	**3.196.514,65**	**3.143.862,93**	**344.731,93**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITADE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.665.661,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.035.675,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	16.505,23
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.613.480,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.778.590,26	9.613.480,49	**20,40**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORESCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.314.536,71	1.000.964,34	1.014.137,07	16.505,23	283.894,41
34.1 - Executadas comRecursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.292.974,40	979.402,03	992.574,76	16.505,23	283.894,41
34.2 - Executadas comRecursos do FUNDEB - Impostos	21.562,31	21.562,31	21.562,31	0,00	0,00
34.3 - Executadas comRecursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTODO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.282.673,92	764.643,75
35.1- Salário-Educação	897.187,69	567.747,22
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	318.503,60	175.152,78
35.4 - PNATE	29.996,79	11.646,93
35.5- Outras Transferências do FNDE	36.985,84	10.096,82
36- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITADE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTODO ENSINO	240.000,00	216.883,75
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTODO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.522.673,92**	**981.527,50**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.764,00	185.131,71	144.220,89	144.220,89	40.910,82
41.1- Creche	241.764,00	185.131,71	144.220,89	144.220,89	40.910,82
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.139.300,92	1.255.587,53	957.012,13	927.390,80	298.575,40
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	733.408,01	468.746,66	424.954,03	408.663,52	43.792,63
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTODO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**3.114.472,93**	**1.909.465,90**	**1.526.187,05**	**1.480.275,21**	**383.278,85**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.084.271,70	13.104.850,51	12.194.140,17	11.927.032,03	910.710,34
47.1- Despesas Correntes	21.917.141,37	12.437.629,98	11.791.384,65	11.553.185,65	646.245,33
47.1.1- PessoalAtivo	16.488.007,19	9.336.545,25	9.336.545,25	9.143.764,04	0,00
47.1.2- PessoalInativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferênciasàs instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	254.510,35	254.510,35	120.000,00	120.000,00	134.510,35
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.174.623,83	2.846.574,38	2.334.839,40	2.289.421,61	511.734,98
47.2- Despesas de Capital	1.167.130,33	667.220,53	402.755,52	373.846,38	264.465,01
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.000,00	35.000,00	28.000,00	28.000,00	7.000,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.132.130,33	632.220,53	374.755,52	345.846,38	257.465,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADEFINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	387.432,62	229.438,51
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.692.716,24	567.747,22
50- (-)PAGAMENTOSEFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.687.762,69	652.587,80
51- (=) DISPONIBILIDADEFINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.392.386,17	144.597,93
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.392.386,17	144.597,93

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURAMUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 23/set/2022 as 08h e 01m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A57DC885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVODAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTREJULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTESDE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAISE LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITADE IMPOSTOS (I)	11.690.491,80	12.223.491,80	8.070.242,85	66,02
Receita Resultante do Imposto Prediale TerritorialUrbano - IPTU	4.344.662,68	4.344.662,68	2.680.177,79	61,69
IPTU	2.676.139,00	2.676.139,00	1.827.494,10	68,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.668.523,68	1.668.523,68	852.683,69	51,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.156.701,64	1.156.701,64	842.438,23	72,83
ITBI	1.156.503,60	1.156.503,60	842.423,88	72,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	198,04	198,04	14,35	7,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.988,00	4.258.988,00	2.914.769,22	68,44
ISS	3.444.934,00	3.444.934,00	2.356.363,08	68,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	281.054,00	814.054,00	558.406,14	68,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.463.139,48	2.463.139,48	1.632.857,61	66,29
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.406.651,67	55.015.720,63	37.829.164,63	68,76
Cota-Parte FPM	26.114.664,84	27.723.733,80	19.830.553,89	71,53
Cota-Parte ITR	414.027,52	414.027,52	79.465,40	19,19
Cota-Parte IPVA	3.638.242,97	3.638.242,97	3.577.387,01	98,33
Cota-Parte ICMS	22.880.323,28	22.880.323,28	14.178.882,09	61,97
Cota-Parte IPI-Exportação	359.393,06	359.393,06	162.876,24	45,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTESDE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAISE LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.097.143,47**	**67.239.212,43**	**45.899.407,48**	**68,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.919.376,16	15.031.529,19	11.299.399,53	75,17	8.942.632,78	59,49	8.843.003,21	58,83
Despesas Correntes	13.651.418,96	13.833.435,80	10.293.919,16	74,41	8.560.407,00	61,88	8.460.777,43	61,16
Despesas de Capital	267.957,20	1.198.093,39	1.005.480,37	83,92	382.225,78	31,90	382.225,78	31,90
ASSISTÊNCIAHOSPITALAR E AMBULATORIAL(V)	1.691.378,87	1.972.678,87	1.880.402,65	95,32	1.101.878,31	55,86	1.099.385,50	55,73
Despesas Correntes	1.625.378,87	1.906.678,87	1.814.402,65	95,16	1.035.878,31	54,33	1.033.385,50	54,20
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	66.000,00	100,00	66.000,00	100,00	66.000,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.292,91	10.292,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.292,91	10.292,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIASANITÁRIA(VII)	261.732,85	261.732,85	166.923,71	63,78	160.156,30	61,19	158.199,27	60,44
Despesas Correntes	259.294,85	259.294,85	166.923,71	64,38	160.156,30	61,77	158.199,27	61,01
Despesas de Capital	2.438,00	2.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA(VIII)	418.779,35	616.979,35	361.483,12	58,59	361.312,32	58,56	349.517,94	56,65
Despesas Correntes	418.779,35	616.979,35	361.483,12	58,59	361.312,32	58,56	349.517,94	56,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.301.560,14**	**17.893.213,17**	**13.708.209,01**	**76.61**	**10.565.979,71**	**59,05**	**10.450.105,92**	**58,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTODO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.708.209,01	10.565.979,71	10.450.105,92
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA(XIII)	878.580,08	878.580,08	878.580,08
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.829.628,93**	**9.687.399,63**	**9.571.525,84**
DESPESAMÍNIMA A SER APLICADAEM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	6.884.911,12		
DESPESAMÍNIMA A SER APLICADAEM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇAENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA(XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.944.717,81	2.802.488,51	2.686.614,72
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAISE LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,95**	**21,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOSANTERIORESPARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOSCONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2022	6.884.911,12	13.708.209,01	6.823.297,89	3.258.103,09	878.580,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.701.877,97
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852.416,57	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.987,70	13.323,60	67.600,11	-67.600,11
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.245,16	0,00	157.724,37	-157.724,37
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.684,46	0,00	272.234,68	-272.234,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOSOU PRESCRITOSATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTODO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOSOU PRESCRITOSATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOSOU PRESCRITOSNO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOSOU PRESCRITOSPARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADEDE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em2022 a seremcompensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em2021 a seremcompensados (XXV)	-	157.724,37	157.724,37	157.724,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos emexercícios anteriores a seremcompensados (XXVI)	-	272.234,68	272.234,68	272.234,68	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	429.959,05	429.959,05	429.959,05	-

RECEITAS ADICIONAISPARA O FINANCIAMENTODA SAÚDE NÃO COMPUTADASNO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.004.587,97	6.639.350,41	4.684.083,13	70,55
Proveniente da União	4.447.906,77	4.985.206,77	3.531.173,19	70,83
Proveniente dos Estados	556.681,20	1.654.143,64	1.152.909,94	69,70
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.032,79	79.032,79	199.375,58	252,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTODA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.063.620,76**	**6.718.383,20**	**4.883.458,71**	**72,69**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.800.520,09	6.858.016,08	4.380.388,78	63,87	2.582.263,13	37,65	2.552.863,36	37,22
Despesas Correntes	3.385.937,68	5.053.594,82	3.322.864,40	65,75	2.339.098,75	46,29	2.309.698,98	45,70
Despesas de Capital	414.582,41	1.804.421,26	1.057.524,38	58,61	243.164,38	13,48	243.164,38	13,48
ASSISTÊNCIAHOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	850.642,00	994.901,35	844.929,29	84,93	492.621,59	49,51	488.080,39	49,06
Despesas Correntes	849.342,00	982.919,36	839.081,24	85,37	488.242,54	49,67	483.701,34	49,21
Despesas de Capital	1.300,00	11.981,99	5.848,05	48,81	4.379,05	36,55	4.379,05	36,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.034,23	122.699,13	20.690,70	16,86	6.791,77	5,54	4.781,77	3,90
Despesas Correntes	25.380,00	56.125,47	9.100,70	16,21	3.451,77	6,15	1.441,77	2,57
Despesas de Capital	45.654,23	66.573,66	11.590,00	17,41	3.340,00	5,02	3.340,00	5,02
VIGILÂNCIASANITÁRIA(XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA(XXXVI)	329.601,96	430.503,92	227.323,66	52,80	198.451,37	46,10	197.136,35	45,79
Despesas Correntes	326.343,03	409.244,99	216.890,66	53,00	195.271,37	47,72	193.956,35	47,39
Despesas de Capital	3.258,93	21.258,93	10.433,00	49,08	3.180,00	14,96	3.180,00	14,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.051.798,28**	**8.406.120,48**	**5.473.332,43**	**65,11**	**3.280.127,86**	**39,02**	**3.242.861,87**	**38,58**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.640.592,46	21.813.741,48	15.679.788,31	71,88	11.524.895,91	52,83	11.395.866,57	52,24
ASSISTÊNCIAHOSPITALAR E AMBULATORIAL(XLI) = (V + XXXIII)	2.525.641,23	2.958.630,58	2.725.331,94	92,11	1.594.499,90	53,89	1.587.465,89	53,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	81.327,14	132.992,04	20.690,70	15,56	6.791,77	5,11	4.781,77	3,60
VIGILÂNCIASANITÁRIA(XLIII) = (VII + XXXV)	261.732,85	261.732,85	166.923,71	63,78	160.156,30	61,19	158.199,27	60,44
VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA(XLIV) = (VIII + XXXVI)	748.281,31	1.047.383,27	588.806,78	56,22	559.763,69	53,44	546.654,29	52,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.257.574,99**	**26.214.480,22**	**19.181.541,44**	**73,17**	**13.846.107,57**	**52,82**	**13.692.967,79**	**52,23**
(-) Despesas executadas comrecursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.956.014,85	8.321.267,05	5.473.332,43	65,77	3.280.127,86	39,42	3.242.861,87	38,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.301.560,14**	**17.893.213,17**	**13.708.209,01**	**76,61**	**10.565.979,71**	**59,05**	**10.450.105,92**	**58,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURAMUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em23/set/2022 as 08h e 06m.								

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipalde Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E6878B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	103.866.764,71	129.201.127,24	14.292.320,26	84.709.742,87	90,84	44.491.384,37	18.812.619,69	59.540.417,93	87,56	69.660.709,31
LEGISLATIVA	2.372.437,22	2.372.437,22	226.495,83	913.220,39	0,98	1.459.216,83	226.495,83	913.220,39	1,34	1.459.216,83
Ação Legislativa	2.372.437,22	2.372.437,22	226.495,83	913.220,39	0,98	1.459.216,83	226.495,83	913.220,39	1,34	1.459.216,83
ADMINISTRAÇÃO	12.663.311,10	14.619.257,16	1.801.087,24	9.158.861,04	9,82	5.460.396,12	2.502.797,99	7.895.868,81	11,61	6.723.388,35
Administração Geral	11.255.677,37	13.088.589,69	1.598.784,22	8.229.016,40	8,82	4.859.573,29	2.282.864,88	6.993.283,09	10,28	6.095.306,60
Administração Financeira	1.394.093,73	1.412.543,73	202.303,02	926.244,64	0,99	486.299,09	219.933,11	898.985,72	1,32	513.558,01
Formação de Recursos Humanos	13.540,00	13.540,00	0,00	3.600,00	0,00	9.940,00	0,00	3.600,00	0,01	9.940,00
Turismo	0,00	104.583,74	0,00	0,00	0,00	104.583,74	0,00	0,00	0,00	104.583,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.939.071,74	2.936.700,56	279.355,26	1.783.224,86	1,91	1.153.475,70	422.345,95	1.394.069,08	2,05	1.542.631,48
Administração Geral	8.683,00	74.102,10	291,38	38.511,38	0,04	35.590,72	34.474,88	35.720,50	0,05	38.381,60
Assistência ao Idoso	135.336,39	266.677,22	32.931,10	95.969,44	0,10	170.707,78	36.031,17	77.000,36	0,11	189.676,86
Assistência à Criança a ao Adolescente	695.314,97	1.097.372,44	72.111,61	464.818,39	0,50	632.554,05	100.218,02	304.778,42	0,45	792.594,02
Assistência Comunitária	1.099.737,38	1.498.548,80	174.021,17	1.183.925,65	1,27	314.623,15	251.621,88	976.569,80	1,44	521.979,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.446.108,32	13.446.108,32	2.227.894,57	8.765.570,65	9,40	4.680.537,67	2.227.894,57	8.765.570,65	12,89	4.680.537,67
Previdência do Regime Estatutário	13.446.108,32	13.446.108,32	2.227.894,57	8.765.570,65	9,40	4.680.537,67	2.227.894,57	8.765.570,65	12,89	4.680.537,67
SAÚDE	19.974.431,33	24.827.056,56	4.192.270,38	18.376.591,75	19,71	6.450.464,81	3.808.429,41	13.046.710,98	19,19	11.780.345,58
Atenção Básica	16.512.965,75	20.583.614,77	3.422.556,47	14.982.106,78	16,07	5.601.507,99	3.034.885,60	10.832.599,97	15,93	9.751.014,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.497.388,28	2.918.597,63	539.518,12	2.696.272,75	2,89	222.324,88	556.390,29	1.566.631,69	2,30	1.351.965,94
Suporte Profilático e Terapêutico	81.327,14	132.992,04	20.443,08	22.193,08	0,02	110.798,96	6.791,77	6.791,77	0,01	126.200,27
Vigilância Sanitária	229.923,96	229.923,96	27.610,10	147.841,31	0,16	82.082,65	32.019,28	141.552,81	0,21	88.371,15
Vigilância Epidemiológica	652.826,20	961.928,16	182.142,61	528.177,83	0,57	433.750,33	178.342,47	499.134,74	0,73	462.793,42
TRABALHO	69.960,00	101.860,00	15.000,00	55.800,00	0,06	46.060,00	9.600,00	33.600,00	0,05	68.260,00
Empregabilidade	69.960,00	101.860,00	15.000,00	55.800,00	0,06	46.060,00	9.600,00	33.600,00	0,05	68.260,00
EDUCAÇÃO	19.179.553,31	20.899.473,52	2.932.467,52	12.609.573,16	13,52	8.289.900,36	3.167.987,94	11.629.083,11	17,10	9.270.390,41
Administração Geral	969.667,94	1.008.193,69	172.410,14	745.717,27	0,80	262.476,42	179.700,07	725.577,89	1,07	282.615,80
Alimentação e Nutrição	593.503,60	867.617,96	125.368,26	627.102,11	0,67	240.515,85	140.060,24	550.386,67	0,81	317.231,29
Ensino Fundamental	11.450.727,86	12.482.827,29	1.745.624,50	7.445.800,77	7,98	5.037.026,52	1.849.360,72	6.833.131,70	10,05	5.649.695,59
Ensino Superior	583.192,69	733.408,01	85.715,00	468.746,66	0,50	264.661,35	126.957,96	424.954,03	0,62	308.453,98
Educação Infantil	4.911.034,99	5.008.354,99	753.887,36	2.870.786,30	3,08	2.137.568,69	748.446,69	2.785.123,12	4,10	2.223.231,87
Educação Especial	671.426,23	799.071,58	49.462,26	451.420,05	0,48	347.651,53	123.462,26	309.909,70	0,46	489.161,88
CULTURA	677.913,29	1.334.434,29	244.626,94	633.894,40	0,68	700.539,89	74.996,65	266.629,66	0,39	1.067.804,63
Difusão Cultural	677.913,29	1.334.434,29	244.626,94	633.894,40	0,68	700.539,89	74.996,65	266.629,66	0,39	1.067.804,63
URBANISMO	9.033.756,15	19.953.436,17	1.057.957,01	16.352.823,91	17,54	3.600.612,26	3.711.833,33	6.962.193,06	10,24	12.991.243,11
Infra-Estrutura Urbana	3.809.377,77	10.608.999,34	393.556,05	9.450.602,32	10,13	1.158.397,02	1.946.409,35	2.989.938,37	4,40	7.619.060,97
Serviços Urbanos	5.224.378,38	9.344.436,83	664.400,96	6.902.221,59	7,40	2.442.215,24	1.765.423,98	3.972.254,69	5,84	5.372.182,14
SANEAMENTO	8.346.387,98	9.413.791,47	429.244,46	7.136.116,40	7,65	2.277.675,07	985.235,10	3.441.985,06	5,06	5.971.806,41
Saneamento Básico Urbano	8.346.387,98	9.413.791,47	429.244,46	7.136.116,40	7,65	2.277.675,07	985.235,10	3.441.985,06	5,06	5.971.806,41
GESTÃO AMBIENTAL	2.672.403,59	3.817.361,05	180.476,68	2.396.829,79	2,57	1.420.531,26	555.940,70	1.648.469,50	2,42	2.168.891,55
Administração Geral	9.528,00	44.528,00	0,00	6.289,70	0,01	38.238,30	0,00	1.248,70	0,00	43.279,30
Serviços Urbanos	2.000.301,06	2.111.373,25	157.006,76	1.194.547,00	1,28	916.826,25	341.095,75	1.134.431,02	1,67	976.942,23
Preservação e Conservação Ambiental	662.574,53	1.661.459,80	23.469,92	1.195.993,09	1,28	465.466,71	214.844,95	512.789,78	0,75	1.148.670,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	1.780.032,00	2.553.903,17	193.434,85	2.320.878,23	2,49	233.024,94	394.489,89	793.170,40	1,17	1.760.732,77
Abastecimento	31.238,00	106.238,00	0,00	22.000,00	0,02	84.238,00	2.275,93	10.023,01	0,01	96.214,99
Extensão Rural	1.452.605,00	1.634.685,00	1.346,40	1.583.333,38	1,70	51.351,62	159.207,50	162.792,68	0,24	1.471.892,32
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	103,00	0,00	2.897,00	0,00	103,00	0,00	2.897,00
Transporte Rodoviário	293.189,00	809.980,17	192.088,45	715.441,85	0,77	94.538,32	233.006,46	620.251,71	0,91	189.728,46
TRANSPORTE	64.556,00	64.556,00	0,00	28.210,00	0,03	36.346,00	4.030,00	24.180,00	0,04	40.376,00
Infra-Estrutura Urbana	10.090,00	10.090,00	0,00	0,00	0,00	10.090,00	0,00	0,00	0,00	10.090,00
Transporte Rodoviário	54.466,00	54.466,00	0,00	28.210,00	0,03	26.256,00	4.030,00	24.180,00	0,04	30.286,00
DESPORTO E LAZER	965.506,91	2.143.415,98	120.832,06	1.733.417,93	1,86	409.998,05	129.311,72	527.172,59	0,78	1.616.243,39
Desporto Comunitário	965.506,91	2.143.415,98	120.832,06	1.733.417,93	1,86	409.998,05	129.311,72	527.172,59	0,78	1.616.243,39
ENCARGOS ESPECIAIS	3.310.039,60	3.346.039,60	391.177,46	2.444.730,36	2,62	901.309,24	591.230,61	2.198.494,64	3,23	1.147.544,96
Outros Encargos Especiais	3.310.039,60	3.346.039,60	391.177,46	2.444.730,36	2,62	901.309,24	591.230,61	2.198.494,64	3,23	1.147.544,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.361.296,17	7.361.296,17	0,00	0,00	0,00	7.361.296,17	0,00	0,00	0,00	7.361.296,17
Reserva de contigência para o RPPS	6.860.447,82	6.860.447,82	0,00	0,00	0,00	6.860.447,82	0,00	0,00	0,00	6.860.447,82
Reserva de Contingência geral	500.848,35	500.848,35	0,00	0,00	0,00	500.848,35	0,00	0,00	0,00	500.848,35
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.145.753,87	13.264.109,37	2.116.431,71	8.541.265,44	9,16	4.722.843,93	2.139.773,31	8.456.180,09	12,44	4.807.929,28
LEGISLATIVA	84.764,68	84.764,68	10.038,16	40.613,07	0,04	44.151,61	10.038,16	40.613,07	0,06	44.151,61
Ação Legislativa	84.764,68	84.764,68	10.038,16	40.613,07	0,04	44.151,61	10.038,16	40.613,07	0,06	44.151,61
ADMINISTRAÇÃO	7.386.951,66	7.394.787,16	1.260.719,05	5.063.428,46	5,43	2.331.358,70	1.264.809,20	5.056.300,50	7,44	2.338.486,66
Administração Geral	7.225.240,55	7.233.076,05	1.233.620,75	4.955.793,94	5,31	2.277.282,11	1.237.710,90	4.948.665,98	7,28	2.284.410,07
Administração Financeira	161.711,11	161.711,11	27.098,30	107.634,52	0,12	54.076,59	27.098,30	107.634,52	0,16	54.076,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.066,00	32.366,00	696,00	26.500,00	0,03	5.866,00	2.291,67	13.535,59	0,02	18.830,41
Assistência ao Idoso	12.932,00	12.932,00	0,00	11.392,00	0,01	1.540,00	972,21	5.786,49	0,01	7.145,51

Assistência à Criança a ao Adolescente	7.308,00	7.308,00	0,00	7.042,00	0,01	266,00	649,40	3.615,64	0,01	3.692,36
Assistência Comunitária	11.826,00	12.126,00	696,00	8.066,00	0,01	4.060,00	670,06	4.133,46	0,01	7.992,54
SAÚDE	1.444.043,30	1.537.393,30	235.607,22	854.016,32	0,92	683.376,98	237.960,33	848.463,22	1,25	688.930,08
Atenção Básica	1.254.396,54	1.353.396,54	196.787,47	741.163,71	0,79	612.232,83	198.665,90	737.280,50	1,08	616.116,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.632,59	48.982,59	11.512,29	31.041,29	0,03	17.941,30	11.730,60	29.850,31	0,04	19.132,28
Vigilância Sanitária	32.008,89	32.008,89	4.404,45	19.082,40	0,02	12.926,49	4.450,32	18.603,49	0,03	13.405,40
Vigilância Epidemiológica	113.005,28	103.005,28	22.903,01	62.728,92	0,07	40.276,36	23.113,51	62.728,92	0,09	40.276,36
EDUCAÇÃO	2.452.830,06	2.437.100,06	322.004,57	1.385.113,44	1,49	1.051.986,62	330.214,50	1.352.203,02	1,99	1.084.897,04
Administração Geral	114.880,96	114.880,96	23.828,63	94.383,04	0,10	20.497,92	24.318,07	92.307,36	0,14	22.573,60
Ensino Fundamental	1.593.317,82	1.577.587,82	195.722,36	856.134,52	0,92	721.453,30	201.298,20	832.961,73	1,23	744.626,09
Educação Infantil	686.057,15	686.057,15	97.237,47	414.389,73	0,44	271.667,42	99.382,12	406.727,78	0,60	279.329,37
Educação Especial	58.574,13	58.574,13	5.216,11	20.206,15	0,02	38.367,98	5.216,11	20.206,15	0,03	38.367,98
CULTURA	8.405,00	8.405,00	0,00	8.384,00	0,01	21,00	873,23	4.344,65	0,01	4.060,35
Difusão Cultural	8.405,00	8.405,00	0,00	8.384,00	0,01	21,00	873,23	4.344,65	0,01	4.060,35
URBANISMO	505.701,96	484.701,96	52.822,93	243.444,26	0,26	241.257,70	55.696,87	224.068,49	0,33	260.633,47
Serviços Urbanos	505.701,96	484.701,96	52.822,93	243.444,26	0,26	241.257,70	55.696,87	224.068,49	0,33	260.633,47
SANEAMENTO	222.000,00	270.600,00	35.527,84	144.201,28	0,15	126.398,72	35.527,84	144.201,28	0,21	126.398,72
Saneamento Básico Urbano	222.000,00	270.600,00	35.527,84	144.201,28	0,15	126.398,72	35.527,84	144.201,28	0,21	126.398,72
DESPORTO E LAZER	88.991,21	93.991,21	8.803,29	51.705,60	0,06	42.285,61	12.148,86	48.591,26	0,07	45.399,95
Desporto Comunitário	88.991,21	93.991,21	8.803,29	51.705,60	0,06	42.285,61	12.148,86	48.591,26	0,07	45.399,95
ENCARGOS ESPECIAIS	920.000,00	920.000,00	190.212,65	723.859,01	0,78	196.140,99	190.212,65	723.859,01	1,06	196.140,99
Outros Encargos Especiais	920.000,00	920.000,00	190.212,65	723.859,01	0,78	196.140,99	190.212,65	723.859,01	1,06	196.140,99
TOTAL	**117.012.518,58**	**142.465.236,61**	**16.408.751,97**	**93.251.008,31**	**100,00**	**49.214.228,30**	**20.952.393,00**	**67.996.598,02**	**100,00**	**74.468.638,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 23/set/2022 as 08h e 04m.										

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9EA0986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público **a retificação da planilha de serviços constante no Anexo I do Edital e Valor Total da Obra, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022, cujo objeto é a contratação de empresa destinada a execução da Obra "Reforma da Escola Municipal Monsenhor Celso" neste município de Astorga-PR, conforme segue:**

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL						
Município:	**ASTORGA - PR.**					
Projeto :	**REFORMA - ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CELSO**					**2022**
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT (a)**	**PREÇO (R$)**		
				unitário (b)	**parcial (c = a . b)**	**subtotal**
	PINTURA					**325.752,32**
	PAREDES					66.142,98
88489	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 2 demãos com preparação e lixamento, em parede interna.	m²	897,87	14,97	13.441,11	
100750	Pintura com esmalte , duas demãos, com preparação, em parede interna.	m²	997,65	24,66	24.602,05	
88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. (OBS - REPAROS)	m²	8,00	19,31	154,48	
87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. (OBS - reparos em paredes, fissuras e rachaduras)	m3	1,45	434,90	630,61	
88489	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 2 demãos com preparação e lixamento, em parede externa.	m²	766,91	14,97	11.480,64	
100742	Pintura com esmalte , duas demãos, com preparação em parede externa.	m²	640,02	24,74	15.834,09	
	LAJES E FORROS					804,47
88488	Pintura com tinta latex, 2 demãos com preparação e lixamento, em laje.	m²	47,10	17,08	804,47	
	PISOS					224.638,30
87262	Piso Cerâmico tipo porcelanato tamanho 60x60 cm	m²	1.200,00	139,27	167.124,00	
97635	Remoção de taco de madeiras sem reaproveitamento, com execução rampa acessibilidade salas.	m²	1.200,00	14,90	17.880,00	
88649	Rodapé Cerâmico com 7 cm de altura	m	950,00	7,61	7.229,50	
102492	Pintura com latex acrílico, 2 demãos com lavagem de pressão, cimentado rústico e firme. (PÁTIOS COBERTOS E DESCOBERTOS, CIRCULAÇÕES E ÁREAS DE ACESSO)	m²	1.431,94	22,63	32.404,80	
	ESQUADRIAS					14.624,83
102219	Pintura com esmalte sintético, 2 demãos, com preparação e lixamento, em esquadrias de madeira.	m²	136,92	16,48	2.256,44	
102219	Pintura com verniz , 2 demãos com preparação e lixamento, em esquadrias de madeira.	m²	42,84	16,48	706,00	
100721	Pintura com esmalte sintético, 2 demãos com preparação e lixamento em esquadrias de ferro.	m²	477,38	24,43	11.662,39	
	MUROS E GRADES / PORTÕES					19.541,74
102219	Pintura esmalte, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso 1 demãos de fundo anticorrosivo. Utilização de revólver (ar comprimido). (OBS - PINTURA DAS GRADES EXISTENTES / NÃO INCLUI AS NOVAS GRADES DE FECHAMENTO E PORTÕES)	m²	95,86	16,48	1.579,77	
88497	Pintura acrílica em muro, duas demãos.	m²	930,19	19,31	17.961,97	
	COBERTURA / FORRO					**371.796,09**

	FORRO					192.208,53
96112	Forro em madeira pinus, inclusive estrutura de fixação. (OBS - FAZER TROCA E REPAROS DE FORRO EM ÁREAS DANIFICADAS)	m²	212,00	162,67	34.486,04	
96116	FORRO PVC para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, fornecimento e instalação	m²	1.926,97	81,85	157.722,49	
	COBERTURA					179.587,56
97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL. (OBS - inclui retirada de telhas e madeiramento e destinação final de entulho / o material que puder ser aproveitado deve ser levado para o destino indicado pela Prefeitura de Astorga, tanto as telhas quanto o madeiramento)	m²	1.864,62	3,49	6.507,52	
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	1.864,62	28,90	53.887,52	
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	1.864,62	47,23	88.066,00	
94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	m	277,47	79,05	21.934,00	
94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	113,32	81,12	9.192,52	
	ILUMINAÇÃO					**20.772,70**
97591	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de luminárias tipo calha de sobrepor com lâmpada led - (2 lâmpadas por calha) - 18 w	unid	130,00	159,79	20.772,70	
	GRADES E PLACA COMUNICAÇÃO					**99.399,52**
Cotação	Placa Comunicação Escola - (5,00 x 1,00)	unid	2,00	3.200,00	6.400,00	
Cotação	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" + PORTÕES DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16", INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (2 DEMÃOS DE ESMALTE E 1 DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO) - ALTURA DE 1M SOBRE MURO E ALTURA VARIÁVEL NAS ÁREAS EM QUE HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DA GRADE EXISTENTE (OBS - Na área próxima aos portões da Avenida Presidente a grade deve ser substituída, tendo em vista que haverá mudança de altura / Na rua Santos Dumont fazer acréscimo sobre portões existentes - Modelo da grade deve ser aprovado pela Prefeitura de Astorga)	m²	306,00	303,92	92.999,52	
	TOTAL					**817.720,63**
	VALOR TOTAL COM BDI DE 18%					**964.910,34**

- onde se lê, no Valor Máximo Global:

VALOR MÁXIMO: R$ 989.422,13 (Novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos).

- leia-se:

VALOR MÁXIMO: R$ 964.910,34 (Novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

- Considerando as alterações acima, ficam alterados a data e horário de protocolo dos envelopes, bem como abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação conforme segue:

ØENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS: até as 9:00 (Nove horas) do dia **19 DE OUTUBRO DE 2022, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **19 DE OUTUBRO DE 2022**, às 09:15 (Nove horas e quinze minutos), **no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, 2º andar, neste Município de Astorga-PR.**

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 017/2022.

Astorga, 28 de Setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1BEBE01D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO JAN-AGO 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	87.485.685,00	105.401.031,19	19.546.758,04	72.731.925,36	94,57	32.669.105,83	20.817.801,98	67.477.811,70	94,18	37.923.219,49
LEGISLATIVA	1.920.000,00	1.920.000,00	309.683,07	1.108.407,00	1,44	811.593,00	309.683,07	1.108.407,00	1,55	811.593,00
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	309.683,07	1.108.407,00	1,44	811.593,00	309.683,07	1.108.407,00	1,55	811.593,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	797.700,00	695.171,64	115.905,50	479.335,80	0,62	215.835,84	124.451,20	459.429,15	0,64	235.742,49
Defesa da Ordem Jurídica	797.700,00	695.171,64	115.905,50	479.335,80	0,62	215.835,84	124.451,20	459.429,15	0,64	235.742,49
ADMINISTRAÇÃO	6.715.700,00	7.819.355,51	1.323.798,67	4.872.886,87	6,34	2.946.468,64	1.397.431,65	4.650.025,49	6,49	3.169.330,02
Planejamento e Orçamento	42.600,00	64.376,32	26.391,41	50.590,34	0,07	13.785,98	27.691,41	50.590,34	0,07	13.785,98
Administração Geral	4.657.800,00	5.512.565,10	1.029.348,91	3.817.954,58	4,96	1.694.610,52	1.086.673,82	3.619.047,84	5,05	1.893.517,26
Administração Financeira	735.800,00	810.549,14	141.512,74	550.931,03	0,72	259.618,11	149.087,61	541.538,19	0,76	269.010,95
Controle Externo	181.400,00	223.175,93	48.291,64	131.438,13	0,17	91.737,80	46.912,64	129.159,13	0,18	94.016,80
Administração de Receitas	1.098.100,00	1.208.689,02	78.253,97	321.972,79	0,42	886.716,23	87.066,17	309.689,99	0,43	898.999,03
DEFESA NACIONAL	52.400,00	44.595,33	17.291,61	29.163,31	0,04	15.432,02	17.291,61	29.163,31	0,04	15.432,02
Defesa Terrestre	52.400,00	44.595,33	17.291,61	29.163,31	0,04	15.432,02	17.291,61	29.163,31	0,04	15.432,02
SEGURANÇA PÚBLICA	622.800,00	1.377.357,08	123.449,76	1.067.425,95	1,39	309.931,13	249.650,70	724.136,57	1,01	653.220,51
Policiamento	37.700,00	581.411,00	2.884,28	573.966,18	0,75	7.444,82	76.633,16	264.743,98	0,37	316.667,02
Defesa Civil	585.100,00	795.946,08	120.565,48	493.459,77	0,64	302.486,31	173.017,54	459.392,59	0,64	336.553,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.478.983,00	6.062.496,65	863.791,91	3.655.995,41	4,75	2.406.501,24	960.048,95	3.302.973,75	4,61	2.759.522,90

Assistência ao Idoso	299.700,00	405.631,84	82.679,59	260.694,43	0,34	144.937,41	91.003,76	253.109,58	0,35	152.522,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	999.400,00	1.194.112,27	54.674,60	350.465,23	0,46	843.647,04	84.824,79	313.404,77	0,44	880.707,50
Assistência Comunitária	3.179.883,00	4.462.752,54	726.437,72	3.044.835,75	3,96	1.417.916,79	784.220,40	2.736.459,40	3,82	1.726.293,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.699.000,00	10.805.400,00	2.121.280,40	6.832.577,73	8,88	3.972.822,27	2.121.280,40	6.832.577,73	9,54	3.972.822,27
Previdência do Regime Estatutário	10.699.000,00	10.805.400,00	2.121.280,40	6.832.577,73	8,88	3.972.822,27	2.121.280,40	6.832.577,73	9,54	3.972.822,27
SAÚDE	20.798.327,00	25.273.657,88	4.539.164,85	16.925.184,22	22,01	8.348.473,66	4.576.647,36	15.833.700,97	22,10	9.439.956,91
Administração Geral	332.400,00	380.290,47	56.663,48	167.805,49	0,22	212.484,98	54.012,50	162.372,71	0,23	217.917,76
Atenção Básica	12.943.027,00	16.026.540,48	3.100.501,22	10.612.348,76	13,80	5.414.191,72	3.101.355,41	10.187.790,17	14,22	5.838.750,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.817.400,00	6.992.777,37	1.159.417,30	5.143.025,20	6,69	1.849.752,17	1.178.682,90	4.547.752,68	6,35	2.445.024,69
Suporte Profilático e Terapêutico	249.700,00	225.768,42	-5.148,06	126.024,46	0,16	99.743,96	13.392,20	106.129,36	0,15	119.639,06
Vigilância Sanitária	628.700,00	646.743,84	62.785,24	236.604,23	0,31	410.139,61	62.785,24	236.604,23	0,33	410.139,61
Vigilância Epidemiológica	557.100,00	551.846,10	91.121,77	230.047,58	0,30	321.798,52	95.761,77	229.887,58	0,32	321.958,52
Alimentação e Nutrição	270.000,00	449.691,20	73.823,90	409.328,50	0,53	40.362,70	70.657,34	363.164,24	0,51	86.526,96
TRABALHO	969.500,00	998.455,99	55.368,11	746.711,12	0,97	251.744,87	147.991,99	563.831,12	0,79	434.624,87
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	690.000,00	690.000,00	0,00	548.640,00	0,71	141.360,00	91.440,00	365.760,00	0,51	324.240,00
Relação de Trabalho	279.500,00	308.455,99	55.368,11	198.071,12	0,26	110.384,87	56.551,99	198.071,12	0,28	110.384,87
EDUCAÇÃO	22.581.975,00	25.446.568,88	5.435.398,37	18.958.933,09	24,65	6.487.635,79	5.617.199,22	17.682.150,97	24,68	7.764.417,91
Administração Geral	1.102.800,00	1.527.859,32	221.839,28	914.688,76	1,19	613.170,56	264.765,74	844.956,28	1,18	682.903,04
Ensino Fundamental	11.037.800,00	12.585.904,26	2.792.065,45	9.581.031,88	12,46	3.004.872,38	2.863.986,93	8.885.595,85	12,40	3.700.308,41
Ensino Superior	190.700,00	247.274,37	38.445,04	138.945,06	0,18	108.329,31	38.671,92	138.945,06	0,19	108.329,31
Educação Infantil	9.911.925,00	10.572.722,89	2.298.751,33	7.950.463,90	10,34	2.622.258,99	2.366.589,85	7.524.151,82	10,50	3.048.571,07
Educação de Jovens e Adultos	39.750,00	81.815,50	24.125,83	60.692,47	0,08	21.123,03	11.582,82	38.746,24	0,05	43.069,26
Educação Especial	299.000,00	430.992,54	60.171,44	313.111,02	0,41	117.881,52	71.601,96	249.755,72	0,35	181.236,82
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	671.300,00	623.402,52	94.265,95	394.780,66	0,51	228.621,86	131.113,84	365.773,56	0,51	257.628,96
Difusão Cultural	671.300,00	623.402,52	94.265,95	394.780,66	0,51	228.621,86	131.113,84	365.773,56	0,51	257.628,96
DIREITOS DA CIDADANIA	261.500,00	342.993,62	53.231,44	194.968,23	0,25	148.025,39	55.023,46	183.463,62	0,26	159.530,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.500,00	342.993,62	53.231,44	194.968,23	0,25	148.025,39	55.023,46	183.463,62	0,26	159.530,00
URBANISMO	9.209.200,00	13.449.354,67	2.839.353,81	9.996.159,41	13,00	3.453.195,26	2.763.802,63	8.826.035,35	12,32	4.623.319,32
Infra-Estrutura Urbana	3.868.450,00	6.912.949,48	1.646.527,38	5.469.265,88	7,11	1.443.683,60	1.607.580,92	4.487.346,93	6,26	2.425.602,55
Serviços Urbanos	5.340.750,00	6.536.405,19	1.192.826,43	4.526.893,53	5,89	2.009.511,66	1.156.221,71	4.338.688,42	6,06	2.197.716,77
HABITAÇÃO	600,00	878.600,00	0,00	878.000,00	1,14	600,00	0,00	878.000,00	1,23	600,00
Habitação Urbana	600,00	878.600,00	0,00	878.000,00	1,14	600,00	0,00	878.000,00	1,23	600,00
GESTÃO AMBIENTAL	802.600,00	1.112.470,49	458.639,09	1.091.281,12	1,42	21.189,37	388.485,14	916.759,73	1,28	195.710,76
Preservação e Conservação Ambiental	802.600,00	1.112.470,49	458.639,09	1.091.281,12	1,42	21.189,37	388.485,14	916.759,73	1,28	195.710,76
AGRICULTURA	36.600,00	21.200,00	0,00	148,52	0,00	21.051,48	0,00	148,52	0,00	21.051,48
Extensão Rural	36.600,00	21.200,00	0,00	148,52	0,00	21.051,48	0,00	148,52	0,00	21.051,48
INDÚSTRIA	47.800,00	71.124,00	10.500,00	55.350,00	0,07	15.774,00	17.100,00	42.150,00	0,06	28.974,00
Promoção Industrial	7.800,00	31.124,00	10.500,00	15.750,00	0,02	15.374,00	10.500,00	15.750,00	0,02	15.374,00
Produção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	39.600,00	0,05	400,00	6.600,00	26.400,00	0,04	13.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.600,00	21.860,00	0,00	158,40	0,00	21.701,60	158,40	158,40	0,00	21.701,60
Promoção Comercial	5.800,00	4.700,00	0,00	158,40	0,00	4.541,60	158,40	158,40	0,00	4.541,60
Turismo	25.800,00	17.160,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00
TRANSPORTE	2.107.700,00	3.135.705,47	465.042,79	2.460.130,17	3,20	675.575,30	1.234.576,95	2.428.707,35	3,39	706.998,12
Transporte Rodoviário	2.107.700,00	3.135.705,47	465.042,79	2.460.130,17	3,20	675.575,30	1.234.576,95	2.428.707,35	3,39	706.998,12
DESPORTO E LAZER	1.155.200,00	1.744.298,48	295.495,98	1.271.938,31	1,65	472.360,17	279.806,55	939.111,90	1,31	805.186,58
Desporto Comunitário	1.155.200,00	1.744.298,48	295.495,98	1.271.938,31	1,65	472.360,17	279.806,55	939.111,90	1,31	805.186,58
ENCARGOS ESPECIAIS	2.675.200,00	2.706.962,98	425.096,73	1.712.390,04	2,23	994.572,94	426.058,86	1.711.107,21	2,39	995.855,77
Serviço da Dívida Interna	1.638.000,00	1.603.000,00	185.458,81	792.992,69	1,03	810.007,31	185.458,81	792.992,69	1,11	810.007,31
Outros Encargos Especiais	1.037.200,00	1.103.962,98	239.637,92	919.397,35	1,20	184.565,63	240.600,05	918.114,52	1,28	185.848,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.442.320,00	6.742.472,14	1.479.333,15	4.173.463,00	5,43	2.569.009,14	1.479.333,15	4.173.463,00	5,82	2.569.009,14
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	9.124,24	31.237,42	0,04	48.762,58	9.124,24	31.237,42	0,04	48.762,58
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	9.124,24	31.237,42	0,04	48.762,58	9.124,24	31.237,42	0,04	48.762,58
ESSENCIAL À JUSTIÇA	27.300,00	33.944,79	9.150,82	22.422,47	0,03	11.522,32	9.150,82	22.422,47	0,03	11.522,32
Defesa da Ordem Jurídica	27.300,00	33.944,79	9.150,82	22.422,47	0,03	11.522,32	9.150,82	22.422,47	0,03	11.522,32
ADMINISTRAÇÃO	212.600,00	258.230,32	36.419,73	136.828,04	0,18	121.402,28	36.419,73	136.828,04	0,19	121.402,28
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	130.100,00	158.850,35	19.916,49	81.099,59	0,11	77.750,76	19.916,49	81.099,59	0,11	77.750,76
Administração Financeira	43.000,00	51.666,27	8.530,06	31.259,48	0,04	20.406,79	8.530,06	31.259,48	0,04	20.406,79
Controle Externo	15.000,00	18.514,41	4.335,34	11.399,30	0,01	7.115,11	4.335,34	11.399,30	0,02	7.115,11
Administração de Receitas	24.000,00	28.699,29	3.637,84	13.069,67	0,02	15.629,62	3.637,84	13.069,67	0,02	15.629,62
DEFESA NACIONAL	6.600,00	7.080,85	1.814,14	3.202,06	0,00	3.878,79	1.814,14	3.202,06	0,00	3.878,79
Defesa Terrestre	6.600,00	7.080,85	1.814,14	3.202,06	0,00	3.878,79	1.814,14	3.202,06	0,00	3.878,79
SEGURANÇA PÚBLICA	37.100,00	46.203,68	6.359,98	24.707,43	0,03	21.496,25	6.359,98	24.707,43	0,03	21.496,25
Policiamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	37.000,00	46.103,68	6.359,98	24.707,43	0,03	21.396,25	6.359,98	24.707,43	0,03	21.396,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.100,00	336.441,79	41.785,15	151.921,23	0,20	184.520,56	41.785,15	151.921,23	0,21	184.520,56
Assistência ao Idoso	15.100,00	19.061,21	3.730,86	11.194,75	0,01	7.866,46	3.730,86	11.194,75	0,02	7.866,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	82.000,00	84.345,01	1.610,24	6.323,71	0,01	78.021,30	1.610,24	6.323,71	0,01	78.021,30
Assistência Comunitária	170.000,00	233.035,57	36.444,05	134.402,77	0,17	98.632,80	36.444,05	134.402,77	0,19	98.632,80
SAÚDE	492.100,00	617.166,76	85.485,09	317.880,54	0,41	299.286,22	85.485,09	317.880,54	0,44	299.286,22
Administração Geral	12.000,00	13.626,06	1.294,46	4.650,53	0,01	8.975,53	1.294,46	4.650,53	0,01	8.975,53
Atenção Básica	409.100,00	502.251,51	71.174,98	257.647,76	0,34	244.603,75	71.174,98	257.647,76	0,36	244.603,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.000,00	58.998,98	8.952,49	37.103,77	0,05	21.895,21	8.952,49	37.103,77	0,05	21.895,21
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	37.290,21	4.063,16	18.478,48	0,02	18.811,73	4.063,16	18.478,48	0,03	18.811,73
TRABALHO	32.000,00	38.304,90	4.365,72	17.467,94	0,02	20.836,96	4.365,72	17.467,94	0,02	20.836,96
Relação de Trabalho	32.000,00	38.304,90	4.365,72	17.467,94	0,02	20.836,96	4.365,72	17.467,94	0,02	20.836,96
EDUCAÇÃO	1.731.200,00	2.170.218,61	387.441,84	1.432.046,56	1,86	738.172,05	387.441,84	1.432.046,56	2,00	738.172,05
Administração Geral	62.000,00	196.187,39	10.052,20	37.081,47	0,05	159.105,92	10.052,20	37.081,47	0,05	159.105,92
Ensino Fundamental	610.100,00	670.571,22	159.518,63	601.471,65	0,78	69.099,57	159.518,63	601.471,65	0,84	69.099,57
Ensino Superior	19.000,00	23.563,97	3.210,70	12.410,52	0,02	11.153,45	3.210,70	12.410,52	0,02	11.153,45
Educação Infantil	1.028.100,00	1.260.501,76	212.730,71	773.689,25	1,01	486.812,51	212.730,71	773.689,25	1,08	486.812,51
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	11.000,00	18.394,27	1.929,60	7.393,67	0,01	11.000,60	1.929,60	7.393,67	0,01	11.000,60
CULTURA	18.000,00	21.881,73	3.011,24	10.953,41	0,01	10.928,32	3.011,24	10.953,41	0,02	10.928,32

Difusão Cultural	18.000,00	21.881,73	3.011,24	10.953,41	0,01	10.928,32	3.011,24	10.953,41	0,02	10.928,32
URBANISMO	238.100,00	255.083,72	41.670,78	151.940,09	0,20	103.143,63	41.670,78	151.940,09	0,21	103.143,63
Infra-Estrutura Urbana	57.000,00	69.821,39	10.580,66	36.397,40	0,05	33.423,99	10.580,66	36.397,40	0,05	33.423,99
Serviços Urbanos	181.100,00	185.262,33	31.090,12	115.542,69	0,15	69.719,64	31.090,12	115.542,69	0,16	69.719,64
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	5.114,87	1.331,34	5.106,58	0,01	8,29	1.331,34	5.106,58	0,01	8,29
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	5.114,87	1.331,34	5.106,58	0,01	8,29	1.331,34	5.106,58	0,01	8,29
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	110.000,00	145.158,41	17.691,31	69.441,86	0,09	75.716,55	17.691,31	69.441,86	0,10	75.716,55
Transporte Rodoviário	110.000,00	145.158,41	17.691,31	69.441,86	0,09	75.716,55	17.691,31	69.441,86	0,10	75.716,55
DESPORTO E LAZER	35.000,00	43.478,75	6.841,82	24.370,12	0,03	19.108,63	6.841,82	24.370,12	0,03	19.108,63
Desporto Comunitário	35.000,00	43.478,75	6.841,82	24.370,12	0,03	19.108,63	6.841,82	24.370,12	0,03	19.108,63
ENCARGOS ESPECIAIS	2.154.720,00	2.683.762,96	826.839,95	1.773.937,25	2,31	909.825,71	826.839,95	1.773.937,25	2,48	909.825,71
Serviço da Dívida Interna	440.000,00	440.000,00	61.844,81	243.946,97	0,32	196.053,03	61.844,81	243.946,97	0,34	196.053,03
Outros Encargos Especiais	1.714.720,00	2.243.762,96	764.995,14	1.529.990,28	1,99	713.772,68	764.995,14	1.529.990,28	2,14	713.772,68
TOTAL	**92.928.005,00**	**112.143.503,33**	**21.026.091,19**	**76.905.388,36**	**100,00**	**35.238.114,97**	**22.297.135,13**	**71.651.274,70**	**100,00**	**40.492.228,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 28/set/2022 as 08h e 44m.										

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:4589AF5F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
JAN-AGO 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.337.530,00	8.748.873,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.094.000,00	3.688.916,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.800.200,00	1.184.865,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.761.400,00	2.161.026,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.681.930,00	1.714.064,79
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.884.367,00	47.088.554,48
2.1- Cota-Parte FPM	27.939.930,00	24.553.091,99
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.669.180,00	23.135.646,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.270.750,00	1.417.445,81
2.2- Cota-Parte ICMS	22.042.600,00	17.295.132,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	194.880,78
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	105.827,58
2.5- Cota-Parte IPVA	4.591.837,00	4.939.621,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.221.897,00**	**55.837.428,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.722.723,40**	**9.134.221,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.832.750,85**	**4.825.135,27**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.014.353,98	11.175.448,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.006.100,00	11.167.194,85
6.1.1- Principal	13.000.000,00	11.121.047,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	46.147,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.253,98	8.253,98
6.2.1- Principal	8.253,98	7.771,48
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	482,50
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.277.276,60	1.986.825,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	569.372,74	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	467.665,68	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	101.707,06	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.744.821,57**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.438.283,27	10.838.169,22	10.838.169,22	10.746.271,47	0,00
10.1- Educação Infantil	6.293.678,80	5.548.771,34	5.548.771,34	5.495.570,12	0,00
10.1.1 - Creche	6.293.678,80	5.548.771,34	5.548.771,34	5.495.570,12	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.144.604,47	5.289.397,88	5.289.397,88	5.250.701,35	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.013.140,64	544.031,70	544.031,70	544.031,70	0,00
11.1- Educação Infantil	475.330,00	241.358,70	241.358,70	241.358,70	0,00
11.1.1 - Creche	475.330,00	241.358,70	241.358,70	241.358,70	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	537.810,64	302.673,00	302.673,00	302.673,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**13.451.423,91**	**11.382.200,92**	**11.382.200,92**	**11.290.303,17**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.406.871,53	10.406.871,53	10.314.973,78	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.930.728,22	10.930.728,22	10.838.830,47	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.253,98	8.253,98	8.253,98	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.822.814,18	10.406.871,53	10.406.871,53	93,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.117.544,88	236.466,63	236.466,63	2,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.370.484,07	455.354,85	444.632,26	444.632,26	2.688,70	8.033,89
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.370.484,07	455.354,85	434.401,21	434.401,21	608,92	20.344,72
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			10.231,05	10.231,05	2.079,78	8.151,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.182.271,19	1.467.771,61	1.351.287,47	1.296.286,97	116.484,14
24.1 - Creche	3.182.271,19	1.467.771,61	1.351.287,47	1.296.286,97	116.484,14
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.845.296,67	2.948.287,06	2.714.838,19	2.547.199,53	233.448,87
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.027.567,86**	**4.416.058,67**	**4.066.125,66**	**3.843.486,50**	**349.933,01**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	14.996.853,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.986.825,57
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	31.292,74
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**12.978.735,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.959.357,01	12.978.735,57	23,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.228.087,06	1.000.127,76	1.194.622,94	31.292,74	2.171,38
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.096.154,57	1.000.127,76	1.062.690,45	31.292,74	2.171,38
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131.932,49	0,00	131.932,49	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.467.850,00	1.018.334,79
35.1- Salário-Educação	1.051.000,00	765.003,20
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	369.650,00	214.713,15
35.4 - PNATE	46.500,00	28.647,02
35.5- Outras Transferências do FNDE	700,00	9.971,42
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	97.287,43
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	292.771,00	408.669,77
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.760.721,00**	**1.524.291,99**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.732.912,89	715.256,42	694.814,72	694.814,72	20.441,70
41.1- Creche	1.732.912,89	715.256,42	694.814,72	694.814,72	20.441,70
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.725.721,80	2.137.489,04	1.983.327,68	1.983.327,68	154.161,36
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	270.638,34	151.355,58	151.355,58	149.750,23	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.729.273,03**	**3.004.101,04**	**2.829.497,98**	**2.827.892,63**	**174.603,06**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	27.162.681,71	18.723.901,91	18.199.365,84	17.883.223,58	524.536,07
47.1- Despesas Correntes	25.515.695,52	18.464.581,63	18.082.142,82	17.767.998,56	382.438,81
47.1.1- Pessoal Ativo	18.515.731,18	14.858.536,75	14.858.536,75	14.595.720,94	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.400,00	128.700,00	85.800,00	85.800,00	42.900,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.859.564,34	3.477.344,88	3.137.806,07	3.086.477,62	339.538,81
47.2- Despesas de Capital	1.646.986,19	259.320,28	117.223,02	115.225,02	142.097,26
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.646.986,19	259.320,28	117.223,02	115.225,02	142.097,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	587.287,34	727.541,70
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.167.194,85	765.003,20
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.416.051,16	819.756,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	338.431,03	672.788,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	260,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	338.691,03	672.788,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 28/set/2022 as 08h e 13m. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:5691490E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JAN-AGO 2022

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.277.700,00	10.337.530,00	8.748.873,55	84,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.094.000,00	4.094.000,00	3.688.916,98	90,11
IPTU	3.069.000,00	3.069.000,00	2.868.729,68	93,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.025.000,00	1.025.000,00	820.187,30	80,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.200,00	1.800.200,00	1.184.865,57	65,82
ITBI	1.799.900,00	1.799.900,00	1.184.695,77	65,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	169,80	56,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.761.400,00	2.761.400,00	2.161.026,21	78,26

ISS	2.591.900,00	2.591.900,00	2.079.937,70	80,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	169.500,00	169.500,00	81.088,51	47,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.622.100,00	1.681.930,00	1.714.064,79	101,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.810.000,00	53.613.617,00	45.671.108,67	85,19
Cota-Parte FPM	25.600.000,00	25.669.180,00	23.135.646,18	90,13
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	105.827,58	10,58
Cota-Parte IPVA	3.900.000,00	4.591.837,00	4.939.621,41	107,57
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.042.600,00	17.295.132,72	78,46
Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	310.000,00	194.880,78	62,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.087.700,00**	**63.951.147,00**	**54.419.982,22**	**85,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.746.700,00	11.286.486,07	7.838.323,66	69,45	7.522.781,41	66,65	7.323.989,05	64,89
Despesas Correntes	9.464.100,00	11.047.061,64	7.665.796,29	69,39	7.378.566,68	66,79	7.272.655,72	65,83
Despesas de Capital	282.600,00	239.424,43	172.527,37	72,06	144.214,73	60,23	51.333,33	21,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.286.100,00	6.389.800,72	4.816.381,39	75,38	4.259.380,68	66,66	4.198.425,56	65,71
Despesas Correntes	5.281.100,00	6.381.940,72	4.808.522,94	75,35	4.259.380,68	66,74	4.198.425,56	65,79
Despesas de Capital	5.000,00	7.860,00	7.858,45	99,98	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	213.100,00	189.168,42	126.024,46	66,62	106.129,36	56,10	106.129,36	56,10
Despesas Correntes	213.100,00	189.168,42	126.024,46	66,62	106.129,36	56,10	106.129,36	56,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	538.700,00	559.934,05	252.619,59	45,12	252.619,59	45,12	248.968,01	44,46
Despesas Correntes	537.700,00	558.934,05	252.619,59	45,20	252.619,59	45,20	248.968,01	44,54
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	237.000,00	208.141,90	36.219,85	17,40	36.219,85	17,40	28.702,92	13,79
Despesas Correntes	236.000,00	206.441,90	34.524,85	16,72	34.524,85	16,72	27.007,92	13,08
Despesas de Capital	1.000,00	1.700,00	1.695,00	99,71	1.695,00	99,71	1.695,00	99,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	410.281,20	409.328,50	99,77	363.164,24	88,52	363.164,24	88,52
Despesas Correntes	40.000,00	410.281,20	409.328,50	99,77	363.164,24	88,52	363.164,24	88,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	296.700,00	355.716,53	161.162,97	45,31	155.730,19	43,78	152.651,39	42,91
Despesas Correntes	286.700,00	343.716,53	161.162,97	46,89	155.730,19	45,31	152.651,39	44,41
Despesas de Capital	10.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.358.300,00**	**19.399.528,89**	**13.640.060,42**	**70.31**	**12.696.025,32**	**65,45**	**12.422.030,53**	**64,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APLICAÇÃO EM ASPS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.640.060,42	12.696.025,32	12.422.030,53
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.640.060,42**	**12.696.025,32**	**12.422.030,53**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.162.997,33	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.477.063,09	4.533.027,99	4.259.033,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,06**	**23,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	8.162.997,33	13.640.060,42	5.477.063,09	1.238.231,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.477.063,09
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.744,78	0,00	4.594,97	-4.594,97
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.280,08	5.376,00	52.368,22	-52.368,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	4.594,97	4.594,97	4.594,97	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	52.368,22	52.368,22	52.368,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	56.963,19	56.963,19	56.963,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.382.772,00	4.382.772,00	4.420.392,64	100,86
Proveniente da União	4.182.772,00	4.182.772,00	3.526.992,64	84,32
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	893.400,00	446,70
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.200,00	8.200,00	475.176,16	5.794,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.390.972,00**	**4.390.972,00**	**4.895.568,80**	**111,49**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
TENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.542.872,00	5.054.564,00	2.851.971,26	56,42	2.743.818,92	54,28	2.620.178,17	51,84
Despesas Correntes	3.039.672,00	4.018.058,73	2.318.665,99	57,71	2.210.513,65	55,01	2.152.311,50	53,57
Despesas de Capital	503.200,00	1.036.505,27	533.305,27	51,45	533.305,27	51,45	467.866,67	45,14
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL XXXIII)	558.100,00	647.775,63	350.426,25	54,10	312.154,44	48,19	310.965,60	48,01
Despesas Correntes	548.100,00	642.445,63	350.426,25	54,55	312.154,44	48,59	310.965,60	48,40
Despesas de Capital	10.000,00	5.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.500,00	121.600,00	1.532,58	1,26	1.532,58	1,26	1.532,58	1,26
Despesas Correntes	123.500,00	121.600,00	1.532,58	1,26	1.532,58	1,26	1.532,58	1,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	320.100,00	343.704,20	193.827,73	56,39	193.667,73	56,35	193.667,73	56,35
Despesas Correntes	320.100,00	343.704,20	193.827,73	56,39	193.667,73	56,35	193.667,73	56,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	230.000,00	39.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	39.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.000,00	25.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	25.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.860.072,00**	**6.273.453,83**	**3.397.757,82**	**54,16**	**3.251.173,67**	**51,82**	**3.126.344,08**	**49,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.352.127,00	16.528.791,99	10.690.294,92	64,68	10.266.600,33	62,11	9.944.167,22	60,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.848.400,00	7.051.776,35	5.166.807,64	73,27	4.571.535,12	64,83	4.509.391,16	63,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	254.700,00	230.768,42	126.024,46	54,61	106.129,36	45,99	106.129,36	45,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	663.700,00	684.034,05	254.152,17	37,15	254.152,17	37,15	250.500,59	36,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	557.100,00	551.846,10	230.047,58	41,69	229.887,58	41,66	222.370,65	40,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	270.000,00	449.691,20	409.328,50	91,02	363.164,24	80,76	363.164,24	80,76
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	344.400,00	393.916,53	161.162,97	40,91	155.730,19	39,53	152.651,39	38,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.290.427,00**	**25.890.824,64**	**17.037.818,24**	**65,81**	**15.947.198,99**	**61,59**	**15.548.374,61**	**60,05**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.859.672,00	6.273.053,83	3.397.757,82	54,16	3.251.173,67	51,83	3.126.344,08	49,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.430.755,00**	**19.617.770,81**	**13.640.060,42**	**69,53**	**12.696.025,32**	**64,72**	**12.422.030,53**	**63,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 28/set/2022 as 08h e 59m.								

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:2DCE3D35

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JUL-AGO 2022

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro a Agosto de 2022			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 4º bim (b)	% (b/a)

RECEITAS CORRENTES	**80.722.702,49**	**68.937.288,81**	**85%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	11.748.030,00	9.484.333,16	**81%**
Receita de Contribuições	2.025.500,00	1.412.525,89	**70%**
Receita Patrimonial	260.339,57	1.955.781,23	**751%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	25.000,00	31.474,13	**126%**
Transferências Correntes	66.623.732,92	55.992.436,92	**84%**
Outras Receitas Correntes	40.100,00	60.737,48	**151%**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.914.725,65**	**2.172.807,00**	**56%**
Operações de Crédito	2.833.575,65	13.257,00	**0%**
Alienação de Bens	-	-	**#DIV/0!**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	1.081.150,00	2.159.550,00	**200%**
Outras Receitas de Capital	-	-	**0%**
TOTAL	**84.637.428,14**	**71.110.095,81**	**84%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**6.039.975,06**	**3.500.619,74**	**58%**
Pessoal e Encargos Sociais	3.483.940,14	1.827.942,60	**52%**
Juros e Encargos da Dívida	-	-	**0%**
Outras Despesas Correntes	2.556.034,92	1.672.677,14	**65%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**358.963,38**	**307.296,90**	**86%**
Investimentos	358.963,38	307.296,90	**86%**
Inversões Financeiras		-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**6.398.938,44**	**3.807.916,64**	**60%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim**	**%**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	**(e)**	**(f)**	**(d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.611.970,90**	**547.782,50**	**34%**
Pessoal e Encargos Sociais	1.051.327,19	220.918,57	**21%**
Juros e Encargos da Dívida			**0%**
Outras Despesas Correntes	560.643,71	326.863,93	**58%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**9.480,00**	**3.974,67**	**42%**
Investimentos	9.480,00	3.974,67	**42%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**1.621.450,90**	**551.757,17**	**34%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o 4º bim (f)**	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.621.450,90	551.757,17	**34%**
TOTAL	**1.621.450,90**	**551.757,17**	**34%**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243 CRIANÇA E ADOLESCENTE	**(e/a) %**	**(f/b) %**
	1,92%	**0,78%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**(c/a) %**	**(d/b) %**
	7,56%	**5,35%**

SUZIE APARECIDA P. ZANATA
Prefeita Municipal

MÔNICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:4DC41668

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO JAN-AGO 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.575.505,00	90.084.928,14	19.499.194,32	21,65	78.069.943,83	86,66	12.014.984,31
RECEITAS CORRENTES	84.525.505,00	86.170.202,49	19.093.386,75	22,16	75.897.136,83	88,08	10.273.065,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.688.200,00	11.748.030,00	2.153.713,91	18,33	9.322.838,62	79,36	2.425.191,38
Impostos	10.277.700,00	10.337.530,00	2.054.146,95	19,87	8.748.873,55	84,63	1.588.656,45
Taxas	1.410.300,00	1.410.300,00	99.304,19	7,04	573.702,30	40,68	836.597,70
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	262,77	131,39	262,77	131,39	-62,77
CONTRIBUIÇÕES	5.047.500,00	5.047.500,00	983.128,10	19,48	3.768.131,00	74,65	1.279.369,00
Contribuições Sociais	3.022.000,00	3.022.000,00	659.189,88	21,81	2.355.548,27	77,95	666.451,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.025.500,00	2.025.500,00	323.938,22	15,99	1.412.582,73	69,74	612.917,27

RECEITA PATRIMONIAL	2.540.900,00	2.575.339,57	1.818.756,05	70,62	6.225.660,32	241,74	-3.650.320,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	155.000,00	155.000,00	26.525,60	17,11	106.077,25	68,44	48.922,75
Valores Mobiliários	2.385.900,00	2.420.339,57	1.792.230,45	74,05	6.119.583,07	252,84	-3.699.243,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	395.140,931.580,56		412.479,631.649,92		-387.479,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	7.243,46	48,29	15.808,48	105,39	-808,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	387.897,473.878,97		396.671,153.966,71		-386.671,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.073.305,00	66.623.732,92	13.694.566,86	20,56	55.992.436,92	84,04	10.631.296,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.101.105,00	30.874.424,92	7.013.318,28	22,72	25.901.121,27	83,89	4.973.303,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.960.200,00	22.737.308,00	4.049.735,65	17,81	18.859.396,90	82,94	3.877.911,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	5.466,66	54,67	25.466,66	254,67	-15.466,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.540.641,48	19,54	11.121.047,30	85,55	1.878.952,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	85.404,794.270,24		85.404,794.270,24		-83.404,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.600,00	150.600,00	48.080,90	31,93	175.590,34	116,59	-24.990,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.526,73	152,67	5.168,16	516,82	-4.168,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	11.269,77	49,00	19.713,06	85,71	3.286,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.600,00	126.600,00	35.284,40	27,87	150.709,12	119,04	-24.109,12
RECEITAS DE CAPITAL	3.050.000,00	3.914.725,65	405.807,57	10,37	2.172.807,00	55,50	1.741.918,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.550.000,00	2.833.575,65	13.257,00	0,47	13.257,00	0,47	2.820.318,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.550.000,00	2.833.575,65	13.257,00	0,47	13.257,00	0,47	2.820.318,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	1.081.150,00	392.550,57	36,31	2.159.550,00	199,75	-1.078.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	806.150,00	250.000,00	31,01	756.150,00	93,80	50.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	275.000,00	142.550,57	51,84	1.403.400,00	510,33	-1.128.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.352.500,00	5.352.500,00	1.472.299,97	27,51	4.104.711,77	76,69	1.247.788,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.928.005,00	95.437.428,14	20.971.494,29	21,97	82.174.655,60	86,10	13.262.772,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.928.005,00	95.437.428,14	20.971.494,29	21,97	82.174.655,60	86,10	13.262.772,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.928.005,00	95.437.428,14	20.971.494,29	21,97	82.174.655,60	86,10	13.262.772,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	16.706.075,19	-	-	16.706.075,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.706.075,19	-	-	16.706.075,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.385.685,00	105.301.031,19	19.546.758,04	72.731.925,36	32.569.105,83	20.817.801,98	67.477.811,70	37.823.219,49	66.627.987,81
DESPESAS CORRENTES	80.287.960,00	94.044.721,28	18.174.765,17	66.011.426,91	28.033.294,37	18.909.628,25	62.309.892,92	31.734.828,36	61.671.746,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.967.755,00	54.344.657,22	11.310.487,88	37.474.430,14	16.870.227,08	11.311.347,88	37.472.710,14	16.871.947,08	37.236.488,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	417.000,00	417.000,00	52.484,56	201.480,24	215.519,76	52.484,56	201.480,24	215.519,76	201.480,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.903.205,00	39.283.064,06	6.811.792,73	28.335.516,53	10.947.547,53	7.545.795,81	24.635.702,54	14.647.361,52	24.233.777,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.903.205,00	39.283.064,06	6.811.792,73	28.335.516,53	10.947.547,53	7.545.795,81	24.635.702,54	14.647.361,52	24.233.777,05
DESPESAS DE CAPITAL	6.347.725,00	10.506.309,91	1.371.992,87	6.720.498,45	3.785.811,46	1.908.173,73	5.167.918,78	5.338.391,13	4.956.241,57
INVESTIMENTOS	5.125.425,00	9.319.009,91	1.239.018,62	6.128.986,00	3.190.023,91	1.775.199,48	4.576.406,33	4.742.603,58	4.364.729,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.221.000,00	1.186.000,00	132.974,25	591.512,45	594.487,55	132.974,25	591.512,45	594.487,55	591.512,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.442.320,00	6.742.472,14	1.479.333,15	4.173.463,00	2.569.009,14	1.479.333,15	4.173.463,00	2.569.009,14	3.851.291,04

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.828.005,00	112.043.503,33	21.026.091,19	76.905.388,36	35.138.114,97	22.297.135,13	71.651.274,70	40.392.228,63	70.479.278,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	92.828.005,00	112.043.503,33	21.026.091,19	76.905.388,36	35.138.114,97	22.297.135,13	71.651.274,70	40.392.228,63	70.479.278,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.269.267,24	-	-	10.523.380,90	-	11.695.376,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.828.005,00	112.043.503,33	21.026.091,19	82.174.655,60	-	22.297.135,13	82.174.655,60	-	82.174.655,60
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 28/set/2022 as 10h e 47m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.352.500,00	5.352.500,00	1.472.299,97	27,51	4.104.711,77	76,69	1.247.788,23
RECEITAS CORRENTES	5.022.500,00	5.022.500,00	1.410.455,16	28,08	3.860.764,80	76,87	1.161.735,20
CONTRIBUIÇÕES	3.015.000,00	3.015.000,00	645.460,02	21,41	2.330.774,52	77,31	684.225,48
Contribuições Sociais	3.015.000,00	3.015.000,00	645.460,02	21,41	2.330.774,52	77,31	684.225,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.007.500,00	2.007.500,00	764.995,14	38,11	1.529.990,28	76,21	477.509,72
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Demais Receitas Correntes	2.005.000,00	2.005.000,00	764.995,14	38,15	1.529.990,28	76,31	475.009,72
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	61.844,81	18,74	243.946,97	73,92	86.053,03
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	61.844,81	18,74	243.946,97	73,92	86.053,03

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.442.320,00	6.742.472,14	1.479.333,15	4.173.463,00	2.569.009,14	1.479.333,15	4.173.463,00	2.569.009,14	3.851.291,04
DESPESAS CORRENTES	5.142.320,00	6.442.472,14	1.440.337,57	4.017.480,68	2.424.991,46	1.440.337,57	4.017.480,68	2.424.991,46	3.695.308,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.287.600,00	4.058.709,18	652.493,20	2.399.525,75	1.659.183,43	652.493,20	2.399.525,75	1.659.183,43	2.077.353,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	22.849,23	87.964,65	52.035,35	22.849,23	87.964,65	52.035,35	87.964,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.714.720,00	2.243.762,96	764.995,14	1.529.990,28	713.772,68	764.995,14	1.529.990,28	713.772,68	1.529.990,28
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	38.995,58	155.982,32	144.017,68	38.995,58	155.982,32	144.017,68	155.982,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	38.995,58	155.982,32	144.017,68	38.995,58	155.982,32	144.017,68	155.982,32

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:36DA0D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8484/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8484/2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de AssistênciaSocial** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas: **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10** e **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06,** qualificadas a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8484/2021,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 10/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº04.094.110/0001-10, com sede na ESTRADA RIO VERDE ACIMA, 0 CX POSTAL 196 - CEP: 83700970 - BAIRRO: FAXINAL DO TANQUE em Araucária/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7169	Achocolatado em pó Instantâneo, de primeira qualidade. Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem tipo lata de no mínimo de 400g, as embalagens devem estar intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NESCAU	EMB	799,00	5,63	4.498,37
1	2	7627	AÇÚCAR REFINADO 5KG obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. EMBALAGEM 5KG.	ALTO ALEGRE EMB		799,00	19,00	15.181,00
1	3	6953	ARROZ Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 5KG.	SABOR SUL	EMB	799,00	18,02	14.397,98
1	4	7628	BISCOITO CREAM CRACKER Produto de primeira qualidade. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). As embalagens devem estar intactas, prazo de validade de no mínimo 6 meses.Embalagem 200g.	NAGA	EMB	1.598,00 2,33		3.723,34
1	5	7629	BISCOITO MAISENA produto de primeira qualidade. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido*, açúcar invertido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. EMBALAGEM 200G.	NAGA	EMB	1.598,00 2,32		3.707,36
1	6	431	CAFÉ EM PÓ torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	ODEBRECHT SUPERIOR	PC	1.598,00	12,32	19.687,36
1	7	4674	CHÁ SABOR MATE caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	799,00	3,03	2.420,97
1	8	461	CREME DE LEITE produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 200G.	LIDER	EMB	799,00	2,55	2.037,45
1	9	459	ERVILHA VERDE ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHÊ 200G.	FUGINI	LTA	1.598,00	2,73	4.362,54
1	10	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	FUGINI	EMB	1.598,00	1,93	3.084,14
1	11	7630	FARINHA DE TRIGO 5KG com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75 mcg de ácido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 5KG.	PRECISA	EMB	799,00	14,65	11.705,35
1	12	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico,incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	MAIS SABOR	PC	2.397,00	6,70	16.059,90
1	13	7631	FUBÁ DE MILHO AMARELO obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo “fubá mimoso”. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM DE 1KG.	PORTAL	EMB	799,00	4,08	3.259,92
1	14	7632	GELATINA 20G pó para preparo, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 20G.	APTI	EMB	3.196,00	1,12	3.579,52
1	15	6266	GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. As embalagens devem estar íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. EMBALAGEM 300G.	FUGINI	EMB	799,00	3,59	2.868,41
1	16	2695	LEITE CONDENSADO produto de primeira qualidade. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 395G.	CAMPO DO JORDÃO CIF 1411	UN	799,00	4,86	3.883,14
1	17	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO instantâneo, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogeneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	DANKY CIF 1011	EMB	1.598,00	12,18	19.463,64
1	18	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	JOIA	EMB	3.196,00	2,80	8.948,80
1	19	458	MILHO VERDE produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHE 200G.	FUGINI	LTA	1.598,00	2,64	4.218,72
1	20	6960	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	LEVE	EMB	1.598,00	8,01	12.799,98
1	21	7633	PÓ PARA PUDIM nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 50G.	APTI	EMB	1.598,00	1,65	2.636,70
1	22	448	REFRESCO EM PO sabores diversos.Composição: Açúcar, maltodextrina, suco de goiaba desidratado, vitamina C, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: goma guar e goma xantana, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, edulcorantes: ciclamato de sódio (19 mg/100 mL), aspartame (17 mg/100 mL), acesulfame de potássio (7,1 mg/100 mL) e sacarina sódica (1,6 mg/100 mL), corantes: dióxido de titânio, caramelo IV e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 25g.	APTI	EMB	3.196,00	0,89	2.844,44
1	23	5044	SAL REFINADO E IODADO produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	BEIJA FLOR	EMB	799,00	1,55	1.238,45
1	24	4062	SARDINHA sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 125G.	SOMAG	EMB	1.598,00	4,14	6.615,72
1	25	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 55x42x26.	CARTOSUL	UN	799,00	9,00	7.191,00
2	1	7169	Achocolatado em pó de primeira qualidade. Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem tipo lata de no mínimo de 400g, as embalagens deve estar intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NESCAU	EMB	999,00	5,63	5.624,37
2	2	7635	AÇÚCAR REFINADO 1KG Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. EMBALAGEM 1KG.	ALTO ALEGRE	EMB	999,00	4,34	4.335,66
2	3	7636	ARROZ PARBOLIZADO 1KG Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 1KG.	SABOR SUL	EMB	1.998,00	3,90	7.792,20
2	4	7628	BISCOITO CREAM CRACKER produto de primeira qualidade. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). As embalagens devem estar intactas, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem 200g.	NAGA	EMB	999,00	2,29	2.287,71

2	5	7629	BISCOITO MAISENA produto de primeira qualidade. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido*, açúcar invertido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. EMBALAGEM 200G.	NAGA	EMB	999,00	2,29	2.287,71
2	6	431	CAFÉ EM PÓ torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	ODEBRECHT SUPERIOR	PC	999,00	12,32	12.307,68
2	7	4674	CHÁ SABOR MATE caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	999,00	3,00	2.997,00
2	8	459	ERVILHA VERDE ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHÊ 200G.	FUGINI	LTA	999,00	2,45	2.447,55
2	9	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	FUGINI	EMB	999,00	1,90	1.898,10
2	10	7637	FARINHA DE TRIGO 1KG com ferro e acido fólico, composição mínima de 75 mcg de acido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	PRECISA	EMB	1.998,00	3,80	7.592,40
2	11	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais , maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	MAIS SABOR	PC	1.998,00	6,60	13.186,80
2	12	7631	FUBÁ DE MILHO AMARELO obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo “fubá mimoso”. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 1KG.	PORTAL	EMB	999,00	4,00	3.996,00
2	13	7632	GELATINA 20G pó para preparo, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 20G.	APTI	EMB	1.998,00	1,00	1.998,00
2	14	6266	GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. As embalagens devem estar íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. EMBALAGEM 300G.	FUGINI	EMB	999,00	3,55	3.546,45
2	15	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO instantâneo, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	DANKY CIF 1011	EMB	999,00	12,05	12.037,95
2	16	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	JOIA	EMB	1.998,00	2,80	5.594,40
2	17	458	MILHO VERDE produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHE 200G.	FUGINI	LTA	999,00	2,20	2.197,80
2	18	6960	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	LEVE	EMB	999,00	8,01	8.001,99
2	19	7633	PÓ PARA PUDIM nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 50G.	APTI	EMB	1.998,00 1,65		3.296,70
2	20	448	REFRESCO EM PO sabores diversos. Composição: Açúcar, maltodextrina, suco de goiaba desidratado, vitamina C, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: goma guar e goma xantana, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, edulcorantes: ciclamato de sódio (19 mg/100 mL), aspartame (17 mg/100 mL), acesulfame de potássio (7,1 mg/100 mL) e sacarina sódica (1,6 mg/100 mL), corantes: dióxido de titânio, caramelo IV e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 25g.	APTI	EMB	1.998,00 0,89		1.778,22
2	21	5044	SAL REFINADO E IODADO produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega . EMBALAGEM 1KG.	BEIJA FLOR	EMB	999,00	1,55	1.548,45
2	22	4062	SARDINHA sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 125G.	SOMAG	EMB	999,00	4,14	4.135,86
2	23	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 46x30x26.	CARTOSUL	UN	999,00	9,00	8.991,00
3	1	7638	ÁGUA SANITÁRIA de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos.	SUPER LAR	LT	1.799,00 2,20		3.957,80
3	2	7640	ÁLCOOL GEL 70% Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem: Frasco com capacidade de 500 ml. Produto registrado na ANVISA. Aplicação: Usado como complemento na higienização de mãos e etc. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ONIXX	FR	3.598,00	6,30	22.667,40
3	3	7639	AMACIANTE DE ROUPAS dde 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. FRASCO 500ML.	ALPES	EMB	1.799,00	3,60	6.476,40
3	4	6790	CREME DENTAL em creme, uso adulto, pesando70G, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silício, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente.	ICE CLEAN	UN	3.598,00	1,80	6.476,40
3	5	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO de 1ª linha. Desinfetante de uso geral de alta qualidade. Ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Seqüestrante e Corante. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco 500 ml.	SUPER LAR	EMB	3.598,00	3,20	11.513,60
3	6	5874	DESODORANTE ROLLON tipo rool-on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	SKALA	EMB	3.598,00	5,00	17.990,00
3	7	6795	DETERGENTE 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. FRASCO 500ML.	ONIXX	UN	3.598,00	1,50	5.397,00
3	8	7641	ESCOVA DENTAL ADULTO com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, com 40 tufos de cerdas. Cabo com empunhadora de borracha, com detalhes anti deslizantes. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação vigente.	MEDFIO	UN	3.598,00	2,70	9.714,60
3	9	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	MEDFIO	UN	3.598,00	1,60	5.756,80
3	10	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d’agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm.	BETANIN	PC	3.598,00	1,00	3.598,00
3	11	160	LIMPADOR MULTIUSO produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. Prazo de validade mínimo de 6 meses. FRASCO 500ML.	ONIXX	UN	1.799,00	2,80	5.037,20
3	12	7642	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C/ 4 Folha dupla de alta qualidade 1ª linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado.	FOLHA LEV	EMB	1.799,00	3,90	7.016,10
3	13	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ALPES	UN	1.799,00	2,10	3.777,90
3	14	6820	SABÃO EM PÓ produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. EMBALAGEM 1KG.	BREEZE	EMB	1.799,00	3,70	6.656,30
3	15	3169	SABONETE sabonete cremoso; testado dermatológicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio,	NIPS	UN	3.598,00	1,30	4.677,40

			óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada. EMBALAGEM DE 80G.					
3	16	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 25x22x32.	CARTOSUL	UN 1.799,00		2,90	5.217,10
TOTAL								**426.224,20**

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº39.649.812/0001- 06, com sede na RUA DO COMERCIO ROD SC 283, 0 - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO em Planalto Alegre/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	7169	Achocolatado em pó de primeira qualidade. Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem tipo lata de no mínimo de 400g, as embalagens deve estar intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NESCAU	EMB	1,00	5,63	5,63
6	2	7635	AÇÚCAR REFINADO 1KG Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. EMBALAGEM 1KG.	ALTO ALEGRE	EMB	1,00	4,39	4,39
6	3	7636	ARROZ PARBOLIZADO 1KG Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 1KG.	RAMPINELLI	EMB	2,00	3,96	7,92
6	4	7628	BISCOITO CREAM CRACKER produto de primeira qualidade. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). As embalagens devem estar intactas, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem 200g.	PICCININI	EMB	1,00	2,30	2,30
6	5	7629	BISCOITO MAISENA produto de primeira qualidade. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido*, açúcar invertido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. EMBALAGEM 200G.	PICCININI	EMB	1,00	2,30	2,30
6	6	431	CAFÉ EM PÓ torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	BELVEDER	PC	1,00	12,30	12,30
6	7	4674	CHÁ SABOR MATE caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	CX	1,00	3,00	3,00
6	8	459	ERVILHA VERDE ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHÊ 200G.	STELLA DORO	LTA	1,00	2,45	2,45
6	9	7637	FARINHA DE TRIGO 1KG com ferro e acido fólico, composição mínima de 75 mcg de acido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	PRIMOR	EMB	2,00	3,88	7,76
6	10	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	STELLA DORO	EMB	1,00	1,93	1,93
6	11	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais , maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico,incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	BRINGHENTTI	PC	2,00	6,70	13,40
6	12	7631	FUBÁ DE MILHO AMARELO obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo “fubá mimoso”. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 1KG.	DALLA	EMB	1,00	4,12	4,12
6	13	7632	GELATINA 20G pó para preparo, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 20G.	BELA	EMB	2,00	1,10	2,20
6	14	6266	GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. As embalagens devem estar íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. EMBALAGEM 300G.	STELLA DORO	EMB	1,00	3,58	3,58
6	15	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO instantâneo, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogeneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	ROMANO	EMB	1,00	12,10	12,10
6	16	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	QDELICIA	EMB	2,00	2,80	5,60
6	17	458	MILHO VERDE produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHE 200G.	STELLA DORO	LTA	1,00	2,20	2,20
6	18	6960	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	VITALIV	EMB	1,00	8,00	8,00
6	19	7633	PÓ PARA PUDIM nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 50G.	LEO	EMB	2,00	1,65	3,30
6	20	448	REFRESCO EM PO sabores diversos. Composição: Açúcar, maltodextrina, suco de goiaba desidratado, vitamina C, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: goma guar e goma xantana, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, edulcorantes: ciclamato de sódio (19 mg/100 mL), aspartame (17 mg/100 mL), acesulfame de potássio (7,1 mg/100 mL) e sacarina sódica (1,6 mg/100 mL), corantes: dióxido de titânio, caramelo IV e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 25g.	GOSTOZZO	EMB	2,00	0,88	1,76
6	21	5044	SAL REFINADO E IODADO produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega . EMBALAGEM 1KG.	ESTRELA	EMB	1,00	1,54	1,54
6	22	4062	SARDINHA sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 125G.	NAUTIQUE	EMB	1,00	4,14	4,14
6	23	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 46x30x26.	PROPRIA	UN	1,00	9,00	9,00
7	1	7638	ÁGUA SANITÁRIA de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos.	BRILHA SUL	LT	1,00	2,44	2,44
7	2	7640	ÁLCOOL GEL 70% Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem: Frasco com capacidade de 500 ml. Produto registrado na ANVISA. Aplicação: Usado como complemento na higienização de mãos e etc. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SUPER	FR	2,00	6,84	13,68
7	3	7639	AMACIANTE DE ROUPAS de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. FRASCO 500ML.	BRILHA SUL	EMB	1,00	3,94	3,94
7	4	6790	CREME DENTAL em creme, uso adulto, pesando70G, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silício, corantes, fluoretode sodio, embalados individualmente.	FREE DENT	UN	2,00	1,98	3,96
7	5	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO de 1ª linha. Desinfetante de uso geral de alta qualidade. Ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Seqüestrante e Corante. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco 500 ml.	BRILHA SUL	EMB	2,00	3,50	7,00
7	6	5874	DESODORANTE ROLLON tipo rool-on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	H2O	EMB	2,00	5,45	10,90

7	7	6795	DETERGENTE 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. FRASCO 500ML.	BRILHA SUL	UN	2,00	1,64	3,28
7	8	7641	ESCOVA DENTAL ADULTO com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, com 40 tufos de cerdas. Cabo com empunhadora de borracha, com detalhes anti deslizantes. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação vigente.	MED FIO	UN	2,00	2,95	5,90
7	9	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	MED FIO	UN	2,00	1,80	3,60
7	10	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm.	BETANIN	PC	2,00	1,10	2,20
7	11	160	LIMPADOR MULTIUSO produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. Prazo de validade mínimo de 6 meses. FRASCO 500ML.	BRILHA SUL	UN	1,00	3,08	3,08
7	12	7642	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C/ 4 Folha dupla de alta qualidade 1ª linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado.	FOFINHO	EMB	1,00	3,15	3,15
7	13	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ZAVASKI	UN	1,00	2,32	2,32
7	14	6820	SABÃO EM PÓ produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. EMBALAGEM 1KG.	CLASS	EMB	1,00	4,10	4,10
7	15	3169	SABONETE sabonete cremoso; testado dermatológicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada. EMBALAGEM DE 80G.	MARAN	UN	2,00	1,40	2,80
7	16	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 25x22x32.	PROPRIA	UN	1,00	3,15	3,15
TOTAL	**196,42**							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada:
COMERCIAL BORA EIRELI

Contratada:
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Itens com reequilíbrio de preços a partir de 26 de maio de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
06	01	7169	Achocolatado em pó Instantâneo. Embalagem tipo lata de no mínimo de 400g.	NESCAU	EMB	5,63	7,70
06	04	7628	BISCOITO CREAM CRACKER Embalagem 200g.	PICCININI	EMB	2,30	2,78
06	05	7629	BISCOITO MAISENA Embalagem 200g.	PICCININI	EMB	2,30	2,78
06	11	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1. Embalagem de 1kg.	BRINGHENT TI	EMB	6,70	7,83
06	15	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Embalagem 400g.	ROMANO	EMB	12,10	14,829
06	18	6960	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada.	VITALIV	EMB	8,00	11,90

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2644C312

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021

ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa

Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.650.784/0001-15, ELETRICA LIBERALDO LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.389.693/0001-68, HONORIO SOARES PACHECO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2021,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 08/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 08/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904, inscrito no CNPJ/MF nº 34.650.784/0001- 15, com sede na Wadeco Krupa 444, Casa - CEP: 83.606-450 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 943.291.769-04.

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.	**18,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	50.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Obras	60.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Saúde	60.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.		Secretaria de Assistência Social	60.000,00
TOTAL				**230.000,00**

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855 Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01.

Lote: 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.	**13,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	100.000,00
2	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Assistência Social	35.000,00
3	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Saúde	35.000,00
4	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.		Secretaria de Obras	80.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Lote: 13 – MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	**14,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.389.693/0001-68, com sede na Av. Archelau de Almeida Torres, 2.239 - CEP: 83.702-185 - Bairro: Jd. Iguaçu em Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO, inscrito no CPF/MF nº 158.294.722- 87.

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	**13,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	30.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Obras	40.000,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete,		Secretaria de	30.000,00

	chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Assistência Social	
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.		Secretaria de Saúde	30.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.	**13,70%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	80.000,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Assistência Social	50.000,00
3 4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.		Secretaria de Saúde Secretaria de Obras	50.000,00 40.000,00
TOTAL				**220.000,00**

Lote: 8 – MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	**13,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Lote: 9 – ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros.	**6,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Lote: 11 – MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.	**13,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 404.709.629-68.

Lote: 5 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.	**15,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Assistência Social	100.000,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	200.000,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Obras	200.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.		Secretaria de Saúde	100.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Lote: 14 – ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.	**3,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05.

Lote: 6 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.	**13,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Assistência Social	30.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	80.000,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Saúde	30.000,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.		Secretaria de Obras	30.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Lote: 7 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para	**3,10%** A ser	Secretaria de	50.000,00

	laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.	aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Educação, Cultura e Esporte	
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Saúde	25.000,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.		Secretaria de Obras	70.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Lote: 10 – MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins.	**14,80%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Lote: 12 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.	**5,40%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 08/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência. 4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR
94329176904
Contratada

ELETRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:542E995A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7731/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7731/2021

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73**, **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7731/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 12/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 12/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73, com sede na Rod. dos Expedicionários, 5.560 - CEP: 83.604-360 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ANTONIASSI, inscrito no CPF/MF nº 170.005.219-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	485	GASOLINA COMUM	PONTUAL	LT	110.000,00	7,21	793.100,00
TOTAL								**793.100,00**

45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	485	GASOLINA COMUM	RAIZEN	LT	1.300,00	7,87	10.231,00
TOTAL								**10.231,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 12/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.

Contratada:
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

1º Termo Aditivo - AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Item com reequilíbrio de preços a partir de 12 de maio de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	485	Gasolina Comum	PONTUAL	LT	R$ 7,21	R$ 7,35

2º Termo Aditivo - AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Item com reequilíbrio de preços a partir de 01 de julho de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	485	GASOLINA COMUM	PONTUAL	LT	R$ 7,35	R$ 6,66

3º Termo Aditivo - AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Item com reequilíbrio de preços a partir de 09 de agosto de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	485	GASOLINA COMUM	PONTUAL	LT	R$ 6,66	R$ 5,33

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:BC6F74FE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua

Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.961.465/0001-58**, **JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.614.095/0001-27**, **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 40/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.961.465/0001-58, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 2.122 - CEP: 80.250-100 - Bairro: Água Verde em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS FROES SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 275.536.559-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 250 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	16,00	40,00	640,00
6	2	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 500 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	60,00	45,00	2.700,00
6	3	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	124,00	45,00	5.580,00
6	4	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.500 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	4,00	80,00	320,00
6	5	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 5.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	130,00	260,00
6	6	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 15.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	8,00	150,00	1.200,00
6	7	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 40.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	300,00	600,00
6	8	7576	LIMPEZA DE CISTERNA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	100,00	200,00
			DESINFECÇÃO, DE CISTERNA DE REAPROVEITAMENTO DE AGUA DE 3.000 LITROS, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/ÃGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA).					
TOTAL								**11.500,00**

FORNECEDOR: JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.614.095/0001-27, com sede na Travessa São Abílio, 55 - CEP: 83.829-215 - Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SABRINA GRENDEL, inscrito no CPF/MF nº 087.126.059-05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	7545	REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS REMOÇÃO, RESGATE E DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO A ENXAME/COLÔNIA DE ABELHAS E VESPAS	SEM MARCA SEM MODELO	SRV	37,00	544,00	20.128,00
TOTAL								**20.128,00**

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosienski, 135 Sala B - CEP: 84.950-000 - Bairro: Centro em Wenceslau Braz/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER JOSE DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 076.334.929-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

1	1	2206	DESINSETIZAÇÃO PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES. (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE). DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE);	sm	M²	61.847,50	0,06	3.710,85
2	1	2207	DESRATIZAÇÃO RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS. RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS;	sm	M²	52.447,50	0,06	3.146,85
3	1	2931	DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA - PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRENEO E CUPINS NO GERAL	sm	M²	48.922,78	0,11	5.381,51
4	1	7546	DESALOJAÇÃO DE POMBOS E MORCEGOS LIMPEZA COM ASPIRAÇÃO, RETIRANDO AS FEZES DAS LAJES E DOS TELHADOS, FECHAMENTO DOS ACESSOS COM ESPUMA EXPANSIVA E PASSARINHEIRAS (TELAS), RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TELHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	sm	M²	13.000,00	0,75	9.750,00
TOTAL								**21.989,21**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 Os serviços devem ser realizados conforme solicitação de cada Secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.
Contratada

JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA.
Contratada

VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:199CD279

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

ESPORTES neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NOAR TURISMO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90**, qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 34/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AREAS E TERRESTRES**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 34/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NOAR TURISMO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, 426 - CEP: 89.809-550 - Bairro: Efapi em Chapecó/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 036.115.609-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor estimado de despesas com o item	Percentual de desconto sobre a taxa DU
1	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **ASSESSORIA DO GOVERNO**	SRV	1,00	10.000,00	100%
1	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	SRV	1,00	6.000,00	100%
1	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	SRV	1,00	35.000,00	100%
1	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**	SRV	1,00	7.000,00	100%
1	5	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	SRV	1,00	6.000,00	100%
1	6	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	SRV	1,00	10.000,00	100%
1	7	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	SRV	1,00	2.000,00	100%

TOTAL	**76.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 34/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:

Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho. Deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR em tempo hábil para o embarque do passageiro, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

NOAR TURISMO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:159CB360

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2022

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.483.400/0001-93**, **CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.470.038/0001-40**, **M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 39/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.483.400/0001-93, com sede na Eros Ruppel Abdala, 243 Sobreloja - CEP: 83.480-000 - Bairro: Centro em Tunas do Paraná/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 029.850.759- 55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango com osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Maringá	KG	4.300,00	9,90	42.570,00
19	1	6713	IOGURTE pacote bebida láctea fermentada com preparado de fruta sabores diversos. Embalagem plástica atóxica de aproximadamente 1000g/ 1000ml, contendo número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	Unibaby	EMB	1.800,00	6,20	11.160,00
21	1	6273	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: resfriada abaixo de 5°C, produzida com carne suína. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 1 kg. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, Deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Rainha da Paz	KG	200,00	15,99	3.198,00
22	1	8344	LINGUIÇA TIPO CALABRESA defumada: cozida, defumada, de 1° qualidade, mista, preparada com carne bovina, suína e de aves, com no máximo 34 gramas de gorduras totais em 100 gramas do produto. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 400 gramas. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Seara	EMB	200,00	22,00	4.400,00
23	1	6722	MAIONESE emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem sachê de 1kg. Prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Quero	KG	2.000,00	9,90	19.800,00
25	1	7103	MASSA PARA PASTEL massa fresca para pastel, resfriada entre 1° a 10°C, tamanho médio, separados por filme plástico. Validade mínima de 30 dias. Embalagem de 500g.	Anarella	EMB	150,00	8,50	1.275,00
28	1	2738	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Frigomax	KG	800,00	24,90	19.920,00
30	1	474	OVOS BRANCO FRESCO: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e camara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	São José	BJA	200,00	17,00	3.400,00
42	1	7102	STEAK DE FRANGO carne mecanicamente recuperada de frango, água, pele de frango, farinha de milho, óleo vegetal, fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, especiarias naturais (alho, pimenta, cebola e pimenta-branca), farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena. Empanada, cozida, frita e congelada. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 100 gramas.	Lar	UN.	1.000,00	1,80	1.800,00
TOTAL								**107.523,00**

FORNECEDOR: CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.470.038/0001- 40, com sede na Avenida Brasil, 560, loja 02 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANE TEREZINHA PAINI MATOZO, inscrito no CPF/MF nº 044.269.319-24

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	2738	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	WALEMAR	KG	3.000,00	25,80	77.400,00
TOTAL								**77.400,00**

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 349 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6270	BACON EM CUBOS congelado - embalagem individual, feito com carne suína de boa qualidade, defumado, contendo baixo percentual de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem plástica à vácuo de 1kg. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRICAS A	KG	680,00	25,48	17.326,40
2	1	480	CARNE BOVINA BIFE DE PATINHO congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	29,99	23.992,00
3	1	480	CARNE BOVINA BIFE DE PATINHO congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	3.700,00	29,99	110.963,00
4	1	8342	CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	30,98	24.784,00
5	1	8342	CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	5.100,00	30,98	157.998,00
6	1	880	CARNE BOVINA PATINHO PICADA congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e	FRIGOL ON	KG	600,00	29,79	17.874,00

			registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.					
7	1	880	CARNE BOVINA PATINHO PICADA congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	3.900,00	29,79	116.181,00
8	1	8343	CARNE SUÍNA EM CUBOS SEM OSSO congelada: pernil em cubos de aproximadamente 30g cada, extra limpo. Baixo teor de gordura. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	FRIGOS ANTOS	KG	3.200,00	16,90	54.080,00
9	1	3759	BISTECA SUINA Características técnicas: produto de primeira qualidade, apresentando baixa quantidade de gordura. Com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, resfriada abaixo de 5°C. Deverá apresentar registro junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	FRIGOS ANTOS	KG	600,00	15,98	9.588,00
11	1	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	900,00	15,48	13.932,00
12	1	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	5.500,00	15,48	85.140,00
13	1	7099	EMPANADO carne de frango moída, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pele de ave, proteína de soja, gordura vegetal, sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, especiarias, aromas naturais, estabilizantes. Empanada, cozida, frita e congelada até -12°C ou mais frio. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 1,5kg.	BAITA	EMB	250,00	27,74	6.935,00
14	1	5105	FIGADO BOVINO EM TIRAS, congelado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Entrega em tiras com embalagem de aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRIGOL ON	KG	800,00	19,21	15.368,00
15	1	4676	FILÉ DE TILÁPIA características técnicas: sem espinhos, unidades de 80 a 120g, com coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecido e não pejagosa, teor de água até 10%, embalagem primária de polietileno transparente, devidamente identificado com a marca, data de fabricação, validade, lote e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Deve atender a instrução normativa n° 21, de 31 de maio de 2017. Congelado até -12°C ou mais frio. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	SULPEX	KG	200,00	34,89	6.978,00
16	1	8346	IOGURTE bandeja iogurte integral sabores morango, ameixa e coco, de consistência cremosa. A embalagem deve conter externamente número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Bandeja de aproximadamente 540g com 6 unidades.	UNIBAB Y	UN.	1.500,00	4,74	7.110,00
17	1	3147	IOGURTE natural integral embalagem de aproximadamente 200g, com consistência cremosa e firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 20 dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	FRIMES A	UN.	300,00	2,79	837,00
18	1	4720	IOGURTE DIET sem adição de açúcar embalagem de aproximadamente 140g, produto de primeira qualidade, sabor morango. À base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	DANONE	EMB	60,00	6,89	413,40
20	1	7100	KIBE DE CARNE BOVINA composição: carne bovina, água, trigo integral, gordura suína, sal, condimento, hortelã, realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), aroma natural de pimenta preta, aromatizante e antioxidante eritorbato de sódio (ins 316). Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 500gramas. Validade mínima de 90 dias após a data de entrega. O produto deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	DIM BRUNO	½ K	300,00	19,99	5.997,00
24	1	7104	MASSA PARA LASANHA massa fresca para lasanha em rolo de 1 kg cada, resfriada entre 1° a 10°C. Validade mínima 30 dias.	AMABEN E	KG	100,00	11,98	1.198,00
26	1	8345	MANTEIGA SEM SAL de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 20 dias após a entrega.	FRIMES A	UN.	4.600,00	9,18	42.228,00
27	1	5043	MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL produto de	CREMO SY	EMB	4.300,00	6,99	30.057,00

			primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. Embalagem 500 gramas.	SOYA				
31	1	474	OVOS BRANCO FRESCO: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	GRAMJA FELIZ	BJA	4.000,00	16,48	65.920,00
32	1	479	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO MOÍDO, congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	27,96	22.368,00
33	1	479	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO MOÍDO, congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	4.800,00	27,96	134.208,00
34	1	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do ministério da agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	800,00	16,98	13.584,00
35	1	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do ministério da agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	5.300,00	16,98	89.994,00
36	1	6274	PERU INTEIRO: temperado, congelado, embalado individualmente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	SADIA	KG	40,00	27,49	1.099,60
37	1	2731	PRESUNTO FATIADO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	PEPERI	KG	1.500,00	26,89	40.335,00
38	1	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	VINILAC	KG	140,00	39,99	5.598,60
39	1	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	VINILAC	KG	2.060,00	39,99	82.379,40
40	1	4723	REQUEIJÃO CREMOSO: embalagem de 200g. Elaborado com leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à Anvisa e certificado de rotulagem com selo sim, sip ou sif.	UNIBAB Y	EMB	2.600,00	7,98	20.748,00
41	1	475	SALSICHA tipo hotdog congelada: mista, preparada com carne bovina, suína e de aves- 1ª linha. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. embalagem com aproximadamente 3 (três) quilos. congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega	NOBRE	PCT	1.600,00	10,48	16.768,00
TOTAL								**1.241.982,40**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.

CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Periodicidade de entrega: 01 vez por semana, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade das Secretarias, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
7.3. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas:

- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -** Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova.
- **Sede Secretaria Municipal de Assistência Social -** Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
- **Secretaria Municipal de Saúde -** Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
- **CMEI Brincando e Criando** - Avenida Getúlio Vargas, nº 601.
- **CMEI Margarida Chiló -** Rua Augusto Perussolo, nº 430.
- **CMEI Tia Niva** - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre.
- **CMEI Jardim da Alegria** - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha.
- **CMEI Cantinho da Serra** - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã.
- **Escola Rural Municipal Itambé -** Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha.
- **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre.
- **Escola Municipal Padre Boleslau Liana** - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã.
- **Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade** - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro.
- **Escola Municipal Irmã Rosalina** - Rua Augusto Perussolo, nº 514.
- **Escola Joaquim da Rocha Soares** - Rua Feltrin N.77, Rodeio Santo Antônio.
- **Escola Municipal Rural João Andreassa** - Rua São Caetano, 392, São Caetano.
- **Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã.
- **Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial** – Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro.
- **CRAS – Bugre -** Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV -** Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
- **Casa Lar Santo Antonio -** Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
- **Centro Médico Bom Jesus -** Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

Contratada:
ANGELA MARIA TEIXEIRA SANTOS ME

Contratada:
CASA DE CARNES E ASSADOS DOS MATOZO LTDA.

Contratada:
M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:ED58215D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 69/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022
Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.137.612/0001-21**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 69/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CAMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇAO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLABEIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 69/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.137.612/0001-21, com sede na Rua Paraguai, 18 - CEP: 98.780-552 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LIDIA LINCK LAGEMANN, inscrito no CPF/MF nº 008.672.970-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, desenvolvido e projetado para armazenar produtos que precisam de conservação entre 2 e 8°c, com capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, com no mínimo 6 gavetas removíveis, em aço inoxidável e contra portas em acrílico transparente. Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°c. Gabinete externo em chapa de aço inox polido. Isolamento térmico de espessura mínima de 70 mm nas paredes laterais e traseira do equipamento; Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura. Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, dispositivo para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; Refrigeração por compressor hermético ac (corrente alternada), de alto rendimento e baixo consumo. Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta por até 5 minutos. Degelo automático seco com evaporação de condensado. Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora,	BIO TECNO BT 1100/560	UN	2,00	17.000,00	34.000,00

			carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima. Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário; Quando mais de um alarme estiver acionado; Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Registro de temperatura minuto a minuto, alarmes e eventos em tempo real. Exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta usb no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; Dados criptografados de memória, incluso software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em pdf com identificação do número de série e usuário do equipamento, gerando relatório gráfico das temperaturas detalhadas; Teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. Luz interna temporizada em led, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; Alarme instantâneo para temperatura alta, baixa, falha de memória, porta aberta, falha de sensor, programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. Dispositivo de alerta por discadora de para envio de alarmes de todos os eventos que ocorram para até 6 números diferentes. Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após					

			o tempo programado pelo usuário; Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220v ou 127 v, 50/60hz, conforme solicitação da secretaria de saúde; Sistema de emergência por baterias, conversor e controlador de tensão para manter a temperatura por 24 horas sem energia de rede. Manual do proprietário. Registro Anvisa. Assistência técnica na região metropolitana de Curitiba. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL								**34.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no local e horário abaixo descritos:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua João da Rocha Ferreira, nº 320, Centro, Balsa Nova-PR (41) 3636-1683 ou 3636-1714	08:30 as 11:30 / 13:30 as 16:30 Segunda à sexta-feira
FARMÁCIA BÁSICA Avenida Brasil, nº 665, Fundos Prefeitura, Centro, Balsa Nova-PR	08:30 as 11:30 / 13:30 as 16:30 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:97CDB6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade14/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES). GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	MENSAL	12	R$ 925,00	R$ 11.100,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES). GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	MENSAL	12	R$ 425,00	R$ 5.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

BARBOSA FERRAZ, 28 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FDF2341E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade15/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

PROFISSIONAL: CAROLINE ANDRESA BUSS - CPF: 089.395.859-09
Valor Total do PROFISSIONAL: 17.574,42 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISICOLOGO(a)	MENSAL	6	R$ 2.929,07	R$ 17.574,42

PROFISSIONAL: MARLISE TEREZINHA SILVEIRA VASQUES - CPF: 017.376.999-31
Valor Total do PROFISSIONAL: 8.943,60 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECNICO(a) DE ENFERMAGEM	MENSAL	6	R$ 1.490,60	R$ 8.943,60

PROFISSIONAL: RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS - CPF: 062.640.769-96
Valor Total do PROFISSIONAL: 8.943,60 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECNICO(a) DE ENFERMAGEM	MENSAL	6	R$ 1.490,60	R$ 8.943,60

PROFISSIONAL: ANGELA BARBOSA SOUZA - CPF: 119.300.819-01
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA - CPF: 114.445.919-24
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: CAMILA PETERNELLI SCHULER - CPF: 101.964.439-70
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: LARA DOS SANTOS FRANCA - CPF: 113.683.769-83
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: MARIA DE LOURDES LARES - CPF: 043.653.929-21
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: OSEIAS MOREIRA DA COSTA - CPF: 102.087.389-24
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: RAYSSA GINKO DE SOUZA - CPF: 079.715.589-96
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: DIEME APARECIDA CLEMENTINO - CPF: 049.993.629-96
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: HELOÍSA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS - CPF: 085.192.129-99
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: JOSIANE APARECIDA MARTINS - CPF: 088.156.439-74
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PROFISSIONAL: POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA - CPF: 045.241.139-40
Valor Total do PROFISSIONAL: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 195.445,62 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco e sessenta e dois centavos)

BARBOSA FERRAZ, 28 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CCF80978

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01947/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01947/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA DA ABERTURA	17 DE OUTUBRO DE 2022.
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.662.042,00(UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	1- REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS SERÃO TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, COMO NOS DISTRITOS – COMPREENDENDO TODA EXTENSÃO DO MUNICIPAL. (ITEM 1 DOS LOTES 01 E 02 DO ART 3 – ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS);2. MATERIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, EMULSÃO E EXECUÇÃO DE MICRO PAVIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5073725F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 625/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam alterados os níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, do Executivo Municipal, que passa a viger de acordo com a tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º - Fica alterada a tabela do Anexo V da Lei nº 445/2013, que passa a viger de acordo com a tabela anexa à presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.4001.04.123.0001.2.006 3.1.90.11 e 3.1.90.13

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 625/2022

ANEXO V
GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	CÓD	NÍVEIS	NÚMERO DE CARGOS
Oficial Administrativo	AO	20 a 35	14
Agente Administrativo	AA	14 a 29	09
Agente Tributário	AR	24 a 39	03
Fiscal Tributário	FT	20 a 35	04
Motorista	MO	10 a 25	31
Operador de Máquinas	OM	17 a 31	17
Mecânico	ME	23 a 37	01
Pedreiro	PE	15 a 30	02
Mestre de Obras	MB	22 a 37	01
Agente de Obras	AO	10 a 25	05
Auxiliar de Serviços	AS	06 a 21	35
Auxiliar de Serviços Gerais	AG	07 a 22	33
Vigia	VI	08 a 23	12
Jardineiro	JD	10 a 25	01
Técnico Agrícola	TE	15 a 29	08
Agente Sanitário	NA	13 a 28	03
Auxiliar de Enfermagem	AX	13 a 28	04
Técnico em Enfermagem	TF	18 a 32	06
Agente Comunitário de Saúde - ACS	AC	21 a 35	10
Agente de Saúde	AU	06 a 21	06
Agente Social	AL	06 a 21	08
Eletricista	EL	18 a 32	01
Auxiliar de Saúde Bucal	SB	13 a 28	02
Recepcionista	RP	13 a 28	02
Agente de Combate à Endemias	AE	21 a 35	02

GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL
Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	CÓD	NÍVEIS	NÚMERO DE CARGOS
Advogado 40 Hrs	AD	64 a 78	01
Contador	CR	46 a 60	01
Agrônomo	AM	46 a 60	02
Veterinário 20 Hrs	VT	46 a 60	01
Veterinário 40 Hrs	VE	64 a 78	01
Engenheiro Civil 20 Hrs	EC	46 a 60	01
Médico 20 Hrs	MD	61 a 75	02
Médico 40 Hrs	MS	76 a 90	02
Odontólogo	OD	49 a 63	04
Psicólogo	PO	46 a 60	02
Enfermeiro	EF	46 a 60	04
Assistente Social 20 Hrs	AT	23 a 37	01
Assistente Social 40 Hrs	AI	46 a 60	01
Fisioterapeuta	FA	46 a 60	04

Nutricionista 20 Hrs	**NT**	**23 a 38**	**01**
Nutricionista 40 Hrs	**NA**	**46 a 60**	**01**
Farmacêutico	**FO**	**46 a 60**	**01**

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:A0AD4B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 062/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99:
CONSIDERANDO o Art. 36 capitulo IV da Lei 1610/2011 de 13 de dezembro de 2011,
Considerando a suspensão
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional referente a junho de 2020, a partir de setembro de 2022 para os servidores abaixo relacionados:

Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	Avanço
98	Antonia Laise Morandi Zapotoski	Técnico de Enfermagem	01/04/2005	TO5-E	TO5-F
25	Célia Nunes da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2002	T04-F	T04-G
39	Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia	Técnico de Enfermagem	01/04/2002	T05-E	T05-F
19	Elisiane Hauffe	Assistente Social	01/02/2002	PF1-F	PF1-G
70	Helena Ricardo de Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços gerais	14/10/2002	SG4-D	SG4-E
52	Lucila da Rocha Conte	Técnico De Enfermagem	01/05/2002	T05-F	T05-G
312	Liliane Conte	Assistente Social	14/02/2011	PF1-C	PF1-D
69	Maria Izabel Zampieron Nalon	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2002	SG4-E	SG4-F
311	Marlene Dos Reis Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2011	SG4-C	SG4-D
27	Marli Groh	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2002	T04-D	T04-E
321	Rosilda Fátima Ferreira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	23/05/2011	SG4-C	SG4-D
29	Rosa Otilia Nunes da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2002	T04-F	T04-G
63	Rubia Nalon	Auxiliar Administrativo	13/05/2002	T03-F	T03-G
48	Tailor Miguel Klobukoski	Motorista	01/04/2002	TO8-E	TO8-F

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de setembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F80F3BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 114/2022

DECRETO N.º 114/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 398.664,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 398.664,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.0505.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4131	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	262.500,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4171	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	67.164,00
	SUBTOTAL	379.664,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**398.664,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.0505.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.306.0505.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	**19.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00	TRANSFERENCIA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - DESTINADO AOS VENCIMENTOS	329.664,00
	TOTAL	**379.664,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de setembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05CFC08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2° QUADRIMESTRE 2022 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO 2º QUADRIMESTRE/2022

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	19.148.065,54
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	2.872.209,83
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	**5.431.926,79**
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	**28,37%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.559.716,96
Pagamento de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	2.065.746,88
Despesa Saúde Recurso Próprios	5.605.084,73
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**7.670.831,61**

O município aplicou em Saúde 28,37% (vinte e oito vírgula trinta e sete por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto foi aplicado o valor de R$ 2.559.716,96 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Liquidadas

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	3.325.016,01	42,71
Outras Despesas Correntes	4.032.093,21	51,79
Investimento	428.637,86	5,50
TOTAL	**7.785.747,08**	**100%**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à população, até o 2° Quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a Agosto de 2022.

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022 (MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO)

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	QTDS
Consultas Executadas dos Médicos no PSF (Programa Saúde da Família)	9.056
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)	4.954
Consultas do Pré - Natal	359
Consultas de Puericultura	298
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, **Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social).**	3.105
Consultas encaminhadas para Especialidades – **CISOP: 645 / SISTEMA MV: 310**	955
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)	432
Procedimento Odontológico	1.029
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	350
Visitas domiciliares realizadas pelo NASF (Núcleo de apoio a Saúde da Família)	51
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)	121
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	978
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS) **AREA 1 OESTE:** 473 / **AREA 2 LESTE:** 935/ **AREA 3 SUL:** 3481	4889
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas)	6.261
Próteses	70
Exames de Imagem	3074
Exames Laboratoriais	9703
Exames não retirados (Ultrassom, exames de sangue, preventivos, RX, ecocardiogramas, etc.).	30
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	7275
Fisioterapia	2.769
Raios-X (realizados no Hospital Municipal)	385
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB)	632
Notificação de Acidente de Trabalho (GRAVE)	03
Acidente de trabalho com material biológico	03
Notificação de Doenças/Agravos e Dengue (DOENCA E AGRAVO: 65 / NOTIFICACAO DE DENGUE:96 – CONFIRMADOS: 68)	161
POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	4.472
POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	359
Passagem para Tratamento fora do município	123
Atividades do Programa Atitude (cidade)	63
Polos de Academias de saúde (cidade e interior)	20
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	60
Colchão de ar	15
Suplemento Nutricional	392
Formula Infantil	111
Teste Rápido (**Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis) Obs. teste confirmados:** Hepatite B – 1 / Hepatite C – 1 / HIV – 0/ Sífilis – 14 / Sífilis - Gestante – 3 /	744
Hanseníase (1 paciente em tratamento)	0
Tuberculose (2 pacientes em tratamento)	1
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	171
Atendimentos realizados pelo Consamu	82
Pacientes faltantes em consultas nas UBS's de Boa Vista da Aparecida	615
Pacientes faltantes em consultas no CISOP	54
Notificações de COVID	287
Casos descartados de COVID	208
Pacientes Confirmados COVID	79
Pacientes recuperados	79
Óbitos	0

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA
Secretária de Finanças
Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA
Controle Interno

RILDO JOSE PELOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F1618137

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2° QUADRIMESTRE 2022 GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
2° QUADRIMESTRE 2022

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2022, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira até o 2° quadrimestre de 2022.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Receitas

Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	3.448.000,00	2.774.281,78	8,15%
Receitas de Contribuições	603.000,00	398.377,94	1,17%
Receita Patrimonial	91.275,30	488.344,20	1,43%
Receita Agropecuária	2.000,00	210,30	0,00062%
Receita de Serviços	218.000,00	154.914,73	0,46%
Transferências Correntes	35.855.244,96	23.428.788,30	68,82%
Outras Receitas Correntes	45.000,00	84.014,18	0,25%
Receitas de Capital	7.030.549,34	6.713.852,65	19,72%
TOTAL	**47.293.069,60**	**34.042.784,08**	**100%**

• O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.

Despesas

Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	17.841.891,33	11.389.046,12	37,69%
Juros e Encargos da Divida	316.000,00	245.477,04	0,81%
Outras Despesas Correntes	18.052.978,64	12.033.227,60	39,83%
Despesas de Capital	11.024.353,23	6.547.702,81	21,67%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	**47.335.223,20**	**30.215.453,57**	**100%**

• O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.

RECEITA ARRECADADA	**R$ 34.042.784,08**
DESPESA EMPENHADA	**R$ 30.215.453,57**
SUPERAVIT	**R$ 3.827.330,51**

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	16.859.161,33
Receita Corrente Liquida	38.546.942,68
% Despesas Total com Pessoal	**43,74%**
Limite Máximo até 54,00%.	20.815.349,05
Limite Prudencial até 51,30%.	19.774.581,59
Limite de Alerta até 48,60%	18.733.814,14

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 2º quadrimestre de 2022, aplicou o percentual 43,74**% (Quarenta e três vírgula setenta e quatro por cento),** da receita corrente Líquida em pessoal, portanto, abaixo do limite de alerta conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 48,60% (Quarenta e oito virgula sessenta por cento).

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	2.678.635,78	3.685.820,38
Dívida Contratual	2.678.635,78	3.685.820,38
Interna	2.627.323,98	3.646.805,13
Parcelamento e Renegociação de Dívida	51.311,80	39.015,25
DEDUÇÕES (II)	4.051.209,32	7.001.243,98
Disponibilidade de Caixa	4.051.209,32	7.001.243,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.332.178,68	9.860.014,54
(–) Restos a Pagar Processados	2.035.925,01	2.574.967,49
(+) Depósito Restituível e Valores Vinculados	245.044,35	283.803,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-1.372.573,54	-3.315.423,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	33.425.280,67	38.989.942,68
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	400.000,00	443.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	33.025.280,67	38.546.942,68
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	8,11	9,56
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,16	-8,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%	120%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	39.630.336,80	46.256.331,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108%	108%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	35.667.303,12	41.630.698,09

O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a agosto de 2022, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de -8,60 % (oito vírgula sessenta por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida.

Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)		
Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 2° Quadrimestre
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	33.425.280,67	38.989.942,68
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais	400.000,00	443.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	33.025.280,67	38.546.942,68
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal (22%)	7.265.561,75	8.480.327,39
Limite de Alerta (19,80%)	6.539.005,57	7.632.294,65
Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 2° Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 2º quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a agosto de 2022, não houve movimentação, portanto estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**		
	No1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	138.455,70	1.424.578,98	0,00
Interna	138.455,70	1.424.578,98	0,00
Empréstimo	138.455,70	1.424.578,98	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento			
Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1°)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.989.972,68	-
(-) Transferências Obrigatórias da União	443.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculos dos limites de Endividamento	38.546.942,68	0,00

Operações Vedadas	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.563.034,68	4,05%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	6.167.510,83	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.550.759,75	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.698.285,99	7,00%
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no exercício, porém as operações de crédito perfazem um percentual de 4,05% da receita corrente liquida. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 31 de Agosto de 2022, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	2.098.901,37
Bancos Contas Vinculadas	7.740.183,89
TOTAL	**9.839.085,26**

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 31 de Dezembro de 2021, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar	
Empenhos a pagar do exercício	2.576.208,93
Liquidado	2.576.208,93
Não Liquidado	0,00
Restos a pagar exercícios anteriores	5.653,95
TOTAL	**2.581.862,88**

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas. Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, possuímos R$ 3,81 (Três reais e oitenta e um centavos), onde temos a disponibilidade financeira na ordem de R$ 9.839.085,26 (nove milhões oitocentos e trinta e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para uma dívida empenhada no valor de R$ 2.581.862,88 (Dois milhões quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), um saldo positivo de R$ 7.257.222,38 (sete milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Aplicação em Saúde

Descrição	**R$**
Receita destinada à Aplicação em Saúde	19.148.065,54
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	2.872.209,83
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	**5.431.926,79**
(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	**28,37%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.559.716,96
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	**2.065.215,37**
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**7.670.300,10**

O município aplicou em Saúde 28,37% (vinte e oito vírgula trinta e sete por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 2.559.716,96 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação	
Descrição	**R$**
Receita destinada à Aplicação em Educação	**19.755.542,32**
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	**4.938.885,58**
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	6.847.055,44
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	4.925.728,31
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	**24,93%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	**-13.157,27**
Receita recebida do FUNDEB	**1.084.416,58**
(%) Percentual Aplicado em Pagamento dos Professores (mínimo70%)	**88,52%**
(%) Percentual Aplicado em despesas MDE Remuneração Magistério (Máximo 30%)	**7,75%**
Máximo de 10% não aplicado no exercício (Saldo fica em banco para próximo exercício)	**3,73%**

O município aplicou em Educação 24,93% (Vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), tendo o município a necessidade de no próximo quadrimestre desenvolver ações e projetos na área de educação para cumprir com que determina a legislação.

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de Setembro de 2022, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO
Contador

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9759A97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – Registro de Preços nº 54/2022 - Processo Licitatório 103/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 65/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C,** para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – EPP,** com o CNPJ 05.461.328/0001-29, conforme lotes e valore abaixo descrito:

Lote 01					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	m³	100	632,88	63.288,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	m³	100	41,25	4.125,00
Valor total do lote 01					**R$ 67.413,00**
Lote 02					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
3	Fornecimento, transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser executado no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA ZANCANARO.**	ton.	1.000	611,77	611.770,00
4	Fornecimento, transporte e Aplicação de Emulsão Asfáltica, do tipo RR- 1C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA ZANCANARO.**	kg	5.000	5,26	26.300,00
Valor total do lote 02					**R$ 638.070,00**
Valor Total Homologado para o Fornecedor	**(Setecentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).**				**R$ 705.483,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:
R$ 705.483,00
(Setecentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9FAC612F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

Exercício 2022									
Período: janeiro até agosto									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	06.001.10.301.0029.2026	NEx		118.077,05		19.226,81	
		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	06.001.10.301.0029.2028	NEx		2.811.113,54		3.221.003,24	

		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	06.001.10.301.0029.2049	NEx		160.000,00		80.000,00	
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	06.003.10.301.0030.2029	NEx		102.000,00		102.443,98	
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.191.190,59	0,00	3.422.674,03	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	06.001.10.302.0031.2030	NEx		931.924,56		606.559,53	
TOTAL SUBFUNÇÃO						931.924,56	0,00	606.559,53	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
		AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	06.004.10.304.0032.2031	NEx		357.510,09		115.805,83	
TOTAL SUBFUNÇÃO						357.510,09	0,00	115.805,83	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	06.004.10.305.0032.2032	NEx		122.000,00		128.129,96	
TOTAL SUBFUNÇÃO						122.000,00	0,00	128.129,96	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)						4.602.625,24	0,00	4.273.169,35	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**4.602.625,24**	**0,00**	**4.273.169,35**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	05.002.12.306.0011.2020	NEx		55.747,00		99.673,67	
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx		19.500,00		60.426,86	
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	05.002.12.306.0018.2034	NEx		60.000,00		85.154,69	
TOTAL SUBFUNÇÃO						135.247,00	0,00	245.255,22	0,00

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	**Exercício 2022**
Período: janeiro até agosto	
ESTADO DO PARANÁ	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO	

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	361 Ensino Fundamental								
		AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	05.002.12.361.0011.1010	NEx		50.000,00		0,00	
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx		2.638.210,77		1.231.373,16	
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx		799.393,02		476.750,01	
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	05.002.12.361.0011.2023	NEx		170.000,00		139.211,48	
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.657.603,79	0,00	1.847.334,65	0,00
	365 Educação Infantil								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA	05.002.12.365.0011.2044	NEx		281.150,00		257.856,97	
		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05.002.12.365.0018.2016	NEx		1.966.260,66		1.139.145,45	
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS	05.002.12.365.0018.2018	NEx		200.000,00		76.184,63	
TOTAL SUBFUNÇÃO						2.447.410,66	0,00	1.473.187,05	0,00
	367 Educação Especial								
		APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	05.002.12.367.0027.2035	NEx		197.600,00		116.034,43	
TOTAL SUBFUNÇÃO						197.600,00	0,00	116.034,43	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						6.437.861,45	0,00	3.681.811,35	0,00
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	05.003.13.392.0013.2024	NEx		223.500,00		119.396,15	
		REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	05.003.13.392.0013.2084	NEx		70.000,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						293.500,00	0,00	119.396,15	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						293.500,00	0,00	119.396,15	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	**Exercício 2022**
ESTADO DO PARANÁ	Período: janeiro até agosto
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO	

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						**6.731.361,45**	**0,00**	**3.801.207,50**	**0,00**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									

	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência ao Portador de Deficiência								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIAN	10.004.08.243.0016.2071	NEx		131.880,53		517,58	
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	50.000,00	50.000,00	3.887,00	3.887,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	134.000,00	134.000,00	54.544,99	54.544,99
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						426.880,53	295.000,00	58.949,57	58.431,99
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx		172.800,00		8.470,00	
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	25.000,00	25.000,00	4.014,00	4.014,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx		30.000,00		0,00	
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx		5.000,00		0,00	
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx		35.000,00		205.710,72	
MUNICÍPIO DE BRAGANEY					**Exercício 2022**				
ESTADO DO PARANÁ					Período: janeiro até agosto				
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx		90.000,00		7.562,35	
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	118.000,00	118.000,00	76.285,92	76.285,92
TOTAL SUBFUNÇÃO						475.800,00	143.000,00	302.042,99	80.299,92
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						902.680,53	438.000,00	360.992,56	138.731,91
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**902.680,53**	**438.000,00**	**360.992,56**	**138.731,91**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**12.236.667,22**	**438.000,00**	**8.435.369,41**	**138.731,91**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY			**Exercício 2022**			
ESTADO DO PARANÁ			Período: janeiro até agosto			
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social	138.731,91	100,00	0,00	0,00	138.731,91	100,00
(c)=(c^1+c^2)						
Assistência Social (c^1)	138.731,91	100,00	0,00	0,00	138.731,91	100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (e)=(a+b+c)	**138.731,91**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**138.731,91**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**16.278.386,06**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,85**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**0,00**		

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	**Exercício 2022**
ESTADO DO PARANÁ	Período: janeiro até agosto
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO	

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	438.000,00	100,00	138.731,91	100,00
Assistência Social (c^1)	438.000,00	100,00	138.731,91	100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**438.000,00**	**100,00**	**138.731,91**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**27.045.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**1,62**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**16.278.386,06**	
Participação do OCA em Relação ao				**0,85**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6232186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.425.000,00	34.602.208,34	6.505.457,06	18,80	22.350.128,06	64,59	12.252.080,28
RECEITAS CORRENTES	28.425.000,00	32.723.074,93	5.779.300,62	17,66	21.182.263,62	64,73	11.540.811,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.014.782,00	3.198.003,63	694.521,48	21,72	1.684.648,00	52,68	1.513.355,63
Impostos	2.438.982,00	2.613.826,02	556.659,73	21,30	1.179.555,63	45,13	1.434.270,39
Taxas	575.800,00	584.177,61	137.861,75	23,60	505.092,37	86,46	79.085,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	412.350,00	421.764,20	51.244,02	12,15	266.170,85	63,11	155.593,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	412.350,00	421.764,20	51.244,02	12,15	266.170,85	63,11	155.593,35
RECEITA PATRIMONIAL	130.205,00	130.207,54	260.691,95	200,21	787.134,76	604,52	-656.927,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.262,00	4.262,00	14,82	0,35	14,82	0,35	4.247,18
Valores Mobiliários	125.943,00	125.945,54	260.677,13	206,98	787.119,94	624,97	-661.174,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.409,40	45.409,40	13.622,63	30,00	31.658,90	69,72	13.750,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.210,00	42.210,00	13.622,63	32,27	31.658,90	75,00	10.551,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.199,40	3.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.807.335,60	28.905.206,06	4.758.980,64	16,46	18.383.830,22	63,60	10.521.375,84
Transferências da União e de suas Entidades	12.922.211,80	15.702.165,89	2.785.926,02	17,74	10.001.344,91	63,69	5.700.820,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.836.223,80	8.631.300,30	1.271.924,28	14,74	5.482.458,40	63,52	3.148.841,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	15.231,31	0,00	0,00	15.231,31	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.048.900,00	4.556.508,56	699.336,67	15,35	2.883.001,93	63,27	1.673.506,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.793,67	0,00	1.793,67	0,00	-1.793,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.918,00	22.484,10	239,90	1,07	28.820,89	128,18	-6.336,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	18.023,43	0,00	-18.023,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.918,00	14.918,00	239,90	1,61	3.231,36	21,66	11.686,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	7.566,10	0,00	0,00	7.566,10	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.879.133,41	726.156,44	38,64	1.167.864,44	62,15	711.268,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.879.133,41	726.156,44	38,64	1.167.864,44	62,15	711.268,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	0,00	629.708,00	0,00	-629.708,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.879.133,41	226.156,44	12,04	538.156,44	28,64	1.340.976,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.425.000,00	34.602.208,34	6.505.457,06	18,80	22.350.128,06	64,59	12.252.080,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.425.000,00	34.602.208,34	6.505.457,06	18,80	22.350.128,06	64,59	12.252.080,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.425.000,00	34.602.208,34	6.505.457,06	18,80	22.350.128,06	64,59	12.252.080,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.384.867,83	-	-	2.384.867,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.384.867,83	-	-	2.384.867,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.365.000,00	36.957.076,17	4.755.568,08	19.921.909,71	17.035.166,46	5.134.100,25	16.906.013,01	20.051.063,16	16.346.837,70
DESPESAS CORRENTES	25.128.632,84	30.073.577,78	4.352.877,97	16.143.349,34	13.930.228,44	4.324.140,44	15.513.599,47	14.559.978,31	14.958.610,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.737.634,36	15.565.296,93	2.220.906,02	8.556.888,32	7.008.408,61	2.233.121,38	8.532.457,60	7.032.839,33	8.371.898,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.000,00	98.000,00	21.551,78	79.977,80	18.022,20	21.551,78	79.977,80	18.022,20	79.977,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.292.998,48	14.410.280,85	2.110.420,17	7.506.483,22	6.903.797,63	2.069.467,28	6.901.164,07	7.509.116,78	6.506.734,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.292.998,48	14.410.280,85	2.110.420,17	7.506.483,22	6.903.797,63	2.069.467,28	6.901.164,07	7.509.116,78	6.506.734,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.086.367,16	6.733.498,39	402.690,11	3.778.560,37	2.954.938,02	809.959,81	1.392.413,54	5.341.084,85	1.388.227,55
INVESTIMENTOS	2.695.367,16	6.342.498,39	354.743,26	3.549.725,96	2.792.772,43	762.012,96	1.163.579,13	5.178.919,26	1.159.393,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	391.000,00	391.000,00	47.946,85	228.834,41	162.165,59	47.946,85	228.834,41	162.165,59	228.834,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.425.000,00	36.987.076,17	4.755.568,08	19.921.909,71	17.065.166,46	5.134.100,25	16.906.013,01	20.081.063,16	16.346.837,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.425.000,00	36.987.076,17	4.755.568,08	19.921.909,71	17.065.166,46	5.134.100,25	16.906.013,01	20.081.063,16	16.346.837,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.428.218,35	-	-	5.444.115,05	-	6.003.290,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.425.000,00	36.987.076,17	4.755.568,08	22.350.128,06	-	5.134.100,25	22.350.128,06	-	22.350.128,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 14h e 28m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2FD44429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.365.000,00	36.957.076,17	4.755.568,08	19.921.909,71	100,00	17.035.166,46	5.134.100,25	16.906.013,01	100,00	20.051.063,16
LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	162.228,52	627.626,95	3,15	752.373,05	162.228,52	627.626,95	3,71	752.373,05
Ação Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	162.228,52	627.626,95	3,15	752.373,05	162.228,52	627.626,95	3,71	752.373,05
ADMINISTRAÇÃO	6.038.740,07	7.166.481,58	891.594,74	3.745.540,88	18,80	3.420.940,70	887.426,95	3.141.033,29	18,58	4.025.448,29
Planejamento e Orçamento	747.300,00	1.527.598,88	338.233,09	1.047.482,08	5,26	480.116,80	245.294,32	926.752,87	5,48	600.846,01
Administração Geral	2.436.340,07	2.321.080,00	209.493,46	1.013.579,78	5,09	1.307.500,22	216.247,19	966.692,71	5,72	1.354.387,29
Administração Financeira	1.610.800,00	1.472.187,55	189.481,13	645.039,73	3,24	827.147,82	148.717,47	581.763,45	3,44	890.424,10
Administração de Receitas	258.800,00	241.200,00	20.996,81	101.840,48	0,51	139.359,52	21.046,59	96.559,13	0,57	144.640,87
Infra-Estrutura Urbana	985.500,00	1.604.415,15	133.390,25	937.598,81	4,71	666.816,34	256.121,38	569.265,13	3,37	1.035.150,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.911,04	3.228.874,86	217.013,01	874.427,36	4,39	2.354.447,50	211.041,59	833.106,93	4,93	2.395.767,93
Administração Geral	150.800,00	280.493,80	32.267,06	141.937,92	0,71	138.555,88	30.683,90	133.993,94	0,79	146.499,86
Assistência ao Idoso	254.400,00	274.400,00	5.532,06	18.609,05	0,09	255.790,95	5.532,06	18.609,05	0,11	255.790,95
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	975.680,53	983.533,39	68.819,62	252.292,32	1,27	731.241,07	68.632,54	241.983,44	1,43	741.549,95
Assistência Comunitária	1.206.030,51	1.660.447,67	110.394,27	461.588,07	2,32	1.198.859,60	106.193,09	438.520,50	2,59	1.221.927,17
SAÚDE	4.812.625,24	6.368.875,80	1.451.131,05	4.810.381,22	24,15	1.558.494,58	1.217.334,78	4.373.678,82	25,87	1.995.196,98
Atenção Básica	3.401.190,59	4.969.359,12	1.215.068,52	3.918.614,53	19,67	1.050.744,59	960.553,22	3.523.183,50	20,84	1.446.175,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	931.924,56	690.342,32	176.255,31	642.941,85	3,23	47.400,47	194.446,47	606.559,53	3,59	83.782,79
Vigilância Sanitária	357.510,09	465.214,45	25.589,64	120.381,28	0,60	344.833,17	27.481,11	115.805,83	0,68	349.408,62
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	243.959,91	34.217,58	128.443,56	0,64	115.516,35	34.853,98	128.129,96	0,76	115.829,95
EDUCAÇÃO	6.909.759,47	8.714.213,72	1.072.126,92	4.297.439,55	21,57	4.416.774,17	1.073.995,30	4.187.602,72	24,77	4.526.611,00
Administração Geral	254.898,02	696.071,57	104.667,71	419.723,89	2,11	276.347,68	101.508,30	410.864,50	2,43	285.207,07
Alimentação e Nutrição	135.247,00	393.862,98	67.143,79	250.872,76	1,26	142.990,22	66.730,50	245.255,22	1,45	148.607,76
Ensino Fundamental	3.697.603,79	4.129.972,35	432.037,76	1.905.580,05	9,57	2.224.392,30	420.172,61	1.847.334,65	10,93	2.282.637,70
Ensino Superior	177.000,00	171.403,13	33.191,49	115.327,60	0,58	56.075,53	29.844,86	94.926,87	0,56	76.476,26
Educação Infantil	2.447.410,66	2.966.147,83	400.512,64	1.489.900,82	7,48	1.476.247,01	421.165,50	1.473.187,05	8,71	1.492.960,78
Educação Especial	197.600,00	356.755,86	34.573,53	116.034,43	0,58	240.721,43	34.573,53	116.034,43	0,69	240.721,43
CULTURA	293.500,00	243.170,00	21.889,93	124.408,15	0,62	118.761,85	22.443,93	119.396,15	0,71	123.773,85
Difusão Cultural	293.500,00	243.170,00	21.889,93	124.408,15	0,62	118.761,85	22.443,93	119.396,15	0,71	123.773,85
URBANISMO	2.029.814,62	4.432.460,43	231.214,11	3.228.888,47	16,21	1.203.571,96	803.443,01	1.493.925,40	8,84	2.938.535,03
Administração Geral	191.000,00	240.000,00	24.237,07	113.878,16	0,57	126.121,84	24.110,55	110.942,36	0,66	129.057,64
Infra-Estrutura Urbana	1.422.814,62	3.593.068,97	102.525,71	2.709.328,43	13,60	883.740,54	682.739,82	991.885,75	5,87	2.601.183,22
Serviços Urbanos	416.000,00	599.391,46	104.451,33	405.681,88	2,04	193.709,58	96.592,64	391.097,29	2,31	208.294,17
GESTÃO AMBIENTAL	612.460,00	640.222,78	124.857,87	240.055,02	1,20	400.167,76	126.884,63	236.578,58	1,40	403.644,20
Preservação e Conservação Ambiental	422.460,00	365.222,78	0,00	30.563,25	0,15	334.659,53	0,00	30.563,25	0,18	334.659,53
Controle Ambiental	190.000,00	275.000,00	124.857,87	209.491,77	1,05	65.508,23	126.884,63	206.015,33	1,22	68.984,67
AGRICULTURA	596.000,00	676.281,00	82.574,00	303.592,68	1,52	372.688,32	87.587,35	283.908,02	1,68	392.372,98
Extensão Rural	596.000,00	676.281,00	82.574,00	303.592,68	1,52	372.688,32	87.587,35	283.908,02	1,68	392.372,98
INDÚSTRIA	629.000,00	619.600,47	17.302,13	69.935,05	0,35	549.665,42	16.555,13	68.975,05	0,41	550.625,42
Promoção Industrial	629.000,00	619.600,47	17.302,13	69.935,05	0,35	549.665,42	16.555,13	68.975,05	0,41	550.625,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	212.232,91	21.589,20	83.686,11	0,42	128.546,80	21.589,20	83.686,11	0,50	128.546,80
Turismo	110.000,00	212.232,91	21.589,20	83.686,11	0,42	128.546,80	21.589,20	83.686,11	0,50	128.546,80
TRANSPORTE	1.421.389,56	2.204.462,62	343.168,17	1.129.656,23	5,67	1.074.806,39	385.106,86	1.073.668,97	6,35	1.130.793,65
Transporte Rodoviário	1.421.389,56	2.204.462,62	343.168,17	1.129.656,23	5,67	1.074.806,39	385.106,86	1.073.668,97	6,35	1.130.793,65
DESPORTO E LAZER	416.800,00	572.200,00	49.379,80	121.541,27	0,61	450.658,73	48.964,37	118.095,25	0,70	454.104,75
Desporto de Rendimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Desporto Comunitário	316.800,00	472.200,00	49.379,80	121.541,27	0,61	350.658,73	48.964,37	118.095,25	0,70	354.104,75
ENCARGOS ESPECIAIS	348.000,00	348.000,00	69.498,63	264.730,77	1,33	83.269,23	69.498,63	264.730,77	1,57	83.269,23
Outros Encargos Especiais	348.000,00	348.000,00	69.498,63	264.730,77	1,33	83.269,23	69.498,63	264.730,77	1,57	83.269,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL	**28.425.000,00**	**36.987.076,17**	**4.755.568,08**	**19.921.909,71**	**100,00**	**17.065.166,46**	**5.134.100,25**	**16.906.013,01**	**100,00**	**20.081.063,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em27/set/2022 as 14h e 26m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B5647B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME					
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00

Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS(IX) = (VII + VIII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) ATUALIZADA	**DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DB25A514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	32.723.074,93	21.182.263,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.003,63	1.684.648,00
IPTU	628.646,00	385.109,89
ISS	582.830,00	142.120,12
ITBI	859.112,00	298.585,43
IRRF	543.238,02	353.740,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.177,61	505.092,37
Contribuições	421.764,20	266.170,85
Receita Patrimonial	130.207,54	787.134,76
Aplicações Financeiras (II)	125.945,54	787.119,94
Outras Receitas Patrimoniais	4.262,00	14,82
Transferências Correntes	28.905.206,06	18.383.830,22
Cota-Parte do FPM	13.021.549,17	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	7.267.566,22	4.566.465,09
Cota-Parte do IPVA	658.342,10	601.184,10
Cota-Parte do ITR	95.103,74	25.357,39
Transferências da LC 87/1996	47.734,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.240,00	51.720,79
Transferências do FUNDEB	4.434.011,15	2.670.493,90
Outras Transferências Correntes	3.295.659,28	1.928.910,45
Demais Receitas Correntes	67.893,50	60.479,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.893,50	60.479,79
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.597.129,39	20.395.143,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.879.133,41	1.167.864,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.879.133,41	1.167.864,44
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.879.133,41	1.167.864,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.879.133,41	1.167.864,44
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.476.262,80	21.563.008,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.073.577,78	16.143.349,34	15.513.599,47	14.958.610,15	6.247,50	147.835,58	147.835,58
Pessoal e Encargos Sociais	15.565.296,93	8.556.888,32	8.532.457,60	8.371.898,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	98.000,00	79.977,80	79.977,80	79.977,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.410.280,85	7.506.483,22	6.901.164,07	6.506.734,17	6.247,50	147.835,58	147.835,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.410.280,85	7.506.483,22	6.901.164,07	6.506.734,17	6.247,50	147.835,58	147.835,58
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.975.577,78	16.063.371,54	15.433.621,67	14.878.632,35	6.247,50	147.835,58	147.835,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.733.498,39	3.778.560,37	1.392.413,54	1.388.227,55	0,00	1.080.799,83	1.080.799,83
Investimentos	6.342.498,39	3.549.725,96	1.163.579,13	1.159.393,14	0,00	1.080.799,83	1.080.799,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	391.000,00	228.834,41	228.834,41	228.834,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.342.498,39	3.549.725,96	1.163.579,13	1.159.393,14	0,00	1.080.799,83	1.080.799,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.468.076,17**	**19.613.097,50**	**16.597.200,80**	**16.038.025,49**	**6.247,50**	**1.228.635,41**	**1.228.635,41**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.290.099,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	787.119,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	79.977,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.997.241,86**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.495.708,61	1.312.087,32
DEDUÇÕES (XXIX)	8.880.722,44	13.016.593,26
Disponibilidade de Caixa	8.880.722,44	13.016.593,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.910.656,02	13.679.063,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.764,36	582.692,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	169,22	79.778,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.385.013,83	-11.704.505,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.319.492,11**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-552.927,81	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	64.821,12	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	153.176,92	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	213.177,74	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.997.241,86**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.290.099,72**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.384.867,83	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.384.867,83	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 14h e 39m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D5054FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.613.826,02	1.179.555,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	628.646,00	385.109,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	859.112,00	298.585,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	582.830,00	142.120,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	543.238,02	353.740,19
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.542.594,03	17.078.662,80
2.1- Cota-Parte FPM	15.553.177,17	10.522.753,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.600.620,17	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	952.557,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	8.899.059,82	5.708.081,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	106.550,00	64.651,02
2.4- Cota-Parte ITR	109.168,34	31.696,64
2.5- Cota-Parte IPVA	814.970,70	751.480,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	59.668,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.156.420,05**	**18.258.218,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.906.073,81**	**3.294.237,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.133.031,21**	**1.270.317,40**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.446.797,50	2.702.955,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.445.110,43	2.701.563,26
6.1.1- Principal	4.432.324,08	2.669.101,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.786,35	32.461,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.687,07	1.392,42
6.2.1- Principal	1.687,07	1.392,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-473.749,73	-625.135,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.437,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.437,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.970.393,55**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.073.197,93	2.501.440,03	2.501.440,03	2.447.843,44	0,00
10.1- Educação Infantil	1.674.206,49	1.119.735,84	1.119.735,84	1.092.798,42	0,00
10.1.1 - Creche	1.674.206,49	1.119.735,84	1.119.735,84	1.092.798,42	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.398.991,44	1.381.704,19	1.381.704,19	1.355.045,02	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	582.087,96	272.477,39	272.306,59	271.849,52	170,80
11.1- Educação Infantil	87.652,64	50.753,27	50.716,77	50.716,77	36,50
11.1.1 - Creche	87.652,64	50.753,27	50.716,77	50.716,77	36,50
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	494.435,32	221.724,12	221.589,82	221.132,75	134,30
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.655.285,89**	**2.773.917,42**	**2.773.746,62**	**2.719.692,96**	**170,80**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.496.645,42	2.496.645,42	2.443.048,83	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.509.238,40	2.509.238,40	2.455.184,74	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.687,07	1.687,07	1.687,07	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.892.068,98	2.496.645,42	2.496.645,42	92,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	270.295,57	192.030,21	192.030,21	7,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	316.455,43	262.348,61	254.117,36	254.117,36	8.703,79	-472,54
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	316.455,43	262.348,61	249.322,75	249.322,75	8.703,79	4.322,07
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			4.794,61	4.794,61	0,00	4.794,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	963.757,96	233.539,29	216.962,02	216.501,52	16.577,27
24.1 - Creche	963.757,96	233.539,29	216.962,02	216.501,52	16.577,27
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.992.885,89	526.363,01	462.792,92	452.219,22	63.570,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.956.643,85**	**759.902,30**	**679.754,94**	**668.720,74**	**80.147,36**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.188.993,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-625.135,72
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.814.129,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.564.554,61	3.814.129,06	20,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	678.548,24	678.182,24	678.182,24	0,00	366,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	633.068,24	632.702,24	632.702,24	0,00	366,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.480,00	45.480,00	45.480,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	482.673,35	251.975,89
35.1- Salário-Educação	318.585,29	166.779,38
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	109.747,00	50.414,00
35.4 - PNATE	52.210,00	16.546,25
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.131,06	18.236,26
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.052,00	90.017,87
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**678.725,35**	**341.993,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	240.530,74	85.632,42	85.532,42	85.293,92	100,00
41.1- Creche	240.530,74	85.632,42	85.532,42	85.293,92	100,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	610.350,11	347.037,31	343.636,90	311.153,44	3.400,41
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	171.403,13	115.327,60	94.926,87	87.606,61	20.400,73
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.022.283,98**	**547.997,33**	**524.096,19**	**484.053,97**	**23.901,14**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.694.213,72	4.077.947,05	3.973.727,75	3.868.597,67	104.219,30
47.1- Despesas Correntes	8.355.951,46	4.006.241,05	3.902.021,75	3.796.891,67	104.219,30
47.1.1- Pessoal Ativo	5.251.777,99	2.833.427,57	2.833.427,57	2.775.721,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	194.805,06	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.909.368,41	1.172.813,48	1.068.594,18	1.021.170,19	104.219,30
47.2- Despesas de Capital	338.262,26	71.706,00	71.706,00	71.706,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	338.262,26	71.706,00	71.706,00	71.706,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	307.828,61	127.721,24
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.701.563,26	166.779,38
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.758.691,28	233.034,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	250.700,59	61.465,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-19.359,34	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	231.341,25	61.465,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 14h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9EEEA56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	(a)	até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.438.982,00	2.613.826,02	1.179.555,63	45,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	628.646,00	628.646,00	385.109,89	61,26
IPTU	351.615,00	351.615,00	254.250,36	72,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	277.031,00	277.031,00	130.859,53	47,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.112,00	859.112,00	298.585,43	34,76
ITBI	858.046,00	858.046,00	298.515,43	34,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.066,00	1.066,00	70,00	6,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	582.830,00	582.830,00	142.120,12	24,38
ISS	457.100,00	457.100,00	139.091,00	30,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.730,00	125.730,00	3.029,12	2,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	368.394,00	543.238,02	353.740,19	65,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.835.292,00	24.590.037,03	16.471.186,02	66,98
Cota-Parte FPM	12.658.140,00	14.600.620,17	9.915.276,91	67,91
Cota-Parte ITR	70.323,00	109.168,34	31.696,64	29,03
Cota-Parte IPVA	783.143,00	814.970,70	751.480,31	92,21
Cota-Parte ICMS	8.157.468,00	8.899.059,82	5.708.081,14	64,14
Cota-Parte IPI-Exportação	106.550,00	106.550,00	64.651,02	60,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	59.668,00	59.668,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	59.668,00	59.668,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.274.274,00**	**27.203.863,05**	**17.650.741,65**	**64,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.566.077,05	3.267.250,58	2.599.847,34	79,57	2.529.899,05	77,43	2.444.116,11	74,81
Despesas Correntes	2.401.077,05	3.074.473,58	2.524.946,09	82,13	2.454.997,80	79,85	2.371.312,86	77,13
Despesas de Capital	165.000,00	192.777,00	74.901,25	38,85	74.901,25	38,85	72.803,25	37,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	805.129,56	501.090,46	469.478,79	93,69	433.096,47	86,43	392.593,19	78,35
Despesas Correntes	786.129,56	482.090,46	467.699,67	97,01	431.910,39	89,59	391.407,11	81,19
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	1.779,12	9,36	1.186,08	6,24	1.186,08	6,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	181.779,51	152.136,27	64.513,90	42,41	62.376,90	41,00	59.787,58	39,30
Despesas Correntes	171.779,51	142.136,27	64.513,90	45,39	62.376,90	43,89	59.787,58	42,06
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	243.959,91	128.443,56	52,65	128.129,96	52,52	124.713,05	51,12
Despesas Correntes	117.000,00	238.959,91	128.443,56	53,75	128.129,96	53,62	124.713,05	52,19
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.674.986,12**	**4.164.437,22**	**3.262.283,59**	**78.34**	**3.153.502,38**	**75,72**	**3.021.209,93**	**72,55**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.262.283,59	3.153.502,38	3.021.209,93
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	108.781,21	108.781,21	108.781,21
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.153.502,38**	**3.044.721,17**	**2.912.428,72**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.647.611,25	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	505.891,13	397.109,92	264.817,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,87**	**17,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.647.611,25	3.262.283,59	614.672,34	241.197,26	108.781,21	0,00	0,00	0,00	0,00	723.453,55
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663,16	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.847,39	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.828,45	661,69	16.641,44	-16.641,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	859.786,00	1.343.010,97	1.109.130,85	82,59
Proveniente da União	859.786,00	1.157.779,66	781.899,54	67,53
Proveniente dos Estados	0,00	170.000,00	312.000,00	183,53
Proveniente de Outros Municípios	0,00	15.231,31	15.231,31	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.113,63	18.113,99	100.142,45	552,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**877.899,63**	**1.361.124,96**	**1.209.273,30**	**88,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	815.113,54	1.697.332,78	1.247.698,80	73,51	923.362,12	54,40	905.329,34	53,34
Despesas Correntes	815.113,54	1.339.488,78	899.857,91	67,18	885.821,23	66,13	867.788,45	64,79
Despesas de Capital	0,00	357.844,00	347.840,89	97,20	37.540,89	10,49	37.540,89	10,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	126.795,00	189.251,86	173.463,06	91,66	173.463,06	91,66	173.463,06	91,66
Despesas Correntes	126.795,00	189.251,86	173.463,06	91,66	173.463,06	91,66	173.463,06	91,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.730,58	313.078,18	55.867,38	17,84	53.428,93	17,07	51.329,75	16,40
Despesas Correntes	155.730,58	293.078,18	55.867,38	19,06	53.428,93	18,23	51.329,75	17,51
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.117.639,12**	**2.199.662,82**	**1.477.029,24**	**67,15**	**1.150.254,11**	**52,29**	**1.130.122,15**	**51,38**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.401.190,59	4.969.359,12	3.847.546,14	77,43	3.453.261,17	69,49	3.349.445,45	67,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	931.924,56	690.342,32	642.941,85	93,13	606.559,53	87,86	566.056,25	82,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	357.510,09	465.214,45	120.381,28	25,88	115.805,83	24,89	111.117,33	23,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	122.000,00	243.959,91	128.443,56	52,65	128.129,96	52,52	124.713,05	51,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.812.625,24**	**6.368.875,80**	**4.739.312,83**	**74,41**	**4.303.756,49**	**67,57**	**4.151.332,08**	**65,18**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.117.639,12	2.059.132,25	1.336.505,32	64,91	1.150.030,19	55,85	1.129.898,23	54,87
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.694.986,12**	**4.309.743,55**	**3.402.807,51**	**78,96**	**3.153.726,30**	**73,18**	**3.021.433,85**	**70,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 14h e 59m.								

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CB062415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS E PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 15h e 01m.											
Nota:											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:672F1ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.425.000,00
Previsão Atualizada	34.602.208,34
Receitas Realizadas	22.350.128,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.384.867,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.425.000,00
Dotação Atualizada	36.987.076,17
Despesas Empenhadas	19.921.909,71
Despesas Liquidadas	16.906.013,01
Despesas Pagas	16.346.837,70
Superávit Orçamentário	5.444.115,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.921.909,71
Despesas Liquidadas	16.906.013,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.997.942,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.547.942,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.547.942,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.997.241,86	0,00

Resultado Primário	0,00	4.290.099,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.764,36	0,00	6.247,50	23.516,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.236.535,41	0,00	1.228.635,41	7.900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.266.299,77	0,00	1.234.882,91	31.416,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.814.129,06	<18% / 25%>	20,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.496.645,42	70%	92,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.778.560,37		2.954.938,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	10.328,22		-8.197,16	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.131,02	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.044.721,17	15,00	17,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 15h e 08m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FEAE7100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.495.708,61	1.402.995,91	1.312.087,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.342.531,69	1.249.818,99	1.158.910,40
Empréstimos	1.256.103,53	1.174.194,35	1.094.089,28
Interna	1.256.103,53	1.174.194,35	1.094.089,28
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	86.428,16	75.624,64	64.821,12
De Tributos	86.428,16	75.624,64	64.821,12
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	153.176,92	153.176,92	153.176,92
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.880.891,66	10.725.266,28	13.096.371,30
Disponibilidade de Caixa	8.880.891,66	10.725.266,28	13.096.371,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.910.825,24	11.400.889,01	13.758.841,51
(–) Restos a Pagar Processados	29.764,36	590.012,92	582.692,17
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	169,22	85.609,81	79.778,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.385.183,05	-9.322.270,37	-11.784.283,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.545.149,69	28.674.659,53	31.153.697,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	650.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	25.895.149,69	28.024.659,53	30.603.697,83
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,78	5,01	4,29
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,52	-33,26	-38,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	31.074.179,63	33.629.591,44	36.724.437,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	27.966.761,67	30.266.632,29	33.051.993,66
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.236.535,41	175.154,23	7.900,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 14h e 04m.			

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F1E01E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.545.149,69	28.674.659,53	31.153.697,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	650.000,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.895.149,69	28.024.659,53	30.603.697,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.696.932,93	6.165.425,10	6.732.813,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.127.239,64	5.548.882,59	6.059.532,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 14h e 06m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F9745A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.153.697,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.603.697,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.896.591,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.406.932,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.142.258,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 14h e 08m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:733C931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		31.153.697,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.603.697,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.603.697,83
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.566.970,94	41,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.525.996,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.699.696,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.873.397,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.784.283,98	-38,51
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.724.437,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.732.813,52	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.896.591,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.142.258,85	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 14h e 15m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3B95C62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
nº 05/2022 para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, CONFORME DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS ABAIXO.

Item	Software	Unidade	Qtda	Vlr. Unt.	Total
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	Mensal	03	164,79	R$494,37
2	SISTREMA GESTÃO DE PESSOAL	Mensal	03	308,39	R$925,17
3	SISTEMA GESTÃO PESSOAL AT CAD (PS)	Mensal	03	258,97	R$776,91
4	SISTEMA GESTÃO PESSOAL E-SOCIAL AD	Mensal	03	235,42	R$706,26
5	SISTEMA GESTÃO PESSOAL E-SOCIAL COMUNIC	Mensal	03	294,27	R$882,81
5	SISTEMA GESTÃO PESSOAL REG SMT	Mensal	03	294,27	R$882,81
7	INFORMAÇÃO AUTOMATIZADA	Mensal	03	129,49	R$388,47
8	SISTEMA PL-LOA	Mensal	03	164,79	R$494,37
9	SISTEMA RESPONSABILIDADE FISCAL	Mensal	03	129,49	R$388,47
10	SISTEMA TESOURARIA	Mensal	03	329,58	R$988,74
11	SISTEMA TRANSPARÊNCIA BRASIL	Mensal	03	329,58	R$988,74
VALOR TOTAL				R$2.639,04	R$ 7.917,12

Empresa:
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Valor total: R$ 7.917,12 (Sete mil e novecentos e dezessete reais e doze centavos)

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 28 de setembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Califórnia - PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:321E25C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 062/2022
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículos leves e pesados.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 065/2020 que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículos leves e pesados, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GD REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 06.211.184/0001-15
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 435.136,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais).
LOTE 08 - Veículos Pesados - Renault

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO%	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 219,80	R$ 26.376,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 156,00	R$ 18.720,00
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 160,00	R$ 19.200,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 181,00	R$ 21.720,00
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 14%	R$ 154.800,00	R$ 154.800,00

- Ônibus, Renault Master Trans. Esc., placa BCG-5568, ano 2018, diesel S10;
- Ambulância Renault Master ALLT ano 2015;
- Ambulância Renault Master EURO ano 2018;
- Van Renault Master Mart L ano 2018;
- Van Renault Master Trans ESC ano 2019;
- Van Renault Master Mewcwax L3H2 ESC ano 2019;

LOTE 11 - Veículos Leves - Chevrolet

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO%	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 185,00	R$ 22.200,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 165,00	R$ 19.800,00
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 159,00	R$ 19.080,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 159,00	R$ 19.080,00
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 10%;	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00

- Onix Chevrolet 1.0 MT Joy ano 2018;

LOTE 12 - Veículos Leves - Renault

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO%	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 185,00	R$ 22.200,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 165,00	R$ 19.800,00
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 159,00	R$ 19.080,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 159,00	R$ 19.080,00
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 11%;	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00

- Sandero Renault Expression 1.0 ano 2019;

FORNECEDOR: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.583.357/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 102.541,63 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
LOTE 05 - Veículos Pesados – Mercedes Benz

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 210,00	R$ 25.200,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 140,00	R$ 16.800,00
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 150,00	R$ 18.000,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 165,00	R$ 19.800,00
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 36%;	R$ 147.200,00	R$ 147.200,00

- Ônibus, Mercedes Benz 1318,placa BWD-0770, ano 1992, diesel S500;
- Caminhão Mercedes Benz / Atego 1719, placa BCN-4209, ano2018, diesel S10;
- Caminhão Mercedes Benz 1313, placa AFJ-6430, ano 1985, diesel S500;
- Caminhão Mercedes Benz / Atron 2729, placa AXT-7159, ano 2013, diesel S10;
- Ambulância Mercedes Benz Sprint Greamb ano 2022;
- Ambulância Mercedes Benz 416 Alter AMB ano 2022 (2);
- Van Mercedes Benz I/M 515 Marimar P ano 2019;

LOTE 06 - Veículos Pesados – Marcopolo Volare

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 215,34	R$ 25.840,80
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 158,34	R$ 19.000,80
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 161,50	R$ 19.380,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 177,34	R$ 21.280,80
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 38%;	R$ 111.600,00	R$ 111.600,00

- Ônibus, Marcopolo/Volare V8 LEO, placa BCF-2471, ano 2018, diesel S10;
- Ônibus, Volare V6, placa BBV-7117, ano 2008, diesel S500;

FORNECEDOR: S C S – AUTO ELÉTRICA - EIRELI, CNPJ: 28.521.616/0001-27
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 636.748,80 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
LOTE 01 - Veículos Leves - Volkswagen

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 54,99	R$ 6.598,80
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 54,99	R$ 6.598,80
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 54,99	R$ 6.598,80
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 54,99	R$ 6.598,80
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 64,50%;	R$ 71.000,00	R$ 71.000,00

- Ambulancia VW Saveiro Pick Up CS ano 2019 (02);
- Gol VW Novo Gol MI5 ano 2018 (01);
- Gol VW Novo Gol TLMCV ano 2018 (03);
- Gol VW Gol 1.0 MC4 anos 2021 e 2022 (03);
- Gol VW Gol 1.0 MI5 ano 2021 (04);
- Voyage VW 1.0 MC4 ano 2019 (01);
- Gol VW 1.0 GIV ano 2011 (01);
- Saveiro, placa BCV-7F60, ano 2019, gasolina;
- Saveiro, placa BCP-2621, ano 2019, gasolina;
- Saveiro, placa BVC-7F59, ano 2019, gasolina;
- Kombi, placa AKS-1518, ano 2001, gasolina;

LOTE 03 - Veículos Leves - Fiat

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 47,99	R$ 22.800,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 61,99	R$ 17.199,60
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 61,99	R$ 18.399,60
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 61,99	R$ 17.199,60
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 65,50%;	R$ 62.100,00	R$ 62.100,00

- Strada, placa AUL-9G55, ano 2012, gasolina;
- Strada, placa AXU-6708, ano 2014, gasolina;
- Palio, AJT-3E34, ano 2007, gasolina;
- Uno, placa AXU-6705, ano 2013, gasolina;
- Ducato, placa AMT-7493, ano 2005 diesel S500;
- Doblo, cargo, placa AKU-9C95, ano 2003, gasolina;
- Strada Fiat Working CD ano 2016;
- Uno Fiat Mille Fire Way ano 2013;

LOTE 07 - Veículos Pesados - Ford

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 223,00	R$ 26.760,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 160,00	R$ 19.200,00
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 165,00	R$ 19.800,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 183,00	R$ 21.960,00
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 11%;	R$ 249.200,00	R$ 249.200,00

- Ônibus, Ford/cargo 1419S, placa BDR-4B19, ano 2019, diesel S10;
- Ônibus, Ford/cargo 1519S, placa BDC-4C35, ano 2019, diesel S10;
- Ônibus, Ford/cargo 1317E, placa ARY-8110, ano 2009, diesel S500;
- Ônibus, Ford/cargo 1317E, placa ARY-8109, ano 2009, diesel S500;
- Ônibus, Ford/F14000 160, placa AKR-8031, ano 2002 diesel S500;
- Ônibus, Ford/cargo 1317E, placa ARD-0734, ano 2002, diesel S500;

LOTE 09 - Motocicletas – Honda

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 120,00	R$ 14.400,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 88,00	R$ 10.560,00
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 68,00	R$ 8.160,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 109,00	R$ 13.080,00
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 14%;	R$ 5.263,20	R$ 5.263,20

- Motocicleta Honda/CG 125 titan KS, placa ABW-3494, ano 2001, gasolina;

LOTE 10 - Veículos Pesados - Peugeot

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 69,99	R$ 8.398,80
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 69,99	R$ 8.398,80
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 69,99	R$ 8.398,80
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 69,99	R$ 8.398,80
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 65,50%;	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00

- Ambulância Peugeot Boxer ano 2016;

FORNECEDOR: TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 80.052.277/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 162.634,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais).
LOTE 02 - Veículos Pesados - Volkswagen

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 53,00	R$ 6.360,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 44,00	R$ 5.280,00
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 52,00	R$ 6.240,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 61,00	R$ 7.320,00
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 70%;	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00

- Ônibus 15.190 EOD E HD ORE, placa AWH-3242, ano 2013, diesel S10;
- Ônibus 15.190 EOD E HD ORE, placa BCO-8715, ano 2019, diesel S10;
- Ônibus 15.190 EOD E HD ORE, placa AWH-8765, ano 2013, diesel S10;
- Ônibus 15.190 EOD E HD ORE, placa AXE-9172, ano 2013, diesel S10;
- Ônibus 15.190 EOD E HD ORE, placa BCM-9649, ano 2013, diesel S10;
- Ônibus 15.190 EOD E HD ORE, placa BCN-8997, ano 2013, diesel S10;
- Ônibus Mascarello Granmicro E O, placa BCN-8984, ano 2019, diesel S10;
- Ônibus Mascarello Granmicro E O, placa BCN-8997, ano 2018, diesel S10;
- Ônibus Mascarello Granmicro O, placa ARI-4C67, ano 2009, diesel S500;
- Caminhão 8.160 DRC 4x2, placa BBM-7957, ano 2016, diesel S10;

LOTE 04 - Veículos Pesados - Iveco

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Hora	Serviço de retifica de motores;	R$ 71,95	R$ 8.634,00
2	120	Hora	Serviços Elétricos;	R$ 52,00	R$ 6.240,00
3	120	Hora	Serviços de torno e solda;	R$ 118,00	R$ 14.160,00
4	120	Hora	Serviços de embreagem, cambio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento dentre outros;	R$ 124,00	R$ 14.880,00
5	1	Unid.	Peças para manutenção dos veículos com desconto de 72%;	R$ 9.520,00	R$ 9.520,00

- Ônibus, Iveco / Bus 10-190E, placa BET-6B84, ano 2021, diesel S10;

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 1.658.621,20 (hum milhão seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 111/2022, na modalidade, Pregão Presencial: nº 062/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de Setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D4C98084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**27.096.100,00**	**14.669.878,33**
Receita de Contribuições dos Segurados	5.515.350,00	**3.622.063,94**
Ativo	5.455.750,00	3.580.403,29
Inativo	59.600,00	41.660,65
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.455.750,00	**3.714.132,35**
Ativo	5.455.750,00	3.714.132,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.745.000,00	**4.789.375,51**
Receitas Imobiliárias	12.745.000,00	4.789.375,51
Receitas de Valores Mobiliários	12.745.000,00	4.789.375,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	**0,00**
Outras Receitas Correntes	3.380.000,00	**2.544.306,53**

Compensação Financeira entre os regimes	180.000,00	159.430,21
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.200.000,00	2.379.593,39
Demais Receitas Correntes	0,00	5.282,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**23.896.100,00**	12.290.284,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS** até o Bimestre (g)
Benefícios	10.940.000,00	7.457.347,17	7.457.347,17	7.457.347,17	0,00
Aposentadorias	9.320.000,00	6.386.057,52	6.386.057,52	6.386.057,52	0,00
Pensões por Morte	1.620.000,00	1.071.289,65	1.071.289,65	1.071.289,65	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	524.880,00	177.144,46	177.144,46	177.144,46	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	344.880,00	177.144,46	177.144,46	177.144,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.464.880,00	7.634.491,63	7.634.491,63	7.634.491,63	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	12.431.220,00	4.655.793,31	4.655.793,31	4.655.793,31	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0.00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.660.552,08
Investimentos e Aplicações	87.481.281,96
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS** até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS** até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	886.020,00	457.408,37	361.540,52	361.540,52	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	345.980,00	177.144,46	177.144,46	177.144,46	0,00
Demais Despesas Correntes	540.040,00	280.263,91	184.396,06	184.396,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	911.020,00	457.408,37	361.540,52	361.540,52	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciarias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELOS TESOURO)(XVII)				0,00	0,00
DESPESAS DA PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS** até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

FRANCIELLI MASCHIO
Contadora - CRC PR 064413/0

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:FF944765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SIMPLICADO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	41.086.018,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.153.518,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.153.518,08	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	15.860.230,39	40,51
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.142.899,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	20.085.754,78	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.028.609,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.494.704,38	-8,51
Limite definido por resolução do senado federal	49.303.221,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.038.923,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.264.562,89	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.740.746,27	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C99880FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 3.294/2022
ATA Nº 233/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.488.945/0001-83, estabelecida na Rodovia BR 277, n° 1790, KM 419 800 M, Bairro Caçula, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR, neste ato representada pelo Sr. JAMES NEGRELLO, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o n° 834.326.989-68, Cédula de Identidade Civil sob o n° 6.670.138-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, n° s/n, KM 420, Bairro Santo Antonio, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de gramas e fertilizante, destinados a manutenção de campos de futebol, jardinagem e paisagismo de praças e demais logradouros públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022, Processo nº 3.294/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 13.237,50** (treze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Fertilizante em pó, orgânico, oriundo de cama de aviário, com um ano de curtimento, passado por peneira 3mm e ensacado em saca de 40Kg	Terra Fertil	Orgânico	SC	375,00	35,30	13.237,50
TOTAL								**13.237,50**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto deste instrumento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta ata

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos
11.1.8. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija
11.1.9. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Esteja sem vida, não apresentando bom estado de conservação.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JAMES NEGRELLO***
Prefeito	Espaco Verde Cantagalo LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E050D0D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
PROCESSO Nº 3.447/2022
ATA Nº 243/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. LEONARDO A. VERZA - EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.460.912/0001-95, estabelecida na Rua Gabriel Ferreira, n° 11, Bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. LEONARDO ANDRÉ VERZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 040.950.039-95, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8.777.590-9, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, n° 11, Bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aquecedores de ambiente, ventiladores, máquina de lavar roupa, lavadora de alta pressão, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, mesas, cadeiras, estante gaveteiro, computadores e notebooks, destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, Processo nº 3.447/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 21.636,86** (vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	13	Notebook, processador: 3.2 GHz cache: 6 mb smartcache, memória: 8 GB ddr4, hd: ssd 500gb, tela: led no formato widescreen com 15.6", windows 10 home, teclado padrão ABNT 2, Wi-Fi 802. 11 ac dual-band	SAMSUNG	NP550XDZ-KV6BR	UN	7,00	3.090,98	21.636,86
TOTAL								**21.636,86**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1630	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	1630	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	1645	06.001.12.361.0005.2015	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da solicitação formal.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas desta ata
10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos nesta ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos
11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.9. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo, ou apresente sinais de uso ou avarias
12.2.3. Não conste acompanhado de seus manuais de uso, quando for o caso.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Cometer fraude fiscal

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução

16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO ANDRÉ VERZA***
Prefeito	Leonardo A. Verza - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:88825D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RGF ANEXO 1 - DEM DESP C PESSOAL.

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO			
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO			
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	41.623,47	0,00	41.623,47
Pessoal Ativo	41.623,47	0,00	41.623,47
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	LRF) 0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**41.623,47**	**0,00**	**41.623,47**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**41.623,47**	**0,00**	**41.623,47**

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7DEB95DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEM DESP P FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 90

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.770.648,20	88.226.872,28	13.206.803,16	50.828.193,84	100,00	37.398.678,44	13.550.010,38	48.228.918,06	100,00	39.997.954,22
Administração	7.526.431,20	8.055.521,05	1.132.644,06	5.138.228,18	10,11	2.917.292,87	1.153.509,18	5.092.681,70	10,56	2.962.839,35
Planejamento e Orçamento	832.700,00	837.200,00	123.695,02	495.623,83	0,98	341.576,17	123.695,02	495.623,83	1,03	341.576,17
Administração Geral	5.615.431,20	6.201.021,05	911.667,03	4.185.857,41	8,24	2.015.163,64	932.532,15	4.140.972,53	8,59	2.060.048,52
Administração Financeira	328.900,00	328.900,00	39.324,71	153.039,64	0,30	175.860,36	39.324,71	152.378,04	0,32	176.521,96
Controle Interno	159.800,00	159.800,00	20.461,63	101.758,50	0,20	58.041,50	20.461,63	101.758,50	0,21	58.041,50
Tecnologia da Informatização	51.000,00	51.000,00	0,00	15.584,00	0,03	35.416,00	0,00	15.584,00	0,03	35.416,00
Administração de Receitas	504.600,00	443.600,00	37.495,67	186.364,80	0,37	257.235,20	37.495,67	186.364,80	0,39	257.235,20
Assistência Comunitária	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Segurança Pública	501.500,00	526.500,00	101.046,76	323.550,53	0,64	202.949,47	101.046,76	323.550,53	0,67	202.949,47
Defesa Civil	501.500,00	526.500,00	101.046,76	323.550,53	0,64	202.949,47	101.046,76	323.550,53	0,67	202.949,47
Assistência Social	2.919.100,00	3.657.547,57	560.070,81	1.676.555,90	3,30	1.980.991,67	559.767,21	1.659.874,40	3,44	1.997.673,17
Assistência ao Idoso	84.500,00	129.500,00	45.613,06	69.229,40	0,14	60.270,60	45.613,06	69.229,40	0,14	60.270,60
Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.250,00	409.809,43	21.591,86	128.119,27	0,25	281.690,16	21.591,86	128.119,27	0,27	281.690,16
Assistência Comunitária	2.477.350,00	3.084.238,14	492.865,89	1.479.207,23	2,91	1.605.030,91	492.562,29	1.462.525,73	3,03	1.621.712,41
Saúde	21.757.219,00	28.370.336,29	4.892.216,32	16.009.826,05	31,50	12.360.510,24	4.909.878,99	15.907.238,72	32,98	12.463.097,57
Atenção Básica	21.288.919,00	27.851.186,29	4.775.237,68	15.652.569,17	30,80	12.198.617,12	4.792.900,35	15.549.981,84	32,24	12.301.204,45
Vigilância Sanitária	311.700,00	347.700,00	116.978,64	244.932,44	0,48	102.767,56	116.978,64	244.932,44	0,51	102.767,56
Vigilância Epidemiológica	156.600,00	171.450,00	0,00	112.324,44	0,22	59.125,56	0,00	112.324,44	0,23	59.125,56
Trabalho	172.000,00	172.000,00	0,00	429,06	0,00	171.570,94	0,00	429,06	0,00	171.570,94
Empregabilidade	172.000,00	172.000,00	0,00	429,06	0,00	171.570,94	0,00	429,06	0,00	171.570,94
Educação	17.305.458,00	18.054.889,58	2.943.595,06	11.777.902,21	23,17	6.276.987,37	2.979.021,54	11.603.328,69	24,06	6.451.560,89
Alimentação e Nutrição	564.408,00	749.408,00	208.700,64	581.750,93	1,14	167.657,07	208.700,64	581.750,93	1,21	167.657,07
Ensino Fundamental	10.810.100,00	11.339.047,21	1.863.712,31	7.771.049,77	15,29	3.567.997,44	1.939.138,79	7.636.476,25	15,83	3.702.570,96
Educação Infantil	5.105.950,00	5.043.239,31	793.323,52	3.144.310,60	6,19	1.898.928,71	753.323,52	3.104.310,60	6,44	1.938.928,71
Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	12.500,00	2.313,24	2.701,43	0,01	9.798,57	2.313,24	2.701,43	0,01	9.798,57
Educação Especial	812.500,00	910.695,06	75.545,35	278.089,48	0,55	632.605,58	75.545,35	278.089,48	0,58	632.605,58
Cultura	610.000,00	720.000,00	59.762,05	220.498,08	0,43	499.501,92	59.762,05	220.498,08	0,46	499.501,92
Difusão Cultural	610.000,00	720.000,00	59.762,05	220.498,08	0,43	499.501,92	59.762,05	220.498,08	0,46	499.501,92
Urbanismo	6.260.500,00	9.733.146,35	1.259.425,13	5.092.221,93	10,02	4.640.924,42	1.400.512,87	5.032.032,71	10,43	4.701.113,64
Infra-Estrutura Urbana	3.898.800,00	7.466.446,35	989.808,77	3.889.832,49	7,65	3.576.613,86	1.130.896,51	3.829.643,27	7,94	3.636.803,08

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.770.648,20	88.226.872,28	13.206.803,16	50.828.193,84	100,00	37.398.678,44	13.550.010,38	48.228.918,06	100,00	39.997.954,22
Urbanismo	6.260.500,00	9.733.146,35	1.259.425,13	5.092.221,93	10,02	4.640.924,42	1.400.512,87	5.032.032,71	10,43	4.701.113,64
Serviços Urbanos	2.361.700,00	2.266.700,00	269.616,36	1.202.389,44	2,37	1.064.310,56	269.616,36	1.202.389,44	2,49	1.064.310,56
Habitação	545.000,00	504.500,00	0,00	0,00	0,00	504.500,00	0,00	0,00	0,00	504.500,00
Habitação Urbana	545.000,00	504.500,00	0,00	0,00	0,00	504.500,00	0,00	0,00	0,00	504.500,00
Gestão Ambiental	635.620,00	1.773.733,95	172.525,95	486.396,59	0,96	1.287.337,36	172.525,95	486.396,59	1,01	1.287.337,36
Preservação e Conservação Ambiental	598.770,00	1.636.883,95	172.525,95	376.013,59	0,74	1.260.870,36	172.525,95	376.013,59	0,78	1.260.870,36
Controle Ambiental	36.850,00	136.850,00	0,00	110.383,00	0,22	26.467,00	0,00	110.383,00	0,23	26.467,00
Agricultura	2.879.540,00	4.094.540,00	376.590,75	1.960.439,46	3,86	2.134.100,54	378.601,44	1.900.644,39	3,94	2.193.895,61
Extensão Rural	2.534.540,00	3.814.540,00	376.590,75	1.878.948,46	3,70	1.935.591,54	378.601,44	1.819.153,39	3,77	1.995.386,61
Promoção da Produção Agropecuária	345.000,00	280.000,00	0,00	81.491,00	0,16	198.509,00	0,00	81.491,00	0,17	198.509,00
Indústria	1.056.000,00	881.000,00	49.324,41	269.534,75	0,53	611.465,25	49.324,41	269.534,75	0,56	611.465,25
Promoção Industrial	1.056.000,00	881.000,00	49.324,41	269.534,75	0,53	611.465,25	49.324,41	269.534,75	0,56	611.465,25
Comércio e Serviços	393.750,00	313.750,00	35.000,24	63.023,70	0,12	250.726,30	30.000,24	58.023,70	0,12	255.726,30
Comercialização	317.250,00	237.250,00	35.000,24	63.023,70	0,12	174.226,30	30.000,24	58.023,70	0,12	179.226,30
Turismo	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00
Energia	90.000,00	1.887.000,00	0,00	1.629.792,80	3,21	257.207,20	0,00	66.080,20	0,14	1.820.919,80
Energia Elétrica	90.000,00	1.887.000,00	0,00	1.629.792,80	3,21	257.207,20	0,00	66.080,20	0,14	1.820.919,80
Transporte	3.082.300,00	4.289.334,86	688.302,51	3.195.457,77	6,29	1.093.877,09	741.401,80	2.950.437,06	6,12	1.338.897,80
Transporte Rodoviário	3.082.300,00	4.289.334,86	688.302,51	3.195.457,77	6,29	1.093.877,09	741.401,80	2.950.437,06	6,12	1.338.897,80
Desporto e Lazer	1.625.200,00	2.753.450,00	277.772,75	1.299.291,42	2,56	1.454.158,58	356.131,58	973.122,07	2,02	1.780.327,93
Desporto Comunitário	1.625.200,00	2.753.450,00	277.772,75	1.299.291,42	2,56	1.454.158,58	356.131,58	973.122,07	2,02	1.780.327,93
Encargos Especiais	2.096.030,00	2.124.622,63	658.526,36	1.685.045,41	3,32	439.577,22	658.526,36	1.685.045,41	3,49	439.577,22
Serviço da Dívida Interna	764.930,00	971.930,00	468.534,22	813.171,67	1,60	158.758,33	468.534,22	813.171,67	1,69	158.758,33
Outros Encargos Especiais	1.331.100,00	1.152.692,63	189.992,14	871.873,74	1,72	280.818,89	189.992,14	871.873,74	1,81	280.818,89

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.770.648,20	88.226.872,28	13.206.803,16	50.828.193,84	100,00	37.398.678,44	13.550.010,38	48.228.918,06	100,00	39.997.954,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.770.648,20	88.226.872,28	13.206.803,16	50.828.193,84	100,00	37.398.678,44	13.550.010,38	48.228.918,06	100,00	39.997.954,22

FONTE:
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,
não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:10D4E630

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEM REC E DESP PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2022			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)² 0,00		**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DC7DECC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEM RES PRIMARIO E NOMINAL 100

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.080.648,20	50.254.655,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.210.319,00	4.293.649,45
I.P.T.U.	1.653.790,00	957.032,60
I.S.S.	2.421.079,00	1.305.895,76
I.T.B.I.	952.550,00	648.210,47
I.R.R.F.	1.121.750,00	780.578,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.061.150,00	601.931,65
Contribuições	1.489.500,00	878.481,77
Receita Patrimonial	283.546,00	1.128.706,38
Aplicações Financeiras(II)	245.946,00	1.041.262,15
Outras Receitas Patrimoniais	37.600,00	87.444,23
Transferências Correntes	57.638.883,20	43.871.680,56
Cota-Parte do FPM	18.646.740,00	14.232.830,72
Cota-Parte do ICMS	19.847.120,00	12.687.059,21
Cota-Parte do IPVA	2.772.520,00	2.416.268,63
Cota-Parte do ITR	21.200,00	3.352,43
Transferências da LC 87/1996	87.283,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	266.000,00	141.104,99
Transferências do FUNDEB	8.724.500,00	7.494.583,77
Outras Transferências Correntes	7.273.520,00	6.896.480,81
Demais Receitas Correntes	458.400,00	82.137,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	31.021,46
Receitas Correntes Restantes	458.400,00	51.116,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	66.834.702,20	49.182.372,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.200.000,00	3.540.703,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	878.080,20
		Continua 1/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.200.000,00	2.662.623,42
Convênios	0,00	238.610,42
Outras Transferências de Capital	5.200.000,00	2.424.013,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.200.000,00	2.662.623,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**72.034.702,20**	**51.844.995,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.587.849,86	42.753.799,61	42.021.365,91	41.090.181,19	118.735,67	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.373.823,44	20.116.544,10	20.116.544,10	20.016.217,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	132.800,00	78.013,88	78.013,88	78.013,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.081.226,42	22.559.241,63	21.826.807,93	20.995.950,14	118.735,67	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.081.226,42	22.559.241,63	21.826.807,93	20.995.950,14	118.735,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.455.049,86	42.675.785,73	41.943.352,03	41.012.167,31	118.735,67	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.324.022,42	8.074.394,23	6.207.552,15	6.096.052,37	110.029,77	2.558.289,19	2.553.789,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Investimentos	23.813.522,42	7.679.029,08	5.812.187,00	5.700.687,22	110.029,77	2.558.289,19	2.553.789,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	510.500,00	395.365,15	395.365,15	395.365,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.813.522,42	7.679.029,08	5.812.187,00	5.700.687,22	110.029,77	2.558.289,19	2.553.789,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**87.583.572,28**	**50.354.814,81**	**47.755.539,03**	**46.712.854,53**	**228.765,44**	**2.558.289,19**	**2.553.789,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**2.349.586,44**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	991.930,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.041.262,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	78.013,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.312.834,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	991.930,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.093.918,26	1.576.633,31
DEDUÇÕES (XXIX)	12.277.456,29	13.685.608,45
Disponibilidade de Caixa	12.277.456,29	13.685.608,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.508.135,31	14.734.706,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	230.679,02	1.049.098,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.183.538,03	-12.108.975,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**925.437,11**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-818.419,06	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.743.856,17**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**780.607,90**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.772.995,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.772.995,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6BDEA776

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - DEM REC E DESP MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.149.169,00	6.149.169,00	946.046,37	3.691.717,80	60,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.653.790,00	1.653.790,00	118.357,17	957.032,60	57,87
1.1.1- IPTU	1.270.450,00	1.270.450,00	68.555,64	721.545,76	56,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	383.340,00	383.340,00	49.801,53	235.486,84	61,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	952.550,00	952.550,00	188.379,74	648.210,47	68,05
1.2.1- ITBI	949.550,00	949.550,00	188.359,52	643.968,74	67,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	20,22	4.241,73	141,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.421.079,00	2.421.079,00	421.345,72	1.305.895,76	53,94
1.3.1- ISS	1.789.139,00	1.789.139,00	414.255,66	1.285.151,47	71,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	631.940,00	631.940,00	7.090,06	20.744,29	3,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.121.750,00	1.121.750,00	217.963,74	780.578,97	69,59
1.4.1- IRRF	1.121.750,00	1.121.750,00	217.963,74	780.578,97	69,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.621.454,00	51.621.454,00	9.098.238,57	36.597.654,42	70,90
2.1- Cota-Parte FPM	22.946.300,00	22.946.300,00	4.818.247,09	17.537.922,89	76,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.497.800,00	21.497.800,00	3.805.785,79	16.525.461,59	76,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.448.500,00	1.448.500,00	1.012.461,30	1.012.461,30	69,90
2.2- Cota-Parte ICMS	24.741.400,00	24.741.400,00	4.036.894,36	15.858.823,84	64,10
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	109.104,00	109.104,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	332.500,00	332.500,00	38.401,77	176.381,25	53,05
2.5- Cota-Parte ITR	26.500,00	26.500,00	1.392,70	4.190,44	15,81
2.6- Cota-Parte IPVA	3.465.650,00	3.465.650,00	203.302,65	3.020.336,00	87,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.770.623,00	57.770.623,00	10.044.284,94	40.289.372,22	69,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	13.177,50	25.546,77	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.082.250,00	1.082.250,00	218.746,28	778.582,10	71,94
5.1- Transferências do Salário - Educação	647.500,00	647.500,00	132.663,23	500.598,87	77,31
5.2- Outras Transferências do FNDE	434.750,00	434.750,00	81.464,50	261.128,15	60,06
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	4.618,55	16.855,08	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	42.241,85	71.738,16	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	42.000,00	71.400,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	241,85	338,16	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.082.250,00	1.082.250,00	274.165,63	875.867,03	80,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) _	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.724.500,00	8.724.500,00	1.737.398,19	7.589.803,77	86,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.724.500,00	8.724.500,00	1.711.969,36	7.494.583,77	85,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	25.428,83	95.220,00	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.418.950,00	8.827.175,18	6.943.843,16	78,66	6.943.843,16	78,66
13.1- Com Educação Infantil	2.514.500,00	2.560.942,62	1.990.232,05	77,71	1.990.232,05	77,71
13.2- Com Ensino Fundamental	5.904.450,00	6.266.232,56	4.953.611,11	79,05	4.953.611,11	79,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			(d) AtéoBimestre	%(e)(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre	% (g) (h) = (g/d)x100
14- OUTRAS DESPESAS	303.500,00	303.701,66	245.306,58	80,77	245.306,58	80,77
14.1- Com Educação Infantil	85.000,00	85.201,66	55.432,20	65,06	55.432,20	65,06
14.2- Com Ensino Fundamental	218.500,00	218.500,00	189.874,38	86,90	189.874,38	86,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.722.450,00	9.130.876,84	7.189.149,74	78,73	7.189.149,74	78,73

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	408.225,18
17.1- FUNDEB 60%	408.225,18
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	408.225,18
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	6.780.924,56
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,11
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO Até o Bimestre (d)	DESPESA EMPENHADAS (e)	(f) = (e/d)x100 %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.873.950,00	4.720.526,34	3.011.620,02	63,80	2.971.620,02	62,95
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.599.500,00	2.646.144,28	2.045.664,25	77,31	2.045.664,25	77,31
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.274.450,00	2.074.382,06	965.955,77	46,57	925.955,77	44,64
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.992.650,00	11.396.155,63	7.469.857,13	65,55	7.339.857,13	64,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.122.950,00	6.484.732,56	5.143.485,49	79,32	5.143.485,49	79,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.869.700,00	4.911.423,07	2.448.016,52	49,84	2.318.016,52	47,20
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-121.644,88	0,00	-121.644,88	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	350.000,00	535.000,00	468.061,77	87,49	468.061,77	87,49
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.216.600,00	16.651.681,97	10.949.538,92	65,76	10.779.538,92	64,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	95.220,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	317.379,58
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	412.599,58
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.898.877,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre % (g)	(h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	640.500,00	781.072,13	442.884,70	56,70	438.311,18	56,12
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO 26/09/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.950,00	407.727,48	150.144,55	36,82	150.144,55	36,82
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	874.450,00	1.188.799,61	593.029,25	49,88	588.455,73	49,50
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.091.050,00	17.840.481,58	11.542.568,17	64,70	11.367.994,65	63,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	226.967,19	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	658.456,84	140.572,13
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.494.583,77	500.598,87
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.432.148,95	438.311,18
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	7.182.148,95	438.311,18
48.2- RESTOS A PAGAR	250.000,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	95.220,00	14.101,21
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	816.111,66	216.961,03
51- (+) AJUSTES	9.716,48	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	9.716,48	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	825.828,14	216.961,03

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3A8E5B6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 9 - DEM REC OP DE CRED E DESP DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**878.080,20**	**-878.080,20**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.324.022,42	8.074.394,23	16.249.628,19
Investimentos	23.813.522,42	7.679.029,08	16.134.493,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	510.500,00	395.365,15	115.134,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**24.324.022,42**	**8.074.394,23**	**16.249.628,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.324.022,42**	**7.196.314,03**	**17.127.708,39**
FONTE:			

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0E0B91A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10 - DEM PROJ ATUARIAL

Município de Capitão Leônidas Marques - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				
26/09/2022				

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F347366A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - DEM REC DE ALIENAÇÃO E APLIC RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
FONTE:							

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7D9488C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEM REC E DESP COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.149.169,00	6.149.169,00	3.691.717,80	60,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.653.790,00	1.653.790,00	957.032,60	57,87
IPTU	1.270.450,00	1.270.450,00	721.545,76	56,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	383.340,00	383.340,00	235.486,84	61,43
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	952.550,00	952.550,00	648.210,47	68,05
ITBI	949.550,00	949.550,00	643.968,74	67,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	4.241,73	141,39
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.421.079,00	2.421.079,00	1.305.895,76	53,94
ISS	1.789.139,00	1.789.139,00	1.285.151,47	71,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	631.940,00	631.940,00	20.744,29	3,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.121.750,00	1.121.750,00	780.578,97	69,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.172.954,00	50.172.954,00	35.585.193,12	70,93
Cota-Parte FPM	21.497.800,00	21.497.800,00	16.525.461,59	76,87
Cota-Parte ITR	26.500,00	26.500,00	4.190,44	15,81
Cota-Parte IPVA	3.465.650,00	3.465.650,00	3.020.336,00	87,15
Cota-Parte ICMS	24.741.400,00	24.741.400,00	15.858.823,84	64,10
Cota-Parte IPI-Exportação	332.500,00	332.500,00	176.381,25	53,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	109.104,00	109.104,00	0,00	0,00

Desoneração ICMS (LC 87/96)					109.104,00		109.104,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II					**56.322.123,00**		**56.322.123,00**	**39.276.910,92**	**69,74**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.277.919,00	25.777.186,29	15.231.985,49	59,09	15.129.398,16	58,69	14.740.733,03	57,19	-
Despesas Correntes	15.781.769,00	16.235.936,61	12.325.503,47	75,91	12.222.916,14	75,28	11.835.271,01	72,90	-
Despesas de Capital	5.496.150,00	9.541.249,68	2.906.482,02	30,46	2.906.482,02	30,46	2.905.462,02	30,45	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	311.700,00	347.700,00	244.932,44	70,44	244.932,44	70,44	242.114,54	69,63	-
Despesas Correntes	303.700,00	339.700,00	244.932,44	72,10	244.932,44	72,10	242.114,54	71,27	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.600,00	171.450,00	112.324,44	65,51	112.324,44	65,51	112.324,44	65,51	-
Despesas Correntes	156.600,00	171.450,00	112.324,44	65,51	112.324,44	65,51	112.324,44	65,51	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.746.219,00**	**26.296.336,29**	**15.589.242,37**	**59,28**	**15.486.655,04**	**58,89**	**15.095.172,01**	**57,40**	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS					**DESPESAS EMPENHADAS DES (d)**		**PESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.589.242,37	15.486.655,04	15.095.172,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.589.242,37**	**15.486.655,04**	**15.095.172,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.891.536,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.697.705,73	9.595.118,40	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,69**	**39,43**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.277.919,00	25.777.186,29	15.231.985,49	59,09	15.129.398,16	58,69	14.740.733,03	57,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	311.700,00	347.700,00	244.932,44	70,44	244.932,44	70,44	242.114,54	69,63	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	156.600,00	171.450,00	112.324,44	65,51	112.324,44	65,51	112.324,44	65,51	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.746.219,00**	**26.296.336,29**	**15.589.242,37**	**59,28**	**15.486.655,04**	**58,89**	**15.095.172,01**	**57,40**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**21.746.219,00**	**26.296.336,29**	**15.589.242,37**	**59,28**	**15.486.655,04**	**58,89**	**15.095.172,01**	**57,40**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:04E5FDA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEM PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	41.013.480,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F303903F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEM SIMPLIF RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
	Até o Bimestre
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.280.648,20
Previsão Atualizada	72.280.648,20
Receitas Realizadas	53.795.359,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.772.995,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.770.648,20
Dotação Atualizada	88.226.872,28
Despesas Empenhadas	50.828.193,84
Despesas Liquidadas	48.228.918,06
Despesas pagas	47.186.233,56
Superavit Orçamentário	5.566.441,35
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	50.828.193,84
Despesas Liquidadas	48.228.918,06
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	41.013.480,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.588.480,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.588.480,43
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	3.312.834,71	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.349.586,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.839.586,69	0,00	2.553.789,19	285.797,50
EXECUTIVO	2.839.586,69	0,00	2.553.789,19	285.797,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	230.679,02	0,00	228.765,44	1.913,58
EXECUTIVO	230.679,02	0,00	228.765,44	1.913,58
TOTAL:	**3.070.265,71**	**0,00**	**2.782.554,63**	**287.711,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.014.860,89	25%	112,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.535.617,98	70%	87,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		878.080,20	-878.080,20
DESPESAS DE CAPITAL		8.074.394,23	16.249.628,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.486.655,04	15,00	39,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F4DFE61F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 2 - DEM DIV CONSOL LIQUIDA.

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.093.918,26**	**905.999,41**	**1.576.633,31**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	529.730,17	341.811,32	148.875,10	0,00
Empréstimos	529.730,17	341.811,32	148.875,10	0,00
Internos	529.730,17	341.811,32	148.875,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	564.188,09	564.188,09	1.427.758,21	0,00
DEDUÇÕES (II)	**12.277.456,29**	**13.867.441,72**	**13.685.608,45**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	12.277.456,29	13.867.441,72	13.685.608,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.508.135,31	15.253.904,12	14.734.706,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	230.679,02	1.386.462,40	1.049.098,08	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.183.538,03**	**-12.961.442,31**	**-12.108.975,14**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.750.057,67**	**50.331.190,91**	**41.013.480,43**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**500.000,00**	**575.000,00**	**1.425.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**61.250.057,67**	**49.756.190,91**	**39.588.480,43**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,79%**	**1,82%**	**3,98%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-18,26%**	**-26,05%**	**-30,59%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**73.500.069,20**	**59.707.429,09**	**47.506.176,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**66.150.062,28**	**53.736.686,18**	**42.755.558,86**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.839.586,69	1.247.619,13	2.880.573,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C3355CCF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 2 - DEM DIV CONSOL LIQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.093.918,26**	**905.999,41**	**1.576.633,31**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	529.730,17	341.811,32	148.875,10	0,00
Empréstimos	529.730,17	341.811,32	148.875,10	0,00
Internos	529.730,17	341.811,32	148.875,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	564.188,09	564.188,09	1.427.758,21	0,00
DEDUÇÕES (II)	**12.277.456,29**	**13.867.441,72**	**13.685.608,45**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	12.277.456,29	13.867.441,72	13.685.608,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.508.135,31	15.253.904,12	14.734.706,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	230.679,02	1.386.462,40	1.049.098,08	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.183.538,03**	**-12.961.442,31**	**-12.108.975,14**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.750.057,67**	**50.331.190,91**	**41.013.480,43**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**500.000,00**	**575.000,00**	**1.425.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**61.250.057,67**	**49.756.190,91**	**39.588.480,43**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,79%**	**1,82%**	**3,98%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-18,26%**	**-26,05%**	**-30,59%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**73.500.069,20**	**59.707.429,09**	**47.506.176,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**66.150.062,28**	**53.736.686,18**	**42.755.558,86**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.839.586,69	1.247.619,13	2.880.573,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
FONTE:				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no				
orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
FONTE:				

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C4ECDA2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 3 - DEM GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO DE 2022				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**61.750.057,67**	**50.331.190,91**	**41.013.480,43**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**500.000,00**	**575.000,00**	**1.425.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**61.250.057,67**	**49.756.190,91**	**39.588.480,43**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.585.012,69**	**11.072.862,00**	**9.022.965,69**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.226.511,42**	**9.965.575,80**	**8.120.669,12**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:18872EBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 4 - DEM DISP DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.376.882,91	1.913,58	636.048,24	54.068,93	0,00	0,00	8.684.852,16	2.260.417,80	0,00	6.424.434,36
Recursos Ordinários	9.376.725,46	1.913,58	636.048,24	54.068,93	0,00	0,00	8.684.694,71	2.260.417,80	0,00	6.424.276,91
Outros Recursos não Vinculados	157,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,45	0,00	0,00	157,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.357.823,62	4.500,00	406.636,26	227.228,57	0,00	0,00	4.719.458,79	338.857,98	0,00	4.380.600,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	732.686,01	0,00	69.268,25	0,00	0,00	0,00	663.417,76	0,00	0,00	663.417,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	4.625.137,61	4.500,00	337.368,01	227.228,57	0,00	0,00	4.056.041,03	338.857,98	0,00	3.717.183,05
TOTAL (III) = (I + II)	14.734.706,53	6.413,58	1.042.684,50	281.297,50	0,00	0,00	13.404.310,95	2.599.275,78	0,00	10.805.035,17

Capitão Leônidas Marques, 26/09/2022

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B2F36DA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 5 - DEM OP DE CREDITO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.013.480,43**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.425.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**39.588.480,43**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.334.156,87**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.700.741,18**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.771.193,63**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2A53B75A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 6 - DEM SIMPLIF RGF.PDF

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		41.013.480,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.588.480,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.588.480,43
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.877.221,65	78,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.377.779,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.308.890,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.240.001,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.108.975,14	-30,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.506.176,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.022.965,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.562.156,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.870.943,63	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B5E86EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 3 BIM - FMDCA

Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO/JUNHO 2022 - 3º - BIMESTRE/2022							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre		% (b/a)	Até o Bimestre	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	**256.000,00**	**286.000,00**		**10.242,70**			**56.765,19**
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.000,00		546,70			31.625,71
Penalidades Adm- LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA	-		-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS							
Contrib.e leg. Entidades Govern. - ECA/FMDCA	-			-	-		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
Contrib.e legados De Entidades nÃO Govern - ECA/FMDCA	-				-	-	
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO							
Cont.e Legados.Endid.Govern.. ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas- Aplicacoes Proprias	256.000,00	**256.000,00**		9.696,00	%		25.139,48
RECEITAS DE CAPITAL			-				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			-				
Transferências de Convênios	-	-			-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**256.000,00**	**286.000,00**					**25.139,48**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**256.000,00**	**286.000,00**		**10.242,70**			**56.765,19**
DÉFICIT (VI)	–	–		–	–		
TOTAL (VII) = (V + VI)	–			–			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
					–		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–						
Superávit Financeiro					–		
Reabertura de Créditos Adicionais		,		–	–		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)
DESPESAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**256.000,00**	**30.124,84**	**286.124,84**	**29.189,20**	**37.966,68**	**29.189,20**	**37.966,68**
DESPESAS CORRENTES	**239.000,00**	**30.124,84**	**269.124,84**	**29.189,20**	**37.966,68**	**29.189,20**	**37.966,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-		-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.000,00	30.124,84	269.124,84	29.189,20	37.966,68	29.189,20	**37.966,68**
DESPESAS DE CAPITAL	**17.000,00**	**-**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	17.000,00	-	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**256.000,00**	**30.124,84**	**286.124,84**	**29.189,20**	**44.632,68**	**29.189,20**	**44.632,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /							
REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	256.000,00	30.124,84	286.124,84	29.189,20	44.632,68	29.189,20	44.632,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	**35.473,40**	**55.473,40**	18.942,16	50.115,46	18.942,16	50.115,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**256.000,00**	**65.598,24**	**341.598,24**	**48.131,36**	**94.748,14**	**48.131,36**	**94.748,14**
FONTE:Contabil							

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F24E0E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 - DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 3 BIM - FMDCA

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MAIO/JUNHO/ 2022 - 3º - Bimestre/2022						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	256.000,00	286.000,00	48.131,36	94.748,14	48.131,36	94.748,14
ADMINISTRAÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL -(SF.243-Crianca e Adolescente)	256.000,00	286.000,00	48.131,36	94.748,14	48.131,36	94.748,14
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	**256.000,00**	**286.000,00**	**48.131,36**	**94.748,14**	**48.131,36**	**94.748,14**
FONTE: Sistema Contabil /2022						

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BFC04090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 4 BIM -FMDCA

Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO/AGOSTO 2022 - 4º - BIMESTRE/2022							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre		% (b/a)	Até o Bimestre	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	**256.000,00**	**286.000,00**		**17.069,87**			**73.835,06**
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.000,00		3.899,47			35.525,18
Penalidades Adm- LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA	-		-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS							
Contrib.e leg. Entidades Govern. - ECA/FMDCA	-			-	-		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
Contrib.e legados De Entidades nÃO Govern - ECA/FMDCA	-				-	-	
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO							
Cont.e Legados.Endid.Govern.. ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	- -	
Receitas Correntes Diversas- Aplicacoes Proprias	256.000,00	**256.000,00**		13.170,40	%		38.309,88
RECEITAS DE CAPITAL			-				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			-				
Transferências de Convênios	-	-			-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	- -	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**256.000,00**	**286.000,00**					**38.309,88**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**256.000,00**	**286.000,00**		**17.069,87**			**73.835,06**
DÉFICIT (VI)	–	–	–		–		
TOTAL (VII) = (V + VI)	–		–				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
					–		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–						
Superávit Financeiro					–		
Reabertura de Créditos Adicionais		,	–		–		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)
DESPESAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**256.000,00**	**31.086,03**	**287.086,03**	**19.713,21**	**37.966,68**	**19.713,21**	**37.966,68**
DESPESAS CORRENTES	**239.000,00**	**31.086,03**	**270.086,03**	**19.713,21**	**37.966,68**	**19.713,21**	**37.966,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-		-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.000,00	31.086,03	270.086,03	19.713,21	37.966,68	19.713,21	**37.966,68**
DESPESAS DE CAPITAL	**17.000,00**	-	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	17.000,00	-	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**256.000,00**	**31.086,03**	**287.086,03**	**19.713,21**	**64.345,89**	**19.713,21**	**64.345,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /							
REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	256.000,00	31.086,03	287.086,03	19.713,21	64.345,89	19.713,21	64.345,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	**35.473,40**	**55.473,40**	1.878,65	51.994,11	1.878,65	51.994,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**256.000,00**	**66.559,43**	**342.559,43**	**21.591,86**	**116.340,00**	**21.591,86**	**116.340,00**
FONTE:Contabil							

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4C88D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 - DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 4 BIM- 2022 - FMDCA

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO/AGOSTO **2022 - 4º - Bimestre/2022**						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	256.000,00	286.000,00	21.591,86	116.340,00	21.591,86	116.340,00
ADMINISTRAÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL -(SF.243-Crianca e Adolescente)	256.000,00	286.000,00	21.591,86	116.340,00	21.591,86	116.340,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	**256.000,00**	**286.000,00**	**21.591,86**	**116.340,00**	**21.591,86**	**116.340,00**
FONTE: Sistema Contabil /2022						

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E60AB3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 012/2022-CMDCA- ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO AZUL /PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul /PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 039/2013, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul /PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Este Edital trata- se do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares com a finalidade de suprir o colegiado de membros do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul /PR, para cumprimento de mandato que se encerrará no dia 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul/PR e, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 A classificação dos candidatos será organizada em ordem decrescente conforme o número de votos, compondo um cadastro reserva, não gerando expectativa de convocação imediata. Os candidatos serão convocados somente conforme a necessidade do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
CONSELHEIRO TUTELAR	02 vagas e Cadastro reserva	40 HORAS	**R$ 2.177,00**

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 039/2013, ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cerro Azul PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 039/2013.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição individual para registro das candidaturas;

II. Capacitação;

III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter classificatório e eliminatório;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cerro Azul PR, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 039/2013, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residência no Município;

IV. conclusão do ensino médio;
V. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cerro Azul PR, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII ser portador de carteira de habilitação, no mínimo categoria B, e estar em pleno gozo do direito de dirigir;
VIII. Certidão da Justiça Militar;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Os candidatos que possuírem os impedimentos previstos no item 4.1 com os membros eleitos na Eleição Principal ocorrida no dia **11 de dezembro de 2022**, serão considerados suplentes, enquanto estes estiverem empossados como Conselheiro Titular, mesmo que o candidato seja eleito dentro das vagas previstas neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **30 de setembro 2022 ao dia 31 de outubro de 2022**, em horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Athanagildo de Souza Laio, 65, Centro, das **08h às 11h30min e das 13h30min às 16h:30min.**
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 039/2013, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 039/2013 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no **dia 01 de novembro de 2022**, na página eletrônica do município de Cerro Azul PR.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de **03 e 04 de novembro de 2022,** no mesmo local e horário das inscrições, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, **04 de novembro de 2022.**

6.8 A data e o local de realização da capacitação serão posteriormente divulgados aos candidatos considerados aptos.
6.9 **No dia 06 de novembro de 2022**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis), com local e horário a ser divulgado até o dia **04 de novembro de 2022.**
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **07 de novembro de 2022**, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de **08 a 10 de novembro de 2022.**
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia **11 de novembro de 2022.**

6.12 Os candidatos habilitados receberão um novo número de inscrição para concorrer ao pleito, composto por 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição será feita até o **dia 11 de novembro de 2022** pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias **11 de novembro a 10 de dezembro de 2022.**
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5 Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que
fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

a. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
b. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza
dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer
campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia **11 de dezembro de 2022**, no horário das 8h às 17h.
8.3 A local da eleição será amplamente divulgado no prazo de trinta dias antes do pleito.
8.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão
Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.2 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral do dia **05/12 a 09/12**

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, podendo contar com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os três candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.
10.1 O resultado da eleição será publicado até o **dia 13 de dezembro de 2022**, em Edital publicado na página eletrônica do município de Cerro Azul, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos três primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **19 (dezenove) de dezembro de 2022.**
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com data **a ser divulgada posteriormente**, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
28/09/2022	Publicação do Edital
30/09/2022 a 31/10/2022	Prazo para registro das candidaturas
31/10/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
01/11/2022	Publicação do Edital de homologação de inscritos
03 a 04 /11/2022	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
04/11/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
04/11/2022	Divulgação do local e horário para realização da Prova de conhecimentos específicos.
06/11/2022	Realização da prova de conhecimentos específicos
07/11/2022	Divulgação dos resultados
08 a 10/11/2022	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
11/11/2022	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
11/11/2022	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos candidatos à comunidade.
11/11/2022 a 11/12/2022	Campanha Eleitoral
11/12/2022 (8h – 17h)	Eleição
11/12/2022	Apuração dos votos
13/12/2022	Publicação do resultado apuração
19/12/2022	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 039/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CERRO AZUL, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EAD1BB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF - ANEXO 1 - ANO 2022 - 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	6.147.548,82	0,00	6.147.548,82
Pessoal Ativo	6.147.548,82	0,00	6.147.548,82
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.374,53	0,00	8.374,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.374,53	0,00	8.374,53
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	6.139.174,29	**0,00**	6.139.174,29
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	6.139.174,29	**0,00**	6.139.174,29
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
Bom Sucesso do Sul/PR	106.753,94	106.753,94	
Campo Erê/SC	273.532,29	273.532,29	
Chopinzinho/PR	627.985,65	627.985,65	
Clevelândia/PR	537.850,31	537.850,31	
Coronel Domingos Soares/PR	248.061,41	248.061,41	
Coronel Martins/SC	84.244,79	84.244,79	
Coronel Vivida/PR	672.312,89	672.312,89	
Galvão/SC	89.213,91	89.213,91	
Honório Serpa/PR	165.527,84	165.527,84	
Irati/SC	62.097,62	62.097,62	
Itapejara D' Oeste/PR	402.137,22	402.137,22	
Jupiá/SC	68.547,61	68.547,61	
Mangueirinha/PR	545.353,36	545.353,36	
Mariópolis/PR	219.003,54	219.003,54	
Palma Sola/PR	240.920,35	240.920,35	
Novo Horizonte/SC	77.860,61	77.860,61	
São Bernardino/SC	73.681,28	73.681,28	
São João/PR	333.095,99	333.095,99	
São Lourenço do Oeste/SC	806.281,84	806.281,84	
Saudade do Iguaçu/PR	183.561,49	183.561,49	
Sulina/PR	94.775,39	94.775,39	
Vitorino/PR	226.374,96	226.374,96	
TOTAL	6.139.174,29	6.139.174,29	

Pato Branco, 24/05/2022

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB820E70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RGF - ANEXO 5 - ANO 2022 - 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										
CONSOLIDADO									Exercício de 2022	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**172.658,67**	**0,00**	**40.559,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.099,28**	**118.682,60**	**0,00**	**13.416,68**
Recursos Não Vinculados de Impostos	172.658,67	0,00	40.559,39	0,00	0,00	0,00	132.099,28	118.682,60	0,00	13.416,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.933.828,46**	**0,00**	**7.630.902,91**	**9.840,00**	**-30.757,75**	**0,00**	**323.843,30**	**19.861.532,24**	**0,00**	**-19.537.688,94**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.933.828,46	0,00	7.630.902,91	9.840,00	-30.757,75	0,00	323.843,30	19.861.532,24	0,00	-19.537.688,94
TOTAL (III) = (I + II)	**8.106.487,13**	**0,00**	**7.671.462,30**	**9.840,00**	**-30.757,75**	**0,00**	**455.942,58**	**19.980.214,84**	**0,00**	**-19.524.272,26**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 28/09/2022, às 11:22:23.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

PAULO HORN
PRESIDENTE

SANDRA FIM
CONTROLADOR INTERNO

MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B187A39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO 1 - ANO 2022 - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
CONSOLIDADO							Data: 28/09/2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.865.063,29	56.865.063,29	18.758.948,47	32,99	55.710.355,87	97,97	1.154.707,42
RECEITAS CORRENTES	56.855.063,29	56.855.063,29	18.758.948,47	32,99	55.710.355,87	97,99	1.144.707,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	514.000,00	514.000,00	161.256,85	31,37	518.066,91	100,79	-4.066,91
Impostos	514.000,00	514.000,00	161.256,85	31,37	518.066,91	100,79	-4.066,91
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.280,00	57.280,00	157.624,57	275,18	390.350,60	681,48	-333.070,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.280,00	57.280,00	157.624,57	275,18	390.350,60	681,48	-333.070,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,95	100,95	14,75	14,61	-403,20	-399,41	504,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,95	100,95	14,75	14,61	-403,20	-399,41	504,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.274.682,34	56.274.682,34	18.439.653,67	32,77	54.783.041,29	97,35	1.491.641,05
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00	1.374.249,52	42,95	3.190.935,90	99,72	9.064,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,24	1.149.570,24	191.595,04	16,67	574.785,12	50,00	574.785,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	51.925.112,10	51.925.112,10	16.873.809,11	32,50	51.017.320,27	98,25	907.791,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	398,63	4,43	19.300,27	214,45	-10.300,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	3.000,00	33,33	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	398,63	0,00	16.300,27	0,00	-16.300,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.865.063,29	56.865.063,29	18.758.948,47	32,99	55.710.355,87	97,97	1.154.707,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.865.063,29	56.865.063,29	18.758.948,47	32,99	55.710.355,87	97,97	1.154.707,42
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	8.332.577,88	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.865.063,29	56.865.063,29	18.758.948,47	32,99	64.042.933,75	112,62	-7.177.870,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.863.469,14	----	----	22.863.469,14	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	22.863.469,14	----	----	22.863.469,14	----	----

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSOLIDADO — Data: 28/09/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.765.063,29	93.120.912,44	31.317.838,55	84.023.148,59	9.097.763,85	19.598.914,62	64.042.933,75	29.077.978,69	56.371.471,45
DESPESAS CORRENTES	56.555.063,29	92.894.471,44	31.267.245,30	83.863.996,59	9.030.474,85	19.576.374,85	63.929.203,00	28.965.268,44	56.265.108,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.559.000,00	5.561.656,00	1.081.256,87	4.097.284,50	1.464.371,50	1.081.256,87	4.097.284,50	1.464.371,50	4.063.979,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.996.063,29	87.332.815,44	30.185.988,43	79.766.712,09	7.566.103,35	18.495.117,98	59.831.918,50	27.500.896,94	52.201.128,80
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	226.441,00	50.593,25	159.152,00	67.289,00	22.539,77	113.730,75	112.710,25	106.362,98
INVESTIMENTOS	210.000,00	226.441,00	50.593,25	159.152,00	67.289,00	22.539,77	113.730,75	112.710,25	106.362,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	56.765.063,29	93.120.912,44	31.317.838,55	84.023.148,59	9.097.763,85	19.598.914,62	64.042.933,75	29.077.978,69	56.371.471,45
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.765.063,29	93.120.912,44	31.317.838,55	84.023.148,59	9.097.763,85	19.598.914,62	64.042.933,75	29.077.978,69	56.371.471,45
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.765.063,29	93.120.912,44	31.317.838,55	84.023.148,59	----	19.598.914,62	64.042.933,75	----	56.371.471,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 28/09/2022, às 10:25:08.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3BCB59E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO 2 - ANO 2022 - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										
CONSOLIDADO										Data de emissão:28/09/2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	56.865.063,29	93.220.912,44	31.317.838,55	84.023.148,59	100,00	9.197.763,85	19.598.914,62	64.042.933,75	100,00	29.177.978,69
SAÚDE	56.865.063,29	93.220.912,44	31.317.838,55	84.023.148,59	100,00	9.197.763,85	19.598.914,62	64.042.933,75	100,00	29.177.978,69
Administração Geral	3.420.780,95	4.497.249,76	700.986,90	3.525.253,74	4,20	971.996,02	705.890,30	3.282.670,04	5,13	1.214.579,72
Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	53.444.282,34	88.723.662,68	30.616.851,65	80.497.894,85	95,80	8.225.767,83	18.893.024,32	60.760.263,71	94,87	27.963.398,97
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**56.865.063,29**	**93.220.912,44**	**31.317.838,55**	**84.023.148,59**	**100,00**	**9.197.763,85**	**19.598.914,62**	**64.042.933,75**	**100,00**	**29.177.978,69**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 28/09/2022, às 10:27:06.										
Nota(s) Explicativa(s):										

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D071A743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1671/2022

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.149.141,56(vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.149.141,56(vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100.000,00
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	

15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	3.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	30.000,00
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	45.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	3.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	3.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	15.000,00
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	232.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	700.000,00
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.500.000,00
44.90.61	Aquisições de Imóveis	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.800.000,00
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	500.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.163	FNDE/MANUT.EDUC.INFANTIL TRANSF.DIRETA(163)	300.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.170	PAR Ônibus Escolar Termo 202103890-4/2021 (170)	226.622,88
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.107	Salário Educação – Exercício Corrente	2.500.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	

10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	3.328.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Policia)-Exercício Corrente	800.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	206.500,00
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	100.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	780.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.211	Conv. 899659/2020 MDR Pavimentação da Rua João Couto (211)	238.856,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.3.511	Taxas pela Prestação de Serviços-Exercício Anterior	300.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.1.014	PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	270.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.100,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.1.034	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE E LAZER	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	175.062,68
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.210	Convênio nº 870/2022 - SEDU/PR Meu Campinho(210)	320.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.212	Convênio nº10572022 - SEDU/PR Meu Campinho Mauá (212)	350.000,00
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**28.263.141,56**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 27.849.141,56 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
03	**GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
33.90.14	Diárias- Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**114.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:877194C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 083/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.149.141,56(vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1671/22 decreta;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.149.141,56(vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100.000,00
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	3.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	30.000,00
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	45.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	3.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	15.000,00

03	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	3.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente **(e)**	15.000,00
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	232.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	700.000,00
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.500.000,00
44.90.61	Aquisições de Imóveis	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.800.000,00
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	500.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.163	FNDE/MANUT.EDUC.INFANTIL TRANSF.DIRETA(163)	300.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.170	PAR Ônibus Escolar Termo 202103890-4/2021 (170)	226.622,88
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.107	Salário Educação – Exercício Corrente	2.500.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	3.328.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Policia)-Exercício Corrente	800.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	206.500,00
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	100.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	780.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.211	Conv. 899659/2020 MDR Pavimentação da Rua João Couto (211)	238.856,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.3.511	Taxas pela Prestação de Serviços-Exercício Anterior	300.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.1.014	PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	270.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.100,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.1.034	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE E LAZER	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	175.062,68
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.210	Convênio nº 870/2022 - SEDU/PR Meu Campinho(210)	320.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.212	Convênio nº10572022 - SEDU/PR Meu Campinho Mauá (212)	350.000,00
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**28.263.141,56**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 27.849.141,56 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
03	**GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
33.90.14	Diárias- Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**114.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5A56B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUADRIM. 2022- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio a Agosto/2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	610.173.228,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	604.373.228,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	96.699.716,50	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	87.029.744,85	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.306.125,97	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 054828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DFC0284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	568.441.733,96	679.148.338,28	127.036.210,99	18,71	487.393.101,06	186,41	191.755.237,22
RECEITAS CORRENTES	537.061.733,96	622.977.919,36	126.757.456,01	20,35	484.907.251,75	192,62	138.070.667,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.869.000,00	155.221.700,00	46.762.274,54	30,13	109.105.298,72	70,29	46.116.401,28
Impostos	118.380.000,00	127.732.700,00	43.386.777,23	33,97	91.954.214,19	71,99	35.778.485,81
Taxas	21.709.000,00	21.709.000,00	2.890.723,34	13,32	15.154.755,19	69,81	6.554.244,81
Contribuição de Melhoria	5.780.000,00	5.780.000,00	484.773,97	8,39	1.996.329,34	34,54	3.783.670,66
CONTRIBUIÇÕES	29.751.963,00	29.751.963,00	2.510.007,74	8,44	19.676.717,14	132,15	10.075.245,86
Contribuições Sociais	17.698.963,00	17.698.963,00	0,00	0,00	11.750.794,45	66,39	5.948.168,55

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.053.000,00	12.053.000,00	2.510.007,74	20,82	7.925.922,69	65,76	4.127.077,31
RECEITA PATRIMONIAL	20.207.920,96	28.056.470,96	6.242.755,21	22,25	49.780.241,80	294,99	(21.723.761,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.062.920,96	18.062.920,96	107,20	0,00	31.779.646,36	0,40	(13.716.725,40)
Valores Mobiliários	2.145.000,00	9.993.550,00	6.221.970,13	62,26	17.928.181,47	179,40	(7.934.631,47)
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	20.677,88	0,00	72.413,97	0,00	(72.413,97)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.989.700,00	3.989.700,00	692.982,75	17,37	2.395.659,62	60,05	1.594.040,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	255.000,00	255.000,00	102.716,61	40,28	289.077,80	113,36	(34.077,80)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.619.700,00	3.619.700,00	562.935,26	15,55	2.016.150,51	55,70	1.603.549,49
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	27.330,88	23,77	90.431,31	78,64	24.568,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	337.373.650,00	400.488.585,40	70.267.905,60	17,55	301.597.619,36	75,31	98.890.966,04
Transferências da União e de suas Entidades	135.217.050,00	139.302.050,00	30.105.560,12	21,61	112.156.960,66	80,51	27.145.089,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.596.600,00	95.969.560,40	13.813.282,36	14,39	74.763.084,88	77,90	21.206.475,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	121.500.000,00	165.156.975,00	26.298.961,06	15,92	114.621.554,07	69,40	50.535.420,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	60.000,00	60.000,00	50.102,06	83,50	56.019,75	93,37	3.980,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.869.500,00	5.469.500,00	281.530,17	5,15	2.351.715,11	86,88	3.117.784,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	11.102,37	5,55	69.722,20	34,86	130.277,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	55.337,82	0,00	280.420,51	2.551,47	(105.317,61)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.129.500,00	2.729.500,00	215.089,98	7,88	829.815,32	30,40	1.899.684,68
RECEITAS DE CAPITAL	26.380.000,00	56.170.418,92	278.754,98	0,50	2.485.849,31	4,43	53.684.569,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.593.750,00	0,00	0,00	447.679,58	1,75	25.146.070,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.593.750,00	0,00	0,00	447.679,58	1,75	25.146.070,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.380.000,00	30.576.668,92	278.754,98	0,91	2.038.169,73	6,67	28.538.499,19
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	3.753.868,92	238.856,00	6,36	890.470,75	23,72	2.863.398,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.030.000,00	26.822.800,00	39.898,98	0,15	1.147.698,98	4,28	25.675.101,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.955.600,00	17.955.600,00	0,00	0,00	12.084.821,27	67,30	5.870.778,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	586.397.333,96	697.103.938,28	127.036.210,99	18,22	499.477.922,33	170,39	197.626.015,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	586.397.333,96	697.103.938,28	127.036.210,99	18,22	499.477.922,33	170,39	197.626.015,95
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	586.397.333,96	697.103.938,28	127.036.210,99	18,22	499.477.922,33	170,39	197.626.015,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	125.602.685,67	-	-	125.602.685,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	125.602.685,67	-	-	125.602.685,67	-	-
DANIELE DENISE MANIKA							
CRC 054828-O/PR							
AGNALDO CHEMIN							
Controlador Municipal							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0934E509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUADRIM. 2022 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro a Abril/2022				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	16.931.599,60	15.468.223,29	13.995.812,56	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	15.931.494,02	16.524.397,49	12.854.438,75	
Empréstimos	14.990.812,13	15.310.230,11	12.854.438,75	
Internos	14.990.812,13	15.310.230,11	12.854.438,75	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	940.681,89	1.214.167,38	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.000.105,58	0,00	1.141.373,81	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	237.454.223,18	287.020.701,55	313.665.882,23	
Disponibilidade de Caixa	237.454.223,18	287.020.701,55	313.665.882,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	241.631.016,90	287.811.725,27	314.450.291,59	
(-) Restos a Pagar Processados	4.176.793,72	791.023,72	784.409,36	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-220.522.623,58	-271.552.478,26	-299.670.069,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	525.106.171,10	572.510.864,09	610.173.228,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.300.000,00	6.300.000,00	5.800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	518.806.171,10	566.210.864,09	604.373.228,14	
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	3,26	2,73	2,32	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-42,51	-47,96	-49,58	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	622.567.405,32	679.453.036,91	725.247.873,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	560.310.664,79	611.507.733,22	652.723.086,39	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	4.824.025,77	4.824.025,77	3.164.577,37	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	256.001,35	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	897.649.346,68	897.649.346,68	897.649.346,68	
RP NÃO-PROCESSADOS	16.492.515,55	36.628.575,44		
Daniele Denise Manika				
CRC 54828-O/PR				
Agnaldo Chemin				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F6AD60F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - DEM. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	584.811.035,40	440.112.938,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.221.700,00	109.099.718,82
IPTU	54.222.200,00	36.516.587,82
ISS	36.807.500,00	28.469.828,09
ITBI	10.507.000,00	7.510.168,05
IRRF	26.196.000,00	19.452.050,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.489.000,00	17.151.084,53
Contribuições	12.053.000,00	7.925.922,69
Receita Patrimonial	10.128.550,00	18.001.133,37
Aplicações Financeiras (II)	9.993.550,00	17.928.181,47
Outras Receitas Patrimoniais	135.000,00	72.951,90
Transferências Correntes	400.488.585,40	301.597.619,35
Cota-Parte do FPM	91.682.000,00	72.720.434,49
Cota-Parte do ICMS	56.161.800,00	40.424.740,10
Cota-Parte do IPVA	34.114.800,00	29.466.205,96
Cota-Parte do ITR	80.000,00	12.385,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	800.000,00	464.135,32
Transferências do FUNDEB	165.156.975,00	114.621.554,07
Outras Transferências Correntes	52.493.010,40	43.888.163,52
Demais Receitas Correntes	6.919.200,00	3.488.544,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.919.200,00	3.488.544,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	574.817.485,40	422.184.756,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	56.170.418,92	2.485.849,31
Operações de Crédito (VI)	25.593.750,00	447.679,58
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.576.668,92	2.038.169,73
Convênios	25.000.000,00	39.898,98
Outras Transferências de Capital	5.576.668,92	1.998.270,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.576.668,92	2.038.169,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	605.394.154,32	424.222.926,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	541.189.797,83	365.374.990,97	302.839.382,11	274.383.802,06	1.508.519,26	25.636.313,49	25.581.666,83
Pessoal e Encargos Sociais	310.365.181,90	185.951.874,29	185.763.396,01	163.262.235,21	600.622,08	21.818,28	21.818,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.645.000,00	941.693,51	941.693,51	941.693,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	229.179.615,93	178.481.423,17	116.134.292,59	110.179.873,34	907.897,18	25.614.495,21	25.559.848,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	539.544.797,83	364.433.297,46	301.897.688,60	273.442.108,55	1.508.519,26	25.636.313,49	25.581.666,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	175.557.441,50	55.788.843,97	23.801.068,25	23.397.813,96	57.228,59	12.834.709,76	12.816.333,76
Investimentos	169.126.441,50	51.350.078,58	19.362.302,86	18.959.048,57	57.228,59	12.834.709,76	12.816.333,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.431.000,00	4.438.765,39	4.438.765,39	4.438.765,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	169.126.441,50	51.350.078,58	19.362.302,86	18.959.048,57	57.228,59	12.834.709,76	12.816.333,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	708.671.239,33	415.783.376,04	321.259.991,46	292.401.157,12	1.565.747,85	38.471.023,25	38.398.000,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**91.858.021,02**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	503.129.850,00	
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.928.181,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	714.174,96	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**109.072.027,53**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	503.129.850,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.583.866,07	13.791.662,51
DEDUÇÕES (XXIX)	242.735.736,85	312.086.691,74
Disponibilidade de Caixa [1]	242.735.736,85	312.089.834,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	246.487.138,73	314.447.972,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.751.401,88	2.266.183,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	91.954,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	(3.142,53)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(226.151.870,78)	(298.295.029,23)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**72.143.158,45**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.485.218,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**70.657.940,14**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**53.443.933,63**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124.742.685,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	124.742.685,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO. Emissão: 22/09/2022, às 14:28:20.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D4BA5080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - DEM. RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS - Versão 1.0		
MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2022 - 4o bim/2022 JULHO E AGOSTO		
PODER	**EXECUTIVO**	
APRESENTAÇÃO	**Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)**	
PERÍODO	**BIMESTRAL**	
Tabelas base	**RECEITAS**: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensalReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte. **DESPESAS**: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho. **RESTOS A PAGAR**: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte.	
EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**	
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	108.742.800,00	91.954.830,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.249.000,00	36.517.204,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	7.510.168,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	33.133.000,00	28.475.407,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.360.800,00	19.452.050,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	222.514.000,00	177.566.564,55
2.1- Cota-Parte FPM		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	104.900.000,00	84.433.982,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.382.000,00	5.173.248,26
2.2- Cota-Parte ICMS	68.166.000,00	50.530.924,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	580.169,13
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	15.482,23
2.5- Cota-Parte IPVA	40.966.000,00	36.832.757,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	331.256.800,00	269.521.395,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	43.026.400,00	34.478.663,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	39.787.800,00	32.901.685,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	165.156.975,00	123.789.578,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	165.156.975,00	117.667.334,84
6.1.1- Principal	165.156.975,00	114.621.554,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	3.045.780,77
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		76.256,22
6.2.1- Principal	-	76.256,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				6.045.987,67	
6.3.1- Principal	-			6.045.987,67	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-			-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	122.130.575,00			80.142.890,81	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				5.891.398,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				5.282.822,49	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				608.576,16	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				129.680.977,38	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	122.850.496,15	94.577.107,74	75.502.550,10	66.183.384,37	16.725,10
10.1- Educação Infantil	51.275.496,15	51.275.496,15	32.200.938,51	28.575.712,89	0,00
10.1.1- Creche	51.275.496,15	51.275.496,15	32.200.938,51	28.575.712,89	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	71.575.000,00	43.301.611,59	43.301.611,59	37.607.671,48	16.725,10
11- OUTRAS DESPESAS	55.644.925,76	42.418.836,15	24.379.563,51	23.443.049,42	4.414.773,87
11.1- Educação Infantil	25.271.925,76	18.766.197,76	12.621.325,54	12.586.154,88	2.176.717,64
11.1.1- Creche	25.271.925,76	18.766.197,76	12.621.325,54	12.586.154,88	2.176.717,64
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	30.373.000,00	23.652.638,39	11.758.237,97	10.856.894,54	2.238.056,23
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	178.495.421,91	136.995.943,89	99.882.113,61	89.626.433,79	4.431.498,97

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7**
	Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**		
	(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	70.810.667,14	70.809.512,75	61.490.347,02	16.725,10	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	104.991.552,53	86.951.125,50	76.695.445,68	2.942.183,24	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	Apuração pela diferença entre o total sem disponibilidade na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO**
	(i)	**(j)**	**(k)**	**(l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100
	86.652.705,11	70.810.667,14	70.810.667,14	57,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**% NÃO APLICADO**
	(m)	**(n)**	**(o)**	**(p)**
22- Total da **Receita Recebida** e **não Aplicada no Exercício**	L6 * 10 / 100	L6 - (L14 + L15 + L16)(d ou e)	L22(n) + (L14 + L15 + L16)(h)	L22(o) / L6 * 100
	12.378.957,87	36.838.453,23	36.838.453,23	29,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR NÃO APLICADO**
	(q)	**(r)**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	**(v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	L22(m) do exercício anterior	L22(n) do exercício anterior	Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre	
	5.423.054,25	5.282.822,49	5.800.206,27	5.282.822,49	13.742.904,00	- 13.134.327,84
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.423.054,25	5.282.822,49	5.800.206,27	5.282.822,49	13.742.904,00	- 13.134.327,84
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.438.850,00	8.731.765,04	6.037.548,83	5.189.194,45	221.370,80

24.1- Creche	13.438.850,00	8.731.765,04	6.037.548,83	5.189.194,45	221.370,80
24.2- Pré-escola					-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	36.048.000,00	25.831.633,24	19.861.804,13	18.666.224,51	2.176.870,05
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	49.486.850,00	34.563.398,28	25.899.352,96	23.855.418,96	2.398.240,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))**	130.890.905,49
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = **(L7)**	80.142.890,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = **(L14h)**	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = **(L34.1(ac) + L34.2(ac))**	526.306,93
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	50.221.707,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100
	67.380.348,84	50.221.707,75	18,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.055.422,32	3.670.632,23	3.705.622,75	526.306,93	2.823.492,64
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.405.168,05	792.862,47	827.852,99	293.143,08	284.171,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.650.254,27	2.877.769,76	2.877.769,76	233.163,85	2.539.320,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-			-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.934.482,57	10.921.697,34
35.1- Salário-Educação	9.400.000,00	8.456.300,96
35.2- PDDE	640.000,00	107,16
35.3- PNAE	3.330.000,00	2.116.304,40
35.4 - PNATE	335.000,00	227.605,86
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.229.482,57	121.378,96
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.300.000,00	1.562.575,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	16.234.482,57	12.484.272,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL 41.1- Creche	6.608.245,92 6.608.245,92	5.168.421,93 5.168.421,93	3.297.897,80 3.297.897,80	2.784.684,41 2.784.684,41	562.684,13 562.684,13
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	28.376.877,75	26.329.274,25	14.396.871,78	13.928.514,75	3.557.723,79
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	34.985.123,67	31.497.696,18	17.694.769,58	16.713.199,16	4.120.407,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	200.939.597,14	124.892.945,56	113.926.560,97	102.535.841,94	10.950.150,74
47.1- Despesas Correntes	195.789.597,14	123.484.774,74	113.802.119,54	102.415.450,51	9.666.421,35
47.1.1- Pessoal Ativo	133.592.409,93	91.405.234,98	91.387.775,40	81.825.799,61	17.459,58
47.1.2- Pessoal Inativo		-			
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-			
47.1.4- Outras Despesas Correntes	62.197.187,21	32.079.539,76	22.414.344,14	20.589.650,90	9.648.961,77
47.2- Despesas de Capital	5.150.000,00	1.408.170,82	124.441,43	120.391,43	1.283.729,39
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.150.000,00	1.408.170,82	124.441,43	120.391,43	1.283.729,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	41.353.755,33	12.808.575,79
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	123.789.578,73	8.456.300,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	50.830.854,70	3.859.493,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	114.312.479,36	17.405.382,81
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.346.050,58	17.405.382,81
Daniele Denise Manika		
CRC 054828-O/PR		
Agnaldo Chemin		
Controlador Municipal		
NOTAS:		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna para a coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE" , da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7558C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2022 A 08/2022

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**118.380.000,00**	**127.732.700,00**	**91.947.886,17**	**71,98**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**45.980.000,00**	**54.222.200,00**	**36.516.587,82**	**67,35**
IPTU	35.378.000,00	42.998.000,00	28.285.336,65	65,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.602.000,00	11.224.200,00	8.231.251,17	73,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.507.000,00**	**10.507.000,00**	**7.510.168,05**	**71,48**
ITBI	10.507.000,00	10.507.000,00	7.510.168,05	71,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**36.426.000,00**	**36.807.500,00**	**28.469.079,97**	**77,35**
ISS	34.368.000,00	34.749.500,00	27.365.435,54	78,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.058.000,00	2.058.000,00	1.103.644,43	53,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**25.467.000,00**	**26.196.000,00**	**19.452.050,33**	**74,26**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**198.377.000,00**	**215.132.000,00**	**172.393.316,29**	**80,13**
Cota-Parte FPM	103.000.000,00	104.900.000,00	84.433.982,32	80,49
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	15.482,23	15,48
Cota-Parte IPVA	34.256.000,00	40.966.000,00	36.832.757,68	89,91
Cota-Parte ICMS	60.021.000,00	68.166.000,00	50.530.924,93	74,13
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	580.169,13	58,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**316.757.000,00**	**342.864.700,00**	**264.341.202,46**	**77,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	**DOTAÇÃO**	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
(Por Subfunção e Categoria Econômica)	**INICIAL**	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**40.830.318,00**	73.977.427,21	31.260.184,99	42,26	**28.181.918,89**	**38,10**	**24.720.411,47**	**33,42**
Despesas Correntes	40.013.318,00	46.891.018,00	30.844.118,01	65,78	27.825.415,31	59,34	24.368.197,08	51,97
Despesas de Capital	817.000,00	27.086.409,21	416.066,98	1,54	356.503,58	1,32	352.214,39	1,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**29.764.232,00**	38.206.580,71	24.462.174,50	64,03	**22.958.759,00**	**60,09**	**20.926.284,09**	**54,77**
Despesas Correntes	29.759.232,00	38.201.580,71	24.462.174,50	64,03	22.958.759,00	60,10	20.926.284,09	54,78
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.483.000,00**	1.714.000,00	1.215.181,99	70,90	**1.143.198,75**	**66,70**	**952.099,60**	**55,55**
Despesas Correntes	1.478.000,00	1.709.000,00	1.214.529,19	71,07	1.142.545,95	66,85	951.446,80	55,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	652,80	13,06	652,80	13,06	652,80	13,06

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.126.000,00**	2.151.000,00	699.837,73	32,54	**699.837,73**	**32,54**	**614.355,34**	**28,56**
Despesas Correntes	1.126.000,00	2.151.000,00	699.837,73	32,54	699.837,73	32,54	614.355,34	28,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**4.538.000,00**	5.458.060,95	3.682.594,95	67,47	**3.628.071,85**	**66,47**	**3.063.684,52**	**56,13**
Despesas Correntes	4.523.000,00	5.443.060,95	3.682.594,95	67,66	3.628.071,85	66,65	3.063.684,52	56,29
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	0,00	0,00	#DIV/0!	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	0,00	0,00	#DIV/0!	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**77.741.550,00**	121.507.068,87	61.319.974,16	50,47	**56.611.786,22**	**46,59**	**50.276.835,02**	**41,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**61.319.974,16**	**56.611.786,22**	**50.276.835,02**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	5.278.243,10	3.859.897,84	3.165.820,45
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**56.041.731,06**	**52.751.888,38**	**47.111.014,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	39.651.180,37		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**16.390.550,69**	**13.100.708,01**	**7.459.834,20**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,20%**	**19,96%**	**17,82%**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(no exercício atual) (h)**	**Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	1.883.546,41	0,00	0,00	1.480.203,01	403.343,40	0,00	31.975.745,31
Empenhos de 2020	39.319.197,68	70.111.560,95	30.792.363,27	2.067.154,55	0,00	0,00	1.294.177,01	393.272,84	379.704,70	30.412.658,57
Empenhos de 2019	39.675.482,03	63.554.522,31	23.879.040,28	6.590.696,61	0,00	0,00	6.207.262,62	62.538,89	320.895,10	23.558.145,18
Empenhos de 2018	35.906.578,24	59.684.065,38	23.777.487,14	5.189.818,61	0,00	0,00	4.739.218,89	4.627,00	445.972,72	23.331.514,42
Empenhos de 2017 e anteriores	144.396.153,29	249.412.068,56	105.015.915,27	23.292.866,22	2.920.699,39	0,00	19.880.106,18	165.185,01	3.247.575,03	104.689.039,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**(w)**	**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	130.980,52	130.980,52		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	541.358,72	541.358,72		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.650.566,20	2.650.566,20		-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**3.322.905,44**	**3.322.905,44**	**0,00**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**27.260.050,00**	**29.331.310,40**	**19.796.331,96**	**67,49**
Proveniente da União	26.820.050,00	26.920.050,00	17.820.988,80	66,20
Proveniente dos Estados	440.000,00	2.411.260,40	1.975.343,16	81,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**

OUTRAS RECEITAS (XXX)	**3.619.700,00**	**3.619.700,00**	**2.016.150,51**	**55,70**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**30.879.750,00**	**32.951.010,40**	**21.812.482,47**	**66,20**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	22.802.050,00	**54.513.448,22**	**22.071.438,84**	**40,49**	**20.539.600,92**	**37,68**	**18.505.102,77**
Despesas Correntes	21.552.050,00	31.221.324,22	21.627.682,69	69,27	20.236.925,12	64,82	18.264.631,87
Despesas de Capital	1.250.000,00	23.292.124,00	443.756,15	1,91	302.675,80	1,30	240.470,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.822.825,00	**8.510.945,46**	**5.443.017,20**	**63,95**	**3.645.692,61**	**42,84**	**2.956.756,02**
Despesas Correntes	6.622.825,00	7.629.292,46	5.272.774,00	69,11	3.573.596,13	46,84	2.884.659,54
Despesas de Capital	200.000,00	881.653,00	170.243,20	100,00	72.096,48	8,18	72.096,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	904.925,00	**904.925,00**	**424.381,51**	**46,90**	**424.381,51**	**46,90**	**424.381,51**
Despesas Correntes	904.925,00	904.925,00	424.381,51	46,90	424.381,51	46,90	424.381,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.479.950,00	**1.683.752,69**	**1.371.856,70**	**81,48**	**819.768,51**	**48,69**	**811.142,31**
Despesas Correntes	1.399.950,00	1.552.742,69	1.371.856,70	88,35	819.768,51	52,79	811.142,31
Despesas de Capital	80.000,00	131.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.009.750,00	**65.613.071,37**	**29.310.694,25**	**44,67**	**25.429.443,55**	**38,76**	**22.697.382,61**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		
PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	63.632.368,00	128.490.875,43	53.331.623,83	41,51	48.721.519,81	37,92	43.225.514,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.587.057,00	46.717.526,17	29.905.191,70	64,01	26.604.451,61	56,95	23.883.040,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.387.925,00	2.618.925,00	1.639.563,50	62,60	1.567.580,26	59,86	1.376.481,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.126.000,00	2.151.000,00	699.837,73	32,54	699.837,73	32,54	614.355,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.017.950,00	7.141.813,64	5.054.451,65	70,77	4.447.840,36	62,28	3.874.826,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	109.751.300,00	**187.120.140,24**	**90.630.668,41**	**48,43**	**82.041.229,77**	**43,84**	**72.974.217,63**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	800.000,00	8.246.758,52	5.919.724,82	71,78	3.997.919,16	48,48	3.155.898,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	108.951.300,00	**178.873.381,72**	**84.710.943,59**	**47,36**	**78.043.310,61**	**43,63**	**69.818.319,42**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:24D5F664

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUADRIM. 2022 - DEM. SIMPLIFICADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Setembro/2021 a Agosto/2022 - Quadrimestre Maio a Agosto/2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	610.173.228,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	604.373.228,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	604.273.228,14	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	299.423.989,62	49,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	326.307.543,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	309.992.166,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	293.676.788,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	299.670.069,67	49,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	725.247.873,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	132.962.110,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	96.699.716,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	42.306.125,97	7,00

DANIELE DENISE MANIKA
Contadora CRC 054828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DBD12960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1811/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.422,65 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.		Fortalecimento da Atenção Primária	
56 - 3.1.90.16.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	639,66
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.		Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
206 - 3.1.90.16.00.00 07.001.08.244.0014.2.041.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Manutenção da Política de Assistência Social	879,23
228 - 3.1.90.16.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	1.260,34
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.		Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
274 - 3.1.90.16.00.00 08.002.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	2.562,48
08.002.26.782.0017.2.055.		Atividades do Departamento de Transporte	
301 - 3.1.90.16.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.114,12
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.		Apoio a Produção Vegetal	
332 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	966,82

CIVIL
Total Suplementação: 8.422,65

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.		Fortalecimento da Atenção Primária	
52 - 3.1.90.11.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	639,66
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.		Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
204 - 3.1.90.11.00.00 07.001.08.244.0014.2.041.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção da Política de Assistência Social	879,23
226 - 3.1.90.11.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	1.260,34
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.		Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
272 - 3.1.90.11.00.00 08.002.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	2.562,48
08.002.26.782.0017.2.055.		Atividades do Departamento de Transporte	
299 - 3.1.90.11.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.114,12
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.		Apoio a Produção Vegetal	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	966,82

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 8.422,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:18B214E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.446.730,00	28.878.329,94	4.725.877,49	16,36	21.995.874,58	76,17	6.882.455,36
RECEITAS CORRENTES	24.966.250,00	27.147.478,95	4.545.606,50	16,74	20.587.728,59	75,84	6.559.750,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	903.600,00	903.600,00	259.452,20	28,71	786.280,73	87,02	117.319,27
Impostos	857.400,00	857.400,00	241.258,44	28,14	756.123,52	88,19	101.276,48
Taxas	46.200,00	46.200,00	18.193,76	39,38	30.157,21	65,28	16.042,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.200,00	3.624.551,05	81.558,06	2,25	1.867.539,42	51,52	1.757.011,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.650,00	8.650,00	1.705,38	19,72	6.706,34	77,53	1.943,66
Valores Mobiliários	62.050,00	249.401,05	79.852,68	32,02	420.705,80	168,69	-171.304,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.366.500,00	3.366.500,00	0,00	0,00	1.440.127,28	42,78	1.926.372,72
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	62,33	0,00	12.549,57	0,00	-12.549,57
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.050,00	143.050,00	16.438,87	11,49	69.549,15	48,62	73.500,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	136.450,00	136.450,00	15.214,79	11,15	66.778,16	48,94	69.671,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.050,00	6.050,00	1.189,93	19,67	2.647,58	43,76	3.402,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	550,00	550,00	34,15	6,21	123,41	22,44	426,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.376.600,00	22.342.477,90	3.656.862,42	16,37	17.282.891,88	77,35	5.059.586,02
Transferências da União e de suas Entidades	12.350.570,00	13.997.479,90	2.457.497,56	17,56	10.920.907,17	78,02	3.076.572,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.693.685,00	5.712.653,00	946.959,53	16,58	4.408.145,44	77,16	1.304.507,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	148.900,00	148.900,00	20.955,54	14,07	91.474,69	61,43	57.425,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.178.445,00	2.478.445,00	231.449,79	9,34	1.862.364,58	75,14	616.080,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.800,00	128.800,00	531.232,62	412,45	568.917,84	441,71	-440.117,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.800,00	128.800,00	531.232,62	412,45	568.917,84	441,71	-440.117,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	480.480,00	1.730.850,99	180.270,99	10,42	1.408.145,99	81,36	322.705,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.480,00	100.480,00	0,00	0,00	12.600,00	12,54	87.880,00
Alienação de Bens Móveis	100.480,00	100.480,00	0,00	0,00	12.600,00	12,54	87.880,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.250.370,99	180.270,99	14,42	1.395.545,99	111,61	-145.175,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	740.370,99	80.270,99	10,84	753.545,99	101,78	-13.175,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	510.000,00	100.000,00	19,61	642.000,00	125,88	-132.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.446.730,00	28.878.329,94	4.725.877,49	16,36	21.995.874,58	76,17	6.882.455,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.446.730,00	28.878.329,94	4.725.877,49	16,36	21.995.874,58	76,17	6.882.455,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.446.730,00	28.878.329,94	4.725.877,49	16,36	21.995.874,58	76,17	6.882.455,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.285.408,21	-	-	3.285.408,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.285.408,21	-	-	3.285.408,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.136.730,00	30.853.698,44	6.817.675,89	21.577.013,96	9.276.684,48	6.472.913,64	20.131.814,99	10.721.883,45	19.551.138,69
DESPESAS CORRENTES	22.645.721,50	26.628.674,90	5.572.004,06	18.461.515,21	8.167.159,69	5.570.823,79	18.369.169,88	8.259.505,02	17.856.460,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.786.761,50	12.329.705,66	2.108.854,76	7.939.542,08	4.390.163,58	2.108.854,76	7.939.542,08	4.390.163,58	7.759.026,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.847.960,00	14.297.919,24	3.463.149,30	10.521.973,13	3.775.946,11	3.461.969,03	10.429.627,80	3.868.291,44	10.097.433,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.847.960,00	14.297.919,24	3.463.149,30	10.521.973,13	3.775.946,11	3.461.969,03	10.429.627,80	3.868.291,44	10.097.433,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.331.008,50	4.065.023,54	1.245.671,83	3.115.498,75	949.524,79	902.089,85	1.762.645,11	2.302.378,43	1.694.678,10
INVESTIMENTOS	1.281.008,50	4.005.073,54	1.232.428,05	3.063.775,65	941.297,89	888.846,07	1.710.922,01	2.294.151,53	1.642.955,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	59.950,00	13.243,78	51.723,10	8.226,90	13.243,78	51.723,10	8.226,90	51.723,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.136.730,00	30.853.698,44	6.817.675,89	21.577.013,96	9.276.684,48	6.472.913,64	20.131.814,99	10.721.883,45	19.551.138,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.136.730,00	30.853.698,44	6.817.675,89	21.577.013,96	9.276.684,48	6.472.913,64	20.131.814,99	10.721.883,45	19.551.138,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	418.860,62	-	-	1.864.059,59	-	2.444.735,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.136.730,00	30.853.698,44	6.817.675,89	21.995.874,58	-	6.472.913,64	21.995.874,58	-	21.995.874,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 26/set/2022 as 09h e 25m.									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:7CA04B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%**		**No Periodo**	**Até o Periodo**	**% (d/total**	

				(b/totalb)				(d)	d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.136.730,00	30.853.698,44	6.817.675,89	21.577.013,96	100,00	9.276.684,48	6.472.913,64	20.131.814,99	100,00	10.721.883,45
ADMINISTRAÇÃO	2.914.500,00	2.804.500,00	535.611,31	1.945.089,70	9,01	859.410,30	528.393,37	1.930.754,12	9,59	873.745,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.498.500,00	2.428.500,00	494.541,22	1.738.965,88	8,06	689.534,12	487.323,28	1.724.630,30	8,57	703.869,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	405.750,00	365.750,00	40.015,09	201.146,66	0,93	164.603,34	40.015,09	201.146,66	1,00	164.603,34
CONTROLE INTERNO	10.250,00	10.250,00	1.055,00	4.977,16	0,02	5.272,84	1.055,00	4.977,16	0,02	5.272,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.931.650,00	2.137.511,83	356.433,79	1.238.128,75	5,74	899.383,08	355.983,41	1.232.178,37	6,12	905.333,46
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	477.500,00	487.500,00	115.506,14	391.237,66	1,81	96.262,34	109.798,16	385.529,68	1,92	101.970,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	324.800,00	324.800,00	37.812,56	145.221,51	0,67	179.578,49	43.312,56	145.221,51	0,72	179.578,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.129.350,00	1.325.211,83	203.115,09	701.669,58	3,25	623.542,25	202.872,69	701.427,18	3,48	623.784,65
SAÚDE	7.265.910,00	8.834.983,52	2.041.062,59	5.524.920,80	25,61	3.310.062,72	1.291.464,27	4.756.774,68	23,63	4.078.208,84
ATENÇÃO BÁSICA	2.990.410,00	4.033.683,52	1.329.769,21	2.711.369,21	12,57	1.322.314,31	581.169,21	1.946.540,41	9,67	2.087.143,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.894.200,00	4.420.000,00	682.924,09	2.696.690,08	12,50	1.723.309,92	681.925,77	2.693.372,76	13,38	1.726.627,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	381.300,00	381.300,00	28.369,29	116.861,51	0,54	264.438,49	28.369,29	116.861,51	0,58	264.438,49
EDUCAÇÃO	5.068.000,00	5.841.397,80	1.291.531,41	4.128.641,58	19,13	1.712.756,22	1.291.531,41	4.113.735,51	20,43	1.727.662,29
ENSINO FUNDAMENTAL	4.004.021,50	4.858.419,30	1.103.506,72	3.504.643,61	16,24	1.353.775,69	1.103.506,72	3.489.737,54	17,33	1.368.681,76
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	110.000,00	20.773,06	56.377,44	0,26	53.622,56	20.773,06	56.377,44	0,28	53.622,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	865.978,50	824.978,50	154.331,63	525.555,53	2,44	299.422,97	154.331,63	525.555,53	2,61	299.422,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.900,00	44.900,00	12.920,00	42.065,00	0,19	2.835,00	12.920,00	42.065,00	0,21	2.835,00
CULTURA	40.350,00	40.350,00	2.300,00	5.950,00	0,03	34.400,00	2.300,00	5.950,00	0,03	34.400,00
DIFUSÃO CULTURAL	40.350,00	40.350,00	2.300,00	5.950,00	0,03	34.400,00	2.300,00	5.950,00	0,03	34.400,00
URBANISMO	1.992.280,00	4.079.480,00	1.603.971,44	3.790.377,09	17,57	289.102,91	1.608.387,83	3.772.193,52	18,74	307.286,48
SERVIÇOS URBANOS	1.892.700,00	3.959.900,00	1.554.954,43	3.725.375,12	17,27	234.524,88	1.559.370,82	3.707.191,55	18,41	252.708,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	99.580,00	119.580,00	49.017,01	65.001,97	0,30	54.578,03	49.017,01	65.001,97	0,32	54.578,03
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	1.472.620,29	234.543,51	1.074.153,09	4,98	398.467,20	234.543,51	1.054.153,09	5,24	418.467,20
CONTROLE AMBIENTAL	583.000,00	1.472.620,29	234.543,51	1.074.153,09	4,98	398.467,20	234.543,51	1.054.153,09	5,24	418.467,20
AGRICULTURA	979.000,00	1.319.380,00	168.875,72	899.022,03	4,17	420.357,97	311.633,72	772.022,03	3,83	547.357,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	979.000,00	1.319.380,00	168.875,72	899.022,03	4,17	420.357,97	311.633,72	772.022,03	3,83	547.357,97
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	90.000,00	90.000,00	12.280,57	83.075,57	0,39	6.924,43	12.280,57	83.075,57	0,41	6.924,43
EXTENSÃO RURAL	90.000,00	90.000,00	12.280,57	83.075,57	0,39	6.924,43	12.280,57	83.075,57	0,41	6.924,43
TRANSPORTE	2.069.940,00	3.055.866,85	262.115,35	2.216.092,80	10,27	839.774,05	527.445,35	1.739.415,64	8,64	1.316.451,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.069.940,00	3.055.866,85	262.115,35	2.216.092,80	10,27	839.774,05	527.445,35	1.739.415,64	8,64	1.316.451,21
DESPORTO E LAZER	151.600,00	151.600,00	21.227,68	96.126,07	0,45	55.473,93	21.227,68	96.126,07	0,48	55.473,93
TURISMO	3.800,00	3.800,00	690,00	690,00	0,00	3.110,00	690,00	690,00	0,00	3.110,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	147.800,00	147.800,00	20.537,68	95.436,07	0,44	52.363,93	20.537,68	95.436,07	0,47	52.363,93
ENCARGOS ESPECIAIS	890.500,00	866.008,15	287.722,52	575.436,48	2,67	290.571,67	287.722,52	575.436,39	2,86	290.571,76
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	60.000,00	13.243,78	51.723,10	0,24	8.276,90	13.243,78	51.723,10	0,26	8.276,90
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	830.500,00	806.008,15	274.478,74	523.713,38	2,43	282.294,77	274.478,74	523.713,29	2,60	282.294,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**24.136.730,00**	**30.853.698,44**	**6.817.675,89**	**21.577.013,96**	**100,00**	**9.276.684,48**	**6.472.913,64**	**20.131.814,99**	**100,00**	**10.721.883,45**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 26/set/2022 as 09h e 26m.										

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

ROCENCLER CARDOSO
Controle Interno

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:49B0404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre %**	
			(b)	**(b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	857.400,00	857.400,00	756.123,52	88,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.650,00	89.650,00	62.952,22	70,22
IPTU	40.000,00	40.000,00	56.421,46	141,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.650,00	49.650,00	6.530,76	13,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.000,00	142.000,00	112.989,61	79,57
ITBI	140.000,00	140.000,00	112.830,16	80,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	159,45	7,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	236.000,00	236.000,00	194.753,88	82,52
ISS	230.000,00	230.000,00	194.745,84	84,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	8,04	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	389.750,00	389.750,00	385.427,81	98,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.603.718,75	15.826.418,75	14.729.078,86	93,07
Cota-Parte FPM	9.310.137,50	9.532.837,50	9.603.109,07	100,74

Cota-Parte ITR	146.987,50	146.987,50	22.089,28	15,03
Cota-Parte IPVA	388.100,00	388.100,00	406.411,05	104,72
Cota-Parte ICMS	5.668.031,25	5.668.031,25	4.645.286,37	81,96
Cota-Parte IPI-Exportação	90.462,50	90.462,50	52.183,09	57,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.461.118,75**	**16.683.818,75**	**15.485.202,38**	**92,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
TENÇÃO BÁSICA (IV)	1.903.210,00	1.903.210,00	1.296.911,02	68,14	1.296.911,02	68,14	1.252.569,84	65,81
Despesas Correntes	1.863.210,00	1.863.210,00	1.296.911,02	69,61	1.296.911,02	69,61	1.252.569,84	67,23
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.246.000,00	3.246.000,00	2.088.970,35	64,36	2.088.970,35	64,36	2.075.328,39	63,93
Despesas Correntes	3.236.000,00	3.236.000,00	2.085.444,92	64,45	2.085.444,92	64,45	2.071.802,96	64,02
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.525,43	35,25	3.525,43	35,25	3.525,43	35,25
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	310.000,00	310.000,00	116.861,51	37,70	116.861,51	37,70	116.070,12	37,44
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	116.861,51	37,70	116.861,51	37,70	116.070,12	37,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.459.210,00**	**5.459.210,00**	**3.502.742,88**	**64.16**	**3.502.742,88**	**64,16**	**3.443.968,35**	**63,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS(d)	DESPESAS LIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS(f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.502.742,88	3.502.742,88	3.443.968,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.502.742,88**	**3.502.742,88**	**3.443.968,35**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.322.780,36	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.179.962,52	1.179.962,52	1.121.187,99
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,62**	**22,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total RP inscrito no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.322.780,36	3.502.742,88	1.179.962,52	60.804,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.962,52
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.990.410,00	4.033.683,52	2.564.356,49	63,57	1.808.716,49	44,84	1.764.017,86	43,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.894.200,00	4.420.000,00	2.694.307,78	60,96	2.690.990,46	60,88	2.670.678,80	60,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	381.300,00	381.300,00	116.861,51	30,65	116.861,51	30,65	116.070,12	30,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.265.910,00**	**8.834.983,52**	**5.375.525,78**	**60,84**	**4.616.568,46**	**52,25**	**4.550.766,78**	**51,51**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.770.600,00	3.142.412,00	1.675.521,38	53,32	1.113.825,58	35,44	1.106.798,43	35,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.495.310,00**	**5.692.571,52**	**3.700.004,40**	**65,00**	**3.502.742,88**	**61,53**	**3.443.968,35**	**60,50**

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

ROCENCLER CARDOSO
Controle Interno

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:96FD6378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	857.400,00	756.123,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	89.650,00	62.952,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.000,00	112.989,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	236.000,00	194.753,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	389.750,00	385.427,81
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.821.248,75	15.336.555,64
2.1- Cota-Parte FPM	10.527.667,50	10.210.585,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.532.837,50	9.603.109,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	994.830,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	5.668.031,25	4.645.286,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.462,50	52.183,09
2.4- Cota-Parte ITR	146.987,50	22.089,28
2.5- Cota-Parte IPVA	388.100,00	406.411,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.678.648,75**	**16.092.679,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.165.283,75**	**2.945.815,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.254.378,44**	**1.077.354,02**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.529.495,00	1.885.010,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.529.495,00	1.885.010,38
6.1.1- Principal	2.478.445,00	1.862.364,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	51.050,00	22.645,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-686.838,75	-1.083.451,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	32.556,67	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	32.556,67	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.917.567,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

		Período (d)	Período (e)		
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.828.461,50	1.586.687,31	1.586.687,31	1.543.663,51	0,00
10.1- Educação Infantil	310.000,00	253.173,03	253.173,03	246.306,46	0,00
10.1.1 - Creche	310.000,00	253.173,03	253.173,03	246.306,46	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.518.461,50	1.333.514,28	1.333.514,28	1.297.357,05	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	655.033,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	70.033,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	70.033,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.483.495,00**	**1.586.687,31**	**1.586.687,31**	**1.543.663,51**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.586.687,31	1.586.687,31	1.543.663,51	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.586.687,31	1.586.687,31	1.543.663,51	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.319.507,27	1.586.687,31	1.586.687,31	84,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	188.501,04	298.323,07	298.323,07	15,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	249.013,55	30.162,24	0,00	0,00	0,00	30.162,24
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	249.013,55	30.162,24	0,00	0,00	0,00	30.162,24
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	344.945,00	219.170,58	219.170,58	215.688,69	0,00
24.1 - Creche	344.945,00	219.170,58	219.170,58	215.688,69	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.259.300,00	1.755.515,20	1.740.609,13	1.685.112,39	14.906,07
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.604.245,00**	**1.974.685,78**	**1.959.779,71**	**1.900.801,08**	**14.906,07**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.546.467,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 1.083.451,19
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NOEXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.629.918,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.023.169,79	4.629.918,21	28,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	527,00	0,00	527,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	527,00	0,00	527,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	333.310,00	191.569,44
35.1- Salário-Educação	190.950,00	138.301,04
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	59.700,00	30.679,41
35.4 - PNATE	82.360,00	14.788,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	300,00	7.800,99
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	81.096,68	81.096,68
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	218.150,00	140.567,39
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**632.556,68**	**413.233,51**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	4.026,52	4.026,52	4.026,52	0,00
41.1- Creche	100.000,00	4.026,52	4.026,52	4.026,52	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	543.657,80	290.203,99	290.203,99	282.222,72	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	56.377,44	56.377,44	56.377,44	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**753.657,80**	**350.607,95**	**350.607,95**	**342.626,68**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.841.397,80	3.911.981,04	3.897.074,97	3.787.091,27	14.906,07
47.1- Despesas Correntes	5.679.269,30	3.822.550,60	3.807.644,53	3.697.660,83	14.906,07
47.1.1- Pessoal Ativo	3.217.461,50	2.096.176,87	2.096.176,87	2.040.686,16	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.461.807,80	1.726.373,73	1.711.467,66	1.656.974,67	14.906,07
47.2- Despesas de Capital	162.128,50	89.430,44	89.430,44	89.430,44	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	162.128,50	89.430,44	89.430,44	89.430,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	30.162,24	176.013,34
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.885.010,38	138.301,04
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.543.663,51	39.222,48
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	371.509,11	275.091,90
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	371.509,11	275.091,90
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 26/set/2022 as 09h e 28m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

ROCENCLER CARDOSO
Controle Interno

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6328272A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 157/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 157/2022.

Ata de Registro de Preços	236/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022.
Empresa	Anatole Feiber Confecções - CNPJ nº 00.418.081/0001-44.

Ata de Registro de Preços	238/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022.
Empresa	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda - CNPJ nº 04.584.756/0001-86,

Ata de Registro de Preços	241/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022.

Empresa	Zoom Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Epp - CNPJ nº 10.590.496/0001-54,

Ata de Registro de Preços	242/2022, Pregão Eletrônico nº 150/2022.
Empresa	PSI – Testes Psicológicos e Pedagógicos Ltda - CNPJ nº 04.605.710/0001-04.

Contrato	213/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Elias Dzindzik -CPF nº 575.054.389-72.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 34, imóvel matrícula 44.314. Lote de terras urbano nº 06-C, da Quadra nº 04, do Loteamento Residencial Primavera 02, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 201,55m².
Valor	R$ 56.199,99 (cinquenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	28 de setembro de 2022.

Contrato	220/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Cleverson Willian Rinaldi - CPF nº 086.121.899-00.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 143, imóvel matrícula 54.993. Lote de terras urbano nº 2, da quadra nº 10, do Loteamento Residencial Jubelli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 221,81m².
Valor	R$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	28 de setembro de 2022.

Contrato	270/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Douglas Camicia - CPF nº 072.512.829-17.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 150, Imóvel Matrícula 55.003 Imóvel matrícula 55.003. Lote de terras urbano nº19, da Quadra nº9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 240,00m².
Valor	R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	28 de setembro de 2022.

Contrato	247/2022 – Concorrência nº 011/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 16.862,85 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização e paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Valor	R$ 2.150.465,59 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2022.

Contrato	248/2022 – Concorrência nº 13/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento de cama de rolamento com reperfilagem asfáltica e sinalização na estrada que liga a comunidade Fazenda Mazurana ao perímetro urbano (início na PR 473 até a comunidade Fazenda Mazurana), do município de Dois Vizinhos-Pr.
Valor	R$ 1.027.491,94 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
Prazo	08 (oito) meses.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2022.

Contrato	275/2022 – Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ponto Luz Iluminação Ltda - CNPJ/MF nº 43.004.178/0001-13.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 205.062,28 (duzentos e cinco mil, sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Contrato	278/2022 – Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Douglas Possan Eireli - CNPJ/MF nº 15.332.845/0001-51.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura E Esportes - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 8.666,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Contrato	290/2022 – Pregão Eletrônico nº 128/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jornal de Beltrão S.A, CNPJ/MF nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Contratação de empresa jornalística (escrita), para divulgação de atos oficiais do município de dois vizinhos e câmara municipal de vereadores de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 139/2022 – Concorrência nº 003/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor, glosa-se ao valor do contrato a importância de R$ 116.288,22 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Data de Assinatura	23 de setembro de 2022.

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 086/2018 – Pregão Presencial nº 058/2018.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora AS - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e reajuste de preços – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e reajuste de preços – Glosa-se ao valor do contrato a importância de R$ 593,14 (quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos).
Data de Assinatura	15 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07F00DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EDITAL 05 2022

EDITAL Nº 05/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 002/2022, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÕ DAS INSCRIÇÕES**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Condição Especial e Candidata Lactante;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br,(área do candidato) no período das **09:00 h do dia 02/08/2022 até as 23:59 h do dia 03/08/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **28/08/2022**, em horários e locais a serem divulgados em **24/08/2022**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 24/08/2022** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 01 de agosto de 2022.

GIOVANA FÁTIMA KUNSLER
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 092/2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

INSC	CARGO	NOME
175737	PROFESSOR	ALANDA DE OLIVEIRA
175796	PROFESSOR	ANDRESSA RIMOLDI
175738	PROFESSOR	FRANCIONE DE GÓES
175754	PROFESSOR	RODRIGO CECHINEL
175753	PROFESSOR	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL
175794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA RIMOLDI
175798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE APARECIDA PADUAN
175740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIONE DE GÓES
175788	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALNIR SANTINA MARCONDES

CONDIÇÃO ESPECIAL E CANDIDATA LACTANTE
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
177385	JOICE ANDRINI DOLESQUI	PROFESSOR	VISUAL	PROVA AMPLIADA TAM 24, LEDOR E TRASNCRITOR	NÃO
177385	JOICE ANDRINI DOLESQUI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VISUAL	PROVA AMPLIADA TAM 24, LEDOR E TRASNCRITOR	NÃO
177541	GRACY KELLY DE CASTRO BENEDETE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VISUAL	PROVA AMPLIADA TAM 24	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

INSC	CARGO	NOME
176853	PROFESSOR	ADELAIDE APARECIDA TREIN
178541	PROFESSOR	ADRIANA PORTO
175737	PROFESSOR	ALANDA DE OLIVEIRA
177437	PROFESSOR	ALICE VALENTE DA SILVA
178309	PROFESSOR	ALIDIANE DOMINGOS DIAS
176694	PROFESSOR	ALINE DE JESUS
177977	PROFESSOR	ALINE KARINE NUNES
175905	PROFESSOR	ALINE ZANELLA LAMERA
178706	PROFESSOR	ALINI BATTISTI
178268	PROFESSOR	ALISSON DEVES
178687	PROFESSOR	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER
178669	PROFESSOR	ANA PAULA CARBONERA
176275	PROFESSOR	ANDREIA LUCIANA SOUZA SANTOS
178663	PROFESSOR	ANDREIA TRAMONTINI HOLZ
176717	PROFESSOR	ANDRESSA BONKOSKI
176335	PROFESSOR	ANDRESSA DOS SANTOS
177174	PROFESSOR	ANDRESSA IURKO
175796	PROFESSOR	ANDRESSA RIMOLDI
178413	PROFESSOR	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI
178594	PROFESSOR	ANISIA TERESINHA DALLE LASTE
178637	PROFESSOR	ARIELY BARCELLA
176219	PROFESSOR	BRUNA DOS SANTOS FORTES
178673	PROFESSOR	BRUNO LAURO DAL MAGRO
178217	PROFESSOR	CARLA NUNES RODRIGUES
177433	PROFESSOR	CAROLINE TOLEDO FELTRIN
178674	PROFESSOR	CHARLY RUDILAINE BEUTLER
178160	PROFESSOR	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO
176391	PROFESSOR	CLARICE WELTER DE MORAES
176674	PROFESSOR	CLAUDIA ANA PEGORARO
178218	PROFESSOR	CLEURECI GONÇALVES FORTES SIQUEIRA
178469	PROFESSOR	CRISTIANE DE OLIVEIRA RIGHES
178717	PROFESSOR	CRISTIANE KRAUSE
177002	PROFESSOR	CRISTIANI DA COSTA SILVA
178452	PROFESSOR	CRISTIELI KARLA LAUXEN
175739	PROFESSOR	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES
177517	PROFESSOR	DAIANE CRISTINA DAHMER
178604	PROFESSOR	DANIELE FINGER BOURCHKARDT
177387	PROFESSOR	DANIELI HEINRICHS
178508	PROFESSOR	DANIÉLY ZANELLLA ROLIM BONKOSKI
176811	PROFESSOR	DIANE LORENCETTI
176955	PROFESSOR	DOUGLAS HORST
178627	PROFESSOR	EDINEIA BLAZIUS DE MEDEIROS
175919	PROFESSOR	ELIANE SUGARI
178618	PROFESSOR	ELIEZER ROMBALDI
175988	PROFESSOR	ELIZANDRA NORBERTO NERES
178562	PROFESSOR	FERNANDA BATTISTI
178447	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
175738	PROFESSOR	FRANCIONE DE GÓES
177263	PROFESSOR	GESSICA THAIS MIGNONI
177010	PROFESSOR	GILVANE FORMAGINI
178435	PROFESSOR	ILIANA RODRIGUES FERAZZO
177186	PROFESSOR	ILIANE DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS
178534	PROFESSOR	IRONI RIVA
176366	PROFESSOR	IVETE GASPARETTO LUZA
178656	PROFESSOR	JANAINA COPATTI
175822	PROFESSOR	JANETE F. PEREIRA
177542	PROFESSOR	JANICE DE FÁTIMA SIMONI
176804	PROFESSOR	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS
177967	PROFESSOR	JEAN CARLOS ZVETCH
176340	PROFESSOR	JEIZIBEL FALINSKI
177401	PROFESSOR	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS
177720	PROFESSOR	JOAO MARCOS DE LIMA
178643	PROFESSOR	JOCIMARA HUBER
177934	PROFESSOR	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO
177385	PROFESSOR	JOICE ANDRINI DOLESQUE
176731	PROFESSOR	JOSIANI MAFRA
178148	PROFESSOR	JULIANA BASSANESI
176249	PROFESSOR	JULIANE COSER PAVAN
178208	PROFESSOR	JULIANE CRISTINA BATISTA
178528	PROFESSOR	JULIANI DE LARA WILLY
178608	PROFESSOR	JUSLEI DE OLIVEIRA
178462	PROFESSOR	JUSSARA DE SOUZA
178454	PROFESSOR	KARINE TESTA CAVALLI
178307	PROFESSOR	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA
175747	PROFESSOR	KAROLINE SCHNEM
177853	PROFESSOR	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES
176187	PROFESSOR	LARISSA DAL PONTE SUFFREDINI
178602	PROFESSOR	LUANA VARGAS GONSALES
176840	PROFESSOR	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO
177644	PROFESSOR	LUCIANA BAILKE
178714	PROFESSOR	LUCIANE CERATI BORGES
177205	PROFESSOR	LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE
176839	PROFESSOR	LUSALENE MIQUELI TORTORA CHORNA
177538	PROFESSOR	MAISA GRIMM DOS SANTOS
177913	PROFESSOR	MARA TATIANE HOLSCHER
178498	PROFESSOR	MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES

177924	PROFESSOR	MARCIA SPESSATTO
176333	PROFESSOR	MARIA ANGELICA BARBOSA
176231	PROFESSOR	MARIA EDUARDA BALBOENA LUNKES
177992	PROFESSOR	MARILISE DIAS KLEIN
178583	PROFESSOR	MARQUILA SINARA TONEL
177628	PROFESSOR	MIRIA CHORNA REICHERT
178565	PROFESSOR	NEIVA REIMERS
176339	PROFESSOR	NOELI QUELL DOS SANTOS
178526	PROFESSOR	OSMARINA DE ABREU
178660	PROFESSOR	PÂMELA AGUIAR CAVALLI
177411	PROFESSOR	PATRICIA DUARTE DA SILVA
178606	PROFESSOR	RAQUEL CZERMANSKI
176595	PROFESSOR	RAQUEL GOMES DA SILVA
175754	PROFESSOR	RODRIGO CECHINEL
177391	PROFESSOR	RODRIGO DE OLIVEIRA
177305	PROFESSOR	ROSALINA BORGES DA ROSA DOS SANTOS
177427	PROFESSOR	ROSALINA DE LARA VARGAS
178723	PROFESSOR	ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS BARBOSA
178474	PROFESSOR	ROSELI ARDENGHI GRAMINHO
176022	PROFESSOR	ROSELI BASOTTI GROSBELLI
178649	PROFESSOR	ROSIELE BARBOSA
177515	PROFESSOR	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO
176942	PROFESSOR	SANDRA MARA DA ROSA
178718	PROFESSOR	SARA DE SOUZA CORLASSOLI
175753	PROFESSOR	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL
178449	PROFESSOR	SIDNEI DOS SANTOS
176753	PROFESSOR	SILIANE BUENO TOSCAN
178505	PROFESSOR	SILVANA VALDAMÉRI REINA
175783	PROFESSOR	SILVIANA MACHADO
176801	PROFESSOR	SIMONE RODRIGUES
178607	PROFESSOR	SOLANGE RIPPEL ROMBALDI
176296	PROFESSOR	TAINARA DALLE LASTE
175921	PROFESSOR	TALITA RODRIGUES ANTUNES
177872	PROFESSOR	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI
177007	PROFESSOR	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO
176181	PROFESSOR	TAUANA CANESSO DOS SANTOS
178645	PROFESSOR	TEREZA APARECIDA MAROLI
177747	PROFESSOR	VALÉRIA ANDRESSA TEIXEIRA
178544	PROFESSOR	VANDUIR LUIZ BORTOLINI
176347	PROFESSOR	VANESSA BATISTA RECH
178659	PROFESSOR	VANIA COPATTI
176852	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADELAIDE APARECIDA TREIN
178713	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADORIANE TURATTO
176398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA PORTO
178523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE RODRIGUES
177716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE TATIEL PERONDI
175890	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS
175977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE ZANELLA LAMERA
178704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINI RODRIGUES
178671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA FILIPPI
176666	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA PASQUALI
178480	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA GABRIELI GODINHO
178670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA CARBONERA
177922	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA LUCIANA SOUZA SANTOS
178664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA TRAMONTINI HOLZ
178463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESA KLEIN DE LARA
176338	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA DOS SANTOS
177172	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA IURKO
175794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA RIMOLDI
176743	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGÉLICA DO AMARAL
177200	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR
176241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE DE OLIVEIRA
178638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIELY BARCELLA
178697	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA CAROLINA BARONI GASPAR DA SILVA
176220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA DOS SANTOS FORTES
178685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA ALESSANDRA BELAO FARINA
178216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA NUNES RODRIGUES
178451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE COVER
177434	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÉLIA DOMINGUES
178156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO
178492	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE MARIA BELLINI RIGHES
176390	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE WELTER DE MORAES
176675	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA ANA PEGORARO
178525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA CARBONERA
176184	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO
175891	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEIDE MARIA SIEBERT PERONDI
175917	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE DULCE NICOLAO
178443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE MARIA FINGER
175830	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA
177005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANI DA COSTA SILVA
176591	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES
176028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA JOCELIA CARVALHO
178590	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DE OLIVEIRA
177419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA REGINA DAHMER
177799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE FINGER BOURCHKARDT
176227	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA CRISTINA PETRY
176813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIANE LORENCETTI
177390	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES
178524	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA

178626	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA BLAZIUS DE MEDEIROS
175800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER
178582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINÉIA DA SILVA VARGAS
175798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE APARECIDA PADUAN
178726	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIDIANE FREITAS DA SILVA
175990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZANDRA NORBERTO NERES
176379	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZETE CARNEIRO ARISI
178561	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA BATTISTI
177409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLÁVIA HELOISA KONRAD
177374	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLAVIANE LUZA RIBEIRO
178584	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI DE OLIVEIRA
175740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIONE DE GÓES
177630	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA SEFFRIN
178702	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILCEIAINES CENATTI DAWIES
178500	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA
177541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE
178662	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISAELI KLEIN
176365	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVETE GASPARETTO LUZA
178657	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANAINA COPATTI
175821	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE F. PEREIRA
177546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANICE DE FÁTIMA SIMONI
176807	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS
178424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JEIZIBEL FALINSKI
178699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JIEZA CARLA RAUBER ROSA
177718	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOAO MARCOS DE LIMA
177392	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI
177933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO
177383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE ANDRINI DOLESQUE
176730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANI MAFRA
178569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOZELI DE LARA WILLY
178418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA BASSANESI
176248	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE COSER PAVAN
177308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE PEROSSO KEMPKA
178527	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANI DE LARA WILLY
178461	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUSSARA DE SOUZA
178456	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE TESTA CAVALLI
175748	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLINE SCHNEM
177850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES
177964	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIANE RAMOS BOENO
178513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE CEZAR
178603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA VARGAS GONSALES
177643	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA BAILKE
178715	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANE CERATI BORGES
177539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAISA GRIMM DOS SANTOS
177911	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA TATIANE HOLSCHER
178496	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES
177926	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA SPESSATTO
176633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO
176858	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZETE APARECIDA MORAES DA SILVA
175954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI MATIAS DOS SANTOS
177952	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA
177619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRIA CHORNA REICHERT
178568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEIVA REIMERS
176229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUSA VALENTE DA SILVA
178640	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUZA CARAMORI BARCELLA
178529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OSMARINA DE ABREU
178631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PÂMELA AGUIAR CAVALLI
177410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA DUARTE DA SILVA
178428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
175892	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSALINA BORGES DA ROSA DOS SANTOS
178579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA PAETZOLD
177317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI ARDENGHI GRAMINHO
176021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI BASOTTI GROSBELLI
177514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO
178067	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANE LOCH
176321	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIA REGINA BALBOENA
176702	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA CARLA FERRARINI
176273	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA
176228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA RODRIGUES ANTUNES
176987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA SCHWINGEL CALGARO
176182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAUANA CANESSO DOS SANTOS
175763	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS CAVALLI DA SILVA
175788	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALNIR SANTINA MARCONDES
178661	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA COPATTI
178574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:5DA7076D

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	79/2022
b) Licitação Nr.:	55/2022-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/09/2022
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), para Atender as necessidades das Secretarias Municipais.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001941 - COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP	2	0,0000	127.200,00
	2		127.200,00

Flor da Serra do Sul, 28 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3A8508D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 973/2022 - referente a Pregão nº 165/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palco, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, cabine de chuveiro, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.
PRAZO: 146 (cento e quarenta e seis) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.286,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 974/2022 - referente a Pregão nº 165/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palco, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, cabine de chuveiro, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.
PRAZO: 146 (cento e quarenta e seis) dias.
VALOR TOTAL: R$ 86.598,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 975/2022 - referente a Pregão nº 165/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palco, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, cabine de chuveiro, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.
PRAZO: 146 (cento e quarenta e seis) dias.
VALOR TOTAL: R$ 236.120,48 (duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
730	04.002.04.123.0403.2006	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
730	04.002.04.123.0403.2006	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
730	04.002.04.123.0403.2006	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B2FC1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

OBJETO: Inscrição de servidoras municipais em curso de capacitação de pessoal denominado II Simpósio do IGAM-PR com o tema Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios, a ser realizado nos dias 04 a 07/10/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84006	Capacitação de pessoal mediante inscrição de servidores municipais no II Simpósio do IGAM-PR – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios, a ser realizado nas datas de 04 a 07/10/2022, em Curitiba/PR.	03	SERV	1.900,00	5.700,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 89/2022: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7332C1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar, protetores, manchões, reparos para pneus e câmaras, bicos de roda, rodas de aço e vaselina para montagem de pneus, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº150/2022 com vigência de 28 de setembro de 2022 a 27 de agosto de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 978/2022
EMPRESA DETENTORA: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ Nº 22.056.948/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	83223	CAMARA PARA PNEU 23.1X26	TORTUGA	UN	4,00	666,00
001	7	83226	CAMARA DE AR 20.5/25 NOVA	TORTUGA	UN	15,00	449,90
001	40	83259	PNEU NOVO 175/80 R-14	GOODYEAR	UN	30,00	375,00

ATA SRP Nº 979/2022
EMPRESA DETENTORA: A M MENDES – ACESSORIOS - EPP
CNPJ Nº 06.009.600/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	50	83269	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS LISO RODOVIARIO, PARA EIXOS DIRECIONAIS/LI VRES E TRAÇÃO MODERADA DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM MEDIAS E LONGAS DISTANCIAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 12MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 126/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L.	WESTLAKE	UN	60,00	598,98
001	53	83272	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROF UNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 19 MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	WESTLAKE	UN	100,00	1.728,96
001	86	83305	PNEU 225/65 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CÓDIGO DE V ELOCIDADE R, COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO “C”; SEGURANÇA NO MÍNIMO “C”; E RUÍDO NO MÁXIMO 75 DB.	WIDEWAY	UN	40,00	497,98
001	87	83306	PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MINIMO 88H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	WESTLAKE	UN	80,00	296,00

ATA SRP Nº 980/2022
EMPRESA DETENTORA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ Nº 47.270.248/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	83221	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	38,99
001	3	83222	CAMARA DE AR 90.90X18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	25,39
001	9	83228	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	TORTUGA	UN	3,00	109,99
001	11	83230	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	47,99
001	12	83231	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	43,99
001	13	83232	CAMARA DE AR 3.50X10	VULCAN	UN	12,00	49,47
001	14	83233	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	42,99
001	15	83234	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	CARGO	UN	4,00	48,95
001	18	83237	CAMARA DE AR 90/90-21 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
001	21	83240	CAMARA DE AR 60/100-17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	24,99
001	24	83243	PROTETOR SUPER LARGO 20.5X25 COM NO MINIMO 0,50 CM DE LAGURA	SBN	UN	15,00	324,99
001	25	83244	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	4,00	499,99
001	27	83246	PNEU NOVO 16X6,5X8	BKT	UN	6,00	709,98
001	28	83247	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	ROMAGO	UN	80,00	58,99
001	72	83291	BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	30,00	15,99
001	73	83292	BICO RODA RAIADO (BORRACHA GROSSA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	30,00	16,89
001	80	83299	PNEU NOVO 23X10.5X12	BKT	UN	10,00	1.249,98
001	83	83302	PNEU NOVO 4.10 X 3.50 X 8	ROMAGO	UN	4,00	57,99
001	90	83309	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACA0 E 3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4625 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 380 MM E DIAMETRO TOTAL 1.365 MM, COM 20 LONAS E PRONFUNDIADADE DE SULCO DE NO MINIMO 25MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). MODELO IGUAL OU SIMILAR PIRELLI RM95-E.	PLUSWAY	UN	30,00	8.699,99

ATA SRP Nº 981/2022
EMPRESA DETENTORA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 20.183.508/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	42	83261	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAc A0 ISSO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	KUMHO	UN	150,00	321,99
001	43	83262	PNEU 195/65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CAR GA 91— (615 KG). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	WANLI	UN	40,00	311,98
001	44	83263	PNEU 235/70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-R OAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	ROADKING	UN	4,00	699,99
001	45	83264	PNEU NOVO 245/70 R 16	APTANY	UN	12,00	618,47
001	55	83274	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAIS E L IVRES EM LONGA DISTANCIA, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16 MM, COM	DPLUS	UN	30,00	1.774,98

			CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M.				
001	58	83277	PNEU NOVO 10 – 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	JK	UN	8,00	749,94
001	62	83281	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	JK	UN	4,00	3.149,99
001	64	83283	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MINIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	FORERUNNER	UN	6,00	1.468,99
001	65	83284	PNEU NOVO 18.4X34 R1 12 LONAS	FORERUNNER	UN	2,00	3.849,99
001	66	83285	PNEU NOVO 14.9X24 R1 12 LONAS	SUPERGUIDER	UN	2,00	1.989,99
001	81	83300	PNEU NOVO 235/75 R15	ROADKING	UN	4,00	567,99

ATA SRP Nº 982/2022
EMPRESA DETENTORA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ Nº 36.097.231/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	51	83270	PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/ CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/ 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	GOODYEAR	UN	30,00	2.240,00
001	54	83273	PNEU NOVO, 275/80, R 22.5, 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUD O, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 23.5MM. COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	GOODYEAR	UN	80,00	2.498,00
001	57	83276	PNEU NOVO, 295/80, R 22.5, 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUD O, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 25MM. COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	GOODYEAR	UN	60,00	2.800,00

ATA SRP Nº 983/2022
EMPRESA DETENTORA: PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 12.272.655/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	83229	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	ROTTA	UN	4,00	25,00
001	17	83236	CAMARA DE AR 80/90 – 21 NOVA	ROTTA	UN	4,00	30,00
001	61	83280	PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO E3/L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2). PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	BKT	UN	4,00	6.390,00
001	63	83282	PNEU NOVO 20.5 R25 E3/L3 RADIAL INDICE DE CARGA 186 (9500 KG) COM PROF UNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 28 MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	FIRESTONE	UN	4,00	11.685,00
001	70	83289	BICO PARA ARO 14 MODELO TR414	PNEUTEK	UN	60,00	3,05
001	71	83290	BICO PARA ARO 15 MODELO TR415	PNEUTEK	UN	50,00	3,05
001	75	83294	REPAROS PARA PNEUS SEM CAMARA, PARA CONSERTOS EMERGENCIAIS DE DANO ATE 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 200MM. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CONSERTO ESTILO MACARRÃO). REFERENCIA: VIPASEAL 200MM.	PNEUTEK	UN	20,00	79,78
001	78	83297	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-03. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODE R DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	VULCAFLEX	UN	20,00	39,00
001	79	83298	VASELINA MONTA PNEUS. COMPOSTA DE PARAFINA, OLEOS MINERAIS E VEGETAIS. PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLIVIDO PARA SER USADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. INDICADO PARA PNEUS DE CARROS, MOTOS, CAMIONETES, CAMINHÕES E VEICULOS FORA DE ESTRADA. BALDE DE 3KG.	PNEUTEK	UN	20,00	74,78

ATA SRP Nº 984/2022
EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	83238	CAMARA DE AR 90/90-19 NOVA	MAGGION	UN	4,00	57,00
001	20	83239	CAMARA DE AR 110/90-17 NOVA	MAGGION	UN	4,00	58,25
001	30	83249	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 – 17	MAGGION	UN	4,00	178,00
001	31	83250	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75- 18	MAGGION	UN	4,00	139,00
001	32	83251	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 – 14	MAGGION	UN	4,00	139,00
001	33	83252	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	219,00
001	34	83253	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	169,00
001	35	83254	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21	MAGGION	UN	4,00	225,00
001	36	83255	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19	MAGGION	UN	4,00	125,00
001	37	83256	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17	MAGGION	UN	4,00	270,00
001	38	83257	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17	MAGGION	UN	4,00	117,00
001	60	83279	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIR A.	FIRERUNNER	UN	6,00	3.390,00
001	68	83287	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	FIRERUNNER	UN	2,00	6.300,00
001	76	83295	MANCHÕES RADIAS A FRIO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	RUBERNEW	UN	20,00	56,00
001	77	83296	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-04. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODE R DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	RUBERNEW	UN	20,00	40,00
001	82	83301	PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS	MAGGION	UN	4,00	120,00
001	84	83303	RODA DE AÇO 7,50X22,5 10 FUROS, PARA CAMINHÕES. (PARA PNEU 275/80R22.5). PRODUTO NOVO E ATESTADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ROTA 21	UN	30,00	740,00

ATA SRP Nº 985/2022
EMPRESA DETENTORA: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ Nº 30.484.520/0001-88

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	83248	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	230,00
001	47	83266	PNEU NOVO 235/55R19 COM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 105W XL. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	YEADA	UN	8,00	800,00
001	69	83288	PNEU 235/75 R17.5 COM NO MINIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIX OS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE NO MINIMO K.	LONGMARCH	UN	30,00	1.038,00
001	88	83307	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACA0 G 2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 370 MM E DIAMETRO TOTAL 1.330 MM, COM 16 LONAS E PRONFUNDIADADE DE SULCO DE NO MINIMO 24MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	MAGGION	UN	30,00	3.898,00
001	91	83310	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACA0 E 3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 5150 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 380 MM E DIAMETRO TOTAL 1.365 MM, COM 24 LONAS E PRONFUNDIADADE DE SULCO DE NO MINIMO 25MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). MODELO IGUAL OU SIMILAR PIRELLI RM95-E.	ROAD PIONNER	UN	30,00	8.470,00

ATA SRP Nº 986/2022
EMPRESA DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 34.840.358/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83220	CAMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	BBW	UN	12,00	118,00
001	5	83224	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	AGSTAR	UN	50,00	94,00
001	6	83225	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	BBW	UN	20,00	251,00
001	8	83227	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	60,00	188,00
001	16	83235	CAMARA DE AR 7.50X16 NOVA	BBW	UN	12,00	53,00
001	22	83241	PROTETOR 1000X20	SBN	UN	50,00	27,00
001	23	83242	PROTETOR KM 24	IA	UN	60,00	67,00
001	26	83245	PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS	JK	UN	2,00	3.417,00
001	39	83258	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. INDICE DE CARGA 82 (475KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E INDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	SAILUN	UN	100,00	259,98
001	41	83260	PNEU NOVO 185 R-14	XBRI	UN	30,00	360,00
001	46	83265	PNEU NOVO 265/75 R 16	APTANY	UN	16,00	780,00
001	48	83267	PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE V ELOCIDADE R. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	XBRI	UN	30,00	468,00
001	49	83268	PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE R (170KM /H), INDICE DE C ARGA POR PNEU 118/116, 10 LONAS. SELO DE APROVAÇÃ0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	FORTUNE	UN	60,00	576,00
001	52	83271	PNEU 275 80 R 22.5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA USO URBANO/REGIONAL, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE J.	XBRI	UN	30,00	1.559,00
001	56	83275	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFU NDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 17,9 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	DPLUS	UN	30,00	1.768,00
001	59	83278	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIR A DE RETROESCAVADEIRA.	LOADMAXX	UN	2,00	928,00
001	67	83286	PNEU NOVO 14X17.5 14 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	LOADMAXX	UN	6,00	1.887,00
001	74	83293	PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, I NDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	SUNWIDE	UN	20,00	350,00
001	85	83304	PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	8,00	388,00
001	89	83308	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACA0 G 2, COM 20 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	PLUSWAY	UN	30,00	4.248,00
001	93	83312	PNEU 7.50R16 UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL/LIVRE E DE TRAÇÃO MODERADA, EMPREGO EM PERCURSO MISTO, INDICE DE CARGA/CODIGO VELOCIDADE MINIMO 121/120L, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 1.450KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 10 MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	VIKRANT	UN	10,00	847,00

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F06EA2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.560.400,00**	**41.560.400,00**	**10.394.287,45**	**25,01**	**42.098.753,08**	**101,30**	**-538.353,08**
RECE**ITAS** CORRENTES	40.916.100,**00**	**40.916.100,**00	**9.**706.**408,40**	23,72	**37.899.**967,58	**92,**63	**3.016.132,42**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIIÇÕES DE MELHORIA**	3.552.802,**00**	**3.552.802,**00	877.221,47	**24,69**	**2.**751.**315,38**	**77,44**	801.486,62
IMPOSTOS	3.**063.**435,00	3.063.435,00	675.355,45	**22,05**	**2.262.112,95**	73,84	**801.322,05**
TAXAS	489.367,00	489.367,**00**	**201.**866,02	41,25	**489.202,43**	**99,**97	164,57
CONTRIBUIÇÕES	622.**030,00**	**622.**030,00	**98.**429,93	15,82	408.455,**02**	6**5,66**	**213.574,98**
CONTRIBUIÇÃO PARA **O CUSTEIIO DO SERVIÇO DE ILUMIINAÇÃO PÚBLIICA**	622.030,00	622.030,00	98.429,93	15,82	408.455,**02**	65,66	213.574,98
RE**CEITA** PATRIMONIAL	**7.590,00**	7.590,00	278.900,37	3.674,58	**861.589,87**	**11.351,65**	**-853.999,87**
VALORES MOBIILIÁRIOS	7.590,00	7.590,00	**278.900,37**	**3.674,58**	**861.589,87**	**11.351,65**	-853.999,87
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	**36.143.078,00**	**36.143.**078,00	8.**148.269,47**	**22,54**	32.547.499,80	90,0**5**	3.595.578,**20**
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	19.141.**956,50**	**19.141.956,50**	5.030.365,**10**	26,28	18.628.**593,68**	**97,**32	513.362,82
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	10.741.482,00	10.741.482,00	**2.017.948,91**	18,79	8.550.**677,73**	79,6**0**	**2.190.804,27**
TRANSFERÊNCIA **DE INSTITUIÇÕES** PRIVADAS	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	23.776,76	0,**00**	**-23.776,76**
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.**259.639,**50	6.259.**639,50**	1.099.955,**46**	17,57	**5.004.586,14**	79,95	1.**255.053,**36
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS **CORRENTES**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	339.865,**49**	0,00	**-339.865,49**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**590.600,00**	590.600,00	303.587,16	51,40	1.331.107,**51**	**225,38**	-740.507,51
MULTAS **ADMINIISTRATIVAS,, CONTRATUAIS E UDIICIAIIS**	3.000,00	**3.000,00**	893,00	29,77	893,00	29,**77**	2.107,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES **E RESSARCIMENTOS**	**587.600,**00	587.600,00	302.694,16	**51,**51	1.330.214,51	2**2**6,38	-742.**614,51**
RECEITAS DE CAPITAL	**644.300,00**	644.300,00	**687.**879,05	**106,76**	**4.**198.785,50	**651,68**	**-3.554.485,**50
OP**ERAÇÕES** DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.091,**45**	0,00	**-1.658.091,**45
OPE**RAÇÕES** DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	**0,00**	0,00	1.658.091,**45**	0,00	-1.658.091,45
ALIENAÇÃO **DE BENS**	**54.300,00**	54.300,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**54.300,00**
ALIENAÇÃO **DE BENS MÓVEIS**	**54.**300,00	54.300,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	54.300,00
TRANSFERÊNCIA **DE CAPIITAL**	590.000,00	590.000,00	687.**879,05**	**116,59**	2.540.**694,05**	**430,63**	-1.**950.694,**05
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	0,**00**	0,00	380.000,**00**	0,00	**1.**682.815,**00**	0,**00**	-1.**682.815,00**
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	590.000,00	307.879,**05**	52,**18**	857.**879,05**	**145,**40	-267.879,**05**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.560.400,00**	**41.560.400,00**	**10.394.287,45**	**25,01**	**42.098.753,08**	**101,30**	**-538.353,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-MERCADO INTERNO	**0,**00	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,**00**	0,00	0,**00**	0,00	0,00	0,0**0**	0,00
CONTRATUAL	**0,00**	0,00	0,**00**	0,00	0,00	**0,**00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-MERCADO EXTERNO	**0,00**	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	**0,00**	0,**00**	0,00	**0,00**	0,0**0**	0,00
CONTRATUAL	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,**00**	0,00	**0,**00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.560.400,00**	**41.560.400,00**	**10.394.287,45**	**25,01**	**42.098.753,08**	**101,30**	**-538.353,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.560.400,00	41.560.400,00	10.394.287,45	25,01	42.098.753,08	101,30	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.336.805,45	—	—	9.336.805,5	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.336.805,45	—	—	9.336.805,45	—	—

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.467.679,47**	**72.544.762,94**	**9.696.574,31**	**43.503.030,71**	**29.041.732,23**	**10.978.429,05**	**36.435.711,91**	**36.109.051,03**	**35.831.230,73**
DESPESAS CORRENTES	**34.907.650,37**	**45.587.035,14**	**8.591.813,78**	**31.382.876,68**	**14.204.158,46**	**8.691.820,64**	**30.004.865,89**	**15.582.169,25**	**29.470.184,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.048.144,90	22.126.041,78	3.912.483,66	14.794.436,89	7.331.604,89	3.934.515,08	14.794.436,89	7.331.604,89	14.534.377,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	607.114,00	607.114,00	196.289,63	604.602,92	2.511,08	196.289,63	604.602,92	2.511,08	604.602,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.252.391,47	22.853.879,36	4.483.040,49	15.983.836,87	6.870.042,49	4.561.015,93	14.605.826,08	8.248.053,28	14.331.204,17
DESPESAS DE CAPITAL	**4.354.093,20**	**26.751.791,90**	**1.104.760,53**	**12.120.154,03**	**14.631.637,87**	**2.286.608,41**	**6.430.846,02**	**20.320.945,88**	**6.361.046,02**
INVESTIMENTOS	1.068.093,20	23.375.791,90	640.858,69	9.735.187,38	13.640.604,52	1.822.706,57	4.045.879,37	19.329.912,53	3.976.079,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.286.000,00	3.376.000,00	463.901,84	2.384.966,65	991.033,35	463.901,84	2.384.966,65	991.033,35	2.384.966,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**205.935,90**	**205.935,90**	**0,00**	**0,00**	**205.935,90**	**0,00**	**0,00**	**205.935,90**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.935,90	205.935,90	0,00	0,00	205.935,90	0,00	0,00	205.935,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.467.679,47**	**72.544.762,94**	**9.696.574,31**	**43.503.030,71**	**29.041.732,23**	**10.978.429,05**	**36.435.711,91**	**36.109.051,03**	**35.831.230,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**39.467.679,47**	**72.544.762,94**	**9.696.574,31**	**43.503.030,71**	**29.041.732,23**	**10.978.429,05**	**36.435.711,91**	**36.109.051,03**	**35.831.230,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.663.041,17	—	6.267.522,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.467.679,47	72.544.762,94	9.696.574,31	43.503.030,71	—	10.978.429,05	42.098.753,08	—	42.098.753,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

GENERAL CARNEIRO , 27/09/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7160F929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.467.679,47	72.544.762,94	9.696.574,31	43.503.030,71	100,00	29.041.732,23	10.978.429,05	36.435.711,91	100,00	36.109.051,03
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.491.233,57	15.320.519,95	2.898.652,73	11.512.630,51	26,46	3.807.889,44	2.995.933,22	10.077.884,39	27,66	5.242.635,56
Planejamento e Orçamento	438.120,00	438.120,00	73.495,60	296.675,51	0,68	141.444,49	73.495,60	296.675,51	0,81	141.444,49
Administração Geral	7.612.722,57	13.522.007,95	2.590.621,96	10.360.563,66	23,82	3.161.444,29	2.665.860,03	8.926.901,54	24,50	4.595.106,41
Administração Financeira	831.060,00	831.060,00	136.556,63	435.369,42	1,00	395.690,58	158.588,05	435.369,42	1,19	395.690,58
Controle Interno	301.971,00	301.971,00	53.126,14	224.631,57	0,52	77.339,43	53.126,14	224.631,57	0,62	77.339,43
Serviços Urbanos	307.360,00	227.361,00	44.852,40	195.390,35	0,45	31.970,65	44.863,40	194.306,35	0,53	33.054,65
Segurança Pública	123.776,00	287.762,35	15.360,82	239.296,08	0,55	48.466,27	15.360,82	80.171,83	0,22	207.590,52
Policiamento	110.776,00	110.776,00	15.360,82	62.841,84	0,14	47.934,16	15.360,82	62.841,84	0,17	47.934,16
Defesa Civil	13.000,00	176.986,35	0,00	176.454,24	0,41	532,11	0,00	17.329,99	0,05	159.656,36
Assistência Social	1.544.180,00	3.405.765,74	383.670,09	1.517.902,49	3,49	1.887.863,25	444.961,72	1.416.793,67	3,89	1.988.972,07
Administração Geral	713.300,00	997.954,57	162.445,02	718.093,69	1,65	279.860,88	223.282,33	647.621,19	1,78	350.333,38
Assistência ao Idoso	0,00	711.332,05	0,00	0,00	0,00	711.332,05	0,00	0,00	0,00	711.332,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	267.119,00	25.196,27	49.124,39	0,11	217.994,61	18.295,77	41.135,89	0,11	225.983,11
Assistência Comunitária	827.880,00	1.429.360,12	196.028,80	750.684,41	1,73	678.675,71	203.383,62	728.036,59	2,00	701.323,53
Saúde	8.837.901,50	16.924.648,25	2.606.130,21	9.313.598,39	21,41	7.611.049,86	2.591.579,70	8.839.951,87	24,26	8.084.696,38
Administração Geral	2.452.800,00	2.604.800,00	157.870,74	2.016.253,88	4,63	588.546,12	149.811,74	1.995.497,13	5,48	609.302,87
Atenção Básica	6.239.551,50	11.674.298,25	2.448.291,47	7.166.165,46	16,47	4.508.132,79	2.422.048,28	6.753.365,05	18,54	4.920.933,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.550,00	2.645.550,00	-32,00	131.179,05	0,30	2.514.370,95	19.719,68	91.089,69	0,25	2.554.460,31
Educação	11.745.545,50	20.907.815,49	2.483.668,92	9.503.745,57	21,85	11.404.069,92	2.763.816,66	8.999.648,79	24,70	11.908.166,70
Ensino Fundamental	11.650.405,50	20.599.675,49	2.263.458,23	9.281.011,36	21,33	11.318.664,13	2.670.822,09	8.904.130,70	24,44	11.695.544,79
Educação Infantil	81.040,00	81.040,00	14.121,95	15.040,47	0,03	65.999,53	14.121,95	15.040,47	0,04	65.999,53
Educação Especial	14.100,00	227.100,00	206.088,74	207.693,74	0,48	19.406,26	78.872,62	80.477,62	0,22	146.622,38
Cultura	24.385,00	97.685,00	0,00	72.774,90	0,17	24.910,10	0,00	72.774,90	0,20	24.910,10
Difusão Cultural	24.385,00	97.685,00	0,00	72.774,90	0,17	24.910,10	0,00	72.774,90	0,20	24.910,10
Urbanismo	1.221.550,00	6.537.653,65	69.283,74	4.245.345,81	9,76	2.292.307,84	752.274,73	1.285.233,87	3,53	5.252.419,78
Infra-Estrutura Urbana	9.000,00	4.326.390,00	0,00	2.906.908,05	6,68	1.419.481,95	669.963,04	927.036,42	2,54	3.399.353,58
Serviços Urbanos	1.212.550,00	1.212.550,00	69.283,74	340.017,98	0,78	872.532,02	69.392,19	339.441,33	0,93	873.108,67
Extensão Rural	0,00	998.713,65	0,00	998.419,78	2,30	293,87	12.919,50	18.756,12	0,05	979.957,53
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	590.341,00	801.341,00	106.604,23	561.463,60	1,29	239.877,40	132.144,01	560.798,60	1,54	240.542,40
Preservação e Conservação Ambiental	590.341,00	801.341,00	106.604,23	561.463,60	1,29	239.877,40	132.144,01	560.798,60	1,54	240.542,40
Agricultura	942.360,00	2.793.546,67	256.452,27	2.495.287,78	5,74	298.258,89	294.748,59	1.074.841,14	2,95	1.718.705,53
Promoção da Produção Agropecuária	942.360,00	2.793.546,67	256.452,27	2.495.287,78	5,74	298.258,89	294.748,59	1.074.841,14	2,95	1.718.705,53
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.467.679,47	72.544.762,94	9.696.574,31	43.503.030,71	100,00	29.041.732,23	10.978.429,05	36.435.711,91	100,00	36.109.051,03
Indústria	50.680,00	55.680,00	409,77	41.473,22	0,10	14.206,78	409,77	41.473,22	0,11	14.206,78
Promoção Industrial	50.680,00	55.680,00	409,77	41.473,22	0,10	14.206,78	409,77	41.473,22	0,11	14.206,78

Transporte	619.750,00	920.367,94	126.835,06	812.146,25	1,87	108.221,69	241.333,04	802.413,20	2,20	117.954,74
Transporte Rodoviário	619.750,00	920.367,94	126.835,06	812.146,25	1,87	108.221,69	241.333,04	802.413,20	2,20	117.954,74
Desporto e Lazer	175.927,00	301.927,00	89.315,00	197.796,54	0,45	104.130,46	85.675,32	194.156,86	0,53	107.770,14
Lazer	175.927,00	301.927,00	89.315,00	197.796,54	0,45	104.130,46	85.675,32	194.156,86	0,53	107.770,14
Encargos Especiais	3.893.114,00	3.983.114,00	660.191,47	2.989.569,57	6,87	993.544,43	660.191,47	2.989.569,57	8,21	993.544,43
Serviço da Dívida Interna	3.893.114,00	3.983.114,00	660.191,47	2.989.569,57	6,87	993.544,43	660.191,47	2.989.569,57	8,21	993.544,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.935,90	205.935,90	0,00	0,00	0,00	205.935,90	0,00	0,00	0,00	205.935,90
TOTAL (III) = (I + II)	39.467.679,47	72.544.762,94	9.696.574,31	43.503.030,71	100,00	29.041.732,23	10.978.429,05	36.435.711,91	100,00	36.109.051,03

GENERAL CARNEIRO , 27/09/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9E91B471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.063.435,00	3.063.435,00	2.262.112,95	73,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	486.630,00	486.630,00	321.626,81	66,09
1.1.1- IPTU	395.000,00	395.000,00	321.626,81	81,42
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	578.700,00	578.700,00	240.372,59	41,54
1.2.1- ITBI	575.000,00	575.000,00	240.372,59	41,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	843.105,00	843.105,00	966.710,03	114,66
1.3.1- ISS	795.000,00	795.000,00	966.710,03	121,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	48.105,00	48.105,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.155.000,00	1.155.000,00	733.403,52	63,50
1.4.1- IRRF	1.155.000,00	1.155.000,00	733.403,52	63,50
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.339.215,00	30.339.215,00	26.750.100,67	88,17
2.1- Cota-Parte FPM	17.370.000,00	17.370.000,00	16.525.461,59	95,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.370.000,00	17.370.000,00	16.525.461,59	95,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.513.800,00	11.513.800,00	8.643.889,24	75,07
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	97.132,90	65,63
2.5- Cota-Parte ITR	163.715,00	163.715,00	235.072,59	143,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.143.700,00	1.143.700,00	1.248.544,35	109,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.402.650,00	33.402.650,00	29.012.213,62	86,86
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.092.052,00	1.092.052,00	354.452,05	32,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	354.452,05	78,77
5.2- Outras Transferências do FNDE	642.052,00	642.052,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.092.052,00	1.092.052,00	354.452,05	32,46
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	INICIAL	(a)	Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.606.000,00	6.606.000,00	5.207.632,06	78,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.606.000,00	6.606.000,00	5.207.632,06	78,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.606.000,00	6.606.000,00	5.207.632,06	78,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.606.000,00	6.606.000,00	5.207.632,06	78,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, 21/09/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59392C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.063.435,00	3.063.435,00	2.262.112,95	73,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	395.000,00	395.000,00	321.626,81	81,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	575.000,00	575.000,00	240.372,59	41,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	795.000,00	795.000,00	966.710,03	121,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.155.000,00	1.155.000,00	733.403,52	63,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.710,00	11.710,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	108.745,00	108.745,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.980,00	22.980,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.339.215,00	30.339.215,00	26.750.100,67	88,17
Cota-Parte FPM	17.370.000,00	17.370.000,00	16.525.461,59	95,14
Cota-Parte ITR	163.715,00	163.715,00	235.072,59	143,59
Cota-Parte IPVA	1.143.700,00	1.143.700,00	1.248.544,35	109,17
Cota-Parte ICMS	11.513.800,00	11.513.800,00	8.643.889,24	75,07
Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	97.132,90	65,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.402.650,00**	**33.402.650,00**	**29.012.213,62**	**86,86**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	46.791.141,00	46.791.141,00	43.193.646,58	92,31
Provenientes da União	1.272.380,00	1.272.380,00	687.191,00	54,01
Provenientes dos Estados	45.518.761,00	45.518.761,00	42.506.455,58	93,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	54.300,00	54.300,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**46.845.441,00**	**46.845.441,00**	**43.193.646,58**	**92,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.590.404,90	12.130.832,08	9.003.489,66	74,22	8.564.485,14	70,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.285.429,00	4.285.429,00	3.414.136,44	79,67	3.414.136,44	79,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.304.975,90	7.845.403,08	5.589.353,22	71,24	5.150.348,70	65,65
DESPESAS DE CAPITAL	247.496,60	4.793.816,17	310.108,73	6,47	275.466,73	5,75
Investimentos	247.496,60	4.793.816,17	310.108,73	6,47	275.466,73	5,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.837.901,50	16.924.648,25	9.313.598,39	55,03	8.839.951,87	52,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.064.355,00	6.914.418,05	1.668.065,29	17,91	1.620.371,48	18,33
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.064.355,00	4.414.418,05	1.668.065,29	17,91	1.620.371,48	18,33
Recursos de Operações de Crédito	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	289,00	0,00	289,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	83.590,22	0,90	83.590,22	0,95
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.064.355,00	6.914.418,05	1.751.944,51	18,81	1.704.250,70	19,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.773.546,50**	**10.010.230,20**	**7.561.653,88**	**81,19**	**7.135.701,17**	**80,72**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						- 2.783.869,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.239.551,50	11.674.298,25	7.166.165,46	76,94	6.753.365,05	76,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.550,00	2.645.550,00	131.179,05	1,41	91.089,69	1,03
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.452.800,00	2.604.800,00	2.016.253,88	21,65	1.995.497,13	22,57
TOTAL	**8.837.901,50**	**16.924.648,25**	**9.313.598,39**	**100,00**	**8.839.951,87**	**100,00**

GENERAL CARNEIRO, 21/09/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1DFA317A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.560.400,00**	**41.560.400,00**	**10.394.287,45**	**25,01**	**42.098.753,08**	**101,30**	**-538.353,08**
RECEITAS CORRENTES	**40.**916.100,00	**40.916.100,00**	**9.706.408,40**	**23,72**	**37.899.967,58**	**92,63**	**3.016.132,42**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3**.552.**802**,00	3.552.802,**00**	877.221,47	24,69	2.751.315,38	77,44	801.486,62
IMPOSTOS	3.0**63**.4**35**,**00**	**3.0**63.4**35**,**00**	675.355,4**5**	22,05	**2.262.112,95**	73,84	801.322,05
TAXAS	489.**367**,00	48**9**.367,00	**201**.866,**02**	**41**,25	**48**9.202,**43**	99,97	164,**57**
CONTRIBUIÇÕES	622.030,00	622.030,00	**98**.429,**93**	15,82	**408.45**5,02	65,66	**213.574,98**

CONTRIBUIÇÃO PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE** ILUMINAÇÃO **PÚB**	622.030,00	622.030,00	98.429,93	15,82	408.455,02	65,66	213.574,98
RECEITA PATRIMONIAL	7.590,00	7.590,00	278.900,37	3.674,58	861.589,87	11.351,65	-853.999,87
VALORES MOBILIÁRIOS	7.590,00	7.590,00	278.900,37	3.674,58	861.589,87	11.351,65	-853.999,87
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	36.143.078,00	36.143.078,00	8.148.269,47	22,54	32.547.499,80	90,05	3.595.578,20
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	19.141.956,50	19.141.956,50	5.030.365,10	26,28	18.628.593,68	97,32	513.362,82
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA**	10.741.482,00	10.741.482,00	2.017.948,91	18,79	8.550.677,73	79,60	2.190.804,27
TRANSFERÊNCIA **DE INSTITUIÇÕES** PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.776,76	0,00	-23.776,76
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS** INSTITUIÇÕES **PÚBLIICAS**	6.259.639,50	6.259.639,50	1.099.955,46	17,57	5.004.586,14	79,95	1.255.053,36
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS **CORRENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	339.865,49	0,00	-339.865,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	590.600,00	590.600,00	303.587,16	51,40	1.331.107,51	225,38	-740.507,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS,, CONTRTUI	3.000,00	3.000,00	893,00	29,77	893,00	29,77	2.107,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	587.600,00	587.600,00	302.694,16	51,51	1.330.214,51	226,38	-742.614,51
RECEITAS DE CAPITAL	644.300,00	644.300,00	687.879,05	106,76	4.198.785,50	651,68	-3.554.485,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.091,45	0,00	-1.658.091,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.091,45	0,00	-1.658.091,45
ALIENAÇÃO **DE BENS**	54.300,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00
ALIENAÇÃO **DE BENS MÓVEIS**	54.300,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00
TRANSFERÊNCIA **DE CAPITAL**	590.000,00	590.000,00	687.879,05	116,59	2.540.694,05	430,63	-1.950.694,05
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	0,00	0,00	380.000,00	0,00	1.682.815,00	0,00	-1.682.815,00
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA**	590.000,00	590.000,00	307.879,05	52,18	857.879,05	145,40	-267.879,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.560.400,00**	**41.560.400,00**	**10.394.287,45**	**25,01**	**42.098.753,08**	**101,30**	**-538.353,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.560.400,00**	**41.560.400,00**	**10.394.287,45**	**25,01**	**42.098.753,08**	**101,30**	**-538.353,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.560.400,00	41.560.400,00	10.394.287,45	25,01	42.098.753,08	101,30	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.336.805,45	—	—	9.336.805,5	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.336.805,45	—	—	9.336.805,45	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.467.679,47**	**72.544.762,94**	**9.696.574,31**	**43.503.030,71**	**29.041.732,23**	**10.978.429,05**	**36.435.711,91**	**36.109.051,03**	**35.831.230,73**
DESPESAS CORRENTES	**34.907.650,37**	**45.587.035,14**	**8.591.813,78**	**31.382.876,68**	**14.204.158,46**	**8.691.820,64**	**30.004.865,89**	**15.582.169,25**	**29.470.184,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.048.144,90	22.126.041,78	3.912.483,66	14.794.436,89	7.331.604,89	3.934.515,08	14.794.436,89	7.331.604,89	14.534.377,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	607.114,00	607.114,00	196.289,63	604.602,92	2.511,08	196.289,63	604.602,92	2.511,08	604.602,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.252.391,47	22.853.879,36	4.483.040,49	15.983.836,87	6.870.042,49	4.561.015,93	14.605.826,08	8.248.053,28	14.331.204,17
DESPESAS DE CAPITAL	**4.354.093,20**	**26.751.791,90**	**1.104.760,53**	**12.120.154,03**	**14.631.637,87**	**2.286.608,41**	**6.430.846,02**	**20.320.945,88**	**6.361.046,02**
INVESTIMENTOS	1.068.093,20	23.375.791,90	640.858,69	9.735.187,38	13.640.604,52	1.822.706,57	4.045.879,37	19.329.912,53	3.976.079,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.286.000,00	3.376.000,00	463.901,84	2.384.966,65	991.033,35	463.901,84	2.384.966,65	991.033,35	2.384.966,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**205.935,90**	**205.935,90**	**0,00**	**0,00**	**205.935,90**	**0,00**	**0,00**	**205.935,90**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.935,90	205.935,90	0,00	0,00	205.935,90	0,00	0,00	205.935,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.467.679,47**	**72.544.762,94**	**9.696.574,31**	**43.503.030,71**	**29.041.732,23**	**10.978.429,05**	**36.435.711,91**	**36.109.051,03**	**35.831.230,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**39.467.679,47**	**72.544.762,94**	**9.696.574,31**	**43.503.030,71**	**29.041.732,23**	**10.978.429,05**	**36.435.711,91**	**36.109.051,03**	**35.831.230,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.663.041,17	—	6.267.522,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.467.679,47	72.544.762,94	9.696.574,31	43.503.030,71	—	10.978.429,05	42.098.753,08	—	42.098.753,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

GENERAL CARNEIRO , 27/09/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:86BBCB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 118/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de INSTRUMENTOS MUSICAIS e FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA (07.514.710/0001-89)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	ARCO DE SERRA FIXO 12" Serrinha 24 dentes c/10 peças bimetal	01	Und	PROFIELD	102,65	102,65
05	BROCAS PARA AÇO (JOGO C/5 PEÇAS). Tipo da haste Cilíndrica, dimensões 15x4x0.5cm (CxLx A), tipo de gume da ferramenta espiral.	01	JG	PROFIELD	52,47	52,47
26	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V GSR 1000. Smart 12V c/1 bateria, 1 carregador e maleta.	01	Und	PROFIELD	369,99	369,99
28	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE. Corpo em aço, c/espessura de 2,0mm e castanhas internas em aço cromo; cabo emborrachado e antideslizante; Medidas (CxAxL) 25,5x3,3x10,5cm; acompanha 4 bicos (3/32"-2,4mm); (1/8"-3,2mm); (5/32"-4,0mm) e (3/16"-4,8mm) 1 Chave para troca de bicos	01	Und	PROFIELD	69,70	69,70
33	TESOURA FUNILEIRO 10" 250MM CORTE DIRETO. Material liga de aço; lâmina 11x25.4x30cm (CxLxA); mecanismo de alavanca dupla; superfície afiada e áspera que previne o escorregamento da peça ao mesmo tempo em que facilita o corte, alças antideslizantes.	01	Und	PROFIELD	70,00	70,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 664,81

Empresa Vencedora: T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (08.666.165/0001-09)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	AFINADOR DIGITAL P INSTRUMENTOS DE CORDA	01	Und	CUSTOM SOUND	29,00	29,00
03	APOIOS DE PÉ C/REGULAGEM (p/violinista. Superfície emborrachada, mínimo 4 níveis de ajustes, material metal, pé revestido c/borracha ante escorregamento, pintura eletrostática antiferrugem, cor preta.	10	Und	SMART	43,00	430,00
20	GUITARRA ELÉTRICA; madeira do braço bordo; 6 cordas; escala 25.5 "; c/alavanca; 22 trastes; captadores 3; chave seletora 5 posições; traste medium Jumbo; braço bolt-on; tipo de ponte synch tremolo, tremolo; controle chave seletora de captadores, tone, volumen; tipos de captadores humbucker, simples. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	MICHAEL	846,00	1.692,00
27	PEDAL DE GUITARRA. 72 efeitos multi-efectos; pedal de expressão, display LED; conector de entrada dc jack, jack 3.5 mm stereo, jack 6.3 mm, usb-b; conector da saída jack 3.5 mm stereo, jack 6.3 mm mono; Sons de alta qualidade; tipos de alimentação adaptador de CD, pilha Indicador de luz; (LxPxA) 447x231x70mm. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	ZOOM	897,00	1.794,00
31	SUPORTE PARA TECLADO; metálico, dimensões mínimas 110x40 x10cm.	08	Und	ASK	88,00	704,00
32	SUPORTE PARA VIOLÃO. Cor preta; apoio e trava no braço; apoio emborrachado; ajuste de altura da trava c/gatilho; sistema easy mounting; suporta até 12 Kg; trava no braço do instrumento para maior segurança.	06	Und	VECTOR	61,00	366,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.015,00

Empresa Vencedora: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA (11.142.525/0001-88)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	MESA DE SOM. 16-Channel Mixing console Max 10 Mic / 16 entradas de linha (8 mono 4 estéreo); 4 grupos ônibus + estéreo Bus; 4 AUX (incluindo FX); "D-pre" pré amplificador de microfone c/um circuito de darlington invertido; compressores 1-Knob; efeitos de alta qualidade: SPX c/24 programas; funções de áudio 24-bit/192 khz 2in/2out USB; funciona como o iPad; câmera connection kit/relâmpago para adaptador USB Câmera; interruptor PAD em entradas mono; alimentação fantasma de +48V; XLR saídas balanceadas; fonte de alimentação interna universal para o uso de todo o mundo; Rack Mount Kit incluído; chassis de metral; bivolt; dimensões (WxHxD): 444x130x500mm(17,5"x5.1"x19.7"; Garantia mínima 12 meses.	01	Und	SOUNDVOICE	1.996,00	1.996,00
34	VIOLÃO ACÚSTICO ACABAMENTO VERNIZ FOSCO; braço nato; cor natural; cordas em nylon; dimensões 39x12x103cm; braço 65cm (25,59"); escala rosewood; faixa e fundo meranti; tampo spruce; tarraxas c/roldanas douradas; acústico; trastes 19. Garantia mínima 12 meses.	10	Und	WIINER	419,00	4.190,00
35	VIOLÃO NYLON ELÉTRICO, ACABAMENTO FOSCO; braço mahogany; controle volume e tone; cor natural; cordas de nylon; Tam. Mínimo 45x8x100cm; equalização pré-amplificador TP-E ativo; 1 banda, afinador embutido; escala rosewood; faixa e fundo mahogany; tampo spruce; tarraxas cromadas e madrepérola. Garantia mínima 12 meses.	03	Und	MEMPHYS	869,00	2.607,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.793,00

Empresa Vencedora: JOABE MARTINSON (18.245.570/0001-07)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	ENCORDOAMENTO EM AÇO 10 (P/VIOLÃO) c/bolinhas.	20	Conj	GIANNINI	18,00	360,00
15	ENCORDOAMENTO NYLON UKULELE	10	Conj	SMART	10,00	100,00
18	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO; Aço sólido; elétrico 5 cordas	04	Conj	SMART	60,00	240,00
25	MICROFONES DE MÃO. Conectores de saída XLR, frequência máxima 16000Hz, mínima 50Hz, alta resolução, padrões polares supercardióide.	04	Und	SOUNDVOICE	136,50	546,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.246,00

Empresa Vencedora: CLAUDINEI TONIETTI (28.732.430/0001-17)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	CABOS P10 5M. Baixa impedância, liga de cobre, conector macho XLR, injetados em zamac (liga de alumínio), cor preta, comprimento 4m; revestimento em PVC, blindagem cobre espiralado; bitola 0,20mm² e 24AWG.	10	Und	SPARFLEX	41,00	410,00
07	CABOS XLR (MACHO E FEMEA). Liga de cobre, conectores injetados em zamac (liga de alumínio); cor preta; comprimento 4m; revestimento em PVC, blindagem cobre espiralado, bitola 0,20mm² e 24AWG.	06	Und	SPARFLEX	39,00	234,00
09	CAPAS ALMOFADAS PARA VIOLÃO; espuma 5mm em toda a capa; acabamento em lona; zíper reforçado; alça de mão; alça ombro; bolso externo c/zíper; cor preta; medidas mínimas: 48x113x14cm.	10	Und	JC BAG	69,00	690,00
10	CAPOTRASTE; material em alumínio ajustável.	15	Und	GUITAR CAPO	19,00	285,00
14	ENCORDOAMENTO EM NYLON (P/VIOLÃO)	40	Conj	ROUXINOL	15,00	600,00
16	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO; Aço sólido; acústico 4 cordas	04	Conj	STRINBERG	80,00	320,00
17	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO; Aço sólido; elétrico 4 cordas	04	Conj	STRINBERG	47,90	191,60
19	FONTE PARA TECLADO; frequência 60 Hz; Peso 130gr; Tensão saída: 12V DC; comprimento do cabo 8`4" (2,54 m); voltagem 120v ac	10	Und	MXT	32,00	320,00
23	LIMPADOR LUBRIFICANTE PARA CORDAS DE VIOLÃO, CONTRA BAIXO E GUITARRA; com flanela 118ml.	02	Und	PLANET WAVE	100,92	201,84

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.252,44

Empresa Vencedora: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920 (44.923.685/0001-13)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	SOPRADOR TÉRMICO PROFISSIONAL WAP EST 1900 1500W 127V. 2 níveis de calor trabalhos profissionais e artesanato	01	Und	GAMMA	159,25	159,25

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 159,25

Empresa Vencedora: CINE FOTO GOIOERÊ LTDA (77.545.242/0001-95)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	CAIXA DE SOM ATIVA, transdutores: LOW-15 HIGH- DRIVER TITANIUM, potência RMD- THD 1%: 500W @ 40 300 W @ 80, conectores de entrada 2x XLR Femea Bal 1x JACK ¼" TRS Bal; conectores de saída:1xXLR macho Bal (LINE OUT); Saida Speaker AUX: Sim; Dimensões (AxLxP)mm: 675x463x455 Peso 31Kg; caixa processada c/duas vias, 1x alto-falante de 15" + 1x driver de titanium; formato trapezoidal, entrada de Mic e Line c/controle de volume independentes, entradas balanceadas; equalização de três bandas (High, Mid, Low); controle de volume Master, circuito de limiter;leds de indicação de Power, sinal e limiter; saída de sinal de linha servo balanceada c/conector XLR macho; potência 500w (4w); saída para caixa auxiliar c/impedância mínima de 8 Ohms; operação de 127 ou 220 Vac; cabo de energia padrão NBR14136; chave seletora de voltagem e fusível de proteção; acabamento em resina preta para a caixa de pintura eletrostática preta para tela de projeção; alças plásticas laterais. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	ATTACK	3.443,00	6.886,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.886,00

ITENS DESERTOS

01	ADESIVO COLA DE CONTATO SAPATEIRO (730 GR / 870ML). Colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros.
11	CARIMBO C/DESENHO DE VIOLÃO (MADEIRA) c/nome das cordas.
12	CORDA MULTIUSO 2,5MM (ROLO C/100 MT) Corda de varal 100% virgem, trançada de polipropileno; cor preta
22	LIMA MEIA CANA BASTARDA 10" C/ CABO. Cabo encartelado, desbasta metais em superfícies planas ou côncavas; possui picado duplo e corte grosso.
29	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 308. Rebite de Repuxo medida (mm) 3,20 x 8,00, corpo em alumínio.

ITEM FRACASSADO

21	KIT MICRO RETIFICA 150W (C/41 ACESSÓRIOS). Dimensões 16x11x16 cm do item CxLxA; 110V, velocidade variável de 8000 à 32500 RPM, 1 haste c/pedra para desbaste; c/lixas redondas.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 28 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B8747B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 131/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de materiais e equipamentos no Poço de Abastecimento de Água do Bairro dos Gonçalves, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: S.S HIDRO SOLUÇÕES LTDA (43.686.778/0001-09)
GRUPO 01

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$

01	BOMBA SUBMERSA POTÊNCIA MÍNIMA 7,5HP, VOLTAGEM 254V, MONOFÁSICA, MÍNIMO 15 ESTÁGIOS, vazão máxima de 10M³/hora.	01	Und	14.695,00	14.695,00
02	PAINEL DE COMANDO COMPLETO, POTÊNCIA MÍNIMA 8CV MONOFÁSICO,	01	Und	2.500,00	2.500,00
03	BÓIA VIA RÁDIO ALCANCE ATÉ 5000 LTS, com receptor e transmissor, com placa solar.	01	Und	8.600,00	8.600,00
04	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" CLASSE MÉDIA 3,35MM (BR C/6 MTS)	24	Br	746,00	17.904,00
05	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	04	Und	48,00	192,00
06	SERVIÇO DE GUINHO PARA INSTALAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ATÉ 100M DE PROFUNDIDADE, incluso montagem e instalação da bomba e painel.	01	Serv	2.897,00	2.897,00
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BÓIA VIA RÁDIO	01	Serv	2.000,00	2.000,00

VALOR GLOBAL EM R$ 48.788,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 28 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:599B3B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PE 073 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, sediada a RUA JOAO BENTO, 378 - CEP: 78045190 - BAIRRO: QUILOMBO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DAINA LIMA DE ALMEIDA, portador do RG nº 10838007 e do CPF nº 700.145.821-04.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de infraestrutura para atender o evento de aniversário do município nas datas do dia 21, 22 e 23 de outubro,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 073/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Despesas com hotel, som e luz, diária alimentação, contratação de Vans e carregadores, camarin abastecido com alimentação e bebidas para os Show de Rick e Renner e Brenno e Mateus nos dias 22 e 23 de outubro. Som deve ser compativel com as duplas que irão se apresentar nos dias 22 e 23 contendo no minimo: P.A. drive rack venu 360 Processador de monitor ultra drive 2496 Behringer. 04 monitores attack Side Attack KF Treliça felling Q30 8 Praticáveis telescópicos da felling. Avolite pearl 2010 14 beam 5r 12 foco 05 36 par LED 06 elipsos 08 strobo de LED RGB 2 máquinas de fumaça 3000 06 mini brutti de 06 lâmpadas cada Direct box imp 2 Microfones Bumbo shure Beta 52A Kit de tom super lux Microfones sem fio SM58 shure Cubo de guitarra Marshall combo 212 Cubo de baixo hartke Cabeçote GK 800 Corpo de bateria pearl	SV	1,00	47.500,00	47.500,00
					47.500,00

DO FORNECIMENTO:
Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações.
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;
Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:
Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;
Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;

Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;
Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso;
Fornecimento de equipe de apoio: Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.
Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;
Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/09/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 27 de setembro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ 04.433.214/0001-02

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, sediada a AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAÍDA P/ CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOCELINO VELOSO MARTINS, portador do RG nº e do CPF nº 038.421.799-01.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de infraestrutura para atender o evento de aniversário do município nas datas do dia 21, 22 e 23 de outubro,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 073/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Palco Profissional Estrutura em aço; - Com 02 (Dois) metro de Altura (do chão ao Piso do Palco); - Cobertura completa em lona galvanizada; - Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta; - Piso de madeira de assoalho; - Escada para acesso lateral; - Pé direito com 9,5m; - Espaço do pé direito até a cobertura 6m; - Composto de 02 (dois) Camarins; - E composto por 02 (duas) áreas de serviço; - Já incluso ART do CREA. Tamanho mínimo de 13x10 metros.	LOC	1,00	14.999,00	14.999,00
3	TENDAS – TIPO PIRÂMIDE: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura em ferro- Altura de 3m na extremidade e de 6m em sua ponta central para as pirâmides de 10x10 metros; - Altura de 2,5m na extremidade e 4m em sua ponta central para as pirâmides de 05x05 e 04x04 metros; - Altura de 2,5m na extremidade e 3,5m em sua ponta central para as pirâmides de 03x03 metros; - Calhas em toda sua extensão lateral. Locação Tenda para os dias 21, 22 e 23 de outubro para festa aniversário do município	LOC	12,00	1.199,00	14.388,00
5	SANITÁRIOS QUÍMICOS: - Módulos em resina sintética, na cor verde-mar; Opcional de montagem individual ou acoplado, - Identificador de M ou F.; - Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; - Cabines especiais, adaptadas p/ deficientes físicos; - Manutenção e higienização completa e diária das cabines; - Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; - Não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação. Sanitários para os dias 21 22 e 23 de outubro na festa do município.	LOC	20,00	915,00	18.300,00
					47.687,00

DO FORNECIMENTO:
Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações.
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;
Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:
Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;
Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;
Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;
Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso;
Fornecimento de equipe de apoio: Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.
Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;
Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/09/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 27 de setembro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 18.999.598/0001-30

TESTEMUNHAS:
1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI, sediada a TRAVESSA ORLANDO FERNANDES, 48 SALA - CEP: 85050060 - BAIRRO: PRIMAVERA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.983.510/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILBERTO JOSE SANTIN, portador do RG nº 71737454 e do CPF nº 018.825.229-07.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de infraestrutura para atender o evento de aniversário do município nas datas do dia 21, 22 e 23 de outubro,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 073/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	GERADOR: - 01 (Um) gerador para uso no palco de Shows de 260KVA; - Com todas as despesas inclusas, frete, instalação, técnico, despesas de técnico, diesel para abastecimento, e ART. - 01 (Um) Gerador em uso de 260 KVA-Para	LOC	1,00	11.950,00	11.950,00

	dois dias de show .				
					11.950,00

DO FORNECIMENTO:
Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações.
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;
Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:
Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;
Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;
Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;
Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso;
Fornecimento de equipe de apoio: Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.
Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;
Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/09/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 27 de setembro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 13.983.510/0001-78

TESTEMUNHAS:
1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D3CEDF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: INSUMOS DE HEMODIÁLISE.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	8	UND	FILTRO DE ENDOTOXINAS PARA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, DE FIBRA OCA, POLIETERSULFONA, DIÂMETRO INTERNO DE 500 UM, ESPESSURA DE 150 UM, ÁREA DE SUPERFÍCIE 0,6 M², PRESSÃO MÁXIMA DE 1,5 KGF/CM², O-RING EM BORRACHA DE SILICONE, ACOPLAMENTO DA FIBRA EM POLIURETANO, ESTERILIZADO À RADIAÇÃO GAMA, CORPO PRINCIPAL EM POLICARBONATO, REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO, MODELO DIAMAX FULL.	NIPRO	584,08	4.672,64
2	1000	UND	ISOLADOR DE PRESSÃO PARA HEMODIÁLISE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CONECTOR UNIVERSAL MACHO E FÊMEA. MEMBRANA HIDRÓFOBA, RESISTENTE A ENTRADA DO SANGUE PARA A MÁQUINA. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO, MODELO DIAMAX FULL.	NIPRO	0,78	780,00

VALOR TOTAL: R$ 5.452,64 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 20 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3F79D82F

PROJUR
DECRETO Nº 325/2022

Data: 28.09.2022

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.668.440,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.668.440,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
142	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	505	403.440,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
239	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	60.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
279	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	52.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
365	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1072	3339030000000000000 - Material de consumo	505	40.000,00
1078	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	550.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1086	3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.800.000,00
1087	3339030000000000000 - Material de consumo	504	200.000,00
1093	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	250.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1157	3339030000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
1161	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	102.000,00
1163	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	20.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1176	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	12.000,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1188	3339030000000000000 - Material de consumo	505	74.000,00
1193	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
TOTAL			**3.668.440,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
179	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	403.440,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
281	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	52.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
368	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1054	3449051000000000000 - Obras e instalações	511	800.000,00
1055	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	49.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1080	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	38.000,00
1081	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1815	3449051000000000000 - Obras e instalações	504	200.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1094	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	1.800.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1102	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	130.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1144	3339030000000000000 - Material de consumo	505	9.000,00
1147	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	35.000,00
1149	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	4.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1155	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	3.000,00
1167	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	20.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1249	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1299	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	27.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1365	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	33.000,00
TOTAL			**3.668.440,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F0FBCC12

PROJUR
DECRETO Nº 326/2022

Data: 28.09.2022

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R$ 1.055.140,33 (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 e 133 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de 1.055.140,33 (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
37	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	6.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
72	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
109	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	76.000,00
110	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	18.000,00
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
121	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
498	3339030000000000000 - Material de consumo	133	4.340,33
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
230	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	616.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
793	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	185.000,00
802	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	1.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1197	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	13.800,00
1196	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	32.500,00
TOTAL			**1.055.140,33**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2021 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E0F7BA5F

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 05/2022

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2022 = R$ 52,87 (cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	101008100	LUIZ SEGUNDO GIACOMIN	7RA	22	1ª GLEBA C.M.L.	401,35
2	101008200	LUIZ SEGUNDO GIACOMIN	7RA	23	1ª GLEBA C.M.L.	322,64
3	372100	ROSELEI WINCK	23	8R	CIA MATE LARANJEIRA	330,00
4	11016872	CLAUDINEI DA SILVA	24	8	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
5	1086700	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	1	CIA MATE LARANJEIRA	758,40
6	1086300	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	2	CIA MATE LARANJEIRA	924,10
7	1086000	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	7	CIA MATE LARANJEIRA	660,00
8	672150	CARLOS KUSTER NETO	5	13A	CIA MATE LARANJEIRA	400,00
9	2224156515	CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	1	2	JARDIM DOS PÁSSAROS	300,00
10	2224156523	CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	1	3	JARDIM DOS PÁSSAROS	300,00
11	2224156701	MARISTELA BRIDI GUAZZELLI	1	21	JARDIM DOS PÁSSAROS	300,00
12	2224155209	STEFANI PENNER ALVES NORITAKE	2	23	JARDIM DOS PÁSSAROS	312,50
13	8367000	CLEBER MADEIRA RAMOS	13	(11 e 12)-REM	JARDIM GUAIRA	300,00
14	8378000	DILSON TEIXEIRA COELHO	7	6	JARDIM GUAIRA	360,00
15	8379000	DILSON TEIXEIRA COELHO	7	7	JARDIM GUAIRA	360,00
16	8424000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	8	2	JARDIM GUAIRA	450,00
17	8421000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8	17	JARDIM GUAIRA	360,00
18	8422000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8	18	JARDIM GUAIRA	540,00
19	11020303	VALERIO RONCADA	17A	16	JARDIM GUAÍRA	627,22
20	11020304	VALERIO RONCADA	17A	17	JARDIM GUAÍRA	554,10
21	11021497	SILDA STEIN MARIANO	9	18	JARDIM ZEBALLOS	582,86
22	2200325200	MARIA APARECIDA BRAGATTO RICHTER	1	3	LOTEAMENTO FUTURA	346,92
23	11016395	TERUKO ISHIGAKI TAKASHIMA	10	07,08,15 E 16	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	2610,00
24	11015427	AGOSTINHO FERRAZ DE BRAGA	19	16	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	510,00
25	2476000	ALCIONE LUIZ PALUDO	92	1	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	600,00
26	2487000	JACINTO JOSE DE CARVALHO NETO	92	12-B	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	270,00
27	2224148490	JACINTO JOSE DE CARVALHO NETO	92	12-A	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	270,00
28	2688000	FRANCISCO MARIO FERREIRA	95	7	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	420,00
29	3441000	ALEXANDRE SCHIAVINI	52	23	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	826,13
30	6418000	ANGELA CARLA MAGNANI FERREIRA	6	11	PARQUE HORTÊNCIA	360,00

Guaíra/PR, 28 de setembro de 2022

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1EA3FFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	933.412,93	-
Pessoal Ativo	933.412,93	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	771.991,22	-
Obrigações Patronais	161.421,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	933.412,93	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.693.412,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.693.412,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	933.412,93	2,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.201.604,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.091.524,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.981.444,28	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D5B682EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2022		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	36.693.412,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.693.412,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.693.412,47	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	933.412,93	2,54
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.201.604,75	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.091.524,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.981.444,28	5,40

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9C2CDC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	6.217.047,68	359.270,00	6.576.317,68
Pessoal Ativo	1.869.655,56	0,00	1.869.655,56
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	303.016,30	0,00	303.016,30
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.044.375,82	359.270,00	4.403.645,82
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	6.217.047,68	359.270,00	6.576.317,68
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	6.217.047,68	359.270,00	6.576.317,68
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA DE FERNANDES PINHEIRO		1.398.141,46	22.910,31
PREFEITURA DE GUAMIRANGA		784.080,71	28.637,89
PREFEITURA DE IMBITUVA		7.642.376,31	97.368,83
PREFEITURA DE INACIO MARTINS		998.904,80	40.093,05
PREFEITURA DE IRATI		4.743.835,35	200.465,25
PREFEITURA DE MALLET		2.732.398,28	45.820,63
PREFEITURA DE REBOUCAS		1.333.346,56	51.548,21
PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES		1.479.369,64	34.365,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL		2.288.728,22	51.548,21
TOTAL		23.401.181,33	572.757,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 09h e 40m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DADB3948

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 2º QUADRIMESTRE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR									
CONSÓRCIO PÚBLICO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022									
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	787.402,19	-539,73	1.355.037,22	539,73	0,00	-567.635,03	1.001.803,79	0,00	-1.569.438,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	330.867,08	-539,73	117.910,53	539,73	0,00	212.956,55	125.874,83	0,00	87.081,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	456.535,11	0,00	1.237.126,69	0,00	0,00	-780.591,58	875.928,96	0,00	-1.656.520,54
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	-4.881,74	0,00	4.881,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	-4.881,74	0,00	4.881,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	787.402,19	-5.421,47	1.355.037,22	5.421,47	0,00	-567.635,03	1.001.803,79	0,00	-1.569.438,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/set/2022 as 09h e 43m.									

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D7803DFA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 4 BIMESTRE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.338.222,88	21.099.720,32	4.855.529,84	23,01	17.585.819,16	83,35	3.513.901,16
RECEITAS CORRENTES	20.253.022,88	20.987.163,32	4.835.977,05	23,04	17.543.641,66	83,59	3.443.521,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.860,00	18.000,44	15.632,95	86,85	44.568,34	247,60	-26.567,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.860,00	18.000,44	15.632,95	86,85	44.418,34	246,76	-26.417,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	-150,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.245.162,88	20.969.162,88	4.820.344,10	22,99	17.498.192,78	83,45	3.470.970,10
Transferências da União e de suas Entidades	2.396.323,84	2.396.323,84	386.759,55	16,14	1.667.135,29	69,57	729.188,55

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.584,64	1.320.584,64	0,00	0,00	467.528,92	35,40	853.055,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	16.527.654,40	17.251.654,40	4.433.584,55	25,70	15.363.528,57	89,06	1.888.125,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	880,54	0,00	-880,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	880,54	0,00	-880,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	85.200,00	112.557,00	19.552,79	17,37	42.177,50	37,47	70.379,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.200,00	112.557,00	19.552,79	17,37	42.177,50	37,47	70.379,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	27.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.357,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	85.200,00	85.200,00	19.552,79	22,95	42.177,50	49,50	43.022,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.338.222,88	21.099.720,32	4.855.529,84	23,01	17.585.819,16	83,35	3.513.901,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.338.222,88	21.099.720,32	4.855.529,84	23,01	17.585.819,16	83,35	3.513.901,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.338.222,88	21.099.720,32	4.855.529,84	23,01	17.585.819,16	83,35	3.513.901,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	201.836,14	-	-	201.836,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	201.836,14	-	-	201.836,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.338.222,88	21.301.556,46	1.542.428,99	18.541.014,69	2.760.541,77	5.374.468,70	17.539.210,90	3.762.345,56	16.184.173,68
DESPESAS CORRENTES	20.252.922,88	21.187.465,51	1.505.250,78	18.469.745,82	2.717.719,69	5.325.203,89	17.468.106,43	3.719.359,08	16.113.069,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.310.725,52	2.202.106,20	379.559,63	1.329.128,12	872.978,08	381.518,01	1.296.897,71	905.208,49	1.285.867,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.942.197,36	18.985.359,31	1.125.691,15	17.140.617,70	1.844.741,61	4.943.685,88	16.171.208,72	2.814.150,59	14.827.201,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.942.197,36	18.985.359,31	1.125.691,15	17.140.617,70	1.844.741,61	4.943.685,88	16.171.208,72	2.814.150,59	14.827.201,47
DESPESAS DE CAPITAL	85.300,00	114.090,95	37.178,21	71.268,87	42.822,08	49.264,81	71.104,47	42.986,48	71.104,47
INVESTIMENTOS	85.300,00	114.090,95	37.178,21	71.268,87	42.822,08	49.264,81	71.104,47	42.986,48	71.104,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.338.222,88	21.301.556,46	1.542.428,99	18.541.014,69	2.760.541,77	5.374.468,70	17.539.210,90	3.762.345,56	16.184.173,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.338.222,88	21.301.556,46	1.542.428,99	18.541.014,69	2.760.541,77	5.374.468,70	17.539.210,90	3.762.345,56	16.184.173,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	46.608,26	-	1.401.645,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.338.222,88	21.301.556,46	1.542.428,99	18.541.014,69	-	5.374.468,70	17.585.819,16	-	17.585.819,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/set/2022 as 09h e 34m.									

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:18BB62F9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 4 BIMESTRE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.338.222,88	21.301.556,46	1.542.428,99	18.541.014,69	100,00	2.760.541,77	5.374.468,70	17.539.210,90	100,00	3.762.345,56
SAÚDE	20.338.222,88	21.301.556,46	1.542.428,99	18.541.014,69	100,00	2.760.541,77	5.374.468,70	17.539.210,90	100,00	3.762.345,56
Administração Geral	3.387.288,56	3.412.352,20	590.344,60	2.321.326,63	12,52	1.091.025,57	612.303,72	2.245.783,99	12,80	1.166.568,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.950.934,32	17.889.204,26	952.084,39	16.219.688,06	87,48	1.669.516,20	4.762.164,98	15.293.426,91	87,20	2.595.777,35
TOTAL	20.338.222,88	21.301.556,46	1.542.428,99	18.541.014,69	100,00	2.760.541,77	5.374.468,70	17.539.210,90	100,00	3.762.345,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/set/2022 as 09h e 35m.										

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:33F5489B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.298.171,40	39.625.362,65	5.083.301,26	12,83	21.774.724,41	54,95	17.850.638,24
RECEITAS CORRENTES	33.298.171,40	35.997.577,93	5.064.922,14	14,07	20.345.955,14	56,52	15.651.622,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.265.393,63	2.315.393,63	568.856,72	24,57	1.893.576,67	81,78	421.816,96
Impostos	1.439.581,33	1.489.581,33	485.508,63	32,59	1.478.137,90	99,23	11.443,43
Taxas	799.258,86	799.258,86	82.699,31	10,35	403.933,74	50,54	395.325,12
Contribuição de Melhoria	26.553,44	26.553,44	648,78	2,44	11.505,03	43,33	15.048,41
CONTRIBUIÇÕES	83.853,00	83.853,00	3.928,08	4,68	60.400,37	72,03	23.452,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	83.853,00	83.853,00	3.928,08	4,68	60.400,37	72,03	23.452,63
RECEITA PATRIMONIAL	151.370,70	167.710,98	136.930,69	81,65	399.097,40	237,97	-231.386,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.956,57	1.956,57	0,00	0,00	1.772,97	90,62	183,60
Valores Mobiliários	149.414,13	165.754,41	136.930,69	82,61	397.324,43	239,71	-231.570,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.797.274,56	33.430.340,81	4.354.454,55	13,03	17.909.912,89	53,57	15.520.427,92
Transferências da União e de suas Entidades	16.722.507,15	19.275.627,50	2.851.724,14	14,79	11.394.476,87	59,11	7.881.150,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.548.383,68	8.628.329,58	959.041,54	11,12	4.162.543,65	48,24	4.465.785,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.526.383,73	5.526.383,73	538.965,75	9,75	2.348.169,25	42,49	3.178.214,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.723,12	0,00	4.723,12	0,00	-4.723,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279,51	279,51	752,10	269,08	82.967,8129.683,31		-82.688,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	279,51	279,51	550,10	196,81	3.608,39	1.290,97	-3.328,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	202,00	0,00	11.963,54	0,00	-11.963,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	67.395,88	0,00	-67.395,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.627.784,72	18.379,12	0,51	1.428.769,27	39,38	2.199.015,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	523.357,74	14.591,68	2,79	22.691,68	4,34	500.666,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	523.357,74	14.591,68	2,79	22.691,68	4,34	500.666,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	206.421,98	0,00	0,00	206.000,00	99,80	421,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	206.421,98	0,00	0,00	206.000,00	99,80	421,98
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.898.005,00	3.787,44	0,13	1.200.077,59	41,41	1.697.927,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.301.005,00	0,00	0,00	384.205,00	29,53	916.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.597.000,00	3.787,44	0,24	815.872,59	51,09	781.127,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.298.171,40	39.625.362,65	5.083.301,26	12,83	21.774.724,41	54,95	17.850.638,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.298.171,40	39.625.362,65	5.083.301,26	12,83	21.774.724,41	54,95	17.850.638,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.298.171,40	39.625.362,65	5.083.301,26	12,83	21.774.724,41	54,95	17.850.638,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.054.560,31	-	-	2.054.560,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.054.560,31	-	-	2.054.560,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.008.171,40	40.407.265,13	6.148.373,80	21.218.069,24	19.189.195,89	5.008.569,31	18.559.183,86	21.848.081,27	17.595.450,04
DESPESAS CORRENTES	28.288.671,40	31.920.837,63	4.767.812,19	18.185.276,49	13.735.561,14	4.459.853,20	17.023.756,55	14.897.081,08	16.330.937,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.893.439,21	14.310.840,88	2.066.444,99	8.312.686,10	5.998.154,78	2.067.710,01	8.312.686,10	5.998.154,78	8.081.399,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	226.000,00	33.804,21	128.835,67	97.164,33	33.804,21	128.835,67	97.164,33	128.835,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.169.232,19	17.383.996,75	2.667.562,99	9.743.754,72	7.640.242,03	2.358.338,98	8.582.234,78	8.801.761,97	8.120.702,95
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.169.232,19	17.383.996,75	2.667.562,99	9.743.754,72	7.640.242,03	2.358.338,98	8.582.234,78	8.801.761,97	8.120.702,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.746.500,00	7.513.427,50	1.380.561,61	3.032.792,75	4.480.634,75	548.716,11	1.535.427,31	5.978.000,19	1.264.512,20
INVESTIMENTOS	2.041.500,00	6.808.427,50	1.286.238,94	2.663.848,44	4.144.579,06	454.393,44	1.166.483,00	5.641.944,50	895.567,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.000,00	705.000,00	94.322,67	368.944,31	336.055,69	94.322,67	368.944,31	336.055,69	368.944,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	973.000,00	973.000,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.008.171,40	40.407.265,13	6.148.373,80	21.218.069,24	19.189.195,89	5.008.569,31	18.559.183,86	21.848.081,27	17.595.450,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.008.171,40	40.407.265,13	6.148.373,80	21.218.069,24	19.189.195,89	5.008.569,31	18.559.183,86	21.848.081,27	17.595.450,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	556.655,17	-	-	3.215.540,55	-	4.179.274,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.008.171,40	40.407.265,13	6.148.373,80	21.774.724,41	-	5.008.569,31	21.774.724,41	-	21.774.724,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/set/2022 as 09h e 56m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1CC38100

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.008.171,40	40.407.265,13	6.148.373,80	21.218.069,24	100,00	19.189.195,89	5.008.569,31	18.559.183,86	100,00	21.848.081,27
JUDICIÁRIA	267.500,00	257.500,00	22.145,60	107.669,92	0,51	149.830,08	23.931,68	106.476,00	0,57	151.024,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	267.500,00	257.500,00	22.145,60	107.669,92	0,51	149.830,08	23.931,68	106.476,00	0,57	151.024,00
ADMINISTRAÇÃO	3.875.245,36	4.273.245,36	495.920,28	2.562.156,64	12,08	1.711.088,72	533.124,86	2.259.764,97	12,18	2.013.480,39
Administração Geral	3.433.245,36	3.658.245,36	457.411,70	2.243.183,00	10,57	1.415.062,36	490.149,44	2.028.810,98	10,93	1.629.434,38
Administração Financeira	152.000,00	152.000,00	17.246,14	86.182,10	0,41	65.817,90	19.051,44	80.593,10	0,43	71.406,90
Controle Externo	123.000,00	103.000,00	6.640,62	40.926,83	0,19	62.073,17	6.640,62	40.926,83	0,22	62.073,17
Administração de Receitas	167.000,00	360.000,00	14.621,82	191.864,71	0,90	168.135,29	17.283,36	109.434,06	0,59	250.565,94
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Defesa Civil	130.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.359.357,00	2.142.411,97	264.096,95	1.052.460,68	4,96	1.089.951,29	266.255,25	939.417,89	5,06	1.202.994,08
Assistência ao Idoso	57.000,00	85.775,56	10.382,00	58.382,00	0,28	27.393,56	15.629,00	41.329,00	0,22	44.446,56
Assistência à Criança a ao Adolescente	281.500,00	340.622,16	30.072,36	176.490,62	0,83	164.131,54	24.727,65	168.611,96	0,91	172.010,20
Assistência Comunitária	1.020.857,00	1.716.014,25	223.642,59	817.588,06	3,85	898.426,19	225.898,60	729.476,93	3,93	986.537,32
SAÚDE	8.390.231,10	11.022.948,96	1.690.860,29	6.093.363,94	28,72	4.929.585,02	1.522.313,73	5.858.623,35	31,57	5.164.325,61
Atenção Básica	5.991.231,10	8.580.203,21	1.203.134,25	4.502.312,80	21,22	4.077.890,41	1.034.587,69	4.267.572,21	22,99	4.312.631,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.200.000,00	2.180.000,00	467.524,32	1.509.674,12	7,12	670.325,88	467.524,32	1.509.674,12	8,13	670.325,88
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	187.000,00	250.745,75	20.201,72	81.377,02	0,38	169.368,73	20.201,72	81.377,02	0,44	169.368,73
TRABALHO	0,00	98.000,00	84.000,00	84.000,00	0,40	14.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Fomento ao Trabalho	0,00	98.000,00	84.000,00	84.000,00	0,40	14.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
EDUCAÇÃO	8.777.220,75	9.484.632,96	1.226.938,08	4.996.822,32	23,55	4.487.810,64	1.140.593,57	4.496.809,18	24,23	4.987.823,78
Ensino Fundamental	7.741.449,46	8.311.951,90	1.002.408,54	4.371.306,86	20,60	3.940.645,04	968.272,59	3.935.812,71	21,21	4.376.139,19
Educação Infantil	985.671,29	1.095.581,06	197.529,54	550.515,46	2,59	545.065,60	152.320,98	500.996,47	2,70	594.584,59
Educação de Jovens e Adultos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Educação Especial	48.000,00	75.000,00	27.000,00	75.000,00	0,35	0,00	20.000,00	60.000,00	0,32	15.000,00
CULTURA	53.000,00	91.000,00	19.796,85	22.196,85	0,10	68.803,15	13.696,85	16.096,85	0,09	74.903,15
Difusão Cultural	53.000,00	91.000,00	19.796,85	22.196,85	0,10	68.803,15	13.696,85	16.096,85	0,09	74.903,15
URBANISMO	2.582.120,47	3.750.111,72	394.817,45	1.687.994,33	7,96	2.062.117,39	537.659,51	1.481.433,07	7,98	2.268.678,65
Infra-Estrutura Urbana	1.165.000,00	2.228.603,31	115.839,24	874.229,38	4,12	1.354.373,93	397.809,63	850.783,54	4,58	1.377.819,77
Serviços Urbanos	1.417.120,47	1.521.508,41	278.978,21	813.764,95	3,84	707.743,46	139.849,88	630.649,53	3,40	890.858,88
HABITAÇÃO	217.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Habitação Urbana	217.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.120.222,54	728.799,14	103.760,19	386.786,95	1,82	342.012,19	75.490,38	357.201,39	1,92	371.597,75
Preservação e Conservação Ambiental	485.300,00	403.876,60	56.210,50	259.680,56	1,22	144.196,04	39.770,50	243.240,56	1,31	160.636,04
Recursos Hídricos	634.922,54	324.922,54	47.549,69	127.106,39	0,60	197.816,15	35.719,88	113.960,83	0,61	210.961,71
AGRICULTURA	662.800,00	2.189.147,94	441.373,40	1.450.523,26	6,84	738.624,68	414.074,50	1.242.747,35	6,70	946.400,59
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	637.800,00	2.164.147,94	441.373,40	1.450.523,26	6,84	713.624,68	414.074,50	1.242.747,35	6,70	921.400,59
INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Produção Industrial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	736.293,65	0,00	0,00	0,00	736.293,65	0,00	0,00	0,00	736.293,65
Infra-Estrutura Urbana	0,00	699.293,65	0,00	0,00	0,00	699.293,65	0,00	0,00	0,00	699.293,65
Turismo	40.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ENERGIA	722.974,18	1.655.206,76	999.810,51	1.407.757,59	6,63	247.449,17	185.086,58	578.441,98	3,12	1.076.764,78
Energia Elétrica	722.974,18	1.655.206,76	999.810,51	1.407.757,59	6,63	247.449,17	185.086,58	578.441,98	3,12	1.076.764,78
TRANSPORTE	1.546.500,00	1.417.966,67	158.682,51	632.896,62	2,98	785.070,05	138.316,44	577.202,60	3,11	840.764,07
Transporte Rodoviário	1.546.500,00	1.417.966,67	158.682,51	632.896,62	2,98	785.070,05	138.316,44	577.202,60	3,11	840.764,07
DESPORTO E LAZER	325.000,00	438.000,00	118.044,81	235.660,16	1,11	202.339,84	29.899,08	147.189,25	0,79	290.810,75
Desporto Comunitário	325.000,00	313.000,00	34.446,81	152.062,16	0,72	160.937,84	29.899,08	147.189,25	0,79	165.810,75
Lazer	0,00	125.000,00	83.598,00	83.598,00	0,39	41.402,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	931.000,00	931.000,00	128.126,88	497.779,98	2,35	433.220,02	128.126,88	497.779,98	2,68	433.220,02
Serviço da Dívida Interna	931.000,00	931.000,00	128.126,88	497.779,98	2,35	433.220,02	128.126,88	497.779,98	2,68	433.220,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	973.000,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00
Reserva de Contingência geral	973.000,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00
TOTAL	**32.008.171,40**	**40.407.265,13**	**6.148.373,80**	**21.218.069,24**	**100,00**	**19.189.195,89**	**5.008.569,31**	**18.559.183,86**	**100,00**	**21.848.081,27**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/set/2022 as 10h e 04m.										

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F0D25AF6

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	35.997.577,93	20.345.955,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.315.393,63	1.893.576,67
IPTU	541.375,93	318.064,11
ISS	303.233,41	269.719,57
ITBI	527.709,48	646.490,22
IRRF	117.262,51	243.735,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825.812,30	415.567,27
Contribuições	83.853,00	60.400,37
Receita Patrimonial	167.710,98	399.097,40
Aplicações Financeiras (II)	165.754,41	397.324,43
Outras Receitas Patrimoniais	1.956,57	1.772,97
Transferências Correntes	33.430.340,81	17.909.912,89
Cota-Parte do FPM	14.478.128,00	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	6.987.750,00	3.254.447,50
Cota-Parte do IPVA	983.875,20	599.369,45
Cota-Parte do ITR	16.211,58	5.736,26
Transferências da LC 87/1996	33.541,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	166.028,94	36.789,16
Transferências do FUNDEB	5.526.383,73	2.349.821,28
Outras Transferências Correntes	5.238.422,16	3.124.050,74
Demais Receitas Correntes	279,51	82.967,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	279,51	82.967,81
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.831.823,52	19.948.630,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.627.784,72	1.428.769,27
Operações de Crédito (VI)	523.357,74	22.691,68
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	206.421,98	206.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	206.421,98	206.000,00
Transferências de Capital	2.898.005,00	1.200.077,59
Convênios	2.388.005,00	462.992,44
Outras Transferências de Capital	510.000,00	737.085,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.104.426,98	1.406.077,59
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.936.250,50	21.354.708,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.920.837,63	18.185.276,49	17.023.756,55	16.330.937,84	248.385,41	208.910,52	208.910,52
Pessoal e Encargos Sociais	14.310.840,88	8.312.686,10	8.312.686,10	8.081.399,22	192.124,38	137.303,44	137.303,44
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	226.000,00	128.835,67	128.835,67	128.835,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.383.996,75	9.743.754,72	8.582.234,78	8.120.702,95	56.261,03	71.607,08	71.607,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.383.996,75	9.743.754,72	8.582.234,78	8.120.702,95	56.261,03	71.607,08	71.607,08
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.694.837,63	18.056.440,82	16.894.920,88	16.202.102,17	248.385,41	208.910,52	208.910,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.513.427,50	3.032.792,75	1.535.427,31	1.264.512,20	1.460,00	165.511,13	165.511,13
Investimentos	6.808.427,50	2.663.848,44	1.166.483,00	895.567,89	1.460,00	165.511,13	165.511,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	705.000,00	368.944,31	368.944,31	368.944,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							

(XVI-XVII-XVIII-XX)	6.808.427,50	2.663.848,44	1.166.483,00	895.567,89	1.460,00	165.511,13	165.511,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	973.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.476.265,13**	**20.720.289,26**	**18.061.403,88**	**17.097.670,06**	**249.845,41**	**374.421,65**	**374.421,65**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		**3.632.771,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2022**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		397.324,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		255.634,39
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**3.774.461,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.862.985,98	2.074.020,20
DEDUÇÕES (XXIX)	3.764.822,11	6.078.591,74
Disponibilidade de Caixa	3.764.822,11	6.078.591,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.470,42	7.182.505,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	534.689,51	974.577,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.958,80	129.335,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.901.836,13	-4.004.571,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.102.735,41**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-439.888,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		456.737,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		775.099,61
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**3.774.461,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**3.632.771,18**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.054.560,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.054.560,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/set/2022 as 10h e 10m.		

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:6FC40781

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.489.581,33	1.478.009,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	541.375,93	318.064,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	527.709,48	646.490,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.233,41	269.719,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.262,51	243.735,50
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.191.918,66	15.393.179,51
2.1- Cota-Parte FPM	17.957.660,00	10.522.753,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.397.660,00	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	560.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	8.734.687,50	4.068.059,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	207.536,18	45.986,36
2.4- Cota-Parte ITR	20.264,48	7.170,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.229.844,00	749.209,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.926,50	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.681.499,99**	**16.871.188,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.517.998,43**	**2.957.140,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.902.376,57**	**1.260.656,68**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.534.896,08	2.358.142,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.534.896,08	2.358.142,31
6.1.1- Principal	5.526.383,73	2.349.821,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.512,35	8.321,03
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.385,30	-607.319,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.800,81	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.800,81	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.360.943,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.873.995,29	1.657.438,28	1.657.438,28	1.627.870,41	0,00
10.1- Educação Infantil	835.000,00	464.896,85	464.896,85	454.608,19	0,00
10.1.1 - Creche	835.000,00	464.896,85	464.896,85	454.608,19	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.038.995,29	1.192.541,43	1.192.541,43	1.173.262,22	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.660.900,79	708.887,74	708.887,74	696.130,04	0,00
11.1- Educação Infantil	110.600,79	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	110.600,79	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.550.300,00	708.887,74	708.887,74	696.130,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.534.896,08**	**2.366.326,02**	**2.366.326,02**	**2.324.000,45**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.657.438,28	1.657.438,28	1.627.870,41	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.366.326,02	2.366.326,02	2.324.000,45	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.650.699,62	1.657.438,28	1.657.438,28	70,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	235.814,23	-8.183,71	-8.183,71	-0,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	292.142,54	-2.800,81	0,00	0,00	0,00	-2.800,81
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	292.142,54	-2.800,81	0,00	0,00	0,00	-2.800,81
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.497.651,58	1.474.208,59	1.321.938,41	1.238.859,86	152.270,18
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.497.651,58**	**1.474.208,59**	**1.321.938,41**	**1.238.859,86**	**152.270,18**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.688.264,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-607.319,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.295.583,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.217.797,23	4.295.583,70	25,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176.866,72	73.761,43	176.625,35	0,00	241,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.682,08	73.761,43	95.451,16	0,00	230,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	81.184,64	0,00	81.174,19	0,00	10,45
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	546.520,80	226.812,34
35.1- Salário-Educação	392.584,50	171.850,53
35.2- PDDE	1.397,55	0,00
35.3- PNAE	117.600,00	45.626,00
35.4 - PNATE	34.938,75	9.324,84
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	10,97
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	206.352,50	6.953,62
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**752.873,30**	**233.765,96**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	149.980,27	85.618,61	36.099,62	13.975,12	49.518,99
41.1- Creche	149.980,27	85.618,61	36.099,62	13.975,12	49.518,99
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.207.105,03	882.898,93	594.976,70	405.915,81	287.922,23
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.357.085,30**	**968.517,54**	**631.076,32**	**419.890,93**	**337.441,22**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.484.632,96	4.809.052,15	4.319.340,75	3.982.751,24	489.711,40
47.1- Despesas Correntes	8.248.954,53	4.075.418,68	3.920.142,27	3.752.782,76	155.276,41
47.1.1- Pessoal Ativo	6.068.496,96	3.048.993,10	3.048.993,10	2.983.442,83	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	75.000,00	60.000,00	60.000,00	15.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.105.457,57	951.425,58	811.149,17	709.339,93	140.276,41
47.2- Despesas de Capital	1.235.678,43	733.633,47	399.198,48	229.968,48	334.434,99
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.235.678,43	733.633,47	399.198,48	229.968,48	334.434,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	78.383,83	258.612,90
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.359.575,67	171.850,53
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.405.174,64	262.367,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	32.784,86	168.095,68
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	32.784,86	168.095,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/set/2022 as 10h e 19m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:44C80D82

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.439.581,33	1.489.581,33	1.478.009,40	99,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.375,93	541.375,93	318.064,11	58,75
IPTU	400.398,08	400.398,08	259.880,57	64,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	140.977,85	140.977,85	58.183,54	41,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	497.709,48	527.709,48	646.490,22	122,51
ITBI	489.142,50	519.142,50	646.490,22	124,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.566,98	8.566,98	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.233,41	303.233,41	269.719,57	88,95
ISS	297.643,21	297.643,21	268.242,16	90,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.590,20	5.590,20	1.477,41	26,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	97.262,51	117.262,51	243.735,50	207,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.631.918,66	27.631.918,66	14.785.702,73	53,51
Cota-Parte FPM	17.397.660,00	17.397.660,00	9.915.276,91	56,99
Cota-Parte ITR	20.264,48	20.264,48	7.170,26	35,38
Cota-Parte IPVA	1.229.844,00	1.229.844,00	749.209,99	60,92
Cota-Parte ICMS	8.734.687,50	8.734.687,50	4.068.059,21	46,57
Cota-Parte IPI-Exportação	207.536,18	207.536,18	45.986,36	22,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.926,50	41.926,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.926,50	41.926,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.071.499,99**	**29.121.499,99**	**16.263.712,13**	**55,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.954.842,85	4.619.842,85	2.705.900,45	58,57	2.609.002,30	56,47	2.489.875,45	53,90
Despesas Correntes	4.684.842,85	4.368.842,85	2.679.050,45	61,32	2.582.152,30	59,10	2.478.435,45	56,73
Despesas de Capital	270.000,00	251.000,00	26.850,00	10,70	26.850,00	10,70	11.440,00	4,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.200.000,00	2.180.000,00	1.509.674,12	69,25	1.509.674,12	69,25	1.464.674,12	67,19
Despesas Correntes	2.200.000,00	2.180.000,00	1.509.674,12	69,25	1.509.674,12	69,25	1.464.674,12	67,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.154.842,85**	**6.799.842,85**	**4.215.574,57**	**62.00**	**4.118.676,42**	**60,57**	**3.954.549,57**	**58,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.215.574,57	4.118.676,42	3.954.549,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	22.165,38	22.165,38	22.165,38
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.193.409,19**	**4.096.511,04**	**3.932.384,19**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.439.556,82	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.753.852,37	1.656.954,22	1.492.827,37
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,78**	**25,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	2.439.556,82	4.215.574,57	1.776.017,75	261.025,00	22.165,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.183,13
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.256,13	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.988,43	0,00	41.604,30	-41.604,30
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.734,10	22,05	31.409,60	-31.409,60
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.662,84	0,00	69.920,39	-69.920,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	31.409,60	31.409,60	31.409,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	69.920,39	69.920,39	69.920,39	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	101.329,99	101.329,99	101.329,99	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.065.200,00	3.376.320,35	2.598.593,23	76,97
Proveniente da União	1.065.200,00	2.866.320,35	1.925.600,64	67,18
Proveniente dos Estados	0,00	510.000,00	672.992,59	131,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	36.351,60	51.351,60	115.314,13	224,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**1.101.551,60**	**3.427.671,95**	**2.713.907,36**	**79,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.388,25	3.960.360,36	1.796.032,35	45,35	1.658.189,91	41,87	1.597.150,88	40,33
Despesas Correntes	1.021.388,25	3.308.780,26	1.796.032,35	54,28	1.658.189,91	50,11	1.597.150,88	48,27
Despesas de Capital	15.000,00	651.580,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	187.000,00	250.745,75	81.377,02	32,45	81.377,02	32,45	81.377,02	32,45
Despesas Correntes	182.000,00	197.967,19	81.377,02	41,11	81.377,02	41,11	81.377,02	41,11
Despesas de Capital	5.000,00	52.778,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.235.388,25**	**4.223.106,11**	**1.877.409,37**	**44,46**	**1.739.566,93**	**41,19**	**1.678.527,90**	**39,75**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.991.231,10	8.580.203,21	4.501.932,80	52,47	4.267.192,21	49,73	4.087.026,33	47,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.200.000,00	2.180.000,00	1.509.674,12	69,25	1.509.674,12	69,25	1.464.674,12	67,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	187.000,00	250.745,75	81.377,02	32,45	81.377,02	32,45	81.377,02	32,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.390.231,10**	**11.022.948,96**	**6.092.983,94**	**55,28**	**5.858.243,35**	**53,15**	**5.633.077,47**	**51,10**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.185.388,25	4.173.106,11	1.877.409,37	44,99	1.739.566,93	41,69	1.678.527,90	40,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.204.842,85**	**6.849.842,85**	**4.215.574,57**	**61,54**	**4.118.676,42**	**60,13**	**3.954.549,57**	**57,73**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/set/2022 as 10h e 25m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:FD793CA8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2022											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/set/2022 as 10h e 31m.											
Nota:											

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:74E1726B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.298.171,40
Previsão Atualizada	39.625.362,65
Receitas Realizadas	21.774.724,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.054.560,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.008.171,40
Dotação Atualizada	40.407.265,13
Despesas Empenhadas	21.218.069,24
Despesas Liquidadas	18.559.183,86
Despesas Pagas	17.595.450,04
Superávit Orçamentário	3.215.540,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.218.069,24
Despesas Liquidadas	18.559.183,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.429.648,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.495.263,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.495.263,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.774.461,22	0,00
Resultado Primário	0,00	3.632.771,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	534.689,51	274.000,00	249.845,41	10.844,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	611.019,01	10.936,69	374.421,65	225.660,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.145.708,52	284.936,69	624.267,06	236.504,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.295.583,70	<18% / 25%>	25,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.657.438,28	70%	70,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	22.691,68		500.666,06	
Despesa de Capital Líquida	3.032.792,75		4.480.634,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	213.723,51		-7.301,53	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		197.001,87	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.096.511,04	15,00	25,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/set/2022 as 10h e 34m.				

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:CA5A4E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 331/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	**MAT.**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**Período de Fruição**	
				INICIO	**FIM**
CRISTIANE REGINA FERRARI SÃO JOÃO	200767	Técnico em Enfermagem	11/03/2021 A 10/03/2022	03/10/2022	22/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DA10BDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 86/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willian Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	26/09/2022	Levar pacientes para consultas medica.	R$ 140,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	28/09/2022	Levar pacientes para consultas medica.	R$ 140,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira Padrão	Cornélio Procópio	30/09/2022	V Encontro de Formação de Tutores do Planificasus Paraná.	R$ 60, 00
Cristiane Batistela de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	30/09/2022	V Encontro de Formação de Tutores do Planificasus Paraná.	R$ 60, 00
Paulo Rafael Martins Sant Anna	Diretor de Vigilância Sanitária	Cornélio Procópio	27 e 28/09/2022	Capacitação das Visas Municipais e Regionais em Processo Administrativo Sanitário	R$ 116,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:DC906251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ITAPEJARA D' OESTE/PR –2022/2025
SECRETARIASE DEPARTAMENTOS
-Departamento Municipal de Assistência Social

Raquel de Paris Hofmann
-Secretária Municipal de Saúde

Aran Klein Fernandes
- Secretaria Municipal de Educação

Marilucia Andriguetti
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Daniela Todorovski
GRUPO DE TRABALHO DA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
- Departamento Municipal de Assistência Social

Roberto Carlos BelleteBublitz Junior
- Secretária Municipal de Saúde

Aran Klein Fernandes
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Daniela Todorovski
- Centro de Referência da Assistência Social

Priscila Casagrande
- Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Gnoatto
- Esporte e Lazer

Augusto Gadini
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Titular –Aran Klein Fernandes
Suplente –Solange Rodrigues de Oliveira
- Representantes do Departamento de Esporte

Titular –Augusto Gadini
Suplente –Edson Tolotti
- Representantes do Departamento de Educação

Titular –Patricia Gnoatto Biezus
Suplente –Marilúcia Andreguetti
- Representantes do Departamento de Assistência Social

Titular –Daniela Todorovski
Suplente –Priscila Casagrande Rezera
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
- Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

Titular –Verônica Strelow Matos
Suplente –Celito Matos
- Representantes da APMI –Associação de Proteção à Maternidade e a Infância

Titular –Casimone Miola
Suplente –Marli Dariva
- Representantes Clube de idosos do Centro

Titular –Marcolino Arisi
Suplente –Ademar Echer
- Representantes Clube de idosos Guarani

Titular –Ivanir Garcia Das Chagas
Suplente –Ivone Salete Hofmann
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PARECER DO CMDCA:

DATA DA ASSEMBÉIA:

NÚMERO DA RESOLUÇÃO:
NOME DO PRESIDENTE:

ASSINATURA:

APRESENTAÇÃO
O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é uma execução coordenada pelo Departamento Municipal de Assistência Social do município de Itapejara D' Oeste -PR, e tem por objetivo consolidar a rede de atenção aos idosos promovendo a qualidade de vida, sobretudo àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Como estratégia de atuação, este Plano parte da articulação e integração entre os departamentos municipais de Saúde, Assistência Social e Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, tomando como metas o fortalecimento e a expansão de ações direcionadas à promoção dos direitos da população idosa residente no município de Itapejara d' Oeste –PR.
Sabe-se que o envelhecimento é uma questão explorada por pesquisadores, epidemiologistas e estatísticos por meio de investigações científicas encontradas na literatura nacional e internacional, que revelam a projeção notória desta população de idosos. No panorama mundial, bem como nos países em desenvolvimento, a população idosa aumenta significativamente e o contraponto desta realidade aponta que o suporte para essa nova condição não evolui com a mesma velocidade. Diante disto, a preocupação com esse novo perfil populacional vem gerando, nos últimos anos, inúmeras discussões e a realização de diversos estudos com o objetivo de fornecerem dados que subsidiem o desenvolvimento de políticas e programas adequados para essa parcela da população. Isto devido ao fato que a referida população requer cuidados específicos e direcionados às peculiaridades advindas com o processo do envelhecimento sem segregá-los da sociedade.
Dentro desta dinâmica as fases de elaboração deste Plano compreenderam: planejamento, metodologia, diagnóstico, elaboração do Plano, apresentação e aprovação da estrutura a equipe técnica. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será um instrumento que norteará programas e ações do poder público deste município tendo como princípio o controle social e a participação da sociedade. Sendo assim, este Plano está organizado com os seguintes eixos: 1 Assistência Social, 2 Saúde, 3 Educação, 4 Trabalho, 5 Cultura , 6 Esporte e Lazer. Todos os eixos apresentados pretendem oferecer condições de participação e de proteção integral à pessoa idosa inovando recursos para oportunizar e empoderar essa parcela da sociedade.
Por fim, cabe ressaltar que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, está à luz do Estatuto do Idoso e da Política Nacional da Pessoa Idosa.Assim, traduz o quadriênio 2022/2025,como uma construção coletiva, que compromete todos os órgãos e entidades governamentais deste município a juntar esforços para realizar cada uma das açõesaqui propostas, tornando o Município de Itapejara D' Oeste, um espaço apropriado à prática da cidadania integral da pessoa idosa, seja ela vulnerável, pertencenteaos Clubes da Terceira Idade ou de qualquer condição econômica ou social, proporcionando assim, um olhar atencioso para o entardecer da vida.
SUMÁRIO
1 MARCO SITUACIONAL
2 JUSTIFICATIVA

3 MARCO LEGAL
4 DIRETRIZES E EIXOS
4.1 Na área da Promoção e Assistência Social
4.2 Na área da saúde
4.3 Na área da Educação
4.4 Na área do Trabalho
4.5 Na área da Cultura, do Esporte e Lazer

5 PLANO DE AÇÃO
5.1 Eixo 1: Assistência Social
5.2 Eixo 2: Saúde
5.3 Eixo 3: Educação e Cultura
5.4 Eixo 4: Trabalho
5.5 Eixo 5: Esporte e Lazer
5.6 EIXO 6: Transporte
6 ACOMPANHAMENTO
7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
8 REFERÊNCIA

1. MARCO SITUACIONAL

O envelhecimento é um processo contínuo que requer cuidados especiais, diante disso, o
Plano Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, busca formas alternativas de cuidado para com a pessoa idosa, articulando rede socioassistencial do município de Itapejara D'Oeste –PR. Tal fato representa fortalecimento e inovação na oferta de políticas públicas para a população idosa.
Atualmente, a população total do município de Itapejara D'Oeste é de 10.531 habitantes segundo dados do IBGE (2010), distribuindo-se em6.987 habitantes na área urbana e 3.544 habitantes na área rural. Destes, 582 idosos de 60 anos a cima, pertence à área rural e 843 pertencem à área urbana. Segundo o Ipardes, deste total populacional, 697 são idosos do sexo masculino com idade acima de 60 anos e 738 são do sexo feminino, formando um total de 1.435 idosos. Outra característica dos idosos de nosso município é a cor; de acordo com dados do IBGE (2010), dos idosos acima de 60 anos, 9 se consideram Amarelo, 840 branco, 169 Pardos e 40 Pretos.Outra característica relevante é a alfabetização: dos homens acima de 60 anos, 576 são alfabetizados e das mulheres 530 são alfabetizadas.
A partir de dados existentes no Cadastro Único do Governo Federal1, disponíveis no Centro de Referencia de Assistência Social –CRAS de Itapejara D' Oeste, sabe-se que há 519idososreferenciados ao CRAS. Destes 519idosos, 04 estão em abrigos.Esses dados representam à parcela de idosos mais vulneráveis do município, por isso, pretende-se desenvolver ações priorizando esta real demanda.
Sabe-se que essa parcela atendida pela rede socioassistencial do município possui características de sobrecarga e excesso de trabalhono decorrer da vida, más condições para acesso a educação, conflitos pessoal e familiar mal resolvido, renda familiar ineficaz ou insistente. Possui sentimentos de frustração devido a sonhos não concretizados durante a vida, a perda de companheiros, familiares ou amigos, a falta de apoio social, o abandono e a falta de atividade. Há também uma grande parcela fragilizada pela violência financeira. Todos esses fatores, pré dispõem à depressão e o isolamento. Assim, é de suma importância à promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional desses idosos. Faz-se necessário entender o idoso em sua plenitude, bem como compreendê-lo de forma integral e no contesto familiar e social.

2. JUSTIFICATIVA

No Brasil, o envelhecimento da população deixou de ser uma preocupação individual, para se tornar uma tarefa do Estado e da sociedade, reconhecendo assim, aqueles que já contribuíram para a construção de nosso país.Com o intuito de cumprir com esses objetivos, elaboramos este documento que da vistasa importância de promover um envelhecimento saudável, a organização do cuidado das pessoas idosas e a implantação deste modelo de atendimento. Este instrumento está norteadopor diretrizes alicerçadas no respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas idosas, o combate ao estigma, à violência, a negligência e ao preconceito, assim como a garantia da equidade de gênero.
Dessa forma, esse modelo de gestão das ações aos idosos, será pactuadocom objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, a fim de planejar, monitorar e avaliar o desempenho na oferta de ações e projetosdisponibilizados pelo município de Itapejara D' Oeste. Assim, a atuação neste território será baseada, no perfil dos usuários e na identificação da demanda, ou seja, para cada idoso, a equipe técnicaligada a cada eixo,deverá construir um plano de trabalho que atenda as condições e compatibilidade do usuário. Para isso, o presente Plano conta com as políticas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer,para promover a integração dos serviços, possibilitando o direito ao envelhecimento.
Considerando a importância do acesso,e da vida em atividade da qual oidoso tem direito, é que este plano torna-se de fundamental relevância para implantar ações que possibilitem dar auto-nomia aos idosos. Essas ações tambémpassam a darcondições para que eles compartilhemum espaço social que por direito pertence a todas as idades. Além do acesso, este Plano se propõe a ações que são instrumentos capazesde gerar significativa troca de conhecimentos e experiências entre gerações, levando à construção de um novo saber para todas as idades.
Para tanto,este Plano se propõe a uma articulação em rede coordenada pelo Departamento de Assistência Social, neste sentido, reiteramos as palavras de Kofi Annan, Ex-Secretário Geral da Organização das Nações Unidas – ONU. "Se criarmos redes de apoio e ambientes propícios, pode-remos conseguir que a sociedade em geral se interesse por estreitar a solidariedade entre grupos de gerações e combater o abuso, a violência, a falta de respeito e a discriminação de que são vítimas os idosos".

3. MARCO LEGAL

1 O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas pública capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

O Brasil é um país que envelhece a passos largos, neste contexto vários fatores se interrelacionam. Em meados dos anos 1980, a sociedade passa a exigir maior valorização e respeito à pessoa idosa. Tal fato influenciou a construção da Constituição Federal de 1988, a qual deu ascensão e reconhecimento a direitos específicos, ou seja, surge um novo marco normativo que se organiza em torno dos direitos da pessoa idosa.
A Constituição Federal contempla dois artigos no Título dedicado a ordem social. Neste, os artigos 229 e 230 firmaram o dever dos filhos maiores de amparar seus pais na velhice e o dever da família, da sociedade e do estado de garantir às pessoas idosas participação na comunidade, defesa de sua dignidade bem-estar e o direito à vida.Além disso garantiu o transporte urbano gratuito o suporte em seu próprio lar e assistência social, no âmbito da seguridade social.
Todos esses direitos também foram assegurados e regulamentados a partir a Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS,Lei 8742/1993. Entre os benefícios de maior importância nesta Lei, está o Benefício de Prestação Continuada –BPC, regulamentado em seu artigo 20. Este Benefício significa o repasse de um salário mínimo mensal às pessoas idosas ou com deficiência, que nãotenham condições de sobreviver, tendo como

princípio central a elegibilidade e a incapacidade para o trabalho, tendo como objetivo a universalização dos benefícios e a inclusão social. Apesar destas conquistas essenciais, até 1994 não havia no Brasil uma políticanacional voltada aos idosos.
A Política Nacional do Idoso, Lei n. 8842/94 que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, como é estabelecido em seu art. 1º.
A Política Nacional do Idoso tem sua base em cinco princípios estabelecidos no art. 3º apresentados da seguinte maneira:
I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso to-dos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, de-vendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as con-tradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei. (Lei nº. 8.842/1994, p. 06).
Aqui podemos destacar os incisos I e IV que estabelecem como público alvo desta lei especificamentea pessoa idosa, portanto todas as ações baseadas nesta lei devem ser em favor do idoso, de forma que busquem a garantia e a efetivação de seus direitos objetivando ao máximo sua manutenção na comunidade, junto de sua família, da forma mais digna e confortável possível fazendo valer o que é estabelecido nesta lei.Junto a essa Lei, tivemos a criação do Conselho Nacional do idoso, que também foi uma conquista, ou seja, chegamos ao primeiro passo do governo na promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Não podemos deixar de citar, o incentivo que a Política Nacional do Idoso deu as ações específicas em varias áreas em seu artigo 10 como: assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência, habitação e urbanismo, justiça, cultura, esporte e lazer. Entre as ações previstas, destacamos a área de assistência social, com a criação de serviços como centros de convivência, casas-lares e atendimentos domiciliares; na área de saúde, a adoção e criação de normas para instituições geriátricas e serviços geriátricos hospitalares e a inclusão da geriatria como especialidade clínica; na área de educação, a adequação de currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso.
Destacamos ainda, a área do trabalho e previdência Social, com a priorização do atendimento na concessão de benefícios, o combate àdiscriminação no mercado de trabalho e programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado. Na área de habitação e urbanismo, evidenciamos a promoção de melhores condições de acesso, adequação e melhoria da habitação e a diminuição de barreiras urbanas. Por fim, salientamos as ações na área de cultura, esporte e lazer, que promoveram acesso cultural, a participação comunitária, a valorização da memória e a criação de programas de esporte e lazer voltados à qualidade de vida. De outro lado, temos a Política Estadual do Idoso, criada pela Lei 11.863 de 23 de outubro de 1997, que mantém a mesma redação da PNI e Cria o Conselho Estadual do Idoso –CEDI/PR, de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa do idoso.
Outro importante avanço a ser destacado na luta pelos direitos das pessoas idosas, é o Estatuto do Idoso, criado pela Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. O Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta para as normas protetivas aos idosos, além de elencar novos direitos. Com a necessidade de atender uma população ativa e que carece de maiores oportunidades de acesso e participação nos processos sociais e políticos, o Estatuto do Idoso em seu artigo 2º, lançafundamentos que foram modelo também no Estatuto da Criança e do Adolescente: O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trataesta lei. Assim, o Estatuto do Idoso foi uma conquista que assegurou em Lei, todas as oportunidades e facilidades quanto à preservação da saúde física e mental, seu aperfeiçoamento mortal, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
O Estatuto reafirma ainda, a prioridade na atenção ao idoso no seio de sua família e na comunidade. Assim, esperamos que este Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se torne versão das Políticas Públicas enunciadas neste marco normativo.

4. DIRETRIZES E EIXOS

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturadoemcincoeixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº. 8.842 /1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº. 10.741 /2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. O critério técnico norteador na determinação das ações propostas foi a sua efetividade do ponto de vista real, jurídico, técnico e orçamentáriodeste município. Para tanto, o referido Plano baseia-se no Artigo 3º, da Lei nº 11.863/97, estabelece que a implantação da Política Estadual do Idoso como competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

4.1.Na área da Promoção e Assistência Social:

a) A prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
b) O estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas lares, condomínios da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;
c) A promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;
d) O planejamento a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
e) A priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
f) O desenvolvimento de outras ações que se fizeram necessárias na área.

4.2.Na área da saúde:

a) A garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde-SUS;
b) A prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso mediante ações específicas;
c) A adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores do SUS;
d) A elaboração de normas de serviços geriátricos;
e) O desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúdedos Estados, do DistritoFederal e dos Municípios e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamentos de equipes Inter profissionais;
f) O oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;
g) A realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadosagravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
h) A adequação dos serviços de saúde do Estado para o atendimento e tratamento do idoso;
i) A difusão à população de informações sobre o processo de envelhecimento;
j) A capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;
k) Outras atividades que se fizerem necessárias na área.

4.3. Na área da Educação:

a) Aadequação dos currículos, das metodologias e dos materiaisdidáticos aosprogramas educacionais destinados aos idosos;

b) Ainserção, nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
c) Odesenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
d) Odesenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
e) Outras atividades que se fizerem necessárias na área.

4.4. Na área do Trabalho:
a) A garantia de mecanismo que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação

no mercado de trabalho, no setor público e privado;
b) A criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;
c) A criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;
d) Outras atividades que se fizerem necessárias na área.
4.5.Na área da Cultura, do Esporte e Lazer:
a) A garantia ao idoso na participação do processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
b) A garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito estadual;
c) A promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;
d) A valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
e) O incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;
f) Outras atividades que se fizerem necessária na área.
5. PLANO DE AÇÃO

5.1. EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXCECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁV EL	CO- RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, á preservação de situações de risco e a conquista de direitos da pessoa idosa.	Ampliar o número de idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecime nto de vínculos para idosos	Indicar e encaminhar 100% dos idosos em situação de vulnerabilidad e social ao SCFV	Até 2025	Número de idosos freqüentan do o SCFV.	Anual	Departament o de Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social CRAS
Realizar busca ativa de inclusão das famílias dos idosos em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamen to familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa e no acompanhamento da oferta de ações complementares.	Capacitar e assessorar tecnicament e os profissionais municipais do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil.	Capacitar os técnicos do município que trabalham com o Auxílio Brasil.	Até 2025	Número de técnicos capacitado s	Anual	Secretaria da Família e Desenvolvi-mento Social	Departamento de Assistência Social e Departamento de Administração.
Semana do idoso. Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social.	Promover ações de prevenção e enfrentamento às manifestações de violência contra idosos	Proporcionar conscientização da comunidade	2022/2025	Número de participante s	Anual	Departament o de Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social CRAS
Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; prevenir confinamento e identificar situações de dependência; prevenir o abrigamento institucional; oferecer possibilidades de desenvolviment o de habilidades e potencialidades , a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.	Realizar Busca ativa para mapeament o da demanda socioterritori al caracterizad a pela presença do idoso em situação de dependênci a, com o cadastrame nto desta demanda específica no Cadastro Ùnico.	100% dos dados sistematizado s	2022/2025	Número do Cadastro	Anual	Departament o de Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social CRAS
	Realização de microredes intra e intersetoriai s para discutir e planejar o atendimento de forma integrada	Reuniões com a Rede Intersetorial de Atendimento	2022/2025	Número de Reuniões	Anual	Departament o de Assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social CRAS
CRIAÇÃO DA Universidade Aberta da Terceira Idade UNATI	Programa de extensão, de responsabili dade social, gratuito aos idosos, que oportuniza a relação entre instituição de ensino superior e comunidade .Espaço de estímulo e desenvolvim ento contínuo do cidadão idoso.	Proporcionar espaço de estímulo ao desenvolvime nto contínuo do cidadão idoso, de construção de afetos, de promoção de saúde e bem estar, superação de barreiras enfrentadas pelos idosos.	2022/2025	Número de idosos	Anual	Departament o de Assistência Social	Todas as demais políticas do Município
Mobilizar e despertar a sociedade em geral para sensibilização dos direitos da pessoa idosa.	Realização de campanhas educativas, rádio, panfletagem.	Diminuir o preconceito e desrespeito a pessoa idosa.	2022/2025	Número de campanhas realizadas.	Anual	Departamento Municipal de Assistência Social.	Departamento Municipal de Saúde; Departamento de Assistência Social, Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Entidades Sociais. Conselho Municipal do Idoso e sociedade civil.
Aprimorar o atendimento de situações de violência e violação de direitos dos idosos	Criar fluxos, protocolos e instrumentos de compartilham ento de informações intersetoriais	Criar e implementar os fluxos, protocolos e instrumentos elaborados.	2022/2025	Fluxos, protocolos e instrumentos criados.	Anual	Departamento Municipal de Assistência Social	Todas as demais políticas públicas do Município.

5.2. EIXO 2: SAÚDE

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXCECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO- RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Enfrentar a violência contra o idoso e fortalecer rede de atendimento	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento e serviços. Divulgação da notificação de assistência ao idoso em situação de violência. Estabelecer Protocolo de assistência ao idoso em situação de violência.	Atingir 100% dos profissionais da rede de atendimento. Repassar 100% das notificações ao departamento de saúde setor de epidemiologia. Divulgar a ficha de Notificação Compulsória a toda rede de atendimento.	2022/2025	Número de notificaçõe s.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Entidades Sociais. Conselho Municipal do Idoso.
Realizar Evento alusivo do dia do Idoso.	Realizar campanhas educativas de combate a violência contra o idoso.	Atingir 100% dos Idosos do Município.	2022/2025	Número de idosos que participam das atividades	Anual	Conselho do Idoso	Secretaria Municipal de Saúde; Departamento de Assistência Social, Vigilância Epidemiológica e

							Sanitária. Entidades Sociais. Conselho Municipal do Idoso e sociedade civil.
Capacitar equipes de saúde nas principais síndromes geriátricas.	Mapear áreas de risco. Criar protocolo de atendimento ao idoso. Campanhas, palestras de prevenção de quedas. Divulgação intensificada da importância da notificação compulsória das violências.	Atingir 100% da população idosa do município.	2022/2025	Número de notificações compulsória s registradas. Número de capacitaçõe s específicas às equipes.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso.
Capacitar ou qualificar pessoas envolvidas no processo de cuidados com pessoas Idosas.	Através de cursos, orientações e treinamento voltado aos cuidados, manuseio e conforto aos idosos.	Atingir 100% das pessoas interessadas na Capacitação.	2022/2025	Numero de pessoas que já realizam cuidados diários com idosos, como também numero de pessoas inscritas na capacitação.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal / Departamento Social.
Implantar projetos de educação sexual e prevenção de DSTs/Aids.	Oferecer ao idoso, de maneira coletiva o conhecimento acerca de seus direitos, seu corpo e mente. Dentro de uma abordagem pautada nas necessidades sustentada nos direitos, igualdade de oportunidade e exercício de cidadania. - Rodas de conversas. Criação de cartilha com métodos de prevenção.	Atingir 100% dos idosos do município de Itapejara D´Oeste.	2022/2025	Pessoas acima de 60 anos.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal / Departamento Social.

5.3 EIXO 3: EDUCAÇÃO E CULTURA

OBEJTIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXCECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO- RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Proporcionar aos idosos interessados a continuidade de estudos, ou iniciação dos mesmos nas fases I e II da EJA já existentes.	Através do levantamento de dados feito pelo Departament o Municipal de Educação fazer busca ativa para aumentar o número de matrículas nos cursos já existentes.	Alfabetizar e/ou dar continuidade dos estudos.	2022/2025	Número de matrículas nos cursos de EJA fase I e II	Anual	Departamento de Educação	Secretaria Municipal de Saúde
Inserir a pessoa idosa no universo digital.	Criar projeto que possibilite o acesso da pessoa idosa ao universo digital, utilizando o espaço de Tele Centro já existente na Biblioteca Cidadã	Atingir os níveis mínimos de conheciment o para navegar na rede mundial de computadore s.	2022/2025	Número de idosos que aderirem o projeto	Anual	Departamento de Educação	Departamento de Assistência Social responsável pela contratação do profissional para atuar como monitor do projeto.
Incentivar atividades que desenvolvem habilidades.	Oficinas de música (violão, gaita, entre outros) para os idosos que demonstrare m interesse	Proporcionar aprendizado e/ou aperfeiçoame nto dos conheciment os musicais	2022/2025	Número de adesão as oficinas.	Anual	Departamento de Educação e Cultura	Departamento de Assistência Social responsável pela contratação do profissional para atuar como monitor da oficina.

5.4. EIXO 4: TRABALHO

OBEJTIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXCECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO- RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Trabalhar a conscientizaçã o dos empresários que empregam quanto à viabilidade de contratar idosos através da criação de espaços de discussão do tema.	Contatar a Associação Comercial visando parcerias para que os idosos retornem ao mercado de trabalho	Realizar reuniões com a Associação Comercial	Até 2025	Número de Reuniões	Até 2025	Departamento de Assistência Social	Departamento de Assistência Social
Realizar palestras com temas relacionados à aposentadoria visando à compreensão do tema, através de conteúdos que complementa ma preparação para aposentadoria.	Divulgar aos pré- aponsentado s a nova legislação previdenciári a	Capacitar 100% dos pré- aponsentado s do município.	Até 2025	Número participante s capacitado s	Anual	Departamento de Assistência Social	Departamento de Assistência Social

5.5 EIXO 5: ESPORTE E LAZER

OBEJTIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXCECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO-RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Di Ativo Municipal para proporcionar aos participantes do evento a oportunidade de socialização recreativa/esporti va entre os idosos do município, com intuito de selecionar/classif icar os participantes com melhor ranking nas etapas municipais disputadas, para posteriormente representar o município no Di Ativo Regional e Estadual.	Serão realizados 4 eventos à nível municipal com atividades Esportivas (Voleibol Gigante, Truco, Trilha, Canastra, Caxeta) Recreativas , Artesanais e Musicais (Xote, Valsa, Tango, Rock) para os participante s dos 4 grupos da Terceira	Propor aos participantes ,a integração e a participação dos idosos de nosso município em atividades dentro e fora de seus respectivos Clubes da Terceira Idade. Classificar os mais bem ranqueados nas disputas das modalidades em questão para representar	2022/2025	Número de participante s do evento	Anual	Divisão de Esportes e Lazer	Departamento Assistência Social
	Idade. As etapas acontecerã o nas dependênci as dos clubes. Os grupos deverão direcionar no mínimo 3 oficinas para os demais participante s, sendo estas de inteira responsabil idade dos mesmos no período contrario ao de andamento das competiçõe s.	nosso Município em eventos posteriores. Propor oficinas, que sejam direcionadas e aplicadas aos idosos de acordo com as necessidade s que os mesmos julgarem para a determinada ação. Atingir a totalidade de Idosos participantes dos programas em vigência.					
Práticas Laborais aos grupos de idosos para aprimorar o ritmo, utilizando o corpo, em ações autônomas e direcionadas, promovendo atividades para aprimorar orientação espaço temporal, com vivencias de coordenação motora em múltiplas formas de expressões corporais, tomando consciência dos limites e capacidades de seu corpo.	Proporcionar através de atividades direcionadas práticas e teóricas maior e melhor desenvoltura manual e pedal relacionados à postura correta em situações diárias, em academias ou espaços aptos as práticas. Promover atividades para apri-morar a orientação espaço temporal com mate-riais adap-tados para maior segu-rança e desenvoltu-ra nas prá- ticas; Proporcio- nar, viven- ciar e apri- morar ativi- dades de coordena- ção motora em múlti- plas formas de expres- sões corpo- rais, to- mando consciência dos limites e capaci- dades de seu corpo; Propiciar- maior e melhor desenvoltu- ra manual e pedal em vários am- bientes de locomoção; Compreen- der os as- pectos relaciona- dos à pos- tura correta em situa- ções diá- rias de forma práti- ca e teóri- ca, com a utilização de vídeos e palestras direciona- das.	Executar atívida-des/ações proporcio-nais às ne-cessidades dos idosos participan-tes; - Obter evoluções clínicas positivistas bem como minimizar o risco de futuras le-sões e des-confortos. - Com as práticas direcionadas executadas, diminuir se possível sob orientação médica o uso de me-dicamentos controlados. Atingir a totalidade de Idosos participantes dos progra-mas em vigência.	2022/2025	Número de participante s das atividades direcionada s	Anual	Divisão de Esportes e Lazer	Departamento de Saúde.
Aplicar teste de valências físicas para idosos do Município empregando técnicas e métodos para medir e avaliar determinadas características ou habilidades em idosos, com precisão, resultando em um processo calcado em bases científicas, oportunizando desta forma um trabalho mais confiável.	Executar a Coleta de dados dos Idosos para que os profes-sores e profissio-nais pos-sam ter um instrumen-to, proce-dimento ou técnica fidedigno, usado para se obter uma infor- mação. Serão - apresenta- dos testes de fácil compreen- são, sendo que esta atribuição assume um papel im- portante dentro do quadro educacio- nal e clini- co. Os ido- sos serão orientados da maneira correta para que possam executá- los, moti- vando-os para alcan- çar os ní-veis dese- jados. Salto Hori- zontal – long jump (Johnson e Nelson, 1979) Arremesso da Bola Medicinal- Two Hand Medicine Ball Put (Johnson e Nelson, 1979) Sentar e Alcançar- Seat and Reach Test (Johnson e nelson, 1979) Extensão de Tronco e Pescoço- Trunk-and- Neck Ex-	Executar atívida-des/ações proporcio-nais as ne-cessidades dos idosos participan-tes; - Obter evolução clinica positiva bem como mini-mizar o risco de futuras lesões e desconfor- tos. Com as práticas direcionadas executadas, diminuir se possível sob orientação médica o uso de me-dicamentos controlados. Atingir a totalidade de Idosos participantes dos programas em	2022/2025	Número de participantes nas atívida- des direcio- nadas	Anual	Divisão Esportes lazer	Departamento de Saúde.

	tension Test (John- son e Nelson, 1979) Medidas corporais; Gordura corporal; Freqüência cardíaca; Analise postural.	vigência.					

5.6 EIXO 6: TRANSPORTE

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXCECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CO- RESPONSÁVEL
				Indicadores	Prazo		
Fornecer transporte aos idosos que participam dos Clubes de Convivência da Terceira Idade do município de Itapejara D' Oeste.	Transportar mensalmente os Idosos para outros municípios	Proporcionar atendimento e transporte adequado a 100% dos idosos	2022/2025	Número de viagens/mê s	Mensal	Departamento de Administração	Departamento de Assistência Social

6. IMPLEMENTAÇÃO

Os recursos para a execução das ações planejadas neste Planoserãopactuados pela assistência social fundo a fundo com o Governo Estadual, a fim de financiar e manter a sua prática, ou seja, as ações desenvolvidas por todas as secretárias envolvidas.Portanto, a consolidação das metas estabelecidas neste Plano terá impacto na legitima garantia de direitos, de cidadania dos idosos que estão sob a luz da Política Municipal de Assistência Social deste município a qual terá a coordenação geral das ações desenvolvidas por todas as secretarias.

Da mesma forma,e na medida em que este Plano se desenvolve, dará qualificação no atendimento e consequentemente fará ainclusão, a redução das desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem estar em nossa cidade, alcançando assim, as políticas públicas deste município. É por isso, que é de total importância essa intersetorialidade presente neste Plano.

Durante o planejamento e levantamento do diagnóstico para a construção deste Plano, estabeleceu-se, que, do total dos cem por cento (100%) dos recursos pactuados, cinquentapor cento (50%) serão utilizados nas ações de transporte. O restante será mobilizado em função das outras ações apresentadas.

Cabe destacarnovamente aqui, a importância deste Plano para está parcela da população do município de Itapejara D' Oeste, o qual passa a garantir melhorias e inovações em diversas áreas através dos serviços que serão disponibilizados. Demonstra-se, portanto, que aqui se articula um ponto de partida para que a realidade de nossos idosos continue a ser planejada com políticas públicas direcionadas a essa população.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Entendemos que os processos de monitoramento e avaliação são de extrema importância, tornando-se etapas fundamentaisna evolução de programas, projetos, ações ou planos, portanto, são ferramentas que acompanham o que foi estabelecido como meta, indicador, prazo e recursos, a fim de concretizar e melhorar o que foi planejado.

Esses parâmetros de acompanhamento podem avaliar, se os resultados estão sendo alcançados e/ou corrigir erros no caminho quanto à melhoria da qualidade de vida e garantia dos direitos das pessoas idosas. Assim são imprescindíveis os indicadores designados neste Plano, considerando que os mesmo produzirão dados concretos da evolução do planejamento estabelecido. Contudo, espera-se que este Plano, possa fortalecer a rede intersetorial de atendimento, mobilizando tanto o governo quanto a sociedade para a promoção dos direitos da pessoa idosa, gerando assim, oportunidade de inclusão e o reconhecimento dos idosos de nosso município.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal,1988.
BRASIL. Decreto n.º 1.948, de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei 8.842,sancionada em 04 de Janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional doIdoso e dá outras providências.
IBGE. Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2000. Estudos e Pesquisa:
Informação Demográfica e Socioeconômica, n.9,2002. Disponível em:
. Acesso em24 de Abril.
BRASIL. Lei Federal nº 10.741: Estatuto do Idoso, 01 de outubro de 2003. Brasília2003.
LEI Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso,cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
PLANO ESTATUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos -SEJU. Disponível em:Acessoem: 04 de ago.2015.
POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA -Min. da Saúde-Brasília.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CA37D296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.388.000,00	68.003.465,22	15.574.244,74	22,90	61.291.565,66	90,13	6.711.899,56
RECEITAS CORRENTES	62.383.000,00	65.410.448,42	15.247.932,24	23,31	60.131.952,73	91,93	5.278.495,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.576.000,00	5.576.000,00	1.773.562,51	31,81	6.483.268,82	116,27	(907.268,82)
IMPOSTOS	4.018.000,00	4.018.000,00	1.043.028,35	25,96	4.571.196,78	113,77	(553.196,78)
TAXAS	1.558.000,00	1.558.000,00	730.534,16	46,89	1.912.072,04	122,73	(354.072,04)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	664.000,00	664.000,00	92.388,52	13,91	248.869,57	37,48	415.130,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	664.000,00	664.000,00	92.388,52	13,91	248.869,57	37,48	415.130,43
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.114,97	331.456,64	661,39	1.003.011,71	2.001,42	(952.896,74)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.114,97	331.456,64	661,39	1.003.011,71	2.001,42	(952.896,74)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	307,07	30,71	864,03	86,40	135,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	307,07	30,71	864,03	86,40	135,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.092.000,00	59.119.333,45	13.018.219,93	22,02	52.243.607,27	88,37	6.875.726,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	31.380.000,00	34.393.733,45	8.236.200,20	23,95	30.477.017,30	88,61	3.916.716,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.712.000,00	8.725.600,00	1.622.861,28	18,60	7.993.963,44	91,62	731.636,56
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	16.000.000,00	16.000.000,00	3.156.903,96	19,73	13.767.994,93	86,05	2.232.005,07
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	2.254,49	0,00	4.631,60	0,00	(4.631,60)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	31.997,57	0,00	152.331,33	0,00	(152.331,33)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	11.624,13	0,00	82.262,47	0,00	(82.262,47)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.373,44	0,00	70.068,86	0,00	(70.068,86)
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	2.593.016,80	326.312,50	12,58	1.159.612,93	44,72	1.433.403,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.361.807,48	290.692,40	21,35	290.692,40	21,35	1.071.115,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.361.807,48	290.692,40	21,35	290.692,40	21,35	1.071.115,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.226.209,32	35.620,10	2,90	868.920,53	70,86	357.288,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	859.500,00	0,00	0,00	620.750,00	72,22	238.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	366.709,32	35.620,10	9,71	248.170,53	67,67	118.538,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.388.000,00	68.003.465,22	15.574.244,74	22,90	61.291.565,66	90,13	6.711.899,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.388.000,00	68.003.465,22	15.574.244,74	22,90	61.291.565,66	90,13	6.711.899,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	63.388.000,00	68.003.465,22	15.574.244,74	22,90	61.291.565,66	90,13	6.711.899,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:79C4AA77

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.388.000,00	73.680.161,93	14.232.994,48	53.218.380,44	20.461.781,49	13.908.701,37	50.103.348,91	23.576.813,02	49.594.006,55
DESPESAS CORRENTES	58.393.077,00	63.804.633,90	11.984.838,80	46.004.028,68	17.800.605,22	12.587.279,48	44.089.337,11	19.715.296,79	43.634.005,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.922.877,00	29.374.045,84	5.311.282,47	19.329.847,61	10.044.198,23	5.311.282,47	19.329.847,61	10.044.198,23	19.329.847,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	1.310.000,00	263.701,17	1.074.258,11	235.741,89	263.701,17	1.074.258,11	235.741,89	1.074.258,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.660.200,00	33.120.588,06	6.409.855,16	25.599.922,96	7.520.665,10	7.012.295,84	23.685.231,39	9.435.356,67	23.229.899,63
DESPESAS DE CAPITAL	4.744.923,00	9.625.528,03	2.248.155,68	7.214.351,76	2.411.176,27	1.321.421,89	6.014.011,80	3.611.516,23	5.960.001,20
INVESTIMENTOS	2.244.923,00	7.140.341,78	1.807.241,66	5.276.921,78	1.863.420,00	880.507,87	4.076.581,82	3.063.759,96	4.022.580,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.485.186,25	440.914,02	1.937.429,98	547.756,27	440.914,02	1.937.429,98	547.756,27	1.937.420,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.388.000,00	73.680.161,93	14.232.994,48	53.218.380,44	20.461.781,49	13.908.701,37	50.103.348,91	23.576.813,02	49.594.006,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.388.000,00	73.680.161,93	14.232.994,48	53.218.380,44	20.461.781,49	13.908.701,37	50.103.348,91	23.576.813,02	49.594.006,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.341.250,26	8.073.185,22	(8.073.185,22)	1.665.543,37	11.188.216,75	(11.188.216,75)	11.697.559,11
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.388.000,00	73.680.161,93	15.574.244,74	61.291.565,66	12.388.596,27	15.574.244,74	61.291.565,66	12.388.596,27	61.291.565,66

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:59B79C70

GABINETE DO PREFEITO
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	63.388.000,00	73.680.161,93	14.232.994,48	53.218.380,44	100,00	20.461.781,49	13.908.701,37	50.103.348,91	100,00	23.576.813,02
LEGISLATIVA	3.169.777,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.169.777,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00
ADMINISTRAÇÃO	5.461.000,00	6.039.184,05	1.071.126,49	4.422.668,65	8,31	1.616.515,40	1.016.496,78	3.980.389,61	7,94	2.058.794,44
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	360.000,00	360.000,00	37.760,76	199.399,88	0,37	160.600,12	37.234,13	198.873,25	0,40	161.126,75
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	165.000,00	165.000,00	27.742,77	98.916,78	0,19	66.083,22	27.742,77	98.916,78	0,20	66.083,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.896.000,00	4.244.184,05	887.759,04	3.074.440,90	5,78	1.169.743,15	793.407,04	2.934.648,91	5,86	1.309.535,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	340.000,00	340.000,00	52.516,02	186.214,88	0,35	153.785,12	52.516,02	186.214,88	0,37	153.785,12
CONTROLE INTERNO	90.000,00	90.000,00	16.870,02	75.643,35	0,14	14.356,65	16.870,02	75.643,35	0,15	14.356,65
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	535.000,00	765.000,00	40.513,32	755.460,54	1,42	9.539,46	80.762,24	453.500,12	0,91	311.499,88
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	75.000,00	75.000,00	7.964,56	32.592,32	0,06	42.407,68	7.964,56	32.592,32	0,07	42.407,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.986.500,00	3.204.860,61	568.079,38	2.097.807,83	3,94	1.107.052,78	555.894,34	2.002.187,13	4,00	1.202.673,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	87.000,00	16.870,02	69.813,41	0,13	17.186,59	16.870,02	69.813,41	0,14	17.186,59
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	7.200,00	0,00	2.200,00	0,00	5.000,00	0,00	2.200,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.887.000,00	3.103.160,61	551.209,36	2.025.794,42	3,81	1.077.366,19	539.024,32	1.930.173,72	3,85	1.172.986,89
SAÚDE	12.191.800,00	14.662.292,34	3.660.282,50	11.869.818,49	22,30	2.792.473,85	3.065.449,42	10.831.300,94	21,62	3.830.991,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	89.000,00	16.870,02	82.514,32	0,16	6.485,68	16.870,02	82.514,32	0,16	6.485,68
ATENÇÃO BÁSICA	11.654.800,00	14.123.292,34	3.606.173,32	11.563.869,21	21,73	2.559.423,13	3.011.340,24	10.525.351,66	21,01	3.597.940,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	450.000,00	37.239,16	223.434,96	0,42	226.565,04	37.239,16	223.434,96	0,45	226.565,04
TRABALHO	278.000,00	278.000,00	29.436,26	126.030,80	0,24	151.969,20	29.436,26	126.030,80	0,25	151.969,20
RELAÇÃO DE TRABALHO	278.000,00	278.000,00	29.436,26	126.030,80	0,24	151.969,20	29.436,26	126.030,80	0,25	151.969,20
EDUCAÇÃO	21.210.000,00	22.192.096,25	4.174.001,69	16.434.263,15	30,88	5.757.833,10	4.579.577,08	15.601.964,89	31,14	6.590.131,36
ENSINO FUNDAMENTAL	17.357.000,00	18.660.120,31	3.632.945,94	14.725.837,34	27,67	3.934.282,97	4.075.679,86	13.994.238,53	27,93	4.665.881,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.083.000,00	2.761.975,94	392.085,33	1.186.194,85	2,23	1.575.781,09	375.902,59	1.159.980,61	2,32	1.601.995,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	770.000,00	770.000,00	148.970,42	522.230,96	0,98	247.769,04	127.994,63	447.745,75	0,89	322.254,25

CULTURA	118.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
URBANISMO	8.169.923,00	11.874.530,44	2.740.459,59	8.638.573,05	16,23	3.235.957,39	2.669.922,51	8.213.118,09	16,39	3.661.412,35
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	294.000,00	294.000,00	36.018,19	124.763,87	0,23	169.236,13	36.018,19	124.763,87	0,25	169.236,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.923,00	2.112.363,73	661.544,11	1.018.889,38	1,91	1.093.474,35	641.545,16	922.475,10	1,84	1.189.888,63
SERVIÇOS URBANOS	6.775.000,00	9.468.166,71	2.042.897,29	7.494.919,80	14,08	1.973.246,91	1.992.359,16	7.165.879,12	14,30	2.302.287,59
GESTÃO AMBIENTAL	164.000,00	239.000,00	46.521,01	195.973,86	0,37	43.026,14	46.521,01	195.973,86	0,39	43.026,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	87.000,00	16.870,02	68.378,39	0,13	18.621,61	16.870,02	68.378,39	0,14	18.621,61

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CONTROLE AMBIENTAL	77.000,00	152.000,00	29.650,99	127.595,47	0,24	24.404,53	29.650,99	127.595,47	0,25	24.404,53
AGRICULTURA	346.000,00	2.426.452,39	69.450,22	2.169.323,25	4,08	257.129,14	62.372,11	2.161.306,94	4,31	265.145,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	87.000,00	16.870,00	67.480,00	0,13	19.520,00	16.870,00	67.480,00	0,13	19.520,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	259.000,00	2.339.452,39	52.580,22	2.101.843,25	3,95	237.609,14	45.502,11	2.093.826,94	4,18	245.625,45
TRANSPORTE	2.852.000,00	2.835.046,91	875.021,54	2.736.611,31	5,14	98.435,60	893.975,61	2.480.454,15	4,95	354.592,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.852.000,00	2.835.046,91	875.021,54	2.736.611,31	5,14	98.435,60	893.975,61	2.480.454,15	4,95	354.592,76
DESPORTO E LAZER	274.000,00	368.735,69	75.635,53	320.213,01	0,60	48.522,68	66.075,98	303.525,46	0,61	65.210,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	126.625,16	13.777,18	104.402,34	0,20	22.222,82	13.777,18	104.402,34	0,21	22.222,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	187.000,00	242.110,53	61.858,35	215.810,67	0,41	26.299,86	52.298,80	199.123,12	0,40	42.987,41
ENCARGOS ESPECIAIS	5.917.000,00	6.109.186,25	922.980,27	4.207.097,04	7,91	1.902.089,21	922.980,27	4.207.097,04	8,40	1.902.089,21
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.310.000,00	3.795.186,25	704.615,19	3.011.688,09	5,66	783.498,16	704.615,19	3.011.688,09	6,01	783.498,16
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.607.000,00	2.314.000,00	218.365,08	1.195.408,95	2,25	1.118.591,05	218.365,08	1.195.408,95	2,39	1.118.591,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	63.388.000,00	73.680.161,93	14.232.994,48	53.218.380,44	100,00	20.461.781,49	13.908.701,37	50.103.348,91	100,00	23.576.813,02

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9DA8DDD2

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.018.000,00	4.571.196,78
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.830.000,00	2.264.469,46
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	34.000,00	26.687,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.354.000,00	1.657.431,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	800.000,00	622.608,27
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.229.355,61	34.110.390,26
2.1 - Cota-parte FPM	31.514.355,61	24.553.091,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.605.355,61	23.135.646,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.909.000,00	1.417.445,81
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	5.919.994,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	66.643,31
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	5.263,87
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	3.524.735,89
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	40.660,56
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.247.355,61	38.681.587,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.064.071,12	6.530.456,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.497.767,78	3.139.939,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.661.044,56	15.352.407,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.000.000,00	13.943.871,13
6.1.1 - Principal	16.000.000,00	13.767.994,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	175.876,20

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	661.044,56	1.408.536,42
6.3.1 - Principal	661.044,56	1.370.139,13
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	38.397,29
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.935.928,88	7.237.538,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		124.232,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		124.232,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		15.476.639,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.999.800,00	7.513.108,42	7.513.108,42	7.513.108,42	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.999.800,00	7.513.108,42	7.513.108,42	7.513.108,42	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	6.413.100,00	4.015.721,74	3.512.827,91	3.509.252,36	502.893,83
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	6.413.100,00	4.015.721,74	3.512.827,91	3.509.252,36	502.893,83
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.412.900,00	11.528.830,16	11.025.936,33	11.022.360,78	502.893,83

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.453.499,09	8.453.499,09	8.453.499,09	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.823.665,62	11.320.771,79	11.320.771,79	502.893,83	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	661.044,56	661.044,56	657.469,01	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	647.944,56	647.944,56	647.944,56	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	12.750,00	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.746.685,28	8.453.499,09	8.453.499,09	55,06
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	704.268,21	647.944,56	647.944,56	46,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	211.280,46	12.750,00	12.750,00	0,91
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.535.240,76	3.370.591,20	3.370.591,20	21,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.742.612,27	4.941.412,47	56.053,08	56.053,08	5.471,67	4.879.887,72
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	1.628.554,23	4.461.876,66	0,00	0,00	0,00	4.461.876,66
Transferências de Impostos						
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	114.058,04	479.535,81	56.053,08	56.053,08	5.471,67	418.011,06
da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.962.716,12	2.535.763,87	2.260.634,68	2.259.920,48	275.129,19
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.962.716,12	2.535.763,87	2.260.634,68	2.259.920,48	275.129,19
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					13.581.406,47
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					7.237.538,15
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					101.018,86

32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.242.849,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.670.396,76	6.242.849,46	16,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.611.992,18	829.005,94	3.428.106,65	183.885,53	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	581.528,59	480.509,73	480.509,73	101.018,86	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.699.866,23	296.193,72	2.699.866,23	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	330.597,36	52.302,49	247.730,69	82.866,67	0,00
União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.800.000,00	1.439.638,39
FINANCEIRA)		
35.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	997.522,02
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	400.000,00	227.731,71
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	200.000,00	214.384,66
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	14,08
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	7,29
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.800.000,00	1.439.659,76

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.054.526,94	1.031.905,16	1.004.245,00	970.058,55	27.660,16
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.054.526,94	1.031.905,16	1.004.245,00	970.058,55	27.660,16

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.430.143,06	15.096.499,19	14.290.816,01	14.252.339,81	805.683,18
47.1 - Despesas Correntes	21.605.472,14	15.177.286,79	14.454.485,95	14.450.196,20	722.800,84
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.297.732,13	8.826.589,69	8.826.589,69	8.826.589,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	770.000,00	522.230,96	447.745,75	447.745,75	74.485,21
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.537.740,01	5.828.466,14	5.180.150,51	5.175.860,76	648.315,63
47.2 - Despesas de Capital	586.624,11	528.024,54	445.282,72	445.282,72	82.741,82
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	586.624,11	528.024,54	445.282,72	445.282,72	82.741,82
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			3.019.471,94	1.006.979,62	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.352.407,55	997.522,02
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.981.890,80	866.184,59
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.389.988,69	1.138.317,05
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.389.988,69	1.138.317,05

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:1E42D9B9

GABINETE DO PREFEITO
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.018.000,00	4.018.000,00	4.571.196,78	113,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.830.000,00	1.830.000,00	2.264.469,46	123,74
IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	1.644.815,65	117,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	430.000,00	430.000,00	619.653,81	144,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	34.000,00	34.000,00	26.687,53	78,49
ITBI	33.000,00	33.000,00	26.283,85	79,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	403,68	40,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.354.000,00	1.354.000,00	1.657.431,52	122,41
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.628.923,31	125,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.000,00	54.000,00	28.508,21	52,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	622.608,27	77,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.715.000,00	40.320.355,61	32.692.944,45	81,08
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	29.605.355,61	23.135.646,18	78,15
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	5.263,87	5,26
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.524.735,89	117,49
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.919.994,64	78,93
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	66.643,31	57,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	40.660,56	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	40.660,56	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.733.000,00	44.338.355,61	37.264.141,23	84,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.154.800,00	7.847.819,48	6.540.702,72	83,34	6.147.950,65	78,34	6.147.934,25	78,34
Despesas Correntes	7.150.800,00	7.535.563,24	6.238.457,72	82,79	6.147.305,65	81,58	6.147.289,25	81,58
Despesas de Capital	4.000,00	312.256,24	302.245,00	96,79	645,00	0,21	645,00	0,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	450.000,00	450.000,00	223.434,96	49,65	223.434,96	49,65	223.434,96	49,65
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	223.434,96	49,65	223.434,96	49,65	223.434,96	49,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	87.000,00	89.000,00	82.514,32	92,71	82.514,32	92,71	82.514,32	92,71
Despesas Correntes	87.000,00	89.000,00	82.514,32	92,71	82.514,32	92,71	82.514,32	92,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.691.800,00	8.386.819,48	6.846.652,00	81,64	6.453.899,93	76,95	6.453.883,53	76,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.846.652,00	6.453.899,93	6.453.883,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	11.224,00	11.224,00	11.224,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.835.428,00	6.442.675,93	6.442.659,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.589.621,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.245.806,82	853.054,75	853.038,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,34	17,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	5.589.621,18	6.835.428,00	1.245.806,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.224,00	1.245.806,82

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	11.224,00	11.224,00	11.224,00	-11.224,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.950.000,00	4.607.058,18	5.794.650,85	125,78
Proveniente da União	3.950.000,00	4.607.058,18	5.794.650,85	125,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	179.563,67	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.950.000,00	4.607.058,18	5.974.214,52	129,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.500.000,00	6.275.472,86	5.017.632,74	79,96	4.371.867,26	69,67	4.352.803,42	69,36
Despesas Correntes	4.200.000,00	5.660.942,92	4.442.787,45	78,48	4.299.283,70	75,95	4.280.219,86	75,61
Despesas de Capital	300.000,00	614.529,94	574.845,29	93,54	72.583,56	11,81	72.583,56	11,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.500.000,00	6.275.472,86	5.017.632,74	79,96	4.371.867,26	69,67	4.352.803,42	69,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.654.800,00	14.123.292,34	11.558.335,46	81,84	10.519.817,91	74,49	10.500.737,67	74,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	450.000,00	223.434,96	49,65	223.434,96	49,65	223.434,96	49,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	87.000,00	89.000,00	82.514,32	92,71	82.514,32	92,71	82.514,32	92,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.191.800,00	14.662.292,34	11.864.284,74	80,92	10.825.767,19	73,83	10.806.686,95	73,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.500.000,00	6.275.472,86	5.017.632,74	79,96	4.371.867,26	69,67	4.352.803,42	69,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:6FA1377A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 122/2022 DE 19/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 122/2022 de 19/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
281 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
304 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR	
06.003.12.306.0005.2.030.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
354 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
677 - 3.3.90.30.00.00	18	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**130.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1	80.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1	50.000,00
Total da Receita:		**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C25FBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JAGUAPITÃ-PR

Nada é menos digno de honra do que um homem idoso que não tenha outra evidência de ter vivido muito exceto a sua idade.
Sêneca

SETEMBRO/2022

2022-2025

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Secretária Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
PORTARIA MUNICIPAL Nº 570/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2022, Edição 2609.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: SCHEILA MORELI GUZZI
SUPLENTE: NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: JAQUELINE SILVA MARCELINO
SUPLENTE: ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Suplente – THANYA REGINA MARIOTO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular – GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO
Suplente – VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE JAGUAPITÃ – CONSEG
Titular- SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA
Suplente - JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DO TRABALHO E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE
Titular – VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL
Suplente – LEIDE FALAVINHA ROCHA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular – NEUZA SOUZA CAMPOS E PRADO
Suplente – ANDRÉ LUIS DE MELLO

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO EM REGIME ASILAR
INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA
Titular – SOLANGE BELISARI MARTINELI
Suplente – JOÃO ALTINO

GRUPOS DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ
Titular – CRISTIANE FRANCISCO
Suplente – SILVIA RODRIGUES GONÇALVES
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA
Titular – MOISÉS ALVES MIRA FILHO
Suplente – NEIFE APARECIDA DA COSTA
Titular – MARIA ALVES DUDA
Suplente – APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS
IGREJA METODISTA RENOVADA
Titular – DALVA DA COSTA BENTO TRAGUETE
Suplente – MÁRIA LUCIA PAYÃO ESTEVES
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ
Titular – AURÉLIO BORNIOTE CASEMIRO
Suplente – JOAQUIM DEMICIANO DE CARVALHO
Titular – GUSTAVO ARALI BOZO
Suplente – VALDEMIR GONÇALVES SCHINGWEL

1- INTRODUÇÃO
OEstatuto do Idosoé Lei desde 2003 e foi uma grande vitória, afinal, define medidas de proteção a pessoas com 60 anos ou mais. O texto determina os direitos dosidosos, as obrigações das entidades assistenciais e estabelece penalidades para diversas situações de desrespeito aosidosos.
A partir desta conquista, houve então a necessidade da sistematização desses direitos constituídos por Lei. O município de Jaguapitã que hoje conta com 1914 habitantes com mais de 60 anos (fonte IBGE), em sua gestão democrática e com políticas públicas consciente sentiu-se responsabilizado em efetivar esses direitos através de um planejamento direcionado aos direitos da pessoa idosa, os quais resguardados em sua amplitude, ou seja: no âmbito da Educação, Assistência Social, Saúde, trabalho e Previdência Social, Urbanismo e Acessibilidade e esporte, Cultura e Lazer.
Partindo deste ideal, o município de Jaguapitã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Saúde e de Educação e Cultura, uniram esforços para determinar as prioridades para o segmento. Após, o Plano foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, que busca promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, garantindo ainda a existência de projetos, serviços e programas que atendam adequadamente ao envelhecimento digno e saudável dos idosos do nosso município.
A partir de agora até 2030, todos que buscam defender as políticas dos direitos da pessoa idosa, terá um documento norteador para efetivação das metas e prioridades desta honrosa clientela.

MARCO SITUACIONAL
A história de Jaguapitã está relacionada com a época histórica de colonização do norte do Paraná, realizada pelaCompanhia de Terras do Norte do Paraná, acontecendo assim a afluência de pessoas de outros estados e imigrantes de outros países para a região. Com terras muito férteis, conhecida como “terra roxa”, propícias ao cultivo de toda espécie de cereais, onde se deu inicialmente o cultivo do café. A sede do município, se deu em meados de 1.937, ano em que chegou uma caravana composta de várias famílias, em que se destacavam a de Antônio Pinto e Izaltino Rodrigues, consideradas como as fundadoras da localidade. Inicialmente foi constituído o Patrimônio denominado São José dos Bandeirantes, e no mesmo ano, foi inaugurada a primeira casa comercial de propriedade de Izaltino Rodrigues, um empório comercial de nome Casa Branca.

No ano de 1940, foi requerida pelos moradores ao Governo Estadual a medição das glebas do Patrimônio, tendo seu nome posteriormente substituído para Colônia de São José dos Bandeirantes. A cidade cresceu pelo Decreto-lei n°. 199, de 30 de dezembro de 1943, foi elevada à categoria de Vila, com a denominação de Jaguapitã, sendo a nova Vila instalada no dia 1º de Janeiro do ano seguinte (pertencendo ainda ao município de Sertanópolis), juntamente com a Agência Arrecadadora de Impostos, sendo seu primeiro titular o Sr. Silvado de Melo.
Em 1947, foi desmembrado de Sertanópolis para se constituir um Município, criado pela Lei Estadual n°. 2, de 10 de outubro daquele ano, em que muito se nota o empenho do Coronel Sebastião Faustino (seu primeiro prefeito, nomeado) para que isto ocorresse. O primeiro Prefeito eleito por sufrágio popular foi o Alfredo Baticioto em 7 de novembro de 1947.
Apresenta 82,9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 82,4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 43,3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 22 de 399, 255 de 399 e 127 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 813 de 5570, 2221 de 5570 e 654 de 5570, respectivamente.
Conforme dados do IPARDES, a população estimada em Jaguapitã em 2018 era de 13.620 habitantes, sendo 1.914 habitantes acima de 60 anos.

LOCALIZAÇÃO

Jaguapitã está localizada nalatitudede 23º18’37’’Sulelongitudede 51º09’46’’Oeste, no Norte doEstadodoParanáe distante 444km da capital do Estado. Limita-se aonortecom os municípios de Centenário do Sul e Guaraci, ao sul com Rolândia e Pitangueiras, aolestecom Miraselva, Prado Ferreira e Cambé, e a oeste com Astorga, Santa Fé e Munhoz de Melo. Possui uma superfície territorial de 478,11km².
O clima predominante é do tipo Cfa, subtropical úmido mesotérmico, segundo a classificação de Köeppen. Esteclimase caracteriza por verões quentes, geadas poucos frequentes (nos meses de junho e julho) e tendência de concentração de chuvas no verão, sem estação seca definida, comprecipitaçãomédia anual de 1.400 a 1.500mm. O mês mais frio é julho, comtemperaturamédia de 17°C, e o mês mais quente é o de fevereiro, com temperaturas médias entre 26°C e 30°C. Os meses com maior precipitação são dezembro, janeiro e fevereiro, e os menos chuvosos são junho, julho e agosto.
Os principais cursos d’água existentes no município são: Ribeirão Bandeirantes do Norte, Córrego São José, Córrego Irajá, Água do Pacu, Ribeirão Centenário, Ribeirão Pelotas, Água das Pedras, Água Funda, Água da Onça, Água da Cobra e vários outros de menor dimensão. A extensão dos cursos d’água do município, somados, é de 513.697metros, o que representa 2.681,11hectaresdemata ciliara ser formada.
Com relação aosolo, o município está localizado em uma área de transição entrebasaltoearenito. Da área total, 44,9% é ocupada por Latossolo Vermelho (antigo Latossolo Vermelho Escuro), 25,8% por Nitossolo Vermelho (antiga Terra Roxa Estruturada), 22,6% por Argissolo Vermelho Amarelo (antigo Podzólico Vermelho Amarelo) e 6,7% por Latossolo Vermelho Distroférrico (antigo Latossolo Roxo).
O relevo característico do município apresenta topografia plana a suave ondulada. Na declividade entre 0 e 3%, encontra-se 18,12% da área; entre 3,1 e 20%, 43,61% da área; de 8,1 a 20%, 35% da área; de 20,1 a 45%, 3,21% da área, e apenas 0,06% da área apresenta declividade superior a 45%.
Aaltitudedo município varia de 450 a 600 metros, com 82% da área dentro desta faixa, 3% superior a 600 metros e 15% abaixo de 450 metros.
Sobre a orientação aosol, 20,4% do município encontra-se na costa Leste; 30,7% na costa Oeste; 26,1% na costa Norte e 22,8% na costa Sul.

DEMOGRAFIA

Jaguapitã chegou a ter uma população de 34.130 habitantes, passando a 16.700 nadécada de 1970, com o fim do ciclo do café. No Censo 2010, a população era de 10.932 habitantes, com a maioria da população residindo no meio urbano (80%).

1 – MARCO LEGAL

JUSTIFICATIVA

O Plano faz um diagnóstico da situação demográfica (Marco Situacional), uma revisão da legislação (Marco Legal) e define o objetivo, os eixos, as diretrizes e as ações a serem implantadas e implementadas nos anos de 2022 a 2025. Este documento corresponde ao Plano Municipal da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã, Estado do Paraná. As fases de elaboração compreenderam: planejamento, metodologia, diagnóstico, elaboração do projeto, apresentação da estrutura em Conselho do Idoso, alinhamento com a equipe técnica, objetivos, metas e reuniões. As referidas reuniões tiveram como objetivo a elaboração de propostas e validação das ações, reunindo servidores municipais e sociedade civil.
O Plano Municipal da Pessoa Idosa será o instrumento que norteará os princípios, o controle social, a programas, projetos e ações da participação da sociedade na sua Prefeitura Municipal de Jaguapitã, elaboração e a transparência como para o público idoso, tendo como mecanismos eficazes de controle social.

1.2 – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

1.2.1 – MARCO LEGAL INTERNACIONAL

O primeiro marco legal relativo à pessoa idosa é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de Dezembro de 1948, que em seu artigo 25 prescreve os direitos dos idosos: Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (UNESCO, 1998, p. 5)

1.2.2 – MARCO LEGAL NACIONAL

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade, e destaca alguns artigos da Carta Magna referentes à idade:
Art.3º, Inciso IV – Dispõe que o objetivo fundamental do estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.
Art. 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”
Art.14, parágrafo 1º, Inciso II, alínea “b” Faculta o direito de voltar aos maiores de 70 anos.
Art. 201 – Afirma que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I) Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens e mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7°).
Art. 203 – “Afirma que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre seus objetivos, “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura, também “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.
Art. 229 – Determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.
Art. 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.
Após a Constituição Federal sugiram outras leis amparando as pessoas idosas: Código de Defesa do Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).
Destaca-se a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948 de 03 de julho de 1996, assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade, considerando idosa a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade. Rege-se por princípios e diretrizes, atribui a coordenação nacional

da política do idoso ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social, cria os conselhos nos três níveis de governo, nacional, estadual e municipal, organiza a gestão prevendo implementação nas políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e turismo e justiça. (BRASIL, 1994).

O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, reforça e amplia a todas as pessoas a partir dos 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também, deveres e medidas de punição. (BRASIL, 2003).

O Estatuto do Idoso é uma lei que faz uma correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que significativa parcela desses sujeitos tem os seus direitos violados, da esfera familiar à pública, com precários acessos a serviços e à efetiva participação social e econômica.

O Estatuto do Idoso além dos Direitos Fundamentais aborda Medidas de Proteção, Política de Atendimento ao Idoso, o Acesso à Justiça, os Crimes relativos à pessoa Idosa. O Plano Estadual cita que: (...) para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população. Às demais instancias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento.

Em 2017 através da Lei nº 13.466 de 12 de julho de 2017 foram alterados os Arts. 3º, 15 e 71 no Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003 que a partir deste momento passou a assegurar prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos; assegurar que todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência e assegurar que dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

1.2.3 – MARCO LEGAL ESTADUAL

O Estado do Paraná instituiu em 23 de outubro de 1997, a Política Estadual do Idoso através da Lei nº 11.863 e criou o Conselho Estadual do Idoso (CEDI/PR), já o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR/PR) foi criado pela Lei nº 16.732/10 e regulamentado através do Decreto nº 9.118/10, a Resolução nº 04 do CEDI de 25 de outubro de 2013, que regulamentou a captação, a destinação e a aplicação de recursos do Fundo Estadual, tornando possível a efetivação de ações via Fundo a Fundo, com Deliberação do Conselho e execução do órgão gestor, que é a Secretaria a que se encontra vinculado. Empregando deste modo o Fundo como um órgão de natureza contábil, que tem finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, no âmbito do Estado do Paraná. (PLANO, 2014).

Os Princípios da Política Estadual estão mencionados no Art. 2º. Na execução da política estadual do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso. (PARANÁ, 1997).

As Diretrizes da Política Estadual estão elencadas no seu Art 3º. A implantação da política estadual do idoso é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

I - Na área da Promoção e Assistência Social:

a) a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas lares, condomínios da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;

c) a promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;

d) o planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;

f) o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II - Na área da Saúde:

a) a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;

c) a adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores do SUS;

d) a elaboração de normas de serviços geriátricos;

e) o desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;

f) o oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;

g) a realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

h) a adequação dos serviços de saúde do Estado para o atendimento e tratamento do idoso;

i) a difusão à população, de informações sobre o processo de envelhecimento;

j) a capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;

l) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

III - Na área da Educação:

a) a adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;

b) a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) Fazer uso de seus direitos e também os seus deveres;

d) o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) o desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;

f) outras atividades que se fizerem necessárias na área;
g) Valorização da sua cultura e seu conhecimento;
h) Trabalhar a expressão oral desenvolvendo habilidades para emitir opiniões com clareza.

IV - Na área do Trabalho:
a) a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;
b) a criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários.

2 – EIXOS:

O Plano Municipal da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em sete eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e em especial com a Lei nº 10.741 /2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O critério técnico norteador na determinação das propostas foi a sua exequibilidade do ponto de vista fático, jurídico, técnico e orçamentário. Tendo em vista a transversalidade e interdisciplinaridade de algumas ações, bem como a otimização de recursos humanos e materiais, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executivo indicado achar pertinente à efetivação de determinada ação.

2.1 – EIXO 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Incluir os idosos e suas famílias nos serviços socioassistenciais visando a garantia dos direitos sociais e qualidade de vida;
- Promover ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- Garantir o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade social de maneira prioritária;
- Realizar campanhas, simpósios, seminários e encontros específicos a respeito do processo de envelhecimento.

2.2 – EIXO 2 – SAÚDE
- Garantir ao idoso a assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Promover a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
- Primar pela capacitação de recursos humanos nas áreas de Geriatria e Gerontologia;
- Difundir junto a população informações sobre o processo de envelhecimento;

2.3 – EIXO 3 – EDUCAÇÃO
- Possibilitar o acesso dos idosos à alfabetização, desenvolver programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

2.4 – EIXO 4 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
- Priorizar e orientar pela eficácia no atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
- Criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinado a população idosa na perspectiva da não discriminação da idade do trabalhador nas atividades do mercado de trabalho e renda.

2.5 – EIXO 5 - URBANISMO E ACESSIBILIDADE
- Direcionamento dos projetos arquitetônicos e urbanísticos, de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltando às necessidades do idoso.

2.6 – EIXO 6 - CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Garantir o direito ao esporte, recreação e lazer, fomentando políticas públicas que atendam a população do município, promovendo saúde e qualidade de vida.

2.7 – EIXO 7 – GARANTIA DE DIREITOS
- Garantir a pessoa idosa espaço de reflexão sobre os seus direitos;
- Garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idoso;
- Garantir a realização da Conferência Municipal do Idoso.

3 – PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RECURSO
Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social	Palestras, Atividades recreativas e de lazer Gincana. Missa/ Culto. Caminhada	100 idosos	2022-2025	CRAS, CREAS / CMDI, SCFV Idosos	FONTE 1000
Implementar as ações de convivência, socialização, integração e organização social	Melhorar as ações realizadas e implementar novas ações atrativas aos idosos	Atingir 100% dos idosos do SCFV	2022-2025	Secretaria Municipal de Assistência Social, SCFV Idosos	FONTE 1000
Trabalhar com a família sobre o conceito de velhice, cuidados com o idoso.	Executar palestras informativas e de conscientização sobre o processo de envelhecimento e os cuidados necessários a essa faixa etária	Trabalhar com 50% das famílias	2022-2025	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, CMDI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, SCFV Idosos	FONTE 1000
Divulgar através de campanhas a importância do Combate à Violência contra Idosos	Ampliar as campanhas preventivas de combate a violência, inclusive dando ênfase no dia 15 de junho (Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa) e 1º de outubro (dia internacional do idoso).	Campanhas semestrais	2022-2025	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, CMDI, SCFV Idosos	FONTE 1000
Abrir um canal de denúncias dentro do município referente a violência contra o idoso.	Criar canais municipais de denúncia de violência contra o idoso.	Atender 100% das denúncias e encaminha-las para órgãos competentes	2022-2025	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, CMDI Secretaria Municipal de Saúde	FONTE 1000
Apoiar as igrejas a criar grupos ou pastoral do Idoso	Discutir com representantes das igrejas para verificar a possibilidade de implantação de grupo ou pastoral do idoso, bem como articulação para definir ação conjunta com os serviços governamentais.	Atender 30% dos idosos	2022-2024	Igrejas do município, Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDI	FONTE 1000

EIXO 2 – SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RECURSO
Oferecer serviços de qualidade relativos às principais Patologias Geriátricas: Polifarmácia, Protocolo do Idoso, Quedas, Violência ao Idoso, Fatores de Risco em Doenças Crônicas, IST/AIDS.	Manter equipes dos serviços de saúde capacitadas nas áreas citadas	Equipes capacitadas nas UBS	2022-2025	Secretaria Municipal de Saúde	FONTE 1000
Oferecer capacitação aos funcionários da Saúde sobre os direitos do idoso.	Capacitar as ACS sobre os direitos dos idosos	Capacitar 100%	2022-2025	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social	FONTE 1000
Orientar sobre o uso de medicamentos	Palestras de conscientização	Orientar 60% dos idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social	FONTE 1000
Realizar caminhada, exercícios de alongamentos com os idosos.	Proporcionar momento de atividades físicas orientadas por profissional de nível superior.	Atingir 80% dos idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social	FONTE 1000

EIXO 3 – EDUCAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RECURSO
Oferecer possibilidade de alfabetização aos idosos que não tiveram oportunidade de estudar.	Oferecer ensino dos anos iniciais através do EJA fase I	Atender 100% da demanda	2022-2025	Secretaria Municipal de Educação	FONTE 1000
Difundir informações sobre a existência do EJA fase I	Realizar ações de divulgação sobre o EJA fase I	Realizar 1 ação por ano	2022-2025	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social	FONTE 1000
Criar uma Biblioteca com livros interessantes para a faixa etária	Divulgar entre os idosos a importância da leitura como forma de instrução	Atingir 30% dos idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Educação e CMDI	FONTE 1000
Estudar a possibilidade de criação dos anos finais do Ensino Fundamental	Criar no município através da EJA, os anos finais do Ensino Fundamental	Atingir 30% dos idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Educação	FONTE 1000
Possibilidade de abertura de turma para o período vespertino	Viabilizar a abertura da EJA no período vespertino, para facilitar a frequência de vários idosos	Atingir 40% dos idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Educação	FONTE 1000

EIXO 4 – TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RECURSO
Oferecer atendimento e informação sobre benefícios previdenciários e sociais (BPC)	Manter os idosos e equipes de atendimento capacitadas	01 capacitação anual à equipe do CRAS	2022-2025	Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS	FONTE 1000
	Manter contato frequente com equipe de Assistência Social do INSS a fim de qualificar o atendimento e agilizar processos	Participação em 100% das reuniões agendadas junto ao INSS	2022-2025	CRAS	FONTE 1000
Favorecer a geração de emprego e renda à população idosa	Inserir a população idosa nos cursos de capacitação e geração de renda oferecidos no /município	Inserir ao menos 1 aluno idoso nos cursos realizados	2022-2025	Agência do Trabalhador e Secretaria Municipal de Assistência Social	FONTE 1000
Incentivar as Empresas privadas a criar programas específicos sobre a preparação para a aposentadoria dos funcionários	Conscientizar as empresas sobre a importância de realizar tais ações	50% das empresas do município	2022-2025	CMDI	FONTE 1000

EIXO 5 – URBANISMO E ACESSIBILIDADE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RECURSO
Manter a cidade acessível aos idosos	Conservação de vias pavimentadas com asfaltamento e calçamento para minimizar os problemas causados pelo desgaste do asfalto agravados pelo excesso de chuva.	Garantir a execução de vias conservadas.	2022-2025	Secretaria de Obras	FONTE 1000
	Implantar rebaixamento de calçadas para melhoria da acessibilidade na cidade.	Atender a execução de rebaixos em ruas e praças da cidade.	2022-2025	Secretaria de Obras e de Planejamento	FONTE 1000
Conscientizar os cidadãos sobre a responsabilidade no processo de conservação dos passeios públicos (calçadas) para que não ofereça aos pedestres e idosos perigo de queda ou tropeço.	Panfletos e divulgação nos meios de comunicação existente.	Manutenção de vias conservadas	2022-2025	CMDI	FONTE 1000

EIXO 6 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RECURSO
Incentivar a prática esportiva e recreativa pelos idosos	Ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido.	Ofertar, no mínimo, 01 modalidade de esporte adaptado aos idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social	Fonte 1000
Estimular a pratica de atividade física pelos idosos	Promover atividades de caminhada com os idosos	Atingir 30% dos idosos do SCFV Idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Esportes	Fonte 1000
Estabelecer um vínculo afetivo entre os idosos, através da convivência	Viagem e passeios, além da própria realização da atividade física	Atingir 50% dos idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Esportes Secretaria Municipal de Assistência Social, SCFV Idosos	Fonte 1000
Estimular o interesse pelos eventos culturais	Realizar atividades culturais como Teatro e Apresentação Artística	Atingir 30% dos idosos	2022-2025	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, SCFV Idosos	Fonte 1000

EIXO 7 – GARANTIA DE DIREITOS

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PREZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RECURSO
Realização da Conferência Municipal do Idoso	Realização da Conferência Municipal de acordo com as orientações do Conselho Nacional do Idoso (CNI)	1 conferência a cada 02 anos ou conforme exigido pelo CNI	2022-2025	CMDI	Fonte 1000
Garantir o acesso às informações, culturais, socioassistenciais, benefícios e outros direitos das	Confeccionar material informativo para panfletos, cartilhas e utilização de outros meios de comunicação acessível a	Atingir todos os bairros e centro da cidade	2022-2025	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDI, Secretaria da Saúde, Secretaria	Fonte 1000

pessoas idosas	comunidade			de Educação	
Garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idoso	Realizar as reuniões ordinárias mensalmente	12 reuniões por ano.	2022-2025	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDI, Secretária Executiva	Fonte 1000

4 – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jaguapitã-PR, é um documento que estabelece um planejamento para os próximos quatro anos, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos dos idosos.
Visando à efetiva implementação deste Plano, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas pelos responsáveis pela elaboração do Plano e pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI)
O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.
O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.
Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório a Comissão, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano.
Para facilitar a visualização de todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano, segue o quadro abaixo com as atividades

5 – CRONOGRAMA

AÇÃO	2022	2023	2024	2025
Implementação do Plano	x	x	x	X
Acompanhamento das Ações	x	x	x	X
Monitoramento e Avaliação		x	x	X
Avaliação Final				x

6 – REFERENCIAL

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Assistência Social.

Disponível em: http://www.mds.gov.br/assistenciasocial, Acesso em 10/10/2017. BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Sistema de Avaliação e Gestão da Informação/SAGI. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/portal/, Acesso em 10/10/2017.

PARANÁ. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico do município de Pato Branco. Maio, 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto n.º 1.948, de 3 de julho de 1996. Regulamenta a Lei 8.842, sancionada em 4 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741: Estatuto do Idoso, 01 de outubro de 2003. Brasília Especial dos Direitos Humanos, 2004

EXAME, Edição 1147, publicada em 11 de setembro de 2017. Editora Abril. São Paulo - SP.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2EE5B2A

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.508.000,00	11.028.565,91	4.964.395,76	45,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	991.000,00	2.344.000,00	1.114.266,66	47,54
IPTU	760.000,00	1.423.200,00	851.812,06	59,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	231.000,00	920.800,00	262.454,60	28,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	730.000,00	2.344.000,00	1.039.882,72	44,36
ITBI	730.000,00	2.344.000,00	1.039.882,72	44,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.527.000,00	3.628.600,00	1.516.867,99	41,80
ISS	1.500.000,00	3.601.600,00	1.475.264,25	40,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.000,00	27.000,00	41.603,74	154,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	2.711.965,91	1.293.378,39	47,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.005.000,00	50.416.550,00	37.226.981,88	73,84
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	26.157.700,00	16.525.461,59	63,18
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	100.260,31	23,87
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	2.303.135,26	127,95

Cota-Parte ICMS	20.500.000,00	21.753.850,00	18.094.691,50	83,18
Cota-Parte IPI-Exportação	285.000,00	285.000,00	203.433,22	71,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.513.000,00**	**61.445.115,91**	**42.191.377,64**	**68,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.123.740,00	8.409.540,00	6.621.650,09	78,74	6.320.764,79	75,16	6.179.555,53	73,48
Despesas Correntes	6.121.740,00	8.388.740,00	6.602.629,33	78,71	6.309.254,81	75,21	6.168.045,55	73,53
Despesas de Capital	2.000,00 20.	800,00	19.020,76	91,45	11.509,98	55,34	11.509,98	55,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.803.100,00	8.588.580,00	7.183.842,87	83,64	6.777.755,70	78,92	6.657.219,89	77,51
Despesas Correntes	6.789.100,00	8.443.100,00	7.049.698,39	83,50	6.650.694,76	78,77	6.530.265,07	77,34
Despesas de Capital	14.000,00	145.480,00	134.144,48	92,21	127.060,94	87,34	126.954,82	87,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	800.000,00	800.000,00	186.349,54	23,29	120.354,47	15,04	119.149,47	14,89
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	186.349,54	23,29	120.354,47	15,04	119.149,47	14,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	489.150,00	708.150,00	323.832,56	45,73	320.127,30	45,21	304.035,02	42,93
Despesas Correntes	488.650,00	707.650,00	323.832,56	45,76	320.127,30	45,24	304.035,02	42,96
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.010,00	26.010,00	47,92	0,18	47,92	0,18	47,92	0,18
Despesas Correntes	25.010,00	25.010,00	47,92	0,19	47,92	0,19	47,92	0,19
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300.000,00	300.000,00	41.484,42	13,83	40.179,62	13,39	24.831,62	8,28
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	41.484,42	13,83	40.179,62	13,39	24.831,62	8,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	375.260,00	439.760,00	162.711,07	37,00	144.665,71	32,90	126.146,28	28,69
Despesas Correntes	365.760,00	415.260,00	156.008,07	37,57	139.081,71	33,49	120.562,28	29,03
Despesas de Capital	9.500,00 24.	500,00	6.703,00	27,36	5.584,00	22,79	5.584,00	22,79
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.917.260,00**	**19.272.040,00**	**14.519.918,47**	**75.34**	**13.723.895,51**	**71,21**	**13.410.985,73**	**69,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.519.918,47	13.723.895,51	13.410.985,73
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.519.918,47**	**13.723.895,51**	**13.410.985,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.328.706,65	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	8.191.211,82	7.395.188,86	7.082.279,08
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,41**	**32,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) ou prescritos**	**Total de RP cancelados (u) (v) = ((o + q)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)**
Empenhos de 2022	6.328.706,65	14.519.918,47	8.191.211,82	1.119.639,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191.211,82
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.892,07	46.196,01	54.535,48	-54.535,48
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.598,69	372,60	55.776,07	-55.776,07
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899.528,86	156,18	310.929,17	-310.929,17
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564.195,62	155,32	1.004.415,83	-1.004.415,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no**	**Saldo Final**

	(w)	exercício de referência			(não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	310.929,17	310.929,17	310.929,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.004.415,83	1.004.415,83	1.004.415,83	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.315.345,00	1.315.345,00	1.315.345,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.525.000,00	2.122.000,00	1.679.851,61	79,16
Proveniente da União	1.485.000,00	2.082.000,00	1.679.851,61	80,68
Proveniente dos Estados	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	189.819,29	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.525.000,00**	**2.122.000,00**	**1.869.670,90**	**88,11**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	992.000,00	2.247.952,68	1.611.209,62	71,67	1.236.233,56	54,99	1.214.262,09	54,02
Despesas Correntes	939.500,00	2.147.447,14	1.551.001,08	72,23	1.228.978,02	57,23	1.207.006,55	56,21
Despesas de Capital	52.500,00	100.505,54	60.208,54	59,91	7.255,54	7,22	7.255,54	7,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	540.000,00	904.990,00	630.712,86	69,69	419.771,40	46,38	394.999,05	43,65
Despesas Correntes	530.000,00	530.000,00	441.015,86	83,21	419.771,40	79,20	394.999,05	74,53
Despesas de Capital	10.000,00	374.990,00	189.697,00	50,59	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	602.000,00	717.659,43	468.943,96	65,34	457.234,86	63,71	453.977,44	63,26
Despesas Correntes	567.000,00	667.186,64	468.943,96	70,29	457.234,86	68,53	453.977,44	68,04
Despesas de Capital	35.000,00	50.472,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.000,00	21.000,00	10,45	0,05	10,45	0,05	10,45	0,05
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	10,45	0,05	10,45	0,05	10,45	0,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	19.000,00	16.900,00	88,95	16.900,00	88,95	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	19.000,00	16.900,00	88,95	16.900,00	88,95	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.155.000,00**	**3.910.602,11**	**2.727.776,89**	**69,75**	**2.130.150,27**	**54,47**	**2.063.249,03**	**52,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.175.740,00	10.722.492,68	8.232.859,71	76,78	7.556.998,35	70,48	7.393.817,62	68,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.401.600,00	9.552.070,00	7.814.555,73	81,81	7.197.527,10	75,35	7.052.218,94	73,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	800.000,00	800.000,00	186.349,54	23,29	120.354,47	15,04	119.149,47	14,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.097.150,00	1.431.809,43	792.776,52	55,37	777.362,16	54,29	758.012,46	52,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.010,00	48.010,00	58,37	0,12	58,37	0,12	58,37	0,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300.000,00	300.000,00	41.484,42	13,83	40.179,62	13,39	24.831,62	8,28
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	376.260,00	459.760,00	179.611,07	39,07	161.565,71	35,14	126.146,28	27,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.198.760,00**	**23.314.142,11**	**17.247.695,36**	**73,98**	**15.854.045,78**	**68,00**	**15.474.234,76**	**66,37**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.145.000,00	3.900.602,11	2.727.776,89	69,93	2.130.150,27	54,61	2.063.249,03	52,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.053.760,00**	**19.413.540,00**	**14.519.918,47**	**74,79**	**13.723.895,51**	**70,69**	**13.410.985,73**	**69,08**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/set/2022 as 09h e 17m.

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2E4C2EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 158

DADOS DO SERVIDOR			
Nome MARIA GENVEVA PORTES LEKE MACIEL			Matrícula 8992
Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	CPF 022.312.099-50		RG 6830419-9
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Conta Corrente 20312-9		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa			
Destino (Dist. Aprox.) LONDRINA-PR (375KM)	Período **05/10/2022**	a	**08/10/2022**
Hora de Saída 12:00	Hora de Retorno 12:00		
Transporte Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros X ----------			
Valor Diária(s) (R$) 420,00	Total a Receber (R$) R$ 1.060,00		
Justificativa: CONFERÊNCIA - MISSÃO TÉCNICA PROGRAMA COMPRA LONDRINA -06 (SEBRAE/PR A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE LONDRINA) – IMERSÃO EM BOAS PRATICAS EM COMPRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... ..... Data ***ACYR HOFFMANN*** Prefeito em Exercicio			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C1152F2

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 139/2022

DADOS DO SERVIDOR			
Nome MARINA PEREMIDA			Matrícula
Cargo MÉDICA	CPF 064.830.419-18		RG 10.220.292-9
Setor / Órgão SECRETARIA DE SAÚDE	Conta Corrente 48599207-3		Banco / Nº Agência NU BANK - 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS			
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM	Período **26/09/2022**	a	**26/09/2022**
Hora de Saída 11H	Hora de Retorno 17H		
Transporte Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros ----------			
Valor Diária(s) (R$) 90,00	Total a Receber (R$) 90,00		
Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
23/09/2022 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34591536

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 141/2022

DADOS DO SERVIDOR			
Nome ELOISA PRESTES SANTOS LIMA			Matrícula
Cargo ENFERMEIRA	CPF 032.266.249-46		RG 8.184.282-9
Setor / Órgão SECRETARIA DE SAÚDE	Conta Corrente 28465-0		Banco / Nº Agência CEF 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS			
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM	Período **26/09/2022**	a	**26/09/2022**

Hora de Saída 11H	Hora de Retorno 17H	
Transporte Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros ----------		
	Valor Diária(s) (R$) 90,00	Total a Receber (R$) 90,00
Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
23/09/2022 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D345E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 (PD Nº 23903/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019, PASSANDO A VIGORAR, CONFORME NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$2.327.883,36 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR UNITÁRIO:

SERVIÇOS	*UNID*	*QTDE. MENSAL*	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR MENSAL (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
ITEM 01 *COLETA, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 750 TONELADAS/MÊS, A SER REALIZADA POR 2 EQUIPES, SENDO A EQUIPE DIURNA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 1(UM) MOTORISTA E 4(QUATRO) COLETORES, E A EQUIPE NOTURNA COMPOSTA POR 1(UM) MOTORISTA E 5(CINCO) COLETORES. A COLETA DEVERÁ SER EFETUADA COM CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³ E POSSUIR EQUIPAMENTO HIDRÁULICO BASCULADOR DE CONTÊINERES DE NO MÍNIMO 1,2 M³. OBSERVAÇÃO: O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM RASTREADOR VEICULAR VIA SATÉLITE.*	*EQUIPE*	*02 (DUAS)*	*R$ 72.190,88*	*R$ 144.381,76*	*R$ 1.732.581,12*
ITEM 02 *COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E, COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 2.500 KG/MÊS, UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM RASTREADOR VIA SATÉLITE.*	*KG*	*2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) KG/MÊS*	*R$ 14,29*	*R$ 35.725,00*	*R$ 428.700,00*
ITEM 03 *COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS, COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 300 KG/MÊS, UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM RASTREADOR VIA SATÉLITE.*	*KG*	*300 (TREZENTOS) KG/MÊS*	*R$ 16,21*	*R$ 4.863,00*	*R$ 58.356,00*
ITEM 04 *LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CONTÊINERES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 M³, COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, OU SEJA, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS REMOVIDOS.*	*UNID*	*20 (VINTE)*	*R$ 323,74*	*R$ 6.474,80*	*R$ 77.697,60*
ITEM 05 *LOCAÇÃO 02 (DUAS) CAÇAMBAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,0 M³, COM REMOÇÃODOS RESÍDUOS, OU SEJA, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS REMOVIDOS.*	*UNID*	*02 (DUAS)*	*R$ 1.272,86*	*R$ 2.545,72*	*R$ 30.548,64*
			TOTAL	*R$193.990,28*	*R$2.327.883,36*

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 216.424,08 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 14.10.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEE0C86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA 6° BIMESTRE 2022

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.136.226,82	17.680.074,84	2.756.799,55	15,59	9.798.754,04	55,42	7.881.320,80
RECEITAS CORRENTES	15.136.226,82	17.680.074,84	2.756.799,55	15,59	9.798.754,04	55,42	7.881.320,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.500,00	49.500,00	733,23	1,48	8.444,88	17,06	41.055,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	49.500,00	49.500,00	733,23	1,48	8.444,88	17,06	41.055,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.026.000,00	7.569.848,02	1.336.525,94	17,66	3.451.908,89	45,60	4.117.939,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.026.000,00	7.569.848,02	1.336.525,94	17,66	3.451.908,89	45,60	4.117.939,13
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.058.226,82	10.058.226,82	1.419.540,38	14,11	6.338.400,27	63,02	3.719.826,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	335.420,37	22,44	1.027.289,86	68,72	467.710,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.556.548,82	2.556.548,82	33.461,01	1,31	1.147.223,31	44,87	1.409.325,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.006.678,00	1.050.659,00	17,49	4.163.887,10	69,32	1.842.790,90
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.136.226,82	17.680.074,84	2.756.799,55	15,59	9.798.754,04	55,42	7.881.320,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.136.226,82	17.680.074,84	2.756.799,55	15,59	9.798.754,04	55,42	7.881.320,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	118.260,66	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	15.136.226,82	17.680.074,84	2.756.799,55	15,59	9.798.754,04	55,42	7.881.320,80

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2022 11:51							

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:3FD8F612

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA 6° BIMESTRE 2022

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.136.226,82	17.680.074,84	3.002.886,57	11.132.383,56	6.547.691,28	2.885.103,52	9.917.014,70	7.763.060,14	9.893.045,52
DESPESAS CORRENTES	14.783.226,82	17.327.074,84	3.002.886,57	11.095.682,36	6.231.392,48	2.885.103,52	9.895.292,50	7.431.782,34	9.871.323,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	1.032.000,00	144.793,15	607.075,75	424.924,25	144.793,15	607.075,75	424.924,25	607.075,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.771.226,82	16.295.074,84	2.858.093,42	10.488.606,61	5.806.468,23	2.740.310,37	9.288.216,75	7.006.858,09	9.264.247,57
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	0,00	36.701,20	216.298,80	0,00	21.722,20	231.277,80	21.722,20
INVESTIMENTOS	253.000,00	253.000,00	0,00	36.701,20	216.298,80	0,00	21.722,20	231.277,80	21.722,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.136.226,82	17.680.074,84	3.002.886,57	11.132.383,56	6.547.691,28	2.885.103,52	9.917.014,70	7.763.060,14	9.893.045,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.136.226,82	17.680.074,84	3.002.886,57	11.132.383,56	6.547.691,28	2.885.103,52	9.917.014,70	7.763.060,14	9.893.045,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.136.226,82	17.680.074,84	3.002.886,57	11.132.383,56	6.547.691,28	2.885.103,52	9.917.014,70	7.763.060,14	9.893.045,52

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:9AF5BA50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	861.770,45	0,00	861.770,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	861.770,45	0,00	861.770,45

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	3.340,95	0,00
PREF MUN DE GOIOXIM	3.758,50	0,00
PREF MUN DE TURVO	6.891,95	0,00
TOTAL	13.991,40	0,00

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:A4A3F7ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE 2022

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2022 À 12/2022								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	127.764,46	15.043,34	23.969,18	1.541.271,91	225.058,16	(1.677.578,13)	1.216.539,10	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	127.764,46	15.043,34	23.969,18	1.541.271,91	225.058,16	(1.677.578,13)	1.216.539,10	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.330.975,10	15.043,34	23.969,18	159.348,37	225.058,16	907.556,05	1.216.539,10	0,00

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:FFE2D989

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 6º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.136.226,82	17.680.074,84	3.002.886,57	11.132.383,56	100,00	6.547.691,28	2.885.103,52	9.917.014,70	100,00	7.763.060,14
SAÚDE	15.036.226,82	17.580.074,84	3.002.886,57	11.132.383,56	100,00	6.447.691,28	2.885.103,52	9.917.014,70	100,00	7.663.060,14
ATENÇÃO BÁSICA	15.036.226,82	17.580.074,84	3.002.886,57	11.132.383,56	100,00	6.447.691,28	2.885.103,52	9.917.014,70	100,00	7.663.060,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	15.136.226,82	17.680.074,84	3.002.886,57	11.132.383,56	100,00	6.547.691,28	2.885.103,52	9.917.014,70	100,00	7.763.060,14

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:E6BA4B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 173.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 173/2022 de 23/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.031.000,00 (um milhão e trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	

126 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
160 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
204 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
329 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
402 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
528 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
771 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
845 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
847 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
938 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1001 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1002 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1003 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1005 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1034 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1052 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1054 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1056 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1135 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1176 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1194 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1319 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1328 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1386 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1484 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1560 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**1.031.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	

03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
133 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
169 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
383 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
395 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
441 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
460 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
470 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
482 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
521 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.087.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	
523 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM	VESTIÁRIO
586 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.022.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
835 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
837 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
873 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
926 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1167 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1196 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1554 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**1.031.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BF25B41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial**	
		45/2022	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260- Centro		**Número Processo:**	116/2022
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	02/09/2022

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 KG, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 8/2022
Reuniram-se no dia 27/09/2022, as 09:08 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 116/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS S. A. TÓRTORA – CNPJ 20.156.563 /000138, CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67, L M CANSIAN MERCEARIA LTDA– CNPJ 27.652.779/0001-86, EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902 – CNPJ 24.536.615 /0001-03, MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA –ME – CNPJ 13.748.560/0001-70, SUGIHARA & HONDA LTDA – ME – CNPJ 18.112.692/0001-25, MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 37.516.954/0001-61, MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME – CNPJ 01.046.618/0001-55, GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA – CNPJ 45.693.344/0001-61 E S O M NASSER ALIMENTOS – CNPJ 43.375.632/0001-42, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. AS PROPONENTES FORAM INFORMADAS QUE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO FARÁ A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ITEM 15. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	ARROZ INTEGRAL PACOTE 1 KG - ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	75,000	KG	GRO DE OURO	4,4900	336,75
114	*FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERME - FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	100,000	UNID	FERMIX	0,8800	88,00
132	MILHO PARA CANJICA, BRANCA , PACOTE DE 500 GRAMAS - MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150,000	PCT	PROPAL	3,4800	522,00
137	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100g - FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50,000	UNID	ATALAIA	1,9900	99,50
140	*VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁL - VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.	150,000	UN	CASTELO	4,8500	727,50
141	*VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCO - VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	150,000	UNID	CHEMIN	1,4000	210,00
150	Suco de FRUTA pronto para beber, emb. tetra pak c/ 200 ml - - SUCO DE FRUTA 200 ML, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBLAGEM TIPO TETRA PACK, COM CANUDO PLÁSTICO SELADO FIXADO À EMBALAGEM.	350,000	UN	MARATA	1,3900	486,50
224	BARRA DE CEREAL - BARRA DE CEREAL, INGREDIENTES AVEIA EM FLOCOS, CEREAIS TOSTADOS, AÇUCAR E FRUTAS, PRAZO MÍNIMO VALIDADE 180 DIAS – PESO ENTRE 20 E 25 GRAMAS.	500,000	UNID	KOBBER	0,9900	495,00
Total do Participante:						2.965,25

Participante: EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITOS - MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA	250,000	KG	MARUMBA SALGADOS	35,0000	8.750,00

	NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA.					
13	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA.	150,000	KG	MARUMBA SALGADOS	22,5000	3.375,00
14	PÃO FRANCÊS - PÃO FRANCÊS 50 GR PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g.	5.900,0	KG	MARUMBA SALGADOS	8,3000	48.970,00
Total do Participante:						61.095,00
Participante: MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS - BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA	250,000	KG	MARION	27,8000	6.950,00
4	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA E ESCURA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POLPA DE ABACAXI, PÊSSEGO E AMEIXA. COBERTURAS CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL, O BOLO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA. PREÇO POR KG	250,000	KG	MARION	35,8500	8.962,50
5	CUECA VIRADA - CUECA VIRADA – BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇUCAR. KG	200,000	KG	MARION	27,8000	5.560,00
6	FATIAS HÚNGARAS - FATIAS HÚNGARAS KG	200,000	KG	MARION	21,9000	4.380,00
7	BAGUETE DE SANDUICHE NATURAL - BAGUETE DE SANDUICHE NATURAL; PÃO BENGALA, ALFACE, TOMATE, CENOURA, MAIONESE, PRESUNTO E MUÇARELA. KG	200,000	KG	MARION	33,4500	6.690,00
8	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADO - MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA	250,000	KG	MARION	34,8500	8.712,50
10	PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE 500 GR - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g	250,000	UNID	MARION	6,8500	1.712,50
11	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA) PACOTE 300 GR - PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.	400,000	UNID	MARION	6,9000	2.760,00
12	*PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO - PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.	400,000	PCT	MARION	6,9000	2.760,00
15	ROSCA DOCE - ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA.	250,000	KG	MARION	20,9500	5.237,50
18	MINI PANETONE - MINI PANETONE RECHEADO COM FRATAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, OU GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. PESSO 100 GR	500,000	UNID	MARION	2,5000	1.250,00
Total do Participante:						54.975,00
Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	BISCOITO AGUA E SAL INTEGRAL - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 300 A 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.	400,000	UNID	SALT	4,7500	1.900,00
72	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 100ml - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml	100,000	UNID	LOWUCAR	2,4900	249,00
78	AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, 500ml - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50,000	UNID	ANDORINH A	18,2900	914,50
82	CAFÉ TORRADO E MOIDO- PACOTE COM 500GRAMAS. - CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1.000,0	PCT	PADRO DE MINAS	10,9900	10.990,00
92	-COCO RALADO PCT C/ 100 GR - CÔCO RALADO,150,000 INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR PACOTE 100 GR		UN	MUI BOM	2,5900	388,50
96	CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS. CAIXA COM 57G - CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS, CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	15,000	CX	APTI	1,4500	21,75
102	*ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁT - ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁTICO EXTRAÍDO DA FAVA DE BAUNILHA (FRUTO DA BAUNILHA) OU PRODUZIDO SINTETICAMENTE. TRADICIONALMENTE UTILIZADA EM CONFEITARIA PARA AROMATIZAR PREPARAÇÕES DOCES.	50,000	UN	ARIFANA	3,9900	199,50
107	*FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - PRONTA PARA USO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	75,000	PCT	BEIJO BOM	6,9900	524,25
128	MANTEIGA DE LEITE EXTRA 500 GR - MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINÍMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	300,000	UNID	LIDER	18,9900	5.697,00
133	MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500g - MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300,000	PCT	CANTU	2,6000	780,00
Total do Participante:						21.664,50
Participante: S O M NASSER ALIMENTOS						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
164	ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE - ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME.	150,000	KG	CEASA MARING	2,9500	442,50
165	ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. - ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	450,000	KG	CEASA MARING	4,3400	1.953,00
166	ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, - ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NAS CASCAS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	500,000	KG	CEASA MARING	2,9500	1.475,00
167	ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE - ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	375,000	KG	CEASA MARING	2,9000	1.087,50

168	ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	200,000	UN	CEASA MARING	6,7500	1.350,00
169	AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G - AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G	150,000	MÇ	CEASA MARING	4,8900	733,50
170	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, - ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS SADIAS E FIRMES.	600,000	UN	CEASA MARING	2,9900	1.794,00
171	*ALHO-GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA - ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, FORMATO GRAÚDO.	350,000	KG	CEASA MARING	14,9300	5.225,50
172	ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE 300g E 400g.	200,000	MÇ	CEASA MARING	3,3000	660,00
173	BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL - BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	675,000	KG	CEASA MARING	4,4900	3.030,75
174	BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	4.000,0	KG	CEASA MARING	3,9900	15.960,00
175	*BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA - *BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA	375,000	KG	CEASA MARING	3,7500	1.406,25
176	BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME. - BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME.	2.200,0	KG	CEASA MARING	3,9500	8.690,00
177	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS - BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS	525,000	KG	CEASA MARING	3,4500	1.811,25
178	BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	225,000	MÇ	CEASA MARING	6,4000	1.440,00
179	*CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	525,000	KG	CEASA MARING	6,9500	3.648,75
180	COCO SECO - COCO SECO, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO E PARASITAS E SUJIDADES. KG	300,000	KG	CEASA MARING	7,5000	2.250,00
181	CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA - CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA	750,000	KG	CEASA MARING	4,7900	3.592,50
182	*CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g - *CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.	450,000	MÇ	CEASA MARING	1,9500	877,50
183	*CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	750,000	KG	CEASA MARING	3,7400	2.805,00
184	*CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	750,000	KG	CEASA MARING	3,4500	2.587,50
185	*COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	500,000	UN	CEASA MARING	6,9500	3.475,00
186	*COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM - COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	350,000	MÇ	CEASA MARING	3,4500	1.207,50
187	GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE - GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE	150,000	KG	CEASA MARING	5,9900	898,50
188	LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	10.000,	KG	CEASA MARING	2,8800	28.800,00
189	LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES - LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES.	300,000	KG	CEASA MARING	3,8500	1.155,00
190	MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TIPO 165 - MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO COR FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. TIPO 165. PESO APROXIMADO DE 105 À 114g CADA FRUTO. UNIDADE DE MEDIDA: Kg.	3.500,0	KG	CEASA MARING	6,8000	23.800,00
191	PERA - FRUTA - PERA – TAMANHO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	500,000	KG	CEASA MARING	9,9500	4.975,00
192	*MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM - MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	500,000	KG	CEASA MARING	4,9500	2.475,00
193	*MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS - *MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS	500,000	KG	CEASA MARING	4,8500	2.425,00
194	BATATA SALSA, IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA - BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA	150,000	KG	CEASA MARING	9,2200	1.383,00
195	*MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA. - *MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA	1.500,0	KG	CEASA MARING	2,9500	4.425,00
196	FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA - TANGERINA TIPO BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL	600,000	KG	CEASA MARING	3,4900	2.094,00
197	MORANGO BANDEJA PESANDO 200 GR - MORANGO: IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, AROMA E SABOR, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA(BANDEJA) TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	375,000	UNID	CEASA MARING	8,5000	3.187,50
198	INHAME FRESCO - INHAME FRESCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHO PADRONIZADO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. KG	300,000	KG	CEASA MARING	5,7000	1.710,00
199	PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	375,000	KG	CEASA MARING	5,4500	2.043,75
200	*PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	200,000	KG	CEASA MARING	6,0000	1.200,00
201	*PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	100,000	KG	CEASA MARING	9,9800	998,00
202	*QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - *QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	200,000	KG	CEASA MARING	5,9900	1.198,00
203	*REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA - *REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA	850,000	KG	CEASA MARING	3,3500	2.847,50
204	*RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g - *RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g	225,000	MÇ	CEASA MARING	4,8900	1.100,25
205	SALSINHA, FRESCA, IN NATURA, COM NO MÍNIMO 120g - SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE.	450,000	MÇ	CEASA MARING	1,9500	877,50
206	TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE - TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE	2.000,0	KG	CEASA MARING	4,8900	9.780,00
207	FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, - FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, VERDE OU ROSADA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	375,000	KG	CEASA MARING	8,8500	3.318,75
208	VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE - VAGEM ,375,000 LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE		KG	CEASA MARING	9,4000	3.525,00
209	MELÃO - AMARELO - MELÃO – AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	350,000	KG	CEASA MARING	4,9800	1.743,00
210	BERINGELA - BERINJELA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO INTENSA E CARACTERISTICA, COM MATURAÇÃO UNIFORME, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU, TERRA ADERIDA À SUPERFICIE EXTERNA.	200,000	KG	CEASA MARING	3,5500	710,00
211	*OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, - OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	2.000,0	BJ	GRANJA MANDAGUAU	14,0000	28.000,00
Total do Participante:						202.172,75
Participante: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	*CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE - CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	3.750,0	UN	MOCOCA	2,1500	8.062,50
30	*ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALM - ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	250,000	EMB.	FUGINI	1,7800	445,00
35	ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA - ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA PRODUTO 100% NATURAL ,SEM CONSERVANTES, GRÃOS SELECIONADOS, LAVADOS, CONGELADOS, EMBALADOS E ESTOCADOS NOS PADROES TÉCNICOS, GRÃOS UNIFORMES, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTES, COM 02 QUILOS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	50,000	UNID	OL	21,9900	1.099,50
36	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE - UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, ISENTA DE FERMENTAÇÕES E MANCHAS, APRESENTANDO UMIIDADE MÁXIMA DE 25% EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, PESO 01 QUILO.	50,000	KG	D MILLE	17,8000	890,00
66	*AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA - AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA POR RIZOMAS SÃOS E LIMPA, SEM MISTURAS. PÓ DE COR AMARELO ESCURA.	50,000	PCT	D MILLE	0,7000	35,00
69	CACAU EM PÓ SOLÚVEL COMPOSTO 100% DE CACAU - CACAU EM PÓ SOLÚVEL - COMPOSTO POR 100% DE CACAU, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ALCALINIZADO E DISSOLVIVEL EM LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM CAIXA.	200,000	UNID	D MILLE	18,4500	3.690,00
71	*AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, - AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	50,000	KG	D MILLE	6,2800	314,00
73	*AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO - AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	75,000	PCT	D MILLE	3,6000	270,00
74	*AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEV - AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	75,000	PCT	D MILLLE	4,1000	307,50
77	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	120,000	UNID	NATURALE	2,1000	252,00
79	BALA DOCE, SABORES SORTIDOS - BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	75,000	UNID	ITS LOVE	6,0000	450,00
85	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ 400G - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ QUE CONTÉM PROBIÓTICO BIFIDUS BL NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C e FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS E UMA OPÇÃO PARA LACHES INTERMEDIÁRIOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE 400G	50,000	PCT	ALL NUTRI	8,3000	415,00
88	*CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg - *CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg	150,000	PCT	ALCA FOODS	10,9900	1.648,50
90	CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, GRANULADO, 500g - CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL. 500g	20,000	PCT	KIKAKAU	6,8500	137,00
91	*CHOCOLATE GRANULADO MACIO - PRETO - PACOTE 500g - CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g	20,000	PCT	KIKAKAU	6,8500	137,00
97	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100,000	CX	CAPIMAR	2,2500	225,00
99	CHÁ ERVA CIDREIRA - CHÁ ERVA CIDREIRA (CAPIM CIDREIRA OU CAPIM LIMÃO) COMPOSTO DE FOLHAS, ISENTO DE SUJIDADES. FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 A 15 GR.	100,000	UNID	CAPIMAR	2,2400	224,00
118	*GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g - GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	75,000	UN	AUREA	4,7500	356,25
121	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	450,000	UN	MOCOCA	4,6000	2.070,00
125	MARGARINA VEGETAL 1 KG - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg	500,000	UNID	COAMO PREMIUM	12,9900	6.495,00
126	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, CREMOSA, ENTRE 70% E 80% - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g	600,000	UNID	COAMO PREMIUM	6,5000	3.900,00
129	MANTEIGA DE LEITE EXTRA SEM SAL 500 GR - MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, SEM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINÍMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	100,000	UNID	DI CARLO	19,9800	1.998,00
134	PROTEINA TEXTURIZADA SOJA FINA - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	15,000	UNID	D MILLE	5,9800	89,70
135	*QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBAL - QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	100,000	UN	SELETI	2,8900	289,00
136	*SAGU PCT 500g. AMIDO, TIPO 1 - SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1	50,000	PCT	D MILLE	5,1900	259,50
152	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR) - DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)	20,000	EMB.	BONN	16,0000	320,00
153	PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES - PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	20,000	EMB.	KIKAKAU	16,0000	320,00
154	PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES. - PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES	20,000	EMB.	KIKAKAU	19,4500	389,00
155	DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚC - DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO-	20,000	EMB.	BONN	17,4500	349,00
156	PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚ - PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	20,000	EMB.	BONN	15,4900	309,80
157	GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES - GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO	20,000	EMB.	BONN	16,0000	320,00
158	MARIA MOLE COM 50 UNIDADES - MARIA MOLE COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO,SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOÍDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223 E PROTEASE INS 1101I) E AROMATIZANTE).	20,000	EMB.	BONN	25,1000	502,00
161	PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULA - PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE	20,000	EMB.	FLORESTA L	6,6800	133,60
162	DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW - DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	20,000	EMB.	BONN	26,9900	539,80
163	CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO - CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE	20,000	EMB.	BONN	29,9800	599,60

	SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
213	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML - LEITE DE COCO TRADICIONAL, COMPOSTO DE COCO, AGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200 ML.	150,000	UNID	INGACOCO	2,2500	337,50
219	FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. - FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.	70,000	UN	ALL NUTRI	5,5000	385,00
220	GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS - GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	70,000	PCT	NATURALE	8,7800	614,60
223	CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE - CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	10,000	GAL	DUSUL	12,2900	122,90
Total do Participante:						39.302,25

Participante: S. A. F. TORTORA - GAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS LIQUEFEITO - GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	450,000	UN	SUPERGAS BRAS	115,0000	51.750,00
Total do Participante:						51.750,00

Participante: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	-LINGUIÇA TOSCANA - KG - LINGUIÇA TOSCANA Kg- EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.	750,000	KG	DONINI	12,5000	9.375,00
29	SALSICHA KG.- PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO - SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA.- EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150,000	KG	REZENDE	9,4900	1.423,50
47	BISCOITO, AGUA E SAL - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 300 A 400g	1.300,0	UNID	DOTIM DOTOSO	3,6000	4.680,00
54	-MACARRÃO GRANO DURO (TIPO ESPAGUETE) PCT 500 GR - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	500,000	UN	PEROLA	3,3000	1.650,00
56	CESTA BÁSICA-CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE - CESTA BÁSICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.	595,000	FD	MR OLIVEIRA	104,0000	61.880,00
67	ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, 400G - ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 400G	750,000	PCT	LA REND	2,6900	2.017,50
87	* CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-P - CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	50,000	PCT	SÃO BRAS	6,9000	345,00
112	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.	750,000	PCT	JOÃOZINH O	5,9700	4.477,50
144	REFRIGERANTE DE COLA COM 2,5 LITROS - REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. FARDO COM 04 UNIDADES DE EMBALAGEM PET DE 2,5 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150,000	UNID	PEPSI	43,5600	6.534,00
145	*REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITRO - REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	70,000	FD	CONQUIST A	22,5000	1.575,00
146	*REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITRO - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	250,000	FD	CONQUIST A	22,8900	5.722,50
225	SUCO DE LARANJA NATURAL, INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO, GARRAFA PET 1,7 LITROS, SUCO NATURAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO. - SUCO DE LARANJA NATURAL, INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO, GARRAFA PET 1,7 LITROS, SUCO NATURAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	500,000	UNID	FLORAÍ	23,0000	11.500,00
Total do Participante:						111.180,00

Participante: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	MINI BOLO - MINI BOLO, DIVERSOS SABORES, DE 30 A 40 GR CADA EMBALAGEM.	250,000	UNID	RENATA	1,0000	250,00
16	PANETONE DE FRUTAS CISTALIZADAS 400 GR - PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PODENDO CONTER AÇUCAR CRISTAL, EXTRATO DE MALTE SECO E SAL, MONODIGLICERIDIOS DE ACIDO GRAXOS, GEMA EM PÓ, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCÓRBICO, INS 300, EDULCORANTES E AROMA NATURAL DE LARANJA E PANETONE. EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 400 GR	1.500,0	UNID	VENEZA	7,5000	11.250,00
17	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉRRO E ACIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM 400 GR.	500,000	UNID	VENEZA	7,5000	3.750,00
20	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIME - LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.	150,000	UNID	PURITY	4,5500	682,50
21	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA 01 LITRO - LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.700,0	UNID	LIDER	4,0900	11.043,00
22	LEITE ZERO LACTOSE 01 LITRO - LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	600,000	UNID	LIDER	5,0800	3.048,00
31	*EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 340 g - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340g, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.	1.500,0	UNID	PALADORI	1,5800	2.370,00
32	*MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. - MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	100,000	UN	SUAVIT	3,3000	330,00
33	*MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM 200g - MILHO VERDE EM CONSERVA , EMBALAGEM: 200 g - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE	750,000	EMB.	PREDILECT A	2,4500	1.837,50

	FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.					
37	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL EMBALAGEM 900ml - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	1.500,0	UNID	COCAMAR	7,4800	11.220,00
38	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE SARDINHA - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250g.	75,000	UNID	PALMEIRA	8,0000	600,00
39	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 500g - AZEITONA VERDE EM CONSERVA, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM 500g	75,000	UN	VALE FERTIL	10,2000	765,00
40	BISCOITO AGUA E SAL SEM LACTOSE - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM COM 300 A 400 GR.	150,000	UNID	PICCININI	3,5000	525,00
41	BISCOITO SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE - BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COM 300 A 400 GR	600,000	UNID	PICCININI	3,5000	2.100,00
42	BISCOITO SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE - BISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COM 300 A 400 GR	1.500,0	UNID	PICCININI	3,4800	5.220,00
43	BISCOITO, ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COM 300 A 400 GR	450,000	UNID	PICCININI	3,4800	1.566,00
44	BISCOITO, ROSQUINHA SABOR LEITE OU COCO - BISCOITO, SABOR LEITE OU COCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 300 A 400 GR	450,000	UNID	PICCININI	3,4800	1.566,00
49	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 300 A 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.	400,000	UNID	PICCININI	3,5000	1.400,00
50	*MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARAFUSO) PCT 500g - MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500,000	PCT	RENATA	4,6000	2.300,00
51	*MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE - MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	700,000	PCT	SANTA CLARA	3,5000	2.450,00
52	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1Kg - MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	750,000	PCT	JOIA	5,0000	3.750,00
53	-MACARRÃO COM OVOS SEMOLA (TIPO PARAFUSO) PCT 01 KG - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg	1.500,0	UN	JOIA	4,9800	7.470,00
55	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL PACOTE 500 GR - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	750,000	UNID	FLORIANI	4,0000	3.000,00
68	ACHOCOLATADO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE - *ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	150,000	UNID	CELLI	6,8500	1.027,50
70	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	750,000	PCT	DOURO	15,2900	11.467,50
76	ARROZ TIPO 1 - ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	1.125,0	UNID	TUQUINHA	15,3000	17.212,50
80	BATATA PALHA - BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, EXTRA FINA, TIPO FRITA, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE 500 GR.	30,000	UNID	MAIS SABOR	9,0000	270,00
83	-CANELA EM PÓ PCT C/ 10 GR - CANELA EM PÓ - PCT 10G - CANELA EM PÓ - APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA- PRIMA CANELA, ASPECTO EM PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 10G.	50,000	UN	A NATUREZA	1,2000	60,00
84	-CANJIQUINHA FINA (QUIRELA) PCT C/ 500 GR - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO. PACOTE 500 GR	150,000	UN	DOM PEDRO	2,3000	345,00
89	*CHÁ MATE NATURAL TOSTADO CAIXA 250g - CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g	750,000	CX	UNIAO	2,4000	1.800,00
93	*COLORAU PCT 500 g. - COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	150,000	PCT	A NATUREZA	3,0500	457,50
95	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g - CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g	75,000	PCT	A NATUREZA	1,1000	82,50
98	CHÁ ERVA DOCE - CHÁ ERVA DOCE, COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE ISENTOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM SACHE 19 GR	100,000	UNID	CAPIMAR	2,0900	209,00
104	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, 1Kg - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg	150,000	PCT	AMAFIL	4,3200	648,00
105	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. - FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150,000	PCT	AMAFIL	3,8000	570,00
106	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, 1Kg - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	150,000	PCT	DOM PEDRO	4,3200	648,00
108	FECULA DA MANDIOCA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO. 500g - FECULA DA MANDIOCA, TIPO AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1. 500g	20,000	PCT	A NATUREZA	4,2000	84,00
109	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO ESPECIAL - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	1,500,000	PCT	COCAMAR	3,6900	1.845,00
110	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, 1Kg - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICA. 1Kg	100,000	PCT	COCAMAR	3,5900	359,00
113	*FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG- - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	300,000	PCT	MOLINHO	4,9000	1.470,00
115	*FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150,000	UN	APTI	4,5000	675,00
116	FUBÁ DE MILHO - PCT. 1 kg - FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	300,000	PCT	SINHA	2,2500	675,00
117	*GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. - GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	375,000	CX	CELLI	0,8000	300,00
123	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, 200g - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g	150,000	UN	LIDER	2,8000	420,00
124	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, 400g - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 400g	220,000	PCT	DANKY	12,7000	2.794,00
138	SAL, TIPO REFINADO - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg	500,000	UNID	GARA	1,1600	580,00
142	*ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINER - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS	50,000	FD	SANTA INES	11,0500	552,50
143	*ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINER - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E	150,000	FD	SANTA INES	9,4000	1.410,00

	HIGIENIZADAS.					
151	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO LIQUIDO - ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 200 ML	350,000	UNID	LIDER	1,1000	385,00
160	PIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇÚCAR. 15G. EMBALAGEM - PIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇÚCAR. 15G. EMBALAGEM COM 50 PACOTES.	20,000	EMB.	CEGONHA	30,9000	618,00
Total do Participante:						125.458,00
Participante: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	*POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg- CONGELADA. INTEGRAL, - POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg- CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	1.000,0	KG	MAQUEA	10,1500	10.150,00
Total do Participante:						10.150,00
Total Geral:						680.712,75

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 27/09/2022

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

S O M NASSER ALIMENTOS

_____
RICARDO MICHEL NASSER

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA

_____
DANIEL GOMES DA ROCHA

MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME

_____
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

_____
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

S. A. F. TORTORA - GAS

_____
JONATHAN MENEZES PERES

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

_____
ALYSON SIDNEY TEODORO ANTUNES

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

_____
WILSON BOVO FERREIRA

EDUARDO RODRIGUES CARDOSO
08968264902

_____
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO

MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME

_____
ALEXANDRO MARCELO NASCIMENTO LOPES

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME

_____
MARCELO HIDEAKI SUGIHARA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:32EFDD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.777/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.777/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.008.959,94 (onze milhões e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.306.0003.2.028.		Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola	
230 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
04.001.12.306.0003.2.029.		Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE	
232 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
04.001.12.306.0003.2.030.		Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche	
234 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
04.001.12.306.0003.2.031.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA	
236 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
04.001.12.306.0003.2.032.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental	
238 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
256 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
248 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.971,00
255 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.029,00
258 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
268 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.12.361.0003.2.039.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
270 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	712.760,00
272 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.597,64
04.001.12.361.0003.2.040.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
275 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.780.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386.100,00
04.001.12.361.0003.2.041.		Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação	
279 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
04.001.12.361.0003.2.043.		Manter o Transporte Escolar PETE Estadual	
286 - 3.3.90.39.00.00	133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.779,60
04.001.12.365.0003.2.047.		Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	
1336 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
299 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
300 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.036,60
1337 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.963,40
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
322 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
313 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.000,00
315 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.292,30
1338 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.186,20
320 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04.001.12.365.0003.2.050.		Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
342 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
334 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.400,00
335 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.813,36
340 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
343 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.535,84
04.001.12.365.0003.2.051.		Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola	
355 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.920,00
04.001.12.365.0003.2.052.		Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	
358 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
359 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.605,00
04.001.12.365.0003.2.053.		Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola	
364 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	681.000,00
366 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.710,00
04.001.12.365.0003.2.054.		Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche	
368 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	412.110,00
906 - 3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.958,00
907 - 3.1.90.13.00.00	1038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.042,00
04.001.12.367.0003.2.056.		Manter a Educação Especial -70%	
383 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
384 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.150,00
Total Suplementação:			11.008.959,94

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.008.959,94 (onze milhões e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64. Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	000	1.200.000,00
1.7.5.1.50.01.00.000	Transfer-ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	101	5.459.070,00
1.7.5.1.50.01.00.000	Transfer-ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	102	1.840.882,64
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	103	70.227,70
1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	103	500.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000	Cota-Pa-rte do ICMS - Principal	103	250.000,00
1.7.2.1.51.01.00.000	Cota-Pa-rte do IPVA - Principal	103	80.000,00
1.7.1.5.50.01.00.000	Transfer-ências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	1038	90.000,00
1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	104	100.000,00
1.1.1.2.50.03.00.000	Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	104	32.515,48
1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	104	300.000,00
1.1.1.4.51.11.00.000	Imposto-sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	104	250.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	104	150.000,00
1.7.1.1.51.31.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	104	67.484,52
1.7.1.4.50.01.00.000	Transfer-ências do Salário-Educação - Principal	107	480.000,00
1.7.2.4.51.01.01.000	PROGR-AMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	133	138.779,60
Total:			**11.008.959,94**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:47FABC0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.778/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.778/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.061.		Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques	
409 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
Total Suplementação:			1.200.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	000	1.200.000,00
Total:		1.200.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:31B02475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 468/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.777/2022 de 27/09/2022

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.008.959,94 (onze milhões e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.306.0003.2.028.		Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola	
230 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
04.001.12.306.0003.2.029.		Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE	
232 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
04.001.12.306.0003.2.030.		Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche	
234 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
04.001.12.306.0003.2.031.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA	
236 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
04.001.12.306.0003.2.032.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental	
238 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
256 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
248 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.971,00
255 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.029,00
258 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
268 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.12.361.0003.2.039.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
270 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	712.760,00
272 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.597,64
04.001.12.361.0003.2.040.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
275 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.780.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386.100,00
04.001.12.361.0003.2.041.		Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação	
279 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
04.001.12.361.0003.2.043.		Manter o Transporte Escolar PETE Estadual	
286 - 3.3.90.39.00.00	133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.779,60
04.001.12.365.0003.2.047.		Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	
1336 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
299 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
300 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.036,60
1337 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.963,40
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
322 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
313 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.000,00
315 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.292,30
1338 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.186,20
320 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04.001.12.365.0003.2.050.		Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
342 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
334 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.400,00
335 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.813,36
340 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
343 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.535,84
04.001.12.365.0003.2.051.		Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola	
355 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.920,00
04.001.12.365.0003.2.052.		Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	
358 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
359 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.605,00
04.001.12.365.0003.2.053.		Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola	
364 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	681.000,00
366 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.710,00
04.001.12.365.0003.2.054.		Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche	
368 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	412.110,00
906 - 3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.958,00
907 - 3.1.90.13.00.00	1038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.042,00
04.001.12.367.0003.2.056.		Manter a Educação Especial -70%	
383 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
384 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.150,00
Total Suplementação:			11.008.959,94

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.008.959,94 (onze milhões e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	

1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	000	1.200.000,00
1.7.5.1.50.01.00.000 Transfer-ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	101	5.459.070,00
1.7.5.1.50.01.00.000 Transfer-ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	102	1.840.882,64
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	103	70.227,70
1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	103	500.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Pa-rte do ICMS - Principal	103	250.000,00
1.7.2.1.51.01.00.000 Cota-Pa-rte do IPVA - Principal	103	80.000,00
1.7.1.5.50.01.00.000 Transfer-ências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	1038	90.000,00
1.1.1.2.50.01.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	104	100.000,00
1.1.1.2.50.03.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	104	32.515,48
1.1.1.3.03.11.01.000 Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	104	300.000,00
1.1.1.4.51.11.00.000 Imposto-sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	104	250.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	104	150.000,00
1.7.1.1.51.31.00.000 Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	104	67.484,52
1.7.1.4.50.01.00.000 Transfer-ências do Salário-Educação - Principal	107	480.000,00
1.7.2.4.51.01.01.000 PROGR-AMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	133	138.779,60
Total:		**11.008.959,94**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7EC3D900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 469/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.778/2022 de 27/09/2022
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo,Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.061.		Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques	
409 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
Total Suplementação:			1.200.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	000	1.200.000,00
Total:			1.200.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7B6CD826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 19 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS EDUCADOR INFANTIL

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 19/2022

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado -PSS- Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RETIFICA a convocação nº 19/2022, passando a valer o que segue.

Mandirituba, 28 de setembro de 2022.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CRISTIANE SCHELBAUER GONÇALVES RIBEIRO
Secretária

ANDERSON LUIS BATISTA
Membro

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado -PSS- Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Teatro Municipal Joana Dilacir Palu Gelatti, rua da Liberdade, nº 353, Centro, Mandirituba-PR, no dia **04 de outubro de 2022 às 9:00 h** para a finalidade de OFERTA DE VAGAS. Os candidatos que não comparecerem no dia e horário estipulados serão considerados desistentes.
Devido à grande quantidade de não comparecimento nas últimas convocações, foram convocados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, conforme previsto no item 7.1.4 do Edital. Por esta razão, os candidatos convocados para oferta de vagas na Convocação 19/2022 que já estavam com a documentação deferida poderão ser contratados para as próximas vagas que venham a surgir de acordo com a necessidade do Município.

EDUCADOR INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome
158	91309	GISLAINE LEILA FERREIRA CORDEIRO
165	94581	RITA DE CASSIA CLAUDIANO LINS
167	87806	CATIA REGINA PONTES FRANÇA
175	88764	BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO
177	88330	CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK
179	88682	TATIANA HARDT COLACO DOS SANTOS
180	87892	CARMEM APARECIDA DE ALMEIDA
181	91819	DIANA APARECIDA TATTI ROCHA
183	88157	GRACIELE KAIS DE MOURA
186	88674	ANA PAULA DE LIMA
187	87800	DAIGLES REGINA MELO
188	92283	LUANA LUCIMARA VICENTE
197	88275	ANA KAROLINE SOUZA TRZASKOS
209	88820	GISELE DA ROCHA REIS
212	87841	ELIS CRISTINA NEVES
220	92222	EVELYN CRISTINA MILAS MEDEIROS DO ROSARIO
233	94634	ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES
235	92330	CLEIDELINE LEITE BATISTA
237	90673	REGIANE CRISTINA DOMINGUES BARBOSA
240	94752	SILVANA ROSA
241	88191	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ARANTES
242	87979	VIVIANE PEREIRA DE LIMA KUAKOSKI
243	88952	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS
245	88576	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS
247	92260	LUCIANA NICLEVICZ RUIVO DA SILVA
250	96532	ADRIANA MADEIRA ROBERTO PEREIRA
256	88382	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA
258	88476	ELAINE CARVALHO
260	96533	PAULA DE RAMOS DA CRUZ
268	88220	IONE VINHA DA SILVA
278	91933	CLEIA DE LIMA MAIA
280	94919	LEILA TOMAZ DE ASSIS DUARTE
281	87910	ELISANDRA DA SILVA
283	88501	CLAUDIA MARIA DA LUZ MARIA DA LUZ HANC
287	88417	MARIANE DE LIMA HUSCZCZ
292	91771	JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS
296	94798	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES
303	92409	ELOISA UKAN HALAMA
311	94856	LUCIA APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS
313	89611	HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO
316	94833	MARIZA APARECIDA DIAS
321	94753	RENATA DA SILVA FERREIRA
323	92412	JOELMA MARIA CORDEIRO LUSWARGHI
325	91827	MARIA CLAUDIA MEZZOMO SCHMTZ
326	88905	LORENA ANTERO DO CARMO SANTOS
327	88164	VANESSA JARECK
329	87992	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI
330	89016	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE
333	88041	JULIANA DE SOUZA LEAL
337	88655	SANDRA LYSIANE LY LUZ
339	87808	DAIANE PATRICIA TUREK LUZ
343	92485	EDILENE AGUIAR BARBOSA
345	94981	JANAINA DE SOUZA DE AMORIM
346	87949	KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA
355	87761	ARIELE CRISTIANE ROCHA
356	91721	MIRIAN JOYCE BARBOSA
357	89291	PAMELA FERNANDES FERREIRA CESAR
366	91332	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS

369	88332	ARIELE RIBEIRO PEREIRA
372	90717	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA
379	91563	DANUZA MIKOSKI BENTO MAHADO
380	87893	JACSELEM SOARES MENDES
384	88112	SUELEN CAMPOLIM DOS SANTOS
385	91542	LARISSA FERNANDA BUHRER
387	92401	ANA FLAVIA PEREIRA DE MELO
393	94554	TARIANE OLIVEIRA DE LIMA
397	91716	BRUNA MORO SOARES PEREIRA
398	88902	EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA
402	88932	CARLA RAIANE BUHRER
405	87827	AMANDA FERREIRA DENKE
407	88802	SILVANA ROCHA DOS SANTOS
408	88999	ESTER PEREIRA DOS SANTOS
412	88600	KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO
413	88759	JÉSSICA UNDOVSKI
415	88015	ALESSANDRA GISELE RAMOS DO NASCIMENTO
422	89026	NADIR DE SOUZA
436	88711	ALDENEIA MARTINS
440	92446	APARECIDA BENEDITA SILVA DE OLIVEIRA
441	88137	ANDREIA CRISTIANE FERNANDES PRATKA
443	92408	MARIA ELISA DOS SANTOS BORDIGNON
446	91820	KÁSSIA REGINA PEREIRA MEDEIROS
447	88550	JENNIFER APARECIDA PILATO ROCHA
449	88348	FABIELEN VARGAS MARTINHUK
453	94653	SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA
456	92250	NATYLLE UTZIG DA SILVA
458	91917	GÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO
462	88941	ANGÉLICA GOMES DA CRUZ
464	88375	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES
467	94650	KAREN CRISTINA DA SILVA
471	90776	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA
473	92176	CAROLINE DA CRUZ MAZUR DA ROCHA
475	90864	GABRIELA PIZA DA SILVA
477	88474	DENISE RIBEIRO DA CRUZ
482	91838	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO
483	90788	FÁBIO AURÉLIO PEPE
487	88469	JUCIELY PAMELA DA SILVA
494	88207	JENNYFFER DE SOUZA SIMÕES
497	88595	PATRICIA QUADROS LIMA MIGUEL
502	88248	CAMILA MARQUES SUCHARSKI
504	88100	MILEINE DE LURDES MACIEL DOS REIS
506	89624	URSULA CRISTIANE PALTE MACHADO
516	88032	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA
517	88303	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA
518	92455	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA KLEY ALVES
519	91691	CLEONICE DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS
521	88381	PALOMA DOS SANTOS DE LIMA
522	87801	LUANA DE PAULA SANTOS
523	92442	LETICIA FERNANDES MUNIZ
525	88033	ANA CAROLINA OLIVEIRA RODRIGUES
526	87763	MARIA EDUARDA LIMA VIEIRA
529	95042	KARINE DE SOUZA DA SILVA
533	87783	RENATA LIMA VIEIRA
537	88665	ADRIELI PRUCH
541	91648	MARIA FERNANDA BARBOSA CLAUDINO
542	88676	ANA KAUANE GONÇALVES
546	88601	YASMIN RIBEIRO FERREIRA
548	92075	RAQUEL DIOLINDO MENDES
549	91996	KAMILE DA CRUZ MAZUR
550	88386	VITÓRIA EDUARDA VEIGA DE SOUZA

Mandirituba, 28 de setembro de 2022.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CRISTIANE SCHELBAUER GONÇALVES RIBEIRO
Secretária

ANDERSON LUIS BATISTA
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:7EF587EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 495 DE 26 DE SETEMBRODE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
2886	ALAIDE DE FATIMA ALVES MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A 03	A 04
2501	AMELIA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B 06	B 07
480	ANA MARIA DA CRUZ	AUXILIAR DE FARMACIA	A 12	A 13
1708	ANA PAULA DOSSI CHEMIM	FISIOTERAPEUTA I	B 09	B 10
3321	ANA TEREZA LOPES FERREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	C 03	C 04
3436	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	B 03	B 04
2085	AURORA DE JESUS GONCALVES MAIESKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A 04	A 05
3666	BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA	PSICOLOGO II	B 03	B 04
3286	CLAYTON CEZAR HANYSZ	MOTORISTA CATEGORIA D	B 03	B 04
3366	DIONE HILARIO BONATTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	B 03	B 04
2235	IRACEMA SOUZA ROCHA CAVALHEIRO	AJUDANTE DE COZINHEIRO	A 04	A 05
3828	ITALINA RINALDI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B 01	B 02
438	JOAO LUIZ OGRODOVICZ	VIGILANTE PUBLICO	A 11	A 12
1165	JOSE AIRTON PEREIRA	SERVENTE DE OBRA	A 04	A 05
2115	LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE	DESENHISTA	A 08	A 09
1301	LUIS ANTONIO PEREIRA	SERVENTE DE OBRA	A 04	A 05
1806	LUIZ CARLOS MACHADO	MOTORISTA DE ONIBUS	A 05	A 06
3545	MAIRA RITA BENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO	A 02	A 03
1493	MARIA FRANCISCA FAUSTINO STEKLAIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B 08	B 09
1694	MARILIS APARECIDA CORDEIRO BENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A 04	A 05
3329	MARLON MOULINS REZENDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA	B 03	B 04
3442	MAURICIO PALU GELATTI	MEDICO AUDITOR	B 03	B 04
2509	MICHAEL JOSIEL DA CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	E 06	E 07
3466	SIDGLEI DA SILVEIRA PINTO	TRABALHADOR BRACAL	B 02	B 03
3437	WALTER LUIZ GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	B 03	B 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:095C6BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 496 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1679	Alceu de Antonio Ogrodovicz	18/01/2020 a 17/01/2021	03/10/2022 a 01/11/2022	Não
4039	Aline Aparecida de Oliveira	22/07/2021 a 21/07/2022	21/09/2022 a 30/09/2022	Sim
1026	Amelia da Cruz Oliveira	27/04/2020 a 13/10/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Não
4153	Ana Flavia Moleta de Carvalho	15/09/2021 a 14/09/2022	16/09/2022 a 30/09/2022	Não
4100	Antonio Francisco de Souza	01/02/2021 a 31/01/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	Não
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2022 a 19/09/2022	Não
3917	Daniele dos Santos	07/10/2021 a 06/10/2022	07/10/2022 a 26/10/2022	Sim
2035	David Humenhuk	13/11/2020 a 01/04/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	Não
5281	Debora Cristina dos S. B. Silva	01/03/2021 a 28/02/2022	08/09/2022 a 17/09/2022	Não
3835	Denise Silva Lima Bernardi	07/02/2021 a 06/02/2022	19/09/2022 a 03/10/2022	Não
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	04/05/2021 a 03/05/2022	13/10/2022 a 27/10/2022	Não
4061	Everly Stech	05/01/2021 a 04/01/2022	21/10/2022 a 30/10/2022	Sim
2216	Fernando de Godoy Ribeiro	13/10/2019 a 11/12/2020	15/09/2022 a 14/10/2022	Não
3926	Francielle do Rocio da C. de Oliveira	17/10/2020 a 16/10/2021	01/10/2022 a 15/10/2022	Não
3450	Francilene Nascimento da S. Cesar	01/08/2020 a 31/07/2021	04/10/2022 a 02/11/2022	Não
3720	Francisca Divanir Firmino	16/10/2020 a 15/10/2021	02/10/2022 a 31/10/2022	Não
4073	Gilmar Tiago Campos Vonsovicz	13/01/2021 a 12/01/2022	12/09/2022 a 01/10/2022	Sim
3716	Grassiele Gassenferth	02/10/2020 a 01/10/2021	18/10/2022 a 16/11/2022	Não
3362	Janaina Maria de Andrade	01/08/2019 a 31/07/2020	18/10/2022 a 27/10/2022	Sim
2127	Joao Edigar Zanao	02/06/2021 a 01/06/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	Não
3313	Joceli do Rocio Ribas Rodrigues	18/07/2019 a 17/07/2020	03/10/2022 a 22/10/2022	Sim
1370	Joel Sebastiao da Cruz	01/05/2020 a 30/04/2021	26/09/2022 a 15/10/2022	Sim
1438	Jose Alberto Ogrodovicz	28/05/2020 a 27/05/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Não
3928	Jucelia Aparecida de Lima Camargo	01/10/2021 a 30/09/2022	03/10/2022 a 22/10/2022	Sim

2545	Lucia Pires da Silva	10/07/2021 a 09/07/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	Não
3688	Luis Adao Franco	01/06/2021 a 31/05/2022	26/09/2022 a 05/10/2022	Não
2104	Luiz Pires Batista	14/05/2020 a 13/05/2021	03/10/2022 a 01/11/2022	Não
2202	Madalena Miranda	01/07/2021 a 30/06/2022	10/10/2022 a 08/11/2022	Não
4075	Maria Nogueira Pereira	13/01/2021 a 12/01/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	Não
4054	Miguel de Oliveira Rocha	11/09/2020 a 10/09/2021	16/09/2022 a 05/10/2022	Não
3668	Muriel Alves de Andrade	02/03/2021 a 31/03/2022	10/10/2022 a 24/10/2022	Não
4081	Nilson da Silva Neves	04/01/2021 a 03/01/2022	26/09/2022 a 05/10/2022	Não
3523	Nilson Luiz Gomes de Camargo	22/08/2021 a 21/08/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	Não
3719	Renata de Andrade	26/02/2021 a 26/08/2022	07/09/2022 a 26/09/2022	Sim
3800	Sueli Teresinha dos Santos	28/11/2020 a 27/11/2021	16/09/2022 a 05/10/2022	Não
4138	Thais Aparecida da Cruz	07/06/2021 a 06/06/2022	16/09/2022 a 30/09/2022	Não
1441	Valcir Sebastiao Pereira	06/04/2019 a 05/04/2020	03/10/2022 a 22/10/2022	Sim
3388	Vanessa de Oliveira Braz	28/01/2021 a 27/01/2022	17/10/2022 a 31/10/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8B1CDB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 69/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 69/2022 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

DIANA LAZARETTI RODRIGUES 12576102956						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	2.000,00	45,00	90.000,00
TOTAL						90.000,00
ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	1.000,00	76,00	76.000,00
1	3	Lavagem Completa de veículo tipo micro-ônibus, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	1.000,00	103,00	103.000,00
TOTAL						179.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 69/2022 datada de 28/09/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B67B9732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR						
Pregão Nº 00048/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
04.325.195/0001-09 - RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Feixe molas	Unidade	30	R$ 103,3400	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						

Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
2	Feixe molas	Unidade	30	R$ 93,5700	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira parte trans. - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
3	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
4	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo traseiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
5	Feixe molas	Unidade	5	R$ 556,6000	R$ 177,0000	R$ 885,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
6	Feixe molas	Unidade	5	R$ 467,8700	R$ 220,0000	R$ 1.100,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
8	Feixe molas	Unidade	5	R$ 342,0300	R$ 197,0000	R$ 985,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
9	Feixe molas	Unidade	5	R$ 311,3700	R$ 242,0000	R$ 1.210,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
10	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
11	Feixe molas	Unidade	5	R$ 285,5600	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
14	Feixe molas	Unidade	5	R$ 277,4900	R$ 129,0000	R$ 645,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 3ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
15	Feixe molas	Unidade	5	R$ 262,9700	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 4ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
16	Feixe molas	Unidade	5	R$ 232,3200	R$ 89,0000	R$ 445,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 5ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
17	Feixe molas	Unidade	5	R$ 224,2500	R$ 89,0000	R$ 445,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 6ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
18	Feixe molas	Unidade	5	R$ 206,5100	R$ 89,0000	R$ 445,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 7ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
19	Feixe molas	Unidade	5	R$ 185,5300	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 8ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
21	Feixe molas	Unidade	5	R$ 143,5900	R$ 55,0000	R$ 275,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 10ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
22	Feixe molas	Unidade	5	R$ 104,8700	R$ 69,0000	R$ 345,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 11ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
23	Feixe molas	Unidade	5	R$ 311,3700	R$ 229,0000	R$ 1.145,0000
Marca: OBENAUS						

Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
24	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 233,0000	R$ 1.165,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
25	Feixe molas	Unidade	5	R$ 285,5600	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
26	Feixe molas	Unidade	5	R$ 262,9700	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
27	Feixe molas	Unidade	5	R$ 232,3200	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
28	Feixe molas	Unidade	5	R$ 224,2500	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
29	Feixe molas	Unidade	5	R$ 206,5100	R$ 79,0000	R$ 395,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
30	Feixe molas	Unidade	5	R$ 185,5300	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 8ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
31	Feixe molas	Unidade	5	R$ 166,1700	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 9ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
32	Feixe molas	Unidade	5	R$ 143,5900	R$ 55,0000	R$ 275,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 10ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
33	Feixe molas	Unidade	5	R$ 104,8700	R$ 35,0000	R$ 175,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 11ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
35	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 6,7500	R$ 33,7500
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
36	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 7,6000	R$ 38,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro tração - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
37	Feixe molas	Unidade	10	R$ 546,9200	R$ 210,0000	R$ 2.100,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte de Molas central - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
38	Feixe molas	Unidade	5	R$ 588,8700	R$ 270,0000	R$ 1.350,0000
Marca: GOODYEAR						
Fabricante: GOODYEAR						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão do truque (fole) / borracha - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
39	Feixe molas	Unidade	4	R$ 2.097,3300	R$ 950,0000	R$ 3.800,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte balão truque / ferragens - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
40	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 28,0000	R$ 560,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
41	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,4900	R$ 15,0000	R$ 300,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
42	Feixe molas	Unidade	5	R$ 279,1100	R$ 135,0000	R$ 675,0000

Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
43	Feixe molas	Unidade	5	R$ 304,9200	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
44	Feixe molas	Unidade	5	R$ 177,4700	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
45	Feixe molas	Unidade	5	R$ 185,5300	R$ 86,0000	R$ 430,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
46	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,3700	R$ 26,8500
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
47	Feixe molas	Unidade	5	R$ 53,2400	R$ 23,0000	R$ 115,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peito de bomba da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
48	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,6600	R$ 613,2000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
49	Feixe molas	Unidade	5	R$ 112,9300	R$ 53,0000	R$ 265,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Deslizante para mola 8 - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
50	Feixe molas	Unidade	20	R$ 125,8400	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
51	Feixe molas	Unidade	20	R$ 9,6800	R$ 4,0000	R$ 80,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do grampo do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
52	Feixe molas	Unidade	5	R$ 354,9300	R$ 150,0000	R$ 750,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco superior do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
53	Feixe molas	Unidade	5	R$ 379,1300	R$ 170,0000	R$ 850,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco inferior do balão com banjo - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
54	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 160,0000	R$ 800,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
55	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 150,0000	R$ 750,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
56	Feixe molas	Unidade	5	R$ 393,6500	R$ 170,0000	R$ 850,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança para mola 8 - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
57	Feixe molas	Unidade	50	R$ 79,0500	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
58	Feixe molas	Unidade	50	R$ 24,2000	R$ 11,0000	R$ 550,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do pino da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
59	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 139,0000	R$ 695,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor fixo - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						

60	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 159,0000	R$ 795,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor regulável - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
61	Feixe molas	Unidade	20	R$ 70,9900	R$ 25,0000	R$ 500,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
62	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 28,0000	R$ 560,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado						
64	Feixe molas	Unidade	30	R$ 93,5700	R$ 40,0000	R$ 1.200,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
65	Feixe molas	Unidade	30	R$ 93,5700	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira parte trans. - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
66	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
67	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo traseiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
68	Feixe molas	Unidade	5	R$ 556,6000	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
69	Feixe molas	Unidade	5	R$ 467,8700	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
70	Feixe molas	Unidade	5	R$ 435,6000	R$ 190,0000	R$ 950,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
71	Feixe molas	Unidade	5	R$ 342,0300	R$ 150,0000	R$ 750,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
72	Feixe molas	Unidade	5	R$ 311,3700	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
73	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 130,0000	R$ 650,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
74	Feixe molas	Unidade	5	R$ 285,5600	R$ 110,0000	R$ 550,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
75	Feixe molas	Unidade	5	R$ 1.016,4000	R$ 420,0000	R$ 2.100,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 1ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
76	Feixe molas	Unidade	5	R$ 943,8000	R$ 450,0000	R$ 2.250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 2ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
77	Feixe molas	Unidade	5	R$ 826,0300	R$ 380,0000	R$ 1.900,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
78	Feixe molas	Unidade	5	R$ 746,9700	R$ 350,0000	R$ 1.750,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 4ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
79	Feixe molas	Unidade	5	R$ 645,3300	R$ 250,0000	R$ 1.250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
80	Feixe molas	Unidade	5	R$ 546,9200	R$ 250,0000	R$ 1.250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
81	Feixe molas	Unidade	5	R$ 448,5100	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
82	Feixe molas	Unidade	5	R$ 358,1600	R$ 170,0000	R$ 850,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 8ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
83	Feixe molas	Unidade	5	R$ 324,2800	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 9ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
84	Feixe molas	Unidade	5	R$ 314,6000	R$ 130,0000	R$ 650,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
85	Feixe molas	Unidade	5	R$ 177,4700	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
87	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
88	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro tração - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
89	Feixe molas	Unidade	10	R$ 722,7700	R$ 315,0000	R$ 3.150,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte de Molas central - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
90	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 26,0000	R$ 520,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
91	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,4900	R$ 14,0000	R$ 280,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
92	Feixe molas	Unidade	5	R$ 279,1100	R$ 110,0000	R$ 550,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
93	Feixe molas	Unidade	5	R$ 304,9200	R$ 110,0000	R$ 550,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
94	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,3700	R$ 26,8500
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
95	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,6600	R$ 613,2000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
96	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
97	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 130,0000	R$ 650,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						

Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
98	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 130,0000	R$ 650,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor fixo - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
99	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 250,0000	R$ 1.250,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor regulável - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
100	Feixe molas	Unidade	20	R$ 70,9900	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
101	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 48,0000	R$ 960,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620						
103	Feixe molas	Unidade	30	R$ 93,5700	R$ 70,0000	R$ 2.100,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
104	Feixe molas	Unidade	30	R$ 93,5700	R$ 38,0000	R$ 1.140,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira parte trans. - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ- 5924 - veículo traçado						
107	Feixe molas	Unidade	5	R$ 556,6000	R$ 250,0000	R$ 1.250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
108	Feixe molas	Unidade	5	R$ 467,8700	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
109	Feixe molas	Unidade	5	R$ 435,6000	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
110	Feixe molas	Unidade	5	R$ 342,0300	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
111	Feixe molas	Unidade	5	R$ 322,3700	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
112	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
113	Feixe molas	Unidade	5	R$ 285,5600	R$ 125,0000	R$ 625,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
114	Feixe molas	Unidade	5	R$ 1.016,4000	R$ 460,0000	R$ 2.300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 1ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
115	Feixe molas	Unidade	5	R$ 943,8000	R$ 420,0000	R$ 2.100,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 2ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
116	Feixe molas	Unidade	5	R$ 826,0300	R$ 350,0000	R$ 1.750,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
117	Feixe molas	Unidade	5	R$ 746,9700	R$ 350,0000	R$ 1.750,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 4ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
118	Feixe molas	Unidade	5	R$ 645,3300	R$ 250,0000	R$ 1.250,0000
Marca: OBENAUS						

Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
119	Feixe molas	Unidade	5	R$ 546,9200	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
120	Feixe molas	Unidade	5	R$ 448,5100	R$ 170,0000	R$ 850,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 8ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
121	Feixe molas	Unidade	5	R$ 358,1600	R$ 125,0000	R$ 625,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 9ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
122	Feixe molas	Unidade	5	R$ 324,2800	R$ 115,0000	R$ 575,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
123	Feixe molas	Unidade	5	R$ 314,6000	R$ 180,0000	R$ 900,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
124	Feixe molas	Unidade	5	R$ 177,4700	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
126	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 10,0000	R$ 50,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
128	Feixe molas	Unidade	10	R$ 722,7700	R$ 240,0000	R$ 2.400,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte de Molas central - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
129	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 28,0000	R$ 560,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
132	Feixe molas	Unidade	5	R$ 304,9200	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
133	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,3700	R$ 26,8500
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
134	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,6600	R$ 613,2000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
135	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
136	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 129,0000	R$ 645,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
137	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 230,0000	R$ 1.150,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor fixo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
138	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor regulável - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
140	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 25,0000	R$ 500,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado						
142	Feixe molas	Unidade	30	R$ 93,5700	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000

Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
143	Feixe molas	Unidade	30	R$ 93,5700	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola traseira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
144	Feixe molas	Unidade	10	R$ 32,2700	R$ 15,0000	R$ 150,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
145	Feixe molas	Unidade	10	R$ 32,2700	R$ 15,0000	R$ 150,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
146	Feixe molas	Unidade	5	R$ 556,6000	R$ 180,0000	R$ 900,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
155	Feixe molas	Unidade	5	R$ 206,5100	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 10ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
156	Feixe molas	Unidade	5	R$ 1.016,4000	R$ 300,0000	R$ 1.500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 1ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
157	Feixe molas	Unidade	5	R$ 943,8000	R$ 320,0000	R$ 1.600,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 2ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
158	Feixe molas	Unidade	5	R$ 826,0300	R$ 280,0000	R$ 1.400,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
159	Feixe molas	Unidade	5	R$ 746,9700	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 4ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
160	Feixe molas	Unidade	5	R$ 645,3300	R$ 190,0000	R$ 950,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
161	Feixe molas	Unidade	5	R$ 546,9200	R$ 190,0000	R$ 950,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
162	Feixe molas	Unidade	5	R$ 448,5100	R$ 156,0000	R$ 780,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
163	Feixe molas	Unidade	5	R$ 342,0300	R$ 119,0000	R$ 595,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 8ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
164	Feixe molas	Unidade	5	R$ 324,2800	R$ 112,0000	R$ 560,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 9ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
165	Feixe molas	Unidade	5	R$ 314,6000	R$ 104,0000	R$ 520,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
166	Feixe molas	Unidade	5	R$ 177,4700	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
167	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 13,0000	R$ 65,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						

170	Feixe molas	Unidade	10	R$ 722,7700	R$ 249,0000	R$ 2.490,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte de Molas central - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
171	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 28,0000	R$ 560,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
172	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,5900	R$ 14,0000	R$ 280,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						

11-20 fabi

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
174	Feixe molas	Unidade	5	R$ 304,9200	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
175	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,3700	R$ 26,8500
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
176	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
177	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
178	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
180	Feixe molas	Unidade	5	R$ 346,8700	R$ 130,0000	R$ 650,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor regulável - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
181	Feixe molas	Unidade	20	R$ 70,9900	R$ 28,0000	R$ 560,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
182	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 26,0000	R$ 520,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado						
184	Feixe molas	Unidade	30	R$ 40,3300	R$ 15,0000	R$ 450,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
185	Feixe molas	Unidade	30	R$ 40,3300	R$ 15,0000	R$ 450,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola traseira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
186	Feixe molas	Unidade	20	R$ 29,0400	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
187	Feixe molas	Unidade	20	R$ 29,0400	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de mola traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
188	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
189	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						

193	Feixe molas	Unidade	5	R$ 230,7100	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
197	Feixe molas	Unidade	5	R$ 159,7200	R$ 50,0000	R$ 250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 8ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
200	Feixe molas	Unidade	5	R$ 321,0500	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 1ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
201	Feixe molas	Unidade	5	R$ 296,8500	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 2ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
203	Feixe molas	Unidade	5	R$ 246,8400	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 4ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
204	Feixe molas	Unidade	5	R$ 232,3200	R$ 89,0000	R$ 445,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 5ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
207	Feixe molas	Unidade	5	R$ 166,1700	R$ 59,0000	R$ 295,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 8ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
208	Feixe molas	Unidade	5	R$ 151,6500	R$ 58,0000	R$ 290,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 9ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
209	Feixe molas	Unidade	5	R$ 279,1100	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
210	Feixe molas	Unidade	5	R$ 246,8400	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: OBENAUS282,						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
211	Feixe molas	Unidade	5	R$ 230,7100	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
213	Feixe molas	Unidade	5	R$ 188,7600	R$ 62,0000	R$ 310,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
214	Feixe molas	Unidade	5	R$ 174,2400	R$ 63,0000	R$ 315,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
215	Feixe molas	Unidade	5	R$ 166,1700	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
216	Feixe molas	Unidade	5	R$ 153,2700	R$ 50,0000	R$ 250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 8ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
217	Feixe molas	Unidade	5	R$ 135,5200	R$ 46,0000	R$ 230,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 9ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
223	Feixe molas	Unidade	4	R$ 2.097,3300	R$ 730,0000	R$ 2.920,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte balão truque / ferragens - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387						
225	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,4900	R$ 14,0000	R$ 280,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
230	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,3700	R$ 26,8500
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387						
231	Feixe molas	Unidade	5	R$ 56,4700	R$ 20,0000	R$ 100,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peito de bomba da balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
232	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
233	Feixe molas	Unidade	5	R$ 64,5300	R$ 25,0000	R$ 125,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Deslizante para mola 8 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
235	Feixe molas	Unidade	20	R$ 9,6800	R$ 5,0000	R$ 100,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do grampo do balão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
240	Feixe molas	Unidade	5	R$ 321,0500	R$ 110,0000	R$ 550,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança para mola 8 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
243	Feixe molas	Unidade	5	R$ 322,6700	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor fixo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
244	Feixe molas	Unidade	5	R$ 335,5700	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor regulável - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
245	Feixe molas	Unidade	20	R$ 56,4700	R$ 20,0000	R$ 400,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor com pino - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
246	Feixe molas	Unidade	20	R$ 48,4000	R$ 18,0000	R$ 360,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor sem pino - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
247	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 1,5000	R$ 30,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do pino de centro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387						
248	Feixe molas	Unidade	30	R$ 45,1700	R$ 17,0000	R$ 510,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
250	Feixe molas	Unidade	10	R$ 29,0400	R$ 12,0000	R$ 120,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
251	Feixe molas	Unidade	5	R$ 303,3100	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
252	Feixe molas	Unidade	5	R$ 279,1100	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
253	Feixe molas	Unidade	5	R$ 266,2000	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
254	Feixe molas	Unidade	5	R$ 240,3900	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
255	Feixe molas	Unidade	5	R$ 217,8000	R$ 75,0000	R$ 375,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						

Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
256	Feixe molas	Unidade	5	R$ 196,8300	R$ 68,0000	R$ 340,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
257	Feixe molas	Unidade	5	R$ 188,7600	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
259	Feixe molas	Unidade	5	R$ 303,3100	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 1ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
260	Feixe molas	Unidade	5	R$ 279,1100	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 2ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
261	Feixe molas	Unidade	5	R$ 272,6500	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 3ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
267	Feixe molas	Unidade	5	R$ 266,2000	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
268	Feixe molas	Unidade	5	R$ 246,8400	R$ 85,0000	R$ 425,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
269	Feixe molas	Unidade	5	R$ 232,3200	R$ 78,0000	R$ 390,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
270	Feixe molas	Unidade	5	R$ 201,6700	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
271	Feixe molas	Unidade	5	R$ 161,3300	R$ 45,0000	R$ 225,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
272	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
273	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 6,0000	R$ 30,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro tração - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
274	Feixe molas	Unidade	40	R$ 4,8400	R$ 1,5000	R$ 60,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca grampo mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
275	Feixe molas	Unidade	20	R$ 48,4000	R$ 18,0000	R$ 360,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
276	Feixe molas	Unidade	20	R$ 29,0400	R$ 10,0000	R$ 200,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
277	Feixe molas	Unidade	5	R$ 232,3200	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
278	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
279	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,3700	R$ 26,8500
Marca: CIZER						

Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
280	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,6600	R$ 613,2000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
281	Feixe molas	Unidade	5	R$ 161,3300	R$ 45,0000	R$ 225,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
282	Feixe molas	Unidade	5	R$ 169,4000	R$ 48,0000	R$ 240,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
283	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 1,5000	R$ 30,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do pino de centro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744						
284	Feixe molas	Unidade	30	R$ 32,2700	R$ 10,0000	R$ 300,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
285	Feixe molas	Unidade	30	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola traseira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
286	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 10,0000	R$ 200,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
287	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
288	Feixe molas	Unidade	5	R$ 212,9600	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: I mola (mestre) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
289	Feixe molas	Unidade	5	R$ 164,5600	R$ 50,0000	R$ 250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: II mola (reforço) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
290	Feixe molas	Unidade	5	R$ 209,7300	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: II mola (virada) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
291	Feixe molas	Unidade	5	R$ 133,9100	R$ 45,0000	R$ 225,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: III Mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
292	Feixe molas	Unidade	5	R$ 129,0700	R$ 40,0000	R$ 200,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: II mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
293	Feixe molas	Unidade	5	R$ 132,2900	R$ 45,0000	R$ 225,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: III mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
294	Feixe molas	Unidade	5	R$ 421,9500	R$ 110,0000	R$ 550,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IV mola dt - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
295	Feixe molas	Unidade	5	R$ 90,3500	R$ 30,0000	R$ 150,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IV mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
296	Feixe molas	Unidade	5	R$ 67,7600	R$ 20,0000	R$ 100,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IX molas tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
297	Feixe molas	Unidade	5	R$ 90,3500	R$ 35,0000	R$ 175,0000

Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: V mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
298	Feixe molas	Unidade	5	R$ 82,2800	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: V mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
299	Feixe molas	Unidade	5	R$ 50,0100	R$ 38,0000	R$ 190,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VI mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
300	Feixe molas	Unidade	5	R$ 74,2100	R$ 50,0000	R$ 250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VI mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
301	Feixe molas	Unidade	5	R$ 66,1500	R$ 50,0000	R$ 250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
302	Feixe molas	Unidade	5	R$ 58,0800	R$ 40,0000	R$ 200,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
303	Feixe molas	Unidade	5	R$ 51,6300	R$ 40,0000	R$ 200,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: X mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
304	Feixe molas	Unidade	5	R$ 33,8800	R$ 25,0000	R$ 125,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XI mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
307	Feixe molas	Unidade	5	R$ 12,9100	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
308	Feixe molas	Unidade	5	R$ 12,9100	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
309	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 2,5000	R$ 50,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca grampo mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
311	Feixe molas	Unidade	5	R$ 588,8700	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000
Marca: GOODYEAR						
Fabricante: GOODYEAR						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão do truque (fole) / borracha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
312	Feixe molas	Unidade	4	R$ 2.097,3300	R$ 700,0000	R$ 2.800,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte balão truque / ferragens - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
313	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 25,0000	R$ 500,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
314	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
315	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
316	Feixe molas	Unidade	5	R$ 161,3300	R$ 55,0000	R$ 275,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
317	Feixe molas	Unidade	5	R$ 188,7600	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						

318	Feixe molas	Unidade	5	R$ 158,1100	R$ 50,0000	R$ 250,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
319	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,3700	R$ 26,8500
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
320	Feixe molas	Unidade	5	R$ 61,3100	R$ 30,0000	R$ 150,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peito de bomba da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
321	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
322	Feixe molas	Unidade	5	R$ 64,5300	R$ 39,0000	R$ 195,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Deslizante para mola 7 - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
323	Feixe molas	Unidade	20	R$ 121,0000	R$ 60,0000	R$ 1.200,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
324	Feixe molas	Unidade	20	R$ 9,6800	R$ 3,7000	R$ 74,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do grampo do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
325	Feixe molas	Unidade	5	R$ 354,9300	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco superior do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
326	Feixe molas	Unidade	5	R$ 379,1300	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: SUSPENSYS						
Fabricante: SUSPENSYS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco inferior do balão com banjo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
327	Feixe molas	Unidade	5	R$ 322,6700	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
328	Feixe molas	Unidade	5	R$ 322,6700	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
330	Feixe molas	Unidade	50	R$ 77,4400	R$ 25,0000	R$ 1.250,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
331	Feixe molas	Unidade	50	R$ 32,2700	R$ 10,0000	R$ 500,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do pino da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
332	Feixe molas	Unidade	5	R$ 322,6700	R$ 250,0000	R$ 1.250,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor fixo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
333	Feixe molas	Unidade	5	R$ 338,8000	R$ 115,0000	R$ 575,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor regulável - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
334	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 22,0000	R$ 440,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor com pino - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
335	Feixe molas	Unidade	20	R$ 61,3100	R$ 28,0000	R$ 560,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor sem pino - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
336	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 2,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do pino de centro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02						
341	Feixe molas	Unidade	5	R$ 726,0000	R$ 250,0000	R$ 1.250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
342	Feixe molas	Unidade	5	R$ 613,0700	R$ 190,0000	R$ 950,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
343	Feixe molas	Unidade	5	R$ 484,0000	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
344	Feixe molas	Unidade	5	R$ 413,0100	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
345	Feixe molas	Unidade	5	R$ 354,9300	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
346	Feixe molas	Unidade	5	R$ 321,0500	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
347	Feixe molas	Unidade	5	R$ 287,1700	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 1ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
348	Feixe molas	Unidade	5	R$ 274,2700	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 2ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
349	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 3ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
350	Feixe molas	Unidade	5	R$ 158,1100	R$ 50,0000	R$ 250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 4ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
351	Feixe molas	Unidade	5	R$ 125,8400	R$ 38,0000	R$ 190,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 5ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
352	Feixe molas	Unidade	5	R$ 93,5700	R$ 35,0000	R$ 175,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 6ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
353	Feixe molas	Unidade	5	R$ 61,3100	R$ 22,0000	R$ 110,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 7ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
354	Feixe molas	Unidade	5	R$ 51,6300	R$ 20,0000	R$ 100,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 8ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
355	Feixe molas	Unidade	5	R$ 106,4800	R$ 35,0000	R$ 175,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
356	Feixe molas	Unidade	5	R$ 106,4800	R$ 35,0000	R$ 175,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
357	Feixe molas	Unidade	5	R$ 85,5100	R$ 28,0000	R$ 140,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
359	Feixe molas	Unidade	5	R$ 72,6000	R$ 28,0000	R$ 140,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						

Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
360	Feixe molas	Unidade	5	R$ 64,5300	R$ 25,0000	R$ 125,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
362	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro tração - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
363	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 2,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca grampo mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
367	Feixe molas	Unidade	5	R$ 262,9700	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
368	Feixe molas	Unidade	5	R$ 287,1700	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
369	Feixe molas	Unidade	5	R$ 262,9700	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
370	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,0000	R$ 25,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903						
371	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903						
373	Feixe molas	Unidade	5	R$ 319,4400	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
374	Feixe molas	Unidade	5	R$ 279,1100	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
375	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 2,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do pino de centro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
380	Feixe molas	Unidade	5	R$ 742,1300	R$ 255,0000	R$ 1.275,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
381	Feixe molas	Unidade	5	R$ 532,4000	R$ 170,0000	R$ 850,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
382	Feixe molas	Unidade	5	R$ 487,2300	R$ 168,0000	R$ 840,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
383	Feixe molas	Unidade	5	R$ 448,5100	R$ 150,0000	R$ 750,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
386	Feixe molas	Unidade	5	R$ 348,4800	R$ 118,0000	R$ 590,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
387	Feixe molas	Unidade	5	R$ 322,6700	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 8ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
388	Feixe molas	Unidade	5	R$ 287,1700	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: OBENAUS						

Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 9ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

389	Feixe molas	Unidade	5	R$ 222,6400	R$ 75,0000	R$ 375,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 10ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

390	Feixe molas	Unidade	5	R$ 1.016,4000	R$ 350,0000	R$ 1.750,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 1ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

391	Feixe molas	Unidade	5	R$ 943,8000	R$ 325,0000	R$ 1.625,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 2ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

392	Feixe molas	Unidade	5	R$ 826,0300	R$ 285,0000	R$ 1.425,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 3ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

393	Feixe molas	Unidade	5	R$ 746,9700	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 4ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

394	Feixe molas	Unidade	5	R$ 645,3300	R$ 210,0000	R$ 1.050,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 5ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

395	Feixe molas	Unidade	5	R$ 643,9200	R$ 215,0000	R$ 1.075,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 6ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

396	Feixe molas	Unidade	5	R$ 448,5100	R$ 150,0000	R$ 750,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 7ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

397	Feixe molas	Unidade	5	R$ 358,1600	R$ 110,0000	R$ 550,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 9ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

398	Feixe molas	Unidade	5	R$ 314,6000	R$ 100,0000	R$ 500,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 10ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

399	Feixe molas	Unidade	5	R$ 161,3300	R$ 50,0000	R$ 250,0000

Marca: OBENAUS
Fabricante: OBENAUS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 11ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

401	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 8,0000	R$ 40,0000

Marca: CIZER
Fabricante: CIZER
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro tração - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

403	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 28,0000	R$ 560,0000

Marca: FAMA
Fabricante: FAMA
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

404	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,4900	R$ 14,0000	R$ 280,0000

Marca: FAMA
Fabricante: FAMA
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

405	Feixe molas	Unidade	5	R$ 287,1700	R$ 110,0000	R$ 550,0000

Marca: V
Fabricante: SILC
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

406	Feixe molas	Unidade	5	R$ 266,2000	R$ 90,0000	R$ 450,0000

Marca: SILC
Fabricante: SILC
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado

407	Feixe molas	Unidade	5	R$ 321,0500	R$ 110,0000	R$ 550,0000

Marca: SILC
Fabricante: SILC
Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
408	Feixe molas	Unidade	5	R$ 311,3700	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
409	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,0000	R$ 25,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
410	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
411	Feixe molas	Unidade	5	R$ 287,1700	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
412	Feixe molas	Unidade	5	R$ 262,9700	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
413	Feixe molas	Unidade	5	R$ 338,8000	R$ 115,0000	R$ 575,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor fixo - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
414	Feixe molas	Unidade	5	R$ 371,0700	R$ 125,0000	R$ 625,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensor regulável - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
415	Feixe molas	Unidade	20	R$ 45,1700	R$ 18,0000	R$ 360,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor com pino - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
416	Feixe molas	Unidade	20	R$ 51,6300	R$ 18,0000	R$ 360,0000
Marca: REY						
Fabricante: REY						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha do tensor sem pino - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
417	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 2,5000	R$ 50,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do pino de centro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado						
419	Feixe molas	Unidade	20	R$ 19,3600	R$ 8,0000	R$ 160,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola traseira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
420	Feixe molas	Unidade	20	R$ 29,0400	R$ 20,0000	R$ 400,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
421	Feixe molas	Unidade	20	R$ 29,0400	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo de mola traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
422	Feixe molas	Unidade	5	R$ 148,4300	R$ 50,0000	R$ 250,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: I mola (mestre) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
423	Feixe molas	Unidade	5	R$ 138,7500	R$ 48,0000	R$ 240,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: II a mola (reforço) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
424	Feixe molas	Unidade	5	R$ 135,5200	R$ 45,0000	R$ 225,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: II mola (virada) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
425	Feixe molas	Unidade	5	R$ 124,2300	R$ 40,0000	R$ 200,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: III mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
426	Feixe molas	Unidade	5	R$ 117,7700	R$ 39,0000	R$ 195,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						

Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IV mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
427	Feixe molas	Unidade	5	R$ 40,3300	R$ 20,0000	R$ 100,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IX mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
428	Feixe molas	Unidade	5	R$ 112,9300	R$ 38,0000	R$ 190,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: V mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
429	Feixe molas	Unidade	5	R$ 108,0900	R$ 36,0000	R$ 180,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VI mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
430	Feixe molas	Unidade	5	R$ 101,6400	R$ 30,0000	R$ 150,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VII mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
431	Feixe molas	Unidade	5	R$ 70,9900	R$ 23,0000	R$ 115,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIII mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
432	Feixe molas	Unidade	5	R$ 35,4900	R$ 13,0000	R$ 65,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: X mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
433	Feixe molas	Unidade	5	R$ 121,0000	R$ 42,0000	R$ 210,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: I mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
434	Feixe molas	Unidade	5	R$ 238,7700	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: I mola (mestre) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
435	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: II A mola (reforço) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
436	Feixe molas	Unidade	5	R$ 141,9700	R$ 40,0000	R$ 200,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: II mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
437	Feixe molas	Unidade	5	R$ 222,6400	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: II mola (virada) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
438	Feixe molas	Unidade	5	R$ 179,0800	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: III mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
439	Feixe molas	Unidade	5	R$ 127,4500	R$ 42,0000	R$ 210,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: III mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
440	Feixe molas	Unidade	5	R$ 159,7200	R$ 48,0000	R$ 240,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IV mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
441	Feixe molas	Unidade	5	R$ 72,6000	R$ 28,0000	R$ 140,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IV mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
442	Feixe molas	Unidade	5	R$ 72,6000	R$ 28,0000	R$ 140,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IX mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
443	Feixe molas	Unidade	5	R$ 138,7500	R$ 45,0000	R$ 225,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: V mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
445	Feixe molas	Unidade	5	R$ 124,3300	R$ 43,0000	R$ 215,0000
Marca: OBENAUS						

Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VI mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
446	Feixe molas	Unidade	5	R$ 64,5300	R$ 25,0000	R$ 125,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VI mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
447	Feixe molas	Unidade	5	R$ 109,7100	R$ 35,0000	R$ 175,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VII mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
448	Feixe molas	Unidade	5	R$ 96,8000	R$ 35,0000	R$ 175,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIII mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
449	Feixe molas	Unidade	5	R$ 67,7600	R$ 25,0000	R$ 125,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: X mola (sobremestre tras.) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
451	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 19,0000	R$ 380,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
452	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,4900	R$ 14,0000	R$ 280,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
453	Feixe molas	Unidade	5	R$ 258,1300	R$ 88,0000	R$ 440,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
454	Feixe molas	Unidade	5	R$ 274,2700	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
455	Feixe molas	Unidade	5	R$ 258,1300	R$ 88,0000	R$ 440,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
456	Feixe molas	Unidade	5	R$ 274,2700	R$ 94,0000	R$ 470,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
457	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,3700	R$ 26,8500
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
458	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,6600	R$ 613,2000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
459	Feixe molas	Unidade	5	R$ 290,4000	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
460	Feixe molas	Unidade	5	R$ 298,4700	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548						
466	Feixe molas	Unidade	5	R$ 588,8700	R$ 190,0000	R$ 950,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
467	Feixe molas	Unidade	5	R$ 532,4000	R$ 190,0000	R$ 950,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
468	Feixe molas	Unidade	5	R$ 484,0000	R$ 150,0000	R$ 750,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
469	Feixe molas	Unidade	5	R$ 403,3300	R$ 130,0000	R$ 650,0000

Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
470	Feixe molas	Unidade	5	R$ 451,7300	R$ 145,0000	R$ 725,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 1ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
471	Feixe molas	Unidade	5	R$ 427,5300	R$ 130,0000	R$ 650,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 2ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
472	Feixe molas	Unidade	5	R$ 375,9100	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 3ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
473	Feixe molas	Unidade	5	R$ 351,7100	R$ 110,0000	R$ 550,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 4ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
474	Feixe molas	Unidade	5	R$ 337,0800	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 5ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
475	Feixe molas	Unidade	5	R$ 325,8900	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 6ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
476	Feixe molas	Unidade	5	R$ 321,0500	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 7ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
477	Feixe molas	Unidade	5	R$ 298,4700	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 8ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
478	Feixe molas	Unidade	5	R$ 295,2400	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola 9ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
479	Feixe molas	Unidade	40	R$ 9,6800	R$ 4,0000	R$ 160,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca grampo mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
480	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 6,0000	R$ 30,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
481	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 6,0000	R$ 30,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
482	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 22,0000	R$ 440,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
483	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,4900	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
484	Feixe molas	Unidade	5	R$ 185,5300	R$ 62,0000	R$ 310,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
486	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,0000	R$ 25,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678						
487	Feixe molas	Unidade	20	R$ 40,3300	R$ 38,0000	R$ 760,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						

488	Feixe molas	Unidade	5	R$ 185,3300	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
489	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
490	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 2,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do pino de centro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678						
491	Feixe molas	Unidade	30	R$ 35,4900	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
492	Feixe molas	Unidade	30	R$ 35,4900	R$ 13,0000	R$ 390,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira parte trans. - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ- 5919						
493	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
494	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
495	Feixe molas	Unidade	5	R$ 913,0700	R$ 300,0000	R$ 1.500,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
496	Feixe molas	Unidade	5	R$ 588,8700	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
497	Feixe molas	Unidade	5	R$ 532,4000	R$ 180,0000	R$ 900,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
498	Feixe molas	Unidade	5	R$ 484,0000	R$ 160,0000	R$ 800,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
499	Feixe molas	Unidade	40	R$ 9,6800	R$ 4,0000	R$ 160,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca grampo mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
500	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
501	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 6,0000	R$ 30,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino de centro traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
502	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 22,0000	R$ 440,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
503	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino da mola dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
504	Feixe molas	Unidade	5	R$ 185,5300	R$ 63,0000	R$ 315,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
505	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 63,0000	R$ 315,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
506	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,0000	R$ 25,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
507	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
508	Feixe molas	Unidade	5	R$ 222,6400	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
509	Feixe molas	Unidade	5	R$ 209,7300	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
510	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 2,0000	R$ 40,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca do pino de centro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919						
511	Feixe molas	Unidade	30	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
513	Feixe molas	Unidade	20	R$ 29,0400	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
514	Feixe molas	Unidade	20	R$ 29,0400	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
515	Feixe molas	Unidade	5	R$ 627,5900	R$ 215,0000	R$ 1.075,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
516	Feixe molas	Unidade	5	R$ 588,8700	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
517	Feixe molas	Unidade	40	R$ 9,6800	R$ 5,0000	R$ 200,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca grampo mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
522	Feixe molas	Unidade	5	R$ 222,6400	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
523	Feixe molas	Unidade	5	R$ 209,7300	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
524	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,0000	R$ 25,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
525	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
526	Feixe molas	Unidade	5	R$ 225,8700	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
527	Feixe molas	Unidade	5	R$ 209,7300	R$ 72,0000	R$ 360,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42						
529	Feixe molas	Unidade	30	R$ 35,4900	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						

Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
530	Feixe molas	Unidade	30	R$ 35,4900	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira parte trans.- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
531	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
532	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 11,0000	R$ 220,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo traseiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
533	Feixe molas	Unidade	5	R$ 613,0700	R$ 210,0000	R$ 1.050,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
536	Feixe molas	Unidade	5	R$ 484,0000	R$ 165,0000	R$ 825,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
537	Feixe molas	Unidade	40	R$ 9,6800	R$ 6,0000	R$ 240,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca grampo mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
542	Feixe molas	Unidade	5	R$ 185,5300	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
543	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
544	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,0000	R$ 25,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-						
1096						
545	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096						
546	Feixe molas	Unidade	5	R$ 222,6400	R$ 75,0000	R$ 375,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
547	Feixe molas	Unidade	5	R$ 209,7300	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096						
550	Feixe molas	Unidade	30	R$ 35,4900	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: LÍDER						
Fabricante: LÍDER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha mola dianteira parte trans. - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
551	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
553	Feixe molas	Unidade	5	R$ 613,0700	R$ 210,0000	R$ 1.050,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1ª mola DIANT - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
554	Feixe molas	Unidade	5	R$ 588,8700	R$ 202,0000	R$ 1.010,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2ª mola DIANT - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
555	Feixe molas	Unidade	5	R$ 532,4000	R$ 185,0000	R$ 925,0000
Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3ª mola DIANT - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
556	Feixe molas	Unidade	5	R$ 484,0000	R$ 165,0000	R$ 825,0000

Marca: OBENAUS						
Fabricante: OBENAUS						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4ª mola DIANT - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
560	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 22,0000	R$ 440,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guia do grampo - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
562	Feixe molas	Unidade	5	R$ 185,5300	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte dianteiro da mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
563	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte traseiro da mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
564	Feixe molas	Unidade	5	R$ 5,6500	R$ 5,0000	R$ 25,0000
Marca: CIZER						
Fabricante: CIZER						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxeira para pino de balança - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
565	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 30,0000	R$ 600,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
566	Feixe molas	Unidade	5	R$ 222,6400	R$ 150,0000	R$ 750,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
567	Feixe molas	Unidade	5	R$ 209,7300	R$ 160,0000	R$ 800,0000
Marca: SILC						
Fabricante: SILC						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jumelo traseiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278						
Total do Fornecedor:						**R$ 248.356,5500**
32.297.401/0001-41 - PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	Feixe molas	Unidade	5	R$ 435,6000	R$ 344,0000	R$ 1.720,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: AFAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
12	Feixe molas	Unidade	5	R$ 311,3700	R$ 247,0000	R$ 1.235,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
13	Feixe molas	Unidade	5	R$ 298,4700	R$ 236,0000	R$ 1.180,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
20	Feixe molas	Unidade	5	R$ 166,1700	R$ 130,0000	R$ 650,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
34	Feixe molas	Unidade	40	R$ 6,4500	R$ 0,2890	R$ 11,5600
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
63	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 1,7900	R$ 35,8000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
86	Feixe molas	Unidade	40	R$ 6,4500	R$ 5,0000	R$ 200,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
102	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 3,0000	R$ 60,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
105	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 15,0000	R$ 300,0000
Marca: UBULT						
Fabricante: UBULT						
Modelo / Versão: UBULT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
106	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 14,8000	R$ 296,0000
Marca: UBULT						

Fabricante: UBULT						
Modelo / Versão: UBULT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
125	Feixe molas	Unidade	40	R$ 6,4500	R$ 5,0000	R$ 200,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
127	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 9,0000	R$ 45,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
130	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,4900	R$ 14,0000	R$ 280,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
131	Feixe molas	Unidade	5	R$ 279,1100	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
139	Feixe molas	Unidade	20	R$ 70,9900	R$ 25,0000	R$ 500,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
141	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 3,0000	R$ 60,0000

Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação:						
Veículo Volkswagens Worker 15.210						
147	Feixe molas	Unidade	5	R$ 467,8700	R$ 170,0000	R$ 850,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
148	Feixe molas	Unidade	5	R$ 435,6000	R$ 160,0000	R$ 800,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
149	Feixe molas	Unidade	5	R$ 342,0300	R$ 119,9000	R$ 599,5000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
150	Feixe molas	Unidade	5	R$ 311,3700	R$ 110,0000	R$ 550,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
151	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 110,0000	R$ 550,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
152	Feixe molas	Unidade	5	R$ 285,5600	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210 ´						
153	Feixe molas	Unidade	5	R$ 254,9100	R$ 90,0000	R$ 450,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
154	Feixe molas	Unidade	5	R$ 227,4800	R$ 85,0000	R$ 425,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
168	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 10,0000	R$ 50,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
169	Feixe molas	Unidade	40	R$ 6,4500	R$ 5,0000	R$ 200,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
173	Feixe molas	Unidade	5	R$ 279,1100	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						

Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
179	Feixe molas	Unidade	5	R$ 300,0800	R$ 105,0000	R$ 525,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
183	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 3,0000	R$ 60,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
190	Feixe molas	Unidade	5	R$ 298,4700	R$ 105,0000	R$ 525,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
191	Feixe molas	Unidade	5	R$ 287,1700	R$ 109,0000	R$ 545,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
192	Feixe molas	Unidade	5	R$ 264,5900	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
194	Feixe molas	Unidade	5	R$ 201,6700	R$ 75,0000	R$ 375,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
195	Feixe molas	Unidade	5	R$ 188,7600	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
196	Feixe molas	Unidade	5	R$ 174,2400	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
198	Feixe molas	Unidade	5	R$ 137,1300	R$ 47,0000	R$ 235,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
199	Feixe molas	Unidade	5	R$ 124,2300	R$ 48,0000	R$ 240,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
202	Feixe molas	Unidade	5	R$ 271,0400	R$ 95,0000	R$ 475,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
205	Feixe molas	Unidade	5	R$ 208,1200	R$ 75,0000	R$ 375,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
206	Feixe molas	Unidade	5	R$ 190,3700	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
212	Feixe molas	Unidade	5	R$ 208,1200	R$ 78,0000	R$ 390,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
218	Feixe molas	Unidade	30	R$ 6,4500	R$ 5,0000	R$ 150,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
219	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 14,0000	R$ 70,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
220	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 15,0000	R$ 75,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
221	Feixe molas	Unidade	10	R$ 537,2400	R$ 188,0000	R$ 1.880,0000
Marca: REI						

Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
222	Feixe molas	Unidade	5	R$ 588,8700	R$ 220,0000	R$ 1.100,0000
Marca: UBULT						
Fabricante: UBULT						
Modelo / Versão: UBULT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
224	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 24,0000	R$ 480,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
226	Feixe molas	Unidade	5	R$ 266,2000	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
227	Feixe molas	Unidade	5	R$ 280,7200	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
228	Feixe molas	Unidade	5	R$ 166,1700	R$ 62,0000	R$ 310,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
229	Feixe molas	Unidade	5	R$ 175,8500	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
234	Feixe molas	Unidade	20	R$ 121,0000	R$ 42,0000	R$ 840,0000
Marca: RZ						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
236	Feixe molas	Unidade	5	R$ 354,9300	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: CHIPI						
Fabricante: CHIPI						
Modelo / Versão: CHIPI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
237	Feixe molas	Unidade	5	R$ 379,1300	R$ 140,0000	R$ 700,0000
Marca: CHIPI						
Fabricante: CHIPI						
Modelo / Versão: CHIPI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
238	Feixe molas	Unidade	5	R$ 338,8000	R$ 120,0000	R$ 600,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
239	Feixe molas	Unidade	5	R$ 338,8000	R$ 128,0000	R$ 640,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
241	Feixe molas	Unidade	50	R$ 77,4400	R$ 18,0000	R$ 900,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
242	Feixe molas	Unidade	50	R$ 32,2700	R$ 13,0000	R$ 650,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
249	Feixe molas	Unidade	10	R$ 29,0400	R$ 11,0000	R$ 110,0000
Marca: UBULT						
Fabricante: UBULT						
Modelo / Versão: UBULT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
258	Feixe molas	Unidade	5	R$ 162,9500	R$ 60,0000	R$ 300,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
262	Feixe molas	Unidade	5	R$ 242,0000	R$ 85,0000	R$ 425,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
263	Feixe molas	Unidade	5	R$ 222,6400	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
264	Feixe molas	Unidade	5	R$ 201,6700	R$ 98,0000	R$ 490,0000

Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
265	Feixe molas	Unidade	5	R$ 188,7600	R$ 85,0000	R$ 425,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
266	Feixe molas	Unidade	5	R$ 169,4000	R$ 98,0000	R$ 490,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
305	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 13,8000	R$ 69,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMAF						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
306	Feixe molas	Unidade	5	R$ 19,3600	R$ 13,8000	R$ 69,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
310	Feixe molas	Unidade	10	R$ 371,0700	R$ 129,0000	R$ 1.290,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
329	Feixe molas	Unidade	5	R$ 222,6400	R$ 80,0000	R$ 400,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
337	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 14,0000	R$ 280,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
338	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
339	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: UBULT						
Fabricante: UBULT						
Modelo / Versão: UBULT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
340	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: UBULT						
Fabricante: UBULT						
Modelo / Versão: UBULT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
358	Feixe molas	Unidade	5	R$ 79,0500	R$ 28,0000	R$ 140,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
361	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 7,0000	R$ 35,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
364	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 24,0000	R$ 480,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
365	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
366	Feixe molas	Unidade	5	R$ 266,2000	R$ 94,0000	R$ 470,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
372	Feixe molas	Unidade	5	R$ 64,5300	R$ 22,0000	R$ 110,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
376	Feixe molas	Unidade	30	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						

377	Feixe molas	Unidade	30	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
378	Feixe molas	Unidade	10	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 120,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
379	Feixe molas	Unidade	10	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 120,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
384	Feixe molas	Unidade	5	R$ 413,0100	R$ 144,0000	R$ 720,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
385	Feixe molas	Unidade	5	R$ 375,9100	R$ 131,0000	R$ 655,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
400	Feixe molas	Unidade	5	R$ 35,4900	R$ 10,0000	R$ 50,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
402	Feixe molas	Unidade	40	R$ 9,6800	R$ 4,8900	R$ 195,6000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
418	Feixe molas	Unidade	20	R$ 14,5200	R$ 6,0000	R$ 120,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
444	Feixe molas	Unidade	5	R$ 69,3700	R$ 25,0000	R$ 125,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
450	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 12,0000	R$ 60,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
461	Feixe molas	Unidade	20	R$ 5,6500	R$ 3,9800	R$ 79,6000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
462	Feixe molas	Unidade	30	R$ 32,2700	R$ 20,0000	R$ 600,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
463	Feixe molas	Unidade	30	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
464	Feixe molas	Unidade	20	R$ 34,4900	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: UBULT						
Fabricante: UBULT						
Modelo / Versão: UBULT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
465	Feixe molas	Unidade	20	R$ 35,4900	R$ 13,0000	R$ 260,0000
Marca: UBULT						
Fabricante: UBULT						
Modelo / Versão: UBULT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
485	Feixe molas	Unidade	5	R$ 193,6000	R$ 65,0000	R$ 325,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
512	Feixe molas	Unidade	30	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
518	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 7,0000	R$ 35,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
519	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 7,0000	R$ 35,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
520	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 22,0000	R$ 440,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
521	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 11,0000	R$ 220,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
528	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 2,0000	R$ 40,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
534	Feixe molas	Unidade	5	R$ 588,8700	R$ 205,0000	R$ 1.025,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
535	Feixe molas	Unidade	5	R$ 532,4000	R$ 186,0000	R$ 930,0000
Marca: FAMA						
Fabricante: FAMA						
Modelo / Versão: FAMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
538	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
539	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 8,0000	R$ 40,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
540	Feixe molas	Unidade	20	R$ 64,5300	R$ 24,0000	R$ 480,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
541	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,5000	R$ 250,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
548	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8400	R$ 3,0000	R$ 60,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
549	Feixe molas	Unidade	30	R$ 35,4900	R$ 12,0000	R$ 360,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
552	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
557	Feixe molas	Unidade	40	R$ 9,6800	R$ 7,0000	R$ 280,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						
Modelo / Versão: RX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
558	Feixe molas	Unidade	5	R$ 16,1300	R$ 12,0000	R$ 60,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
559	Feixe molas	Unidade	5	R$ 17,7500	R$ 14,0000	R$ 70,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
561	Feixe molas	Unidade	20	R$ 32,2700	R$ 12,0000	R$ 240,0000
Marca: REI						
Fabricante: REI						
Modelo / Versão: REI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210						
568	Feixe molas	Unidade	20	R$ 4,8700	R$ 3,0000	R$ 60,0000
Marca: RX						
Fabricante: RX						

Modelo / Versão: RX	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feixe Molas Tipo: Feixe , Tipo Uso: Traseiro , Referência: 2rk/511181 , Aplicação: Veículo Volkswagens Worker 15.210	
Total do Fornecedor:	**R$ 45.321,0600**
Valor Global da Ata:	**R$ 293.677,6100**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.	

Voltar

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1EBAC2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	591.000,00	591.000,00	524.491,89	88,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	177.000,00	177.000,00	98.077,38	55,41
IPTU	140.000,00	140.000,00	74.879,37	53,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	23.198,01	62,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	160.000,00	160.000,00	136.572,00	85,36
ITBI	160.000,00	160.000,00	136.572,00	85,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.000,00	79.000,00	84.033,07	106,37
ISS	78.000,00	78.000,00	83.504,05	107,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	529,02	52,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	175.000,00	175.000,00	205.809,44	117,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.842.000,00	15.892.000,00	11.818.692,76	74,37
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.050.000,00	9.915.276,93	75,98
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	12.009,51	21,84
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	348.297,95	145,12
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.525.864,89	61,03
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	17.243,48	53,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.433.000,00	16.483.000,00	12.343.184,65	74,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.580.950,00	4.172.950,00	2.789.197,86	66,84	2.781.234,72	66,65	2.719.099,93	65,16
Despesas Correntes	3.529.950,00	3.701.950,00	2.350.864,58	63,50	2.342.915,31	63,29	2.280.780,52	61,61
Despesas de Capital	51.000,00	471.000,00	438.333,28	93,06	438.319,41	93,06	438.319,41	93,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	143.000,00	78.726,34	55,05	78.726,34	55,05	77.040,37	53,87
Despesas Correntes	85.000,00	143.000,00	78.726,34	55,05	78.726,34	55,05	77.040,37	53,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	148.000,00	148.000,00	54.647,31	36,92	54.647,31	36,92	53.208,36	35,95
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	54.647,31	36,92	54.647,31	36,92	53.208,36	35,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.813.950,00	4.463.950,00	2.922.571,51	65,47	2.914.608,37	65,29	2.849.348,66	63,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.922.571,51	2.914.608,37	2.849.348,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.922.571,51	2.914.608,37	2.849.348,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.851.477,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.071.093,81	1.063.130,67	997.870,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,68	23,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.851.477,70	2.922.571,51	1.071.093,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.093,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	739.800,00	1.439.395,32	929.515,82	64,58
Proveniente da União	739.800,00	1.439.395,32	929.515,82	64,58
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.500,00	25.425,67	75.253,99	295,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	764.300,00	1.464.820,99	1.004.769,81	68,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.037.900,00	2.278.396,62	1.211.462,32	53,17	1.211.097,52	53,16	1.208.414,22	53,04
Despesas Correntes	992.900,00	1.726.485,00	705.441,97	40,86	705.077,17	40,84	702.393,87	40,68
Despesas de Capital	45.000,00	551.911,62	506.020,35	91,69	506.020,35	91,69	506.020,35	91,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.037.900,00	2.278.396,62	1.211.462,32	53,17	1.211.097,52	53,16	1.208.414,22	53,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.618.850,00	6.451.346,62	4.000.660,18	62,01	3.992.332,24	61,88	3.927.514,15	60,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.000,00	143.000,00	78.726,34	55,05	78.726,34	55,05	77.040,37	53,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	148.000,00	148.000,00	54.647,31	36,92	54.647,31	36,92	53.208,36	35,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.851.850,00	6.742.346,62	4.134.033,83	61,31	4.125.705,89	61,19	4.057.762,88	60,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.002.900,00	2.243.396,62	1.211.462,32	54,00	1.211.097,52	53,98	1.208.414,22	53,87
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:81520FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 – ID Nº 045/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.766.438/0001-09, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, nº 4129, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **RAQUEL DE CARVALHO BUSS**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 6.621.534-2, inscrita no CPF/MF sob nº 043.397.849-0.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 036/2022 – ID 156/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fins de fornecimento de lousas digitais integrada com capacitação dos professores para o uso das mesmas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, firmam o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 – ID Nº 156/2022
Serão acrescidas 01 (uma) unidade no "item 1" e 01 (uma) unidade no "item 02", conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. unit. (R$)	Total acréscimo quant. (R$)
1	Lousa Digital Integrada 3 seções interativas de 70 polegadas	Unid.	1	43.383,23	43.383,23
2	Capacitação dos professores para uso da lousa digital (grupo de até 15 professores) serviço	Unid.	1	700,55	700,55
TOTAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO					**44.083,78**

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 44.083,78 (quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e setenta e oito centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de 16,9% (dezesseis vírgula nove por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 305.083,77 (trezentos e cinco mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.017.3.1.90.11.00.0 – fonte 01102
06.001.12.361.0190.2.017.3.1.90.13.00.0 – fonte 01102
06.001.12.361.0190.2.017.3.1.90.16.00.0 – fonte 01102
06.001.12.361.0190.2.017.3.1.90.94.00.0 – fonte 01102
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.30.00.0 – fonte 01102
06.001.12.361.0190.2.017.3.3.90.39.00.0 – fonte 01102
06.001.12.361.0190.2.017.4.4.90.52.00.0 – fonte 01102
Manutenção de Ensino Infantil – FUNDEB
06.001.12.365.0220.2.021.3.1.90.11.00.0 – fonte 01102
06.001.12.365.0220.2.021.3.1.90.13.00.0 – fonte 01102
06.001.12.365.0220.2.021.3.1.90.16.00.0 – fonte 01102
06.001.12.365.0220.2.021.3.1.90.94.00.0 – fonte 01102

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 036/2022 – ID 156/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 28 de setembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***RAQUEL DE CARVALHO BUSS***
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Representante da Rental SAAS Serviços e Soluções em Informática EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:85F19B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.433.012/0001-60, estabelecida na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, bairro Centro, na cidade de Araucária-PR, CEP: 83.702-160, neste ato representada pela Senhora **HELENA FURMAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 1.035.193-6, inscrita no CPF/MF sob nº 230.544.339-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares, micro-ônibus, vans e /ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, firmam o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021

Serão acrescidas 4 km dia, referente a 60 dias letivos no lote 12, conforme segue abaixo:

Lote	especificação	unid	marca	Quant.	Valor máx. unit.	Total acréscimo quant. (R$)
12	Rota nº 18/ Linha Fartura – veículo: VAN	km	Van	240	8,55	2.052,00

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), correspondendo ao acréscimo contratual de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 288.056,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 – fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 – fonte 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 – fonte 01104
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 – fonte 01107
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – fonte 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – fonte 01104
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – fonte 01107
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – fonte 01110
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 1043
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01104
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01107
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01110
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.39.00.0 - fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 1043
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01104
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01107
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – fonte 01110
Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 – fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 – fonte 1043
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 – fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 – fonte 01104
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 – fonte 01107
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 – fonte 01110

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 28 de setembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Gestora

HELENA FURMAN
Representante da Contratada
Helautur Transportes LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:2681381B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 – ID Nº 234/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada Superintendente do Contencioso Administrativo, a Sra. **MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 9.337.575-0, inscrita no CPF n° 057.432.969-28, residente e domiciliada na Rod Mário Marcondes Lobo, n° 2.200, Cx Postal 304 – Sítio Grande, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022 e Portaria Municipal n° 1.702/2022.
CONTRATADA	**QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.548.287/0001-91, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, n° 526, conjunto 1.610 – 16º andar – Centro Cívico, em Curitiba – Estado do Paraná, com CEP n° 80.530-000, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO ELIAS REIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 6.116.572-0, inscrito no CPF/MF sob nº 037.204.759-99.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Contrato Administrativo nº 070/2022 – ID 234/2022, vinculado à Inexigibilidade de Licitação n° 011/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, referente Contratação Direta sob o viés da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 070/2022 – ID 234/2020, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em **17 de setembro de 2022 e encerrando-se em 01º de novembro de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2022 – ID 234/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de setembro de 2022.

MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	***LUCIANO ELIAS REIS***
Superintendente do Contencioso Administrativo	Representante da Qualige – Qualidade em Gestão Pública LTDA
Portaria Municipal n° 1.702/2022	Contratada
Gestora	

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:007E2557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	59 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/09/2022
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializa no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO A ENTREGA DE		M³	800,000	180,0000	144.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO A ENTREGA DE		M³	600,000	75,0000	45.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO A ENTREGA DE		M³	40.000,000	28,0000	1.120.000,00
Total:						1.309.000,00

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FF399D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS nº 63 e 64 – tiras para determinação de glicemia G-tech, por desistência de fornecedor 1º colocado (CWBCARE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ARP nº 085/2022)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Fundação de Saúde do Município de Paiçandu-Pr
CLAUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
63	**cx**	**1.125**	Tiras para determinação de glicemia compatível com a marca e modelo do glicosímetro da marca G-TECH FREE – CX com 50 tiras – cota principal	**38,50**	**43.312,50**
64	**cx**	**375**	Tiras para determinação de glicemia compatível com a marca e modelo do glicosímetro da marca G-TECH FREE – CX com 50 tiras – cota principal	**38,50**	**14.437,50**
				Total ser acrescido	**R$ 57.750,00**

CLAUSULA TERCEIRA O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2022, passará do total de R$ 414.374,80 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos setenta e quatro reais, oitenta centavos) para o total de R$ 472.124,80 (quatrocentos setenta e dois mil, cento e vinte quatro reais, oitenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 19 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3EF52609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2629/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 114/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO BORGES SEIXAS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71

LOTE 60
Valor Total do Lote: 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* TINTA GUACHE - 15ML COM 6 CORES	guache	CX	10,00	6,3400	63,40

LOTE 63
Valor Total do Lote: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* COLA SILICONE	silicone	TUBO	50,00	8,5000	425,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 265,40 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CHINELO PARA BORDAS - COR AZUL - NUMERAÇÃO 35/36	kocpit ccs	UN	20,00	13,2700	265,40

LOTE 71
Valor Total do Lote: 265,40 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CHINELO PARA BORDAR - COR AZUL 37/38	kocpit ccs	UN	20,00	13,2700	265,40

LOTE 74
Valor Total do Lote: 265,40 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CHINELO PARA BORDAR - COR BRANCA - 35/36	kocpit ccs	UN	20,00	13,2700	265,40

LOTE 75
Valor Total do Lote: 265,40 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CHINELO PARA BORDAR - BRANCA - 37/38	kocpit ccs	UNIDADE	20,00	13,2700	265,40

LOTE 106
Valor Total do Lote: 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* GESSO EM PÓ 1KG	juntalider	PCT	30,00	6,4400	193,20

Valor Total Homologado - R$ 1.743,20

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento

correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 1142022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.743,20 (mil setecentos e quarenta e três reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Tiago Borges Seixas
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71
TIAGO BORGES SEIXAS
CPF/MF sob o nº 060.467.809-69
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C7235FD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2629/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 114/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.101.938/0001-61

LOTE 49
Valor Total do Lote: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* PANO DE PRATO	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	660,00	8,0000	5.280,00

Valor Total Homologado - R$ 5.280,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser

adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 1142022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Valentino Industria E Comercio LTDA
CNPJ/CPF: 47.101.938/0001-61
RAUL VALENTINO RIGO
CPF/MF sob o nº 284.305.149-53
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:379CA24D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2629/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 114/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EDUARDO GUERRA DO CARMO** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EDUARDO GUERRA DO CARMO
CNPJ/CPF: 23.647.237/0001-64

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* FORMINHA PARA BISCUIT MOLDE SELICONE DE ROSA.	SCPACHI FORMINHA	UN	50,00	24,4000	1.220,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* FORMINHA PARA BISCUIT MOLDE SELICONE DEFLORES	SCPACHI FORMINHA	UN	50,00	23,8000	1.190,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FORMINHA PARA BISCUIT MOLDE DE SELICONE DE SESTELA E LUA	SCPACHI FORMINHA	UN	50,00	23,8000	1.190,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* FORMINHA PARA BISCUIT MOLDE SELICONE DE SOL	SCPACHI FORMINHA	UN	50,00	23,6000	1.180,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* FORMINHA PARA BISCUIT KIT VARIOS ANIMAIS MOLDE SELICONE	SCPACHI FORMINHA	UN	50,00	23,8000	1.190,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 5.309,20 (cinco mil, trezentos e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* BONECA KIT BONECA FOFA + KIT CABELINHOS COM 18 PEÇAS	FORMINHA BONECA	UN	40,00	132,7300	5.309,20

LOTE 7
Valor Total do Lote: 4.448,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TINTA VERNIZ VITRAL Todas as cores são miscíveis entre sí (inclusive Verniz com Esmalte Vitral). Para efeito decorativo. Pronto para uso. 37 ml. Nas cores: Azul, Vermelha, vermelho fogo, amarelo-ouro, preto, violeta, violeta cobalto, rosa, purpura, azul vivo, azul-cobalto, azul-turquesa, verde folha, verde pinheiro, verde veronese,	ACRILEX TINTA	UN	640,00	6,9500	4.448,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BISCUIT Econômica e Versátil. Sem desperdícios – utilização da quantidade exata necessária ao trabalho. Ótima textura - moldada apenas pelo calor das mãos - não vai ao forno ou fogão. Ideal para o tingimento - possibilita trabalhos personalizados na cor exata que você quer alcançar. Levemente aromatizada. Sem erros. Sem perda de tempo. Retração mínima (diminuição). Atóxica. Não racha. Não mofa. Pacote com 1kg. Nas cores azul, amarelo, roxa, preta, vermelha, azul, branca, cinza, lilás, cor da pele, cor da pele marrom,	FORMINHA BISCUIT	UN	60,00	20,5000	1.230,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D Resistente à lavagens. Apresentada em 3 versões: Brilliant, Metallic e Glitter. Pronta para uso Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada. Secagem em 24 horas. Para tecidos: utilizar tecidos 100% algodão e sem goma. Aguardar 72 horas para lavagem, após a aplicação do produto. 35 ml	ACRILEX TINTA	UN	400,00	4,8000	1.920,00

	nas cores: branco metálico, prata, amarelo, rosa, vermelho, rosa cintilante, violeta, magenta, azul, azul caribe, verde, verde folha, verde kiwi, cobre, preto, ouro, dourado solar, ouro velho, bronze, laranja.					

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.684,00 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TINTA DIMENCIONAL RELEVO 3D BRILLIANT Resistente à lavagens. Apresentada em 3 versões: Brilliant, Metallic e Glitter. Pronta para uso Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada. Secagem em 24 horas. Para tecidos: utilizar tecidos 100% algodão e sem goma. Aguardar 72 horas para lavagem, após a aplicação do produto. 35 ml nas cores: rosa Fuchsia, verde abacate, rosa chá, verde maçã, laranja, vermelho fogo, azul turquesa, azul celeste, turquesa, amarelo ouro, marfim, violeta cobalto, marrom, preto, lilás, branco, incolor, rosa bebê, verde musgo.	ACRILEX TINTA	UN	400,00	4,2100	1.684,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* TINTA CRAQUELADA À base de resina acrílica. pronta para uso. Aplicar com pincel, esponja ou espátula, sobre as superfícies preparadas com Tinta Acrílica Fosca, PVA Tinta Fosca para Artesanato ou Metal Colors. O craquelamento aparece por volta de 2 horas após aplicação e varia de acordo com a camada aplicada. Para um melhor craquelamento aplique uma camada de Base para Tinta Craquele. Diluente: água. Base para Tinta Craquele: para acelerar e facilitar o craquelamento da Tinta Craquele. 37 ml nas cores: branca, amarelo bebê, amarelo ouro, laranja, azul turquesa, verde pistache, verde musgo, ocre ouro, cobre, rosa bebê, marrom, vermelho fogo, cinza lunar, vermelho carmim, preta, dourado solar, azul bebê,	ACRILEX TINTA	UN	720,00	3,9000	2.808,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BASE PARA TINTA CRAQUELE Para obter de maneira fácil e rápida o craquelamento da Tinta Craquelada. Aplique com pincel sobre superfícies preparadas e pintadas de madeira, MDF, gesso, tela e cerâmica (sobre outras superfícies recomendamos teste prévio). Aguarde a secagem da base (aproximadamente 5 minutos) e aplique a Tinta Craquelada por cima da base. O efeito craquelado aparece após a secagem da Tinta Craquelada (aproximadamente 2 horas). 37 ml	ACRILEX BASE PARA TINTA	UN	80,00	9,9000	792,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BASE ACRÍLICA Fundo fosco branco. Consistência espessa. Pronta para uso. Solúvel em água. Pode ser aplicada com pincel ou rolo de espuma. Aplicar pura ou ligeiramente diluída em água para um acabamento uniforme. Em materiais porosos (como madeira e cerâmica) pode ser lixada após a secagem. Secagem de 20 a 30 minutos. 250 ml	F.C BASE ACRILICA	UN	200,00	11,6000	2.320,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 4.512,20 (quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO Protege contra a corrosão em alumínios, ferro e superfícies galvanizadas. Solúvel em água. Pode ser aplicado com o pincel ou esponja. Em peças onde há verniz, lixe antes de aplicar o Primer. Secagem entre 4 e 6 horas. 250 ml	F.C PRIMER	UN	220,00	20,5100	4.512,20

LOTE 16
Valor Total do Lote: 510,00 (quinhentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* PINCEL PARA ARTESAFANTO KIT COM 6	COMPEL PINCEL	KIT	30,00	17,0000	510,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ROLINHO PARA ARTESANATO - ROLO DE ESPUMA PIGMEU COM REFIL + 3 PIGMEU	COMPEL ROLINHO	UN	50,00	3,4300	171,50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* MOVEIS EM MDF	IMPERIO MOVEIS	KIT	150,00	38,0000	5.700,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* MDF DIA DAS MÃES	IMPERIO MDF DIA DAS MÃES	KIT	60,00	23,0000	1.380,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*STRASS Cartela Adesivo Strass Decoração Artesanato 6mm Produto auto colante para utilizar aonde quiser, basta usar a criatividade para deixar seus produtos ainda mais bonitos, pode ser usado em celulares, vidros, notebooks e etc. Nas cores: incolor, verde, pink, rosa, azul, preto, prata.	LADEIRA STRASS	CR	220,00	11,0000	2.420,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LANTEJOULA METALIZADA São lantejoulas em formato redondo Lisa com Furo Lateral. As cores metálicas tem excelente qualidade e seu acabamento reflete como um espelho, tornando seu produto com alto grau de brilho e sofisticação . Utilização: confecções de roupas e fantasias, calçados, artesanato, bijuterias e bordados em geral. 500g. tamanho 18 Matéria prima: PVC Metalizado com espessura de 0,20 mm. nas cores: vermelha, ouro, laranja, verde, grafitte, roxo, azul turquesa, marrom, pink, amarelo, ouro claro, azul royal, verde,	LADEIRA LANTEJOULA	PCT	260,00	58,0000	15.080,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLITTER METALIZADO São partículas de PVC Metalizada na gramatura de 0,15 mm diferenciadas pelo seu corte, brilho nas cores Metálicas. As cores Metálicas tem excelente qualidade e seu acabamento refletem como um espelho, tornando seu produto com alto grau de brilho e sofisticação. Utilização: artesanato, trabalho escolar, artigos de festa e acabamentos em geral. Fixa com cola branca, goma arábica ou fixador de glitter, desenhe primeiro com a cola e espalhe sobre o desenho. Não utilize solventes. Retire o excesso apertando levemente. Pode ser usado sobre isopor, papelão, EVA, resina epoxi e outros. Disponível: em embalagem plástica 500g. Matéria prima: Partículas finas de Pvc Metalizado na gramatura de 0,15 mm. nas cores: cobre, rosa, verde limão, amarelo, ouro, verde, pink, vermelho, roxo, azul royal, azul turquesa, marrom, prata, ouro claro,	LADEIRA GLITTER	PCT	300,00	37,0000	11.100,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA FLORES	OPA ESTENCIL	UN	12,00	8,0000	96,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA ROSAS	OPA ESTENCIL	UN	15,00	7,6500	114,75

LOTE 33
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA TULIPAS	OPA ESTENCIL	UN	15,00	8,0000	120,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA FUSCA	OPA ESTENCIL	UN	12,00	8,0000	96,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA BAILARINA	OPA ESTENCIL	UN	15,00	8,0000	120,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA CORAÇÃO	OPA ESTENCIL	UNIDADE	15,00	7,6500	114,75

LOTE 37
Valor Total do Lote: 114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA NUVEM COM ESTRELAS	OPA ESTENCIL	UN	15,00	7,6500	114,75

LOTE 38
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA DIA DAS MÃES	OPA ESTENCIL	UN	15,00	8,0000	120,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA PÁSCOA	OPA ESTENCIL	UN	12,00	7,6500	91,80

LOTE 40
Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA ANIMAIS - CÃES	OPA ESTENCIL	UN	10,00	8,0000	80,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA PARA ANIMAES - GATO	OPA ESTENCIL	UN	15,00	8,0000	120,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA FAZENDA	OPA ESTENCIL	UN	15,00	8,0000	120,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ESTÊNCIL PARA PINTURA LETRAS	OPA ESTENCIL	UN	15,00	8,0000	120,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PAPEL PARA DECOUPAGUE Decoupague - 50cmx34cm modelo: Paisagem, flores, animais, casas, cidades, dia das mães, dia dos pais, dia dos avôs, natal, páscoa.	OPA PAPEL	UN	2.100,00	8,0000	16.800,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 335,50 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* IMÃ FITA FLEXIVEL - PARA ARTESANATO GELADEIRA	LADEIRA IMA	METROS	50,00	6,7100	335,50

LOTE 46
Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* PALITO PARA SORVETE, COM 100 UNIDADES	THEOTO PALITO	PCT	20,00	4,8000	96,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 3.906,00 (três mil, novecentos e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* TOALHA DE ROSTO - 69 X 41	M.TEX TOLAHA	UN	630,00	6,2000	3.906,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* TOALHA D EROSTO - PARA BORDAR PONTO CRUZ	M.TEX TOALHA	UN	630,00	5,8000	3.654,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TECIDO OXFORD Composição: 100% Poliéster. Largura do Tecido: 1,50 metros Gramatura: 150 m2 Comprimento 5 metros nas cores: branco, rosa, roxo, azul, amarelo, verde.	ATUAL TECIDO	MT	60,00	7,8000	468,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* COLA PERMANENTE PVC - 37G	ACRILEX COLA	UN	50,00	6,3000	315,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* COLA INSTANTANIA- COLA INSTANTANIA 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3	UP BOND COLA	UN	400,00	5,9500	2.380,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* AGULHA DE COSTURA Nº 14	LULI AGULHA	UN	50,00	8,9800	449,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 514,00 (quinhentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* AGULA PARA COSTURA Nº 15	LULI AGULHA	UN	50,00	10,2800	514,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 88,00 (oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* LINHA DE PESCA - 0,30X 100M	EKILON LINHA	UN	10,00	8,8000	88,00

LOTE 79
Valor Total do Lote: 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* COLA PARA DECOUPAGUE - 120 - COLA GEL	F.C COLA	UN	50,00	15,4500	772,50

LOTE 80
Valor Total do Lote: 290,00 (duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* COLA GEL PARA DECOUPAGEM SOBRE MADEIRA	ACRILEX COLA	UN	40,00	7,2500	290,00

LOTE 81
Valor Total do Lote: 459,50 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* BETUME DA JUDÉIA 100ML	F.C BETUMA	UN	50,00	9,1900	459,50

LOTE 83
Valor Total do Lote: 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* VERNIZ ACRILICO BRILHANTE - 100ML	F.C VERNIZ	UN	110,00	7,8000	858,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* BARBANTE CRU - 10/4, ROLO COM 125 METROS	PIRATININGA BARBANTE	ROLO	5,00	13,7700	68,85

LOTE 85
Valor Total do Lote: 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* MIÇANGA BORBOLETA PASSANTE	LADEIRA MIÇANGA	PACOTE	410,00	19,2000	7.872,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CAIXA DE MDF REDONDA	IMPERIO CAICA MDF	UN	250,00	15,6000	3.900,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CAIXA EM MDF OVAL	IMPERIO CAIXA MDF	UN	250,00	17,0000	4.250,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* FLOR DE MIÇANGA	LADEIRA FLOR	PCT	270,00	14,8000	3.996,00

LOTE 89
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* LIXA PARA ATESANATO	TIGRE LIXA	UN	50,00	3,2000	160,00

LOTE 91
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*E.V.A. ATOALHADO Pacote com 10 unidades. Nas cores: azul, laranja, preto, verde claro, vermelho.	MAK EVA	PCT	150,00	14,0000	2.100,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 2.154,00 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	E.V.A. ESTAMPADO Pacote com 10 unidades. Estampa: arco-iris, borboleta pequena, coração, estrela, flor,	MAK EVA	PCT	120,00	17,9500	2.154,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*E.V.A. LISO Pacote com 10 unidades. Nas cores: azul claro, azul escuro, preto, branco, vermelho, verde escuro, verde claro, rosa, marrom.	MAK EVA	PCT	200,00	8,0000	1.600,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 221,88 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* MANTA DE JUTA 1M X 1M	LADEIRA MANTA	UN	12,00	18,4900	221,88

LOTE 100
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CARTELA DE MEIA PÉROLA	LADEIRA CARTELA	UN	80,00	8,0000	640,00

LOTE 101
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CARTELA DE PEDRA - VARIAS CORES	LADEIRA CARTELA	UN	60,00	7,5000	450,00

LOTE 102
Valor Total do Lote: 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* STENCIL MDF - VARIOS MODELOS	OPA STENCIL	UN	40,00	7,4000	296,00

LOTE 105

Valor Total do Lote: 261,80 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* PAPEL CARBONO	PRINT PAPEL	UN	110,00	2,3800	261,80

LOTE 107
Valor Total do Lote: 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* FORMA DE ACETATO - VARIADOS	MILLY FORMA	UN	50,00	15,7300	786,50

LOTE 109
Valor Total do Lote: 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* TINTA PVA - ROSA CH-A - 100ML	F.C TINTA	UN	30,00	6,6500	199,50

Valor Total Homologado - R$ 129.124,98

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 1142022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 129.124,98** (cento e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de setembro de 2022

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Cpf/mf Sob o Nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Eduardo Guerra do Carmo
Cnpj/cpf: 23.647.237/0001-64
EDUARDO GUERRA DO CARMO
Cpf/mf Sob o Nº 350.025.338-50
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CA261505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2629/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 114/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 44.651.148/0001-61

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ALFABETO EM MDF	dmg dmg	UN	80,00	19,9900	1.599,20

LOTE 21
Valor Total do Lote: 3.340,50 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ABAJUR EM MDF	dmg dmg	UN	150,00	22,2700	3.340,50

LOTE 22
Valor Total do Lote: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* ÁRVORE DE NATAL EM MDF	dmg dmg	UN	500,00	5,5000	2.750,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 8.198,50 (oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEROLAS 1.000 Pérolas Miçangas Para Crianças Artesanato 8mm - NYBC Fabricadas Em A B S Tamanho: 8 mm Furo Central: Um Milímetro Diâmetro: Redonda Indicação: Confecção Artesanal Quantidade: Média 1.000 Unidades Peso: Aproximadamente 250 g nas cores: rosa, azul, branca, verde, preta, dourada, prata, vermelha,	luli luli	UNIDADE	190,00	43,1500	8.198,50

LOTE 108
Valor Total do Lote: 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* BASTIDORES DE MDF 6MM X 20CM	mdg mdg	UN	80,00	9,9900	799,20

Valor Total Homologado - R$ 16.687,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da

data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 1142022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.687,40** (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

M.L. Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ/CPF: 44.651.148/0001-61
MARIA LAURA TERMANN PALOMAS
CPF/MF Sob o nº 026.184.670-19
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:82FBE9F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2629/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 114/2022, conforme apresentação de todos os

requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FABIANO ALEXANDRE LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ/CPF: 46.014.253/0001-15

LOTE 10
Valor Total do Lote: 3.431,40 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TINTA DIMENCIONAL RELEVO 3D GLITTER Resistente à lavagens. Apresentada em 3 versões: Brilliant, Metallic e Glitter. Pronta para uso Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada. Secagem em 24 horas. Para tecidos: utilizar tecidos 100% algodão e sem goma. Aguardar 72 horas para lavagem, após a aplicação do produto. 35 ml nas cores: rosa primavera, cobre, azul turquesa, azul, ouro, violeta, champagne, lilás, prata, amarelo, rose, verde cítrico, sol, vermelho, verde esmeralda, ferrugem, cristal, neve, tutti frutti, véu estrelado, rosa fúcsia,	ACRILEX	UN	430,00	7,9800	3.431,40

LOTE 20
Valor Total do Lote: 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CASINHA EM MDF CASA PARA BONECA BARBIE	FATART	UN	150,00	132,3000	19.845,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* MANDALA EM MDF	FATART	UN	510,00	3,0000	1.530,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* VERNIZ - 100ML	ACRILEX	UN	110,00	8,5000	935,00

LOTE 90
Valor Total do Lote: 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* TINTA PVA - BRANCA 100ML	ACRILEX	UN	990,00	7,6000	7.524,00

Valor Total Homologado - R$ 33.265,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas

de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 1142022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 33.265,40** (trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ/CPF: 46.014.253/0001-15
FABIANO ALEXANDRE
CPF/MF sob o nº 008.891.689-89
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F7972143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 70/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 138/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 70**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

A A Z SAUDE DE COM DE PRODUTOS MED E HOSPITALARES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	DERMATOSCÓPIO 2,5V XENON COM ESTOJO. DERMATOSCÓPIO DE BOLSO 2.5V. LÂMPADA XENONHALÓGENA 2.5V DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, PROPORCIONA LUZ BRANCA E UNIFORME, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM E PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. AJUSTE DE FOCO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. DISTÂNCIA FOCAL DE 25MM. AMPLITUDE FOCAL DE +/-5D (CORREÇÃO). LENTES DE CONTATO COM ESCALA E SEM ESCALA. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. GARANTIA: 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DERMATOSCÓPIO OMNI 3000 2,5V MD. 01 ESTOJO LUXO. 01 LENTE DE CONTATO SEM ESCALA. 01 LENTEDE CONTATO	MISSOURI	501/LED	UND	6,00	1.090,00	6.540,00

		COM ESCALA (0-10MM). 01 LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO MD 2.5V XENONHALÓGENA.						
TOTAL								6.540,00
ANDREIA LORENZI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BIOMBO TRIPLO EM EPÓXI COM DIVISÕES EM PLÁSTICO - CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO 19,05MM X 1,20MM, POSSUINDO TRÊS PARTES DOBRÁVEISPARA AMBOS OS LADOS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ(EPÓXI) APÓS TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO, DIVISÕES EM PLÁSTICO PARA FACILITAR A LIMPEZA DIÁRIA,PÉS COM PONTEIRASDE PVC ANTIDERRAPANTE E DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS TIPO BOLA DE 50,80MM SENDO UM EMCADA LATERAL. DIMENSÕES: C 1,87M X A 1,80M	ALFRS	ALF B3T	UND	3,00	400,00	1.200,00
41	1	MESA PARA EXAME CLÍNICO E GINECOLÓGICA LUXO EM MDF ESTRUTURA EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA, COM TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E DUAS PORTAS COM PUXADORES E UMA PRATELEIRA INTERNA, LEITO EM ESPUMA D-26 C/ 5CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIN, AJUSTÁVEL NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, PARTE CENTRAL FIXA, UM PAR DE PORTA COXAS EM POLIURETANO INJETADO COM HASTES EM TUBO DE AÇO INOX 15,87MM X 1,20MM, GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: C 1,80M X L 0,60M X A 0,85M. ACOMPANHA PERNEIRA.	ALFRS	ALF-MEG M 01	UND	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL								3.200,00
CE CARVALHO COMERCIAL - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBU REAMINADOR MANUAL ADULTO SILICONE COM RESERVATORIO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, BALÃO COM 1600ML, MÁSCARAFACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE 2500ML NÃO AUTOCLAVÁVEL, COM EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO).	FAMATEX	ADULTO	UND	10,00	128,00	1.280,00
2	1	AMBU REAMINADOR MANUAL INTANTIL SILICONE COM RESERVATORIO RESERVATÓRIOPARA USO PEDIÁTRICO VOLUME DO BALÃO: 550 ML RESERVATÓRIO: 2700 ML RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O; TEMPERATURA OPERACIONAL: -18ºC A 50ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA: UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA BALÃO: EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF RESERVATÓRIOS: DE O2 COM VÁLVULA	FAMATEX	INFANTIL	UND	10,00	128,00	1.280,00
3	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED-06 BIVOLT POTENCIA: 1500MW/CM2 À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO LUZ: AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1500 MW/CM2) DISPLAY: DIGITAL; TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60 E 99 SEGUNDOS. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 200 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO; RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MATEM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO; PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134ºC E COM GIRO DE 360º	KONDETECH	LED6	UND	2,00	365,00	730,00
7	1	BALANCA DIGITAL PEDIÁTRICA COM CAPA GABINETE EM ABS INJETADO E BERÇO EM ABS; POSSUI PÉS REGULÁVEIS GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA NAS PESAGENS DE BEBÊS E RECÉM-NASCIDOS; DISPLAY DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE QUE GARANTE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA PESAGEM; FITA ANTROPOMÉTRICA NO BERÇO; PODE SER ACOPLADA A QUALQUER SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA INTERFACE SERIAL RS232; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: 5 G; DISPLAY: LED DE ALTA INTENSIDADE (OPERADOR) COM 6 DÍGITOS; GABINETE: ABS INJETADO; BERÇO: ABS MOLDADO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA; CONSUMO: 3 W. PRINCIPAIS RECURSOS: TARA; PÉS REGULÁVEIS; DIMENSÕES: BERÇO (A X L X P): 9 X 58 X 29 (CM) BALANÇA (A X L X P): 23 X 58 X 37,5 (CM) EMBALAGEM (A X L X P): 29 X 59,5 X 43,5 (CM) PESO LÍQUIDO: 3,4 KG PESO BRUTO: 4,3 KG	RAMUZA	DPR	UND	3,00	720,00	2.160,00

TOTAL								5.450,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÃ©DICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	MONITOR MULTIPARAMETROS DE SINAIS VITAIS BIFÁSICO COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA • BIVOLT MARCA-PASSO NÃO INVASIVO; • ELETROCARDIOGRAMA (ECG) ATÉ 12 DERIVAÇÕES; • OXIMETRIA (SPO2); • 02 CANAIS DE TEMPERATURA; • PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI); • 02 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA (PI); • CAPNOGRAFIA (ETCO2);	CREATIVE	K12	UND	1,00	14.600,00	14.600,00
56	1	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO SERVEM PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO DO CILINDRO.COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PADRÃO ABNT. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 01 SAÍDA, FABRICADA EM METAL CROMADO(LATÃO), ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM², NIPLE DE SAÍDA COM ROSCA NO PADRÃO ABNT E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	JG MORIYA	200.413	UND	5,00	245,00	1.225,00
TOTAL								15.825,00
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL J7PRO DURABILIDADE - COM CABEÇOTE DE LATÃO• PRATICIDADE - COM SISTEMA DE SUCÇÃO DE DETERGENTE• MAIS FACILIDADE - JATO LEQUE, CONCENTRADO E APLICAÇÃO DE DETERGENTE COM O MESMO BICO• MAIS DURABILIDADE - MOTOR DE INDUÇÃO• MAIS SILENCIOSA - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 68 DB(A)• MAIS RESISTÊNCIA - MANGUEIRA COM TRAMA DE AÇO• MAIS FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO - RODAS DE 200MMESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- VOLTAGEM: 110V- CÓDIGO: 1286195- PRESSÃO MÁXIMA: 1950 PSI- FREQUÊNCIA: 60 HZ- VAZÃO: 6,5 L/MIN- POTÊNCIA CONSUMIDA: 1650 (WATTS)- DIMENSÕES (C X L X A): 340 X 360 X 930 MM	JACTO CLEAN	J7 PRO S	UND	2,00	2.900,00	5.800,00
TOTAL								5.800,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CAIXA TÉRMICA 6 LITROS, AZUL DIMENSÕES 24 X 20.5 X 30 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO.	MOR		UND	4,00	49,00	196,00
40	1	MÁQUINA DE LAVAR 17KG GARANTIA DO PRODUTO 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALTURA DO PRODUTO 105,2 CM, LARGURA DO PRODUTO ,66,2 CM TENSÃO 127V OU 220V, PROFUNDIDADE DO PRODUTO EMBALADO 77,5 CM, COR BRANCA, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 72,4 CM, CAPACIDADE DE LAVAGEM 17KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 MÁQUINA DE LAVAR, 1 GUIA RÁPIDO, 1 CURVA DA MANGUEIRA, PESO DO PRODUTO 46 KG, ALTURA DO PRODUTO EMBALADO 106,3 CM, LARGURA DO PRODUTO EMBALADO 70 CM, PESO DO PRODUTO EMBALADO 48 KG.	ELECTROLUX		UND	1,00	3.500,00	3.500,00
57	1	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM DE DIAMETRO HÉLICE COM 6 PÁS 126W DE POTÊNCIA MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO	VENTISOL		UND	10,00	330,00	3.300,00
TOTAL								6.996,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÃ“GICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BALANÇA DIGITAL PORTATIL MEDIDOR DE ESTATURA PARA CRIANÇAS E ADULTOS NA POSIÇÃO VERTICAL; AFERE ATÉ 215 CM DESCRIÇÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 215CM UNIDADE: CM OU POLEGADAS DIMENSÕES: 20 X 5,8 X 7,5 CM PESO: 145 GR TEMPO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO: 2 SEG. ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AA INCLUÍDAS MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA: 01 ANO COM TROCA IMEDIATA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO BALANÇA DIGITAL PREMIUM 200KG ABS AVANUTRI BALANÇA DIGITAL MODELO:SLIM, LEVE E PORTÁTIL CAPACIDADE: 200KG CERTIFICADA PELA FDA MODELO: AVA-350 CAPACIDADE: 200 KG GRADUAÇÃO:50GR GARANTIA: 01 ANO MEDIDAS: 34,2 X 29,7 X 2,7CM PESO: 1.540 KG ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA INCLUSAS COR: PRETA MATERIAL DA BASE: ABS VISOR: LED VERMELHO TECNOLOGIA SENSEON: AUTO-DESLIGAMENTO E ACIONAMENTO	AVANUTRI	UNIDADE	UND	50,00	285,40	14.270,00
51	1	REGUA CALIBRADORA PARA CONES DE GUTA PERCHA EM POLIMERO COM CALIBRADOR EM METAL ESTERELIZAVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE	PRISMA	UNIDADE	UND	3,00	132,35	397,05
TOTAL								14.667,05
KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); • CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; • PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; •PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; • PISO ANTIDERRAPANTE; •PÉS	LIDER	P200C	UND	5,00	1.170,00	5.850,00

		ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; •SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; ESPECIFICAÇÕES: • PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM; • GARANTIA DE FÁBRICA: 18 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; OBSERVAÇÃO: TODAS AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO ILUSTRATIVAS. OS PRODUTOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. AS CORES APRESENTADAS NO SITE SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E PODEM OU NÃO CORRESPONDER COM EXATIDÃO À TONALIDADE APLICADA.						
TOTAL								5.850,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL BIVOLT USO HOSPITALAR COM UM TUBO DE SUCÇÃO. UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE DE CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, UMA TAMPA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGULAGEM DE VÁCUO DE 0 ATÉ 23"HG, RECIPIENTE DE 1,3L, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROTETOR TÉRMICO QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL AO APARELHO, USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES, CAPACIDADE DO RECIPIENTE 1,3 LITROS, VOLTAGEM 110 / 220 VCA (60HZ), CONSUMO DE 70W, SISTEMA DE DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL), VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: L = 17,0CM; A = 22,0CM; C = 35,0CM, PESO TOTAL COM EMBALAGEM: 2,6KG.	NEVONI	5005	UND	2,00	350,00	700,00
18	1	CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR MONITOR FETAL MONITORAÇÃO NÃO INVASIVA E SIMULTÂNEA DE GESTAÇÃO DE GÊMEOS FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL) DISPLAY DE TFT LCD TOUCHSCREEN COLORIDO 7? VISOR NUMÉRICO E GRÁFICO PAINEL DE CONTROLE INTERATIVO COM 10 TECLAS DE MEMBRANA COM 16 FUNÇÕES DEDICADAS E ATALHOS, ÍCONES INDICATIVOS DE FUNÇÃO E LUZES INDICADORAS IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, PERMITE IMPRIMIR OS EXAMES REALIZADOS, EM UM RELATÓRIO EM FORMATO CONTÍNUO OU EM UM FORMATO PREDEFINIDO EM CARTA OU A4. PERMITE O USO DE PAPEL FAX E DIFERENTES VELOCIDADES DE IMPRESSÃO. POSSUI CONEXÕES PARA TRANSDUTORES DE DOPPLER POR ULTRASSOM E TOCO, ENERGIA ELÉTRICA E CONEXÕES PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LAN, USB E CONVERSOR USB WIFI BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ÍON 11.1 VDC (OPCIONAL) TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1 MHZ ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MOBILIDADE MEMÓRIA DE 72 HORAS DE ARMAZENAMENTO ARMAZENAMENTO USB PARA EXPORTAR ARQUIVO JPG PARA PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DE PACIENTES PERMITE ADICIONAR ATÉ 100 NOTAS EM UMA LISTA DE EVENTOS CLÍNICOS ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA FÁCIL RECONHECIMENTO DE EVENTOS RELACIONADOS AO PACIENTE OU EQUIPAMENTO SISTEMA MULTI CENTRAL DE MONITORAMENTO FETAL SEM FIO PARA ATÉ 16 LEITOS	COMEN	STAR 5000	UND	1,00	8.700,00	8.700,00
19	1	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM GAVETAS E BANDEJA CARRO DE EMERGÊNCIA INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX 20MM X20MM X 1,20MM, REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO INOX 0,60MM. ALÇA PARA LOCOMOÇÃO EM TUBO DEAÇO INOX 19,05MM X 1,20MM. SUPORTE PARA MONITOR E DESFIBRILADOR, TAMPO EM CHAPA DE AÇO EM INOX 0,80MM, COM QUATRO GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA COM NOVE DIVISÕES EM ACRÍLICO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS E TRAVA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS. COMPARTIMENTO LATERALABERTO COM VARANDA. QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 76,20MM SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTOS NADIAGONAL. ACOMPANHA TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM MDF, HASTE PARA SORO INOX, SUPORTEPARA CILINDRO INOX E FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS. DIMENSÕES: C 0,80M X L 0,50M X A 0,80M.	RENASCER	RNTI700	UND	3,00	2.500,00	7.500,00
29	1	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS PARA MACA ESCADA COM DOIS DEGRAUS AÇO INOX – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX 22,23MM X 1,20MM, DEGRAUS EM COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, REFORÇO ENTRE ELES EM TREFILADO DE AÇO INOX 6,35MM . ACABAMENTO COM FITA DECORATIVA, PÉS COM PONTEIRA PVC ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: CADA PISO: C 0,40M X 0,20M / TOTAL: C 0,54M X L 0,40M X A PRIMEIRO DEGRAU 0,18M / SEGUNDO DEGRAU 0,34M.	RENASCER	02D	UND	6,00	184,00	1.104,00
30	1	ESFIGUIMANOMETRO EANERÓIDE COM VELCRO INFANTIL CARACTERÍSTICAS: - BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; - FECHAMENTO	PREMIUM	INFANTIL	UND	30,00	58,00	1.740,00

		COM VELCRO - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: PARA CIRCUNFERÊNCIA BRAÇO: 10-18 CM MATERIAL: - BRAÇADEIRA FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO EM NYLON COLORIDO - MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. - PERA: FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA. USADA PARA INFLAR O MANGUITO. - MANÔMETRO: CAIXA METÁLICA. É USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL. - MANGUITO EM PVC; 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
33	1	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO MATERIAL: CORPO AUSCULTADOR EM ALUMÍNIO, ÓTIMO ACABAMENTO E DEFINIÇÃO ACÚSTICA. TUBO EM Y EM PVC SEM EMENDAS, HASTE DE LATÃO CROMADO COM EXCLUSIVA MOLA "U" EM AÇO CROMADO. OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, EXCELENTE CONFORTO E AUSCULTAÇÃO.	PREMIUM	ADULTO	UND	30,00	16,50	495,00
34	1	ESTETOSCOPIO DUPLO PEDIATRICO •ESTETOSCÓPIO DUPLO PREMIUM PEDIÁTRICO •BAIXO PESO •DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE •TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM •1 ANO DE GARANTIA; TIPO DE CAMPÂNULA: DUPLA CARA; ACABAMENTO DE PEÇA TORÁCICA EM METAL.	PREMIUM	INFANTIL	UND	30,00	16,50	495,00
45	1	OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPECULO OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPÉCULO É UM OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX. KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHA O PRODUTO: 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM 01 ESTOJO LUXO MD® TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO. LÂMPADA LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS E CORROSÕES. AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TRANSMISSÃO DA LUZ:FIBRA ÓPTICA LÂMPADA:LED VIDA ÚTIL DO LED:50.000 HORAS TEMPERATURA DE COR DO LED:5.500K MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INÓX MATERIAL DO CABO:METAL ACABAMENTO DO CABO:TERMOPLÁSTICO TENSÃO:2.5V ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS AA BOTÃO LIGA/DESLIGA:POSSUI CLIP DE BOLSO:POSSUI LENTE DE AUMENTO:3 VEZES COMPRIMENTO TOTAL:162CM PESO TOTAL:85G GARANTIA DO EQUIPAMENTO:1 ANO CERTIFICAÇÕES: INMETRO (ABNT NBR IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2) POSSUI REGISTRO ANVISA FDA U.S. – FOODANDDRUGADMINISTRATION CE 0120 ISO 13485 ISO 9001.	MIKATOS	PORTATIL	UND	4,00	250,00	1.000,00
46	1	OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPECULO JUNIOR LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPÉCULO JÚNIOR OTOSCÓPIO É UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL EMPREGADO NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR POR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EFETUAR UM EXAME DETALHADO DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, UTILIZANDO ILUMINAÇÃO E ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS QUE SE AJUSTAM AO FORMATO ANATÔMICO DE CADA ACIDENTE. SEUS COMPONENTES PRINCIPAIS SÃO: ESPÉCULOS, LÂMPADA 2,5 VOLTS, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 X (VEZES) OU 4X (VEZES) E DIAL DE LUZ (REGULADOR DO POTENCIÔMETRO) PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO, ONDE O PROFISSIONAL TEM A NITIDEZ E AMPLITUDE SUFICIENTES PARA REALIZAR UM DIAGNÓSTICO ADEQUADO. O EQUIPAMENTO POSSUI TAMBÉM UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. COMPONENTES PRINCIPAIS: – 5	MIKATOS	LED PORTATIL	UND	4,00	208,00	832,00

		ESPÉCULOS: Nº1 – 2,5MM, Nº2 – 4,0MM, Nº3 5,0MM, Nº4 – 7,00MM, Nº5 – 9MM – LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES OU 4 VEZES – DIAL DE LUZ (REGULADOR DA LUMINOSIDADE – POTENCIÔMETRO) – CARACTERÍSTICAS DO LED: – TEMPERATURA DE COR: 5500 A 6000 K (KELVIN) – CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRE) – TENSÃO ELÉTRICA: 3,2 V (VOLTS) – FLUXO LUMINOSO 8000 MCD (MILICANDELA) – DURABILIDADE APROXIMADA: 20000 H (HORAS) ATENÇÃO: O APARELHO NÃO ACOMPANHA PILHAS. ANVISA: 80218930006						
53	1	SUPORTE PARA SOROTERAPIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO SUPORTE PARA SORO COM RODAS. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI. ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMO 1,27M E MÁXIMO 2,18M	RENASCER	PEDESTAL	UND	10,00	139,00	1.390,00
55	1	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL O TERMÔMETRO DIGITAL DE INFRAVERMELHO É IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL COM PRECISÃO E O MELHOR, SEM CONTATO FÍSICO! A DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DO INFRAVERMELHO É DE 3 A 5 CM DA TESTA OU ORELHA, SEM NECESSIDADE DE TOCAR NA PELE, EVITANDO ASSIM INFECÇÕES CRUZADAS DE FORMA EFICAZ E SEGURA. POSSUI UMA TELA NÍTIDA DE LCD COM LUZ DE FUNDO EM ALTO CONTRASTE QUE PROPORCIONA ÓTIMA LEITURA E VISIBILIDADE DA MEDIÇÃO., EM 3 CORES INDICANDO: "VERDE" PARA TEMPERATURA NORMAL, "AMARELO" PARA ESTADO FEBRIL E "VERMELHO" PARA FEBRE. CONTA COM 2 OPÇÕES DE MEDIÇÃO, TANTO PARA TEMPERATURA CORPORAL DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS, COMO TAMBÉM DE SUPERFÍCIES/ OBJETOS, ESCOLHENDO A OPÇÃO DESEJADA ANTES DE APERTAR O BOTÃO "GATILHO". ALÉM DE LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR O TERMÔMETRO AINDA ARMAZENA OS DADOS DE MEDIÇÃO ANTERIORES. CARACTERÍSTICAS: REFERÊNCIA:INS-1340 MODELO: LY-F1 POSSUI CERTIFICADO FDA FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS AAA (PILHAS PALITO) TEMPO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 1 SEGUNDO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE, PODENDO MEDIR A TEMPERATURA DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS. ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DAS ÚLTIMAS 32 MEDIÇÕES, PODENDO VISUALIZAR OS DADOS ANTERIORES A QUALQUER MOMENTO. DUAS UNIDADES DE TEMPERATURA PARA CONVERSÃO: CELSIUS (ºC) / FAHRENHEIT (ºF) DISTÂNCIA PARA A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: 1 CM A 5CM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 5 A 10 SEGUNDOS POSSUI ALARME DE ALTA TEMPERATURA OPERE DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA EM 1 BOTÃO E OBTENHA OS RESULTADOS NAS SEGUINTES CORES: - VERDE: TEMPERATURA NORMAL ATÉ 37.4 ºC - AMARELO: TEMPERATURA MÉDIA/FEBRIL DE 37.5 ATÉ 38.1 ºC - VERMELHO: TEMPERATURA ALTA A PARTIR DE 38.2 ºC OPÇÕES DE MEDIÇÃO: - OPÇÃO 1: TEMPERATURA CORPORAL, FAIXA DE MEDIÇÃO NO CORPO HUMANO DE 32 A 43 ºC - OPÇÃO 2: TEMPERATURA DE SUPERFÍCIES DE: 0 A 100 ºC DIMENSÕES (A X L X P) 13,8 X 8,5 X 4 CM; PESO: 0,087 KG	GP 300	INFRARED	UND	30,00	80,00	2.400,00
TOTAL								26.356,00

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CADEIRA MOCHO TIPO SELA SEM ENCOSTO E RODAS O MOCHO COM ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO O QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E AINDA FAZENDO COM O USUÁRIO FIQUE POSICIONADO ERGONOMICAMENTE CORRETO, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES. CONTA COM UMA BASE GIRATÓRIA E BANCO ESTOFADO EM COURINO. É IDEAL PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA, ODONTOLOGIA, DENTRE OUTROS. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO ESPESSURA ASSENTO (CM): 8,5CM ± 1CM ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM ± 1CM DIÂMETRO ASSENTO (CM): 36CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45 ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 45,5CM - 55,5CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 59CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 59CM ± 3CM COM RODÍZIO: SIM COM SAPATA: NÃO COM ARO (APOIO DE PÉ): NÃO BRAÇOS: NÃO	RENASCER / RN09004P	RENASCER / RN09004P	UND	3,00	410,00	1.230,00
25	1	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA C/ BATERIA RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; VISOR LCD; COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; ACOMPANHA CABO PARA RECARREGAR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; DISPLAY COM	MD/FD300D	MD/FD300D	UND	1,00	695,00	695,00

		CURVA DA FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM; PESO: APROX. 400G.; BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR); VISOR LCD: 60MM X 50MM.						
TOTAL								1.925,00
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CADEIRA MOCHO COM ESCOSTO E RODAS A CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM-ESTAR, TORNANDO O DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL. UTILIZADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO COURÍSSIMO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. BACK SYSTEM: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR ALAVANCA E REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. MEDIDAS ASSENTO: 37 CM DE DIÂMETRO X 7,5 CM DE ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 38,5 CM LARGURA X 27 CM ALTURA X 4,5 CM ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 56 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 90 CM - MÁXIMO 113 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 52 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 28 CM ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 10,5 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG GARANTIA: 6 MESES	MARCA PROPRIA MODELO BACKSYSTEM	MARCA PROPRIA MODELO BACKSYSTEM	UND	6,00	380,00	2.280,00
TOTAL								2.280,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÃšDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ASPIRADOR NASAL RN PORTATIL ACOMPANHA 3 PONTAS DE DIFERENTES TAMANHOS, PARA 0 A 3 MESES, 3 MESES A 1 ANO E A PARTIR DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DIMENSÕES DO PRODUTO: 196 X 86 X 53MM -ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA -MATERIAL: PLÁSTICO ABS + SILICONE -03 BICOS DE SILICONE -25 COLETORES HIGIÊNICOS -02 ANÉIS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO -PESO LÍQUIDO: 0,187G -PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 400G -PRODUTO NÃO RESISTENTE A ÁGUA -AUTORIZAÇÃO DO INMETRO: 12660-14.01 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 INALADOR NASAL - 2 PILHAS P/ CONECTAR NO INALADOR - 3 BICOS DE SILICONE - 1 MANUAL DO USUÁRIO - 25 COLETORES - 2 ANÉIS DE SILICONE (PARA VEDAÇÃO)	MULTIKIDS	PERFECT BABY	UND	3,00	283,00	849,00
10	1	BOLSA DE LONA LATERAL PARA AGENTE COMINITARIO DE SAÚDE. CONFECCIONADA EM LONA 10, IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, DISPONÍVEL NA COR PRETA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (A X L X F); COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, SEM LIMITE DE CORES.	LONART		UND	50,00	176,05	8.802,50
11	1	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA É CONSTRUÍDA EM AÇO, DOBRÁVEL E IDEAL PARA USUÁRIOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, INDICADA PARA USO SANITÁRIO E BANHO PARA ATÉ 100 KG. É UMA CADEIRA PARA BANHO TOTALMENTE DOBRÁVEL, FÁCIL DE SER GUARDADA OU TRANSPORTADORA, OFERECENDO PRATICIDADE COM CUSTO ACESSÍVEL. VEJA AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO: CHASSI EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM SISTEMA "SANFONA"; ASSENTO EM PLÁSTICO PADRÃO; SUPORTE PARA COMADRE/COLETOR; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 4"; FREIOS DE PÉ PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; APOIO PARA OS BRAÇOS EM PLÁSTICO; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL; SISTEMA ENGATE RÁPIDO PINO CLICK; MULTIUSO - HIGIENE, BANHO E USO SOBRE O VASO SANITÁRIO; GIRO DE 360° - FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DE ESPAÇO REDUZIDO. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES DIMENSÕES CONFORME REGRA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 45X40X40 CM E 54 CM PESO APROXIMADO: 7 KG CAPACIDADE DE PESO: 100 KG COR: CINZA ESTOFAMENTO ENCOSTO: PRETO ASSENTO SANITÁRIO: BRANCO APOIO DE BRAÇO: AZUL CLARO EMBALAGEM: 55X15X65 CM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇAS PLÁSTICAS INCLUSO:	DELLAMED	D40	UND	5,00	370,00	1.850,00

		CADEIRA DE BANHO D40 DOBRADA, ASSENTO SANITÁRIO COM BARRA, ESTOFAMENTO DO ENCOSTO, SUPORTE DO ENCOSTO, APOIO DE PÉ E MANUAL						
14	1	CAIXA TÉRMICA 15 LT CAIXA - 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO)	COLEMAN	CX TERMICA	UND	6,00	300,00	1.800,00
16	1	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 26 LT CAPACIDADE: 26 LITROS MATERIAIS: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALÇA PARA TRANSPORTE MARCA COR: AZUL OU VERMELHO TERMÔMETRO DIGITAL: MÁXIMO E MÍNIMO FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70º PRECISÃO: ± 1 ºC MEDIDAS:	COLEMAN	CX TERMICA 26	UND	6,00	445,00	2.670,00
17	1	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMEDA CAMA DE 2 MOVIMENTOS É DE USO MÉDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR, IDEAL PARA PACIENTES ACAMADOS OU QUE PASSAM MUITO TEMPO DEITADOS E NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO OCASIONADO POR INTERFERÊNCIAS CIRÚRGICAS OU OUTRA ENFERMIDADE. A CAMA POSSUI ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR REFORÇADA COM RESPIRO, GRADES DE PROTEÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE E REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO DAS MANIVELAS DE INOX . A CAMA DE 2 MOVIMENTOS PERMITE A REGULAGEM DE ATÉ CINCO POSIÇÕES PARA O CONFORTO DO PACIENTE: SENTADO, SEMI-FOWLER, FOWLER, FLEXÃO E CÁRDICO. É CONSIDERADA A CAMA DE MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO DA CATEGORIA.CARACTERÍSTICAS DA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMED-POSSUI 2 PONTOS DE MOVIMENTO (CABEÇA E PERNA),- MANUSEIO FACILITADO E MAIOR PRATICIDADE,- SUPORTA ATÉ 180 KG,- ATÉ 5 POSIÇÕES,- GRADE DE PROTEÇÃO REBATÍVEL,- TRAVA NAS RODAS DUPLA AÇÃO,- 2 MANIVELAS REBATÍVEIS,- TUBOS COM CHAPAS TRANSVERSAIS QUE FACILITAM A TROCA DE CALOR,- MELHOR ACABAMENTO: REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO,- 4 RODÍZIOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO E FREIOS, RODAS DE POLÍMERO DE DIÂMETRO 3” COM FREIO DE DUPLA AÇÃO,- ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA,- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO,- ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE COM PINTURA EPÓXI,- POSSUÍ REGULAGEM DE POSTURA PARA MAIOR CONFORTO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMED-ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI,- DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 98 CM | COMPRIMENTO: 198 CM | ALTURA: 64 CM (DO CHÃO ATÉ O LEITO),- PESO DO PRODUTO: 45 KG,- PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 180 KG.GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES, SENDO 03 MESES DE GARANTIA LEGAL E 09 MESES ADICIONAIS.	DELLAMED	DX	UND	5,00	2.385,00	11.925,00
20	1	CINTA PARA CILINDRO DE O2 COM PRESILHAS PARA CILINDRO MÉDIO CONJUNTO DE AMARRAÇÃO DE CILINDROS COMPOSTO POR CINTA PLANA DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIÉSTER, CATRACA E GANCHO J COM 50MM. INDICAÇÃO: PARA O SEGMENTO DE TRANSPORTE DE GASES. UNIDADE: CONJUNTO	POLIFTMA		UND	10,00	180,00	1.800,00
21	1	CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO DE TRANSMISSAO REDUTORA 10:1 PARA LIMAS MANUAIS.(SIMILAR MODELO TEP-ER 10 DA NSK)	NSK	CONTRA ANGULO	UND	1,00	2.578,50	2.578,50
22	1	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML (ANVISA) UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML ROSCA O UMIDIFICADOR FOI PROJETADO PARA ALIAR TECNOLOGIA E FACILIDADE DE MANUSEIO. INDICADO PARA UMIDIFICAÇÃO GERADO PELA PASSAGEM DO OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	HAOXI	UMIDIFICADOR	UND	20,00	14,00	280,00
23	1	DECÍBELÍMETRO O DECÍBELÍMETRO PARA MONITORAR OS NÍVEIS DE RUÍDOS EM AMBIENTES, COMO MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 130DB. FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 130 DB RESOLUÇÃO: 0.1DB EXATIDÃO: ± 1.4DB FAIXA DE FREQUÊNCIA: 31.5HZ A 8KHZ PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA: A (DBA) PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO: 0.5S (2 ATUALIZAÇÕES / SEGUNDO) MICROFONE: CONDENSADOR DE ELETRETO DE 1/2" TEMPERATURA DE	AKSO	AK824	UND	2,00	476,00	952,00

		OPERAÇÃO: 0 A 50 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 6LR61 OU 6F22) DIMENSÕES (LXAXP): 55 X 145 X 40 MM PESO: 90G (COM BATERIA) EM CONFORMIDADE COM IEC61672-1 CLASSE 2 FUNÇÕES ADICIONAIS: - ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT) - INDICAÇÃO DE TROCA DE BATERIA - CONGELAMENTO DE LEITURA (HOLD) - REGISTROS DE MEDIÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA (MAX / MIN) MODELO: AK824 ITENS INCLUSOS: - 1 PROTETOR DE VENTO (EM ESPUMA) SERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: SIM						
26	1	DISPENSER PAPEL TOALHA DE PAREDE BRANCO COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS REFIL COMPATÍVEL: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PESO LÍQUIDO PRODUTO: 0,430 KG PESO BRUTO PRODUTO: 0,525 KG MEDIDAS DO PRODUTO (CXAXL): 11CM X 30,5CM X 25CM; •MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE DE TOALHAS: 1000; COM TRAVA DE SEGURANÇA; TIPO DE SISTEMA: MANUAL.	PREMISSE		UND	50,00	32,00	1.600,00
27	1	DISPENSER SABONETE/ ÁLCOOL GEL SEM RESERVATÓRIO TAMANHO: 800 ML COR: BRANCA UTILIZAÇÃO: PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. DIMENSÕES:LARGURA:105MM ALTURA:255MM PROFUNDIADE: 110 MM	PREMISSE		UND	50,00	32,00	1.600,00
28	1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO AUTOMATICA EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,3M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC	HARTMAN		UND	100,00	21,00	2.100,00
31	1	ESFIGUIMANOMETRO ENERODE COM VELCRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO – PREMIUM COR AZUL MAIS DETALHES DO PRODUTO: - FECHO DE CONTATO: SIM; - BRAÇADEIRA EM NYLON: SIM; - MANGUITO E PERA EM PVC: SIM; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO: SIM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MANÔMETRO (0-300MMHG); - 01 BRAÇADEIRA; - 01 PERA; - 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; - 01 ESTOJO PARA VIAGEM; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES (EM PORTUGUÊS);	PREMIUM		UND	100,00	57,00	5.700,00
32	1	ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCOPESA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	DIGILAB		UND	1,00	2.300,00	2.300,00
36	1	GELO GEL REUTILIZÁVEL 200 ML (GELOX) TAMANHO: 12 X 7 X 3CM PESO: 250G VOLUME: 200ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO POSSUI EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MUITO MAIS RESISTENTE E PODE SER CONGELADO EM FREEZER E USADOS PARA AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.	GELOTECH		UND	50,00	3,50	175,00
37	1	GELO GEL REUTILIZÁVEL 550 ML (GELOX) OS GELOS RÍGIDOS SÃO A SOLUÇÃO IDEAL PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS. O GELO RÍGIDO É REUTILIZÁVEL (GELO RECICLÁVEL) E É COMUMENTE UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MAS PODE SER UTILIZADO PARA OUTRAS FINALIDADES	GELOTECH		UND	50,00	7,50	375,00

		QUE REQUEREM CONSERVAÇÃO DE BAIXAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES :17 X 10 X 3,7 CM VALIDADE : 36 MESES						
38	1	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO C/6 LAMINAS CURVO KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO C/6 LAMINAS CURVO KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO: •CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE •CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA •ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL •ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL •ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; •TAMANHO: MÉDIO; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; •CABO STANDARD MÉDIO; - TAMANHO: MÉDIO; - ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (NÃO INCLUSAS); - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - REG. ANVISA 80070210014. LÂMINA MACINTOSH CURVA: - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MD	LARINGO CONVENCIONAL	KIT	1,00	700,00	700,00
42	1	MOCHILA PARA RESGATE REFORÇADA COM DIVISORIAS E ESTOJOS MOCHILA BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARARESGATE. FAIXAS REFLETIVAS, LOGO CRUZ DA VIDA, ZÍPER DE 8 MM E COSTURA DUPLA. PARTE INTERNA COM UM BOLSO E UMA CARTELA DESTACÁVEL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PODENDO SER USADA COM AS ALÇAS NAS COSTAS OU COM PEGA MÃO SUPERIOR. MEDINDO 42 CM DE ALTURA, 18 CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS	RESGATE SP		UND	10,00	235,00	2.350,00
44	1	MOTOR ENDODONTIA MOVIMENTO RECIPROCANTE E ROTATÓRIO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO TELA: LED, SISTEMA TOUCH SCREEN,5 MODOS DE TRABALHO,6 FUNÇÕES,BIVOLT, QUE CONTENHA 1 UNIDADE PRINCIPAL ,1 CONTRA ÂNGULO 16:1,01 MOTOR DE MAO,01 FONTE E ACESSÓRIOS DE LOCALIZADOR APICAL DERMATOSCÓPIO 2,5V XENON COM ESTOJO. DERMATOSCÓPIO DE BOLSO 2.5V. LÂMPADA XENONHALÓGENA 2.5V DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, PROPORCIONA LUZ BRANCA E UNIFORME, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM E PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. AJUSTE DE FOCO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. DISTÂNCIA FOCAL DE 25MM. AMPLITUDE FOCAL DE +/-5D (CORREÇÃO). LENTES DE CONTATO COM ESCALA E SEM ESCALA. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. GARANTIA: 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DERMATOSCÓPIO OMNI 3000 2,5V MD. 01 ESTOJO LUXO. 01 LENTE DE CONTATO SEM ESCALA. 01 LENTEDE CONTATO COM ESCALA (0-10MM). 01 LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO MD 2.5V XENONHALÓGENA.	SCHUSTER	SENSORY	UND	1,00	6.500,00	6.500,00
47	1	PÁS ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA HERTSINESAMARITAN PAD MODELO SAM 350P	HEARTSINE	PA ADULTO	UND	15,00	1.795,00	26.925,00
48	1	PÁS ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA CARDIOMAX PAD F7955W	INSTRAMED	PA ADULTO CARDIOMAX	UND	15,00	585,00	8.775,00
49	1	PÁS INFANTIL PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA HERTSINESAMARITAN PAD MODELO SAM 350P	HEARTSINE	PA INFANTIL	UND	5,00	2.339,00	11.695,00
50	1	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM CINTOS PRANCHA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG; RÍGIDA, LEVE CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. MEDINDO 7 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 185 CM DE COMPRIMENTO. PESANDO 7,0 KG. ACOMPANHA JOGO DE CINTO.	RESGATE SP		UND	8,00	399,00	3.192,00
52	1	SELADORA DE PAPEL COM TEMPORIZADOR 40 CM COM PEDAL SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 40 CM A SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR DA CETRO É UM EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA SELAR EMBALAGENS DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA, LEVANDO EM MÉDIA APENAS ALGUNS SEGUNDOS PARA REALIZAR A OPERAÇÃO, COM UM RESULTADO IDEAL DE SELAGEM. EQUIPAMENTO DE FÁCIL USO, COM VÁRIAS	CETRO	SELADORA COM TEMPORIZADOR 40CM	UND	3,00	1.085,00	3.255,00

		OPÇÕES DE TAMANHO DA BARRA DE SELAGEM, CONTROLE DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO PRÁTICO COM APENAS UM BOTÃO.COM ALTO CUSTO X BENEFÍCIO, ESSE MODELO DE SELADORA CONTA COM UM CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM, O QUE TORNA O USO DO EQUIPAMENTO PRÁTICO E PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR A POTÊNCIA DA SELAGEM DE MANEIRA QUE ELA FIQUE UNIFORME E QUE SE ADÉQUE AS MAIS DIVERSAS ESPESSURAS DE PLÁSTICOS. A SELADORA ACEITA PRATICAMENTE TODOS OS TIPOS DE PLÁSTICOS SOLDÁVEIS, DESDE EMBALAGENS COMUNS ATÉ MESMO METALIZADAS, ENTRE OUTRAS, O QUE TORNA O EQUIPAMENTO DA CETRO A ESCOLHA IDEAL PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE SELAGEM DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE PRODUTOS. •CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM •SELAGEM UNIFORME •ÓTIMO CUSTO BENEFÍCIO •EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO •FUNCIONA COM TODO TIPO DE EMBALAGEM SELÁVEL •SELAGEM RÁPIDA •PRÁTICO E PRODUTIVO •SELADORA PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO. FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A MÁQUINA DA CETRO É UM PRODUTO DE QUALIDADE E QUE NÃO POSSUI ALTOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, É UM EQUIPAMENTO SIMPLES DE USAR, QUE NÃO OCUPA ESPAÇO.						
54	1	TENDA PIRAMIDAL 5MX5M (RESISTENTE) PVC COBERTURA EM PVC E POLIESTER PÉ DIREITO: 2,50M OU 3,0M. INFORMAR LOGO APÓS A COMPRA OU O PRODUTO SERÁ ENVIADA COM O PÉ DIREITO PADRÃO 2,50M. LONA PARA FECHAMENTO DE 2 LADOS.	VISUAL TENDAS	TENDA 5X5	UND	3,00	5.129,00	15.387,00
TOTAL								126.136,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$221.025,05 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 138/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 70/**2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

A A Z SAUDE DE COM DE PRODUTOS MED E HOSPITALARES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	DERMATOSCÓPIO 2,5V XENON COM ESTOJO. DERMATOSCÓPIO DE BOLSO 2.5V. LÂMPADA XENONHALÓGENA 2.5V DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, PROPORCIONA LUZ BRANCA E UNIFORME, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM E PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. AJUSTE DE FOCO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. DISTÂNCIA FOCAL DE 25MM. AMPLITUDE FOCAL DE +/-5D (CORREÇÃO). LENTES DE CONTATO COM ESCALA E SEM ESCALA. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. GARANTIA: 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DERMATOSCÓPIO OMNI 3000 2,5V MD. 01 ESTOJO LUXO. 01 LENTE DE CONTATO SEM ESCALA. 01 LENTEDE CONTATO COM ESCALA (0-10MM). 01 LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO MD 2.5V XENONHALÓGENA.	MISSOURI	501/LED	UND	6,00	1.090,00	6.540,00
TOTAL								6.540,00
ANDREIA LORENZI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BIOMBO TRIPLO EM EPÓXI COM DIVISÕES EM PLÁSTICO - CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO 19,05MM X 1,20MM, POSSUINDO TRÊS PARTES DOBRÁVEISPARA AMBOS OS LADOS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ(EPÓXI) APÓS TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO, DIVISÕES EM PLÁSTICO PARA FACILITAR A LIMPEZA DIÁRIA,PÉS COM PONTEIRASDE PVC ANTIDERRAPANTE E DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS TIPO BOLA DE 50,80MM SENDO UM	ALFRS	ALF B3T	UND	3,00	400,00	1.200,00

		EMCADA LATERAL. DIMENSÕES: C 1,87M X A 1,80M						
41	1	MESA PARA EXAME CLÍNICO E GINECOLÓGICA LUXO EM MDF ESTRUTURA EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA, COM TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E DUAS PORTAS COM PUXADORES E UMA PRATELEIRA INTERNA, LEITO EM ESPUMA D-26 C/ 5CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIN, AJUSTÁVEL NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, PARTE CENTRAL FIXA, UM PAR DE PORTA COXAS EM POLIURETANO INJETADO COM HASTES EM TUBO DE AÇO INOX 15,87MM X 1,20MM, GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: C 1,80M X L 0,60M X A 0,85M. ACOMPANHA PERNEIRA.	ALFRS	ALF-MEG M 01	UND	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL								3.200,00

CE CARVALHO COMERCIAL - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBU REAMINADOR MANUAL ADULTO SILICONE COM RESERVATORIO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, BALÃO COM 1600ML, MÁSCARAFACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE 2500ML NÃO AUTOCLAVÁVEL, COM EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO).	FAMATEX	ADULTO	UND	10,00	128,00	1.280,00
2	1	AMBU REAMINADOR MANUAL INTANTIL SILICONE COM RESERVATORIO RESERVATÓRIOPARA USO PEDIÁTRICO VOLUME DO BALÃO: 550 ML RESERVATÓRIO: 2700 ML RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O; TEMPERATURA OPERACIONAL: -18ºC A 50ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA: UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA BALÃO: EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF RESERVATÓRIOS: DE O2 COM VÁLVULA	FAMATEX	INFANTIL	UND	10,00	128,00	1.280,00
3	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED-06 BIVOLT POTENCIA: 1500MW/CM2 À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO LUZ: AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1500 MW/CM2) DISPLAY: DIGITAL; TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60 E 99 SEGUNDOS. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 200 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO; RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MATEM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO; PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134ºC E COM GIRO DE 360º	KONDETECH	LED6	UND	2,00	365,00	730,00
7	1	BALANCA DIGITAL PEDIÁTRICA COM CAPA GABINETE EM ABS INJETADO E BERÇO EM ABS; POSSUI PÉS REGULÁVEIS GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA NAS PESAGENS DE BEBÊS E RECÉM-NASCIDOS; DISPLAY DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE QUE GARANTE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA PESAGEM; FITA ANTROPOMÉTRICA NO BERÇO; PODE SER ACOPLADA A QUALQUER SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA INTERFACE SERIAL RS232; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: 5 G; DISPLAY: LED DE ALTA INTENSIDADE (OPERADOR) COM 6 DÍGITOS; GABINETE: ABS INJETADO; BERÇO: ABS MOLDADO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA; CONSUMO: 3 W. PRINCIPAIS RECURSOS: TARA; PÉS REGULÁVEIS; DIMENSÕES: BERÇO (A X L X P): 9 X 58 X 29 (CM) BALANÇA (A X L X P): 23 X 58 X 37,5 (CM) EMBALAGEM (A X L X P): 29 X 59,5 X 43,5 (CM) PESO LÍQUIDO: 3,4 KG PESO BRUTO: 4,3 KG	RAMUZA	DPR	UND	3,00	720,00	2.160,00
TOTAL								5.450,00

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÃ©DICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	MONITOR MULTIPARAMETROS DE SINAIS VITAIS BIFÁSICO COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA • BIVOLT MARCA-PASSO NÃO INVASIVO; • ELETROCARDIOGRAMA (ECG) ATÉ 12 DERIVAÇÕES; • OXIMETRIA (SPO2); • 02 CANAIS DE TEMPERATURA; • PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI); • 02 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA (PI); • CAPNOGRAFIA (ETCO2);	CREATIVE	K12	UND	1,00	14.600,00	14.600,00
56	1	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO SERVEM PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO DO CILINDRO.COMPATÍVEL COM	JG MORIYA	200.413	UND	5,00	245,00	1.225,00

		TODOS OS MODELOS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PADRÃO ABNT. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 01 SAÍDA, FABRICADA EM METAL CROMADO(LATÃO), ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM², NIPLE DE SAÍDA COM ROSCA NO PADRÃO ABNT E VÁLVULA DE SEGURANÇA.						
TOTAL								15.825,00
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL J7PRO DURABILIDADE - COM CABEÇOTE DE LATÃO• PRATICIDADE - COM SISTEMA DE SUCÇÃO DE DETERGENTE• MAIS FACILIDADE - JATO LEQUE, CONCENTRADO E APLICAÇÃO DE DETERGENTE COM O MESMO BICO• MAIS DURABILIDADE - MOTOR DE INDUÇÃO• MAIS SILENCIOSA - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 68 DB(A)• MAIS RESISTÊNCIA - MANGUEIRA COM TRAMA DE AÇO• MAIS FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO - RODAS DE 200MMESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- VOLTAGEM: 110V- CÓDIGO: 1286195- PRESSÃO MÁXIMA: 1950 PSI- FREQUÊNCIA: 60 HZ- VAZÃO: 6,5 L/MIN- POTÊNCIA CONSUMIDA: 1650 (WATTS)- DIMENSÕES (C X L X A): 340 X 360 X 930 MM	JACTO CLEAN	J7 PRO S	UND	2,00	2.900,00	5.800,00
TOTAL								5.800,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CAIXA TÉRMICA 6 LITROS, AZUL DIMENSÕES 24 X 20.5 X 30 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO.	MOR		UND	4,00	49,00	196,00
40	1	MÁQUINA DE LAVAR 17KG GARANTIA DO PRODUTO 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALTURA DO PRODUTO 105,2 CM, LARGURA DO PRODUTO ,66,2 CM TENSÃO 127V OU 220V, PROFUNDIDADE DO PRODUTO EMBALADO 77,5 CM, COR BRANCA, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 72,4 CM, CAPACIDADE DE LAVAGEM 17KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 MÁQUINA DE LAVAR, 1 GUIA RÁPIDO, 1 CURVA DA MANGUEIRA, PESO DO PRODUTO 46 KG, ALTURA DO PRODUTO EMBALADO 106,3 CM, LARGURA DO PRODUTO EMBALADO 70 CM, PESO DO PRODUTO EMBALADO 48 KG.	ELECTROLUX		UND	1,00	3.500,00	3.500,00
57	1	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM DE DIAMETRO HÉLICE COM 6 PÁS 126W DE POTÊNCIA MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO	VENTISOL		UND	10,00	330,00	3.300,00
TOTAL								6.996,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÂ“GICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BALANÇA DIGITAL PORTATIL MEDIDOR DE ESTATURA PARA CRIANÇAS E ADULTOS NA POSIÇÃO VERTICAL; AFERE ATÉ 215 CM DESCRIÇÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 215CM UNIDADE: CM OU POLEGADAS DIMENSÕES: 20 X 5,8 X 7,5 CM PESO: 145 GR TEMPO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO: 2 SEG. ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AA INCLUÍDAS MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA: 01 ANO COM TROCA IMEDIATA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO BALANÇA DIGITAL PREMIUM 200KG ABS AVANUTRI BALANÇA DIGITAL MODELO:SLIM, LEVE E PORTÁTIL CAPACIDADE: 200KG CERTIFICADA PELA FDA MODELO: AVA-350 CAPACIDADE: 200 KG GRADUAÇÃO:50GR GARANTIA: 01 ANO MEDIDAS: 34,2 X 29,7 X 2,7CM PESO: 1.540 KG ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA INCLUSAS COR: PRETA MATERIAL DA BASE: ABS VISOR: LED VERMELHO TECNOLOGIA SENSEON: AUTO-DESLIGAMENTO E ACIONAMENTO	AVANUTRI	UNIDADE	UND	50,00	285,40	14.270,00
51	1	REGUA CALIBRADORA PARA CONES DE GUTA PERCHA EM POLIMERO COM CALIBRADOR EM METAL ESTERELIZAVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE	PRISMA	UNIDADE	UND	3,00	132,35	397,05
TOTAL								14.667,05
KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); • CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; • PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; •PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; • PISO ANTIDERRAPANTE; •PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; •SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; ESPECIFICAÇÕES: • PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM; • GARANTIA DE FÁBRICA: 18 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; OBSERVAÇÃO: TODAS AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO ILUSTRATIVAS. OS PRODUTOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. AS CORES APRESENTADAS NO SITE SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E PODEM OU NÃO CORRESPONDER COM EXATIDÃO À TONALIDADE APLICADA.	LIDER	P200C	UND	5,00	1.170,00	5.850,00
TOTAL								5.850,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

4	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL BIVOLT USO HOSPITALAR COM UM TUBO DE SUCÇÃO. UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE DE CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, UMA TAMPA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGULAGEM DE VÁCUO DE 0 ATÉ 23"HG, RECIPIENTE DE 1,3L, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROTETOR TÉRMICO QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL AO APARELHO, USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES, CAPACIDADE DO RECIPIENTE 1,3 LITROS, VOLTAGEM 110 / 220 VCA (60HZ), CONSUMO DE 70W, SISTEMA DE DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL), VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: L = 17,0CM; A = 22,0CM; C = 35,0CM, PESO TOTAL COM EMBALAGEM: 2,6KG.	NEVONI	5005	UND	2,00	350,00	700,00
18	1	CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR MONITOR FETAL MONITORAÇÃO NÃO INVASIVA E SIMULTÂNEA DE GESTAÇÃO DE GÊMEOS FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL) DISPLAY DE TFT LCD TOUCHSCREEN COLORIDO 7? VISOR NUMÉRICO E GRÁFICO PAINEL DE CONTROLE INTERATIVO COM 10 TECLAS DE MEMBRANA COM 16 FUNÇÕES DEDICADAS E ATALHOS, ÍCONES INDICATIVOS DE FUNÇÃO E LUZES INDICADORAS IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, PERMITE IMPRIMIR OS EXAMES REALIZADOS, EM UM RELATÓRIO EM FORMATO CONTÍNUO OU EM UM FORMATO PREDEFINIDO EM CARTA OU A4. PERMITE O USO DE PAPEL FAX E DIFERENTES VELOCIDADES DE IMPRESSÃO. POSSUI CONEXÕES PARA TRANSDUTORES DE DOPPLER POR ULTRASSOM E TOCO, ENERGIA ELÉTRICA E CONEXÕES PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LAN, USB E CONVERSOR USB WIFI BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ÍON 11.1 VDC (OPCIONAL) TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1 MHZ ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MOBILIDADE MEMÓRIA DE 72 HORAS DE ARMAZENAMENTO ARMAZENAMENTO USB PARA EXPORTAR ARQUIVO JPG PARA PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DE PACIENTES PERMITE ADICIONAR ATÉ 100 NOTAS EM UMA LISTA DE EVENTOS CLÍNICOS ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA FÁCIL RECONHECIMENTO DE EVENTOS RELACIONADOS AO PACIENTE OU EQUIPAMENTO SISTEMA MULTI CENTRAL DE MONITORAMENTO FETAL SEM FIO PARA ATÉ 16 LEITOS	COMEN	STAR 5000	UND	1,00	8.700,00	8.700,00
19	1	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM GAVETAS E BANDEJA CARRO DE EMERGÊNCIA INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX 20MM X20MM X 1,20MM, REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO INOX 0,60MM. ALÇA PARA LOCOMOÇÃO EM TUBO DEAÇO INOX 19,05MM X 1,20MM. SUPORTE PARA MONITOR E DESFIBRILADOR, TAMPO EM CHAPA DE AÇO EM INOX 0,80MM, COM QUATRO GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA COM NOVE DIVISÕES EM ACRÍLICO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS E TRAVA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS. COMPARTIMENTO LATERALABERTO COM VARANDA. QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 76,20MM SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTOS NADIAGONAL. ACOMPANHA TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM MDF, HASTE PARA SORO INOX, SUPORTEPARA CILINDRO INOX E FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS. DIMENSÕES: C 0,80M X L 0,50M X A 0,80M.	RENASCER	RNTI700	UND	3,00	2.500,00	7.500,00
29	1	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS PARA MACA ESCADA COM DOIS DEGRAUS AÇO INOX – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX 22,23MM X 1,20MM, DEGRAUS EM COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, REFORÇO ENTRE ELES EM TREFILADO DE AÇO INOX 6,35MM . ACABAMENTO COM FITA DECORATIVA, PÉS COM PONTEIRA PVC ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: CADA PISO: C 0,40M X 0,20M / TOTAL: C 0,54M X L 0,40M X A PRIMEIRO DEGRAU 0,18M / SEGUNDO DEGRAU 0,34M.	RENASCER	02D	UND	6,00	184,00	1.104,00
30	1	ESFIGUIMANOMETRO EANERÓIDE COM VELCRO INFANTIL CARACTERÍSTICAS: - BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; - FECHAMENTO COM VELCRO - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: PARA CIRCUNFERÊNCIA BRAÇO: 10-18 CM MATERIAL: - BRAÇADEIRA FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO EM NYLON COLORIDO - MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. - PERA: FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA. USADA PARA INFLAR O MANGUITO. - MANÔMETRO: CAIXA METÁLICA. É USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL. -	PREMIUM	INFANTIL	UND	30,00	58,00	1.740,00

		MANGUITO EM PVC; 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
33	1	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO MATERIAL: CORPO AUSCULTADOR EM ALUMÍNIO, ÓTIMO ACABAMENTO E DEFINIÇÃO ACÚSTICA. TUBO EM Y EM PVC SEM EMENDAS, HASTE DE LATÃO CROMADO COM EXCLUSIVA MOLA "U" EM AÇO CROMADO. OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, EXCELENTE CONFORTO E AUSCULTAÇÃO.	PREMIUM	ADULTO	UND	30,00	16,50	495,00
34	1	ESTETOSCOPIO DUPLO PEDIATRICO •ESTETOSCÓPIO DUPLO PREMIUM PEDIÁTRICO •BAIXO PESO •DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE •TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM •1 ANO DE GARANTIA; TIPO DE CAMPÂNULA: DUPLA CARA; ACABAMENTO DE PEÇA TORÁCICA EM METAL.	PREMIUM	INFANTIL	UND	30,00	16,50	495,00
45	1	OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPECULO OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPÉCULO É UM OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX. KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHA O PRODUTO: 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM 01 ESTOJO LUXO MD® TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO. LÂMPADA LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS E CORROSÕES. AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TRANSMISSÃO DA LUZ:FIBRA ÓPTICA LÂMPADA:LED VIDA ÚTIL DO LED:50.000 HORAS TEMPERATURA DE COR DO LED:5.500K MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INÓX MATERIAL DO CABO:METAL ACABAMENTO DO CABO:TERMOPLÁSTICO TENSÃO:2.5V ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS AA BOTÃO LIGA/DESLIGA:POSSUI CLIP DE BOLSO:POSSUI LENTE DE AUMENTO:3 VEZES COMPRIMENTO TOTAL:162CM PESO TOTAL:85G GARANTIA DO EQUIPAMENTO:1 ANO CERTIFICAÇÕES: INMETRO (ABNT NBR IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2) POSSUI REGISTRO ANVISA FDA U.S. – FOODANDDRUGADMINISTRATION CE 0120 ISO 13485 ISO 9001.	MIKATOS	PORTATIL	UND	4,00	250,00	1.000,00
46	1	OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPECULO JUNIOR LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPÉCULO JÚNIOR OTOSCÓPIO É UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL EMPREGADO NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR POR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EFETUAR UM EXAME DETALHADO DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, UTILIZANDO ILUMINAÇÃO E ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS QUE SE AJUSTAM AO FORMATO ANATÔMICO DE CADA ACIDENTE. SEUS COMPONENTES PRINCIPAIS SÃO: ESPÉCULOS, LÂMPADA 2,5 VOLTS, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 X (VEZES) OU 4X (VEZES) E DIAL DE LUZ (REGULADOR DO POTENCIÔMETRO) PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO, ONDE O PROFISSIONAL TEM A NITIDEZ E AMPLITUDE SUFICIENTES PARA REALIZAR UM DIAGNÓSTICO ADEQUADO. O EQUIPAMENTO POSSUI TAMBÉM UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. COMPONENTES PRINCIPAIS: – 5 ESPÉCULOS: Nº1 – 2,5MM, Nº2 – 4,0MM, Nº3 5,0MM, Nº4 – 7,00MM, Nº5 – 9MM – LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES OU 4 VEZES – DIAL DE LUZ (REGULADOR DA LUMINOSIDADE – POTENCIÔMETRO) – CARACTERÍSTICAS DO LED: – TEMPERATURA DE COR: 5500 A 6000 K (KELVIN) – CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRE) – TENSÃO ELÉTRICA: 3,2 V (VOLTS) – FLUXO LUMINOSO 8000 MCD (MILICANDELA) – DURABILIDADE APROXIMADA: 20000 H (HORAS) ATENÇÃO: O APARELHO NÃO ACOMPANHA PILHAS. ANVISA: 80218930006	MIKATOS	LED PORTATIL	UND	4,00	208,00	832,00
53	1	SUPORTE PARA SOROTERAPIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO SUPORTE PARA SORO COM RODAS. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI. ALTURA REGULÁVEL:	RENASCER	PEDESTAL	UND	10,00	139,00	1.390,00

		MÍNIMO 1,27M E MÁXIMO 2,18M						
55	1	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL O TERMÔMETRO DIGITAL DE INFRAVERMELHO É IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL COM PRECISÃO E O MELHOR, SEM CONTATO FÍSICO! A DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DO INFRAVERMELHO É DE 3 A 5 CM DA TESTA OU ORELHA, SEM NECESSIDADE DE TOCAR NA PELE, EVITANDO ASSIM INFECÇÕES CRUZADAS DE FORMA EFICAZ E SEGURA. POSSUI UMA TELA NÍTIDA DE LCD COM LUZ DE FUNDO EM ALTO CONTRASTE QUE PROPORCIONA ÓTIMA LEITURA E VISIBILIDADE DA MEDIÇÃO., EM 3 CORES INDICANDO: "VERDE" PARA TEMPERATURA NORMAL, "AMARELO" PARA ESTADO FEBRIL E "VERMELHO" PARA FEBRE. CONTA COM 2 OPÇÕES DE MEDIÇÃO, TANTO PARA TEMPERATURA CORPORAL DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS, COMO TAMBÉM DE SUPERFÍCIES/ OBJETOS, ESCOLHENDO A OPÇÃO DESEJADA ANTES DE APERTAR O BOTÃO "GATILHO". ALÉM DE LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR O TERMÔMETRO AINDA ARMAZENA OS DADOS DE MEDIÇÃO ANTERIORES. CARACTERÍSTICAS: REFERÊNCIA:INS-1340 MODELO: LY-F1 POSSUI CERTIFICADO FDA FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS AAA (PILHAS PALITO) TEMPO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 1 SEGUNDO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE, PODENDO MEDIR A TEMPERATURA DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS. ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DAS ÚLTIMAS 32 MEDIÇÕES, PODENDO VISUALIZAR OS DADOS ANTERIORES A QUALQUER MOMENTO. DUAS UNIDADES DE TEMPERATURA PARA CONVERSÃO: CELSIUS (ºC) / FAHRENHEIT (ºF) DISTÂNCIA PARA A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: 1 CM A 5CM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 5 A 10 SEGUNDOS POSSUI ALARME DE ALTA TEMPERATURA OPERE DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA EM 1 BOTÃO E OBTENHA OS RESULTADOS NAS SEGUINTES CORES: - VERDE: TEMPERATURA NORMAL ATÉ 37.4 ºC - AMARELO: TEMPERATURA MÉDIA/FEBRIL DE 37.5 ATÉ 38.1 ºC - VERMELHO: TEMPERATURA ALTA A PARTIR DE 38.2 ºC OPÇÕES DE MEDIÇÃO: - OPÇÃO 1: TEMPERATURA CORPORAL, FAIXA DE MEDIÇÃO NO CORPO HUMANO DE 32 A 43 ºC - OPÇÃO 2: TEMPERATURA DE SUPERFÍCIES DE: 0 A 100 ºC DIMENSÕES (A X L X P) 13,8 X 8,5 X 4 CM; PESO: 0,087 KG	GP 300	INFRARED	UND	30,00	80,00	2.400,00
TOTAL								26.356,00

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CADEIRA MOCHO TIPO SELA SEM ENCOSTO E RODAS O MOCHO COM ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO O QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E AINDA FAZENDO COM O USUÁRIO FIQUE POSICIONADO ERGONOMICAMENTE CORRETO, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES. CONTA COM UMA BASE GIRATÓRIA E BANCO ESTOFADO EM COURINO. É IDEAL PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA, ODONTOLOGIA, DENTRE OUTROS. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO ESPESSURA ASSENTO (CM): 8,5CM ± 1CM ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM ± 1CM DIÂMETRO ASSENTO (CM): 36CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45 ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 45,5CM - 55,5CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 59CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 59CM ± 3CM COM RODÍZIO: SIM COM SAPATA: NÃO COM ARO (APOIO DE PÉ): NÃO BRAÇOS: NÃO	RENASCER / RN09004P	RENASCER / RN09004P	UND	3,00	410,00	1.230,00
25	1	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA C/ BATERIA RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; VISOR LCD; COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; ACOMPANHA CABO PARA RECARREGAR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; DISPLAY COM CURVA DA FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM; PESO: APROX. 400G.; BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR); VISOR LCD: 60MM X 50MM.	MD/FD300D	MD/FD300D	UND	1,00	695,00	695,00
TOTAL								1.925,00

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CADEIRA MOCHO COM ESCOSTO E RODAS A CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM-ESTAR, TORNANDO O DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL. UTILIZADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E	MARCA PROPRIA MODELO BACKSYSTEM	MARCA PROPRIA MODELO BACKSYSTEM	UND	6,00	380,00	2.280,00

		ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO COURÍSSIMO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. BACK SYSTEM: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR ALAVANCA E REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. MEDIDAS ASSENTO: 37 CM DE DIÂMETRO X 7,5 CM DE ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 38,5 CM LARGURA X 27 CM ALTURA X 4,5 CM ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 56 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 90 CM - MÁXIMO 113 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 52 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 28 CM ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 10,5 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG GARANTIA: 6 MESES						
TOTAL								2.280,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÃSDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ASPIRADOR NASAL RN PORTATIL ACOMPANHA 3 PONTAS DE DIFERENTES TAMANHOS, PARA 0 A 3 MESES, 3 MESES A 1 ANO E A PARTIR DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DIMENSÕES DO PRODUTO: 196 X 86 X 53MM -ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA -MATERIAL: PLÁSTICO ABS + SILICONE -03 BICOS DE SILICONE -25 COLETORES HIGIÊNICOS -02 ANÉIS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO -PESO LÍQUIDO: 0,187G -PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 400G -PRODUTO NÃO RESISTENTE A ÁGUA -AUTORIZAÇÃO DO INMETRO: 12660-14.01 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 INALADOR NASAL - 2 PILHAS P/ CONECTAR NO INALADOR - 3 BICOS DE SILICONE - 1 MANUAL DO USUÁRIO - 25 COLETORES - 2 ANÉIS DE SILICONE (PARA VEDAÇÃO)	MULTIKIDS	PERFECT BABY	UND	3,00	283,00	849,00
10	1	BOLSA DE LONA LATERAL PARA AGENTE COMINITARIO DE SAÚDE. CONFECCIONADA EM LONA 10, IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, DISPONÍVEL NA COR PRETA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (A X L X F); COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, SEM LIMITE DE CORES.	LONART		UND	50,00	176,05	8.802,50
11	1	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA É CONSTRUÍDA EM AÇO, DOBRÁVEL E IDEAL PARA USUÁRIOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, INDICADA PARA USO SANITÁRIO E BANHO PARA ATÉ 100 KG. É UMA CADEIRA PARA BANHO TOTALMENTE DOBRÁVEL, FÁCIL DE SER GUARDADA OU TRANSPORTADORA, OFERECENDO PRATICIDADE COM CUSTO ACESSÍVEL. VEJA AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO: CHASSI EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM SISTEMA "SANFONA"; ASSENTO EM PLÁSTICO PADRÃO; SUPORTE PARA COMADRE/COLETOR; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 4"; FREIOS DE PÉ PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; APOIO PARA OS BRAÇOS EM PLÁSTICO; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL; SISTEMA ENGATE RÁPIDO PINO CLICK; MULTIUSO - HIGIENE, BANHO E USO SOBRE O VASO SANITÁRIO; GIRO DE 360° - FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DE ESPAÇO REDUZIDO. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES DIMENSÕES CONFORME REGRA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 45X40X40 CM E 54 CM PESO APROXIMADO: 7 KG CAPACIDADE DE PESO: 100 KG COR: CINZA ESTOFAMENTO ENCOSTO: PRETO ASSENTO SANITÁRIO: BRANCO APOIO DE BRAÇO: AZUL CLARO EMBALAGEM: 55X15X65 CM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇAS PLÁSTICAS INCLUSO: CADEIRA DE BANHO D40 DOBRADA, ASSENTO SANITÁRIO COM BARRA, ESTOFAMENTO DO ENCOSTO, SUPORTE DO ENCOSTO, APOIO DE PÉ E MANUAL	DELLAMED	D40	UND	5,00	370,00	1.850,00
14	1	CAIXA TÉRMICA 15 LT CAIXA - 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO)	COLEMAN	CX TERMICA	UND	6,00	300,00	1.800,00
16	1	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL	COLEMAN	CX TERMICA 26	UND	6,00	445,00	2.670,00

		26 LT CAPACIDADE: 26 LITROS MATERIAIS: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALÇA PARA TRANSPORTE MARCA COR: AZUL OU VERMELHO TERMÔMETRO DIGITAL: MÁXIMO E MÍNIMO FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70º PRECISÃO: ± 1 ºC MEDIDAS:						
17	1	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMEDA CAMA DE 2 MOVIMENTOS É DE USO MÉDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR, IDEAL PARA PACIENTES ACAMADOS OU QUE PASSAM MUITO TEMPO DEITADOS E NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO OCASIONADO POR INTERFERÊNCIAS CIRÚRGICAS OU OUTRA ENFERMIDADE. A CAMA POSSUI ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR REFORÇADA COM RESPIRO, GRADES DE PROTEÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE E REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO DAS MANIVELAS DE INOX . A CAMA DE 2 MOVIMENTOS PERMITE A REGULAGEM DE ATÉ CINCO POSIÇÕES PARA O CONFORTO DO PACIENTE: SENTADO, SEMI-FOWLER, FOWLER, FLEXÃO E CÁRDICO. É CONSIDERADA A CAMA DE MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO DA CATEGORIA.CARACTERÍSTICAS DA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMED-POSSUI 2 PONTOS DE MOVIMENTO (CABEÇA E PERNA),- MANUSEIO FACILITADO E MAIOR PRATICIDADE,- SUPORTA ATÉ 180 KG,- ATÉ 5 POSIÇÕES,- GRADE DE PROTEÇÃO REBATÍVEL,- TRAVA NAS RODAS DUPLA AÇÃO,- 2 MANIVELAS REBATÍVEIS,- TUBOS COM CHAPAS TRANSVERSAIS QUE FACILITAM A TROCA DE CALOR,- MELHOR ACABAMENTO: REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO,- 4 RODÍZIOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO E FREIOS, RODAS DE POLÍMERO DE DIÂMETRO 3” COM FREIO DE DUPLA AÇÃO,- ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA,- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO,- ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE COM PINTURA EPÓXI,- POSSUÍ REGULAGEM DE POSTURA PARA MAIOR CONFORTO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMED-ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI,- DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 98 CM | COMPRIMENTO: 198 CM | ALTURA: 64 CM (DO CHÃO ATÉ O LEITO),- PESO DO PRODUTO: 45 KG,- PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 180 KG.GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES, SENDO 03 MESES DE GARANTIA LEGAL E 09 MESES ADICIONAIS.	DELLAMED	DX	UND	5,00	2.385,00	11.925,00
20	1	CINTA PARA CILINDRO DE O2 COM PRESILHAS PARA CILINDRO MÉDIO CONJUNTO DE AMARRAÇÃO DE CILINDROS COMPOSTO POR CINTA PLANA DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIÉSTER, CATRACA E GANCHO J COM 50MM. INDICAÇÃO: PARA O SEGMENTO DE TRANSPORTE DE GASES. UNIDADE: CONJUNTO	POLIFTMA		UND	10,00	180,00	1.800,00
21	1	CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO DE TRANSMISSAO REDUTORA 10:1 PARA LIMAS MANUAIS.(SIMILAR MODELO TEP-ER 10 DA NSK)	NSK	CONTRA ANGULO	UND	1,00	2.578,50	2.578,50
22	1	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML (ANVISA) UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML ROSCA O UMIDIFICADOR FOI PROJETADO PARA ALIAR TECNOLOGIA E FACILIDADE DE MANUSEIO. INDICADO PARA UMIDIFICAÇÃO GERADO PELA PASSAGEM DO OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	HAOXI	UMIDIFICADOR	UND	20,00	14,00	280,00
23	1	DECÍBELÍMETRO O DECÍBELÍMETRO PARA MONITORAR OS NÍVEIS DE RUÍDOS EM AMBIENTES, COMO MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 130DB. FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 130 DB RESOLUÇÃO: 0.1DB EXATIDÃO: ± 1.4DB FAIXA DE FREQUÊNCIA: 31.5HZ A 8KHZ PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA: A (DBA) PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO: 0.5S (2 ATUALIZAÇÕES / SEGUNDO) MICROFONE: CONDENSADOR DE ELETRETO DE 1/2" TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 6LR61 OU 6F22) DIMENSÕES (LXAXP): 55 X 145 X 40 MM PESO: 90G (COM BATERIA) EM CONFORMIDADE COM IEC61672-1 CLASSE 2 FUNÇÕES ADICIONAIS: - ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT) - INDICAÇÃO DE TROCA DE BATERIA - CONGELAMENTO DE LEITURA (HOLD) - REGISTROS DE MEDIÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA (MAX / MIN) MODELO: AK824 ITENS INCLUSOS: - 1 PROTETOR DE VENTO (EM ESPUMA) SERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: SIM	AKSO	AK824	UND	2,00	476,00	952,00
26	1	DISPENSER PAPEL TOALHA DE PAREDE BRANCO COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E	PREMISSE		UND	50,00	32,00	1.600,00

		BUCHAS REFIL COMPATÍVEL: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PESO LÍQUIDO PRODUTO: 0,430 KG PESO BRUTO PRODUTO: 0,525 KG MEDIDAS DO PRODUTO (CXAXL): 11CM X 30,5CM X 25CM; •MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE DE TOALHAS: 1000; COM TRAVA DE SEGURANÇA; TIPO DE SISTEMA: MANUAL.						
27	1	DISPENSER SABONETE/ ÁLCOOL GEL SEM RESERVATÓRIO TAMANHO: 800 ML COR: BRANCA UTILIZAÇÃO: PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. DIMENSÕES:LARGURA:105MM ALTURA:255MM PROFUNDIADE: 110 MM	PREMISSE		UND	50,00	32,00	1.600,00
28	1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO AUTOMATICA EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,3M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC	HARTMAN		UND	100,00	21,00	2.100,00
31	1	ESFIGUIMANOMETRO ENERODE COM VELCRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO – PREMIUM COR AZUL MAIS DETALHES DO PRODUTO: - FECHO DE CONTATO: SIM; - BRAÇADEIRA EM NYLON: SIM; - MANGUITO E PERA EM PVC: SIM; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO: SIM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MANÔMETRO (0-300MMHG); - 01 BRAÇADEIRA; - 01 PERA; - 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; - 01 ESTOJO PARA VIAGEM; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES (EM PORTUGUÊS);	PREMIUM		UND	100,00	57,00	5.700,00
32	1	ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCOPESA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	DIGILAB		UND	1,00	2.300,00	2.300,00
36	1	GELO GEL REUTILIZÁVEL 200 ML (GELOX) TAMANHO: 12 X 7 X 3CM PESO: 250G VOLUME: 200ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO POSSUI EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MUITO MAIS RESISTENTE E PODE SER CONGELADO EM FREEZER E USADOS PARA AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.	GELOTECH		UND	50,00	3,50	175,00
37	1	GELO GEL REUTILIZÁVEL 550 ML (GELOX) OS GELOS RÍGIDOS SÃO A SOLUÇÃO IDEAL PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS. O GELO RÍGIDO É REUTILIZÁVEL (GELO RECICLÁVEL) E É COMUMENTE UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MAS PODE SER UTILIZADO PARA OUTRAS FINALIDADES QUE REQUEREM CONSERVAÇÃO DE BAIXAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES :17 X 10 X 3,7 CM VALIDADE : 36 MESES	GELOTECH		UND	50,00	7,50	375,00
38	1	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO C/6 LAMINAS CURVO KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO C/6 LAMINAS CURVO KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO: •CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE •CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA •ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL •ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL •ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; •TAMANHO: MÉDIO;	MD	LARINGO CONVENCIONAL	KIT	1,00	700,00	700,00

		GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; •CABO STANDARD MÉDIO; - TAMANHO: MÉDIO; - ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (NÃO INCLUSAS); - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - REG. ANVISA 80070210014. LÂMINA MACINTOSH CURVA: - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
42	1	MOCHILA PARA RESGATE REFORÇADA COM DIVISORIAS E ESTOJOS MOCHILA BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARARESGATE. FAIXAS REFLETIVAS, LOGO CRUZ DA VIDA, ZÍPER DE 8 MM E COSTURA DUPLA. PARTE INTERNA COM UM BOLSO E UMA CARTELA DESTACÁVEL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PODENDO SER USADA COM AS ALÇAS NAS COSTAS OU COM PEGA MÃO SUPERIOR. MEDINDO 42 CM DE ALTURA, 18 CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS	RESGATE SP		UND	10,00	235,00	2.350,00
44	1	MOTOR ENDODONTIA MOVIMENTO RECIPROCANTE E ROTATÓRIO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO TELA: LED, SISTEMA TOUCH SCREEN,5 MODOS DE TRABALHO,6 FUNÇÕES,BIVOLT, QUE CONTENHA 1 UNIDADE PRINCIPAL ,1 CONTRA ÂNGULO 16:1,01 MOTOR DE MAO,01 FONTE E ACESSÓRIOS DE LOCALIZADOR APICAL DERMATOSCÓPIO 2,5V XENON COM ESTOJO. DERMATOSCÓPIO DE BOLSO 2.5V. LÂMPADA XENONHALÓGENA 2.5V DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, PROPORCIONA LUZ BRANCA E UNIFORME, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM E PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. AJUSTE DE FOCO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. DISTÂNCIA FOCAL DE 25MM. AMPLITUDE FOCAL DE +/-5D (CORREÇÃO). LENTES DE CONTATO COM ESCALA E SEM ESCALA. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. GARANTIA: 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DERMATOSCÓPIO OMNI 3000 2,5V MD. 01 ESTOJO LUXO. 01 LENTE DE CONTATO SEM ESCALA. 01 LENTEDE CONTATO COM ESCALA (0-10MM). 01 LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO MD 2.5V XENONHALÓGENA.	SCHUSTER	SENSORY	UND	1,00	6.500,00	6.500,00
47	1	PÁS ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA HERTSINESAMARITAN PAD MODELO SAM 350P	HEARTSINE	PA ADULTO	UND	15,00	1.795,00	26.925,00
48	1	PÁS ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA CARDIOMAX PAD F7955W	INSTRAMED	PA ADULTO CARDIOMAX	UND	15,00	585,00	8.775,00
49	1	PÁS INFANTIL PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA HERTSINESAMARITAN PAD MODELO SAM 350P	HEARTSINE	PA INFANTIL	UND	5,00	2.339,00	11.695,00
50	1	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM CINTOS PRANCHA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG; RÍGIDA, LEVE CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. MEDINDO 7 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 185 CM DE COMPRIMENTO. PESANDO 7,0 KG. ACOMPANHA JOGO DE CINTO.	RESGATE SP		UND	8,00	399,00	3.192,00
52	1	SELADORA DE PAPEL COM TEMPORIZADOR 40 CM COM PEDAL SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 40 CM A SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR DA CETRO É UM EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA SELAR EMBALAGENS DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA, LEVANDO EM MÉDIA APENAS ALGUNS SEGUNDOS PARA REALIZAR A OPERAÇÃO, COM UM RESULTADO IDEAL DE SELAGEM. EQUIPAMENTO DE FÁCIL USO, COM VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO DA BARRA DE SELAGEM, CONTROLE DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO PRÁTICO COM APENAS UM BOTÃO.COM ALTO CUSTO X BENEFÍCIO, ESSE MODELO DE SELADORA CONTA COM UM CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM, O QUE TORNA O USO DO EQUIPAMENTO PRÁTICO E PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR A POTÊNCIA DA SELAGEM DE MANEIRA QUE ELA FIQUE UNIFORME E QUE SE ADÉQUE AS MAIS DIVERSAS ESPESSURAS DE PLÁSTICOS. A SELADORA ACEITA PRATICAMENTE TODOS OS TIPOS DE PLÁSTICOS SOLDÁVEIS, DESDE EMBALAGENS COMUNS ATÉ MESMO METALIZADAS, ENTRE OUTRAS, O QUE TORNA O EQUIPAMENTO DA CETRO A ESCOLHA IDEAL PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE SELAGEM	CETRO	SELADORA COM TEMPORIZADOR 40CM	UND	3,00	1.085,00	3.255,00

		DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE PRODUTOS. •CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM •SELAGEM UNIFORME •ÓTIMO CUSTO BENEFÍCIO •EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO •FUNCIONA COM TODO TIPO DE EMBALAGEM SELÁVEL •SELAGEM RÁPIDA •PRÁTICO E PRODUTIVO •SELADORA PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO. FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A MÁQUINA DA CETRO É UM PRODUTO DE QUALIDADE E QUE NÃO POSSUI ALTOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, É UM EQUIPAMENTO SIMPLES DE USAR, QUE NÃO OCUPA ESPAÇO.							
54	1	TENDA PIRAMIDAL 5MX5M (RESISTENTE) PVC COBERTURA EM PVC E POLIESTER PÉ DIREITO: 2,50M OU 3,0M. INFORMAR LOGO APÓS A COMPRA OU O PRODUTO SERÁ ENVIADA COM O PÉ DIREITO PADRÃO 2,50M. LONA PARA FECHAMENTO DE 2 LADOS.	VISUAL TENDAS	TENDA 5X5	UND	3,00	5.129,00	15.387,00
TOTAL								126.136,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$221.025,05 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:20FC0AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 70/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 138/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 70**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

A A Z SAUDE DE COM DE PRODUTOS MED E HOSPITALARES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	DERMATOSCÓPIO 2,5V XENON COM ESTOJO. DERMATOSCÓPIO DE BOLSO 2.5V. LÂMPADA XENONHALÓGENA 2.5V DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, PROPORCIONA LUZ BRANCA E UNIFORME, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM E PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. AJUSTE DE FOCO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. DISTÂNCIA FOCAL DE 25MM. AMPLITUDE FOCAL DE +/-5D (CORREÇÃO). LENTES DE CONTATO COM ESCALA E SEM ESCALA. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. GARANTIA: 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DERMATOSCÓPIO OMNI 3000 2,5V MD. 01 ESTOJO LUXO. 01 LENTE DE CONTATO SEM ESCALA. 01 LENTEDE CONTATO COM ESCALA (0-10MM). 01 LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO MD 2.5V XENONHALÓGENA.	MISSOURI	501/LED	UND	6,00	1.090,00	6.540,00
TOTAL								6.540,00
ANDREIA LORENZI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BIOMBO TRIPLO EM EPÓXI COM DIVISÕES EM PLÁSTICO - CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO 19,05MM X 1,20MM, POSSUINDO TRÊS PARTES DOBRÁVEISPARA AMBOS OS LADOS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ(EPÓXI) APÓS TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO, DIVISÕES EM PLÁSTICO PARA FACILITAR A LIMPEZA DIÁRIA,PÉS COM PONTEIRASDE PVC ANTIDERRAPANTE E DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS TIPO BOLA DE 50,80MM SENDO UM EMCADA LATERAL. DIMENSÕES: C 1,87M X A 1,80M	ALFRS	ALF B3T	UND	3,00	400,00	1.200,00
41	1	MESA PARA EXAME CLÍNICO E GINECOLÓGICA LUXO EM MDF ESTRUTURA EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA, COM TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E DUAS PORTAS	ALFRS	ALF-MEG M 01	UND	1,00	2.000,00	2.000,00

		COM PUXADORES E UMA PRATELEIRA INTERNA, LEITO EM ESPUMA D-26 C/ 5CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIN, AJUSTÁVEL NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, PARTE CENTRAL FIXA, UM PAR DE PORTA COXAS EM POLIURETANO INJETADO COM HASTES EM TUBO DE AÇO INOX 15,87MM X 1,20MM, GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: C 1,80M X L 0,60M X A 0,85M. ACOMPANHA PERNEIRA.						
TOTAL								3.200,00
CE CARVALHO COMERCIAL - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBU REAMINADOR MANUAL ADULTO SILICONE COM RESERVATORIO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, BALÃO COM 1600ML, MÁSCARAFACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE 2500ML NÃO AUTOCLAVÁVEL, COM EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO).	FAMATEX	ADULTO	UND	10,00	128,00	1.280,00
2	1	AMBU REAMINADOR MANUAL INTANTIL SILICONE COM RESERVATORIO RESERVATÓRIOPARA USO PEDIÁTRICO VOLUME DO BALÃO: 550 ML RESERVATÓRIO: 2700 ML RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O; TEMPERATURA OPERACIONAL: -18ºC A 50ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA: UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA BALÃO: EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF RESERVATÓRIOS: DE O2 COM VÁLVULA	FAMATEX	INFANTIL	UND	10,00	128,00	1.280,00
3	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED-06 BIVOLT POTENCIA: 1500MW/CM2 À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO LUZ: AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1500 MW/CM2) DISPLAY: DIGITAL; TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60 E 99 SEGUNDOS. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 200 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO; RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MATEM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO; PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134ºC E COM GIRO DE 360º	KONDETECH	LED6	UND	2,00	365,00	730,00
7	1	BALANCA DIGITAL PEDIÁTRICA COM CAPA GABINETE EM ABS INJETADO E BERÇO EM ABS; POSSUI PÉS REGULÁVEIS GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA NAS PESAGENS DE BEBÊS E RECÉM-NASCIDOS; DISPLAY DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE QUE GARANTE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA PESAGEM; FITA ANTROPOMÉTRICA NO BERÇO; PODE SER ACOPLADA A QUALQUER SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA INTERFACE SERIAL RS232; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: 5 G; DISPLAY: LED DE ALTA INTENSIDADE (OPERADOR) COM 6 DÍGITOS; GABINETE: ABS INJETADO; BERÇO: ABS MOLDADO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA; CONSUMO: 3 W. PRINCIPAIS RECURSOS: TARA; PÉS REGULÁVEIS; DIMENSÕES: BERÇO (A X L X P): 9 X 58 X 29 (CM) BALANÇA (A X L X P): 23 X 58 X 37,5 (CM) EMBALAGEM (A X L X P): 29 X 59,5 X 43,5 (CM) PESO LÍQUIDO: 3,4 KG PESO BRUTO: 4,3 KG	RAMUZA	DPR	UND	3,00	720,00	2.160,00
TOTAL								5.450,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÃ©DICOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	MONITOR MULTIPARAMETROS DE SINAIS VITAIS BIFÁSICO COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA • BIVOLT MARCA-PASSO NÃO INVASIVO; • ELETROCARDIOGRAMA (ECG) ATÉ 12 DERIVAÇÕES; • OXIMETRIA (SPO2); • 02 CANAIS DE TEMPERATURA; • PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI); • 02 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA (PI); • CAPNOGRAFIA (ETCO2);	CREATIVE	K12	UND	1,00	14.600,00	14.600,00
56	1	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO SERVEM PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO DO CILINDRO.COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PADRÃO ABNT. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 01 SAÍDA, FABRICADA EM METAL CROMADO(LATÃO), ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A	JG MORIYA	200.413	UND	5,00	245,00	1.225,00

		300KGF/CM², FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM², NIPLE DE SAÍDA COM ROSCA NO PADRÃO ABNT E VÁLVULA DE SEGURANÇA.						
TOTAL								15.825,00
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL J7PRO DURABILIDADE - COM CABEÇOTE DE LATÃO• PRATICIDADE - COM SISTEMA DE SUCÇÃO DE DETERGENTE• MAIS FACILIDADE - JATO LEQUE, CONCENTRADO E APLICAÇÃO DE DETERGENTE COM O MESMO BICO• MAIS DURABILIDADE - MOTOR DE INDUÇÃO• MAIS SILENCIOSA - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 68 DB(A)• MAIS RESISTÊNCIA - MANGUEIRA COM TRAMA DE AÇO• MAIS FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO - RODAS DE 200MMESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- VOLTAGEM: 110V- CÓDIGO: 1286195- PRESSÃO MÁXIMA: 1950 PSI- FREQUÊNCIA: 60 HZ- VAZÃO: 6,5 L/MIN- POTÊNCIA CONSUMIDA: 1650 (WATTS)- DIMENSÕES (C X L X A): 340 X 360 X 930 MM	JACTO CLEAN	J7 PRO S	UND	2,00	2.900,00	5.800,00
TOTAL								5.800,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CAIXA TÉRMICA 6 LITROS, AZUL DIMENSÕES 24 X 20.5 X 30 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO.	MOR		UND	4,00	49,00	196,00
40	1	MÁQUINA DE LAVAR 17KG GARANTIA DO PRODUTO 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALTURA DO PRODUTO 105,2 CM, LARGURA DO PRODUTO ,66,2 CM TENSÃO 127V OU 220V, PROFUNDIDADE DO PRODUTO EMBALADO 77,5 CM, COR BRANCA, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 72,4 CM, CAPACIDADE DE LAVAGEM 17KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 MÁQUINA DE LAVAR, 1 GUIA RÁPIDO, 1 CURVA DA MANGUEIRA, PESO DO PRODUTO 46 KG, ALTURA DO PRODUTO EMBALADO 106,3 CM, LARGURA DO PRODUTO EMBALADO 70 CM, PESO DO PRODUTO EMBALADO 48 KG.	ELECTROLUX		UND	1,00	3.500,00	3.500,00
57	1	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM DE DIAMETRO HÉLICE COM 6 PÁS 126W DE POTÊNCIA MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO	VENTISOL		UND	10,00	330,00	3.300,00
TOTAL								6.996,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÂ“GICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BALANÇA DIGITAL PORTATIL MEDIDOR DE ESTATURA PARA CRIANÇAS E ADULTOS NA POSIÇÃO VERTICAL; AFERE ATÉ 215 CM DESCRIÇÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 215CM UNIDADE: CM OU POLEGADAS DIMENSÕES: 20 X 5,8 X 7,5 CM PESO: 145 GR TEMPO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO: 2 SEG. ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AA INCLUÍDAS MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA: 01 ANO COM TROCA IMEDIATA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO BALANÇA DIGITAL PREMIUM 200KG ABS AVANUTRI BALANÇA DIGITAL MODELO:SLIM, LEVE E PORTÁTIL CAPACIDADE: 200KG CERTIFICADA PELA FDA MODELO: AVA-350 CAPACIDADE: 200 KG GRADUAÇÃO:50GR GARANTIA: 01 ANO MEDIDAS: 34,2 X 29,7 X 2,7CM PESO: 1.540 KG ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA INCLUSAS COR: PRETA MATERIAL DA BASE: ABS VISOR: LED VERMELHO TECNOLOGIA SENSEON: AUTO-DESLIGAMENTO E ACIONAMENTO	AVANUTRI	UNIDADE	UND	50,00	285,40	14.270,00
51	1	REGUA CALIBRADORA PARA CONES DE GUTA PERCHA EM POLIMERO COM CALIBRADOR EM METAL ESTERELIZAVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE	PRISMA	UNIDADE	UND	3,00	132,35	397,05
TOTAL								14.667,05
KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); • CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; • PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; •PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; • PISO ANTIDERRAPANTE; •PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; •SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; ESPECIFICAÇÕES: • PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM; • GARANTIA DE FÁBRICA: 18 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; OBSERVAÇÃO: TODAS AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO ILUSTRATIVAS. OS PRODUTOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. AS CORES APRESENTADAS NO SITE SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E PODEM OU NÃO CORRESPONDER COM EXATIDÃO À TONALIDADE APLICADA.	LIDER	P200C	UND	5,00	1.170,00	5.850,00
TOTAL								5.850,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL BIVOLT USO HOSPITALAR COM UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE DE CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, UMA TAMPA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGULAGEM DE VÁCUO DE 0 ATÉ 23"HG, RECIPIENTE DE 1,3L,	NEVONI	5005	UND	2,00	350,00	700,00

		SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROTETOR TÉRMICO QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL AO APARELHO, USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES, CAPACIDADE DO RECIPIENTE 1,3 LITROS, VOLTAGEM 110 / 220 VCA (60HZ), CONSUMO DE 70W, SISTEMA DE DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL), VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: L = 17,0CM; A = 22,0CM; C = 35,0CM, PESO TOTAL COM EMBALAGEM: 2,6KG.						
18	1	CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR MONITOR FETAL MONITORAÇÃO NÃO INVASIVA E SIMULTÂNEA DE GESTAÇÃO DE GÊMEOS FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL) DISPLAY DE TFT LCD TOUCHSCREEN COLORIDO 7? VISOR NUMÉRICO E GRÁFICO PAINEL DE CONTROLE INTERATIVO COM 10 TECLAS DE MEMBRANA COM 16 FUNÇÕES DEDICADAS E ATALHOS, ÍCONES INDICATIVOS DE FUNÇÃO E LUZES INDICADORAS IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, PERMITE IMPRIMIR OS EXAMES REALIZADOS, EM UM RELATÓRIO EM FORMATO CONTÍNUO OU EM UM FORMATO PREDEFINIDO EM CARTA OU A4. PERMITE O USO DE PAPEL FAX E DIFERENTES VELOCIDADES DE IMPRESSÃO. POSSUI CONEXÕES PARA TRANSDUTORES DE DOPPLER POR ULTRASSOM E TOCO, ENERGIA ELÉTRICA E CONEXÕES PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LAN, USB E CONVERSOR USB WIFI BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ÍON 11.1 VDC (OPCIONAL) TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1 MHZ ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MOBILIDADE MEMÓRIA DE 72 HORAS DE ARMAZENAMENTO ARMAZENAMENTO USB PARA EXPORTAR ARQUIVO JPG PARA PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DE PACIENTES PERMITE ADICIONAR ATÉ 100 NOTAS EM UMA LISTA DE EVENTOS CLÍNICOS ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA FÁCIL RECONHECIMENTO DE EVENTOS RELACIONADOS AO PACIENTE OU EQUIPAMENTO SISTEMA MULTI CENTRAL DE MONITORAMENTO FETAL SEM FIO PARA ATÉ 16 LEITOS	COMEN	STAR 5000	UND	1,00	8.700,00	8.700,00
19	1	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM GAVETAS E BANDEJA CARRO DE EMERGÊNCIA INOX - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX 20MM X20MM X 1,20MM, REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO INOX 0,60MM. ALÇA PARA LOCOMOÇÃO EM TUBO DEAÇO INOX 19,05MM X 1,20MM. SUPORTE PARA MONITOR E DESFIBRILADOR, TAMPO EM CHAPA DE AÇO EM INOX 0,80MM, COM QUATRO GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA COM NOVE DIVISÕES EM ACRÍLICO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS E TRAVA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS. COMPARTIMENTO LATERALABERTO COM VARANDA. QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 76,20MM SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTOS NADIAGONAL. ACOMPANHA TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM MDF, HASTE PARA SORO INOX, SUPORTEPARA CILINDRO INOX E FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS. DIMENSÕES: C 0,80M X L 0,50M X A 0,80M.	RENASCER	RNTI700	UND	3,00	2.500,00	7.500,00
29	1	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS PARA MACA ESCADA COM DOIS DEGRAUS AÇO INOX – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX 22,23MM X 1,20MM, DEGRAUS EM COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, REFORÇO ENTRE ELES EM TREFILADO DE AÇO INOX 6,35MM . ACABAMENTO COM FITA DECORATIVA, PÉS COM PONTEIRA PVC ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: CADA PISO: C 0,40M X 0,20M / TOTAL: C 0,54M X L 0,40M X A PRIMEIRO DEGRAU 0,18M / SEGUNDO DEGRAU 0,34M.	RENASCER	02D	UND	6,00	184,00	1.104,00
30	1	ESFIGUIMANOMETRO EANERÓIDE COM VELCRO INFANTIL CARACTERÍSTICAS: - BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; - FECHAMENTO COM VELCRO - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: PARA CIRCUNFERÊNCIA BRAÇO: 10-18 CM MATERIAL: - BRAÇADEIRA FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO EM NYLON COLORIDO - MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. - PERA: FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA. USADA PARA INFLAR O MANGUITO. - MANÔMETRO: CAIXA METÁLICA. É USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL. - MANGUITO EM PVC; 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PREMIUM	INFANTIL	UND	30,00	58,00	1.740,00
33	1	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO MATERIAL: CORPO AUSCULTADOR EM ALUMÍNIO, ÓTIMO ACABAMENTO E DEFINIÇÃO ACÚSTICA. TUBO EM Y EM PVC SEM EMENDAS, HASTE DE LATÃO	PREMIUM	ADULTO	UND	30,00	16,50	495,00

		CROMADO COM EXCLUSIVA MOLA "U" EM AÇO CROMADO. OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, EXCELENTE CONFORTO E AUSCULTAÇÃO.						
34	1	ESTETOSCOPIO DUPLO PEDIATRICO •ESTETOSCÓPIO DUPLO PREMIUM PEDIÁTRICO •BAIXO PESO •DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE •TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM •1 ANO DE GARANTIA; TIPO DE CAMPÂNULA: DUPLA CARA; ACABAMENTO DE PEÇA TORÁCICA EM METAL.	PREMIUM	INFANTIL	UND	30,00	16,50	495,00
45	1	OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPECULO OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPÉCULO É UM OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX. KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHA O PRODUTO: 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM 01 ESTOJO LUXO MD® TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO. LÂMPADA LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS E CORROSÕES. AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TRANSMISSÃO DA LUZ:FIBRA ÓPTICA LÂMPADA:LED VIDA ÚTIL DO LED:50.000 HORAS TEMPERATURA DE COR DO LED:5.500K MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INÓX MATERIAL DO CABO:METAL ACABAMENTO DO CABO:TERMOPLÁSTICO TENSÃO:2.5V ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS AA BOTÃO LIGA/DESLIGA:POSSUI CLIP DE BOLSO:POSSUI LENTE DE AUMENTO:3 VEZES COMPRIMENTO TOTAL:162CM PESO TOTAL:85G GARANTIA DO EQUIPAMENTO:1 ANO CERTIFICAÇÕES: INMETRO (ABNT NBR IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2) POSSUI REGISTRO ANVISA FDA U.S. – FOODANDDRUGADMINISTRATION CE 0120 ISO 13485 ISO 9001.	MIKATOS	PORTATIL	UND	4,00	250,00	1.000,00
46	1	OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPECULO JUNIOR LED FIBRA OPTICA COM 5 ESPÉCULO JÚNIOR OTOSCÓPIO É UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL EMPREGADO NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR POR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EFETUAR UM EXAME DETALHADO DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, UTILIZANDO ILUMINAÇÃO E ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS QUE SE AJUSTAM AO FORMATO ANATÔMICO DE CADA ACIDENTE. SEUS COMPONENTES PRINCIPAIS SÃO: ESPÉCULOS, LÂMPADA 2,5 VOLTS, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 X (VEZES) OU 4X (VEZES) E DIAL DE LUZ (REGULADOR DO POTENCIÔMETRO) PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO, ONDE O PROFISSIONAL TEM A NITIDEZ E AMPLITUDE SUFICIENTES PARA REALIZAR UM DIAGNÓSTICO ADEQUADO. O EQUIPAMENTO POSSUI TAMBÉM UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. COMPONENTES PRINCIPAIS: – 5 ESPÉCULOS: Nº1 – 2,5MM, Nº2 – 4,0MM, Nº3 5,0MM, Nº4 – 7,00MM, Nº5 – 9MM – LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES OU 4 VEZES – DIAL DE LUZ (REGULADOR DA LUMINOSIDADE – POTENCIÔMETRO) – CARACTERÍSTICAS DO LED: – TEMPERATURA DE COR: 5500 A 6000 K (KELVIN) – CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRE) – TENSÃO ELÉTRICA: 3,2 V (VOLTS) – FLUXO LUMINOSO 8000 MCD (MILICANDELA) – DURABILIDADE APROXIMADA: 20000 H (HORAS) ATENÇÃO: O APARELHO NÃO ACOMPANHA PILHAS. ANVISA: 80218930006	MIKATOS	LED PORTATIL	UND	4,00	208,00	832,00
53	1	SUPORTE PARA SOROTERAPIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO SUPORTE PARA SORO COM RODAS. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI. ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMO 1,27M E MÁXIMO 2,18M	RENASCER	PEDESTAL	UND	10,00	139,00	1.390,00
55	1	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL O TERMÔMETRO DIGITAL DE INFRAVERMELHO É IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL COM PRECISÃO E O MELHOR, SEM	GP 300	INFRARED	UND	30,00	80,00	2.400,00

		CONTATO FÍSICO! A DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DO INFRAVERMELHO É DE 3 A 5 CM DA TESTA OU ORELHA, SEM NECESSIDADE DE TOCAR NA PELE, EVITANDO ASSIM INFECÇÕES CRUZADAS DE FORMA EFICAZ E SEGURA. POSSUI UMA TELA NÍTIDA DE LCD COM LUZ DE FUNDO EM ALTO CONTRASTE QUE PROPORCIONA ÓTIMA LEITURA E VISIBILIDADE DA MEDIÇÃO., EM 3 CORES INDICANDO: "VERDE" PARA TEMPERATURA NORMAL, "AMARELO" PARA ESTADO FEBRIL E "VERMELHO" PARA FEBRE. CONTA COM 2 OPÇÕES DE MEDIÇÃO, TANTO PARA TEMPERATURA CORPORAL DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS, COMO TAMBÉM DE SUPERFÍCIES/ OBJETOS, ESCOLHENDO A OPÇÃO DESEJADA ANTES DE APERTAR O BOTÃO "GATILHO". ALÉM DE LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR O TERMÔMETRO AINDA ARMAZENA OS DADOS DE MEDIÇÃO ANTERIORES. CARACTERÍSTICAS: REFERÊNCIA:INS-1340 MODELO: LY-F1 POSSUI CERTIFICADO FDA FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS AAA (PILHAS PALITO) TEMPO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 1 SEGUNDO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE, PODENDO MEDIR A TEMPERATURA DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS. ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DAS ÚLTIMAS 32 MEDIÇÕES, PODENDO VISUALIZAR OS DADOS ANTERIORES A QUALQUER MOMENTO. DUAS UNIDADES DE TEMPERATURA PARA CONVERSÃO: CELSIUS (ºC) / FAHRENHEIT (ºF) DISTÂNCIA PARA A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: 1 CM A 5CM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 5 A 10 SEGUNDOS POSSUI ALARME DE ALTA TEMPERATURA OPERE DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA EM 1 BOTÃO E OBTENHA OS RESULTADOS NAS SEGUINTES CORES: - VERDE: TEMPERATURA NORMAL ATÉ 37.4 ºC - AMARELO: TEMPERATURA MÉDIA/FEBRIL DE 37.5 ATÉ 38.1 ºC - VERMELHO: TEMPERATURA ALTA A PARTIR DE 38.2 ºC OPÇÕES DE MEDIÇÃO: - OPÇÃO 1: TEMPERATURA CORPORAL, FAIXA DE MEDIÇÃO NO CORPO HUMANO DE 32 A 43 ºC - OPÇÃO 2: TEMPERATURA DE SUPERFÍCIES DE: 0 A 100 ºC DIMENSÕES (A X L X P) 13,8 X 8,5 X 4 CM; PESO: 0,087 KG						
TOTAL								26.356,00

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CADEIRA MOCHO TIPO SELA SEM ENCOSTO E RODAS O MOCHO COM ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO O QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E AINDA FAZENDO COM O USUÁRIO FIQUE POSICIONADO ERGONOMICAMENTE CORRETO, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES. CONTA COM UMA BASE GIRATÓRIA E BANCO ESTOFADO EM COURINO. É IDEAL PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA, ODONTOLOGIA, DENTRE OUTROS. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO ESPESSURA ASSENTO (CM): 8,5CM ± 1CM ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM ± 1CM DIÂMETRO ASSENTO (CM): 36CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45 ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 45,5CM - 55,5CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 59CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 59CM ± 3CM COM RODÍZIO: SIM COM SAPATA: NÃO COM ARO (APOIO DE PÉ): NÃO BRAÇOS: NÃO	RENASCER / RN09004P	RENASCER / RN09004P	UND	3,00	410,00	1.230,00
25	1	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA C/ BATERIA RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; VISOR LCD; COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; ACOMPANHA CABO PARA RECARREGAR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; DISPLAY COM CURVA DA FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM; PESO: APROX. 400G.; BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR); VISOR LCD: 60MM X 50MM.	MD/FD300D	MD/FD300D	UND	1,00	695,00	695,00
TOTAL								1.925,00

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CADEIRA MOCHO COM ESCOSTO E RODAS A CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM-ESTAR, TORNANDO O DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL. UTILIZADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO COURÍSSIMO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. BACK SYSTEM:	MARCA PROPRIA MODELO BACKSYSTEM	MARCA PROPRIA MODELO BACKSYSTEM	UND	6,00	380,00	2.280,00

		REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR ALAVANCA E REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. MEDIDAS ASSENTO: 37 CM DE DIÂMETRO X 7,5 CM DE ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 38,5 CM LARGURA X 27 CM ALTURA X 4,5 CM ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 56 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 90 CM - MÁXIMO 113 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 52 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 28 CM ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 10,5 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG GARANTIA: 6 MESES						
TOTAL								2.280,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÃSDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ASPIRADOR NASAL RN PORTATIL ACOMPANHA 3 PONTAS DE DIFERENTES TAMANHOS, PARA 0 A 3 MESES, 3 MESES A 1 ANO E A PARTIR DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DIMENSÕES DO PRODUTO: 196 X 86 X 53MM -ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA -MATERIAL: PLÁSTICO ABS + SILICONE -03 BICOS DE SILICONE -25 COLETORES HIGIÊNICOS -02 ANÉIS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO -PESO LÍQUIDO: 0,187G -PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 400G -PRODUTO NÃO RESISTENTE A ÁGUA -AUTORIZAÇÃO DO INMETRO: 12660-14.01 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 INALADOR NASAL - 2 PILHAS P/ CONECTAR NO INALADOR - 3 BICOS DE SILICONE - 1 MANUAL DO USUÁRIO - 25 COLETORES - 2 ANÉIS DE SILICONE (PARA VEDAÇÃO)	MULTIKIDS	PERFECT BABY	UND	3,00	283,00	849,00
10	1	BOLSA DE LONA LATERAL PARA AGENTE COMINITARIO DE SAÚDE. CONFECCIONADA EM LONA 10, IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, DISPONÍVEL NA COR PRETA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (A X L X F); COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, SEM LIMITE DE CORES.	LONART		UND	50,00	176,05	8.802,50
11	1	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA É CONSTRUÍDA EM AÇO, DOBRÁVEL E IDEAL PARA USUÁRIOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, INDICADA PARA USO SANITÁRIO E BANHO PARA ATÉ 100 KG. É UMA CADEIRA PARA BANHO TOTALMENTE DOBRÁVEL, FÁCIL DE SER GUARDADA OU TRANSPORTADORA, OFERECENDO PRATICIDADE COM CUSTO ACESSÍVEL. VEJA AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO: CHASSI EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM SISTEMA “SANFONA”; ASSENTO EM PLÁSTICO PADRÃO; SUPORTE PARA COMADRE/COLETOR; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 4”; FREIOS DE PÉ PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; APOIO PARA OS BRAÇOS EM PLÁSTICO; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL; SISTEMA ENGATE RÁPIDO PINO CLICK; MULTIUSO - HIGIENE, BANHO E USO SOBRE O VASO SANITÁRIO; GIRO DE 360° - FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DE ESPAÇO REDUZIDO. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES DIMENSÕES CONFORME REGRA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 45X40X40 CM E 54 CM PESO APROXIMADO: 7 KG CAPACIDADE DE PESO: 100 KG COR: CINZA ESTOFAMENTO ENCOSTO: PRETO ASSENTO SANITÁRIO: BRANCO APOIO DE BRAÇO: AZUL CLARO EMBALAGEM: 55X15X65 CM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇAS PLÁSTICAS INCLUSO: CADEIRA DE BANHO D40 DOBRADA, ASSENTO SANITÁRIO COM BARRA, ESTOFAMENTO DO ENCOSTO, SUPORTE DO ENCOSTO, APOIO DE PÉ E MANUAL	DELLAMED	D40	UND	5,00	370,00	1.850,00
14	1	CAIXA TÉRMICA 15 LT CAIXA - 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO)	COLEMAN	CX TERMICA	UND	6,00	300,00	1.800,00
16	1	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 26 LT CAPACIDADE: 26 LITROS MATERIAIS: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALÇA PARA TRANSPORTE MARCA COR: AZUL OU VERMELHO TERMÔMETRO DIGITAL: MÁXIMO E MÍNIMO FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70º PRECISÃO: ± 1 ºC MEDIDAS:	COLEMAN	CX TERMICA 26	UND	6,00	445,00	2.670,00
17	1	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE	DELLAMED	DX	UND	5,00	2.385,00	11.925,00

		ALTURA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMEDA CAMA DE 2 MOVIMENTOS É DE USO MÉDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR, IDEAL PARA PACIENTES ACAMADOS OU QUE PASSAM MUITO TEMPO DEITADOS E NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO OCASIONADO POR INTERFERÊNCIAS CIRÚRGICAS OU OUTRA ENFERMIDADE. A CAMA POSSUI ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR REFORÇADA COM RESPIRO, GRADES DE PROTEÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE E REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO DAS MANIVELAS DE INOX . A CAMA DE 2 MOVIMENTOS PERMITE A REGULAGEM DE ATÉ CINCO POSIÇÕES PARA O CONFORTO DO PACIENTE: SENTADO, SEMI-FOWLER, FOWLER, FLEXÃO E CÁRDICO. É CONSIDERADA A CAMA DE MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO DA CATEGORIA.CARACTERÍSTICAS DA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMED-POSSUI 2 PONTOS DE MOVIMENTO (CABEÇA E PERNA),- MANUSEIO FACILITADO E MAIOR PRATICIDADE,- SUPORTA ATÉ 180 KG,- ATÉ 5 POSIÇÕES,- GRADE DE PROTEÇÃO REBATÍVEL,- TRAVA NAS RODAS DUPLA AÇÃO,- 2 MANIVELAS REBATÍVEIS,- TUBOS COM CHAPAS TRANSVERSAIS QUE FACILITAM A TROCA DE CALOR,- MELHOR ACABAMENTO: REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO,- 4 RODÍZIOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO E FREIOS, RODAS DE POLÍMERO DE DIÂMETRO 3” COM FREIO DE DUPLA AÇÃO,- ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA,- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO,- ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE COM PINTURA EPÓXI,- POSSUÍ REGULAGEM DE POSTURA PARA MAIOR CONFORTO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMED-ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI,- DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 98 CM | COMPRIMENTO: 198 CM | ALTURA: 64 CM (DO CHÃO ATÉ O LEITO),- PESO DO PRODUTO: 45 KG,- PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 180 KG.GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES, SENDO 03 MESES DE GARANTIA LEGAL E 09 MESES ADICIONAIS.						
20	1	CINTA PARA CILINDRO DE O2 COM PRESILHAS PARA CILINDRO MÉDIO CONJUNTO DE AMARRAÇÃO DE CILINDROS COMPOSTO POR CINTA PLANA DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIÉSTER, CATRACA E GANCHO J COM 50MM. INDICAÇÃO: PARA O SEGMENTO DE TRANSPORTE DE GASES. UNIDADE: CONJUNTO	POLIFTMA		UND	10,00	180,00	1.800,00
21	1	CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO DE TRANSMISSAO REDUTORA 10:1 PARA LIMAS MANUAIS.(SIMILAR MODELO TEP-ER 10 DA NSK)	NSK	CONTRA ANGULO	UND	1,00	2.578,50	2.578,50
22	1	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML (ANVISA) UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML ROSCA O UMIDIFICADOR FOI PROJETADO PARA ALIAR TECNOLOGIA E FACILIDADE DE MANUSEIO. INDICADO PARA UMIDIFICAÇÃO GERADO PELA PASSAGEM DO OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	HAOXI	UMIDIFICADOR	UND	20,00	14,00	280,00
23	1	DECÍBELÍMETRO O DECÍBELÍMETRO PARA MONITORAR OS NÍVEIS DE RUÍDOS EM AMBIENTES, COMO MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 130DB. FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 130 DB RESOLUÇÃO: 0.1DB EXATIDÃO: ± 1.4DB FAIXA DE FREQUÊNCIA: 31.5HZ A 8KHZ PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA: A (DBA) PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO: 0.5S (2 ATUALIZAÇÕES / SEGUNDO) MICROFONE: CONDENSADOR DE ELETRETO DE 1/2" TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 6LR61 OU 6F22) DIMENSÕES (LXAXP): 55 X 145 X 40 MM PESO: 90G (COM BATERIA) EM CONFORMIDADE COM IEC61672-1 CLASSE 2 FUNÇÕES ADICIONAIS: - ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT) - INDICAÇÃO DE TROCA DE BATERIA - CONGELAMENTO DE LEITURA (HOLD) - REGISTROS DE MEDIÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA (MAX / MIN) MODELO: AK824 ITENS INCLUSOS: - 1 PROTETOR DE VENTO (EM ESPUMA) SERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: SIM	AKSO	AK824	UND	2,00	476,00	952,00
26	1	DISPENSER PAPEL TOALHA DE PAREDE BRANCO COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS REFIL COMPATÍVEL: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PESO LÍQUIDO PRODUTO: 0,430 KG PESO BRUTO PRODUTO: 0,525 KG MEDIDAS DO PRODUTO (CXAXL): 11CM X 30,5CM X 25CM; •MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE DE TOALHAS: 1000; COM TRAVA DE SEGURANÇA; TIPO DE SISTEMA: MANUAL.	PREMISSE		UND	50,00	32,00	1.600,00

27	1	DISPENSER SABONETE/ ÁLCOOL GEL SEM RESERVATÓRIO TAMANHO: 800 ML COR: BRANCA UTILIZAÇÃO: PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. DIMENSÕES:LARGURA:105MM ALTURA:255MM PROFUNDIADE: 110 MM	PREMISSE		UND	50,00	32,00	1.600,00
28	1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO AUTOMATICA EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,3M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC	HARTMAN		UND	100,00	21,00	2.100,00
31	1	ESFIGUIMANOMETRO ENERODE COM VELCRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO – PREMIUM COR AZUL MAIS DETALHES DO PRODUTO: - FECHO DE CONTATO: SIM; - BRAÇADEIRA EM NYLON: SIM; - MANGUITO E PERA EM PVC: SIM; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO: SIM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MANÔMETRO (0-300MMHG); - 01 BRAÇADEIRA; - 01 PERA; - 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; - 01 ESTOJO PARA VIAGEM; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES (EM PORTUGUÊS);	PREMIUM		UND	100,00	57,00	5.700,00
32	1	ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCOPESA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	DIGILAB		UND	1,00	2.300,00	2.300,00
36	1	GELO GEL REUTILIZÁVEL 200 ML (GELOX) TAMANHO: 12 X 7 X 3CM PESO: 250G VOLUME: 200ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO POSSUI EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MUITO MAIS RESISTENTE E PODE SER CONGELADO EM FREEZER E USADOS PARA AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.	GELOTECH		UND	50,00	3,50	175,00
37	1	GELO GEL REUTILIZÁVEL 550 ML (GELOX) OS GELOS RÍGIDOS SÃO A SOLUÇÃO IDEAL PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS. O GELO RÍGIDO É REUTILIZÁVEL (GELO RECICLÁVEL) E É COMUMENTE UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MAS PODE SER UTILIZADO PARA OUTRAS FINALIDADES QUE REQUEREM CONSERVAÇÃO DE BAIXAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES :17 X 10 X 3,7 CM VALIDADE : 36 MESES	GELOTECH		UND	50,00	7,50	375,00
38	1	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO C/6 LAMINAS CURVO KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO C/6 LAMINAS CURVO KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO: •CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE •CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA •ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL •ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL •ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; •TAMANHO: MÉDIO; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; •CABO STANDARD MÉDIO; - TAMANHO: MÉDIO; - ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (NÃO INCLUSAS); - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - REG. ANVISA 80070210014. LÂMINA MACINTOSH CURVA: - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0	MD	LARINGO CONVENCIONAL	KIT	1,00	700,00	700,00

		NEONATAL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
42	1	MOCHILA PARA RESGATE REFORÇADA COM DIVISORIAS E ESTOJOS MOCHILA BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARARESGATE. FAIXAS REFLETIVAS, LOGO CRUZ DA VIDA, ZÍPER DE 8 MM E COSTURA DUPLA. PARTE INTERNA COM UM BOLSO E UMA CARTELA DESTACÁVEL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PODENDO SER USADA COM AS ALÇAS NAS COSTAS OU COM PEGA MÃO SUPERIOR. MEDINDO 42 CM DE ALTURA, 18 CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS	RESGATE SP		UND	10,00	235,00	2.350,00
44	1	MOTOR ENDODONTIA MOVIMENTO RECIPROCANTE E ROTATÓRIO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO TELA: LED, SISTEMA TOUCH SCREEN,5 MODOS DE TRABALHO,6 FUNÇÕES,BIVOLT, QUE CONTENHA 1 UNIDADE PRINCIPAL ,1 CONTRA ÂNGULO 16:1,01 MOTOR DE MAO,01 FONTE E ACESSÓRIOS DE LOCALIZADOR APICAL DERMATOSCÓPIO 2,5V XENON COM ESTOJO. DERMATOSCÓPIO DE BOLSO 2.5V. LÂMPADA XENONHALÓGENA 2.5V DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, PROPORCIONA LUZ BRANCA E UNIFORME, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM E PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. AJUSTE DE FOCO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. DISTÂNCIA FOCAL DE 25MM. AMPLITUDE FOCAL DE +/-5D (CORREÇÃO). LENTES DE CONTATO COM ESCALA E SEM ESCALA. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. GARANTIA: 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DERMATOSCÓPIO OMNI 3000 2,5V MD. 01 ESTOJO LUXO. 01 LENTE DE CONTATO SEM ESCALA. 01 LENTEDE CONTATO COM ESCALA (0-10MM). 01 LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO MD 2.5V XENONHALÓGENA.	SCHUSTER	SENSORY	UND	1,00	6.500,00	6.500,00
47	1	PÁS ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA HERTSINESAMARITAN PAD MODELO SAM 350P	HEARTSINE	PA ADULTO	UND	15,00	1.795,00	26.925,00
48	1	PÁS ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA CARDIOMAX PAD F7955W	INSTRAMED	PA ADULTO CARDIOMAX	UND	15,00	585,00	8.775,00
49	1	PÁS INFANTIL PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA HERTSINESAMARITAN PAD MODELO SAM 350P	HEARTSINE	PA INFANTIL	UND	5,00	2.339,00	11.695,00
50	1	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM CINTOS PRANCHA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG; RÍGIDA, LEVE CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. MEDINDO 7 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 185 CM DE COMPRIMENTO. PESANDO 7,0 KG. ACOMPANHA JOGO DE CINTO.	RESGATE SP		UND	8,00	399,00	3.192,00
52	1	SELADORA DE PAPEL COM TEMPORIZADOR 40 CM COM PEDAL SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 40 CM A SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR DA CETRO É UM EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA SELAR EMBALAGENS DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA, LEVANDO EM MÉDIA APENAS ALGUNS SEGUNDOS PARA REALIZAR A OPERAÇÃO, COM UM RESULTADO IDEAL DE SELAGEM. EQUIPAMENTO DE FÁCIL USO, COM VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO DA BARRA DE SELAGEM, CONTROLE DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO PRÁTICO COM APENAS UM BOTÃO.COM ALTO CUSTO X BENEFÍCIO, ESSE MODELO DE SELADORA CONTA COM UM CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM, O QUE TORNA O USO DO EQUIPAMENTO PRÁTICO E PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR A POTÊNCIA DA SELAGEM DE MANEIRA QUE ELA FIQUE UNIFORME E QUE SE ADÉQUE AS MAIS DIVERSAS ESPESSURAS DE PLÁSTICOS. A SELADORA ACEITA PRATICAMENTE TODOS OS TIPOS DE PLÁSTICOS SOLDÁVEIS, DESDE EMBALAGENS COMUNS ATÉ MESMO METALIZADAS, ENTRE OUTRAS, O QUE TORNA O EQUIPAMENTO DA CETRO A ESCOLHA IDEAL PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE SELAGEM DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE PRODUTOS. •CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM •SELAGEM UNIFORME •ÓTIMO CUSTO BENEFÍCIO •EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO •FUNCIONA COM TODO TIPO DE EMBALAGEM SELÁVEL •SELAGEM RÁPIDA •PRÁTICO E PRODUTIVO •SELADORA PEDAL	CETRO	SELADORA COM TEMPORIZADOR 40CM	UND	3,00	1.085,00	3.255,00

		PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO. FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A MÁQUINA DA CETRO É UM PRODUTO DE QUALIDADE E QUE NÃO POSSUI ALTOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, É UM EQUIPAMENTO SIMPLES DE USAR, QUE NÃO OCUPA ESPAÇO.						
54	1	TENDA PIRAMIDAL 5MX5M (RESISTENTE) PVC COBERTURA EM PVC E POLIESTER PÉ DIREITO: 2,50M OU 3,0M. INFORMAR LOGO APÓS A COMPRA OU O PRODUTO SERÁ ENVIADA COM O PÉ DIREITO PADRÃO 2,50M. LONA PARA FECHAMENTO DE 2 LADOS.	VISUAL TENDAS	TENDA 5X5	UND	3,00	5.129,00	15.387,00
TOTAL								126.136,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 221.025,05 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/09/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4F8B084C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 19.554/2022

Na data de 28 (Vinte e oito) de Setembro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2022, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio dos Próprios da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme estabelecido no instrumento convocatório".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
01- ICAL – INCORPORADORA E CONTRUTORA AZEVEDO LTDA – C.N.P.J. Nº 73.372.047/0001-50	PINDARO AZEVEDO JUNIOR – C.P.F. Nº 510.863.367-04
02- DINARA JANE RODRIGUES LTDA – C.N.P.J Nº 21.424.042/0001-20	INGRID MARINHO FREITAS – C.P.F. Nº 010.289.222-99
03- J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J Nº 41.659.936/0001-06	PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA - C.P.F. Nº 031.341.842-06
04- MURAJAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA - C.N.P.J Nº 13.786.002/0001-08	CAROLINE DE FREITAS - C.P.F. Nº 074.762.689-89
05- TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J. Nº 35.183.667/0001-51	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 26/09/2022
06- AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – C.N.P.J. Nº 14.521.409/0001-68	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 26/09/2022
07- FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON - C.N.P.J. Nº 34.968.611/0001-40	ENVELOPES RECEBIDOS PELO CORREIO EM 16/09/2022
08- DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - C.N.P.J. Nº 27.864.977/0001-03	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 27/09/2022
09- PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA - C.N.P.J. Nº 16.564.287/0001-12	ENVELOPES RECEBIDOS PELO CORREIO EM 26/09/2022
10- CROSSFIRE PROTECTION – SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI - C.N.P.J. Nº 22.130.107/0001-97	ENVELOPES RECEBIDOS PELO CORREIO EM 27/09/2022
11- CASA DO PROJETO LTDA – CNPJ Nº 27.767.450/0001-60	ENVELOPES RECEBIDOS PELO CORREIO EM 22/09/2022
12- ES3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 31.429.593/0001-30	ENVELOPES RECEBIDOS PELO CORREIO EM 21/09/2022
13- DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 18.037.078/0001-46	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 26/09/2022
14- BECKER'S ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 45.248.943/0001-76	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 26/09/2022

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Ainda foi aberta oportunidade aos licitantes presentes de opor questionamentos, as empresas: ICAL – INCORPORADORA E CONTRUTORA AZEVEDO LTDA; DINARA JANE RODRIGUES LTDA; 03- J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA e MURAJAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, diante disso, a Comissão Permanente de Licitação, em razão do volume de informações, os questionamentos sejam feitos através do endereço eletrônico da C.PL. Com a concordância de todos os representantes presentes e da C.P.L., será aguardado questionamentos encaminhado ao endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, impreterivelmente até as 18h00min, de amanhã dia 29/09/202217, e após, serão anexados ao presente procedimento, bem como, será publicado no site www.paranagua.pr.gov.br, portal da transparência, na pasta da referida Concorrência. Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências para instrução do processo licitatório, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, objetivando a manifestação da equipe técnica dos documentos, para a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Setembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ICAL – Incorporadora E Contrutora Azevedo LTDA
PINDARO AZEVEDO JUNIOR
Representante

Dinara Jane Rodrigues Ltda
INGRID MARINHO FREITAS
Representante

J G A Bodanese Engenharia Ltda
PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA
Representante

Murajami Projetos E Execução De Obras Ltda
CAROLINE DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E849BBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - C2

PROCESSO Nº 13.622/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional a Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Itens de Jardinagem** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: C2 Comércio de Suprimentos Ltda	
CNPJ: 38.008.693/0001-31	**FONE/ FAX: (41) 99947-0215**
ENDEREÇO: Avenida dos Estados, nº 357, Loja 04 – Água Verde, Curitiba/PR CEP: 80610-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Adams William Canatto	**RG Nº: 5064586-0 SESP/PR**
CPF Nº 754.918.429-15	
E-MAIL: awcanatto@hotmail.com	

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	57654	BICOS DE PLÁSTICO PARA COM CONECTOR DE MANGUEIRA	SUNFLEX	653	R$ 14,08	R$ 9.194,24
10	UNIDADE	57661	MANGUEIRA PARA JARDIM - MODELO MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, PVC, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 1,8MM, COMPLETA: COM CONEXÃO E ESGUICHO PLÁSTICO, PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E	SUNFLEX	70	R$ 86,42	R$ 6.049,40

			SERVIÇOS GERAIS. PRODUTO FLEXÍVEL E DE MATERIAL RESISTENTE COM NO MÍNIMO 20 MTS E MÁXIMA 50 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTADOR E ESGUICHO.				
21	ROLO C/ 100 METROS	57672	TELA PROTEÇÃO DE FACHADA- NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO APRESENTAÇÃO EM 3,00 X 50 MT.	TEGAPE	83	R$ 449,01	R$ 37.267,83
30	UNIDADE	57681	VASSOURA TIPO GARI COM REFORÇO NO CABO. VASSOURA EM CEPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE PIAÇAVA IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS, RUAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CEPA 37CM, ALTURA MÍNIMA 09CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 120 CM.	PEROVINHA	589	R$ 24,58	R$ 14.477,62
31	ROLO C/ 100 METROS	57672	TELA PROTEÇÃO DE FACHADA- NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO APRESENTAÇÃO EM 3,00 X 50 MT.	TEGAPE	249	R$ 449,01	R$ 111.803,49
TOTAL:						**R$ 178.792,58**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

C2 Comércio de Suprimentos LTDA
ADAMS WILLIAM CANATTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F509B751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ELENICE

PROCESSO Nº 13.622/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de

Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional a Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Itens de Jardinagem** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	**FONE FAX: (41) 3038-5044**
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83206-288	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	**RG Nº 4.519.802-2**
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CONJUNTO	57656	CONJUNTO PARA JARDINAGEM - FERRAMENTAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABOS PRODUZIDOS COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO. DEVE CONTER 3 PEÇAS: 1 PAZINHA LARGA, 1 PAZINHA ESTREITA E 1 ANCINHO 3 DENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 7,5 CM, LARGURA 14 CM COMPRIMENTO 40 CM.	TRAMONTINA	49	R$ 30,61	R$ 1.499,89
9	ROLO COM 100 METROS	57660	LONA PLÁSTICA, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 4 M X 100 M, ESPESSURA MÍNIMA 50 MICRAS.	ORTEM	91	R$ 280,21	R$ 25.499,11
11	FRASCO	57662	ÓLEO CONCENTRADO DE NEEM – FRASCO 1 LITRO. CONTROLE DE NO MÍNIMO 400 TIPOS DE PRAGAS, INSETOS E PARASITAS.	PURO NEEN	38	R$ 81,55	R$ 3.098,90
12	UNIDADE	57663	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 71 CM.	TRAMONTINA	55	R$ 41,81	R$ 2.299,55
13	UNIDADE	57664	PÁ QUADRADA PEQUENA, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 45 CM	TRAMONTINA	96	R$ 40,62	R$ 3.899,52
16	UNIDADE	57667	PULVERIZADOR MANUAL LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 5 LITROS	FERTAK	18	R$ 81,11	R$ 1.459,98
22	ROLO C/ 100 METROS	57673	TELA SOMBRITE 80%, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 4 M X 100 M.	SOLPACK	17	R$ 2.229,41	R$ 37.899,97
24	UNIDADE	57675	TESOURA FORJADA PARA CERCA VIVA/GRAMA, LÂMINAS LISAS, CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 55.2 X 17.1 X 10.8 CENTÍMETROS.	TRAMONTINA	29	R$ 40,13	R$ 1.163,77
25	UNIDADE	57676	TESOURÃO DE PODA- TIPO BYPASS, CABO DE MADEIRA, MIN. 60 CM LÂMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO PARA UM CORTE PRECISO E MACIO.	KALA	14	R$ 277,85	R$ 3.889,90
26	UNIDADE	57677	TORNEIRA 3/4" DE ESFERA PARA JARDIM TORNEIRA COM FECHAMENTO EM VÁLVULA ESFERA - 3/4" . COM BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4" POLEGADA: 3/4"(PAREDE) X 3/4"(BICO). PRODUZIDA EM LIGA ZAMAC. PODE SER ROSQUEADA MANUALMENTE.	THOMPSON	105	R$ 22,04	R$ 2.314,20
27	UNIDADE	57678	TRITURADOR DE GALHOS TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA 5,5 CV, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS DE CORTE (FACA) EM AÇO ESPECIAL. GARANTIA DE 12 MESES.	CID	1	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
28	UNIDADE	57679	VASO PLÁSTICO PARA PLANTAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM FUROS DE ESCOAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 7 CM X LARGURA (BOCA) 10CM X LARGURA (FUNDO) 7,5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 ML.	NUTRIPLAST	2020	R$ 1,26	R$ 2.545,20
TOTAL:						**R$ 92.019,99**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3812F66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FÁBIO

PROCESSO Nº 13.622/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional a Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Itens de Jardinagem** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME	
CNPJ: 42.334.856/0001-43	**FONE FAX: (41) 3082-7810 / (41) 99922-0014**
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras do Sul, nº 25 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81770-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio de Oliveira de Souza	
CPF Nº: 034.129.049-10	**RG Nº 7.408.580-6**
E-MAIL: contatofasul@gmail.com	

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE	57652	ABRAÇADEIRAS DE NYLON, COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA 100 X 2,5MM. SISTEMA DE FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE. TOTALMENTE FLEXÍVEL.	FORCELINE – MODELO: 100 X 2,5 MM	308	R$ 7,75	R$ 2.387,00
TOTAL:						**R$ 2.387,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha Dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4B107636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GGV

PROCESSO Nº 13.622/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional a Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Itens de Jardinagem** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GGV Comercial Eireli	
CNPJ: 35.236.131/0001-57	**FONE FAX: (11) 2934-2256**
ENDEREÇO: Praça Cmt Eduardo de Oliveira, nº 279 – Pq. Edu Chaves, São Paulo/SP CEP: 02233-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Monteiro Martinez	
CPF Nº: 513.003.838-01	**RG Nº 37.471.777-1 SSP/SP**
E-MAIL: ggv@terra.com.br	

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	UNIDADE	57653	ANCINHO PARA JARDINAGEM METÁLICO COM 3 DENTES E CABO DE MADEIRA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A) 24,7 MM X 7,2 MM X 5,9 MM.	Tramontina 77909001	41	R$ 15,42	R$ 632,22
4	UNIDADE	57655	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA METÁLICA; PNEU COM CÂMARA 3.25/8; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1.44 X 0.59 X 0.52 CM; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	Esfera	125	R$ 306,86	R$ 38.357,50
6	UNIDADE	57657	ENXADA ESTREITA MÍNIMO 2.5, CABO DE MADEIRA MEDIDA APROXIMADA 145 CM.	Tramontina 77218254+cabo	124	R$ 57,25	R$ 7.099,00
7	UNIDADE	57658	GARFO 4 DENTES, CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM.	Tramontina 77915001	35	R$ 12,28	R$ 429,80
14	UNIDADE	57665	PAZINHA PARA JARDINAGEM ESTREITA, METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28.4 X 7 X 5.2 CENTÍMETROS.	Tramontina 77908001	34	R$ 11,40	R$ 387,60
15	UNIDADE	57666	PAZINHA PARA JARDINAGEM LARGA, METÁLICA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30.8 X 8.8 X 4 CENTÍMETROS.	Tramontina 77907001	30	R$ 12,85	R$ 385,50
17	UNIDADE	57668	SACHO CORAÇÃO, CABO DE MADEIRA 60 CM, FERRAMENTA VERSÁTIL PARA TRABALHOS NA JARDINAGEM E AGRICULTURA.	Tramontina 77800201	12	R$ 42,15	R$ 505,80
23	UNIDADE	57674	TESOURA DE PODA COM LÂMINA METÁLICA AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. PARA MANUTENÇÃO DE MUDAS, ARVORES E ARBUSTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 22.3 X 5.6 X 1.6 CENTÍMETROS.	Tramontina 78331125	30	R$ 33,23	R$ 996,90
TOTAL:						**R$ 48.794,32**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha Dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Ggv Comercial EIRELI
GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C29F5460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PROCESSO Nº 13.622/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Itens de Jardinagem em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: C2 Comércio de Suprimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.008.693/0001-31

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	57654	BICOS DE PLÁSTICO PARA COM CONECTOR DE MANGUEIRA	SUNFLEX	653	R$ 14,08	R$ 9.194,24
10	UNIDADE	57661	MANGUEIRA PARA JARDIM - MODELO MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, PVC, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 1,8MM, COMPLETA: COM CONEXÃO E ESGUICHO PLÁSTICO, PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. PRODUTO FLEXÍVEL E DE MATERIAL RESISTENTE COM NO MÍNIMO 20 MTS E MÁXIMA 50 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTADOR E ESGUICHO.	SUNFLEX	70	R$ 86,42	R$ 6.049,40
21	ROLO C/ 100 METROS	57672	TELA PROTEÇÃO DE FACHADA- NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO APRESENTAÇÃO EM 3,00 X 50 MT.	TEGAPE	83	R$ 449,01	R$ 37.267,83
30	UNIDADE	57681	VASSOURA TIPO GARI COM REFORÇO NO CABO. VASSOURA EM CEPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE PIAÇAVA IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS, RUAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CEPA 37CM, ALTURA MÍNIMA 09CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 120 CM.	PEROVINHA	589	R$ 24,58	R$ 14.477,62
31	ROLO C/ 100 METROS	57672	TELA PROTEÇÃO DE FACHADA- NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO APRESENTAÇÃO EM 3,00 X 50 MT.	TEGAPE	249	R$ 449,01	R$ 111.803,49
TOTAL:						**R$ 178.792,58**	

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CONJUNTO	57656	CONJUNTO PARA JARDINAGEM - FERRAMENTAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABOS PRODUZIDOS COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO. DEVE CONTER 3 PEÇAS: 1 PAZINHA LARGA, 1 PAZINHA ESTREITA E 1 ANCINHO 3 DENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 7,5 CM, LARGURA 14 CM COMPRIMENTO 40 CM.	TRAMONTINA	49	R$ 30,61	R$ 1.499,89
9	ROLO COM 100 METROS	57660	LONA PLÁSTICA, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 4 M X 100 M, ESPESSURA MÍNIMA 50 MICRAS.	ORTEM	91	R$ 280,21	R$ 25.499,11
11	FRASCO	57662	ÓLEO CONCENTRADO DE NEEM – FRASCO 1 LITRO. CONTROLE DE NO MÍNIMO 400 TIPOS DE PRAGAS, INSETOS E PARASITAS.	PURO NEEN	38	R$ 81,55	R$ 3.098,90
12	UNIDADE	57663	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 71 CM.	TRAMONTINA	55	R$ 41,81	R$ 2.299,55
13	UNIDADE	57664	PÁ QUADRADA PEQUENA, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 45 CM	TRAMONTINA	96	R$ 40,62	R$ 3.899,52
16	UNIDADE	57667	PULVERIZADOR MANUAL LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 5 LITROS	FERTAK	18	R$ 81,11	R$ 1.459,98
22	ROLO C/ 100 METROS	57673	TELA SOMBRITE 80%, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 4 M X 100 M.	SOLPACK	17	R$ 2.229,41	R$ 37.899,97
24	UNIDADE	57675	TESOURA FORJADA PARA CERCA VIVA/GRAMA, LÂMINAS LISAS, CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 55.2 X 17.1 X 10.8 CENTÍMETROS.	TRAMONTINA	29	R$ 40,13	R$ 1.163,77
25	UNIDADE	57676	TESOURÃO DE PODA- TIPO BYPASS, CABO DE MADEIRA, MIN. 60 CM LÂMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO PARA UM CORTE PRECISO E MACIO.	KALA	14	R$ 277,85	R$ 3.889,90
26	UNIDADE	57677	TORNEIRA 3/4" DE ESFERA PARA JARDIM TORNEIRA COM FECHAMENTO EM VÁLVULA ESFERA - 3/4" . COM BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4" POLEGADA: 3/4"(PAREDE) X 3/4"(BICO). PRODUZIDA EM LIGA ZAMAC. PODE SER ROSQUEADA MANUALMENTE.	THOMPSON	105	R$ 22,04	R$ 2.314,20
27	UNIDADE	57678	TRITURADOR DE GALHOS TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA 5,5 CV, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS DE CORTE (FACA) EM AÇO ESPECIAL. GARANTIA DE 12 MESES.	CID	1	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00

28	UNIDADE	57679	VASO PLÁSTICO PARA PLANTAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM FUROS DE ESCOAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 7 CM X LARGURA (BOCA) 10CM X LARGURA (FUNDO) 7,5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 ML.	NUTRIPLAST	2020	R$ 1,26	R$ 2.545,20
TOTAL:						**R$ 92.019,99**	

Empresa: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE	57652	ABRAÇADEIRAS DE NYLON, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA 100 X 2,5MM. SISTEMA DE FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE. TOTALMENTE FLEXÍVEL.	FORCELINE – MODELO: 100 X 2,5 MM	308	R$ 7,75	R$ 2.387,00
TOTAL:						**R$ 2.387,00**	

Empresa: GGV Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UNIDADE	57653	ANCINHO PARA JARDINAGEM METÁLICO COM 3 DENTES E CABO DE MADEIRA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A) 24,7 MM X 7,2 MM X 5,9 MM.	Tramontina 77909001	41	R$ 15,42	R$ 632,22
4	UNIDADE	57655	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA METÁLICA; PNEU COM CÂMARA 3.25/8; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1.44 X 0.59 X 0.52 CM; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	Esfera	125	R$ 306,86	R$ 38.357,50
6	UNIDADE	57657	ENXADA ESTREITA MÍNIMO 2.5, CABO DE MADEIRA MEDIDA APROXIMADA 145 CM.	Tramontina 77218254+cabo	124	R$ 57,25	R$ 7.099,00
7	UNIDADE	57658	GARFO 4 DENTES, CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM.	Tramontina 77915001	35	R$ 12,28	R$ 429,80
14	UNIDADE	57665	PAZINHA PARA JARDINAGEM ESTREITA, METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28.4 X 7 X 5.2 CENTÍMETROS.	Tramontina 77908001	34	R$ 11,40	R$ 387,60
15	UNIDADE	57666	PAZINHA PARA JARDINAGEM LARGA, METÁLICA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30.8 X 8.8 X 4 CENTÍMETROS.	Tramontina 77907001	30	R$ 12,85	R$ 385,50
17	UNIDADE	57668	SACHO CORAÇÃO, CABO DE MADEIRA 60 CM, FERRAMENTA VERSÁTIL PARA TRABALHOS NA JARDINAGEM E AGRICULTURA.	Tramontina 77800201	12	R$ 42,15	R$ 505,80
23	UNIDADE	57674	TESOURA DE PODA COM LÂMINA METÁLICA AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. PARA MANUTENÇÃO DE MUDAS, ARVORES E ARBUSTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 22.3 X 5.6 X 1.6 CENTÍMETROS.	Tramontina 78331125	30	R$ 33,23	R$ 996,90
TOTAL:						**R$ 48.794,32**	

Paranaguá/PR, 19 de setembro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha Dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:88BC992F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 330/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACX8H92	277450P000376230	30/08/2022	57463
AGJ0F63	277450NIC0036910	26/08/2022	50020
AHP8772	277450P000361487	02/09/2022	60501
AHX6E53	277450NIC0036898	26/08/2022	50020
AJO8992	277450P000361558	09/09/2022	51851
AJX9348	277450P000375967	02/09/2022	76332
AOK1H88	277450P000361489	02/09/2022	60501
AOR9J92	277450NIC0036895	26/08/2022	50020
AOU2D93	277450NIC0036904	26/08/2022	50020
AQK7I46	277450P000361491	05/09/2022	60412
ARW6003	277450NIC0036894	26/08/2022	50020
ASQ3093	277450NIC0036893	26/08/2022	50020
ASY7425	277450NIC0036912	26/08/2022	50020
ATT8F34	277450P000377322	05/09/2022	51851
AUI9057	277450P000361486	02/09/2022	60501
AUU0203	277450NIC0036890	26/08/2022	50020
AVE8876	277450P000376235	01/09/2022	51851
AXH7043	277450P000361559	09/09/2022	51851
AYC7950	277450P000377151	31/08/2022	76332
AYN2021	277450P000377330	05/09/2022	51851
BAH3155	277450P000361560	09/09/2022	51851
BAO3032	116100E009257203	06/09/2022	60501
BAS5A17	277450P000361552	09/09/2022	51851
BBH8696	277450NIC0036901	26/08/2022	50020
BBM5A12	277450NIC0036889	26/08/2022	50020
BBQ2336	277450P000361490	02/09/2022	60501
BBV2560	277450NIC0036899	26/08/2022	50020
BBX5J52	116100E008896479	08/09/2022	60501
BCA9268	277450P000358987	09/09/2022	60412
BCE7101	277450NIC0036896	26/08/2022	50020
BCL8C28	277450P000214637	01/09/2022	58780
BCO4487	277450NIC0036906	26/08/2022	50020
BCX7A10	277450NIC0036900	26/08/2022	50020
BCY0D88	277450P000361557	09/09/2022	51851
BDA5E58	277450P000375966	02/09/2022	73662
BDA6C80	277450P000376231	31/08/2022	76331
BDD3G47	277450P000376229	25/08/2022	51851
BDM2H85	277450NIC0036908	26/08/2022	50020
BDM3B95	277450P000376232	31/08/2022	76331
BDP5I36	277450P000361553	09/09/2022	51851
BED2J78	277450NIC0036891	26/08/2022	50020
BEH2D70	116100E007932000	10/09/2022	60501
BEJ7H03	277450P000298581	03/09/2022	57461
BEK3G81	277450NIC0036905	26/08/2022	50020
BEQ1D99	277450NIC0036892	26/08/2022	50020
EYF5H59	116100E009518466	07/09/2022	65300
IHA7471	277450P000376234	01/09/2022	76331
KGN1365	277450P000377350	06/09/2022	51851
LRU6E80	277450NIC0036897	26/08/2022	50020
MEG7B86	277450NIC0036902	26/08/2022	50020
MFB2C43	277450NIC0036903	26/08/2022	50020
NZW3B84	277450P000376241	01/09/2022	51851
QAZ7H81	277450NIC0036888	26/08/2022	50020
QJX6556	277450NIC0036911	26/08/2022	50020
RAC6781	277450NIC0036909	26/08/2022	50020
RHM8E04	277450NIC0036907	26/08/2022	50020
RHR8F56	116100E009518352	05/09/2022	53800

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C885B007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 331/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK4F83	277450P000359290	05/07/2022	51851	R$ 195,23

ABK4J14	277450P000237479	01/07/2022	55411	R$ 195,23
AET1G54	277450P000359236	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AFR5755	277450P000374591	04/07/2022	76332	R$ 293,47
AGG4A47	277450P000237487	04/07/2022	55411	R$ 195,23
AGQ2531	277450P000374955	05/07/2022	51930	R$ 293,47
AHL9727	277450P000237488	04/07/2022	54600	R$ 130,16
AJB0799	277450P000359282	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AMB0G55	277450P000359271	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AMT9014	277450P000237626	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AMV7810	277450P000373999	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AMY8639	277450P000359239	04/07/2022	51852	R$ 195,23
AOE2177	277450P000374954	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AOR9409	277450P000359281	04/07/2022	51851	R$ 195,23
APH4989	277450P000359279	04/07/2022	51851	R$ 195,23
APK9D79	277450P000237621	04/07/2022	55412	R$ 195,23
APL6I37	277450P000359288	05/07/2022	76332	R$ 293,47
APY9371	277450P000359235	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AQE8F03	277450P000359289	05/07/2022	57461	R$ 130,16
AQX3391	277450P000237637	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AQY9978	277450P000237630	05/07/2022	55412	R$ 195,23
ARB7547	277450P000359229	04/07/2022	51851	R$ 195,23
ARE9050	277450P000359300	05/07/2022	57461	R$ 130,16
ARH7D99	277450P000359276	04/07/2022	51851	R$ 195,23
ARU2F63	116100E008533694	07/07/2022	60330	R$ 293,47
ASU0681	277450P000359294	05/07/2022	57380	R$ 293,47
ASY8149	277450P000359270	04/07/2022	51851	R$ 195,23
ATC3251	277450P000374908	05/07/2022	51851	R$ 195,23
ATE9642	277450P000359227	04/07/2022	51851	R$ 195,23
ATF8E52	277450P000237631	05/07/2022	53800	R$ 130,16
ATH7530	277450P000237441	05/07/2022	60411	R$ 195,23
ATO9C36	116100E009257255	03/07/2022	60501	R$ 293,47
ATT4183	277450P000359250	05/07/2022	57380	R$ 293,47
AUF0641	277450P000359249	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AUF1J69	277450P000359291	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AUH4409	277450P000237625	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AUN3075	277450P000237627	05/07/2022	76252	R$ 293,47
AUO1I92	277450P000359287	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AUP9803	277450P000359231	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AUS9603	277450P000374970	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AUZ7B64	277450P000359275	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AVQ7718	277450P000374963	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AWC5530	277450P000359246	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AWJ0521	277450P000374590	04/07/2022	76332	R$ 293,47
AWW5E44	277450P000359233	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AXH3496	277450P000359274	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AXS0877	277450P000374905	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AYS8H31	277450P000374594	05/07/2022	76332	R$ 293,47
AZJ7165	277450P000237482	01/07/2022	55414	R$ 195,23
AZQ4938	277450P000359248	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AZY7567	277450P000359267	04/07/2022	51851	R$ 195,23
BAN6A74	277450P000374960	05/07/2022	76331	R$ 293,47
BAN8E09	277450P000237491	04/07/2022	55411	R$ 195,23
BAW3301	277450P000359286	04/07/2022	51851	R$ 195,23
BBF3822	277450P000359225	04/07/2022	51851	R$ 195,23
BBG1B71	277450P000237478	01/07/2022	60412	R$ 195,23
BBO3C25	277450P000374595	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BCC9A89	277450P000374596	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BCF4H34	277450P000359280	04/07/2022	51851	R$ 195,23
BCH4D60	277450P000374904	05/07/2022	51851	R$ 195,23
BCJ1676	277450P000237514	04/07/2022	55412	R$ 195,23
BCN5C25	277450P000374966	05/07/2022	51851	R$ 195,23
BCP1827	277450P000237485	04/07/2022	55411	R$ 195,23
BCR9E18	277450P000359268	04/07/2022	51851	R$ 195,23
BCT6C57	277450P000359277	04/07/2022	51851	R$ 195,23
BCU6I41	277450P000374589	04/07/2022	76332	R$ 293,47
BCV4H99	277450P000373998	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BDC1H50	277450P000237628	05/07/2022	55414	R$ 195,23
BDD6I81	277450P000374593	04/07/2022	76332	R$ 293,47
BDF4E71	277450P000237633	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BDJ0J03	277450P000237624	04/07/2022	55412	R$ 195,23
BDK7C12	277450P000237663	04/07/2022	55412	R$ 195,23
BDO5D78	277450P000359247	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BDX9A12	277450P000237801	06/07/2022	55412	R$ 195,23
BDY3A64	277450P000237667	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BDZ8B40	277450P000237512	04/07/2022	55412	R$ 195,23
BEB6C31	277450P000359295	05/07/2022	51851	R$ 195,23
BEH9A86	277450P000237438	04/07/2022	55411	R$ 195,23
BEK7G33	277450P000359292	05/07/2022	57461	R$ 130,16
BEN8A57	277450P000237510	04/07/2022	55412	R$ 195,23
BEP5D97	277450P000237635	05/07/2022	76252	R$ 293,47
BEQ0J69	277450P000359223	04/07/2022	76251	R$ 293,47
BEX2G38	277450P000237439	04/07/2022	55411	R$ 195,23
BEY8A33	277450P000237486	04/07/2022	54600	R$ 130,16
BPM6003	277450P000359284	04/07/2022	51851	R$ 195,23
CPB8H66	277450P000359240	04/07/2022	51851	R$ 195,23
DLC4811	277450P000237511	04/07/2022	55412	R$ 195,23
DXQ0E94	277450P000359278	04/07/2022	51851	R$ 195,23
EFA3B54	277450P000359272	04/07/2022	76332	R$ 293,47
EVL6239	277450P000237623	04/07/2022	55413	R$ 195,23

EVM0464	277450P000237638	05/07/2022	55417	R$ 195,23
FIR2D45	277450P000374600	05/07/2022	61220	R$ 293,47
FLV8751	277450P000359241	04/07/2022	51851	R$ 195,23
FNS6H22	277450P000359228	04/07/2022	51851	R$ 195,23
GTV8692	277450P000359234	04/07/2022	51851	R$ 195,23
IOD0D07	277450P000374962	05/07/2022	51851	R$ 195,23
IRE9428	277450P000237484	04/07/2022	55414	R$ 195,23
IVE6D89	277450P000359230	04/07/2022	51851	R$ 195,23
IVZ1405	277450P000359266	04/07/2022	76251	R$ 293,47
JQO2G26	116100E009257256	04/07/2022	60501	R$ 293,47
LCY5402	277450P000374907	05/07/2022	51851	R$ 195,23
LQD4I46	277450P000359298	05/07/2022	51851	R$ 195,23
LYP0H98	277450P000373987	04/07/2022	52152	R$ 293,47
MAN2304	277450P000374000	05/07/2022	51851	R$ 195,23
MGS5382	277450P000237436	04/07/2022	76252	R$ 293,47
MHX3B74	277450P000237632	05/07/2022	55412	R$ 195,23
MMC0B40	277450P000374592	04/07/2022	76332	R$ 293,47
NFO8598	277450P000237490	04/07/2022	55414	R$ 195,23
OMS2417	277450P000359237	04/07/2022	51851	R$ 195,23
QHM3F33	277450P000237629	05/07/2022	55412	R$ 195,23
QPP7J70	277450P000237802	06/07/2022	55412	R$ 195,23
QQA0E32	277450P000237669	05/07/2022	55412	R$ 195,23
QUC1F38	277450P000237500	06/07/2022	55412	R$ 195,23
RHD9F40	277450P000374967	05/07/2022	76331	R$ 293,47
RHL1G55	277450P000237634	05/07/2022	55412	R$ 195,23
RHQ5F20	277450P000237509	01/07/2022	55411	R$ 195,23
RTD7G00	277450P000359226	04/07/2022	76332	R$ 293,47
SDP1H33	277450P000237483	01/07/2022	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A5E748D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 332/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGU8H75	277450P000373994	04/07/2022	57463	
BEO1B91	277450P000359244	04/07/2022	54790	
MKD6D42	277450P000359293	05/07/2022	57461	
RTY5B56	277450P000237666	05/07/2022	53800	00035941605

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AB4E8837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 333/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1573	277450P000359493	05/09/2022	51851
AAY3E42	277450P000377329	05/09/2022	51851
ACL4422	277450P000358977	08/09/2022	51851
ACN9989	277450P000359498	05/09/2022	51851
ADA1079	277450P000377252	08/09/2022	51851
ADF8I98	277450P000377398	09/09/2022	51851
AFH4841	277450P000358981	09/09/2022	51851
AFK9E46	277450P000358998	09/09/2022	51851
AFP6296	277450P000359482	05/09/2022	51851
AFX5I36	277450P000359001	09/09/2022	51851
AGE5446	277450P000359483	05/09/2022	51851
AGU6095	277450NIC0036918	27/08/2022	50020
AHD5I84	277450P000358990	09/09/2022	51851
AHI7400	277450P000377340	06/09/2022	76332
AHK4403	277450NIC0036916	27/08/2022	50020
AHO1B34	277450P000377315	05/09/2022	51851
AIA4780	277450P000359480	05/09/2022	51851
AIC0348	277450P000377307	05/09/2022	51851
AIJ1705	277450P000359500	05/09/2022	51851
AJP2610	277450P000358988	09/09/2022	51851
AJP7221	277450P000358975	08/09/2022	76332
AJY3506	277450P000377387	08/09/2022	51851
AKJ4144	277450P000374894	09/09/2022	73662
AKN4H57	277450P000377317	05/09/2022	51851
ALH6865	277450P000377308	05/09/2022	76331
ALL4286	277450P000377253	08/09/2022	51851
ALL8189	277450P000358978	08/09/2022	51851
ALP1J46	277450P000359499	05/09/2022	76332

ALY6D11	277450P000358957	08/09/2022	51851
AMS7501	277450P000377372	06/09/2022	51851
ANP1341	277450P000377309	05/09/2022	51851
ANP9018	277450P000361562	09/09/2022	60412
ANR0D20	277450P000359486	05/09/2022	51851
ANY5B33	277450P000377321	05/09/2022	51851
AOT3587	277450P000377152	05/09/2022	58350
AOV2420	277450P000358958	08/09/2022	51851
APG0091	277450P000377374	06/09/2022	61220
APJ4J97	277450P000359000	09/09/2022	51851
APU0G43	277450P000377265	08/09/2022	51851
AQK5821	277450P000377389	08/09/2022	51851
AQX3051	277450P000377348	06/09/2022	76332
ARI8J25	277450P000377325	05/09/2022	51851
ASE0189	277450P000377266	08/09/2022	51851
ASF7761	277450P000377346	06/09/2022	76332
ASL6434	277450P000377262	08/09/2022	51851
ASM5D36	277450P000358993	09/09/2022	76331
ATE4633	277450P000377278	09/09/2022	51851
ATF5H42	277450P000359481	05/09/2022	51851
ATH1H67	277450P000374895	09/09/2022	76332
ATJ3739	277450P000377370	06/09/2022	76332
ATO3F95	277450P000377310	05/09/2022	51851
ATQ1G85	277450P000359495	05/09/2022	61220
ATS2671	277450P000377273	09/09/2022	51851
ATT8E34	277450P000359494	05/09/2022	51851
ATV6112	277450P000358959	08/09/2022	51851
ATV9I63	277450P000358962	08/09/2022	51851
ATY1408	277450P000377263	08/09/2022	51851
AUC3I60	277450P000377360	06/09/2022	51851
AUH3D86	277450P000359003	09/09/2022	51851
AUH6124	277450NIC0036917	27/08/2022	50020
AUP5A75	277450P000377361	06/09/2022	51851
AUW5882	277450P000377364	06/09/2022	51851
AVB6576	277450P000358955	08/09/2022	51851
AVD2363	277450P000377353	05/09/2022	61220
AVI2D92	277450P000377366	06/09/2022	51851
AVL4A57	277450P000358969	08/09/2022	76332
AVP1358	277450P000358985	09/09/2022	57380
AVU1374	277450P000377368	06/09/2022	51851
AVV3J80	277450P000358992	09/09/2022	51852
AWA5A28	277450P000361495	05/09/2022	76332
AWB3E41	277450P000377277	09/09/2022	51852
AWM6019	277450P000377327	05/09/2022	61220
AWN2687	277450P000358967	08/09/2022	51851
AWO5831	277450P000377256	08/09/2022	51852
AWR6156	277450P000377355	06/09/2022	51851
AWW6840	277450P000358972	08/09/2022	51851
AWY9C67	277450P000377018	05/09/2022	60501
AXB8014	277450P000377376	08/09/2022	76332
AXD4H90	277450P000377381	08/09/2022	51851
AXE1479	277450P000361564	09/09/2022	51851
AXM2597	277450P000358971	08/09/2022	76332
AXQ6D13	277450P000374892	09/09/2022	73662
AXV3847	277450P000374897	09/09/2022	60412
AYD3H91	277450NIC0036925	27/08/2022	50020
AYL2633	277450NIC0036915	27/08/2022	50020
AYL2633	277450P000377332	05/09/2022	51851
AYL6878	277450P000377386	08/09/2022	51851
AYP3816	277450P000358991	09/09/2022	51851
AYU8D11	277450P000377397	09/09/2022	51851
AYY0889	277450P000377306	05/09/2022	51851
AYZ4748	277450P000377272	09/09/2022	51851
AZA2895	277450P000358960	08/09/2022	51851
AZF3A05	277450P000359479	05/09/2022	51851
AZJ3386	277450P000377313	05/09/2022	76332
AZK2B57	277450P000358961	08/09/2022	51851
AZN4310	277450P000358970	08/09/2022	76332
AZP9A14	277450P000361493	05/09/2022	51930
AZU4I54	277450P000377384	08/09/2022	51851
AZV5H44	277450P000361496	06/09/2022	57463
BAG6B86	277450P000358976	08/09/2022	76332
BAH1B92	277450P000377378	08/09/2022	51851
BAI0E79	277450P000377391	08/09/2022	51851
BAI8J34	277450P000377371	06/09/2022	76332
BAO6075	277450P000358989	09/09/2022	51851
BAQ3854	277450P000377392	08/09/2022	76332
BAR2510	277450P000377380	08/09/2022	51851
BAU7646	277450P000377363	06/09/2022	51851
BAX0D79	277450P000377373	06/09/2022	76332
BAZ4025	277450P000358964	08/09/2022	51851
BBC2C35	277450P000377379	08/09/2022	51851
BBE5F06	277450P000374893	09/09/2022	76332
BBI2653	277450P000358954	08/09/2022	76331
BBI4834	277450NIC0036919	27/08/2022	50020
BBJ3136	277450P000377019	05/09/2022	76332
BBR4162	277450P000377352	05/09/2022	51930
BBZ1E77	277450P000377311	05/09/2022	76332
BBZ1E77	277450P000359490	05/09/2022	51851

BCA2080	277450P000361497	08/09/2022	57200
BCE2456	277450NIC0036931	27/08/2022	50020
BCG3980	277450P000359502	06/09/2022	60501
BCN0B26	277450P000377344	06/09/2022	57463
BCN2621	277450P000376362	05/09/2022	61220
BCS9F63	277450P000377015	05/09/2022	60501
BDE5C50	277450P000377388	08/09/2022	51851
BDE8H09	277450NIC0036926	27/08/2022	50020
BDI4J91	277450P000377377	08/09/2022	51851
BDJ3A38	277450P000374898	09/09/2022	60412
BDJ9C08	277450P000361499	08/09/2022	76332
BDK2A92	277450P000377367	06/09/2022	51851
BDN5G19	277450P000358984	09/09/2022	60412
BDR1G28	277450P000377324	05/09/2022	76332
BDU4J37	277450P000361500	08/09/2022	76332
BDY7A36	277450P000359484	05/09/2022	51851
BDY9G50	277450P000374890	09/09/2022	76332
BDZ5C07	277450P000377259	08/09/2022	51851
BEF3G54	277450P000374889	05/09/2022	73662
BEP5I80	277450NIC0036921	27/08/2022	50020
BES3E49	277450P000361498	08/09/2022	76332
BES3E49	277450P000361561	09/09/2022	76332
BEV4E36	277450P000359488	05/09/2022	51851
BEV9I15	277450P000377338	06/09/2022	76332
BRN6C56	277450P000377394	09/09/2022	51851
BYF7C40	277450P000377382	08/09/2022	51851
CJB5J49	277450P000358994	09/09/2022	51851
CJS1D87	277450P000361563	09/09/2022	51851
CKE8B22	277450P000358999	09/09/2022	51851
CXJ1B94	277450P000359496	05/09/2022	51851
CYE5D66	277450P000359485	05/09/2022	51851
CYE7A46	277450P000358983	09/09/2022	51851
DDS4H14	277450P000359478	05/09/2022	51851
DFS1361	277450P000358966	08/09/2022	51851
DFT3J67	277450P000377326	05/09/2022	51851
DKF0201	277450P000358997	09/09/2022	51851
DNO2562	277450P000377341	06/09/2022	76331
DSD6A33	277450P000374235	07/09/2022	56650
DUA8175	277450P000358979	09/09/2022	60412
DUK1406	277450P000377318	05/09/2022	51851
DZJ6F22	277450P000358956	08/09/2022	51851
EBG0E31	277450P000377359	06/09/2022	76332
EBU7005	277450NIC0036914	27/08/2022	50020
EUA2I75	277450P000377396	09/09/2022	60412
EZC7J59	277450P000377319	05/09/2022	51851
FEV2462	277450P000358952	08/09/2022	57380
FLV0A12	277450P000376363	05/09/2022	61220
FNS6H22	277450P000377331	05/09/2022	51851
FOT1A68	277450P000377385	08/09/2022	76332
FXO4A15	277450P000377275	09/09/2022	51851
GKU6536	277450P000377312	05/09/2022	51851
HEE4002	277450P000359491	05/09/2022	51851
HET3348	277450P000358974	08/09/2022	76332
HQR9G13	277450P000377351	05/09/2022	51851
HRL6I22	277450P000377357	06/09/2022	51851
IIS0B54	277450P000377316	05/09/2022	51851
IIS9669	277450P000377354	06/09/2022	51851
ILY1464	277450P000377339	06/09/2022	76332
IOO0455	277450P000377257	08/09/2022	51851
IRK1E57	277450P000359497	05/09/2022	51851
IXE5I10	277450P000358953	08/09/2022	76332
IZQ7C57	277450P000377345	06/09/2022	76332
JEY9102	277450P000377365	06/09/2022	51851
JXY3475	277450P000358973	08/09/2022	51851
KAD3342	277450P000377328	05/09/2022	51851
LCS7722	277450P000377337	06/09/2022	51851
LPK0495	277450P000359489	05/09/2022	51851
LSF3F15	277450P000377314	05/09/2022	76332
MBO7338	277450P000358951	08/09/2022	51851
MCK9237	277450NIC0036920	27/08/2022	50020
MCM8711	277450P000358995	09/09/2022	51851
MFC7D05	277450P000361492	05/09/2022	60412
MJM1E44	277450P000377342	06/09/2022	76331
MKG8063	277450P000358968	08/09/2022	76331
MLP3905	277450NIC0036924	27/08/2022	50020
MOO1557	277450P000377347	06/09/2022	76332
OYS4F70	277450P000359492	05/09/2022	51851
PDK2820	277450P000377400	09/09/2022	51851
PYB8C13	277450P000358963	08/09/2022	51851
QJT4310	277450P000361494	05/09/2022	57463
QQE4B91	277450NIC0036922	27/08/2022	50020
QTK3H43	277450P000377358	06/09/2022	76332
QTL9B08	277450P000377343	06/09/2022	76332
QUK1I28	277450P000377362	06/09/2022	76332
QUQ3644	277450NIC0036929	27/08/2022	50020
RAV7G41	277450NIC0036930	27/08/2022	50020
RHB9B75	277450P000377323	05/09/2022	76332
RHH6C52	277450P000377336	05/09/2022	57463
RHJ8I56	277450NIC0036927	27/08/2022	50020

RHO3A27	277450P000358982	09/09/2022	60412
RHP5E60	277450NIC0036928	27/08/2022	50020
RHT9D71	277450P000377334	05/09/2022	61220
RHX8E40	277450P000377349	06/09/2022	76332
RHY6J29	277450P000377014	01/09/2022	61220
RLG6D79	277450NIC0036923	27/08/2022	50020
RMH2J24	277450NIC0036913	27/08/2022	50020
RUA7A64	277450P000377016	05/09/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:08D4E736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 334/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADC8I28	277450P000236582	24/05/2022	55411	R$ 195,23
AHG1155	277450P000364209	19/02/2022	51851	R$ 195,23
ALS5I00	277450P000365921	29/03/2022	55411	R$ 195,23
AMY9704	277450P000259494	18/04/2022	55412	R$ 195,23
APP8C59	277450P000366419	20/03/2022	59591	R$ 1.467,35
APT2135	277450P000370592	14/04/2022	51851	R$ 195,23
AQN9G10	277450P000260024	06/05/2022	60501	R$ 293,47
ARR9058	277450P000370275	11/02/2022	51851	R$ 195,23
ATP4784	277450P000259491	18/04/2022	55414	R$ 195,23
AWA4369	277450P000370284	11/02/2022	61220	R$ 293,47
AWI3871	277450P000259836	29/04/2022	55411	R$ 195,23
AXI6733	277450P000367478	11/02/2022	76331	R$ 293,47
AXN3742	116100T000028394	13/01/2022	72340	R$ 130,16
AXO5097	277450P000259660	26/04/2022	76252	R$ 293,47
AXU7922	277450P000364226	19/02/2022	51851	R$ 195,23
AYP5J16	277450P000365798	17/03/2022	61220	R$ 293,47
AZF6125	277450P000364275	21/02/2022	76331	R$ 293,47
AZI7567	277450P000371467	27/03/2022	51851	R$ 195,23
AZO1C68	277450P000257152	17/04/2022	72340	R$ 130,16
BAH7267	277450P000366134	08/03/2022	59670	R$ 1.467,35
BAX8H76	277450P000374205	31/05/2022	55414	R$ 195,23
BBK7918	116100T000021425	21/01/2022	60502	R$ 293,47
BBM5953	277450P000258849	23/03/2022	55414	R$ 195,23
BCD9392	277450P000260014	04/05/2022	76252	R$ 293,47
BCN8697	277450P000259126	24/03/2022	60412	R$ 195,23
BCP6428	277450P000257266	15/02/2022	76252	R$ 293,47
BCS7F52	277450P000370196	11/02/2022	76331	R$ 293,47
BDA7I22	277450P000349169	27/02/2022	51851	R$ 195,23
BED2H52	277450P000259132	28/03/2022	55411	R$ 195,23
BEL9H20	277450P000259193	31/03/2022	55680	R$ 195,23
BEN9H19	277450P000257461	25/02/2022	55680	R$ 195,23
BER7H56	277450P000369713	04/02/2022	55414	R$ 195,23
BEY0H82	277450P000365587	26/03/2022	57380	R$ 293,47
DBB1J00	277450P000370527	29/03/2022	55500	R$ 130,16
DWL9456	277450P000371595	09/04/2022	51851	R$ 195,23
FHZ1E39	277450P000371434	05/04/2022	76332	R$ 293,47
HHB3026	277450P000372025	13/04/2022	51851	R$ 195,23
ILL3346	277450P000366452	20/03/2022	51851	R$ 195,23
MDI1F35	277450P000366306	16/03/2022	51851	R$ 195,23
NHM7989	277450P000258829	09/03/2022	76252	R$ 293,47
NJY0E20	277450P000349193	06/03/2022	55411	R$ 195,23
PYR4544	277450P000372257	23/04/2022	60501	R$ 293,47
QNC0F64	277450P000365224	02/12/2021	76331	R$ 293,47
RHB3B10	277450P000367389	18/02/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0B3C91A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 336/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHR4A32	277450P000359333	25/08/2022	60412
AKG9595	277450P000376442	02/09/2022	59670
AOK0352	116100E009260812	14/09/2022	60501
APD8840	116100E009518354	11/09/2022	59591
ARF3H28	277450P000376441	01/09/2022	76332
ARY2C47	116100E009259252	08/09/2022	57200
ATG9084	277450P000376440	01/09/2022	65300
ATG9084	277450P000376439	01/09/2022	51851

AUL1207	277450P000376228	25/08/2022	51851
AVF2037	277450P000359337	25/08/2022	60412
AWB2C91	277450P000359342	26/08/2022	76331
AWZ8E35	277450P000359334	25/08/2022	60412
BCA6H80	277450P000377267	09/09/2022	51851
BCF2470	277450P000359339	25/08/2022	60412
BCV4I34	116100E009257013	08/09/2022	61300
BCV4I34	116100E009257012	08/09/2022	61220
BCZ2F70	116100E009518353	10/09/2022	60412
BDK6J49	116100E009257011	04/09/2022	60502
BDK6J49	116100E009257010	04/09/2022	60501
BDN9C11	277450P000359341	25/08/2022	61220
BEH4E74	277450P000359336	25/08/2022	60412
BES3E49	277450P000359338	25/08/2022	60412
BEX5F20	116100E009260813	14/09/2022	60501
MHQ8A85	277450P000359335	25/08/2022	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6AA17BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 337/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS9H79	277450P000374456	30/06/2022	60412	R$ 195,23
ABE6440	277450P000374934	06/07/2022	51851	R$ 195,23
ABX1J15	277450P000374459	01/07/2022	60501	R$ 293,47
ABY1000	277450P000374929	06/07/2022	51851	R$ 195,23
ABY1000	277450P000374985	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AHU5137	277450P000374993	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AJN3224	277450P000374976	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AJS5J17	277450P000374979	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AKD2018	277450P000374997	06/07/2022	51851	R$ 195,23
ANN2006	277450P000373744	06/07/2022	61220	R$ 293,47
APG9B63	277450P000237497	06/07/2022	55411	R$ 195,23
ARA6F13	277450P000375000	06/07/2022	76332	R$ 293,47
ARP9184	277450P000374981	06/07/2022	76331	R$ 293,47
ASE4H80	277450P000374911	06/07/2022	51851	R$ 195,23
ASW4360	277450P000374458	30/06/2022	60501	R$ 293,47
ASY9380	277450P000373738	05/07/2022	61220	R$ 293,47
ATH4142	277450P000374913	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AVG8175	277450P000374455	30/06/2022	76332	R$ 293,47
AVJ9A08	277450P000374912	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AVN0G94	277450P000237648	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AVO5F39	277450P000374986	06/07/2022	76331	R$ 293,47
AVP4E63	277450P000374983	06/07/2022	76332	R$ 293,47
AVY9471	277450P000373734	30/06/2022	70481	R$ 293,47
AWF2712	277450P000374992	06/07/2022	76332	R$ 293,47
AWL9211	277450P000373742	05/07/2022	73662	R$ 130,16
AWT1G42	277450P000374978	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AWT6263	277450P000374933	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AWY8I09	277450P000374910	06/07/2022	76332	R$ 293,47
AXD2633	277450P000374922	06/07/2022	76332	R$ 293,47
AXD7F93	277450P000374461	04/07/2022	76332	R$ 293,47
AXD8355	277450P000374452	29/06/2022	76332	R$ 293,47
AXO6279	277450P000373743	05/07/2022	61220	R$ 293,47
AYM7118	277450P000374920	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AYN5C82	277450P000374990	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AYW7303	277450P000237803	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AYW8D97	277450P000374460	04/07/2022	51930	R$ 293,47
AZO0C01	277450P000237496	06/07/2022	55411	R$ 195,23
AZP8802	277450P000373740	05/07/2022	61220	R$ 293,47
AZU5937	277450P000237445	06/07/2022	55411	R$ 195,23
AZV6876	277450P000374865	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BAG3E09	277450P000374930	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BAO3064	277450P000374998	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BAW4106	277450P000374914	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BBF5J55	277450P000374868	06/07/2022	60501	R$ 293,47
BDC9J05	277450P000374859	04/07/2022	76332	R$ 293,47
BDF4F27	277450P000237446	06/07/2022	55411	R$ 195,23
BDN8I91	277450P000375894	02/08/2022	52070	R$ 88,38
BDX2I06	277450P000374936	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BDY0F84	277450P000374987	06/07/2022	76332	R$ 293,47
BEB1F71	277450P000237498	06/07/2022	55412	R$ 195,23
BEB4J59	277450P000374866	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BEF9G15	277450P000374860	04/07/2022	73662	R$ 130,16
BEQ2I84	277450P000374921	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BET8H45	277450P000237649	06/07/2022	55412	R$ 195,23
BEV1A75	277450P000374924	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BGI7119	277450P000374999	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BTJ3874	277450P000374932	06/07/2022	51851	R$ 195,23
CBA0674	277450P000374991	06/07/2022	51851	R$ 195,23

COU1244	277450P000374988	06/07/2022	51851	R$ 195,23
CPD1F94	277450P000374923	06/07/2022	51851	R$ 195,23
DAI7628	277450P000374926	06/07/2022	51851	R$ 195,23
DRL6604	277450P000374938	06/07/2022	51851	R$ 195,23
EAV9047	277450P000237673	06/07/2022	55412	R$ 195,23
FCA9D61	277450P000374233	06/07/2022	55414	R$ 195,23
HSA2219	277450P000374927	06/07/2022	51851	R$ 195,23
HVZ1974	277450P000374931	06/07/2022	51851	R$ 195,23
ICE8I76	277450P000374918	06/07/2022	51851	R$ 195,23
IFH1G39	277450P000374453	29/06/2022	55411	R$ 195,23
IQS1783	277450P000374919	06/07/2022	51851	R$ 195,23
IUV7230	277450P000374996	06/07/2022	76332	R$ 293,47
IUV7230	277450P000374935	06/07/2022	76332	R$ 293,47
JRT9C86	277450P000237444	06/07/2022	55411	R$ 195,23
LQE1F88	277450P000374984	06/07/2022	76332	R$ 293,47
LXU5884	277450P000374916	06/07/2022	51851	R$ 195,23
LZK2854	277450P000366027	30/03/2022	55250	R$ 130,16
MJC0F28	277450P000374867	06/07/2022	60412	R$ 195,23
MJL2G39	277450P000374928	06/07/2022	51851	R$ 195,23
NER0C35	277450P000373739	05/07/2022	61220	R$ 293,47
NKZ6293	277450P000374909	06/07/2022	51851	R$ 195,23
ODP4H40	277450P000372650	02/08/2022	57463	R$ 130,16
PYG5529	277450P000374864	05/07/2022	76332	R$ 293,47
REA5H10	277450P000374862	04/07/2022	76332	R$ 293,47
RHG9I82	277450P000374454	30/06/2022	60501	R$ 293,47
RHK4C81	277450P000373741	05/07/2022	61220	R$ 293,47
RHT3H49	277450P000237442	06/07/2022	55411	R$ 195,23
RUA0J22	277450P000237672	06/07/2022	76252	R$ 293,47
RXP0H51	277450P000237650	07/07/2022	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FC9DD1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 340/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACA9A02	277450P000375159	07/07/2022	76332	R$ 293,47
AGS8B96	277450P000375158	07/07/2022	76332	R$ 293,47
AHW7763	277450P000373990	04/07/2022	51851	R$ 195,23
ALH4730	277450P000359182	07/07/2022	52151	R$ 293,47
ARZ9842	277450P000259187	31/03/2022	54600	R$ 130,16
AZV3248	277450P000373362	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BAF2I26	277450P000373989	04/07/2022	51851	R$ 195,23
BDL2A58	277450P000375157	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BDQ1008	277450P000373992	04/07/2022	51851	R$ 195,23
BEK3G81	277450P000375155	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BEZ7C74	277450P000375154	07/07/2022	76332	R$ 293,47
COI5635	277450P000373995	04/07/2022	51851	R$ 195,23
DVT0095	277450P000375156	07/07/2022	55500	R$ 130,16
DZE9777	277450P000373993	04/07/2022	51851	R$ 195,23
FUQ0B38	277450P000375160	07/07/2022	76332	R$ 293,47
NGL1460	277450P000374874	07/07/2022	76332	R$ 293,47
QHE7247	277450P000373900	30/06/2022	73662	R$ 130,16
QPG2498	277450P000373996	04/07/2022	51851	R$ 195,23
RHR7J71	277450P000374871	07/07/2022	76332	R$ 293,47
RHV4G77	277450P000374872	07/07/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:77B655D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 342/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGW9J45	277450NIC0036944	30/08/2022	50020
AII9A03	277450NIC0036953	30/08/2022	50020
AII9A03	277450NIC0036954	30/08/2022	50020
AII9A33	277450NIC0036951	30/08/2022	50020
AII9A33	277450NIC0036952	30/08/2022	50020
AMN1J14	277450P000376446	05/09/2022	61220
AQU2F25	277450P000361002	25/08/2022	73662
ATA2865	277450NIC0036945	30/08/2022	50020
ATE9642	277450NIC0036937	30/08/2022	50020
ATP4D31	277450NIC0036939	30/08/2022	50020
AWH0H37	277450P000237954	05/09/2022	55411
AYJ6574	277450NIC0036958	30/08/2022	50020
AYK5278	277450NIC0036932	30/08/2022	50020
AZO8130	277450P000361015	05/09/2022	73662

AZQ8057	277450P000237587	05/09/2022	55412
AZS3I38	277450P000361004	25/08/2022	73662
AZZ1G21	277450P000237951	05/09/2022	55414
BAS3226	277450NIC0036947	30/08/2022	50020
BBG1B71	277450NIC0036962	30/08/2022	50020
BBH3B33	277450P000361010	31/08/2022	73662
BBO0721	277450P000361016	08/09/2022	73662
BCB4739	277450P000361003	25/08/2022	73662
BCN5C25	277450NIC0036960	30/08/2022	50020
BCV4H99	277450NIC0036961	30/08/2022	50020
BCX0893	277450P000361013	31/08/2022	73662
BCX2A94	277450P000237952	05/09/2022	55414
BCY8J85	277450NIC0036941	30/08/2022	50020
BDB3A52	277450P000359343	05/09/2022	61220
BDJ9663	277450P000376445	05/09/2022	61220
BDK7C12	277450NIC0036957	30/08/2022	50020
BDT3101	277450NIC0036942	30/08/2022	50020
BDT3D86	277450P000361005	25/08/2022	73662
BDU3680	277450P000361008	29/08/2022	59670
BDY3A64	277450NIC0036963	30/08/2022	50020
BEA8C61	277450NIC0036940	30/08/2022	50020
BES8E15	277450P000361007	26/08/2022	51851
BEX2G38	277450NIC0036956	30/08/2022	50020
EGW2566	277450P000237586	05/09/2022	55680
ETR0685	277450P000237953	05/09/2022	55411
FIO1987	277450NIC0036946	30/08/2022	50020
FNL9F08	277450NIC0036948	30/08/2022	50020
HNB3J33	277450P000359393	05/09/2022	69471
LYP0H98	277450NIC0036959	30/08/2022	50020
MLW9789	277450NIC0036935	30/08/2022	50020
MRS6H08	277450NIC0036936	30/08/2022	50020
MRS6H08	277450NIC0036933	30/08/2022	50020
OBM0G18	277450NIC0036934	30/08/2022	50020
PYW3C18	277450P000361012	31/08/2022	73662
QIR3B44	277450P000361011	31/08/2022	73662
QJH6586	277450P000376444	05/09/2022	61220
QUF0872	277450NIC0036955	30/08/2022	50020
QXM8916	277450NIC0036950	30/08/2022	50020
RAC6781	277450NIC0036949	30/08/2022	50020
RFE4J52	277450P000361006	25/08/2022	73662
RHB8I12	277450NIC0036943	30/08/2022	50020
RHI6H38	277450NIC0036938	30/08/2022	50020
RHQ5F20	277450NIC0036964	30/08/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3D9CE7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 343/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN8C02	277450NIC0035846	25/06/2022	50020	R$ 586,94
AAX0108	277450P000375053	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ADX6312	277450P000375068	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AFA8193	277450P000375077	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AFB0767	277450P000375107	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AFC0713	277450P000375051	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AFF8721	277450P000375095	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AFJ7084	277450P000375122	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AHB8D06	277450P000237528	07/07/2022	55414	R$ 195,23
AHB8D06	277450P000374974	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AIZ3972	277450NIC0035833	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AJL5240	277450P000375128	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AJM3474	277450P000374947	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AJM7D16	277450P000375098	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AJQ1C90	277450P000375072	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AJR0111	277450P000375104	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AKA3159	277450P000375110	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AKE2093	277450P000374943	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ALD8568	277450P000375129	12/07/2022	51851	R$ 195,23
ALH6688	277450P000237811	07/07/2022	55412	R$ 195,23
ALM4435	277450P000237641	06/07/2022	76252	R$ 293,47
ALS1D30	277450P000375073	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AMG8285	277450P000237645	06/07/2022	55411	R$ 195,23
AMQ4227	277450NIC0035831	25/06/2022	50020	R$ 390,46
ANI2602	277450P000375070	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ANR0574	277450P000375059	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ANU6I99	277450P000237810	07/07/2022	61220	R$ 293,47
AOO6617	277450P000375060	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AOR6J65	277450P000237809	07/07/2022	55412	R$ 195,23
APJ6669	277450P000375052	07/07/2022	51851	R$ 195,23
APR5J53	277450P000374989	06/07/2022	51851	R$ 195,23

APS4J35	277450P000237534	07/07/2022	55411	R$ 195,23
APX6160	277450P000375085	12/07/2022	51851	R$ 195,23
APY6G62	277450P000237533	07/07/2022	55411	R$ 195,23
APY7I99	277450P000375125	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AQT4E89	277450P000374945	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ARC2979	277450P000375106	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ARG9I19	277450P000375055	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ARM5E80	277450P000237642	06/07/2022	55412	R$ 195,23
ARM8551	277450P000375074	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ART6049	277450P000237640	06/07/2022	55411	R$ 195,23
ARZ1I23	277450P000237527	07/07/2022	55411	R$ 195,23
ASA0303	277450P000374941	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ASE4112	277450P000373750	07/07/2022	57380	R$ 293,47
ASP4A62	277450P000375119	12/07/2022	51851	R$ 195,23
ATC7C29	277450P000375066	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ATE3525	277450NIC0035839	25/06/2022	50020	R$ 260,32
ATJ0594	277450P000238056	07/07/2022	55411	R$ 195,23
ATO4210	277450P000375071	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ATT5H02	277450P000237816	08/07/2022	55412	R$ 195,23
ATY6F51	277450P000375054	07/07/2022	76332	R$ 293,47
AUD8416	277450P000374973	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AUJ2983	277450P000375097	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AUM4853	277450P000375117	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AUN3648	277450P000237805	07/07/2022	55414	R$ 195,23
AUO1D56	277450NIC0035847	25/06/2022	50020	R$ 260,32
AUS5660	277450P000237524	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AUS5921	277450P000375099	12/07/2022	57380	R$ 293,47
AUT1329	277450NIC0035844	25/06/2022	50020	R$ 260,32
AUV9H53	277450P000237493	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AUW4775	277450P000374980	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AUW4775	277450P000375108	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AVE8876	277450P000373748	07/07/2022	61220	R$ 293,47
AVH1J90	277450P000375080	11/07/2022	55414	R$ 195,23
AVO8480	277450NIC0035849	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AVP9A54	277450P000375101	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AVS6I93	277450P000374940	06/07/2022	60501	R$ 293,47
AVZ3967	277450NIC0035845	25/06/2022	50020	R$ 260,32
AWB6106	277450NIC0035843	25/06/2022	50020	R$ 586,94
AWD3503	277450P000237806	07/07/2022	55414	R$ 195,23
AWN9D78	277450P000375075	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AWS5A40	277450P000375174	11/07/2022	76332	R$ 293,47
AWU8972	277450NIC0035837	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AWY2129	277450P000237530	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AXB2314	277450P000375062	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AXF7831	277450P000237680	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AXL8214	277450P000375079	11/07/2022	55680	R$ 195,23
AXU5590	277450NIC0035848	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AYB3580	277450P000375100	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AYJ3828	277450P000375083	11/07/2022	51851	R$ 195,23
AYN8J08	277450NIC0035832	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AYO7G32	277450P000237529	07/07/2022	55414	R$ 195,23
AYQ1366	277450P000342678	11/07/2022	60412	R$ 195,23
AYS9F45	277450P000375065	08/07/2022	57380	R$ 293,47
AYZ4748	277450P000375109	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AZA6126	277450P000374946	07/07/2022	76332	R$ 293,47
AZC4476	277450P000237495	05/07/2022	55413	R$ 195,23
AZH2H01	277450P000375102	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AZI1451	277450P000375169	11/07/2022	76332	R$ 293,47
AZI4971	277450NIC0035841	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AZJ2D60	277450P000375092	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AZU8526	277450P000237520	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BAG3E09	277450P000374948	07/07/2022	51851	R$ 195,23
BAM0984	277450P000375115	11/07/2022	51851	R$ 195,23
BAO0J04	277450P000237681	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BAR3B52	277450P000373747	07/07/2022	61220	R$ 293,47
BAW4H67	277450NIC0035836	25/06/2022	50020	R$ 390,46
BBF5134	277450P000237671	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BBH8G90	277450P000238057	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BBJ3301	277450P000342677	07/07/2022	73662	R$ 130,16
BBJ3455	277450NIC0035828	25/06/2022	50020	R$ 260,32
BBN7336	277450NIC0035838	25/06/2022	50020	R$ 586,94
BBO0722	277450P000374958	05/07/2022	57380	R$ 293,47
BBQ5C49	277450P000375082	11/07/2022	60412	R$ 195,23
BBY0396	277450P000237639	06/07/2022	76331	R$ 293,47
BBY9B97	277450P000237815	08/07/2022	54600	R$ 130,16
BCC9A89	277450P000237518	05/07/2022	76331	R$ 293,47
BCD4E02	277450P000375130	12/07/2022	51851	R$ 195,23
BCF4531	277450P000375166	09/07/2022	60412	R$ 195,23
BCH7904	277450P000237678	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BCQ7429	277450P000375168	11/07/2022	76332	R$ 293,47
BDB2F01	277450P000237532	07/07/2022	55411	R$ 195,23
BDC4F57	277450P000374942	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BDF6C58	277450P000237477	01/07/2022	76331	R$ 293,47
BDN1J04	277450P000374950	07/07/2022	51851	R$ 195,23
BDO6A98	277450P000237812	08/07/2022	55411	R$ 195,23
BDR2B18	277450NIC0035835	25/06/2022	50020	R$ 586,94
BDR7I70	277450P000374878	11/07/2022	73662	R$ 130,16
BDV2I98	277450P000238058	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BDW3C15	277450P000237522	05/07/2022	55417	R$ 195,23

BED3C78	277450P000373749	07/07/2022	60412	R$ 195,23
BED7I97	277450P000237519	05/07/2022	76251	R$ 293,47
BEE7717	277450P000375164	08/07/2022	76332	R$ 293,47
BEG6A41	277450P000237521	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BEK8C79	277450P000238055	07/07/2022	55411	R$ 195,23
BEL9H20	277450P000375301	11/07/2022	55414	R$ 195,23
BEP6D40	277450NIC0035842	25/06/2022	50020	R$ 586,94
BER3H92	277450P000375113	11/07/2022	55414	R$ 195,23
BEV5E70	277450P000375067	08/07/2022	60412	R$ 195,23
BEV8E37	277450P000374975	06/07/2022	76332	R$ 293,47
BNQ2737	277450P000375090	12/07/2022	51851	R$ 195,23
BXE7J20	277450P000374944	07/07/2022	51851	R$ 195,23
BYE0867	277450P000358555	08/07/2022	55411	R$ 195,23
DDU3I20	277450P000375167	11/07/2022	51851	R$ 195,23
DSV8C84	277450P000237674	07/07/2022	55412	R$ 195,23
DXH2528	277450P000375084	12/07/2022	51851	R$ 195,23
EQA5F65	277450P000374877	11/07/2022	51851	R$ 195,23
ERB2H29	277450P000375111	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ETU6713	277450P000375103	08/07/2022	51851	R$ 195,23
EWQ2H08	277450P000375094	12/07/2022	51851	R$ 195,23
FBW8917	277450NIC0035840	25/06/2022	50020	R$ 390,46
FIC0I03	277450P000237531	07/07/2022	55412	R$ 195,23
GCV2363	277450P000375170	11/07/2022	57463	R$ 130,16
GOA1E78	277450P000375061	07/07/2022	51851	R$ 195,23
HIX5C65	277450P000375112	08/07/2022	51851	R$ 195,23
IIW5213	277450P000375124	12/07/2022	51851	R$ 195,23
IOG4B25	277450P000375172	11/07/2022	76332	R$ 293,47
IRL6B23	277450P000375078	08/07/2022	57463	R$ 130,16
IWS0G70	277450P000375058	07/07/2022	51851	R$ 195,23
JAN8H65	277450NIC0035829	25/06/2022	50020	R$ 390,46
KMI1C08	277450P000237647	06/07/2022	55412	R$ 195,23
LQJ7D83	277450P000375105	08/07/2022	61220	R$ 293,47
LZK4819	277450P000375064	08/07/2022	51851	R$ 195,23
MFE2832	277450P000237523	05/07/2022	55412	R$ 195,23
MFF8I33	277450P000375063	07/07/2022	51851	R$ 195,23
MHR2686	277450P000374876	08/07/2022	73662	R$ 130,16
MHU7J04	277450P000375251	12/07/2022	51851	R$ 195,23
MLP3905	277450NIC0035850	25/06/2022	50020	R$ 390,46
NKM5I86	277450P000375057	07/07/2022	51851	R$ 195,23
NWB3H78	277450NIC0035851	25/06/2022	50020	R$ 260,32
OBJ5B07	277450P000375173	11/07/2022	76332	R$ 293,47
PJC1B93	277450P000237808	07/07/2022	55412	R$ 195,23
PRL4J34	277450P000375088	12/07/2022	51851	R$ 195,23
PWQ8B17	277450P000237536	07/07/2022	55414	R$ 195,23
QHY1F81	277450P000237670	05/07/2022	55411	R$ 195,23
QHZ8633	277450NIC0035834	25/06/2022	50020	R$ 586,94
QIO4D17	277450P000375165	08/07/2022	57200	R$ 195,23
QQK1A51	277450P000375076	08/07/2022	51851	R$ 195,23
QQQ5A23	277450P000375131	12/07/2022	51851	R$ 195,23
RHD2G73	277450P000237646	06/07/2022	55412	R$ 195,23
RHE2B38	277450P000237644	06/07/2022	55411	R$ 195,23
RHE2F93	277450P000238051	07/07/2022	55414	R$ 195,23
RHL1G55	277450P000237675	07/07/2022	55412	R$ 195,23
RHM7H59	277450P000237535	07/07/2022	54521	R$ 195,23
RHO1H90	277450P000375171	11/07/2022	57380	R$ 293,47
RHR0E79	277450NIC0035830	25/06/2022	50020	R$ 390,46
RHT5E98	277450P000237643	06/07/2022	55411	R$ 195,23
RHY9I54	277450P000237679	07/07/2022	55412	R$ 195,23
RLO2E71	277450P000237525	07/07/2022	55414	R$ 195,23
SDP1F72	277450P000237807	07/07/2022	76252	R$ 293,47
SDP3F45	277450P000237526	07/07/2022	55411	R$ 195,23
SDQ9E12	277450P000375126	12/07/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F54AFAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista da realização do Pregão Presencial 01/2022, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 05/2022
b) Nr. Licitação: 01/2022
c) Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expediente, para abastecer o almoxarifado desta Edilidade e disponibilizá-los aos servidores e vereadores, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do Legislativo Paranavaiense, conforme quantidades e especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), tendo como vencedoras as empresas a seguir:

FORNECEDOR 01-: R J GONCALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA-ME.
CNPJ: 33.674.587/0001-99
ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas, nº 858 – bairro Centro – CEP: 87.701-000 – Paranavaí.
REPRESENTANTE: RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI
1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	Agenda Ano 2023, brochura, formato de 134 x192 mm (mínimo), 168 folhas (mínimo), 1 página por dia com exceção de sábado e domingo, capa e contracapa em papelão revestido dematerial sintético (corvama/courino), folhas internas em off-set 56g/m2 (mínimo). Cor preta. Aplicação para anotações diárias.	UNID	22	FORONI	29,80	655,60
2	Bobina térmica, tamanho 57mm (largura) x 30m (comprimento), produzida em papel de alta qualidade, garantindo uma excelente impressão. Preserva a impressão. Caixa com 30 unidades. Aplicação: Relógio de Ponto Eletrônico. Cor: amarela/parda.	UNID	2	THEGA	85,10	170,20
3	Caixa de arquivo, conhecida também como "Arquivo Morto", fabricada em papelão dobrável, dimensões 360mmx140mmx250mm, variação +/- 5% da dimensão. Cor parda. Aplicação para arquivamento de documentos.	UNID	15	FRAMA	3,35	50,25
16	Grampo trilho, fabricado em plástico, modelo estendido, na cor branca, tamanho 300x9x112mm. Qualidade superior. Pacote com 50 jogos.	PCT	2	DELLO	R$ 18,90	R$ 37,80
18	Papel sulfite, formato A4, tamanho 210mm x 297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclável, para impressão. Quantidade 01 (uma) caixa contendo 10 (dez) resmas. Embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado	CX	16	REPORT	R$ 240,00	R$ 3.840,00
19	Papel sulfite A4, tamanho 210mmx297mm, gramatura 90g/m2, cor branca, não reciclável, para impressão. Quantidade 01 (uma) resma ou 500 (quinhentas) folhas. Embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado.	RESMA	5	REPORT	R$ 30,00	R$ 150,00
20	Papel Vergê, formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura 180 gramas, cor branca. Embalagem com 50 folhas. Aplicação convites e impressões personalizadas.	PCT	14	OFFPAPER	R$ 12,65	R$ 177,10
22	Livro Ata, capa dura, enumerado, pautado, folhas internas, 54g/m² (no mínimo), formato 203 x 298mm, variação +/- 5% da dimensão, 100 folhas no mínimo.	UNID	3	TILIBRA	R$ 12,50	R$ 37,50
VALOR TOTAL			**R$ 5.118,45 (Cinco Mil Cento e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**			

FORNECEDOR 02-: MOURA LEAL LTDA.
CNPJ: *00.273.974/0001-49*
ENDEREÇO: Adib Aburad, nº 769 – Jardim Paraiso – CEP: 87.708-190 – Paranavaí.
REPRESENTANTE :DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
7	Capas em polipropileno, formato A4, tamanho 210 mmx297mm, espessura mínima de 3mm, na cor transparente/cristal. Embalagem com 50 unidades.	UNID	1	LASSANE	R$ 27,70	R$ 27,70
8	Capas em polipropileno, formato A4, tamanho 210mmx297mm, espessura mínima de 3mm, cor verde petróleo ou preta. Embalagem com 50 unidades.	PCT	1	LASSANE	R$ 32,00	R$ 32,00
9	Carimbo Numerador Automático Sequencial e de Repetição, com 6 (sequencias de 000000 a 999999) dígitos, opção de regulagem da quantidade de repetição conforme a necessidade (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12), bem como regular a quantidade de dígitos que aparecem. Autoentintado. Deve acompanhar tinta (5 ml, no mínimo), almofada e bastão de plástico para mudar os números manualmente. Corpo robusto em aço inoxidável. Mecanismo elaborado para estabilidade e conforto na hora do uso. Dígitos metálicos com altur	UNID	2	CARBRINCK	R$ 188,00	R$ 376,00
10	Cola bastão, tampa hermética, evita o ressecamento, não tóxica, fácil aplicação, ideal para colar papel, cartolina, embalagem de 10g, padrão de alta qualidade.	UNID	6	GATTE	R$ 2,90	R$ 17,40
13	Fita adesiva, composta por dorso de papel crepado de 40g/m², adesivo à base de resina ou borracha, cor marrom. Dimensão mínima 45mm (largura) x 50m (comprimento). Aplicação para fechamento de pacotes e	UNID	5	ADERE	R$ 24,50	R$ 122,50
14	Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, com base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), e estojo de alojamento dos grampos em aço, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. Mola resistente com retração automática. Tamanho mínimo 11cm. Capacidade para gra33903016	UNID	5	GATTE	R$ 14,00	R$ 70,00
15	Grampo para grampeador, material de metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8. Qualidade superior. Caixa com 5000 unidades.	CX	2	BACCHI	R$ 19,00	R$ 38,00
17	Papel sulfite 40Kg, branco, formato A4, 120 g/m². Embalagem com 50 folhas.	PCT	4	CHAMBRIL	R$ 6,20	R$ 24,80
21	Tesoura escolar, fabricada em aço inoxidável, com cabo de polipropileno, comprimento aproximado 13cm, tipo ponta arredondada. Qualidade superior.33903016	UNID	5	GATTE	R$ 2,20	R$ 11,00
TOTAL		R$ 719,40 (setecentos e dezenove reais, e quarenta centavos).				

FORNECEDOR 03-: TANGO LTDA .
CNPJ: *05.304.697/0001-08*
ENDEREÇO: AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº 1368, SLA BVILA MARUMBY-MARINGA /PR -CEP 87005-160
REPRESENTANTE: ELIDO BERNARDINO GUZMAN
1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
4	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral. Ponta média de 1.0 mm com esfera de tungstênio, não rosqueável. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Gravada no corpo a marca do fabricante. Comprimento aproximado de 140mm. Capacidade de 1.500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que contenha fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	cx	1	bic	39,80	39,80
5	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral. Ponta média de 1.0 mm com esfera de tungstênio,	cx	1	bic	34,25	34,25

	não rosqueável. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Gravada no corpo a marca do fabricante. Comprimento aproximado de 140mm. Capacidade de 1.500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que contenha fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade superior. Caixa com 50 unidades.					
6	Caneta marca texto, corpo cilíndrico em plástico, tinta fluorescente a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço (aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm para destacar), carga não recarregável, ponta fixa que não afunda quando pressionada, tampa com clip. Qualidade superior. Cor amarela.	unid	6	masterprint	1,00	6,00
11	Estilete largo, lâmina em aço, com corpo plástico, espessura 18mm, emborrachado, retrátil, com trava automática, aplicação escritório.	unid	2	masterprint	8,10	16,20
12	Extrator de grampos, produzido em aço inoxidável, tipo espátula, dimensões aproximadamente de 150mm (comprimento) e 5mm (largura da ponta).33903016	unid	7	Cavia	1,15	8,05
TOTAL		R$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos)				

Paranavaí, 28 de setembro de 2022

LEONIDAS FAVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:39CA8375

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1F62	277490A000190446	29/08/2022	54870
ABM1F62	277490A000190447	29/08/2022	51851
ABM1F62	277490A000190448	29/08/2022	56222
ACS4C71	277490A000197011	30/08/2022	76331
AEG7733	116100T000186774	27/08/2022	54522
AEU3355	116100E008950219	31/08/2022	54600
AFY5B63	277490A000200990	17/08/2022	55412
AHV8747	277490A000200973	16/08/2022	55412
AJS4B62	277490A000197012	30/08/2022	76331
AJV3786	116100T000200052	29/08/2022	54600
AKE4532	277490A000197399	05/09/2022	55414
AKZ6219	116100T000187366	27/08/2022	60501
AKZ6776	277490A000200942	15/08/2022	55412
ALT5041	277490A000200961	15/08/2022	55412
ALZ7617	277490A000197006	29/08/2022	76331
AMH5F27	277490A000200959	15/08/2022	55412
AMR1635	277490A000200988	17/08/2022	55412
ANT6872	277490A000200955	15/08/2022	55412
ANV4591	277490A000200983	17/08/2022	55412
AOO7549	277490A000197014	31/08/2022	76331
APG2H53	277490A000197396	17/08/2022	73662
APK3315	277490A000200940	15/08/2022	55412
APY9D13	277490A000200954	15/08/2022	55412
AQE4967	277490A000200975	16/08/2022	55412
AQG2319	277490A000200987	17/08/2022	55412
AQG2319	277490A000200943	15/08/2022	55412
AQH2317	277490A000200968	16/08/2022	55412
AQU1357	277490A000200974	16/08/2022	55412
AQY4813	277490A000195759	31/08/2022	76331
ARL2E53	277490A000200992	17/08/2022	55412
ASU5802	277490A000200979	17/08/2022	55412
ATQ2575	277490NIC0029001	16/08/2022	50020
ATY3440	277490NIC0029003	16/08/2022	50020
AUA7479	277490A000200989	17/08/2022	55412
AUE2D77	277490NIC0028999	16/08/2022	50020
AUG7542	277490A000195762	31/08/2022	76331
AUI4740	277490A000197005	29/08/2022	57380
AVQ7312	277490A000200203	31/08/2022	76331
AWJ9748	277490A000200944	15/08/2022	55412
AWN4J44	277490A000200971	16/08/2022	55412
AWP8438	277490NIC0029002	16/08/2022	50020
AXD5120	277490NIC0028995	16/08/2022	50020
AXF8355	116100T000187371	29/08/2022	70721
AXF9C77	277490A000200966	15/08/2022	55412
AXZ2559	277490A000200977	16/08/2022	55412
AXZ2559	277490A000200982	17/08/2022	55412
AYA5E36	277490A000197010	30/08/2022	76331
AYE0840	277490A000200941	15/08/2022	55412
AYE0840	277490A000200956	15/08/2022	55412
AYV4C49	277490A000200962	15/08/2022	55412
AZP8C00	277490NIC0028992	16/08/2022	50020
BAA5A76	277490A000200204	31/08/2022	76331
BAT7866	277490A000200963	15/08/2022	55412
BBF2131	277490NIC0029005	16/08/2022	50020
BBG6643	277490A000200972	16/08/2022	55412

BBL5659	116100E008329890	25/08/2022	72340
BBP2G19	277490A000200967	06/09/2022	55414
BBQ3369	277490A000200946	15/08/2022	55412
BBU6D22	277490NIC0028997	16/08/2022	50020
BCB6883	277490A000197013	30/08/2022	76331
BCL7449	277490NIC0028994	16/08/2022	50020
BCN4276	277490A000197400	17/08/2022	51930
BCQ5931	277490A000200202	31/08/2022	76331
BDB0330	277490A000200948	15/08/2022	55412
BDJ9H05	116100T000186776	29/08/2022	61810
BDN5H01	277490A000200958	15/08/2022	55412
BDO4I06	277490A000200951	15/08/2022	55412
BDO5J32	277490A000200201	31/08/2022	76331
BDU5H05	277490NIC0028998	16/08/2022	50020
BEA8G51	277490NIC0028996	16/08/2022	50020
BED1I70	277490A000200784	30/08/2022	59670
BEE6D16	277490A000200783	30/08/2022	58192
BEW1H32	277490NIC0029004	16/08/2022	50020
BNW0186	277490A000200986	17/08/2022	55412
BRY7C82	277490NIC0029000	16/08/2022	50020
BWM9I89	116100T000186773	27/08/2022	76252
DGW6116	277490A000200969	16/08/2022	55412
DGZ9153	116100T000200053	29/08/2022	54600
DKB2481	277490A000200978	16/08/2022	55412
DKB2481	277490A000200964	15/08/2022	55412
DWZ9647	277490A000200960	15/08/2022	55412
EWO8376	277490A000195761	31/08/2022	76331
FTC1A46	277490A000200981	17/08/2022	55412
FWT2C93	277490A000200953	15/08/2022	55412
KXM9C86	277490A000197019	29/08/2022	76331
LRL5G38	277490A000200980	17/08/2022	55412
MFB0C23	116100T000186772	27/08/2022	76251
MHQ8D16	277490A000200970	16/08/2022	55412
MLB4B18	277490A000200984	17/08/2022	55412
MLB4B18	277490A000200976	16/08/2022	55412
QBC2A55	277490A000200947	15/08/2022	55412
RHA3H33	277490A000200957	15/08/2022	55412
RHG1I92	277490A000200985	17/08/2022	55412
RHN6E18	277490A000197007	29/08/2022	76331
RHP3I90	277490NIC0028993	16/08/2022	50020
RHU7D66	116100T000186775	27/08/2022	53800

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CE6CFEAA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABF3601	277490A000197897	13/06/2022	55412	R$ 195,23
ACF0133	277490F000084778	13/06/2022	60503	R$ 293,47
ACT3B23	277490A000198083	15/06/2022	55412	R$ 195,23
ACT5388	277490F000084580	14/06/2022	60503	R$ 293,47
ACZ1B41	277490F000084597	15/06/2022	60503	R$ 293,47
ACZ4F63	277490F000084607	12/06/2022	60503	R$ 293,47
ADH3443	277490F000084888	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AER1584	277490F000084796	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AEX3399	277490F000084676	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AFB2G37	277490F000084801	17/06/2022	56732	R$ 130,16
AFH1290	277490A000198084	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AFO3587	277490F000084784	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000084655	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AHH0E44	277490F000084821	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AHP3876	277490A000197420	10/06/2022	53800	R$ 130,16
AHZ6669	277490A000190406	10/06/2022	55680	R$ 195,23
AIK0F65	277490F000084591	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000084790	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000084823	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AJH5477	277490F000084671	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AJM0G09	277490F000084578	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY9562	277490F000084659	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490A000197464	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AKB6205	277490F000084612	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084792	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084657	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084632	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084630	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084651	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084668	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084670	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084650	13/06/2022	60503	R$ 293,47

AKC5749	277490F000084673	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084649	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084646	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084636	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084654	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084677	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AKD0142	277490A000197473	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AKD7624	277490F000084682	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AKH1H67	277490A000197883	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AKJ7606	277490F000084688	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AKW1A65	277490F000084624	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490A000197474	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000198059	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000197459	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000198078	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000197889	13/06/2022	55412	R$ 195,23
ALG2859	277490A000197489	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ALG7480	277490A000197873	11/06/2022	55412	R$ 195,23
ALM2949	277490F000084742	14/06/2022	60503	R$ 293,47
ALM8G11	277490F000084838	16/06/2022	60503	R$ 293,47
ALM8G11	277490F000084623	16/06/2022	60503	R$ 293,47
ALN6H52	277490A000198068	15/06/2022	55412	R$ 195,23
ALU4H04	277490F000084786	14/06/2022	60503	R$ 293,47
ALU4H04	277490F000084780	13/06/2022	60503	R$ 293,47
ALZ3G50	277490F000084727	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AMB7049	277490F000084848	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AMB7049	277490F000084845	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AMC5621	277490A000198080	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AMC8285	277490F000084762	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AMI5462	277490F000084878	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AMM6J16	277490F000084663	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AMM7257	277490A000197488	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AMM9816	277490A000190410	10/06/2022	54870	R$ 195,23
AMM9816	277490F000084648	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AMM9816	277490F000084773	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AMO6554	277490A000197499	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AMS2016	277490A000197899	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AMS5849	277490F000084684	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX2344	277490F000084702	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX2344	277490F000084719	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490A000197466	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ANG6291	277490F000084732	17/06/2022	60503	R$ 293,47
ANH9F71	277490F000084770	12/06/2022	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000084666	16/06/2022	60503	R$ 293,47
ANI3325	277490A000186661	15/06/2022	60501	R$ 293,47
ANL7I04	277490F000084894	16/06/2022	60503	R$ 293,47
ANP3H45	277490A000197886	13/06/2022	55412	R$ 195,23
ANP7E15	277490F000084831	16/06/2022	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490F000084647	13/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ1638	277490F000084595	14/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ4603	277490F000084752	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AOA5214	277490F000084622	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AOB4827	277490A000197482	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AOF3H15	277490F000084816	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AOL5E33	277490A000197460	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AOR2463	277490F000084891	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT5633	277490A000197486	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AOT5633	277490F000084726	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AOZ6802	277490F000084675	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AOZ9122	277490A000198065	15/06/2022	55412	R$ 195,23
APA1C72	277490F000084813	14/06/2022	60503	R$ 293,47
APB5D35	277490F000084768	12/06/2022	60503	R$ 293,47
APH2H27	277490F000084887	15/06/2022	60503	R$ 293,47
APH3891	277490A000197494	14/06/2022	55412	R$ 195,23
API8006	277490A000197479	14/06/2022	55412	R$ 195,23
APL7H99	277490F000084665	16/06/2022	60503	R$ 293,47
APN3759	277490F000084853	17/06/2022	60503	R$ 293,47
APQ4C94	277490F000084777	13/06/2022	60503	R$ 293,47
APU1C60	277490F000084826	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AQB1765	277490A000197874	11/06/2022	55412	R$ 195,23
AQE6933	277490F000084808	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AQF9182	277490F000084850	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AQG1834	277490A000198072	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000197487	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000198063	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AQI3C93	277490F000084763	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AQJ6063	277490F000084631	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AQV7I66	277490F000084761	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000084867	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000084865	12/06/2022	60503	R$ 293,47
ARA9006	277490F000084613	13/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490A000197878	11/06/2022	55412	R$ 195,23
ARB3280	277490A000198076	15/06/2022	55412	R$ 195,23
ARN6B56	277490F000084629	14/06/2022	60503	R$ 293,47
ARP2397	277490A000197870	11/06/2022	55412	R$ 195,23
ARR8871	277490A000197497	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ARU7C28	277490F000084870	12/06/2022	60503	R$ 293,47
ASF7265	277490A000186660	12/06/2022	53800	R$ 130,16
ASH1480	277490A000198085	15/06/2022	55412	R$ 195,23

ASJ6C48	277490A000197454	13/06/2022	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490A000197890	13/06/2022	55412	R$ 195,23
ASM9665	277490F000084695	14/06/2022	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490F000084710	15/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ2244	277490F000084690	13/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ4C06	277490F000084642	12/06/2022	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490A000197882	11/06/2022	55412	R$ 195,23
ATB8548	277490A000197463	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ATC2331	277490F000084626	17/06/2022	60503	R$ 293,47
ATD6648	277490F000084598	15/06/2022	60503	R$ 293,47
ATF8427	277490A000198055	15/06/2022	55412	R$ 195,23
ATI0374	277490F000084618	14/06/2022	60503	R$ 293,47
ATJ9436	277490F000084756	12/06/2022	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000084683	12/06/2022	60503	R$ 293,47
ATL5E27	277490A000197475	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ATM0987	277490F000084775	13/06/2022	60503	R$ 293,47
ATM7G41	277490F000084830	16/06/2022	60503	R$ 293,47
ATQ0487	277490A000197458	13/06/2022	55412	R$ 195,23
ATQ2564	277490A000198057	15/06/2022	55412	R$ 195,23
ATU8D29	277490F000084858	17/06/2022	60503	R$ 293,47
ATV3331	277490A000197467	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ATV5281	277490A000197457	13/06/2022	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490F000084596	15/06/2022	60503	R$ 293,47
ATZ2I17	277490F000084829	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AUE4I16	277490F000084799	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000084605	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AUK0952	277490F000084819	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AUK8905	277490A000197470	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AUO1B01	277490F000084788	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AUS1560	277490F000084827	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AUT8948	277490A000197476	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AUU6757	277490F000084656	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AUU9I14	277490F000084758	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AUX5782	277490F000084594	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AUX5782	277490F000084587	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AVF0947	277490A000197455	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AVF9466	277490F000084872	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AVJ5877	277490F000084661	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000084889	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AVT0E16	277490F000084590	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AVT5D93	277490F000084709	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AVT7855	277490F000084839	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AVY4203	277490A000197406	06/06/2022	55680	R$ 195,23
AVZ3258	277490F000084614	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ8627	277490A000198073	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AWC3A86	277490A000198082	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AWE3640	277490F000084633	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AWF3132	277490A000198051	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AWK8I40	277490F000084820	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000084697	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AWW0I79	277490A000197411	06/06/2022	55680	R$ 195,23
AWY0E28	277490A000197484	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AXA1920	277490F000084893	16/06/2022	56732	R$ 130,16
AXA3378	277490A000197428	14/06/2022	57380	R$ 293,47
AXF9B03	277490F000084766	12/06/2022	60503	R$ 293,47
AXG6629	277490A000197491	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AXH1824	277490F000084776	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AXJ5F89	277490F000084634	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AXJ5I92	277490A000197884	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AXJ5I92	277490A000197893	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AXM0624	277490F000084615	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AXM3404	277490F000084603	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AXO8815	277490A000197869	11/06/2022	55412	R$ 195,23
AXS3G83	277490A000197898	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AXT2A27	277490F000084712	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AXT4396	277490F000084875	13/06/2022	60503	R$ 293,47
AXV9701	277490F000084585	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ0H39	277490A000197879	11/06/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000197478	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000197472	14/06/2022	55412	R$ 195,23
AYG5G19	277490A000197875	11/06/2022	55412	R$ 195,23
AYM8D53	277490F000084815	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AYN8509	277490F000084800	17/06/2022	56732	R$ 130,16
AYN9551	277490A000197425	16/06/2022	57380	R$ 293,47
AYQ2E99	277490F000084639	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AYR9C56	277490F000084592	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AYX2585	277490A000197419	10/06/2022	54522	R$ 195,23
AYY8J48	277490F000084825	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AYZ8865	277490F000084723	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AZA7G34	277490F000084809	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AZD2137	277490F000084793	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000084833	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AZH4J58	277490F000084744	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AZK9820	277490F000084637	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AZM4F56	277490F000084713	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AZM9E19	277490A000197896	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AZT6E59	277490F000084882	14/06/2022	60503	R$ 293,47
AZU5E53	277490NIC0027662	14/06/2022	50020	R$ 260,32
BAA9F75	277490F000084635	14/06/2022	60503	R$ 293,47

BAB2117	277490F000084795	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BAC5489	277490A000197881	11/06/2022	55412	R$ 195,23
BAE3E13	277490F000084738	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BAF2B28	277490F000084735	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BAH2847	277490A000197885	13/06/2022	55412	R$ 195,23
BAH9241	277490A000197453	13/06/2022	55412	R$ 195,23
BAK8926	277490A000197871	11/06/2022	55412	R$ 195,23
BAP3504	277490F000084715	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BAQ0D60	277490F000084857	17/06/2022	60503	R$ 293,47
BAQ1D74	277490F000084769	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BAQ2C72	277490F000084841	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BAS7J18	277490F000084881	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BAX0I16	277490F000084716	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BAX8487	277490A000197888	13/06/2022	55412	R$ 195,23
BBB5E30	277490A000198061	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BBF2953	277490A000198060	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BBJ5318	277490F000084693	13/06/2022	60503	R$ 293,47
BBK5G80	277490F000084627	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BBL8579	277490F000084869	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490A000197483	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BBS4C10	277490F000084779	13/06/2022	60503	R$ 293,47
BBU6407	277490A000197496	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BBW8D90	277490F000084640	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BBY6357	277490F000084842	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BBY7J47	277490F000084705	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BCE9389	277490F000084765	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BCF9F15	277490A000198053	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BCG9138	277490F000084604	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490F000084885	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490F000084890	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BCI9H63	277490A000197495	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BCJ6395	277490F000084725	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BCK2703	277490F000084638	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BCL2646	277490A000197880	11/06/2022	55412	R$ 195,23
BCL4523	277490F000084606	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BCL4924	277490F000084748	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BCM5J26	277490A000197468	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BCO0I27	277490F000084854	17/06/2022	56732	R$ 130,16
BCO8H67	277490F000084689	13/06/2022	60503	R$ 293,47
BCR0370	277490F000084851	17/06/2022	60503	R$ 293,47
BCS5I96	277490F000084846	17/06/2022	60503	R$ 293,47
BCU6B56	277490F000084653	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BCV6D61	277490NIC0027661	14/06/2022	50020	R$ 586,94
BDB1B78	277490A000198081	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BDC8E01	277490A000197456	13/06/2022	55412	R$ 195,23
BDE0B54	277490F000084579	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BDF3A22	277490F000084879	13/06/2022	60503	R$ 293,47
BDG6I00	277490F000084701	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BDH3G34	277490A000197417	08/06/2022	54870	R$ 195,23
BDK7H32	277490A000197480	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BDL1A54	277490A000198054	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BDL8E35	277490F000084706	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BDO1D71	277490F000084644	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BDO5E06	277490F000084680	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BDO6F28	277490F000084749	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BDO7B27	277490F000084724	17/06/2022	60503	R$ 293,47
BDQ1E76	277490F000084767	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BDS9F60	277490F000084694	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT3A86	277490F000084834	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT3A86	277490F000084814	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT3A86	277490F000084822	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BDX3D93	277490F000084832	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BEA2A83	277490F000084728	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BEC1G49	277490F000084616	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BEC4A96	277490F000084743	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BEG5C70	277490F000084866	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BEG5H95	277490F000084812	17/06/2022	60503	R$ 293,47
BEG6J89	277490F000084658	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BEH5J56	277490F000084895	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BEM8D60	277490F000084864	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BEN9E35	277490F000084828	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BEQ8C86	277490F000084789	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BES9E49	277490F000084873	13/06/2022	60503	R$ 293,47
BET5I84	277490A000197498	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BEZ9G74	277490F000084755	12/06/2022	60503	R$ 293,47
BLF6679	277490F000084874	13/06/2022	60503	R$ 293,47
BLI9291	277490F000084836	16/06/2022	60503	R$ 293,47
BTD5255	277490F000084811	17/06/2022	60503	R$ 293,47
BWD8B80	277490F000084883	15/06/2022	60503	R$ 293,47
CAS0866	277490F000084686	13/06/2022	60503	R$ 293,47
CEE5I96	277490F000084896	16/06/2022	60503	R$ 293,47
CEE7320	277490F000084859	17/06/2022	60503	R$ 293,47
CEQ6662	277490F000084608	12/06/2022	60503	R$ 293,47
CEZ1595	277490A000198071	15/06/2022	55412	R$ 195,23
CHD5978	277490A000197418	08/06/2022	54870	R$ 195,23
CRF1A69	277490F000084593	14/06/2022	60503	R$ 293,47
CTR8J91	277490F000084771	12/06/2022	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490A000197485	14/06/2022	55412	R$ 195,23
CZF2G48	277490F000084892	16/06/2022	60503	R$ 293,47

CZN2461	277490F000084844	17/06/2022	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490A000197892	13/06/2022	55412	R$ 195,23
DCY8602	277490F000084843	17/06/2022	60503	R$ 293,47
DEW1691	277490F000084754	16/06/2022	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000084601	15/06/2022	60503	R$ 293,47
DGT0223	277490A000198064	15/06/2022	55412	R$ 195,23
DGU6716	277490NIC0027663	14/06/2022	50020	R$ 586,94
DGX7104	277490A000197429	14/06/2022	55680	R$ 195,23
DME4468	277490F000084586	16/06/2022	60503	R$ 293,47
DSS3B38	277490A000197461	13/06/2022	55412	R$ 195,23
DSV0198	277490F000084678	17/06/2022	60503	R$ 293,47
DUN0825	277490A000197493	14/06/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000197877	11/06/2022	55412	R$ 195,23
EDK9166	277490F000084737	12/06/2022	60503	R$ 293,47
EIN0F07	277490F000084707	14/06/2022	60503	R$ 293,47
EKW4993	277490F000084739	13/06/2022	60503	R$ 293,47
ELN8B17	277490F000084625	17/06/2022	60503	R$ 293,47
ELW6406	277490F000084750	15/06/2022	60503	R$ 293,47
EMQ2C51	277490A000197469	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ESA7620	277490F000084660	15/06/2022	56732	R$ 130,16
FDF7F78	277490F000084782	13/06/2022	56732	R$ 130,16
FEC7H04	277490F000084886	15/06/2022	60503	R$ 293,47
FEQ7G07	277490F000084730	16/06/2022	60503	R$ 293,47
FEQ7G07	277490F000084664	16/06/2022	60503	R$ 293,47
FHV9238	277490F000084720	17/06/2022	56732	R$ 130,16
FKK1D23	277490F000084698	14/06/2022	60503	R$ 293,47
FLB7306	277490F000084805	17/06/2022	56732	R$ 130,16
FLS7114	277490F000084731	16/06/2022	60503	R$ 293,47
FOH5755	277490A000197895	13/06/2022	55412	R$ 195,23
FPI2C14	277490A000197477	14/06/2022	55412	R$ 195,23
FQC4919	277490F000084718	16/06/2022	60503	R$ 293,47
FRQ4C96	277490A000198079	15/06/2022	55412	R$ 195,23
FRR3D83	277490F000084817	15/06/2022	60503	R$ 293,47
FSS9E85	277490F000084849	17/06/2022	60503	R$ 293,47
FUL6610	277490F000084757	12/06/2022	60503	R$ 293,47
GBI9I76	277490F000084611	13/06/2022	60503	R$ 293,47
GGX4588	277490F000084669	17/06/2022	60503	R$ 293,47
GIF9J44	277490F000084760	12/06/2022	60503	R$ 293,47
GIY7445	277490F000084643	12/06/2022	56732	R$ 130,16
HSB2003	277490F000084783	13/06/2022	60503	R$ 293,47
HTV7C23	277490F000084734	12/06/2022	60503	R$ 293,47
IMR3J65	277490A000197481	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ISL0F31	277490F000084722	17/06/2022	60503	R$ 293,47
ITC5G52	277490F000084619	15/06/2022	60503	R$ 293,47
JYQ1580	277490A000197465	14/06/2022	55412	R$ 195,23
JZT6823	277490A000198077	15/06/2022	55412	R$ 195,23
KBR8671	277490A000112072	06/06/2022	54522	R$ 195,23
KLD7E66	277490F000084855	17/06/2022	56732	R$ 130,16
LPT5948	277490F000084721	17/06/2022	60503	R$ 293,47
LPY2A28	277490F000084641	12/06/2022	60503	R$ 293,47
MBX6900	277490F000084794	16/06/2022	60503	R$ 293,47
MCC4C06	277490F000084876	13/06/2022	60503	R$ 293,47
MCW7I72	277490F000084717	16/06/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000084681	12/06/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000084692	13/06/2022	60503	R$ 293,47
MFB6F32	277490F000084860	17/06/2022	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000084787	14/06/2022	60503	R$ 293,47
MJO0G74	277490F000084745	14/06/2022	60503	R$ 293,47
MKE6F01	277490F000084645	12/06/2022	60503	R$ 293,47
MUT0995	277490A000112073	06/06/2022	55411	R$ 195,23
NCB8431	277490A000197872	11/06/2022	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490A000197876	11/06/2022	55412	R$ 195,23
NPS3I81	277490F000084774	13/06/2022	60503	R$ 293,47
NRU3790	277490F000084672	17/06/2022	60503	R$ 293,47
OLE8G19	277490A000197500	08/06/2022	55412	R$ 195,23
OUW5H77	277490A000197451	13/06/2022	55412	R$ 195,23
OXD5A09	277490F000084835	16/06/2022	60503	R$ 293,47
PHW1G28	277490A000198074	15/06/2022	55412	R$ 195,23
PZK7416	277490F000084736	12/06/2022	60503	R$ 293,47
QHI8574	277490F000084791	15/06/2022	60503	R$ 293,47
QHX7C60	277490F000084714	16/06/2022	60503	R$ 293,47
QMV5B95	277490F000084584	16/06/2022	60503	R$ 293,47
RHB2C03	277490F000084747	15/06/2022	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490A000197900	13/06/2022	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490A000197492	14/06/2022	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490A000198070	15/06/2022	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490A000197894	13/06/2022	55412	R$ 195,23
RHE9H65	277490F000084708	15/06/2022	60503	R$ 293,47
RHJ7H25	277490F000084696	14/06/2022	60503	R$ 293,47
RHL4E36	277490F000084759	12/06/2022	60503	R$ 293,47
RHT1E72	277490F000084704	14/06/2022	60503	R$ 293,47
RHT3A52	277490F000084729	16/06/2022	60503	R$ 293,47
RHV2B59	277490F000084741	14/06/2022	60503	R$ 293,47
RHV7E31	277490F000084824	15/06/2022	60503	R$ 293,47
RMQ6A03	277490A000197887	13/06/2022	55412	R$ 195,23
RNH7J72	277490F000084599	16/06/2022	60503	R$ 293,47
RNS5J74	277490F000084871	12/06/2022	60503	R$ 293,47
RNT1A02	277490F000084609	13/06/2022	56732	R$ 130,16
RWA2H39	277490A000197490	14/06/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2020568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 92/2022**
		Processo Adm.: 162/2022
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo: 23/08/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	162/2022			
b) Nr. Licitação:	92/2022 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	27/09/2022			
e) Objeto da Licitação: Aquisição de VEÍCULO SEDAN ZERO KM, destinado a Divisão de Sistema Viário e Sinalização da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN, ZERO KM - Marca: CHEVROLET ONIX PLUS	UNID	1,000	87.400,0000	R$ 87.400,00
Total do Participante:				R$87.400,00
Total geral:				R$ 87.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	13.002.06.181.0015.2086.4.4.90.52.00	R$ 87.876,67

Paranavaí,27/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:798F2793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 95/2022	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	Processo Adm.:	181/2022
CEP: 87702-000 - Paranavaí	Data do Processo:	09/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	181/2022
b) Nr. Licitação:	95/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/09/2022
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Serviços Gráficos para aquisição de Cartilhas de Conscientização de Posse Animal Consciente, referente a Contrapartida do Município no Convênio nº 044/2021 do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, firmado com a Secretaria de Estado do desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA				
1 - Aquisição de cartilhas, capa aberta: 21 x30, 1cm, 4 x4 cores, tinta escala em couche fosco Suzano FSC 115g. Arte fornecida em anexo, CTP incluso. Miolo: 12 páginas, 15 x 21 cm, 4 cores, tinta escala em Off Set Alto Alvura Suzano 90g. CTP Incluso.Alceado/Grampo/Dobra/Refilido (miolo). - Marca: PRÓPRIA CONFORME EDI	UNID	8.680,000	0,5900	R$ 5.121,20
Total do Participante:				R$5.121,20
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Controle da Natalidade de Cães e Gatos	04.001.10.305.0006.2352.3.3.90.39.00	R$ 15.276,80

Paranavaí, 28/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E06524D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.:**	**91/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**170/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**05/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	170/2022
b) Nr. Licitação:	91/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/09/2022
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de IMPRESSOS PADRONIZADOS (TIPO LIVRETOS) e de ITENS PERSONALIZADOS (SQUEEZE E SACO DE LIXO PARA VEÍCULOS) DESTINADOS AO PROGRAMA AEPETI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MARCELO SIMONI				
1 - Garrafinha Squeeze Personalizada - Marca: plastic plastic	UNID	10.000,000	2,2400	R$ 22.400,00
Total do Participante:				R$22.400,00
MTBX COMERCIO DE BRINDES LTDA				
2 - Saco Lixo Car Personalizado - Marca: própria 30x20 01 cor	UNID	10.000,000	0,6400	R$ 6.400,00
Total do Participante:				R$6.400,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA				
3 - Impresso Padronizado Tipo livreto, 20 páginas. Especificações: Capa - Papel: couché, gramatura 210 gramas, brilho; Cor: 4 X 4. Miolo - papel: couché, gramatura 150 grama, fosco: Cor 4 X 4. Formato - Aberto: 21 cm x 30 cm aproximadamente; Fechado: 21 cm x 15 cm aproximadamente (A5 vertical); 16 páginas. Acabamento: Canoa, grampeado. Modelo: fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde em formato PDF. Observações: Mínimo 500 unidades por modelo. - Marca: Marca própria 2022	UNID	3.000,000	3,1200	R$ 9.360,00
Total do Participante:				R$9.360,00
Total geral:				R$ 38.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.32.00	R$ 13.749,26
Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	07.002.08.244.0007.2613.3.3.90.32.00	R$ 62.550,74

28/09/2022

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:27663BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO/ 2022 BIMESTRE - JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	360.603.445,53	360.603.445,53	60.830.388,62	16,87	273.843.846,40	75,94	86.759.599,13
RECEITAS CORRENTES	312.469.255,00	312.469.255,00	58.488.061,76	18,72	264.546.609,68	84,66	47.922.645,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	95.202.000,00	95.202.000,00	12.100.790,26	12,71	67.557.349,22	70,96	27.644.650,78
Impostos	82.900.000,00	82.900.000,00	10.284.344,74	12,41	51.586.087,06	62,23	31.313.912,94
Taxas	10.752.000,00	10.752.000,00	1.801.039,10	16,75	15.888.964,88	147,78	-5.136.964,88
Contribuição de Melhoria	1.550.000,00	1.550.000,00	15.406,42	0,99	82.297,28	5,31	1.467.702,72
CONTRIBUIÇÕES	18.683.957,00	18.683.957,00	3.615.028,81	19,35	13.675.460,63	73,19	5.008.496,37
Contribuições Sociais	9.533.957,00	9.533.957,00	2.051.392,03	21,52	6.919.055,04	72,57	2.614.901,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.150.000,00	9.150.000,00	1.563.636,78	17,09	6.756.405,59	73,84	2.393.594,41
RECEITA PATRIMONIAL	9.543.000,00	9.543.000,00	3.855.075,36	40,40	17.352.799,03	181,84	-7.809.799,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	26.416,05	75,47	66.474,20	189,93	-31.474,20
Valores Mobiliários	9.508.000,00	9.508.000,00	3.828.659,31	40,27	17.286.324,83	181,81	-7.778.324,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.815.000,00	2.815.000,00	320.077,54	11,37	1.480.976,80	52,61	1.334.023,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	156.942,16	9,51	889.728,46	53,92	760.271,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	9.826,38	24,57	29.110,84	72,78	10.889,16
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	72.967,69	24,32	255.441,28	85,15	44.558,72
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	825.000,00	825.000,00	80.341,31	9,74	306.696,22	37,18	518.303,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.515.978,00	162.515.978,00	34.777.185,31	21,40	148.774.044,69	91,54	13.741.933,31
Transferências da União e de suas Entidades	65.664.340,00	65.664.340,00	16.201.992,71	24,67	60.913.472,19	92,76	4.750.867,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.701.638,00	47.701.638,00	8.318.241,76	17,44	44.575.920,06	93,45	3.125.717,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	85.721,11	21,43	367.848,90	91,96	32.151,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.200.000,00	48.200.000,00	9.668.588,52	20,06	42.325.248,66	87,81	5.874.751,34
DemaisTransferências Correntes	550.000,00	550.000,00	502.641,21	91,39	591.554,88	107,56	-41.554,88
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00			0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.709.320,00	23.709.320,00	3.819.904,48	16,11	15.705.979,31	66,24	8.003.340,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.470.000,00	5.470.000,00	2.762.927,11	50,51	7.698.388,26	140,74	-2.228.388,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	149.157,46	74,58	1.758.904,79	879,45	-1.558.904,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	14.346,96	0,00	-14.346,96
Demais Receitas Correntes	18.039.320,00	18.039.320,00	907.819,91	5,03	6.234.339,30	34,56	11.804.980,70
RECEITAS DE CAPITAL	48.134.190,53	48.134.190,53	2.342.326,86	4,87	9.297.236,72	19,32	38.836.953,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.445.165,00	43.445.165,00	1.579.392,29	3,64	5.400.000,00	12,43	38.045.165,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.445.165,00	43.445.165,00	1.579.392,29	3,64	5.400.000,00	12,43	38.045.165,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.600.000,00	1.600.000,00	59.540,38	3,72	193.228,92	12,08	1.406.771,08
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.500.000,00	1.500.000,00	59.540,38	3,97	193.228,92	12,88	1.306.771,08
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.025,53	3.089.025,53	703.394,19	22,77	3.704.007,80	119,91	-614.982,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.817,27	0,00	-1.079.817,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	703.394,19	0,00	2.624.190,53	0,00	-2.624.190,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.025,53	3.089.025,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.025,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.583.065,00	9.583.065,00	5.103.751,22	53,26	18.835.014,42	196,54	-9.251.949,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	370.186.510,53	370.186.510,53	65.934.139,84	17,81	292.678.860,82	79,06	77.507.649,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	370.186.510,53	370.186.510,53	65.934.139,84	17,81	292.678.860,82	79,06	77.507.649,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	370.186.510,53	370.186.510,53	65.934.139,84	17,81	292.678.860,82	79,06	77.507.649,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					39.690.150,06		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		39.690.150,06					
Superávit Financeiro		39.690.150,06			39.690.150,06		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 2 PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	342.457.990,53	410.989.952,64	53.896.520,20	248.633.709,30	162.356.243,34	54.616.635,26	201.921.518,13	209.068.434,51	200.031.649,19	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	278.851.369,37	313.743.917,98	45.880.647,53	211.970.375,17	101.773.542,81	49.213.800,56	186.906.629,28	162.128.280,85	185.138.723,40	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.489.954,49	179.400.028,29	30.036.819,25	121.061.046,10	58.338.982,19	30.116.793,25	120.901.098,09	58.498.930,20	120.557.953,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.400.000,00	6.400.000,00	1.145.342,83	4.561.782,98	1.838.217,02	1.145.342,83	4.561.782,98	1.838.217,02	4.561.782,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.961.414,88	127.943.889,69	14.698.485,45	86.347.546,09	41.596.343,60	17.951.664,48	61.443.748,21	66.500.141,48	60.018.987,16	
Transferências a Municípios1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	62.806.621,16	96.446.034,66	8.015.872,67	36.663.334,13	59.782.700,53	5.402.834,70	15.014.888,85	81.431.145,81	14.892.925,79	**0,00**
INVESTIMENTOS	57.943.121,16	91.587.534,66	6.856.855,58	32.204.743,61	59.382.791,05	4.243.817,61	10.556.298,33	81.031.236,33	10.434.335,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.858.500,00	4.853.500,00	1.159.017,09	4.458.590,52	394.909,48	1.159.017,09	4.458.590,52	394.909,48	4.458.590,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.678.520,00	28.600.520,00	5.136.858,61	20.108.075,58	8.492.444,42	5.136.858,61	20.108.075,58	8.492.444,42	18.861.446,13	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	370.136.510,53	439.590.472,64	59.033.378,81	268.741.784,88	170.848.687,76	59.753.493,87	222.029.593,71	217.560.878,93	218.893.095,32	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	370.186.510,53	439.640.472,64	59.033.378,81	268.741.784,88	170.898.687,76	59.753.493,87	222.029.593,71	217.610.878,93	218.893.095,32	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)				23.937.075,94			70.649.267,11		73.785.765,50	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**370.186.510,53**	**439.640.472,64**	**59.033.378,81**	**292.678.860,82**		**59.753.493,87**	**292.678.860,82**		**292.678.860,82**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.583.065,00	9.583.065,00	5.103.751,22	53,26	18.835.014,42	196,54	-9.251.949,42
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.583.065,00	9.583.065,00	2.574.615,00	53,26	8.718.469,54	90,98	864.595,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.583.065,00	9.583.065,00	2.574.615,00	26,87	8.718.469,54	90,98	864.595,46
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.529.136,22	0,00	10.116.544,88	0,00	-10.116.544,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.529.136,22	0,00	10.116.544,88	0,00	-10.116.544,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.678.520,00	28.600.520,00	5.136.858,61	20.108.075,58	8.492.444,42	5.136.858,61	20.108.075,58	8.492.444,42	18.861.446,13	
DESPESAS CORRENTES	27.428.520,00	28.350.520,00	5.104.125,37	19.977.309,42	8.373.210,58	5.104.125,37	19.977.309,42	8.373.210,58	18.730.679,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.717.200,00	12.539.200,00	2.481.624,18	9.507.004,07	3.032.195,93	2.481.624,18	9.507.004,07	3.032.195,93	8.260.374,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	550.000,00	93.364,97	353.760,47	196.239,53	93.364,97	353.760,47	196.239,53	353.760,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.261.320,00	15.261.320,00	2.529.136,22	10.116.544,88	5.144.775,12	2.529.136,22	10.116.544,88	5.144.775,12	10.116.544,88	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	32.733,24	130.766,16	119.233,84	32.733,24	130.766,16	119.233,84	130.766,16	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	32.733,24	130.766,16	119.233,84	32.733,24	130.766,16	119.233,84	130.766,16	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A5462B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO/2022 BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**% (b/total**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**% (d/total**		

				(b)	b)			(d)	d)		PROCESSADOS1 (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	342.507.990,53	411.039.952,64	53.896.520,20	248.633.709,30	92,86	162.406.243,34	54.616.635,26	201.921.518,13	90,77	209.118.434,51	-
LEGISLATIVA	5.190.000,00	5.190.000,00	380.663,95	2.544.656,64	0,95	2.645.343,36	380.663,95	2.544.656,64	1,15	2.645.343,36	
Ação Legislativa	5.190.000,00	5.190.000,00	380.663,95	2.544.656,64	0,95	2.645.343,36	380.663,95	2.544.656,64	1,15	2.645.343,36	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	4.019.900,00	4.184.933,00	655.249,15	3.441.923,40	1,28	743.009,60	699.359,54	3.370.112,21	1,52	814.820,79	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.014.900,00	4.179.933,00	655.249,15	3.441.105,85	1,28	738.827,15	698.722,46	3.369.475,13	1,52	810.457,87	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	817,55	-	4.182,45	637,08	637,08	-	4.362,92	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	36.016.980,00	45.700.715,05	3.989.743,89	19.495.595,42	7,26	26.205.119,63	4.468.876,53	16.037.570,81	7,23	29.663.144,24	-
Planejamento e Orçamento	11.182.000,00	11.040.108,00	429.944,90	2.015.823,19	0,75	9.024.284,81	448.942,46	1.950.555,83	0,88	9.089.552,17	
Administração Geral	17.735.300,00	24.312.913,05	2.476.342,42	11.699.796,64	4,35	12.613.116,41	2.839.290,31	9.235.321,00	4,16	15.077.592,05	
Administração Financeira	3.323.680,00	4.662.243,00	448.952,21	2.545.538,03	0,95	2.116.704,97	433.690,12	2.037.588,12	0,92	2.624.654,88	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.075.000,00	1.038.898,00	114.031,62	717.544,29	0,27	321.353,71	162.072,90	593.481,25	0,27	445.416,75	
Administração de Receitas	2.701.000,00	4.646.553,00	520.472,74	2.516.893,27	0,94	2.129.659,73	584.880,74	2.220.624,61	1,00	2.425.928,39	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	224.500,00	232.400,00	39.618,92	156.775,43	0,06	75.624,57	34.465,78	147.245,10	0,07	85.154,90	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	224.500,00	232.400,00	39.618,92	156.775,43	0,06	75.624,57	34.465,78	147.245,10	0,07	85.154,90	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	8.332.900,00	11.569.854,60	772.137,04	7.243.388,25	2,69	4.326.466,35	1.130.879,03	5.127.758,79	2,30	6.442.095,81	-
Policiamento	5.250.000,00	7.586.150,00	204.215,19	4.815.884,26	1,79	2.770.265,74	547.295,18	2.786.405,78	1,25	4.799.744,22	
Defesa Civil	499.900,00	1.340.400,00	49.795,55	216.375,13	0,08	1.124.024,87	63.369,05	132.623,15	0,06	1.207.776,85	
Defesa Terrestre	2.583.000,00	2.643.304,60	518.126,30	2.211.128,86	0,82	432.175,74	520.214,80	2.208.729,86	0,99	434.574,74	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.860.900,00	17.176.401,96	3.089.608,84	10.194.248,72	3,80	6.982.153,24	2.726.077,37	8.653.571,36	3,90	8.522.830,60	-
Assistência ao Idoso	214.500,00	663.652,00	355.111,07	370.611,07	0,14	293.040,93	281.345,46	281.345,46	0,13	382.306,54	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.369.638,00	2.058.023,49	393.714,52	715.525,30	0,27	1.342.498,19	354.092,09	634.536,99	0,29	1.423.486,50	
Assistência Comunitária	11.896.762,00	14.082.726,47	2.138.029,65	8.791.456,43	3,27	5.291.270,04	1.971.822,22	7.504.968,99	3,38	6.577.757,48	
Demais Subfunções	365.000,00	363.000,00	202.753,60	316.655,92	0,12	46.344,08	118.817,60	232.719,92	0,10	130.280,08	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.639.342,00	45.638.342,00	5.651.902,29	23.208.500,10	8,64	22.429.841,90	5.651.156,74	23.200.554,55	10,45	22.437.787,45	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	45.639.342,00	45.638.342,00	5.651.902,29	23.208.500,10	8,64	22.429.841,90	5.651.156,74	23.200.554,55	10,45	22.437.787,45	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	63.814.300,00	74.371.889,67	14.025.006,74	56.716.419,69	21,10	17.655.469,98	13.130.295,52	50.689.457,19	22,83	23.682.432,48	-
Administração Geral	2.332.312,00	3.222.327,48	447.933,78	2.208.940,19	0,82	1.013.387,29	446.875,84	2.086.804,16	0,94	1.135.523,32	
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00			-	500,00			-	500,00	
Atenção Básica	28.350.600,00	34.543.218,94	7.909.959,59	27.338.739,62	10,17	7.204.479,32	6.440.409,41	24.175.301,52	10,89	10.367.917,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.521.788,00	28.295.385,75	4.448.444,37	21.445.808,32	7,98	6.849.577,43	4.954.196,74	19.161.197,84	8,63	9.134.187,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.449.500,00	2.678.026,00	195.457,75	1.767.748,60	0,66	910.277,40	213.812,19	1.643.638,75	0,74	1.034.387,25	
Vigilância Sanitária	2.033.500,00	2.112.105,20	316.830,31	1.445.002,44	0,54	667.102,76	293.632,06	1.289.784,75	0,58	822.320,45	
Vigilância Epidemiológica	2.775.500,00	3.128.716,00	615.084,22	2.131.697,56	0,79	997.018,44	630.418,12	1.992.718,01	0,90	1.135.997,99	
Alimentação e Nutrição	350.600,00	391.610,30	91.296,72	378.482,96	0,14	13.127,34	150.951,16	340.012,16	0,15	51.598,14	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	81.101.400,00	89.648.286,61	15.609.856,06	58.460.764,34	21,76	31.187.522,27	13.693.149,61	45.308.867,75	20,41	44.339.418,86	-
Ensino Fundamental	62.668.100,00	64.709.548,74	11.155.052,49	40.925.500,15	15,23	23.784.048,59	9.005.819,38	28.714.824,96	12,93	35.994.723,78	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	187.100,00	181.100,00	-	36.829,10	0,01	144.270,90	-	12.494,80	0,01	168.605,20	
Educação Infantil	14.301.400,00	18.401.400,00	4.006.124,09	13.217.485,08	4,92	5.183.914,92	4.067.621,52	13.085.204,11	5,89	5.316.195,89	
Educação de Jovens e Adultos	162.300,00	162.300,00	11.641,90	46.024,30	0,02	116.275,70	11.641,90	46.024,30	0,02	116.275,70	
Educação Especial	1.215.000,00	2.105.526,24	62.559,44	1.145.457,72	0,43	960.068,52	62.559,44	1.145.457,72	0,52	960.068,52	
Outros Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00			-	345.000,00			-	345.000,00	
Demais Subfunções	2.222.500,00	3.743.411,63	374.478,14	3.089.467,99	1,15	653.943,64	545.507,37	2.304.861,86	1,04	1.438.549,77	
CULTURA	2.679.900,00	5.134.890,00	889.514,24	2.582.024,03	0,96	2.552.865,97	354.476,28	1.727.127,96	0,78	3.407.762,04	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	2.679.900,00	5.134.890,00	889.514,24	2.582.024,03	0,96	2.552.865,97	354.476,28	1.727.127,96	0,78	3.407.762,04	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	400.000,00	455.000,00	42.533,72	255.705,19	0,10	199.294,81	52.479,81	237.505,88	0,11	217.494,12	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	400.000,00	455.000,00	42.533,72	255.705,19	0,10	199.294,81	52.479,81	237.505,88	0,11	217.494,12	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
URBANISMO	43.953.168,53	61.076.939,48	3.398.547,91	28.987.386,59	10,79	32.089.552,89	5.205.923,17	19.144.375,11	8,62	41.932.564,37	-
Infra-Estrutura Urbana	33.096.168,53	49.650.939,48	4.509.420,06	20.717.677,00	7,71	28.933.262,48	3.269.516,00	12.628.865,32	5,69	37.022.074,16	
Serviços Urbanos	10.857.000,00	11.426.000,00 -	1.110.872,15	8.269.709,59	3,08	3.156.290,41	1.936.407,17	6.515.509,79	2,93	4.910.490,21	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	80.000,00	68.000,00	-	-	-	68.000,00	-	-	-	68.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	80.000,00	68.000,00	-		-	68.000,00	-		-	68.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	3.705.000,00	5.753.550,00	818.518,10	3.277.826,15	1,22	2.475.723,85	407.283,17	1.500.397,53	0,68	4.253.152,47	-
Preservação e Conservação Ambiental	3.705.000,00	5.753.550,00	818.518,10	3.277.826,15	1,22	2.475.723,85	407.283,17	1.500.397,53	0,68	4.253.152,47	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.534.000,00	1.721.400,00	63.153,80	1.233.959,04	0,46	487.440,96	254.546,20	869.187,56	0,39	852.212,44	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.534.000,00	1.721.400,00	63.153,80	1.233.959,04	0,46	487.440,96	254.546,20	869.187,56	0,39	852.212,44	
AGRICULTURA	1.106.000,00	8.393.430,47	319.708,57	6.783.439,73	2,52	1.609.990,74	582.211,59	1.749.131,97	0,79	6.644.298,50	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	1.106.000,00	8.393.430,47	319.708,57	6.783.439,73	2,52	1.609.990,74	582.211,59	1.749.131,97	0,79	6.644.298,50	
Extensão Rural		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-			-	-	
INDÚSTRIA	55.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	55.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	28.000,00	312,00	312,00	-	27.688,00	312,00	312,00	-	27.688,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	28.000,00	312,00	312,00	-	27.688,00	312,00	312,00	-	27.688,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	939.800,00	989.800,00	150.350,74	549.835,13	0,20	439.964,87	109.788,02	496.223,97	0,22	493.576,03	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	939.800,00	989.800,00	150.350,74	549.835,13	0,20	439.964,87	109.788,02	496.223,97	0,22	493.576,03	
ENERGIA	9.080.000,00	11.793.000,00	455.890,29	8.796.796,23	3,27	2.996.203,77	1.943.104,14	6.679.682,01	3,01	5.113.317,99	-
Conservação de Energia	9.080.000,00	11.793.000,00	455.890,29	8.796.796,23	3,27	2.996.203,77	1.943.104,14	6.679.682,01	3,01	5.113.317,99	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	3.474.900,00	4.117.814,00	630.742,22	2.791.651,72	1,04	1.326.162,28	878.125,08	2.525.278,24	1,14	1.592.535,76	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	3.474.900,00	4.117.814,00	630.742,22	2.791.651,72	1,04	1.326.162,28	878.125,08	2.525.278,24	1,14	1.592.535,76	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.470.000,00	16.975.305,80	2.913.461,73	11.912.501,50	4,44	5.062.804,30	2.913.461,73	11.912.501,50	5,36	5.062.804,30	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	10.550.000,00	10.550.000,00	2.248.394,30	8.802.361,76	3,28	1.747.638,24	2.248.394,30	8.802.361,76	3,96	1.747.638,24	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	5.920.000,00	6.425.305,80	665.067,43	3.110.139,74	1,16	3.315.166,06	665.067,43	3.110.139,74	1,40	3.315.166,06	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.678.520,00	28.600.520,00	5.136.858,61	20.108.075,58	7,48	8.492.444,42	5.136.858,61	20.108.075,58	9,23	8.492.444,42	
LEGISLATIVA	260.000,00	260.000,00	21.008,61	145.180,96	0,05	114.819,04	21.008,61	145.180,96	0,06	114.819,04	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	21.008,61	145.180,96	0,05	114.819,04	21.008,61	145.180,96	0,07	114.819,04	
JUDICIÁRIA	210.100,00	210.100,00	38.810,29	173.307,40	0,06	36.792,60	38.810,29	173.307,40	0,08	36.792,60	
Defesa do Interesse Público no Processo	210.100,00	210.100,00	38.810,29	173.307,40	0,06	36.792,60	38.810,29	173.307,40	0,08	36.792,60	

Judiciário											
ADMINISTRAÇÃO	1.646.700,00	2.056.700,00	333.999,24	1.302.818,08	0,48	753.881,92	333.999,24	1.302.818,08	0,59	753.881,92	
Administração Geral	1.646.700,00	2.056.700,00	333.999,24	1.302.818,08	0,48	753.881,92	333.999,24	1.302.818,08	0,59	753.881,92	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-		5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	210.100,00	215.100,00	53.702,39	208.985,48	0,08	6.114,52	53.702,39	208.985,48	0,09	6.114,52	
Defesa Terrestre	210.000,00	215.000,00	53.702,39	208.985,48	0,08	6.014,52	53.702,39	208.985,48	0,09	6.014,52	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	390.100,00	440.100,00	99.901,52	394.557,99	0,15	45.542,01	99.901,52	394.557,99	0,18	45.542,01	
Assistência Comunitária	390.100,00	440.100,00	99.901,52	394.557,99	0,15	45.542,01	99.901,52	394.557,99	0,18	45.542,01	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.000,00	76.000,00	12.135,72	46.773,35	0,02	29.226,65	12.135,72	46.773,35	0,02	29.226,65	
Previdência do Regime Estatutário	75.000,00	76.000,00	12.135,72	46.773,35	0,02	29.226,65	12.135,72	46.773,35	0,02	29.226,65	
SAÚDE	3.940.700,00	4.076.700,00	902.437,77	3.494.647,73	1,30	582.052,27	902.437,77	3.494.647,73	1,57	582.052,27	
Administração Geral	160.500,00	160.500,00	31.172,03	121.329,15	0,05	39.170,85	31.172,03	121.329,15	0,05	39.170,85	
Atenção Básica	2.221.700,00	2.347.700,00	544.980,98	2.091.254,05	0,78	256.445,95	544.980,98	2.091.254,05	0,94	256.445,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.074.500,00	1.082.500,00	234.235,98	930.003,37	0,35	152.496,63	234.235,98	930.003,37	0,42	152.496,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.500,00	40.500,00	7.981,80	32.215,07	0,01	8.284,93	7.981,80	32.215,07	0,01	8.284,93	
Vigilância Sanitária	196.000,00	198.000,00	27.327,05	124.532,32	0,05	73.467,68	27.327,05	124.532,32	0,06	73.467,68	
Vigilância Epidemiológica	247.500,00	247.500,00	56.739,93	195.313,77	0,07	52.186,23	56.739,93	195.313,77	0,09	52.186,23	
EDUCAÇÃO	4.678.600,00	4.898.600,00	967.525,53	3.521.412,24	1,31	1.377.187,76	967.525,53	3.521.412,24	1,58	1.377.187,76	
Ensino Fundamental	3.371.000,00	3.371.000,00	657.386,10	2.459.507,35	0,92	911.492,65	657.386,10	2.459.507,35	1,11	911.492,65	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Educação Infantil	1.242.000,00	1.462.000,00	298.952,64	1.021.237,87	0,38	440.762,13	298.952,64	1.021.237,87	0,46	440.762,13	
Educação de Jovens e Adultos	10.500,00	10.500,00	1.979,12	7.166,57	-	3.333,43	1.979,12	7.166,57	-	3.333,43	
Educação Especial	50.100,00	50.100,00	9.207,67	33.500,45	0,01	16.599,55	9.207,67	33.500,45	0,02	16.599,55	
CULTURA	30.100,00	30.100,00	3.780,66	26.891,35	0,01	3.208,65	3.780,66	26.891,35	0,01	3.208,65	
Difusão Cultural	30.100,00	30.100,00	3.780,66	26.891,35	0,01	3.208,65	3.780,66	26.891,35	0,01	3.208,65	
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	33.632,77	133.735,38	0,05	66.264,62	33.632,77	133.735,38	0,06	66.264,62	
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	33.632,77	133.735,38	0,05	66.264,62	33.632,77	133.735,38	0,06	66.264,62	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	5.212,97	20.671,96	0,01	4.528,04	5.212,97	20.671,96	0,01	4.528,04	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	5.212,97	20.671,96	0,01	4.528,04	5.212,97	20.671,96	0,01	4.528,04	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	3.426,64	13.554,86	0,01	6.445,14	3.426,64	13.554,86	0,01	6.445,14	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	3.426,64	13.554,86	0,01	6.445,14	3.426,64	13.554,86	0,01	6.445,14	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	6.050,07	24.467,29	0,01	632,71	6.050,07	24.467,29	0,01	632,71	
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	6.050,07	24.467,29	0,01	632,71	6.050,07	24.467,29	0,01	632,71	
ENCARGOS ESPECIAIS	15.961.320,00	16.061.320,00	2.655.234,43	10.601.071,51	3,94	5.460.248,49	2.655.234,43	10.601.071,51	4,77	5.460.248,49	
Serviço da Divida Interna	15.961.320,00	16.061.320,00	2.655.234,43	10.601.071,51	3,94	5.460.248,49	2.655.234,43	10.601.071,51	4,77	5.460.248,49	
TOTAL (III) = (I + II)	**370.186.510,53**	**439.640.472,64**	**59.033.378,81**	**268.741.784,88**	**100,00**	**170.898.687,76**	**59.753.493,87**	**222.029.593,71**	**100,00**	**217.610.878,93**	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4A8D5222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2022 BIMESTRE – JULHO - AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)		
FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	43.714.342,00	33.676.738,95
Receita de Contribuições dos Segurados	9.533.957,00	5.892.869,86
Ativo	9.274.000,00	5.782.828,24
Inativo	255.957,00	108.316,65
Pensionista	4.000,00	1.724,97
Receita de Contribuições Patronais	9.583.065,00	6.205.228,87
Ativo	9.583.065,00	6.205.228,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	8.458.000,00	8.262.444,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.458.000,00	8.262.444,19

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	16.139.320,00	13.316.196,03
Compensação Financeira entre os Regimes	728.000,00	4.460.675,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	15.411.320,00	8.851.976,77
Demais Receitas Correntes		3.544,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III – II)	**28.303.022,00**	**24.824.762,18**

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Despesas					
Benefícios	40.486.342,00	17.929.398,90	17.929.398,90	17.929.398,90	0,00
Aposentadorias	27.900.000,00	16.168.501,63	16.168.501,63	16.168.501,63	
Pensões por Morte	12.586.342,00	1.760.897,27	1.760.897,27	1.760.897,27	
Outras Despesas Previdenciárias	1.078.000,00	117.190,38	117.190,38	117.190,38	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	728.000,00	40.942,11	40.942,11	40.942,11	
Demais Despesas Previdenciárias	350.000,00	76.248,27	76.248,27	76.248,27	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**41.564.342,00**	**18.046.589,28**	**18.046.589,28**	**18.046.589,28**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-13.261.320,00	6.778.172,90	6.778.172,90	6.778.172,90	

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Bens e Direitos do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalente de Caixa	829.615,15
Investimentos e Aplicações	180.841.967,04
Outros Bens e Direitos	

PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III – II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Despesas					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	

(VI) = (IV – V)					
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**				
	APORTES REALIZADOS				
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Receitas da Administração – RPPS	**Execução da Receita**				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)**			
Receita da Administração – RPPS					
RECEITAS CORRENTES	50.000,00	1.267.407,23			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)	50.000,00	1.267.407,23			
Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCICIO (g)**
Despesas da Administração – RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.395.000,00	1.389.852,42	1.376.903,61	1.376.903,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.026.000,00	516.429,08	516.429,08	516.429,08	
Demais Despesas Correntes	1.369.000,00	873.423,34	860.474,53	860.474,53	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.450.000,00**	**1.389.852,42**	**1.376.903,61**	**1.376.903,61**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.400.000,00	-122.445,19	-109.496,38	-109.496,38	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Aportes de Recursos**				
	APORTES REALIZADOS				
Bens e Direitos - Administração do RPPS					
Caixa e Equivalente de Caixa	188,16				
Investimentos e Aplicações	582.937,09				
Outros Bens e Direitos					
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**				
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)**			
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCICIO (G)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias	950.000,00	587.296,20	587.296,20	587.296,20	
Pensões	750.000,00	417.513,55	417.513,55	417.513,55	
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	1.700.000,00	1.004.809,75	1.004.809,75	1.004.809,75	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)	-1.700.000,00	-1.004.809,75	-1.004.809,75	-1.004.809,75	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:77C30603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	43.445.165,00	5.400.000,00		38.045.165,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	96.168.534,66	36.663.806,61		59.504.728,05
Investimentos	91.282.534,66	32.204.743,61		59.077.791,05
Inversão Financeiras	5.000,00	-		5.000,00
Amortização da Dívida	4.881.000,00	4.459.063,00		421.937,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	-	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0	-	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	96.168.534,66	36.663.806,61		59.504.728,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	52.723.369,66	31.263.806,61		- 21.459.563,05
Fonte: Contabilidade				
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A0C2C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO À AGOSTO/2022 – BIMESTRE - JULHO - AGOSTO		
		1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**82.900.000,00**	**51.586.087,06**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.600.000,00	22.220.085,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	4.654.065,46
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.100.000,00	16.167.769,09
1.4 - Receitas Resultantes do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.200.000,00	8.544.167,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**107.000.000,00**	**102.859.785,81**
2.1 - Cota-parte FPM	47.000.000,00	49.106.183,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	46.271.292,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000.000,00	2.834.891,64
2.2 - Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	32.572.876,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	363.777,65
2.4 - Cota-Parte ITR	2.300.000,00	442.025,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	20.374.921,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7 – Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	-
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**189.900.000,00**	**154.445.872,87**
4 – TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE (2.1.1)+ (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**20.950.000,00**	**20.004.978,83**
5 – VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% (2.1.1) + (2.2) . (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**26.525.000,00**	**18.606.489,38**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 – RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**48.200.000,00**	**43.061.577,26**
6.1 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	48.200.000,00	43.061.577,26
6.1.1 – Principal	48.200.000,00	42.325.248,66
6.1.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	736.328,60
6.2 – FUNDEB – Complementação da União – VAAF	-	-
6.2.1 – Principal	-	-
6.2.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
6.3 – FUNDEB – Complementação da União – VAAT	-	-
6.3.1 – Principal	-	-
6.3.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
7 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**27.250.000,00**	**22.320.269,83**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 – TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.295.883,14**
8.1 – Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	851.076,80
8.2 – Superávit Residual de Outros Exercícios	444.806,34
9 – TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**44.357.460,40**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**41.480.000,00**	**32.474.309,48**	**32.474.309,48**	**31.846.443,34**	-
10.1 – Educação Infantil	14.538.300,00	9.675.438,96	9.675.438,96	9.415.010,62	-
10.1.1 – Creche	7.041.584,35	4.686.271,40	4.686.271,40	4.560.133,68	-
10.1.2 – Pré-escola	7.496.715,65	4.989.167,56	4.989.167,56	4.854.876,94	-
10.2 – Ensino Fundamental	26.941.700,00	22.798.870,52	22.798.870,52	22.431.432,72	-
11 – OUTRAS DESPESAS	**11.615.883,14**	**5.671.603,10**	**2.775.394,66**	**2.774.635,61**	**4.669.293,02**
11.1 – Educação Infantil	271.100,00	168.505,86	160.366,89	160.366,89	965.889,20
11.1.1 – Creche	135.235,82	84.057,65	79.997,60	79.997,60	481.825,23
11.1.2 – Pré-escola	135.864,18	84.448,21	80.369,29	80.369,29	484.063,97
11.2 – Ensino Fundamental	11.344.783,14	5.503.097,24	2.615.027,77	2.614.268,72	3.703.403,82
12 – TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**53.095.883,14**	**38.145.912,58**	**35.249.704,14**	**34.621.078,95**	**4.669.293,02**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 – Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	32.474.309,48	32.474.309,48	31.846.443,34		-
14 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	36.851.798,28	34.114.017,96	33.485.392,77	4.669.213,02	-
15 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAF	-	-	-	-	-
16 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT	-	-	-	-	-
17 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB	-	-	-	-	-

– Complementação da União -VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT Aplicadas em Despesas de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES – Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**	
19 – Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.143.104,08	32.474.309,48	-	75,41%	
20 – Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	
21 – Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	
INDICADOR – Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 – (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**	
22 – Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.306.157,73	8.947.559,30		20,78%	
INDICADOR – Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 – (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA L (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 – Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	5.054.733,16	1.295.883,14	1.295.883,14	1.295.883,14	-	-
23.1 – Total das Despesas Custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	5.038.603,27	1.295.883,14	1.295.883,14	1.295.883,14	-	-
23.2 Total das Despesas Custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF e VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITA DE IMPOSTOS – EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.284.000,00	4.394.778,13	4.270.636,13	4.270.636,13	235.808,57
24.1 - Creche	2.559.290,40	2.128.598,32	2.068.470,49	2.068.470,49	114.213,21
24.2 - Pré-escola	2.724.709,60	2.266.179,81	2.202.165,64	2.202.165,84	121.595,36
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.885.388,86	8.737.131,08	4.411.556,87	4.358.774,53	7.936.350,30
26 – TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**28.169.388,86**	**13.131.909,21**	**8.682.193,00**	**8.629.410,66**	**8.172.158,87**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27 – TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1 (t))	42.796.210,96
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	**22.320.269,83**
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34. 1(ac) + L34.2(ac))	2.438.483,29

32 – TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					18.037.457,84
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 – APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			38.611.468,22	18.037.457,38	11,68%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 – RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.284.178,38	7.056.928,67	6.955.575,37	2.438.483,29	9.890.119,72
34.1 – Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.607.235,34	5.120.195,91	5.022.924,04	1.897.921,08	7.686.390,22
34.2 – Executados com Recursos do FUNDEB – Impostos	4.628.553,35	1.913.200,19	1.909.118,76	540.174,59	2.179.260,00
34.3 – Executadas com Recursos do FUNDEB – Complementação da União (VAAT + VAAF)	48.389,69	23.532,57	23.532,57	387,62	24.469,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.765.000,00	6.823.779,76
35.1 – Salário Educação	3.150.000,00	2.626.179,91
35.2 – PDDE	5.000,00	720,00
35.3 – PNAE	1.850.000,00	925.100,04
35.4 – PNATE	110.000,00	55.809,81
35.5 – Outras Transferências do FNDE	3.650.000,00	3.215.970,00
36 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.089.025,53	17.945,02
37 – RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 – RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	0,00
39 – OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	900.591,65
40 – TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**14.491.190,53**	**7.742.316,43**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 – EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1 – Creche	-	-	-	-	-
41.2 – Pré-escola	-	-	-	-	-
42 – ENSINO FUNDAMENTAL	10.841.190,53	4.667.972,56	2.380.502,57	2.380.502,57	2.287.469,99
43 – ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44 – ENSINO SUPERIOR	186.100,00	36.829,10	12.494,80	12.494,80	24.334,30
45 – ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46 – TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	11.027.290,53	4.704.801,66	2.392.997,37	2.392.997,37	2.311.804,29

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	91.489.986,61	60.856.428,01	47.704.531,42	46.783.434,82	14.020.851,36

EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1 – Despesas Correntes	78.446.234,25	56.300.671,43	46.734.418,18	45.813.321,58	10.085.754,72
47.1.1 – Pessoal Ativo	41.789.600,00	32.491.343,01	32.491.343,01	31.862.830,76	36.903,35
47.1.2 – Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3 – Transferências às instituições comunitárias,					
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.081.026,24	3.717.356,17	3.717.356,17	3.717.356,17	-
47.1.4 – Outras Despesas Correntes	32.575.608,01	20.091.972,25	10.525.719,00	10.233.134,65	10.048.851,37
47.2- Despesas de Capital	13.043.752,36	4.555.756,58	970.113,24	970.113,24	3.935.096,64
47.2.1 – Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	371.100,00	318.000,00	318.000,00	318.000,00	-
47.2.2 – Outras Despesas de Capital	12.672.652,36	4.237.756,58	652.113,24	652.113,24	589.851,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 – Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	5.972.826,18	4.464.027,60
49 - (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	43.061.577,26	2.626.179,91
50 - (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	36.553.730,28	2.713.940,35
51 - (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	12.480.673,16	4.376.267,16
52 - (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53 - (-) Ajustes Negativos (Outros valores Extraorçamentários)	294.828,65	120,80
54 - (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	12.185.844,51	4.376.146,36

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[3] Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1° qu

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação

7 valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:788CF9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE - JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	312.469.255,00	264.546.609,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.202.000,00	67.557.349,22
IPTU	40.600.000,00	22.220.085,25
ISS	22.100.000,00	16.167.769,09
ITBI	10.000.000,00	4.654.065,46
IRRF	10.200.000,00	8.544.167,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.302.000,00	15.971.262,16
Contribuições	18.683.957,00	13.675.460,63
Receita Patrimonial	9.543.000,00	17.352.799,03
Aplicações Financeiras (II)	9.508.000,00	17.286.324,83
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	66.474,20
Transferências Correntes	162.515.978,00	148.774.044,69
Cota-Parte do FPM	38.000.000,00	39.851.925,70
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	26.058.301,34
Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	16.299.957,81
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	353.620,85
Transferências da LC 87/1996	200.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	291.022,11
Transferências do FUNDEB	48.200.000,00	42.325.248,66
Outras Transferências Correntes	28.315.978,00	23.593.968,22
Demais Receitas Correntes	26.524.320,00	17.186.956,11
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	26.524.320,00	17.186.956,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	302.961.255,00	247.260.284,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	48.134.190,53	9.297.236,72
Operações de Crédito (VI)	43.445.165,00	5.400.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	1.600.000,00	193.228,92

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.600.000,00	193.228,92
Transferências de Capital	3.089.025,53	3.704.007,80
Convênios	-	1.612.590,53
Outras Transferências de Capital	3.089.025,53	2.091.417,27
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.689.025,53	3.897.236,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**307.650.280,53**	**251.157.521,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	313.743.917,98	211.970.375,17	186.906.629,28	185.138.723,40	306.487,14	12.257.528,88	12.025.984,13
Pessoal e Encargos Sociais	179.400.028,29	121.061.046,10	120.901.098,09	120.557.953,26	1.821,95	837,77	837,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.400.000,00	4.561.782,98	4.561.782,98	4.561.782,98	-	-	-
Outras Despesas Correntes	127.943.889,69	86.347.546,09	61.443.748,21	60.018.987,16	304.665,19	12.256.691,11	12.025.146,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	307.343.917,98	207.408.592,19	182.344.846,30	180.576.940,42	306.487,14	12.257.528,88	12.025.984,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	96.496.034,66	36.663.334,13	15.014.888,85	14.892.925,79	12.610,00	2.988.842,61	2.971.158,99
Investimentos	91.587.534,66	32.204.743,61	10.556.298,33	10.434.335,27	12.610,00	2.988.842,61	2.971.158,99
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.903.500,00	4.458.590,52	4.458.590,52	4.458.590,52	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	91.587.534,66	32.204.743,61	10.556.298,33	10.434.335,27	12.610,00	2.988.842,61	2.971.158,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	399.731.452,64	239.613.335,80	192.901.144,63	191.011.275,69	319.097,14	15.246.371,49	14.997.143,12

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	44.830.005,62
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 31.440.665,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	7.619.154,03
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.554.906,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	50.894.253,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**- 2.538.680,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 31/Agosto/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	81.518.702,61	82.483.225,71
DEDUÇÕES (XXIX)	93.541.748,66	135.285.272,60
Disponibilidade de Caixa	93.541.748,66	135.285.272,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.865.545,00	138.483.459,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	323.796,34	252.629,76
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	-	2.945.556,76
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 12.023.046,05	-52.802.046,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	40.779.000,84	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	71.166,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	**40.707.834,26**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	34.643.586,81	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.690.150,06	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.690.150,06	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: CONTABILIDADE		
NOTA:		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:C0E3ACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO/2022 BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.600.000,00			329.825,66			1.270.174,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00			-			100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.500.000,00			193.228,92			1.306.771,08
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			136.596,74			- 136.596,74
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.625.000,00	488.147,61	254.768,10	254.766,10	-	-	1.136.852,39
Despesas de Capital	1.625.000,00	488.147,61	254.768,10	254.766,10	-	-	1.136.852,39
Investimentos	1.625.000,00	488.147,61	254.766,10	254.766,10	-	-	1.136.852,39
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	2.321.231,74			75.059,56			2.396.291,30
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:251BC3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE - JULHO - AGOSTO				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>**		**SALDO TOTAL (c) = (a + b)**
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				

Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:8B4323DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2022 BIMESTRE - JULHO - AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**82.900.000,00**	**82.900.000,00**	**51.586.087,06**	**62,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	**40.600.000,00**	**40.600.000,00**	**22.220.085,25**	**54,73**
IPTU	30.500.000,00	30.500.000,00	18.253.128,25	59,85
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.100.000,00	10.100.000,00	3.966.957,00	39,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**4.654.065,46**	**46,54**
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	4.634.246,18	**46,34**
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	19.819,28	**0,00**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**22.100.000,00**	**22.100.000,00**	**16.167.769,09**	**73,16**
ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	15.712.949,77	**87,29**
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.100.000,00	4.100.000,00	454.819,32	**11,09**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**10.200.000,00**	**10.200.000,00**	**8.544.167,26**	**83,77**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.000.000,00**	**105.000.000,00**	**100.024.894,17**	**95,26**
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	46.271.292,35	**102,83**
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	442.025,98	**19,22**
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	20.374.921,70	**113,19**
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	32.572.876,49	**83,52**
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	363.777,65	**80,84**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**187.900.000,00**	**187.900.000,00**	**151.610.981,23**	**80,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**%(d/c)x100**	**Até o Bimestre(e)**	**%(e/c) x 100**	**Até o Bimestre(f)**	**%(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**19.712.300,00**	**18.782.300,00**	**16.743.250,00**	**89,14**	**16.125.553,65**	**85,86**	**15.819.407,15**	**84,23**
Despesa de Correntes	19.424.900,00	18.026.900,00	15.998.070,00	88,75	15.996.573,65	88,74	15.690.427,15	87,04
Despesa de Capital	287.400,00	755.400,00	745.180,00	98,65	128.980,00	17,07	128.980,00	17,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**21.200.288,00**	**22.009.226,67**	**13.047.068,13**	**59,28**	**11.955.840,93**	**54,32**	**11.777.424,51**	**53,51**
Despesa de Correntes	21.126.507,37	21.929.946,04	12.980.483,37	59,19	11.912.448,93	54,32	11.734.032,51	53,51
Despesa de Capital	73.780,63	79.280,63	66.584,76	83,99	43.392,00	54,73	43.392,00	54,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.490.000,00**	**2.609.000,00**	**1.757.617,10**	**67,37**	**1.633.507,25**	**62,61**	**1.628.594,53**	**62,42**
Despesa de Correntes	2.477.000,00	2.566.000,00	1.729.617,10	67,41	1.633.507,25	63,66	1.628.594,53	63,47
Despesa de Capital	13.000,00	43.000,00	28.000,00	65,12	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.562.500,00**	**1.557.324,00**	**834.623,40**	**53,59**	**782.833,61**	**50,27**	**763.799,66**	**49,05**
Despesa de Correntes	1.540.000,00	1.496.000,00	790.167,54	52,82	740.989,61	49,53	721.955,66	48,26
Despesa de Capital	22.500,00	61.324,00	44.455,86	72,49	41.844,00	68,23	41.844,00	68,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**1.804.000,00**	**1.783.000,00**	**1.285.290,16**	**72,09**	**1.211.407,31**	**67,94**	**1.210.168,71**	**67,87**
Despesa de Correntes	1.800.500,00	1.779.500,00	1.285.290,16	72,23	1.211.407,31	68,08	1.210.168,71	68,01
Despesa de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	**350.600,00**	**350.600,00**	**368.921,48**	**105,23**	**338.850,68**	**96,65**	**327.552,68**	**93,43**
Despesa de Correntes	350.500,00	350.500,00	368.921,48	105,26	338.850,68	96,68	327.552,68	93,45
Despesa de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.493.312,00**	**3.330.112,00**	**2.330.053,86**	**69,97**	**2.207.917,83**	**66,30**	**2.189.992,38**	**65,76**

Despesa de Correntes	2.457.312,00	3.167.112,00	2.196.454,87	69,35	2.079.776,13	65,67	2.061.850,68	65,10
Despesa de Capital	36.000,00	163.000,00	133.598,99	81,96	128.141,70	128.141,70	128.141,70	78,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	**49.613.000,00**	**50.421.562,67**	**36.366.824,13**	**72,13**	**34.255.911,26**	**67,94**	**33.716.939,62**	**66,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**36.366.824,13**	**34.255.911,26**	**33.716.939,62**
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**36.366.824,13**	**34.255.911,26**	**33.716.939,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		22.741.647,18	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]		14.260.415,70	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,41	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL(não aplicado)
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	1.199.133,23	0,00	0,00	746.881,84	186.796,62	265.454,77	20.627.576,56
Empenhos de 2020	21.467.521,20	36.072.616,36	14.605.095,16	606.247,20	0,00	0,00	526.457,30	6.206,38	73.583,52	14.531.511,64
Empenhos de 2019	21.961.784,06	41.719.955,21	19.758.171,15	259.673,00	0,00	0,00	227.060,99	373,32	32.238,69	19.725.932,46
Empenhos de 2018	19.933.572,78	36.282.927,74	16.349.354,96	667.977,92	0,00	0,00	622.790,64	0,00	45.187,28	16.304.167,68
Empenhos de 2017 e anteriores	79.502.156,00	153.477.789,45	73.975.633,45	3.954.722,47	0,00	0,00	3.051.217,02	0,00	903.505,45	73.072.128,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL(não aplicado
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**17.312.000,00**	**17.696.700,00**	**16.804.607,27**	**94,96**
Provenientes da União	16.889.000,00	17.273.700,00	14.465.001,50	65,10
Provenientes dos Estados	423.000,00	423.000,00	2.339.605,77	46,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	553,10
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**300.000,00**	**300.000,00**	**255.441,28**	**85,15**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	**17.612.000,00**	**17.996.700,00**	**17.060.048,55**	**94,80**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**10.860.000,00**	**15.572.166,59**	**12.681.027,95**	**81,43**	**10.135.286,00**	**65,09**	**10.057.808,87**	**64,59**
Despesa de Correntes	10.854.000,00	13.742.391,76	11.235.211,59	81,76	9.738.407,71	**70,86**	9.660.930,58	70,30
Despesa de Capital	6.000,00	1.829.774,83	1.445.816,36	79,02	396.878,29	**21,69**	396.878,29	21,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**5.396.000,00**	**6.950.918,17**	**5.570.359,26**	**80,14**	**4.376.975,98**	**62,97**	**4.279.448,24**	**61,57**
Despesa de Correntes	5.394.500,00	6.829.418,17	5.486.968,94	80,34	4.311.264,03	**63,13**	4.213.736,29	61,70
Despesa de Capital	1.500,00	121.500,00	83.390,32	68,63	65.711,95	**54,08**	65.711,95	54,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**17.526,00**	**14.972,72**	**85,43**	**14.972,72**	**85,43**	**14.972,72**	**85,43**
Despesa de Correntes	0,00	5.526,00	3.715,24	67,23	3.715,24	**67,23**	3.715,24	67,23
Despesa de Capital	0,00	12.000,00	11.257,48	93,81	11.257,48	**93,81**	11.257,48	93,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**667.000,00**	**813.781,20**	**734.911,36**	**90,31**	**631.483,46**	**77,60**	**630.830,81**	**77,52**
Despesa de Correntes	666.900,00	727.681,20	662.487,64	91,04	631.483,46	**86,78**	630.830,81	86,69
Despesa de Capital	100,00	86.100,00	72.423,72	84,12	0,00	**0,00**	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.219.000,00**	**1.265.216,00**	**1.041.721,17**	**82,34**	**976.624,47**	**77,19**	**936.357,06**	**74,01**
Despesa de Correntes	1.214.000,00	1.243.000,00	1.024.825,17	82,45	959.728,47	**77,21**	919.461,06	73,97
Despesa de Capital	5.000,00	22.216,00	16.896,00	76,05	16.896,00	**76,05**	16.896,00	76,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**13.010,30**	**9.561,48**	**0,00**	**1.161,48**	**0,00**	**1.161,48**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	13.010,30	9.561,48	73,49	1.161,48	**0,00**	1.161,48	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**215,48**	**215,48**	**100,00**	**215,48**	**100,00**	**215,48**	**100,00**
Despesa de Correntes	0,00	215,48	215,48	100,00	215,48	100,00	215,48	100,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.142.000,00**	**24.632.833,74**	**20.052.769,42**	**81,41**	**16.136.719,59**	**65,51**	**15.920.794,66**	**64,63**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	30.572.300,00	34.354.466,59	29.424.277,95	85,65	26.260.839,65	76,44	25.877.216,02	75,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.596.288,00	28.960.144,84	18.617.427,39	64,29	16.332.816,91	56,40	16.056.872,75	55,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.490.000,00	2.626.526,00	1.772.589,82	67,49	1.648.479,97	62,76	1.643.567,25	62,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.229.500,00	2.371.105,20	1.569.534,76	66,19	1.414.317,07	59,65	1.394.630,47	58,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.023.000,00	3.058.216,00	2.327.011,33	76,09	2.188.031,78	71,55	2.146.525,77	70,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	350.600,00	363.610,30	378.482,96	104,09	340.012,16	93,51	328.714,16	90,40
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.493.312,00	3.330.327,48	2.330.269,34	69,97	2.208.133,31	66,30	2.190.207,86	65,77
TOTAL	**67.755.000,00**	**75.064.396,41**	**56.419.593,55**	**75,16**	**50.392.630,85**	**67,13**	**49.637.734,28**	**66,13**
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**67.755.000,00**	**75.064.396,41**	**56.419.593,55**	**75,16**	**50.392.630,85**	**67,13**	**49.637.734,28**	**66,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EM	**VALORES TRANSFEFIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	**889.220,00**	**817.174,16**	**91,90**	**778.985,45**	**87,60**	**773.768,03**	**0,00**
Despesa de Correntes	889.220,00	817.174,16	**91,90**	778.985,45	**87,60**	773.768,03	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	**889.220,00**	**817.174,16**	**91,90**	**778.985,45**	**87,60**	**773.768,03**	**99,33**
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		**DESPESAS EMPENHADAS (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**	
Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) - (VIII - IX - X - XI)		**817.174,16**		**778.985,45**		**773.768,03**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR - CRE	**VALORES TRANSFEFIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	**3.165.935,93**	**2.022.241,77**	**63,88**	**1.939.792,32**	**61,27**	**1.881.525,81**	**97,00**
Despesa de Correntes	3.165.935,93	2.022.241,77	**63,88**	1.939.792,32	**61,27**	1.881.525,81	**97,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	**3.165.935,93**	**2.022.241,77**	**63,88**	**1.939.792,32**	**61,27**	**1.881.525,81**	**97,00**
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		**DESPESAS EMPENHADAS (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**	
Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) - (VIII - IX - X - XI)		**2.022.241,77**		**1.939.792,32**		**1.881.525,81**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**VALORES TRANSFEFIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o	**%**	**Até o**	**% (c/a)**	**Até o**	**% (d/c)**

		Bimestre (b)	(b/a)x100	Bimestre (c)	x 100	Bimestre (d)	x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	**27.373,85**	**27.373,85**	**100,00**	**27.373,85**	**100,00**	**27.373,85**	**100,00**
Despesa de Correntes	27.146,03	27.146,03	**100,00**	27.146,03	**100,00**	27.146,03	**100,00**
Despesa de Capital	227,82	227,82	**100,00**	227,82	**100,00**	227,82	**100,00**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Despesa de Capital	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	**27.373,85**	**27.373,85**	**100,00**	**27.373,85**	**100,00**	**27.373,85**	**100,00**

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) - (VIII - IX - X - XI)	**27.373,85**	**27.373,85**	**27.373,85**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:BA9B431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO/2022 /BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	370.186.510,53
Previsão Atualizada	370.186.510,53
Receitas Realizadas	292.678.860,82
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	39.690.150,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	370.186.510,53
Créditos Adicionais	69.453.962,11
Dotação Atualizada	439.640.472,64
Despesas Empenhadas	268.741.784,88
Despesas Liquidadas	222.029.593,71
Despesas Pagas	218.893.095,32
Superávit Orçamentário	70.649.267,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	268.741.784,88
Despesas Liquidadas	222.029.593,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	347.597.875,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	345.447.875,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	344.947.875,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	24.824.762,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.046.589,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	18.046.589,28
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	6.778.172,90
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primario - Acima da Linha	-31.440.665,00	44.830.005,62	-142,59%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.538.680,33	50.894.253,07	-2004,75%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	323.796,34	-	320.394,95	3.401,39
Poder Executivo	323.796,34	-	320.394,95	3.401,39
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	37.477.037,62	4.400.508,94	14.997.143,12	18.079.385,56
Poder Executivo	37.477.037,62	4.400.508,94	14.997.143,12	18.079.385,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	37.800.833,96	4.400.508,94	15.317.538,07	18.082.786,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.037.457,84	25%	11,68%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	32.474.309,48	70%	75,41%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	5.400.000,00		38.045.165,00	
Despesa de Capital Líquida	36.663.806,61		59.504.728,05	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciario	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (I)	35.507.226,15	67.601.830,75	63.068.185,95	32.182.832,33
Despesas Previdenciárias (II)	33.926.845,31	52.638.756,67	57.990.612,18	44.498.320,98
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	1.580.380,84	14.963.074,08	5.077.573,77	-12.315.488,65
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	329.825,66		1.270.174,34	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	488.147,61		1.136.852,39	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.001.835,06	15%	24,41%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:EDE518FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2022				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**81.518.702,61**	**79.853.734,47**	**82.483.225,71**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	73.552.097,65	71.887.129,51	74.516.620,75	0,00
Empréstimo	63.228.788,51	61.756.269,46	64.580.783,73	0,00
Internos	63.228.788,51	61.756.269,46	64.580.783,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívida	10.323.309,14	10.130.860,05	9.935.837,02	0,00

De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.294.497,00	4.171.299,27	4.043.827,60	0,00
De Contribuições Sociais	6.028.812,14	5.959.560,78	5.892.009,42	0,00
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	7.966.604,96	7.966.604,96	7.966.604,96	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**93.541.748,66**	**127.116.853,89**	**135.285.272,60**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	**93.541.748,66**	**127.116.853,89**	**135.285.272,60**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.865.545,00	131.843.618,33	138.483.459,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	323.796,34	318.820,97	252.629,76	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.407.943,47	2.945.556,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL) (III)=(I-II)	**-12.023.046,05**	**-47.263.119,42**	**-52.802.046,89**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**291.940.229,69**	**317.862.890,27**	**347.597.875,96**	**0,00**
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas as Emendas Individuais (V)	**1.200.000,00**	**1.450.000,00**	**2.150.000,00**	**0,00**
(=) RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EDIVIDAMENTO	**290.740.229,69**	**316.412.890,27**	**345.447.875,96**	**0,00**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**28,04%**	**25,24%**	**23,88**	**0,00**
% da DCL sobre a RCL III/RCL)	**-4,14%**	**-14,94%**	**-15,29**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	**348.888.275,63**	**379.695.468,32**	**414.537.451,15**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	**313.999.448,07**	**341.725.921,49**	**373.180.447,24**	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEPÓSITOS	2.607.900,19	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	149.848.593,28	166.766.779,87	166.766.779,87	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.475.837,36	26.799.899,98	17.830.157,19	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora: 49.937

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A1481CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**291.940.229,69**	**317.862.890,27**	**347.597.875,96**	**0,00**
(-) Transfêrencias Obrigatórias da União Relativa as Emendas Individuais (art. 166-A, § 1ºda CF) (v)	**1.200.000,00**	**1.450.000,00**	**2.150.000,00**	**0,00**
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**290.740.229,69**	**316.412.890,27**	**345.447.875,96**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**63.962.850,53**	**69.610.835,86**	**75.998.532,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º art. 59 da LRF) 90%	**57.566.565,48**	**62.649.752,27**	**68.398.679,44**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE R. GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora 49.937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:6087194E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2022 /QUADRIMESTRE JANEIRO - AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**4.900.000,00**	**5.400.000,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.900.000,00	5.400.000,00
Interna	4.900.000,00	5.400.000,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
TOTAL	4.900.000,00	5.400.000,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**347.597.875,96**	—
(-) Tranf.Obrigatórias da União Relativa as Emendas Individuais (art.166-A § 1º da CF) (V)	**2.150.000,00**	**0,00**
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**345.447.875,96**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**5.400.000,00**	**1,56**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**55.271.660,15**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º art. 59 da LRF	**49.744.494,14**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**24.181.351,32**	**7**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**5.400.000,00**	**1,56**
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Publica

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49.937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:F15E1F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	347.597.875,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	345.447.875,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DA DESPESA COM PESSOAL	344.947.875,96	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	160.074.730,50	46,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	186.271.853,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único,	176.958.260,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	167.644.667,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-52.802.046,89	-15,29
Limite Definido por Resolução do	414.537.451,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.998.532,71	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	5.400.000,00	1,56
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	55.271.660,15	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	24.181.351,32	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos	46.704.245,62	248.124.009,26
Respectivos		
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A55812B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABG1777	277510T000052118	04/07/2022	60501	R$ 293.47
ADU0038	277510T000001640	04/07/2022	51930	R$ 293.47
AFA2258	277510T000048339	04/07/2022	55411	R$ 195.23
AGC7558	277510T000001643	04/07/2022	76252	R$ 293.47
AGV9J03	277510Z000008824	21/06/2022	55412	R$ 195.23
AHA5830	277510Z000008813	20/06/2022	55412	R$ 195.23
AHD5822	277510Z000008812	20/06/2022	55412	R$ 195.23
AHR6G11	277510Z000008843	21/06/2022	55412	R$ 195.23

AHY5777	277510T000052117	04/07/2022	55417	R$ 195.23
AIN6645	277510T000052124	04/07/2022	55411	R$ 195.23
AIO2B37	277510Z000008802	20/06/2022	55412	R$ 195.23
AIX3168	277510T000016659	05/07/2022	76332	R$ 293.47
AIX7490	277510T000019654	05/07/2022	55411	R$ 195.23
AJL2316	277510T000048341	05/07/2022	60412	R$ 195.23
AJR0914	277510Z000008834	21/06/2022	55412	R$ 195.23
AKD6481	277510T000001650	04/07/2022	54870	R$ 195.23
AKI2292	277510T000008423	04/07/2022	76332	R$ 293.47
AKX3047	277510Z000008821	21/06/2022	55412	R$ 195.23
ALD8626	277510T000014434	05/07/2022	51851	R$ 195.23
ALH0341	277510Z000008833	21/06/2022	55412	R$ 195.23
ALP2571	277510Z000008801	20/06/2022	55412	R$ 195.23
ALQ8230	277510Z000008808	20/06/2022	55412	R$ 195.23
AMC8790	277510T000001660	06/07/2022	55411	R$ 195.23
AMX8651	277510T000045589	06/07/2022	51851	R$ 195.23
ANS4624	277510T000025381	04/07/2022	55411	R$ 195.23
ANU4481	277510T000048343	06/07/2022	55680	R$ 195.23
AOG0G66	277510Z000008798	20/06/2022	55412	R$ 195.23
AOJ1551	277510T000048342	05/07/2022	76332	R$ 293.47
AOL8J01	277510T000016662	05/07/2022	55411	R$ 195.23
AOM2740	277510T000001644	04/07/2022	54526	R$ 195.23
AOY8053	277510T000001653	05/07/2022	76331	R$ 293.47
APE1583	277510T000052128	05/07/2022	60681	R$ 195.23
AQT0723	277510T000019649	04/07/2022	76331	R$ 293.47
ARW9A52	277510T000045580	05/07/2022	76332	R$ 293.47
ARW9A52	277510T000045577	04/07/2022	76332	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000008805	20/06/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000008819	21/06/2022	55412	R$ 195.23
ATI8887	277510T000048338	04/07/2022	55411	R$ 195.23
ATX4E36	277510T000001648	04/07/2022	55411	R$ 195.23
ATZ7138	277510Z000008844	21/06/2022	55412	R$ 195.23
AUC9055	277510Z000008828	21/06/2022	55412	R$ 195.23
AUD5B57	277510Z000008795	20/06/2022	55412	R$ 195.23
AUZ0B94	277510T000048344	06/07/2022	54870	R$ 195.23
AUZ5094	277510Z000008823	21/06/2022	55412	R$ 195.23
AVB1194	277510T000052125	05/07/2022	76332	R$ 293.47
AWE5458	277510T000045581	05/07/2022	76332	R$ 293.47
AWI2E41	277510T000052121	04/07/2022	76332	R$ 293.47
AWJ2930	277510T000001655	05/07/2022	51930	R$ 293.47
AWP4528	277510T000019656	05/07/2022	55411	R$ 195.23
AWV8120	277510Z000008800	20/06/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000008814	20/06/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000008826	21/06/2022	55412	R$ 195.23
AXS1020	277510T000052126	05/07/2022	76332	R$ 293.47
AXS3005	277510T000045586	06/07/2022	76332	R$ 293.47
AYA5467	277510T000048340	05/07/2022	76332	R$ 293.47
AYK9840	277510Z000008822	21/06/2022	55412	R$ 195.23
AYS6D76	277510T000001641	04/07/2022	55414	R$ 195.23
AZB4051	277510T000019655	05/07/2022	55411	R$ 195.23
AZF0I00	277510Z000008825	21/06/2022	55412	R$ 195.23
BAB5319	277510Z000008815	20/06/2022	55412	R$ 195.23
BAW6H48	277510Z000008799	20/06/2022	55412	R$ 195.23
BAY7398	277510T000045583	06/07/2022	76332	R$ 293.47
BBF9094	277510Z000008809	20/06/2022	55412	R$ 195.23
BBH2E03	277510Z000008841	21/06/2022	55412	R$ 195.23
BBL9I94	277510T000001639	04/07/2022	51852	R$ 195.23
BCB2803	277510T000016673	06/07/2022	55414	R$ 195.23
BCB2C87	277510Z000008803	20/06/2022	55412	R$ 195.23
BCI4345	277510T000019647	04/07/2022	58511	R$ 130.16
BCI9480	277510Z000008839	21/06/2022	55412	R$ 195.23
BCN3672	277510Z000008797	20/06/2022	55412	R$ 195.23
BCP1565	277510T000045579	05/07/2022	57200	R$ 195.23
BCY3B40	277510T000052123	04/07/2022	55411	R$ 195.23
BDN9A21	277510Z000008820	21/06/2022	55412	R$ 195.23
BDO5H44	277510T000001654	05/07/2022	55411	R$ 195.23
BDZ2I25	277510T000016674	06/07/2022	55414	R$ 195.23
BEH9D36	277510T000019652	05/07/2022	55411	R$ 195.23
BEP0113	277510T000001642	04/07/2022	76251	R$ 293.47
BOZ5A94	277510T000045578	04/07/2022	76332	R$ 293.47
CIG1E39	277510Z000008838	21/06/2022	55412	R$ 195.23
CUA8741	277510T000052119	04/07/2022	76332	R$ 293.47
DTA2752	277510Z000008793	20/06/2022	55412	R$ 195.23
ETS0A49	277510T000052132	06/07/2022	51852	R$ 195.23
EYN7492	277510T000052130	05/07/2022	54870	R$ 195.23
FAD7I58	277510T000019651	04/07/2022	60501	R$ 293.47
FKV3842	277510Z000008791	20/06/2022	55412	R$ 195.23
FOF4C90	277510Z000008796	20/06/2022	55412	R$ 195.23
GIX3E92	277510Z000008792	20/06/2022	55412	R$ 195.23
HOD3G19	277510Z000008804	20/06/2022	55412	R$ 195.23
IQE3E86	277510T000052122	04/07/2022	55411	R$ 195.23
IVI1H71	277510T000014435	05/07/2022	55411	R$ 195.23
IWM1A79	277510T000052144	06/07/2022	55417	R$ 195.23
IXA1F47	277510Z000008830	21/06/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000008832	21/06/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000008807	20/06/2022	55412	R$ 195.23
KVE1078	277510T000003616	05/07/2022	54526	R$ 195.23
LXO2903	277510T000016660	05/07/2022	76332	R$ 293.47
LXR9922	277510Z000008818	21/06/2022	55412	R$ 195.23

LXU4165	277510T000052114	04/07/2022	55411	R$ 195.23
MBC4H42	277510T000001646	04/07/2022	51930	R$ 293.47
MCG1052	277510Z000008835	21/06/2022	55412	R$ 195.23
MCG1052	277510Z000008794	20/06/2022	55412	R$ 195.23
MFJ3489	277510T000016672	06/07/2022	60501	R$ 293.47
MGX3H99	277510T000001651	04/07/2022	54870	R$ 195.23
MIS2D16	277510Z000008842	21/06/2022	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000008816	20/06/2022	55412	R$ 195.23
NUC0J61	277510T000052112	04/07/2022	76252	R$ 293.47
NYC0D49	277510T000052143	06/07/2022	76251	R$ 293.47
OAZ3788	277510T000052142	06/07/2022	55411	R$ 195.23
OMT4825	277510T000003617	05/07/2022	54600	R$ 130.16
QBY0J13	277510Z000008806	20/06/2022	55412	R$ 195.23
QHA4650	277510Z000008817	21/06/2022	55412	R$ 195.23
QHH1525	277510T000052120	04/07/2022	55417	R$ 195.23
QHH1525	277510Z000008840	21/06/2022	55412	R$ 195.23
QJV1364	277510T000001645	04/07/2022	76331	R$ 293.47
QQG4B99	277510T000019663	06/07/2022	76252	R$ 293.47
QUC4C19	277510T000019666	06/07/2022	55411	R$ 195.23
RAJ1489	277510Z000008790	20/06/2022	55412	R$ 195.23
RHB5H61	277510T000048345	06/07/2022	55414	R$ 195.23
RHD5J11	277510T000052116	04/07/2022	76332	R$ 293.47
RHM0F92	277510T000045587	06/07/2022	57380	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8F37B413

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS5286	277510T000044154	14/09/2022	54600
ADV1086	277510T000052401	14/09/2022	55411
AEQ5D29	277510T000011718	14/09/2022	55411
AFI7G15	277510Z000010193	26/08/2022	55412
AGK9A64	277510T000026189	13/09/2022	60501
AIH0H12	277510T000046316	13/09/2022	60412
AIR8177	277510T000011715	14/09/2022	76332
AJX4348	277510Z000010105	25/08/2022	55412
AKX4D76	277510T000044157	14/09/2022	55414
ALL4B02	277510Z000010108	25/08/2022	55412
AMD4700	277510T000000753	13/09/2022	55417
AML6815	277510Z000010124	25/08/2022	55412
AND4170	277510Z000010153	26/08/2022	55412
ANL2517	277510Z000010109	25/08/2022	55412
ANV3384	277510Z000010132	25/08/2022	55412
AOE0801	277510Z000010189	26/08/2022	55412
AON6G93	277510Z000010162	26/08/2022	55412
AOY6I03	277510T000016758	13/09/2022	76332
APB2078	277510T000043784	13/09/2022	55417
API7982	277510T000016759	14/09/2022	76332
APT4658	277510Z000010102	25/08/2022	55412
APX1168	277510T000043787	14/09/2022	76332
AQN9A85	277510Z000010180	26/08/2022	55412
AQR5460	277510Z000010122	25/08/2022	55412
ARF4658	277510T000052395	14/09/2022	60412
ARI0278	277510Z000010169	26/08/2022	55412
ARI9109	277510T000052393	13/09/2022	60501
ARL1G94	277510T000016760	14/09/2022	76332
ASE1B94	277510Z000010111	25/08/2022	55412
ASE1B94	277510Z000010146	26/08/2022	55412
ASE1B94	277510Z000010163	26/08/2022	55412
ASM3239	277510Z000010116	25/08/2022	55412
ATB7800	277510Z000010161	26/08/2022	55412
ATG2G67	277510T000043783	13/09/2022	55411
ATK1003	277510T000048539	13/09/2022	76251
ATQ3E08	277510Z000010128	25/08/2022	55412
ATQ3E08	277510Z000010113	25/08/2022	55412
ATY3719	277510Z000010150	26/08/2022	55412
AUK0I42	277510T000026191	14/09/2022	61300
AUL5858	277510Z000010127	25/08/2022	55412
AVH9F37	277510T000048536	13/09/2022	76332
AVN8A03	277510T000008490	13/09/2022	76332
AVU4C85	277510T000048537	13/09/2022	60412
AWJ8035	277510T000048542	14/09/2022	76332
AWY9270	277510Z000010185	26/08/2022	55412
AXA4H38	277510Z000010186	26/08/2022	55412
AXC1G06	277510Z000010167	26/08/2022	55412
AXD2E32	277510T000026187	13/09/2022	76331
AXD5682	277510T000001771	13/09/2022	60175

AYB3507	277510T000047244	13/09/2022	76332
AYB7115	277510Z000010100	25/08/2022	55412
AYH5E55	277510Z000010191	26/08/2022	55412
AYP2237	277510T000043786	14/09/2022	55417
AZA3F47	277510Z000010165	26/08/2022	55412
AZL4G77	277510Z000010139	25/08/2022	55412
AZM5E40	277510Z000010176	26/08/2022	55412
BAE2010	277510Z000010112	25/08/2022	55412
BAE2010	277510Z000010120	25/08/2022	55412
BAE2010	277510Z000010190	26/08/2022	55412
BAJ3C91	277510Z000010125	25/08/2022	55412
BAK6H56	277510Z000010183	26/08/2022	55412
BAQ5933	277510T000000752	13/09/2022	76251
BAS1624	277510T000052399	14/09/2022	57380
BAT5574	277510T000001772	13/09/2022	58511
BAW7C57	277510Z000010181	26/08/2022	55412
BAZ4454	277510T000011716	14/09/2022	76332
BBH8C92	277510T000047246	13/09/2022	76332
BBP2347	277510T000025439	13/09/2022	55417
BBR4F46	277510Z000010118	25/08/2022	55412
BBT9G17	277510Z000010182	26/08/2022	55412
BBY6D58	277510Z000010147	26/08/2022	55412
BCC6E75	277510Z000010131	25/08/2022	55412
BCC7794	277510T000052397	14/09/2022	58194
BCK4D01	277510Z000010129	25/08/2022	55412
BCN9798	277510T000016765	14/09/2022	55417
BDL8J10	277510T000025440	13/09/2022	76331
BEA5588	277510T000000754	13/09/2022	55417
BEB4I97	277510T000046317	13/09/2022	70561
BES1948	277510Z000010133	25/08/2022	55412
BET2620	277510T000045722	13/09/2022	76332
CHH6E48	277510Z000010184	26/08/2022	55412
DFW8642	277510T000044155	14/09/2022	76251
DYC4D47	277510Z000010177	26/08/2022	55412
DYC4D47	277510Z000010119	25/08/2022	55412
DZY8I22	277510Z000010170	26/08/2022	55412
EKL0B46	277510Z000010130	25/08/2022	55412
ETQ9E83	277510T000043785	13/09/2022	51851
EVG7326	277510Z000010159	26/08/2022	55412
FAA9H99	277510Z000010106	25/08/2022	55412
FAA9H99	277510Z000010135	25/08/2022	55412
FBC1E38	277510T000048543	14/09/2022	57030
FLR9A00	277510Z000010156	26/08/2022	55412
FNP6C52	277510Z000010107	25/08/2022	55412
HNZ5014	277510Z000010168	26/08/2022	55412
HRH6524	277510Z000010164	26/08/2022	55412
IID6585	277510Z000010157	26/08/2022	55412
IID6585	277510Z000010171	26/08/2022	55412
IQM0885	277510Z000010160	26/08/2022	55412
ISJ5D86	277510Z000010166	26/08/2022	55412
ITY0E44	277510Z000010154	26/08/2022	55412
ITY0E44	277510Z000010134	25/08/2022	55412
IVG8935	277510T000052394	14/09/2022	54870
IVQ4B91	277510Z000010114	25/08/2022	55412
IWP0E93	277510T000047245	13/09/2022	55414
JMZ7D23	277510Z000010101	25/08/2022	55412
JNN1D18	277510Z000010143	26/08/2022	55412
JRW9468	277510Z000010145	26/08/2022	55412
KZF7844	277510T000048540	13/09/2022	55414
KZF7844	277510Z000010188	26/08/2022	55412
LQY4308	277510Z000010152	26/08/2022	55412
LVE5E17	277510Z000010140	25/08/2022	55412
LXR1B73	277510T000016761	14/09/2022	76332
MDY1550	277510Z000010126	25/08/2022	55412
MHC9993	277510Z000010173	26/08/2022	55412
MIK3C34	277510T000048538	13/09/2022	76332
MIT9A88	277510T000043788	14/09/2022	76332
MJF9A68	277510Z000010123	25/08/2022	55412
MJY4C96	277510Z000010158	26/08/2022	55412
MLR4J16	277510Z000010103	25/08/2022	55412
OBG8H40	277510T000027613	13/09/2022	55414
PTF0F07	277510T000048541	13/09/2022	76332
PWT9952	277510Z000010137	25/08/2022	55412
QAE2J73	277510T000016762	14/09/2022	76332
QHH1525	277510Z000010117	25/08/2022	55412
QHZ5375	277510T000045721	13/09/2022	76332
QIB0I20	277510T000044152	13/09/2022	55414
QIV5G24	277510Z000010121	25/08/2022	55412
QJN1B22	277510T000026190	14/09/2022	76332
QMT0I25	277510Z000010178	26/08/2022	55412
QOP3F32	277510Z000010104	25/08/2022	55412
QOP3F32	277510Z000010192	26/08/2022	55412
QUG5I95	277510Z000010151	26/08/2022	55412
RHA0D89	277510Z000010175	26/08/2022	55412
RHC9J30	277510T000011719	14/09/2022	76332
RHD7G62	277510Z000010172	26/08/2022	55412
RHM8C52	277510T000048534	13/09/2022	76332
RHQ3G39	277510Z000010144	26/08/2022	55412
RHU9H02	277510T000046315	13/09/2022	76331

RHX1B67	277510Z000010155	26/08/2022	55412
RLG6H61	277510Z000010138	25/08/2022	55412
SDS5B64	277510T000026188	13/09/2022	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8DB8ACAB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI1242	277510T000048546	15/09/2022	54521
AFD4695	277510T000016770	16/09/2022	55414
AJY6G56	277510T000019796	15/09/2022	55414
AKP8G68	277510Z000010229	29/08/2022	55412
ALB3613	277510T000016768	15/09/2022	76332
ALL4B02	277510Z000010201	27/08/2022	55412
ALU3327	277510Z000010196	27/08/2022	55412
AMB9076	277510T000011720	15/09/2022	76332
AMJ5260	277510Z000010200	27/08/2022	55412
AMV2290	277510T000011722	15/09/2022	76332
AMZ7C65	277510T000027616	16/09/2022	51851
ANI6923	277510T000016772	16/09/2022	55414
AQP5G69	277510T000016767	15/09/2022	54521
AQV8301	277510Z000010214	29/08/2022	55412
ATE8710	277510Z000010199	27/08/2022	55412
ATN3013	277510Z000010205	29/08/2022	55412
ATO6H50	277510Z000010223	29/08/2022	55412
AUA5H52	277510T000016771	16/09/2022	76332
AUO5098	277510Z000010230	29/08/2022	55412
AUQ1744	277510T000044158	15/09/2022	76251
AVE7025	277510T000043792	17/09/2022	55417
AVI5F58	277510Z000010219	29/08/2022	55412
AVP0J39	277510Z000010227	29/08/2022	55412
AVQ8314	277510T000052409	16/09/2022	76332
AWD0174	277510T000001780	17/09/2022	55414
AWQ9E39	277510Z000010224	29/08/2022	55412
AWX2599	277510Z000010210	29/08/2022	55412
AXT5029	277510Z000010197	27/08/2022	55412
AYC5503	277510Z000010225	29/08/2022	55412
AYE1466	277510Z000010234	29/08/2022	55412
AYM0783	277510Z000010218	29/08/2022	55412
AZT0716	277510T000001781	17/09/2022	55414
AZW0133	277510T000011721	15/09/2022	76332
BAE2010	277510Z000010212	29/08/2022	55412
BAE4933	277510T000052413	16/09/2022	55417
BAG1C66	277510T000047251	17/09/2022	76252
BAM0J03	277510Z000010206	29/08/2022	55412
BAO5426	277510T000047248	15/09/2022	76332
BAP0E78	277510T000011730	15/09/2022	55414
BAV3507	277510T000048545	15/09/2022	60501
BAX7586	277510T000052406	16/09/2022	76252
BBU2853	277510T000052415	16/09/2022	57030
BCK9876	277510T000047252	17/09/2022	60501
BDF5F71	277510T000047249	15/09/2022	76332
BDU6E83	277510T000000755	16/09/2022	60501
BEJ1B14	277510Z000010194	27/08/2022	55412
BEM9282	277510T000052411	16/09/2022	54521
BEP5G97	277510Z000010209	29/08/2022	55412
BEP5G97	277510Z000010216	29/08/2022	55412
BER4A96	277510T000001777	15/09/2022	54521
BES7F04	277510T000001778	15/09/2022	65640
BMQ0317	277510T000052414	16/09/2022	76332
CPH1F54	277510T000048547	15/09/2022	51930
DHO6A37	277510Z000010221	29/08/2022	55412
DIV9H79	277510T000019797	15/09/2022	76251
DMX3B58	277510T000043790	15/09/2022	60501
DVO7357	277510T000046320	15/09/2022	76331
DYC4D47	277510Z000010217	29/08/2022	55412
FAA9H99	277510Z000010215	29/08/2022	55412
GDB0G00	277510T000052405	16/09/2022	55411
HNK9C53	277510T000011726	15/09/2022	76332
IYT5D30	277510T000052402	15/09/2022	54870
IZQ1F49	277510T000011724	15/09/2022	76332
JGR3556	277510T000027615	16/09/2022	76331
JTW4588	277510Z000010203	29/08/2022	55412
JVX2D23	277510T000011725	15/09/2022	51930
KYA5B86	277510Z000010208	29/08/2022	55412
LPW4F74	277510Z000010226	29/08/2022	55412

LRE2762	277510Z000010211	29/08/2022	55412
MAE8E65	277510T000043795	17/09/2022	76331
MBF2B43	277510Z000010228	29/08/2022	55412
MCL7131	277510Z000010204	29/08/2022	55412
MDQ9B58	277510Z000010231	29/08/2022	55412
MDQ9B58	277510Z000010213	29/08/2022	55412
MGD3643	277510T000044159	15/09/2022	76251
MHK7C71	277510T000052412	16/09/2022	55417
MHP3126	277510T000043793	17/09/2022	76332
MIB2D09	277510T000052410	16/09/2022	76252
MIZ6137	277510T000052404	16/09/2022	76252
MKT7792	277510Z000010202	27/08/2022	55412
MLB2E45	277510Z000010195	27/08/2022	55412
MRA6I03	277510Z000010232	29/08/2022	55412
OFJ7I48	277510T000052408	16/09/2022	76332
ONW9I47	277510T000052407	16/09/2022	55417
OOK0F89	277510T000043789	15/09/2022	76332
PFC4A78	277510T000052403	15/09/2022	54522
PQP5I09	277510Z000010235	29/08/2022	55412
QIG8G46	277510T000046321	15/09/2022	76332
QPA5C98	277510T000043791	17/09/2022	55414
QQO7D85	277510T000001775	15/09/2022	54870
RHD7F41	277510Z000010233	29/08/2022	55412
RHO5E13	277510T000034075	16/09/2022	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A43FCBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 167/2022

DECRETO N.º 167/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 310.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 310.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2140	00101-Fundeb 60%	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DEFESA CIVIL	
06.182.0012.2030	DEFESA CIVIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	310.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**310.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2200	00101-Fundeb 60%	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	55.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 – FONTE 104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	55.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – FONTE 000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	255.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**310.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 28 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:78A0DE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Inexigibilidade N° 04/2022
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade n° 04/2022 referente à "**Contratação de Instituição para prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional ou casa lar para atendimento integral de crianças e adolescentes abrigados temporariamente por determinação judicial conforme segue"**, em favor das empresas conforme abaixo:

			Lote: 1 - CASA LAR					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor Unitário	Quantidade de Criança	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11818	Manutenção da casa Lar a fim de atender as necessidades de 0 a 18 anos , órfãos abandonados e em situação de risco pessoal e social, encaminhados a casa lar por determinação judicial, de mandatários das políticas de proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção compreende: alimentação, vencimentos e cantagens, material de higienização, limpeza e energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações, manutenção de bens e Imóveis, combustíveis, material de informática, outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.	Valor fixo/mês R$ 4.950,00	Capacidade da Casa Lar é de até 10 (dez) crianças e adolescentes por vez.	12,00	MÊS	4.950,00	59.400,00
2	11819	Contratação de Serviços de hospedagem casa lar, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar).	R$ 33,00 por dia por criança/adolescente atendida.		365,00	DIA	33,00	12.045,00
			TOTAL					71.445,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo Inexigibilidade 04/2022 datada de 26/09/2022. A entrega dos serviços objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 26/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6D7D9C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.466/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
283631	CARLOS ARISTIDES GOULART	FG5	01/09/2022
771781	CELSO WANDEMBRUCK	FG5	01/09/2022
552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	FG5	01/09/2022
997289	EDUARDO JOSE TRUPPEL	FG8	20/09/2022
992609	FRANCISCO CARLOS VIVI	FG3	01/09/2022
662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	FG5	01/09/2022
502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	FG5	01/09/2022
724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	FG5	01/09/2022
527281	LUIZ CARLOS METZER	FG5	01/09/2022
703271	MARCELO BERTOLLO	FG5	01/09/2022
997293	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	FG8	20/09/2022
821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	FG5	01/09/2022
992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	FG3	01/09/2022
506601	WALDECIR DECKER	FG5	01/09/2022

Art. 2º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	FG7	20/09/2022

Art. 3º Alterar**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
367491	ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI	FG8	FG7	01/09/2022
993001	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	FG8	FG7	20/09/2022
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	FG6	FG8	01/09/2022
992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	FG5	FG7	01/09/2022
810601	FABIANE FREITAS	FG8	FG7	20/09/2022
844411	JANE CASTELHÃO OGA PICAGEWICZ	FG3	FG6	01/09/2022
783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	FG8	FG11	01/09/2022
997228	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	FG8	FG9	20/09/2022
992538	TAUANA CRISTINA NODARI CAMBUY	FG3	FG7	01/09/2022

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:40206B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.469/2022

Regulamenta o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, constantes na Lei Municipal nº 573/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1768/2017 de 28 de setembro de 2017, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Regulamentação do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, no Código Tributário do Município de Piraquara e Lei Municipal nº 1768/2017, Tabela de Taxa de Coleta de Lixo, para o Exercício Financeiro de 2023, nos termos a seguir definidos.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 2º As tabelas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo único. O responsável pelo Órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a UFM - Unidade Fiscal do Município para os valores monetários, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.
Art. 3º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO:
Art. 4º Nos termos do Código Tributário do Município de Piraquara, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota constante naquele Código.
Art. 5º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE
onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT= Valor Terreno
VE= Valor Edificação
Art. 6º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VT = AT x VCM2T
onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VCM2T = Valor corrigido do metro quadrado do terreno
§ 1º O valor corrigido do metro quadrado do terreno (VCM2T) será obtido através da Planta Genérica de Valores, expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM, que estabelecerá o valor base para fins de cálculo do valor de metro quadrado do terreno urbano no Município.
a) Este valor será corrigido de acordo com as características individuais do terreno, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia como está expresso na fórmula seguinte:
VCM2T = VM2T x S x P x T
onde:
VM2T = F Localização x UFM
F Localização = Fator de localização obtida da Planta Genérica de Valores
UFM = Unidade Fiscal do Município
S = Coeficiente corretivo de Situação
P = Coeficiente corretivo de Pedologia
T = Coeficiente corretivo de Topografia
§ 2º O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Normal	1,00
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Vila/Galeria	0,90
Fundos/Encravado	0,80
Condomínio	1,20
Quadra	1,10
Gleba	0,80

§ 3º O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Argiloso	0,80
Arenoso	0,90
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Normal/Firme	1,00
Pantanoso	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,80

§ 4º O coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

Art. 7º O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x VM2e
onde:
VE = Valor da Edificação
Ae = Área da Edificação
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa/sobrado, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, bancos, templos, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo do Valor da Edificação.
§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido neste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2e = VM2TI x CAT x C x ST
100
Onde:
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
VM2TI = Valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = Coeficiente corretivo de categoria da edificação
100
C = Coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
§ 4º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI), expresso em UFM, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFM
Casa/Sobrado	1,554
Construção Precária	0,400
Apartamento	2,555
Loja	1,038
Galpão	0,639
Telheiro	0,347
Fábrica	0,784
Especial	3,107

§ 5º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos das
informações da edificação e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo I.
§ 6º O coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
I – O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Má	0,70

§ 7º Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau atribuído à edificação de acordo com as caracterizações: posição, situação de construção e fachada.
I - O coeficiente corretivo de subtipo será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUB-TIPOS				
Caracterização	Posição	Situação da Construção	Fachada	ST
Casa / Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Construção Precária	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812

			Recuada	0,855
Apartamento	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Loja	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,850
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Galpão	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Telheiro	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Fábrica	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Especial	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000

Art. 8º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno

Área total edificada

§ 2º Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = área da unidade x testada

área total edificada

Art. 9º A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 10. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 11. O lançamento e arrecadação do IPTU serão feito através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

Art. 12. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a uma DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO específico.

§ 1º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota única - no dia 10 de março, ou;
1ª parcela - no dia 10 de março;
2ª parcela - no dia 10 de abril;
3ª parcela - no dia 10 de maio;
4ª parcela - no dia 12 de junho;
5ª parcela - no dia 10 de julho;
6ª parcela - no dia 10 de agosto;
7ª parcela - no dia 11 de setembro;
8ª parcela - no dia 10 de outubro;
9ª parcela - no dia 10 de novembro;
10ª parcela - no dia 11 de dezembro.

Art. 13. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento suplementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data de vencimento desta, ou seja, a mesma data do vencimento da 1ª parcela, esse valor total será reduzido em 10 % (dez por cento).

DO LANÇAMENTO

Art. 14. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através da entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em Órgão de Imprensa Local ou afixado na Prefeitura.

Art. 15. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Art. 16. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia.

Parágrafo único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias de recolhimento, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as houverem subscrito ou fornecido.

Art. 17. Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

Art. 18. As isenções de que trata o Código Tributário do Município de Piraquara serão reconhecidas, anualmente, mediante requerimento do interessado.

§ 1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

§ 2º O pedido inicial da isenção deverá ser feito até o dia 05 de março de 2023.

§ 3º O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.

Art. 19. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento à Prefeitura até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 20. As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.

Art. 21. Quando não cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetivou o benefício.

DAS CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22. As contribuições de serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico. No caso de cota única as Taxas de Serviços Públicos terão seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.

§ 1º As taxas serão calculadas de acordo com a Lei nº 1768 de 28 de setembro de 2017 e reajustadas conforme a Unidade Fiscal do Município de Piraquara (UFM).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Planta Genérica de Valores faz parte integrante do regulamento.

Art. 24. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 25. O valor da UFM fica estabelecido em R$ 702,44 (setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELAS DE PONTOS POR CATEGORIA

ESTRUTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Alvenaria	10	5	18	8	20	20	20	23
Concreto	22	22	25	15	23	23	23	24
Metálica	18	6	24	20	25	25	25	25
Madeira	8	3	16	6	15	15	15	22
Taipa	3	1	10	3	10	10	10	20
Outros	25	25	25	25	25	25	25	25
PISO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL

Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimentado	3	1	7	3	5	2	5	10
Mosaico	8	5	9	6	6	5	6	11
Cerâmica	8	5	8	6	6	5	6	11
Taco	7	4	10	5	5	3	5	10
Assoalho/Madeira	7	4	10	5	5	3	5	10
Pedra	10	7	12	8	5	6	8	12
Paviflex	10	7	12	8	6	6	6	11
Granilita	10	7	12	10	9	10	9	13
Mármore	14	9	14	14	12	12	12	15
Granito	13	9	13	13	11	12	11	14
Outros	15	15	15	15	15	15	15	15

REVEST. INTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	3	1	0	1	7
Látex	8	5	8	6	2	0	2	8
Óleo	8	3	8	6	2	0	2	8
Cerâmica	9	8	9	8	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10

REVEST. EXTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	2	2	0	2	7
Látex	5	2	6	3	3	0	3	8
Óleo	5	2	6	3	3	0	3	8
Cerâmica	8	5	8	6	6	0	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10

ESQUADRIAS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Alumínio	4	2	4	3	3	0	3	4
Madeira	2	1	2	1	1	0	1	2
Ferro	3	2	3	2	2	0	2	3
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5

VIDROS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Comum	2	1	3	1	1	0	1	2
Vitrais	4	2	5	4	4	0	4	4
Fume	3	2	4	3	3	0	3	3
Espelhado	3	2	4	3	3	0	3	3
Tipo Blindex	5	5	5	5	5	0	5	5

FORRO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Estuque	1	1	2	1	1	1	1	1
Madeira	3	1	3	2	2	3	2	2
Laje	4	2	4	3	3	4	3	3
Gesso	5	5	5	4	4	5	4	4
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5

COBERTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Palha	1	1	1	1	1	1	1	1
Barro/Cerâmica	5	2	7	4	4	7	4	6
Amianto	8	3	8	7	7	6	7	8
Metálica	6	3	8	5	5	8	5	7
Laje	9	5	9	8	8	9	8	9
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10

INST. ELÉTRICA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Semi-Embutida	7	3	9	9	7	7	7	9
Aparente	5	1	7	7	5	5	5	8
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10

INST. SANITÁRIA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	1	2	2	2	2	2	3
Interna Simples	3	2	4	3	3	3	3	4
Interna Completa	5	5	5	5	5	5	5	5
Mais de Uma	5	5	5	5	5	5	5	5

ELEVADOR	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Não	0	0	0	0	0	0	0	0
Sim	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6DA37970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.475/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.240.000,00 (Um milhão e duzentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.240.000,00 (Um milhão e duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos
e Elementos de Despesas abaixo especificados:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	644	1000	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	R$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00	650	1000	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 370.000,00
3.3.90.91.00.00	651	1000	Sentenças Judiciais	R$ 850.000,00
Total				**R$ 1.240.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.22.00.00	642	1000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	654	1000	Aporte cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 225.000,00
Total				**R$ 225.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	656	00999	Reserva de Contingência	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:DAEC001F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 592/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 569/2022 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
***08**	FLAVIO DE JESUS SANTOS	APTO
70	TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
71	LUCILA CONCEIÇÃO FERREIRA	AUSENTE
72	KAMYLLA CHACARSKI DOS ANJOS	AUSENTE
73	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	AUSENTE
74	ISABELLE CRISTINA MARQUETTI TRAMUJAS	AUSENTE
75	MARIA JOSE RODRIGUES	APTA

76	JOSÉ ALMIR DA SILVA	APTO
77	REGIANY VALOTO DIAS DE SOUSA	AUSENTE
78	CLOTILDE LEANDRES	APTA
79	BRUNA RAFAELA ANTUNES MORAES	AUSENTE
***09**	EVA MARIDES SOARES DE CAMARGO	APTA
80	CAROLINA TETER DE SOUZA	AUSENTE
81	GRACIELLI STEMBERG	APTA
82	JESSICA JAGHER ALVES DE JESUS	AUSENTE
83	JOELMA SIBELIE ROCHA DA SILVA	APTA
84	SOLANES DE SÁ SIQUEIRA	AUSENTE
85	MIRELA MARIS DOS SANTOS	APTA
86	LOURIVAL DOS SANTOS	APTO
87	GISLAINE MARIA DOS SANTOS	APTA
88	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	AUSENTE
89	FERNANDA DOS SANTOS	APTA
***10**	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	APTA
90	DAYSE CRISTINA VOLTOLINI	AUSENTE
91	DOROTHEIA DE FATIMA KOWALSKI	AUSENTE
92	LUCELIA LASS	AUSENTE
93	KARLA ANDREA DOS SANTOS MANSANO	APTA
94	MARIA ALINE GOMES	AUSENTE
95	GIZELE SOARES DOMBROSKI	APTA
96	EVA BUENO PRIZYBICIEN	AUSENTE

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:68E40D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 622/2022 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

	4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041738	ACIRIA LIMA SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0039717	ADRIANA FERREIRA DE PAULA MACIEL	2,00	Ampla Concorrência
0041508	ADRIANA KOVALSKI	6,00	Ampla Concorrência
0040391	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	1,00	Ampla Concorrência
0038662	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	2,00	Ampla Concorrência
0039033	AGDA PAOLA MARTINS MASEIKA MORAIS	6,00	Ampla Concorrência
0042138	ALBINA VICCO	3,00	Ampla Concorrência
0042008	ALESSANDRA MOREIRA MEIRELES DE SOUZA	7,00	Ampla Concorrência
0038432	ALESSANDRA RODRIGUES FRANCA DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041737	ALESSANDRO SILVA SANTOS	6,00	Ampla Concorrência
0041250	ALEXON ALVES FRANÇA DA SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0039571	ALINA LOPES DA SILVA	4,00	Ampla Concorrência
0041842	ALINE CARDOZO DOS SANTOS TAVARES	4,00	Ampla Concorrência
0038329	ALINE CAVALCANTE	4,00	Ampla Concorrência
0042011	ALINE CECCON MOCELLIN	7,00	Ampla Concorrência
0039463	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	1,00	Ampla Concorrência
0039180	ALINE DA ROCHA	1,00	Ampla Concorrência
0038085	ALINE DOS SANTOS LUIZ	1,00	Ampla Concorrência
0041932	ALINE GRAZIELLA ZAMPROGNA MALAQUIAS	7,00	Ampla Concorrência
0041770	ALMERILIS DE OLIVEIRA RAMOS	1,00	Ampla Concorrência
0038969	ALZENI NUNES DE OLIVEIRA	5,00	Afrodescendente
0038217	AMANDA DOS ANJOS GATO	1,00	Ampla Concorrência
0040932	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	5,00	Ampla Concorrência
0040702	ANA CAROLINA DE GASPARI BATISTA DE AZEVEDO	5,00	Ampla Concorrência
0041049	ANA CAROLINA ZANONI MOREIRA	6,00	Ampla Concorrência
0041464	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	6,00	Ampla Concorrência
0039097	ANA DASKO BORGES	3,00	Ampla Concorrência
0041174	ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA	2,00	Ampla Concorrência
0039892	ANA MARCIA LOPES MOREL	1,00	Ampla Concorrência
0041816	ANA PAULA BARROS ARAUJO	7,00	Ampla Concorrência
0039245	ANA RUTH MANHÃES CHAGAS FERREIRA	5,00	Ampla Concorrência
0041535	ANDRE APARECIDO DA SILVA	7,00	Ampla Concorrência
0039733	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	4,00	Ampla Concorrência
0038038	ANDREA RODRIGUES TEJADA	1,00	Ampla Concorrência
0039409	ANDREIA GOMES VELOSO	6,00	Ampla Concorrência
0039905	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0038842	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	6,00	Afrodescendente
0041220	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	4,00	Ampla Concorrência
0040615	ANDRESSA PILAR THIBES TARNIOWY	7,00	Ampla Concorrência
0041812	ANDREZA GRUMMT VICENTE	1,00	Ampla Concorrência
0038781	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0040442	ANGELA CRISTINA CARDOSO GRACIANO	1,00	Ampla Concorrência
0039637	ANGELA GRACZYK DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0040666	ANGELA LAUREANO	1,00	Ampla Concorrência
0038410	ANNE CAROLINE BABIO	1,00	Ampla Concorrência

0040789	ANNE CAROLINE MOHR	6,00	Ampla Concorrência
0042470	ANTONIA DA SILVA MEDEIROS	7,00	Ampla Concorrência
0041550	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	6,00	Ampla Concorrência
0042384	APARECIDA DA LUZ SARAIVA FRANCO	1,00	Ampla Concorrência

	4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039459	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	7,00	Ampla Concorrência
0039630	AZARIAS OLIVEIRA DA SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0039475	BARBARA AUGUSTA ZANARDE DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0039065	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040005	BREDA VILAR MIURA	7,00	Ampla Concorrência
0039534	BRUNA ANDRÉA FOGAÇA RAMOS PEREIRA	5,00	Ampla Concorrência
0041501	BRUNA DA SILVA FERREIRA	5,00	Ampla Concorrência
0041001	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	5,00	Ampla Concorrência
0040032	BRUNO DA SILVA WITT BIZZ	3,00	Ampla Concorrência
0038070	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	6,00	Ampla Concorrência
0040131	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	1,00	Ampla Concorrência
0041109	CARIOLLANDA DE CASSIA BARBOSA ROCHA	7,00	Ampla Concorrência
0041971	CARLA CAMILA CALSAVARA	7,00	Ampla Concorrência
0038246	CARLA DE SOUSA MACHADO	1,00	Ampla Concorrência
0041187	CARLA ROBERTA ALVES	6,00	Afrodescendente
0039339	CARLIE DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	5,00	Ampla Concorrência
0041249	CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA	2,00	Ampla Concorrência
0039924	CARMEM APARECIDA DE ALMEIDA	1,00	Ampla Concorrência
0039455	CAROLINA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS	7,00	Ampla Concorrência
0040911	CAROLINE DA CONCEIÇAO NOVITZKY	5,00	Ampla Concorrência
0040290	CAROLINE DO ROCIO PEREIRA	7,00	Ampla Concorrência
0039561	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0040378	CAROLINE GOOD	4,00	Ampla Concorrência
0042072	CAROLYNA RESENDE DE OLIVEIRA MARQUES	6,00	Ampla Concorrência
0040835	CASSIA IZAURA MILINSKI	2,00	Ampla Concorrência
0041713	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	4,00	Afrodescendente
0040279	CELIA FIORI REINA	4,00	Ampla Concorrência
0042610	CELIA MARIA RODRIGUES	7,00	Afrodescendente
0041945	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	3,00	Ampla Concorrência
0041203	CIBELI DE OLIVEIRA AMRAIN	7,00	Ampla Concorrência
0039182	CINTIA COELHO FONSECA GOMES	5,00	Ampla Concorrência
0038657	CINTIA HELENA SINEIRO	5,00	Ampla Concorrência
0040874	CINTIA MARTINS SOUZA DE CARVALHO	3,00	Ampla Concorrência
0041625	CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN	2,00	Ampla Concorrência
0041103	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0038996	CLAUDIA LISBOA	2,00	Ampla Concorrência
0041510	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO BISS	6,00	Ampla Concorrência
0041671	CLAUDIANE HORNES FERRARI ANTUNES DE SOUZA	4,00	Ampla Concorrência
0040365	CLAYTON CHAVES	1,00	Afrodescendente
0038771	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	7,00	Ampla Concorrência
0039577	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	7,00	Afrodescendente
0040857	CRISTIANE HERDT HASQUEL	2,00	Ampla Concorrência
0039137	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	6,00	Ampla Concorrência
0038569	CRISTIANO DOMINGUES DA SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0038337	CRISTINA TAVERNA	5,00	Ampla Concorrência
0041441	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	5,00	Ampla Concorrência
0039344	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ESCANDELARI LISBOA	6,00	Ampla Concorrência
0040413	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	2,00	Ampla Concorrência
0039320	DAIANI GALVÃO SCACCHETTI BIACA	1,00	Ampla Concorrência
4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040586	DANEVIR DE JESUS SIQUEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0042602	DANIELA DA LUZ BOMFIM	5,00	Ampla Concorrência
0041926	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	10,00	Ampla Concorrência
0040507	DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA	6,00	Ampla Concorrência
0041998	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO	5,00	Ampla Concorrência
0039260	DANIELE LENZ	2,00	Ampla Concorrência
0042281	DANIELE NASCIMENTO	2,00	Ampla Concorrência
0038491	DANIELE ROCHA FROTA FERREIRA	7,00	Ampla Concorrência
0039646	DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES	2,00	Afrodescendente
0040509	DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS	4,00	Ampla Concorrência
0041632	DANIELY ALVES NUNES	7,00	Ampla Concorrência
0038710	DANILO FERNANDO DE LARA	1,00	Ampla Concorrência
0040923	DARA PEREIRA MEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041543	DAVIANE MARIA FERREIRA DE SÁ	1,00	Ampla Concorrência
0041725	DAVID GALDINO DOMINGUES	6,00	Afrodescendente
0041236	DAVID PONCHEK DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0039751	DÉBORA MENON DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0040206	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0041007	DENISE SANTOS DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0040867	DIANDRA VALDINE CORDEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0039215	DIONE PEREIRA LESSNAU	7,00	Ampla Concorrência
0041999	DIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0041189	DOUGLAS COSMO LOPES	4,00	Ampla Concorrência
0041168	EDA PEREIRA DA SILVA	7,00	Afrodescendente
0038963	EDELCELY RIBEIRO HAAG	8,00	Ampla Concorrência
0041747	EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039984	EDILNÉIA APARECIDA SANTOS	7,00	Ampla Concorrência
0040632	EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES	6,00	Ampla Concorrência
0038573	EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	2,00	Ampla Concorrência
0041122	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	1,00	Ampla Concorrência

0040563	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA COSTA	6,00	Ampla Concorrência
0041418	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	4,00	Ampla Concorrência
0040493	ELAINE CRISTINA VELOZO BARBOSA	4,00	Ampla Concorrência
0041589	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	6,00	Ampla Concorrência
0040916	ELAINE RODRIGUES BRANDALIZE	5,00	Ampla Concorrência
0041789	ELIANE BISPO DOS SANTOS SOUZA	2,00	Ampla Concorrência
0042354	ELIANE MARGARETH MARQUES	1,00	Ampla Concorrência
0038231	ELIANE MARIA BARRETO	6,00	Afrodescendente
0038758	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	6,00	Ampla Concorrência
0041628	ELIEZER ANTONIO STRACK	6,00	Ampla Concorrência
0040541	ELISABETE APARECIDA MENDES ROSSA	6,00	Ampla Concorrência
0039526	ELISANDRA RENATA SOCEK	7,00	Ampla Concorrência
0039923	ELISANGELA SILVEIRA VICARE	1,00	Ampla Concorrência
0042000	ELISIANE DANIELLE GUIMARAES	4,00	Ampla Concorrência
0041205	ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI	4,00	Ampla Concorrência
0040508	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	6,00	Afrodescendente
0039868	ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA	2,00	Ampla Concorrência
0041953	ELIZANGELA PONTES DA SILVA	7,00	Ampla Concorrência
0041139	ELIZETE SOARES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042147	ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA	7,00	Ampla Concorrência
0038122	ELLEN SANTANA DE OLIVEIRA CHANQUINI	2,00	Ampla Concorrência
0038397	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0038314	EMANUELE ALVES DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0039867	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0040283	EMANUELE DIAS DA ROSA	3,00	Ampla Concorrência
0042596	EMILENE BAUNGART	3,00	Ampla Concorrência
0038554	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	5,00	Ampla Concorrência
0039152	ERENI DE MORAES BARBOSA	4,00	Ampla Concorrência
0042441	ERICKA DE RESENDE DA COSTA RAMOS	2,00	Ampla Concorrência
0039959	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	7,00	Ampla Concorrência
0041112	ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI	5,00	Ampla Concorrência
0040138	ESTEFANIA SOUZA SANTOS	7,00	Afrodescendente
0041522	ESTELA MARIA TEODORO DE LIMA	3,00	Ampla Concorrência
0039941	EVANIZE CARLA KUTZKE	6,00	Ampla Concorrência
0040348	EVELYN APARECIDA IOUNGBLOOD LYZNIK	6,00	Ampla Concorrência
0041618	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	5,00	Ampla Concorrência
0039980	FABIANA SANTOS LEAL	6,00	Ampla Concorrência
0041979	FABÍOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	7,00	Ampla Concorrência
0039574	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	7,00	Afrodescendente
0042192	FERNANDA CONCEIÇÃO DA COSTA FRAZÃO	9,00	Ampla Concorrência
0040145	FERNANDA SPRADA	5,00	Ampla Concorrência
0039415	FERNANDO LUIS DE AZEVEDO	7,00	Ampla Concorrência
0041851	FLÁVIA DUTRA MEIADO FIALHO	4,00	Ampla Concorrência
0040779	FLÁVIO SEBASTIÃO DE FREITAS	3,00	Ampla Concorrência
0041597	FRANCELI LOURENÇO DE LIMA	3,00	Ampla Concorrência
0042181	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0042154	FRANCIELE APARECIDA ORLIKOWSKI PEREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0038214	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	2,00	Ampla Concorrência
0039692	FRANCIELLE LEIROZ RODRIGUES	2,00	Afrodescendente
0038309	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	1,00	Ampla Concorrência
0040407	FRANCISLAINE MOREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0038637	GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042575	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	1,00	Afrodescendente
0039843	GILMARA PEREIRA DA SILVA PINTO	7,00	Ampla Concorrência
0041879	GIOVANA SCHEFFER CALIXTO	7,00	Ampla Concorrência
0041579	GISELE CRISTINA SCROBOT	6,00	Ampla Concorrência
0040122	GISLAINE APARECIDA CORREIA	6,00	Ampla Concorrência
0040425	GISLAINE PROVENSI FERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039448	GIULIANO MORANDI MENDES	2,00	Ampla Concorrência
0040325	GRACIELI ANDRADE DA LUZ CUSTÓDIO	2,00	Ampla Concorrência
0040152	GRACIÉLLE MIRANDA	7,00	Ampla Concorrência
0042625	GRASIELA PEREIRA DA SILVA	9,00	Ampla Concorrência
0041776	HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE	5,00	Ampla Concorrência
0038241	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	1,00	Ampla Concorrência
0039587	HELLEN CANETTI GUDINA SOUZA	6,00	Ampla Concorrência
0040462	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	2,00	Ampla Concorrência
0041284	HERLINE FERREIRA DE ARAUJO	7,00	Ampla Concorrência
0041928	HILDA JANETEDUDZIC	6,00	Ampla Concorrência
4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038724	HITOMI MATSUSAKI NOZU	5,00	Ampla Concorrência
0042522	IDOVINO CASSOL JUNIOR	6,00	Ampla Concorrência
0040220	ILANE GOMES DA FONTOURA	5,00	Ampla Concorrência
0039947	IONE MOREIRA DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041961	ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040282	ISMAELY DA COSTA FRACARO	5,00	Ampla Concorrência
0039254	IZABEL CRISTINA BARROS CARDOSO	1,00	Ampla Concorrência
0038711	JACILTON ABDIAS DA CRUZ	4,00	Ampla Concorrência
0040984	JAMINE TAMIRA EBERT DE MELLO	5,00	Afrodescendente
0041795	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	5,00	Ampla Concorrência
0041643	JANE CLAUDIA CORREIA SANCHES MELLO	3,00	Ampla Concorrência
0041710	JANE MARIA DOS SANTOS SANTANA RIOS	5,00	Afrodescendente
0039466	JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	1,00	Ampla Concorrência
0038034	JAQUELINE DE LIMA MULINARI	6,00	Ampla Concorrência
0041869	JAQUELINE DUNKEL RIQUELME DE LARA	4,00	Ampla Concorrência
0038211	JAQUELINE NUNES	2,00	Ampla Concorrência
0038966	JEAN APARECIDO SILVERIO	4,00	Ampla Concorrência

0041623	JEANINNI PAULA ZANELLA	5,00	Ampla Concorrência
0040860	JENIFFER DANIELA DIONISIO	5,00	Ampla Concorrência
0040436	JENNIFER KAROLINA RAVEDUTTI MEIRA MACIEL	1,00	Ampla Concorrência
0042548	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	6,00	Ampla Concorrência
0041521	JESSICA DE SOUZA TELLES	5,00	Ampla Concorrência
0039499	JÉSSICA FERNANDA CARNEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0039918	JÉSSICA KRETZL	1,00	Ampla Concorrência
0040544	JÉSSICA OLIVIA FURTADO	6,00	Ampla Concorrência
0039063	JESSICA XAVIER DUARTE	2,00	Ampla Concorrência
0038598	JESSIKA CRISTINA BARRETO	7,00	Ampla Concorrência
0040623	JHENIFFER ARAUJO COELHO FERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0041029	JIZYANY TALYTA MULLER MACHADO	5,00	Ampla Concorrência
0039965	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	5,00	Ampla Concorrência
0038600	JOANA PENHA DA COSTA	2,00	Ampla Concorrência
0038285	JOCELIA PEREIRA DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0039677	JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0039890	JOHNSON ORACZ	2,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0038288	JOICE MARIZETE GIACHINI	4,00	Ampla Concorrência
0038380	JOICE RECKELBERG	7,00	Ampla Concorrência
0042557	JONATHAN FARIA RAMOS	1,00	Afrodescendente
0039001	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	7,00	Ampla Concorrência
0041337	JOSÉ GUILHERME CARDOSO FLOR	5,00	Afrodescendente
0038021	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	4,00	Ampla Concorrência
0038919	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	1,00	Ampla Concorrência
0041599	JOSENIA SOUSA SILVA BIESZCZAD	1,00	Ampla Concorrência
0040993	JOSIANE BATISTA MENDES	1,00	Ampla Concorrência
0042223	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	4,00	Ampla Concorrência
0038873	JULIA GOMES DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0039906	JULIA PINTO KULEVICZ	2,00	Ampla Concorrência
0038304	JULIANA CAETANO	2,00	Afrodescendente
0040490	JULIANA CECY GUSSO	7,00	Ampla Concorrência
0039693	JULIANA CORDEIRO	6,00	Ampla Concorrência
4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039436	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	6,00	Ampla Concorrência
0041096	JULIANA DIAS DA ROSA	1,00	Ampla Concorrência
0038977	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	7,00	Ampla Concorrência
0042197	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040904	JULIANE SOARES SILVA CORRÊA	1,00	Ampla Concorrência
0038028	JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI	3,00	Ampla Concorrência
0039961	JUSSARA MARIA GREIN	2,00	Ampla Concorrência
0039191	JUSSIANE TABORDA GOMES	3,00	Ampla Concorrência
0042584	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	5,00	Ampla Concorrência
0041328	KAREN COPINI GALASSI GODOY	7,00	Ampla Concorrência
0039555	KAREN REGINA ALVES	6,00	Ampla Concorrência
0040644	KARINA MENEZES PINTO COELHO	1,00	Ampla Concorrência
0039413	KARINE DAMIANE DE PROENÇA	7,00	Ampla Concorrência
0039121	KARINE FABIANE DE MELLO LEAO	4,00	Ampla Concorrência
0042392	KARINE MAGALI BRUM	6,00	Ampla Concorrência
0042196	KARINE RIBEIRO DA FONSECA	1,00	Ampla Concorrência
0041113	KAROLINY MENDES	3,00	Ampla Concorrência
0041277	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	2,00	Afrodescendente
0041862	KATIANE NUNES FARIAS	2,00	Ampla Concorrência
0041005	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	7,00	Ampla Concorrência
0042241	KEILA RAFAELA REZENDE LIMA GOMES	6,00	Ampla Concorrência
0040926	KELLEN VANESSA LEONOR FERREIRA	4,00	Ampla Concorrência
0040582	KELSEY MOURA DE FREITAS	2,00	Ampla Concorrência
0039372	KESSY MARRY ANDRADE LIMA	7,00	Ampla Concorrência
0039197	LAERCIO BEZERRA CARLOS	7,00	Ampla Concorrência
0038306	LAIS MILENA MASSUQUETTO	1,00	Ampla Concorrência
0038073	LAIS TAINA BOLTAO DE LIMA	2,00	Ampla Concorrência
0039988	LEANDRO FORNEL	7,00	Ampla Concorrência
0038602	LEILÍS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	2,00	Ampla Concorrência
0042157	LEONARDO GOMES RODRIGUES	5,00	Ampla Concorrência
0041455	LEONILDA MIRANDA	7,00	Ampla Concorrência
0040960	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	1,00	Ampla Concorrência
0039596	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	6,00	Ampla Concorrência
0040098	LILIAN POLLATI PSCHERA	5,00	Ampla Concorrência
0040492	LILIANE MOLETA SOARES	1,00	Ampla Concorrência
0040532	LIZANE KUSS KMICK DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0038087	LOUISE GEOVANA XAVIER	5,00	Ampla Concorrência
0041078	LUANA CRISTINE SPECHELA BARCIK	1,00	Ampla Concorrência
0038495	LUANA RUTH MANN COSTA DE SOUZA	5,00	Ampla Concorrência
0038276	LUCAS DE CARVALHO PRADO	1,00	Ampla Concorrência
0042583	LUCI BRUDECK ZAMBÃO	5,00	Ampla Concorrência
0042203	LUCIA HELENA OLIVEIRA	6,00	Ampla Concorrência
0039763	LÚCIA LIMA E SILVA FLORES	3,00	Ampla Concorrência
0039431	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	Ampla Concorrência
0040808	LUCIANE KERECZ	7,00	Ampla Concorrência
0042536	LUCIANE MARIA RAMOS	7,00	Ampla Concorrência
0041148	LUCIANE PEREIRA ROCHA	7,00	Ampla Concorrência
0040534	LUCIANE STRAPASSON PIRES	1,00	Ampla Concorrência
0041611	LUCILENE MONTEIRO DE ARAUJO ORNIESKI	6,00	Ampla Concorrência

	4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042498	LUIS FERNANDO VEIGA	7,00	Ampla Concorrência
0042355	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência

0040570	LUIZE CAROLINA FIDALGO FARIAS	5,00	Ampla Concorrência
0040593	LUZIA RODRIGUES GOIS	2,00	Ampla Concorrência
0041224	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	6,00	Ampla Concorrência
0041247	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	7,00	Ampla Concorrência
0041349	MAGNA APARECIDA CARNEIRO	2,00	Ampla Concorrência
0041437	MAICON ARAUJO HERNASKI	5,00	Ampla Concorrência
0039406	MAIRA REGIANE JULIO KAPASSI DE CARVALHO	1,00	Ampla Concorrência
0039419	MÁLAQUE MOTA DUTRA DE CASTRO	4,00	Ampla Concorrência
0040629	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	6,00	Ampla Concorrência
0042046	MARIA CLAUDYA MACHADO	6,00	Ampla Concorrência
0039430	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	7,00	Ampla Concorrência
0041536	MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI MUELLER	7,00	Ampla Concorrência
0041633	MARIA EDUARDA SCHRAMM WROBEL	5,00	Ampla Concorrência
0038629	MARIA ELIZE MARCONDES	2,00	Ampla Concorrência
0040371	MARIA ELIZETE GARCIA	1,00	Ampla Concorrência
0042142	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	1,00	Ampla Concorrência
0041123	MARIA IVETE BASTOS FERREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041461	MARIA LUIZA DA COSTA CAETANO	2,00	Ampla Concorrência
0040465	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	6,00	Ampla Concorrência
0039204	MARIELY LISOT ONEDA	6,00	Ampla Concorrência
0038107	MARILAINE CAROLINE DE CAMPOS MARQUES	1,00	Ampla Concorrência
0039117	MARINA VIDAL MORERIA	2,00	Ampla Concorrência
0038242	MARINES DANIEL	2,00	Ampla Concorrência
0038556	MARISA RYPCHINSKI	7,00	Ampla Concorrência
0040400	MARIZETE JONIKAITIS	6,00	Ampla Concorrência
0038013	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0040483	MARLENE DA SILVA ORNELA	2,00	Ampla Concorrência
0040821	MARLI KLEIN VALASKI	7,00	Ampla Concorrência
0038664	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	7,00	Afrodescendente
0042234	MARY IVANISE SANTOS LEMES	5,00	Ampla Concorrência
0040995	MAURA MARIA DE SOUZA FARIA RODRIGUES	6,00	Ampla Concorrência
0041304	MAYARA ALESSANDRA CHRISSANTE	1,00	Ampla Concorrência
0039822	MAYARA SANTOS ANDRADE	4,00	Ampla Concorrência
0042657	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	5,00	Ampla Concorrência
0042423	MEIRIAN LOURENÇO DE COL	6,00	Ampla Concorrência
0041138	MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS	7,00	Ampla Concorrência
0039794	MELISSA TANGANELLI	6,00	Ampla Concorrência
0041406	MICHELE NASCIMENTO SIQUEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0038120	MICHELLE POSTAI	2,00	Ampla Concorrência
0039061	MICHELLE REGINA DOS SANTOS CASTRO	6,00	Ampla Concorrência
0040927	MIRELLY LARA SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0041389	MIRIAN DA ROCHA	2,00	Ampla Concorrência
0038729	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	6,00	Ampla Concorrência
0040194	MIRIAN JESUS DA SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0040679	MONICA DE OLIVEIRA WILLMS	3,00	Ampla Concorrência
0039169	MÔNICA FERREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7,00	Ampla Concorrência
0041803	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	6,00	Ampla Concorrência

4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0042109	MONICA MARIA PINHEIRO DA SILVA BATISTA	3,00	Ampla Concorrência
0039330	MONIQUE MELO ALVES	2,00	Ampla Concorrência
0039538	NATALIA PRISCO DIAS	4,00	Ampla Concorrência
0038701	NATALIA TINTI	2,00	Ampla Concorrência
0039105	NAYARA CANDIDO RIBEIRO MESADRI	7,00	Ampla Concorrência
0039881	NEORIZAN LONGARÊS	7,00	Ampla Concorrência
0038020	NIARA KURTEM	3,00	Ampla Concorrência
0041602	NOEMI DE OLIVEIRA NIUSEN DA SILVA	4,00	Ampla Concorrência
0039094	OTACILIO GONÇALVES DE ARAUJO	2,00	Afrodescendente
0039464	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	2,00	Ampla Concorrência
0041626	PÂMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	6,00	Ampla Concorrência
0038546	PAMELA VAZ DE SOUZA LANGOSKI	2,00	Ampla Concorrência
0038223	PAMELLA CHRISTINA MERLIN DA COSTA	1,00	Ampla Concorrência
0042643	PAOLA CALMO DA SILVA DOS REIS	6,00	Ampla Concorrência
0038368	PATRÍCIA CORDEIRO ROCHA LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0041184	PATRÍCIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	1,00	Ampla Concorrência
0042435	PATRICIA DE JESUS JASNIEVSKI DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0038295	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0038243	PATRÍCIA REZ DE LARA	1,00	Ampla Concorrência
0041826	PAULA ARICIANE MARUGAL GANS DOS SANTOS	6,00	Ampla Concorrência
0040915	PAULA CRISTINA DE MELLO ANDRADE	5,00	Ampla Concorrência
0039752	PAULO JUNIOR MORAES AMORIM	10,00	Ampla Concorrência
0038111	PRISCILA NOGUEIRA	5,00	Ampla Concorrência
0041759	PRISCILA ROSA DE JESUS	6,00	Ampla Concorrência
0040791	PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO	5,00	Ampla Concorrência
0040928	QUEILA CARINA ALBUQUERQUE SOARES	7,00	Ampla Concorrência
0040193	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	7,00	Ampla Concorrência
0041669	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	1,00	Ampla Concorrência
0040502	RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI	7,00	Ampla Concorrência
0040708	RAQUEL COUTINHO KASEKER	3,00	Ampla Concorrência
0039704	RAQUEL FERNANDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	4,00	Ampla Concorrência
0042656	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0041449	RAQUEL ROCHA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0041237	REGINA APARECIDA FAUSTINO	3,00	Afrodescendente
0039556	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0041753	REGINALDA ASSIS FERMINO	1,00	Ampla Concorrência
0042609	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	5,00	Ampla Concorrência
0039120	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	7,00	Ampla Concorrência
0042182	RENATA DE SOUZA MARTINS	6,00	Ampla Concorrência
0041156	RENATA SILVA SANTOS	1,00	Ampla Concorrência

0038292	RENILDE STEINHEUSER	6,00	Ampla Concorrência
0039503	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	7,00	Afrodescendente
0037994	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	7,00	Afrodescendente
0039477	ROBSSON PEREIRA DIAS	7,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041794	RONALDO SOARES VICENTE	3,00	Ampla Concorrência
0038830	ROSA CRISTIANE GONCALVES IEGER	5,00	Ampla Concorrência
0041856	ROSANA PETROSKI DOS SANTOS VICARE	2,00	Ampla Concorrência
0041306	ROSANE EPIFANIO DA SILVA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0039599	ROSANGELA APARECIDA GEPFRIE COELHO	5,00	Ampla Concorrência
4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041161	ROSÂNGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	6,00	Ampla Concorrência
0041765	ROSANGELA DUARTE NOVACHAELLEY	6,00	Ampla Concorrência
0041684	ROSANGELA XAVIER CORREA	7,00	Ampla Concorrência
0039714	ROSELI BARBOSA CORREIA GOUVEIA	5,00	Ampla Concorrência
0038699	ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ	2,00	Ampla Concorrência
0040625	ROSENILDA XAVIER PAES PINTO	1,00	Ampla Concorrência
0039303	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	4,00	Ampla Concorrência
0039616	ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	1,00	Ampla Concorrência
0041755	ROSINÉIA DE SOUZA BENTO	4,00	Ampla Concorrência
0039210	ROSIVANE DE ABREU SANTIAGO	7,00	Ampla Concorrência
0039706	RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH	1,00	Ampla Concorrência
0041871	RUDÁ MORAIS GANDIN	4,00	Ampla Concorrência
0040673	RUTE KOSTIUK	5,00	Ampla Concorrência
0039656	RUTH MARIA MELO	2,00	Ampla Concorrência
0038737	SAHRA ALVES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0039314	SAMUEL RIBEIRO FELIX	6,00	Ampla Concorrência
0039367	SARA IZABEL SOARES DA COSTA	2,00	Ampla Concorrência
0038715	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	1,00	Ampla Concorrência
0039349	SCHEILA TESSARÍ	5,00	Ampla Concorrência
0041708	SERGIO RODRIGUES FERREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0042113	SHARIZE STOBBE AMARAL	5,00	Ampla Concorrência
0040589	SHERON JHEMY PINHEIRO DE SOUZA	7,00	Ampla Concorrência
0038023	SILMARA APARECIDA AMARAL	6,00	Ampla Concorrência
0041774	SILMARA PIETRZAKI DE ANDRADE	1,00	Ampla Concorrência
0039052	SILVANA FARIA RODRIGUES	3,00	Ampla Concorrência
0041811	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040385	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042028	SILVANEIA ALVES DE MIRANDA	6,00	Ampla Concorrência
0041024	SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	2,00	Ampla Concorrência
0038125	SILVIA LETICIA CORREA PEDROSO	1,00	Ampla Concorrência
0038953	SILVIA MARIA BATISTA	1,00	Ampla Concorrência
0041471	SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA	4,00	Ampla Concorrência
0040248	SILVIANE DE SOUZA FERREIRA	6,00	Ampla Concorrência
0041290	SIMONE APARECIDA INÁCIO	7,00	Afrodescendente
0042456	SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI	2,00	Ampla Concorrência
0038980	SIMONE CRISTINE DE SOUZA	7,00	Ampla Concorrência
0040484	SIMONE SANTOS DA SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0038674	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	4,00	Ampla Concorrência
0040066	SOLANGE COSTA DE JESUS	1,00	Ampla Concorrência
0038915	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0038568	SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	5,00	Ampla Concorrência

	4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041630	STELLA VIEIRA RADUY	3,00	Ampla Concorrência
0039711	STHEFANI FERNANDA DA SILVA LOPES	1,00	Ampla Concorrência
0038512	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	2,00	Ampla Concorrência
0039340	SUELLEN DOMINGOS DE OLIVEIRA	5,00	Ampla Concorrência
0039421	SUNAMITA DO CARMO SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0040596	SUSANA ANDREIA DOS PASSOS	1,00	Ampla Concorrência
0042143	SUZANA CALMO DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041413	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	4,00	Ampla Concorrência
0039798	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	6,00	Ampla Concorrência
0039211	TALITA VANONI DE CARVALHO	6,00	Ampla Concorrência
0040921	TANIA CRISTI STEMBERG BRAGA	6,00	Ampla Concorrência
0038058	TATIANA ROBERTA KRUGER	1,00	Ampla Concorrência
0039031	TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	1,00	Ampla Concorrência
0038686	TATIANE KIMMEL	1,00	Ampla Concorrência
0042067	TAUANE LETICIA DOS SANTOS SILVA	4,00	Ampla Concorrência
0038845	THAIS ANDRESSA TOMÉ	1,00	Afrodescendente
0038009	THAIS APARECIDA DA SILVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0038167	THAIS CRISTINA DE FREITAS	1,00	Ampla Concorrência
0038099	THAÍS CRISTINA RIBAS AMARAL	1,00	Ampla Concorrência
0038817	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	2,00	Ampla Concorrência
0041644	THAIS RODRIGUES LOPES BRAMBILLA	2,00	Ampla Concorrência
0038185	THAIS SILVA PEREIRA	4,00	Ampla Concorrência
0038535	THATIANE CRISTINE DIAZ FIGUEIREDO	1,00	Ampla Concorrência
0038690	THAYNARA DE BARROS PEREIRA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0042516	THIAGO EVALDO ROSA	6,00	Ampla Concorrência
0040859	TIAGO BATISTA TAVARES	7,00	Ampla Concorrência
0038193	TIAGO GABARDO	6,00	Ampla Concorrência
0041087	UANNI KARIN DE CAMPOS MARTINS	1,00	Afrodescendente
0041749	VALDETE NOGUEIRA DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0041735	VALDILAINE ANTONIA LIBANIO	6,00	Ampla Concorrência
0038752	VALDIRENE NUNES LOPES	7,00	Afrodescendente
0038952	VALERIA CLAUDINO DE MORAES	5,00	Ampla Concorrência
0042123	VALÉRIA LORENZETTI	5,00	Ampla Concorrência

0038002	VALERIA PALMAS MORAES NUNES	1,00	Ampla Concorrência
0039323	VALQUIRIA BRASIL AMORIM	1,00	Ampla Concorrência
0040620	VANESSA ANDRADE DE LIMA	7,00	Ampla Concorrência
0039157	VANESSA CARVALHO VIEIRA	4,00	Ampla Concorrência
0039335	VÂNIA DE SÁ SIQUEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0039509	VILMARA BARBOSA SERRÃO	2,00	Ampla Concorrência
0042036	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	4,00	Afrodescendente
0042026	VIVIANA FERREIRA FROES	2,00	Ampla Concorrência
0039930	VIVIANE DA SILVA CURAN PROENÇA	6,00	Ampla Concorrência
0038047	VIVIANE DE OLIVEIRA	1,00	Afrodescendente
0039008	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	2,00	Ampla Concorrência
0041852	VIVIANE SCHEROEDER DE SÁ	6,00	Ampla Concorrência
0038248	WALDECIR CAMARGO CIDREIRA	7,00	Afrodescendente

	4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041211	WERÔNICA DOS SANTOS LOURENÇO	6,00	Ampla Concorrência
0042338	WILLIAN PEGO GOMES	7,00	Ampla Concorrência
0038652	WILLIAN RACHIEL ROSSI	1,00	Ampla Concorrência
0040975	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	6,00	Ampla Concorrência
0038240	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	7,00	Ampla Concorrência
4079 - ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040654	ADRIANO AUGUSTO DE MIRANDA	2,00	Afrodescendente
0039295	ALEXANDRE ZIMMERMANN	1,00	Ampla Concorrência
0040606	ANDRÉ LUÍS ABITANTE	8,00	Ampla Concorrência
0042287	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040466	NATASHA MARIÊ BORBA CORDEIRO	6,00	Ampla Concorrência
4080 - FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042443	CRISTIANE ARZUA FERREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0040256	YARA DIAS FONSECA	1,00	Afrodescendente
4081 - MÉDICO GENERALISTA 20H - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040843	ANDREA ABREU CALISTA	1,00	Ampla Concorrência
0041887	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	7,00	Ampla Concorrência
0038522	JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	4,00	Ampla Concorrência
0040055	SUZANA MARIA AMARAL	3,00	Ampla Concorrência
4082 - MÉDICO GENERALISTA 40H - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039837	ALCILENE BANDEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039834	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	7,00	Ampla Concorrência
0041581	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	1,00	Ampla Concorrência
0041846	LUIS ENRIQUE AZCUY LEMUS	1,00	Ampla Concorrência
0041416	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041159	REGINA LÚCIA OLIVEIRA RAMOS	7,00	Ampla Concorrência
0041312	ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO	4,00	Ampla Concorrência
0041919	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	1,00	Ampla Concorrência
0042298	ULYSSES TEIXEIRA DA SILVA	7,00	Ampla Concorrência
4083 - MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040062	FERNANDA ROSA WILLRICH GEHLEN	9,00	Ampla Concorrência
4084 - MÉDICO PEDIATRA - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040705	AMÁBILY FERNANDA GESSER LONGEN	6,00	Ampla Concorrência
0039262	FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	5,00	Ampla Concorrência
0039055	GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA	3,00	Ampla Concorrência
0038851	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	6,00	Ampla Concorrência
0042628	NATALIA PINTO RIBEIRO REICHMANN	3,00	Ampla Concorrência
4085 - PROCURADOR - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039563	ADRIANO PICCOLI CELINSKI	2,00	Ampla Concorrência
0039221	ALEX MARINHO	1,00	Ampla Concorrência
0038267	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	1,00	Ampla Concorrência
0038200	ALEXANDRO DE ASSIS CUNHA	3,00	Afrodescendente
0040549	ANA CAROLINA GALLEAS LEVANDOSKI	7,00	Ampla Concorrência
0042042	ANDRÉ HENRIQUE IZIDORO DA SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0038821	ANDRÉ MELGES MARTINS	2,00	Ampla Concorrência
0039825	BRUNA RIBEIRO CHUDZIJ	2,00	Ampla Concorrência
0038269	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	3,00	Ampla Concorrência
0042259	CAIO CEZAR DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0039602	CARLOSROBERTOCARDOSOJACINTO	1,00	Ampla Concorrência
0041665	CARMEN LUCIA ALVES	5,00	Ampla Concorrência
0038548	CAROLINA LAGO DALLAGNOL	2,00	Ampla Concorrência
0039102	CLARA DANTAS MENDES	1,00	Ampla Concorrência
0042272	CRISLAINE CLARO DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040537	DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH	2,00	Ampla Concorrência
0038170	EDSON LUIZ NUNES	1,00	Ampla Concorrência
0041507	EDUARDO ARAUJO	1,00	Ampla Concorrência
0040987	EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0038824	FLÁVIA CAROLINA FERREIRA RABELLO	1,00	Ampla Concorrência
0038143	FRANCIELLI DE ARAÚJO RIBAS	2,00	Ampla Concorrência
0038291	GABRIEL APARECIDO MOREIRA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0042006	GEYSA DA PAZ GRYCAJUK	1,00	Ampla Concorrência

0042403	GUILHERME DE SOUZA FERREIRA DA LUZ PEASSON	6,00	Ampla Concorrência
0039353	HEITOR RODRIGUES DE MELO NETO	6,00	Afrodescendente
0040358	HILARIO PIRES DO PRADO	1,00	Ampla Concorrência
0041164	JANAÍNA ZANON DALAZEN	7,00	Ampla Concorrência
0039589	JEANE ANDREANE PAVELEGINI DE MEDEIROS DE BRITTO	5,00	Ampla Concorrência
0042348	JENIFFER RISCIELLY DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0039570	JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA NETO	1,00	Ampla Concorrência
0041375	LAURA BONATO PERES	1,00	Ampla Concorrência
0039491	LETÍCIA RODRIGUES DE CAMPOS	2,00	Ampla Concorrência
0038989	LILIANA COTINHO DE ASSIS	5,00	Afrodescendente
0042056	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA	2,00	Afrodescendente
0040999	MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI	7,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039365	MARCELA SACZUK NIZ	1,00	Ampla Concorrência
0042178	MARCELO JOSE CASTILHOS GRANDO	6,00	Ampla Concorrência
0039878	MARJORIE POLYTO ZACURA	5,00	Ampla Concorrência
0042256	MATHEUS DECONTO DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0039109	MELISSA BRAGA TRAJANO BORGES	1,00	Ampla Concorrência
0039010	MONALISA PEREIRA DE JESUS	1,00	Ampla Concorrência
0038870	MOZER SEPECA	6,00	Ampla Concorrência
0040245	NELSON GARCIA PEREIRA JUNIOR	6,00	Ampla Concorrência
0042211	NICOLAS FASSBINDER	9,00	Ampla Concorrência
0039234	PHYLIPE FRANCISCO MICHEVIZ	1,00	Ampla Concorrência
0039443	PRISCILLA CAROLINE FETT	1,00	Ampla Concorrência
0042413	RACHEL SOUZA FERREIRA DA LUZ PEASSON	7,00	Ampla Concorrência
0041243	REGIS KAZUO MORI	1,00	Ampla Concorrência
0042500	RODRIGO EDUARDO CAMARGO	8,00	Ampla Concorrência
4085 - PROCURADOR - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040685	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA	4,00	Ampla Concorrência
0041178	SILVIA DE LIMA HILST WOLANIUK	1,00	Ampla Concorrência
0038806	STEFANIE DE ANDRADE SILVA	1,00	Afrodescendente
0041226	THAIS PAVANI ZIGOVSKI	7,00	Ampla Concorrência
0040829	THIAGO DOS SANTOS DIAS	7,00	Ampla Concorrência
0038360	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	5,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:47245ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.814.463,56	0,00
Pessoal Ativo	3.346.537,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.837.597,27	0,00
Obrigações Patronais	508.939,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	467.926,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	335.395,75	0,00
Pensões	132.530,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	0,00	0,00
(1º do art. 18 da LRF)		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	-104.783,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-104.783,71	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.919.247,27	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.399.726,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.269.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	129.130.726,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.919.247,27**	**3,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.747.843,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.360.451,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.973.059,22	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 13h e 42m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Comentários
2 -1. Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais = Receita Corrente Líquida ajustada.
Fonte: Poder Executivo de Pitanga - Pr.
2. Evolução do Índice de despesa com pessoal apurado em:
2º Quadrimestre de 2022: 3,04%
1º Semestre de 2022: 3,01%
1º Quadrimestre de 2022: 3,02%
3. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara (2021 - 2022)

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno (15/06/2021 a 14/06/2023)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:756577ED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	129.130.726,35	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.919.247,27	3,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.747.843,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.360.451,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.973.059,22	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-411.331,32	-0,32
Limite definido por Resolução do Senado Federal	154.956.871,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.408.759,80	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	20.660.916,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.039.150,84	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 13h e 45m.		
Comentários		
1 - Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais b) = Receita Corrente Líquida ajustada.		
Fonte: Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. Executivo Municipal.		

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara (2021 - 2022)

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno (15/06/2021 a 14/06/2023)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B2F2CEB9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3° CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Editais nºs 17/2020, 18/2020, 19/2020 e 23/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **03, 04, 05, 06 e 07 de Outubro de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
612	JONAS HENRIQUE SOKOLOSKI LIMA	19
2641	ADRYAN DE PAULA EGLER	20
135	SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES	21
4317	HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE	22

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
226	THALITA POTERIKO	38
2147	CARINA APARECIDA DE LARA	39
1055	LUCAS KRUPEK	40

Operador de Máquinas

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1825	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	14
3508	FABIO FOREKEVICZ	15
1586	JOSÉ AUGUSTO SCHINAIDER	16

Motorista de Veículos

Nº Inscrição	Nome	Classificação
1844	AGUINALDO DE JESUS GALDIN	12

Farmacêutico Bioquímico

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2582	YNAÊ DECKIJ KACHINSKI	3

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1159	VANESSA DOS SANTOS FRANCO	7
4707	WILLIAN CEZAR GANS	8

Psicólogo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
214	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	3

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1933	JAQUELINE PORTES DE OLIVEIRA	98
846	WALESKA FERREIRA TIZOT	99
1412	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	100
3087	ANA CAROLINE DE CAMPOS	101
1041	LIZIANE DOS SANTOS	102

Pitanga, em 27 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito em Exercício

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;

10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso básico em informática, requisito para o cargo de Auxiliar Administrativo **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, quando candidato portador de deficiência.
18. Resultado do último exame toxicológico, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas com CNH nas categorias C, D e E **(cópia simples)**

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:75003AC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	110.025.000,00	194.893.519,15	26.427.828,97	112.517.918,93	97,58	82.375.600,22	28.056.622,33	87.424.038,06	96,91	107.469.481,09
LEGISLATIVA	4.790.000,00	4.790.000,00	640.975,70	2.366.699,16	2,05	2.423.300,84	639.205,01	2.347.869,07	2,60	2.442.130,93
Ação Legislativa	4.790.000,00	4.790.000,00	640.975,70	2.366.699,16	2,05	2.423.300,84	639.205,01	2.347.869,07	2,60	2.442.130,93
JUDICIÁRIA	1.105.000,00	1.105.000,00	267.851,40	882.390,99	0,77	222.609,01	272.301,04	877.936,99	0,97	227.063,01
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.105.000,00	1.105.000,00	267.851,40	882.390,99	0,77	222.609,01	272.301,04	877.936,99	0,97	227.063,01
ESSENCIAL À JUSTIÇA	179.000,00	228.900,80	33.721,54	99.531,50	0,09	129.369,30	33.721,54	99.531,50	0,11	129.369,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	179.000,00	228.900,80	33.721,54	99.531,50	0,09	129.369,30	33.721,54	99.531,50	0,11	129.369,30
ADMINISTRAÇÃO	8.656.064,00	11.442.204,70	2.087.539,17	7.716.895,83	6,69	3.725.308,87	1.860.100,49	6.612.608,23	7,33	4.829.596,47
Planejamento e Orçamento	1.314.000,00	1.374.000,00	164.993,47	804.584,54	0,70	569.415,46	159.295,06	794.899,33	0,88	579.100,67
Administração Geral	4.720.064,00	6.522.294,70	1.387.966,33	4.338.144,13	3,76	2.184.150,57	1.123.774,46	3.696.768,48	4,10	2.825.526,22
Administração Financeira	2.245.000,00	3.072.910,00	471.125,71	2.298.080,92	1,99	774.829,08	513.577,31	1.844.854,18	2,04	1.228.055,82
Controle Externo	106.000,00	102.000,00	18.314,08	73.919,70	0,06	28.080,30	18.314,08	73.919,70	0,08	28.080,30
Comunicação Social	271.000,00	371.000,00	45.139,58	202.166,54	0,18	168.833,46	45.139,58	202.166,54	0,22	168.833,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.639.000,00	6.539.708,60	1.093.421,43	3.942.869,52	3,42	2.596.839,08	1.131.715,88	3.787.306,34	4,20	2.752.402,26
Administração Geral	445.000,00	489.252,99	73.985,65	315.508,04	0,27	173.744,95	77.061,43	308.279,99	0,34	180.973,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	20.000,00	0,02	15.000,00	0,00	20.000,00	0,02	15.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	48.000,00	231.417,76	0,00	70.683,04	0,06	160.734,72	0,00	70.507,06	0,08	160.910,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	656.000,00	641.615,28	72.285,34	330.227,82	0,29	311.387,46	89.355,88	301.159,39	0,33	340.455,89
Assistência Comunitária	3.435.000,00	5.122.422,57	947.150,44	3.206.450,62	2,78	1.915.971,95	965.298,57	3.087.359,90	3,42	2.035.062,67
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.827.000,00	15.118.191,68	3.336.765,92	11.146.703,91	9,67	3.971.487,77	3.350.174,05	11.112.415,13	12,32	4.005.776,55
Administração Geral	360.000,00	360.000,00	46.637,45	182.243,91	0,16	177.756,09	49.801,40	172.923,03	0,19	187.076,97
Previdência do Regime Estatutário	14.467.000,00	14.758.191,68	3.290.128,47	10.964.460,00	9,51	3.793.731,68	3.300.372,65	10.939.492,10	12,13	3.818.699,58
SAÚDE	19.120.748,00	41.878.525,25	5.208.744,36	20.709.645,39	17,96	21.168.879,86	5.453.025,93	18.451.967,18	20,45	23.426.558,07
Administração Geral	139.000,00	234.500,00	28.959,94	178.992,60	0,16	55.507,40	28.559,94	177.386,62	0,20	57.113,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	42.000,00	42.000,00	0,00	8.200,00	0,01	33.800,00	0,00	8.200,00	0,01	33.800,00
Atenção Básica	16.464.566,00	33.300.792,46	4.484.757,00	14.402.271,35	12,49	18.898.521,11	3.932.107,37	13.114.596,40	14,54	20.186.196,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.171.650,00	7.502.868,00	465.785,58	5.687.915,32	4,93	1.814.952,68	1.297.727,57	4.759.490,23	5,28	2.743.377,77
Vigilância Sanitária	87.000,00	195.832,79	51.297,84	97.986,64	0,08	97.846,15	20.606,65	62.358,65	0,07	133.474,14
Vigilância Epidemiológica	216.532,00	602.532,00	177.944,00	334.279,48	0,29	268.252,52	174.024,40	329.935,28	0,37	272.596,72
EDUCAÇÃO	28.255.846,00	40.520.534,98	6.371.684,28	25.757.177,54	22,34	14.763.357,44	7.249.104,86	23.613.959,19	26,18	16.906.575,79
Administração Geral	131.000,00	277.635,06	21.670,49	206.011,99	0,18	71.623,07	39.197,17	188.485,28	0,21	89.149,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	19.985,16	19.985,16	0,02	14,84	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alimentação e Nutrição	816.000,00	3.149.141,00	342.167,02	1.237.344,66	1,07	1.911.796,34	334.558,49	1.050.114,54	1,16	2.099.026,46
Ensino Fundamental	17.686.114,00	25.546.107,05	3.815.469,91	17.946.757,49	15,56	7.599.349,56	4.798.968,26	16.278.895,64	18,04	9.267.211,41
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,09	0,00	0,00	100.000,00	0,11	0,00
Ensino Superior	837.000,00	1.235.919,87	111.041,28	424.253,58	0,37	811.666,29	100.945,94	299.588,22	0,33	936.331,65
Educação Infantil	7.428.532,00	9.139.532,00	1.845.063,65	5.043.202,76	4,37	4.096.329,24	1.759.148,23	4.917.253,61	5,45	4.222.278,39
Educação de Jovens e Adultos	283.000,00	203.000,00	37.667,30	115.797,65	0,10	87.202,35	37.667,30	115.797,65	0,13	87.202,35
Educação Especial	954.200,00	849.200,00	178.619,47	663.824,25	0,58	185.375,75	178.619,47	663.824,25	0,74	185.375,75
CULTURA	423.064,00	499.064,00	83.445,05	271.046,50	0,24	228.017,50	82.431,29	258.755,34	0,29	240.308,66
Difusão Cultural	423.064,00	499.064,00	83.445,05	271.046,50	0,24	228.017,50	82.431,29	258.755,34	0,29	240.308,66
URBANISMO	8.716.064,00	35.594.175,28	1.981.160,16	19.648.502,56	17,04	15.945.672,72	1.719.173,42	6.949.999,20	7,70	28.644.176,08
Administração Geral	139.000,00	191.200,00	15.604,10	132.227,69	0,11	58.972,31	15.604,10	132.227,69	0,15	58.972,31
Infra-Estrutura Urbana	1.480.000,00	22.299.911,28	259.056,98	14.646.571,11	12,70	7.653.340,17	364.308,77	2.550.952,38	2,83	19.748.958,90
Serviços Urbanos	7.097.064,00	13.103.064,00	1.706.499,08	4.869.703,76	4,22	8.233.360,24	1.339.260,55	4.266.819,13	4,73	8.836.244,87
GESTÃO AMBIENTAL	2.550.500,00	4.144.500,00	387.225,07	2.446.434,51	2,12	1.698.065,49	491.445,17	1.639.856,77	1,82	2.504.643,23
Serviços Urbanos	2.449.500,00	4.036.500,00	363.572,95	2.367.125,23	2,05	1.669.374,77	467.793,05	1.560.547,49	1,73	2.475.952,51
Controle Ambiental	101.000,00	108.000,00	23.652,12	79.309,28	0,07	28.690,72	23.652,12	79.309,28	0,09	28.690,72
AGRICULTURA	2.394.064,00	11.623.666,54	594.306,23	3.495.045,43	3,03	8.128.621,11	471.470,72	1.432.986,59	1,59	10.190.679,95
Administração Geral	139.000,00	136.500,00	22.514,85	88.456,04	0,08	48.043,96	22.514,85	88.456,04	0,10	48.043,96
Extensão Rural	2.255.064,00	11.487.166,54	571.791,38	3.406.589,39	2,95	8.080.577,15	448.955,87	1.344.530,55	1,49	10.142.635,99
INDÚSTRIA	1.310.000,00	3.639.966,31	-851.485,39	1.449.206,76	1,26	2.190.759,55	265.073,64	1.100.287,84	1,22	2.539.678,47

Promoção Industrial	186.000,00	396.456,00	139.924,55	322.409,51	0,28	74.046,49	87.763,67	162.008,38	0,18	234.447,62
Turismo	1.124.000,00	3.243.510,31	-991.409,94	1.126.797,25	0,98	2.116.713,06	177.309,97	938.279,46	1,04	2.305.230,85
TRANSPORTE	2.026.532,00	5.846.164,00	630.858,52	5.123.940,68	4,44	722.223,32	623.601,84	1.936.889,35	2,15	3.909.274,65
Transporte Rodoviário	2.026.532,00	5.846.164,00	630.858,52	5.123.940,68	4,44	722.223,32	623.601,84	1.936.889,35	2,15	3.909.274,65
DESPORTO E LAZER	1.235.114,00	1.904.109,78	556.170,11	1.431.198,54	1,24	472.911,24	472.365,84	1.235.366,94	1,37	668.742,84
Lazer	1.235.114,00	1.904.109,78	556.170,11	1.431.198,54	1,24	472.911,24	472.365,84	1.235.366,94	1,37	668.742,84
ENCARGOS ESPECIAIS	6.433.000,00	6.654.803,23	4.005.445,42	6.030.630,11	5,23	624.173,12	3.941.711,61	5.966.302,40	6,61	688.500,83
Serviço da Dívida Interna	6.433.000,00	6.654.803,23	4.005.445,42	6.030.630,11	5,23	624.173,12	3.941.711,61	5.966.302,40	6,61	688.500,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.364.004,00	3.364.004,00	0,00	0,00	0,00	3.364.004,00	0,00	0,00	0,00	3.364.004,00
Reserva de contigência para o RPPS	3.114.000,00	3.114.000,00	0,00	0,00	0,00	3.114.000,00	0,00	0,00	0,00	3.114.000,00
Reserva de Contingência geral	250.004,00	250.004,00	0,00	0,00	0,00	250.004,00	0,00	0,00	0,00	250.004,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.654.000,00	4.952.200,00	738.789,55	2.791.527,38	2,42	2.160.672,62	738.789,55	2.791.527,38	3,09	2.160.672,62
LEGISLATIVA	210.000,00	210.000,00	33.465,00	133.347,29	0,12	76.652,71	33.465,00	133.347,29	0,15	76.652,71
Ação Legislativa	210.000,00	210.000,00	33.465,00	133.347,29	0,12	76.652,71	33.465,00	133.347,29	0,15	76.652,71
JUDICIÁRIA	110.000,00	110.000,00	18.528,98	73.330,04	0,06	36.669,96	18.528,98	73.330,04	0,08	36.669,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	110.000,00	18.528,98	73.330,04	0,06	36.669,96	18.528,98	73.330,04	0,08	36.669,96
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	365.000,00	362.000,00	58.519,52	230.456,73	0,20	131.543,27	58.519,52	230.456,73	0,26	131.543,27
Planejamento e Orçamento	78.000,00	78.000,00	6.611,14	42.611,45	0,04	35.388,55	6.611,14	42.611,45	0,05	35.388,55
Administração Geral	125.000,00	122.000,00	21.141,22	76.880,74	0,07	45.119,26	21.141,22	76.880,74	0,09	45.119,26
Administração Financeira	154.000,00	154.000,00	29.605,40	106.402,10	0,09	47.597,90	29.605,40	106.402,10	0,12	47.597,90
Controle Externo	7.000,00	7.000,00	1.161,76	4.562,44	0,00	2.437,56	1.161,76	4.562,44	0,01	2.437,56
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	262.000,00	262.000,00	48.006,18	174.592,47	0,15	87.407,53	48.006,18	174.592,47	0,19	87.407,53
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.074,26	4.297,04	0,00	3.702,96	1.074,26	4.297,04	0,00	3.702,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	2.606,16	0,00	7.393,84	0,00	2.606,16	0,00	7.393,84
Assistência Comunitária	244.000,00	244.000,00	46.931,92	167.689,27	0,15	76.310,73	46.931,92	167.689,27	0,19	76.310,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	3.118,72	12.243,19	0,01	17.756,81	3.118,72	12.243,19	0,01	17.756,81
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.118,72	12.243,19	0,01	17.756,81	3.118,72	12.243,19	0,01	17.756,81
SAÚDE	744.000,00	789.000,00	122.800,02	464.277,12	0,40	324.722,88	122.800,02	464.277,12	0,51	324.722,88
Atenção Básica	703.000,00	726.000,00	113.142,18	438.337,92	0,38	287.662,08	113.142,18	438.337,92	0,49	287.662,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.000,00	29.000,00	3.239,20	12.080,51	0,01	16.919,49	3.239,20	12.080,51	0,01	16.919,49
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	715,00	1.450,82	0,00	549,18	715,00	1.450,82	0,00	549,18
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	32.000,00	5.703,64	12.407,87	0,01	19.592,13	5.703,64	12.407,87	0,01	19.592,13
EDUCAÇÃO	2.001.000,00	2.271.000,00	293.131,23	1.091.479,94	0,95	1.179.520,06	293.131,23	1.091.479,94	1,21	1.179.520,06
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.810,34	7.241,36	0,01	7.758,64	1.810,34	7.241,36	0,01	7.758,64
Ensino Fundamental	1.096.000,00	1.066.000,00	169.704,70	630.303,31	0,55	435.696,69	169.704,70	630.303,31	0,70	435.696,69
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	720.000,00	1.020.000,00	100.962,46	373.970,63	0,32	646.029,37	100.962,46	373.970,63	0,41	646.029,37
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	4.471,92	15.665,39	0,01	4.334,61	4.471,92	15.665,39	0,02	4.334,61
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	16.181,81	64.299,25	0,06	65.700,75	16.181,81	64.299,25	0,07	65.700,75
CULTURA	27.000,00	21.000,00	3.611,28	13.482,18	0,01	7.517,82	3.611,28	13.482,18	0,01	7.517,82
Difusão Cultural	27.000,00	21.000,00	3.611,28	13.482,18	0,01	7.517,82	3.611,28	13.482,18	0,01	7.517,82
URBANISMO	173.000,00	173.000,00	37.842,26	117.836,09	0,10	55.163,91	37.842,26	117.836,09	0,13	55.163,91
Serviços Urbanos	173.000,00	173.000,00	37.842,26	117.836,09	0,10	55.163,91	37.842,26	117.836,09	0,13	55.163,91
GESTÃO AMBIENTAL	92.000,00	92.000,00	9.077,13	52.208,02	0,05	39.791,98	9.077,13	52.208,02	0,06	39.791,98
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	8.832,59	51.963,48	0,05	36.036,52	8.832,59	51.963,48	0,06	36.036,52
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	244,54	244,54	0,00	3.755,46	244,54	244,54	0,00	3.755,46
AGRICULTURA	73.000,00	65.200,00	11.394,13	40.260,29	0,03	24.939,71	11.394,13	40.260,29	0,04	24.939,71
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	72.000,00	64.200,00	11.394,13	40.260,29	0,03	23.939,71	11.394,13	40.260,29	0,04	23.939,71
INDÚSTRIA	43.000,00	43.000,00	8.068,48	29.787,16	0,03	13.212,84	8.068,48	29.787,16	0,03	13.212,84
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	8.068,48	29.787,16	0,03	12.212,84	8.068,48	29.787,16	0,03	12.212,84
TRANSPORTE	58.000,00	58.000,00	13.966,14	41.504,89	0,04	16.495,11	13.966,14	41.504,89	0,05	16.495,11
Transporte Rodoviário	58.000,00	58.000,00	13.966,14	41.504,89	0,04	16.495,11	13.966,14	41.504,89	0,05	16.495,11
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	3.052,32	8.906,28	0,01	1.093,72	3.052,32	8.906,28	0,01	1.093,72
Lazer	10.000,00	10.000,00	3.052,32	8.906,28	0,01	1.093,72	3.052,32	8.906,28	0,01	1.093,72
ENCARGOS ESPECIAIS	455.000,00	455.000,00	74.208,16	307.815,69	0,27	147.184,31	74.208,16	307.815,69	0,34	147.184,31
Serviço da Dívida Interna	455.000,00	455.000,00	74.208,16	307.815,69	0,27	147.184,31	74.208,16	307.815,69	0,34	147.184,31
TOTAL	**114.679.000,00**	**199.845.719,15**	**27.166.618,52**	**115.309.446,31**	**100,00**	**84.536.272,84**	**28.795.411,88**	**90.215.565,44**	**100,00**	**109.630.153,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 50m.										

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:82DF721D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.493.000,00	161.329.220,09	27.727.194,14	17,19	102.860.914,35	63,76	58.468.305,74
RECEITAS CORRENTES	108.938.000,00	118.494.071,90	22.284.234,34	18,81	95.598.738,95	80,68	22.895.332,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.816.000,00	19.461.000,00	3.335.115,58	17,14	15.203.374,47	78,12	4.257.625,53
Impostos	15.972.000,00	16.455.000,00	3.005.008,05	18,26	12.999.055,05	79,00	3.455.944,95
Taxas	2.844.000,00	3.006.000,00	330.107,53	10,98	2.204.319,42	73,33	801.680,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.140.500,00	5.140.500,00	807.005,08	15,70	3.417.495,27	66,48	1.723.004,73
Contribuições Sociais	3.121.500,00	3.121.500,00	551.447,27	17,67	2.078.313,50	66,58	1.043.186,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.019.000,00	2.019.000,00	255.557,81	12,66	1.339.181,77	66,33	679.818,23
RECEITA PATRIMONIAL	755.500,00	755.525,32	1.128.168,47	149,32	4.636.838,19	613,72	-3.881.312,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	1.947,77	24,35	25.447,73	318,10	-17.447,73
Valores Mobiliários	642.500,00	642.525,32	1.117.772,49	173,97	4.549.298,91	708,03	-3.906.773,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	105.000,00	105.000,00	8.448,21	8,05	62.091,55	59,13	42.908,45
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	3.379,26	9,66	19.198,17	54,85	15.801,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000,00	35.000,00	3.379,26	9,66	19.198,17	54,85	15.801,83
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.666.000,00	92.577.046,58	16.878.955,04	18,23	71.840.207,20	77,60	20.736.839,38
Transferências da União e de suas Entidades	37.471.000,00	41.871.046,58	8.170.712,74	19,51	31.276.652,05	74,70	10.594.394,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.265.000,00	30.383.000,00	5.352.693,79	17,62	25.956.420,23	85,43	4.426.579,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.920.000,00	20.313.000,00	3.351.459,53	16,50	14.603.045,94	71,89	5.709.954,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	4.088,98	40,89	4.088,98	40,89	5.911,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	525.000,00	525.000,00	131.610,91	25,07	481.625,65	91,74	43.374,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	38,94	0,23	703,94	4,14	16.296,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.000,00	48.000,00	53.418,70	111,29	145.113,83	302,32	-97.113,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	460.000,00	460.000,00	78.153,27	16,99	335.807,88	73,00	124.192,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.555.000,00	42.835.148,19	5.442.959,80	12,71	7.262.175,40	16,95	35.572.972,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00	25.202.601,28	30.920,08	0,12	891.678,46	3,54	24.310.922,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.350.000,00	25.202.601,28	30.920,08	0,12	891.678,46	3,54	24.310.922,82
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	1.453.650,00	1.453,65	1.453.650,00 1.453,65		-1.353.650,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	1.453.650,00	1.453,65	1.453.650,00 1.453,65		-1.353.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.000,00	17.532.546,91	3.958.389,72	22,58	4.916.846,94	28,04	12.615.699,97
Transferências da União e de suas Entidades	105.000,00	14.966.922,52	1.890.900,00	12,63	2.458.350,00	16,43	12.508.572,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.565.624,39	2.067.489,72	80,58	2.458.496,94	95,82	107.127,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.186.000,00	4.186.000,00	737.601,32	17,62	2.785.578,20	66,55	1.400.421,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.679.000,00	165.515.220,09	28.464.795,46	17,20	105.646.492,55	63,83	59.868.727,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.679.000,00	165.515.220,09	28.464.795,46	17,20	105.646.492,55	63,83	59.868.727,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.679.000,00	165.515.220,09	28.464.795,46	17,20	105.646.492,55	63,83	59.868.727,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	29.276.540,25	-	-	29.276.540,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.276.540,25	-	-	29.276.540,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.911.000,00	191.779.519,15	26.427.828,97	112.517.918,93	79.261.600,22	28.056.622,33	87.424.038,06	104.355.481,09	85.201.580,16
DESPESAS CORRENTES	99.582.698,00	127.771.355,41	22.874.518,16	86.696.266,82	41.075.088,59	23.600.476,71	79.716.005,06	48.055.350,35	77.722.791,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.996.200,00	70.887.117,10	14.131.899,69	46.134.120,48	24.752.996,62	14.129.781,98	46.131.402,77	24.755.714,33	46.078.087,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.430.000,00	1.430.000,00	263.235,96	1.029.123,75	400.876,25	263.235,96	1.029.123,75	400.876,25	1.029.123,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.156.498,00	55.454.238,31	8.479.382,51	39.533.022,59	15.921.215,72	9.207.458,77	32.555.478,54	22.898.759,77	30.615.580,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.156.498,00	55.454.238,31	8.479.382,51	39.533.022,59	15.921.215,72	9.207.458,77	32.555.478,54	22.898.759,77	30.615.580,48
DESPESAS DE CAPITAL	7.078.298,00	63.758.159,74	3.553.310,81	25.821.652,11	37.936.507,63	4.456.145,62	7.708.033,00	56.050.126,74	7.478.788,43
INVESTIMENTOS	3.217.298,00	59.572.396,68	-25.872,69	21.707.901,92	37.864.494,76	940.695,93	3.658.016,62	55.914.380,06	3.428.772,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.861.000,00	4.185.763,06	3.579.183,50	4.113.750,19	72.012,87	3.515.449,69	4.050.016,38	135.746,68	4.050.016,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.004,00	250.004,00	0,00	0,00	250.004,00	0,00	0,00	250.004,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.654.000,00	4.952.200,00	738.789,55	2.791.527,38	2.160.672,62	738.789,55	2.791.527,38	2.160.672,62	2.791.527,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.565.000,00	196.731.719,15	27.166.618,52	115.309.446,31	81.422.272,84	28.795.411,88	90.215.565,44	106.516.153,71	87.993.107,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	111.565.000,00	196.731.719,15	27.166.618,52	115.309.446,31	81.422.272,84	28.795.411,88	90.215.565,44	106.516.153,71	87.993.107,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	15.430.927,11	-	17.653.385,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.565.000,00	196.731.719,15	27.166.618,52	115.309.446,31	-	28.795.411,88	105.646.492,55	-	105.646.492,55
RESERVA DO RPPS	3.114.000,00	3.114.000,00	0,00	0,00	3.114.000,00	0,00	0,00	3.114.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 49m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.186.000,00	4.186.000,00	737.601,32	17,62	2.785.578,20	66,55	1.400.421,80
RECEITAS CORRENTES	4.186.000,00	4.186.000,00	737.601,32	17,62	2.785.578,20	66,55	1.400.421,80
CONTRIBUIÇÕES	4.186.000,00	4.186.000,00	737.601,32	17,62	2.785.578,20	66,55	1.400.421,80
Contribuições Sociais	4.186.000,00	4.186.000,00	737.601,32	17,62	2.785.578,20	66,55	1.400.421,80

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.654.000,00	4.952.200,00	738.789,55	2.791.527,38	2.160.672,62	738.789,55	2.791.527,38	2.160.672,62	2.791.527,38
DESPESAS CORRENTES	4.289.000,00	4.587.200,00	678.030,91	2.548.492,82	2.038.707,18	678.030,91	2.548.492,82	2.038.707,18	2.548.492,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.199.000,00	4.497.200,00	664.581,39	2.483.711,69	2.013.488,31	664.581,39	2.483.711,69	2.013.488,31	2.483.711,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	13.449,52	64.781,13	25.218,87	13.449,52	64.781,13	25.218,87	64.781,13
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	60.758,64	243.034,56	121.965,44	60.758,64	243.034,56	121.965,44	243.034,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	60.758,64	243.034,56	121.965,44	60.758,64	243.034,56	121.965,44	243.034,56

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:404E16DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO	**PREVISÃO EM CAPITALIZAÇÃO) ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.210.000,00	3.945.131,66
Receita de Contribuições dos Segurados	1.420.000,00	1.000.359,85
Ativo	1.420.000,00	1.000.359,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.540.000,00	1.088.537,60
Ativo	1.540.000,00	1.088.537,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	1.856.234,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	1.856.234,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.210.000,00**	**3.945.131,66**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	380.191,68	86.015,66	86.015,66	86.015,66	0,00
Aposentadorias	318.191,68	49.024,24	49.024,24	49.024,24	0,00
Pensões por Morte	62.000,00	36.991,42	36.991,42	36.991,42	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**380.191,68**	**86.015,66**	**86.015,66**	**86.015,66**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**2.829.808,32**	**3.859.116,00**	**3.859.116,00**	**3.859.116,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	3.114.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	297.611,73				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.371.000,00	2.799.713,31
Receita de Contribuições dos Segurados	1.701.500,00	1.077.953,65
Ativo	1.640.000,00	1.012.797,00
Inativo	50.000,00	46.762,30
Pensionista	11.500,00	18.394,35
Receita de Contribuições Patronais	2.256.000,00	1.409.933,94
Ativo	2.256.000,00	1.409.933,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.500,00	24.837,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	24.837,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	410.000,00	286.987,89
Compensação Financeira entre os regimes	410.000,00	286.987,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**4.371.000,00**	**2.799.713,31**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	13.952.000,00	10.690.342,39	10.690.342,39	10.684.853,68	0,00
Aposentadorias	12.146.000,00	9.164.228,14	9.164.228,14	9.158.739,43	0,00
Pensões por Morte	1.806.000,00	1.526.114,25	1.526.114,25	1.526.114,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**13.952.000,00**	**10.690.342,39**	**10.690.342,39**	**10.684.853,68**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-9.581.000,00**	**-7.890.629,08**	**-7.890.629,08**	**-7.885.140,37**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	7.959.091,28				

Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.311,95	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	390.000,00	289.868,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**390.000,00**	**289.868,90**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	370.000,00	187.411,39	178.090,51	178.090,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	289.000,00	144.644,24	144.644,24	144.644,24	0,00
Demais Despesas Correntes	81.000,00	42.767,15	33.446,27	33.446,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	7.075,71	7.075,71	7.075,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**390.000,00**	**194.487,10**	**185.166,22**	**185.166,22**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**95.381,80**	**104.702,68**	**104.702,68**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.702,68				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Crc 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:2D791D56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	118.494.071,90	95.598.738,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.461.000,00	15.203.374,47
IPTU	5.816.000,00	4.916.194,66
ISS	4.380.000,00	3.049.657,80
ITBI	2.869.000,00	2.254.329,73
IRRF	3.390.000,00	2.778.872,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.006.000,00	2.204.319,42
Contribuições	5.140.500,00	3.417.495,27
Receita Patrimonial	755.525,32	4.636.838,19
Aplicações Financeiras (II)	642.525,32	4.549.298,91
Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	87.539,28
Transferências Correntes	92.577.046,58	71.840.207,20
Cota-Parte do FPM	30.715.000,00	22.772.529,03
Cota-Parte do ICMS	23.360.000,00	18.535.479,52
Cota-Parte do IPVA	4.608.000,00	5.297.752,82

Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	212.122,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	440.000,00	208.700,53
Transferências do FUNDEB	20.323.129,36	14.613.175,30
Outras Transferências Correntes	11.530.917,22	10.200.447,79
Demais Receitas Correntes	560.000,00	500.823,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	560.000,00	500.823,82
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	117.851.546,58	91.049.440,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.835.148,19	7.262.175,40
Operações de Crédito (VI)	25.202.601,28	891.678,46
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	1.453.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	1.453.650,00
Transferências de Capital	17.532.546,91	4.916.846,94
Convênios	16.197.746,91	3.582.046,94
Outras Transferências de Capital	1.334.800,00	1.334.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.632.546,91	6.370.496,94
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	135.484.093,49	97.419.936,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	127.771.355,41	86.696.266,82	79.716.005,06	77.722.791,73	322.265,46	573.335,76	573.335,76
Pessoal e Encargos Sociais	70.887.117,10	46.134.120,48	46.131.402,77	46.078.087,50	9.963,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.430.000,00	1.029.123,75	1.029.123,75	1.029.123,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.454.238,31	39.533.022,59	32.555.478,54	30.615.580,48	312.302,29	573.335,76	573.335,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.454.238,31	39.533.022,59	32.555.478,54	30.615.580,48	312.302,29	573.335,76	573.335,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	126.341.355,41	85.667.143,07	78.686.881,31	76.693.667,98	322.265,46	573.335,76	573.335,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.758.159,74	25.821.652,11	7.708.033,00	7.478.788,43	451.918,23	3.109.466,32	3.084.502,81
Investimentos	59.572.396,68	21.707.901,92	3.658.016,62	3.428.772,05	451.918,23	3.109.466,32	3.084.502,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.185.763,06	4.113.750,19	4.050.016,38	4.050.016,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	59.572.396,68	21.707.901,92	3.658.016,62	3.428.772,05	451.918,23	3.109.466,32	3.084.502,81

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.364.004,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**189.277.756,09**	**107.375.044,99**	**82.344.897,93**	**80.122.440,03**	**774.183,69**	**3.682.802,08**	**3.657.838,57**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**12.865.474,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-532.500,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre /2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.665.464,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.093.904,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**14.437.034,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.410.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.549.227,76	21.468.598,31
DEDUÇÕES (XXIX)	38.414.582,44	46.309.694,15
Disponibilidade de Caixa	38.414.582,44	46.309.694,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.195.709,25	48.552.399,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	781.126,81	2.253.312,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-10.606,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.865.354,68	-24.841.095,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.975.741,16**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.472.185,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.832.829,66	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-843.721,63	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.437.034,44**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**12.865.474,69**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.276.540,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.276.540,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.114.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 09h e 03m.	

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:ADF723E7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.455.000,00	12.999.055,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.816.000,00	4.916.194,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.869.000,00	2.254.329,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.380.000,00	3.049.657,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.390.000,00	2.778.872,86
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.525.000,00	58.378.245,21
2.1- Cota-Parte FPM	37.015.000,00	28.060.676,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.360.000,00	26.440.738,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.655.000,00	1.619.938,07
2.2- Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	23.169.349,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	260.875,70
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	265.152,66
2.5- Cota-Parte IPVA	5.760.000,00	6.622.191,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.980.000,00**	**71.377.300,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**14.374.000,00**	**11.351.661,43**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**8.371.000,00**	**6.492.663,64**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.370.129,36	14.794.913,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.360.000,00	14.784.783,78
6.1.1- Principal	20.313.000,00	14.603.045,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.000,00	181.737,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.129,36	10.129,36
6.2.1- Principal	10.129,36	10.129,36
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.939.000,00	3.251.384,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.789.015,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.789.015,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.583.928,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.213.200,00	12.634.717,09	12.634.717,09	12.634.717,09	0,00
10.1- Educação Infantil	7.254.000,00	4.469.812,03	4.469.812,03	4.469.812,03	0,00
10.1.1 - Creche	7.254.000,00	4.469.812,03	4.469.812,03	4.469.812,03	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.959.200,00	8.164.905,06	8.164.905,06	8.164.905,06	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.945.945,16	1.111.577,54	1.099.897,38	1.099.875,40	11.680,16
11.1- Educação Infantil	689.000,00	440,00	440,00	440,00	0,00
11.1.1 - Creche	689.000,00	440,00	440,00	440,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.2- Ensino Fundamental	4.256.945,16	1.111.137,54	1.099.457,38	1.099.435,40	11.680,16
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**22.159.145,16**	**13.746.294,63**	**13.734.614,47**	**13.734.592,49**	**11.680,16**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.634.717,09	12.634.717,09	12.634.717,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.126.925,93	13.123.688,67	13.123.666,69	3.237,26	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.442,90	0,00	0,00	8.442,90	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.356.439,20	12.634.717,09	12.634.717,09	85,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.479.491,31	1.671.224,47	1.671.224,47	11,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.793.733,61	1.777.915,48	534.670,12	534.670,12	76.255,68	1.166.989,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.793.733,61	1.777.915,48	534.670,12	534.670,12	65.155,36	1.178.090,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	11.100,32	-11.100,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.188.532,00	942.073,36	816.124,21	744.161,87	125.949,15
24.1 - Creche	2.188.532,00	942.073,36	816.124,21	744.161,87	125.949,15
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.863.814,00	4.877.266,25	4.492.144,02	4.370.909,25	385.122,23
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.052.346,00**	**5.819.339,61**	**5.308.268,23**	**5.115.071,12**	**511.071,38**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					18.431.956,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.251.384,51
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					286.358,90
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**14.894.213,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.844.325,07	14.894.213,49	20,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.928.535,93	1.806.660,80	2.335.886,61	286.358,90	306.290,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.743.120,40	1.754.513,71	2.154.073,52	286.358,90	302.687,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	185.415,53	52.147,09	181.813,09	0,00	3.602,44
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.179.000,00	1.485.816,18
35.1- Salário-Educação	1.303.000,00	981.281,40
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	500.000,00	213.136,50
35.4 - PNATE	360.000,00	226.814,95
35.5- Outras Transferências do FNDE	16.000,00	64.583,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.000,00	2.167,01
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.421.000,00	1.299.847,57
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.708.000,00**	**2.787.830,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.148.123,95	4.501.795,44	3.588.471,73	3.184.464,10	913.323,71
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.253.919,87	424.253,58	299.588,22	299.588,22	124.665,36
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**10.505.043,82**	**4.926.049,02**	**3.888.059,95**	**3.484.052,32**	**1.037.989,07**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	42.736.534,98	24.611.668,42	23.030.942,65	22.389.494,78	1.580.725,77
47.1- Despesas Correntes	41.207.002,98	24.399.390,36	22.822.771,15	22.181.323,28	1.576.619,21
47.1.1- Pessoal Ativo	22.194.200,00	13.171.843,00	13.171.843,00	13.171.843,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	414.854,00	401.322,00	401.322,00	266.865,85	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	18.597.948,98	10.826.225,36	9.249.606,15	8.742.614,43	1.576.619,21
47.2- Despesas de Capital	1.529.532,00	212.278,06	208.171,50	208.171,50	4.106,56
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.529.532,00	212.278,06	208.171,50	208.171,50	4.106,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.963.331,01	2.074.395,96
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.784.783,78	981.281,40
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.708.390,26	880.938,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.039.724,53	2.174.738,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-53,88	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.039.670,65	2.174.738,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 09h e 04m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:30F973BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.972.000,00	16.455.000,00	12.999.055,05	79,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.333.000,00	5.816.000,00	4.916.194,66	84,53
IPTU	3.980.000,00	4.463.000,00	3.788.558,65	84,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.353.000,00	1.353.000,00	1.127.636,01	83,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.869.000,00	2.869.000,00	2.254.329,73	78,58
ITBI	2.799.000,00	2.799.000,00	2.194.498,64	78,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.000,00	70.000,00	59.831,09	85,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.380.000,00	4.380.000,00	3.049.657,80	69,63
ISS	4.150.000,00	4.150.000,00	2.925.616,62	70,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	230.000,00	230.000,00	124.041,18	53,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.390.000,00	3.390.000,00	2.778.872,86	81,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.010.000,00	71.870.000,00	56.758.307,14	78,97
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	34.360.000,00	26.440.738,47	76,95
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	265.152,66	13,26
Cota-Parte IPVA	5.760.000,00	5.760.000,00	6.622.191,14	114,97

Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	29.200.000,00	23.169.349,17	79,35
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	260.875,70	47,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**84.982.000,00**	**88.325.000,00**	**69.757.362,19**	**78,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.157.566,00	12.657.353,86	8.559.391,18	67,62	8.109.479,94	64,07	8.068.781,87	63,75
Despesas Correntes	12.077.300,00	12.177.999,52	8.202.935,53	67,36	7.808.523,86	64,12	7.767.825,79	63,79
Despesas de Capital	80.266,00	479.354,34	356.455,65	74,36	300.956,08	62,78	300.956,08	62,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.003.650,00	6.222.868,00	4.864.950,44	78,18	3.985.832,47	64,05	3.548.332,47	57,02
Despesas Correntes	1.998.650,00	6.217.868,00	4.864.860,08	78,24	3.985.742,11	64,10	3.548.242,11	57,07
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	90,36	1,81	90,36	1,81	90,36	1,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	40.000,00	19.869,70	49,67	19.869,70	49,67	19.869,70	49,67
Despesas Correntes	14.000,00	40.000,00	19.869,70	49,67	19.869,70	49,67	19.869,70	49,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	225.532,00	633.532,00	342.343,15	54,04	342.343,15	54,04	316.243,15	49,92
Despesas Correntes	225.532,00	633.532,00	342.343,15	54,04	342.343,15	54,04	316.243,15	49,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	139.000,00	234.500,00	178.992,60	76,33	177.386,62	75,64	177.386,62	75,64
Despesas Correntes	139.000,00	234.500,00	178.992,60	76,33	177.386,62	75,64	177.386,62	75,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.539.748,00**	**19.788.253,86**	**13.965.547,07**	**70.57**	**12.634.911,88**	**63,85**	**12.130.613,81**	**61,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.965.547,07	12.634.911,88	12.130.613,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.965.547,07**	**12.634.911,88**	**12.130.613,81**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.463.604,33	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.501.942,74	2.171.307,55	1.667.009,48
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,02**	**18,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	10.463.604,33	13.965.547,07	3.501.942,74	1.839.277,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501.942,74
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.013,65	0,00	0,00
Empenhos de 2020	9.904.291,49	11.619.938,65	1.715.647,16	0,00	0,00	0,00	158.125,25	108.635,35	0,00	1.715.647,16
Empenhos de 2019	9.632.676,86	13.415.809,26	3.783.132,40	0,00	0,00	0,00	369.271,34	226,00	9.139,59	3.773.992,81
Empenhos de 2018 e anteriores	44.310.781,71	55.203.165,70	10.892.383,99	0,00	29.633,00	0,00	758.017,43	2.346,47	48.521,72	10.873.495,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =(XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	9.139,59	9.139,59	9.139,59	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	50.346,02	50.346,02	50.346,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.485,61	59.485,61	59.485,61	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.210.000,00	19.316.011,18	6.995.980,09	36,22
Proveniente da União	4.835.000,00	17.506.211,18	5.038.788,39	28,78
Proveniente dos Estados	375.000,00	1.809.800,00	1.957.191,70	108,14
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.000,00	23.000,00	459.136,86	1.996,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.233.000,00**	**19.339.011,18**	**7.455.116,95**	**38,55**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.978.000,00	21.339.438,60	6.272.337,50	29,39	5.434.573,79	25,47	5.153.516,59	24,15
Despesas Correntes	4.968.000,00	7.742.885,21	5.713.014,32	73,78	5.227.687,61	67,52	4.957.351,80	64,02
Despesas de Capital	10.000,00	13.596.553,39	559.323,18	4,11	206.886,18	1,52	196.164,79	1,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	196.000,00	1.308.000,00	835.045,39	63,84	785.738,27	60,07	785.738,27	60,07
Despesas Correntes	186.000,00	1.298.000,00	835.045,39	64,33	785.738,27	60,53	785.738,27	60,53
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.000,00	156.832,79	58.550,87	37,33	43.939,77	28,02	43.822,93	27,94
Despesas Correntes	64.000,00	146.832,79	58.550,87	39,88	43.939,77	29,93	43.822,93	29,85
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.248.000,00**	**22.804.271,39**	**7.165.933,76**	**31,42**	**6.264.251,83**	**27,47**	**5.983.077,79**	**26,24**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.167.566,00	34.026.792,46	14.831.728,68	43,59	13.544.053,73	39,80	13.222.298,46	38,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.200.650,00	7.531.868,00	5.699.995,83	75,68	4.771.570,74	63,35	4.334.070,74	57,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.000,00	197.832,79	78.420,57	39,64	63.809,47	32,25	63.692,63	32,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.532,00	634.532,00	342.343,15	53,95	342.343,15	53,95	316.243,15	49,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	139.000,00	234.500,00	178.992,60	76,33	177.386,62	75,64	177.386,62	75,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.822.748,00**	**42.625.525,25**	**21.131.480,83**	**49,57**	**18.899.163,71**	**44,34**	**18.113.691,60**	**42,49**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.247.000,00	22.740.511,17	7.133.933,76	31,37	6.264.251,83	27,55	5.983.077,79	26,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.575.748,00**	**19.885.014,08**	**13.997.547,07**	**70,39**	**12.634.911,88**	**63,54**	**12.130.613,81**	**61,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 09h e 15m.								

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:123CA206

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 09h e 17m.											
Nota:											

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:4578BB24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.708.000,00
Previsão Atualizada	157.544.220,09
Receitas Realizadas	98.611.778,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.985.348,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.708.000,00
Dotação Atualizada	176.583.527,47
Despesas Empenhadas	101.650.452,76
Despesas Liquidadas	76.609.690,76
Despesas Pagas	74.393.342,81
Superávit Orçamentário	22.002.087,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	101.650.452,76
Despesas Liquidadas	76.609.690,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	126.860.396,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.129.396,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.129.396,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-1.410.000,00	25.431.107,41	-1.803,62
Resultado Primário	-532.500,00	23.859.547,66	-4.480,67

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	781.126,81	4.994,94	764.220,52	11.911,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.327.554,35	292.199,21	3.643.838,57	2.391.516,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.108.681,16	297.194,15	4.408.059,09	2.403.427,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.894.213,49	<18% / 25%>	20,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.634.717,09	70%	85,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	891.678,46	24.310.922,82
Despesa de Capital Líquida	25.930.167,90	37.653.228,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.608.038,96	3.974.342,14	4.146.978,44	3.871.829,76
Despesas Previdenciárias	154.606,36	556.161,44	3.294.931,17	6.515.637,31
Resultado Previdenciário	2.453.432,60	3.418.180,70	852.047,27	-2.643.807,55
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	2.492.521,42	1.290.016,57	849.520,03	833.901,90
Despesas Previdenciárias	12.363.320,19	17.271.837,94	16.011.718,98	2.400.615,51
Resultado Previdenciário	-9.870.798,77	-15.981.821,37	-15.162.198,95	-1.566.713,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.471.991,85	-1.368.991,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	133.760,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.634.911,88	15,00	18,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 09h e 22m.	

ANDREI MARCEL MURARO
Contador- CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:2929281E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.549.227,76	21.730.289,86	21.468.598,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.549.227,76	21.730.289,86	21.468.598,31
Empréstimos	15.837.915,38	16.140.494,76	16.000.320,49
Interna	15.837.915,38	16.140.494,76	16.000.320,49
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.711.312,38	5.589.795,10	5.468.277,82

De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	5.589.795,10	5.468.277,82
De Demais Contribuições Sociais	5.711.312,38	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.414.582,44	45.038.051,29	46.299.087,57
Disponibilidade de Caixa	38.414.582,44	45.038.051,29	46.299.087,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.195.709,25	46.693.049,83	48.541.793,05
(–) Restos a Pagar Processados	781.126,81	1.652.563,25	2.253.312,06
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.435,29	10.606,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-16.865.354,68	-23.307.761,43	-24.830.489,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.328.578,01	120.403.672,69	131.399.726,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.912.000,00	1.662.000,00	2.269.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	107.416.578,01	118.741.672,69	129.130.726,35
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	20,06	18,30	16,63
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,70	-19,63	-19,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	128.899.893,61	142.490.007,23	154.956.871,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	116.009.904,25	128.241.006,51	139.461.184,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.752.159,30	2.752.159,30	53.425,24
PASSIVO ATUARIAL	29.898.369,16	29.898.369,16	29.898.369,16
RP NÃO PROCESSADOS	6.341.554,35	3.846.589,11	2.367.085,05
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 09h e 24m.			

ANDREI MARCEL MURARO
CONTADOR - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:BE4EAA7A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.328.578,01	120.403.672,69	131.399.726,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.912.000,00	1.662.000,00	2.269.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	107.416.578,01	118.741.672,69	129.130.726,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	23.631.647,16	26.123.167,99	28.408.759,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	21.268.482,45	23.510.851,19	25.567.883,82	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 09h e 23m.				

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:3283D459

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	242.480,29	891.678,46
Interna	242.480,29	891.678,46
Empréstimos	242.480,29	891.678,46
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**242.480,29**	**891.678,46**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.399.726,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.269.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	129.130.726,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	891.678,46	0,69
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	20.660.916,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	18.594.824,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.039.150,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 09h e 24m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária Da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:C5FA4C35

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		131.399.726,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		129.130.726,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		129.130.726,35
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.021.851,49	49,58
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	69.730.592,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	66.244.062,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	62.757.533,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-24.830.489,26	-19,23
Limite definido por Resolução do Senado Federal	154.956.871,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.408.759,80	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	891.678,46	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	20.660.916,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.039.150,84	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 09h e 30m.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:100994E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PETROLIUM

TERMO DE SUPRESSÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Termo de SUPRESSÃO DE VALOR a Ata de Registro de Preços 256/2021, Município de Pitanga e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo e supressão de valor , referente ao procedimento pregão eletrônico 64/2021, ata de registro de preço 256/2021, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com informação da fornecedora, pesquisa de preço no mercado, houve redução de valor do combustível Óleo diesel. Em conformidade com o artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Decreto Federal 7..892/2013,os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	6,20	0,41	5,79
1	DIESEL S500	LITRO	6,18	0,30	5,88

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/09/2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Prefeito Municipal em Exercício

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:692CF8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **MOISES LUIZ BOFF**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 062/2022, firmado entre as partes em data de 04 de março de 2022, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do objeto, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 062/2022, Edital Pregão Presencial nº 010/2022, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 01 – Cestas Básicas – de R$ 79,00 (setenta e nove reais) para R$ 85,46 (oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 72.585,80 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES , CONSTITUÍDAS DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 (UMA) CESTA BÁSICA: 01 unidade de arroz branco, grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricantes, prazo de validade, peso líquido. 01 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade. 01 unidade de farinha de trigo, especial, embalagem de 5 Kg ,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco. 01 unidade de açúcar Cristal, especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO, 1 kg cada. 01 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 2 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. 01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	CESTA AEM	230	85,46	19.655,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 72.585,80 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MOISES LUIZ BOFF
A.E.M. Oeste Comercial EIRELI

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DF6A16E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 03/2022 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12/01, nº 03/2006 e nº 50/2006,

TORNA PÚBLICO:

O resultado do Processo de Progressão Funcional referente ao ano de 2020.

PROFESSORES BENEFICIADOS NO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2020.

	PROFESSOR (A)	MATR.	PADRÃO	Classe / nível atual	Classe / nível atingido
01	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	617	1º	IV - E	IV - F
02	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	599	2º	IV – A	IV - B
03	ADRIANA MARIA VILA N. DE SOUZA COSTA	5419	1º	IV – B	IV - C
04	ANA MARIA DE SOUZA	4278	1º	IV – A	IV - B
05	ANDRÉA MITSUKO PUCCI BERLESI	5326	2º	IV – A	IV - B
06	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI	5376	1º	III – A	III - B
07	ANNA MARY GUARIZA	4287	1º	IV – A	IV - B
08	CLARISSA STRAPASSON PIRES	4285	1º	IV – A	IV - B
09	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	67	1º	IV – E	IV - F
10	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	5962	1º	IV – A	IV - B
11	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	87	1º	IV – D	IV - E
12	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	628	1º	IV – E	IV - F
13	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	5397	2º	IV – A	IV - B
14	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	5338	1º	IV – B	IV - C
15	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	5403	1º	IV – B	IV - C
16	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	5327	1º	IV – A	IV - B
17	ELOIZE ASSUMPÇÃO FERREIRA	5375	2º	IV – A	IV - B
18	ERIKA PRESTES ANDREATTA	5329	2º	IV – A	IV - B
19	EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS	6038	1º	IV – A	IV - B
20	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	627	1º	IV – F	IV - G
21	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	4312	1º	IV – A	IV - B
22	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	5348	1º	III – B	III - C
23	IDAMARA DOS SANTOS COSTA	5377	1º	III – A	III - B
24	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	131	1º	IV – F	IV - G
25	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	1494	2º	IV – D	IV - E
26	JANAINE BATISTA MOREIRA	4279	1º	IV – A	IV - B
27	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	5981	1º	IV – A	IV - B
28	KARINA DA SILVA	5316	1º	IV – A	IV - B
29	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	5427	1º	IV – B	IV - C
30	LORENA KUSMA DOS SANTOS	1126	1º	IV – A	IV - B
31	LUCAS DOS REIS MOREIRA	5970	2º	IV – A	IV - B
32	LUCIANA MATIAS ANDRADE	5390	1º	IV – A	IV - B
33	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	5387	1º	IV – A	IV - B
34	LUCIANE PEREIRA ROCHA	5428	1º	IV – B	IV - C
35	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	5421	2º	IV – B	IV – C
36	MARA RITA DA SILVA SANTOS	625	1º	IV – E	IV - F
37	MARIA IZABEL ANDREATTA	606	1º	III – E	III - F
38	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	2654	1º	IV – A	IV - B
39	MELISSA TANGANELLI GOMES	5441	1º	IV – A	IV - B
40	MIRTES ALLEMBRANDT DA LUZ	5384	1º	IV – A	IV - B
41	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	4277	1º	IV – B	IV - C
42	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	4291	1º	III – A	III - B
43	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	5446	1º	III – A	III - B
44	PATRCIA BARBOSA DA SILVA	1140	1º	IV – A	IV - B
45	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	5405	2º	IV – A	IV - B
46	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	257	1º	IV – F	IV - G
47	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	618	2º	IV – E	IV - F
48	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	5957	1º	IV – A	IV - B
49	RIVANIA DE LIMA GUIMARÃES	5374	1º	IV – B	IV - C
50	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	5360	1º	IV – A	IV - B
51	ROSEMERI PASESN DAMASCENO	5411	1º	IV – A	IV - B
52	SANDRA JARAS	1123	1º	IV – D	IV - E
53	SCHEILA MORAIS DA ROSA	5315	2º	IV – B	IV - C
54	SILVIANA ADAMOSKI	294	1º	IV – E	IV - F
55	SILVIANA ADAMOSKI	583	2º	IV – E	IV - F
56	SOELI DE FÁTIMA CORDEIRO OTTO	5368	2º	IV – B	IV - C
57	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	5953	1º	III – A	III - B
58	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	5979	1º	IV- A	IV - B
59	VANESSA FERRARINI	603	1º	IV – C	IV - D
60	VANESSA REGINA DE ALCANTARA	4288	1º	IV – A	IV - B

QUATRO BARRAS, 01 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
CPAM

PRISCILA A. MAGALHÃES
CPAM

MARLENE PIRES DA SILVA
CPAM

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:15D4116C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8901/2022 DE 28/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.720,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
396 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
607 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
1192 - 3.3.90.32.00.00	3555 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.920,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
715 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
780 - 3.3.90.39.00.00	O 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:		92.720,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013 .2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	

391 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
604 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
1114 - 3.3.90.30.00.00	3555 MATERIAL DE CONSUMO	32.920,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
717 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
806 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução		**92.720,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5A016B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO CMDCA

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
QUARTO BIMESTRE DE 2022
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	3.322,07	0,00	0,00	37.740,54
Total Geral das Execuções no Período.....R$-				**41.062,61**

SERVIÇOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	11.081,89
Total Geral das Execuções no Período.....R$-	**11.081,89**
TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE 2022.....R$	**52.144,50**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:33A3490D

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORCAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.700.000,00	66.582.998,69	10.188.959,83	15,30	46.417.829,53	69,71	20.165.169,16
RECEITAS CORRENTES	46.759.897,48	50.671.749,72	9.003.065,28	17,77	38.704.148,58	76,38	11.967.601,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.795.000,00	3.795.000,00	627.781,41	16,54	4.169.093,07	109,86	-374.093,07
Impostos	3.156.300,00	3.156.300,00	553.938,73	17,55	3.781.347,64	119,80	-625.047,64
Taxas	606.800,00	606.800,00	70.709,76	11,65	355.076,24	58,52	251.723,76
Contribuição de Melhoria	31.900,00	31.900,00	3.132,92	9,82	32.669,19	102,41	-769,19
CONTRIBUIÇÕES	892.500,00	892.500,00	138.441,60	15,51	710.197,07	79,57	182.302,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	892.500,00	892.500,00	138.441,60	15,51	710.197,07	79,57	182.302,93
RECEITA PATRIMONIAL	96.800,00	96.800,00	337.810,44	348,98	886.772,75	916,09	-789.972,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	91.800,00	91.800,00	337.810,44	367,99	886.772,75	965,98	-794.972,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	91,00	9,10	216,00	21,60	784,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	2.947,03	4,40	25.053,47	37,39	41.946,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.600,00	63.600,00	2.947,03	4,63	25.053,47	39,39	38.546,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.725.697,48	45.637.549,72	7.817.567,20	17,13	32.743.291,63	71,75	12.894.258,09
Transferências da União e de suas Entidades	21.427.897,48	25.339.749,72	4.159.589,61	16,42	17.018.523,25	67,16	8.321.226,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.783.800,00	12.783.800,00	2.239.604,90	17,52	9.449.256,94	73,92	3.334.543,06

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.514.000,00	7.514.000,00	1.418.372,69	18,88	6.275.511,44	83,52	1.238.488,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.900,00	181.900,00	78.426,60	43,12	169.524,59	93,20	12.375,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	1.052,32	5,69	17.447,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	28.698,64	249,55	32.223,99	280,21	-20.723,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	151.900,00	151.900,00	49.727,96	32,74	136.248,28	89,70	15.651,72
RECEITAS DE CAPITAL	9.940.102,52	15.911.248,97	1.185.894,55	7,45	7.713.680,95	48,48	8.197.568,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	132.155,00	0,00	0,00	317.458,00	240,22	-185.303,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	132.155,00	0,00	0,00	317.458,00	240,22	-185.303,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.440.102,52	12.279.093,97	1.185.894,55	9,66	7.396.222,95	60,23	4.882.871,02
Transferências da União e de suas Entidades	5.152.470,70	5.623.696,70	435.519,55	7,74	5.151.894,61	91,61	471.802,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.287.631,82	6.655.397,27	750.375,00	11,27	2.244.328,34	33,72	4.411.068,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.700.000,00	66.582.998,69	10.188.959,83	15,30	46.417.829,53	69,71	20.165.169,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.700.000,00	66.582.998,69	10.188.959,83	15,30	46.417.829,53	69,71	20.165.169,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.700.000,00	66.582.998,69	10.188.959,83	15,30	46.417.829,53	69,71	20.165.169,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.527.550,54	-	-	5.527.550,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.527.550,54	-	-	5.527.550,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.922.900,00	66.188.449,23	12.179.410,50	38.817.492,80	27.370.956,43	10.336.788,40	32.090.023,90	34.098.425,33	31.234.139,57
DESPESAS CORRENTES	37.290.647,48	43.621.197,32	8.211.510,95	30.751.476,13	12.869.721,19	7.985.001,06	28.691.567,93	14.929.629,39	27.976.268,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.786.185,00	20.197.185,00	3.421.207,42	13.194.930,91	7.002.254,09	3.433.313,30	13.158.722,91	7.038.462,09	13.158.463,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.000,00	78.000,00	7.000,00	59.336,91	18.663,09	7.000,00	59.336,91	18.663,09	59.336,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.426.462,48	23.346.012,32	4.783.303,53	17.497.208,31	5.848.804,01	4.544.687,76	15.473.508,11	7.872.504,21	14.758.468,15
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.426.462,48	23.346.012,32	4.783.303,53	17.497.208,31	5.848.804,01	4.544.687,76	15.473.508,11	7.872.504,21	14.758.468,15
DESPESAS DE CAPITAL	12.065.252,52	22.000.251,91	3.967.899,55	8.066.016,67	13.934.235,24	2.351.787,34	3.398.455,97	18.601.795,94	3.257.871,17
INVESTIMENTOS	11.716.252,52	21.651.251,91	3.967.899,55	7.931.728,03	13.719.523,88	2.351.787,34	3.264.167,33	18.387.084,58	3.123.582,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.000,00	349.000,00	0,00	134.288,64	214.711,36	0,00	134.288,64	214.711,36	134.288,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567.000,00	567.000,00	0,00	0,00	567.000,00	0,00	0,00	567.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.585.100,00	3.339.865,39	675.156,77	1.776.834,12	1.563.031,27	675.776,91	1.776.834,12	1.563.031,27	1.776.834,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.508.000,00	69.528.314,62	12.854.567,27	40.594.326,92	28.933.987,70	11.012.565,31	33.866.858,02	35.661.456,60	33.010.973,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	54.508.000,00	69.528.314,62	12.854.567,27	40.594.326,92	28.933.987,70	11.012.565,31	33.866.858,02	35.661.456,60	33.010.973,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.823.502,61	-	-	12.550.971,51	-	13.406.855,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.508.000,00	69.528.314,62	12.854.567,27	46.417.829,53	-	11.012.565,31	46.417.829,53	-	46.417.829,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 28/set/2022 as 11h e 47m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.585.100,00	3.339.865,39	675.156,77	1.776.834,12	1.563.031,27	675.776,91	1.776.834,12	1.563.031,27	1.776.834,12
DESPESAS CORRENTES	3.485.100,00	2.239.865,39	376.589,17	1.466.201,52	773.663,87	377.209,31	1.466.201,52	773.663,87	1.466.201,52

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.185.100,00	2.135.100,00	376.589,17	1.421.324,10	713.775,90	377.209,31	1.421.324,10	713.775,90	1.421.324,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	44.877,42	55.122,58	0,00	44.877,42	55.122,58	44.877,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	4.765,39	0,00	0,00	4.765,39	0,00	0,00	4.765,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	298.567,60	310.632,60	789.367,40	298.567,60	310.632,60	789.367,40	310.632,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	298.567,60	310.632,60	789.367,40	298.567,60	310.632,60	789.367,40	310.632,60

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO
Contador CRC-PR 056.367/O-0

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:098429CB

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.922.900,00	66.188.449,23	12.179.410,50	38.817.492,80	95,62	27.370.956,43	10.336.788,40	32.090.023,90	94,75	34.098.425,33
JUDICIÁRIA	205.000,00	205.000,00	30.990,60	122.201,03	0,30	82.798,97	30.990,60	122.201,03	0,36	82.798,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	205.000,00	205.000,00	30.990,60	122.201,03	0,30	82.798,97	30.990,60	122.201,03	0,36	82.798,97
ADMINISTRAÇÃO	4.011.600,00	4.325.665,20	665.705,12	3.095.328,34	7,63	1.230.336,86	718.924,94	2.775.986,31	8,20	1.549.678,89
Planejamento e Orçamento	345.100,00	345.100,00	69.143,43	202.611,53	0,50	142.488,47	77.944,55	183.086,13	0,54	162.013,87
Administração Geral	2.626.000,00	2.940.065,20	447.064,52	2.297.658,51	5,66	642.406,69	480.821,76	2.002.343,28	5,91	937.721,92
Administração Financeira	74.500,00	74.500,00	9.810,85	45.037,05	0,11	29.462,95	17.006,03	45.037,05	0,13	29.462,95
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00	231,74	2.836,46	0,01	18.163,54	231,74	2.836,46	0,01	18.163,54
Administração de Receitas	945.000,00	945.000,00	139.454,58	547.184,79	1,35	397.815,21	142.920,86	542.683,39	1,60	402.316,61
SEGURANÇA PÚBLICA	789.000,00	859.000,00	175.141,24	684.446,64	1,69	174.553,36	176.742,43	623.185,66	1,84	235.814,34
Defesa Civil	789.000,00	859.000,00	175.141,24	684.446,64	1,69	174.553,36	176.742,43	623.185,66	1,84	235.814,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.048.200,00	2.877.351,44	554.667,81	1.968.196,46	4,85	909.154,98	474.149,41	1.796.542,91	5,30	1.080.808,53
Administração Geral	200,00	20.200,00	13.273,65	18.566,15	0,05	1.633,85	13.273,65	18.566,15	0,05	1.633,85
Assistência ao Idoso	6.100,00	6.100,00	0,00	884,61	0,00	5.215,39	0,00	884,61	0,00	5.215,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	216.600,00	431.600,00	52.144,50	221.338,84	0,55	210.261,16	60.511,02	214.444,01	0,63	217.155,99
Assistência Comunitária	1.825.300,00	2.419.451,44	489.249,66	1.727.406,86	4,26	692.044,58	400.364,74	1.562.648,14	4,61	856.803,30
SAÚDE	11.883.625,00	14.142.192,84	2.785.685,19	10.479.104,76	25,81	3.663.088,08	3.102.268,20	9.845.158,17	29,07	4.297.034,67
Administração Geral	327.900,00	1.178.744,55	296.740,36	815.402,70	2,01	363.341,85	414.728,01	740.034,92	2,19	438.709,63
Atenção Básica	6.696.600,00	7.944.323,29	1.714.651,86	6.077.048,14	14,97	1.867.275,15	2.000.547,09	5.733.891,07	16,93	2.210.432,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.759.225,00	4.919.225,00	768.052,05	3.573.424,57	8,80	1.345.800,43	674.923,85	3.358.512,83	9,92	1.560.712,17
Vigilância Sanitária	87.300,00	87.300,00	6.240,92	13.229,35	0,03	74.070,65	12.069,25	12.719,35	0,04	74.580,65
Vigilância Epidemiológica	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
EDUCAÇÃO	11.619.665,00	15.361.656,84	2.650.203,68	8.750.354,07	21,56	6.611.302,77	2.030.694,95	7.829.369,68	23,12	7.532.287,16
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	405,00	405,00	0,00	8.595,00	405,00	405,00	0,00	8.595,00
Ensino Fundamental	10.889.585,00	14.526.513,40	2.592.692,10	8.307.984,27	20,47	6.218.529,13	1.918.512,23	7.460.562,54	22,03	7.065.950,86
Ensino Superior	0,00	166.400,00	3.600,00	149.200,00	0,37	17.200,00	41.600,00	83.200,00	0,25	83.200,00
Educação Infantil	180.900,00	310.917,19	36.723,42	261.528,19	0,64	49.389,00	54.777,92	260.156,39	0,77	50.760,80
Educação de Jovens e Adultos	26.200,00	34.846,25	16.783,16	31.236,61	0,08	3.609,64	15.399,80	25.045,75	0,07	9.800,50
Educação Especial	513.980,00	313.980,00	0,00	0,00	0,00	313.980,00	0,00	0,00	0,00	313.980,00
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
URBANISMO	8.866.064,09	13.931.713,69	3.090.758,62	4.444.485,95	10,95	9.487.227,74	439.059,44	1.656.430,34	4,89	12.275.283,35
Infra-Estrutura Urbana	7.150.564,09	11.830.213,69	2.696.246,35	2.976.941,73	7,33	8.853.271,96	88.407,83	296.737,26	0,88	11.533.476,43
Serviços Urbanos	1.715.500,00	2.101.500,00	394.512,27	1.467.544,22	3,62	633.955,78	350.651,61	1.359.693,08	4,01	741.806,92
SANEAMENTO	2.108.000,00	2.108.000,00	0,00	1.323.574,32	3,26	784.425,68	942.894,90	1.041.642,68	3,08	1.066.357,32
Saneamento Básico Urbano	2.108.000,00	2.108.000,00	0,00	1.323.574,32	3,26	784.425,68	942.894,90	1.041.642,68	3,08	1.066.357,32
GESTÃO AMBIENTAL	1.693.038,43	1.813.038,43	318.444,83	761.187,25	1,88	1.051.851,18	325.373,44	674.010,45	1,99	1.139.027,98
Preservação e Conservação Ambiental	1.693.038,43	1.813.038,43	318.444,83	761.187,25	1,88	1.051.851,18	325.373,44	674.010,45	1,99	1.139.027,98
AGRICULTURA	599.500,00	3.177.323,31	650.258,52	2.271.255,87	5,60	906.067,44	899.939,77	1.149.825,55	3,40	2.027.497,76
Promoção da Produção Agropecuária	599.500,00	3.177.323,31	650.258,52	2.271.255,87	5,60	906.067,44	899.939,77	1.149.825,55	3,40	2.027.497,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.300,00	106.300,00	14.167,91	66.646,06	0,16	39.653,94	20.842,98	65.488,01	0,19	40.811,99
Turismo	16.300,00	106.300,00	14.167,91	66.646,06	0,16	39.653,94	20.842,98	65.488,01	0,19	40.811,99
ENERGIA	897.500,00	1.260.800,00	115.661,04	731.764,38	1,80	529.035,62	135.265,00	689.914,46	2,04	570.885,54
Conservação de Energia	897.500,00	1.260.800,00	115.661,04	731.764,38	1,80	529.035,62	135.265,00	689.914,46	2,04	570.885,54
TRANSPORTE	3.158.307,48	3.993.307,48	860.561,72	3.248.180,40	8,00	745.127,08	778.499,12	2.957.844,38	8,73	1.035.463,10
Transporte Rodoviário	3.158.307,48	3.993.307,48	860.561,72	3.248.180,40	8,00	745.127,08	778.499,12	2.957.844,38	8,73	1.035.463,10
DESPORTO E LAZER	387.100,00	387.100,00	83.493,37	252.321,37	0,62	134.778,63	77.472,37	243.978,37	0,72	143.121,63
Desporto Comunitário	387.100,00	387.100,00	83.493,37	252.321,37	0,62	134.778,63	77.472,37	243.978,37	0,72	143.121,63
ENCARGOS ESPECIAIS	1.058.000,00	1.058.000,00	183.670,85	618.445,90	1,52	439.554,10	183.670,85	618.445,90	1,83	439.554,10
Serviço da Dívida Interna	1.058.000,00	1.058.000,00	183.670,85	618.445,90	1,52	439.554,10	183.670,85	618.445,90	1,83	439.554,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567.000,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00
Reserva de Contingência geral	567.000,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.585.100,00	3.339.865,39	675.156,77	1.776.834,12	4,38	1.563.031,27	675.776,91	1.776.834,12	5,25	1.563.031,27
JUDICIÁRIA	19.000,00	19.000,00	3.153,74	12.524,99	0,03	6.475,01	3.153,74	12.524,99	0,04	6.475,01
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	19.000,00	19.000,00	3.153,74	12.524,99	0,03	6.475,01	3.153,74	12.524,99	0,04	6.475,01
ADMINISTRAÇÃO	201.100,00	201.100,00	30.113,30	117.120,25	0,29	83.979,75	30.113,30	117.120,25	0,35	83.979,75
Planejamento e Orçamento	18.000,00	18.000,00	2.786,82	11.073,56	0,03	6.926,44	2.786,82	11.073,56	0,03	6.926,44

Administração Geral	89.100,00	89.100,00	12.872,80	48.362,31	0,12	40.737,69	12.872,80	48.362,31	0,14	40.737,69
Administração Financeira	8.000,00	8.000,00	1.268,88	5.074,02	0,01	2.925,98	1.268,88	5.074,02	0,01	2.925,98
Administração de Receitas	86.000,00	86.000,00	13.184,80	52.610,36	0,13	33.389,64	13.184,80	52.610,36	0,16	33.389,64
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	6.724,52	24.874,20	0,06	5.125,80	6.724,52	24.874,20	0,07	5.125,80
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	6.724,52	24.874,20	0,06	5.125,80	6.724,52	24.874,20	0,07	5.125,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.000,00	37.000,00	6.733,27	24.200,98	0,06	12.799,02	6.733,27	24.200,98	0,07	12.799,02
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	6.733,27	24.200,98	0,06	12.799,02	6.733,27	24.200,98	0,07	12.799,02
SAÚDE	730.000,00	680.000,00	119.766,64	454.276,95	1,12	225.723,05	120.386,78	454.276,95	1,34	225.723,05
Atenção Básica	521.000,00	471.000,00	87.009,46	324.751,47	0,80	146.248,53	87.629,60	324.751,47	0,96	146.248,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	209.000,00	209.000,00	32.757,18	129.525,48	0,32	79.474,52	32.757,18	129.525,48	0,38	79.474,52
EDUCAÇÃO	900.000,00	900.000,00	171.354,60	632.590,66	1,56	267.409,34	171.354,60	632.590,66	1,87	267.409,34
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Fundamental	899.000,00	899.000,00	171.354,60	632.590,66	1,56	266.409,34	171.354,60	632.590,66	1,87	266.409,34
URBANISMO	110.000,00	110.000,00	15.286,81	61.093,53	0,15	48.906,47	15.286,81	61.093,53	0,18	48.906,47
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	15.286,81	61.093,53	0,15	48.906,47	15.286,81	61.093,53	0,18	48.906,47
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.614,69	0,01	385,31	0,00	2.614,69	0,01	385,31
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	2.614,69	0,01	385,31	0,00	2.614,69	0,01	385,31
AGRICULTURA	26.000,00	26.000,00	5.428,30	20.278,79	0,05	5.721,21	5.428,30	20.278,79	0,06	5.721,21
Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00	26.000,00	5.428,30	20.278,79	0,05	5.721,21	5.428,30	20.278,79	0,06	5.721,21
TRANSPORTE	114.000,00	114.000,00	14.983,83	62.679,80	0,15	51.320,20	14.983,83	62.679,80	0,19	51.320,20
Transporte Rodoviário	114.000,00	114.000,00	14.983,83	62.679,80	0,15	51.320,20	14.983,83	62.679,80	0,19	51.320,20
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	3.044,16	9.069,26	0,02	5.930,74	3.044,16	9.069,26	0,03	5.930,74
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	3.044,16	9.069,26	0,02	5.930,74	3.044,16	9.069,26	0,03	5.930,74
ENCARGOS ESPECIAIS	2.400.000,00	1.204.765,39	298.567,60	355.510,02	0,88	849.255,37	298.567,60	355.510,02	1,05	849.255,37
Serviço da Dívida Interna	2.400.000,00	1.204.765,39	298.567,60	355.510,02	0,88	849.255,37	298.567,60	355.510,02	1,05	849.255,37
TOTAL	**54.508.000,00**	**69.528.314,62**	**12.854.567,27**	**40.594.326,92**	**100,00**	**28.933.987,70**	**11.012.565,31**	**33.866.858,02**	**100,00**	**35.661.456,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 28/set/2022 as 11h e 47m.										

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO
Contador CRC-PR 056.367/O-0

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:43B06893

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.156.300,00	3.781.347,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	647.500,00	820.186,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	969.000,00	1.949.713,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	419.800,00	325.505,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.120.000,00	685.942,34
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.037.780,00	25.486.435,43
2.1- Cota-Parte FPM	21.001.780,00	14.030.338,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.601.780,00	13.220.369,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	809.969,04
2.2- Cota-Parte ICMS	13.429.000,00	9.854.003,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	111.674,28
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	216.626,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.657.000,00	1.273.792,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.194.080,00**	**29.267.783,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.127.556,00**	**4.935.293,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.920.964,00**	**2.381.652,49**
FUNDEB		
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**ATUALIZADA (a)**	**Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.525.000,00	6.421.792,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.525.000,00	6.369.277,41
6.1.1- Principal	7.514.000,00	6.275.511,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	93.765,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	52.514,59
6.3.1- Principal	0,00	52.514,59
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	386.444,00	1.340.218,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	758.010,33	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	758.010,33	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.179.802,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.995.020,00	3.406.187,59	3.406.187,59	3.406.187,59	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.995.020,00	3.406.187,59	3.406.187,59	3.406.187,59	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.029.880,00	695.199,24	694.900,44	673.373,65	298,80
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.029.880,00	695.199,24	694.900,44	673.373,65	298,80
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.024.900,00**	**4.101.386,83**	**4.101.088,03**	**4.079.561,24**	**298,80**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.393.136,07	3.393.136,07	3.393.136,07	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.088.335,31	4.088.036,51	4.066.509,72	298,80	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.495.254,40	3.393.136,07	3.393.136,07	52,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	26.257,30	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.877,19	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	642.179,20	2.333.755,49	2.333.755,49	36,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	734.707,51	734.460,84	0,00	0,00	0,00	734.460,84
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	734.707,51	734.460,84	0,00	0,00	0,00	734.460,84
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.100,00	28.245,86	28.245,86	28.245,86	0,00
24.1 - Creche	31.100,00	28.245,86	28.245,86	28.245,86	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.694.065,00	3.741.647,41	3.307.773,99	3.186.022,71	433.873,42
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.725.165,00**	**3.769.893,27**	**3.336.019,85**	**3.214.268,57**	**433.873,42**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.424.056,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.340.218,16
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,50
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.083.837,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.316.945,77	6.083.837,70	20,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	138.047,15	80.793,94	111.537,42	0,50	26.509,23
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.047,15	80.793,94	111.537,42	0,50	26.509,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	837.847,00	604.452,73
35.1- Salário-Educação	537.000,00	417.755,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	193.100,00	105.753,43
35.4 - PNATE	105.647,00	75.388,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.100,00	5.556,30
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.065.100,00	277.850,50
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.100,00	181.940,66
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.967.047,00**	**1.064.243,89**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	279.817,19	233.282,33	231.910,53	209.248,81	1.371,80
41.1- Creche	279.817,19	233.282,33	231.910,53	209.248,81	1.371,80
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.045.174,65	1.026.815,36	626.524,60	611.771,60	400.290,76
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	166.400,00	149.200,00	83.200,00	62.400,00	66.000,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.491.391,84**	**1.409.297,69**	**941.635,13**	**883.420,41**	**467.662,56**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.221.456,84	9.267.526,27	8.365.691,49	8.164.198,70	901.834,78
47.1- Despesas Correntes	13.828.922,29	8.177.627,10	7.884.238,92	7.682.746,13	293.388,18
47.1.1- Pessoal Ativo	9.778.285,00	5.324.465,80	5.324.465,80	5.324.465,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	314.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.735.657,29	2.853.161,30	2.559.773,12	2.358.280,33	293.388,18
47.2- Despesas de Capital	2.392.534,55	1.089.899,17	481.452,57	481.452,57	608.446,60
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.392.534,55	1.089.899,17	481.452,57	481.452,57	608.446,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
8- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	734.460,84	75.272,19
9- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.369.277,41	417.755,00
0- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.079.642,44	491.884,57
1- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	3.024.095,81	1.142,62
2- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-706.564,79	-892,35
3- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
4- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.317.531,02	250,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 28/set/2022 as 11h e 39m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO
Contador CRC-PR 056.367/O-0

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:37069427

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.156.300,00	3.156.300,00	3.781.347,64	119,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	647.500,00	647.500,00	820.186,36	126,67
IPTU	469.500,00	469.500,00	712.747,79	151,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	178.000,00	178.000,00	107.438,57	60,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	969.000,00	969.000,00	1.949.713,11	201,21
ITBI	968.900,00	968.900,00	1.949.573,01	201,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	140,10	140,10

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.800,00	419.800,00	325.505,83	77,54
ISS	413.900,00	413.900,00	322.497,00	77,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.900,00	5.900,00	3.008,83	51,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.120.000,00	1.120.000,00	685.942,34	61,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.533.000,00	35.637.780,00	24.676.466,39	69,24
Cota-Parte FPM	16.497.000,00	19.601.780,00	13.220.369,24	67,44
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	216.626,78	30,95
Cota-Parte IPVA	1.657.000,00	1.657.000,00	1.273.792,33	76,87
Cota-Parte ICMS	13.429.000,00	13.429.000,00	9.854.003,76	73,38
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	111.674,28	44,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.689.300,00**	**38.794.080,00**	**28.457.814,03**	**73,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.502.000,00	4.642.000,00	4.292.593,74	92,47	4.254.130,18	91,64	4.242.978,56	91,40
Despesas Correntes	4.496.000,00	4.636.000,00	4.288.333,94	92,50	4.249.870,38	91,67	4.238.718,76	91,43
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	4.259,80	71,00	4.259,80	71,00	4.259,80	71,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.198.125,00	4.128.125,00	2.954.436,37	71,57	2.819.426,12	68,30	2.800.041,38	67,83
Despesas Correntes	4.073.125,00	4.003.125,00	2.954.436,37	73,80	2.819.426,12	70,43	2.800.041,38	69,95
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	326.200,00	426.200,00	324.628,19	76,17	308.274,37	72,33	307.074,67	72,05
Despesas Correntes	323.200,00	423.200,00	324.628,19	76,71	308.274,37	72,84	307.074,67	72,56
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.029.325,00**	**9.199.325,00**	**7.571.658,30**	**82.31**	**7.381.830,67**	**80,24**	**7.350.094,61**	**79,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.571.658,30	7.381.830,67	7.350.094,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	170.263,60	170.263,60	170.263,60
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.401.394,70**	**7.211.567,07**	**7.179.831,01**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.268.672,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.132.722,60	2.942.894,97	2.911.158,91
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,01**	**25,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.268.672,10	7.571.658,30	3.302.986,20	221.563,69	170.263,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.473.249,80
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.342,26	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.144,95	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.885,10	3.069,42	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442.560,82	402.415,57	121.000,26	-121.000,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.550.100,00	3.799.188,00	4.313.499,58	113,54
Proveniente da União	2.860.000,00	3.009.088,00	3.533.391,27	117,42
Proveniente dos Estados	690.100,00	790.100,00	780.108,31	98,74
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.200,00	15.200,00	112.227,25	738,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.565.300,00**	**3.814.388,00**	**4.425.726,83**	**116,03**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.705.600,00	3.763.323,29	2.104.207,87	55,91	1.815.690,15	48,25	1.660.272,00	44,12
Despesas Correntes	2.371.150,00	3.157.202,39	1.862.053,87	58,98	1.573.536,15	49,84	1.462.993,00	46,34
Despesas de Capital	334.450,00	606.120,90	242.154,00	39,95	242.154,00	39,95	197.279,00	32,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	760.100,00	990.100,00	748.513,68	75,60	668.612,19	67,53	607.050,67	61,31
Despesas Correntes	758.500,00	758.500,00	581.813,68	76,71	551.912,19	72,76	514.050,67	67,77
Despesas de Capital	1.600,00	231.600,00	166.700,00	71,98	116.700,00	50,39	93.000,00	40,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.300,00	84.300,00	13.229,35	15,69	12.719,35	15,09	10.650,62	12,63
Despesas Correntes	84.300,00	84.300,00	13.229,35	15,69	12.719,35	15,09	10.650,62	12,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.700,00	752.544,55	490.774,51	65,22	431.760,55	57,37	373.152,96	49,59
Despesas Correntes	1.700,00	752.544,55	490.774,51	65,22	431.760,55	57,37	373.152,96	49,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.564.300,00**	**5.602.867,84**	**3.356.725,41**	**59,91**	**2.928.782,24**	**52,27**	**2.651.126,25**	**47,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.217.600,00	8.415.323,29	6.396.801,61	76,01	6.069.820,33	72,13	5.903.250,56	70,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.968.225,00	5.128.225,00	3.702.950,05	72,21	3.488.038,31	68,02	3.407.092,05	66,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.300,00	87.300,00	13.229,35	15,15	12.719,35	14,57	10.650,62	12,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	327.900,00	1.178.744,55	815.402,70	69,18	740.034,92	62,78	680.227,63	57,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.613.625,00**	**14.822.192,84**	**10.928.383,71**	**73,73**	**10.310.612,91**	**69,56**	**10.001.220,86**	**67,47**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.563.800,00	5.436.998,29	3.224.070,41	59,30	2.796.127,24	51,43	2.534.626,25	46,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.049.825,00**	**9.385.194,55**	**7.704.313,30**	**82,09**	**7.514.485,67**	**80,07**	**7.466.594,61**	**79,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 28/set/2022 as 11h e 49m.								

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO
Contador CRC-PR 056.367/O-0

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:DAAFF1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 546/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Massa Asfáltica (CAP 50-70) e Emulsão Asfáltica RL-1C e RM-1C, para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequente.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	3	70347	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	CBB	TON	232,00	4.134,15	3,874,11
LOTE: 002 - Lote 002	2	70347	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	CBB	TON	18,00	4.134,15	3,874,11

REFERENTE: Licitação Pregão Nº 137/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:BA346F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nutri SC Comércio De Alimentos Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 55.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJ.
55	50	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.	COTRIFLOR	15,30	20,33

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mang Foods Licitações Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 12, 16, 17, 98 e 106.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJ.
12	200	und	Arroz parbolizado: tipo 1, longo fino. Embalagem íntegra e não violada, de polietileno transparente e atóxico. Embalagem de 5 Kg.	RAMPINELI	17,99	19,29
16	3800	kg	Banana Caturra de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade.	CANTU	2,99	3,74
17	800	kg	Batata Inglesa: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	CANTU	2,99	5,49
98	150	KG	queijo fatiado: TIPO MUSSARELA, DE LEITE DE VACA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIAS DE 20 GRAMAS CADA. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO.	BELA VISTA	31,57	47,42
106	80	KG	VAGEM VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES de 1 kg.	CANTU	10,49	14,14

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: F.G. de Oliveira Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 80.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJ.
80	390	CX	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS. COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20. COR BRANCA. CAIXA COM 4800 FOLHAS. GRAMATURA APROXIMADA: 32 A 34G/M².	35,00	45,88

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eieli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 74.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJ.
74	1350	UN	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT), INTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 3,0% (TRÊS POR CENTO) DE GORDURA. CAIXA LONGA VIDA COM 1000ML, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATENDENDO AS NORMAS DA RDC Nº 12, DE 01/01/01 DA ANVISA/MS. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	TERRA VIVA	4,13	6,50

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6B686C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 03/2022 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022, **TORNA PÚBLICA**.

1º - A divulgação da classificação PROVISÓRIA da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 05/2022.

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS								
NOME	NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
SILVANA CARNEIRO DA SILVA	16/08/1973	*	15	0	0	15	25	**55,0**
EDIMAR SBALCHEIRO	10/09/1986	*	15	0	0	15	25	**55,0**
ANDREA MACEDO CARAMORI BARON	16/03/1971	*	15	0	0	0	10	**35,0**
BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	10/11/1998	*	15	0	0	15	0	**30,0**
SANDY RHAISSA MENDES	26/08/1993	*	0	0	0	0	15	**15,0**
CELSO BALDOINO RIBAS	17/03/1972	*	0	0	0	0	0	**0,0**

PSICÓLOGO 40 HORAS								
NOME	NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA	28/09/1995	*	15	0	0	15	25	**55,0**
ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DE CAMPO	10/02/1959	*	15	0	0	5	25	**45,0**
JOEL DOMINGUES DO AMARAL	24/05/1973	*	0	0	0	15	20	**35,0**
LIRIDIANE POSSATO GUILHERME	13/08/1992	*	15	0	0	10	5	**30,0**
DHEISY STEFANY NECKEL TOMAZ	08/03/1994	*	0	0	0	0	25	**25,0**

ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996	*	15	0	0	10	0	**25,0**
JHONATAN CHIQUITO	26/01/1988	*	15	0	0	0	5	**20,0**
AGNES JAGHER ALMEIDA	16/07/1995	*	15	0	0	0	0	**15,0**
SARA SANTOS DE LIMA	10/12/1998	*	0	0	0	15	0	**15,0**
RENILDA APARECIDA DAMAZIO DA LUZ DOS SANTOS MELLO	09/10/1981	*	0	0	0	0	0	**0,0**

Legenda:
DG = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG = PÓS - GRADUAÇÃO
MT = MESTRADO
DR = DOUTORADO
CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR
Edilson de Oliveira Nunes – Presidente
Marcela Mendes de Lima – Secretária
Janette Varnier dos Santos – Membro
Leônidas Melo Santos – Membro
Adriane Giaretta Pagnocelli – Membro
Gislaine Fatima de Ramos Gomes – Membro
Suzana Andria – Membro

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:490C8140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS SEMELHANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ.: 36.445.798/0001-22
CONTRATADA: J P BELEZE
CNPJ.: 54.054.937/0001-79
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ.: 04.895.855/0001-89
CONTRATADA: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ.: 26.472.570/0001-78
CONTRATADA: SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO
CNPJ.: 28.943.120/0001-41
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 28 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0275/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ.: 36.445.798/0001-22
VALOR: R$ **47.800,00** (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/09/2022** à **27/09/2023.**
ASSINATURA: 28/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	57781	RECAPAGEM DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	100,00	400,00	40.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	57792	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 x 24	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	30,00	200,00	6.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	57795	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL								47.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0276/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J P BELEZE
CNPJ.: 54.054.937/0001-79
VALOR: R$ **81.055,00** (Oitenta e Um Mil e Cinqüenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/09/2022** à **27/09/2023.**
ASSINATURA: 28/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JEAN PIERRE BELEZE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	57774	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 x 30	NEWPLAC NEWPLAC	UN	12,00	3.324,00	39.888,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	57775	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	NEWPLAC NEWPLAC	UN	8,00	1.904,00	15.232,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	57776	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 24	NEWPLAC NEWPLAC	UN	12,00	1.155,00	13.860,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	57789	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 x 34	NEWPLAC NEWPLAC	UN	20,00	510,00	10.200,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	57790	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 24	NEWPLAC NEWPLAC	UN	5,00	375,00	1.875,00
TOTAL								81.055,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0277/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ.: 04.895.855/0001-89
VALOR: R$ **23.725,00** (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/09/2022** à **27/09/2023.**
ASSINATURA: 28/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAICON GABRIEL GIONGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	57777	RECAPAGEM DE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	RUBBERNEW A77	UN	40,00	480,00	19.200,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	57787	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 x 25	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	10,00	290,00	2.900,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	57791	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	10,00	75,00	750,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	57793	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 x 80.18	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	57796	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 x 20 - 17MM	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	5,00	75,00	375,00
TOTAL								23.725,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0278/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RK2 PNEUS LTDA

CNPJ.: 26.472.570/0001-78
VALOR: R$ **223.728,00** (Duzentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/09/2022** à **27/09/2023.**
ASSINATURA: 28/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	57771	RECAPAGEM DE PNEU 750 x 16 - 12MM	PROPRIA ROAD	UN	8,00	314,00	2.512,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	57772	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 x 24	PROPRIAA G2	UN	44,00	1.428,00	62.832,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	57773	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 x 25	PROPRIA L2	UN	10,00	1.744,00	17.440,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	57778	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 24	PROPRIA R4	UN	12,00	1.682,00	20.184,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	57779	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 x 80.18	PROPRIA R4	UN	8,00	833,00	6.664,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	57780	RECAPAGEM DE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	PROPRIA ROAD	UN	60,00	318,00	19.080,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	57782	RECAPAGEM DE PNEU 900 x 20 - 17MM	PROPRIA ROAD	UN	100,00	388,00	38.800,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	57784	RECAPAGEM PNEU 295X80X22,5	PROPRIA ROAD	UN	20,00	592,00	11.840,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	57786	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 x 24	PROPRIA PROPRIA	UN	30,00	227,00	6.810,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	57788	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 x 30	PROPRIA PROPRIA	UN	5,00	488,00	2.440,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	57794	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	PROPRIA PROPRIO	UN	4,00	89,00	356,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	57798	VULCANIZAÇÃO PNEU 295X80X22,5	PROPRIA PROPRIO	UN	10,00	167,00	1.670,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	57799	MANCHÃO 5 PCT COM 10 UND	PROPRIA PROPRIO	UN	25,00	86,00	2.150,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	57800	MANCHÃO 6 PCT COM 10 UND	RUBERNEWW NG	UN	25,00	78,00	1.950,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	57801	MANCHÃO 4 PCT COM 10 UND	RUBERNEWW NG	UN	25,00	76,00	1.900,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	57802	MANCHÃO 3 PCT COM 10 UND	RUBERNEWW NG	UN	25,00	68,00	1.700,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	57803	MANCHÃO 2 PCT COM 10 UND	RUBERNEWW NG	UN	25,00	58,00	1.450,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	57804	BICO PARA PNEUS DE CAMINHÃO SEM CAMARA	SWG R	UN	50,00	16,00	800,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	57805	BICO PARA PNEU DE CARRO SEM CAMARA	SWG R	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	57806	COLA PARA PNEUS 1KG	VIPAL VULK	UN	10,00	77,00	770,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	57807	CAMARA 1400X24	TORTUGA AG	UN	30,00	238,00	7.140,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	57808	CAMARA 17.5x25	TORTUGA AG	UN	30,00	294,00	8.820,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	57810	CAMARA 900x20	TORTUGA TC	UN	30,00	109,00	3.270,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	57812	CAMARA ARO 13	TORTUGA IRA	UN	30,00	53,00	1.590,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	57813	COLARINHO 100x20	SBN R	UN	30,00	42,00	1.260,00
TOTAL								223.728,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0279/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO
CNPJ.: 28.943.120/0001-41
VALOR: R$ **10.980,00** (Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/09/2022** à **27/09/2023.**
ASSINATURA: 28/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	57785	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16 - 12MM	VIPAL VD05A08	UN	30,00	130,00	3.900,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	57809	CAMARA 1000x20	TORTUGA QBOM	UN	30,00	118,00	3.540,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	57811	CAMARA ARO 14	TORTUGA QBOM	UN	30,00	65,00	1.950,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	57814	COLARINHO 900x20	SBN 20 MM	UN	30,00	53,00	1.590,00
TOTAL								10.980,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4DB49F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIA INSTALADAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PEDROSO E CHAMI LTDA ME
CNPJ.: 28.245.914/0001-31
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 28 de setembro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0280/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PEDROSO E CHAMI LTDA ME
CNPJ.: 28.245.914/0001-31
VALOR: R$ **54.800,00** (Cinqüenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/09/2022** à **27/09/2023.**
ASSINATURA: 28/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALVARO LUIZ BOVATTO PEDROSO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65166	DIVISÓRIA NAVAL Constituídas por painéis de 35 mm, unidos por perfis de aço galvanizado ou alumínio anodizado, e revestido com chapas de Eucaplac UV(chapa dura de fibras de eucalipto prensada), em diversas opções de cores e acabamentos, conforme imagem em anexo.	EUCATEX NAVAL	M2	400,00	137,00	54.800,00
TOTAL								54.800,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CCB593CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL Nº 06/2022/IPRERINE

Altera disposições do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE; prorroga período de inscrições; altera data da eleição; e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 898/2022, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar o Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE, nos seguintes termos:

1 - Ficam **PRORROGADOS** os seguintes eventos do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE:

a) o **período de inscrições**, de que trata o item 4.1 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **dia 30/09/2022 a partir das 10h até às 10h do dia 20/10/2022**;

b) o prazo para **divulgação da RELAÇÃO NOMINAL PRÉVIA** das chapas registradas, de que trata o item 5.2 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até às 14h do dia 21/10/2022**;

c) o prazo para **impugnação**, de que trata o item 5.8 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até às 10h do dia 24/10/2022**;

d) o prazo para **divulgação das chapas impugnadas**, de que trata o item 5.8 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até às 15h do dia 26/10/2022**;

e) o prazo para **apresentar defesa**, de que trata o item 5.10 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até às 15h do dia 27/10/2022**;

f) o prazo para **publicação do julgamento da impugnação**, de que trata o item 5.12 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até às 15h00min do dia 26/10/2022**;

g) o **período de campanha eleitoral**, de que trata o item 7.1 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **a partir do dia 03/11/2022 até o dia 09/11/2022**;

h) a **data da eleição**, de que trata o item 8.1 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **dia 10/11/2022**; no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min as 17horas.

i) o prazo para **cessação da votação**, de que trata o item 11.1 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **às 17h01min do dia 10/11/2022**;

j) o prazo para **divulgação do resultado da eleição**, de que trata o item 12.4 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até às 22h do dia 11/11/2022**;

k) o prazo para **interposição de recurso contra o resultado da eleição**, de que trata o item 13.2 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até às 10h do dia 16/11/2022**;

l) o prazo para **publicação do julgamento do recurso contra o resultado da eleição**, de que trata o item 13.3 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até às 16h do dia 21/11/2022**;

m) o prazo para **solicitação de indicação dos demais membros**, de que trata o item 14.1 do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE: **até dia 24/11/2022**;

2 – Em razão das prorrogações definidas no item 1 deste Edital, fica expressamente proibido às chapas, por qualquer de seus membros, bem como aos eleitores, realizarem campanha eleitoral antes do dia 03/11/2022 e no dia 10/11/2022.

3 – Fica **revogado** do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE, para **as vagas do Comitê de Investimentos** o item 3.1, parágrafo IV, possibilitando inscrições de servidores efetivos com escolaridade mínima de Ensino Fundamental.

4– Os demais termos do Edital de Eleições nº 05/2022/IPRERINE permanecem inalterados.

5– Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6– Integram o presente Edital:

I - Anexo I – Cronograma dos principais eventos do pleito eleitoral.

Rio Negro, 28 de setembro de 2022.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria n° 898/2022

ANEXO 1
EDITAL Nº 06/2022/IPRERINE

_____
CRONOGRAMA DOS PRINCIPAIS EVENTOS DO PLEITO ELEITORAL
Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos
Gestão 2023-2025

EVENTO	**DATA**
Publicação Edital das Eleições em mural Prefeitura Municipal e IPRERINE	24/08/2022 - até às 10h
Publicação do Edital e extrato no Diário Oficial Municipal (DOM)	24/08/2022
Impugnação Edital	25/08/2022 – até às 10h
Julgamento Impugnação Edital	26/08/2022
Comunicação ao impugnante da decisão sobre a impugnação ao Edital	26/08/2022, até 16h30min
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração	29/08/2022, até 9h
Julgamento do Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	30/08/2022, até 11h
Intimação do interessado, com nova publicação do Edital em DOM e mural do IPRERINE e da Prefeitura (se houver retificação no Edital)	31/08/2021, até às 11h
Inscrições candidaturas	30/09/2022, a partir das 10h - até 20/10/2022, até às 10h
Divulgação relação nominal prévia das candidaturas (Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE)	21/10/2022 - até às 14h
Impugnação candidaturas	24/10/2022, até às 10h
Publicação candidaturas impugnadas – Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	24/10/2022 - até às 14h
Prazo defesa impugnações candidaturas	25/10/2022 - até às 14h
Julgamento das impugnações	26/10/2022
Publicação do julgamento das impugnações - Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	26/10/2022 – até às 15h
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração sobre o resultado das impugnações	27/10/2022 – até às 15h
Intimação pessoal candidato recorrido para contrarrazões	27/10/2022 – até às 16h
Prazo para contrarrazões	31/10/2022 – até às 16h
Julgamento do recurso pelo Conselho de Administração e HOMOLOGAÇÃO definitiva das candidaturas (Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE).	01/11/2022 – até às 17h
Campanha Eleitoral	03/11/2022 a 09/11/2022
ELEIÇÕES	**10/11/2022** **8h às 11h30minh e das 13h30minh às 17h**
Resultado – mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	11/11/2022 – até às 22h
Recurso do resultado das eleições ao Conselho de Administração	16/11/2022 – até às 10h
Intimação da chapa recorrida para contrarrazões	16/11/2022 – até 14h
Prazo para contrarrazões	17/11/2022 – até às 14h
Julgamento Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	18/11/2022
Publicação da decisão dos recursos e do resultado final das eleições (mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE)	21/11/2022, até às 10h
Indicação pelo Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores	Até 24/11/2022
Apresentação de documentos pelos candidatos eleitos, indicados e suplentes	09/12/2022
Posse	**01/01/2023**

* Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação e aqueles expressamente definidos neste edital e cronograma, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

** Mais esclarecimentos a respeito do pleito eleitoral poderão ser encontrados no Edital nº 05/2022/IPRERINE, que se encontra publicado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura de Rio Negro, na sede do IPRERINE, na Câmara de Vereadores e no site www.rionegro.atende.net e https://iprerine.com.br/

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:C9B6A108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 447 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.309.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.309.000,00 (Um milhão e trezentos e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.02.62.0003.2.009	887	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 2.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5046	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	5518	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4949	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 580.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4888	3.1.90.04.00.00.00	495	R$ 130.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5036	3.1.90.13.00.00.00	495	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5688	3.1.90.04.00.00.00	496	R$ 260.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5781	3.1.90.13.00.00.00	496	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5942	3.3.90.32.00.00.00	496	R$ 50.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	6226	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 40.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6563	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 60.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	11601	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 15.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	8707	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 22.000,00
TOTAL				**R$1.309.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	2222	3.1.90.91.00.00.00	000	R$ 24.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5299	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 150.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5191	3.3.90.30.00.00.00	494	R$ 115.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4985	3.1.90.11.00.00.00	495	R$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5217	3.3.90.30.00.00.00	495	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5659	3.1.71.70.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6041	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5720	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 210.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5825	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5757	3.1.90.11.00.00.00	496	R$ 370.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6695	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 20.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.309.000,00 (um milhão e trezentos e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.01	4.4	000	Setembro	2.000,00
09.01	3.1	000	Setembro	10.000,00
09.01	3.1	303	Setembro	580.000,00
09.01	3.1	495	Setembro	160.000,00
09.01	3.1	496	Setembro	320.000,00
09.01	3.1	494	Setembro	115.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	50.000,00
09.01	3.3	496	Setembro	50.000,00
13.02	4.4	000	Setembro	22.000,00
TOTAL				**1.309.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos

				Redução
05.02	3.1	000	Setembro	74.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	10.000,00
09.01	3.3	303	Dezembro	170.000,00
09.01	3.3	494	Setembro	115.000,00
09.01	3.3	495	Setembro	60.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	410.000,00
09.01	3.1	495	Setembro	100.000,00
09.01	3.1	496	Setembro	370.000,00
TOTAL				**1.309.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2866AD07

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 448 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 261.631,85, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 261.631,85 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	6395	3.3.90.30.00.00.00	497	R$ 20.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	7241	4.4.90.51.00.00.00	984	R$ 241.631,85
TOTAL				**R$ 261.631,85**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **261.631,85 (Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **497 e 984**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 261.631,85 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	497	Setembro	20.000,00
10.02	4.4	984	Setembro	241.631,85
TOTAL				**261.631,85**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1DBE1CAB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 449 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes nas Fontes de Recursos – 102 Transf FUNDEB 40% / FUNDEB máx. 30% - inciso XI do art 212-A da CF e fonte 1051 Transf. Destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 09/09/2022	*** Valores Atualizados	**** Projeção de Arrecadação no Exercicio	***** Excesso de Arrecadação Aberto
193	**1.7.5.1.50.01.02.00.00.00.00**	FUNDEB 30%	3.456.000,00	3.330.000,00	5.007.000,00	5.087.000,00	80.000,00
374	**1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00**	Transf Agentes Comunitário Saúde e Combate às Endemias - AP	0,00	310.272,00	162.408,00	310.272,00	147.864,00
375	**1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.0**	Transf Agentes Comunitário Saúde e Combate às Endemias -VS	0,00	157.560,00	84.840,00	157.560,00	72.720,00
			3.456.000,00	**3.797.832,00**	**5.254.248,00**	**5.554.832,00**	**300.584,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 09/09/2022;							
*** Valores atualizado pelo Decreto nº 405 de 24/08/2022..							
**** Projeção de Arrecadação no Exercicio;							
*****Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	4422	3.1.90.11.00.00.00	102	R$ 80.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	11504	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 10.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	11505	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 40.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	11506	3.1.90.16.00.00.00	1051	R$ 1.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	11507	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$136.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 102 Transf. FUNDEB 40% / FUNDEB máx. 30% - inciso XI do art. 212-A da CF e fonte 1051 Transf. Destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias:

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.02	3.1	102	Setembro	80.000,00
09.01	3.1	1051	Setembro	56.000,00
TOTAL				**136.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7344797F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	285.329.704,03	210.097.666,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.491.000,00	48.423.796,46
IPTU	22.620.000,00	17.079.593,00
ISS	24.170.000,00	13.831.677,21
ITBI	5.175.000,00	3.477.674,35
IRRF	9.076.000,00	8.362.595,87
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	6.450.000,00	5.672.256,03
Contribuições	20.380.900,00	10.935.895,32
Receita Patrimonial	17.607.659,60	17.955.555,03
Aplicações Financeiras (II)	17.543.659,60	17.898.379,43
Outras Receitas Patrimoniais	64.000,00	57.175,60
Transferências Correntes	176.912.315,35	131.451.272,75
Cota-Parte do FPM	46.600.000,00	34.158.823,50
Cota-Parte do ICMS	48.080.000,00	37.687.741,98
Cota-Parte do IPVA	8.480.000,00	9.514.230,04
Cota-Parte do ITR	404.800,00	86.753,49
Transferências da LC 87/1996	100.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	779.200,00	423.772,76
Transferências do FUNDEB	35.584.000,00	30.436.847,88
Outras Transferências Correntes	36.884.315,35	19.143.103,10
Demais Receitas Correntes	2.937.829,08	1.331.146,47
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	2.937.829,08	1.331.146,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	267.786.044,43	192.199.286,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	51.932.999,87	8.854.296,64
Operações de Crédito (VI)	42.000.000,00	4.982.953,52
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	339.100,00	107.856,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	339.100,00	107.856,01
Transferências de Capital	9.593.899,87	3.763.487,11
Convênios	5.031.399,87	740.987,11
Outras Transferências de Capital	4.562.500,00	3.022.500,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.932.999,87	3.871.343,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	277.719.044,30	196.070.629,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	230.575.281,31	158.995.125,72	149.879.661,98	149.090.548,07	1.345.717,16	1.155.812,50	1.155.658,43
Pessoal e Encargos Sociais	142.008.211,10	94.284.087,06	94.112.571,77	93.719.645,34	43.858,82	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.700.000,00	1.978.165,39	1.477.282,82	1.477.282,82	-	-	-
Outras Despesas Correntes	85.867.070,21	62.732.873,27	54.289.807,39	53.893.619,91	1.301.858,34	1.155.812,50	1.155.658,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	227.875.281,31	157.016.960,33	148.402.379,16	147.613.265,25	1.345.717,16	1.155.812,50	1.155.658,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.334.789,84	38.540.988,53	18.434.790,49	18.068.238,68	128.854,53	4.899.456,52	4.886.861,63
Investimentos	94.683.789,84	34.548.720,18	15.722.014,67	15.355.462,86	128.854,53	4.899.456,52	4.886.861,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	5.651.000,00	3.992.268,35	2.712.775,82	2.712.775,82	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX)	94.683.789,84	34.548.720,18	15.722.014,67	15.355.462,86	128.854,53	4.899.456,52	4.886.861,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	322.659.071,15	191.565.680,51	164.124.393,83	162.968.728,11	1.474.571,69	6.055.269,02	6.042.520,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							25.584.809,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.387.362,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.674.626,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	28.297.545,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.518.516,61	17.449.370,43
DEDUÇÕES (XXIX)	37.799.662,33	59.739.319,36
Disponibilidade de Caixa	37.799.662,33	59.739.319,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.766.678,75	62.927.204,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.699.721,49	47.099,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	267.294,93	3.140.785,88
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-23.281.145,72	-42.289.948,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**19.008.803,21**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.652.621,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.356.181,42**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**14.643.445,47**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.937.248,94	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.937.248,94	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	30.944.100,00	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C2960A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Luis Gonzaga de Amoedo Campos, nº 227, Letra A, Aterrado, CEP nº13.801-372, fone nº19-35521652, e-mail: batistaeleardini@gmail.com, na cidade de Mogi Mirim - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.929.803/0001-93, representada pelo Sr. FABIO ANDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	und	1.436,00	62505	Boneca estilo menina, em plástico, de aproximadamente 50cm, de cabelos compridos.	14,26	20.477,36	wellmix
23	und	756,00	47314	Roupinhas para boneca. Cartelados contendo roupa e sapatinho para boneca tipo Barbie.	46,00	34.776,00	sheilinha
24	und	756,00	47315	Roupinhas para boneco. Cartelados contendo roupa e sapatinho para boneco tipo Ken.	46,00	34.776,00	sheilinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 90.029,36 (noventa mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D0521C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: diretoria@carolcomercial.com.br/licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26, representada pelo Sr. JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	713,00	62496	Refrigerador infantil em material plástico duas portas, com compartimento que sai água na porta, itens inclusos: 02 prateleiras centrais, 03 prateleiras laterais, 01 gaveta central, 01 porta ovos, 01 forma de gelo, 01 forma para 06 picolés, 02 formas, 01 copo	180,00	128.340,00	TATETI
8	und	481,00	47290	Quebra cabeça progressivo. Contendo 3 quebra-cabeças com 16, 25 e 49 peças, tamanho de cada imagem montada de 16,5 x 23,4 cm. A partir de 3 anos. Cartonado.	75,00	36.075,00	GROW
14	und	778,00	62501	Jogo da velha com uma base em m.d.f. medindo 23x23cm, e 9 peças em E.V.A.	53,00	41.234,00	FUNDAMENTAL
17	und	269,00	62503	Jogo Cara a Cara, de perguntas e resultado através de eliminação de características.	66,50	17.888,50	ESTRELA
20	und	1.436,00	62507	Boneco masculino, em plástico, aproximadamente 30cm de altura, estilo Ken.	160,00	229.760,00	BEE TOYS
21	und	1.417,00	62508	Conjunto de panelinhas em plástico coloridas, contendo 3 panelinhas com tampa, 4 potinhos de mantimentos com tampa, 10 talheres, 4 pratinhos e 2 copinhos.	60,00	85.020,00	ALTIMAR
22	und	1.412,00	47313	Kit de cozinha. Em plástico e papel, Contendo a imitação de: 3 Caixas, 1 Ovo, 1 Tempero, 3 Colheres, 2 Facas, 1 Garfo, 2 Fatias, 2 Copos, 1 Saleiro, 2 Panelas, 2 Garrafas de Leite, 1 Peixe, 1 Salsicha, 1 Ovo Frito, 1 Peru, 1 Alface.	75,00	105.900,00	IMPORT
25	und	756,00	47316	Roupinhas para boneca bebê. Vestidos e macacões para bonecas bebê de 45cm de altura.	46,60	35.229,60	BABY
26	und	1.486,00	62511	Carrinho movido a fricção, em plástico colorido resistente, tamanho aproximado 30cm	20,00	29.720,00	FUTURO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 709.167,10 (cento e nove mil cento e sessenta e sete reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***CAROL COMERCIAL LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2DFFD776

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMAP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua David Geronasso, nº 1.490, Boa Vista, CEP nº82.560-360, fone nº41-3055-1213, e-mail: marileia.leal@terra.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.533.784/0001-13, representada pelo Sr. MARILEIA LEAL DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	1.392,00	62497	Trem de carga composto por 1 locomotiva e 3 vagões coloridos, confeccionado em madeira, colorido, com dimensões aproximadas em 71 cm (comp.) x 10,5 cm (alt.) x 12,5 cm (larg.)	110,00	153.120,00	Maxi Toys

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 153.120,00 (cento e cinqüenta e três mil cento e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMAP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:48324E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Albino Zanchim, nº 479, sala 02, Jardim Monte Líbano, CEP nº87.112-221, fone nº44-3288-0693, e-mail: ifcadamurolicitacao@gmail.com, na cidade de Sarandi - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 13.421.690/0001-02, representada pelo Sr. ANDRÉ PIRES RAMALHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	1.413,00	47282	Cesta de feira. Cestinha em plástico resistente e atóxico contendo peças com detalhes realísticos como frutas com metades unidas por velcro, faca, embalagens em plástico imitando enlatados e alimentos e dinheiro falso.	73,00	103.149,00	Big Star
3	und	1.410,00	47283	Telefone sonoro em plástico resistente, movido a pilhas, com dimensões aproximadas em 18 x 17 x 13 cm	65,00	91.650,00	Elka
5	und	1.430,00	47286	Mini boneca com acessórios. Caixa Contendo uma bonequinha e mais 6 Acessórios: Carrinho de Passeio, Andador, Cadeirão, Banheirinha, Peniquinho e Bercinho.	65,00	92.950,00	Divertoys
9	und	521,00	60675	Quebra cabeça em madeira. Contendo 32 peças em m.d.f. com espessura aproximada de 9mm, estampadas, formando 8 figuras de 8x8cm. A partir de 3 anos.	27,00	14.067,00	Xalingo
13	und	778,00	62500	Jogo Pega Varetas em plástico Com 31 Varetas coloridas.	7,90	6.146,20	Xalingo
16	und	209,00	62502	Jogo de perguntas com perguntas comparativas entre as cartas, que podem ser animais, carros, personagens de desenhos animados, vencendo quem tem o maior valor, contendo na caixinha plástica um baralho com 32 cartas e 1 manual de instruções. Classificação a partir da alfabetização. Super Trunfo	16,00	3.344,00	GROW
18	und	1.436,00	62504	Boneca estilo bebê que bebe água e faz xixi, com os acessórios chupeta, mamadeira e peniquinho, cabeça, braços e pernas em plástico ou vinil, aproximadamente 45cm.	54,00	77.544,00	OMG Kids
27	und	251,00	47322	Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens de animais selvagens.	62,50	15.687,50	Jottplay
28	und	251,00	60678	Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens meios de transporte.	62,50	15.687,50	Jottplay
29	und	254,00	60679	Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens de frutas.	62,50	15.875,00	Jottplay
32	und	1.399,00	47331	Bichos selvagens. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 6 peças de bichos selvagens variados em miniatura.	29,00	40.571,00	Pica Pau
33	und	1.399,00	47332	Bichos fazenda. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 6 peças de bichos de fazenda variados em miniatura.	20,00	27.980,00	Artbrink

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 504.651,20 (quinhentos e quatro mil seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:63EF2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Ouro Preto, CEP nº31.310-630, fone nº31-98727-2700, e-mail: vendasnoatacado@yahoo.com.br, na cidade de Belo Horizonte - MG, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.420.347/0001-06, representada pela Sra. JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	166,00	62499	Mesa com cadeira infantil colorida em m.d.f. medindo aproximadamente 68,5x68,5, com 61cm de altura e 4 cadeiras coloridas com assento de aproximadamente 31,5x29,5cm e altura de 67cm.	295,00	48.970,00	CARLU
10	und	471,00	47295	Tangram. Contendo 70 peças coloridas confeccionadas em m.d.f., em diversos tamanhos e formas, que permitem formar 10 tangrans.	23,00	10.833,00	CARLU
11	und	551,00	47296	Jogo de memória. Em m.d.f., contendo 40 peças coloridas e estampadas de aproximadamente 5x5cm, com imagens de animais no feminino e masculino.	14,00	7.714,00	CARLU
12	und	768,00	47299	Jogo de dominó. Contendo 28 peças em m.d.f., coloridas e estampadas de aproximadamente 7x3cm, com imagens de animais domésticos.	12,00	9.216,00	CARLU
30	und	519,00	47328	Dedoches animais selvagens. 8 dedoches em tecido ou feltro, coloridos, sendo os personagens zebra, elefante, macaco, leão, urso, girafa, sapo e onça, peças de 5x10cm.	41,00	21.279,00	CARLU
31	und	519,00	47329	Dedoches animais domésticos. 8 dedoches em tecido ou feltro, coloridos, sendo os personagens cavalo, cachorro, gato, passarinho, porco, vaca, coelho e pato, peças de 5x10cm.	40,00	20.760,00	CARLU

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 118.772,00 (cento e dezoito mil setecentos e setenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____ MARCOS DIEGO DA SILVA	_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D711FCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Germano Zaiantchick, nº 200, fundos, Laranjeiras, CEP nº15-904-158, fone nº16-99755-4252, e-mail: brinksportoe@gmail.com, na cidade de Taquaritinga - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 33.966.390/0001-08, representada pelo Sr. OLEGE EDSON PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	517,00	62498	Tapete de letras com bordas em material E.V.A. com as letras do alfabeto, contendo 26 peças (com letras maiúsculas e minúsculas) medindo aproximadamente 30x30cm e 30 peças coloridas que formam as bordas, medindo 12x12cm e/ou 12x30cm.	128,00	66.176,00	mingone

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 66.176,00 (sessenta e seis mil cento e setenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***O. E. PEREIRA BRINQUEDOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FEF618BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RCK BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Haroldo Hamilton, nº 150, Sala 02, CEP nº85.905-390, fone nº41-98801-4283, e-mail: rckbrinquedos@hotmail.com, na cidade de Toledo - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.114.370/0001-83, representada pela Sra. THARIN REGINA REFFATTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	und	209,00	47303	Jogo de perguntas Junior. Para crianças acima de 10 anos, contendo cartas com aproximadamente 2.000 perguntas sobre diversos temas, contendo 1 tabuleiro, 280 cartas Nível 1, 80 cartas Nível 2, 40 cartas Desafio, 4 peões, 1 ampulheta, 12 fichas-bônus verdes e 4 fichas-bônus azuis e 1 manual de instruções.	129,80	27.128,20	GROW

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.128,20 (vinte e sete mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***RCK BRINQUEDOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4EF968C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 146/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, CEP nº99.709-370, fone nº54-3015-2661/54-99189-8797, e-mail: atrium.vendas@gmail.com, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.423.434/0001-03, representada pelo Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	112	PC	20,00	29640	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS FIBRA	539,9000	10.798,00	BAKOF
13	113	PC	6,00	29645	CAIXA D'AGUA 250 LITROS FIBRA	248,0000	1.488,00	BAKOF
13	114	PC	5,00	29651	CAIXA D'AGUA 500 LITROS FIBRA	389,6000	1.948,00	BAKOF
13	115	PC	50,00	37259	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L, altura com a tampa de 0,95m, diâmetro superior de 1,44m.	439,5600	21.978,00	BAKOF
13	116	PC	50,00	37260	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310L, altura com a tampa de 0,65m, diâmetro superior de 1,04m.	269,8800	13.494,00	BAKOF
13	117	PC	50,00	37261	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L, altura com a tampa de 0,72m, diâmetro superior de 1,22m.	315,8800	15.794,00	BAKOF

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente (não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega); e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:882E1E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 146/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 2760, Centro, CEP nº 86.600-031, fone nº43-3255-2000, e-mail: campsou@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.652.892/0001-94, representada pela Sra. JOSIANE IARA CAMPOS SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	82	und	100,00	62904	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 1	2,5700	257,00	INCA
9	83	und	100,00	62905	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 3/4	2,2700	227,00	INCA
9	84	und	100,00	62906	ABRAÇADEIRA RSF 1"	1,9600	196,00	INCA
9	85	und	150,00	62907	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	13,6000	2.040,00	MAXSEAL
9	86	und	100,00	21078	ASSENTO ALMOFADADO COR A COMBINAR	89,8600	8.986,00	METASUL
9	87	und	60,00	21080	ASSENTO PARA VASO INFANTIL COR A COMBINAR	53,7100	3.222,60	METASUL
9	88	und	200,00	21079	ASSENTO VASO SANITARIO SIMPLES COR A COMBINAR	33,0400	6.608,00	METASUL
9	89	und	80,00	37233	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 1 . 1/2	96,7500	7.740,00	IMPERATRIZ
9	90	und	80,00	37234	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3/4 (25 MM)	42,2500	3.380,00	IMPERATRIZ
9	91	und	80,00	62922	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 (25 MM)	42,2200	3.377,60	IMPERATRIZ

9	92	und	100,00	27600	HP CE321A -Troca de Cilindro	107,0400	10.704,00	TIGRE
9	93	und	50,00	62923	BOIA VAZÃO TOTAL CX ÁGUA 1/2	46,1200	2.306,00	IMPERATRIZ
9	94	und	80,00	62924	BOIA VAZÃO TOTAL CX ÁGUA 3/4	46,1000	3.688,00	IMPERATRIZ
9	95	und	100,00	21085	BOLSA SANFONADA 40X2	5,8400	584,00	ASTRA
9	96	und	120,00	21102	CAIXA DE DESCARGA COR A ESCOLHER	42,9900	5.158,80	ASTRA
9	97	und	70,00	62925	COLUNA LOUÇA	68,3900	4.787,30	ICASA
9	98	und	70,00	62926	LAVATÓRIO	43,7300	3.061,10	ICASA
9	99	und	70,00	62927	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC - S/ UNHO	5,8000	406,00	ASTRA
9	100	und	70,00	62928	VASO SANITÁRIO COR A COMBINAR	184,3800	12.906,60	ICASA
9	101	und	50,00	21254	VASO SANITARIO INFANTIL COR A COMBINAR	173,6200	8.681,00	ICASA
10	102	und	80,00	37246	ACABAMENTO DE REGISTRO 3/4	23,3000	1.864,00	IMPERATRIZ
10	103	und	150,00	29603	ACABAMENTO DE VALVULA	53,4000	8.010,00	TIGRE
10	104	und	50,00	1782	ADAPTADOR 25 X 3/4	1,3800	69,00	PLASTUBOS
10	105	und	50,00	21075	ADAPTADOR 50X1.1/2	4,7200	236,00	MULTILIT
27	215	SC	3.000,00	62961	CIMENTO C/ 50KG TIPO "CAUÊ"	38,7900	116.370,00	CAUE
27	216	SC	3.000,00	21316	CIMENTO C/ 50KG TIPO "VOTORAN"	40,3900	121.170,00	VOTORAN
29	221	PC	300,00	62964	CANTONEIRA FORRO PVC TIPO U PEÇA DE 6 MT	37,7400	11.322,00	BARIRI
29	222	und	80,00	21318	EMENDA FORRO PVC - TIPO T	41,9300	3.354,40	BARIRI
29	223	MT	1.500,00	21333	FORRO PVC ESPESSURA 8MM X 20CM ANTI-CHAMA	35,8800	53.820,00	BARIRI
30	224	und	500,00	62965	COLUNA DE AÇO 5/16 X 6MT - 7X14	129,8400	64.920,00	COSTA FERRO
31	225	MT	1.500,00	62966	CAIBRO CAMBARÁ 5X5 CM	7,2200	10.830,00	GRANDES RIOS
31	226	MT	1.500,00	30006	CAIBRO IBIREMA 5X5 CM	10,8600	16.290,00	GRANDES RIOS
31	227	MT	3.000,00	58618	RIPÃO DE IBIREMA	5,6800	17.040,00	GRANDES RIOS
31	228	MT	300,00	58620	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 10 CM	9,9100	2.973,00	GRANDES RIOS
31	229	MT	200,00	58621	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 15 CM	15,8900	3.178,00	GRANDES RIOS
31	230	MT	200,00	58622	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 20 CM	19,8800	3.976,00	GRANDES RIOS
31	231	MT	200,00	58623	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 25 CM	25,8600	5.172,00	GRANDES RIOS
31	232	MT	200,00	58624	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 30 CM	35,2800	7.056,00	GRANDES RIOS
31	233	MT	500,00	21494	VIGA IBIREMA 5X10CM	19,5300	9.765,00	GRANDES RIOS
31	234	MT	500,00	21495	VIGA IBIREMA 5X12CM	24,7300	12.365,00	GRANDES RIOS
31	235	MT	500,00	21496	VIGA IBIREMA 5X15CM	29,7000	14.850,00	GRANDES RIOS
31	236	MT	500,00	37422	VIGA IBIREMA 5X25CM	42,8000	21.400,00	GRANDES RIOS
31	237	MT	500,00	37423	VIGA IBIREMA 5X30CM	55,7500	27.875,00	GRANDES RIOS
33	268	und	1.000,00	62977	ESTRIBO 12X27	2,0000	2.000,00	ARCELOR MITTAL
33	269	und	1.000,00	21322	ESTRIBO 7X17	1,4800	1.480,00	ARCELOR MITTAL
33	270	BRR	250,00	29912	FERRO 12M (10MM) 3/8 CA-50	84,5400	21.135,00	COSTA FERRO
33	271	BRR	100,00	29913	FERRO 12M (12,5MM) 1/2 CA-50	132,5200	13.252,00	COSTA FERRO
33	272	BRR	50,00	29914	FERRO 12M (16MM) 5/8 CA-50	221,6600	11.083,00	COSTA FERRO
33	273	BRR	500,00	29915	FERRO 12M (4,2MM) 4,2 CA-60	17,3000	8.650,00	COSTA FERRO
33	274	BRR	350,00	29916	FERRO 12M (5MM) 3/16 CA-50	25,8200	9.037,00	COSTA FERRO
33	275	BRR	300,00	29917	FERRO 12M (6,3MM) 1/4 CA-50	37,4400	11.232,00	COSTA FERRO
33	276	BRR	1.000,00	29918	FERRO 12M (8MM) 5/16 CA-50	52,5300	52.530,00	COSTA FERRO
33	277	und	450,00	21344	MALHA FERRO 2X3 MT 3,4 MM 15X15	103,3900	46.525,50	COSTA FERRO
33	278	und	450,00	21345	MALHA FERRO 2X3 MT 3,4 MM 20X20	67,7300	30.478,50	COSTA FERRO
33	279	und	700,00	21346	MALHA FERRO 2X3 MT 4,2 MM 15X15	150,7100	105.497,00	COSTA FERRO
36	283	MT	500,00	21336	LONA PRETA 150 MICRAS 6 MTS. LARG.	8,8700	4.435,00	LONAX
36	284	MT	200,00	21337	LONA PRETA 150 MICRAS 8 MTS. LARG.	15,4200	3.084,00	LONAX
38	293	und	300,00	29987	PARABOLT 1/4X1 3/4"	2,9000	870,00	ANCORA
38	294	und	300,00	29988	PARABOLT 5/16X2"	2,7900	837,00	ANCORA
40	296	und	40.000,00	21385	TIJOLO 6 FUROS	0,8200	32.800,00	BRASIL GERMANO
40	297	und	30.000,00	69	TIJOLO COMUM	0,8800	26.400,00	BRASIL GERMANO
40	298	und	4.000,00	21387	TIJOLO COMUM BATIDO NA AREIA	1,5300	6.120,00	BRASIL GERMANO
41	299	und	200,00	21289	TRINCHA (BROCHA)	5,3700	1.074,00	ROMA
41	300	BD	10,00	10528	VEDACIT 18 LITROS	131,4600	1.314,60	VEDACIT
41	301	GL	10,00	21389	VEDACIT 3,6 LITROS	54,5300	545,30	VEDACIT
41	302	und	10,00	21390	VEDAJA 18KG	62,7600	627,60	VEDACIT
41	303	und	10,00	21391	VEDAJA 4KG	33,0200	330,20	VEDACIT
41	304	und	40,00	21392	VEDALIT 1 LITRO	22,9200	916,80	VEDACIT
41	305	und	50,00	21393	VEDALIT 18 LITROS	203,3300	10.166,50	VEDACIT
41	306	und	50,00	21394	VEDALIT 3,6 LITROS	57,8300	2.891,50	VEDACIT
41	307	BD	50,00	21395	VEDAPREN 18 LITROS	330,6000	16.530,00	VEDACIT
41	308	GL	50,00	21396	VEDAPREN 3,6 LITROS	90,0700	4.503,50	VEDACIT
42	309	SC	700,00	21405	ARGAMASSA 20 KG EXTERNA	18,5600	12.992,00	KERAKOLL
42	310	SC	1.000,00	21406	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	9,3000	9.300,00	KERAKOLL
42	311	SC	700,00	21407	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO EXTERNO	24,8900	17.423,00	KERAKOLL
42	312	SC	700,00	21408	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO INTERNO	23,9600	16.772,00	KERAKOLL
43	313	M2	600,00	63012	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 COR A ESCOLHER	88,8200	53.292,00	CERAL
43	314	M2	3.000,00	63013	REVESTIMENTO CERÂMICO EXTRA PI4 TAMANHO E COR A ESCOLHER	39,8200	119.460,00	CERAL
47	322	und	270,00	21476	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X1,10X6MM	31,8100	8.588,70	ISDRALIT
47	323	und	1.000,00	9582	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 6MM	39,8300	39.830,00	ISDRALIT
47	324	und	1.000,00	9567	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1, 10X 6MM	47,1300	47.130,00	ISDRALIT
47	325	und	1.000,00	21479	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6MM	54,8500	54.850,00	ISDRALIT
47	326	und	1.000,00	10931	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6 MM	62,7200	62.720,00	ISDRALIT
47	327	und	1.000,00	21481	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	18,5800	18.580,00	ISDRALIT
47	328	und	1.000,00	21482	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10X6MM	85,1400	85.140,00	ISDRALIT
47	329	und	1.000,00	21483	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	96,1000	96.100,00	ISDRALIT
49	336	und	8,00	21434	COLA TACO 10 KG	227,8900	1.823,12	UNIPEGA
49	337	und	8,00	21435	COLA TACO 5 KG	177,8900	1.423,12	UNIPEGA
50	338	und	100,00	63015	CONJUNTO DE DOBRADIÇA COM 3 1/2	14,0100	1.401,00	ROCHA
50	339	und	100,00	21439	FECHADURA BANHEIRO	53,5400	5.354,00	ALIANÇA
50	340	und	250,00	21440	FECHADURA EXT COM CILINDRO	66,0900	16.522,50	ALIANÇA
50	341	und	100,00	16023	FECHADURA INTERNA	53,5600	5.356,00	ALIANÇA
50	342	und	70,00	63016	FECHADURA PORTA DE FERRO REFERENCIA 661	66,0500	4.623,50	ALIANÇA
50	343	und	70,00	30026	FECHADURA PORTA DE FERRO REFERENCIA 520	66,0500	4.623,50	ALIANÇA
50	344	und	150,00	63017	MAÇANETA FECHADURA CROMADA	21,4500	3.217,50	ALIANÇA
58	364	und	13,00	29961	QUADRO DISJUNTORES SOBREPOR PVC 4 UNID.	38,0000	494,00	SANDALO
58	365	und	13,00	63024	QUADRO DISJUNTORES EMBUTIR PVC 4 UNID.	38,0000	494,00	SANDALO
58	366	und	13,00	63025	QUADRO DISJUNTORES EMBUTIR PVC 6 UNID.	41,9100	544,83	SANDALO
58	367	und	13,00	63026	QUADRO DISJUNTORES SOBREPOR PVC 6 UNID.	41,9100	544,83	SANDALO

60	371	und	6,00	21368	PORTA CORRER 1,50M HORIZ.	728,1500	4.368,90	METALBACK
60	372	und	6,00	21369	PORTA CORRER 1,50M QUADR.	728,1800	4.369,08	METALBACK
60	373	und	6,00	21370	PORTA CORRER 2,00M HORIZ.	1.213,3600	7.280,16	METALBACK
60	374	und	6,00	21371	PORTA CORRER 2,00M QUADR.	1.213,4700	7.280,82	METALBACK
65	428	M2	1.300,00	49458	PISO PORCELANATO FOSCO 60X60	69,9300	90.909,00	GAUDI
65	429	M2	1.300,00	49459	PISO PORCELANATO FOSCO 90X90	94,9300	123.409,00	GAUDI
75	441	und	50,00	52002	LIXA D'AGUA 600	2,4800	124,00	TATU
77	443	und	8,00	52004	TELA SOLDADA Q113 PAINEL 2,45 X 6,00MT X 6,00MM	469,9000	3.759,20	COSTA FERRO
80	446	PC	200,00	63115	DISCO DE CORTE 178MM X 1,6MM X 22,23MM	4,4900	898,00	VILA
80	447	PC	100,00	63116	DISCO DE CORTE 300MM X 3,2MM X 25,4MM	8,4800	848,00	VILA
80	448	PC	50,00	63117	DISCO DE DESBASTE 180MM x 6,4MM x 22,23MM	6,9400	347,00	VILA
80	449	PC	50,00	63119	DISCO DE FLAP 180MM X 22,23MM	5,4900	274,50	VILA
80	450	PC	30,00	63120	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE CONCRETO/ASFALTO 350MM X 25,4MM	325,3000	9.759,00	VILA
83	454	PC	50,00	63124	CARRIOLA C/ PNEU, CÂMARA, CAÇAMBA DE METAL	205,9800	10.299,00	MAESTRO
87	484	und	10,00	63159	Reparo completo de caixade descarga acoplada universal	147,2000	1.472,00	ASTRA
87	485	und	10,00	63160	Reparo completo de caixade descarga acoplada ducol	147,6000	1.476,00	ASTRA
87	486	und	10,00	63161	Reparo completo de caixade descarga acoplada hidra	147,7000	1.477,00	ASTRA
87	487	PC	10,00	63132	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA (03 LTS)	147,3500	1.473,50	ASTRA
87	488	und	10,00	63163	Reparo completo de caixade descarga acoplada deca	147,2000	1.472,00	ASTRA
87	489	und	10,00	63164	Conversor universal para caixa de descarga acoplada	147,3000	1.473,00	ASTRA
87	490	und	10,00	63165	Kit universal complto para caixa de descarga acoplada	147,5000	1.475,00	ASTRA
87	491	und	10,00	63166	Botao acionamento de caixa de descarga acoplada universal	39,6500	396,50	ASTRA
87	492	und	10,00	63167	Mecanismo de entrada de agua para caixa de descarga acoplada universal	50,3000	503,00	ASTRA
87	493	und	10,00	63168	Mecanismo de saida c/ acionamento superior de caixa acoplada universal	51,3000	513,00	ASTRA
87	494	und	10,00	63169	Kit fixaçao e vedaçao de caixa acoplada universal	16,7000	167,00	ASTRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.012.991,66 (dois milhões doze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente (não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega); e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6B8DF8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 146/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CONSTRUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 934, Centro, CEP nº86.600-183, fone nº43-3051-3230, e-mail: construa2022@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.746.724/0001-32, representada pela Sra. ROSEMAR DA SILVA UENO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	54	und	100,00	21025	CADEADO HASTE CURTA E- 20	12,9500	1.295,00	STAM
4	55	und	100,00	21026	CADEADO HASTE CURTA E- 25	14,3400	1.434,00	STAM
4	56	und	100,00	21027	CADEADO HASTE CURTA E- 30	16,9500	1.695,00	STAM
4	57	und	100,00	21028	CADEADO HASTE CURTA E- 35	20,9500	2.095,00	STAM

4	58	und	300,00	21029	CADEADO HASTE CURTA E- 40	21,4600	6.438,00	STAM
4	59	und	80,00	21030	CADEADO HASTE LONGA E- 30/75	21,6000	1.728,00	STAM
4	60	und	80,00	21031	CADEADO HASTE LONGA E- 35/50	26,8500	2.148,00	STAM
4	61	und	60,00	21032	CADEADO HASTE LONGA E- 35/75	30,9500	1.857,00	STAM
5	62	und	50,00	29898	CAMARA DE AR DE CARRINHO (CARRIOLA)	21,3500	1.067,50	FISCHER
5	63	und	25,00	62897	CARRIOLA C/ PNEU, CÂMARA, CAÇAMBA PVC	251,3300	6.283,25	METASUL
5	64	und	50,00	29897	PNEU DE CARRINHO (CARRIOLA)	30,8000	1.540,00	FISCHER
7	67	und	50,00	21048	ESGUICHO 1/2" METAL	17,9000	895,00	GARDEN
7	68	und	50,00	21049	ESGUICHO PVC - TIPO PISTOLA	13,9000	695,00	ATOPY
34	280	RL	400,00	21330	FITA ZEBRADA 180 MT	9,4700	3.788,00	EPI360
78	444	MT	900,00	52006	TUBO DRENO DE PVC 4"	12,8800	11.592,00	CIMFLEX
86	458	PC	5,00	63133	ENGRAXADEIRA (05 LTS)	135,9000	679,50	XXX
86	459	RL	30,00	63134	FITA ZEBRADA P/SINALIZAÇÇÃO DE TRÂNSITO (ROLO 200 MTS)	9,8000	294,00	XXX
86	460	PAR	200,00	63135	LUVA DE MÃO VAQUETA MISTA RASPA	12,5000	2.500,00	XXX
86	461	PC	30,00	63136	ARCO DE SERRA	20,5000	615,00	FERTAK
86	462	TB	50,00	63137	DESENGRIPANTE SPRAY	8,5000	425,00	ETANIZ
86	463	PC	20,00	63138	ALICATE UNIVERSAL	28,5000	570,00	FERTAK
86	464	PC	20,00	63139	ALICATE DE CORTE	15,5000	310,00	FERTAK
86	465	PC	20,00	63140	ALICATE DE BICO	22,5000	450,00	FERTAK
86	466	PC	20,00	63141	CAIXA DE FERRAMENT 07 GAVETAS DE METAL	175,9000	3.518,00	VONDER
86	467	PC	20,00	63142	CAIXA DE FERRAMENTO MÉDIA DE PVC	40,0000	800,00	WORKER
86	468	PC	30,00	63143	PÁ RETA COM CABO	42,5000	1.275,00	COLLINS
86	469	JG	10,00	63144	CHAVE COMBINADA POLEGADA	55,5000	555,00	FERTAK
86	470	JG	10,00	63145	CHAVE COMPBINADA MILIMETRO	85,0000	850,00	FERTAK
86	471	JG	10,00	63146	CHAVE L POLEGADA	75,5000	755,00	FERTAK
86	472	JG	10,00	63147	CHAVE L MILIMETRO	100,6500	1.006,50	FERTAK
86	473	JG	10,00	63148	PITO MILIMETRO (COMPLETO)	130,5000	1.305,00	FERTAK
86	474	JG	10,00	63149	PITO POLEGADA (COMPLEO)	120,5000	1.205,00	FERTAK
86	475	JG	10,00	63150	CHAVE ESTRELA MILIMETRO (COMPLETA)	68,9000	689,00	FERTAK
86	476	JG	10,00	63151	CHAVE ESTRELA POLEGADA (COMPLETA)	95,4000	954,00	FERTAK
86	477	JG	10,00	63152	CHAVE DE VENDA (COMPLETA)	40,0000	400,00	FERTAK
86	478	JG	10,00	63153	CHAVE PHILIPS (COMPLETA)	41,5000	415,00	FERTAK
86	479	JG	10,00	63154	ALICATE DE PRESSÃO UNIVERSAL	39,8000	398,00	FERTAK
86	480	JG	10,00	63155	ALICATE FECHA TRAVA BICO RETO	40,5000	405,00	FERTAK
86	481	JG	10,00	63156	ALICATE FECHA TRAVA BICO 90°	45,5500	455,50	FERTAK
86	482	JG	10,00	63157	CHAVE ALLEN MILIMETRO (COMPLETA)	47,5500	475,50	FERTAK
86	483	JG	10,00	63158	CHAVE ALLEN POLEGADA (COMPLETA)	48,5000	485,00	FERTAK
89	498	und	6,00	63173	Carrinho para transporte de cargas até 180kg	339,1600	2.034,96	VONDER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 68.375,71 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente (não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega); e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CONSTRUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ LUÍS POLVANI***
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF35C01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 146/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, Centro, CEP nº 86.600-041, fone nº 43-3255-2000, e-mail: depositorolandia@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.039.885/0001-81, representada pelo Sr. JOÃO DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	37	und	10,00	21081	BALDE DE PEDREIRO DE FERRO	30,9000	309,00	BALDEBRAS
2	38	und	10,00	21020	BALDE DE PEDREIRO PVC	26,9000	269,00	TOI
2	39	und	10,00	58613	TAMBOR DE AÇO, TAMPA REMOVÍVEL, 200 LT	219,9000	2.199,00	TM
2	40	und	10,00	58614	CESTO/BALAIO, EM BAMBU, PARA ROÇAGEM	54,9000	549,00	INGA
24	204	M3	100,00	4200	AREIA FINA	128,9000	12.890,00	NL
24	205	M3	150,00	9915	AREIA GROSSA	164,9000	24.735,00	NL
24	206	M3	1.000,00	62958	AREIA MÉDIA	157,9000	157.900,00	NL
25	207	und	20.000,00	62959	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	6,9440	138.880,00	IBL
25	208	und	10.000,00	21306	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	8,8900	88.900,00	IBL
25	209	und	9.000,00	62960	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM	5,5900	50.310,00	IBL
25	210	und	150,00	21308	CAIXA DE CONCRETO COM TAMPA 30X30 CM	53,8600	8.079,00	MELANIDA
25	211	und	1.500,00	29893	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	7,2400	10.860,00	IBL
25	212	und	9.000,00	29892	CANALETA DE CONCRETO 9X19X39	5,5800	50.220,00	IBL
28	217	SC	2.000,00	62962	CAL VIRGEM 20KG CONSTRUÇÃO	17,4800	34.960,00	SAO TOME
28	218	SC	3.000,00	21312	CAL 8KG PINTURA	15,9400	47.820,00	SAO TOME
28	219	und	3.000,00	21331	FIXADOR CAL PINTURA 150 ML	1,8900	5.670,00	JUNTALIDER
28	220	PC	3.000,00	62963	CAL HIDRATADO 20KG	16,9400	50.820,00	SAO TOMÉ
32	238	MT	1.200,00	21421	CAIBRO EUCALIPTO 5X5 CM	4,3900	5.268,00	CIDADE ALTA
32	239	PC	350,00	62968	CAIBRO PINUS 5X5 CM PÇ 3MT	15,8500	5.547,50	IBL MADEIRAS
32	240	und	150,00	21319	ESCORA EUCALIPTO 3MT	11,1500	1.672,50	CIDADE ALTA
32	241	und	150,00	21320	ESCORA EUCALIPTO 4MT	16,8500	2.527,50	CIDADE ALTA
32	242	MT	300,00	21332	FORRO PINOS	35,9000	10.770,00	CLESIO PINUS
32	243	JG	100,00	62969	JOGO BATENTE 13X3 CM	199,9000	19.990,00	CEDRILHO
32	244	JG	100,00	21448	JOGO BATENTE 14X3,5 CM	228,7000	22.870,00	CEDRILHO
32	245	JG	25,00	21449	JOGO BATENTE 16X3,5 CM	299,4500	7.486,25	CEDRILHO
32	246	JG	15,00	21450	JOGO BATENTE 18X3,5 CM	345,4500	5.181,75	CEDRILHO
32	247	JG	15,00	21451	JOGO BATENTE 20X3,5 COM	379,4500	5.691,75	CEDRILHO
32	248	cjt	150,00	21452	JOGO VISTA 5 CM	78,9100	11.836,50	CEDRILHO
32	249	und	170,00	21338	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X10MM	79,9000	13.583,00	COMPENSADOS SUL BRASIL
32	250	und	170,00	21339	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X12MM	95,4500	16.226,50	COMPENSADOS SUL BRASIL
32	251	und	120,00	21340	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X14MM	105,9000	12.708,00	COMPENSADOS SUL BRASIL
32	252	und	35,00	21341	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X17MM	115,9000	4.056,50	COMPENSADOS SUL BRASIL
32	253	und	35,00	21342	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X20MM	145,8400	5.104,40	COMPENSADO SUL BRASIL
32	254	und	35,00	21343	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X6MM	58,8500	2.059,75	COMPENSADOS SUL BRASIL
32	255	MT	350,00	21355	MEIA CANA CEDRILHO MESCLADO	7,6500	2.677,50	ARNALDUS
32	256	MT	350,00	62970	MEIA CANA PINUS PÇ	8,8500	3.097,50	CLESIO PINUS
32	257	und	70,00	21455	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 60CM	173,4500	12.141,50	SANTA CRUZ
32	258	und	120,00	21456	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 70CM	178,9500	21.474,00	SANTA CRUZ
32	259	und	90,00	21457	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 80CM	178,9500	16.105,50	SANTA CRUZ
32	260	und	40,00	21458	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 90CM	193,9500	7.758,00	SANTA CRUZ
32	261	PC	3.000,00	58619	RIPÃO DE PINOS PÇ 3MT	5,8000	17.400,00	IBL MADEIRAS
32	262	PC	600,00	58625	TÁBUA DE PINUS 10CM LARGURA PÇ 3MT	10,8900	6.534,00	IBL MADEIRAS
32	263	PC	300,00	62971	TÁBUA DE PINUS 15CM LARGURA PÇ 3MT	16,6500	4.995,00	IBL MADEIRAS
32	264	PC	300,00	62972	TÁBUA DE PINUS 20CM LARGURA PÇ 3MT	21,9500	6.585,00	IBL MADEIRAS
32	265	PC	300,00	62973	TÁBUA DE PINUS 25CM LARGURA PÇ 3MT	27,7900	8.337,00	IBL MADEIRAS
32	266	PC	500,00	62976	TÁBUA DE PINUS 30CM LARGURA PÇ 3MT	39,9500	19.975,00	IBL MADEIRAS
32	267	MT	300,00	21493	VIGA EUCALIPTO 5X10CM	8,8500	2.655,00	CIDADE ALTA
35	281	LT	80,00	62980	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 18 LITROS	367,2500	29.380,00	VEDACIT
35	282	GL	100,00	62981	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3,6 LITROS	106,0000	10.600,00	VEDACIT
37	285	MT	700,00	21352	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA	1,5700	1.099,00	CIMFLEX
37	286	MT	700,00	21353	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA	2,1400	1.498,00	CIMFLEX
37	287	MT	700,00	21347	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE	5,1900	3.633,00	RFLEX
37	288	MT	800,00	29941	MANGUEIRA MARROM 1 1/4 POLEGADA	4,6500	3.720,00	MEGA
37	289	MT	800,00	21348	MANGUEIRA MARROM 1 POLEGADA	3,4600	2.768,00	MEGA
37	290	MT	800,00	21349	MANGUEIRA MARROM 1/2 POLAGADA	1,7100	1.368,00	MEGA
37	291	MT	800,00	21350	MANGUEIRA MARROM 2 POLEGADAS	12,3100	9.848,00	MEGA
37	292	MT	800,00	21351	MANGUEIRA MARROM 3/4 POLEGADA	1,5800	1.264,00	MEGA
39	295	und	15,00	10266	TAMPA DE FOSSA	220,5000	3.307,50	XXX
46	317	und	200,00	21424	CAPA DE BARRO PORTUGUESA	4,1900	838,00	SANTA BARBARA
46	318	und	200,00	21425	CAPA DE BARRO ROMANA	4,1900	838,00	SANTA BARBARA
46	319	und	200,00	10264	CAPA DE TELHA 6MM	45,8800	9.176,00	SANTA BARBARA
46	320	und	4.000,00	21474	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	2,1400	8.560,00	SANTA BARBARA
46	321	und	4.000,00	21475	TELHA DE BARRO ROMANA	2,1400	8.560,00	SANTA BARBARA
48	330	MT	600,00	30011	CHAPA GALVANIZADA 28X35	29,9400	17.964,00	ADL
48	331	MT	600,00	30012	CHAPA GALVANIZADA 28X40	39,9400	23.964,00	ADL
48	332	MT	600,00	30013	CHAPA GALVANIZADA 28X50 CM	49,9400	29.964,00	ADL
48	333	MT	400,00	30014	CHAPA GALVANIZADA 28X60 CM	55,9400	22.376,00	ADL
48	334	MT	450,00	30015	CHAPA GALVANIZADA 28X70 CM	69,9400	31.473,00	ADL
48	335	und	150,00	63014	CHAPA GALVANIZADA Nº 28 - 2,00X1,20M	135,9900	20.398,50	ADL
51	345	M3	700,00	21361	PEDRA 1	124,9900	87.493,00	PEDREIRA NOVA
51	346	M3	700,00	20115	Pedra 1/2	124,9900	87.493,00	PEDREIRA NOVA
51	347	M3	300,00	21362	PEDRA 7/8	124,9800	37.494,00	PEDREIRA NOVA
51	348	M3	700,00	30091	PEDRA BRITA 2	129,2100	90.447,00	PEDREIRA NOVA
51	349	M3	1.000,00	21364	PEDRISCO	124,9900	124.990,00	PEDREIRA NOVA
57	362	und	7,00	21206	TANQUE CIMENTO 1B	225,9400	1.581,58	MOLISAN
57	363	und	7,00	21207	TANQUE CIMENTO 2B	329,8600	2.309,02	MOLISAN
59	368	und	15,00	37534	POSTE 7,20 P200	559,8000	8.397,00	ENGEPOSTE
59	369	und	25,00	37535	POSTE 7,20 P75	385,9000	9.647,50	ENGEPOSTE
59	370	und	10,00	63027	POSTE CONCRETO PADRÃO PM 100	365,8000	3.658,00	ENGEPOSTE
67	432	und	20,00	63060	TANQUE DE MARMOFIBRA 1.20MT	289,9000	5.798,00	GARÇA
68	433	und	20,00	63061	PIA DE COZINHA DE GRANITO VERDE UBATUBA 1.20MT	454,5000	9.090,00	GARÇA
70	435	und	40,00	49465	PORTA BUTIJÃO DE GÁS	19,4700	778,80	ADL
72	438	M2	7.500,00	63064	PISO PAVER 4 CM	64,6800	485.100,00	SORRIA

84	455	PC	2,00	63130	BETONEIRA 400 LTS (MOTOR GASOLINA)	4.849,5000	9.699,00	HORBACH
88	495	PC	1.000,00	63170	Paver tatil (alerta)	74,6100	74.610,00	SORRIA
88	496	PC	2.500,00	63171	Paver tatil (direcional)	74,5700	186.425,00	SORRIA
88	497	PC	7.500,00	63172	PISO PAVER 6 CM	85,7100	642.825,00	SORRIA
91	500	und	300,00	63175	Chapa MDF CRU medindo no mínimo 2,75x1,85m com espessura mínima de 2,5mm	65,1000	19.530,00	CONFORT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.097.647,80 (três milhões noventa e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente (não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega); e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:49065FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 146/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 1132, Torre B, Vila Leopoldina, CEP nº05.314-000, fone nº 11-94249-7535, e-mail: licitacao@m4saneamento.com.br, na cidade de São Paulo - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 33.302.295/0001-00, representada pela Sra. LUIZA MORÉ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
73	439	und	100,00	27752	Tampa de ferro T-80 FFC (D=60 CM.)	600,0000	60.000,00	AFER
74	440	und	80,00	52001	CONJUNTO TAMPA DE FERRO T-80 COM ANEL FFC (D=60CM)	893,0000	71.440,00	AFER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 131.440,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente (não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega); e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8FBE44BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 146/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP nº87.705-020, fone nº44-3045-3099, e-mail; noroestelicitacao@hotmail.com, na cidade de Paranavaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.852.363/0001-28, representada pela Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	50,00	21015	ARRUELA ZINCADA LISA 1/2	0,3700	18,50	LG
1	2	und	250,00	21016	ARRUELA ZINCADA LISA 1/4	0,1500	37,50	LG
1	3	und	50,00	21017	ARRUELA ZINCADA LISA 3/8	0,2000	10,00	LG
1	4	und	50,00	21018	ARRUELA ZINCADA LISA 5/16	0,2000	10,00	LG
1	5	und	1.500,00	21151	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X40	0,2000	300,00	NEW FIX
1	6	und	500,00	21152	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X45	0,2000	100,00	NEW FIX
1	7	und	500,00	21153	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X50	0,3000	150,00	NEW FIX
1	8	und	500,00	21154	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X55	0,3000	150,00	NEW FIX
1	9	und	1.500,00	21155	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X65	0,3000	450,00	NEW FIX
1	10	und	500,00	21156	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X70	0,3000	150,00	NEW FIX
1	11	und	1.500,00	21157	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X75	0,3000	450,00	NEW FIX
1	12	und	500,00	21158	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X80	1,1000	550,00	NEW FIX
1	13	und	500,00	21159	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X90	1,2000	600,00	NEW FIX
1	14	und	1.500,00	62888	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X60	0,3000	450,00	NEW FIX
1	15	und	2.500,00	21161	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X40	0,1000	250,00	NEW FIX
1	16	und	500,00	21162	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X50	0,1500	75,00	NEW FIX
1	17	und	500,00	21163	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X60	0,1500	75,00	NEW FIX
1	18	und	5.000,00	21164	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X70	0,1400	700,00	NEW FIX
1	19	und	1.500,00	321	PARAFUSO TELHA COMPLETO 5/16 X 11CM	0,8500	1.275,00	MULTI
1	20	und	200,00	21166	PARAFUSO VASO CR B-10	2,5000	500,00	STYLO
1	21	PC	300,00	21365	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,5500	165,00	NEW FIX
1	22	PC	300,00	21366	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,2100	63,00	NEW FIX
1	23	PC	300,00	48	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,3000	90,00	NEW FIX
1	24	PC	300,00	44	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,3000	90,00	NEW FIX
1	25	KG	20,00	21459	PREGO 10X10	29,9500	599,00	GERDAU
1	26	KG	20,00	21460	PREGO 12X12	25,7300	514,60	GERDAU
1	27	KG	40,00	21461	PREGO 15X15	20,8600	834,40	GERDAU
1	28	KG	80,00	21462	PREGO 17X21	18,5000	1.480,00	GERDAU
1	29	KG	150,00	21463	PREGO 18X24	18,5000	2.775,00	GERDAU
1	30	KG	150,00	9585	PREGO 18X27	18,5000	2.775,00	GERDAU
1	31	KG	40,00	21466	PREGO 19X36	18,5000	740,00	GERDAU
1	32	KG	80,00	1938	PREGO 22 X 48	18,5000	1.480,00	GERDAU
1	33	KG	80,00	21468	PREGO 25X72	24,5500	1.964,00	GERDAU
1	34	KG	20,00	21464	PREGO BORRACHUDO 1 KG	30,0000	600,00	GERDAU
1	35	KG	20,00	21465	PREGO BORRACHUDO 1/2 KG	17,7000	354,00	GERDAU
1	36	und	2.500,00	21418	REBITE REPUXO 412 UNIDADE	0,0700	175,00	FIX ALL
3	41	und	50,00	21021	CABO P/ ENXADA	7,2300	361,50	PARANA
3	42	und	15,00	21022	CABO P/ MARTELO 23 CM	5,1300	76,95	PARANA
3	43	und	40,00	21023	CABO P/ PICARETA	14,1700	566,80	PARANA
3	44	und	40,00	58615	CABO PARA PÁ RETA	10,8900	435,60	PARANA
3	45	und	20,00	62889	CAVADEIRA ARTICULADA 1.50MT	39,5200	790,40	MINASUL
3	46	und	30,00	62890	ENXADA LARGA S/CABO	30,8000	924,00	PANDOLFO
3	47	und	30,00	62891	ENXADA ESTREITA S/CABO	30,8000	924,00	PANDOLFO
3	48	und	10,00	62892	MARTELO Nº 25	18,4100	184,10	EDA
3	49	und	10,00	62893	MARTELO Nº 27	21,2300	212,30	EDA
3	50	und	10,00	62894	MARTELO Nº 29	26,8500	268,50	EDA
3	51	und	30,00	62895	PÁ BICO COM CABO Nº 4	26,5200	795,60	SCHEIDER
3	52	und	20,00	62896	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA C/CABO	69,5800	1.391,60	MINASUL
3	53	und	5,00	58616	FORCADO PARA FENO/ROÇAGEM	33,7300	168,65	RAMADA
8	69	und	20,00	62898	BROCA DE 10MM DE AÇO PARA MADEIRA	5,0800	101,60	PROFIELD
8	70	und	20,00	21263	BROCA DE 10MM DE VIDEA	3,8200	76,40	PROFIELD
8	71	und	20,00	62899	BROCA DE 5,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	1,4500	29,00	PROFIELD
8	72	und	20,00	21265	BROCA DE 5,0MM DE VIDEA	3,1300	62,60	IRWIN

8	73	und	20,00	62900	BROCA DE 6,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	1,9000	38,00	PROFIELD
8	74	und	20,00	21267	BROCA DE 6,0MM DE VIDEA	1,7300	34,60	PROFIELD
8	75	und	20,00	62901	BROCA DE 8,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	3,3800	67,60	PROFIELD
8	76	und	20,00	21269	BROCA DE 8,0MM DE VIDEA	3,1700	63,40	PROFIELD
8	77	und	50,00	62902	LÂMINA DE SERRA STARRET	5,0000	250,00	PROFIELD
8	78	und	30,00	17479	LIMA KF	11,8900	356,70	LUSA
8	79	und	15,00	58639	ENGE-FIX - ARGAMASSA REPAROS 1KG	2,5200	37,80	INKOR
8	80	und	7,00	62903	SERROTE MÉDIO 22"	36,3000	254,10	MAX
8	81	und	20,00	5536	TRENA 50 METROS	41,4100	828,20	EDA
12	108	und	70,00	62929	BUCHA REDUÇÃO 50X40 MM	4,5700	319,90	PLASTILIT
12	109	und	70,00	62930	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	11,8600	830,20	PLASTILIT
12	110	und	40,00	62931	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75	16,8000	672,00	PLASTILIT
12	111	und	40,00	62932	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	36,9400	1.477,60	PLASTILIT
15	151	und	30,00	21186	REGISTRO DE GAVETA 1,1/2 BRUTO	108,0000	3.240,00	DECA
15	152	und	30,00	21174	REGISTRO DE GAVETA TIPO IMPERATRIZ 3/4 BRUTO	24,9000	747,00	DECA
15	153	und	35,00	21176	REGISTRO ES PVC 1. 1/4	26,0000	910,00	PLASTILIT
15	154	und	35,00	21177	REGISTRO ES PVC 1/2	9,0000	315,00	PLASTILIT
15	155	und	35,00	21178	REGISTRO ES PVC 3/4	14,0000	490,00	PLASTILIT
15	156	und	35,00	21179	REGISTRO ES PVC S - 32MM	20,0000	700,00	PLASTILIT
15	157	und	35,00	21180	REGISTRO ES PVC S - 50MM	29,0000	1.015,00	PLASTILIT
15	158	und	35,00	21181	REGISTRO ES PVC S - 60MM	55,8500	1.954,75	PLASTILIT
15	159	und	35,00	21182	REGISTRO ES PVC S - 75MM	132,0000	4.620,00	PLASTILIT
15	160	und	35,00	21183	REGISTRO ES PVC S - 85MM	225,9500	7.908,25	AMANCO
16	161	und	200,00	21189	REPARO VALVULA 4686-325	65,0000	13.000,00	CENSI
16	162	und	35,00	7564	REPARO VALVULA 4686-874	85,2000	2.982,00	CENSI
16	163	und	35,00	21191	REPARO VALVULA 4686-884	60,0000	2.100,00	CENSI
16	164	und	35,00	21192	REPARO VALVULA 4686-914-11/4	58,0000	2.030,00	TIGRE
16	165	und	35,00	21193	REPARO VALVULA 4686-924	59,0000	2.065,00	TIGRE
16	166	und	35,00	62939	REPARO VÁLVULA BOTÃO ACIONAR	68,0000	2.380,00	CENSI
16	167	und	70,00	52000	REPARO DE TORNEIRA	34,9000	2.443,00	LIDER
17	168	und	15,00	21438	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	23,4800	352,20	DRYKO
17	169	MT	150,00	62940	FITA IMPERMEÁVEL 10 CM	3,3500	502,50	VEDACIT
17	170	MT	200,00	62941	FITA IMPERMEÁVEL 20 CM	6,4000	1.280,00	VEDACIT
17	171	und	20,00	37315	SIKADUR 1KG	75,0000	1.500,00	COMPOUND
17	172	und	40,00	30058	SIKAFLEX CINZA 300 ML	46,0000	1.840,00	SIKA
17	173	und	45,00	21198	SILICONE 280GR, BRANCO	23,4500	1.055,25	PRO-SIL
17	174	und	45,00	21199	SILICONE 280GR, PRETO	23,4500	1.055,25	PRO-SIL
17	175	und	200,00	21202	SILICONE 50GR, BRANCO	8,8800	1.776,00	TEKBOND
17	176	und	100,00	21200	SILICONE SELA BOND 300G	22,5000	2.250,00	DRYKO
17	177	und	100,00	21201	SILICONE SELA BOND 50G	7,6500	765,00	TEKBOND
17	178	und	100,00	21492	VEDA CALHA 285GR	12,5500	1.255,00	GIANFLEX
17	179	RL	90,00	21255	VEDA ROSCA 10M	0,8200	73,80	POLYFITA
17	180	RL	150,00	21256	VEDA ROSCA 18MM X 25M	1,8000	270,00	POLYFITA
17	181	RL	100,00	29859	VEDA ROSCA 18MM X 50M	3,2500	325,00	POLYFITA
17	182	und	100,00	21258	VEDANTE DE TORNEIRA 1/2	1,0000	100,00	UNO PLASTIC
17	183	und	100,00	21259	VEDANTE DE TORNEIRA 3/4	1,0000	100,00	UNO PLASTIC
19	186	und	40,00	62944	TORNEIRA ELÉTRICA 127/220V	152,5000	6.100,00	LORENZETTI
20	187	und	60,00	21171	PROLONGADOR TORNEIRA 3/4X6 CM - CROMADO	10,9000	654,00	GARDEN
20	188	und	150,00	21223	TORNEIRA JD PVC 3/4	2,7800	417,00	LUCONI
20	189	und	50,00	6293	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	3,5800	179,00	LUCONI
21	190	PCT	100,00	37336	TORNEIRA JD. LONGA CR - 3/4"	30,0000	3.000,00	LIDER
22	191	und	150,00	62945	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1/4 V	86,6300	12.994,50	LIDER
22	192	und	150,00	62946	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL SIMPLES	53,6300	8.044,50	LIDER
22	193	und	120,00	62947	TORNEIRA PIA CANO LONGO BICA MÓVEL 1/4 V	82,5000	9.900,00	LIDER
22	194	und	50,00	62948	VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 3 POR 1/2	11,3800	569,00	LIDER
22	195	und	50,00	62949	VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 4 POR 1/3	9,8400	492,00	LIDER
23	196	KG	20,00	62950	ARAME GALVANIZADO Nº 12	14,0000	280,00	GERDAU
23	197	KG	60,00	62951	ARAME GALVANIZADO Nº 14	22,0000	1.320,00	GERDAU
23	198	KG	20,00	62952	ARAME GALVANIZADO Nº 16	25,0000	500,00	GERDAU
23	199	KG	20,00	62953	ARAME GALVANIZADO Nº 18	27,0000	540,00	GERDAU
23	200	KG	20,00	62954	ARAME GALVANIZADO Nº 20	28,6000	572,00	GERDAU
23	201	KG	20,00	62955	ARAME GALVANIZADO Nº 22	28,6500	573,00	GERDAU
23	202	KG	90,00	62956	ARAME RECOZIDO Nº 12	20,5000	1.845,00	GERDAU
23	203	KG	200,00	62957	ARAME RECOZIDO Nº 18	20,4500	4.090,00	GERDAU
26	213	und	140,00	58617	CAIXA LUZ PVC 4X4	1,6500	231,00	BRASCOM
26	214	und	150,00	21309	CAIXA LUZ PVC2X4	0,8600	129,00	MONDIALE
45	316	und	1.000,00	11124	REJUNTE 1 KG	4,5000	4.500,00	INDEFLEX
52	350	MT	400,00	21039	CORRENTE GALVANIZADA 6,0MM (1/4")	30,7500	12.300,00	JARDIM
52	351	MT	400,00	21040	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM (5/16")	30,7500	12.300,00	JARDIM
53	352	und	50,00	37516	BARRA ROSCADA 1/4	5,5700	278,50	RAYCO
53	353	und	50,00	37517	BARRA ROSCADA 3/8	13,4000	670,00	RAYCO
53	354	und	50,00	37518	BARRA ROSCADA 5/16	8,0300	401,50	RAYCO
54	355	und	1.500,00	10815	BUCHA PVC 10MM	0,1000	150,00	ECOLIDER
54	356	und	500,00	9715	BUCHA PVC 12MM	0,1200	60,00	ECOLIDER
54	357	und	2.000,00	11126	BUCHA PVC 6 MM	0,0500	100,00	ECOLIDER
54	358	und	2.000,00	9668	BUCHA PVC 8MM	0,0700	140,00	ECOLIDER
55	359	und	15,00	63021	BRAÇO CHUVEIRO PVC 30/40 CM	6,5300	97,95	HERC
55	360	und	15,00	63022	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30/40 CM	7,8000	117,00	ALUREM
56	361	GL	50,00	63023	ÁCIDO FIM DE OBRA 5 LITROS	60,0000	3.000,00	SANLIMP
61	375	und	12,00	63028	VITRÔ BASCULANTE 60X40	165,0000	1.980,00	BACK
61	376	und	12,00	63029	VITRÔ BASCULANTE 60X60	182,0000	2.184,00	BACK
61	377	und	12,00	63030	VITRÔ BASCULANTE 60X80	225,0000	2.700,00	BACK
61	378	und	12,00	63031	VITRÔ QUADRICULADO 120X100	312,3300	3.747,96	BACK
61	379	und	12,00	63032	VITRÔ QUADRICULADO 150X100	424,0000	5.088,00	BACK
61	380	und	12,00	63033	VITRÔ QUADRICULADO 150X120	590,0000	7.080,00	BACK
62	381	und	200,00	37548	LIXA FERRO 100	3,4500	690,00	TATU
62	382	und	200,00	3152	LIXA FERRO 80	3,8200	764,00	TATU
62	383	und	200,00	37550	LIXA MASSA 100	0,4800	96,00	TATU
62	384	und	200,00	37551	LIXA MASSA 120	0,9800	196,00	TATU

62	385	und	200,00	3094	LIXA MASSA 80	1,2700	254,00	TATU
63	386	und	150,00	63035	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	1,3500	202,50	LUCONI
63	387	und	30,00	63036	ENGATE RÁPIDO PVC C/ BICO	11,6000	348,00	TRAMONTINA
63	388	und	40,00	21115	FLANGE MARROM PVC 25MM	8,8000	352,00	PLASTILIT
63	389	und	15,00	21116	FLANGE MARROM PVC 32MM	17,0000	255,00	PLASTILIT
63	390	und	20,00	21117	FLANGE MARROM PVC 40MM	22,0000	440,00	PLASTILIT
63	391	und	50,00	21118	FLANGE MARROM PVC 50MM	22,0000	1.100,00	PLASTILIT
63	392	und	140,00	21122	JOELHO 50 MARROM	5,0000	700,00	PLASTILIT
63	393	und	25,00	21123	JOELHO 60 MARROM	20,0000	500,00	PLASTILIT
63	394	und	60,00	29725	JOELHO DE 50MM ESGOTO	2,7000	162,00	PLASTILIT
63	395	und	150,00	21132	JOELHO L R 3/4 AZUL	4,9000	735,00	PLASTILIT
63	396	und	150,00	21133	JOELHO L R 3/4X1/2 AZUL	4,9000	735,00	PLASTILIT
63	397	und	500,00	37565	JOELHO MARROM 25MM	0,7000	350,00	PLASTILIT
63	398	und	60,00	37566	LUVA 25MM DE CORRER	7,9000	474,00	PLASTILIT
63	399	und	100,00	21140	LUVA AZUL LR 3/4	6,4000	640,00	PLASTILIT
63	400	und	100,00	21141	LUVA AZUL LR 3/4 X 1/2	6,4000	640,00	PLASTILIT
63	401	und	60,00	21142	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	22,8000	1.368,00	PLASTILIT
63	402	und	130,00	21147	LUVA DE PVC MARROM 50MM	3,7000	481,00	PLASTILIT
63	403	und	15,00	21148	LUVA DE PVC MARROM 60MM	10,1000	151,50	PLASTILIT
63	404	und	500,00	63041	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM	0,7000	350,00	PLASTILIT
63	405	und	50,00	37574	NIPEL 25MM	0,8500	42,50	PLASTILIT
63	406	und	40,00	21168	PLUG BRANCO PVC 1/2	0,6000	24,00	PLASTILIT
63	407	und	40,00	21169	PLUG BRANCO PVC 3/4	0,7000	28,00	PLASTILIT
63	408	und	40,00	5350	TE 100X75	14,2000	568,00	PLASTILIT
63	409	und	200,00	37578	TE 25MM PVC MARROM	1,0000	200,00	PLASTILIT
63	410	und	40,00	21212	TE 32MM PVC MARROM	3,7500	150,00	PLASTILIT
63	411	PC	40,00	29817	TE 40MM MARROM	6,7000	268,00	PLASTILIT
63	412	und	100,00	21215	TE 50MM PVC MARROM	7,1500	715,00	PLASTILIT
63	413	und	15,00	21216	TE 60MM PVC MARROM	25,5000	382,50	PLASTILIT
63	414	BRR	300,00	29835	TUBO 25MM PVC MARROM - 6M	18,2000	5.460,00	PLASTILIT
63	415	BRR	60,00	63052	TUBO 32MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	45,9500	2.757,00	PLASTILIT
63	416	BRR	25,00	63053	TUBO 40MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	60,0000	1.500,00	PLASTILIT
63	417	BRR	100,00	29838	TUBO 50MM PVC MARROM - 6M	83,0000	8.300,00	PLASTILIT
63	418	BRR	60,00	29839	TUBO 60MM PVC MARROM - 6M	125,0000	7.500,00	PLASTILIT
63	419	und	40,00	21246	TUBO LIG. CROM. S/ ANEL 20CM	22,5000	900,00	BLUKIT
63	420	und	110,00	21247	TUBO LIG. PVC C/ ANEL 20CM	14,7000	1.617,00	BLUKIT
63	421	und	120,00	21248	TUBO P/ CX DESCARGA EXT	15,2000	1.824,00	PLASILIT
63	422	und	80,00	21249	TUBO P/ CX DESCARGA INT	14,6000	1.168,00	PLASILIT
63	423	und	80,00	21250	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA	8,9000	712,00	PLASILIT
64	424	und	100,00	21172	RALO PVC SIF QD CR	10,0000	1.000,00	ASTRA
64	425	und	150,00	63056	SIFÃO SANFONADO CR	21,5000	3.225,00	FERE
64	426	und	50,00	63057	SIFÃO SANFONADO DUPLO	13,9000	695,00	FERE
64	427	und	230,00	63058	SIFÃO SANFONADO PVC	6,0000	1.380,00	HERC
66	430	und	20,00	49460	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	223,7500	4.475,00	BOTAFOGO
66	431	und	25,00	63059	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS	117,0000	2.925,00	BOTAFOGO
71	436	und	20,00	63062	VARAL GIRATÓRIO DE ALUMÍNIO	163,2300	3.264,60	JACOB
71	437	und	20,00	63063	VARAL RETANGULAR CHÃO DE ALUMÍNIO	146,7700	2.935,40	JACOB
79	445	und	10,00	58626	bomba costal de 20 litros, com indicador de capacidade no próprio tanque, com válvula de registro com trava para pulverização contínua, proporcionando mais conforto durante a utilização, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento metálica com empunhadura plástica, com cinto regulável para sustentação, com bico simples (com opção de jato em leque e cônico), Bico duplo (com opção de jato em leque e cônico) e Bico simples com jato quádruplo.	139,0000	1.390,00	VILA
85	456	PC	30,00	63131	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA (05 LTS)	41,4200	1.242,60	INVICTA
85	457	PC	30,00	63132	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA (03 LTS)	38,5800	1.157,40	INVICTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 276.114,61 (duzentos e setenta e seis mil cento e quatorze reais e sessenta e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente (não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega); e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NOROESTE LICITAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BB8FF177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 146/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PECA UTIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Romário Martins, nº 661, Centro, CEP nº86.600-149, fone nº43-3016-2206, e-mail: pecautil@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.481.221/0001-33, representada pelo Sr. NIVALDO APARECIDO PIRANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	106	und	100,00	21076	ADESIVO 175G	6,8000	680,00	PULVITEC
11	107	und	30,00	21077	ADESIVO 75G	7,9500	238,50	PULVITEC
14	118	und	40,00	21103	CAIXA SIFONADA 100X100X50 CR QD	27,8000	1.112,00	ASTRA
14	119	und	50,00	21104	CAIXA SIFONADA 150X150X50 CR QD	57,6600	2.883,00	ASTRA
14	120	und	50,00	21107	CAPS ESGOTO 100MM	10,4800	524,00	KRONA
14	121	und	50,00	21108	CAPS ESGOTO 40MM	2,8800	144,00	KRONA
14	122	und	50,00	21109	CAPS ESGOTO 50MM	5,3800	269,00	KRONA
14	123	und	80,00	37267	CAPS MARROM 25MM	1,7700	141,60	KRONA
14	124	und	50,00	21111	CAPS MARROM 50MM	10,5300	526,50	KRONA
14	125	und	25,00	21112	CAPS MARROM 60MM	16,3000	407,50	KRONA
14	126	und	60,00	21120	JOELHO 40MM ESGOTO	2,1600	129,60	KRONA
14	127	und	50,00	62936	JOELHO 45º 100 ESGOTO	11,0600	553,00	KRONA
14	128	und	100,00	21126	JOELHO DE ESGOTO 100MM	6,6800	668,00	KRONA
14	129	und	40,00	21127	JOELHO DE ESGOTO 150MM	63,4400	2.537,60	KRONA
14	130	und	30,00	21128	JOELHO DE ESGOTO 200MM	125,0000	3.750,00	KRONA
14	131	und	50,00	21130	JOELHO DE ESGOTO 50MM X 45MM	4,7100	235,50	KRONA
14	132	und	30,00	21131	JOELHO DE ESGOTO 75MM	6,6800	200,40	KRONA
14	133	und	40,00	21137	LUVA 100MM ESGOTO DE CORRER	21,1100	844,40	KRONA
14	134	und	80,00	21143	LUVA DE ESGOTO 100MM	6,6800	534,40	KRONA
14	135	und	80,00	21144	LUVA DE ESGOTO 40MM	1,8200	145,60	KRONA
14	136	und	80,00	21145	LUVA DE ESGOTO 50MM	3,1200	249,60	KRONA
14	137	und	15,00	21146	LUVA DE ESGOTO 75MM	6,2000	93,00	KRONA
14	138	und	50,00	3766	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 100 MM	6,6800	334,00	KRONA
14	139	PC	30,00	62937	PONTEIRA ESGOTO (VÁLVULA RETENÇÃO)	33,4700	1.004,10	BREC
14	140	und	70,00	21217	TE ESGOTO 100MM	14,3800	1.006,60	KRONA
14	141	und	50,00	21218	TE ESGOTO 150MM	67,2800	3.364,00	KRONA
14	142	und	50,00	21219	TE ESGOTO 40MM	3,7900	189,50	KRONA
14	143	und	50,00	21220	TE ESGOTO 50MM	6,6800	334,00	KRONA
14	144	und	15,00	21221	TE ESGOTO 75MM	13,7500	206,25	KRONA
14	145	BRR	50,00	29841	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6M	255,8200	12.791,00	KRONA
14	146	BRR	50,00	29842	TUBO DE ESGOTO 200MM - 6M	318,3500	15.917,50	KRONA
14	147	BRR	100,00	29843	TUBO DE ESGOTO 40MM - 6M	33,6200	3.362,00	KRONA
14	148	BRR	100,00	29844	TUBO DE ESGOTO 50MM - 6M	60,5500	6.055,00	KRONA
14	149	BRR	40,00	29845	TUBO DE ESGOTO 75MM - 6M	82,6700	3.306,80	KRONA
14	150	BRR	150,00	29846	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM - 6M	86,5200	12.978,00	KRONA
18	184	und	70,00	62942	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO CROMADO	23,6100	1.652,70	AGUIA
18	185	und	15,00	62943	SUPORTE P/ SABONETE CROMADO	22,7900	341,85	AGUIA
69	434	und	80,00	49464	RALO DE BANHEIRO CROMADO	18,7500	1.500,00	KRONA
76	442	und	50,00	52003	LIXA P 220	2,5000	125,00	3M
81	451	PC	300,00	63121	PARABOLT 1/2" X 5.1/2	4,1400	1.242,00	MISTER
81	452	PC	300,00	63122	PARABOLT 3/8" X 3,3/4	3,8500	1.155,00	MISTER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 83.732,50 (oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente (não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega); e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PECA UTIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2C1CC2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 163/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, KM 650, Bairro das Antas, CEP nº17.900-000, fone nº18-3822-4000, e-mail: natalibrink@uol.com.br, na cidade de Dracena - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.287.175/0001-33, representada pelo Sr. GLEBER STEVAN ORTEGA VALETA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos do parque infantil, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 163/2022, devidamente homologado pelo Município em 23/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	PC	20,00	63470	Escorregador 02 metros	1.000,00	20.000,00	MARCA PRÓPRIA
3	3	PC	20,00	63471	Gira-Gira 08 lugares	1.500,00	30.000,00	MARCA PRÓPRIA
4	4	PC	20,00	63472	Gangorra 02 pranchas 04 lugares	1.000,00	20.000,00	MARCA PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem ser devidamente instalados no local indicado pelo Município.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E3CBD027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 164/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel de Macedo, nº 226, Zona 07, CEP nº87.020-240, fone nº44-3026-4614, e-mail: contato@circoteatrosemlona.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.529.632/0001-30, representada pelo Sr. RAFAEL OCHOA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços teatrais e de entretenimento, referentes ao dia da criança, com as características descritas no Anexo I e conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 164/2022, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	1,00	63481	Apresentação Teatral "Dia das Crianças"	2.999,00	2.999,00
2	SER	1,00	63482	Sessão de Cinema	2.999,00	2.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando a adjudicatária a multa contratual. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 – A adjudicatária fica responsável por trazer todo material necessário para a execução do serviços.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor arcar com eventuais problemas que tenha causado pela má prestação dos serviços.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até : Na data do evento (referentes ao dia 12 de Outubro – dia da Criança), a apresentação teatral e a sessão de cinema serão executadas de acordo com as especificações do Documento de Referência no Local : CRAS Luiz Picinin, Dia e Horário: a combinar; e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EFE1DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 158/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Doutor Munhoz da Rocha, nº 1380, Centro, CEP nº 86.800-012, fone nº 43-991241035, e-mail: tuffijr@gmail.com, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº21.639,062/0001-18, representada pelo Sr. ALISON CESARI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mesas e bancos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 158/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	28,00	63346	Serviço e confecção, material incluso de Mesa Adulto, 3,00 mt de comprimento por 75 cm de altura por 80 cm de largura com tampo em madeira compensado naval com revestimento em fórmica Branco Bl. Com moldura em madeira padrão mogno de forma arredondada nas bordas do tampo. O quadro com 04 pés de 5,0 cm de espessura por 8,0 cm de largura por 77 cm de comprimento laterais com tábuas de 13 cm de largura por 2,5 cm de espessura. Com acabamento em selador e verniz sintético incolor.	1.910,00	53.480,00
2	und	56,00	63347	Serviço e confecção, material incluso de Bancos Adulto. Acento em madeira compensado naval de 30 mm de espessura por 45 cm de largura com 3,00 mt de comprimento com revestimento em lâmina de fórmica branco Bl, com enchimento nas bordas com medida de 10 cm de largura para fixação de molduras, comprimento com revestimento em lâmina de fórmica branco Bl. Encosto em compensado naval de 35 cm largura, 3,00 mt de comprimento, revestimento em fórmica Bl frente e costa com espessura total de 30 mm com moldura de madeira arredondada cedrilho padrão Mogno nas bordas com acabamento em selador e verniz sintético incolor.	960,00	53.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 107.240,00 (cento e sete mil duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até ___ (_____) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de ___ (_____) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:57F2B229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 015/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 015/2022
PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo**,** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Professora

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
488	JAQUECILIANE ARTZ CARDOSO DE ALMEIDA	15	5	20	10	3,5	53,5	33º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 28 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C224F186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2095-2022 (CONVÊNIO 1158.2022 MEU CAMPINHO, STA ESMERALDA)

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2022
Decreto nº 2095/2022 de 23/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 625/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.091.		Construção de Unidades Esportivas e Anexos	
1447 - 3.3.30.93.00.00	31901	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
1448 - 4.4.90.51.00.00	31901	OBRAS E INSTALAÇÕES	416.000,00
Total Suplementação:			**420.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.0000000	Fonte: 1	20.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.0000000	Fonte: 1	400.000,00
Total da Receita:		**420.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:14A8F58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2096-2022 (EMENDAS PARLAMENTAR)

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2022
Decreto nº 2096/2022 de 23/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 626/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1449 - 3.3.90.30.00.00	31756	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00
1450 - 3.3.90.39.00.00	31752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1451 - 3.3.90.39.00.00	31756	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
1452 - 3.3.90.30.00.00	31753	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1453 - 3.3.90.30.00.00	31754	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1454 - 3.3.90.30.00.00	31755	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
1455 - 3.3.90.30.00.00	31756	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**660.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.0000000	Fonte: 1	660.000,00
Total da Receita:		**660.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONT CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:03D3D28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2097-2022 (VAAT, ACS)

CNPJ: 75.462.820/0001-02
28/09/2022
Exercício: 2022
Decreto nº 2097/2022 de 23/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 627/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
1456 - 4.4.90.51.00.00	1124	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00

06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
1457 - 3.1.90.11.00.00	1124	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1458 - 3.1.90.13.00.00	1124	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
1459 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
1460 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1461 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1462 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.0000000	Fonte: 1	250.000,00
Receita: 1.7.1.5.50.01.00.0000000	Fonte: 1	350.000,00
Total da Receita:		**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:889518CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ATA Nº 20/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, **para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde/ as Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.**

No dia 28 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte dois (2022) as 08h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 18 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 15 de fevereiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 23 de fevereiro de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: BERRIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	
CNPJ: 48.002.082/0001-30	
Endereço: Rua Constante Kessler, nº 688	
Bairro: Jardim das Palmeiras	CEP: 85.640-000
Cidade: Ampere	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Leonardo de Souza Berriel	
CPF: 159.914.067-58	RG: 14.561.676-0

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS E VALOR MENSAL	R$ TOTAL
1	12	MESES	Executar os atendimentos preconizados na Unidade Básica de Saúde, dos atendimentos médicos "consultas Médicas" de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com turno de trabalho **de 08 (oito) horas diárias no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta- feira, exceto feriados e recessos, compreendendo 40 horas semanais.**	Unidade Básica de Saúde /ESF definido pela Secretaria Municipal da Saúde.	01 vaga 17.000,00	204.000,00

ENCERRAMENTO

O item foi adjudicado em favor desta empresa BERRIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, conforme a tabela acima.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA
Membro

ODAIR MENEGHINI
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:87E97D26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.24/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.24/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 06/10/2022, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 07 de outubro de 2022.

PROFESSOR

Class	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério/ For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
50º	Karina Bello dos Santos Oliveira	12.922.457-6		03		01		04	50º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 29 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional

Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____ Função: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____ _____ Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____ E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1.___ _____ Valor: R$__
2.____ _____ Valor: R$_____
3._____ Valor: R$_____
4._____ Valor: R$_____
5._____ Valor: R$_____
6_____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:17583C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 132/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 061/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 40.801.863/0001-62, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, Município de Campo Magro PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO COUTO DE CARVALHO**, portador do RG n.º 01584048734 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 874.274.009-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	Própria	649,00	2.596,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	Própria	609,00	2.436,00
TOTAL					**5.032,00**

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, localizada à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Itoupavazinha, Município de Blumenau SC, neste ato representado pelo sr. **FABIANO DE MORAES CARDOSO,** portador de RG nº 3391697 SSP SC e inscrito no CPF 025.934.349-88.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	própria	894,00	2.682,00
TOTAL					**2.682,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4F0066CD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 131/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 060/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, Município de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DALL AGNOL**, portador do RG n.º 1.962.210 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 458.345.559-34.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	4.927,49	4.927,49
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.163,89	3.163,89
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	1.106,89	1.106,89
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.291,73	3.291,73
TOTAL					**12.490,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F600BA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2022 até 31/08/2022									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**157.000,00**	**152.000,00**	**127.825,85**	**84,10**	**126.595,31**	**83,29**	**126.595,31**	**83,29**
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**157.000,00**	**152.000,00**	**127.825,85**	**84,10**	**126.595,31**	**83,29**	**126.595,31**	**83,29**
6090 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**157.000,00**	**152.000,00**	**127.825,85**	**84,10**	**126.595,31**	**83,29**	**126.595,31**	**83,29**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**100.000,00**	**100.000,00**	**93.280,87**	**93,28**	**93.280,87**	**93,28**	**93.280,87**	**93,28**
04030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	93.280,87	93,28	93.280,87	93,28	93.280,87	93,28
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**22.000,00**	**22.000,00**	**18.516,72**	**84,17**	**18.516,72**	**84,17**	**18.516,72**	**84,17**

04040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	22.000,00	18.516,72	84,17	18.516,72	84,17	18.516,72	84,17
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**10.000,00**	**5.400,00**	**54,00**	**5.200,00**	**52,00**	**5.200,00**	**52,00**
04050 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	10.000,00	5.400,00	54,00	5.200,00	52,00	5.200,00	52,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**9.450,30**	**94,50**	**8.492,16**	**84,92**	**8.492,16**	**84,92**
04060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	9.450,30	94,50	8.492,16	84,92	8.492,16	84,92
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04070 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**10.000,00**	**1.177,96**	**11,78**	**1.105,56**	**11,06**	**1.105,56**	**11,06**
04080 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	1.177,96	11,78	1.105,56	11,06	1.105,56	11,06
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
TOTAL		**157.000,00**	**152.000,00**	**127.825,85**	**84,10**	**126.595,31**	**83,29**	**126.595,31**	**83,29**
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2BF4AD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2022

OBJETO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Festão aramado verde. Tamanho: 20 cm X 2 metros com 120 galhos			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	2	Guarda-chuva Cor: transparente / tamanho: 81,5 altura, 101 cm de comprimento / reforçado			UN	100,00	24,00	2.400,00
1	3	Mangueira Led : cor : branca com 100 m com plug de instalação			ROLO	13,00	800,00	10.400,00
1	4	Pacote de Bolas de natal, com 8 unidades cada: cor : vermelha e dourada			PACOT	80,00	35,00	2.800,00
TOTAL								17.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EF41ACC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022

OBJETO: Contratação de Banda Musical para show baile, para o Evento de escolha da Miss Santo Antonio do Sudoeste/Pr que acontecerá no dia 23 de setembro do ano de 2022, no Centro de Eventos Albino Carminatti.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
APK BANDA SHOW LTDA	1	1	Contratação de Banda Musical para show baile, para o Evento de escolha da Miss Santo Antonio do Sudoeste/Pr que acontecerá no dia 23 de setembro do ano de 2022, no Centro de Eventos Albino Carminatti.		1,00	15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5081232C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KELY MAIARA VARASCHINI	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO, para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	3.729,92

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:848EEEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.02 - ANEXO 1 - RECEITA

Exercício: 2023					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	46.267.346,00	46.267.346,00	**DESPESAS CORRENTES**		31.898.523,91
Receitas Correntes - Descontos	-47.685,00	-47.685,00	PESSOAL E ENCARGOS	15.867.584,52	
Concedidos			SOCIAIS		
Receitas Correntes - Deduções	-7.119.268,80	-7.119.268,80	JUROS E ENCARGOS DA	55.000,00	
FUNDEB			DÍVIDA		
Impostos, Taxas e	1.816.936,00	1.816.936,00	OUTRAS DESPESAS	15.975.939,39	
Contribuições de Melhoria			CORRENTES		
Impostos, Taxas e	-46.805,00	-46.805,00			
Contribuições de Melhoria -					
Descontos Concedidos					
Contribuições	2.916.200,00	2.916.200,00			
Contribuições - Descontos	-880,00	-880,00			
Concedidos					
Receita Patrimonial	272.299,00	272.299,00			
Receita de Serviços	31.900,00	31.900,00			
Transferências Correntes	40.933.684,00	40.933.684,00			
Transferências Correntes -	-7.119.268,80	-7.119.268,80			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	296.327,00	296.327,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		7.201.868,29
TOTAL		39.100.392,20	TOTAL		39.100.392,20
SUPERAVIT		7.201.868,29	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		5.879.742,29
			INVESTIMENTOS	5.780.742,29	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.322.126,00**
TOTAL		**7.201.868,29**	**TOTAL**		**7.201.868,29**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		39.100.392,20	DESPESAS CORRENTES		31.898.523,91
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.879.742,29
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.322.126,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**39.100.392,20**	**TOTAL**		**39.100.392,20**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C0BD2E54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.03 - RECEITA ORÇAMENTARIA CATEGORIA ECONOMICA

Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	39.100.392,20	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.770.131,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.713.536,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.049.620,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	486.420,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	404.140,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	330,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	59.950,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	563.200,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	563.200,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	437.800,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	437.800,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	437.800,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	437.800,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	73.700,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	364.100,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	216.766,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	216.766,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	216.766,00	
10	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	215.600,00	
11	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.166,00	
	1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos	9.350,00	
	1.1.1.9.99.0.0.00.00	Outros Impostos	9.350,00	
	1.1.1.9.99.0.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	9.350,00	
12	1.1.1.9.99.0.3.01.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	9.350,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	56.595,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.535,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.535,00	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	17.710,00	
14	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Alvará do Comércio e Industria (Exercicio)	17.710,00	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	275,00	
16	1.1.2.1.01.0.2.02.00	Alvará de Licença para o Comércio e Industria (Multas e Juros)	275,00	
18	1.1.2.1.01.0.8.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	550,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	38.060,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	38.060,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	22.660,00	
21	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.500,00	
22	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.900,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.915.320,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.331.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.331.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	980.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO P
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	980.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	980.000,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.351.000,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.351.000,00	
2	1.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.351.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	
23	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	580.470,00	
25	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.200,00	
26	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	550,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.100,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	272.299,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	272.299,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	272.299,00	
	1.3.2.1.05.0.0.00.00	Juros de Títulos de Renda	272.299,00	
	1.3.2.1.05.0.1.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	272.299,00	
	1.3.2.1.05.0.1.01.00	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS	56.173,00	
	1.3.2.1.05.0.1.01.01	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (SAÚDE)	13.530,00	
29	1.3.2.1.05.0.1.01.01	R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	3.300,00	
30	1.3.2.1.05.0.1.01.01	R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	1.100,00	
31	1.3.2.1.05.0.1.01.01	R.A.F. PAB FIXO	3.300,00	
32	1.3.2.1.05.0.1.01.01	R.A.F. Vigilância Sanitária	1.100,00	

33	1.3.2.1.05.0.1.01.01	R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTADORES SERVIÇOS	330,00	
34	1.3.2.1.05.0.1.01.01	R.A.F. PACS	4.400,00	
	1.3.2.1.05.0.1.01.02	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (EDUCAÇÃO)	2.530,00	
35	1.3.2.1.05.0.1.01.02	R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.200,00	
36	1.3.2.1.05.0.1.01.02	R.A.F. C/C 20492-7 BBRASIL EDUCAÇÃO 10% LOCAL 1246	330,00	
	1.3.2.1.05.0.1.01.03	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (OUTRAS ÁREAS)	17.600,00	
37	1.3.2.1.05.0.1.01.03	R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	6.600,00	
38	1.3.2.1.05.0.1.01.03	R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ Recursos Minerais	7.700,00	
39	1.3.2.1.05.0.1.01.03	R.A.F. FPM	3.300,00	
	1.3.2.1.05.0.1.02.00	R.A.F. DE RECURSOS ESTADUAIS	32.670,00	
	1.3.2.1.05.0.1.02.02	R.A.F. DE RECURSOS ESTADUAIS (EDUCAÇÃO)	330,00	
40	1.3.2.1.05.0.1.02.02	R.A.F. C/C 15774-0 SEED TRANSPORTE ESCOLAR	330,00	
	1.3.2.1.05.0.1.02.03	R.A.F. DE RECURSOS ESTADUAIS (OUTRAS ÁREAS)	32.340,00	
41	1.3.2.1.05.0.1.02.03	R.A.F. RECURSOS DA CIDE	1.210,00	
42	1.3.2.1.05.0.1.02.03	R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	4.400,00	
43	1.3.2.1.05.0.1.02.03	R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCAL 1232	440,00	
44	1.3.2.1.05.0.1.02.03	R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF ANTIGO LOCAL 1233 LOCAL ATUAL 1264	440,00	
45	1.3.2.1.05.0.1.02.03	R.A.F. ICMS	20.900,00	
46	1.3.2.1.05.0.1.02.03	R.A.F. IPVA	4.400,00	
47	1.3.2.1.05.0.1.02.03	R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	550,00	
	1.3.2.1.05.0.1.03.00	R.A.F. DE RECURSOS MUNICIPAIS	48.386,00	
	1.3.2.1.05.0.1.03.02	R.A.F. DE RECURSOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO)	16.500,00	
48	1.3.2.1.05.0.1.03.02	R.A.F. - C/C 20494-3 BBrasil EDUCAÇÃO 25% (LOCAL 1244)	16.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO P

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.05.0.1.03.03	R.A.F. DE RECURSOS MUNICIPAIS (OUTRAS ÁREAS)	1.870,00	
49	1.3.2.1.05.0.1.03.03	R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.870,00	
5	1.3.2.1.05.0.1.04.00	R.A.F. C/C 373-2 LOCAL 04 DÉFICIT TÉCNICO	7.505,00	
6	1.3.2.1.05.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	127.565,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	31.900,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	
50	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.100,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	19.800,00	
	1.6.3.1.00.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	19.800,00	
	1.6.3.1.50.0.0.00.00	Serviços Hospitalares	19.800,00	
51	1.6.3.1.50.0.1.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	19.800,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	33.814.415,20	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.656.214,40	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.261.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.230.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000,00	
52	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.800.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	715.000,00	
54	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	715.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	715.000,00	
55	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	715.000,00	
		1% Cota entregue no mês de julho - Principal		
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	24.400,00	
		Rural		
56	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.400,00	
	1.7.1.1.54.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.600,00	
58	1.7.1.1.54.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.600,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	400.776,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	165.000,00	
59	1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	165.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	235.776,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	235.776,00	
60	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	235.776,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	596.200,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	596.200,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	464.200,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	464.200,00	
61	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	264.000,00	
62	1.7.1.3.50.1.1.02.00	Programa de Informatização da APS	26.400,00	
63	1.7.1.3.50.1.1.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	41.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO P

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
64	1.7.1.3.50.1.1.06.00	Agentes Comunitários de Saúde PACS	132.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	112.200,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	112.200,00	
65	1.7.1.3.50.3.1.01.00	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	39.600,00	
66	1.7.1.3.50.3.1.02.00	Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias	39.600,00	
67	1.7.1.3.50.3.1.03.00	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	33.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	19.800,00	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	19.800,00	
68	1.7.1.3.50.4.1.01.00	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	19.800,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	264.360,00	

	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	165.000,00	
69	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	165.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	5.500,00	
70	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	5.500,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	49.860,00	
71	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	49.860,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	44.000,00	
72	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	44.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	88.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	88.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	88.000,00	
73	1.7.1.6.50.0.1.01.00	FNAS Bloco PSB Local 1231	66.000,00	
74	1.7.1.6.50.0.1.02.00	FNAS Bloco BL GBF Antigo Local 1233 Local atual 1264	2.200,00	
75	1.7.1.6.50.0.1.03.00	FNAS Bloco PSEMC Local 1275	19.800,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	45.878,40	
	1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	45.878,40	
76	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	45.878,40	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.606.800,80	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.864.000,00	
78	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.864.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	659.120,00	
80	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	659.120,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	83.680,80	
82	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	83.680,80	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	171.600,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	171.600,00	
84	1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	171.600,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	79.200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO P

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	79.200,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	79.200,00	
85	1.7.2.3.50.0.1.01.00	APS E Atenção Primária em Saúde (CEF)	44.000,00	
86	1.7.2.3.50.0.1.02.00	SESA FES Custeio SUS Local 1228	35.200,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.600,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.600,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	50.600,00	
87	1.7.2.9.52.0.1.01.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	50.600,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.250.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.250.000,00	
88	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.250.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	296.327,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	296.327,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	296.327,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	263.327,00	
7	1.9.9.9.01.0.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	263.327,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	33.000,00	
	1.9.9.9.99.3.0.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	33.000,00	
	1.9.9.9.99.3.3.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	33.000,00	
89	1.9.9.9.99.3.3.01.00	Receitas Diversas	33.000,00	
TOTAL:			**39.100.392,20**	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:68F1A94B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.04 ANEXO 2 DA RECEIRA ADENDO III

Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	46.267.346,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-47.685,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.119.268,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.936,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-46.805,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.751.596,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-38.060,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.087.130,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-37.510,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	523.930,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-37.510,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	435.600,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-31.460,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	330,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	66.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-6.050,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	563.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	563.200,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	437.800,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	437.800,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	437.800,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	437.800,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	73.700,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	364.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	216.766,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	216.766,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	216.766,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	215.600,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.166,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	9.900,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-550,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	9.900,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-550,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	9.900,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-550,00
1.1.1.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	9.900,00
1.1.1.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-550,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	65.340,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-8.745,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.740,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-7.205,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.740,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-7.205,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	24.860,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-7.150,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Alvará do Comércio e Industria (Exercicio)	24.860,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Alvará do Comércio e Industria (Exercicio) - Descontos Concedidos	-7.150,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	330,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-55,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Alvará de Licença para o Comércio e Industria (Multas e Juros)	330,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Alvará de Licença para o Comércio e Industria (Multas e Juros) - Descontos Concedidos	-55,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	550,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	39.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.540,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	39.600,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-1.540,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	24.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-1.540,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.900,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.916.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-880,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.331.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.331.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	980.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	980.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	980.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.351.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.351.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.351.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	585.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-880,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	585.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-880,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	585.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-880,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	580.800,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-330,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-550,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	272.299,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	272.299,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	272.299,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda	272.299,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda - Principal	272.299,00
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS	56.173,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (SAÚDE)	13.530,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.01.00.00.	R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	3.300,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.02.00.00.	R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	1.100,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.04.00.00.	R.A.F. PAB FIXO	3.300,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.06.00.00.	R.A.F. Vigilância Sanitária	1.100,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.13.00.00.	R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTADORES SERVIÇOS	330,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.18.00.00.	R.A.F. PACS	4.400,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (EDUCAÇÃO)	2.530,00

1.3.2.1.05.0.1.01.02.03.00.00.	R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.200,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.04.00.00.	R.A.F. C/C 20492-7 BBRASIL EDUCAÇÃO 10% LOCAL 1246	330,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (OUTRAS ÁREAS)	17.600,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.01.00.00.	R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	6.600,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.02.00.00.	R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ Recursos Minerais	7.700,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.03.00.00.	R.A.F. FPM	3.300,00
1.3.2.1.05.0.1.02.00.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS ESTADUAIS	32.670,00
1.3.2.1.05.0.1.02.02.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS ESTADUAIS (EDUCAÇÃO)	330,00
1.3.2.1.05.0.1.02.02.01.00.00.	R.A.F. C/C 15774-0 SEED TRANSPORTE ESCOLAR	330,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS ESTADUAIS (OUTRAS ÁREAS)	32.340,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DA CIDE	1.210,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.02.00.00.	R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	4.400,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.03.00.00.	R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCAL 1232	440,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.04.00.00.	R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF ANTIGO LOCAL 1233 LOCAL ATUAL 1264	440,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.05.00.00.	R.A.F. ICMS	20.900,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.06.00.00.	R.A.F. IPVA	4.400,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.07.00.00.	R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	550,00
1.3.2.1.05.0.1.03.00.00.00.00.	R.A.F. C/C LOCAL 03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	48.386,00
1.3.2.1.05.0.1.03.02.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO)	16.500,00
1.3.2.1.05.0.1.03.02.03.00.00.	R.A.F. - C/C 20494-3 BBrasil EDUCAÇÃO 25% (LOCAL 1244)	16.500,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS MUNICIPAIS (OUTRAS ÁREAS)	1.870,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.01.00.00.	R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.870,00
1.3.2.1.05.0.1.04.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 373-2 LOCAL 04 DÉFICIT TÉCNICO	7.505,00
1.3.2.1.05.0.1.05.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM	127.565,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	31.900,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.100,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	19.800,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	19.800,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares	19.800,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares - Principal	19.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	40.933.684,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.119.268,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	28.873.783,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.217.568,60
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.467.099,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-5.206.099,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.430.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-5.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-5.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	26.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-5.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	715.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	715.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	715.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	715.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.499,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-6.099,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.499,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-6.099,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.600,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.600,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	400.776,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	165.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	165.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	235.776,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	235.776,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	235.776,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	596.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	596.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	464.200,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	464.200,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	264.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	26.400,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	41.800,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde PACS	132.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	112.200,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	112.200,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	39.600,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias	39.600,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	33.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	19.800,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	19.800,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	19.800,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	264.360,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	165.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	165.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	5.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	5.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	49.860,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	49.860,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	44.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	44.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	88.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	88.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	88.000,00

1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSB Local 1231	66.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	FNAS Bloco BL GBF Antigo Local 1233 Local atual 1264	2.200,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSEMC Local 1275	19.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	57.348,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-11.469,60
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	57.348,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.469,60
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	57.348,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.469,60
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.809.901,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.901.700,20
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.508.501,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.901.700,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	8.580.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.716.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.580.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.716.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	823.900,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-164.780,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	823.900,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-164.780,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	104.601,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-20.920,20
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	104.601,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-20.920,20
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	171.600,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	171.600,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	171.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	79.200,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	79.200,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	79.200,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	APS E Atenção Primária em Saúde (CEF)	44.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	SESA FES Custeio SUS Local 1228	35.200,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.600,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.600,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	50.600,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	50.600,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.250.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.250.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.250.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	296.327,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	296.327,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	296.327,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	263.327,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	263.327,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	33.000,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	33.000,00
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	33.000,00
1.9.9.9.99.3.3.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	33.000,00
Total:		**39.100.392,20**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	46.267.346,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-47.685,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.119.268,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.936,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-46.805,00
Contribuições	2.916.200,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-880,00
Receita Patrimonial	272.299,00
Receita de Serviços	31.900,00
Transferências Correntes	40.933.684,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.119.268,80
Outras Receitas Correntes	296.327,00

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1D121075

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.05 - ANEXO X2 DA DESPESA - CATEGORIA ECONOMICA

Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.898.523,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.867.584,52
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		192.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	192.500,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	88.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.252.740,22	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.440.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	1.440.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	180.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	180.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.500,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	33.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	33.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.739.027,58		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	165.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.202.631,90		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.932.326,60		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.881.578,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	2.557.490,58		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	425.522,94		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	366.088,40		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.182,20		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	44.252,34		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	281.189,70		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	281.189,70		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.422.344,30	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.422.344,30		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	23.650,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	467.126,90		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	250.623,40		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	315.715,40		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	365.228,60		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			55.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	55.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.975.939,39
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		154.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	154.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.500,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	137.500,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		27.500,00	
	MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	27.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.500,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		97.900,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	97.900,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.800,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	56.100,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.490.769,06	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.620,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	3.520,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.850,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	6.600,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.200,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	25.300,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	53.900,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.130,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.530,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	6.600,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.850,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.850,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.450,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.850,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	6.600,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.373.069,06		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.144.269,06		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	228.800,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.820.770,33	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	77.490,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	5.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.890,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	11.550,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.800,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	13.750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	334.220,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	240.060,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.050,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	77.110,00		
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	19.800,00		
31.938	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.954.455,15		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	308.037,40		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.670.140,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	843.231,25		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	481.871,50		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	106.700,00		

1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	222.200,00		
1.110	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	37.760,00		
1.119	FNDE/PNATE - Programa Nac.Apoio Transporte Escolar	44.000,00		
1.507	COSIP - Contriuição de Iluminação Pública	55.000,00		
1.510	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	24.585,00		
1.511	TAXAS - Prestação de Serviços	31.460,00		
31.133	FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto Escola C/C 1	5.500,00		
31.150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE E	50.930,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	70.400,00		
31.940	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil migrou l	2.640,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.532.262,60		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
316	APS - E Atenção Primária em Saúde - ESTADO C/C Lo	44.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	8.982,60		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	866.800,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.100,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	546.150,00		
1.110	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.100,00		
1.369	SUS - Prestação de Serviços	20.130,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	163.730,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.280,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.550,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	44.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	9.900,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	535.405,20		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	3.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	218.385,20		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	236.720,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	97.720,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	97.720,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.006,20		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.746,20		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.360,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	20.900,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.074.353,58		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	12.430,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.369.140,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	4.800,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	22.500,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	229.900,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	220.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	60.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	2.856.433,58		
1.507	COSIP - Contriuição de Iluminação Pública	297.000,00		
1.511	TAXAS - Prestação de Serviços	1.650,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	459.727,60		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	259.527,60		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	113.300,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	22.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	64.900,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	99.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	336.600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	330.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	5.500,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		385.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	385.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	385.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.879.742,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.780.742,29
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.400,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.400,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	4.400,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.776.342,29	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.723.745,44		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.780.715,44		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	154.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	330.000,00		
1.507	COSIP - Contriuição de Iluminação Pública	122.320,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.710,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.617.720,85		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	52.800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	856.700,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	252.380,85		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	41.800,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	221.100,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	47.300,00		
1.507	COSIP - Contriuição de Iluminação Pública	110.000,00		
31.334	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACI	35.200,00		
31.933	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	440,00		
31.940	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil migrou l	0,00		

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	368.876,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	203.876,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			99.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	99.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.322.126,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.322.126,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.322.126,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	1.157.126,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	31.898.523,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.867.584,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.975.939,39
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.742,29
INVESTIMENTOS	5.780.742,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00
Total Geral.....:	**39.100.392,20**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7BBE0A21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.06 - ANEXO 2 DESPESA CAT ECONOMICA E ORGÃOS

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.468.640,00	50.000,00	1.518.640,00
GOVERNO MUNICIPAL.			
GABINETE DO PREFEITO	413.400,00		413.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.425.074,90	273.900,00	5.698.974,90
DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	2.410.724,80	3.139.317,30	5.550.042,10
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.152.611,85	594.480,85	5.747.092,70
DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.460.117,00	29.700,00	2.489.817,00
DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	115.500,00		115.500,00
DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	498.482,60	286.000,00	784.482,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.326.954,16	514.800,00	9.841.754,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.869,90	64.240,00	1.288.109,90
DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO			
DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	624.815,40	346.500,00	971.315,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA GERAL - SEMMA	878.023,30	557.304,14	1.435.327,44
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ FUNPREV - RPPS	3.063.926,00	18.000,00	3.081.926,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT	158.510,00	5.500,00	164.010,00
	31.898.523,91	**5.879.742,29**	**39.100.392,20**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:237FDC88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.07 ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2023

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
01.031.0001.0.000.	AÇÕES LEGISLATIVAS	0,00	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
01.031.0001.1.447.	Ampliação do Prédio da Câmara e ou Aquisição de Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.002.	Manutencao das Atividades Legislativas	0,00	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
		0,00	**1.518.640,00**	**0,00**	**1.518.640,00**
Total da Unidade.....:					**1.518.640,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL.					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	413.400,00	0,00	413.400,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	413.400,00	0,00	413.400,00
04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	413.400,00	0,00	413.400,00
04.122.0002.2.003.	Manutencao do Gabinete do Prefeito	0,00	413.400,00	0,00	413.400,00
		0,00	**413.400,00**	**0,00**	**413.400,00**
Total da Unidade.....:					**413.400,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade: 03001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	110.000,00	4.933.374,90	0,00	5.043.374,90
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	110.000,00	3.355.275,10	0,00	3.465.275,10
04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	110.000,00	3.270.778,60	0,00	3.380.778,60
04.122.0002.1.218.	Aquisição de Veiculos Administrativos - Leves e Utilitários	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
04.122.0002.2.007.	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	0,00	532.299,90	0,00	532.299,90
04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Municipio	0,00	2.006.128,70	0,00	2.006.128,70
04.122.0002.2.009.	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	347.350,00	0,00	347.350,00
04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
04.122.0003.0.000.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	0,00	84.496,50	0,00	84.496,50
04.122.0003.2.005.	Manutencao da Junta do Servico Militar	0,00	67.996,50	0,00	67.996,50
04.122.0003.2.006.	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.093.190,10	0,00	1.093.190,10
04.124.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.093.190,10	0,00	1.093.190,10
04.124.0004.2.010.	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	0,00	449.540,30	0,00	449.540,30
04.124.0004.2.163.	Manutenção da Controladoria Interna	0,00	158.863,10	0,00	158.863,10
04.124.0004.2.164.	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	0,00	308.240,00	0,00	308.240,00
04.124.0004.2.165.	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	176.546,70	0,00	176.546,70
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	484.909,70	0,00	484.909,70
04.129.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	484.909,70	0,00	484.909,70
04.129.0004.2.012.	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	0,00	290.785,00	0,00	290.785,00
04.129.0004.2.013.	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	0,00	194.124,70	0,00	194.124,70
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	490.600,00	0,00	490.600,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
28.843.0007.0.000.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
28.843.0007.2.017.	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
28.846.0006.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
28.846.0006.2.016.	Contribuicoes ao PASEP	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
99.999.9999.9.099.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
		110.000,00	**5.423.974,90**	**165.000,00**	**5.698.974,90**
Total da Unidade.....:					**5.698.974,90**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 04001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.					
04.000.0000.0.000.	Administração	341.000,00	860.739,00	0,00	1.201.739,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00
04.121.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00
04.121.0004.1.117.	Atualização do Plano Diretor do Município	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
04.121.0004.1.466.	Construção do Prédio da Sub-prefeitura Distrito Porto São José	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	55.000,00	860.739,00	0,00	915.739,00
04.122.0009.0.000.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	55.000,00	860.739,00	0,00	915.739,00
04.122.0009.1.440.	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
04.122.0009.2.020.	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	860.739,00	0,00	860.739,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.455.941,30	535.063,10	0,00	1.991.004,40
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	0,00	0,00	1.003.621,30
15.451.0015.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	1.003.621,30	0,00	0,00	1.003.621,30
15.451.0015.1.030.	Obras de Pavimentação Urbana	446.911,30	0,00	0,00	446.911,30
15.451.0015.1.031.	Recuperação da Pavimentação Urbana	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
15.451.0015.1.215.	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	336.710,00	0,00	0,00	336.710,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	452.320,00	535.063,10	0,00	987.383,10
15.452.0010.0.000.	ILUMINACAO PUBLICA	232.320,00	368.500,00	0,00	600.820,00
15.452.0010.1.021.	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica	232.320,00	0,00	0,00	232.320,00
15.452.0010.2.022.	Servicos de Iluminacao Publica	0,00	368.500,00	0,00	368.500,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZACAO	220.000,00	109.462,10	0,00	329.462,10
15.452.0011.1.160.	Revitalização do Lago - Sede	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.452.0011.1.167.	Remodelaçção, e Melhorias na Praça da Sede	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.452.0011.2.025.	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	0,00	109.462,10	0,00	109.462,10
15.452.0013.0.000.	SERVICOS FUNERARIOS	0,00	57.101,00	0,00	57.101,00
15.452.0013.2.028.	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	0,00	57.101,00	0,00	57.101,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	313.876,00	0,00	0,00	313.876,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	313.876,00	0,00	0,00	313.876,00

16.482.0014.0.000.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	313.876,00	0,00	0,00	313.876,00
16.482.0014.1.463.	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Municipio	313.876,00	0,00	0,00	313.876,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	165.000,00	334.577,10	0,00	499.577,10
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	165.000,00	334.577,10	0,00	499.577,10
17.512.0016.0.000.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	165.000,00	334.577,10	0,00	499.577,10
17.512.0016.1.217.	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
17.512.0016.2.035.	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	0,00	334.577,10	0,00	334.577,10
26.000.0000.0.000.	Transporte	770.000,00	773.845,60	0,00	1.543.845,60
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	770.000,00	773.845,60	0,00	1.543.845,60
26.782.0015.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	770.000,00	773.845,60	0,00	1.543.845,60
26.782.0015.1.439.	Recuperação de Pontes, Bueiros e canalização de córregos	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
26.782.0015.1.465.	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
26.782.0015.2.032.	Manutencao do Terminal Rodoviario	0,00	169.950,00	0,00	169.950,00
26.782.0015.2.038.	Manutencao da Estradas Vicinais	0,00	603.895,60	0,00	603.895,60
		3.045.817,30	**2.504.224,80**	**0,00**	**5.550.042,10**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Total da Unidade.....:					**5.550.042,10**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12.000.0000.0.000.	Educação	430.000,00	5.317.092,70	0,00	5.747.092,70
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	701.036,05	0,00	701.036,05
12.122.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	701.036,05	0,00	701.036,05
12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	0,00	701.036,05	0,00	701.036,05
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	430.000,00	4.234.917,65	0,00	4.664.917,65
12.361.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	430.000,00	4.234.917,65	0,00	4.664.917,65
12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
12.361.0018.2.044.	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	0,00	1.074.353,00	0,00	1.074.353,00
12.361.0018.2.045.	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	0,00	1.723.767,45	0,00	1.723.767,45
12.361.0018.2.047.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	0,00	898.207,20	0,00	898.207,20
12.361.0018.2.049.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
12.361.0018.2.512.	Ensino Fundamental - 1ª á 5ª Séries - Salário Educação	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
12.361.0018.2.513.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação	0,00	79.200,00	0,00	79.200,00
12.361.0018.2.514.	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar no Ensino Fundamentall	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
12.361.0018.2.515.	PETE - Programa Estadua de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	50.930,00	0,00	50.930,00
12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	0,00	28.960,00	0,00	28.960,00
12.361.0018.2.517.	Ensino Fundamental - FNDE - PDDE Prog Dinheiro Direto Escoa	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.646,00	0,00	30.646,00
12.366.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	30.646,00	0,00	30.646,00
12.366.0018.2.116.	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	0,00	30.646,00	0,00	30.646,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	350.493,00	0,00	350.493,00
12.367.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	350.493,00	0,00	350.493,00
12.367.0018.2.115.	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	0,00	61.072,00	0,00	61.072,00
12.367.0018.2.417.	Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	0,00	282.821,00	0,00	282.821,00
		430.000,00	**5.317.092,70**	**0,00**	**5.747.092,70**
Total da Unidade.....:					**5.747.092,70**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	2.489.817,00	0,00	2.489.817,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.489.817,00	0,00	2.489.817,00
12.365.0019.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.489.817,00	0,00	2.489.817,00
12.365.0019.2.051.	Creches Municipais (Recursos Próprios)	0,00	375.246,30	0,00	375.246,30
12.365.0019.2.052.	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	0,00	774.341,70	0,00	774.341,70
12.365.0019.2.095.	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.365.0019.2.114.	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	0,00	383.424,80	0,00	383.424,80
12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	0,00	700.504,20	0,00	700.504,20
12.365.0019.2.208.	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.365.0019.2.429.	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
12.365.0019.2.518.	Creches - Alimentação e Nutrição - PNAE	0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
12.365.0019.2.519.	Alimentação e Nutrição - Pré-Escola - PNAE	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
		0,00	**2.489.817,00**	**0,00**	**2.489.817,00**
Total da Unidade.....:					**2.489.817,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05003 DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.364.0005.0.000.	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.364.0005.2.053.	Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
12.364.0005.2.424.	Contribuição à FADENPAR.	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.364.0005.2.430.	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
		0,00	**115.500,00**	**0,00**	**115.500,00**
Total da Unidade.....:					**115.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Unidade: 06001 DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	141.900,00	0,00	141.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	141.900,00	0,00	141.900,00
13.392.0020.0.000.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	0,00	141.900,00	0,00	141.900,00
13.392.0020.2.087.	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	0,00	141.900,00	0,00	141.900,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	264.000,00	378.582,60	0,00	642.582,60
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	220.000,00	287.832,60	0,00	507.832,60
27.812.0021.0.000.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	220.000,00	287.832,60	0,00	507.832,60
27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0021.1.435.	Construção Pista de Caminhada - Sede do Município	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00

27.812.0021.1.452.	Construção do Campo de Futeból do Porto São José	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0021.1.453.	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal de Sede	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
27.812.0021.2.054.	Manutencao das Atividades Desportivas	0,00	287.832,60	0,00	287.832,60
27.813.0000.0.000.	Lazer	44.000,00	90.750,00	0,00	134.750,00
27.813.0021.0.000.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	44.000,00	90.750,00	0,00	134.750,00
27.813.0021.1.199.	Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popular	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
27.813.0021.2.106.	Manutenção do Clube Recreativo Popular	0,00	44.550,00	0,00	44.550,00
27.813.0021.2.210.	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
		264.000,00	**520.482,60**	**0,00**	**784.482,60**
Total da Unidade.....:					**784.482,60**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	360.800,00	9.480.954,16	0,00	9.841.754,16
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	349.800,00	8.156.571,76	0,00	8.506.371,76
10.301.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	349.800,00	8.156.571,76	0,00	8.506.371,76
10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	157.300,00	0,00	0,00	157.300,00
10.301.0022.1.426.	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisioterapia	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
10.301.0022.1.430.	Aquisição de Equipamentos para Saúde	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
10.301.0022.1.441.	Reforma dos Centros de Saúde	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
10.301.0022.1.442.	Ampliação das Unidade de Saúde	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
10.301.0022.1.467.	Construção do Novo Posto de Saúde do Porto São José	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.0022.2.059.	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	0,00	306.663,50	0,00	306.663,50
10.301.0022.2.060.	PAB - Programa de Atencao Basica	0,00	5.219.774,60	0,00	5.219.774,60
10.301.0022.2.061.	PSF - Programa Sauda da Familia	0,00	533.370,20	0,00	533.370,20
10.301.0022.2.088.	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	0,00	1.443.689,06	0,00	1.443.689,06
10.301.0022.2.089.	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	0,00	449.244,40	0,00	449.244,40
10.301.0022.2.185.	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	0,00	42.900,00	0,00	42.900,00
10.301.0022.2.209.	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	56.430,00	0,00	56.430,00
10.301.0022.2.508.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	104.500,00	0,00	104.500,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	308.875,60	0,00	308.875,60
10.302.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	308.875,60	0,00	308.875,60
10.302.0022.2.062.	PSB - Programa de Saude Bucal	0,00	308.875,60	0,00	308.875,60
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	745.248,90	0,00	756.248,90
10.303.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	11.000,00	745.248,90	0,00	756.248,90
10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
10.303.0022.2.086.	Farmacia Basica	0,00	662.748,90	0,00	662.748,90
10.303.0022.2.201.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	270.257,90	0,00	270.257,90
10.304.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	270.257,90	0,00	270.257,90
10.304.0022.2.084.	Serviços de Vigilancia Sanitaria	0,00	270.257,90	0,00	270.257,90
		360.800,00	**9.480.954,16**	**0,00**	**9.841.754,16**
Total da Unidade.....:					**9.841.754,16**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.288.109,90	0,00	1.288.109,90
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	182.466,90	0,00	182.466,90
08.122.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	182.466,90	0,00	182.466,90
08.122.0023.2.063.	Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	0,00	182.466,90	0,00	182.466,90
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
08.241.0026.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
08.241.0026.2.072.	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0023.2.520.	Atendimento aos Portadores de Deficiências	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	215.348,10	0,00	215.348,10
08.243.0024.0.000.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	215.348,10	0,00	215.348,10
08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	0,00	142.748,10	0,00	142.748,10
08.243.0024.6.064.	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	0,00	56.100,00	0,00	56.100,00
08.243.0024.6.070.	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	827.044,90	0,00	827.044,90
08.244.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	827.044,90	0,00	827.044,90
08.244.0023.2.075.	Beneficios Eventuais	0,00	186.230,00	0,00	186.230,00
08.244.0023.2.511.	PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias	0,00	640.814,90	0,00	640.814,90
		0,00	**1.288.109,90**	**0,00**	**1.288.109,90**
Total da Unidade.....:					**1.288.109,90**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO					
Unidade: 09001 DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	401.500,00	404.815,40	0,00	806.315,40
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	159.500,00	217.815,40	0,00	377.315,40
20.605.0028.0.000.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	159.500,00	217.815,40	0,00	377.315,40
20.605.0028.1.403.	Aquisição de Trator Agricola com Implementos	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
20.605.0028.1.412.	Implementos Agricolas - Associações Rurais	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
20.605.0028.1.422.	Aquisição de Caminhão Novo Uso Geral	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
20.605.0028.1.423.	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
20.605.0028.2.103.	Manutenção da Secretaria de Agricultura	0,00	217.815,40	0,00	217.815,40
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	242.000,00	187.000,00	0,00	429.000,00
20.608.0028.0.000.	INCENTIVO À AGRICULTURA E	242.000,00	187.000,00	0,00	429.000,00
	ABASTECIMENTO				
20.608.0028.1.104.	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
20.608.0028.2.078.	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
22.661.0012.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
22.661.0012.1.079.	Construção de Barracões Industriais	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
		566.500,00	**404.815,40**	**0,00**	**971.315,40**
Total da Unidade.....:					**971.315,40**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Unidade: 10001 SECRETARIA GERAL - SEMMA					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	529.804,14	905.523,30	0,00	1.435.327,44
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	529.804,14	905.523,30	0,00	1.435.327,44
18.541.0029.0.000.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	529.804,14	905.523,30	0,00	1.435.327,44
18.541.0029.1.153.	Prosseguimento de obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	529.804,14	0,00	0,00	529.804,14
18.541.0029.2.080.	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	0,00	689.043,30	0,00	689.043,30
18.541.0029.2.091.	Participacao no COMAFEM	0,00	216.480,00	0,00	216.480,00
		529.804,14	**905.523,30**	**0,00**	**1.435.327,44**
Total da Unidade.....:					**1.435.327,44**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
Unidade: 11001 FUNPREV - RPPS					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	18.000,00	1.906.800,00	0,00	1.924.800,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	18.000,00	286.800,00	0,00	304.800,00
09.122.0031.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	18.000,00	286.800,00	0,00	304.800,00
09.122.0031.1.502.	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
09.122.0031.2.500.	Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS	0,00	266.736,00	0,00	266.736,00
09.122.0031.2.501.	Manutenção da Perícia Médica	0,00	20.064,00	0,00	20.064,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
09.272.0032.0.000.	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
09.272.0032.2.503.	Pagamento de Pensões s Aposentadorias	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.157.126,00	1.157.126,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.157.126,00	1.157.126,00
99.999.0033.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.157.126,00	1.157.126,00
99.999.0033.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	1.157.126,00	1.157.126,00
		18.000,00	**1.906.800,00**	**1.157.126,00**	**3.081.926,00**
Total da Unidade.....:					**3.081.926,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					
Unidade: 12001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	164.010,00	0,00	164.010,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	164.010,00	0,00	164.010,00
23.695.0030.0.000.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	0,00	164.010,00	0,00	164.010,00
23.695.0030.2.100.	Ações Diretas de Turismo	0,00	164.010,00	0,00	164.010,00
		0,00	**164.010,00**	**0,00**	**164.010,00**
Total da Unidade.....:					**164.010,00**
		5.324.921,44	**32.453.344,76**	**1.322.126,00**	**39.100.392,20**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:439336BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.08 - ANEXO 7 - ADENDO V

Exercício: 2023
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
01.031.0001.0.000.	AÇÕES LEGISLATIVAS	0,00	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
01.031.0001.1.447.	Ampliação do Prédio da Câmara e ou Aquisição de Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.002.	Manutencao das Atividades Legislativas	0,00	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
04.000.0000.0.000.	Administração	451.000,00	6.207.513,90	0,00	6.658.513,90
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00
04.121.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00
04.121.0004.1.117.	Atualização do Plano Diretor do Município	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
04.121.0004.1.466.	Construção do Prédio da Sub-prefeitura Distrito Porto São José	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	165.000,00	4.629.414,10	0,00	4.794.414,10
04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	110.000,00	3.684.178,60	0,00	3.794.178,60
04.122.0002.1.218.	Aquisição de Veiculos Administrativos - Leves e Utilitários	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
04.122.0002.2.003.	Manutencao do Gabinete do Prefeito	0,00	413.400,00	0,00	413.400,00
04.122.0002.2.007.	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	0,00	532.299,90	0,00	532.299,90
04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Municipio	0,00	2.006.128,70	0,00	2.006.128,70
04.122.0002.2.009.	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	347.350,00	0,00	347.350,00
04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
04.122.0003.0.000.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	0,00	84.496,50	0,00	84.496,50
04.122.0003.2.005.	Manutencao da Junta do Servico Militar	0,00	67.996,50	0,00	67.996,50
04.122.0003.2.006.	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
04.122.0009.0.000.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	55.000,00	860.739,00	0,00	915.739,00
04.122.0009.1.440.	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
04.122.0009.2.020.	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	860.739,00	0,00	860.739,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.093.190,10	0,00	1.093.190,10
04.124.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E	0,00	1.093.190,10	0,00	1.093.190,10
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				

04.124.0004.2.010.	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	0,00	449.540,30	0,00	449.540,30
04.124.0004.2.163.	Manutenção da Controladoria Interna	0,00	158.863,10	0,00	158.863,10
04.124.0004.2.164.	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	0,00	308.240,00	0,00	308.240,00
04.124.0004.2.165.	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	176.546,70	0,00	176.546,70
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	484.909,70	0,00	484.909,70
04.129.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E	0,00	484.909,70	0,00	484.909,70
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
04.129.0004.2.012.	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	0,00	290.785,00	0,00	290.785,00
04.129.0004.2.013.	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	0,00	194.124,70	0,00	194.124,70
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.288.109,90	0,00	1.288.109,90
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	182.466,90	0,00	182.466,90
08.122.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	182.466,90	0,00	182.466,90
08.122.0023.2.063.	Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	0,00	182.466,90	0,00	182.466,90
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
08.241.0026.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
08.241.0026.2.072.	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0023.2.520.	Atendimento aos Portadores de Deficiências	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	215.348,10	0,00	215.348,10
08.243.0024.0.000.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	215.348,10	0,00	215.348,10
08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	0,00	142.748,10	0,00	142.748,10
08.243.0024.6.064.	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	0,00	56.100,00	0,00	56.100,00
08.243.0024.6.070.	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	827.044,90	0,00	827.044,90
08.244.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	827.044,90	0,00	827.044,90
08.244.0023.2.075.	Beneficios Eventuais	0,00	186.230,00	0,00	186.230,00
08.244.0023.2.511.	PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias	0,00	640.814,90	0,00	640.814,90
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	18.000,00	1.906.800,00	0,00	1.924.800,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	18.000,00	286.800,00	0,00	304.800,00
09.122.0031.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	18.000,00	286.800,00	0,00	304.800,00
09.122.0031.1.502.	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
09.122.0031.2.500.	Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS	0,00	266.736,00	0,00	266.736,00
09.122.0031.2.501.	Manutenção da Perícia Médica	0,00	20.064,00	0,00	20.064,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
09.272.0032.0.000.	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
09.272.0032.2.503.	Pagamento de Pensões s Aposentadorias	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	360.800,00	9.480.954,16	0,00	9.841.754,16
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	349.800,00	8.156.571,76	0,00	8.506.371,76
10.301.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	349.800,00	8.156.571,76	0,00	8.506.371,76
10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	157.300,00	0,00	0,00	157.300,00
10.301.0022.1.426.	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisioterapia	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
10.301.0022.1.430.	Aquisição de Equipamentos para Saúde	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
10.301.0022.1.441.	Reforma dos Centros de Saúde	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
10.301.0022.1.442.	Ampliação das Unidade de Saúde	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
10.301.0022.1.467.	Construção do Novo Posto de Saúde do Porto São José	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.0022.2.059.	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	0,00	306.663,50	0,00	306.663,50
10.301.0022.2.060.	PAB - Programa de Atencao Basica	0,00	5.219.774,60	0,00	5.219.774,60
10.301.0022.2.061.	PSF - Programa Sauda da Familia	0,00	533.370,20	0,00	533.370,20
10.301.0022.2.088.	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	0,00	1.443.689,06	0,00	1.443.689,06
10.301.0022.2.089.	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	0,00	449.244,40	0,00	449.244,40
10.301.0022.2.185.	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	0,00	42.900,00	0,00	42.900,00
10.301.0022.2.209.	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	56.430,00	0,00	56.430,00
10.301.0022.2.508.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	104.500,00	0,00	104.500,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	308.875,60	0,00	308.875,60
10.302.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	308.875,60	0,00	308.875,60
10.302.0022.2.062.	PSB - Programa de Saude Bucal	0,00	308.875,60	0,00	308.875,60
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	745.248,90	0,00	756.248,90
10.303.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	11.000,00	745.248,90	0,00	756.248,90
10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
10.303.0022.2.086.	Farmacia Basica	0,00	662.748,90	0,00	662.748,90
10.303.0022.2.201.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	270.257,90	0,00	270.257,90
10.304.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	270.257,90	0,00	270.257,90
10.304.0022.2.084.	Serviços de Vigilancia Sanitaria	0,00	270.257,90	0,00	270.257,90
12.000.0000.0.000.	Educação	430.000,00	7.922.409,70	0,00	8.352.409,70
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	701.036,05	0,00	701.036,05
12.122.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	701.036,05	0,00	701.036,05
12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	0,00	701.036,05	0,00	701.036,05
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	430.000,00	4.234.917,65	0,00	4.664.917,65
12.361.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	430.000,00	4.234.917,65	0,00	4.664.917,65
12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
12.361.0018.2.044.	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	0,00	1.074.353,00	0,00	1.074.353,00
12.361.0018.2.045.	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	0,00	1.723.767,45	0,00	1.723.767,45
12.361.0018.2.047.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	0,00	898.207,20	0,00	898.207,20
12.361.0018.2.049.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
12.361.0018.2.512.	Ensino Fundamental - 1ª á 5ª Séries - Salário Educação	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
12.361.0018.2.513.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação	0,00	79.200,00	0,00	79.200,00
12.361.0018.2.514.	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar no Ensino Fundamentall	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
12.361.0018.2.515.	PETE - Programa Estadua de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	50.930,00	0,00	50.930,00
12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	0,00	28.960,00	0,00	28.960,00
12.361.0018.2.517.	Ensino Fundamental - FNDE - PDDE Prog Dinheiro Direto Escoa	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.364.0005.0.000.	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.364.0005.2.053.	Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
12.364.0005.2.424.	Contribuição à FADENPAR.	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.364.0005.2.430.	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.489.817,00	0,00	2.489.817,00

12.365.0019.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.489.817,00	0,00	2.489.817,00
12.365.0019.2.051.	Creches Municipais (Recursos Próprios)	0,00	375.246,30	0,00	375.246,30
12.365.0019.2.052.	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	0,00	774.341,70	0,00	774.341,70
12.365.0019.2.095.	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.365.0019.2.114.	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	0,00	383.424,80	0,00	383.424,80
12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	0,00	700.504,20	0,00	700.504,20
12.365.0019.2.208.	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
12.365.0019.2.429.	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
12.365.0019.2.518.	Creches - Alimentação e Nutrição - PNAE	0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
12.365.0019.2.519.	Alimentação e Nutrição - Pré-Escola - PNAE	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.646,00	0,00	30.646,00
12.366.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	30.646,00	0,00	30.646,00
12.366.0018.2.116.	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	0,00	30.646,00	0,00	30.646,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	350.493,00	0,00	350.493,00
12.367.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	350.493,00	0,00	350.493,00
12.367.0018.2.115.	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	0,00	61.072,00	0,00	61.072,00
12.367.0018.2.417.	Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	0,00	282.821,00	0,00	282.821,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	141.900,00	0,00	141.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	141.900,00	0,00	141.900,00
13.392.0020.0.000.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	0,00	141.900,00	0,00	141.900,00
13.392.0020.2.087.	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	0,00	141.900,00	0,00	141.900,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.455.941,30	535.063,10	0,00	1.991.004,40
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	0,00	0,00	1.003.621,30
15.451.0015.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	1.003.621,30	0,00	0,00	1.003.621,30
15.451.0015.1.030.	Obras de Pavimentação Urbana	446.911,30	0,00	0,00	446.911,30
15.451.0015.1.031.	Recuperação da Pavimentação Urbana	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
15.451.0015.1.215.	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	336.710,00	0,00	0,00	336.710,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	452.320,00	535.063,10	0,00	987.383,10
15.452.0010.0.000.	ILUMINACAO PUBLICA	232.320,00	368.500,00	0,00	600.820,00
15.452.0010.1.021.	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica	232.320,00	0,00	0,00	232.320,00
15.452.0010.2.022.	Servicos de Iluminacao Publica	0,00	368.500,00	0,00	368.500,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZACAO	220.000,00	109.462,10	0,00	329.462,10
15.452.0011.1.160.	Revitalização do Lago - Sede	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.452.0011.1.167.	Remodelaçção, e Melhorias na Praça da Sede	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.452.0011.2.025.	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	0,00	109.462,10	0,00	109.462,10
15.452.0013.0.000.	SERVICOS FUNERARIOS	0,00	57.101,00	0,00	57.101,00
15.452.0013.2.028.	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	0,00	57.101,00	0,00	57.101,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	313.876,00	0,00	0,00	313.876,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	313.876,00	0,00	0,00	313.876,00
16.482.0014.0.000.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	313.876,00	0,00	0,00	313.876,00
16.482.0014.1.463.	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Municipio	313.876,00	0,00	0,00	313.876,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	165.000,00	334.577,10	0,00	499.577,10
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	165.000,00	334.577,10	0,00	499.577,10
17.512.0016.0.000.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	165.000,00	334.577,10	0,00	499.577,10
17.512.0016.1.217.	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
17.512.0016.2.035.	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	0,00	334.577,10	0,00	334.577,10
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	529.804,14	905.523,30	0,00	1.435.327,44
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	529.804,14	905.523,30	0,00	1.435.327,44
18.541.0029.0.000.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	529.804,14	905.523,30	0,00	1.435.327,44
18.541.0029.1.153.	Prosseguimento de obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	529.804,14	0,00	0,00	529.804,14
18.541.0029.2.080.	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	0,00	689.043,30	0,00	689.043,30
18.541.0029.2.091.	Participacao no COMAFEM	0,00	216.480,00	0,00	216.480,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	401.500,00	404.815,40	0,00	806.315,40
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	159.500,00	217.815,40	0,00	377.315,40
20.605.0028.0.000.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	159.500,00	217.815,40	0,00	377.315,40
20.605.0028.1.403.	Aquisição de Trator Agricola com Implementos	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
20.605.0028.1.412.	Implementos Agricolas - Associações Rurais	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
20.605.0028.1.422.	Aquisição de Caminhão Novo Uso Geral	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
20.605.0028.1.423.	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
20.605.0028.2.103.	Manutenção da Secretaria de Agricultura	0,00	217.815,40	0,00	217.815,40
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	242.000,00	187.000,00	0,00	429.000,00
20.608.0028.0.000.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	242.000,00	187.000,00	0,00	429.000,00
20.608.0028.1.104.	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
20.608.0028.2.078.	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
22.661.0012.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
22.661.0012.1.079.	Construção de Barracões Industriais	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	164.010,00	0,00	164.010,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	164.010,00	0,00	164.010,00
23.695.0030.0.000.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	0,00	164.010,00	0,00	164.010,00
23.695.0030.2.100.	Ações Diretas de Turismo	0,00	164.010,00	0,00	164.010,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	770.000,00	773.845,60	0,00	1.543.845,60
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	770.000,00	773.845,60	0,00	1.543.845,60
26.782.0015.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	770.000,00	773.845,60	0,00	1.543.845,60
26.782.0015.1.439.	Recuperação de Pontes, Bueiros e canalização de córregos	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
26.782.0015.1.465.	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
26.782.0015.2.032.	Manutencao do Terminal Rodoviario	0,00	169.950,00	0,00	169.950,00
26.782.0015.2.038.	Manutencao da Estradas Vicinais	0,00	603.895,60	0,00	603.895,60
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	264.000,00	378.582,60	0,00	642.582,60
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	220.000,00	287.832,60	0,00	507.832,60
27.812.0021.0.000.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	220.000,00	287.832,60	0,00	507.832,60
27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0021.1.435.	Construção Pista de Caminhada - Sede do Município	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00
27.812.0021.1.452.	Construção do Campo de Futeból do Porto São José	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0021.1.453.	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal de Sede	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
27.812.0021.2.054.	Manutencao das Atividades Desportivas	0,00	287.832,60	0,00	287.832,60

27.813.0000.0.000.	Lazer	44.000,00	90.750,00	0,00	134.750,00
27.813.0021.0.000.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	44.000,00	90.750,00	0,00	134.750,00
27.813.0021.1.199.	Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popular	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
27.813.0021.2.106.	Manutenção do Clube Recreativo Popular	0,00	44.550,00	0,00	44.550,00
27.813.0021.2.210.	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	490.600,00	0,00	490.600,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
28.843.0007.0.000.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
28.843.0007.2.017.	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
28.846.0006.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
28.846.0006.2.016.	Contribuicoes ao PASEP	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.322.126,00	1.322.126,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.322.126,00	1.322.126,00
99.999.0033.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.157.126,00	1.157.126,00
99.999.0033.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	1.157.126,00	1.157.126,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
99.999.9999.9.099.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
		5.324.921,44	**32.453.344,76**	**1.322.126,00**	**39.100.392,20**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador -CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A9CB44E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
0.09 - ANEXO 8 - DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
01.031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	1.518.640,00	0,00	1.518.640,00
04.000.0000.	Administração	6.658.128,90	385,00	6.658.513,90
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	286.000,00	0,00	286.000,00
04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	286.000,00	0,00	286.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.794.414,10	0,00	4.794.414,10
04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	3.794.178,60	0,00	3.794.178,60
04.122.0003.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	84.496,50	0,00	84.496,50
04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	915.739,00	0,00	915.739,00
04.124.0000.	Controle Externo	1.093.190,10	0,00	1.093.190,10
04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.093.190,10	0,00	1.093.190,10
04.129.0000.	Administração de Receitas	484.524,70	385,00	484.909,70
04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	484.524,70	385,00	484.909,70
08.000.0000.	Assistência Social	1.194.829,90	93.280,00	1.288.109,90
08.122.0000.	Administração Geral	182.466,90	0,00	182.466,90
08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	182.466,90	0,00	182.466,90
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	30.250,00	0,00	30.250,00
08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	30.250,00	0,00	30.250,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	0,00	33.000,00
08.242.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	204.348,10	11.000,00	215.348,10
08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	204.348,10	11.000,00	215.348,10
08.244.0000.	Assistência Comunitária	744.764,90	82.280,00	827.044,90
08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	744.764,90	82.280,00	827.044,90
09.000.0000.	Previdência Social	1.924.800,00	0,00	1.924.800,00
09.122.0000.	Administração Geral	304.800,00	0,00	304.800,00
09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	304.800,00	0,00	304.800,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
10.000.0000.	Saúde	1.089.269,06	8.752.485,10	9.841.754,16
10.301.0000.	Atenção Básica	1.089.269,06	7.417.102,70	8.506.371,76
10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	1.089.269,06	7.417.102,70	8.506.371,76
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	308.875,60	308.875,60
10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	308.875,60	308.875,60
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	756.248,90	756.248,90
10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	756.248,90	756.248,90
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	270.257,90	270.257,90
10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	270.257,90	270.257,90
12.000.0000.	Educação	595.100,00	7.757.309,70	8.352.409,70
12.122.0000.	Administração Geral	0,00	701.036,05	701.036,05
12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	701.036,05	701.036,05
12.361.0000.	Ensino Fundamental	242.000,00	4.422.917,65	4.664.917,65
12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	242.000,00	4.422.917,65	4.664.917,65
12.364.0000.	Ensino Superior	115.500,00	0,00	115.500,00
12.364.0005.	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	115.500,00	0,00	115.500,00
12.365.0000.	Educação Infantil	231.000,00	2.258.817,00	2.489.817,00

12.365.0019.	EDUCACAO INFANTIL	231.000,00	2.258.817,00	2.489.817,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.646,00	30.646,00
12.366.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	30.646,00	30.646,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0000.	Educação Especial	6.600,00	343.893,00	350.493,00
12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	6.600,00	343.893,00	350.493,00
13.000.0000.	Cultura	141.900,00	0,00	141.900,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	141.900,00	0,00	141.900,00
13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	141.900,00	0,00	141.900,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.069.974,40	921.030,00	1.991.004,40
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	666.911,30	336.710,00	1.003.621,30
15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	666.911,30	336.710,00	1.003.621,30
15.452.0000.	Serviços Urbanos	403.063,10	584.320,00	987.383,10
15.452.0010.	ILUMINACAO PUBLICA	16.500,00	584.320,00	600.820,00
15.452.0011.	URBANIZACAO	329.462,10	0,00	329.462,10
15.452.0013.	SERVICOS FUNERARIOS	57.101,00	0,00	57.101,00
16.000.0000.	Habitação	110.000,00	203.876,00	313.876,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	110.000,00	203.876,00	313.876,00
16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	110.000,00	203.876,00	313.876,00
17.000.0000.	Saneamento	466.467,10	33.110,00	499.577,10
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	466.467,10	33.110,00	499.577,10
17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	466.467,10	33.110,00	499.577,10
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.435.327,44	0,00	1.435.327,44
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.435.327,44	0,00	1.435.327,44
18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.435.327,44	0,00	1.435.327,44
20.000.0000.	Agricultura	806.315,40	0,00	806.315,40
20.605.0000.	Abastecimento	377.315,40	0,00	377.315,40
20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	377.315,40	0,00	377.315,40
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	0,00	429.000,00
20.608.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	429.000,00	0,00	429.000,00
22.000.0000.	Indústria	165.000,00	0,00	165.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	165.000,00	0,00	165.000,00
22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	165.000,00	0,00	165.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	164.010,00	0,00	164.010,00
23.695.0000.	Turismo	164.010,00	0,00	164.010,00
23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	164.010,00	0,00	164.010,00
26.000.0000.	Transporte	1.543.845,60	0,00	1.543.845,60
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.543.845,60	0,00	1.543.845,60
26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	1.543.845,60	0,00	1.543.845,60
27.000.0000.	Desporto e Lazer	642.582,60	0,00	642.582,60
27.812.0000.	Desporto Comunitário	507.832,60	0,00	507.832,60
27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	507.832,60	0,00	507.832,60
27.813.0000.	Lazer	134.750,00	0,00	134.750,00
27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	134.750,00	0,00	134.750,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	484.000,00	6.600,00	490.600,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	154.000,00	0,00	154.000,00
28.843.0007.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	154.000,00	0,00	154.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	330.000,00	6.600,00	336.600,00
28.846.0006.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	330.000,00	6.600,00	336.600,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	1.322.126,00	0,00	1.322.126,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	1.322.126,00	0,00	1.322.126,00
99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.157.126,00	0,00	1.157.126,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	0,00	165.000,00
		21.332.316,40	**17.768.075,80**	**39.100.392,20**
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6CE07C40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1.10 - ANEOX 9

Exercício: 2023					
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções					
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64					
		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.518.640,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	413.400,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	5.043.374,90	0,00	0,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	1.201.739,00	0,00	0,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.288.109,90	0,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	1.924.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL		**1.518.640,00**	**6.658.513,90**	**1.288.109,90**	**1.924.800,00**
		10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	1.991.004,40
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	8.352.409,70	0,00	0,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	141.900,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.841.754,16	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**9.841.754,16**	**8.352.409,70**	**141.900,00**	**1.991.004,40**
		16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	313.876,00	499.577,10	0,00	0,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	0,00	806.315,40
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.435.327,44	0,00
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**313.876,00**	**499.577,10**	**1.435.327,44**	**806.315,40**
		22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	1.543.845,60	0,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	642.582,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	165.000,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	164.010,00	0,00	0,00
TOTAL		**165.000,00**	**164.010,00**	**1.543.845,60**	**642.582,60**
		28 Encargos Especiais	99Reserva de Contingência	**TOTAL**	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.518.640,00**	
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	0,00	**413.400,00**	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	490.600,00	165.000,00	**5.698.974,90**	
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	**5.550.042,10**	
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	**8.352.409,70**	
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	**784.482,60**	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	**9.841.754,16**	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	**1.288.109,90**	
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	**971.315,40**	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	**1.435.327,44**	
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	1.157.126,00	**3.081.926,00**	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	**164.010,00**	
TOTAL		**490.600,00**	**1.322.126,00**	**39.100.392,20**	

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.518.640,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	413.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.698.974,90
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	5.550.042,10
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	8.352.409,70
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	784.482,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.841.754,16
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288.109,90
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	971.315,40
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.435.327,44
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	3.081.926,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	164.010,00
TOTAL:		**39.100.392,20**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B80FFF45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 422 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	422	DATA	28	9	2022
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-set-22		5:00	horas	
RETORNO	21-out-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C802C5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 247/2022

DECRETO Nº 247/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 445.000,00(Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 445.000,00(Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
591	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1180	00107-Salário-Educação	25.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
2270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2100	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	10.000,00
	SUBTOTAL	**172.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**445.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00107-Salário-Educação	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2060	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2680	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**36.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	11.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	32.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	125.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.840,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	82.281,67
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	97.718,33
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	57.000,00
	TOTAL	**408.840,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:727C02F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 248/2022

DECRETO Nº 248/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00101-Fundeb 70%	40.000,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00101-Fundeb 70%	10.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00102-Fundeb 30%	55.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00101-Fundeb 70%	10.000,00
	SUBTOTAL	**115.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2370	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	**36.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
	TOTAL	**194.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	23.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	115.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	36.000,00
	TOTAL	**194.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B6532303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2022

PROC. n.º165/2022 –Pregão Eletrônico n.º 076/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º12.112.382/0001-24.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Painéis Luminosos e enfeites de fibra de vidro para ornamentação natalina de ambientes públicos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total
1/1	UNI	3,00	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELA E BOLA medindo aproximadamente 1,00m de altura x 2,20m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores vermelha e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v e lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total aproximada de 300W.	própria	R$ 2.220,00	R$ 6.660,00
2/1	UNI	3,00	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL C/ DESENHO EM FORMA DE BOLA COM ESTRELAS medindo aproximadamente 4,00m de altura x 1,75m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. A Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores vermelha e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha, Adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total aproximada de 542.	própria	R$ 4.048,00	R$ 12.144,00
3/1	UNI	2,00	PACOTE DE PRESENTE, TRIDIMENSIONAL medindo aproximadamente 1,50m de altura por 0,90m de largura por 0,90m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante.	própria	R$ 4.650,00	R$ 9.300,00
4/1	UNI	2,00	PACOTE DE PRESENTE, REDONDO TRIDIMENSIONAL com aplicação de adesivos em forma de bolas, medindo aproximadamente 0,80m de altura por 1,20m de largura por 1,20m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante.	própria	R$ 4.440,00	R$ 8.880,00
5/1	UNI	2,00	BOLA DE NATAL AZUL COM PINTURA DE ARABESCOS medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 60W.	própria	R$ 860,00	R$ 1.720,00
6/1	UNI	2,00	BOLA DE NATAL VERDE, COM PINTURA DE ARABESCOS medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 60W.	própria	R$ 860,00	R$ 1.720,00
7/1	UNI	2,00	BOLA DE NATAL VERMELHA, COM PINTURA DE ARABESCOS, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 60W.	própria	R$ 860,00	R$ 1.720,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 42.144,00 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
09 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 0012 2043 – MANUT DEPTO CULTURA
3660 000 339030 MC
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 31/12/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BAD68E5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2021

PROC. N° 167/2021 - Pregão Eletrônico nº 083/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA -** com CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 12 ITEM 11 (MILHO CANJICADO BRANCO) em mais R$ 0,77 (setenta e sete centavos) e pelo LOTE 15 ITEM 03 (ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA) em mais R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, e decisão do Prefeito Municipal.
SEGUNDO – DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

,	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO PARA:**
12	11	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	KG	92	**5,45**
15	03	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	Cocamar	LT	16	**8,94**

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 27 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D44D9D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO LOTE 001 ITEM 04 E LOTE 012 ITEM 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

- Pregão Eletrônico nº 083/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA -** CNPJ sob n.º40.138.949/0001-77.
DO OBJETO DO CONTRATO:- Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências.
DA FUNDAMENTAÇÃO:- A rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei 8666/93, e decisão do Prefeito Municipal anexa aos autos do processo.
DA MOTIVAÇÃO: Diante do pedido da Empresa pelo reequilíbrio dos itens e após a tentativa de negociar os valores com a empresa, a mesma alega que não é possível entregar com os valores proposto pelo Município, tendo em vista a grande alta dos produtos, dessa forma, solicitando assim a rescisão amigável.
DO LOTES NÃO ENTREGUE: Assim, será cancelado os itens pendentes de fornecimento LOTE 001 ITEM 04 (leite integral) e LOTE 012 ITEM 001 (açúcar cristal), conforme especificado abaixo, que totalizam o importe de R$ 28.797,67 (vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Lote/ITEM	Descrição do produto	MARCA	Quantidade não contratada	Unidade	Preço Unitário	Preço total
01/04	LEITE EM PO instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	LIDER	241	CX	49,87	**12.018,67**
12/01	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	GLOBO	1.050	CX	15,98	**16.779,00**

DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o LOTE 001 ITEM 04 (leite integral) e LOTE 012 ITEM 001 (açúcar cristal), da Ata de Registro de Preços nº 147/2021, do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DATA DE ASSINATURA: 26/09//2022.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 28 de Setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C49F007C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2022

PROC. n.º179/2021 –Pregão Eletrônico n.º 091/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.772.359/0001-38.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Quantidade estimada de impressoras	Estimativa de copia mensal por impressora	Quantidade de cópias pelo período total	Descrição da Impressora	Marca	Valor unitário por cópia	Valor total
01	01	24	3000	150.000,00	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho novo para impressão em rede com suprimentos originais, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3. **O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVERÁ TER ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020.**	BROTHER DCPL5652	0,069	10.350,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
Administração 4030/640/1120/1200/1480/4500
Educação 2150/2160/2170
Saúde 4240/4250/4260
Assistência 5330/5390/5590/5710/5780
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 03 (três) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C23880D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º073/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
06	55,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL	R$ 139,80	R$ 7.689,00
07	72,00	CX	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML. .	DLA	R$ 83,40	R$ 6.004,80
08	55,00	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DFL	R$ 85,45	R$ 4.699,75
011	20,00	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PO Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	MAQUIRA	R$ 4,05	R$ 81,00
012	20,00	FR	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.	MAQUIRA	R$ 4,18	R$ 83,60
014	50,00	FR	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL	R$ 8,90	R$ 445,00
038	60,00	KIT	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico.	MAQUIRA	R$ 17,00	R$ 1.020,00
039	50,00	KIT	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS	BIODINAMICA	R$ 106,70	R$ 5.335,00
041	30,00	TB	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G	MAQUIRA	R$ 3,55	R$ 106,50
VALOR TOTAL						**R$ 25.464,65**

DETENTORA DA ATA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 11.776.334/0001-78.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 28 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03DA409C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º073/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
06	55,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL	R$ 139,80	R$ 7.689,00
07	72,00	CX	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DLA	R$ 83,40	R$ 6.004,80
08	55,00	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DFL	R$ 85,45	R$ 4.699,75
011	20,00	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PO Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	MAQUIRA	R$ 4,05	R$ 81,00
012	20,00	FR	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.	MAQUIRA	R$ 4,18	R$ 83,60
014	50,00	FR	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL	R$ 8,90	R$ 445,00
038	60,00	KIT	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico.	MAQUIRA	R$ 17,00	R$ 1.020,00
039	50,00	KIT	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS	BIODINAMICA	R$ 106,70	R$ 5.335,00
041	30,00	TB	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G	MAQUIRA	R$ 3,55	R$ 106,50
VALOR TOTAL						**R$ 25.464,65**

DETENTORA DA ATA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 11.776.334/0001-78.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 28 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C57D52BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2022

Pregão Eletrônico nº 068/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento e instalação de rede de proteção e de grama sintética, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03/01	1.184,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Instalação de Rede de Proteção, nas cores azul e vermelha, em Polietileno (nylon) de alta densidade 100% virgem, com malha 12x12 e fio 4mm reforçada. Será por conta da licitante vencedora todos os equipamentos e materiais necessários, para a instalação da mesma, garantia mínima de 2 (dois) anos. Referente a 1184 M2 de rede;	Azzure Rede de proteção instalada	R$ 6,49	R$ 7.684,16
VALOR TOTAL						**R$ 7.684,16**

2 – DETENTORA DA ATA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 46.615.867/0001-52.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7F6A584

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2022

Pregão Eletrônico nº 063/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Moveis sob medida e revestimento em MDF para Van, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	UNI	21,00	EQUIPAMENTOS ESTANTES EM MDF 18 MM COM 1,20X42X2.3 CM (COMPXLARGXALT)	MARCA PROPRIA	R$ 1.390,00	R$ 29.190,00
03	UNI	21,00	EQUIPAMENTOS APARADORES EM MDF 18 MM COM 1,50X40X80 CM	MARCA PROPRIA	R$ 890,00	R$ 18.690,00
05	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM COM 2 METROS DE COMP. POR 95 CM LARG E 80 CM DE ALT	MARCA PROPRIA	R$ 575,00	R$ 575,00
11	UNI	8,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM DE APOIO P/ FILTRO DE CAFÉ SENDO 90 CM DE COMP POR 40 CM DE LARG E 72 DE ALT.	MARCA PROPRIA	R$ 230,00	R$ 1.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.295,00**

2 – DETENTORA DA ATA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI EPP com CNPJ sob n.º 26.562.781/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C5011CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2022

Pregão Eletrônico nº 066/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QDT	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	ML	550,00	TUBO DE CONCRETO Com 0,40 mm com armação, ponta e bolsa para águas pluviais.	PROPRIA	R$ 77,00	R$ 42.350,00
02	ML	750,00	TUBO DE CONCRETO Com 0,60 mm com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais.	PROPRIA	R$ 110,00	R$ 82.500,00
03	ML	200,00	TUBO DE CONCRETO Com 0,80 mm com armação, ponta e bolsa para águas pluviais.	PROPRIA	R$ 245,00	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL						**R$173.850,00**

2 – DETENTORA DA ATA: WDA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 46.527.609/0001-14.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E50EABDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022

Pregão Eletrônico nº 063/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Moveis sob medida e revestimento em MDF para Van, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02/1	UNI	10,00	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.746X48X70 CM (COMPXLARGXALT)	PROPRIA	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
04/1	UNI	17,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 3 GAVETAS 2.3 0 CM POR 70 CM LARG E 76,1 CM ALT.	PROPRIA	R$ 1.000,00	R$ 17.000,00
06/1	UNI	21,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 2,20 CM DE COMP. POR 60 CM DE LARG E 70 CM DE ALT.	PROPRIA	R$ 1.400,00	R$ 29.400,00
07/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.77X70X46 CM (COMPXLARGXALT)	PROPRIA	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
08/1	UNI	12,00	EQUIPAMENTOS NICHOS EM MDF EM 18 MMSENDO 40 CM DE COMP POR 40 CM DE ALTURA E 30 CM DE ALT	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 600,00
09/1	UNI	4,00	EQUIPAMENTOS PRATELEIRAS EM MDF 18 MM SENDO 3.78 CM DE COMP POR 30 CM DE LARG	PROPRIA	R$ 130,00	R$ 520,00
10/1	UNI	14,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 3,60 CM COMP POR 1,80 LARG E 73 DE ALT.	PROPRIA	R$ 1.000,00	R$ 14.000,00
12/1	UNI	5,00	EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/MICRO ONDAS SENDO 80 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 74 CM DE ALT.	PROPRIA	R$ 400,00	R$ 2.000,00
13/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/PIA SENDO 1,50 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 92 CM DE ALT. E 12 CM DE BASE P/OS PÉS. POSSUINDO 2 PORTAS DE ABRIR E 3 GAVETAS	PROPRIA	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
14/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS SUPERIOR AEREO EM MDF 18 MM SENDO 1,50 CM DE COMP POR 33,5 CM DE LARG E 50 CM DE ALT. POSSUINDO 4 PORTAS DE ABRIR.	PROPRIA	R$ 650,00	R$ 1.950,00
15/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 1,40 CM DE COMP POR 84 CM DE LARG E 74 DE ALT.	PROPRIA	R$ 480,00	R$ 1.440,00
16/1	UNI	15,00	EQUIPAMENTOS APARADOR/ARMARIO EM MDF 18 MM SENDO 1,011 CM DE COMP POR 40 CM DE LARG E 76 DE ALT.	PROPRIA	R$ 500,00	R$ 7.500,00
17/1	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS MESA ILHA COM 4 LUGARES EM MDF 30 MM COM REFORÇO SENDO 28 MM PROF. POR 37 DE LARGURA E 75 CM DE ALT COM 3 GAVETAS CADA LADAO SENDO 4 GAVETEIROS	PROPRIA	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
18/1	UNI	16,00	EQUIPAMENTOS GAVETEIRO FICHÁRIO COM DUAS GAVETAS EM MDF 30 MM, SENDO TAMPO DE 60,5 CM DE ALT POR 52,5 LARG E 37,5 CM DE PROFUNDIDADE.	PROPRIA	R$ 420,00	R$ 6.720,00
19/1	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Mesa de reunião com painel, material em MDF de 3mm, cor: Carvalho natural, comprimento 220cm, largura: 90cm; painel 300cm.	PROPRIA	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
19/2	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Aparador: cor carvalho natural, mdf 3mm; 2 portas deslizantes, comprimento 120cm, altura 75 cm, profundidade 45cm.	PROPRIA	R$ 980,00	R$ 980,00
19/3	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Gaveteiro: em MDF 15mm; cor carvalho natural; parte interna branca, com 4 gavetas de 31cm; a:130 cm, largura: 50cm, profundidade: 50cm.	PROPRIA	R$ 940,00	R$ 940,00
19/4	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Armario: cor carvalho natural; MDF 15mm, altura 160cm, profundiade 50cm, largura 45 cm cada porta, duas portas de giro com puxador.	PROPRIA	R$ 980,00	R$ 980,00
19/5	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Balcão para cozinha, cor carvalho natural, em MDF 15 mm, com 3 portas de correr, medindo 270x58	PROPRIA	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
20/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS Mesa em L de 1,45x1,45; material em MDF cor: noce Casa Blanca, com 2 gavetas, garantia minima 3 meses.	PROPRIA	R$ 407,40	R$ 1.222,20
20/2	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Mesa modelo industrial, cor: doce naturalle, material estrutura em aço carbono e tampo em MDP, largura 150cm, profundidade 60cm, garantia minima 3 meses.	PROPRIA	R$ 218,52	R$ 218,52
20/3	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Gaveteiro 2 gavetas com chave em MDF, peso minimo suportado por gaveta 6 kg;puxadores de aluminio, cor noce, garantia minima 3 meses.	PROPRIA	R$ 59,26	R$ 59,26
21/1	SERV	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Prestação de serviço: fabricação de revestimento interno para Van L3H2 com fornecimento de materiais em MDF 15 mm , cor Siena; revestimneto nas 2 laterais, fundo, piso e teto, confirmar medidas no veiculo.	PROPRIA	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 119.929,98**

2 – DETENTORA DA ATA: POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 40.050.921/0001-83.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21608B94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º072/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
02	6,00	UNI	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO Biombo Hospitalar Triplo Esmaltado - Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões Mínimas: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso Minimo: 10 KG. Peso (Gramas) 10000 - Altura Minima (cm) 177 - Largura Minima (cm) 182 - Comprimento Minimo (cm) 50. Apresentar Manual de Instruções. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	ALFRS ALF B3T	12 meses	R$ 335,00	R$ 2.010,00
05	10,00	UNI	MESA GINECOLÓGICA Mesa Ginecológica - Possui estrutura tubular em aço redondo em 1.1/4", porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. - Leito estofado dividido em três partes - Encosto regulável - Apoio para os pés- Assento fixo - Pés com ponteiras plásticas - Revestimento em courvin - Pintura em epóxi - Dimensões Minimas: 1,80x0,50x0,85 m. Pintura em Epóxi. Peso suportado: 150 kg. Cor: Preta. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	ALFRS ALF-MEG AC02	12 meses	R$ 900,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 11.010,00**

DETENTORA DA ATA: ANDREIA LORENZI - ME com CNPJ sob n.º 17.189.700/0001-79.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 28 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D5E03AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 19/2022

Ao Instrumento Particular de Contrato para ***AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*** – objeto do Pregão Eletrônico **nº 05/2022**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA,** CNPJ Nº 38.534.273/0001-99, situada na Rua Arlindo Pereira de Araújo Nº 227, CEP:86.125-000, Tamarana PR, neste ato representado pelo senhor **CHRISTYAN DOS SANTOS CLAVERO**, com cédula de identidade Nº 12.359.881+4 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 098.834.419-08, residente e domiciliado na cidade de Primeiro de Maio - PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de gás glp, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor R$	% de desconto na licitação	Valor Pretendido R$	Valor de Mercado (R$)	Valor deferido (R$)
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg	122,00	0%	128,00	126,23	126,23
2	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 Kg	446,25	0%	466,96	502,25	466,96

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de R$ 503,47 (Quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula Terceira.
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de setembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A88DD97C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 131/2021

Ao Instrumento Particular de Contrato para fornecimento de fórmulas e suplementos, para alimentação enteral e/ou oral**,** contrato Nº. 131/2021 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 03/2022**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº 320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, situada na Avenida Cidade de Leiria, Nº 493, Zona 01, Maringá, neste ato representado pelo senhor **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, com cédula de identidade N° 4.974.260-6, inscrito no CPF Nº 797.219.909-49, residente e domiciliado na cidade de Maringá, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e Terceira Cláusula – do valor do contrato, de n.º 131/2021 da dispensa de licitação nº 36/2021, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Aditivo 25%**	**Valor Aditivo**
2	Leite em pó, fórmula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta por Lactose, soro de leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem Glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	Nestogeno	211.200	52.800	R$ 2.640,00
3	Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças acima de seis meses. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	Nestogeno	51.200	12.800	R$ 640,00

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de setembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:4C49ADAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 059/2022 28/09/2022

DECRETO Nº 059/2022
28/09/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022..

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.294.400,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (59)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	55.000,00
3.3.90.47.00.00 (60)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	70.000,00
4.6.90.71.00.00 (64)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	90.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (99)	Material de Consumo	103	52.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 (148)	Material de Consumo	000	60.000,00
3.3.90.39.00.00 (152)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.015000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.14.00.00 (159)	Diárias – Pessoal Civil	000	2.000,00
3.3.90.30.00.00 (160)	Material de Consumo	000	25.000,00
3.3.90.31.00.00 (161)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	000	31.000,00
3.3.90.39.00.00 (163)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
3.3.90.93.00.00 (166)	Indenizações e Restituições	000	2.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00(169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	100.000,00
3.1.90.13.00.00 (171)	Contribuições Patronais	101	30.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (193)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
3.1.90.13.00.00 (194)	Contribuições Patronais	000	15.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.11.00.00 (241)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	8.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (270)	Material de Consumo	303	156.000,00
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Famílias – NASF		
3.1.90.11.00.00 (297)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	70.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.11.00.00 (323)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.400,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento De Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (340)	Material de Consumo	000	200.000,00
3.3.90.39.00.00 (344)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	150.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.90.00.00 (359)	Material de Consumo	000	50.000,00
3.3.90.39.00.00 (363)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	47.000,00
TOTAL.....			**1.294.400,00**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da alteração da meta fiscal de que trata o presente Decreto, são provenientes dos recursos abaixo especificados: **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Famílias – NASF		
3.3.90.39.00.00 (300)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	70.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.30.00.00 (325)	Material de Consumo	000	400,00
3.3.90.93.00.00 (328)	Indenizações e Restituições	000	1.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (198)	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.36.00.00 (205)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	25.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.3.90.39.00.00 (243)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	8.000,00
TOTAL.....			**124.400,00**

II - Por **reestimativa** de receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.50.0.1.00.00 (63)	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal - Principal	000	1.300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00 (63)	Dedução para a Formação do FUNDEB	000	(260.000,00)
1.7.5.1.50.0.1.00.00 (71)	Transferências de Recursos do FUDEB – Principal	101	130.000,00
TOTAL.....			**1.170.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 setembro de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 28 de setembro de 2022.

PUBLICADO EM __/09/2022, EDIÇÃO __, PÁGINAS __, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM __/09/2022, EDIÇÃO __, PÁGINA __, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4855EA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 31/08/20222		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		**1**
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	53.457.938,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.385.688,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.317.618,49	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.077.173,07	2,06%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.139.057,11	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.982.104,25	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.825.151,40	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		

Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
Presidente: Marcelo Acordi/Controle Interno:Douglas Eloi Ruppel /Contadora: Angelita Kava CRC MS 014361/O-7 T-PR		

MARCELO ACORDI
Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Controle Interno

ANGELITA KAVA
Contadora

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:2F5A193A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2022

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 31/08/2022										
2º QUADRIMESTRE DE 2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	Disponibilidade de caixa líquida (Antes da Inscrição em RP Não Proc (g) = (a – (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	Disponivilidade de caixa (Após a Inscrição em RP Não Proc do Exercício(i) = (g - h))
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	281.893,81	0,00	102,23	0,00	0,00	0,00	281.791,58	0,00	0,00	281.791,58
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	281.893,81	0,00	102,23	0,00	0,00	0,00	281.791,58	0,00	0,00	281.791,58
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	204,26	0,00	(204,26)	0,00	0,00	(204,26)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	204,26	0,00	(204,26)	0,00	0,00	(204,26)
TOTAL (III) = (I + II)	281.893,81	0,00	102,23	0,00	204,26	0,00	281.587,32	0,00	0,00	281.587,32

MARCELO ACORDI
Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Controle Interno

ANGELITA KAVA CRC MS 014361/O-7 T PR
Contadora

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:7A36DE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.236/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3236/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 252.784,67 (duzentos e cinqüenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
386 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.343,17
1272 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.212,25

09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1405 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.295,92
1407 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.366,08
1410 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.654,95
1409 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	790,58
09.001.12.361.0047.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1406 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.834,23
1408 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.355,87
1411 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.495,27
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
528 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.055,83
535 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	106,42
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1400 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.274,10
		Total Suplementação:	**252.784,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 104	96.510,57
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 104	50.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	106.274,10
Total da Receita:		**252.784,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A2F3C9C7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.237/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3237/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 241.605,34 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
23 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.717,60
24 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.561,44
02.002.04.122.0002.2.007.		ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
39 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	849,59
46 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	479,77
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
90 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.276,03
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
103 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.452,79
106 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	548,29
113 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	408,66
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.765,08
116 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	88,23
118 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.485,24
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
189 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	59,84
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	

05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
212 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.980,92
216 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5,88
225 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3,32
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.647,81
261 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21,70
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	12,26
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
281 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.202,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
284 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.115,08
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
404 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.885,65
09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1405 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.250,00
420 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.580,28
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	337,08
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
503 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.276,67
09.001.12.366.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1252 - 3.1.91.13.00.00	4101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	592,95
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
643 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.333,32
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
647 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	813,08
652 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.946,36
657 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.544,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
677 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.562,60
695 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	12.342,29
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
746 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	340,16
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
752 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	666,79
765 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.563,48
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
785 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.178,23
787 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	711,50
790 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	619,22
797 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	349,68
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
800 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.710,03
801 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.657,08
802 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.346,79
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1119 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.225,54
1120 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	925,99
1123 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.165,04
Total Suplementação:			**241.605,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
388 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
390 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
424 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	592,95
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
467 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
469 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
474 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.481,18
480 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
490 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
495 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
508 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
510 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
512 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00

520 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.500,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
538 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
09.001.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
592 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.158,43
594 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
614 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00
618 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
754 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.497,78
10.001.10.304.0075.2.118.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
768 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00
770 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
772 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00
775 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	375,00
777 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
778 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
779 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
780 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
781 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.750,00
782 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
816 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.500,00
Total Redução:			**241.605,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E96C022D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.235/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3235/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.433,91 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1270 - 3.1.90.13.00.00	3101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78,92
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1412 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.354,99
Total Suplementação:			**102.433,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8C44454C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 696/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 377.802,19 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Dezenove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.460,00
	SUBTOTAL	1.460,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.741,07
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1465	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.237,79
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1485	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.552,48
	SUBTOTAL	54.531,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.358,17
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.412,02
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2061	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	118.788,19
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2521	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	24.011,27
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2076	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	57.226,80
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2085	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	81.000,00
	SUBTOTAL	301.796,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2905	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.014,40
	SUBTOTAL	1.014,40
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4325	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	377.802,19

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 377.802,19

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 95.761,653 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Um Mil e Cinquenta e Três Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.460,00
	SUBTOTAL	1.460,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1435	00102-Fundeb 40%	31.741,07
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 40%	17.237,79
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1480	00102-Fundeb 40%	5.552,48
	SUBTOTAL	54.531,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2515	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.358,17
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2655	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.412,02
	SUBTOTAL	20.770,19
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4310	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	95.761,53

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 95.761,53

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 230.540,66 (Duzentos e Trinta Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL..... 81.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 CEF 624013-3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FONTE 21051 .....124.514,99

1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00 CEF 624013-3 ASSISTÊNCIA FIN COMPL AOS EST.DIST FED E MUN - ACE FONTE 31051 .....24.011.27

1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇAO FINANCEIRA FONTE 1022.....1.014,40
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0303 Setembro R$ 81.000,00
Fonte: 21051 Setembro R$ 124.514,99
Fonte: 31051 Setembro R$ 24.011,27
Fonte: 1022 Setembro R$ 1.014,40

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0303 Setembro R$ 16.200,00
Fonte: 0303 Outubro R$ 16.200,00
Fonte: 0303 Novembro R$ 16.200,00
Fonte: 0303 Dezembro R$ 32.400,00
Fonte: 21051 Setembro R$ 124.514,99
Fonte: 31051 Setembro R$ 24.011,27
Fonte: 1022 Setembro R$ 1.014,40

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de setembro de 2022 (28/09/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:CEEAB64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3963

DECRETO Nº.3963, de 27 de Setembro de 2022.

Ementa**:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	138	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	281	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	325	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	46.450,00
Suplementar	326	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	21.350,00

Art. 2º- Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	188	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	249	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	319	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	6.950,00
Anulação Dotação	328	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.400,00
Anulação Dotação	342	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	481	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	604	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	9.000,00
Anulação Dotação	693	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.450,00
Anulação Dotação	694	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C6376D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5094/2022

Data 28/09/2022
Súmula. Anula processo licitatório pela inexequibilidade, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Administrativo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviço de vídeo monitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.
§ 1º. A anulação tem como base a inexequibilidade do objeto licitado, visto a resultado final do certame como demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR APÓS DISPUTA**	**% DE DESCONTO**	**VENCEDOR**
Instalação, implantação, revisão e instrução técnica.	R$ 58.762,00	R$ 4.999,00	91,49%	Virtual fone sistemas de segurança e Comunicação Ltda.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Cessão de uso dos equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem, manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos.	R$ 155.112,00	R$ 18.500,00	88,07%	S. C. Terres & Cia Ltda.

§ 2º. A anulação também se justifica pela não inserção no edital de existência de lote único, visto que na execução uma empresa forneceria o equipamento ficando com a outra a sua manutenção.
Art. 2º. Determino a abertura de novo processo licitatório cujo objeto deverá ser em lote único limitando-se os lances de desconto a no máximo 20% (vinte por cento) do valor previsto em edital.
Parágrafo Único. Em ocorrendo lance abaixo do percentual previsto no *caput* deste artigo o vencedor será decidido por sorteio.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:392A5875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5096/2022

Data 28/09/2022

Súmula. Anula processo licitatório pela inexequibilidade, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 105/2022, Pregão Eletrônico nº 051/2022.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Administrativo nº 105/2022, Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objeto é a contratação dos seguintes serviços:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	Hora	Serviço de torno	107,66	64.596,00
2	600	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	90,66	54.396,00
3	225	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	93,00	20.925,00
4	225	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	87,00	19.575,00
5	225	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	77,66	17.473,50
				TOTAL	**176.965,50**
LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	200	Hora	Serviço de torno	107,66	21.532,00
2	200	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	90,66	18.132,00
3	75	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	93,00	6.975,00
4	75	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	87,00	6.525,00
5	75	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	77,66	5.824,50
				TOTAL	**58.988,50**

Parágrafo único. A anulação tem como base a inexequibilidade do objeto licitado, haja vista o resultado final do certame como demonstrado abaixo:

MECÂNICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	Hora	Serviço de torno	16,00	9.600,00
2	600	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	14,00	8.400,00
3	225	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	37,00	8.325,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	14,00	2.800,00
3	75	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	37,00	2.775,00
4	75	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	37,00	2.775,00
5	75	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	47,00	3.525,00

STANGE OFICINA MECANICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	225	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	76,99	17.322,75
5	225	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	68,99	15.522,75

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Hora	Serviço de torno	88,99	17.798,00

Art. 2º. Determino a abertura de novo processo licitatório cujo objeto deverá ocorrer em dois lotes, contudo, limitando-se os lances de desconto a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto em edital.
§ 1º. Em ocorrendo lances abaixo do percentual previsto no *caput* deste artigo o vencedor será decidido por sorteio.
§ 2º. Caso existam propostas com desconto superior a 50% (cinquenta por cento) o certame será decidido por sorteio, sendo este o valor proposto a ser considerado.
§ 3º. No caso de apenas uma proposta ficar com desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), esta será a classificada.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5E517C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.500.002,48	3.480.512,48	463.855,48		2.030.908,48		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.500.002,48	3.480.512,48	463.855,48	13,33	2.030.908,48	58,35	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:524FAE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.060.919,08	72.289.182,68	12.515.611,58	44.017.581,05	95,44	28.271.601,63	9.854.862,61	37.715.659,02	94,89	34.573.523,66
LEGISLATIVA	2.780.000,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00
JUDICIÁRIA	573.000,00	573.000,00	50.545,34	186.327,74	0,40	386.672,26	50.545,34	186.327,74	0,47	386.672,26
ADMINISTRAÇÃO	4.543.721,83	5.759.621,83	961.408,40	3.424.762,77	7,43	2.334.859,06	893.365,22	3.316.538,80	8,34	2.443.083,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.013.090,00	3.092.310,00	470.580,65	1.642.149,85	3,56	1.450.160,15	475.398,18	1.555.073,40	3,91	1.537.236,60
SAÚDE	12.473.556,41	15.231.864,41	2.787.771,27	9.956.709,34	21,59	5.275.155,07	2.674.538,11	9.446.229,91	23,77	5.785.634,50
EDUCAÇÃO	18.499.712,44	22.075.084,82	3.587.840,29	12.089.726,96	26,21	9.985.357,86	3.075.149,60	11.270.822,04	28,36	10.804.262,78
CULTURA	185.000,00	253.700,00	101.275,81	206.691,24	0,45	47.008,76	79.945,43	175.747,40	0,44	77.952,60
URBANISMO	4.631.973,67	13.160.900,02	1.917.961,75	9.427.375,81	20,44	3.733.524,21	1.222.656,90	6.237.977,13	15,69	6.922.922,89
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	1.380,00	0,00	28.620,00	0,00	1.380,00	0,00	28.620,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.339.924,73	1.666.924,73	281.921,12	1.230.324,78	2,67	436.599,95	255.974,38	1.088.422,98	2,74	578.501,75
AGRICULTURA	1.467.680,00	3.175.180,00	1.197.877,68	2.274.387,69	4,93	900.792,31	300.629,02	1.250.790,77	3,15	1.924.389,23
INDÚSTRIA	572.100,00	780.100,00	138.943,75	566.319,67	1,23	213.780,33	135.757,23	505.770,87	1,27	274.329,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	475.000,00	674.788,00	339.390,53	364.788,00	0,79	310.000,00	12.422,53	36.020,00	0,09	638.768,00
COMUNICAÇÕES	71.100,00	100.900,00	21.571,20	84.945,39	0,18	15.954,61	21.571,20	84.945,39	0,21	15.954,61
DESPORTO E LAZER	240.200,00	314.700,00	20.722,64	245.255,81	0,53	69.444,19	19.558,32	243.626,59	0,61	71.073,41
ENCARGOS ESPECIAIS	2.024.860,00	2.480.108,87	637.801,15	2.316.436,00	5,02	163.672,87	637.351,15	2.315.986,00	5,83	164.122,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500.002,48	3.480.512,48	462.600,23	2.105.409,01	4,56	1.375.103,47	463.855,48	2.030.908,48	5,11	1.449.604,00
TOTAL III = (I + II)	56.560.921,56	75.769.695,16	12.978.211,81	46.122.990,06	100,00	29.646.705,10	10.318.718,09	39.746.567,50	100,00	36.023.127,66

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:019659A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2022						
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período: 01/01/2022 até 31/08/2022						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.000,00	139.220,00	27.934,80	27.934,80	23.086,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.000,00	139.220,00	27.934,80	27.934,80	23.086,80
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00	99.220,00	27.934,80	27.934,80	23.086,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00	56.220,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	30.000,00	27.934,80	27.934,80	23.086,80
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	27.934,80	27.934,80	23.086,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**138.000,00**	**151.220,00**	**27.934,80**	**27.934,80**	**23.086,80**

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4FC91685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município do Turvo, em conjunto com, no uso das atribuições - observadas as normas estabelecidas na Portaria CAPES/MEC nº 232, de 09 de outubro de 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de bolsista Coordenador de Polo/UAB Associado, do Município do Turvo - PR, em regime de 20 (vinte) horas semanais presenciais de atividade.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção para o preenchimento de 01 (uma) vaga para Coordenador de Polo de Apoio Presencial Bolsista CAPES/UAB conforme disposições deste Edital: 1 (uma) vaga no Polo CAPES no Município do Turvo - PR.

1.2. A atuação do Coordenador de Polo Bolsista selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Turvo PR, sendo suas atribuições e bolsa definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES.

1.3. O candidato à Coordenador de Polo de Apoio Presencial não poderá acumular mais de uma bolsa, de acordo com a Lei Federal N° 11.273/2006.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

2.VAGA OFERTADA:

2.1. Será destinada 01 (uma) vaga para a função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial Bolsista, cumprindo carga horária estabelecida neste Edital, conforme detalhamento constante do quadro a seguir:

VAGA OFERTADA				
Vaga	**Descrição**	**Número de Vagas**	**Carga Horária**	**Formação/experiência mínima exigida**
01	Coordenador de Polo de Apoio Presencial	01	20 horas	Qualquer graduação acrescida de atuação mínima de um ano de magistério da Educação Básica ou da Educação Superior

3.REQUISITOS BÁSICOS:

3.1. Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo "Bolsista", com recebimento de bolsa, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:
3.1.1. Ser portador de diploma de graduação;

3.1.2. Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;
3.1.3. Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo de forma presencial;
3.1.4. Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
3.1.5. Possuir no mínimo 01(um) ano de experiência no magistério;
3.1.6. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele. Caso resida em outras cidades, responsabilizar-se pelos custos de locomoção;
3.1.7. Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente;
3.1.8. Não ocupar função remunerada ou não dentro do sistema UAB ou EAD.

4.ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL (BOLSISTA/CAPES/UAB):

4.1. O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação à distância no município, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III - Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XI - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIII - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XIV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XV - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVI - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XVIII - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XIX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XX - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXI - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIII - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

5.CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

5.1. A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, desenvolvidas no Polo de Educação a Distância do Turvo - PR, Associado a UAB, sendo a carga horária majoritariamente desempenhada de Segunda-feira a Sexta-feira das 19h às 21h e sábados das 08h às 13h.

5.2. Serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes nominais no banco de preferência do bolsista.

5.3. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

5.4. É vedado o uso de conta de poupança ou conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

5.5. A duração do contrato de Bolsista Coordenador de Polo de Apoio Presencial será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Turvo - PR, a disponibilidade de recursos da CAPES/UAB e a validade do processo seletivo.

5.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme regra estabelecida pela CAPES/MEC, será de R$1.100,00 (um mil e cem reais), mensais.

5.7. O pagamento das bolsas estará vinculado ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital e disponibilidade financeira da CAPES, tendo início aos pagamentos após o polo ser considerado apto pela CAPES e já com as suas atividades em andamento.

6.INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações, que por ventura forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o Cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste Edital.

6.2. O acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, é de inteira responsabilidade do candidato e estará disponível na página da Prefeitura Municipal do Turvo – PR.

6.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá enviar e-mail no endereço eletrônico: secretariaindustria@hotmail.com com o seguinte título em caixa alta: INSCRIÇÃO COORDENADOR DE POLO UAB – NOME DO CANDIDATO e anexar a documentação exigida de forma legível, descrita abaixo;

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo no modelo da plataforma lattes;
d) Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso superior;
e) Comprovante de vínculo com a Prefeitura Municipal nos termos do item 3.1.8. deste edital;
f) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da Educação Básica e/ou do Ensino Superior;
g) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o ANEXO III (Barema de avaliação).

6.4. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo. Caso ocorra mais de um envio do formulário de inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

6.5. As inscrições deverão ser realizadas no período de 28/09/2022 até 07/10/2022.

6.6. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o e-mail e enviar, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos obrigatórios descritos no item 6.3.

7.SELEÇÃO:

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora externa designada pela Prefeitura Municipal de Turvo PR, oportunamente.

7.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise do Currículo Lattes, e entrevista classificatória, sendo a análise do curriculum com peso 5.0 e a entrevista com peso 5.0 totalizando uma pontuação máxima de 10.0 pontos, sendo que a análise do curriculum observa a pontuação discriminada no ANEXO II (barema) deste Edital.

7.3. Para efeito de avaliação do Currículo Lattes, considerar-se-ão os documentos enviados no ato da inscrição, que comprovem os critérios especificados no ANEXO II deste Edital.

7.4. O processo seletivo será feito em 03 (três) etapas:

7.4.1. A Primeira Etapa consiste na checagem da documentação enviada e será de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

7.4.2. A Segunda Etapa consiste na análise do Currículo Lattes e será de caráter classificatório, com peso 5.0 de 10.0 de acordo com as pontuações descritas no ANEXO II deste Edital;

7.4.3. A terceira etapa consiste na entrevista, a qual será realizada por uma banca externa indicada pela Prefeitura Municipal de Turvo PR, que será realizada de forma online pelo google meet, tendo seu horário divulgado em edital complementar a este processo seletivo, após a homologação das inscrições, com peso 5.0 de 10.0 conforme descrito neste Edital.

7.5. A entrevista seguirá roteiro previamente elaborado, sendo composta por perguntas objetivas no total de 03 (três) que serão realizadas a todos os candidatos.

7.5.1. As questões versarão sobre Universidade Aberta do Brasil – UAB, papel do coordenador e conhecimento sobre plataformas de Educação à Distância - EAD.

7.5.2. As entrevistas serão gravadas e arquivadas junto ao processo administrativo do presente chamamento público.

7.5.3. O tempo da entrevista será assim distribuído: 10 minutos para resposta dos candidatos e 5 minutos para arguição da banca. Totalizando o tempo total da entrevista 15 minutos.

7.6. De cada entrevista a banca em conjunto atribuirá uma nota a qual irá compor a ponderação do processo seletivo.

7.7. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida.

7.8. A pontuação máxima da entrevista será de 100 (cem) pontos, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida.

7.9. O resultado final e classificação será realizado conforme média ponderada das notas da análise curricular e da entrevista, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de maior média.

8.RESULTADOS:

8.1. Os resultados e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Turvo PR, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constate do ANEXO I.

9.DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá interpor recurso, observando o prazo de dois dias úteis, somente nos dias estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. Para interposição de recursos, quanto à Pontuação e a Classificação Preliminar, o candidato deverá enviar e-mail no endereço eletrônico secretariaindustria@hotmail.com com o seguinte título em caixa alta: RECURSOS TESTE SELETIVO COORDENADOR DE POLO – NOME DO CANDIDATO, utilizando seu e-mail institucional.

9.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, ressalvadas aquelas que venham esclarecer, complementar ou comprovar documentos já entregues cumprindo os prazos do edital.

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste edital.

10.CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO:

10.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise do curriculum e entrevista em média ponderada sendo a análise do curriculum com peso 5.0 de 10.0 e entrevista com peso 5.0 de 10.0.

10.1.1. Por exemplo: No caso do candidato que obter nota máxima na prova de títulos que equivale a 10,0 pontos, estes pontos equivalerão a 50% da nota total do processo seletivo, de igual modo na entrevista caso o candidato tire nota 10,0 na entrevista esta equivale a 50% da nota total do processo seletivo.

10.2. A justificativa da escolha do percentual da entrevista ser igual ao percentual da titulação dos candidatos, foi assim concebida pois dentro da pretensão desta seleção valorizar-se-á a titulação do candidato bem como a aptidão do futuro coordenador para garantir o bom andamento das atividades educacionais do polo, compromisso com os alunos, empenho no desenvolvimento de suas atribuições do que apenas a formação, neste sentido entende-se que através da entrevista realizada por uma banca examinadora capaz e competente para tal, poderá se extrair estes elementos de forma objetiva garantindo uma pontuação mas fidedigna a função que esta seleção pretende alcançar.

10.3. Em caso de empate serão considerados os critérios, conforme ordem de prioridade
a seguir:

10.3.1. O de maior idade;

10.3.2. Maior tempo de experiência na EaD;

10.3.3. Maior tempo de experiência no magistério do ensino superior.

10.4. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade dos cursos ofertados, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da UAB/CAPES.

11.DO DESLIGAMENTO:

11.1. O Coordenador de Polo será desligado do Programa pelos seguintes motivos:

11.1.1. Término do compromisso firmado com a UAB/Prefeitura Municipal de Turvo PR e a não renovação do Convênio;

11.1.2. Descumprimento de horários e atividades inerentes às atividades de Coordenação;

11.1.3. Não cumprimento de forma satisfatória dos requisitos, das atribuições, das obrigações e dos deveres inerentes às atividades de Coordenação;

11.1.4. Por interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. Por contingenciamento de recursos da CAPES.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Turvo PR sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela Prefeitura Municipal de Turvo PR, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste Edital.

12.5. Inexatidões nas declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações necessárias e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico durante o processo de seleção.

12.7. A Coordenação CAPES/UAB/Prefeitura Municipal de Turvo - PR reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo, se necessário, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

13.DOS ANEXOS:
13.1. Constam desse Edital:
13.1.1.Cronograma;
13.1.2. Barema para avaliação do Curriculum Lattes.

Turvo, 22 de setembro de 2022.

TONY LUIZ GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Turvo PR

ANEXO 01 - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Inscrições	28/09/2022	13/10/2022	e-mail eletrônico secretariaindustria@hotmail.com
Divulgação das inscrições homologadas	14/10/2022	14/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR
Divulgação do resultado preliminar análise do Curriculum Lattes	14/10/2022	19/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR
Recursos da Análise do Curriculum	20/10/2022	21/10/2022	e-mail eletrônico secretariaindustria@hotmail.com
Divulgação da Banca Examinadora e Edital Entrevistas	22/10/2022	27/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR
Entrevistas	28/10/2022	28/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR
Divulgação do resultado final	31/10/2022	31/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR

ANEXO 02 – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:				
Formação e Titulação	Será pontuada a maior titulação	Doutorado (30 pontos)	**30 PONTOS**	
		Mestrado (20 pontos)		
		Especialização (10 pontos)		
SUBTOTAL			**30 PONTOS**	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
Atuação Profissional Relacionada à Área e Áreas Afins		Experiência em cargos de gestão na Educação Básica e/ou na Educação Superior presencial (3 pontos por ano)	**15 PONTOS**	
		Experiência em cargos de gestão na Educação a Distância (3 pontos por ano)	**15 PONTOS**	
		Cursos de formação (aperfeiçoamento ou atualização) para atuar na Educação a Distância (2 pontos por curso)	**10 PONTOS**	
		Experiência Profissional em Docência na Educação Básica (1 ponto por ano)	**10 PONTOS**	
		Experiência Profissional em Docência na Educação Superior presencial (1 ponto por semestre)	**10 PONTOS**	
		Experiência na Docência na Educação Superior a Distância(1 ponto por semestre)	**10 PONTOS**	
SUBTOTAL			**70 PONTOS**	
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**	

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3410A3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA	**1512623**	**2020/2021**	**SERVENTE**	**26/09/2022 A 23/10/2022**
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	**1512727**	**2020/2021**	**ENFERMEIRO 8 HORAS**	**28/09/2022 A 07/10/2022**
ANDREA APARECIDA FRANKIO	**991504189**	**2021/2022**	**ENFERMEIRO 8 HORAS**	**03/10/2022 A 01/11/2022**
ANDREA DURDYN	**200**	**2021/2022**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**27/09/2022 A 06/10/2022**
BACHIR ABBAS	**991504400**	**2021/2021**	**PREFEITO**	**26/09/2022 A 05/10/2022**
CLEUNICE DE ASSIS CORREIA	**991504406**	**2021/2022**	**DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**26/09/2022 A 05/10/2022**
NEID LUCIA VIOTELLI JAKYMIU	**991504494**	**2021/2022**	**PROFESSOR – PSS**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
RICARDO SOMMER	**991504475**	**2021/2022**	**DIRETOR GERAL DE CULTURA**	**26/09/2022 A 05/10/2022**
VERONICE MARIA DA SILVA SOARES	**991504437**	**2021/2022**	**COORDENADOR DE SECRETARIA**	**10/10/2022 A 29/10/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:295077EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2021	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.992,66	62.875,31	62.875,31	96.602,46	64.934,24	66.667,78	66.667,78	92.223,35	74.875,65	78.892,02	73.567,67	77.441,45	884.615,68	0,00
Pessoal Ativo	66.992,66	62.875,31	62.875,31	96.602,46	64.934,24	66.667,78	66.667,78	92.223,35	74.875,65	78.892,02	73.567,67	77.441,45	884.615,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.221,24	51.706,68	51.706,68	79.734,68	53.399,88	54.825,49	54.825,49	76.833,45	61.807,72	65.466,48	60.499,74	63.685,41	729.712,94	0,00
Obrigações Patronais	11.771,42	11.168,63	11.168,63	16.867,78	11.534,36	11.842,29	11.842,29	15.389,90	13.067,93	13.425,54	13.067,93	13.756,04	154.902,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.992,66	62.875,31	62.875,31	96.602,46	64.934,24	66.667,78	66.667,78	92.223,35	74.875,65	78.892,02	73.567,67	77.441,45	884.615,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											33.851.834,05			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											1.231.540,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											32.620.294,05			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											884.615,68		2,71%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											1.957.217,64		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.859.356,76		5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											1.761.495,88		5,4%	

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:A5A22A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
9/2.021 A 8/2.022															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.336.721,15	2.696.857,24	2.729.178,84	3.646.600,49	3.136.636,42	3.038.135,29	2.853.332,71	2.839.268,14	3.348.580,19	2.721.868,59	3.281.742,05	3.253.328,20	35.882.249,31	37.090.133,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.786,18	183.273,41	124.888,67	247.600,51	172.920,62	61.764,13	166.642,73	249.123,94	204.723,69	134.951,41	259.236,30	433.566,95	2.429.478,54	3.198.003,63
IPTU	29.937,93	28.604,35	24.252,76	51.126,89	23.311,84	12.764,91	17.191,22	22.744,51	14.071,43	12.107,50	104.750,14	177.795,18	518.658,66	628.646,00
ISS	23.333,17	14.871,06	32.108,23	24.974,10	17.240,09	15.090,74	17.079,09	14.520,08	18.222,45	16.051,97	23.784,45	19.708,00	236.983,43	582.830,00
ITBI	32.441,85	83.697,47	26.860,26	22.547,59	74.388,06	1.820,00	5.944,00	11.121,23	65.933,38	13.223,96	8.450,00	117.704,80	464.132,60	859.112,00
IRRF	75.248,55	37.576,26	5.542,30	88.361,50	31.747,52	0,00	37.723,82	86.462,41	49.693,43	44.442,26	49.075,59	54.595,16	560.468,80	543.238,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.824,68	18.524,27	36.125,12	60.590,43	26.233,11	32.088,48	88.704,60	114.275,71	56.803,00	49.125,72	73.176,12	63.763,81	649.235,05	584.177,61
Contribuições	29.997,48	51.517,87	5.712,46	29.415,48	58.498,71	8.259,22	47.913,61	44.577,80	27.853,66	27.823,83	16.660,04	34.527,09	382.757,25	421.764,20
Receita Patrimonial	28.693,20	33.446,05	42.209,07	64.235,62	62.083,55	72.836,76	110.033,17	74.886,09	102.783,39	103.819,85	111.539,50	149.112,28	955.678,53	130.207,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.693,20	33.379,07	42.209,07	64.235,62	62.083,55	72.836,76	110.033,17	74.886,09	102.783,39	103.819,85	111.524,68	149.112,28	955.596,73	125.945,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	66,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,82	0,00	81,80	4.262,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.002,29	1.406,57	375,98	609,12	4.552,34	2.520,43	1.627,76	2.537,27	4.485,02	2.313,45	5.259,13	8.363,50	40.052,86	45.409,40
Transferências Correntes	1.983.378,08	2.423.829,85	2.554.811,63	3.298.284,73	2.835.036,35	2.891.493,27	2.525.696,34	2.466.565,45	2.989.333,73	2.451.582,78	2.888.970,82	2.627.594,74	31.936.577,77	33.272.264,46
Cota-Parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	15.553.177,17
Cota-Parte do ICMS	705.032,20	608.660,69	832.402,16	736.320,22	652.375,73	630.471,55	818.763,49	673.867,37	811.356,08	668.368,44	664.445,10	788.433,38	8.590.496,41	8.899.059,82
Cota-Parte do IPVA	9.558,58	8.157,95	7.698,48	12.816,88	346.484,93	91.245,80	95.337,47	82.635,55	67.327,20	33.529,10	16.197,23	18.723,03	789.712,20	814.970,70
Cota-Parte do ITR	18.714,72	67.421,24	5.641,75	10.131,97	2.230,48	3.548,22	3.352,84	3.529,96	6.831,50	401,48	3.572,75	8.229,41	133.606,32	109.168,34
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.668,00
Transferências LC 61/1989	10.225,00	10.524,75	10.082,55	10.307,93	9.706,91	8.635,95	9.783,65	9.950,26	5.289,93	7.463,50	7.693,07	6.127,75	105.791,25	106.550,00
Transferências do FUNDEB	274.963,37	261.154,60	265.790,60	340.600,56	394.180,42	325.946,88	362.759,06	328.089,43	347.868,45	302.028,96	292.219,13	317.401,57	3.813.003,03	4.434.011,15
Outras Transferências Correntes	168.029,02	579.948,03	279.975,42	471.312,97	238.569,97	168.428,22	227.390,42	173.289,18	421.115,72	195.748,39	230.440,03	272.134,85	3.426.382,22	3.295.659,28
Outras Receitas Correntes	97.863,92	3.383,49	1.181,03	6.455,03	3.544,85	1.261,48	1.419,10	1.577,59	19.400,70	1.377,27	76,26	163,64	137.704,36	22.484,10
DEDUÇÕES (II)	309.429,29	317.903,11	403.188,03	395.843,68	441.773,13	480.703,30	388.478,70	394.348,95	445.386,33	392.077,84	351.785,82	407.633,30	4.728.551,48	4.374.624,50
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.181,03	1.181,03	1.181,03	2.362,06	1.181,03	1.181,03	1.301,01	1.301,01	1.301,01	1.301,01	0,00	0,00	13.471,25	7.566,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	171,16	176,66	197,89	163,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,51	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	134,91	98,66	68,36	10,62	15,44	15,82	18,86	21,67	384,34	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	308.077,10	316.545,42	401.809,11	393.317,82	440.457,19	479.423,61	387.109,33	393.037,32	444.069,88	390.761,01	351.766,96	407.611,63	4.713.986,38	4.367.058,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.027.291,86**	**2.378.954,13**	**2.325.990,81**	**3.250.756,81**	**2.694.863,29**	**2.557.431,99**	**2.464.854,01**	**2.444.919,19**	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.929.956,23**	**2.845.694,90**	**31.153.697,83**	**32.715.508,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.027.291,86**	**2.078.954,13**	**2.325.990,81**	**3.000.756,81**	**2.694.863,29**	**2.557.431,99**	**2.464.854,01**	**2.444.919,19**	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.929.956,23**	**2.845.694,90**	**30.603.697,83**	**32.715.508,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.027.291,86**	**2.078.954,13**	**2.325.990,81**	**3.000.756,81**	**2.694.863,29**	**2.557.431,99**	**2.464.854,01**	**2.444.919,19**	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.929.956,23**	**2.845.694,90**	**30.603.697,83**	**32.715.508,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 14h e 30m.															

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3392D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.516,86**	**6.247,50**	**6.247,50**	**0,00**	**23.516,86**	**15.175,00**	**1.221.360,41**	**1.228.635,41**	**1.228.635,41**	**0,00**	**7.900,00**	**31.416,86**
PODER EXECUTIVO	23.516,86	6.247,50	6.247,50	0,00	23.516,86	15.175,00	1.221.360,41	1.228.635,41	1.228.635,41	0,00	7.900,00	31.416,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**23.516,86**	**6.247,50**	**6.247,50**	**0,00**	**23.516,86**	**15.175,00**	**1.221.360,41**	**1.228.635,41**	**1.228.635,41**	**0,00**	**7.900,00**	**31.416,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/set/2022 as 14h e 48m.												

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E18C4C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL-

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	975.941,59	868.978,08	884.321,27	1.737.351,58	939.061,92	962.168,39	962.909,99	1.042.393,40	1.066.087,47	1.093.496,89	1.083.824,30	1.100.168,41	12.716.703,29	0,00
Pessoal Ativo	954.196,92	850.743,41	862.576,60	1.701.012,24	917.459,91	939.938,65	942.649,98	980.287,11	993.423,70	1.027.474,90	1.018.654,97	1.039.745,98	12.228.164,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	804.018,35	705.850,88	715.972,11	1.408.929,40	763.616,50	785.763,86	787.643,30	814.804,80	824.745,42	858.971,31	845.141,88	867.833,10	10.183.290,91	0,00
Obrigações Patronais	150.178,57	144.892,53	146.604,49	292.082,84	153.843,41	154.174,79	155.006,68	165.482,31	168.678,28	168.503,59	173.513,09	171.912,88	2.044.873,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.244,67	15.244,67	15.244,67	30.489,34	16.402,01	16.509,74	15.190,01	15.190,01	15.190,01	15.190,01	15.190,01	15.190,01	200.275,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.378,01	9.378,01	9.378,01	18.756,02	9.938,01	9.938,01	9.938,01	9.938,01	9.938,01	9.938,01	9.938,01	9.938,01	126.394,13	0,00

Pensões	5.866,66	5.866,66	5.866,66	11.733,32	6.464,00	6.571,73	5.252,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	73.881,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	6.500,00	2.990,00	6.500,00	5.850,00	5.200,00	5.720,00	5.070,00	46.916,28	57.473,76	50.831,98	49.979,32	45.232,42	288.263,76	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	27.382,19	9.378,01	10.684,91	19.088,52	19.123,47	26.200,51	16.864,97	6.559,69	3.037,31	1.825,31	1.825,31	7.762,15	149.732,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	18.004,18	0,00	1.306,90	3.049,43	10.397,46	17.474,50	8.138,96	5.347,69	1.825,31	1.825,31	1.825,31	6.601,07	75.796,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.378,01	9.378,01	9.378,01	16.039,09	8.726,01	8.726,01	8.726,01	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00	1.161,08	73.936,23	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	948.559,40	859.600,07	873.636,36	1.718.263,06	919.938,45	935.967,88	946.045,02	1.035.833,71	1.063.050,16	1.091.671,58	1.081.998,99	1.092.406,26	12.566.970,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.153.697,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.603.697,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.566.970,94**	**41,06**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.525.996,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.699.696,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.873.397,15	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 13h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:892EAA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - DEM RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.190.612,98**	**5.613.856,87**	**6.181.493,36**	**8.178.283,44**	**7.180.401,28**	**7.012.841,03**	**6.832.179,63**	**6.713.225,78**	**8.199.772,32**	**7.339.930,94**	**7.192.555,56**	**6.900.787,69**	**82.535.940,88**	**77.061.239,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.508,49	424.603,98	417.309,37	611.575,62	293.093,25	349.463,55	383.038,45	738.083,13	1.073.333,15	421.114,03	534.799,84	500.724,05	6.127.646,91	7.210.319,00

IPTU	46.226,12	80.049,70	52.914,92	52.844,61	15.617,46	20.101,73	16.680,87	116.795,80	607.347,64	62.131,93	55.117,31	63.239,86	1.189.067,95	1.653.790,00
ISS	178.559,61	143.515,12	167.960,70	230.469,00	188.759,03	157.288,28	132.634,84	145.732,66	130.932,40	129.202,83	207.672,22	213.673,50	2.026.400,19	2.421.079,00
ITBI	61.215,93	95.985,31	104.674,68	104.267,32	59.198,76	36.946,48	68.129,73	118.637,82	119.069,21	57.848,73	121.628,03	66.751,71	1.014.353,71	952.550,00
IRRF	80.968,85	86.180,03	77.805,61	206.661,35	384,32	105.495,69	122.964,14	221.385,97	0,00	112.385,11	112.098,30	105.865,44	1.232.194,81	1.121.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.537,98	18.873,82	13.953,46	17.333,34	29.133,68	29.631,37	42.628,87	135.530,88	215.983,90	59.545,43	38.283,98	51.193,54	665.630,25	1.061.150,00
Contribuições	80.967,74	88.771,99	93.219,86	106.934,36	119.867,71	115.513,95	147.087,01	117.450,83	110.513,51	93.066,06	85.794,91	89.187,79	1.248.375,72	1.489.500,00
Receita Patrimonial	56.026,20	63.482,05	76.164,16	108.160,22	98.662,24	109.343,62	131.933,28	112.772,74	148.064,43	197.117,21	162.233,87	168.578,99	1.432.539,01	283.546,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.147,13	57.656,96	72.973,20	103.038,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.816,18	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.879,07	5.825,09	3.190,96	5.121,33	98.662,24	109.343,62	131.933,28	112.772,74	148.064,43	197.117,21	162.233,87	168.578,99	1.147.722,83	283.546,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.861,94	28.608,60	13.297,17	18.519,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.286,91	235.500,00
Transferências Correntes	4.607.726,75	5.003.187,18	5.571.185,47	7.213.114,75	6.662.686,37	6.402.788,86	6.159.722,36	5.739.967,60	6.862.566,74	6.623.215,89	6.403.962,36	6.133.808,82	73.383.933,15	67.619.474,00
Cota-Parte do FPM	1.328.091,97	1.479.937,66	1.922.034,47	2.861.323,68	1.985.813,19	2.772.027,76	1.680.515,70	1.992.006,18	2.215.908,09	2.073.404,88	2.790.672,51	2.027.574,58	25.129.310,67	22.946.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.926.906,26	1.663.515,68	2.275.018,02	2.012.418,83	1.811.297,49	1.751.796,22	2.274.974,68	1.872.373,65	2.254.392,81	1.857.094,63	1.846.193,42	2.190.700,94	23.736.682,63	24.741.400,00
Cota-Parte do IPVA	49.893,22	52.292,62	41.479,14	51.440,68	1.246.921,92	426.072,28	399.176,18	294.918,45	295.666,59	154.277,93	122.909,75	80.392,90	3.215.441,66	3.465.650,00
Cota-Parte do ITR	12.836,66	20.252,61	710,22	705,48	868,19	678,72	451,91	269,33	268,95	260,64	181,43	1.211,27	38.695,41	26.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.104,00
Transferências da LC 61/1989	21.648,35	28.764,91	27.556,36	28.172,33	26.670,28	23.995,42	27.184,34	27.647,25	14.698,34	17.783,85	21.375,53	17.026,24	282.523,20	332.500,00
Transferências do FUNDEB	763.392,45	725.054,57	730.580,05	945.623,67	1.101.966,93	915.371,17	1.018.752,39	921.388,15	976.934,42	848.201,35	820.596,41	891.372,95	10.659.234,51	8.724.500,00
Outras Transferências Correntes	504.957,84	1.033.369,13	573.807,21	1.313.430,08	489.148,37	512.847,29	758.667,16	631.364,59	1.104.697,54	1.672.192,61	802.033,31	925.529,94	10.322.045,07	7.273.520,00
Outras Receitas Correntes	36.521,86	5.203,07	10.317,33	119.979,29	6.091,71	35.731,05	10.398,53	4.951,48	5.294,49	5.417,75	5.764,58	8.488,04	254.159,18	222.900,00
DEDUÇÕES (II)	**667.875,19**	**648.952,57**	**853.359,55**	**817.551,51**	**1.014.314,20**	**994.914,06**	**876.460,52**	**837.442,95**	**956.186,95**	**820.564,36**	**753.774,26**	**863.381,14**	**10.104.777,26**	**9.980.590,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	667.875,19	648.952,57	853.359,55	817.551,51	1.014.314,20	994.914,06	876.460,52	837.442,95	956.186,95	820.564,36	753.774,26	863.381,14	10.104.777,26	9.980.590,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.522.737,79**	**4.964.904,30**	**5.328.133,81**	**7.360.731,93**	**6.166.087,08**	**6.017.926,97**	**5.955.719,11**	**5.875.782,83**	**7.243.585,37**	**6.519.366,58**	**6.438.781,30**	**6.037.406,55**	**72.431.163,62**	**67.080.648,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.425.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.522.737,79**	**4.614.904,30**	**5.328.133,81**	**7.360.731,93**	**6.166.087,08**	**6.017.926,97**	**5.880.719,11**	**5.875.782,83**	**7.243.585,37**	**5.519.366,58**	**6.438.781,30**	**6.037.406,55**	**71.006.163,62**	**67.080.648,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.522.737,79**	**4.614.904,30**	**5.328.133,81**	**7.360.731,93**	**6.166.087,08**	**6.017.926,97**	**5.880.719,11**	**5.875.782,83**	**7.243.585,37**	**5.519.366,58**	**6.438.781,30**	**6.037.406,55**	**71.006.163,62**	**67.080.648,20**
Fonte:														

Capitão Leônidas Marques, 27/09/2022

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9DFD95AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEM RESTOS A PAGAR P PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540,00	230.139,02	228.765,44	-	1.913,58	21.615,10	2.817.971,59	2.558.289,19	2.553.789,19	-	285.797,50		287.711,08
EXECUTIVO	540,00	230.139,02	228.765,44	0,00	1.913,58	21.615,10	2.817.971,59	2.558.289,19	2.553.789,19	0,00	285.797,50		287.711,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	540,00	230.139,02	228.765,44	0,00	1.913,58	21.615,10	2.817.971,59	2.558.289,19	2.553.789,19	0,00	285.797,50		287.711,08

FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00	48.112,71	54.252,71	54.252,71	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.869,00	8.869,00	8.869,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	935,74	935,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	0,00	1.775,59	1.775,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	0,00	14.201,39	14.201,39	0,00	0,00	15.473,69	520.404,78	293.176,21	288.676,21	0,00	247.202,26	247.202,26
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	0,00	68.909,77	67.536,19	0,00	1.373,58	1,41	371.682,80	339.740,96	339.740,96	0,00	31.943,25	33.316,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	814,42	814,42	0,00	0,00	0,00	39.866,40	33.214,41	33.214,41	0,00	6.651,99	6.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	101.879,58	101.879,58	0,00	0,00	0,00	465.500,00	465.500,00	465.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	590,59	590,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	41.031,94	41.031,94	0,00	0,00	0,00	1.363.535,90	1.363.535,90	1.363.535,90	0,00	0,00	0,00
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**540,00**	**230.139,02**	**228.765,44**	**0,00**	**1.913,58**	**21.615,10**	**2.817.971,59**	**2.558.289,19**	**2.553.789,19**	**0,00**	**285.797,50**	**287.711,08**
FONTE:												

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:ABF40F45

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 1 - DEM DESP C PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Janei/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.112.617,50	2.117.862,20	2.066.300,35	4.288.119,17	2.231.833,57	2.499.067,54	2.409.421,85	2.404.559,46	2.410.113,70	2.578.807,57	2.468.897,47	2.498.773,08	30.086.373,46	0,00
Pessoal Ativo	2.076.260,45	2.084.970,83	2.028.824,54	4.231.051,21	2.201.924,02	2.462.820,49	2.373.174,80	2.368.134,32	2.380.130,85	2.542.773,03	2.440.247,82	2.470.123,43	29.660.435,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.698.033,72	1.703.835,53	1.661.979,62	3.518.622,48	1.766.744,46	2.015.454,02	1.940.242,91	1.936.883,79	1.946.006,60	2.087.840,34	1.987.028,43	2.016.300,26	24.278.972,16	0,00
Obrigações Patronais	378.226,73	381.135,30	366.844,92	712.428,73	435.179,56	447.366,47	432.931,89	431.250,53	434.124,25	454.932,69	453.219,39	453.823,17	5.381.463,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	30.815,39	27.203,87	26.100,81	51.451,00	29.909,55	29.909,55	29.909,55	29.982,85	29.982,85	29.516,23	28.649,65	28.649,65	372.080,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.021,76	16.021,76	15.402,28	31.293,08	17.583,80	17.583,80	17.583,80	17.657,10	17.657,10	17.657,10	17.657,10	17.657,10	219.775,78	0,00
Pensões	14.793,63	11.182,11	10.698,53	20.157,92	12.325,75	12.325,75	12.325,75	12.325,75	12.325,75	11.859,13	10.992,55	10.992,55	152.305,17	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.541,66	5.687,50	11.375,00	5.616,96	0,00	6.337,50	6.337,50	6.442,29	0,00	6.518,31	0,00	0,00	53.856,72	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	3.126,76	11.866,98	23.449,06	0,00	0,00	14.497,69	5.973,78	6.803,74	13.899,18	0,00	0,00	79.617,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.126,76	11.866,98	23.449,06	0,00	0,00	14.497,69	5.973,78	6.803,74	13.899,18	0,00	0,00	79.617,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.112.617,50**	**2.114.735,44**	**2.054.433,37**	**4.264.670,11**	**2.231.833,57**	**2.499.067,54**	**2.394.924,16**	**2.398.585,68**	**2.403.309,96**	**2.564.908,39**	**2.468.897,47**	**2.498.773,08**	**30.006.756,27**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.431.163,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.425.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.006.163,62	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**30.006.756,27**	**42,26**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.603.698,17	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.473.513,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.343.328,35	54,00

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1EC74A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - 4º BIM. 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre / 2022 - MAIO-JUNHO

R$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		**350.396.700,00**	**269.692.779,17**	**76,97**
	Impostos	**127.732.700,00**	**91.954.214,19**	**71,99**
	Receitas Transferências Constitucionais Legais	**222.664.000,00**	**177.738.564,98**	**79,82**
	Da União	**112.382.000,00**	**89.622.712,81**	**79,75**
	Do Estado	**110.282.000,00**	**88.115.852,17**	**79,90**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)		**3.909.500,00**	**1.490.850,35**	**38,13**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS		**3.804.500,00**	**1.392.537,40**	**36,60**
	Da União para o Município	**2.930.000,00**	**888.537,40**	**30,33**
	Do Estado para o Município	**874.500,00**	**504.000,00**	**0,00**
	Demais Municípios para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	**105.000,00**	**98.312,95**	**93,63**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS		**246.999.854,32**	**152.359.200,16**	**61,68**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS		**39.675.400,00**	**19.059.309,97**	**48,04**
TOTAL		**640.981.454,32**	**442.602.139,65**	**69,05**

DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o	%

		(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES		11.802.592,57	6.101.205,58	51,69
	Pessoal e Encargos Sociais	7.547.500,00	4.293.881,35	56,89
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
	Outras Despesas Correntes	4.255.092,57	1.807.324,23	42,47
DESPESAS DE CAPITAL		465.025,98	296.259,11	63,71
	Investimentos	465.025,98	296.259,11	63,71
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.267.618,55	6.397.464,69	52,15

DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		DESPESAS EMPENHADAS	
		Acumulado.até o (e)	%
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		6.397.464,69	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		1.296.773,05	20,27
	Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.	1.296.773,05	20,27
	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-)Outros Recursos (880 e 3000)		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)		5.100.691,64	79,73

DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Acumulado.até o (f)	% (f/total f)
Assistência a Criança e ao Adolescente		12.267.618,55	6.397.464,69	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		6.214.618,55	1.296.773,05	
	Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	6.214.618,55	1.296.773,05	
(-)Outros Recursos		105.000,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		5.948.000,00	5.100.691,64	1,89

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0FF81FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	845.422,53	1.582.156,60	1.606.261,70	0,00	821.317,43	16.496.764,56	50.734.303,54	38.739.046,84	38.669.093,28	2.343.523,63	26.218.451,19	27.039.768,62
Executivo	845.422,53	1.582.156,60	1.606.261,70	0,00	821.317,43	16.496.764,56	50.734.303,54	38.739.046,84	38.669.093,28	2.343.523,63	26.218.451,19	27.039.768,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.826.636,51	1.826.636,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	1.826.636,51	1.826.636,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**845.422,53**	**3.408.793,11**	**3.432.898,21**	**0,00**	**821.317,43**	**16.496.764,56**	**50.237.603,18**	**38.739.046,84**	**38.669.093,28**	**2.343.523,63**	**26.218.451,19**	**27.039.768,62**

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B76486AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Período de Referência: Agosto / 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até Agosto (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	56.118.983,96		56.853.717,21	
Receita de Contribuições dos Segurados	17.698.963,00		11.750.794,45	
Ativo	17.660.813,00		11.522.923,65	
Inativo	29.650,00		227.870,80	
Pensionista	8.500,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	17.955.600,00		12.084.821,27	
Ativo	17.955.400,00		12.084.821,27	
Inativo	200,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	17.924.420,96		31.757.042,96	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	17.924.420,96		31.757.042,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	2.540.000,00		1.261.058,53	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.536.500,00		1.171.757,08	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	3.500,00		89.301,45	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**56.118.983,96**		**56.853.717,21**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Agosto (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Agosto (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Agosto (f)**
Benefícios	0,00	46.415.567,17	26.548.001,36	26.548.001,36
Aposentadorias	0,00	42.165.832,22	24.052.807,67	24.052.807,67
Pensões por Morte	0,00	4.249.734,95	2.495.193,69	2.495.193,69
Outras Despesas Previdenciárias	1.110.000,00	400.000,00	82.918,04	82.918,04
Compensação Financeira entre os regimes	1.110.000,00	400.000,00	82.918,04	82.918,04
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.110.000,00**	**46.815.567,17**	**26.630.919,40**	**26.630.919,40**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**55.008.983,96**	**10.038.150,04**	**30.222.797,81**	**30.222.797,81**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	11.522.923,65
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.988,18
Investimentos e Aplicações	342.506.447,12
Outro Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Agosto (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Agosto (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Agosto (e)	DESPESAS PAGAS Até Agosto (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	71.783.373,25
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Agosto (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	(c)	Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Até Agosto (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	571.034,86			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até Agosto (b)**	
Contribuições dos Servidores	106.963.689,00		71.506.847,16	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**106.963.689,00**		**71.506.847,16**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Agosto (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Agosto (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Agosto (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**106.963.689,00**	**71.506.847,16**	**71.506.847,16**	**71.506.847,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 13/09/2022, às 16:59:38.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:377191D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho- Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	563.199.829,91	838.692.219,90	106.892.050,45	470.507.195,85	367.985.024,05	93.353.903,31	354.667.787,92	483.824.431,98	325.806.311,24
DESPESAS CORRENTES	495.108.329,91	661.974.777,74	93.827.030,36	413.858.351,22	248.116.426,52	88.952.276,88	330.432.702,12	331.542.075,62	301.974.479,73
Pessoal e Encargos Sociais	314.022.505,91	427.105.041,81	60.532.255,87	233.313.224,61	193.791.817,20	46.228.522,40	212.884.652,33	214.220.389,48	190.381.143,19
Juros e Encargos da Dívida	1.645.000,00	1.645.000,00	223.517,34	941.693,51	703.306,49	223.517,34	941.693,51	703.306,49	941.693,51
Outras Despesas Correntes	179.440.824,00	233.224.735,93	33.071.257,15	179.603.433,10	53.621.302,83	42.500.237,14	116.606.356,28	116.618.379,65	110.651.643,03
DESPESAS DE CAPITAL	67.891.500,00	176.517.442,16	13.065.020,09	56.648.844,63	119.868.597,53	4.401.626,43	24.235.085,80	152.282.356,36	23.831.831,51
Investimentos	62.120.500,00	169.226.441,50	12.367.368,62	51.350.078,58	117.876.362,92	3.703.974,96	19.362.302,86	149.864.138,64	18.959.048,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.771.000,00	7.291.000,66	697.651,47	5.298.766,05	1.992.234,61	697.651,47	4.872.782,94	2.418.217,72	4.872.782,94

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.550.000,00	28.563.900,00	4.218.560,81	16.504.705,30	12.059.194,70	4.218.560,81	16.460.544,04	12.103.355,96	14.352.812,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	585.549.829,91	867.056.119,90	111.110.611,26	487.011.901,15	380.044.218,75	97.572.464,12	371.128.331,96	495.927.787,94	340.159.123,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	585.549.829,91	867.056.119,90	111.110.611,26	487.011.901,15	380.044.218,75	97.572.464,12	371.128.331,96	495.927.787,94	340.159.123,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	128.349.590,37	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**585.549.829,91**	**867.056.119,90**	**111.110.611,26**	**487.011.901,15**	**380.044.218,75**	**97.572.464,12**	**499.477.922,33**	**495.927.787,94**	**340.159.123,50**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FCC33A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - DEM. DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	563.199.829,91	838.692.219,90	106.892.050,45	470.507.195,85	96,61	368.185.024,05	93.353.903,31	354.667.787,92	95,56	484.024.431,98
ADMINISTRAÇÃO	35.436.620,00	42.198.590,64	6.783.333,86	25.377.904,05	5,21	16.820.686,59	6.473.379,95	20.895.343,66	5,63	21.303.246,98
Planejamento e Orçamento	1.709.000,00	2.527.500,00	418.179,08	1.405.124,90	0,29	1.122.375,10	359.366,73	1.299.150,75	0,35	1.228.349,25
Administração Geral	17.414.120,00	20.517.992,85	2.584.547,02	12.013.850,67	2,47	8.504.142,18	2.316.166,80	9.977.277,28	2,69	10.540.715,57
Administração Financeira	2.297.000,00	2.501.500,00	351.475,75	1.459.388,49	0,30	1.042.111,51	413.174,23	1.270.388,28	0,34	1.231.111,72
Controle Interno	604.000,00	504.000,00	71.209,53	265.385,97	0,05	238.614,03	66.599,63	258.168,07	0,07	245.831,93
Tecnologia da Informação	5.679.000,00	6.331.500,00	1.731.910,66	4.177.470,07	0,86	2.154.029,93	1.316.591,56	2.747.432,66	0,74	3.584.067,34
Administração de Receitas	3.527.500,00	5.370.997,79	581.696,83	3.132.861,58	0,64	2.238.136,21	1.186.093,14	3.035.384,63	0,82	2.335.613,16
Administração de Concessões	46.000,00	73.100,00	12.140,92	42.244,25	0,01	30.855,75	12.140,92	42.244,25	0,01	30.855,75
Comunicação Social	2.658.000,00	2.870.000,00	859.548,05	2.110.352,94	0,43	759.647,06	630.620,92	1.494.072,56	0,40	1.375.927,44
Demais Subfunções	1.502.000,00	1.502.000,00	172.626,02	771.225,18	0,16	730.774,82	172.626,02	771.225,18	0,21	730.774,82
SEGURANÇA PÚBLICA	7.532.000,00	8.106.000,00	993.609,52	4.779.290,47	0,98	3.326.709,53	1.133.522,13	4.318.115,16	1,16	3.787.884,84
Defesa Civil	15.000,00	589.000,00	2.000,00	137.937,40	0,03	451.062,60	280,00	102.546,16	0,03	486.453,84
Demais Subfunções	7.517.000,00	7.517.000,00	991.609,52	4.641.353,07	0,95	2.875.646,93	1.133.242,13	4.215.569,00	1,14	3.301.431,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.848.500,00	29.666.898,05	4.221.544,98	16.715.209,78	3,43	12.951.688,27	4.143.542,36	13.180.677,70	3,55	16.486.220,35
Assistência ao Idoso	1.748.000,00	2.117.301,94	389.731,94	1.420.934,58	0,29	696.367,36	349.849,38	1.065.990,38	0,29	1.051.311,56
Assistência ao Portador de Deficiência	119.500,00	119.500,00	7.544,00	28.423,06	0,01	91.076,94	7.324,59	23.623,16	0,01	95.876,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.466.000,00	11.745.618,55	1.473.635,76	6.108.115,74	1,25	5.637.502,81	1.414.346,16	5.091.235,68	1,37	6.654.382,87
Assistência Comunitária	10.515.000,00	15.684.477,56	2.350.633,28	9.157.736,40	1,88	6.526.741,16	2.372.022,23	6.999.828,48	1,89	8.684.649,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	78.798.592,91	124.695.592,91	15.545.512,12	51.516.945,59	10,58	73.178.647,32	1.325.620,76	31.329.677,05	8,44	93.365.915,86
Previdência Básica	5.450.233,00	6.450.233,00	1.325.620,76	4.698.567,42	0,96	1.751.665,58	1.325.620,76	4.698.567,42	1,27	1.751.665,58
Previdência do Regime Estatutário	73.348.359,91	118.245.359,91	14.219.891,36	46.818.378,17	9,61	71.426.981,74	0,00	26.631.109,63	7,18	91.614.250,28
SAÚDE	104.912.300,00	181.292.140,24	18.752.288,35	87.167.245,88	17,90	94.124.894,36	21.382.815,67	78.577.807,24	21,17	102.714.333,00

Atenção Básica	60.504.368,00	124.839.875,43	10.863.999,69	51.153.001,15	10,50	73.686.874,28	12.662.709,77	46.542.897,13	12,54	78.296.978,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.422.057,00	45.189.526,17	6.216.381,68	29.005.781,70	5,96	16.183.744,47	6.865.640,78	25.705.041,61	6,93	19.484.484,56
Suporte Profilático e Terapêutico	2.242.925,00	2.413.925,00	358.489,49	1.521.709,83	0,31	892.215,17	401.361,76	1.449.726,59	0,39	964.198,41
Vigilância Sanitária	1.022.000,00	2.022.000,00	153.278,80	626.045,03	0,13	1.395.954,97	153.278,80	626.045,03	0,17	1.395.954,97
Vigilância Epidemiológica	5.720.950,00	6.826.813,64	1.160.138,69	4.860.708,17	1,00	1.966.105,47	1.299.824,56	4.254.096,88	1,15	2.572.716,76
TRABALHO	7.399.000,00	7.921.500,00	1.177.532,13	5.601.463,56	1,15	2.320.036,44	1.521.579,61	4.231.735,99	1,14	3.689.764,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.337.000,00	2.337.000,00	97.651,38	1.468.623,77	0,30	868.376,23	648.930,05	1.184.887,94	0,32	1.152.112,06
Relações de Trabalho	3.683.000,00	3.920.000,00	787.792,50	3.173.967,94	0,65	746.032,06	642.551,24	2.174.762,85	0,59	1.745.237,15
Fomento ao Trabalho	1.019.000,00	1.076.500,00	154.430,52	635.663,70	0,13	440.836,30	156.246,13	619.013,05	0,17	457.486,95
Demais Subfunções	360.000,00	588.000,00	137.657,73	323.208,15	0,07	264.791,85	73.852,19	253.072,15	0,07	334.927,85
EDUCAÇÃO	169.329.850,00	269.419.546,66	43.972.603,13	195.867.619,17	40,22	73.551.927,49	41.685.378,85	149.833.105,54	40,37	119.586.441,12
Ensino Fundamental	110.070.000,00	170.212.761,87	33.288.341,07	127.396.956,63	26,16	42.815.805,24	28.132.871,84	92.694.368,94	24,98	77.518.392,93
Educação Infantil	56.765.850,00	95.869.243,59	10.296.610,43	66.317.103,65	13,62	29.552.139,94	12.986.534,45	55.125.077,27	14,85	40.744.166,32
Educação Especial	2.494.000,00	3.337.541,20	387.651,63	2.153.558,89	0,44	1.183.982,31	565.972,56	2.013.659,33	0,54	1.323.881,87
CULTURA	1.710.000,00	2.407.380,40	382.574,29	1.459.716,98	0,30	947.663,42	282.579,89	1.265.792,18	0,34	1.141.588,22
Difusão Cultural	1.710.000,00	2.407.380,40	382.574,29	1.459.716,98	0,30	947.663,42	282.579,89	1.265.792,18	0,34	1.141.588,22
DIREITOS DA CIDADANIA	3.055.500,00	3.158.580,00	292.382,56	1.897.172,52	0,39	1.261.407,48	417.373,97	1.318.252,99	0,36	1.840.327,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.883.500,00	1.986.580,00	189.582,56	911.835,24	0,19	1.074.744,76	222.794,55	732.031,16	0,20	1.254.548,84
Demais Subfunções	1.172.000,00	1.172.000,00	102.800,00	985.337,28	0,20	186.662,72	194.579,42	586.221,83	0,16	585.778,17
URBANISMO	14.441.000,00	19.621.250,00	1.916.967,34	10.151.233,88	2,08	9.470.016,12	1.483.264,26	6.959.932,47	1,88	12.661.317,53
Infra-Estrutura Urbana	2.464.000,00	3.265.750,00	209.979,92	1.929.820,32	0,40	1.335.929,68	280.297,70	1.032.732,83	0,28	2.233.017,17
Serviços Urbanos	11.977.000,00	16.355.500,00	1.706.987,42	8.221.413,56	1,69	8.134.086,44	1.202.966,56	5.927.199,64	1,60	10.428.300,36
HABITAÇÃO	995.000,00	1.003.850,00	88.679,89	356.179,01	0,07	647.670,99	94.592,10	327.064,36	0,09	676.785,64
Habitação Urbana	995.000,00	1.003.850,00	88.679,89	356.179,01	0,07	647.670,99	94.592,10	327.064,36	0,09	676.785,64
SANEAMENTO	223.000,00	223.000,00	0,00	129.281,08	0,03	93.718,92	0,00	126.647,26	0,03	96.352,74
Demais Subfunções	223.000,00	223.000,00	0,00	129.281,08	0,03	93.718,92	0,00	126.647,26	0,03	96.352,74
GESTÃO AMBIENTAL	28.531.500,00	31.094.600,00	3.228.482,33	24.704.661,65	5,07	6.389.938,35	5.074.766,88	16.201.948,98	4,37	14.892.651,02
Preservação e Conservação Ambiental	4.778.500,00	7.008.500,00	1.876.652,10	3.995.541,21	0,82	3.012.958,79	693.935,82	2.093.417,98	0,56	4.915.082,02
Controle Ambiental	23.753.000,00	24.086.100,00	1.351.830,23	20.709.120,44	4,25	3.376.979,56	4.380.831,06	14.108.531,00	3,80	9.977.569,00
AGRICULTURA	4.220.000,00	4.742.600,00	455.498,21	2.587.612,85	0,53	2.154.987,15	740.140,39	2.292.135,12	0,62	2.450.464,88
Abastecimento	1.481.000,00	1.593.000,00	136.928,92	577.576,68	0,12	1.015.423,32	132.160,07	466.629,24	0,13	1.126.370,76
Extensão Rural	2.739.000,00	3.149.600,00	318.569,29	2.010.036,17	0,41	1.139.563,83	607.980,32	1.825.505,88	0,49	1.324.094,12
INDÚSTRIA	1.836.000,00	2.040.500,00	293.775,18	1.218.167,14	0,25	822.332,86	275.615,11	1.075.612,56	0,29	964.887,44
Promoção Industrial	1.836.000,00	2.040.500,00	293.775,18	1.218.167,14	0,25	822.332,86	275.615,11	1.075.612,56	0,29	964.887,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.369.500,00	2.780.500,00	100.577,73	717.801,83	0,15	2.062.698,17	191.167,38	634.077,90	0,17	2.146.422,10
Turismo	2.369.500,00	2.780.500,00	100.577,73	717.801,83	0,15	2.062.698,17	191.167,38	634.077,90	0,17	2.146.422,10
TRANSPORTE	70.997.467,00	95.425.191,00	7.108.678,99	32.404.228,25	6,65	63.020.962,75	5.602.935,53	14.918.053,51	4,02	80.507.137,49
Transporte Rodoviário	67.272.467,00	90.310.191,00	6.462.651,32	29.213.015,01	6,00	61.097.175,99	4.951.234,16	12.348.056,08	3,33	77.962.134,92
Demais Subfunções	3.725.000,00	5.115.000,00	646.027,67	3.191.213,24	0,66	1.923.786,76	651.701,37	2.569.997,43	0,69	2.545.002,57
DESPORTO E LAZER	3.443.000,00	4.113.500,00	521.649,36	2.158.754,84	0,44	1.954.745,16	468.801,33	1.486.034,25	0,40	2.627.465,75
Desporto Comunitário	3.093.000,00	3.589.900,00	469.284,24	1.908.922,41	0,39	1.680.977,59	417.311,21	1.238.180,82	0,33	2.351.719,18
Lazer	350.000,00	523.600,00	52.365,12	249.832,43	0,05	273.767,57	51.490,12	247.853,43	0,07	275.746,57
ENCARGOS ESPECIAIS	8.121.000,00	8.781.000,00	1.056.360,48	5.696.707,32	1,17	3.084.292,68	1.056.827,14	5.695.774,00	1,53	3.085.226,00
Outros Encargos Especiais	8.121.000,00	8.781.000,00	1.056.360,48	5.696.707,32	1,17	3.084.292,68	1.056.827,14	5.695.774,00	1,53	3.085.226,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.550.000,00	28.563.900,00	4.218.560,81	16.504.705,30	3,39	12.059.194,70	4.218.560,81	16.460.544,04	4,44	12.103.355,96
TOTAL (III) = (I + II)	585.749.829,91	867.256.119,90	111.110.611,26	487.011.901,15	100,00	380.244.218,75	97.572.464,12	371.128.331,96	100,00	496.127.787,94

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:82936815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2021	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	49.511.945,36	49.696.212,32	53.343.898,77	69.069.441,02	65.013.219,16	58.636.281,07	74.439.536,27	56.048.358,34	65.002.352,15	57.050.831,04	77.718.549,86	54.904.559,20	730.435.184,56	613.947.482,36
Receita Tributária	11.077.883,33	10.986.996,09	10.347.884,35	12.901.993,67	7.241.426,54	8.389.744,14	15.128.726,74	9.016.342,77	9.890.473,90	12.708.952,41	33.413.666,91	11.930.353,03	153.034.443,88	148.050.000,00
IPTU	3.280.539,48	2.828.653,48	2.068.479,02	2.345.119,75	759.099,35	911.463,27	994.228,38	864.922,59	1.269.421,50	3.143.766,01	24.387.466,89	4.446.134,10	47.299.293,82	46.993.500,00
ISS	3.269.419,89	3.559.109,82	3.508.592,93	3.505.071,38	3.488.449,29	2.722.572,58	3.574.341,63	3.465.278,46	3.714.655,96	3.685.589,62	3.956.531,95	3.899.371,07	42.348.984,58	36.827.500,00
ITBI	1.107.568,13	961.202,11	1.271.785,48	997.235,50	648.251,51	829.684,55	951.696,77	866.324,67	1.046.633,20	1.168.431,86	923.480,84	1.098.217,10	11.870.511,72	10.542.000,00
IRRF	1.696.011,21	1.698.185,78	1.673.043,52	4.302.815,43	582.768,12	2.101.144,76	4.725.934,19	1.990.330,15	2.111.622,97	2.989.372,54	2.464.769,28	2.486.630,76	28.822.628,71	26.196.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.724.344,62	1.939.844,90	1.825.983,40	1.751.751,61	1.762.858,27	1.824.878,98	4.882.525,77	1.829.486,90	1.748.140,27	1.721.792,38	1.681.417,95	0,00	22.693.025,05	27.491.000,00
Receita de Contribuições	2.854.427,33	2.773.014,45	2.723.401,38	4.542.832,47	934.658,62	888.577,34	798.670,42	942.234,33	873.905,48	977.868,76	1.549.584,42	967.055,25	20.826.230,25	12.054.000,00
Receita Patrimonial	2.589.267,04	3.256.916,87	6.425.078,91	9.280.886,75	6.410.587,88	4.939.164,66	14.499.469,47	5.462.005,81	8.729.141,28	3.145.060,64	2.466.703,09	3.776.052,12	70.980.334,52	3.792.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.589.176,42	3.256.812,97	6.424.793,74	9.280.823,17	6.408.816,43	4.937.066,28	14.462.124,27	5.458.749,04	8.725.596,99	3.140.909,91	2.450.338,18	3.771.631,95	70.906.839,35	3.657.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	90,62	103,90	285,17	63,58	1.771,45	2.098,38	37.345,20	3.256,77	3.544,29	4.150,73	16.364,91	4.420,17	73.495,17	135.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	320.814,89	333.270,54	325.859,12	635.521,22	326.211,06	36.313,33	357.080,07	340.699,74	335.930,38	330.429,92	313.820,13	379.162,62	4.035.113,02	3.989.700,00
Transferências Correntes	32.158.079,19	32.086.563,06	32.909.929,54	41.125.373,85	49.870.978,97	44.098.435,28	43.352.223,13	39.928.492,02	44.725.146,98	39.441.206,77	39.843.431,34	37.699.864,55	477.239.724,68	390.467.985,40
Cota-Parte do FPM	6.770.481,96	7.544.576,27	9.798.342,28	14.586.746,02	10.146.663,99	14.163.887,34	8.586.723,20	10.178.307,56	11.322.351,43	10.594.220,43	14.259.154,13	10.355.922,50	128.307.377,11	110.352.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.307.558,67	5.445.372,70	7.447.072,00	6.587.476,55	5.777.674,79	5.580.952,30	7.247.718,09	5.965.093,37	7.182.147,44	5.916.416,81	5.881.687,17	6.979.234,96	76.318.404,85	63.566.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.198.581,28	1.060.694,76	985.212,08	1.236.636,26	11.823.512,10	5.234.173,40	5.576.395,75	4.660.665,75	4.581.621,90	2.060.108,35	1.490.571,42	1.405.709,01	41.313.882,06	34.966.000,00
Cota-Parte do ITR	33.445,51	50.673,40	6.492,79	1.882,60	3.032,63	3.803,45	780,52	1.034,42	600,35	2.200,44	735,77	3.294,65	107.976,53	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	92.635,63	95.351,30	91.345,16	93.387,05	87.646,23	77.413,34	87.701,34	89.194,82	47.419,32	66.903,39	68.961,12	54.929,58	952.888,28	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	11.752.769,60	11.162.539,92	11.247.607,97	14.558.301,01	17.572.165,81	14.686.201,01	16.331.090,51	14.383.808,14	15.820.872,28	13.898.525,21	13.474.628,96	14.576.506,04	169.465.016,46	132.970.975,00
Outras Transferências Correntes	6.002.606,54	6.727.354,71	3.333.857,26	4.060.944,36	4.460.283,42	4.352.004,44	5.521.813,72	4.650.387,96	5.770.134,26	6.902.832,14	4.667.692,77	4.324.267,81	60.774.179,39	51.342.908,87
Outras Receitas Correntes	511.473,58	259.451,31	611.745,47	582.833,06	229.356,09	284.046,32	303.366,44	358.583,67	447.754,13	447.312,54	131.343,97	152.071,63	4.319.338,21	2.329.500,00
DEDUÇÕES (II)	7.063.205,27	7.234.687,03	10.963.014,14	15.340.558,96	12.502.041,54	10.388.299,37	18.961.406,19	9.817.119,77	13.433.983,52	7.492.250,33	3.305.572,22	3.759.818,09	120.261.956,43	123.792.118,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	3.799.658,41	4.242.034,79	7.115.685,93	11.354.012,61	6.750.540,46	5.193.161,49	14.459.554,97	5.436.273,12	8.605.194,89	3.565.346,22	0,00	0,00	70.521.462,89	53.263.746,96
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	383.006,32	153.318,59	181.635,41	368.586,23	183.795,18	183.091,96	201.987,52	201.987,52	201.960,60	198.934,30	0,00	0,00	2.258.303,63	2.582.449,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.880.540,54	2.839.333,65	3.665.692,80	3.617.960,12	5.567.705,90	5.012.045,92	4.299.863,70	4.178.859,13	4.626.828,03	3.727.969,81	3.305.572,22	**3.759.818,09**	47.482.189,91	39.675.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**42.448.740,09**	**42.461.525,29**	**42.380.884,63**	**53.728.882,06**	**52.511.177,62**	**48.247.981,70**	**55.478.130,08**	**46.231.238,57**	**51.568.368,63**	**49.558.580,71**	**74.412.977,64**	**51.144.741,12**	**610.173.228,14**	533.545.303,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.400.000,00	3.300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**40.048.740,09**	**39.161.525,29**	**42.380.884,63**	**53.628.882,06**	**52.511.177,62**	**48.247.981,70**	**55.478.130,08**	**46.231.238,57**	**51.568.368,63**	**49.558.580,71**	**74.412.977,64**	**51.144.741,12**	**604.373.228,14**	533.145.303,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	**40.048.740,09**	**39.161.525,29**	**42.380.884,63**	**53.628.882,06**	**52.511.177,62**	**48.247.981,70**	**55.478.130,08**	**46.231.238,57**	**51.468.368,63**	**49.558.580,71**	**74.412.977,64**	**51.144.741,12**	**604.273.228,14**	533.145.303,63

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:542A261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUADRIM. 2022 - DEM. DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre/2022 - SETEMBRO/2021 a AGOSTO/2022
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2021	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.070.857,86	24.775.973,41	25.420.521,96	46.205.493,41	27.161.947,05	39.979.402,55	26.831.015,78	26.737.365,40	34.068.328,69	26.206.233,41	26.379.644,01	25.763.658,14	354.600.441,67	274.641,82
Pessoal Ativo	20.077.822,25	19.924.953,13	20.490.611,76	39.231.014,91	22.016.617,36	34.289.180,21	21.782.257,81	21.682.373,71	27.105.474,96	25.334.725,10	25.525.561,90	24.859.489,98	302.320.083,08	34.561,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.717.170,18	17.559.108,86	18.097.945,11	34.648.503,26	19.441.869,96	31.301.375,54	19.194.107,54	19.055.721,12	24.150.951,62	22.402.789,75	22.469.263,98	22.709.117,41	268.747.924,33	34.561,58
Obrigações Patronais	2.360.652,07	2.365.844,27	2.392.666,65	4.582.511,65	2.574.747,40	2.987.804,67	2.588.150,27	2.626.652,59	2.954.523,34	2.931.935,35	3.056.297,92	2.150.372,57	33.572.158,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.561.382,80	4.598.394,66	4.667.502,95	6.907.489,87	5.145.329,69	5.690.222,34	5.048.757,97	5.054.991,69	5.572.213,73	36.485,94	0,00	0,00	47.282.771,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.132.525,74	4.172.635,11	4.219.225,52	6.245.623,03	4.649.211,21	5.186.216,58	4.633.417,37	4.484.642,77	5.063.338,80	35.980,94	0,00	0,00	42.822.817,07	0,00
Pensões	428.857,06	425.759,55	448.277,43	661.866,84	496.118,48	504.005,76	415.340,60	570.348,92	508.874,93	505,00	0,00	0,00	4.459.954,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	431.652,81	252.625,62	262.407,25	66.988,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.640,00	835.022,37	854.082,11	904.168,16	4.997.586,95	240.080,24
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.136.883,16	5.174.020,46	5.246.156,91	8.443.674,57	5.272.383,60	6.303.529,87	6.480.045,00	5.623.737,86	6.165.682,92	914.749,30	689.899,88	0,00	55.450.763,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	330,34	1.603,16	13.837,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.770,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.561.382,80	4.598.394,66	4.667.502,95	6.907.489,87	5.145.329,69	5.690.222,34	5.048.757,97	5.054.991,69	5.572.213,73	36.485,94	0,00	0,00	47.282.771,64	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	575.500,36	575.625,80	578.653,96	1.536.184,70	127.053,91	613.307,53	1.431.287,03	568.746,17	593.469,19	878.263,36	689.899,88	0,00	8.167.991,89	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	575.500,36	575.625,80	578.653,96	1.536.184,70	127.053,91	613.307,53	1.431.287,03	568.746,17	593.469,19	878.263,36	689.899,88	0,00	8.167.991,89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.933.974,70	19.601.952,95	20.174.034,71	37.761.818,84	21.889.563,45	33.675.872,68	20.350.970,79	21.113.627,54	27.902.645,77	25.291.484,11	25.689.744,13	25.763.658,14	299.149.347,80	274.641,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	610.173.228,14	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	604.273.228,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**299.423.989,62**	**49,55**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	326.307.543,20	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	309.992.166,04	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	293.676.788,88	48,6%

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:20E2ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUADRIM. 2022 - DEM. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio a Agosto/2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	525.106.171,10	572.510.864,09	610.173.228,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.300.000,00	6.300.000,00	5.800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	518.806.171,10	566.210.864,09	604.373.228,14	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	114.137.357,64	124.566.390,10	132.962.110,19	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	102.723.621,88	112.109.751,09	119.665.899,17	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

Daniele Denise Manika
CRC 054828-O/PR
Agnaldo Chemin

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A7C5CB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - DEM. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre/2022 – JULHO E AGOSTO
RREO Anexo XVII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28 r$1,00

Especificação	SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS DO EXERCÍCIO NO BIM	REGISTROS DO EXERCÍCIO ATÉ O BIM (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrig.não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida de serviços da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	518.806.171,10	602.855.778,61	614.912.894,18	627.211.152,07	639.755.375,11	652.550.482,61	665.601.492,26	678.913.522,11	692.491.792,55	706.341.628,40	720.468.460,97
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:09549D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM. 2022 - DEM. SIMPLIFICADO RELATÓRIO RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto/2022 - Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	586.397.333,96
Previsão Atualizada	697.103.938,28
Receitas Realizadas	499.477.922,33

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	585.549.829,91
Créditos Adicionais	281.506.289,99
Dotação Atualizada	867.056.119,90
Despesas Empenhadas	487.011.901,15
Despesas Liquidadas	371.128.331,96
Despesas Pagas	340.159.123,50
Superávit Orçamentário	128.349.590,37

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	487.011.901,15
Despesas Liquidadas	371.128.331,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	610.173.228,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	604.373.228,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	604.273.228,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	56.853.717,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	46.815.567,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.630.919,40
Resultado Previdenciário	30.222.797,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	68.221.663,00	91.858.021,02	1,35
Resultado Nominal - Acima da Linha	68.221.663,00	109.072.027,53	1,60

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pagos Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.254.215,64	0,00	3.432.898,21	821.317,43
Poder Executivo	4.254.215,64	0,00	3.432.898,21	821.317,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	66.734.367,74	2.343.523,63	38.669.093,28	25.721.750,83
Poder Executivo	66.734.367,74	2.343.523,63	38.669.093,28	25.721.750,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.988.583,38	2.343.523,63	42.101.991,49	26.543.068,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**50.221.707,75**	25,00	**18,63**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**70.810.667,14**	70,00	**57,20**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**56.041.731,06**	15,00	**21,20**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EBA18BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL N° 10/2022

EDITAL Nº 10/2022
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 002/2022, torna público o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, nos seguintes termos:

Art.1º- Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 29/09/2022 a té às 23h59min do dia 30/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Flor da Serra do Sul-PR, 28 de setembro de 2022.

GIOVANA FÁTIMA KUNSLER
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 092/2022

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	OBJ+RED	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
176347	VANESSA BATISTA RECH	80.00	19.80	99.80	15.00	114.80	1	PROFESSOR	17/07/1987	18.00	16.00	12.00	34.00
178714	LUCIANE CERATI BORGES	80.00	19.00	99.00	12.00	111.00	2	PROFESSOR	01/06/1995	18.00	14.00	18.00	30.00
177872	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	82.00	16.50	98.50	9.00	107.50	3	PROFESSOR	27/09/1996	16.00	16.00	14.00	36.00
178674	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	76.00	17.00	93.00	13.00	106.00	4	PROFESSOR	03/09/1990	18.00	14.00	10.00	34.00
178435	ILIANA RODRIGUES FERAZZO	74.00	17.00	91.00	15.00	106.00	5	PROFESSOR	25/09/1985	18.00	16.00	10.00	30.00
176181	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	82.00	14.50	96.50	6.00	102.50	6	PROFESSOR	11/09/1999	20.00	16.00	12.00	34.00

176296	TAINARA DALLE LASTE	76.00	19.60	95.60	6.00	101.60	7	PROFESSOR	12/08/2000	16.00	16.00	14.00	30.00
176694	ALINE DE JESUS AGUIAR	82.00	19.30	101.30	NAP	101.30	8	PROFESSOR	16/02/2000	16.00	16.00	14.00	36.00
177437	ALICE VALENTE DA SILVA	68.00	18.80	86.80	12.00	98.80	9	PROFESSOR	29/01/1995	18.00	8.00	12.00	30.00
176219	BRUNA DOS SANTOS FORTES	68.00	19.80	87.80	11.00	98.80	10	PROFESSOR	11/06/1993	18.00	14.00	10.00	26.00
177263	GESSICA THAIS MIGNONI	64.00	19.80	83.80	14.00	97.80	11	PROFESSOR	18/02/1994	18.00	6.00	14.00	26.00
177186	ILIANE DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	66.00	19.00	85.00	12.00	97.00	12	PROFESSOR	24/02/1987	12.00	14.00	12.00	28.00
176839	LUSALENE MIQUELI TORTORA CHORNA	64.00	16.00	80.00	15.00	95.00	13	PROFESSOR	23/12/1984	20.00	6.00	12.00	26.00
175739	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	68.00	17.50	85.50	9.00	94.50	14	PROFESSOR	06/12/1987	12.00	12.00	12.00	32.00
178602	LUANA VARGAS GONSALES	70.00	16.20	86.20	7.00	93.20	15	PROFESSOR	27/12/1999	16.00	14.00	12.00	28.00
176753	SILIANE BUENO TOSCAN	66.00	19.10	85.10	8.00	93.10	16	PROFESSOR	14/04/1982	12.00	16.00	10.00	28.00
175796	ANDRESSA RIMOLDI	74.00	15.50	89.50	3.00	92.50	17	PROFESSOR	28/09/1994	12.00	16.00	14.00	32.00
178544	VANDUIR LUIZ BORTOLINI	66.00	11.00	77.00	15.00	92.00	18	PROFESSOR	13/01/1981	14.00	16.00	14.00	22.00
176853	ADELAIDE APARECIDA TREIN	62.00	18.50	80.50	10.00	90.50	19	PROFESSOR	24/07/1997	14.00	12.00	12.00	24.00
178505	SILVANA VALDAMÉRI REINA	62.00	13.00	75.00	15.00	90.00	20	PROFESSOR	17/04/1981	14.00	10.00	12.00	26.00
175738	FRANCIONE DE GÓES	56.00	18.80	74.80	15.00	89.80	21	PROFESSOR	09/05/1984	12.00	6.00	14.00	24.00
177174	ANDRESSA IURKO	62.00	18.00	80.00	9.00	89.00	22	PROFESSOR	11/08/1989	12.00	8.00	14.00	28.00
175905	ALINE ZANELLA LAMERA	68.00	19.60	87.60	1.00	88.60	23	PROFESSOR	10/02/1997	16.00	14.00	12.00	26.00
178268	ALISSON DEVES	72.00	7.00	79.00	9.00	88.00	24	PROFESSOR	22/01/1977	16.00	14.00	18.00	24.00
178454	KARINE TESTA CAVALLI	58.00	18.60	76.60	11.00	87.60	25	PROFESSOR	15/03/1994	14.00	8.00	16.00	20.00
177427	ROSALINA DE LARA VARGAS	66.00	15.00	81.00	6.00	87.00	26	PROFESSOR	06/11/1965	16.00	10.00	12.00	28.00
176811	DIANE LORENCETTI	64.00	14.50	78.50	8.00	86.50	27	PROFESSOR	20/11/1986	14.00	14.00	8.00	28.00
176955	DOUGLAS HORST	60.00	15.50	75.50	11.00	86.50	28	PROFESSOR	25/11/1988	14.00	12.00	12.00	22.00
177913	MARA TATIANE HOLSCHER	56.00	16.50	72.50	12.00	84.50	29	PROFESSOR	28/11/1983	8.00	12.00	8.00	28.00
178160	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	66.00	15.00	81.00	3.00	84.00	30	PROFESSOR	16/07/1980	12.00	16.00	12.00	26.00
178462	JUSSARA DE SOUZA	60.00	13.50	73.50	10.00	83.50	31	PROFESSOR	26/07/1995	14.00	12.00	12.00	22.00
175737	ALANDA DE OLIVEIRA	62.00	19.80	81.80	NAP	81.80	32	PROFESSOR	06/04/1999	12.00	10.00	10.00	30.00
176391	CLARICE WELTER DE MORAES	56.00	18.50	74.50	7.00	81.50	33	PROFESSOR	11/08/1997	10.00	8.00	14.00	24.00
177720	JOAO MARCOS DE LIMA	64.00	16.00	80.00	NAP	80.00	34	PROFESSOR	28/08/1990	12.00	14.00	10.00	28.00
177401	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	68.00	11.50	79.50	NAP	79.50	35	PROFESSOR	05/08/1979	14.00	10.00	16.00	28.00
178217	CARLA NUNES RODRIGUES	60.00	18.80	78.80	NAP	78.80	36	PROFESSOR	07/07/2000	10.00	10.00	10.00	30.00
178687	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	60.00	18.00	78.00	NAP	78.00	37	PROFESSOR	25/02/2007	16.00	12.00	8.00	24.00
176231	MARIA EDUARDA BALBOENA LUNKES	60.00	12.00	72.00	6.00	78.00	38	PROFESSOR	22/09/1997	14.00	12.00	10.00	24.00
178526	OSMARINA DE ABREU	66.00	11.00	77.00	NAP	77.00	39	PROFESSOR	23/08/1993	14.00	12.00	10.00	30.00
178663	ANDREIA TRAMONTINI HOLZ	54.00	20.00	74.00	3.00	77.00	40	PROFESSOR	11/03/1995	8.00	14.00	10.00	22.00
177385	JOICE ANDRINI DOLESQUE	64.00	8.00	72.00	4.00	76.00	41	PROFESSOR	23/07/1996	14.00	12.00	16.00	22.00
178534	IRONI RIVA	66.00	8.00	74.00	NAP	74.00	42	PROFESSOR	06/06/1986	16.00	16.00	12.00	22.00
178627	EDINEIA BLAZIUS DE MEDEIROS	62.00	11.50	73.50	NAP	73.50	43	PROFESSOR	17/11/1997	12.00	12.00	8.00	30.00
178713	ADORIANE TURATTO	78.00	17.00	95.00	15.00	110.00	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/06/1982	14.00	18.00	16.00	30.00
176182	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	78.00	14.00	92.00	6.00	98.00	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1999	14.00	14.00	16.00	34.00
178574	XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI	66.00	16.50	82.50	14.00	96.50	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/02/1993	12.00	10.00	14.00	30.00
178603	LUANA VARGAS GONSALES	72.00	17.50	89.50	7.00	96.50	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/1999	14.00	14.00	18.00	26.00
176229	NEUSA VALENTE DA SILVA	76.00	16.50	92.50	3.00	95.50	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/01/1979	14.00	16.00	16.00	30.00
178480	ANA GABRIELI GODINHO	78.00	16.50	94.50	NAP	94.50	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1999	12.00	18.00	16.00	32.00
175794	ANDRESSA RIMOLDI	74.00	17.00	91.00	3.00	94.00	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/09/1994	8.00	20.00	20.00	26.00
175977	ALINE ZANELLA LAMERA	80.00	12.00	92.00	1.00	93.00	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/1997	14.00	16.00	12.00	38.00
178424	JEIZIBEL FALINSKI	66.00	13.00	79.00	14.00	93.00	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1982	8.00	16.00	18.00	24.00

177172	ANDRESSA IURKO	66.00	17.50	83.50	9.00	92.50	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/08/1989	12.00	6.00	18.00	30.00
178451	CAROLINE COVER	76.00	16.00	92.00	NAP	92.00	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/2001	12.00	20.00	12.00	32.00
176852	ADELAIDE APARECIDA TREIN	64.00	18.00	82.00	10.00	92.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/1997	8.00	18.00	16.00	22.00
178715	LUCIANE CERATI BORGES	66.00	14.00	80.00	12.00	92.00	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1995	12.00	16.00	18.00	20.00
177911	MARA TATIANE HOLSCHER	68.00	11.50	79.50	12.00	91.50	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/11/1983	14.00	16.00	16.00	22.00
176743	ANGÉLICA DO AMARAL	70.00	16.70	86.70	4.00	90.70	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/01/1997	12.00	18.00	12.00	28.00
175740	FRANCIONE DE GÓES	64.00	11.00	75.00	15.00	90.00	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/05/1984	6.00	10.00	18.00	30.00
178418	JULIANA BASSANESI	70.00	13.50	83.50	6.00	89.50	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/08/1991	12.00	14.00	16.00	28.00
176675	CLAUDIA ANA PEGORARO	60.00	14.30	74.30	15.00	89.30	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/12/1975	8.00	16.00	10.00	26.00
178461	JUSSARA DE SOUZA	72.00	7.00	79.00	10.00	89.00	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/1995	14.00	16.00	18.00	24.00
178529	OSMARINA DE ABREU	74.00	14.50	88.50	NAP	88.50	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/08/1993	8.00	18.00	18.00	30.00
176591	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	66.00	13.50	79.50	9.00	88.50	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/12/1987	8.00	16.00	18.00	24.00
176813	DIANE LORENCETTI	72.00	8.00	80.00	8.00	88.00	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/11/1986	10.00	14.00	18.00	30.00
178513	LIDIANE CEZAR	62.00	18.00	80.00	8.00	88.00	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/01/1991	6.00	14.00	16.00	26.00
178664	ANDREIA TRAMONTINI HOLZ	70.00	14.50	84.50	3.00	87.50	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/1995	6.00	14.00	16.00	34.00
177643	LUCIANA BAILKE	66.00	15.50	81.50	6.00	87.50	25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1992	10.00	12.00	14.00	30.00
178156	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	74.00	10.00	84.00	3.00	87.00	26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/07/1980	12.00	14.00	18.00	30.00
178582	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	60.00	14.00	74.00	13.00	87.00	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/03/1988	6.00	12.00	14.00	28.00
178568	NEIVA REIMERS	60.00	12.00	72.00	12.00	84.00	28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/02/1983	10.00	10.00	18.00	22.00
178456	KARINE TESTA CAVALLI	60.00	12.50	72.50	11.00	83.50	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/03/1994	10.00	12.00	16.00	22.00
177716	ADRIANE TATIEL PERONDI	58.00	14.00	72.00	10.00	82.00	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/08/1995	12.00	6.00	14.00	26.00
176390	CLARICE WELTER DE MORAES	68.00	7.00	75.00	7.00	82.00	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/08/1997	8.00	16.00	20.00	24.00
177718	JOAO MARCOS DE LIMA	66.00	11.50	77.50	NAP	77.50	32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/08/1990	8.00	14.00	20.00	24.00
176227	DÉBORA CRISTINA PETRY	62.00	15.00	77.00	NAP	77.00	33	PROFESSOR DE	19/08/2001	10.00	16.00	12.00	24.00

								EDUCAÇÃO INFANTIL					
177383	JOICE ANDRINI DOLESQUE	66.00	6.00	72.00	4.00	76.00	34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/07/1996	12.00	12.00	20.00	22.00
177200	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	66.00	9.50	75.50	NAP	75.50	35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1997	8.00	14.00	14.00	30.00
175798	ELAINE APARECIDA PADUAN	64.00	10.50	74.50	NAP	74.50	36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1995	12.00	12.00	12.00	28.00
176241	ARIANE DE OLIVEIRA	56.00	18.20	74.20	NAP	74.20	37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/01/1999	8.00	14.00	14.00	20.00
178216	CARLA NUNES RODRIGUES	62.00	11.00	73.00	NAP	73.00	38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/07/2000	6.00	8.00	14.00	34.00
178657	JANAINA COPATTI	64.00	8.50	72.50	NAP	72.50	39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/10/1990	12.00	12.00	16.00	24.00

***NAP = NÃO APRESENTOU**

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PCD
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	OBJ+RED	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
177385	JOICE ANDRINI DOLESQUE	64.00	8.00	72.00	4.00	76.00	1	PROFESSOR	23/07/1996	14.00	12.00	16.00	22.00
177383	JOICE ANDRINI DOLESQUE	66.00	6.00	72.00	4.00	76.00	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/07/1996	12.00	12.00	20.00	22.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	OBJ+RED	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
177401	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	68.00	11.50	79.50	NAP	79.50	1	PROFESSOR	05/08/1979	14.00	10.00	16.00	28.00

***NAP = NÃO APRESENTOU**

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:38FAD665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO			
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
9/2.021 A 8/2.022			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**Total**	**Previsão**

	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.954.277,38	2.900.579,69	2.397.988,66	3.089.837,44	2.708.441,56	2.824.497,84	2.510.092,67	2.827.728,38	3.142.845,92	3.548.054,85	3.171.767,63	2.569.665,20	33.645.777,22	41.523.961,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.776,26	155.954,79	169.780,90	146.682,50	92.531,66	124.380,81	194.334,21	389.143,30	348.237,79	176.092,18	414.005,13	154.851,59	2.533.771,12	2.315.393,63
IPTU	25.633,81	22.837,72	9.174,89	8.112,80	6.360,12	10.414,95	43.024,39	164.755,63	37.348,92	22.343,18	18.477,92	15.339,00	383.823,33	541.375,93
ISS	50.713,51	25.729,61	55.905,67	22.660,94	19.304,25	16.593,87	15.348,94	16.501,41	18.566,33	43.162,63	94.327,44	45.914,70	424.729,30	303.233,41
ITBI	27.441,66	40.508,84	40.894,85	10.308,28	11.202,89	17.591,77	33.924,84	96.692,58	213.395,43	30.187,73	220.843,25	22.651,73	765.643,85	527.709,48
IRRF	23.266,00	27.121,46	19.423,66	41.767,64	24.414,16	28.113,35	31.149,89	31.338,21	30.632,78	30.132,52	37.710,75	30.243,84	355.314,26	117.262,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.721,28	39.757,16	44.381,83	63.832,84	31.250,24	51.666,87	70.886,15	79.855,47	48.294,33	50.266,12	42.645,77	40.702,32	604.260,38	825.812,30
Contribuições	6.240,97	7.326,13	929,33	1.158,74	1.385,37	590,44	5.408,73	39.625,82	7.037,31	2.424,62	2.409,77	1.518,31	76.055,54	83.853,00
Receita Patrimonial	13.381,34	15.857,59	20.338,23	26.305,32	28.459,30	36.886,55	43.872,10	43.798,46	53.379,00	55.771,30	65.446,94	71.484,02	474.980,15	167.710,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.434,38	14.190,80	19.184,84	24.572,07	27.260,91	36.311,97	43.872,10	43.798,46	53.379,00	55.771,30	65.446,94	71.484,02	466.706,79	165.754,41
Outras Receitas Patrimoniais	1.946,96	1.666,79	1.153,39	1.733,25	1.198,39	574,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.273,36	1.956,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.755.573,55	2.721.143,97	2.206.386,80	2.905.437,24	2.577.930,00	2.662.014,31	2.264.834,98	2.287.866,91	2.733.640,72	3.309.799,64	2.689.428,74	2.341.536,23	30.455.593,09	38.956.724,55
Cota-Parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	17.957.660,00
Cota-Parte do ICMS	492.490,57	425.171,58	581.463,12	514.346,39	464.560,95	449.374,11	583.580,84	480.304,85	578.301,15	476.385,46	473.589,06	561.962,79	6.081.530,87	8.734.687,50
Cota-Parte do IPVA	16.471,16	18.293,58	16.185,38	13.127,56	340.491,36	87.297,91	86.274,79	73.428,03	67.707,89	41.144,78	25.412,10	27.453,13	813.287,67	1.229.844,00
Cota-Parte do ITR	12.193,96	125.759,02	7.815,87	13.037,48	1.392,81	1.697,55	1.606,11	974,96	431,48	253,34	548,89	265,12	165.976,59	20.264,48
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.926,50
Transferências LC 61/1989	7.142,53	7.351,90	7.043,02	2.010,82	6.824,58	6.155,34	6.973,36	7.092,13	3.770,43	5.319,66	5.483,27	4.367,59	69.534,63	207.536,18
Transferências do FUNDEB	254.614,71	241.827,89	243.670,78	315.394,42	348.545,42	288.130,62	320.671,89	290.024,58	296.495,34	266.987,68	258.388,97	280.576,78	3.405.329,08	5.526.383,73
Outras Transferências Correntes	175.805,43	1.014.777,41	196.987,96	330.726,37	224.626,97	166.142,13	257.418,58	240.838,66	457.389,58	1.275.665,81	251.602,94	250.366,07	4.842.347,91	5.238.422,16
Outras Receitas Correntes	11.305,26	297,21	553,40	10.253,64	8.135,23	625,73	1.642,65	67.293,89	551,10	3.967,11	477,05	275,05	105.377,32	279,51
DEDUÇÕES (II)	265.030,53	292.907,60	353.145,48	347.906,76	400.951,29	441.548,02	337.348,56	351.400,46	395.950,88	353.429,01	314.391,87	362.118,55	4.216.129,01	5.526.383,74
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265.030,53	292.907,60	353.145,48	347.906,76	400.951,29	441.548,02	337.348,56	351.400,46	395.950,88	353.429,01	314.391,87	362.118,55	4.216.129,01	5.526.383,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.689.246,85**	**2.607.672,09**	**2.044.843,18**	**2.741.930,68**	**2.307.490,27**	**2.382.949,82**	**2.172.744,11**	**2.476.327,92**	**2.746.895,04**	**3.194.625,84**	**2.857.375,76**	**2.207.546,65**	**29.429.648,21**	**35.997.577,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	29.088,00	0,00	0,00	1.075.297,00	0,00	0,00	1.934.385,00	1.728.220,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.689.246,85**	**2.607.672,09**	**2.044.843,18**	**1.911.930,68**	**2.307.490,27**	**2.382.949,82**	**2.143.656,11**	**2.476.327,92**	**2.746.895,04**	**2.119.328,84**	**2.857.375,76**	**2.207.546,65**	**27.495.263,21**	**34.269.357,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.689.246,85**	**2.607.672,09**	**2.044.843,18**	**1.911.930,68**	**2.307.490,27**	**2.382.949,82**	**2.143.656,11**	**2.476.327,92**	**2.746.895,04**	**2.119.328,84**	**2.857.375,76**	**2.207.546,65**	**27.495.263,21**	**34.269.357,58**

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:23B3ADA0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**534.689,51**	**249.845,41**	**274.000,00**	**10.844,10**	**40.886,84**	**570.132,17**	**374.421,65**	**374.421,65**	**10.936,69**	**225.660,67**	**236.504,77**
PODER EXECUTIVO	0,00	534.689,51	249.845,41	274.000,00	10.844,10	40.886,84	570.132,17	374.421,65	374.421,65	10.936,69	225.660,67	236.504,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**534.689,51**	**249.845,41**	**274.000,00**	**10.844,10**	**40.886,84**	**570.132,17**	**374.421,65**	**374.421,65**	**10.936,69**	**225.660,67**	**236.504,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/set/2022 as 10h e 16m.												

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4B7D462E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS AGOSTO DE 2022

Exercício: 2022											
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS											
Período de 01/08/2022 à 31/08/2022											
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
8021/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	4	336,00	07/08/2022	06:00	10/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
7932/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	02/08/2022	09:00	02/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
7933/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	1	360,00	03/08/2022	19:00	04/08/2022	20:00	CURITIBA	PR
7952/2022	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	03/08/2022	09:00	03/08/2022	13:00	PARANAVAÍ	PR
7961/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	03/08/2022	07:00	03/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
7973/2022	966868	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	04/08/2022	05:00	04/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
7996/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	04/08/2022	07:00	04/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8003/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	04/08/2022	11:00	04/08/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
8006/2022	966875	RAFAELDE PAULA FERREIRA	10007	1	360,00	04/08/2022	20:00	05/08/2022	18:00	CAMPO LARGO	PR
8013/2022	966205	EDUARDO DE SOUZA PADOVINI	11001	1	240,00	06/08/2022	13:00	07/08/2022	03:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
8015/2022	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	11001	1	240,00	06/08/2022	13:00	07/08/2022	03:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
8161/2022	966841	VIVIANE REGINA DAROCHA BARONSELI	09005	1	84,00	10/08/2022	07:00	10/08/2022	16:00	MARINGÁ	PR
8051/2022	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	960,00	07/08/2022	12:00	09/08/2022	23:30	CURITIBA	PR
8053/2022	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	2	840,00	07/08/2022	12:00	09/08/2022	23:30	CURITIBA	PR
8057/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	07/08/2022	19:00	08/08/2022	18:00	CURITIBA	PR

8060/2022	59831	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	03002	1	84,00	08/08/2022	06:00	08/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8089/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	08/08/2022	07:00	08/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8111/2022	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	3	660,00	09/08/2022	12:00	10/08/2022	18:00	PATO BRANCO	PR
8162/2022	966869	MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09005	1	84,00	10/08/2022	07:00	10/08/2022	16:00	MARINGÁ	PR
8180/2022	949191	FLAVIA DACRUZ SILVA	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8181/2022	947062	MARIA SIMONE SCAVAZINI	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8182/2022	966132	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8186/2022	25000043	BRUNAFLAVIA LAGO DOS REIS	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8187/2022	966322	FABIANA GRASSI	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8188/2022	966918	PATRICIA DOS SANTOS GUERRA	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8189/2022	949001	JULIANADE OLIVEIRA	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8190/2022	966948	JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8179/2022	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DASILVA	10007	1	66,00	12/08/2022	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8191/2022	966916	MARAHERMINIO NASCIMENTO	10007	1	66,00	12/08/20220	07:00	12/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8211/2022	947062	MARIA SIMONE SCAVAZINI	10007	1	66,00	11/08/2022	07:00	11/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8212/2022	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DASILVA	10007	1	66,00	11/08/2022	07:00	11/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8217/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
8218/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8219/2022	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8221/2022	966883	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8222/2022	9661623	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8224/2022	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8225/2022	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8227/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8210/2022	966129	MARCELINAPONTES DASILVA	10007	1	66,00	11/08/2022	07:00	11/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8229/2022	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
8230/2022	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8220/2022	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
8223/2022	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
8216/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	11/08/2022	11:30	11/08/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
8281/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	09/08/2022	20:00	10/08/2022	18:00	CURITIBA	PR
8954/2022	9661623	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8331/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	16/08/2022	10:00	16/08/2022	18:00	COLORADO	PR
8332/2022	67341	APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO	06001	4	1.500,00	22/08/2022	08:00	25/08/2022	23:00	CURITIBA	PR
8338/2022	966875	RAFAELDE PAULA FERREIRA	10007	1	360,00	16/08/2022	20:00	17/08/2022	18:00	CURITIBA	PR
8340/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	2	720,00	16/08/2022	21:00	18/08/2022	18:00	BARRETOS	SP
8407/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	02002	1	84,00	19/08/2022	06:00	19/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8376/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	17/08/2022	10:00	17/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8412/2022	51779951	REINALDO FRANCISCO DE CARVALHO	10007	1	66,00	19/08/2022	07:00	19/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8413/2022	966951	ANTONIO CARLOS PEREIRA	10007	1	66,00	19/08/2022	07:00	19/08/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
8450/2022	11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	07001	1	66,00	22/08/2022	06:00	22/08/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
8466/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	22/08/2022	17:00	23/08/2022	18:00	CAMPO LARGO	PR
8418/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	11/08/2022	07:00	11/08/2022	18:00	ARAPONGAS	PR
8446/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	22/08/2022	06:00	22/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8811/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	23/08/2022	07:00	23/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8861/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	23/08/2022	06:00	23/08/2022	18:30	MARINGÁ	PR
8862/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	23/08/2022	11:00	23/08/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
8904/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	25/08/2022	07:00	25/08/2022	18:00	ARAPONGAS	PR
8957/2022	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
8902/2022	966805	ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO	05002	2	720,00	29/08/2022	16:00	30/08/2022	08:00	MARINGÁ	PR
8914/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	26/08/2022	06:00	26/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8915/2022	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	840,00	28/08/2022	04:00	29/08/2022	23:30	CURITIBA	PR
8233/2022	966928	IDALVA ALVES BARBOSA	09005	1	66,00	12/08/2022	08:00	12/08/2022	14:00	PARANAVAÍ	PR
8930/2022	11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	07001	1	84,00	23/08/2022	06:00	23/08/2022	18:00	MAJOR ISIDORO	AL
8941/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	02002	1	84,00	29/08/2022	08:00	29/08/2022	18:00	MARINGÁ	PR
8949/2022	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
8950/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR

8951/2022	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8952/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8953/2022	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8959/2022	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
8960/2022	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8961/2022	966883	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8962/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
8963/2022	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
8958/2022	966875	RAFAELDE PAULA FERREIRA	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	LONDRINA	PR
8955/2022	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
8956/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	26/08/2022	19:30	09/09/2022	22:00	MARINGÁ	PR
8964/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	30/08/2022	07:00	30/08/2022	18:00	UMUARAMA	PR
8334/2022	966427	ALEXANDRAPEREIRADE SOUZASCALIANTE	06001	4	1.320,00	22/08/2022	08:00	25/08/2022	23:00	CURITIBA	PR
8333/2022	966539	SILVIA CRISTIANAROSSIN NORTE	06001	4	1.320,00	22/08/2022	08:00	25/08/2022	23:00	CURITIBA	PR
8335/2022	966205	EDUARDO DE SOUZA PADOVINI	06001	4	1.320,00	22/08/2022	08:00	25/08/2022	23:00	CURITIBA	PR
8336/2022	97841	GISLAINE DASILVA TOSSE NAKANO	06001	4	1.320,00	22/08/2022	08:00	25/08/2022	23:00	CURITIBA	PR
8228/2022	966875	RAFAELDE PAULA FERREIRA	10007	15	1.260,00	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	LONDRINA	PR
9009/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	30/08/2022	05:00	30/08/2022	14:00	PARANAVAÍ	PR
9007/2022	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	06002	2	168,00	30/08/2022	04:00	31/08/2022	15:00	CAMBÉ	PR
9041/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	31/08/2022	12:00	01/09/2022	15:00	CURITIBA	PR
9076/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	1	360,00	31/08/2022	20:00	01/09/2022	18:00	CAMPO LARGO	PR
9092/2022	966070	EBER PECINI MEI	04001	2	840,00	31/08/2022	14:00	01/09/2022	23:30	CURITIBA	PR
9093/2022	964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	02001	2	960,00	31/08/2022	14:00	01/09/2022	23:30	CURITIBA	PR
9095/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	01/09/2022	06:00	01/09/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Liquidação	Período				Cidade	UF
							Entrada		Saída			
8226/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	1	11/08/2022	19:30	25/08/2022	22:00	ARAPONGAS	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Sec. Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4623858F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
		45/2022	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	116/2022
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:**	02/09/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 8 - 2022

Reuniram-se no dia 27/09/2022, as 09:08, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 45 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 KG, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	18.112.692/0001-25
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	24.536.615/0001-03
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	13.748.560/0001-70
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	27.652.779/0001-86
S O M NASSER ALIMENTOS	43.375.632/0001-42
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67
S. A. F. TORTORA - GAS	20.126.563/0001-38
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	37.516.954/0001-61
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	45.693.344/0001-61
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	01.046.618/0001-55

Observações finais: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - GAS LIQUEFEITO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	115,00	115,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	115,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
1	S. A. F. TORTORA - GAS	115,0000	

O licitante S. A. F. TORTORA - GAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor S. A. F. TORTORA - GAS pelo valor de R$ 115,0000.

ITEM 2 - BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	27,85	27,80
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	27,8500	

1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	27,8000	
2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	27,8000	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 27,8000.

ITEM 3 - MINI BOLO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	1,00	1,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	1,18	1,18
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	1,1800	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Desistiu	1,1800
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,0000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 1,0000.

ITEM 4 - BOLO CONFEITADO E RECHEADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	35,85	35,85
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	35,8500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	35,8500	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 35,8500.

ITEM 5 - CUECA VIRADA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	27,85	27,80
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	27,8500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	27,8000	
2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	27,8000	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 27,8000.

ITEM 6 - FATIAS HÚNGARAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	21,95	21,90
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	21,9500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	21,9000	
2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	21,9000	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 21,9000.

ITEM 7 - BAGUETE DE SANDUICHE NATURAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	33,45	33,45
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	

0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	33,4500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	33,4500	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 33,4500.

ITEM 8 - MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	34,90	34,85
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	34,9000	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	34,8500	
2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	34,8500	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 34,8500.

ITEM 9 - MINI SALGADOS DIVERSOS FRITOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	35,90	35,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	38,45	35,85
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	35,9000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	38,4500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	35,8500	
1	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	35,0000	

2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Desistiu	35,8500
2	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		35,0000	

O licitante EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902 pelo valor de R$ 35,0000.

ITEM 10 - PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE 500 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	6,85	6,85
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	6,8500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	6,8500	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 6,8500.

ITEM 11 - PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA) PACOTE 300 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	6,95	6,90
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	6,9500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	6,9000	
2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	6,9000	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 6,9000.

ITEM 12 - *PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	6,95	6,90
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	6,9500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	6,9000	
2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	6,9000	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 6,9000.

ITEM 13 - PÃO DE QUEIJO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	22,50	22,50
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	24,25	24,25
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	22,5000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	24,2500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Desistiu	24,2500
1	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	22,5000	

O licitante EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902 pelo valor de R$ 22,5000.

ITEM 14 - PÃO FRANCÊS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	10,50	8,30
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	13,50	8,39
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	

0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	10,5000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	13,5000	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	10,4500	
1	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	10,3000	
2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	10,2500	
2	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	10,0000	
3	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	9,9500	
3	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	9,0000	
4	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	8,9500	
4	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	8,9000	
5	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	8,8500	
5	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	8,7500	
6	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	8,7000	
6	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	8,5000	
7	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	8,4500	
7	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	8,4000	
8	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	8,3900	
8	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	8,3000	
9	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Desistiu	8,3900
9	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	8,3000	

O licitante EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902 pelo valor de R$ 8,3000.

ITEM 15 - ROSCA DOCE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	20,95	20,95
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	20,9500	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	20,9500	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 20,9500.

ITEM 16 - PANETONE DE FRUTAS CISTALIZADAS 400 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	7,50	7,50
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	10,85	10,85
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	10,90	10,90

S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	10,9000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	7,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	10,8500	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	10,9000
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Desistiu	10,8500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	7,5000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 7,5000.

ITEM 17 - PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	7,50	7,50
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	9,95	9,95
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	9,99	9,99
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	9,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	7,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	9,9500	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	9,9900
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Desistiu	9,9500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	7,5000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 7,5000.

ITEM 18 - MINI PANETONE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,95	2,56
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	2,90	2,50
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	

0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,9500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	2,9000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,8900	
1	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	2,8500	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,5600	
2	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	2,5000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,5600
3	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	2,5000	

O licitante MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME pelo valor de R$ 2,5000.

ITEM 19 - *CREME DE LEITE DE 200 G-CREME DE LEITE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,89	2,15
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,75	2,48
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	2,50	2,20
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,8900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,5000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,7500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4900	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,4800	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,4500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,4800
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,3900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,3000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,2000	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,1500	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	2,2000
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,1500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,1500.

ITEM 20 - LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 L- LEITE DE SOJA - ALIME

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,55	4,55
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00

S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,5500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,5500	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,5500.

ITEM 21 - LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA 01 LITRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,95	4,25
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,70	4,09
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	5,99	4,10
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,9500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	5,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,7000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,6900	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,6000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,5900	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,5800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,5000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,4900	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,4000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,3000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,2900	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,2800	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,2500	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,2000	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,1500	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,2500
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,1400	
6	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,1000	
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,0900	
7	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	4,1000
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,0900	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,0900.

ITEM 22 - LEITE ZERO LACTOSE 01 LITRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00

EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	5,20	5,08
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	5,65	5,65
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,2000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	5,6500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	5,6500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,0800	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,0800	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 5,0800.

ITEM 23 - REQUEIJÃO CREMOSO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 24 - BACON

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 25 - *CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 26 - -LINGUIÇA TOSCANA - KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	17,25	17,25
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	12,50	12,50
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	12,5000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	17,2500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	

1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Desistiu	17,2500
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		12,5000	
O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 12,5000.				
ITEM 27 - PRESUNTO FATIADO				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.				
ITEM 28 - *QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEI				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.				
ITEM 29 - SALSICHA KG.- PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	12,19	9,59
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	10,50	9,49
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		12,1900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		10,5000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		10,3000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		10,2500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		10,2000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		10,1900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		10,1500	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		10,1000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		10,0500	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		10,0000	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		9,5900	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		9,4900	
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		Desistiu	9,5900
6	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		9,4900	
O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 9,4900.				
ITEM 30 - *ERVILHA EM CONSERVA 200 G- INGREDIENTES: ERVILHA E SALM				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	2,09	1,78
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	2,60	2,60
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	2,05	1,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,0900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,6000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,0500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,6000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	1,9900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,9000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	1,9900
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,7800	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,7800	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 1,7800.

ITEM 31 - *EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 340 G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,19	2,19
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	1,65	1,58
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	3,39	3,39
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	2,00	1,59
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,1900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,6500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	3,3900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	2,1900
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	1,6400	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,6000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	1,5900	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,5800	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	1,5900
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,5800	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 1,5800.

ITEM 32 - *MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500G.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,15	4,15
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,30	3,30
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	3,85	3,85
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00

S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,1500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,3000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	3,8500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,1500
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	3,8500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,3000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,3000.

ITEM 33 - *MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM 200G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,85	2,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,70	2,45
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	2,85	2,85
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,8500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,7000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,8500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,6900	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	2,8500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,6500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,6000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,5900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,5000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4900	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,4500	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	2,4900
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,4500	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 2,4500.

ITEM 34 - MILHO VERDE NATURAL CONGELADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 35 - ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	21,99	21,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	21,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	21,9900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor CRS

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 21,9900.

ITEM 36 - UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	17,89	17,80
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,8900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,8000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,8000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 17,8000.

ITEM 37 - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL EMBALAGEM 900ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	8,55	7,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	7,90	7,48
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	9,49	9,49
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		8,5500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		9,4900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,9000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		Desistiu	9,4900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,8500	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,8400	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,8000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,7900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,7500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,7400	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,7000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,6900	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,6500	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,6000	
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,5500	
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,5400	
7	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,4900	
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,4800	
8	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		Desistiu	7,4900
8	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		7,4800	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 7,4800.				
ITEM 38 - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE SARDINHA				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	9,39	9,39
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	8,00	8,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		9,3900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		8,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		Desistiu	9,3900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		8,0000	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 8,0000.				
ITEM 39 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 500G				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	10,20	10,20

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	10,2000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	10,2000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 10,2000.

ITEM 40 - BISCOITO AGUA E SAL SEM LACTOSE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,19	5,19
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,50	3,50
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,85	3,85
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,1900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,8500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,1900
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,8500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,5000.

ITEM 41 - BISCOITO SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,55	4,55
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,50	3,50
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,85	3,85
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,5500	

0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,8500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,5500
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,8500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,5000.

ITEM 42 - BISCOITO SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,55	4,55
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,50	3,48
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,85	3,49
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,5500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,8500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,5500
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,4900	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,4800	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,4900
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,4800	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,4800.

ITEM 43 - BISCOITO, ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,35	3,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,50	3,48
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,39	4,39
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	4,89	4,89
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,3500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,8900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	

0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,3900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	4,3900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,4900	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,4800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,4900
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,4800	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,4800.

ITEM 44 - BISCOITO, ROSQUINHA SABOR LEITE OU COCO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,35	3,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,50	3,48
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,39	4,39
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,85	3,85
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,3500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,8500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,3900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,4900	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,8500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,4800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,4900
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,4800	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,4800.

ITEM 45 - BISCOITO, ROSQUINHA INTEGRAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 46 - BISCOITO AGUA E SAL INTEGRAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,75	4,75
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	

0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,7500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,7500	

O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 4,7500.

ITEM 47 - BISCOITO, AGUA E SAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,55	3,76
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,30	3,65
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,75	4,75
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,85	3,60
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,5500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,8500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,3000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,7500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,8400	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,8300	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,8000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,7900	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,7800	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,7700	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,7600	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,7500	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,7400	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,7600
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,7300	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,7000	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,6900	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,6800	
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,6500	
6	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,6000	
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	3,6500
7	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,6000	

O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 3,6000.

ITEM 48 - BISCOITO, SORTIDO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 49 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,19	5,19
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,50	3,50
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,1900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,1900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,5000.

ITEM 50 - *MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARAFUSO) PCT 500G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,95	4,95
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,60	4,60
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,6000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,9500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,6000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,6000.

ITEM 51 - *MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500G-MASSA DE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,50	3,50
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		3,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		3,5000	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,5000.				
ITEM 52 - MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1KG				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	5,80	5,80
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	5,00	5,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		5,8000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		5,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		Desistiu	5,8000
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		5,0000	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 5,0000.				
ITEM 53 - -MACARRÃO COM OVOS SEMOLA (TIPO PARAFUSO) PCT 01 KG				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	5,80	5,80
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	5,00	4,98
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	5,80	4,99
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		5,8000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		5,8000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		5,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	

0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,9900	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,8000
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,9800	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	4,9900
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,9800	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,9800.

ITEM 54 - -MACARRÃO GRANO DURO (TIPO ESPAGUETE) PCT 500 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,50	3,39
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	5,45	3,30
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	5,4500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,4000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,3800	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,3000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,2800	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,2500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,2000	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,1000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,0000	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,9000	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,8000	
6	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,7000	
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5000	
7	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,4000	
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,3900	
8	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,3000	
8	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	3,3900
9	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,3000	

O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 3,3000.

ITEM 55 - MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL PACOTE 500 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,65	5,65
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,00	4,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,6500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,6500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,0000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,0000.

ITEM 56 - CESTA BÁSICA-CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	121,49	121,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	116,00	104,80
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	105,00	104,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	121,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	116,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	105,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	121,4900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	104,9900	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	104,9000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	104,8000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	104,0000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	104,8000
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	104,0000	

O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 104,0000.

ITEM 57 - *FORMULA INFANTIL 1 - LATA 800G -NESTOGENO 1

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 58 - *FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800G- NESTOGENO 2

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 59 - FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800G - NAN COMFOR 3 - COTA ME

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 60 - FÓRMULA INFANTIL 1 - NAN SUPREME 1 800G

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 61 - FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800G - NESTOGENO 2

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 62 - FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - LATA 800G

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000. ITEM 63 - FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800 G. - NAN COMFOR 2

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 64 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 65 - *POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) KG-CONGELADA. INTEGRAL,

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	14,95	14,95
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	12,59	11,29
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	14,02	10,15
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,9500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	12,5900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	14,0200	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	14,9500
1	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	11,3000	

1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	11,2900	
2	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	10,1500	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	11,2900
3	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	10,1500	

O licitante MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME pelo valor de R$ 10,1500.

ITEM 66 - *AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	1,45	0,70
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	1,50	0,80
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,4500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,4000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,3000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,0000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,9000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,8000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,7000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	0,8000
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,7000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 0,7000.

ITEM 67 - ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, 400G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	3,49	3,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,15	2,75
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,50	2,69
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,1500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,5000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,9000	

1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,4900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,8000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,7900	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,7500	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,6900	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,7500
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,6900	

O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,6900.

ITEM 68 - ACHOCOLATADO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	6,85	6,85
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,8500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,8500	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 6,8500.

ITEM 69 - CACAU EM PÓ SOLÚVEL COMPOSTO 100% DE CACAU

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	18,45	18,45
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	21,60	21,60
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,4500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	21,6000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	21,6000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,4500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 18,4500.

ITEM 70 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	17,49	17,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	16,80	15,29
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	16,00	15,30
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,8000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	17,4900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,9000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	15,8000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,7000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	15,6900	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,6800	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	15,4000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,3900	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	15,3000	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,2900	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	15,3000
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,2900	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 15,2900.

ITEM 71 - *AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	7,49	6,28
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	7,39	6,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	7,3900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,3000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	7,2900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,0000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	6,9900	

3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,5000	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	6,9900
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,4500	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,2800	
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,2800	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 6,2800.

ITEM 72 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 100ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,60	2,60
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	2,49	2,49
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,6000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,4900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,6000
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,4900	

O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 2,4900.

ITEM 73 - *AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500G-PRODUTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,99	3,60
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	5,20	4,50
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,98	4,19
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	6,98	6,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,2000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	6,9800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,9800	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,5000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,3000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,2900	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	4,5000
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,2000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,1900	

3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,0000	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	4,1900
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,6000	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,6000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 3,6000.

ITEM 74 - *AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEV

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,35	4,10
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	5,00	4,39
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	5,39	4,59
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,3500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	5,3900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,9900	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9500	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,9000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,8900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,8500	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,8000	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,7900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,7500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,7000	
4	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,6900	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,6500	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,6000	
5	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,5900	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,5500	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,5000	
6	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	4,5900
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,4000	
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,3900	
7	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,2000	
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	4,3900
8	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,1200	
9	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,1000	
10	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,1000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 4,1000.

ITEM 75 - ARROZ INTEGRAL PACOTE 1 KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,80	4,80
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,79	4,79
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00

S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	5,58	4,49
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		4,8000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		5,5800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		4,7900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		4,4900	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Desistiu	4,8000
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Desistiu	4,7900
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		4,4900	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 4,4900.

ITEM 76 - ARROZ TIPO 1

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	18,45	18,45
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	16,80	15,30
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	16,99	15,35
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,4500	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,8000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	18,4500
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,7900	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,7800	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,7500	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,7000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,6900	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,6800	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,6500	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,6400	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,6200	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,6000	
6	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,5900	
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,5800	
7	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,5500	
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,5000	
8	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,4900	
8	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,4500	
9	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,4400	
9	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,4000	
10	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,3900	

10	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,3800	
11	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,3500	
11	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,3400	
12	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,2000	
12	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,1900	
13	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	16,1500	
13	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,0000	
14	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	15,9800	
14	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,4500	
15	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	15,4000	
15	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,3900	
16	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	15,3500	
16	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,3000	
17	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	15,3500
17	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,3000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 15,3000.

ITEM 77 - AVEIA EM FLOCOS FINOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,79	2,10
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,00	2,15
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	2,49	2,19
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	3,88	3,88

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,7900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	3,8800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,4900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,4000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3900	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,3800	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,3400	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,2900	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,2500	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2000	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,1900	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,1500	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,1000	
4	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	2,1900
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,1500
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,1000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,1000.

ITEM 78 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, 500ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	20,35	18,30
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	19,99	18,29
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		20,3500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		19,9900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		19,9000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		19,8900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		19,5000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		19,4000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		19,0000	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		18,9900	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		18,5000	
4	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		18,4900	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		18,4000	
5	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		18,3900	
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		18,3000	
6	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Desistiu	18,3900
7	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		18,3000	
O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 18,2900.				
ITEM 79 - BALA DOCE, SABORES SORTIDOS				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	6,95	6,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	6,99	6,94
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	6,98	6,90
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		6,9500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		6,9900	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		6,9800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		6,9400	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		6,9000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		6,0000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Desistiu	6,9400
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Desistiu	6,9000
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		6,0000	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 6,0000.				
ITEM 80 - BATATA PALHA				

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	12,45	12,45
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	9,00	9,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	14,58	14,58

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,4500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	9,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	14,5800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	14,5800
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	12,4500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	9,0000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 9,0000.

ITEM 81 - *BOMBOM - PACOTE 1 KG - APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 82 - CAFÉ TORRADO E MOIDO- PACOTE COM 500GRAMAS.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	14,99	14,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	15,00	15,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	10,99	10,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	13,55	13,55
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	16,48	16,48

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,9900	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	13,5500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	15,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	16,4800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	10,9900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	14,9900
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	13,5500
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	10,9900	

O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 10,9900.

ITEM 83 - -CANELA EM PÓ PCT C/ 10 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00

EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	1,50	1,20
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	1,97	1,40
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		1,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		1,9700	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		1,4000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		1,2000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Desistiu	1,4000
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		1,2000	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 1,2000.				
ITEM 84 - -CANJIQUINHA FINA (QUIRELA) PCT C/ 500 GR				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	2,90	2,35
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	2,50	2,30
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	3,63	3,63
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		2,9000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		2,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		3,6300	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Desistiu	3,6300
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		2,4900	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		2,4800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		2,4500	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		2,4000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		2,3500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		2,3000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		Desistiu	2,3500
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		2,3000	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 2,3000.				
ITEM 85 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ 400G				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	8,35	8,30

EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		8,3500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		8,3000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		8,3000	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 8,3000.				
ITEM 86 - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA 400G				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000. ITEM 87 - * CEREAL INFANTIL MILHO (400 G)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-P				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	7,89	6,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	7,89	6,90
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		7,8900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,8900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		7,8800	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,8500	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		7,8400	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		7,8000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		7,0000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		6,9900	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		6,9000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		Desistiu	6,9900
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		6,9000	
O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 6,9000.				
ITEM 88 - *CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1KG				

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	13,55	10,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	12,50	11,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	12,5000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	13,5500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,3000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	12,0000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	11,5000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	11,4000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	11,2000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	11,0000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	10,9900	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	11,0000
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	10,9900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 10,9900.

ITEM 89 - *CHÁ MATE NATURAL TOSTADO CAIXA 250G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,99	2,65
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,75	2,40
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,49	4,49
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,00	2,44
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	6,48	6,48

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,7500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	6,4800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,4900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,7400	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,7000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,6900	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,6800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,6500	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,6000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,5000	

3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	2,6500
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,4500	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,4400	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,4000	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	2,4400
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,4000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 2,4000.

ITEM 90 - CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, GRANULADO, 500G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	6,89	6,85
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,8900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,8500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,8500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 6,8500.

ITEM 91 - *CHOCOLATE GRANULADO MACIO - PRETO - PACOTE 500G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	6,89	6,85
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,8900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,8500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,8500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 6,8500.

ITEM 92 - -COCO RALADO PCT C/ 100 GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	3,49	3,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,30	3,30
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	2,59	2,59
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,3000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,5900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,4900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	3,3000
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,5900	
O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 2,5900.			
ITEM 93 - *COLORAU PCT 500 G.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,19	3,09
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,15	3,05
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,1900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,1500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,1200	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,1000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,0900	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,0500	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,0900
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,0500	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,0500.			

ITEM 94 - *CORANTE COMESTÍVEL (CORES SORTIDAS) 10ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 95 - CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,15	1,20
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	1,50	1,10
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,1500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,4000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,3000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,2000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,1000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	1,2000
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,1000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 1,1000.

ITEM 96 - CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS. CAIXA COM 57G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	1,45	1,45
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	1,98	1,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,9800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	1,4500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	1,9800
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	1,4500	

O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 1,4500.

ITEM 97 - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,25	2,25
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,70	2,70
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	2,69	2,69
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,7000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,6900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,7000
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	2,6900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,2500.

ITEM 98 - CHÁ ERVA DOCE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,09	2,09
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,0900	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,0900	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 2,0900.

ITEM 99 - CHÁ ERVA CIDREIRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,25	2,24
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,70	2,70
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	2,49	2,49
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,7000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,4900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,7000
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	2,4900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2400	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2400	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,2400.			
ITEM 100 - QUINÔA EM FLOCOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			

ITEM 101 - FARINHA DE LINHAÇA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 102 - *ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁT			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	3,99	3,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	

0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	3,9900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	3,9900	

O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 3,9900.

ITEM 103 - FARINHA DE ARROZ 1 KG

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 104 - FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, 1KG

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,32	4,32
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,3200	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,3200	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,3200.

ITEM 105 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500G.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,15	5,15
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,80	3,80
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,1500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,8000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	

0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,1500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,8000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,8000.

ITEM 106 - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, 1KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,39	5,39
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,32	4,32
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,3900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,3200	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,3900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,3200	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,3200.

ITEM 107 - *FARINHA DE TAPIOCA PCT 1KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	6,99	6,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	6,9900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	6,9900	

O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 6,9900.

ITEM 108 - FECULA DA MANDIOCA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO. 500G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,20	4,20
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,75	4,75
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,2000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,7500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	4,7500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,2000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,2000.

ITEM 109 - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,39	3,70
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,00	3,69
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	4,49	4,49
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,3900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	

0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,4900	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	4,4900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,9800	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,9500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,9000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,8900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,8500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,8000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,7000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,6900	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,7000
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,6900	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,6900.

ITEM 110 - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, 1KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Valor	Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	4,00	3,59
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,29	3,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,2900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	3,9900	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5900	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	3,9900
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,5900	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 3,5900.

ITEM 111 - FÉCULA DE BATATA, AMIDO, BASE DE BATATA, GRUPO FÉCULA, 500G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 112 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	7,69	7,69
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	6,70	6,01
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	6,50	5,97
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	8,89	8,89
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,5000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,6900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,7000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,8900	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	7,6900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,4900	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,4800	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,4500	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,4000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,3900	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,3000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,2900	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,2500	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,2000	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,1900	
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,1600	
6	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,1000	
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,0900	
7	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,0200	
8	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,0100	
8	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	5,9700	
9	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	6,0100
9	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	5,9700	
O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 5,9700.			
ITEM 113 - *FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG-			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	6,05	5,05
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	5,50	4,90
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	7,15	7,15
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	7,14	7,14
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	7,1500	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,0500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,5000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	7,1400	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	7,1400
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,4000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,3000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,2000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,1000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,0500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,9000	

4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,0500
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,9000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,9000.

ITEM 114 - *FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 G-FERME

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,88	0,88

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,8800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,8800	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 0,8800.

ITEM 115 - *FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,95	4,80
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	5,00	4,50
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	5,59	4,74
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,9500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	5,5900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9900	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,9800	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,9500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,8900	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,8500	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,8000	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,7900	

3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,7500	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,8000
4	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,7400	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,5000	
5	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	4,7400
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,5000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 4,5000.

ITEM 116 - FUBÁ DE MILHO - PCT. 1 KG

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	3,15	2,75
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,00	2,25
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	3,75	3,75
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	2,89	2,31
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	4,98	4,98

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,8900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,1500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	4,9800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	3,7500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,8500	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,8400	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,8000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,7500	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,7000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,5000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	2,7500
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,4000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,3900	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,3500	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,3100	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,2900	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	2,3100
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,2500	
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,2500	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 2,2500.

ITEM 117 - *GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35G- APRESENTAÇÃO: PÓ.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,95	0,84
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,85	0,80
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,94	0,94
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,99	0,99
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,98	0,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,9900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,9500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,8500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,9800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,9400	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,8400	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	0,9400
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,8000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	0,8400
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,8000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 0,8000.

ITEM 118 - *GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,75	4,75
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,7500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,7500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 4,7500.

ITEM 119 - *GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. PCT 500

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 120 - SUCO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GROSELHA, 900ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 121 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,99	4,60
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	5,22	4,70
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	5,2200	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,9800	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,8900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,8500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,8000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,7500	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	4,7000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,6000	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	4,7000
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,6000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 4,6000.

ITEM 122 - *LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 G-LEITE INTEGRAL, AÇÚCA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000. ITEM 123 - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, 200G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,80	2,80
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,8000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,8000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 2,8000.

ITEM 124 - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, 400G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	12,94	12,74
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	12,94	12,70
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	12,94	12,94
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		12,9400	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		12,9400	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		12,9400	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		12,9300	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		Desistiu	12,9400
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		12,9000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		12,8900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		12,8500	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		12,8400	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		12,8000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		12,7900	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		12,7800	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		12,7500	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		12,7400	
6	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		12,7000	
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		Desistiu	12,7400
7	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		12,7000	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 12,7000.				
ITEM 125 - MARGARINA VEGETAL 1 KG				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		Sim	13,79	12,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		Sim	0,00	0,00
GALERADA CESTA BÁSICA LTDA		Sim	14,98	14,98
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Sim	13,75	13,75
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
MARION- IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E		Sim	14,98	14,98
S. A. F. TORTORA - GAS		Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS		Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		14,9800	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERALLTDA		13,7900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS		0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS		0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		14,9800	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902		0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME		0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		13,7500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		Desistiu	14,9800
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		Desistiu	14,9800
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERALLTDA		12,9900	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		Desistiu	13,7500
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERALLTDA		12,9900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 12,9900.

ITEM 126 - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, CREMOSA, ENTRE 70% E 80%

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	6,79	6,50
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	6,79	6,59
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	6,79	6,70
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,7900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,7900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,7900	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,7500	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,7000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,6000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	6,5900	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	6,7000
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,5000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	6,5900
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,5000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 6,5000.

ITEM 127 - *MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, SEM SAL, ENTRE 70% E 80% DE LIP

	Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)		Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 128 - MANTEIGA DE LEITE EXTRA 500 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	19,99	19,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	18,99	18,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	18,9900	

0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	19,9900
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	18,9900	

O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 18,9900.

ITEM 129 - MANTEIGA DE LEITE EXTRA SEM SAL 500 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	19,99	19,98
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,9800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,9800	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 19,9800.

ITEM 130 - *MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL. 500G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 131 - IOGURTE ZERO LACTOSE 1 LITRO. LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 132 - MILHO PARA CANJICA, BRANCA , PACOTE DE 500 GRAMAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	3,48	3,48

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	

0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	3,4800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	3,4800	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 3,4800.

ITEM 133 - MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	3,49	2,66
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	3,00	2,75
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	3,15	2,60
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	4,23	4,23

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	3,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	4,2300	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	3,1500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,9900	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,9800	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,9000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,8500	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,8400	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,8000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,7900	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,7800	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,7500	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,7000	
4	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,6900	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,7500
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,6800	
5	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,6700	
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,6600	
6	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,6000	
7	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	2,6600
7	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,6000	

O licitante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste pregão presencial o fornecedor L M CANSIAN MERCEARIA LTDA pelo valor de R$ 2,6000.

ITEM 134 - PROTEINA TEXTURIZADA SOJA FINA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,99	5,98
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00

S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,9900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 5,9800.

ITEM 135 - *QUEIJO RALADO PCT 50 G.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,90	2,89
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,9000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,8900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,8900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,8900.

ITEM 136 - *SAGU PCT 500G. AMIDO, TIPO 1

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	5,20	5,19
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,2000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	

0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,1900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,1900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 5,1900.

ITEM 137 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,49	2,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	2,30	2,19
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	2,25	2,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	2,48	1,99

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,3000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	2,4800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,2500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	2,2000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	2,1900	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,1500	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	2,1000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	2,1900
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,0900	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	2,0500	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,0000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,9900	
4	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	2,0000
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,9900	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 1,9900.

ITEM 138 - SAL, TIPO REFINADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	1,65	1,65
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	1,30	1,16
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	1,64	1,29

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,6500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,3000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,6400	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	

0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME		0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE		0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		Desistiu	1,6500
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		1,2900	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		1,2800	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		Desistiu	1,2900
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		1,1600	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA		1,1600	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 1,1600.

ITEM 139 - *SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ML-RENDIMENTO MÍNIMO D

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 140 - *VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ML-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	4,95	4,89
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	5,24	4,85

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	5,2400	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,9500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	4,9000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	4,8900	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	4,8500	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	4,8900
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	4,8500	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 4,8500.

ITEM 141 - *VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ML.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	1,43	1,41
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	1,42	1,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	

0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,4300	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,4200	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,4100	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,4000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	1,4100
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,4000	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 1,4000.

ITEM 142 - *ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ML-ÁGUA MINER

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	13,99	13,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	11,05	11,05
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	14,89	14,89

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	13,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	11,0500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	14,8900	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	14,8900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	13,9900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	11,0500	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 11,0500.

ITEM 143 - *ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ML-ÁGUA MINER

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	11,20	9,47
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	9,60	9,40
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	11,19	11,19

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	11,2000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	9,6000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	11,1900	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	

0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	9,5900	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	11,1900
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	9,5800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	9,5500	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	9,5000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	9,4700	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	9,4000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	9,4700
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	9,4000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 143 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 9,4000.

ITEM 144 - REFRIGERANTE DE COLA COM 2,5 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	43,56	43,56
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	43,5600	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	43,5600	

O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 43,5600.

ITEM 145 - *REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	22,50	22,50
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	22,5000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	22,5000	

O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 145 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 22,5000.

ITEM 146 - *REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	25,70	25,70
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	24,99	24,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	22,89	22,89
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	22,8900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	25,7000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	24,9900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	25,7000
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	24,9900
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	22,8900	

O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 146 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 22,8900.

ITEM 147 - *REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA. EMBALAGEM 02 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 148 - *REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 02 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 149 - *SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 150 - SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER, EMB. TETRA PAK C/ 200 ML -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	1,69	1,40
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	1,99	1,39

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,6900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,9900	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,6600	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,6000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,5900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,5000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,4900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,4000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,3900	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	1,4000
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,3900	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 1,3900.

ITEM 151 - ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO LIQUIDO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	1,45	1,45
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	1,10	1,10
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	1,49	1,49

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,4500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,1000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,4900	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	1,4900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	1,4500
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	1,1000	

O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 1,1000.

ITEM 152 - DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	17,79	16,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	18,90	16,49
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,7900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	18,9000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	17,7800	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,0000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,9000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,7000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,6900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,5000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,4900	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,0000	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	16,4900
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,0000	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 16,0000.			
ITEM 153 - PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	19,99	16,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	20,70	16,40
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	20,7000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	19,9800	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,0000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	18,9000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,0000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,9000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,5000	
4	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,4000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,0000	
5	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	16,4000
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,0000	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 16,0000.			
ITEM 154 - PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	19,49	19,45
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,4500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,4500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 19,4500.			
ITEM 155 - DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	17,49	17,45
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,4500	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,4500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 17,4500.			
ITEM 156 - PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	15,49	15,49
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	24,95	24,95
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	15,4900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	

0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	24,9500	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	24,9500
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	15,4900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 15,4900.

ITEM 157 - GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	17,99	16,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	21,90	16,90
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	21,9000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	17,9000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,0000	
2	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	16,9000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,0000	
3	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	16,9000
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	16,0000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 16,0000.

ITEM 158 - MARIA MOLE COM 50 UNIDADES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	25,15	25,10
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	25,1500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	

0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	25,1000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	25,1000	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 25,1000.			
ITEM 159 - SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE AR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 160 - PIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇÚCAR. 15G. EMBALAGEM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	30,90	30,90
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	30,9000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	30,9000	
O licitante GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste pregão presencial o fornecedor GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pelo valor de R$ 30,9000.			
ITEM 161 - PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	6,69	6,68
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	13,40	13,40
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	9,35	9,35
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,6900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	13,4000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	9,3500	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Desistiu	13,4000
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	9,3500

1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,6900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 161 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 6,6800.			
ITEM 162 - DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	26,99	26,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26,9900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 162 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 26,9900.			
ITEM 163 - CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	29,99	29,98
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	29,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	29,9800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	29,9800	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 163 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 29,9800.			
ITEM 164 - ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	2,99	2,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9900	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 2,9500.			
ITEM 165 - ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	4,35	4,35
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,35	4,34
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,3500	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,3500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	4,3500
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,3400	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	4,3400	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,3400.			
ITEM 166 - ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	2,99	2,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	

0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 2,9500.

ITEM 167 - ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	2,99	2,99
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	2,99	2,90
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,9900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	2,9900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9000	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9000	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 167 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 2,9000.

ITEM 168 - ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	6,79	6,79
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	6,79	6,75
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	6,7900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,7900	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	6,7900

1	S O M NASSER ALIMENTOS	6,7500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	6,7500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 168 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 6,7500.

ITEM 169 - AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,89	4,89
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8900	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,8900.

ITEM 170 - ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	2,99	2,99
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9900	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 2,9900.

ITEM 171 - *ALHO-GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	21,99	21,99
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	19,90	16,60
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	17,99	17,99
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	19,90	14,93
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	21,9900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	19,9000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	19,9000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	17,9900	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	17,9500	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	17,9400	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	17,9900
2	S O M NASSER ALIMENTOS	17,9000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	17,8000	
3	S O M NASSER ALIMENTOS	17,7500	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	17,5000	
4	S O M NASSER ALIMENTOS	17,4900	
4	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	17,0000	
5	S O M NASSER ALIMENTOS	16,9900	
5	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	16,8000	
6	S O M NASSER ALIMENTOS	16,7900	
6	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	16,6000	
7	S O M NASSER ALIMENTOS	16,5900	
7	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	16,6000
8	S O M NASSER ALIMENTOS	14,9300	
9	S O M NASSER ALIMENTOS	14,9300	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 171 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 14,9300.			
ITEM 172 - ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,30	3,30
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,3000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,3000	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 172 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,3000.			
ITEM 173 - BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	4,49	4,49
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,49	4,49
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,4900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,4900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	4,4900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,4900	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,4900.			
ITEM 174 - BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,99	3,99
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,99	3,99
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,9900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,9900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,9900	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,9900.			
ITEM 175 - *BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,79	3,79
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,79	3,75

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,7900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,7900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,7900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,7500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	3,7500	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,7500.			
ITEM 176 - BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,97	3,97
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,97	3,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,9700	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,9700	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,9700
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,9700	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,9500.			
ITEM 177 - BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,49	3,49
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,49	3,45
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,4900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	

0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,4900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,4500.

ITEM 178 - BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	6,49	6,49
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	6,49	6,40
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	6,4900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,4900	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	6,4900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	6,4000	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	6,4000	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 6,4000.

ITEM 179 - *CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	6,99	6,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	6,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	6,9500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	6,9500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste

pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 6,9500.			
ITEM 180- COCO SECO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	7,50	7,50
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	7,5000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	7,5000	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 7,5000.			
ITEM 181 - CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	4,79	4,79
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,79	4,79
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,7900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,7900	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	4,7900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,7900	
O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,7900.			
ITEM 182 - *CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	1,95	1,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	1,9500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	1,9500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 1,9500.

ITEM 183 - *CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,75	3,75
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,75	3,74
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,7500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,7500	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,7500
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,7400	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	3,7400	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,7400.

ITEM 184 - *CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,47	3,47
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,47	3,45
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,4700	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4700	

0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,4700
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,4500.

ITEM 185 - *COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	6,99	6,99
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	6,99	6,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	6,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,9900	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	6,9900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	6,9500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	6,9500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 6,9500.

ITEM 186 - *COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA& MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,45	3,45
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	

1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,4500.

ITEM 187 - GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	5,99	5,99
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	5,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	5,9900	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 5,9900.

ITEM 188 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	2,89	2,89
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	2,89	2,88
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,8900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	2,8900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	2,8900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	2,8800	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	2,8800	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 2,8800.

ITEM 189 - LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,89	3,85
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,8900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,8500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	3,8500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 189 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,8500.

ITEM 190 - MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TIPO 165

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	6,89	6,89
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	6,89	6,80
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	6,8900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	6,8900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	6,8900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	6,8000	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	6,8000	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 6,8000.

ITEM 191 - PERA - FRUTA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	9,98	9,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	

0	S O M NASSER ALIMENTOS	9,9800	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	9,9500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	9,9500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 9,9500.

ITEM 192 - *MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,95	4,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,9500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,9500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,9500.

ITEM 193 - *MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,87	4,85
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8700	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8500	

2	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 193 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,8500.

ITEM 194 - BATATA SALSA, IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	9,22	9,22
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	9,2200	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	9,2200	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 9,2200.

ITEM 195 - *MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	2,95	2,95
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	2,95	2,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	2,9500	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	2,9500
1	S O M NASSER ALIMENTOS	2,9500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 195 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 2,9500.

ITEM 196 - FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,49	3,49
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4900	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 196 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,4900.

ITEM 197 - MORANGO BANDEJA PESANDO 200 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	8,50	8,50
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	8,5000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	8,5000	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 197 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 8,5000.

ITEM 198 - INHAME FRESCO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	5,75	5,70
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	5,7500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	

0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	5,7000	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	5,7000	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 198 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 5,7000.

ITEM 199 - PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	5,48	5,45
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	5,4800	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	5,4500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	5,4500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 199 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 5,4500.

ITEM 200 - *PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	6,00	6,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	6,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	6,0000	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 200 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 6,0000.

ITEM 201 - *PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	9,98	9,98
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	9,9800	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	9,9800	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 201 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 9,9800.

ITEM 202 - *QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	5,99	5,99
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	5,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	5,9900	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 202 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 5,9900.

ITEM 203 - *REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	3,40	3,40
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,40	3,35
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	3,4000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,4000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	3,4000
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,3500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	3,3500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 203 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,3500.

ITEM 204 - *RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,99	4,89
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,9900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8900	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8900	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 204 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,8900.

ITEM 205 - SALSINHA, FRESCA, IN NATURA, COM NO MÍNIMO 120G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	1,95	1,95
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	1,9500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	

0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	1,9500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 205 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 1,9500.

ITEM 206 - TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	4,89	4,89
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,89	4,89
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	4,8900	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	4,8900
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,8900	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 206 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,8900.

ITEM 207 - FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	8,90	8,85
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	8,9000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	8,8500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	8,8500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 207 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 8,8500.

ITEM 208 - VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00

EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	9,45	9,40
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	9,4500	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	9,4000	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	9,4000	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 208 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 9,4000.

ITEM 209 - MELÃO - AMARELO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	4,98	4,98
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	4,9800	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	4,9800	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 209 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 4,9800.

ITEM 210 - BERINGELA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	3,59	3,55
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	3,5900	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	3,5500	
2	S O M NASSER ALIMENTOS	3,5500	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 210 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 3,5500.

ITEM 211 - *OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION- IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	14,00	14,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	14,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
1	S O M NASSER ALIMENTOS	14,0000	

O licitante S O M NASSER ALIMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 211 deste pregão presencial o fornecedor S O M NASSER ALIMENTOS pelo valor de R$ 14,0000.

ITEM 212 - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, BARRIGA MOLE, 1L

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 212 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 213 - LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,25	2,25
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	2,99	2,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION- IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	

0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	2,9900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	2,9900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 213 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,2500.

ITEM 214 - *BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 214 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 215 - IOGURTE NATURAL 170 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 215 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 216 - QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA DE 04 KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 216 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 217 - FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800G. APTAMIL PREMIUM 2 -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 217 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 218 - FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800G,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 218 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 219 - FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	6,15	5,50
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	6,99	5,99
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION- IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,1500	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	

0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	6,9900	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
1	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	6,1400	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,1000	
2	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	6,0900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,0000	
3	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	5,9900	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,5000	
4	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Desistiu	5,9900
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,5000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 219 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 5,5000.

ITEM 220 - GRANOLA TRADICIONAL 500G- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	8,79	8,78
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION- IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,7900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,7800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,7800	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 220 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 8,7800.

ITEM 221 - CALDO DE CARNE CAIXA COM 57G/06 TABLETES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 221 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 222 - MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG -

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 222 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 223 - CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	12,30	12,29
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION- IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,3000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,0000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,2900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,2900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 223 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 12,2900.			
ITEM 224 - BARRA DE CEREAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	1,19	1,19
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION- IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	1,38	0,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1,1900	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,3800	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	1,1800	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	1,1900
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,9900	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	0,9900	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 224 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 0,9900.			
ITEM 225 - SUCO DE LARANJA NATURAL, INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO, GARRAFA PET 1,7 LITROS, SUCO NATURAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	Sim	0,00	0,00
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	Sim	0,00	0,00
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
MARION- IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	Sim	0,00	0,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	23,00	23,00
S. A. F. TORTORA - GAS	Sim	0,00	0,00
S O M NASSER ALIMENTOS	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	22,90	22,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	S O M NASSER ALIMENTOS	0,0000	
0	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	22,9000	
0	MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	0,0000	
0	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	0,0000	
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	23,0000	
0	S. A. F. TORTORA - GAS	0,0000	
0	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	0,0000	
0	EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902	0,0000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	23,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	22,9000	
O licitante MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 225 deste pregão presencial o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 23,0000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 27/09/2022

Comissão Da Licitação:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

RICARDO MICHEL NASSER
S O M Nasser Alimentos

DANIEL GOMES DA ROCHA
L M Cansian Mercearia LTDA

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea Ltda - ME

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Crs Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA

JONATHAN MENEZES PERES
S. A. F. Tortora - Gas

ALYSON SIDNEY TEODORO ANTUNES
Mr Oliveira Comercio De Alimentos E Materiais De Limpeza LTDA

WILSON BOVO FERREIRA
Galera Da Cesta Básica LTDA

EDUARDO RODRIGUES CARDOSO
Eduardo Rodrigues Cardoso 08968264902

ALEXANDRO MARCELO NASCIMENTO LOPES
Marion - Ind. E Com. De Panificação LTDA - ME

MARCELO HIDEAKI SUGIHARA
Sugihara & Honda Ltda – ME

Outros Presentes Na Sessão:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6CB7FAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: 09/2021 a 08/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2021	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**Jan/2022**	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.050.347,54	2.017.096,41	1.947.755,19	5.109.422,12	2.020.935,56	2.085.504,72	2.233.672,39	2.355.288,92	2.277.899,03	2.536.497,85	2.246.634,29	2.408.474,05	29.289.528,07	0,00
Pessoal Ativo	1.757.806,80	1.703.953,86	1.641.149,61	4.591.042,40	1.737.728,81	1.783.547,54	1.931.099,98	2.030.146,13	1.930.324,03	2.220.862,26	1.907.215,69	2.068.348,02	25.303.225,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.578.347,67	1.524.761,54	1.471.333,56	4.259.608,46	1.554.076,13	1.600.644,37	1.745.093,30	1.840.854,54	1.739.736,29	2.030.180,26	1.715.841,66	1.875.344,00	22.935.821,78	0,00
Obrigações Patronais	179.459,13	179.192,32	169.816,05	331.433,94	183.652,68	182.903,17	186.006,68	189.291,59	190.587,74	190.682,00	191.374,03	193.004,02	2.367.403,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.148,74	215.630,55	209.093,58	410.160,52	224.890,75	223.565,18	224.180,41	225.718,79	232.273,80	235.331,59	239.038,60	239.746,03	2.893.778,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	186.227,94	187.709,75	181.172,78	354.318,92	189.885,35	190.891,43	191.506,66	193.045,04	195.607,13	199.505,53	203.212,54	203.919,97	2.477.003,04	0,00
Pensões	27.920,80	27.920,80	27.920,80	55.841,60	35.005,40	32.673,75	32.673,75	32.673,75	36.666,67	35.826,06	35.826,06	35.826,06	416.775,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	78.392,00	97.512,00	97.512,00	108.219,20	58.316,00	78.392,00	78.392,00	99.424,00	115.301,20	80.304,00	100.380,00	100.380,00	1.092.524,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	244.484,84	219.891,70	202.031,34	1.530.988,94	217.952,49	207.713,25	378.281,31	433.318,77	325.224,39	603.046,03	298.823,47	362.948,32	5.024.704,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.300,52	22.225,57	10.902,18	1.156.757,26	11.026,16	2.112,49	172.065,32	225.564,40	110.915,01	385.678,86	77.749,29	141.166,71	2.364.463,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	196.184,32	197.666,13	191.129,16	374.231,68	206.926,33	205.600,76	206.215,99	207.754,37	214.309,38	217.367,17	221.074,18	221.781,61	2.660.241,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.805.862,70	1.797.204,71	1.745.723,85	3.578.433,18	1.802.983,07	1.877.791,47	1.855.391,08	1.921.970,15	1.952.674,64	1.933.451,82	1.947.810,82	2.045.525,73	24.264.823,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.654.908,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.056.634,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.898.274,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.264.823,22	43,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.538.964,40	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.862.016,18	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.185.067,96	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/09/2022, às 11:29:37.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B6F04925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Setembro/21	Outubro/21	Novembro/21	Dezembro/21	Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22	Maio/22	Junho/22	Julho/22	Agosto/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITA CORRENTE (I)	**25.894.118,52**	**28.245.680,83**	**27.947.424,07**	**44.644.451,03**	**35.500.767,99**	**43.932.064,48**	**33.385.857,84**	**32.328.972,56**	**46.348.787,22**	**30.471.805,78**	**31.568.948,85**	**31.014.362,96**	**411.283.242,13**	**333.469.255,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.873.482,94	5.141.028,56	4.951.404,02	7.072.791,53	7.695.996,78	17.798.306,97	6.821.592,86	6.564.475,81	10.422.813,31	6.153.373,23	5.676.327,88	6.424.462,38	**90.596.056,27**	95.202.000,00
IPTU	875.510,30	722.229,70	576.429,19	526.806,10	2.831.398,85	11.086.961,20	2.002.679,47	1.623.494,21	1.134.361,91	1.424.135,30	1.017.421,81	1.099.632,50	**24.921.060,54**	40.600.000,00
ISS	2.876.569,79	1.961.360,85	2.537.733,07	2.370.022,32	2.000.336,28	1.908.290,37	1.902.140,96	1.930.062,92	1.967.233,17	2.108.481,56	2.160.076,91	2.191.146,92	**25.913.455,12**	22.100.000,00
ITBI	588.757,23	686.712,62	482.211,35	918.053,34	363.768,37	448.302,88	559.609,24	487.938,31	717.894,24	642.037,13	562.513,45	872.001,84	**7.329.800,00**	10.000.000,00
IRRF	730.374,47	729.689,23	763.265,47	2.545.523,80	933.412,22	937.882,53	1.013.478,65	942.457,96	1.193.236,87	1.142.147,72	1.091.397,55	1.290.153,76	**13.313.020,23**	10.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	802.271,15	1.041.036,16	591.764,94	712.385,97	1.567.081,06	3.416.869,99	1.343.684,54	1.580.522,41	5.410.087,12	836.571,52	844.918,16	971.527,36	**19.118.720,38**	12.302.000,00
Contribuições	1.594.533,90	1.621.358,23	1.613.987,75	3.279.789,27	928.018,37	1.939.021,55	1.819.620,01	1.863.928,83	1.668.945,07	1.840.897,99	1.951.904,12	1.663.124,69	**21.785.129,78**	18.683.957,00
Receita Patrimonial	691.336,16	1.256.726,74	1.456.673,79	3.191.744,36	581.390,75	719.260,26	913.050,13	834.600,88	8.913.485,80	1.535.935,85	1.193.745,53	2.661.329,83	**23.949.280,08**	9.543.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	682.323,62	1.253.409,21	1.444.843,09	1.578.822,59	579.716,45	713.725,70	910.400,12	828.698,87	8.903.417,77	1.521.706,61	1.180.680,68	2.647.978,63	**22.245.723,34**	9.508.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.012,54	3.317,53	11.830,70	1.612.921,77	1.674,30	5.534,56	2.650,01	5.902,01	10.068,03	14.229,24	13.064,85	13.351,20	**1.703.556,74**	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	150.564,39	155.488,91	151.044,32	219.861,96	145.657,89	129.446,10	227.057,88	296.062,68	162.422,39	200.252,32	161.923,65	158.153,89	**2.157.936,38**	2.815.000,00
Transferências Correntes	**16.504.880,89**	**16.590.475,81**	**17.248.533,71**	**21.672.690,63**	**24.922.561,69**	**21.669.336,64**	**21.478.056,51**	**19.589.787,04**	**22.406.999,09**	**19.839.826,36**	**19.848.994,26**	**19.023.441,10**	**240.795.583,73**	**183.515.978,00**
Cota-Parte do FPM	3.718.657,54	4.143.825,44	5.381.696,54	8.011.706,30	5.560.276,90	7.761.677,70	4.705.443,96	5.577.617,29	6.204.542,63	5.805.533,66	7.813.883,02	5.677.208,83	**70.362.069,81**	47.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.013.073,70	3.464.522,98	4.738.069,10	4.191.166,54	3.722.365,30	3.597.801,86	4.672.294,67	3.845.441,23	4.630.024,06	3.814.061,51	3.791.672,81	4.499.215,05	**48.979.708,81**	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	527.968,02	449.432,36	414.668,69	534.785,18	7.006.110,45	2.906.045,48	2.946.694,57	2.567.519,58	2.523.484,02	987.616,71	692.473,35	744.977,54	**22.301.775,95**	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	212.214,70	1.307.749,60	386.015,12	396.549,66	317.477,64	35.549,75	10.064,06	26.857,27	7.870,77	22.630,22	11.969,19	9.607,08	**2.744.555,06**	2.300.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	58.937,80	60.665,59	58.116,76	59.415,88	55.996,84	49.905,07	56.537,31	57.500,09	30.569,22	43.129,77	44.456,31	25.683,04	**600.913,68**	450.000,00
Transferências do FUNDEB	4.387.011,81	4.166.694,00	4.198.447,72	5.434.245,78	6.251.818,48	5.169.431,23	5.753.262,67	5.203.411,65	5.517.101,45	4.790.099,18	4.606.219,14	5.033.904,86	**60.511.647,97**	48.200.000,00
Outras Transferências Correntes	3.587.017,32	2.997.585,84	2.071.519,78	3.044.821,29	2.008.516,08	2.148.925,55	3.333.759,27	2.311.439,93	3.493.406,94	4.376.755,31	2.888.320,44	3.032.844,70	**35.294.912,45**	28.315.978,00

Outras Receitas Correntes	1.079.320,24	3.480.602,58	2.525.780,48	9.207.573,28	1.227.142,51	1.676.692,96	2.126.480,45	3.180.117,32	2.774.121,56	901.520,03	2.736.053,41	1.083.851,07	**31.999.255,89**	23.709.320,00
DEDUÇÕES (II)	**3.022.495,01**	**3.730.864,67**	**4.221.712,21**	**11.501.806,83**	**3.586.386,85**	**4.578.987,85**	**4.607.563,43**	**4.768.671,14**	**11.841.469,53**	**3.810.984,59**	**3.277.953,13**	**4.736.470,93**	**63.685.366,17**	**55.181.277,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.260.637,46	1.789.938,20	1.851.108,92	3.497.872,43	19.493,30	950.624,78	953.170,75	957.197,16	965.558,31	1.021.618,71	1.025.206,85	1.026.185,18	**15.318.612,05**	9.533.957,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	55.687,86	55.687,86	174.890,54	5.850.339,99	234.450,82	758.170,78	1.176.191,22	1.396.489,91	384.365,93	208.028,64	302.977,83	156.628,48	**10.753.909,86**	16.139.320,00
Rendimento sw Aplicações de Recursos Previdenciarios	-	-	-	-	-	-			7.812.250,95	446.744,18	45.856,27	1.362.319,40	**9.667.170,80**	8.508.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.706.169,69	1.885.238,61	2.195.712,75	2.153.594,41	3.332.442,73	2.870.192,29	2.478.201,46	2.414.984,07	2.679.294,34	2.134.593,06	1.903.912,18	2.191.337,87	**27.945.673,46**	21.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.871.623,51**	**24.514.816,16**	**23.725.711,86**	**33.142.644,20**	**31.914.381,14**	**39.353.076,63**	**28.778.294,41**	**27.560.301,42**	**34.507.317,69**	**26.660.821,19**	**28.290.995,72**	**26.277.892,03**	**347.597.875,96**	**278.287.978,00**
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)	1.200.000,00						250.000,00			700.000,00			2.150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	21.671.623,51	24.514.816,16	23.725.711,86	33.142.644,20	31.914.381,14	39.353.076,63	28.528.294,41	27.560.301,42	34.507.317,69	25.960.821,19	28.290.995,72	26.277.892,03	345.447.875,96	278.287.978,00
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)	200.000,00									300.000,00			500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	21.471.623,51	24.514.816,16	23.725.711,86	33.142.644,20	31.914.381,14	39.353.076,63	28.528.294,41	27.560.301,42	34.507.317,69	25.660.821,19	28.290.995,72	26.277.892,03	344.947.875,96	278.287.978,00
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4A327AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.574,57	318.923,96	319.097,14	0,00	3.401,39	4.014.604,51	33.462.433,11	15.246.371,49	14.997.143,12	4.400.508,94	18.079.385,56	18.082.786,95
PODER EXECUTIVO	3.574,57	318.923,96	319.097,14	0,00	3.401,39	4.014.604,51	33.462.433,11	15.246.371,49	14.997.143,12	4.400.508,94	18.079.385,56	18.082.786,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.574,57	318.923,96	319.097,14	0,00	3.401,39	4.014.604,51	33.462.433,11	15.246.371,49	14.997.143,12	4.400.508,94	18.079.385,56	18.082.786,95
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.905,34	7.192,25	7.192,25	195,05	5.518,04	5.518,04
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	5.124,00	5.124,00	0,00	0,00	515,52	2.560.179,46	102.272,81	102.224,41	481,00	2.457.989,57	2.457.989,57
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	122,48	236,64	359,12	0,00	0,00	325.175,54	244.843,68	37.716,13	37.716,13	0,00	532.303,09	532.303,09
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.225,46	7.249,98	7.249,98	0,00	10.975,48	10.975,48
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,26	1.200,16	1.200,16	0,10	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680,00	28.678,96	20.188,45	20.091,65	586,27	14.681,04	14.681,04
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	88,60	4.154,00	4.242,60	0,00	0,00	25.310,45	1.604.570,13	723.964,46	719.009,80	1.139,86	909.730,92	909.730,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	453,31	453,31	0,00	0,00	181.897,53	430.423,92	414.277,29	280.056,39	9.069,68	323.195,38	323.195,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	942,62	1.005,00	942,62	0,00	1.005,00	29.879,95	577.580,45	161.101,43	158.317,43	148.580,68	300.562,29	301.567,29
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037,82	3.588,06	4.625,88	0,00	0,00	43.023,57	397.385,38	283.153,42	278.990,78	32.461,00	128.957,17	128.957,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.611,13	1.018,30	1.018,30	192,59	8.400,24	8.400,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.242,56	175.054,49	175.054,49	272,72	20.915,35	20.915,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	28,60	0,00	28,60	0,00	0,00	1.400,83	343.929,00	259.315,77	259.315,77	740,31	85.273,75	85.273,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	98.658,51	96.353,86	0,00	2.304,65	3.042.918,74	18.654.567,24	7.170.885,45	7.071.836,80	3.771.176,38	10.854.472,80	10.856.777,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556,51	557.809,84	397.774,98	397.496,58	2.885,52	158.984,25	158.984,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	11,57	91,74	11,57	0,00	91,74	7.503,29	456.210,97	425.466,89	425.466,89	21.413,29	16.834,08	16.925,82
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	763,50	0,00	763,50	0,00	0,00	73.518,59	2.976.675,83	1.945.028,49	1.945.028,49	23.494,94	1.081.670,99	1.081.670,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	58,68	1.087,01	1.145,69	0,00	0,00	29.301,45	2.004.392,81	1.585.324,43	1.585.024,43	7.127,81	441.542,02	441.542,02
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	520,70	204.525,69	205.046,39	0,00	0,00	245.922,54	2.387.000,69	1.528.186,31	1.524.852,39	380.691,74	727.379,10	727.379,10
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.297,81	1.297,81									
PODER EXECUTIVO		1.297,81	1.297,81									
GABINETE DO PREFEITO		1.297,81	1.297,81									
TOTAL (III) = (I + II)	3.574,57	320.221,77	320.394,95	0,00	3.401,39	4.014.604,51	33.462.433,11	15.246.371,49	14.997.143,12	4.400.508,94	18.079.385,56	18.082.786,95
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:0CC3FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - COPIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**12.077.159,05**	**12.084.656,65**	**12.278.880,85**	**24.341.167,49**	**14.319.894,14**	**15.010.383,93**	**14.926.320,12**	**14.803.541,59**	**16.200.650,39**	**21.447.303,70**	**15.575.335,09**	**17.306.855,99**	**206.572.799,38**	**274.357,40**
Pessoal Ativo	9.879.339,98	9.820.409,30	10.038.680,66	20.989.291,58	11.905.448,90	12.479.586,45	12.300.773,80	12.151.955,21	13.367.269,65	17.241.162,86	12.635.974,11	14.278.166,61	**157.088.059,11**	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.746.351,28	8.677.045,52	8.847.143,85	18.709.346,50	10.582.234,73	11.147.091,22	10.973.040,48	10.820.532,60	11.961.940,09	15.835.992,12	11.232.539,57	12.826.849,02	**140.360.106,98**	-
Obrigações Patronais	1.132.988,70	1.143.363,78	1.191.536,81	2.279.945,08	1.323.214,17	1.332.495,23	1.327.733,32	1.331.422,61	1.405.329,56	1.405.170,74	1.403.434,54	1.451.317,59	**16.727.952,13**	-
Benefícios Previdenciários														-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.162.869,07	2.173.442,91	2.190.385,69	3.270.920,91	2.414.445,24	2.420.935,48	2.419.765,32	2.431.439,38	2.639.486,74	3.938.982,84	2.669.153,65	2.659.672,38	**31.391.499,61**	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.887.018,55	1.904.848,77	1.922.984,93	2.871.243,80	2.119.100,86	2.127.584,80	2.126.414,14	2.141.409,44	2.350.701,81	3.508.744,78	2.381.842,00	2.372.360,73	**27.714.254,61**	-
Pensões	275.850,52	268.594,14	267.400,76	399.677,11	295.344,38	293.350,68	293.351,18	290.029,94	288.784,93	430.238,06	287.311,65	287.311,65	**3.677.245,00**	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.950,00	90.804,44	49.814,50	80.955,00	-	109.862,00	205.781,00	220.147,00	193.894,00	267.158,00	270.207,33	369.017,00	**1.892.590,27**	274.357,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)													-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**2.389.152,56**	**2.365.576,58**	**2.299.882,18**	**2.973.870,06**	**2.282.734,40**	**2.289.224,64**	**2.286.842,48**	**2.301.108,40**	**2.580.063,25**	**3.738.630,44**	**2.536.917,36**	**2.527.773,54**	**30.571.775,89**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	183.519,75	189.226,64	107.296,49	- 301.450,85	-	-	-	-	75.214,07	-	-	-	**253.806,10**	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	42.763,74	2.907,03	2.200,00	4.400,00	2.424,00	2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	**64.390,77**	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.162.869,07	2.173.442,91	2.190.385,69	3.270.920,91	2.280.310,40	2.286.800,64	2.285.630,48	2.299.896,40	2.503.637,18	3.737.418,44	2.535.705,36	2.526.561,54	**30.253.579,02**	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011													-	-
Pensionistas													-	-
IRRF													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**9.688.006,49**	**9.719.080,07**	**9.978.998,67**	**21.367.297,43**	**12.037.159,74**	**12.721.159,29**	**12.639.477,64**	**12.502.433,19**	**13.620.587,14**	**17.708.673,26**	**13.038.417,73**	**14.779.082,45**	**159.800.373,10**	274.357,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	##########	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A 1º da CF)	2.150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art 166-16 da CF)	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	##########	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	##########	46,41
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	##########	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	##########	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	##########	48,60
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:00F10E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. DETALHADO

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	238.934,68	257.561,54	243.810,79	310.277,33	263.215,15	324.366,00	375.811,91	305.710,45	438.241,23	322.468,74	412.279,69	321.786,05	3.814.463,56	0,00
Pessoal Ativo	238.934,68	257.561,54	243.810,79	310.277,33	230.380,32	291.531,17	342.977,08	272.875,62	272.875,62	272.875,62	339.302,60	273.134,66	3.346.537,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	202.871,17	221.891,20	208.140,43	257.913,73	194.709,95	245.807,51	293.434,69	229.230,14	229.230,14	229.230,14	295.657,12	229.481,05	2.837.597,27	0,00
Obrigações Patronais	36.063,51	35.670,34	35.670,36	52.363,60	35.670,37	45.723,66	49.542,39	43.645,48	43.645,48	43.645,48	43.645,48	43.653,61	508.939,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	32.834,83	32.834,83	32.834,83	32.834,83	165.365,61	49.593,12	72.977,09	48.651,39	467.926,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	32.834,83	32.834,83	32.834,83	32.834,83	32.834,83	49.593,12	72.977,09	48.651,39	335.395,75	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.530,78	0,00	0,00	0,00	132.530,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	-36.609,93	-26.646,76	-26.646,76	-39.354,47	1.894,77	1.894,77	1.894,77	1.620,24	11.619,24	1.850,14	1.850,14	1.850,14	-104.783,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-36.609,93	-26.646,76	-26.646,76	-39.354,47	1.894,77	1.894,77	1.894,77	1.620,24	11.619,24	1.850,14	1.850,14	1.850,14	-104.783,71	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	275.544,61	284.208,30	270.457,55	349.631,80	261.320,38	322.471,23	373.917,14	304.090,21	426.621,99	320.618,60	410.429,55	319.935,91	3.919.247,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.399.726,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.269.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	129.130.726,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.919.247,27**	**3,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.747.843,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.360.451,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.973.059,22	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 13h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
2 -1. Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais = Receita Corrente Líquida ajustada.		
Fonte: Poder Executivo de Pitanga - Pr.		
2. Evolução do Índice de despesa com pessoal apurado em:		
2º Quadrimestre de 2022: 3,04%		
1º Semestre de 2022: 3,01%		
1º Quadrimestre de 2022: 3,02%		
3. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara (2021 - 2022)

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno (15/06/2021 a 14/06/2023)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B9226B5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.109.330,74	10.570.868,70	11.305.147,28	14.640.168,90	13.181.580,00	12.917.509,43	13.667.478,16	12.225.044,78	14.338.645,13	15.832.258,10	13.227.306,70	11.216.165,04	154.231.502,96	132.296.071,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.452.443,31	1.330.758,72	1.276.928,68	2.378.822,76	1.125.762,61	1.350.392,84	1.927.037,76	1.443.989,65	1.765.335,21	4.255.740,82	1.816.181,13	1.227.908,35	21.351.301,84	19.461.000,00
IPTU	342.935,67	277.683,10	260.901,96	560.304,89	136.680,07	115.577,74	192.106,98	250.679,68	497.650,93	3.126.684,99	291.028,01	305.786,26	6.358.020,28	5.816.000,00
ISS	347.134,77	385.407,04	416.247,87	439.204,60	267.592,71	336.493,83	357.010,65	372.859,95	385.141,01	435.532,54	457.961,62	437.065,49	4.637.652,08	4.380.000,00
ITBI	358.790,66	271.079,19	237.091,37	376.128,89	135.369,15	365.260,88	170.135,15	223.345,33	316.082,45	152.477,75	594.149,11	297.509,91	3.497.419,84	2.869.000,00
IRRF	230.479,70	228.505,28	201.026,51	831.847,28	293.395,27	283.680,24	419.456,28	413.306,93	391.761,13	355.765,36	312.659,93	17.821,62	3.979.705,53	3.390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.102,51	168.084,11	161.660,97	171.337,10	292.725,41	249.380,15	788.328,70	183.797,76	174.699,69	185.280,18	160.382,46	169.725,07	2.878.504,11	3.006.000,00
Contribuições	365.162,74	374.432,24	238.990,10	762.822,30	394.092,76	389.208,41	387.815,07	416.634,08	402.139,53	620.600,34	394.582,95	337.035,58	5.083.516,10	5.140.500,00
Receita Patrimonial	294.199,20	258.473,86	704.153,23	443.718,45	288.392,58	488.747,38	971.531,43	627.273,63	607.783,02	524.941,68	624.017,42	562.560,21	6.395.792,09	755.525,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	285.854,80	250.002,68	695.178,72	430.133,47	275.052,38	488.155,98	944.456,39	613.028,08	595.174,56	515.659,03	615.487,31	560.694,34	6.268.877,74	642.525,32
Outras Receitas Patrimoniais	8.344,40	8.471,18	8.974,51	13.584,98	13.340,20	591,40	27.075,04	14.245,55	12.608,46	9.282,65	8.530,11	1.865,87	126.914,35	113.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.476,46	3.379,26	3.395,10	6.728,32	3.364,16	53,10	3.394,36	2.151,57	3.476,46	3.379,26	3.379,26	0,00	36.177,31	35.000,00
Transferências Correntes	8.945.560,33	8.566.477,56	8.979.223,32	10.951.782,52	11.329.139,37	10.637.874,58	10.262.569,79	9.690.874,03	11.512.683,46	10.376.121,92	10.300.014,12	9.046.631,81	120.598.952,81	106.379.046,58
Cota-Parte do FPM	2.124.947,16	2.367.900,25	3.075.255,16	4.578.117,87	3.177.301,10	4.435.244,40	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	40.206.896,98	37.015.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.689.076,53	2.321.504,19	3.174.880,75	2.808.412,82	2.641.496,54	2.559.925,06	3.324.453,27	2.736.126,60	3.294.376,69	2.713.799,14	2.697.869,03	3.201.302,84	34.163.223,46	29.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	158.124,23	142.054,65	115.990,45	151.414,18	2.506.002,41	920.831,31	876.674,91	794.705,76	746.716,52	341.912,22	230.096,86	205.251,15	7.189.774,65	5.760.000,00
Cota-Parte do ITR	322.025,02	1.344.263,79	158.852,93	173.765,47	83.362,90	16.882,68	30.140,46	39.876,04	44.207,54	12.326,45	20.730,20	17.626,39	2.264.059,87	2.000.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	38.999,32	40.142,63	38.456,04	39.315,66	37.784,46	35.064,84	39.724,85	40.401,33	21.478,88	30.304,30	31.236,36	24.880,68	417.789,35	550.000,00
Transferências do FUNDEB	1.561.157,87	1.482.755,81	1.494.055,65	1.933.825,61	2.167.268,74	1.791.762,46	1.994.122,66	1.736.011,26	1.912.267,47	1.660.283,18	1.606.671,50	1.744.788,03	21.084.970,24	20.323.129,36
Outras Transferências Correntes	2.051.230,20	867.856,24	921.732,34	1.266.930,91	715.923,22	878.163,83	1.308.628,52	1.156.543,17	1.948.183,44	2.300.048,84	1.248.334,16	608.663,39	15.272.238,26	11.530.917,22
Outras Receitas Correntes	48.488,70	37.347,06	102.456,85	96.294,55	40.828,52	51.233,12	115.129,75	44.121,82	47.227,45	51.474,08	89.131,82	42.029,09	765.762,81	525.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.497.587,82	1.610.100,04	2.085.050,40	1.977.856,91	2.019.168,05	2.103.535,30	2.273.867,59	1.964.401,78	2.051.002,41	1.706.422,08	1.735.504,65	1.807.279,58	22.831.776,61	17.587.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	34.034,19	30.348,79	32.867,34	65.734,68	32.674,02	32.502,30	35.480,44	35.442,03	35.442,03	45.032,61	35.262,06	35.152,40	449.972,89	410.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	221.119,16	219.292,14	220.176,82	432.305,10	252.211,59	254.652,00	253.767,39	252.059,38	262.711,60	251.464,27	266.960,96	284.486,31	3.171.206,72	3.121.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	175.800,07	117.286,05	519.319,23	206.828,97	45.093,00	222.791,38	592.656,11	317.236,50	222.402,32	126.767,25	268.267,59	149.004,80	2.963.453,27	253.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.066.634,40	1.243.173,06	1.312.687,01	1.272.988,16	1.689.189,44	1.593.589,62	1.391.963,65	1.359.663,87	1.530.446,46	1.283.157,95	1.165.014,04	1.338.636,07	16.247.143,73	13.802.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.611.742,92**	**8.960.768,66**	**9.220.096,88**	**12.662.311,99**	**11.162.411,95**	**10.813.974,13**	**11.393.610,57**	**10.260.643,00**	**12.287.642,72**	**14.125.836,02**	**11.491.802,05**	**9.408.885,46**	**131.399.726,35**	**114.709.071,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00	0,00	2.269.000,00	1.257.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.599.742,92**	**8.960.768,66**	**9.220.096,88**	**12.662.311,99**	**11.162.411,95**	**10.813.974,13**	**11.393.610,57**	**10.260.643,00**	**12.287.642,72**	**12.868.836,02**	**11.491.802,05**	**9.408.885,46**	**129.130.726,35**	**113.452.071,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.599.742,92**	**8.960.768,66**	**9.220.096,88**	**12.662.311,99**	**11.162.411,95**	**10.813.974,13**	**11.393.610,57**	**10.260.643,00**	**12.287.642,72**	**12.868.836,02**	**11.491.802,05**	**9.408.885,46**	**129.130.726,35**	**113.452.071,90**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 08h e 53m.

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Crc 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:55B884C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**43.292,10**	**763.685,56**	**774.183,69**	**4.994,94**	**27.799,03**	**591.066,39**	**5.750.487,96**	**3.682.802,08**	**3.657.838,57**	**292.199,21**	**2.391.516,57**	**2.419.315,60**
PODER EXECUTIVO	42.393,13	763.685,56	774.183,69	4.994,94	26.900,06	591.066,39	5.736.487,96	3.668.802,08	3.643.838,57	292.199,21	2.391.516,57	2.418.416,63
PODER LEGISLATIVO	898,97	0,00	0,00	0,00	898,97	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	898,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**43.292,10**	**763.685,56**	**774.183,69**	**4.994,94**	**27.799,03**	**591.066,39**	**5.750.487,96**	**3.682.802,08**	**3.657.838,57**	**292.199,21**	**2.391.516,57**	**2.419.315,60**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/set/2022 as 09h e 00m.

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:1D912E31

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS														
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.600.088,44	4.313.001,56	4.553.165,45	8.128.376,11	4.869.354,93	5.386.884,42	5.748.432,68	5.606.954,49	5.797.411,62	5.493.985,36	8.086.591,89	6.194.784,37	68.779.031,32	0,00	
Pessoal Ativo	3.383.051,29	3.179.611,69	3.364.490,48	6.422.385,67	3.552.053,71	3.929.759,49	4.348.899,95	4.221.340,30	4.282.308,42	4.130.613,13	6.181.065,81	4.802.027,26	51.797.607,20	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.995.148,02	2.820.486,30	2.990.194,81	5.728.356,56	3.107.609,84	3.442.359,17	3.837.578,58	3.708.993,24	3.764.468,83	3.606.411,61	5.575.898,86	4.225.792,60	45.803.298,42	0,00	
Obrigações Patronais	387.903,27	359.125,39	374.295,67	694.029,11	444.443,87	487.400,32	511.321,37	512.347,06	517.839,59	524.201,52	605.166,95	576.234,66	5.994.308,78	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.052.045,59	1.045.284,85	1.052.641,74	1.575.001,91	1.229.233,66	1.245.916,80	1.244.309,13	1.248.033,01	1.414.488,33	1.290.279,73	1.869.025,28	1.280.555,51	15.546.815,54	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	913.921,94	907.161,20	914.518,09	1.364.320,38	1.066.264,82	1.077.830,40	1.078.620,38	1.082.344,26	1.101.454,74	1.091.569,93	1.579.265,27	1.086.650,33	13.263.921,74	0,00	
Pensões	138.123,65	138.123,65	138.123,65	210.681,53	162.968,84	168.086,40	165.688,75	165.688,75	313.033,59	198.709,80	289.760,01	193.905,18	2.282.893,80	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	164.991,56	88.105,02	136.033,23	130.988,53	88.067,56	211.208,13	155.223,60	137.581,18	100.614,87	73.092,50	36.500,80	112.201,60	1.434.608,58	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	322.940,55	310.703,72	312.115,95	550.700,52	350.239,78	348.123,59	349.356,53	350.340,43	480.283,75	358.560,24	651.002,08	372.812,69	4.757.179,83	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	322.940,55	310.703,72	312.115,95	550.700,52	350.239,78	348.123,59	349.356,53	350.340,43	480.283,75	358.560,24	651.002,08	372.812,69	4.757.179,83	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.277.147,89	4.002.297,84	4.241.049,50	7.577.675,59	4.519.115,15	5.038.760,83	5.399.076,15	5.256.614,06	5.317.127,87	5.135.425,12	7.435.589,81	5.821.971,68	64.021.851,49	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.399.726,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.269.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	129.130.726,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**64.021.851,49**	**49,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.730.592,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.244.062,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	62.757.533,01	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 09h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:71FD1686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2022

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE DE 2022														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**										**31/08/2022**			
	LIQUIDADAS													Inscritos em Restos a Pagar Não Processados
	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	Total (útimos 12 meses)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.222,48	78.222,48	78.222,49	104.959,99	91.210,34	92.166,19	91.554,27	91.554,27	91.554,27	94.205,10	93.354,04	91.947,15	1.077.173,07	0,00
Pessoal Ativo	78.222,48	78.222,48	78.222,49	104.959,99	91.210,34	92.166,19	91.554,27	91.554,27	91.554,27	94.205,10	93.354,04	91.947,15	1.077.173,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.862,89	64.862,89	64.862,90	87.176,23	76.132,91	76.845,60	76.371,84	76.371,84	76.371,84	78.965,59	78.114,53	76.707,64	897.646,70	0,00
Obrigações Patronais	13.359,59	13.359,59	13.359,59	17.783,76	15.077,43	15.320,59	15.182,43	15.182,43	15.182,43	15.239,51	15.239,51	15.239,51	179.526,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela														0,00
União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.222,48	78.222,48	78.222,49	104.959,99	91.210,34	92.166,19	91.554,27	91.554,27	91.554,27	94.205,10	93.354,04	91.947,15	1.077.173,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.457.938,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.072.250,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	68.070,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.317.618,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.077.173,07	2,06%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.139.057,11	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.982.104,25	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.825.151,40	5,4%

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:DB413492